



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 060

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 108/78, que dispõe sobre aposentadoria especial, aos vinte anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/78, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/78 que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário-família.

##### 1.2.2 — Expediente recebido

— Lista nº 2, de 1980.

##### 1.2.3 — Aviso do Sr. Ministro de Estado do Trabalho

— Nº 335/80, informando que a partir das 14 horas e 30 minutos do dia 13 de junho corrente, poderá comparecer ao Senado Federal, atendendo a convocação feita através do Requerimento nº 115/80.

##### 1.2.4 — Fala da Presidência

— Referente ao aviso anteriormente lido.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Defesa da fixação de preço mínimo para o suíno. Reparos a declarações do Sr. Ministro do Interior, a respeito das soluções para os problemas do Nordeste.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 183/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42/79, que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 163/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelos Presidentes João Baptista Figueiredo e Jorge Videla, durante a cerimônia de assinatura da "declaração conjunta" entre o Brasil e Argentina, em 17 de maio de 1980. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/79 (nº 16/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas ao Regulamento de Execução regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na assembléia da União Internacional

de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 103/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quéricia, que altera a Lei nº 6.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255/79, do Senador Franco Montoro, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.) **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 57/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que acrescenta parágrafo único ao art. 135, do Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 24/80, que suspende a execução dos arts. 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/80, que suspende a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/79 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e dá outras providências. **Aprovado,** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/79 (nº 1.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quéricia, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado,** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 162/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre o depósito, em Caderneta de Poupança, adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos. **Aprovado,** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — Retificando distorções havidas, em publicações de jornais, na entrevista de S. Ex<sup>a</sup> relativa ao setor educacional brasileiro.

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Inauguração, em Imperatriz — MA, do Frigorífico Vale do Tocantins.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Trabalho elaborado, pelo Dr. Raymundo Faoro, sobre a intervenção do Ministério do Trabalho em sindicatos do ABC paulista.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 30-5-80.

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 6 — COMPOSIÇÃO DS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 80ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Valdon Varjão — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES NºS 358 E 359, DE 1980

"Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1978, que "dispõe sobre aposentadoria especial, aos vinte anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica".

#### PARECER Nº 358, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Dispõe sobre o art. 9º da Lei nº 5.908, de 8 de junho de 1973:

"A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo."

Com o Projeto de Lei nº 108, de 1978, o nobre Senador Orestes Quércia propõe que seja "considerada penosa e insalubre a atividade profissional dos trabalhadores em cerâmica, para o efeito do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973" (art. 5º), concedendo ao trabalhador com mais de 5 anos de serviço, aposentadoria especial aos 20 anos (art. 2º).

Em sua justificação, escreve o parlamentar paulista:

"A legislação previdenciária reconhece o caráter excepcional em que são exercidas algumas atividades profissionais; queremos nos referir aos serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos, de que cuida o artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Assim, o trabalho executado sob aquelas condições peculiares merece um tratamento privilegiado, eis que determina uma sobre-

carga física e psicológica, cuja constante atuação sobre o profissional implica em desgaste mais acentuado, em relação àqueles que desenvolvem atividade considerada normal.

Tal é, precisamente, o caso dos trabalhadores em cerâmica: o rigor a que estão sujeitos, somado à exigência de uma jornada superior ao comum, resulta no debilitamento físico e no envelhecimento precoce, que constituem marca inconfundível dessa categoria profissional.

De fato, os ceramistas devem trabalhar a céu aberto, desde a alvorada até o anoitecer, transportando pesadas cargas e à mercê do sol causticante ou da chuva impiedosa. Devem, além disso, sujeitarem-se a variações bruscas de temperatura, decorrentes da proximidade ou do afastamento dos fornos.

Pensamos que é exatamente para categorias profissionais como essa, que o benefício da lei foi instituído; para os ceramistas, como para outros trabalhadores assim sacrificados, é de conceder-se aposentadoria especial, aos vinte anos de serviço.

A tanto nos propomos, através deste projeto de lei que, agora, estamos submetendo à apreciação dos eminentes pares."

Sou dos que, nesta Comissão, entendem que o fato do Poder Legislativo haver atribuído ao Executivo a fixação das atividades penosas, insalubres e perigosas, não o impede de também legislar sobre a matéria. Deve, porém, fazê-lo em face de documentação que o leve a concluir pela inclusão da atividade entre aquelas beneficiadas pela aposentadoria especial.

Afora a justificação, que inclui propositadamente por inteiro neste parecer, nenhum outro elemento de convicção traz o ilustre autor do Projeto ao nosso exame e deliberação. Nosso rigor não deve ser menor do que o do Executivo, sob pena de criarmos disparidades e injustiças.

Entendo, assim, constitucional e jurídico o Projeto, meu voto, no mérito, é por sua *rejeição*.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Murilo Badaró.

#### PARECER Nº 359, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Propõe o ilustre Senador Orestes Quércia, por meio deste Projeto, que a atividade profissional dos trabalhadores em cerâmica, para o efeito do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 1973, seja considerada penosa e insalubre, de modo a que tenham direito à aposentadoria especial após vinte anos de serviço.

A douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer do eminente Senador Nelson Carneiro, que manifestando-se pela rejeição do Projeto, assim concluiu:

"Sou dos que, nesta Comissão, entendem que o fato do Poder Legislativo haver atribuído ao Executivo a fixação das atividades penosas, insalubres e perigosas, não o impede de também legislar

sobre a matéria. Deve, porém, fazê-lo em face de documentação que o leve a concluir pela inclusão da atividade entre aquelas beneficiadas pela aposentadoria especial."

"Afora a justificação (que inclui propositadamente por inteiro neste parecer), nenhum outro lemento de convicção traz o ilustre autor do Projeto ao nosso exame e deliberação. Nosso rigor não deve ser menor do que o do executivo, sob pena de criarmos disparidades e injustiças."

Participamos também, dessa colocação do problema. De fato, o artigo 9º da Lei nº 5.890, de 1973, que reformulou quase toda a Lei Orgânica da Previdência Social, atribuiu expressa competência ao Poder Executivo para determinar quais as atividades caracteristicamente insalubres, penosas ou perigosas.

O Congresso Nacional, ao deferir tal competência, levou em conta a circunstância de que o avanço tecnológico, o aperfeiçoamento dos equipamentos de segurança do trabalho, a conscientização dos trabalhadores quanto à necessidade de melhor se protegerem dos riscos de acidentes, das doenças profissionais etc., podem fazer com que uma determinada atividade, hoje considerada insalubre ou perigosa, amanhã não mais o seja.

Ora, a lei, norma jurídica de hierarquia superior, não deve, pelo menos em princípio, estar sujeita a reformulações constantes. Com muito maior simplicidade e rapidez, pode o Executivo atualizar, passo a passo, o "Quadro das Atividades" que determinam a aposentadoria especial, ou incluindo novas profissões, ou excluindo aquelas em que os riscos já tenham sido eliminados.

Além desses aspectos, e repetindo o eminente Senador Nelson Carneiro, faltam-nos conhecimentos técnicos e estatísticos que permitam aferir, criteriosamente, se a atividade dos trabalhadores em cerâmica se enquadra entre aquelas suscetíveis da aposentadoria especial.

Por esses motivos, e corroborando o parecer da Comissão precedente, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Humberto Lucena, vencido — Jaison Barreto, vencido — Aloysio Chaves.

#### PARECERES NºS 360, 361, 362 E 363, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, que "estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos".

#### PARECER Nº 360, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italfvio Coelho

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, estende aos empregados domésticos o direito à percepção do salário-família, instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Estabelece a proposição que o benefício será pago pelo empregador sob forma de uma quota percentual, de valor correspondente a cinco por cento sobre o salário mínimo local, por filho menor de qualquer condição, até quatorze anos de idade.

Na Justificação, salienta o Autor que a medida "irá beneficiar uma das mais humildes categorias de trabalhadores", por isso que, no mérito, temos de reconhecer sua utilidade do ponto de vista do interesse social, já que a Lei nº 5.859, de 1972, que disciplinou as relações de trabalho do empregado doméstico, por inexplicável omissão, deixou de contemplar a estes, com o referido benefício.

Ademais, há de ser considerado que a Carta Magna, em seu art. 165, item II, assegura, indistintamente, a todas as categorias de trabalhadores, o direito ao salário-família relativo a seus dependentes.

Outrossim, se o ônus é remetido — como de inteira justiça — ao empregador, nenhuma objeção encontra o Projeto sob o ângulo da análise jurídica e constitucional.

Diante do exposto, nosso Parecer, inclusive quanto ao mérito, é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Italfvio Coelho, Relator — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann.

#### PARECER Nº 361, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senadora Eunice Michiles

Propõe o eminente Senador Orestes Quêrcia, por meio do presente projeto, a extensão do direito à percepção do salário-família aos empregados domésticos.

Na "Justificação", estanha o Autor a exclusão desses empregados do referido benefício, tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 165, item II, o assegura a todos os trabalhadores, sem distinção.

O projeto, em síntese, contém basicamente as disposições da Lei nº 4.266/63, instituidora do salário-família, hoje incorporada à Consolidação das Leis da Previdência Social. Seria, assim, em princípio, desaconselhável editar-se uma lei paralela a outra já existente, ainda mais quando inexistem disposições especiais que justifiquem tal providência. A extensão do salário-família ao empregado doméstico poderia, simplesmente, ser proposta como uma alteração à citada Lei nº 4.266/63.

Sucedo, porém, que o benefício em questão, ao passar para a órbita da Previdência Social, deixando, portanto, de ser custeado pelos empregadores, vinculou-se às prescrições do parágrafo único do art. 165 da Constituição.

Ora, tal dispositivo veda, expressamente, a criação, a majoração e a extensão de benefício previdenciário sem a indicação da fonte de custeio total.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, salvo engano, não se apercebeu do detalhe, tendo em vista que acolheu o projeto sob o fundamento de que o custeio do benefício seria do empregador. Entretanto, não é isso que diz a proposição que, em seu art. 1º, faz expressa remissão à Lei nº 4.266/63.

Parece-nos, assim, que ao determinar que "o pagamento das cotas do salário-família seja feito pelo empregador", o projeto não deixou implícito que o numerário correspondente saia do bolso daquele, pois, a *contrario sensu*, nenhuma necessidade haveria de se reportar à lei instituidora do benefício ou, tampouco, falar em sua "extensão".

É preciso frisar que o art. 3º do projeto, causador da interpretação inferida pela Comissão de Constituição e Justiça, tem quase que a mesma redação do art. 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social, como seja:

"Art. 48. O pagamento do salário-família será feito pela própria empresa, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o do respectivo salário, observado o disposto no § 6º do art. 142."

Observa-se que, também aqui, manda-se que "o pagamento seja feito pela própria empresa" (ou empregador), porém o valor correspondente ao benefício é descontado do montante das contribuições previdenciárias devidas por aquele (art. 142, § 6º da "CLPS").

Nestas condições e para que a matéria seja devidamente aclarada, opinamos pelo retorno do presente projeto à douta Comissão de Constituição e Justiça, para que manifeste sobre as observações aqui feitas.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1979. — Lenor Vargas, Presidente — Eunice Michiles, Relator — Moacyr Dalla — Jaison Barreto — Jutahy Magalhães.

#### PARECER Nº 362, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Aprovou esta Comissão unanimemente parecer do nobre Senador Italfvio Coelho, estendendo o salário-família aos empregados domésticos. Ao apresentar o Projeto, o nobre Senador Orestes Quêrcia declarou: "o ônus do pagamento das quotas respectivas, que serão da ordem de cinco por cento sobre o valor do salário mínimo local por filho menor de quatorze anos, de qualquer condição, é atribuído ao empregador, sendo atendida, assim, a exigência consubstanciada no parágrafo único do art. 165, de nossa Carta Política". Em seu parecer, insistiu o ilustre Senador Italfvio Coelho: "outrossim, se o ônus é remetido — como de inteira justiça — ao empregador, nenhuma objeção encontra o Projeto sob o ângulo da análise jurídica e constitucional".

Indo o Projeto à douta Comissão de Legislação Social, a nobre Senadora Eunice Michiles pediu, e obteve, o retorno a este órgão técnico, em face da dúvida que ali suscitou, e assim resumida:

O art. 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social dispõe, com efeito, que "o pagamento do salário-família será feito pela empresa, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o respectivo salário, observado o disposto no § 6º do art. 142". "Observa-se que, também aqui — e agora reproduzo integralmente o parecer da Comissão de Legislação Social — manda-se que "o pagamento seja feita pela própria empresa" (ou empregador), porém o valor correspondente ao benefício é descontado do montante das contribuições previdenciárias devidas por aquele (art. 142, § 6º da CLPS)". Viu, então, a ilustre Relatora, com apoio de seus pares, a possibilidade de infração ao § único do art. 163 da Carta Constitucional.

A Constituição declara assegurar aos trabalhadores "os seguintes direitos", e continua: "além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social".

Há, portanto, que distinguir:

a) aqueles direitos que a Constituição assegura aos trabalhadores, e que somente por emenda constitucional lhe podem ser retirados;

b) aqueles outros que, "nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social". Esses, sim, somente podem ser criados, majorados ou estendidos "com a correspondente fonte de custeio total". (Art. 165, § único.)

O salário-família aos dependentes do trabalhador (art. 165, II) está instituído pela própria Constituição. Independe sequer de aprovação de qualquer projeto de lei, para que tenha vigência. A lei apenas declarará quais são as pessoas que a Constituição considera dependentes para o efeito do recebimento do salário-família. Vários projetos, por isso mesmo, embora sem êxito, então pela preocupação de não agravar os encargos do empregador, pretendiam incluir entre os dependentes a esposa e, em sua falta, a companheira. Mas se a lei declarou que os filhos menores de 14 anos são dependentes do trabalhador, não há como distinguir onde a lei não distingue. *São todos os filhos menores de 14 anos de todos os trabalhadores*. E os empregados domésticos são trabalhadores, contribuintes da Previdência Social. O § único do art. 165 não tem razão de ser invocado. O salário-família é direito assegurado pela Constituição, antes da lei, antes de qualquer lei.

Por esses fundamentos, meu voto é para que se responda à ilustrada Comissão de Legislação Social, reafirmando, também pelas considerações acima expostas, a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Cunha Lima — Murilo Badaró — Tancredo Neves.

#### PARECER Nº 363, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Retorna a esta Comissão, após audiência da Comissão de Constituição e Justiça, aqui requerida pela ilustre Senadora Eunice Michiles, o presente projeto que estende aos empregados domésticos o direito à percepção do salário-família.

A dúvida anteriormente suscitada dizia respeito ao fato de que o projeto, estendendo aquele benefício previdenciário, instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, seria infringente do parágrafo único do art. 165 da Constituição, pois, como se sabe, embora pago diretamente pelo empregador, a quantia dispendida é reembolsada pelo IAPAS.

Em sucinto, mas incisivo parecer, o eminente Senador Nelson Carneiro aclarou a questão, pondo em relevo o fato de que, ao contrário de outros direitos assegurados pela Constituição aos trabalhadores, dependentes de lei que os defina, o salário-família está instituído de modo peremptório, na forma de uma disposição auto-aplicável. Assim, nos termos daquele parecer, o salário-família "independe sequer de aprovação de qualquer projeto de lei para que tenha vigência. A lei apenas declarará quais são as pessoas que a Constituição considera dependentes para efeito do seu recebimento".

Nessa ordem de idéias, conclui o eminente Senador Nelson Carneiro:

"Mas, se a lei declarou que os filhos menores de 14 anos são dependentes do trabalhador, não há como distinguir onde a lei não distingue. *São todos os filhos menores de 14 anos de todos os trabalhadores*. E os empregados domésticos são trabalhadores, contribuintes da Previdência Social."

Tais conclusões põem, ao nosso ver, uma pá de cal na questão. Tudo mais é problema de regulamentação, de natureza burocrática, que não pode, evidentemente, constituir empecilho ao mandamento constitucional, que a todos impõe obediência.

De resto, analisando-se meticolosamente o projeto, pode-se admitir que a referência à Lei nº 4.266/63 é puramente exemplificativa, não significando que o pagamento do salário-família ao empregado doméstico tenha que obedecer ao rito daquela lei. Esse entendimento deflui do fato de que o projeto não dá qualquer direito ao empregador de compensar essa despesa nas contribuições que normalmente faz à Previdência Social em favor de seu empregado. Nesse caso, o projeto estaria criando uma nova relação jurídica de Direito Privado entre empregado e empregador, sem qualquer intromissão na área da Previdência Social.

Ante essas considerações e por considerar que a Constituição, ao assegurar o direito ao salário-família aos trabalhadores, o faz sem distinção de classes ou categorias, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Aloysio Chaves — Jutahy Magalhães — Jaison Barreto — Humberto Lucena — Franco Montoro.

#### PARECERES NºS 364 E 365, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo".

#### PARECER Nº 364, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Desarquivado por iniciativa do seu ilustre autor, o Senador Orestes Quêrcia, volta a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo".

Cumprime-me subscrever o judicioso parecer do nobre Senador Itálvio Coelho, acolhido unânime por esta Comissão e que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto, e que fica fazendo parte integrante do presente, e assim redigido:

"O ilustre Senador Orestes Quêrcia propõe o PLS nº 144/78 para o fim de assegurar o salário mínimo ao empregado doméstico.

Para obtê-lo, o autor altera a Lei, enumerada em epígrafe, que "dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências".

O salário mínimo, como sabemos, é assegurado pela Constituição aos trabalhadores (artigo 165, I), a fim de "satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família".

O dispositivo constitucional, entretanto, assegura tal direito "nos termos da lei" que, em relação às empregadas domésticas, não favorece.

O motivo do desfavorecimento está na exclusão de tal categoria profissional do amparo da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece:

"Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou a família, no âmbito residencial destas."

Ainda recentemente, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou a situação da mulher brasileira, concluiu-se pela necessidade social de estender-se a CLT às empregadas domésticas, reivindicação ainda não atendida.

Projetos como o que ora examinamos, portanto, são uma decorrência de pesquisas efetuadas pelo próprio Congresso e, de algum modo, vão acrescentando às empregadas domésticas direitos que, pouco a pouco, lhes estão sendo reconhecidos.

Nos aspectos que a esta Comissão cabe examinar, o Projeto é plenamente constitucional e jurídico, o que nos leva a opinar por sua aprovação."

O Projeto irá ainda à douta Comissão de Legislação Social, que dirá sobre sua conveniência e oportunidade.

Sala das Comissões, 19 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Cunha Lima — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Almir Pinto.

#### PARECER Nº 365, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Esta Comissão examinou, recentemente, dois projetos de lei asseguratórios de novos direitos trabalhistas aos empregados domésticos: um, instituindo a Gratificação de Natal; outro, garantindo-lhes a percepção do salário-família, pago pelo empregador. Ambos receberam parecer favorável, tendo em vista, principalmente, o princípio da isonomia.

O projeto que agora examinamos, de autoria do eminente Senador Orestes Quêrcia, propõe assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo.

Ora, as mesmas razões que serviram de respaldo para a aprovação dos projetos aqui referidos, se ajustam e se prestam para o caso em estudo.

Diz a Constituição em seu artigo 165 que é assegurado aos trabalhadores — além de outros direitos que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

“I — salário mínimo capaz de satisfazer conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família.”

Evidentemente, que, dentro da sistemática da Constituição, aqueles direitos assegurados expressamente, aos trabalhadores, sem dependência de lei que os defina, são auto-aplicáveis. Assim, por exemplo, a lei ordinária pode regulamentar a concessão de férias anuais, o direito ao repouso semanal remunerado, a aposentadoria da mulher aos 30 anos de trabalho etc. Jamais, porém, poderia excluir de tais direitos qualquer categoria de trabalhador porque, ao instituí-los, a Constituição não os condicionou, não ressaltou ou delimitou a sua concessão à existência de lei ordinária.

Nesse caso, “outros direitos, que visem à melhoria de sua condição social”, poderão, “nos termos da lei”, ser assegurados aos trabalhadores, exceto os enunciados nos incisos I a XX do artigo 165 da Constituição, pois, estes, já estão ali instituídos.

Ora, nem por uma questão semântica poderíamos excluir do conceito genérico de trabalhador o empregado doméstico. O fato de prestação do serviço ser no âmbito do lar não retira aquelas características da relação empregatícia expressas no artigo 3º da CLT, quais sejam as que definem o empregado como “a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

De resto, como afirmamos em parecer ao projeto que institui o salário família, a Constituição, não distinguindo classes ou tipos de trabalhadores, além de lhes assegurar os direitos previstos no mencionado artigo 165, também estatui que “todos são iguais perante a lei, sem distinção do sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas”.

Assim, não vemos como negar-se ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, por sinal, praticamente pago, hoje em dia, por todos os empregadores, levando-se em conta que no seu montante estão incluídos, até um limite de 70%, as despesas de alimentação, moradia, vestuário etc.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do presente projeto. Sala das Comissões, 29 de maio de 1980. — **Helvídio Nunes, Presidente** — **Henrique de La Rocque, Relator** — **Aloysio Chaves** — **Jutahy Magalhães** — **Jaison Barreto** — **Humberto Lucena**.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**  
LISTA Nº 02, DE 1980  
EM 02 DE MAIO DE 1980

**Comunicações de eleição e posse:**

- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima—MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobrália—MG.

**Manifestações sobre projetos:**

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura—DF, manifestando-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12/80;

— da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE) e da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (FETEE — Brasília—DF, encaminhando subsídios ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/80;

— da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 224/79 e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 269/79;

— da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, manifestando-se pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 12/80;

— do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima—RJ, apresentando o seu parecer contrário à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 154/79;

— da Confederação Nacional da Indústria—RJ, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 89/79 e pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 257/76; 298/78; 200/79; 227/79; 248/79; 291/79; 314/79; 327/79; 333/79 e 339/79 e do Projeto de Lei da Câmara nº 109/79;

— da Câmara Municipal de Pirassununga—SP, encaminhando sugestões ao Projeto de Lei do Senado nº 200/79;

— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 156/79 e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 170/79.

**Manifestações contrárias à legalização do aborto:**

- da Câmara Municipal de Itajubá — MG;
- da Câmara Municipal de Pará de Minas — MG;
- do Conselho Central Diocesano (SSVP) de Patos de Minas — MG;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;
- da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu — PR;
- da Câmara Municipal de Recife — PE;
- da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul — RS;
- da Câmara Municipal de Santo Ângelo — RS;
- da Câmara Municipal de Barbosa — SP;
- da Câmara Municipal de Bocaina — SP;
- da Câmara Municipal de Dumont — SP;
- da Câmara Municipal de Itápolis — SP;
- da Câmara Municipal de Jaú — SP;
- da Câmara Municipal de Jundiá — SP;
- da Câmara Municipal de Matão — SP;
- da Câmara Municipal de Piquete — SP.

**Diversos:**

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)—DF, solicitando a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a atuação governamental na região do Rio São Francisco, em vista das constantes e desastrosas inundações que vêm assolando o vale daquele rio, desde 1978;

— da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal, solicitando que os benefícios previstos no Decreto-lei nº 1.709, de 31-10-79, sejam concedidos aos Engenheiros Agrônomos;

— da Câmara Municipal de Veríssimo — MG, solicitando a implantação de serviços telefônicos naquela cidade;

— da Câmara Municipal de Leme — SP, apresentando o seu apoio à instalação de uma Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho na cidade de Araras, naquele Estado;

— da Câmara Municipal de Mogi-Mirim — SP, sugerindo que seja vedado, aos municípios daquele Estado, empréstimos para outros fins que não sejam para extensão de redes de água, esgotos e de iluminação pública;

— da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando a adoção de medidas legais atualizando os limites das operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**AVISO Nº 335/80**

*Em 29 de maio de 1980*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, atendendo à convocação constante do Ofício SM/216, de 14-5-80, para informar que, a partir das 14:30 horas, do dia 31 de junho próximo, poderei comparecer ao Senado Federal, para o que solicito a gentileza de sua confirmação.

Na oportunidade, expresso a Vossa Excelência elevados protestos de consideração e apreço. — **Murilo Macêdo**.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Estando a Presidência de acordo com o expediente que acaba de ser lido, fica o Plenário cientificado de que o Sr. Ministro Murilo Macedo comparecerá ao Senado, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 115, de 1980, no dia 13 do corrente, às quatorze horas e trinta minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda e qualquer atividade econômica é sujeita a riscos. No entanto, estes não se distribuem de forma igual desde que o risco para o produto da indústria é bastante diferente daquele enfrentado pelo produto da agricultura.

Ainda em relação ao produto do setor agrícola, há diversos graus de risco, pois os cereais, por exemplo, admitem condições de armazenagem diversas das exigidas pelos produtos de origem animal.

Portanto, em momento algum é possível estabelecer comportamentos idênticos frente a produtos que são, dada a sua natureza, mais exigentes. As carnes, apresentando um grau bem maior de perecibilidade, exigem técnicas

de tratamento bem mais refinadas. Por outro lado, na medida em que oferecem um grande risco para o produtor, demandam também o estabelecimento de um sistema de garantia que torne mais atraente esse tipo de atividade produtiva.

Sr. Presidente, nos últimos anos, a suinocultura brasileira vem apresentando um desenvolvimento que, muito embora lento, observa a característica de ser contínuo.

Assim, entre 1940 e 1975, ou seja, num período de 35 anos, o rebanho suíno do nosso País cresceu 109 por cento, quer dizer, mais do que dobrou.

Ao mesmo tempo sofreu transformações bastante significativas e de variadas espécies. A distribuição do rebanho a nível regional, segundo dados da Fundação IBGE, se modificou em favor do Sul do País, que detinha, em 1940, 35,66 por cento do total de cabeças e chega, em 1975, à expressiva participação de 42,67 por cento.

Sob outros aspectos, é possível também destacar mudanças, como a relativa à introdução e seleção de reprodutores e matrizes, visando à produção de porco tipo carne (dessa forma o rebanho de Santa Catarina, em 1977, apresentava, segundo estimativas, uma proporção de 70% de raças destinadas a esse tipo de produção). Além disso, um outro indicador seguro de renovação tecnológica da atividade é dado pelo consumo de rações e concentrados, que triplicou entre 1971 e 1976, a nível nacional.

No entanto, a situação do País quanto à atividade ainda está muito longe de ter atingido o ponto ideal. Na verdade, tomando o total da criação, resta muito a fazer, em termos de melhoria de qualidade, produção e produtividade, em relação a instalações e manejo, alimentação e, sobretudo, gerência.

O mercado interno, em consequência, Sr. Presidente, pode ser com certeza ampliado. Basta ver que é baixo o consumo *per capita* no nosso País, e carente de proteínas a alimentação do brasileiro, além de continuar elevada a taxa de expansão demográfica da população nacional.

Afastado o aspecto negativo que cerca o criatório brasileiro, no que respeita à sanidade, que não apresentou um ritmo de evolução idêntico aos demais campos da produção, até mesmo o mercado internacional mais uma vez estará aberto, uma vez superado o impacto da crise resultante da peste suína africana, verificada em 1978.

A continuidade do desenvolvimento dessa atividade é de grande importância. Em primeiro lugar, porque os empregos nela gerados são em número bastante razoável. Particularmente em Santa Catarina, a suinocultura ocupa pequenas propriedades, minifúndios de terras férteis, em que a mão-de-obra é predominantemente familiar. Ao mesmo tempo, na área em que se desenvolve a produção, existem frigoríficos-abatedouros que garantem a compra do produto.

O que é necessário, Sr. Presidente, é que sejam dadas maiores garantias, estímulos e assistência ao produtor, sob todos os aspectos.

A atividade é rentável e, neste momento, está recebendo preços razoáveis, o que leva o produtor a planejar novos investimentos mas com algumas servas, desde que tem sido crônica a instabilidade dos preços dos suínos. É isto que amarra o desenvolvimento do setor, pois se há, noutras atividades, perspectivas de melhores lucros, a produção de suínos é logo substituída, como tem ocorrido na própria Região Sul, com menos expressão, apenas, em Santa Catarina, dadas as condições da principal área produtora, de difícil aproveitamento por motomecanização.

Mas a questão dos preços é verdadeiramente o principal obstáculo a um desenvolvimento mais rápido, já que a suinocultura responde muito prontamente às variações de preços, quer do animal vivo, ou dos insumos principais utilizados na produção.

É grande a dependência em relação aos preços do milho e do farelo de soja, pois a alimentação é o principal componente do custo de produção do setor.

Além disso, uma prática que vem se expandindo no País, qual seja a da integração, em que a indústria fornece ao produtor desde o financiamento inicial até a assistência técnica, com a cláusula de ser a única compradora da mercadoria produzida, repetimos, esta prática nem sempre favorece ao produtor.

Na verdade o que tem ocorrido é o frigorífico estabelecer os preços dos insumos e dos suínos, e quando chega a hora da prestação de contas, com os preços mais baixos, o produtor só obtém os prejuízos.

O período 1975/1976 foi de séria crise para o setor, principalmente no Sul do País, quando os preços recebidos pelos produtores não chegavam nem mesmo a cobrir os custos da produção. Muito reduziram os seus plantéis, enquanto alguns criadores abandonaram definitivamente a atividade, vendendo as matrizes para corte. No período seguinte à crise, o abate ficou reduzido.

É isto, Sr. Presidente, que queremos reduzir, que dizer, a instabilidade de preços, a insegurança para o produtor, estabelecendo um seguro, na forma do

preço mínimo para o porco, o que já tivemos a oportunidade, por diversas vezes, de reivindicar, mas que até hoje o Governo não atendeu.

É importante precisar que o suinocultor, em regra, é um pequeno proprietário. Em Santa Catarina, segundo levantamentos oficiais, as propriedades até 50 hectares (pequenas, na verdade) utilizadas nesta atividade atingem o percentual de 87,57% sobre o número total, ao tempo em que abrigam 91% do rebanho.

De outro lado, desde que as instalações são mais caras e necessariamente concentradas, os frigoríficos são poucos, e, em razão do sistema integrado, estabeleceram uma dependência muito grande dos produtores em relação a eles.

Daf termos sempre defendido, Sr. Presidente, uma forma de preço mínimo que de fato seja uma garantia para o pequeno produtor. Não vemos no preço mínimo a salvação para o setor, mas é uma medida necessária, que pelo menos minimiza perdas e estabelece uma estabilidade maior. Concordamos com o raciocínio externado por Ignez Guatimosim Vidigal Lopes, em estudo mimeografado, da edição da Comissão de Financiamento da Produção (CFP), de título "A Política de Garantia de Preços Mínimos e a Agricultura de Baixa Renda". Nele, a referida autora observa que a maior participação dos agricultores pobres nos benefícios do desenvolvimento envolve sérias opções de transformações para o setor agrícola, implicando no "realinhamento de todos os instrumentos de política econômica no sentido de colocar o bem-estar da população rural em paridade com o objetivo de aumento do produto agrícola".

A nossa reivindicação não atinge a tanto. Propomos, no momento, a fixação de um preço mínimo compensador para o suinocultor, medida justa e de longo alcance, até mesmo considerando o conjunto da economia brasileira.

Reconhecemos as distorções hoje existentes na política de preços mínimos, em que são os intermediários os contemplados com a maior parte dos benefícios. Um estudo da Comissão de Financiamento da Produção, Avaliação da Política de Preços Mínimos, de autoria de João do Carmo Oliveira e Cláudia Ponte de Albuquerque, reconhece isso, ao observar:

"Quanto aos beneficiários diretos da política através dos EGFs (empréstimos do Governo Federal) observa-se que é bastante elevada o nível de participação dos intermediários, sendo o Norte/Nordeste responsável por participação bastante superior ao Centro-Sul."

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — V. Ex\* me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — nobre Senador Evelásio Vieira, este aparte tem apenas o sentido de cumprimentá-lo. Há quase dez anos integro este colegiado e, se não me falha a lembrança, é a primeira vez que ouço um Senador versar um assunto, uma matéria tão importante para a economia familiar e para a economia do País como a suinocultura. O porco, o suíno do meu Nordeste muitas vezes funciona como o baú do pobre. Receba V. Ex\*, por conseguinte, a par das minhas homenagens, a solidariedade pelo brilhante tema que com tanta proficiência vem dissertando na tarde de hoje.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muita obrigado, Senador Helvídio Nunes. V. Ex\* é um dos parlamentares de maior constância nesta Casa, está quase que diariamente neste plenário, mas às vezes em função de compromisso nas Comissões Técnicas, em Compromissos no Estado de V. Ex\* não pode estar permanentemente neste plenário. Mas nós, desde 1975, quando aqui chegamos, temos levantado este problema, porque Santa Catarina tem na suinocultura um grande componente na formação da sua economia. É a suinocultura um grande vetor na distribuição da riqueza para o pequeno produtor rural. A falta de um preço mínimo sempre constituiu um grande entrave para o desenvolvimento desses criadores e um grande entrave para o desenvolvimento do próprio setor. O Brasil hoje já deu alguns passos em direção ao desenvolvimento da suinocultura, mas poderia estar num estágio de maior desenvolvimento, se já tivéssemos estabelecido preço mínimo compensador para o porco, garantindo, assim, segurança ao criador. Estaríamos, então, aumentando o rebanho de suínos no Brasil, e, com isso, propiciando melhor alimentação aos brasileiros e também o aumento das exportações, porque as carnes de suínos, têm encontrado mercado excelente no exterior. Aí está um setor, uma fonte onde as nossas exportações podem ser ampliadas. Para isso, é preciso dar assistência maior e melhor ao criador, principalmente preço mínimo. De qualquer forma, expressamos a nossa gratidão pelas palavras de estímulo que V. Ex\* presta a esta luta que temos estabelecido na defesa do

preço mínimo para o porco no Brasil. A cada ano o Governo tem prometido estabelecer o preço mínimo, mas, infelizmente, não cumpre essa promessa e a suinocultura continua apanhando, perdendo, em razão da falta do estabelecimento desse preço mínimo.

Mas dos males o menor. Assim, muito embora saibamos que por fim caberia, segundo as propostas já elaboradas a respeito em outras oportunidades, aos frigoríficos executar afinal a política de preços mínimos, recebendo em função disso capital de giro para continuarem em atividade, o que importa é o aumento da segurança para o suinocultor.

Desta forma, Sr. Presidente, estamos aqui a reivindicar mais uma vez o estabelecimento desse preço mínimo, sobre o qual possa erguer-se uma parte da estrutura de uma produção suína estável, forte e rica, em benefício de todos.

Ruim com ela, pior sem ela, diz o ditado popular. É verdade.

Neste quadro inserimos o preço mínimo, que pelo menos pode reduzir risco, muito embora saibamos que foi superando todos os riscos que, especialmente em Santa Catarina, nos últimos anos, surgiu uma suinocultura promissora e que cabe resguardar, pelos desdobramentos favoráveis que pode ainda apresentar.

O preço mínimo para o porco torna-se urgente. O governo tem a cada ano prometido instituí-lo, mas fica sempre na simples promessa.

O preço mínimo do suíno dará segurança ao criador. Isso significará aumento de produção; significará um fator a mais em favor da fixação do homem ao campo; significará ampliação do mercado consumidor para outros bens.

Preço mínimo para o suíno representará incremento de carnes na pauta das nossas exportações.

Este, Sr. Presidente, o primeiro assunto que tínhamos a abordar, nesta oportunidade. O outro refere-se à seca do Nordeste.

O Sr. Ministro Mário Andreazza percorreu os Estados do Nordeste atingidos pela nova seca. Esteve estabelecendo contacto pessoal com os flagelados, com os prefeitos, com os governadores, com os homens que representam o Governo Federal naquela grande área.

Em Recife, concedeu uma entrevista exclusiva ao *O Globo*, e fez declarações que nos deixaram perplexos, fez declarações que não podiam sair da boca de um Ministro de Estado. Parece incrível, mas é verdade. Leio alguns tópicos da entrevista do Sr. Ministro do Interior, a respeito das soluções para os problemas do Nordeste. No intróito da sua entrevista, com grande destaque:

Recife (*O Globo*) — O ministro do Interior, Mário Andreazza, disse ao *Globo*, em entrevista exclusiva, que o Governo federal desenvolve uma nova filosofia para enfrentar o problema da seca no Nordeste. A nova orientação implica em obras permanentes, que criem uma infra-estrutura na região e que retenham o morador do campo, com chuva ou com seca.

O Sr. Mário Andreazza é Ministro do Governo Federal desde 1967, com uma interrupção no Governo Geisel. Percorreu a Região Nordeste muitas vezes com o Ministro dos Transportes. No ano passado lá esteve, e agora, depois de percorrer de novo todo o Nordeste, vem e diz que agora o Governo vai ter uma nova filosofia, de que agora o Governo tem novas idéias para solucionar os problemas provocados pelas secas do Nordeste.

Parece incrível, Sr. Presidente. E diz mais:

“O Ministro disse que já há quase um consenso” — não é possível — “de que a seca é uma situação permanente na Região — a exceção é a chuva: então, todos os esforços devem ser canalizados para acumular água e aproveitá-la em programas de irrigação. Além disso, o crédito pode ser usado para a reorientação da economia agrícola da Região, incentivando culturas mais resistentes ao clima.”

Fico perplexo, Sr. Presidente! Então, a seca no Nordeste é permanente, é anual?!

Confesso, Sr. Presidente, que, quando li, não quis acreditar ser possível saísse da boca de um Ministro, de um Ministro veterano, que vem desde 1967, como Ministro dos Transportes e agora como Ministro do Interior. Houve um período de afastamento no Governo Geisel, mas sempre se manteve vinculado ao Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> talvez interprete mal a palavra do Ministro. O que S. Ex<sup>a</sup> disse é realmente

para nós uma novidade de grande importância. Em primeiro lugar, o nobre colega sabe que, dimensionalmente, o Nordeste é um país. Tem 1 milhão e 700 mil quilômetros quadrados. De forma que, anualmente, alguma área do Nordeste tem dificuldade com relação à chuva, o que equivale a dizer que normalmente, a cada ano, alguma área do Nordeste sofre seca. Neste sentido, o Sr. Ministro Andreazza já tem razão. As secas, quase que anualmente, incidem em algumas regiões do Nordeste brasileiro. Aquilo que S. Ex<sup>a</sup> disse de novo, de novidade, é que para nós é muito importante, é que o Nordeste, enquanto não tiver uma estrutura de resistência à seca, deve ser considerado em permanente estado de emergência. Significa dizer que o esforço do Governo Federal não deverá apenas concentrar-se nos anos secos, e sim, que deverá prolongar-se por muitos anos continuamente, como se o Nordeste estivesse em seca e em emergência, até que as estruturas de resistência às estiagens sejam capazes de tornar a economia primária, a agropecuária do Nordeste independente das grandes oscilações climáticas. Neste sentido, S. Ex<sup>a</sup> trouxe uma grande contribuição à interpretação da política do Governo. S. Ex<sup>a</sup> continuou dizendo que realmente o problema do Nordeste é conhecido. Já sabemos quais são os nossos problemas derivados da falta de água e já sabemos também quais são as soluções. O de que se precisa agora é dar a dimensão adequada aos programas continuamente, todos os anos — programas de defesa contra a seca — para que, dentro de algum tempo, se possível dentro do menor prazo possível, a infra-estrutura das propriedades seja capaz de resistir às secas nordestinas. Foi essa a posição de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro Mário Andreazza, quando quis dizer que o Nordeste deve ser considerado permanentemente em seca e que deveríamos também considerar os invernos como situações de exceção e a seca, isto é, as dificuldades climáticas, como condições permanentes.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Eu não estou interpretando a entrevista do Sr. Ministro. Estou, apenas, reproduzindo o que S. Ex<sup>a</sup> afirmou em *O Globo* na edição de ontem, e que, também, hoje, outros jornais publicam. Aqui diz que “o Governo Federal desenvolve uma nova filosofia para enfrentar o problema da seca no Nordeste”. Quer dizer que a filosofia adotada até ontem — inclusive quando V. Ex<sup>a</sup> era o Superintendente da SUDENE — foi abandonada. Agora, a filosofia será outra. S. Ex<sup>a</sup> diz que agora vai ser aproveitado o crédito orientado para aquelas culturas mais resistentes à seca. Mas, meu Deus, o crédito orientado foi instituído com este fim, para ver o desenvolvimento daquelas atividades mais interessantes a esses Estados, a esta Nação. Isto desde que foi instituído ele teve essa finalidade, tanto é que passou a ser chamado de “crédito orientado”.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI. Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup>, já na segunda parte de seu discurso, está procurando levar a nossa Bancada, particularmente a Bancada nordestina, para um terreno que não nos convém...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Convém! Eu quero discutir o assunto, quanto mais nós discutirmos mais iremos conscientizar o governo para o problema do Nordeste. Estou sendo útil ao Nordeste...

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) V. Ex<sup>a</sup> me concedeu o aparte? Não nos convém discutir, neste instante, — V. Ex<sup>a</sup> não me deixou prosseguir — exatamente porque, na realidade, houve uma mudança na filosofia da política de atendimento ao Nordeste. Isto é um fato, isto é real e, além de fato real, importantíssimo para nossa região. Até há pouco, tínhamos a presença assistencial; hoje, através de um trabalho longamente desenvolvido, já existe uma nova mentalidade, de que não é através da assistência, do pouco que se dá àquele que nada tem para sobreviver que nós vamos resolver o problema do Nordeste, mas, sim, atacando os problemas infra-estruturais. Mas o pior é que V. Ex<sup>a</sup> está procurando culpar o Ministro Mário Andreazza pela situação, quando S. Ex<sup>a</sup> absolutamente não tem culpa. Se V. Ex<sup>a</sup> perguntar aos nordestinos como poderá perguntar também a todos os brasileiros, se, à frente do Ministério dos Transportes, o Ministro Andreazza trabalhou, realizou, V. Ex<sup>a</sup> receberá de todos respostas afirmativas. O meu Estado, por exemplo, até 1964, tinha oitenta quilômetros de buracos. Hoje a malha rodoviária do Piauí, composta de estradas construídas pelo Governo Federal e pelos governos estaduais, ultrapassa a casa dos dois mil e quinhentos quilômetros. E grande parte dessa malha, não tenha dúvida V. Ex<sup>a</sup>, devemos ao grande Ministro dos Transportes que foi Mário Andreazza.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Não se discute, no momento, a construção ou não de rodovias. Discutem-se medidas para solucionar os problemas do Nordeste em relação à seca.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Sei que o meu aparte está longo, mas V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir mais uma palavrinha. Agora devemos ter, através das providências do Ministro Mário Andreazza, uma nova situação para o Nordeste. Evidentemente, que aquela parte assistencial ainda terá que ser feita numa escala muito menor do que o foi anteriormente. Mas, ao lado dessas providências de ordem emergencial, obras de infra-estrutura, de resistência à seca, vão ser construídas, já estão sendo edificadas e, a partir de agora, realmente, um combate eficaz está sendo travado, no Nordeste, contra o flagelo da seca. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e perdoe a extensão do aparte.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Absolutamente. As intervenções de V. Ex<sup>a</sup> sempre dão muito brilho aos nossos pronunciamentos.

Senador Helvídio Nunes, eu disse, há pouco, que o Ministro Mário Andreazza já está no Governo desde 1967. S. Ex<sup>a</sup> percorreu o Nordeste dezenas de vezes. Como Ministro dos Transportes, S. Ex<sup>a</sup> participou de medidas no sentido de, pelo menos, atenuar as crises oriundas das secas. S. Ex<sup>a</sup> há 12 anos, já deveria ter verificado que deveríamos abandonar a ação paternalista e passarmos para os investimentos nas obras de infra-estrutura. S. Ex<sup>a</sup> já deveria, naquela época, ter defendido o que está defendendo agora.

Mas, o pior, ainda, nas declarações do Sr. Ministro, que nos deixa perplexos, diz S. Ex<sup>a</sup>:

“Desde o ano passado nós estamos observando atentamente o problema da seca e temos criado dentro de nós a convicção de que há necessidade de mudar a orientação para atacar o fenômeno que ocorre com tanta frequência no Nordeste.”

Quer dizer, só agora que o Ministro se conscientizou que devem ser adotadas outras medidas. Mas vou ao último tópico da declaração do Ministro, onde se vê que S. Ex<sup>a</sup> não vai inovar nada, praticamente, porque, no final, ele recomenda a continuidade das mesmas obras que estão sendo implantadas no Nordeste, como o Projeto Sertanejo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite-me, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Já ouvirei V. Ex<sup>a</sup>s. Apenas quero dar continuidade, porque, daqui a pouco vem o sinal da Mesa e eu fico cerceado, em, pelo menos, reproduzir esses tópicos que me deixaram perplexos.

Estamos pensando em utilizar o Projeto Rondon nessa tarefa. Trata-se de um grande programa que começamos no ano passado, e já estamos com um ano de trabalho nessa direção, para mudar a mentalidade e, nos períodos de seca, não utilizar mais processos paliativos apenas para procurar uma ocupação para o homem. Mas, sobretudo, que o trabalho desse homem seja orientado sempre na forma de fortalecer a infra-estrutura hídrica da região. É esta a orientação que estamos seguindo: que todo o dinheiro que for destinado ao Nordeste, com a finalidade de atender aos flagelados da seca, seja orientado no sentido de investimento em obras e ações permanentes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é aquilo que eu já tenho defendido nesta Casa. A primeira medida para o Nordeste, a mais urgente, prioritária, é instruir o seu povo. O grande problema do Nordeste é a falta de cultura do nordestino, que é um homem inteligente, tem capacidade excelente de assimilação, mas não tem acesso aos bancos escolares. Vamos, então, mudar a mentalidade do homem do Nordeste, instruindo-o, criando escolas no Nordeste. Esta deve ser a primeira medida do Governo como, de resto, em todo Brasil, mas prioritariamente lá.

Como é que o Ministro Andreazza, depois de Ministro desde 67...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex<sup>a</sup> está completamente enganado quanto à cultura do Nordeste, porque, no seu Estado, o corpo de juizes e promotores saiu do Nordeste.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Cultura elitista.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Saiu. O Nordeste tem uma reduzida elite intelectual que merece o maior respeito e os maiores louvores, mas, infelizmente...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Repito a insinuação de V. Ex<sup>a</sup>. Não se trata de reduzida elite. O Nordeste, através da Faculdade de Direito do Recife e de outras unidades universitárias, tem sido, sem dúvida, uma das grandes alavancas da cultura brasileira.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex<sup>a</sup> não vai deturpar o meu pensamento, as minhas palavras.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Evidentemente, está deturpando, Ex<sup>a</sup>

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nós sabemos que temos, não apenas no Nordeste, no Brasil, uma magnífica elite cultural. Mas é muito reduzida para essa população de 120 milhões de brasileiros, porque a maioria dos brasileiros não chegou nem a concluir o ensino fundamental neste País. Tenho percorrido o Nordeste, tenho encontrado homens do Nordeste e reconheci logo que o homem do Nordeste é inteligente, que tem uma grande capacidade de assimilação, mas ele não teve a oportunidade de frequentar os bancos escolares. Aqueles nordestinos que tiveram acesso ao ensino de 2<sup>o</sup> grau, ao ensino superior se projetaram no Brasil e até no exterior. Mas é uma parcela reduzida da sua população. A grande maioria dos nordestinos ficou marginalizada, como de resto no Brasil. Eu não estou cometendo nenhuma injustiça...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Ai é outro problema em que eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>. É um problema de infra-estrutura, mas não é que o Nordeste não tenha homens que possam resolver os seus problemas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ah! não. Não fiz qualquer referência a esse respeito.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — O que nós temos é um desenvolvimento que ainda não atingiu o do Centro-Sul, mas, em verdade, o Nordeste é, sem dúvida, pela sua formação histórica, um dos grandes sustentáculos econômicos deste País, pois foi no Nordeste que começou a exportação da cana-de-açúcar, ainda no Brasil Colônia.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Reconheço e sempre reconheci que o Nordeste, gente brava, gente que tem espírito de renúncia, gente que tem espírito de solidariedade, tem dado uma grande contribuição ao País. Mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que uma das vantagens nossas, do Centro-Sul, é que nós tivemos o privilégio de receber, há 170 anos, a cultura europeia com a vinda dos alemães, dos italianos e de outras raças para o Centro-Sul, que nos deram um desenvolvimento cultural melhor que o Nordeste, se tivesse...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex<sup>a</sup> está completamente enganado nas suas posições sociológicas. Não se trata de um desenvolvimento cultural melhor, nem pior. O que houve no Nordeste foi uma miscigenação através do negro, do índio e do português. Eles formaram, sem dúvida, um amálgama que, ainda hoje, é responsável pela unidade nacional.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Perfeito! Mas nós, no Sul, que tivemos a presença do imigrante europeu, nem por isso, em momento nenhum, deixamos de ter a nossa firme participação na unidade nacional. Se o Nordeste — isto é uma opinião minha e quero exteriorizá-la com toda a franqueza, com toda a honestidade — se o Nordeste tivesse contato com a presença de um maior número de holandeses, de franceses, entendo que teria possibilidade de ter um desenvolvimento maior.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Ai é que V. Ex<sup>a</sup> está claudicando no conhecimento da nossa formação histórica. Se os holandeses estivessem, ainda, no Nordeste, com a sua civilização de “luvas de borracha”, nós não seríamos este Brasil, nós seríamos uma porção de republiquetas como a Benelux, Bélgica, Holanda e outros pequenos países. Nós estaríamos seccionados. Foi graças à expulsão dos holandeses, nos montes Guararapes, que nasceu a unidade deste País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> está querendo desviar o tema da nossa discussão e não deveria fazer isto conosco. Nós estamos sendo tão honestos, tão sinceros que V. Ex<sup>a</sup> não deveria fazer isto...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Mas foi V. Ex<sup>a</sup> quem falou sobre a necessidade de se ter tido mais holandeses no Nordeste — foi V. Ex<sup>a</sup>, não fui eu...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Foi, assim como nós tivemos no Sul...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Eu estou discutindo com V. Ex<sup>a</sup>, abertamente, como um nordestino que conhece a História do Nordeste e a História do Brasil.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nobre Senador, eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que nós, no Sul, recebemos o alemão, o italiano, o japonês, o holandês, o polonês, e não tivemos nenhum desses problemas no Brasil — nunca tivemos, absolutamente — porque eles que para aqui vieram, deram uma grande contribuição.



O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Deram uma grande contribuição, mas a colonização do Brasil não começou por Santa Catarina e nem pelo Paraná. A colonização do Brasil começou em 1530, nobre Senador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Começou. Até aí, V. Ex<sup>a</sup> está dizendo o óbvio.

Ouço o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha e, em seguida, o aparte do nobre Senador José Lins.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex<sup>a</sup> fez muito bem em tentar desviar-se da insinuação absolutamente sem propósito dos etcnólogos daqui do Senado, que, evidentemente, estão querendo tapar o Sol com a peneira. Mas estamos — e V. Ex<sup>a</sup> o faz com muita propriedade — dizendo do formidável fracasso que é essa política, que não é de agora, porque esse Governo, inclusive para justificar o arbítrio, vem defendendo a continuidade administrativa há dezesseis anos. V. Ex<sup>a</sup> está pintando, com todas as tintas, o retrato absolutamente fiel do mais redondo fracasso desse sistema de Governo, no que diz respeito ao Nordeste. E longe de atrapalhar, o ilustre Senador apenas lhe ajuda. Ora, se o problema não é do homem, se o problema não é da terra, porque a terra nordestina existe há milhões de anos, já foi a mais desenvolvida região do País, o que nos sobra, Ex<sup>a</sup>? Não foi a terra, não foi o povo, evidentemente que foi a Administração, ou em duas palavras, o Governo, que é o mesmo que há anos e anos vem tentando com paliativos, com incompetência resolver esse problema. Vê V. Ex<sup>a</sup>, com toda a razão, todo nordestino tem que se ruborizar, eu digo, o termo é duro, mas tem que ser dito, pelo cinismo do Governo, que chega, agora, numa situação de descalabro social, dizer que vai começar tudo de novo. E um atestado absoluto do fracasso, é um atestado de óbito da Administração Pública, que passou através da SUDENE, POLONORDESTE, Projeto Sertanejo, DNOCS. E, agora, do alto dos seus helicópteros, o Sr. Ministro vem falar em Projeto Rondon, em vaca mecânica, e dizer que o nordestino tem que se acostumar com a seca. O que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo em nome dos nordestinos, é o registro do mais formidável fracasso administrativo de toda história republicana deste País.

O SR. EVELASIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Ouço agora o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, creio que V. Ex<sup>a</sup> não interpreta o sentimento dos nordestinos quando imagina que compreende a posição do Ministro Mário Andreazza. Creio que hoje, todo o Nordeste tem e guarda toda uma admiração pela dedicação deste sulista, deste rio-grandense-do-sul...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Isto é V. Ex<sup>a</sup> quem diz.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> deseja estender o seu pensamento, eu posso dizer que, ultimamente, tenho viajado com S. Ex<sup>a</sup> através de muitos Estados. Na semana passada, visitei o interior do Piauí, visitei várias cidades, Teresina...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Nas mordomias Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mordomias, se V. Ex<sup>a</sup> estivesse lá. Não sei porque V. Ex<sup>a</sup> parte para esta agressividade, já que V. Ex<sup>a</sup> nem comigo esteve. Nós não tivemos um almoço, durante essas viagens, a que V. Ex<sup>a</sup> pudesse chamar de mordomia, com esta insinuação que aqui traz.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) Eu responderei já a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse pelo menos o cuidado de mandar se informar como tem sido estas viagens, nobre Senador, eu aceitaria o desafio de V. Ex<sup>a</sup> ou melhor, aceitaria a crítica. Agora, eu estive presente, sei do esforço que esse homem tem feito. Fui ao interior, comi poeira, fui visitar pequenas propriedades rurais, e V. Ex<sup>a</sup> vem com histórias de mordomia, por quê? V. Ex<sup>a</sup> não tem o direito de falar sobre um fato que desconhece.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu responderei já. Quem está com a palavra é o Senador Evelásio Vieira.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador Evelásio Vieira. Eu gostaria apenas de dizer o seguinte: hoje o Nordeste reconhece que este sulista merece o título de cidadão nordestino, porque ele tem se esforçado para compreender os nossos problemas, já que ele tem apenas um ano de Ministério. Ele já foi Ministro em outras épocas, mas não do Interior. Ele não tinha obrigação de estar a par e penetrar profundamente em todos os problemas regionais. Mas eu posso dizer a V. Ex<sup>a</sup>, eu que tenho privado com o trabalho do seu Ministério, de longa data, posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Ministro Andreazza é um homem que tem se esforçado profundamente para entender os nossos problemas do Nordeste, e de trazer à lume as soluções e até a dimensão das soluções que nós precisamos para ajudar aquela terra. V. Ex<sup>a</sup>

precisa entender que o Nordeste realmente tem sofrido, ao longo dos anos, sem que a ação do poder público tenha encontrado uma solução definitiva para os nossos problemas. Neste ponto eu estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> e com que o Senador Gilvan Rocha disse no começo do seu pronunciamento, realmente, ao longo do tempo, nós não chegamos a encontrar a solução desses problemas. Mas eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, nesses últimos 15 anos, as pesquisas feitas pela SUDENE no Nordeste, os estudos dos recursos naturais, a adequação dos programas à solução dos nossos programas é um fato patente. Foi nesta época, nobre Senador, que surgiu o Programa de Irrigação, que surgiu o Projeto Sertanejo, que surgiu o POLONORDESTE, que surgiu o Programa de Trópico Semi-árido. Mas, concordo com V. Ex<sup>a</sup> que a dimensão desses programas não estava adequada às necessidades regionais, e que nós, ainda, não tínhamos desvinculados, como até hoje não nos desvinculamos, das soluções paliativas. Mas, agora, nobre Senador Evelásio, o que eu acho que deve ser elogiado na posição nova do Ministro Mário Andreazza, é a compreensão de que só dando a verdadeira dimensão a esses programas, só considerando o Nordeste como em permanente estado de emergência para fins de sua transformação, só assim, poderemos, num prazo razoável, vislumbrar uma solução que atinge o cerne do problema social do Nordeste, que está realmente na pequena propriedade.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> se refere à ajuda do Projeto Rondon; é que ele sabe que, ao lado das soluções técnicas encontradas, é necessário um veículo denso, o mais amplo possível, para levar essas soluções até inoculá-las na cultura atual do sertanejo, que não está ajustada para isso. S. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, se impressiona quando diz: por que plantar milho nas regiões do Nordeste sujeitas às secas? Porque essa tradição do milho é arraigada. Nós precisamos mudar essa tradição. E é aí que S. Ex<sup>a</sup> lança mão de todos os meios institucionais já disponíveis, e ainda apela para o Projeto Rondon, para, através dos alunos e das Universidades, veículos de transmissão entre os centros de pesquisas, entre as decisões governamentais e o homem do campo, o nordestino possa receber essa orientação. Nobre Senador, ao compreender a sua posição de homem sulista, que realmente tenta compreender os problemas do Nordeste, para nos ajudar, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que V. Ex<sup>a</sup> nos ajuda, mas, não deve interpretar mal a posição do Ministro Andreazza, que realmente tem feito um grande esforço para acertar e que está trazendo para os programas do Governo a orientação necessária no rumo da dimensão das decisões políticas e das dimensões dos grandes programas em termos econômicos na nossa Região. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Comentarei o aparte de V. Ex<sup>a</sup> depois de ouvir os nobres Senadores Luiz Cavalcante e Gilvan Rocha.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Muito grato, eminente colega. Serei o mais breve possível. Deixarei mesmo de lado o que disse ou não disse o meu eminente colega de Escola Militar e hoje Ministro Mário Andreazza e me cingirei ao que disse recentemente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pelo recorte do *Jornal do Brasil*, do dia 30 de maio, o IBGE revelou que, enquanto o crescimento industrial do Brasil, no ano passado, atingiu a 7%, o crescimento industrial do Nordeste ficou apenas restrito a 0,55%. Se isto ocorreu num ano de inverno bem razoável, estou pensando qual será o crescimento do meu querido Nordeste neste ano em que o flagelo da seca se abateu mais uma vez. Triste Nordeste! Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O crescimento industrial do Nordeste não foi de 0,5, foi 6,5 a 7%.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Serei muito breve, sei da angústia de V. Ex<sup>a</sup> pela sinalização da Mesa. Mas, apenas para não deixar de registrar que, quando esse País está em clima de réquiem pelo Nordeste, há absoluta incoerência da liderança do Governo: é ela mesma que reconhece o fracasso da política do Governo para o Nordeste e, ao mesmo tempo, diz da brilhante liderança do Ministro Mário Andreazza no Nordeste. Enquanto esse Governo não fizer eleições livres, enquanto esses homens que ocupam, há 16 anos, funções sem nenhum voto, ninguém tem o direito de dizer que fulano ou beltrano é admirado em tal região. Em nome de quem, o ilustre Líder da Maioria, em nome de que região do Nordeste S. Ex<sup>a</sup> assegura que o povo nordestino admira o Ministro Mário Andreazza? Em nome de que eleição, em nome de que pesquisa de votos? S. Ex<sup>a</sup> sabe como ninguém...

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Ministro nunca foi eleito, não precisa de votos. (Fora do Microfone.)

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Ministro nunca foi eleito, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> começa errando na base da interpretação.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Ministro é homem público, Ex\* É o vício de se não ter eleições. Eu falei e falei muito claramente: enquanto esses homens que arrebataram o poder não passarem pelo vestibular do voto direto e secreto, não têm direito de falar em nome do povo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas eu fui eleito pelo povo e tenho o direito de falar por ele.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Muito menos daquele povo sofrido que continua a morrer de fome para vergonha do nosso País. V. Ex\* sabe disso e o Líder do Governo também; e é pena que, em vez de essa Cassa de Estados estar de braços dados, humildemente...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O direito que V. Ex\* tem de falar pelo Nordeste, tenho eu, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — ... humildemente, a dizer que precisamos, de uma vez por todas, romper o marasmo e a incompetência, é incrível, Sr. Senador, que no afã de agradar ao Governo, se venha ensombrar, se venha tentar panos quentes, se venham pôr o manto diáfano da fantasia, como dizia Eça de Queiroz, sobre aquela vergonha nacional, onde brasileiros estão morrendo de fome. Aquilo — repito — é o retrato vivo do maior fracasso da história administrativa deste País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Sr. Presidente, finalizando chamo a atenção para outra crítica do Sr. Ministro do Interior em relação aos governos anteriores, em relação à política adotada para o Nordeste contra as secas até ontem.

“O nosso trabalho agora consiste numa avaliação contínua — quer dizer que até agora não existia, agora vai passar a haver uma avaliação permanente — para verificar a extensão da área crítica de forma que não falte assistência à população.”

No início da sua entrevista o Sr. Ministro disse que agora será adotada uma nova filosofia, novas soluções. Mas, ele conclui dizendo que vai continuar a coisa como está. E tanto é que ...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Vêm aí novas soluções, Ex\* Em Sergipe o Governador, segundo a televisão, acaba de instituir a palmatória. Talvez seja a solução para os problemas do Nordeste.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pelo menos para alguns.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — “... Os programas que vamos desenvolver devem ser fundamentar sobretudo na utilização da água acumulada”.

Mas isso o Nordeste sabe há séculos. Isso o Nordeste vem fazendo. Isso o Superintendente da SUDENE, José Lins, hoje Senador, vinha fazendo. O Ministro não está apresentando inovação nenhuma, filosofia nova nenhuma. E prossegue o Ministro:

“Além disso vamos explorar, ao máximo, o lençol freático da região com a perfuração de poços e assegurar a perenização dos rios, de forma que, através dessas obras não haja solução de continuidade do nosso programa.”

O Sr. Ministro está dizendo aquilo que está sendo feito, à exceção da continuidade.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex\*

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que S. Ex\* está dizendo é que vai aproveitar também o esforço dos anos de seca, esforço que sempre foi feito no sentido do custeio, nobre Senador. No ano passado — para V. Ex\* ter uma idéia — o Nordeste empregou 430 mil homens para cortar mato, para preparar as terras, para produzir este ano. Neste ano, novamente, não choveu, a não ser para criar mato. O custeio gasto naquele ano, em nada ajudou a solução definitiva. O que S. Ex\* quer dizer é que mesmo esses recursos dessas épocas de crise deverão ser orientados, no sentido da criação da infra-estrutura de água, de poços, etc. Então, V. Ex\* interpretando bem — e é preciso que o faça — haverá de notar que o Ministro Mário Andreazza realmente está querendo ajudar, ele não está querendo dificultar, como V. Ex\* o imagina.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nobre Senador José Lins, com todo respeito: V. Ex\* que foi Superintendente da SUDENE, o principal órgão do Governo no Nordeste e responsável principal no combate à seca, por que V. Ex\* não adotou essas medidas as quais, agora, V. Ex\* defende e que o Ministro não as adotou?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A contradição que V. Ex\* encontra está nisto. Eu acabei de dizer a V. Ex\* que esses programas foram criados e estão

em andamento; o que se vai dar é dimensão. O que há de novo, nobre Senador, na palavra do Ministro, é que ele acha que mesmo na época de crise em que milhares e centenas de milhares de unidades de mão-de-obra são empregadas pelo Governo e essa mão-de-obra não deve ser aplicada simplesmente em programas de custeios, ela deve ser aplicada também na criação de infra-estrutura, mesmo nessas épocas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — É. Mas, por que V. Ex\* quando Presidente da SUDENE assim não procedeu?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu adotei. Ah! Ai é que está a inovação! Eu gostaria de dizer a V. Ex\* que o atual Ministério introduziu três modificações no sistema de assistência aos flagelados. Isso é importante. Primeiro: acabaram-se com as frentes de serviço. Até o último dia em que eu passei na SUDENE posso lhe dizer que, este ano, as secas não se repetiam de cinco em cinco anos, mas sim de dois em dois, pelo menos. Então, até a minha época ainda se estabeleciam as frentes de serviço. Este Ministério acabou com as frentes de serviços e passou a assistir aos homens dentro das próprias propriedades. A segunda modificação é que agora, este ano, já a ação contra a seca não será exercida apenas através do Ministério do Interior. S. Ex\*, através de uma ordem do Presidente da República introduziu a sistemática de que todos os Ministérios estarão este ano participando. Até mesmo aplicações que deveriam ser feitas daqui há dois ou três anos deverão ser feitas agora, no sentido de antecipar a infra-estrutura de resistência e de criar empregos no Nordeste. E a terceira modificação é essa que V. Ex\* comenta considerando como uma contradição porque os programas já existiam. Mas, para nós ela é muito importante porque significa o seguinte: nós haveremos de dar continuidade à ação administrativa, no sentido da criação de infra-estrutura de resistência à seca e isso todos os anos, como se o Nordeste estivesse permanentemente em seca.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Isso Ex\* é a síndrome Delfim Netto, isto é, explicar, explicar, explicar...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É melhor explicar um pouco, do que explicar nada.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Este País já não agüenta mais os explicadores oficiais. Aliás, o Dr. Delfim, pela primeira vez na História deste País, está correndo da televisão; ele já não tem mais o que explicar. Mas aqui no Senado nós ainda temos explicadores. O que, porém, interessa é que o Nordeste está atravessando a pior fase da sua História: tem gente morrendo de fome, Ex\*! Não adianta explicação tecnocrata!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* deveria trazer o nome de pelo menos um que morreu de fome.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex\* sabe...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu não sei não, V. Ex\* é quem está dizendo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador José Lins, provavelmente permaneceremos no Senado até 1983. Espero, torço, rogo, que não venham a ocorrer secas para o futuro. Mas se houver para o próximo ano, V. Ex\* provavelmente com outros Senadores do Governo virão dizer: “Agora as medidas que o Governo Federal passou a adotar são as corretas. Agora vamos equacionar os problemas das secas.”

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se houver continuidade.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Vai se repetir, porque já tenho ouvido isso da parte de representantes do Governo nesta Casa, sempre. E, a cada seca dizem: “Agora o Governo está enfrentando com acerto o problema”.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Para mim, o problema fundamental, nobre Senador, é que haja continuidade. Como disse a V. Ex\*, os problemas são conhecidos e as soluções também.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Perfeito. Só que o Ministro Andreazza agora descobre as soluções.

Sr. Presidente, encerramos. Eram estas as considerações que nós tínhamos a tecer em relação à entrevista contraditória do Ministro do Interior concedida, ontem, ao jornal *O Globo* em relação às medidas preconizadas para enfrentar os gravíssimos problemas oriundos da nova seca no Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa 33 Srs. Senadores. Não há o *quorum* mínimo para deliberação. Em consequência, ficam adiados os itens 1 e 2 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1979, que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelos Presidentes João Baptista Figueiredo e Jorge Videla, durante a cerimônia de assinatura da "declaração conjunta" entre o Brasil e Argentina, em 17 de maio de 1980.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passaremos, pois, ao item 3.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 353, de 1980), do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1979 (nº 16/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas ao Regulamento de Execução regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patente, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1979 (nº 16/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980

Aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 348, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1979, do Senador Orestes Quéricia, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1979, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

I — .....

II — .....

f) até 50% (cinquenta por cento) do respectivo saldo, quando viajar ao exterior com a finalidade de fazer curso de pós-graduação, com duração superior a 6 (seis) meses.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b, c e f item II deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 349, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera o art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1979, que altera o artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º É concedido aos pensionistas civis pagos pelo Tesouro Nacional um aumento correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre as respectivas pensões.

§ 1º As pensões concedidas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado serão reajustadas, automaticamente, na mesma base do aumento de 40% (quarenta por cento), na forma do decreto nº 51.060, de 25 de julho de 1961.

§ 2º São dependentes do servidor civil, militar ou autárquico a esposa, o marido inválido, a companheira, os filhos de qualquer condição menores de 21 anos e as filhas solteiras, separadas judicialmente, divorciadas ou viúvas de qualquer condição.

§ 3º Não terá direito à prestação o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntária e injustificadamente tenha abandonado o lar.

§ 4º No caso de o cônjuge estar em gozo de prestação de alimentos, haja ou não separação judicial ou divórcio, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia arbitrada, destinando-se o restante à companheira.

§ 5º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos do benefício.

§ 6º Não se adiará a concessão do benefício por falta de habilitação de outros possíveis dependentes. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 7º O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada e somente lhe será o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação da efetiva dependência econômica.

§ 8º Se o servidor civil, militar ou autárquico tiver filhos capazes de receber o benefício, somente se destinará à esposa, ao marido inválido ou à companheira, metade da pensão.

§ 9º Na falta dos beneficiários referidos no § 4º, o servidor civil, militar ou autárquico poderá destinar a pensão à mãe ou irmã, desde que vivam sob sua dependência econômica, sendo a última solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 350, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1979, do Senador Franco Montoro, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 10. No caso de extinção da empresa, da decretação de sua falência ou de ajuizamento por parte do empregado, de reclamação na Justiça Trabalhista postulando a rescisão de contrato de trabalho por falta do pagamento de salários, as respectivas datas serão consideradas de desligamento do empregado para os efeitos do § 3º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 351, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)  
Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).**

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º O art. 519 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 519. O reivindicante obrigado a indenizar benfeitorias tem o direito de optar entre o seu valor atual e o do seu custo, quando se tratar de possuidor de má fé; tratando-se de possuidor de boa fé, a indenização será sempre pelo valor atual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 352, de 1980), do Projeto de Resolução nº 57, de 1979, do Senador Itamar Franco, que acrescenta parágrafo único ao art. 135, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1979.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Os Deputados Federais poderão assistir às reuniões secretas que não tratem de matéria da exclusiva competência do Senado Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 354, de 1980), do Projeto de Resolução nº 24, de 1980, que suspende a execução dos arts. 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1980**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

**Suspende a execução dos artigos 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, a execução dos artigos 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha, Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 355, de 1980), do Projeto de Resolução nº 26, de 1980, que suspende a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada.*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1980.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1980**

**Suspende a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de fevereiro de

1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.947-3, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:**

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 347, de 1980, da Comissão:  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento e funcionamento de Jardins Zoológicos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se jardim zoológico qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública.

Art. 2º Para atender a finalidades sócio-culturais e objetivos científicos, o Poder Público Federal poderá manter ou autorizar a instalação e o funcionamento de jardins zoológicos.

§ 1º Os Governos dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão instalar e manter jardins zoológicos, desde que seja cumprido o que nesta Lei se dispõe.

§ 2º Excepcionalmente, e uma vez cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei e em regulamentações complementares, poderão funcionar jardins zoológicos pertencentes a pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 3º O reconhecimento oficial do jardim zoológico não significa, quanto aos exemplares da fauna indígena, nenhuma transferência de propriedade por parte do Estado em razão do que dispõe o art. 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

Art. 4º Será estabelecido em ato do órgão federal competente classificação hierárquica para jardins zoológicos de acordo com gabaritos de dimensões, instalações, organização, recursos médico-veterinários, capacitação financeira, disponibilidade de pessoal científico, técnico e administrativo e outras características.

Art. 5º Os estabelecimentos enquadrados no art. 1º da presente Lei são obrigados a se registrarem no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, mediante requerimento instruído com todas as características de situação e funcionamento que possuam.

Parágrafo único. O registro, com classificação hierárquica, representa uma licença de funcionamento para jardim zoológico e poderá ser cassado temporária ou permanentemente, a critério do IBDF, no caso de infração ao disposto na presente Lei e à proteção à fauna em geral.

Art. 6º O enquadramento, na classificação mencionada no art. 4º da presente Lei, poderá ser revisto para atualização, mediante requerimento do interessado ou por iniciativa do IBDF.

Art. 7º As dimensões dos jardins zoológicos e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos mínimos de habitabilidade, sanidade e segurança de cada espécie, atendendo às necessidades ecológicas, ao mesmo tempo garantindo a continuidade do manejo e do tratamento indispensáveis à proteção e conforto do público visitante.

Art. 8º O funcionamento de cada alojamento está condicionado ao respectivo certificado de *habite-se* que será fornecido após a devida inspeção, pelo IBDF.

Art. 9º Cada alojamento não poderá comportar número maior de exemplares do que aquele estabelecido e aprovado pela autoridade que concedeu o registro.

Art. 10. Os jardins zoológicos terão obrigatoriamente a assistência profissional permanente de, no mínimo, um médico-veterinário e um biólogo.

Art. 11. A aquisição ou coleta de animais da fauna indígena para os jardins zoológicos dependerá sempre de licença prévia do IBDF, respeitada a legislação vigente.

Art. 12. A importação de animais da fauna alienígena para os jardins zoológicos dependerá:

- a) do cumprimento do art. 4º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967;

b) da comprovação de atestado de sanidade fornecido por órgão credenciado do país de origem;

c) do atendimento às exigências da quarentena estabelecida pelo IBDF;

d) da obediência à legislação em vigor e aos compromissos internacionais existentes.

Art. 13. Os locais credenciados pelo IBDF para atender às exigências da quarentena poderão cobrar os serviços profissionais prestados a terceiros, comprometendo-se a prestar assistência médico-veterinária diária.

Art. 14. Os jardins zoológicos terão um livro de registro para seu acervo faunístico, integralmente rubricado pelo IBDF, no qual constarão todas as aquisições, nascimentos, transferências e óbitos dos animais, com anotação da procedência e do destino, e que ficará à disposição do poder público para fiscalização.

Art. 15. Os jardins zoológicos poderão cobrar ingressos dos visitantes, bem como auferir renda da venda de objetos, respeitadas as disposições da legislação vigente.

Art. 16. É permitida aos jardins zoológicos a venda de seus exemplares da fauna alienígena, vedadas quaisquer transações com espécies da fauna indígena.

§ 1º A título excepcional, e sempre dependendo de autorização prévia do IBDF, poderá ser colocada à venda o excedente de animais pertencentes à fauna indígena que tiver comprovadamente nascido em cativeiro nas instalações do jardim zoológico.

§ 2º Nos mesmos termos do parágrafo primeiro deste artigo, poderá o excedente ser permutado com indivíduos de instituições afins do País e do exterior.

Art. 17. Fica permitido aos jardins zoológicos a cobrança de multas administrativas de até um salário mínimo mensal, local, por danos causados pelo visitante aos animais.

Art. 18. O Poder Executivo Federal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1979 (nº 1.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 323 e 324, de 1980, das Comissões:

- de Agricultura; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 13:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

**PARECER**, sob nº 356, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada. O projeto é dado como aprovado, de conformidade com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1978, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, empresas de crédito, financiamento e inves-

timento e cooperativas de crédito será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 14:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre o depósito, em Caderneta de Poupança, do adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos, tendo

PARECER, sob nº 357, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1979, que dispõe sobre o depósito, em caderneta de poupança, do adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O adicional referente às férias dos trabalhadores avulsos, inclusive os estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários, arumadores e ensacadores de café e de cacau, previsto na Lei nº 5.085, de 27 de agosto de 1966, deverá ser depositado em caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os juros e correção monetária creditados na caderneta de poupança reverterão em benefício da respectiva entidade sindical para ser aplicado em assistência social de seus associados, na forma prevista no respectivo estatuto social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 15:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 22, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1979**

**Modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 370 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 370. Ninguém pode ser adotado por duas pessoas, salvo se forem marido e mulher ou se comprovarem vida em comum há mais de cinco anos ou que já têm filho comum."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)**

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

**O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.**

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Não costumo, em 21 anos de atividade parlamentar, retificar entrevistas. Semana passada, concedi uma entrevista ao jornalista João Falcão, uma das figuras mais brilhantes do jornalismo brasileiro. Para surpresa minha, e do próprio jornalista, alguns jornais me atribuíam declarações no setor educacional, e uma delas contradiz todos os meus pareceres, desde os proferidos na Lei de Diretrizes e Bases até os na "Reforma Passarinho", a de que eu havia me manifestado contra o ensino de Educação Moral e Cívica no 1º e 2º Graus e também contra a disciplina Estudo dos Problemas Brasileiros.

Quero, portanto — como já fiz em telefonema ao jornalista João Falcão, surpreendido também com a divulgação, por alguns jornais, dessa afirmação — da tribuna do Senado da República dizer, alto e bom som, que sou a favor da Educação Moral e Cívica na escola brasileira, porque, quando Revisor-Geral da Lei de Diretrizes e Bases, em 1961, num dos discursos a respeito do exame desse projeto de lei, que depois se transformou em lei, chamei a atenção para a importância que representava, no *Curriculum* do ensino norte-americano, a disciplina *Civics*. Dizia eu, à época, que deveríamos fazê-la constar novamente do currículo. Por sinal, quando aluno do Curso Ginásial, fiz o Preparatório de Instrução Moral e Cívica, que, posteriormente, passou a denominar-se Educação Moral e Cívica.

Dizia eu da importância, da necessidade dos Centros Cívicos nas escolas para que, através da História do Brasil e da História da Civilização, pudessem os professores inculcar na criança brasileira o amor ao seu País, o amor à Pátria e às nossas tradições mais positivas.

Quanto ao Estudo dos Problemas Brasileiros, disciplina nova no currículo do Ensino Médio e do Ensino Universitário, só podemos nos congratular com a introdução dessa nova disciplina. De sorte que, com relação a essa divulgação, à margem da entrevista que concedi ao brilhante jornalista João Falcão, não sei atribuir-lhe origem. Sei apenas que não disse isto, que não falei sobre a Educação Moral e Cívica e nem de Estudo dos Problemas Brasileiros, na entrevista que mantive com o referido jornalista.

Era a explicação pessoal que desejava dar, para que um educador, com 45 anos de magistério, não seja acoinhado de uma declaração que jamais sairia de seus lábios. (Muito bem!)

**O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.**

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Há poucos dias, o ilustre jurista Raymundo Faoro, Ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, afirmou peremptoriamente, através da imprensa, que a intervenção do Ministério do Trabalho, nos sindicatos do ABC paulista era ilegal.

Examinei a argumentação daquele eminente brasileiro e cheguei à conclusão de que ela é inteiramente procedente.

Lembra Raymundo Faoro que a intervenção foi decretada com base no art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo texto é o seguinte:

"Art. 528. Ocorrendo dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento de entidade sindical ou motivos relevantes de segurança nacional, o Ministro do Trabalho poderá nela intervir, por intermédio de Delegado ou de Junta Interventora com atribuições para administrá-la e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento.

Acontece, porém, que a Emenda Constitucional nº 11, de 18 de outubro de 1978, revogou esse dispositivo legal, ao tornar a intervenção uma providência de caráter excepcional que só pode ser tomada na vigência das medidas coercitivas, do estado de sítio ou do estado de emergência.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parágrafo 2º do art. 156 da Constituição estabelece:

"Art. 156. ....  
§ 2º O estado de sítio autoriza as seguintes medidas coercitivas:

e) intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais".

Por sua vez, essa medida pode também ser aplicada se forem decretadas as medidas coercitivas ou o estado de emergência.

Ora, como o Senhor Presidente da República não se utilizou de qualquer dessas salvaguardas constitucionais, para fazer face à situação criada com a greve do ABC paulista, juridicamente, se me afigura inaplicável, por inconstitucional e ilegal, a intervenção nos sindicatos da indústria metalúrgica de São Paulo.

Aliás, há quem diga que já prospera, entre os advogados dos metalúrgicos, a idéia de um mandato de segurança contra a intervenção nos sindicatos.

Diante disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e não há outro caminho para o Governo, senão a suspensão imediata da medida intervencionista, para que prevaleça, afinal, o princípio da autonomia sindical, sem o qual não pode haver sindicalismo livre, num País que se proclama democrático.

Dai por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, urge a total reformulação da nossa Consolidação das Leis do Trabalho, a qual, apesar das constantes promessas do Governo, até hoje não se concretizou. Pelo contrário, o Governo o que fez, agora, foi nomear mais uma comissão para elaborar o texto definitivo do projeto a ser submetido ao Senhor Presidente da República que, se com ele concordar, o encaminhará afinal ao Congresso Nacional.

Enquanto isso, a legislação vigente vai perdurando e com ela todas as distorções e violências decorrentes de sua aplicação.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Com muita honra.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu não gostaria que V. Exª concluísse sua fala sem o meu registro que, creio, é de todas as oposições e da sociedade livre do Brasil sobre o comportamento exemplar, nos últimos tempos de escuridão, que tem tido a OAB. Estou muito à vontade porque não sou advogado. Mas, quero crer que, quando se escreverem as crônicas dos dias difíceis deste País, há que se fazer um registro todo especial daquela organização profissional que ilustra as melhores tradições do Direito brasileiro. A OAB é credora da admiração da sociedade brasileira, principalmente pelo seu destemor e pela sua isenção, quando faz análise dos problemas públicos do nosso País. Desejo que esta manifestação se incorpore ao discurso de V. Exª, reafirmando, mais uma vez, que me sinto à vontade por ser um profissional de área diferente da OAB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — V. Exª está coberto de razão quando exalta o papel que a OAB tem tido na luta pela redemocratização do País. Vejo que V. Exª se inspirou, no meu pronunciamento, na figura de Raymundo Faoro, que, embora afastado da Direção da OAB, a simboliza por inteiro, tal o quinhão de participação que deu àquele órgão.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — V. Exª permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Ouço o eminente Senador.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Humberto Lucena, o nosso Colega Raymundo Faoro se houve, no seu período, com tamanha eficiência na condução da OAB, que, para muitos, continua ainda hoje como seu Presidente. Estou inteiramente de acordo com o Senador Gilvan Rocha, quando S. Exª procura explicitar, dar ênfase ao papel que a Ordem dos Advogados tem, ao longo destes anos, exercido no País. Recentemente em Manaus, na sua Declaração de Princípios, a OAB deu ênfase à luta pela Constituinte. Chegaram os advogados brasileiros à conclusão de que não há outra alternativa para o País a não ser a Constituinte. No Congresso anterior, realizado em Curitiba, a classe nacionalmente estava na luta pela abertura. Sou testemunha até de um acontecimento de como, naquele momento, a Ordem dos Advogados concorreu para que a abertura fosse maior do que a pretendida. Estava eu e o Senador Petrólio Portella como convidados. No início do conclave, na sua abertura, com milhares de advogados, aplausos enormes aos defensores das teses de maior abertura, que na época eram Pontes de Miranda e Seabra Fagundes. Sobre tudo depois do discurso de Raymundo Faoro e do Presidente da Ordem dos Advogados local, senti que o próprio Senador Petrólio Portella vira que a abertura que se desejava era muito maior do que

aquela que ele estava sendo o vanguardeiro. Como no dia seguinte S. Exª haveria de voltar a Brasília e estar com o Senhor Presidente da República para discutir as medidas de abertura, ele adiou por dois dias mais esse encontro, a fim que desse maior elástico à redemocratização que se postulava. E, por último, digo a V. Exª no Congresso realizado em Recife, em 68 — lá eu estava presente, inclusive o Senador Paulo Brossard, foi quando o conheci — por sinal no último dia do nosso Congresso, que baixaram o Ato Institucional nº 5. Então, todos os advogados, das diversas camadas, os mais conservadores e os mais liberais, manifestaram séria preocupação em relação aos destinos do País. Lembrou-me até que de lá Sobral Pinto, um dos grandes paladinos da liberdade, se retirou para fazer uma conferência em Goiânia, onde foi detido. A Ordem sempre esteve envolvida na luta pela liberdade. E nem se diga que seja uma facção, porque ela expressa os mais amplos sentimentos sociais. A classe, como um todo, representa as tendências sociais. Temos advogados os mais maduros, mais tranquilos, os defensores das posições as mais estáveis e aqueles que se empenham nas lutas, as mais aguerridas, dos anseios sociais, entre esses os advogados a que V. Exª se refere, dos sindicatos de São Paulo. Por tudo isso, merece muita atenção o pronunciamento de V. Exª Realmente, desde o início entendi que foi ilegal aquela intervenção nos sindicatos de São Paulo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Nobre Senador Leite Chaves, sou grato à presença de V. Exª neste debate que procuro travar no Plenário do Senado Federal, em torno da intervenção nos sindicatos do ABC paulista.

O fulcro deste pronunciamento é chamar a atenção das autoridades constituídas e da Nação, de um modo geral, para esse estudo realizado pelo Jurista Raymundo Faoro, que conclui que a medida intervencionista foi tomada ao arrepio da Constituição, pois hoje, só sob o estado de sítio, das medidas coercitivas ou do estado de emergência, é que o Governo pode intervir "nas entidades representativas de classes ou de categorias profissionais".

Continuo, Sr. Presidente.

Mas, se o Governo protela as alterações da CLT que, pelo menos, se convença de que certos dispositivos seus, como o art. 528 que regula as intervenções sindicais, por estarem absolutamente revogados, não podem, nem devem servir de arrimo aos seus atos administrativos.

Que se levante, portanto, a intervenção nos sindicatos do ABC paulista, por um imperativo jurídico de natureza constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1979 (nº 1.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 323 e 324, de 1980, das Comissões:

— de Agricultura; e  
— de Finanças.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1979, que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelos Presidentes João Baptista Figueiredo e Jorge Videla, durante a cerimônia de assinatura da "Declaração Conjunta" entre o Brasil e Argentina, em 17 de maio de 1980.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro do Planejamento, Delfim Netto, no Semi-

nário Agricultura 80 — promovido pelo Banco do Brasil e o *Jornal do Brasil*, no dia 21 de maio de 1980.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob nºs 247 a 250, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e
- de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1979 (nº 3.171/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob nº 325, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Bernardino Viana.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1979  
(Tramita em conjunto com o PLS nº 265/79)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 235 e 236, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;
- de Agricultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 1979  
(Tramita em conjunto com o PLC nº 59/79)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta alínea ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo, tendo

PARECERES, sob nºs 235 e 236, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo apresentado;
- de Agricultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 9 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979 (nº 2.249/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que “institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob nº 251, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Lázaro Barboza e Lenoir Vargas.

— 10 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECER, sob nº 43, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;
- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;
- de Finanças, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que “regula as atividades dos representantes comerciais”, tendo

PARECERES, sob nºs 220 e 221, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;
- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 104 e 105, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável com Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

— 14 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário, tendo

PARECER, sob nº 254, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza.

— 15 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 274, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 16 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União, foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, tendo

PARECER, sob nº 252, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)



**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 30-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC). Pronuncia o seguinte discurso.)  
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos falado, nesta Casa, repetidas vezes, dos sérios problemas que angustiam a Nação. Temos feito as nossas observações, as nossas críticas, mas sempre com a preocupação de acompanhá-las de sugestões a nosso juízo válidas, no sentido de se buscar o abrandamento para essas dificuldades sérias que vivemos, para se encontrar posteriormente a solução total.

Ainda ontem, tivemos a oportunidade de tecer considerações longas a respeito do problema da importação do petróleo e do Programa Nacional do Alcool, dizendo que nós temos possibilidades amplas de reduzir importações, como a do petróleo, se dermos uma dimensão e dinâmica maior ao Programa Nacional do Alcool, produzindo álcool carburante para substituir a gasolina.

Entretanto, as nossas ponderações, as nossas observações não têm encontrado uma receptividade da parte das autoridades federais.

Hoje, voltamos a ocupar a tribuna, para falar a respeito da necessidade de nós reduzirmos as nossas importações, buscando um equilíbrio na balança comercial, para posteriormente reduzirmos o nosso balanço de pagamentos, que hoje vai-se aproximando dos 60 bilhões de dólares.

Vamos falar do trigo, que é um grande ônus na importação que o Brasil realiza.

Entre 1971 e 1978, o consumo interno brasileiro de trigo cresceu em média 8% ao ano.

Esse crescimento foi contínuo ao longo do período, enquanto a produção oscilou, sem ultrapassar, em média, uma proporção equivalente a 47,2% do consumo interno do produto. A diferença (52,8%), necessária ao atendimento do mercado de trigo do País, significou um dispêndio, nos oito anos citados, de 2.662 milhões de dólares com importações.

De dois ângulos, portanto, merece ser analisado o mercado do trigo. O primeiro, aquele que diz respeito ao crescimento do consumo interno do produto, que durante o período mencionado foi sempre bastante superior ao aumento da população, cuja variação, segundo o Anuário Estatístico do Brasil, da Fundação IBGE, esteve em torno de 2,8% ao ano. O segundo, procurando estabelecer os reflexos do aumento do consumo interno sobre as importações, com o conseqüente desperdício de divisas, num momento de sérias dificuldades com o balanço de pagamentos.

Para que houvesse essa elevação assim tão acentuada do consumo de trigo no País, um fator tem sido determinante — o subsídio governamental.

Segundo um relatório oficial, citado pelo *O Estado de S. Paulo*, de 16 de maio último, o subsídio governamental atinge a aproximadamente 88% do custo do trigo importado e 81% do trigo nacional.

Por isso, enquanto a inflação no período de março de 1974 a janeiro de 1980 foi da ordem de 743%, a variação do preço do trigo apenas se alterou em 110%.

A quanto monta o subsídio governamental ao trigo?

O dado é oficial e está à página 8 da Mensagem ao Congresso Nacional de 1980, assinada pelo General João Baptista Figueiredo. Citamos todo o parágrafo relativo à matéria:

"Pouca gente se dá conta, ainda hoje, das dificuldades que confronta o Governo para subsidiar, com cerca de um bilhão de dólares anuais, o consumo de trigo".

O dado, a qualquer título estarrecedor, pode ser complementado pela informação seguinte, também de fonte oficial, de acordo com o jornal *O Estado de S. Paulo*, já referido, de 16 de maio próximo passado:

"O Governo deverá gastar este ano cerca de Cr\$ 60 bilhões com o subsídio ao consumidor, equivalente a 83% do orçamento do setor público agrícola ou 6% do Orçamento da União".

Diz mais a matéria:

"Esses recursos seriam suficientes para adquirir todo o feijão consumido no País, ou toda a farinha de mandioca ou em torno de 75% do milho ou cerca de 57% do arroz".

O quadro não é dos mais agradáveis. Mas de qualquer forma, seria o caso de pensar, resta um consolo, o subsídio é dirigido ao consumidor de pão e outros produtos derivados da farinha de trigo.

A respeito do assunto, a publicação "Quem é quem na economia brasileira", editada pela revista *Visão*, a 27 de agosto de 1979, depois de mencionar que dos 45 bilhões de cruzeiros aplicados de 1972 a 1978 para subsidiar o trigo, pouco mais de 14% se destinou ao produtor, esclarece que a maior parte

foi apropriada pelos consumidores. No entanto, a utilização do trigo cresceu "em faixas de população com maior poder aquisitivo", o que elimina, segundo a análise da publicação citada, "o efeito de distribuição de renda pretendido com o subsídio dado ao produto". (*Visão*, 27 de agosto de 1979, "Produtos Alimentícios", pág. 303)

Por outro lado, as despesas com importações de cereais têm crescido de ano para ano. Em 1978, foram superiores em 151% às do ano anterior, atingindo a 700 milhões de dólares, ultrapassando, segundo o comentário do *Relatório do Banco Central do Brasil*, de 1979 (pág. 166) "o nível mais alto já registrado, US\$ 533 milhões em 1976". O gasto com o trigo foi de 77,3% do total relativo a cereais, em 1978, tendo sido portanto de 541 milhões de dólares. Segundo uma outra fonte, onde os dados referentes à mesma denominação — cereais — são um tanto mais elevados que os publicados pelo *Relatório do Banco Central do Brasil*, as despesas com o item foram de 866 milhões de dólares, em 1979, superando em 44% o valor relativo a 1978 (601 milhões de dólares). No caso, revela a revista *Conjuntura Econômica* de fevereiro último, que as importações de trigo sem casca foram da ordem dos 495 milhões de dólares.

O panorama para 1980 não é dos melhores, pois estão previstas importações de 4,6 milhões de toneladas, o que, conforme o jornal *O Estado de S. Paulo*, citando um estudo oficial, exigirá um dispêndio de 780 milhões de dólares, considerando-se apenas o gasto FOB, quer dizer, sem adiconar o custo de transporte, seguros e outras despesas correlatas. (*O Estado de S. Paulo*, 16 de maio de 1980, "Sem subsídio, trigo alimentaria inflação", pág. 26)

A situação, portanto, recomenda providências imediatas, as quais devem ser capazes de redirecionar o consumo do trigo para outros produtos, como forma de aliviar as pressões exercidas pelas compras externas desse cereal sobre a balança de comércio e sobre o balanço de pagamentos.

A medida inicial para tanto deve compreender a eliminação gradual ou definitiva do subsídio. Assim, elevado o preço da farinha de trigo, os demais produtos ficariam relativamente mais baratos, como é o caso do milho, do arroz e do feijão. Quanto ao caso do milho, utilizado no Brasil bem mais para o consumo animal (em torno dos setenta por cento da produção), há quem acredite sem a reduzida participação desse produto na alimentação do brasileiro um "subproduto de políticas econômicas adotadas (política de trigo, por exemplo) do que unicamente a manifestação da preferência revelada pelo consumidor" (*Comissão de Financiamento da Produção*, "Subsídios para a fixação dos preços mínimos, safra 78/79, vol. I, pág. 127). Cabe observar que há casos, o México é um deles, em que praticamente a totalidade da produção de milho é utilizada na alimentação humana.

Desse modo, é de se acreditar, a equiparação dos preços, pela eliminação do subsídio, permitirá vantagens evidentes, tanto interna quanto externamente.

Uma outra medida pode ser adotada, com resultados além de econômicos, nutricionais — a substituição de farinha de trigo por farinha de milho e soja. Trabalho recente, de agosto de 1979, do Superintendente do CNAE, João Sandolin, destaca o seguinte:

"É vantajosa a combinação de trigo, milho e soja, pois além de resultar em um alimento com uma quantidade de proteína total mais elevada, melhora a qualidade da proteína contida isoladamente nos três alimentos, possibilitando, conseqüentemente, seu melhor aproveitamento pelo organismo".

A proposta do referido técnico compreende adicionar 15% de farinha de milho e 5% de farinha de soja à de trigo, o que significa, no reverso, uma economia de 20% de trigo, com uma diminuição, tomando por base 1979, de 1.220 mil toneladas nas importações do produto. Aos preços de agosto de 1979, a economia de divisas, a preço CIF, seria da ordem de 226 milhões de dólares.

Não resta dúvida que a política para o trigo, desde que modificada, traria resultados positivos para o País.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> traz hoje, um assunto de grande interesse para a economia brasileira e, principalmente, para o setor agrícola. Após ouvir a dissertação que V. Ex<sup>a</sup> fez, verifiquei que o Governô Federal, segundo dados, trazidos no seu pronunciamento, está subsidiando ao produtor, na cultura do trigo, em 14% e em 86% ao consumidor do trigo. Lembro-me de que, quando funcionário do Banco do Brasil, nós estudamos a questão do subsídio do trigo e verificamos que ele funcionava mais pela concorrência, pelos níveis de disputas de mercado. No

território brasileiro, nós temos a Região Sul e Mato Grosso do Sul que se adaptam bem à produção do trigo, mas o restante do território nacional não oferece condições climatológicas e ecológicas propícias ao cultivo do trigo. Então, o Estado mais propício, que é o Rio Grande do Sul, andou substituindo muito a cultura do trigo pela pecuária e pelo cultivo da soja, porque ofereciam maiores rendimentos, ainda que fosse o seu cultivo subsidiado pelo Governo. Neste ponto sou um dos partidários da livre iniciativa, acho que o Governo deveria abandonar o subsídio do trigo e deixar as opções de mercado à concorrência, à livre iniciativa, que esta tomasse conta e se manifestasse pelo plantio do trigo, da soja, do milho ou pela pecuária. Acho muito mais acertado, e estou levando essas considerações ao seu pronunciamento porque creio que V. Ex<sup>a</sup> trouxe o tema aqui, para o Plenário do Senado, exatamente para que nós pudéssemos oferecer a nossa opinião, o que faço, agora, com muito prazer, confiando mais nas opções de mercado. Muito obrigado.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Realmente a nossa intenção é trazer o tema a debate.

Agora, não temos ainda nenhuma região no Brasil que tenha um bom índice de produtividade para o trigo: nem o Rio Grande do Sul, nem Santa Catarina, nem o Paraná.

Segundo as informações de técnicos do Governo, o melhor índice vem sendo apresentado pelo trigo que está sendo cultivado na região do cerrado. Mas a verdade é que hoje, com as poucas pesquisas que temos feito, ao longo dos anos, para se descobrir uma espécie que se adapte ao nosso clima, ao nosso terreno, ao nosso meio, pouco evoluímos. A verdade é que não temos ainda uma espécie de trigo que se ajuste, que se desenvolva, com rentabilidade, em qualquer parte do Brasil.

O Governo subsidia o nosso produtor, mas o grande subsídio está nas importações, para privilegiar uma reduzida camada neste País.

O trigo é tão barato, no Brasil, que é utilizado para a alimentação animal. Utiliza-se o trigo, pelo seu preço baixíssimo, para fins industriais. As indústrias de compensado, no Brasil, utilizam o trigo como um elemento da composição da cola para compensados. Isso não está certo! É preferível, no meu entendimento, subsidiar o consumo do feijão, da farinha de mandioca com o dinheiro que se destina hoje, ao trigo, que, segundo o próprio Presidente da República, é da ordem de 1 bilhão de dólares. Com esse subsídio, é possível adquirir-se todo feijão consumido pelos brasileiros, praticando uma política muito mais certa, mais correta, mais lógica.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Ouço novamente, V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Mas nobre Senador, se o Governo subsidia o trigo é porque a nossa população, principalmente as crianças já estão acostumadas à alimentação do pão de trigo. Além do mais, esse subsídio do Governo oferece à população infantil, à população pobre. Temos oportunidade de assistir, aqui em Brasília, uma das maiores panificadoras, que é a Delícia, oferecer 100 gramas de pão a 1 cruzeiro e 50 centavos, — o que seria um quilo de trigo depois de beneficiado, transportado, entregue à rede de comercialização — ao consumidor. Acho que é esse o incentivo que o Governo dá para proteger o consumidor de uma determinada classe de comerciantes. O que ocorre não só no Rio de Janeiro, como em São Paulo e aqui em Brasília, é que quando falta pão, a grande imprensa brasileira, na mesma hora, levanta o seu protesto, protesto que é acompanhado pelas donas-de-casa brasileiras.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Quer dizer que o Governo dá o subsídio porque tem medo da Imprensa?

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI)** — Não, ele não tem medo da imprensa, porque a imprensa reflete as reivindicações das populações. Estou me referindo à imprensa sadia, não à imprensa marron. A imprensa sadia reflete o que as camadas populacionais reclamam, e as camadas populacionais reclamam exatamente o trigo. Ah! se faltar aqui, em alguns dias consecutivos, três produtos: a carne, o pão e o leite! Era capaz de haver até um levante, uma revolta da população contra as Forças Armadas, se ela fosse patrocinada pelas Forças Armadas, mas as Forças Armadas, nesse caso, estariam ao lado da população. É isso que eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Na hora em que for eliminado o subsídio para o trigo, o clamor vai ser de uma camada muito reduzida da sociedade brasileira: da burguesia. Esta sim é que está se prevalecendo e se alimentando do trigo. Porque o homem do Piauí, na sua grande maioria, o que ele come é o feijão, é farinha de mandioca, é a rapadura, mas poucos do Piauí, deste Brasil, comem pão, comem a macarronada. Sr. Senador, esta é a

grande verdade — é uma parcela reduzida da população brasileira que se utiliza do trigo altamente subsidiado.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Isto é um privilégio que precisa ser eliminado. E nós poderemos preparar o pão com a farinha de milho, com o fubá, o cará, o inhame do Estado de V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — ... do Nordeste, do Piauí, da Paraíba, e de Pernambuco, que estão exportando o inhame — que nós, lá do Sul, chamamos de cará — para a França e para a Holanda e que, lá, é adicionado às farinhas de milho e trigo para fazer um pão altamente nutritivo. Mas, aqui não. Aqui no Brasil se despreza a farinha de milho em favor do trigo, que nós não temos, e importamos, gastando 1 bilhão de dólares, anualmente. Isto é um absurdo!

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Mas, nobre Senador, quero dizer que a alimentação, hoje, inclusive na classe estudantil que eu conheço e também na classe média, que é a maioria no Estado do Piauí...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Nobre Senador, a classe estudantil a que V. Ex<sup>a</sup> se refere é a de 1 milhão e 500 mil universitários?

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Não, Ex<sup>a</sup> são os estudantes, também, do curso ginasial. Esse pessoal, hoje, já está acostumado, como nas nossas casas, a tomar o café, na parte da manhã, com pão, pelo menos 100 gramas de pão. No almoço, eles não querem carne, mas sanduíches...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — É porque eles não podem comprar carne, feijão, arroz, etc.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Exato, mas, mesmo que pudessem comprar, eles já estão acostumados, como ocorre nos Estados Unidos. Apenas no jantar, eles exigem uma refeição reforçada. Mas, quanto às duas outras refeições, elas devem ser associadas ao pão. Se faltar haverá uma revolta geral em todos os lares brasileiros.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Mas, mesmo que fosse um hábito, nós teríamos que mudar esse hábito, não temos condições de mantê-lo.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Ouço o nobre Senador Passos Pôrto, de Sergipe.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, a história do fomento à agricultura oficial, ao longo dos anos, quase toda foi voltada, com preferência e prevalência para o fomento à cultura do trigo. O Brasil, ao longo dos anos, através do seu Ministério, tentou a auto-suficiência do trigo, chegando, inclusive, a criar o Serviço Nacional do Trigo. Lembrou-me bem que, quando era Ministro da Agricultura, João Cleofas, na sua posse, disse-lhe que se ele conseguisse transformar o Brasil num País auto-suficiente em trigo, ele teria resolvido o problema da agricultura brasileira. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que o consumo do trigo é do hábito do brasileiro em geral, seja ele piauiense, gaúcho ou catarinense. Ele entra no hábito da alimentação de todo brasileiro, seja através do pão, ou mesmo do macarrão e do uso dos seus subprodutos. O Brasil tem tentado ser produtor de trigo e tem conseguido alguma coisa no terreno genético e na adaptação de uma variedade à ecologia brasileira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC)** — Ainda não conseguimos a espécie ideal. Todas apresentam pouco rendimento.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)** — Nós temos um centro no Rio Grande do Sul, que foi dirigido pelo Professor Beker, que conseguiu variedades já brasileiras, hibridações brasileiras com rendimento econômico. Mas, quem realmente deu força à cultura do trigo, no Brasil, foi a cultura da soja, porque elas se sucedem no ciclo anual da agricultura. Então, com o mesmo equipamento mecânico e com a mesma terra se consegue, num mesmo ano, a cultura da soja e do trigo. O Governo está sensível à tese de V. Ex<sup>a</sup> de que realmente não podemos continuar numa crise como esta, de importação a despesa um bilhão de dólares com importação, com financiamento e subsídio ao trigo no País. V. Ex<sup>a</sup> deve ter visto nos jornais nestes últimos dias que, a partir de julho, o Governo irá de uma maneira decrescente retirar este subsídio. Estamos de acordo também com V. Ex<sup>a</sup> de que se deve reeducar o hábito do brasileiro para que ele volte aos velhos tempos, em que na Região Sudeste do Brasil a

base alimentar era o milho e no Nordeste a mandioca. E fazer com que o uso do trigo seja, dentro das possibilidades, da auto-suficiência brasileira. Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> que traz a debate realmente um assunto da maior importância e sobretudo da maior atualidade. E me somar a V. Ex<sup>a</sup> na decisão que deve ser nacional, de que nós devemos realmente acabar, não só com o subsídio do trigo, mas com todos os subsídios que estão prejudicando o equilíbrio de nossa balança comercial e que é um dos fatores geradores da atual crise brasileira. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** V. Ex<sup>a</sup> traz uma excelente colaboração e, na maioria, as suas considerações acasalam e sintonizam com o nosso ponto de vista. Entretanto, afirmo que nós não encontramos ainda, Senador Passos Pôrto, a espécie ideal, do trigo para o Brasil. Acho que nós deveríamos proceder com o trigo como fizemos com o soja que num determinado local do Rio Grande do Sul, se pesquisou durante um certo tempo em relação ao soja, para se apurar o soja ideal para o Brasil. Encontrou-se e aí o soja se desenvolveu, se expandiu extraordinariamente neste País. Acho que nós não devemos abandonar a pesquisa no sentido de encontrar uma espécie de trigo adequada ao nosso meio. Mas, continuar com esta política do trigo no Brasil a meu juízo é uma política suicida, a qual precisa ser modificada.

Confesso que nos últimos anos ouço a intenção, o propósito do Governo, em eliminar esses subsídios, mas sempre vai-se protelando. Espero, porém desta vez que o governo venha a adotar essa medida corajosa de suprimir os subsídios, para que nós possamos economizar divisas, para que nós possamos reencontrar o equilíbrio na balança comercial, alcançar o *superavit* na balança comercial, para nós reduzirmos, pelo menos paulatinamente, o nosso balanço de pagamento e para não ficarmos nesta situação em que nós nos encontramos hoje, em que perdemos já a nossa autonomia, a nossa soberania: estamos hoje muito condicionados aos interesses externos, face o volumoso endividamento.

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** Ouço novamente V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) —** Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, apenas para complementar o que havia dito: o Governo subsidiava o trigo e o Governo fomentava de uma certa forma o consumo do trigo porque o trigo sempre foi um cereal de superprodução mundial. Países com quem o Brasil mantinha comércio bilateral, muitas vezes, para nós vendermos o nosso produto, tínhamos de receber o trigo produzido nesses países, a exemplo da Argentina e o próprio Estados Unidos que chegaram a nos vender com financiamento de até 40 anos. Mas, o Brasil atingiu num instante graves problemas no seu balanço comercial, no seu endividamento externo e na sua política de comércio internacional, de tal forma que acho há chegado o instante de o Brasil limitar todas essas prodigalidades; acabar com todos os subsídios, inclusive o do trigo que realmente está pesando no balanço comercial. Acrescento ainda a V. Ex<sup>a</sup> que esta semana estivemos num jantar com o Ministro Delfim Netto e chegamos a lhe sugerir isto, conversei com ele a respeito deste assunto. Ele riu e não me disse que dias depois iria fazer justamente aquilo que nós falávamos naquela noite e que V. Ex<sup>a</sup> sugere neste instante.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** Muito obrigado, a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** Concluo, Sr. Presidente, dizendo que nós estamos alarmados, com justificada razão, pelo crescimento no nosso endividamento externo. Nós, para reduzi-lo, não temos condições através das exportações, porque não temos preços competitivos para os nossos produtos elaborados. Não temos possibilidades, a médio prazo, muito menos a curto prazo, de expandir as nossas fronteiras agrícolas e também de aumentar os nossos índices de produtividade no setor de agropecuária para alcançar excedentes e exportá-los em busca de divisas. Não temos também condições a médio prazo de aumentar expressivamente as exportações de minérios. Diante dessa situação o nosso entendimento é que nós teremos de ir buscar naquilo que for possível, como é o caso do trigo, como é o caso do petróleo, reduzir as importações.

Esta é a nossa posição, é a nossa sugestão ao Governo Federal, como mais uma colaboração do Partido Popular. (Muito bem! Palmas.)

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO ESPECIAL

Criada pelo Requerimento nº 112/80.

1ª REUNIÃO — INSTALAÇÃO — REALIZADA EM  
25 DE ABRIL DE 1980.

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões da Comissão Diretora, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Mauro Benevides, Aloysio Chaves, Evelásio Vieira, Helvídio Nunes, Humberto Lucena e Murilo Badaró, reúne-se a Comissão Especial, criada através do Requerimento número cento e doze de mil novecentos e oitenta, de autoria do Senhor Presidente, Senador Luiz Viana, com a finalidade de propor modificações que julgue necessárias à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei. De acordo com o disposto no Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Nilo Coelho, que declara instalada a Comissão e comunica que, nos termos regimentais, irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Concluída esta, em escrutínio secreto, o Senhor Presidente designa o Senhor Senador Humberto Lucena para escrutinador. Feita a apuração dos votos verifica-se o seguinte resultado: para Presidente — Senador Nilo Coelho, 6 (seis) votos; Senador Mauro Benevides, 1 (um) voto; para Vice-Presidente — Senador Mauro Benevides, 6 (seis) votos; Senador Nilo Coelho, 1 (um) voto. São proclamados eleitos, respectivamente, Presidente, o Senhor Senador Nilo Coelho e Vice-Presidente, o Senhor Senador Mauro Benevides. Já na qualidade de Presidente, o Senhor Senador Nilo Coelho propõe à Comissão o nome da Secretaria-Geral da Mesa para secretariar os seus trabalhos, sendo a proposta aprovada. Em seguida o Senhor Senador Evelásio Vieira sugere que se elabore um roteiro dos trabalhos da Comissão, roteiro esse que deverá ser submetido à Comissão em sua próxima reunião, quando deverá ser designado um relator-geral ou relatores parciais, se for o caso, para o estudo da matéria. A sugestão é aprovada. Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sara Abrahão, Secretária, a presente Ata que, lida é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

### COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a apresentar sugestões concretas para o aperfeiçoamento e modernização da instituição do júri popular.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Paulo Brossard — Presidente, Tancredo Neves, Henrique de La Rocque, Murilo Badaró e Aloysio Chaves, reúne-se a Comissão Especial criada em consequência da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do Senhor Senador Murilo Badaró.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. José Gaspar Nogueira, Promotor Titular junto ao 1º Tribunal do Júri de Belo Horizonte, que faz uma exposição a respeito do Júri Popular.

Ao final da palestra, passa-se aos debates, deles participando os Senhores Senadores Murilo Badaró, Tancredo Neves, Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Paulo Brossard e Leite Chaves, este último não pertencente à Comissão.

Logo após, o Senhor Presidente tece considerações elogiosas ao depoente e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22-4-80

APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE JÚRI POPULAR, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1980, ÀS 17 HORAS E 55 MINUTOS.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) —** Gostariamos, abrindo nossos trabalhos, de início agradecer a presença do Dr. José Gaspar Nogueira, que gentilmente atendeu ao convite para falar a respeito da sua experiência acerca

da instituição do Júri e, ao mesmo tempo, pedindo desculpas pelo retardamento do começo dos trabalhos, mas, V. Ex<sup>a</sup> teve ocasião de verificar qual a causa real que nos prendeu a todos nós, no plenário, neste momento.

De modo que, sem mais formalidades, eu digo que a palavra é sua.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Sr. Presidente, antes de mais nada, há que agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e a toda a Comissão, o fato de nos ter recebido aqui, e quero adiantar que não venho para pontificar evidentemente, no Senado, apenas trago uma experiência de 18 anos de lide cotidiana e diuturna no Tribunal do Júri e desses, 4 anos em Belo Horizonte.

Gostaria de adiantar ainda a V. Ex<sup>as</sup>, Srs. Senadores que nós trazemos a nossa opinião pessoal, pois foi nesse caráter que fomos convidados, mas fizemos também questão de apurar qual é, na média, a opinião da nossa classe em Minas Gerais, Associação Mineira do Ministério Público e, na verdade, não há assim uma coincidência absoluta do meu ponto de vista com o ponto de vista da classe.

Gostaria de me posicionar inicialmente favorável à manutenção do Júri popular, sob o argumento de que nenhum colegiado decisório diz a última palavra e que talvez, por isso, não houvesse razão para que exatamente um colegiado leigo desse a última palavra em matéria que envolve direito e problema técnico.

Não é a minha opinião, mas a respeito, e gostaria de ter adiantado isso a V. Ex<sup>as</sup>.

Sei que é uma comissão de trabalho e não há que se gastar aqui dialética, mas não sei se V. Ex<sup>as</sup> estão preocupados exclusivamente com o julgamento pelo Júri ou com o processo de competência do Júri de maneira geral. Por isso, gostaria que V. Ex<sup>as</sup> me inquirissem porque, afinal, vim para um depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — A finalidade da Comissão é estudar a instituição com vistas a um possível aperfeiçoamento dela.

Feita a sua exposição naturalmente que os membros da Comissão lhe farão perguntas.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Muito obrigado. Estou inteiramente às ordens. Fazendo uma exposição sucinta da instituição, nós entendemos que não apenas o Júri ou os processos que são submetidos ao Júri popular, padecem de falta de recursos ou de uma infra-estrutura que seja modernizada do ponto de vista da informática, de equipamentos modernos e principalmente de pessoal, recursos, afinal de contas, para a justiça em geral.

Em matéria do Júri e especificamente em relação ao julgamento pelo plenário do Júri, gostaríamos de oferecer sugestão no que se relaciona com a seleção de jurados.

Nós sentimos — e estou falando aqui aos Srs. Senadores, com aquela tranquilidade e simplicidade que sinto serem necessárias neste momento e não tenho nenhum interesse pessoal de vez que, como promotor, sou apenas remunerado mensalmente, mas tenho um amor enorme pelo Direito e pela causa pública — que os indivíduos que se submetem ao julgamento dos seus pares no Júri popular, se submetem a um julgamento um tanto ou quanto aleatório. Aquele sorteio que faz com que as causas sejam decididas muitas vezes na dependência da sorte que o indivíduo que está sendo acusado, o réu, tenha na hora do sorteio dos jurados, de vez que, o corpo de jurados é absolutamente heterogêneo, o que é muito bom do ponto de vista democrático, mas acho que deveríamos ter alguma preocupação no que se relaciona com a escolha desses jurados. No momento, essa escolha é atribuída pela lei, como sabem V. Ex<sup>as</sup>, com exclusividade ao Juiz-Presidente do Tribunal do Júri.

Vejam os Srs. que esse Juiz-Presidente do Tribunal do Júri teria realmente que conhecer bem e a fundo a comunidade em que ele é juiz, para ter condições de escolher *ex motu proprio*, sózinho e com exclusividade, aqueles cidadãos que deveriam julgar os seus semelhantes no tribunal.

Talvez pudesse funcionar numa comunidade pequena em que o juiz conhecesse todo o mundo e, mesmo assim, temos que nos lembrar que os juizes também estão submetidos a uma rotatividade. O juiz, às vezes, está há pouco tempo naquela comarca, ele vai louvar-se, para escolha e organização do corpo de jurados, em informações que obterá, informações que, grande parte das vezes, vêm eivadas de interesses outros que não sejam aqueles interesses pura e simplesmente da justiça.

Nos grandes centros como as capitais, como Belo Horizonte, por exemplo, o Juiz Presidente do Tribunal do Júri não tem condição física, humana e pessoal de conhecer a comunidade em todas as suas faixas e sob todos os seus matizes. Ele se relaciona, como todos nós, dentro daquela faixa, daquele ciclo natural de relacionamento. Dali, então, é que ele vai tirar alguns nomes.

Mas, há casos incríveis, eu conheço um — não vou sequer identificar a comarca — de um ilustre magistrado que está praticamente cego, um homem que há muitos anos não se relaciona com ninguém, é do fórum para casa, ele lê os processos com uma lupa, a este homem está atribuída a função e, com exclusividade, a obrigação, a atribuição exclusiva de reformar o corpo de jurados dessa grande comarca, em todo o mês de novembro.

Vejam os Srs. que é uma atribuição dada apenas a um indivíduo e que talvez refuja um pouco ao interesse da justiça realmente. E há naturalmente sugestão a fazer, se é viável ou não é viável, isto é um problema mais administrativo, mas nós, que vivemos o problema, achamos que deveria haver uma seleção através da submissão de candidatos ou pessoas indicadas para o Júri, através da submissão desses indivíduos a um teste psicotécnico vocacional, simples e puramente.

Não há que haver preocupação com qualificação técnico-profissional evidentemente, porque se esta preocupação existisse, nós retiraríamos do Júri a sua característica mais louvável que é a de ser realmente uma instituição democrática, composta de elementos tirados de todos os níveis da população e da Nação. Mas, aí seria apurar-se a tendência, a vocação para julgar, a capacidade de discernimento, o bom senso, a inteligência, a capacidade de entender as coisas.

Nós temos visto, nestas quase duas décadas de exercício nessa função, comentários partem dos próprios juizes leigos, após o Júri, que deixam a gente sempre desencantado, porque demonstram eles razões pelas quais absolveram ou condenaram, que não têm nada com a causa em si, com o fato em si, com o direito ou com a justiça que a se preconiza. Talvez esteja para aqueles que pretendem manter a instituição, talvez esteja na escolha dos jurados, a pedra de toque para o aperfeiçoamento do Júri popular — eu entendo isso, até certo ponto, dessa maneira.

Outra coisa — e V. Ex<sup>as</sup> não de ouvir, naturalmente, em outras inquirições que fizem a outros brilhantes juristas que aqui virão e dos quais eu não sou sequer uma sombra, estou vindo apenas trazer um depoimento pessoal — eu acho que, na verdade, o jurado decide respondendo "culpado" ou "inocente".

A submissão ao jurado, de quesitos em grande número e que envolvem, queiramos ou não, porque não há outro meio de formulá-los, conceitos jurídicos, faz com que inúmeros julgamentos sejam anulados pelos tribunais, em virtude de decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Por quê?

Porque o jurado não respondeu à pergunta que lhe foi feita, não respondeu ao quesito que lhe foi proposto. Ele estava preocupado em dizer sim ou não para absolver ou para condenar. Então, na verdade sinto e quase que posso, garantir aos Senhores, pelo menos a partir da minha experiência, que o jurado responde: é culpado ou inocente.

É muito comum vermos na sala secreta de votação, o jurado perguntar ao Juiz depois de exposto o quesito e demonstrada ou explicada a significação legal dele: "Meritíssimo, o Senhor poderia nos adiantar qual é o que condena e o que absolve? É o sim ou o não?" Daí se vê que não há nenhuma preocupação em responder a pergunta que lhe é feita, em primeiro lugar porque o que ele está preocupado é em responder culpado ou inocente e, em segundo lugar, porque os quesitos são de tal modo — e têm que ser assim, porque decorrem dos quesitos, dos institutos, discriminantes justificativas, etc —, que envolvem esses conceitos de ordem técnico-jurídica que os jurados não entendem ou se preocupam também do entendimento daquelas perguntas que lhes são feitas, preocupados que estão com responder se é inocente ou é culpado o réu.

Somos, portanto, pela simplificação dessa coisa a que nós chamamos relação de quesitos e que às vezes, chega a 60 e 70, porque as teses defensorias se sucedem e se somam na hora de se fazer a relação dos quesitos, e isto traz para o jurado apenas perplexidade, quando o que ele quer saber é se deve condenar ou se deve absolver. Seria uma segunda sugestão, assim em termos simples e sem, evidentemente, estar procurando ser didata, apenas transmitindo uma opinião, algo que senti durante todo este tempo de experiência.

Mais uma coisa: o jurado se preocupa muito e sempre com a dosagem da pena, que, dentro do nosso sistema e do objetivo do legislador, não é problema dele, é um problema de direito e o jurado lá está para responder sobre tema de fato, mas ele tem essa preocupação. É natural, é humano e compreensível.

Eu faria uma outra sugestão acrescentando-a à esta estória do culpado ou inocente, simplesmente, e que não é uma sugestão muito jurídica ou muito técnica, que aqueles que se considerassem juristas ou mestres na arte, teriam pejo de sugerir porque talvez fossem chamados de primários, mas como eu não sou nem jurista nem mestre, modesto e humilde apenas, não terei pejo em sugerir. Um dado que preocupa o jurado é a fixação da pena. Então, além de perguntar a ele, culpado ou inocente, poder-se-ia perguntar, também, a pena

dentro daquilo que tivesse estabelecido pelo Código, evidentemente, pena média, baixa ou alta.

Refuge ao tecnicismo jurídico, evidentemente, mas nós estamos falando aqui é da maneira de ser do jurado e da maneira pela qual ele age. E nós temos visto, no decorrer de todo este tempo, que ele está realmente preocupado em dar uma pena exacerbada para o primário, por exemplo, por mais horrível que tenha sido o seu crime, do mesmo modo que está preocupado em exacerbar a pena para, aquele que já reincidente pela segunda, terceira, quarta, quinta vez. Então, o jurado tem essa preocupação de dosagem da pena, o que, às vezes, o leva a descaracterizar o crime. Nós temos, tido por exemplo, classificações de homicídios indiscutivelmente dolosos e qualificados para homicídios culposos, não porque o jurado tenha entendido que o réu agiu sob influência ou por causa de imprudência, imperícia ou negligência, mas porque a ele foi informado que o crime culposos tem uma pena menor, a que vai impicar, depois, numa anulação da decisão, — uma única vez, é claro —, mas porque a decisão foi absolutamente contrária à prova. É por isso que sugeriria que se perguntasse além de apenas culpado ou inocente, uma dosagem de pena: média, máxima ou baixa.

Com relação ao júri, eu perguntaria aos Senhores — aliás, os Senhores é que perguntam, mas eu me pergunto — porque não adotarmos um *escabinato* moderado? Por que um juiz togado entre os jurados? Por que não o próprio Presidente do Tribunal do Júri votar também? Por que não termos um número par de jurados? Manteríamos os sete e mais o juiz presidiu o homem que teve que estudar aquele processo, que teve de estudá-lo para fazer o seu relatório em plenário, e que, portanto, conhece as provas, conhece o que ali está, e que tem a formação necessária para julgar. Nós teríamos então, ao vez de sete, oito votos e mais um voto de minerva. No caso de empate, ele daria dois votos, ele desempataria. Dizem, que isso já descaracteriza. Até certo ponto, sim, mas por que não eliminarmos esse lacismo absoluto e colocarmos uma gotinha de tecnicismo e de conhecimentos jurídicos dentro do conselho?

Outra coisa que não me parece justa, inclusive para os próprios jurados, é a obrigatoriedade de se manterem incomunicáveis durante todo o tempo do julgamento. Ora, se a condição sem a qual ele não seria jurado, é a de ser idóneo, e desde que ele foi escolhido, a Lei o previne idóneo, e não apenas idóneo, mas capaz de dirimir, de decidir, por que obrigá-lo a uma incomunicabilidade que se não fosse por mais nada, é humilhante? Não vejo razão para que, depois de encerrados os debates, se reunissem os sete mais o juiz, evidentemente que na presença da defesa e da acusação, que teriam os seus limites de intervenção, porque senão nós teríamos debates novamente, não vejo razão por que eles não deveriam discutir o caso entre si, para votarem em seguida, de maneira secreta e individual.

A mim me ocorrem mais algumas sugestões: o jurado tem todos os ônus e não tem nenhuma vantagem, a não ser aquelas de, nas concorrências públicas, em igualdade de condições, ele ter preferência; ele tem direito à prisão especial antes do julgamento. Presume-se que ele não irá praticar nenhum crime e também, evidentemente, o acatamento da comunidade a que ele pertence, pelo fato de ser jurado.

Mas eu acho muito pouco, porque o ônus é muito grande e ele está sujeito a muitas, que hoje são pesadas, pelo fato de não comparecer. Este ônus muito grande, estas multas muito pesadas, que por serem pesadas acabam nunca sendo cobradas — eu não conheço em Belo Horizonte, nos últimos quatro anos, ter alguém mandado inserir em dívida ativa a multa para cobrança, pelo fato do sujeito não ter ido lá — há através desta exigência exagerada do jurado, sem dar a ele nada, uma seleção negativa, porque só se põe a ir lá aquele que é um indivíduo que tem seu tempo mais ou menos desimpedido; aquele que labuta diuturnamente não vai lá, porque ele sabe que a multa nunca será cobrada, pois isto é o que acontece na prática. Na Lei é uma coisa mas, na prática, o que acontece na verdade, é isto.

A Associação Mineira do Ministério Público me manda dizer, não através de um assembléia-geral, mas através de uma tomada de posição da média da sua diretoria, que é contra o júri popular em princípio, e uma das razões seria a seguinte: por que todos os outros crimes são do juízo singular, quando apenas o homicídio, que seria o mais grave deles, pertence a um colegiado leigo que tem a tendência natural de absolver? Por que o latrocínio, que tem uma pena maior, é do juízo singular, enquanto que o homicídio é do Tribunal do Júri? São considerações dessa ordem, que são considerações mais acadêmicas, e eu acredito que V. Ex<sup>ts</sup> estão à procura de soluções mais práticas.

Acho que tenho mais alguma coisa a dizer, mas gostaria que os Srs. me provocassem através de perguntas, porque me falta a memória.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — A Comissão ouviu a exposição de modo que é dispensável qualquer resumo dela. Assim, passo a palavra ao Senador Murilo Badaró, que é o Relator, para formular as suas indicações.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Em primeiro lugar, os agradecimentos pela magnífica contribuição do Dr. José Gaspar Nogueira, que nos ajuda, com as suas dúvidas e com as suas experiências, a encontrar caminhos nesta tarefa que juntos estamos empreendendo com vistas ao aperfeiçoamento da instituição do Júri.

Eu gostaria de, dentro do nosso roteiro, formular algumas questões para o Dr. José Gaspar Nogueira, para depois fazer referência a algumas coisas que me chamaram a atenção no seu depoimento.

O problema fundamental, ou o problema talvez mais grave, que tem levado a instituição do Júri, a um certo descrédito perante a opinião pública, é exatamente o tempo que medeia entre a prática do delito e o julgamento. Vale dizer uma série de acidentes ou incidentes procrastinatórios no decorrer da instrução criminal, e isso, de certa maneira, é prejudicial ao fazimento da justiça e, ao mesmo tempo, depreciativo para o Júri. Eu pergunto a V. S<sup>a</sup>, como acha que se poderia agilizar o processo criminal no Brasil, tirando essa parte a que V. S<sup>a</sup> já se se referiu, ou seja, a deficiência de recursos, que é já um problema mais complicado? Eliminar o sumário de culpa, a criação do juízo de instruções, permitir a formação da culpa perante o Tribunal do Júri nos casos de autoria de equívoco, eliminar a prova perante o Tribunal do Júri, afinal, pela sua experiência, como acelerar o processo, ou reduzir o tempo entre o delito e o seu julgamento?

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — V. Ex<sup>a</sup> me defere a resposta direta.

Nobre Senador, eu o conheço, V. Ex<sup>a</sup> não me conhece, mas desde os seus tempos de cantor lírico em Belo Horizonte, e intelectual, evidente, sei da sua boa intenção e conheço as razões porque V. Ex<sup>a</sup> se preocupou com a criação desta Comissão Especial. Mas, V. Ex<sup>a</sup> quer que eu forneça sugestões para agilização do processo penal em geral, eliminando aquela premissa que eu havia estabelecido: o deferimento de recursos. Sem isso não há possibilidade. V. Ex<sup>a</sup> conhece os nossos juízes, pelo menos os mineiros, e sei que conhece todos os brasileiros. Eu conheço os mineiros, os nossos promotores, na grande maioria, são pessoas voltadas realmente para seu trabalho, que amam o que fazem e, que querem agilizar aquilo, mas que não tem condições.

Em Belo Horizonte nós temos, no cartório do I<sup>o</sup> e II<sup>o</sup> Tribunais do Júri, por volta de 2 mil processos para serem julgados. Para que V. Ex<sup>a</sup> possa imaginar o que seja isso, nós lhe dizemos o seguinte: nós somos hoje seis promotores nos dois Tribunais do Júri. No ano passado, cada um de nós ofereceu — os inqueritos vêm e são distribuídos por rodízio, só em relação a crimes dolosos contra a vida; homicídio, aborto, infanticídio, instigação e auxílio ao suicídio, só esses quatro que são os únicos de Júri, foram 60 para cada um de nós. Então, 360 seria um por dia. Muito bem, os dois Tribunais do Júri de Belo Horizonte, funcionando concomitantemente, como estamos funcionando hoje, julgaram no ano passado 167 casos. Veja V. Ex<sup>a</sup> que nós não estamos tirando nenhum daqueles dois mil que existem em arquivo, e estamos acumulando anualmente quase 200 casos novos.

Não haverá solução se não houver um aumento dos recursos, de ordem inclusive material e evidentemente humana, para que haja uma agilização direta.

V. Ex<sup>a</sup>, se referiu a processos criminais, e eu já lhe dei uma resposta relacionada com crimes dolosos contra a vida. O que se passa, então, nas outras varas criminais que não são especializadas, em Belo Horizonte? São mais 6, que tratam de todos os outros crimes da Justiça comum, executados os de entorpecentes e os dolosos contra a vida o que se passa lá em cima é incrível!

Meu prezado e nobre Senador, nós temos visto casos, e eu tive na semana passada um desses, um menino com 21 anos, submetido a Júri pela primeira vez, teve tempo, ele com 21, em 3 anos, porque só depois dos 18 é que ele poderia ser processado, nesses 3 anos ele teve tempo de cometer 17 outros crimes graves: latrocínios, homicídios, etc, e saindo sempre por *habeas corpus*, porque não há condição de tempo, não há condição material de recurso físico, incluindo tempo, para se fechar todos os processos. E não se pode, evidentemente, fazer uma discriminação. Eu não posso pegar e dizer: esse aqui eu vou colocar na frente porque esse aqui é o "bolão".

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Eu insisto em voltar um pouco, é possível, a seu modo de ver, um caso de autoria equívoca levar para o Tribunal do Júri a instrução criminal? A sua experiência sugere alguma coisa?

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Eu entendi, Senador. V. Ex<sup>a</sup> estaria com isso pretendendo diminuir o prazo da instrução, digamos assim. Até certo ponto sim.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Eu sei que a deficiência de recursos materiais é no Brasil inteiro.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Seria possível num plenário a prova testemunhal. Não haveria prova técnica, aquela que hoje depende de in-

querito policial, aquela que é feita pela chamada polícia judiciária, que nada tem de judiciária, essa não há condição de ser feita, principalmente em casos de crimes dolosos contra a vida, em plenário de julgamento. Tem que haver um procedimento anterior relacionado com o órgão que tem o equipamento para esse tipo de prova, qual seja a necropsia, o levantamento local do delito, as provas relacionadas com química, as fotografias e tudo mais. Não há possibilidade de se fazer em plenário, só mesmo a prova testemunhal.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Com relação à área de competência do Júri, V. S<sup>a</sup> considera o sistema atual bom ou razoável? O sistema atual, de Júri em todas as pequenas comarcas, ou Júri só nas cidades de mais de 100 mil habitantes...?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — É uma sugestão que eu tinha anotado: Tribunais de Júri regionais em centros maiores, e funcionando de maneira permanente. V. Ex<sup>a</sup> perguntaria por quê? Porque nós vamos retirar da comunidade pequena aquela influência, que V. Ex<sup>a</sup>s muito mais do que eu conheço, que se faz muito mais ativa e muito mais sentida no lugarzinho menor. Então nós, pelo menos, diluiríamos essas influências de ordem política, de ordem religiosa, de dependência econômica, etc. Eu seria a favor e parece-me que o próprio Código de Processo Penal que se transformaria em lei, e que parece-me que agora volta ao Congresso novamente, parece-me que esse diploma estava preconizando isso, a retirada do Júri, de pequenas cidades, ou de todas as comarcas, para se fazer Tribunais de Júri regionais, onde as influências estariam mais diluídas.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. S<sup>a</sup> falou sobre a simplificação dos quesitos, e, de certa forma, também sobre o desdobramento seguinte, quer dizer, condenado ou absolvido, culpado ou inocente, e é uma observação muito interessante que eu vou passar para o âmbito da Comissão, eles acham que criaria para determinados jurados que tivessem formação religiosa muito forte, dificuldade para a classificação da expressão "inocente". Então, seria "culpado" ou "não culpado".

Do ponto de vista prático como se desdobraria a pergunta seguinte, a dosagem de pena? Como imagina V. S<sup>a</sup> que pudesse acontecer isso?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — V. Ex<sup>a</sup> agora já está pretendendo não só mexer na instituição do Júri, mas também no Código Penal, no direito substantivo, digamos.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Não, eu estou seguindo a sua sugestão. Eu quero saber como operar o desdobramento.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Perfeito. Então digamos que o Júri teria dito "culpado" para um homicídio simples, cuja pena varia entre 6 e 20 anos, e seria questionado — e o Júri está sabendo que a pena varia entre 6 e 20 anos — a respeito de esta pena dever ser em relação a tudo que ele ouviu, à personalidade que ele sentiu do réu, etc, dever ser uma pena mais baixa, isto é, que se aproxima mais do mínimo, ou mais alta, que se aproxima do máximo, ou que fique em torno da pena média. A sugestão seria neste sentido, e eu gostaria de dizer novamente que isso não é jurídico e eu poderia ser absolutamente criticado por isso.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Dr. Gaspar, um dos problemas que mais têm sido trazido à colocação, aqui, nesta Comissão, é o problema da chamada Lei Fleury, que foi aqui condenada acemente pelo Ministro Cordeiro Guerra e, de certa maneira, defendida pelo Ministro Clóvis Ramalhet. São duas posições antípodas, mas, de qualquer maneira, eu queria perguntar a V. S<sup>a</sup> o seguinte: qual o entendimento que V. S<sup>a</sup> tem do problema da chamada Lei Fleury, considerando todas essas preocupações com vistas à modernização do Júri? E o Senador Tancredo Neves trouxe aqui um caso que impressionou muito a Comissão: é de uma cidade do conhecimento dele, em que um réu foi condenado e foi para casa, face a um recurso, onde foi festejado, o que chamou a atenção para que S. Ex<sup>a</sup> concluisse que, diante de episódios como este, não há instituição que resista aos descrédito e à desconfiança populares. Eu queria saber a opinião de V. S<sup>a</sup> sobre isso.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Eu subscreveria esta opinião do nobre Senador Tancredo Neves, que V. Ex<sup>a</sup> deu notícia dela, agora. Realmente não há instituição que resista a esse tipo de coisa e de desmoralização. Eu não quero saber se a Lei Fleury, assim como a 5.941, existe para que se beneficiasse um Delegado de São Paulo. Isso não importa, o fato é que nós realmente estamos face a uma coisa que é um problema sério, que se alia àquela estória de que não dá tempo para se fazer a formação da culpa e o sujeito sai por *habeas corpus*. É o mesmo caso: se o indivíduo não tiver maus antecedentes comprovados e for primário, ele vai ficar em liberdade, quando praticou, às vezes, crimes seríssimos, o que deixa a opinião pública amargurada. Trabalhei nesse setor antes e depois da Lei Fleury, e pude sentir na carne, inclusive,

a diferença entre um período e outro. Eu disse a V. Ex<sup>a</sup>s, logo de início, que sou de formação liberal-democrática, mas acho que a Lei Fleury é uma expressão dentro do Direito brasileiro.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. S<sup>a</sup> consideraria possível um julgamento à revelia do Júri Popular?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Não vejo na lei nenhum impedimento disso. Vemos aí em alguns doutrinadores, opinião no sentido de que depois da Lei Fleury, digo, da 5.941, já não se tem mais a necessidade da presença do réu, inclusive porque não há mais necessidade que ele seja preso. Propugno pelo julgamento à revelia e já por duas ou três vezes, requeri quando o réu não compareceu para julgamento, que ele fosse feito à revelia, para que o tribunal tivesse a oportunidade de se manifestar mas, infelizmente, nessas oportunidades, o meu juiz não quis tomar esta atitude um tanto inovadora. Acho que nós deveríamos, como julgamos em todos os outros casos, à revelia, desde que tenha sido, evidentemente, regularmente intimado, etc.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. S<sup>a</sup> considera o sistema atual do tempo destinado à acusação e à defesa como razoável?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Senador, isto é relativo. Quando V. Ex<sup>a</sup> tem pela frente um processo com 1.500 folhas, compacto, com muita prova, e só tem duas horas para transferir a convicção que V. Ex<sup>a</sup> adquiriu durante muito tempo, só tem duas horas para transferir aquela convicção provadamente para os jurados, duas horas é pouquíssimo. Para o nosso julgamento de todo dia, duas horas é um tempo longo e, então, fiquemos com elas, que acho que dá.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. S<sup>a</sup> é favorável ao sistema do protesto por novo Júri, no caso das condenações acima de 20 anos?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Acho que é um meio de se tentar a humanização desta pena que, aritmeticamente, já é bastante exacerbada. Acho que isso deve ser mantido.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Quanto ao problema da publicidade no julgamento, publicidade no sentido de permitir-se a divulgação da programação referente ao Júri antes, durante, ou mesmo depois do julgamento, por meios de comunicação, qual é a sua opinião sobre isso?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Senador, se fosse possível impedir a divulgação de aspectos, de causas *sub judice*, eu acho que seria uma medida excelente, porque isso viria, digamos, nivelar os acusados. V. Ex<sup>a</sup> sabe, tanto quanto eu, que há aqueles que podem se utilizar de meios de comunicação, influenciar a opinião pública — são os que nós chamamos de criminosos de colarinho branco — que vão obter resultados através desse tipo de expediente que o outro, coitadinho, dele não pode utilizar-se. Tenho a impressão de que se isso pudesse ser impedido, seria uma maneira de se fazer com que o jurado, no caso de manutenção do Júri, pudesse agir sem um condicionamento externo mais premente sobre ele. Sou favorável à eliminação deste tipo de noticiário ou de comentário antes do julgamento.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. Ex<sup>a</sup>, que é homem do Ministério Público, consideraria razoável o Ministério Público ficar, do ponto de vista locacional, em situação igual à defesa, no Tribunal de Júri? Porque a posição tradicional do Ministério Público é na mesa ao lado do Juiz e, há muitos que defendem a colocação no mesmo plano locacional, de Ministério Público e defesa.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Senador, eu entendi a pergunta e, aliás, já tivemos discussões em plenário a esse respeito. A lei não obriga a nós estamos ali, à direita do juiz; não há nada que obrigou a isso, mas, também, não vejo razão para rompermos com essa tradição. Afinal de contas o Ministério Público se posiciona ali como o titular do *ius persecuendi*, ele é a mão do Estado, no acionar aqueles que infringiram a lei e parece-me que ele deve ter realmente uma posição de maior destaque, mas que, evidentemente, não deva diminuir a magnitude e a grandiosidade da defesa. Em questão de posicionamento dentro do plenário não vejo razão para discussão a respeito.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, com os meus agradecimentos, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Com a palavra o Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não vou colocar uma questão ao Dr. José Gaspar Nogueira, porque já o fez o nobre Relator, que observa nesse particular, o roteiro que nós, como membros da Comissão, tomamos conhecimento prévio, roteiro que visa a indagar pontos fundamentais a respeito do fun-

cionamento da instituição, tentando chegar a uma convicção para avaliar exatamente os méritos, as deficiências e, ao mesmo tempo, as virtudes do Tribunal Popular. Mas o ponto que V. S<sup>a</sup> tocou, da seleção do corpo de jurados, uma maneira de aprimorá-lo, parece-me fundamental. Não vou descer a detalhes, pois todos nós conhecemos a maneira como se faz a seleção, muito criteriosa, muito cuidadosa, pelo juiz, mas nem sempre com uma visão exata em profundidade, de todos os segmentos da sociedade onde o Tribunal do Júri atua.

Dou, aqui, um exemplo prático, que ficou conhecido no Pará, e sobretudo um advogado de defesa, um advogado do Tribunal do Júri, conhecia que numa relação de jurados, figuravam algumas pessoas com formação espiritualista. Essas pessoas nunca respondem "Culpado" porque acham que de acordo com a sua formação espiritualista, isso é uma provação e é uma passagem inevitável para o aprimoramento espiritual das pessoas. Então, sistematicamente, aqueles cidadãos eram aprovados, e era uma felicidade quando o sorteio recaía sobre alguns desses nomes que, por qualquer circunstância, durante anos sucessivos, figuravam sempre nessa relação.

A manter uma relação desta natureza, seria talvez prudente introduzir na lei, uma determinação, uma recomendação ao juiz para que ele formule expressamente a questão ao jurado, na hora de sortear, para saber se, em virtude de convicção religiosa ou filosófica, ele se sente ou não impedido de exercer na sua plenitude, a função de jurado.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — A própria lei impede isso, porque o Código de Processo Penal diz expressamente que aquele que se negar a participar do Júri, alegando convicção religiosa, política ou filosófica perde, inclusive, os direitos políticos. Não há nem a possibilidade de se fazer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pergunto a V. S<sup>a</sup> se não seria, em face desses casos que apontou e de outros que todos nós conhecemos, prudente modificar esse ponto?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Acredito que sim, Senador. Acho que aquela sugestão que fiz de princípio, de submissão do indivíduo a um exame psicotécnico vocacional, vai eliminar aqueles que não têm condições de julgamento, se é que se pode confiar nesse tipo de teste. Inviável eu não acredito que seja, porque do mesmo modo que há bancas volantes para se conceder carteira de motorista, submetendo os indivíduos a exames psicotécnicos — hoje, parece-me que isso está eliminado, mas fez-se até há pouco tempo — por que não? É somente uma vez por ano, em novembro, que se acrescenta mais alguém ao corpo de jurados.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Dr. José Gaspar Nogueira, nós não vamos, realmente, questionar a opinião de V. S<sup>a</sup> nem nos aspectos jurídicos, mas o que resulta de uma convicção creio que devemos ouvir, recolher esses depoimentos e emitir, afinal, uma apreciação definitiva na Comissão.

Mas V. S<sup>a</sup> colocou-se numa posição que me parece, de certa maneira, contraditória. É que proclamou que nas condições atuais é praticamente impossível eliminar o processo moroso, lento, lerdo, que retarda o julgamento desses crimes, desses delitos, pois entre a ocorrência do crime e o julgamento medeia um espaço de tempo muitas vezes extremamente longo. Mencionou que na comarca de Belo Horizonte há mais de 2 mil casos acumulados.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Só de Júri.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Só de Júri, exatamente. E que todos os anos se acrescenta um *plus*, se adiciona, pelo menos, duas centenas de casos novos.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Eu diria isso em relação ao ano passado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ora o Júri regional não iria agravar essa situação? Não seria desafiador e trazer para Belo Horizonte, que é um centro mais adiantado, dezenas, centenas de outros processos de comarcas com pequena população, de pequena densidade demográfica?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Em Minas Gerais nós temos, se não me engano, cerca de 50 delegacias regionais de polícia. Poderíamos ter 50 Tribunais Regionais do Júri. V. Ex<sup>a</sup> sabe que há comarcas em que não se realizam 4 ou 5 Júris num ano. Esses Tribunais Regionais funcionariam permanentemente o ano inteiro, julgando casos daquelas comarcas pequenas.

Por isso é que eu disse que há necessidade de que hajam recursos para isso e modificação da lei, criação desses Tribunais Regionais, mas eliminando-se aqueles julgamentos em pequenas comunidades, sujeitos a todo tipo de influência.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Agradeço a V. S<sup>a</sup> os esclarecimentos prestados e, ao mesmo tempo, manifesto a satisfação com que ouvimos esse

seu depoimento, técnico, lúcido e, sobretudo, calcado numa longa experiência de 18 anos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a honra que me deu, fazendo perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Lastimo não ter assistido a exposição em sua extensão, em sua plenitude, do renomado Dr. José Gaspar Nogueira. E não foi falta de pontualidade da minha parte nem de V. Ex<sup>s</sup>; houve apenas um desencontro de horários.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador Henrique de La Rocque, esse fato deve servir para dar, fora do Senado, uma idéia exata de como é muitas vezes árdua, difícil a nossa tarefa pela simultaneidade de encargos em plenário, em comissões técnicas, em comissões especiais, impedindo os Senadores, muitas vezes, de cumprir esse dever elementar de cortesia.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Tanto participo deste ponto de vista, que disse que não havia por parte de nenhum de nós a culpa, menos o dolo.

Nobre Dr. José Gaspar Nogueira, soube, pelo Senador Murilo Badaró, que V. S<sup>a</sup>, para agrado nosso, é favorável à manutenção da Instituição do Júri.

V. S<sup>a</sup> sabe que na Constituição de 1891, seguida pela de 1934, em ambas foi mantida a plenitude da Instituição do Júri, e qual foi a surpresa e o desagrado para aqueles que acreditam na necessidade da sua manutenção quando, surgindo a de 1937, houve um silêncio absoluto a respeito da sua manutenção.

V. S<sup>a</sup>, sabe muito bem, estudioso que é da matéria, que nessa ocasião travou-se um grande debate, entre um dos apaixonados maiores do Júri, um extraordinário juiz cujo nome todos nós pronunciamos com muito respeito, o Juiz Margarino Torres, que durante anos presidiu o Júri do Rio de Janeiro, V. S<sup>a</sup>, sabe que houve aquela tão comentada troca de correspondência entre ele e o Ministro da Justiça de então, S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Francisco Campos. V. S<sup>a</sup> sabe também, estudioso da matéria que é, que em virtude dessa discussão que foi acalorada, embora de forma epistolar, que o Ministro acedeu, concordou e acabou confessando ao Juiz Margarino Torres que a matéria não havia sido devidamente estudada e confessando a necessidade da manutenção do Tribunal do Júri.

V. S<sup>a</sup> sabe também que se criou aquela tão esplendorosa — o termo é este — comissão constituída dos mestres Mário Bulhões Pedreira, Evaristo de Moraes e Vicente Piragibe e foram os três, um magistrado e dois notáveis advogados criminais, encarregados das modificações necessárias na estrutura do Júri.

E por aí afora, surgiram então os grandes embates a respeito da sua manutenção, em confronto com a opinião de outros, em grande número, que sustentam a necessidade da sua extirpação.

V. S<sup>a</sup> sabe, estudioso que é também, que o Tribunal do Júri, inicialmente na Itália, tinha até como presidente para lhe dar um *status* maior, não um juiz de primeira instância mas um desembargador.

V. S<sup>a</sup> sabe que na França, para se prestigiar o Tribunal do Júri, chegou-se ao ponto tal de se equiparar a instituição do Júri aos tribunais de maior categoria na estrutura judicante francesa.

Tudo isso me fez acreditar, cada vez mais, na necessidade imperiosa da sua manutenção, corrigidas as falhas ocasionais do seu funcionamento. Eu digo ocasionais, porque o eminente conferencista também não desconhece que o alarido, que o trombetear, que a agitação, que a gritaria, que o vazerio a respeito deste ou daquele julgamento existiu sempre.

Recordo-me que chegando do Rio aos bancos escolares do Colégio de Jesuítas e estreando logo no Júri do Rio de Janeiro no meu primeiro ano de faculdade, que já haviam julgamentos sensacionais, que sacudiam a opinião pública do Rio de Janeiro.

V. S<sup>a</sup> sabe que o Rio de Janeiro assistiu e aqueles que não amavam o Direito não compreendiam, por que o Dr. Abílio havia sido assassinado dentro de um pequeno elevador, no Edifício Odeon, pelo Dr. Pedro Cerrado, que dirigia a Light de então, tinha o maior cartório do Rio de Janeiro, V. S<sup>a</sup> sabe que o Dr. Abílio foi assassinado sem ter um canivete no bolso, quando se encontrou com seu grande desafeto e o seu grande desafeto, supondo que ia ser assassinado pela vítima matou-o. Foi quando, pela primeira vez, se levantou a tese da legítima defesa putativa.

V. S<sup>a</sup> sabe que naquela ocasião não se entendia, não se compreendia, não era possível se explicar que alguém era assassinado sem um canivete e o Júri absolvía unanimemente aquele que lhe tirara a vida, com uma superioridade, como se o juiz fosse técnico indiscutível da superioridade em armas.

Então, por aí afora, julgamentos outros, todos eles com grande publicidade, com grande encenação, com páginas inteiras da imprensa, é questão apenas de época, e tenho a impressão que não houve, em oportunidade alguma, no passar dos anos, época alguma em que não houvesse um julgamento sensacional do Júri.

Essa vivência agitada do Júri foi que consagrou aqueles grandes mestres que V. S<sup>a</sup> reverencia por certo, como nós outros, tantos mestres, dos quais nunca me esqueço, porque honraram muito àquela tribuna.

Então, V. Ex<sup>a</sup> entra hoje nos umbrais, naqueles salões imensos do Júri no Rio de Janeiro, e vê a Sala Romero Neto, V. S<sup>a</sup> encontra a Sala Mário Bulhões Pedreira, a Sala Evaristo de Moraes, V. S<sup>a</sup> encontra enfim, a lembrança do Penicosta, do Severino Ribeiro, do Stélio Galvão Bueno, assassinado pela sua esposa, que sacudiu o Rio de Janeiro inteiro, porque foi assassinado dormindo, pela sua mulher, e o Júri renovou, por duas vezes, a sua absolvição.

Parece-me, meu eminente mestre Dr. José Gaspar, que quando se fala em demora de julgamento, esquece-se de que essa demora às vezes nada mais é do que o resguardo, que o dever elementar do advogado de defesa, que foi a ele confiada a liberdade de determinado autor de certo crime. A ele cabe, por conseguinte, nortear o processo desde que a denúncia é apresentada, desde que as testemunhas são apresentadas ao juiz sumariante, lhe cabe acompanhar os depoimentos, exigir precatórias, pedir diligências suplementares, que às vezes demoram e que às vezes não podem ser negadas pelos juizes, e que são artificios de defesa, mas que não podem, em nome da liberdade de defesa, que deve ser ilimitada — e está aí um homem defensor da liberdade sob todos os aspectos, que é o Senador Paulo Brossard —, nesse particular, pelo menos, ele há de concordar com seu velho admirador, que não se pode cercar a defesa de ninguém. Aprendi com o Ministro Costa Manso, pai de Geraldo Costa Manso, aprendi com esse velho magistrado quando ele passava pelo Supremo e me dava a honra de tomar chá comigo, um modesto e pobre estudante, aprendi com ele desde o momento em que o Ministério Público funciona com a peça vestibular, que é a denúncia, desde esse instante não é permitida e não deve ser tolerada a ausência da defesa.

Não pode haver acusação sem que *pari marche passu* a defesa. Então, surge a figura do rábula, do advogado hábil, que pede essa ou aquela diligência, por quê? Porque constatou, através do trabalho legítimo da família, de que o Júri daquele mês não convém ao julgamento de réu. Como negar-se à família do réu, que quer a liberdade do seu ente querido, se depois de feita aquela sondagem — sondagem essa, Dr. Gaspar, que pertence ao jurado, que abre suas portas quando lhe bate às portas alguém que quer entregar um memorial e fazer uma exposição?

V. Ex<sup>a</sup> sabe que na toga brasileira existem Ministros que fazem até questão de ouvir as partes, porque acham que a voz silenciosa das razões dos autos fala muito pouco e sustentam a tese, da qual eu participo, de que é preciso às vezes, ouvir as partes com serenidade, porque elas, com a veemência da exposição dão ao magistrado uma dimensão mais segura do que se pretende provar naquele amontoado imenso de provas, de diligências e de autos.

Então, não se pode, de maneira alguma, fixar prazo para que o sumário termine, pois ele termina também quando o juiz realmente está apto a proferir a sua sentença de pronúncia ou impronúncia. De modo que se aquele julgamento demorou mais porque as circunstâncias fizeram com que tivesse de demorar mais, se aquele julgamento foi mais rápido é porque realmente não houve necessidade de que ele se alongasse tanto, e de modo que quando eu ouço falar de julgamento, velocidade em prazos para que alguém seja levado às barras do Tribunal, seria negar a verdade do dia-a-dia, a realidade do dia-a-dia, seria negar aquilo que se vê, que se constata e que se sente em todo o processado penal. De modo que eu ouço muito falar na prisão preventiva obrigatória, ouço muito dizer que é necessário que o réu seja preso desde a denúncia e que o réu seja detido, mas para quê? Para que com o seu prestígio, não coaja testemunhas, para que com o seu prestígio, não perturbe a verificação da verdade.

Seria descreer de todo o mecanismo da Justiça, seria acreditar que a agilidade mental de terceiros pudesse influir na decisão final e na convicção de um magistrado. Quantos juizes e magistrados decretam a prisão preventiva e, depois, diante do pedido da revogação da mesma, atende o solicitado pelo o advogado e acham desnecessária?

Certa ocasião, o ex-Deputado Tenório Calvacanti, recolhido no presídio em Caxias, telefonava-me para que eu requeresse um *habeas corpus* em seu favor. Ele havia sido punido pela Revolução e Deputado não era mais, mas fora meu colega aqui muitos anos, tivera comigo um desencontro de opiniões, quando eu defendi Badjé Silveira, quando ele pretendia ser Governador do Estado do Rio de Janeiro. Então, Tenório Calvacanti me pedia de uma forma dramática que eu impetrasse um *habeas corpus* para ele. Justamente o

quê? Sustentando a desnecessidade da prisão preventiva que havia sido decretada contra sua pessoa.

Refleti, porque havia sido requerido *habeas corpus* 15 dias antes e o Supremo havia negado. Procurei indagar quem tinha sido o Relator do *habeas corpus* denegado e tinha sido o Ministro Luiz Galotti. Impetrei modesta petição, que foi distribuída ao Ministro Vilas Boas. Fui para a tribuna. Fui feliz, defendi e consegui a concessão do *habeas corpus* por oito a dois. Fui buscá-lo, constringido, porque o meu temperamento humilde não se presta a essas coisas e havia um foguetório muito grande em Caxias, filmagens e uma agitação também muito grande, e tirei Tenório Calvacanti da prisão à noite com um alvará do Supremo Tribunal Federal. Então, o Supremo Tribunal Federal, naquela ocasião examinando as provas, contra os únicos votos do Ministro Luiz Galoti e do finado e fabuloso civilista Hannemann Guimarães — foram os dois únicos Ministros que me denegaram a ordem, porque achavam que realmente a prisão preventiva estava justificada e merecia ser mantida.

Estou só citando, apenas para mostrar que até o Supremo Tribunal Federal se acha, em certos momentos e em certas condições para corrigir aquilo que ele não considera certo, que considera um ato de arbítrio do juiz julgante, do juiz de Instância inferior e o ato havia sido praticado e examinado pelo Tribunal do Estado do Rio. Exorbitava, passava das fronteiras do permitido pela lei, conceder o *habeas corpus*. Tenório foi solto e impronunciado pelo próprio Juiz Sumariante.

Então, pergunta-se: como se pode entender e sustentar, Dr. Gaspar, a independência do Júri diante da tese daqueles que acham que o Tribunal de Instância superior pode examinar o mérito da decisão? Onde está a independência do corpo julgador, daqueles sete nomes que são escolhidos entre os jurados escolhidos todos os meses para constituir o tribunal julgador? Como se pode entregar a um tribunal a decisão do mérito de uma decisão proferida pelo júri, sob a alegação de que o jurado não conhece a lei, de que não frequentou uma faculdade, de que não abriu livros em que estão explicitados os melhores ensinamentos do Direito, no caso, do Direito Penal?

Mas, meu Deus, este tribunal que intermediário é, porque acima dele ainda existe o Supremo Tribunal Federal, não teria errado ao examinar a prova? Por que vou eu dar validade à opinião de três magistrados, por mais eminentes que sejam, quando se contrapõe à decisão de sete decisões soberanas? Decisões que foram ditadas pelas consciências daqueles homens que ouviram a acusação e a defesa. Como posso admitir, eu que já acho que o Supremo Tribunal Federal carrega uma responsabilidade imensa, quase que divina, porque creio que a presunção do acerto das decisões do Supremo Tribunal Federal devem ser respeitadas e não podem ser discutidas, embora não possamos nunca fugir ao inevitável da falibilidade humana?

Se eu admito decisões do Supremo Tribunal Federal, diante das quais me curvo porque foram decididas pelo Supremo, mas que não podem, de maneira nenhuma, passar por perfeitas e intocáveis, porque os homens não são perfeitos e nem intocáveis na sua sabedoria, como é que vou aceitar que um tribunal reforme decisão do Júri, porque os jurados não aprenderam o Direito que os desembargadores sabem?

São essas as dúvidas, essa a paixão que sempre tive pelo Júri, foi o acompanhamento e a feitura de centenas de sumários que fiz, foi a contradita das testemunhas ouvidas perante o juiz, foi o contraditório que se cria no debate do promotor, do auxiliar da acusação, se por acaso, no caso existir, e do advogado de defesa, que me deram a certeza de que a missão do júri é tão importante, tão necessária e tão indiscutivelmente precisa, que professores como V. Ex<sup>a</sup>, devem realmente nos trazer as suas luzes para que, meditando sobre o que ouvimos de quem sabe mais do que a nós, possamos nos convencer de que estamos errados ou procurarmos, nas afirmações — como disse o Eminentíssimo Senador Murilo Badró —, de V. Ex<sup>a</sup> pensa de forma diferente de alguns colegas seus de Minas Gerais — de que a instituição do Júri é realmente indispensável na estrutura judicante brasileira.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> por ter-me ouvido com, talvez, imerecida atenção.

O SR. JOSÉ GASPARGASPAR NOGUEIRA — Com enorme prazer o ouvi, mas pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se tem realmente uma indagação na preleção que fez, porque me parece que nós dois estamos, eu com a companhia honrosa de V. Ex<sup>a</sup>, inteiramente de acordo, em termos gerais.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — O que me preocupa muito é justamente isso que o Senador Murilo Badró disse, tranquilizando-me, que V. Ex<sup>a</sup> sustenta que a decisão do Júri deve ser soberana, que se deve policiar o corpo de jurados, que se deve ter muito escrúpulo na escolha dos jurados, mas feita esta seleção, com a certeza de que um corpo bem escolhido não se tem como lhe negar autonomia total, numa decisão que deve ser soberana e indiscutível.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que também deseja formular algumas indagações.

O SR. LEITE CHAVES — Professor José Gaspar Nogueira, não pertence a esta Comissão, pois outros cometimentos não me dão ensejo de participar com constância da mesma, mas sempre que tenho um pouco de disponibilidade, aqui estou para minhas indagações e para me convencer cada vez mais de posicionamentos que assumi nesta Casa em defesa da instituição do Júri, por convicção e, sobretudo, por uma longa vivência que tive no Paraná, no início de minha vida profissional, já como advogado de defesa, já como assistente de acusação.

Apreciei bastante o seu comportamento nesta Casa. A sua preocupação não foi a de trazer lições doutrinárias, mas lições práticas, isto é, trazer conhecimento para a Comissão, aquilo que é o resultado da sua longa experiência...

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Apenas notícias da minha vivência.

O SR. LEITE CHAVES — ...A que achei de extrema importância pelo seguinte: eu pertencço ao Partido Trabalhista Brasileiro em formação, e somos muito preocupados com a realidade, com o que funciona, ou seja, entre a teoria apenas vaga e aquilo que funciona, que é real, concreto, executável, optamos por essa inexecutabilidade, às vezes sem quebra dos princípios, dos fundamentos.

Vou dar-lhe um exemplo: aqui somos uma Casa jurídica, mas, sobretudo, uma Casa política, aqui o Direito é visto através do crivo dos posicionamentos políticos. Nem sempre os nossos valores são os mesmos de um senador que pertença a um partido que representa uma situação aristocrática, ou seja, para um Partido Popular como o nosso, é válida a manutenção do Júri, ou seja, nós o consideramos insubstituível. Por exemplo, se um modesto operário fosse ser julgado por doutores ele seria necessariamente condenado, porque um homem de maior importância jamais teria condições de julgar aquele mínimo ético social, naquelas circunstâncias. De maneira que o Júri popular é válido e deve permanecer. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que deve haver um determinado critério, mas que não haja também exagero na escolha, que não haja aquela manutenção permanente.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite — não sei se V. Ex<sup>a</sup> estava desde o início, mas eu acho que não deve haver nenhuma discriminação na escolha de jurados com relação à classe social a que ele possa pertencer ou à qualificação técnico-profissional. Nada disso! Eu propugno apenas por um exame psicotécnico vocacional, e quero saber se o homem tem condições de discernimento, inteligência, etc.

O SR. LEITE CHAVES — Eu aprendi exatamente o seu pensamento e só queria dar um subsídio no caso: com relação ao exame psicotécnico, ficaria muito difícil, porque se o indivíduo fosse rejeitado no psicotécnico daria a entender que ele teria alguma *capitis diminutio* mental.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Mas isso é uma contingência humana.

O SR. LEITE CHAVES — Mas haveriam de pensar isso, assim como o motorista que é dispensado por essa razão...

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Ou o promotor de justiça que passou no concurso, o juiz de Direito...

O SR. LEITE CHAVES — Então, aquilo que às vezes exonera a personalidade de um homem que é convocado para o Júri, no fundo até não exonera, mas dá uma qualificação...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — (Fora do microfone.)

O SR. LEITE CHAVES — Isso lhe dá, inclusive, o direito excepcional de não ser confinado; quando funciona no grupo, ele tem direito à prisão especial.

Então, Professor, se o próprio juiz escolher o Júri, é muito difícil, mas seria uma sugestão para se discutir, embora também tenha dúvidas sobre ela, mas é uma preocupação muito grande essa da manutenção da escolha dos jurados só pelo juiz. Quem sabe, digamos, se o juiz tivesse o encargo de fazer a relação e a Câmara de Vereadores de cada cidade pudesse fazer sugestões ou revisão, ou mesmo exclusão de alguns, mediante voto motivado.

Assim, creio que a própria Câmara de Vereadores da comunidade poderia impugnar, porque qualquer pessoa do povo pode impugnar uma relação de jurados, mas ninguém faz isso. Já a Câmara de Vereadores tendo o cometimento e o dever de se pronunciar sobre aquilo, faria uma espécie de seleção.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — V. Ex<sup>a</sup> está sendo coerente consigo mesmo porque diz que quer passar tudo pelo crivo político e está querendo passar também o corpo de jurados pelo crivo da Câmara Municipal.

O SR. LEITE CHAVES — Mas não o crivo político partidário, porque a Câmara é composta de diversas tendências.

Esta palestra me pareceu muito válida no que diz respeito ao aspecto prático, porque o nosso Partido procurou hoje ser prático, diferentemente por exemplo, do Governo atual. Recentemente o Governo, para dar uma demonstração nacional ou mundial de liberdade, instituiu o direito de greve, para mostrar que tinha um Partido democrata, que era um Governo democrático. No instante em que os operários vão usar o direito de greve, estão sendo presos por causa disso. E é essa insinceridade que nós não permitimos hoje, no nosso Partido.

Então, vamos fazer o que seja jurídico, executável e, muitas vezes, a prática gera outras doutrinas. De maneira que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>. Não assisti às palestras anteriores, mas essa questão dos quesitos é uma barbaridade, e ensaja mais nulidade de julgamento, perplexidade de uma sociedade, do que resultados. Todos sabem que, nos julgamentos americanos, julgam na base dos fatos.

Quanto à questão sugerida por nossos Senadores sobre a questão religiosa, posicionamentos, acho que é muito difícil se excluir por esse motivo. Primeiro, em razão do princípio, da norma do Código Penal; segundo, porque o mínimo ético social tem que ser aferido, levando-se em consideração posicionamentos econômicos, sociais e mesmo religiosos. Se há uma sociedade só de religiosos, de espíritas que absolvem sempre — o sujeito matou e é absolvido —, nem por isso se exclui ninguém. Por que o Júri estabelece o julgamento por pares, numa localidade em que alguém tenha conhecimento das circunstâncias econômicas? É exatamente para que esse mínimo ético seja apurado. É uma das razões porque nem sempre um homem, a não ser em casos excepcionais de desaforamento, deve ser julgado por uma comarca muito distante, porque às vezes há comarcas em que os cidadãos não têm conhecimento das circunstâncias em que as coisas se passaram em outras comarcas. Então, creio essa questão religiosa é afastada, mesmo porque se o julgamento for feito nessa base, o espírito absolve, o protestamento condena, é a componência social.

Mas, sei que é positiva essa sugestão, que V. Ex<sup>a</sup> traz — não sei se outros palestrantes trouxeram, — da dosagem da pena, de mínima, média e máxima. E um critério que funciona, porque o jurado entende, o jurado responde a isso.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — E ele quer isso, o jurado quer isso.

O SR. LEITE CHAVES — É um aspecto muito positivo quer dizer, ele tem essa preocupação doutrinária de que ele responde sobre fatos. Pelo contrário, termina funcionando aquilo que é objeto de seu pensamento e ele, às vezes, responde erradamente a um quesito, para beneficiar aquele posicionamento, aquela inclinação.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Veja V. Ex<sup>a</sup>, qual é o jurado, o homem médio brasileiro, mesmo intelectualizado, que responderia de pronto, estando submetido à tensão de um julgamento, ao seguinte quesito, que é o terceiro, quando se trata de tentativa de homicídio: "Essa execução — execução de homicídio — deixou de consumir-se por circunstâncias alheias à vontade do réu?" Isso é uma porção de desdobramentos. Mas não é simples assim perguntar-se isso ao jurado, ou: "O Júri admite — e o Sr. citou agora mesmo o erro de fato — que, em virtude das circunstâncias, o réu imaginou achar-se em situação que tornaria a sua ação legítima?" Se é difícil até de formular, para o homem médio, para aquele que não é técnico, responder a um quesito desses, é ainda mais.

O SR. LEITE CHAVES — Quanto à questão da incomunicabilidade na outra vez em que estive aqui, a própria Comissão parece que concordou, acho que realmente essa incomunicabilidade é estúpida. Ora, dizer que um jurado pode influenciar outro, é muito aleatório. Ora, se um advogado, falando duas horas, não foi capaz de influenciar noutro sentido, nenhum promotor, com toda a prova, com aquela qualificação, seria um jurado numa conversa de repente? A questão do julgamento é muito séria e, às vezes, troca-se uma opinião. Também válido, parece-me, o voto do juiz, conquanto que fosse secreto. Não violenta, a meu ver, o processo.

O SR. JOSÉ GASPAR NOGUEIRA — Primeiro, secreto; depois, ele teria voto de minerva, inclusive.

O SR. LEITE CHAVES — Mas se ele votar em questão de empate, ele fica sendo.

O SR. JOSE GASPARD NOGUEIRA — Não, mas ele ia compor um número par; ele, com os jurados, comporiam um número par. Havendo empate, é que ele decidiria.

O SR. LEITE CHAVES — Achei muito positiva, professor, essa sua palestra, essa sua preocupação prática. Para mim foi gratificante, e também estou trazendo, para isso, a vivência. De que serve nos incomodarmos demais com princípios? Por último, quero dizer a V. Sª que esta Comissão está funcionando em razão da Lei Fleury. Não fosse a Lei Fleury, esta Comissão não estaria funcionando.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Não teria sido o julgamento de Cabo Frio?

O SR. LEITE CHAVES — Mas não porque fosse o caso específico, mas porque está criando um alarde nacional. O sujeito é condenado e, em seguida, sai. Essa lei é uma das mais abomináveis, a meu ver, feita para um caso expresso, para beneficiar um dos maiores torturadores que o País conheceu e, hoje está criando essa situação, desmoralizando o Júri. Não compreende-se que o sujeito seja condenado perante a sociedade e, em seguida, seja festejado ou não sofra um dia de punição. Então, parece-me, aliás é até meu propósito, apresentar um projeto, antes que se encerre a discussão, de revogação dessa lei. Não tem sentido. A manter-se ao princípio anterior, era mais justo, e sem que haja prejuízo para que os resultados desta Comissão leve a que nós possamos fazer alguma modificação nas regras gerais do Júri. Agora, não vejo razão para que essa lei continue a existir.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Permite V. Exª um aparte? (Anuência do depoente.)

Gostaria de indagar a V. Sª dos casos em que um réu é condenado na primeira instância e após uma prisão, — operação demorada, 15 mil processos na Procuradoria da República esperando parecer, o dobro disso no Tribunal Federal de Recursos, para que o Relator pegue os autos e comece a examiná-lo — no caso da apelação ser provida e esse réu ser absolvido, que reparação V. Sª dá? Não digo nem de qualquer outra ordem, mas da reparação moral que V. Sª dá ao réu e à família, se o Tribunal considerou inocente alguém que ficou no presídio dois ou três anos? Gostaria de indagar a V. Sª uma coisa só: V. Sª conhece as estatísticas de reforma dos Tribunais Superiores no que concerne a julgamento em primeira instância?

O SR. LEITE CHAVES — Aquele princípio anterior era mais justo se houver absolvição por votação unânime, ele sai. Se houver apelação e absolvição unânime, então se estabelece um prazo mínimo — seriam critérios. Esta é uma Comissão de debates.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Senador, se V. Exª me permite, apenas queria "meter a minha cunha" aqui, de novo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Aliás, a sua cunha é que interessa aqui neste momento.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Muito obrigado. Não vamos voltar à "vacaria fria". Quando o Senador La Rocque formulou o seu aparte ao Senador Leite Chaves, mostrando que os processos ficam demorando lá, é isso que nós queremos, a agilização através de recursos. O mal não está no fato de o indivíduo, sobre quem pesa uma apelação, dever esperar mais um pouco, o mal está é no fato de a Justiça não agilizar-se, de não ter recursos para fazer com que isso termine logo. Poderia ser estabelecido, por exemplo, um prazo mínimo é, depois, se utilizaria o remédio heróico de *habeas corpus* novamente, mesmo depois da sentença de pronúncia, o que inclusive hoje é possível. É uma questão de se organizar formular e sistematizar a coisa de maneira racional, dentro das nossas possibilidades de recursos, evidentemente.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — V. Exª sabe bem o respeito que os magistrados nos merece. Todos nós sabemos que eles têm um prazo para lavrar acórdão, todos nós sabemos que eles levam, às vezes, um ano ou dois, há magistrados que levam dois, três anos para lavrar um acórdão...

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Mas é preciso que se impeça isso, através da lei.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — E o advogado fica constrangido de reclamar.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Então, o mal é do homem.

O SR. LEITE CHAVES — Mas, então, poderíamos estabelecer um critério: se dentro de algum tempo a apelação não fosse julgada, o réu então seria *ipso facto*, solto. Mas seria um critério, porque o julgamento, o que se bus-

ca nessa justiça de Júri ou nessa justiça comum, não é justiça, porque isso é impossível, mas uma satisfação social. Agora, a sociedade não pode ficar: o Júri condena às vezes perigosos delinquentes — neste caso mesmo de Búzios, que chocou a opinião da Nação e, em seguida, o sujeito vai para casa e é festejado. A sociedade não está aceitando isto, isto não. Aliás, dá-se ensejo para vinditas.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Se V. Exª me permite, eu trouxe até por escrito, mas a coisa é tão modesta, tão humilde, tão terra a terra, tão rasteira, que eu não quis nem distribuir. Mas há um tópico aqui a respeito do que disse o nobre Senador La Rocque, há pouco. Eu escrevi para alunos. É um jornalzinho da Faculdade de Direito do Professor Milton Campos, de Belo Horizonte, onde digo o seguinte: "Na verdade, a opinião pública está preocupada é com as virtuais absolvições que têm ocorrido ultimamente, de ricos, decisões com o que não concorda o povo. O que a opinião pública não tem conhecimento é de que decisões semelhantes a essas ocorrem com natural frequência, pois em Belo Horizonte, contando-se por volta de 160 o número de Júris aqui realizados ultimamente, é que desses julgamentos diários de pobres, não, portanto, de ricos, o povo não toma conhecimento, não lhes sendo dada a divulgação de manchete.

A verdade é esta, a verdade é que se soube do caso de Cabo Frio porque toda a imprensa noticiou. Agora, não se sabe é que todos os dias, no Júri, ocorrem coisas semelhantes, em que são julgados pobres e que obtêm resultados como esse. Agora, é preciso acrescentar o seguinte: vamos ser justos, mas isso é mal da nossa sociedade capitalista. O criminoso de colarinho branco tem a defendê-lo os cisnes, como o nobre Senador La Rocque — a referência aos cisnes naturalmente é ao Dr. Evandro Luiz e Silva, que disse que estava dando o último "canto do cisne". E o pobre não tem —, o pobre não tem o Senador de La Rocque a defendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Desculpe-me a interrupção, Dr. José Gaspar Nogueira, mas realizava-se, de uma feita, um julgamento no Tribunal do Júri na Capital do Rio Grande do Sul, e o juiz interrompeu o julgamento sob o fundamento de que não podia haver julgamento sem defesa. E havia um defensor, mas o juiz se sentiu na obrigação, no dever de cometer esta brutalidade, mas no cumprimento do dever: que o réu estava sem defesa. E suspendeu o julgamento.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — Embora tivesse defensor, estava indefeso.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — (Fora do microfone) — ... E depois de 40 dias, o cisne morreu. Ele, então, conclui de uma forma muito bonita e foi aí, então, que eu descobri que os cisnes não cantam antes de morrer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Fechado o parêntesis, o Senador Leite Chaves continua com a palavra.

O SR. LEITE CHAVES — Por último, a questão do julgamento pelo Júri à revelia. Não há razão para que se deixe de fazer julgamentos à revelia, sobretudo os criminosos mais perigosos. V. Exª mesmo disse que agora não seria possível por causa da Lei Fleury, que não há prisão. Seria um argumento, mas, mesmo assim, ainda que a lei nessa parte seja modificada, é premiar essa fuga, premiar essa culpabilidade, a culpa confessada. Não creio que haja processo em que todas as circunstâncias não possam ser reproduzidas de tal sorte.

O SR. JOSÉ GASPARD NOGUEIRA — A propósito do crime contra a vida, há algo contraditório no Júri: todo mundo pode ser julgado à revelia, menos o indivíduo que matou. Por quê?

O SR. LEITE CHAVES — De maneira que o julgamento à revelia diminuiria a possibilidade de fuga, de ausências, e até mesmo seria um estímulo para que comparecesse a defesa; a presença, às vezes, o depoimento, é uma forma de defesa das mais eloquentes. Muitos são condenados ou absolvidos em razão da maneira como se comportam no depoimento que prestam, da quantidade de verdade que revelam ou que escondem. Muitas vezes no julgamento, como na vida, o que mais nós escondemos é o que mais nós velamos. Nós somos julgados, às vezes, não pelo que nós dizemos. No Júri, o homem e nós somos julgados não pelo fato em si, mas por todo um comportamento.

Às vezes, o sujeito participou de crime brutal é absolvido porque durante a vida toda foi digno e, de repente, numa determinada circunstância — são aqueles tipos de ímpetos a que se referiu, numa palestra admirável, o Ministro da Justiça, da última vez que esteve aqui — o sujeito, por um crime de ímpeto, pega uma pena enorme, um homem que jamais chegaria a delinquir, enquanto que um homem de potencial delincente pega uma simples pena e sai. A concessão de liberdade lhe é concedida em face de uma gradação da pena.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Uma das razões porque eu defendo a manutenção da instituição do Júri é por esse fato: o jurado julga muito mais a pessoa do que o fato, enquanto que o juiz togado é tecnicista e julga muito mais o fato do que a pessoa.

O SR. LEITE CHAVES — Professor, receba os meus cumprimentos e tenho a certeza de que a Comissão e o Senado auferiram, com a sua presença, valiosos subsídios para sua orientação neste caso do Júri. Sobretudo por isto, porque V. Ex<sup>a</sup> trouxe para a Casa, experiência vivida, não teve a preocupação apenas da doutrina dos nossos ilustres companheiros, juristas da mais alta classe. V. S<sup>a</sup> recolheu retalhos da sua longa experiência vivida no seu Estado de Minas Gerais onde é muito festejado, muito admirado, e cuja qualificação e valor eu tinha conhecimento. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — É bondade de V. Ex<sup>a</sup> Eu trouxe apenas boa vontade.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Há determinação do Código de que a absolvição sendo unânime, mesmo que haja apelação, a sultura é imediata, independente da apelação?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — V. Ex<sup>a</sup> pergunta? Há, sim, (Cruzam-se apartes.) A absolvição unânime, antes de 1963 — nem é do tempo da Fleury, — apenas tirava o efeito suspensivo da apelação. Não sendo unânime, a apelação tinha o efeito suspensivo. Hoje, como a Lei Fleury, a nº 5.941, admitiu o julgamento do indivíduo que não está preso, que está solto, os juízes, havendo apelação no caso de ele ser condenado, mantêm o réu na situação em que ele se encontra: se ele estava preso, mantém-se preso à espera da decisão de segunda instância; se ele estava solto, ele continua solto até decidir.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Mas o que eu assinalava é que antes da Lei Fleury, a decisão sendo unânime, mesmo com apelação o réu estaria solto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Peço licença à Comissão, para fazer uma pergunta muito singela e de caráter prático, também. Tendo o Dr. José Gaspar Nogueira sugerido a constituição de criação de Júris regionais que poderiam funcionar nos municípios, que são sedes de delegacia regional — uma sugestão apenas que deu, considerando a experiência do seu Estado, vez que Minas Gerais tem 54 delegacias regionais — haveriam, então, 54 Júris regionais. Eu faria uma pergunta só: suposto que a sugestão fosse aprovada, eu perguntaria como se constituiria o corpo de jurados, uma vez que com 7 no município X, abrangeria uma meia dúzia ou quicá mais, conforme as regiões de municípios?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Supus, a princípio, que fosse possível funcionar o corpo de jurados daquela comarca que seria a sede regional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Não acha o Dr. Nogueira que, recorrendo-se a esse critério como um critério normal — não falo no caso de desaforamento em que isto ocorre por motivos superiores, que o réu estaria sendo julgado em um meio que não aquele em que ele vive e que sente com mais objetividade as reações provocadas no seio social pelo ato?

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — V. Ex<sup>a</sup> coloca muito bem a indagação, que aliás, realmente, deveria ser feita. Quando eu falei em júris regionais, estava pensando em regiões geoconômicas e socialmente parecidas ou iguais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Eu faço a indagação, porque, como nós sabemos, a carência de recursos é universal. Então, seria praticamente inexequível que, na composição do corpo de jurados, fossem recrutadas pessoas representativas dos vários municípios, que ficariam sujeitas ao Tribunal Regional.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Sr. Presidente, eu acho até que se nós partíssemos para essa segunda opção, a de trazer, das várias pequenas comunidades, jurados para comporem o corpo daquela comarca-sede, nós estaríamos perdendo o objetivo, porque esses indivíduos estariam sujeitos àquelas influências das quais nós queremos retirar o Júri.

O SR. LEITE CHAVES — Senador, eu achei muito interessante a sugestão, mas como já existe isso em São Paulo, aliás, por sugestão de Haroldo Valadão que vinha lutando há muito tempo, existem várias setoriais, existem várias municipais. Então, é uma sugestão muito agradável e eu acho que nós poderíamos ter um Júri nesses bairros, e que o presidente do Júri fosse um advogado. Nós temos que torná-la uma coisa popular, mesmo. Não vejo razão para que tenha que ser um juiz togado para presidir.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA V. Ex<sup>a</sup> vai muito longe.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — O fato de haver uma descentralização da justiça e haver Júris de bairros não exclui, evidentemente, a presença do magistrado.

O SR. LEITE CHAVES — Mas devido à natureza do próprio Júri, não há razão. O juiz é o técnico que conduz, mas o advogado é um técnico, é um homem que conduz. Nós poderíamos, inclusive, no futuro, fazer alguma coisa dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Dr. José Gaspar Nogueira, foi um prazer. Posso dizer em nome de todos os membros da Comissão e também do Senador Leite Chaves, que dela não faz parte, mas que é membro do Senado e, assim, tem natural assento em qualquer Comissão e, nesta, com prazer para todos os seus integrantes, possa dizer-lhe em nome desta Comissão que a sua presença foi da maior importância e nos causou, além do mais, muito prazer, pelo domínio que revelou no trato da matéria, que é o resultado de não apenas demorados estudos mas, também, de uma intensa experiência.

O SR. JOSÉ GASPAS NOGUEIRA — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, eu gostaria de, mais uma vez, transmitir os meus agradecimentos a V. Ex<sup>as</sup> pela atenção que me deram, com a qual não contava. Não porque não conte com a gentileza e a cortesia de V. Ex<sup>as</sup>, mas porque achei que seria tão primário o que vim dizer aqui, que não iria merecer a sua atenção. Mereci e fico enormemente feliz por isso. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Mas posso lhe assegurar que o seu nome não chegou aqui por acaso. De modo que V. S<sup>a</sup> não deve nenhuma cortesia a nós outros e, sim, o nosso aplauso.

Devo informar à Comissão que o Dr. Waldir Troncoso Perez, que deveria também ser ouvido hoje, passou um telex justificando a sua ausência, e será ouvido em outra ocasião.

Para a próxima reunião, dia 24, deverão ser ouvidos os Drs. Jair Leonardo Lopes e Ariovaldo Campos Perez.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 40 minutos.)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a apresentar sugestões concretas para o aperfeiçoamento e modernização da instituição do Júri Popular.

#### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presente os Senhores Senadores Paulo Brossard — Presidente, Tancredo Neves e Murilo Badaró, reúne-se a Comissão Especial criada em consequência da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do Senhor Senador Murilo Badaró.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque e Aloysio Chaves.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Desembargador Jair Leonardo Lopes, de Belo Horizonte, que faz uma palestra sobre o Júri.

Logo após, o Senhor Desembargador é inquirido pelos Senhores Senadores Murilo Badaró e Tancredo Neves.

Ao final dos debates, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24-4-80.  
APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 5ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO ESPECIAL JÚRI POPULAR, REALIZADA NO  
DIA 24 DE ABRIL DE 1980, ÀS 17 HORAS E 55 MINUTOS.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Está aberta a reunião e antes de dar a palavra ao Desembargador Jair Leonardo Lopes devo

renovar-lhe o meu pedido de desculpas, que já fiz, pelo atraso com que os trabalhos se iniciam. É que realmente, neste momento, estão se realizando sessões de outras comissões e ainda uma discussão, em Plenário, que exigia até há pouco a minha presença naquele local, de modo que, com esse pedido de desculpas e ao mesmo tempo uma explicação, é que aqui não se encontra o Senador Aloysio Chaves, porque não está em Brasília, acha-se no seu Estado, o Pará.

O Desembargador tem a palavra.

O SR. DESEMBARGADOR JAIR LEONARDO LOPES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer que, por recomendação do Senador Murilo Badaró, ao nos fazer o convite deveria trazer um texto escrito, de modo que partirdesse escrito e ao mesmo tempo estou de posse de alguns dados estatísticos de uma pesquisa que realizamos na penitenciária de Neves, talvez ajude um pouco para acompanhar o trabalho e acabei de solicitar ao secretário da comissão que se dignasse fazer uma cópia da sugestão que apresento à comissão, à guisa de aperfeiçoamento da instituição do júri. Não vim aqui para reproduzir a polêmica entre adeptos, partidários e adversários do júri, pois todo mundo sabe e ela é bastante conhecida. Sinceramente esse debate não conduz a qualquer conclusão pois, aparentemente, há bons argumentos prós e contra o júri. Aliás, Ana Valdevez, não estou certo, o nome da pesquisadora aqui do Senado, em excelente trabalho publicado na *Revista de Informação Legislativa* nº 28, editada por esta Casa, já demonstrou que não é prerrogativa do Brasil discutir constantemente o júri porque esta discussão também se verifica em outros países desde longa data. Reporta-se a ilustre pesquisadora à obra de Harry Kalven Jr. e Hans Zeisel os quais, chamado a atenção para a pléiade de grandes nomes da política e da filosofia do Direito presente à discussão, concluem pela ineficácia do debate. É que, por toda a parte, como entre nós, os argumentos são sempre os mesmos. Mas o objetivo desta comissão especial, segundo consta do ofício que tive a honra de receber, é "apresentar sugestões concretas que se destinem ao aperfeiçoamento e modernização da instituição do júri popular". Trata-se, portanto, de introduzir alterações em normas vigentes, então cumpre averiguar porquê e como. Mas tais indagações não podem ser colocadas em um plano puramente lógico, abstrato, impõe-se a observação direta em pesquisa de campo que permita, pelo menos, uma amostragem sobre o comportamento da instituição. Onde estão as deficiências do julgamento pelo júri, em que concretamente consistem, as excelências ou defeitos de uma instituição jurídico-penal só podem ser identificadas através da investigação criminológica, isto é, procurando-se verificar em que medida a aplicação das normas que constituem a instituição concorrem, ou não, para o aumento da criminalidade. Em nossos dias, a sensação de insegurança pessoal é um fenômeno generalizado, em virtude do aumento crescente dos assaltos, furtos, roubos, estupros de que resultam frequentemente em lesões corporais e/ou morte, os quais, em seu conjunto, constituem a chamada criminalidade violenta por parte da imprensa televisada, falada ou escrita, nas conversas cotidianas e até, às vezes, por parte de pessoas com alguma autoridade no assunto; é comum atribuir-se o aumento dos índices da criminalidade violenta às leis penais vigentes no País. Pode-se compreender este tipo de reação emocional, mas não se há de agir, exclusivamente, em razão dela; permitam-me, desde logo desfazer lamentável equívoco em que não raro muitos incorrem de atribuir também ao júri parcela de responsabilidade no crescimento da criminalidade violenta. Nada tem a ver o julgamento pelo júri, com o aumento desta criminalidade ou mesmo de outras que estão em curva ascendente. Antes de mais nada cumpre aceitar a premissa de que a criminalidade tem crescido de modo generalizado em todo o mundo.

O professor Lopez Rey, em livro cujo início manifesta a sua gratidão às Nações Unidas, que segundo diz, lhe permitiram estudar durante quase vinte anos os muitos aspectos do problema humano do crime, pois ali esteve, a princípio, como chefe da sessão de Pesquisa e Tratado da Divisão de Narcóticos, depois como chefe da Seção de Defesa Social e mais tarde Conselheiro de Defesa Social no Oriente Médio, Professor de Direito Criminal nas Universidades de Madri, La Laguna e Salamanca, condensa o seu estudo analítico sobre o crime com a afirmação de

"que tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento o crime está em expansão". E acrescenta: "no que diz respeito ao crime, os países desenvolvidos são mais vulneráveis do que os em desenvolvimento".

Um dos motivos é que quanto maior é o desenvolvimento, tanto maiores são as mudanças da coletividade e do indivíduo, surgindo então a frustração, o conflito e o protesto social. Alguns países desenvolvidos, tais como os Estados Unidos, não têm podido sobrepujar o crime como um problema social. Conferindo crime, o estudo analítico, tradução do original norte-americano por Regina Brandão, Editora ART — 1973,

Como é sabido, não sendo o júri adotado em todos os países com as mesmas características do nosso e havendo países que não o adotam, é claro que não se pode estabelecer relação causal entre ele e o crescimento dos índices da criminalidade violenta. Socorrendo-se da autoridade do eminente Professor Aloisio de Carvalho Filho, o Deputado Ayrton Rios na justificação da Emenda nº 704 ao Projeto do Código de Processo Penal, lembra que a criminalidade tem crescido mais quanto a crimes que não são da competência do júri. E, a propósito, transcrevo texto no qual o mestre baiano diz o seguinte:

"A criminalidade dos adolescentes atinge cifras impressionantes, sobretudo a reincidência. Não é o júri que perdoa esses infelizes rapazes, aos quais a lei nem permite se sentem no banco de réu. São juízes togados, os incumbidos de falar por eles antes ou depois do crime." Diz ainda o festejado professor Aloisio Carvalho, citado pelo Deputado, "os delinquentes contra o patrimônio público e particular multiplicam-se como vastos tentáculos que a sociedade inutilmente procura deparar. Nunca, em qualquer parte, os tempos foram convidativos para este tipo de atividade delitosa que compreende desde os modestos visitadores de quintais e chácaras até os hábeis executantes de astuciosos e rendosos planos. Que tem, com eles, o júri? Nada é com o júri que eles acertam as contas.

Encerra o Professor e afinal Deputado acrescenta, e por que não lembrar os delitos de trânsito que estão aí assustando as autoridades brasileiras? É o júri que julga os delinquentes do trânsito? Não, é o Juiz togado. Punindo os que traficam drogas e os que dirigem mal, fazendo aumentar o número de vítimas ou os que roubam ou conspiram contra o patrimônio, ou a incidência de crimes de menores. Tudo isso, essa série, esse quadro de características dantescas de crimes que aumentam e se avolumam, é da reponsabilidade do Juiz togado e o que se verifica é a multiplicação e a reincidência. *Diário do Congresso*, Seção 1, suplemento nº 25, de 7-4-76, pág. 129.

Desfeito assim o equívoco inicial em que, às vezes, incorrem alguns, é de acentuar-se também que as reações ao resultado de determinados julgamentos em torno de episódios passionais que dividem a opinião pública não podem, por seu caráter emocional e condicionado ao tipo de noticiário, justificar, por si só, uma tomada de posição sobre o júri. Mesmo porque a opinião pública, em face a julgamentos semelhantes e com resultados também semelhantes, varia em função do tempo e do espaço. Por exemplo, no último julgamento de repercussão realizado no País, que foi aquele em Cabo Frio, li nos jornais do meu Estado opiniões contrárias à decisão absolutória manifestadas por pessoas que se diziam escandalizadas com aquele resultado, entretanto, essas mesmas pessoas aplaudiram, anos atrás, absolvições semelhantes do júri de Ouro Preto — aqui quero acrescentar um testemunho pessoal — refiro-me ao júri das irmãs Poni, de que participei como acusador e, naquela ocasião, duas Senhoras saíram de Belo Horizonte, deliberadamente, para matar uma jovem pernambucana que era amante do marido de uma delas. Uma segurou e a outra disparou o revólver pelas costas. Estas duas senhoras foram absolvidas duas vezes por 4 a 3. E, muitas das pessoas que censuraram o resultado do júri de Cabo Frio aplaudiram, naquela ocasião, o júri de Ouro Preto. Por enquanto, não estou sensurando a absolvição e sim como V. Ex<sup>as</sup> poderão ver depois o meu modo de encarar a absolvição.

Inclusive, desde logo, eu posso adiantar que ao que constou — e aqui os nossos eminentes representantes podem dar o seu testemunho pessoal — o marido daquela senhora continuou, isto é, tornou-se amante de outra mulher com quem teve filho e ela não foi matar, de novo, a amante. Não se entusiasmou a reincidir, apesar de ter sido absolvida.

Tais julgamentos, que constituem fatos esporádicos e, por isso mesmo, devem como tais ser considerados, são poucos representativos, em termos estatístico, e só adquirem relevância em virtude da divulgação sensacionalista, cuja conveniência é o que precisaria ser discutido.

Por outro lado, não está provado que as absolvições, em casos como os acima lembrados, conduzem à reincidência ou servem de estímulo à prática de crimes idênticos.

Naquela época, inclusive, havia uma certa senhora, que a sociedade comentava, estava pensando muito no problema do seu marido com alguém. E, depois desse júri, parece que deixou de pensar, porque não se teve notícias de outro crime.

Assim, incidiria em grave equívoco quem concluísse pela necessidade de introduzirem-se alterações na legislação sobre o júri, à pura e simples consideração de que há um aumento no índice da criminalidade violenta e, por isso, cumpre evitar as absolvições pelo júri.

Peço vênha para insistir que não importam as absolvições. O que importa é saber se elas, mesmo quando contrárias à prova, concorrem ou não, para aumentar os crimes dolosos contra a vida, que são os da competência do júri.

Uma instituição penal só pode ser considerada boa ou má na medida em que se consiga demonstrar que pode ou não estimular a prática do crime ou concorrer para que nele alguém reincida. Esta, em termos criminológicos, a grande equação a resolver.

Não me impressiona, também, dizer-se que o júri está universalmente em declínio, que é quase uma velharia que já desempenhou o seu papel histórico. Nada disso, entretanto, parece-me relevante para recomendá-lo ou sugerir seu abandono. Neste ponto, estou com o eminente Professor Hamilton de Moraes e Barros, inclusive quando acrescenta: "Nós temos vários instintos abolidos já em outros povos e filhos de outras épocas e que, entretanto, muitos merecimentos ainda têm. Abandonar, porque outros abandonaram ou abandonaram porque é velho e centenário, isso é servilismo cultural, é falta de convicções; é levandade, porque leviano e impensado é mudar as coisas só porque elas são velhas". (*Revista de Informação Legislativa*, Vol. XXIX, pág. 95.)

Já o citado Professor Lopez Rey, em outra obra, *A sua Criminologia*, editada pela Biblioteca Jurídica Aguilar, Madri, em 1975, criticava o método de elaboração da codificação latino-americana por seu apelo exclusivo ao Direito Comparado, sem qualquer suporte na pesquisa criminológica, o que denominou de Direito Penal de Gabinete, crítica que não poupou o nosso projeto do Código Penal de 1969, quando diz que: "Foi preparado segundo o sistema de referir-se à preceitos de Direito Penal Comparado, sem se haver cuidado de averiguar se tais preceitos deram ou não, os resultados esperados e se a realidade do país a que se referem tem a ver com a do país a que se dedica o projeto confeccionado". (Obra citada, pág. 375.)

E, nesta linha de raciocínio, observou o ilustre mestre espanhol que: "Isso se deve, em grande medida, à formação teórica da maior parte dos profissionais do Direito Penal, ao seu limitado contato com a criminologia em muitos dos casos, às dificuldades existentes para empreender uma investigação criminológica prévia e à generalizada crença, não só entre os penalistas, de que o que existe no papel adquire, por si mesmo, uma realidade superior à do próprio papel".

No particular da instituição do júri, no auge de debate emocional, é comum o apelo ao Direito Comparado, que surge como verdadeiro argumento de autoridade e, até mesmo, como se fosse arma secreta, do conhecimento apenas dos que os citam, às vezes até, temerariamente, porque, não sendo fácil o acesso à legislação vigente em cada momento nos outros países, conhecendo alguns alguma coisa, mas não tudo e nem a fundo, mesmo assim encastelam-se em sua suposta sabedoria de direito estrangeiro, para, como argumento definitivo e irresponsável, dizerem que outros povos já aboliram o júri e modificaram completamente a sua composição, a forma de seu procedimento e os efeitos da sua decisão. É sabedoria puramente livreca, que se compraz em si mesma, sem se interessar por saber se no particular dos crimes da competência do júri diminuíram os índices de criminalidade nos países que aboliram ou introduziram modificações substanciais na instituição. Não há estudo sobre isso. Ninguém conhece, no Brasil, qualquer tipo de pesquisa que tivesse visado demonstrar que nesse ou naquele país que aboliu o júri diminuiu a criminalidade, nos casos dos crimes dolosos contra a vida.

A verdade é que até agora, pelo menos entre nós, o debate se perde em discussões estereis, lógico-abstratas, que não raro descambam para o caricato, não obstante o respeito que merecem alguns dos que dele participam ou participam.

A propósito, permitimo-nos lembrar uma passagem do saudoso Ministro Nelson Hungria, que vale por todos, pois, no intuito de ridicularizar o júri ninguém o excedeu, com aquele sabor de ironia, que sabia quando queria, ele contava o seguinte: "Não posso esquecer um episódio muito significativo a tal respeito e que registrei no meu diário de antigo promotor numa remota comuna de meu Estado natal. Tratava-se do julgamento de um réu que matara, de emboscada, o seu vizinho, por questões de terra e acabara confessando o crime, não perante o delegado militar, mas livremente, na presença de várias testemunhas, quando interrogado pelo patetíssimo subdelegado municipal. Seu defensor era um rábula festejado por seus dotes oratórios e lastimado pela feiura de sua mulher, de nome Siá Rita, esgrouviada, mais chata de peito e de nádegas do que tábua de pinho, sempre de preto e de rosário à mão, a ir da casa para a igreja e da igreja para casa, e se benzer toda quanto tinha que passar próximo à rua do meio, que era a meretrício local. Em suma, um interdito proibitório contra a luxúria. Pois bem, como a defesa se orientava pela negação da autoria, dizendo estorquida a pancadas a confissão do réu, procurei acentuar em apertes a inanidade de tal assertiva, mas o rábula, empertigando-se, solene, saiu-se com essa: "Senhores jurados, se isso que estou afirmando não for a verdade, quero ver a Siá Rita na rua do meio." Enquanto eu não continha um frouxo de riso, diz Hungria, os jurados permaneceram comovidos e sisudos e, afinal, absolveram o réu, por unanimidade. Isso

é o que Hungria conta, num artigo seu, sobre a justiça dos jurados, na *Revista Forense*, volume 166, página 10.

O respeito que todos devotamos ao maior comentarista de nosso Código Penal não nos impede de reconhecer que essa imagem caricata do júri se esmaece na névoa do tempo, entre as reminiscências de um jovem bacharel da época, defrontando-se com um rábula que, não possuindo os dotes intelectuais de promotor, usava dos padrões de valor do seu meio, para absolver o réu. Muito interessante teria sido, por exemplo, saber se o indivíduo julgado voltara a delinquir. E como se inserira na cultura da época e daquele meio os resultados do julgamento. Essa é que seria a questão criminológica. Não importa se o júri local absolveu ao argumento de que a Siá Rita não deveria nunca ser vista na rua do meio. O importante é saber se aquela absolvição, aparentemente escandalosa, correspondia ou não, aos padrões de valor daquela sociedade e, sobretudo, se o absolvido voltou a delinquir, ou se alguém delinquiriu, estimulado pelo crime do absolvido. Isso é que me parece que é uma pesquisa séria, que conduz a alguma conclusão definitiva a respeito da necessidade, ou não, de modificar e de aperfeiçoar a instituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é meu propósito situar a questão nos termos emocionais, não obstante o meu entusiasmo Digo emocionais, os argumentos emocionais, em que, em regra, é colocada, convencido que estou da validade da investigação criminológica, como meio mais adequado de saber se o júri popular está, ou não, sendo útil, tal como atualmente instituído ou se está necessitado de inovações. Para o êxito da investigação criminológica, como se sabe, indispensável é reunir fatos e avaliá-los em termos estatísticos. É certo que a deficiência de dados estatísticos sobre a criminalidade já era sentida por Bernardo Pereira de Vasconcelos durante o Império e na própria República Velha, tornando-se, por isso, difícil realmente desenvolver-se qualquer pesquisa no plano proposto, mas, por outro lado, porque são escassos os dados existentes e obtidos por métodos nos quais não se pode confiar. A estatística criminal se forma através de boletins que a polícia remete para os departamentos de identificação, e esses boletins não são sempre remetidos, não são sempre preenchidos — abstração feita das críticas de um modo geral que toda a estatística merece — mas esses métodos de obtenção sempre fizeram com que nós estimulássemos os nossos alunos de criminologia, nos cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais no sentido de realizarem pesquisas de campo, coligindo, eles próprios, os dados necessários aos seus trabalhos.

Tais dados, ainda que em quantidade menor, sobretudo até o índice 100, acabam por construir boas indicações sobre as causas de alguns fenômenos econômicos e sociais, e portanto, também do crime, embora este não seja apenas um fenômeno econômico e social.

De acordo com esta orientação, sugerimos a um grupo de alunos uma pesquisa na penitenciária de Neves, cujo objetivo foi o de verificar se a instituição do júri teria influído para que os condenados por crimes contra a vida os tivessem praticado. Nós dividimos os alunos em quatro grupos como está aí neste quadro que eu distribuí, trata-se de trabalho modesto desenvolvido em função da disponibilidade de tempo dos alunos de pós-graduação que não se quer superestimar, mas pode ser um ponto de partida para uma pesquisa de grande porte desde que queiram nelas prosseguir conosco outros interessados, ou as agências públicas de financiamento de pesquisa. As conclusões a que chegamos e que passo a expor, obtidas em entrevistas com 100 condenados pelo Tribunal do Júri, julgados em comarcas do interior do Estado e também recolhidos dados no exame de processo do cartório da Vara do Júri de Belo Horizonte, constituem uma boa amostragem de que muitas das objeções feitas ao júri não são confirmadas pela realidade. É comum dizer-se, por exemplo, que o Tribunal do Júri absolve mais do que condena, esta afirmação não está suficientemente comprovada e, quando estivesse, nada diria por si mesma, pois restaria demonstrar a relação de causa-efeito entre as mencionadas decisões e o aumento dos crimes dolosos contra a vida.

Em regra, chamam a atenção os julgamentos que envolvem pessoas de maior projeção social ou que adquirem notoriedade pelo noticiário da imprensa, aí, quando há absolvição ou condenação o fato chega ao conhecimento de muitos. Entretanto, poucos têm conhecimento de outros julgamentos, em muito maior número, sem aquela repercussão social, e quanto a esses ainda não se procurou saber se, de fato, as absolvições são em maior número do que as condenações. Na comarca de Belo Horizonte, por exemplo — onde nos foi dado o cuidado de saber — cerca de 60% dos réus julgados no período de 14 meses foram condenados, segundo apuramos no cartório do júri, porém os crimes dolosos contra a vida, na Capital, durante o mesmo período não diminuíram. Logo, o resultado do julgamento, por si só, nada influiu pelo menos em Belo Horizonte, para reduzir os índices da criminalidade no período indicado. Na pesquisa realizada na penitenciária de Neves, verificou-se que nos crimes dolosos contra a vida a reincidência não foi além de 5%, pois dos 100

condenados pelo júri, apenas 7 haviam sido anteriormente julgados por crimes de homicídio, sendo que 5 foram condenados, pelo que não poderiam voltar a delinquir, confiados na alegada impunidade do júri e 2 foram absolvidos.

Segundo os elementos levantados no cartório do Júri da Capital, de 100 réus julgados apenas 1 havia sido anteriormente submetido a júri, tendo sido condenado, logo, não poderia ter encontrado no julgamento anterior qualquer estímulo à prática de novo homicídio. E, em todas as oportunidades que temos comparecido a reuniões, e proferido conferências diante de auditório especializado, temos sempre tido o interesse de indagar dos presente se alguém, alguma vez julgou, defendeu ou acusou perante o júri, o mesmo indivíduo por crimes diferentes, abstração feita do pistoleiro, porque este, qualquer que seja a natureza da instituição, continuará a cometer crime, porque ele espera e acredita na sua impunidade — este é um caso à parte.

Argumenta-se que a impunidade quando não anime, o mesmo indivíduo à prática de novo crime, serve de incentivo a outrem para aquela prática, mas dos 100 casos estudados na penitenciária de Neves, somente 32 presidiários conheceram, antes de seus crimes, pessoas julgadas por crimes idênticos. Porém, dos 32 entrevistados, 21 tanto conheceram pessoas condenadas como pessoas absolvidas; 7, dos 32, conheceram apenas pessoas condenadas e 4, dos 32, conheceram apenas pessoas absolvidas.

Ora, o argumento de que a absolvição de uns constitui-se em estímulo à prática do crime por outros estaria demonstrado se a totalidade, ou pelo menos uma quantidade significativa de indivíduos condenados, dentre os entrevistados, tivesse tido conhecimento antes de seus crimes, da absolvição de muitos outros autores de crimes idênticos, de modo a se sentirem encorajados a cometer um homicídio. Entretanto, os que conheceram somente pessoas absolvidas não chegaram a 5%. Então, não é possível dizer que a absolvição de um serve de estímulo à prática dos outros, pelo menos nesta pesquisa que fizemos isso não se demonstrou e não conheço outra pesquisa em sentido contrário.

Por outro lado, a pesquisa revelou que, dos 100 entrevistados em Neves, 68 sabiam, antes do crime, quem os julgaria; isto é, se juízes togados ou jurados, enquanto 19 sabiam que seriam julgados pelos jurados, 10 sabiam que seriam julgados pelo juiz togado e três declararam saber que seriam julgados pelo juiz e pelos jurados.

Como se vê, cerca de 70% dos entrevistados sequer sabiam quem os julgaria, não se podendo portanto atribuir à natureza da instituição e à sua organização ou financiamento, que eram ignorados pelos entrevistados, a qualidade de fator do crime cometido. O que é ignorado por alguém não pode exercer qualquer influência em suas deliberações.

Alega-se contra o júri que ele é susceptível à influência dos chefes políticos locais, no sentido da absolvição dos acusados.

Eu aqui permitiria, antes de prosseguir, fazer uma observação: acho que a realidade do chefe político ou do líder local é uma realidade sociológica que ninguém pode contestar, ele existe mas não é apenas para influir na instituição do júri, e para influir, absolver ou condenar, não é apenas absolver, ele existe como uma realidade política social e econômica que devemos respeitar, porque eles são líderes, porque representam, de fato, o pensamento da comunidade, são a síntese dos padrões de valores da sociedade em que exercem a sua liderança, ninguém consegue ser líder a não ser que se identifique com os liderados, então o líder representa o pensamento dominante no meio e se ele influir é preciso respeitar a sua influência, eles são figuras oraculares, representam uma realidade sociológica incontestável e não há de ser isso que alguém possa pretender eliminar a instituição do júri.

O que importa é saber se a influência desses chefes políticos se exerce para a absolvição — porque ela se exerce para a condenação também, — e se essas absolvições de alguma forma se transformam em fator criminológico.

Tais influências, diga-se de passagem, não são exercidas apenas em favor dos réus mas, também, contra, além do mais, elas se fazem sentir em pequena margem de casos, aqueles que envolvem pessoas de maior discernimento e destaque social no meio cuja submissão ao júri constitui exceção, porque a maioria esmagadora dos réus é formada por indivíduos sem projeção social ou pouco esclarecidos, o que levaria a pensar em outros fatores como causa do crime.

É de notar-se que dos cem condenados que entrevistamos poucos foram os que esperavam contar com a proteção de chefe político local. Ficou apurado que 11% esperavam proteção familiar, 7% esperavam proteção de chefe local e 2% esperavam proteção de patrão. E é de reconhecer pequenos casos excepcionais acima mencionados, as pressões exercidas também sobre os juízes togados, embora com mais cuidado e discrição, porque através de pessoas mais hábeis, mas não raro também de modo eficaz. Esta assertiva eu a repito, hoje, porque já a fizera antes em razão da minha experiência de advogado,

agora, representando a classe em uma Câmara Civil do nosso Tribunal de Justiça. De resto, quando as influências políticas são de tal modo ostensivas que possam comprometer a imparcialidade do julgamento, dispõem as partes do pedido de desaforamento e até de meios para a punição dos responsáveis por aquelas pressões, arts. 424 e 438 do Código de Processo Penal. Alega-se que é difícil a prova necessária para o desaforamento ou para a repressão dos crimes de concussão, corrupção ou prevaricação. Entretanto, a dificuldade da prova não impediria as iniciativas que, por si mesmas, haveriam de produzir excelentes efeitos. A verdade é que muitos aludem àquelas pressões, porém, não conheço referências à adoção de quaisquer medidas previstas em lei para obviar as mesmas e nos repertórios de jurisprudência não encontrei precedentes, exceto pedidos de desaforamento, aliás, mais comuns por receio de condenação porque formulados por advogados de defesa. Não me impressiona o argumento de que a função de julgar é eminentemente técnica para a qual os jurados não estão preparados. De acordo com a atual concepção normativa da culpabilidade, culpável é a conduta que incide no juízo de reprovação coletiva. Não basta que alguém queira o resultado, é preciso que, se pudesse exigir do agente, na circunstância em que ele se encontrava, que se tivesse um comportamento diferente daquele que ele teve. É esta a exigibilidade de uma outra conduta que constitui elemento integrante, hoje, do nosso conceito de culpabilidade, inclusive consagrado no Código Penal Brasileiro. Por que, no erro de fato, não se pune? O erro de fato há vontade, há a consciência de produzir resultados. Mas, as circunstâncias que exerçam o fato, não justificam o juízo de reprovação coletiva, porque não era exigível do agente que, diante daquela circunstância, em face das quais ele se enganara, agisse de conformidade com o Direito e esta exigibilidade constitui o núcleo do conceito da culpabilidade e do crime no moderno Direito Penal e já no nosso próprio Código Penal. Então, eu digo que, de acordo com a atual concepção da culpabilidade, culpada é a conduta que incide no juízo da reprovação coletiva e o que melhor exprime esse juízo é o leigo, retirado do seio da sociedade, que julga de conformidade com os padrões de valores do seu meio, em um momento dado, os quais nem sempre coincidem com os invariáveis padrões da lei a quem o juiz, togado, está jungido. Por outro lado, não me parece correto dizer-se que o julgamento dos jurados é monossilábico e, por isto, sem motivação. Em verdade, a decisão dos jurados tem a mais pública e notória motivação, pois, se com a sua resposta o jurado atende ao pedido de uma das partes, é lícito concluir-se que adotou como razões de sua decisão, as desenvolvidas por aquela parte. Confesso que não tenho dados concretos para dizer da conveniência ou não de dar-se competência aos tribunais para, em grau de recurso, modificar o resultado da decisão dos jurados. Eu não tenho pesquisas sobre isto — não houve meios de fazer este tipo de pesquisa, por enquanto, ela pode ser feita. Já ouvi dizer que na vigência do Decreto-lei nº 167, era menor o índice dos crimes dolosos contra a vida, embora não conheça comprovação científica deste fato, pois, não há estatística a respeito, mas, se houvesse registro de menor índice daquela criminalidade, restaria saber se o fato poderia ser explicado somente pela competência conferida à instância superior ou se decorreria, de fato, a outros, como, por exemplo, o grau de desenvolvimento do país. Acabei de ler a opinião do Professor Lopez Rey, que dizia que os países industrializados se defrontam com problemas muito maiores no campo da criminalidade do que os em desenvolvimento, para não falar assim, em desenvolvimento, como, por exemplo, o grau de desenvolvimento do país que poderia ter sido um dos fatores do índice de criminalidade durante o Decreto-lei nº 167 ser menor, ou a densidade demográfica, havendo correlação estreita entre o aumento desta, isto é, da densidade demográfica e o crescimento dos índices da criminalidade. Isto está demonstrado, inclusive, neste trabalho do Professor Lopez Rey, que faz a comparação do aumento da população mundial e do índice crescente da criminalidade, na medida em que aumenta a densidade demográfica. Então, poderia ser que um número menor de crimes, na vigência do Decreto-lei nº 167, pudesse decorrer ou do grau de desenvolvimento do país ou do índice de densidade demográfica, enfim, precisaria de uma pesquisa para demonstrar que, naquela época, era melhor do que agora. Desconhecendo, pois, qualquer elemento de convicção do contrário, continuo sustentando inexistir provas de que o júri da ditadura fosse melhor do que o atual no tocante à relação causal — eu me refiro à ditadura do Estado Novo — fosse melhor que o atual, no tocante à relação causal, com o aumento dos crimes dolosos contra a vida. Seja como for, incorreria em insuperável contradição, a lei que mandasse a uns julgar “de acordo com a consciência e os ditames da justiça” e a outros apreciar a mesma decisão, mas de acordo com critérios que não são os mesmos. Aí, não haveria, a rigor, o duplo grau de jurisdição, mas dois julgamentos distintos que, dificilmente, poderiam coincidir. Como se poderia conceber que fosse confirmada uma decisão, tomada de acordo com a consciência e os ditames da justiça e apreciada, na segunda instância, à luz de critérios que não são, exclusivamente, os mesmos?

Porque os desembargadores, os juízes de instâncias superiores, não examinam a decisão do júri à luz dos mesmos critérios que os jurados as proferiram. Os jurados fazem um juramento de examinar com imparcialidade esta causa, de acordo com a voz da consciência e os ditames da Justiça. Mas o desembargador não julga da mesma maneira. Então, a abstração é feita da falta de dados sobre a conveniência, ou não, da apreciação do julgamento pelos tribunais superiores. Existe aí um argumento de ordem processual, dificilmente superável. É que aí não há nem o duplo grau de jurisdição contra o qual muita gente se insurge, muita gente vai falar, aqui, que é um absurdo, que é a única decisão que é soberana e que não é apreciada por outros tribunais. É apreciada com critérios que não respeitam o duplo grau de jurisdição, porque apreciada com critérios diversos, com critérios em que prepondera, sobretudo, a lei e não os ditames da justiça e nem a consciência de quem julga. O justo pode ser até o que não está na lei e muito mais, talvez mesmo o que não está na prova, embora a prova seja a melhor maneira de tomar conhecimento do justo. A meu ver, pela publicidade dos seus julgamentos, pelo interesse que desperta no seio da sociedade, constitui-se o júri, até mesmo em excelente instrumento de divulgação da ação da justiça. Os debates entre as partes evidenciam a importância dos antecedentes das pessoas. No Direito Penal alemão existe um conceito de culpabilidade que se chama de culpabilidade pela conduta da vida. Eu estou apelando para a doutrina alemã e não para o Direito Comparado. Não há nenhuma instituição que aplica melhor este conceito de culpabilidade do que o júri, porque o júri julga muito mais a conduta da vida do que o fato, aquele fato que está posto para os jurados. Esta é a experiência que todos nós temos, a meu ver, os debates entre as partes evidenciam a importância dos antecedentes das pessoas, propiciam conhecimentos do que se deve, ou não, fazer em determinadas circunstâncias da vida, cumprindo uma grande missão pedagógica. A verdade é que o réu, sujeito a julgamento pelo júri, passa por tais constrangimentos e vexames que, ainda mesmo absolvido, não deixa de ser seriamente advertido e mesmo castigado. Ninguém me convence de que o fato de recolher à prisão — e, hoje, isto está aí demonstrado, escancaradamente, por todo o estuário de Direito Penitenciário, não é forma de recuperar ninguém. Recolher alguém durante 10 ou 20 anos a uma cadeia está provado que não é forma de recuperar, porque a criminalidade está crescendo a todo instante e a técnica é essa — recolher à prisão. Eu até entendo que quando o júri absolvesse demais, ele teria uma forma indireta de realizar um tipo de Direito Penal que nós não podemos realizar através da lei e do julgamento do juiz singular, etc. A verdade é que o réu, sujeito a julgamento pelo júri, passa por tudo isto, a prisão preventiva ou por força da pronúncia, os sucessivos julgamentos, decorrentes das repetidas apelações providas, mantém, sob permanente apreensão, os réus sujeitos a julgamentos pelo júri. Todos nós sabemos, nós advogados, os Srs. representantes do povo que, a todo momento, sentem de perto pessoas que se queixam, estão apreensivas, apavoradas, com a possibilidade de voltarem a ser julgadas. E, ninguém que foi julgado uma vez quer sê-lo novamente. A verdade é esta. Acresce que nenhum processo suscita a mais profunda conscientização da ação da justiça. A presença do réu, na sessão de julgamento, ouvindo o debate público em torno de sua conduta e de sua personalidade, quando é revolido todo o seu passado e, às vezes, até, o de seus parentes mais próximos. O conhecimento do réu de todas as provas da ação por ele praticada, inclusive, de circunstâncias que ele supunha, tivessem sido ignoradas tudo isso, lhe dá e aos demais cidadãos, a mais nítida consciência da dificuldade de ocultar os fatos diante da justiça. De nossa experiência de quase trinta anos de advocacia criminal, tendo participado de inúmeros julgamentos pelo júri, podemos dar o testemunho que mesmo os indivíduos de temperamento mais arrogante, a partir do plenário do júri, curvam-se ao peso da realidade implacável da acusação que lhes desnuda a personalidade diante dos jurados, colocando-os, talvez pela primeira vez, em face de si mesmo de tal modo, que tudo fazem para não se verem de novo naquela incômoda situação. Nunca tive cliente que não se tomasse de verdadeiro pavor de voltar a novo júri. É certo que não há instituições perfeitas e o júri, como outras instituições, está sujeito a normas de aperfeiçoamento em função da experiência. Por isso, a iniciativa do eminente Senador Murilo Badaró de propor a criação dessa comissão especial para apresentar sugestões concretas, visando aperfeiçoar a instituição, excluída nos próprios termos da proposição a idéia de extingui-la ou deformá-la, teve a melhor ressonância nos meios imediatamente interessados no assunto. Daí, termos acolhido o honroso convite para aqui estarmos apresentando em anexo a nossa modesta contribuição, sugerindo concretamente modificações no Código de Processo Penal, em vigor no seu Livro II, Título I, capítulo II, que trata do Processo dos Crimes da Competência do Júri, artigos 406 a 497.

Pareceu-nos que, talvez, pudesse facilitar o processo legislativo, a adoção, sempre que conveniente e possível, de normas sobre a matéria já aprovadas pela Câmara dos Deputados, nas votações do Projeto nº 633/75, de

que tenho um exemplar, a mim remetido pelo ilustre Deputado José Bonifácio Neto, como sendo o texto que viera ao Senado Federal. Estou mencionando o nome do Deputado para dizer a fonte. Ele me disse que esse é o texto que veio ao Senado, que tenho aqui em meu poder...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Inaudível.

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Não, primeiro porque o Governo suspendeu o processo, revogou o Código Penal, que deveria se conjugar com esse Processo Penal e, ao mesmo tempo, deteve o andamento do Projeto do Código, porque o Projeto do Código só podia funcionar com o Código de 1969 e como graças a Deus o Código de 1969 foi revogado, esse código de Processo Penal não pode prosseguir no processo legislativo, embora eu entenda que Projeto de Código de Processo Penal, esse sim, tem, realmente, muita coisa de útil e, sobretudo, tem uma grande coisa, tem uma tentativa de unificação da teoria do processo, porque ele acompanha a técnica e a sistemática do próprio Código de Processo Civil. Então, sob esse aspecto me parece válido o Código de Processo Penal, embora nós saibamos que há o problema do Ministério Público a que se dá um grande destaque etc, etc., mas apenas quero acentuar que enquanto divirjo do Código Penal de 1969, não, definitivamente, acho que o Código de Processo mereça a mesma censura, porquanto, agora, para andar ele terá que sofrer adaptações, porque foi elaborado em função do Código Penal de 1969.

Pareceu-nos que pudesse facilitar o processo, então, adotar o que fosse possível do tal projeto 633, de que tenho exemplar. Assim, adotamos a dispensa da intimação pessoal ao réu, da sentença de pronúncia, como meio de não retardar o andamento do processo, sem excluir a intimação do defensor e facultar-lhe o recurso.

Como nós todos sabemos, hoje, o processo não caminha enquanto o réu não é intimado da pronúncia e o réu, se está foragido, por exemplo, o processo não anda, tudo pára, então, me parece que é uma boa medida dispensar a intimação pessoal do réu, intimar o defensor e o defensor interpõe o recurso, o recurso pode ser processado e julgado e, mesmo não estando o réu preso.

O SR. RELATOR (MURILO BADARÓ) — Inaudível. (Fora do microfone).

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Esse por causa da minha tese. Então eu prejudicaria a totalidade da tese e quero, inclusive, dizer que esse Código de Processo admite julgamento pelo júri sem o réu, o que acho um absurdo, porque aí se retira o grande efeito da instituição do júri, é verdade que eles contemplaram esta hipótese para o caso de doença etc., mas acho que então neste caso não deve haver o julgamento, deve-se sobrestar o julgamento do processo e não julgar. O julgamento só deve ser feito com o réu presente, citado, comparecendo, assistindo, sofrendo o impacto do julgamento que, a meu ver, é um dos efeitos melhores e mais eficazes da instituição do júri, de acordo com a nossa experiência pessoal e a de cada um. Então, eu digo: a eliminação do libelo e de sua contrariedade para agilizar o processo, isso também está no Projeto 633. Não tem sentido, o juiz pronúncia, para que o libelo, que é um processo demorado, complicado e só gera nulidade? Então, eliminou-se isso e propôs-se, desde logo, que na assentada de julgamento, o promotor lê a denúncia, explica as alterações que porventura a pronúncia tenha introduzido e produz a acusação. Então, a partir do trânsito em julgado, da sentença de pronúncia, se vai diretamente para o julgamento do júri, independentemente de libelo e de contrariedade e isto eu não estou inovando, porque está aqui no Projeto 633.

“O restabelecimento dos prazos de duração dos debates, essenciais à efetivação da plenitude dos meios de defesa”.

Aqui estou me valendo, também, de texto do projeto. O projeto reestabeleceu o prazo de três horas, porque na verdade há casos que ninguém precisa de três horas, mas, há casos nos quais três horas não bastam, não é tanto por causa da impossibilidade de um advogado fazer uma defesa em três horas, mas a experiência mostra que, em geral, mais de um advogado participam às vezes, os próprios réus não se convencem de que um só seria o bastante para a defesa. Tem o fulano que é amigo e tem mais esse fulano que acha que o advogado tal deve participar — e daí resulta às vezes, os réus serem prejudicados, não sei mesmo se, num determinado julgamento de grande repercussão, não se disse, talvez, que alguém, algumas das partes teria ficado prejudicada por escassez de tempo.

Quanto à simplificação do questionário, a respeito do qual já parece haver consenso nacional, adotamos em parte a forma do projeto 633/75, procurando acrescentar-lhe o quesito que torne possível contemplar-se a hipótese de desclassificação e, por outro lado, afastando a idéia de culpabilidade, porque

tecnicamente ninguém se torna punível apenas por ser culpável, porque no projeto já se fala assim:

"O primeiro quesito versará sobre a inocência ou culpabilidade."

Então, quando o agente seja culpável, ele seria punível. Tecnicamente isto não está correto, porque não basta ser culpável para ser punível, é preciso que a conduta seja antijurídica e típica, não basta querer, não é isso? Então, me parece que não há nenhuma vantagem em manter essa linguagem e a outra é mais simples, versará sobre a inocência ou não, e está acabado.

Pergunto, então, no questionário que eu proponho aí adiante, daqui a pouco nós veremos estar aí um texto do projeto, mas onde eles puseram culpado, eu pus não. Então, antes de submeter à votação cada quesito, o juiz mandará distribuir a cada jurado, para o primeiro quesito, duas cédulas de papel opaco, facilmente dobráveis, uma com a palavra "inocente" e outra com a palavra "não", e para cada um dos demais quesitos, duas outras cédulas nas mesmas condições, uma com a palavra "sim", outra com a palavra "não". A vantagem das duas cédulas, uma a palavra "inocente, outra com a palavra "não", é que jamais haverá a hipótese de o jurado se confundir, porque ele tem na sua própria mão a contradição estabelecida. "Inocente", se ele quer absolver, ele não erra de modo algum, porque ele tem consciência de que está usando aquela palavra. Do outro lado, ele está como o "não" na mão, ele mesmo estabelece a contradição entre a inocência e a culpa. Daí a idéia de substituir a culpa, culpado, por não, além dessa razão de ordem dogmática. Além do mais, o termo tem sentido específico no conceito do crime, sendo preferível, no meu modesto modo de ver, indagar-se da inocência ou não do acusado.

A nosso sentir, pareceu feliz a idéia de facilitar o protesto por novo júri, é o artigo 607; o tema está realmente fora, mas está ligado ao problema do júri. O projeto prevê a hipótese de se admitir o protesto somente para o réu primário e quando a pena for igual ou superior a 15 anos. A idéia me parece excelente, porque, realmente, quando alguém que é primário sofre uma pena de mais de quinze anos, em princípio, essa pena não está bem aplicada, porque se nós nos lembrarmos que no conceito antigo da reincidência, específica, a pena devia ser igual à soma do mínimo com o máximo, então, um crime de homicídio qualificado, que é de trinta anos, o réu teria em torno de vinte, naquele conceito do passado de reincidência específica. Um réu que sofre uma pena de quinze anos sendo primário, a rigor, esta pena deve ter sido severa e daí acho a idéia muito feliz de reduzir para 15 anos a possibilidade de protesto por novo júri, quando o réu é primário. Mas, daí não me parece justo excluir a outra hipótese, do protesto quando a pena é maior de 20 anos, como já era consagrado no Código Processual. Então eu proponho uma solução, que é a adoção das duas hipóteses que está aí:

"O protesto por novo júri é privativo da defesa e somente se admitirá se o réu for primário e a sentença condenatória for de reclusão por tempo igual ou superior a 15 anos ou, sendo reincidente, se a sentença condenatória for de reclusão por tempo igual ou superior a 20 anos não podendo, em caso algum, ser feito mais de uma vez."

O nosso Código, de um modo geral, dá tratamento específico ao primário e ao reincidente, em todos os institutos de política criminal, no livramento condicional, no *sursis*. Porque não no protesto por novo júri que, por sinal, não é um favor definitivo é apenas um reexame da situação do condenado ou do réu? E evidente que a introdução dessas normas haveria de determinar a adaptação de outras no Código de Protesto Penal, para compatibilizar a vigência das inovações com o restante do texto daquele diploma processual. Por outro lado, alguns dispositivos teriam que ser expressamente revogados na sugestão anexa, tudo isto se procurou fazer. Há um texto aí revogando toda a matéria relativa ao libelo e à contrariedade, mas, mesmo assim, fiz uma observação no final, porque, inclusive, depois que eu cheguei aqui observei que, por exemplo, não havia considerado a alusão a libelo no item relativo à nulidade do julgamento "quando não é oferecido o libelo e a contrariedade". Então, evidentemente, quando se adotasse alguma das sugestões, elas estariam sujeitas a um exame rigoroso para adaptação porque eliminando algum instituto, é possível que ele seja referido. O libelo e a contrariedade são referidos com freqüência no mesmo capítulo sobre o júri. Nesse capítulo eu examinei, mas por exemplo, a nulidade me passou. Entretanto, não ficaria tranquilo com a minha consciência se encerrasse esse meu depoimento sem manifestar as minhas apreensões referentemente à sugestão, por sinal aprovada pela Câmara dos Deputados, de "reunir-se o Tribunal do Júri no Distrito Federal, nas capitais dos Estados e dos Territórios e nas Comarcas de competência exclusiva, localizadas em regiões que a Legislação Estadual competente especificar" (Artigo 667 do Projeto nº 633).

A inovação é incompatível com a nossa extensão territorial e distribuição da população. As prováveis distâncias a serem percorridas entre as chamadas comarcas de competência exclusiva cujo conceito aliás não ficou conhecido, ninguém sabe o que é comarca de competência exclusiva; tanto pode ser uma comarca instalada só para fazer júri, o que me parece um absurdo, porque ao escolher uma boa cidade, ela não vai funcionar apenas para o júri. Entre as chamadas comarcas de competência exclusiva, cujo o conceito aliás não ficou conhecido, e aquelas do lugar do crime, será quase impossível o funcionamento do júri e não há dúvida que tal inovação constituirá golpe insidioso dado na instituição, porque contribuirá, isto sim, para sua desmoralização. A par das dificuldades da prova circunstancial estará sempre a de reunir testemunhas, de transportá-las para fora do seu domicílio e do seu local de trabalho. Nesse sentido já é experiência, nos casos o de desaforamento quando são notórias as dificuldades de realização de júri, as quais por isso mesmo deveriam ficar restritas aos casos em que se torna excepcionalmente necessário o julgamento fora do local do crime. Além de tudo, este chamado júri regional viola frontalmente um dos princípios básicos de instituição que é o julgamento do réu pelos seus concidadãos por aqueles que com ele convivem e conhecem seu modo de viver, e deverão julgá-lo em função disso, e sobretudo, em função dos padrões de valor da sociedade em que o crime fora cometido. Mas eu não quero que este argumento seja o mais relevante. Mas este outro de ordem populacional da extensão territorial, das dificuldades que nós vivemos, toda a vez que há um desaforamento sabe-se como é difícil realizar um julgamento e como ele, às vezes, se realiza de modo precário, isto é, com deficiência de provas e de elementos para o julgamento. Neste sentido temos no entanto a experiência, a concentração de todos os julgamentos de uma região em uma só comarca, provando uma série de problemas de condicionamentos que acabarão por tornar inviável o rápido andamento dos processos, um dos objetivos visados por esta Comissão, segundo depreendi da pergunta formulada ao Promotor José Gaspar, pelo eminente Senador Murilo Badaró, conforme divulgação da imprensa.

Com essas considerações, Sr. Presidente, passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup> esta modesta exposição acompanhada de anteprojeto de reforma da instituição do júri, registrando a honra insigne de ter estado no Senado Federal, tomando a atenção de tão eminentes Senadores por tanto tempo.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Foi um prazer ouvir a exposição feita. E antes de passar a palavra ao nobre Relator, Senador Murilo Badaró, queria acrescentar que além do Senador Aloysio Chaves, aqui também não se encontra o Senador Henrique de La Rocque, porque também ele está no seu Estado natal, o Maranhão. Nós temos, portanto, dois membros ausentes porque não se encontram em Brasília.

Com a palavra o nobre Relator, Senador Murilo Badaró.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — A sua exposição praticamente respondeu todas as dúvidas do roteiro de trabalho traçado pela Comissão. De certa maneira, o que me deixaria em dúvida é o problema da prisão preventiva. Mas a partir do seu posicionamento face ao problema penitenciário, avalio que também o ilustre Desembargador já tem posição firmada no sentido de não voltar ao sistema antigo da prisão preventiva obrigatória, porque o que se questiona hoje é a circunstância de que o Tribunal do Júri condena e o réu primário sai do Tribunal do Júri condenado, para a liberdade, o que gera na opinião pública inquietação e faz com que a instituição decaia na confiabilidade da população. Era esse, em princípio, o problema.

E mais concretamente, no caso de delito de autoria inequívoca seria possível, no seu modo de entender, levar a instrução criminal para o Tribunal do Júri? Acha possível isso, praticamente?

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Sinceramente acho o seguinte, que haveria aí talvez até a hipótese inversa, que seria a equivalente ao chamado julgamento antecipado da lide para obviar esse problema que o Senador coloca, que certamente é um problema de rapidez, de chegar a um resultado mais rápido.

O SR. MURILO BADARÓ — É porque a inquietação maior é esta, o tempo que existe entre a prática do delito e o julgamento, e aí é que vem o problema do julgamento à revelia. Porque se o réu...

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Mas é preciso lembrar o seguinte, exatamente um dos requisitos para que o réu vá a júri é que a autoria seja certa. V. Ex<sup>a</sup> acha o seguinte, deve-se dispensar a instrução criminal ou chamado sumário e fazer o sumário no plenário?

O SR. MURILO BADARÓ — Exatamente.



O SR. JAIR LEONARDO LOPES — À primeira vista não me ocorre exatamente objeção à esta sugestão. É muito comum que se faça um sumário e depois quando chega ao plenário quase que se repetem os depoimentos. Hoje, as partes quase sempre dispensam o depoimento em plenário para não importunar muito os jurados que estão participando; de certo modo isso indica que uma vez ouvida a testemunha seria talvez o bastante. Mas, de outro lado, eu não sei bem se o fato de se fazer só uma instrução não poderia diminuir as probabilidades de uma prova completa em torno do fato quer pela acusação, quer pela defesa. Porque quando se faz um sumário e são ouvidas as testemunhas, e desta prova, às vezes, decorre inclusive a necessidade de produzir mais alguma coisa. Por outro lado, se o réu vai a júri e no júri não se produz prova nenhuma, dir-se-á que a decisão da pronúncia foi uma decisão que definiu o problema. Acho que é preciso considerar esses aspectos, as duas decisões são necessárias, porque para haver júri é preciso haver pronúncia, se há pronúncia e não há produção de prova no plenário, então, dir-se-á que a questão está resolvida, porque o juiz já pronunciou, já se manifestou ao ponto de submeter o réu ao júri. Mas o inverno, V. Ex<sup>a</sup> levar diretamente para o júri, pode haver um prejuízo na produção da prova. É um assunto pelo qual eu não tenho opinião formal.

O SR. MURILO BADARÓ — E com relação à prisão preventiva obrigatória?

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Quanto à prisão preventiva eu não admitia que ela fosse obrigatória, mas quero dizer uma coisa, uma informação, não sei se já observaram, apesar da chamada Lei Fleury, nossos tribunais resistem obstinadamente à sua aplicação. Então o que existe é o seguinte: o tribunal transforma em antecedente o próprio fato, já tive casos dessa natureza e o Supremo já decidiu aqui caso notório de Belo Horizonte, de uma cooperativa de Manhuaçu, envolvendo determinado cidadão chamado Raimundo Dias, — não há mal em indicar nomes, porque isto é um processo, é público, ali no caso — o tribunal considerou como maus antecedentes os próprios antecedentes do fato, só para não aplicar a Lei Fleury, porque, realmente, os antecedentes do réu, que seriam a conduta da vida dele antes daquele episódio, eram favoráveis e como o tribunal não queria que aquele homem ficasse em liberdade deu aquela interpretação que antecedentes se deve entender também aos antecedentes do próprio fato e o Supremo adotou esta orientação.

Quero dizer que, apesar de não existir prisão preventiva ela não acabou, ela pode ser decretada desde que se verifique, o réu não é primário e não tem bons antecedentes; e o que vem prevalecendo na generalidade dos casos, é exatamente decretar-se a prisão ao menor vislumbre de algo que possa ser interpretado como maus antecedentes, porque a primariedade não tem jeito de negar, é um dado objetivo, ou ele praticou um crime anterior e a sentença transitou em julgado, e ele é reincidente ou ele não praticou um crime anterior, então na primariedade o juiz não tem muito subjetivismo, mas, na avaliação de antecedentes como há uma definição do que sejam antecedentes, a jurisprudência tem feito esse esforço.

Então, na verdade, existe a prisão, por isso me referi à prisão, à presença do réu no julgamento, porque na maioria dos casos existe. Agora mesmo na nossa Capital há um júri de grande repercussão, daquele rapaz que matou alguém na Igreja da Pampulha e o advogado que é meu eminente colega Dr. Ariosvaldo que não pôde vir hoje tem feito o maior esforço para conseguir a liberdade e não obtem êxito porque não consegue convencer os tribunais de que ele tem bons antecedentes e de que ele é primário.

Na verdade, a existência da Lei Fleury me parece que não excluiu que os juízes exerçam uma efetiva fiscalização, e naqueles casos em que essa repercussão da liberdade possa refletir no seio da opinião pública, o juiz não está impedido de decretar a prisão, no entanto, acho que prisão obrigatória é um absurdo, porque aí se recolhe à prisão quem não precisa, quem não é perigoso, quem é primário, quem tem bons antecedentes e que eventualmente praticou um crime ainda que de homicídio; quantas e quantas pessoas nós conhecemos que não constituem perigo nenhum para a sociedade e que se a prisão preventiva fosse obrigatória teriam que se recolher a ele.

E o que acontece? Tenho uma pequena experiência quando ainda estudante. O primeiro caso que fiz na minha vida profissional foi na Comarca do Cervo defendendo um réu que já estava preso há um ano e 9 meses, porque o advogado sempre adia o julgamento por essa ou por aquela razão, e com aquele entusiasmo de estudante fui convidado para defender e o fiz.

Muito bem, este rapaz foi absolvido sucessivamente e ficou 2 anos e 8 meses na cadeia. Essa primeira experiência serviu para eu nunca aconselhar cliente meu a se apresentar à prisão, se você não se apresentar não será julgado, mas eu não vou aconselhar, porque mesmo os inocentes ficam presos, às vezes, desnecessariamente, então é preciso analisar a personalidade do acusa-

do para saber se é realmente necessária a prisão, e se é necessária que se decreta mas não reeditar a prisão obrigatória aquela: "desde que a pena seja superior a 10 anos deve ser decretada a prisão." Isto hoje está superado.

O SR. MURILO BADARÓ — É uma solução intermediária, quer dizer, a partir da condenação do Tribunal do Júri, af eliminaria a faculdade do juiz manter o réu em liberdade face às circunstâncias de ser primário ou ter bons antecedentes?

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — E uma consequência da primeira decisão, porque se o juiz não decretou a prisão porque consideram que o réu era primário e de bons antecedentes, pela mesma razão, lá pelo artigo 594 do Código de Processo Penal, ele pode se livrar, solto, justamente por causa desses antecedentes. Aí se levou em conta o problema da promiscuidade. De um lado, olha-se a sociedade e se esquece do próprio indivíduo que vai para a prisão, liquida-se definitivamente e a sua própria família por um episódio no qual, às vezes, ele não revelou de fato periculosidade, foi um episódio ocasional na vida do cidadão. Acho que o que se deve levar em conta é a personalidade, a periculosidade do agente é que deve decidir para todas essas providências e o Congresso Nacional já deu um grande passo nesse sentido quando eliminou a reincidência, porque nela desde que o réu reunisse aquelas condições objetivas, era considerado reincidente, então, podia haver uma reincidência entre uma infração mínima e uma outra de extrema gravidade, a pena também estava ali categórica para o tipo reincidente, restringido a liberdade de individualização da pena que acho que é uma das maiores instituições do processo penal e do Direito Penal.

O SR. MURILO BADARÓ — Finalmente eo só com relação ao problema de divulgação, qual é a sugestão?

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Não é muito agradável para os advogados do júri, é muito promocional que o júri seja divulgado.

O SR. MURILO BADARÓ — No caso de divulgação, como caso recente, o júri começou a atuar antes do julgamento, quer dizer, tratar do assunto antes do julgamento de forma a poder produzir um fenômeno qualquer de coação ou de indução dos jurados...

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Eminente Senador, eu, inclusive, estou vindo da Comissão de Violência, e ouvi a defesa que a imprensa televisada fazia da sua própria posição, defesa que realmente acho que não tem nenhuma justificativa, por exemplo, que está muito mal colocado o problema da televisão, inclusive não basta estabelecer horários, é preciso proibir os *flashes* da violência no horário dedicado aos não adultos, porque enquanto os nossos filhos estão diante da televisão, vendo um programinha da pantera cor-de-rosa, entre um filme e outro, eles projetam a mais violenta das cenas do filme que vai passar à meia noite. Isto é repunamente, indefensável, não tem justificativa, não há explicação para nenhum responsável pela televisão para um episódio dessa natureza. Porque isso não é essencial na televisão, ela não precisa fazer isso para ter auditório, anuncie que vai apresentar o filme, que ele é de violência, mas não projete a maior cena de violência numa hora dedicada aos menores. Quer dizer, eu acho que a televisão, os meios de comunicação de massa talvez, sejam um dos fatores mais permanentes para o aumento da criminalidade no mundo, porque é um fator que existe em toda parte, este é um dado real e permanente. Se alguma coisa para ser causa de outra precisa de sempre anteceder àquela, se a causa é algo que antecede sempre o efeito, e se há um dado que está sempre presente, é o poder de comunicação de massa, no mundo inteiro, transmitindo, V. Ex<sup>a</sup> há pouco respondia já, muito bem, quando dizia o seguinte, não digo que a televisão, a ela própria, seja o mal, mas, é que na sociedade de consumo ela se faz instrumento e causa da criminalidade, na medida em que ela projeta uma série de bens que o indivíduo busca, deseja obter e não pode, o indivíduo parte para o protesto, para o roubo, para a violência, para o assalto, para o latrocínio, para poder satisfazer às necessidades que ele não consegue de outro jeito, de outra maneira. Por quê? Porque a televisão se fez instrumento da sociedade de consumo, divulgando e promovendo a publicidade. Então, até vamos dizer assim, inocentemente, ela faz o mal. Mas ela faz, às vezes, conscientemente, quando, por exemplo, faz isso, e o código de menor não resolveu esta hipótese por incrível que pareça. Fiquei extremamente decepcionado quando convidaram-me para falar na Ordem dos Advogados, numa semana sobre código de menores e então fui me debruçar sobre o código de menor, e não há proibição disso, não se proíbe, no código de menor, que se projetem aquelas cenas de violência no horário dedicado a eles. Acho que, realmente, não é nada útil e já insinuei isso aqui, a divulgação assim, sensacionalista, em torno do fato; agora, acho que o júri tem em si, uma grande missão pedagógica, mas, não para ser transmitida, para ser diretamente presenciada, testemunhada e assistida. Aliás em Minas, a Organização Judiciária proíbia a transmissão, no caso do

júri das Poni, por exemplo, que foi um júri de repercussão nacional e coincidiu com a revolução, toda a imprensa mineira estava lá quando houve a Revolução, todo mundo veio embora, mas, no júri anterior estava também toda a imprensa, mas não lá dentro da sala. Ninguém entrou lá, ninguém ouviu entrevista de ninguém, nem defesa, nem acusação. Noticiaram, está-se realizando um júri, houve isso, houve aquilo, mesmo isso nem sei se seria útil. Sobre tudo porque a notícia leva sempre à própria posição de quem negocia, dificilmente o jornalista consegue ser tão isento assim, de modo que, eu não acho que é vantajoso, pode ser uma grande promoção para os advogados do júri mas não acho que seja vantagem; é uma grande promoção para a própria televisão também, mas ela tem tantas promoções boas, tanta coisa útil para transmitir, futebol, por exemplo, que é uma coisa inofensiva, acho uma grande coisa.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, muito obrigado. O Desembargador Jair Leonardo Lopes só fez aqui justificar a fama de que goza em Minas e no país inteiro, como grande criminalista e grande Professor. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES — Professor, quero felicitar V. Ex.<sup>a</sup> pela exposição, pelos seus conhecimentos práticos, pela sua longa experiência de advogado criminal e de Professor de uma cadeira em nossa gloriosa Faculdade de Belo Horizonte.

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — (falha na gravação.)

O SR. TANCREDO NEVES — Acolhendo sugestão do nobre Desembargador e eminente Professor é que eu me animaria e me permitiria a ousadia de opôr restrições a ela.

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Pois não.

O SR. TANCREDO NEVES — É que ao inquirir V. Ex.<sup>a</sup>, dissesse a intimação do réu da sentença de pronúncia. Vejo realmente nessa sua sugestão que tem por objetivo a agilização do processo uma grave lesão ao direito de defesa. Sou fanático do direito de defesa, acho que nós não devemos nunca cercá-lo, nunca criar condições para que uma pessoa pronunciada, justa ou injustamente, não tome conhecimento desse fato que é da maior importância na formulação do processo que está destinado ao julgamento popular. V. Ex.<sup>a</sup> substitui a intimação do interessado, do réu, do indiciado, pela intimação do seu advogado e esse apelará ou não, recorrerá ou não da decisão de acordo com o que lhe parecer conveniente. Mas é preciso confiar demais no advogado de defesa, é realmente delegar um direito fundamental, um direito essencial a um profissional, um técnico, que nem sempre se identifica, com a maior sinceridade, com a maior lealdade, com o interesse do seu constituinte.

Acho que a matéria, a associação, no caso, evidentemente com respeito e acatamento devido a sua imensa autoridade e a sua vivência do problema mereceria reflexão, maior ponderação. De minha parte, jamais endossaria, realmente, essa lesão ao direito de defesa.

O SR. JAIR LEONARDO LOPES — Sou altamente sensível a esse mesmo direito de defesa, mas entendi talvez, quem sabe, ninguém consegue deixar de ser, um pouco, nós mesmos. Então, quando digo defensor do réu, fico pensando que o defensor poderia ter sido eu e que não renunciaria jamais o direito de recorrer, não trairia jamais a confiança do meu cliente, mas evidentemente, uma lei não é feita para uma pessoa; acho que ao adotar-se a intimação de fato, está prevista a intimação porque partiu-se do pressuposto de que a citação se faz no início da ação penal, na instauração da instância, o réu foi citado naquela oportunidade, constituiu advogado etc etc. E se depois ele foragiu, então, de certo modo, ele pode ter foragido a duas razões: uma, a conselho do próprio advogado e outra, porque realmente ele abandonou a causa. Ele quer fugir, em vez de se submeter ao julgamento, o que é muito comum aparecer. Nós, quantas vezes, seguramos. Não, não faça isso. Se quer fugir, espere a condenação primeiro, não vá fugir antes de ser julgado. De modo que, por essas razões eu tenha proposto essa solução, um pouco preocupado com a rapidez, mas acho sérias as ponderações do eminente Senador, e não considero de fato, não faço assim, tampouco, um julgo tão negativo a respeito dos advogados. É claro que em toda classe há os que não cumprem o dever, mas acho que os advogados do júri, em geral, são muito dedicados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — A mim só cabe adotar as palavras proferidas pelos eminentes Senadores Murilo Badaró e Tancredo Neves, com relação ao nosso conferencista de hoje, cuja presença e atenção eu agradeço mais uma vez.

A próxima reunião será no dia 6 de maio, às 17 horas, quando deverá falar o Dr. Heleno Fragoso e possivelmente o Dr. Marcelo Linhares.

Está encerrada a reunião.

#### SUGESTÕES PARA UM ANTEPROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DO JÚRI

Art. 1º O § 1º, do artigo 408, os artigos 413, 414, 415, 416, 417, 424, o § 2º do artigo 429, o § 2º do artigo 466, o artigo 471 e seu § 1º, o artigo 474 e seus parágrafos, o artigo 484, o artigo 485 e o artigo 607 do Código de Processo Penal passarão a ter as seguintes redações: ...

Art. 408. ...

§ 1º Na sentença de pronúncia o juiz esclarecerá o dispositivo legal em cuja sanção julgar incurso o réu, recomenda-lo-á na prisão em que se achar, ou expedirá as ordens necessárias para sua captura".

Art. 413. Proferida a sentença de pronúncia ou impronúncia dela serão intimados o defensor e o Promotor de Justiça.

Art. 414 O defensor do réu poderá interpor recurso da pronúncia, o qual será processado e julgado, mesmo não estando o réu preso.

Art. 415. O julgamento não se realizará sem a presença do réu, que será intimado para o interrogatório no plenário.

Art. 416 Passada em julgado a sentença de pronúncia, o juiz designará o dia para o julgamento e o Promotor de Justiça e o defensor poderão requerer diligências e intimação de testemunhas para deporem em plenário, desde que o requeiram até 5 dias após a designação.

Art. 424. ...

Parágrafo único. O tribunal de apelação poderá ainda, a requerimento do réu ou do Ministério Público, determinar o desaforamento, se o julgamento não se realizar no período de 1 ano, contado do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, desde que para a demora não tenha concorrido o réu ou a defesa.

Art. 459. ...

§ 2º À medida que as cédulas forem tiradas da urna, o juiz as lerá, e a defesa e, depois dela, a acusação poderão recusar os jurados sorteados, até 3 cada uma, sem dar os motivos da recusa.

Art. 466. ...

§ 2º Onde for possível, o Presidente mandará distribuir aos jurados cópias datilografadas ou impressas da denúncia, das alegações anteriores à pronúncia e da própria pronúncia, além de outras peças que considerar úteis para o julgamento da causa.

Art. 471. Terminada a inquirição das testemunhas, o Promotor lerá a denúncia, explicando eventuais alterações oriundas da sentença de pronúncia, e, a seguir, produzirá a acusação.

§ 1º O assistente falará depois do Promotor, ficando-lhe assegurado pelo menos um terço do tempo de que dispõe a acusação.

Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de três horas, para cada um, e de uma hora para a réplica o outro tanto para a tréplica.

§ 1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de entendimento, será marcado pelo juiz, de forma que não sejam excedidos os prazos fixados neste artigo.

§ 2º Havendo mais de um acusado, o tempo para a acusação e para a defesa será, em relação a todos, acrescido de uma hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 484. Os quesitos serão formulados com a observância das seguintes regras:

I — o primeiro versará sobre a inocência ou não do réu.

II — quando, na resposta ao quesito anterior, os jurados negarem a inocência, se o réu apresentar na sua defesa, ou for alegado, nos debates, qualquer fato ou circunstância que desclassifique o crime, o juiz formulará quesito indagando dos jurados se consideraram o réu "não inocente" do crime pelo qual foi pronunciado ou "não inocente" daquele outro para o qual se pediu a desclassificação.

III — se for alegada a existência de causa que determine aumento de pena em quantidade fixa dentro de determinados limites, ou de causa que determine ou faculte diminuição de pena, nas mesmas condições, o juiz formulará os quesitos correspondentes a cada uma das causas alegadas;

IV — se forem dois ou mais os réus, o juiz formulará tantas séries de quesitos quantos forem eles. Também serão formuladas séries distintas, quando diversos os pontos de acusação;

V — quando o juiz tiver que fazer diferentes quesitos, sempre os formulará em proposições simples e bem distintas, de maneira que cada um deles possa ser respondido com suficiente clareza.

Parágrafo único. Serão formulados quesitos relativamente às circunstâncias agravantes e atenuantes, previstas, nos artigos 44, 45 e 48 do Código Penal, observado o seguinte:

I — para cada circunstância agravante especificada na pronúncia o juiz formulará um quesito;

II — se resultar dos debates o conhecimento da existência de alguma circunstância agravante, não especificada na pronúncia, o juiz, a requerimento do acusador, formulará o quesito a ela relativo;

III — o juiz formulará sempre um quesito sobre a existência de circunstâncias atenuantes, tenham ou não sido articuladas ou alegadas;

IV — se o Júri afirmar a existência de circunstâncias atenuantes, o juiz o questionará a respeito das que lhe parecerem aplicáveis ao caso, fazendo escrever os quesitos respondidos afirmativamente, com as respectivas respostas.

Art. 485. Antes de submeter à votação cada quesito, o juiz mandará distribuir a cada jurado, para o primeiro quesito, duas cédulas de papel opaco, facilmente dobráveis, uma com a palavra "inocente" e outra com a palavra "não", e, para cada um dos demais quesitos, duas outras cédulas nas mesmas condições, uma com a palavra "sim" e outra com a palavra "não", a fim de, secretamente, serem dados os votos.

Art. 607. O protesto por novo Júri é privativo da defesa, e somente se admitirá se o réu for primário e a sentença condenatória for de reclusão por tempo igual ou superior a quinze anos, ou, sendo reincidente, se a sentença condenatória for de reclusão por tempo igual ou superior a vinte anos, não podendo em caso algum ser feito mais de uma vez.

Artigo 2º Ficam revogados os artigos 418 a 422 inclusive, bem como quaisquer disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Como consequência das alterações introduzidas, provavelmente, outros textos devam ser revogados ou adaptados. Não foi feita revisão rigorosa. Por ex. a alusão a libelo do art. 564, III, letra "P".

Brasília — DF., 24 de abril de 1980. — **Jair Leonardo Lopes.**

Entrevistados	Espécie do Crime contra a vida			Procedência do entrevistado			ANTES esperava proteção de			Sabia antes se seria julgado			Foi julgado antes pelo Júri		Conheceu alguém antes julgado pelo júri				
	121	Outros	Passional	Mandato	Comarca	Zona			Família	Patriarcal	Chefe local	Por Juiz	Por Jura- dos	Por Júri e por Jurados	Condenado	Absolvido	Condenado	Absolvido	Condenado - absol.
						Ru- ral	Ur- bana	Inde- finida											
1º Grupo 50	50	-	11	1		23	25	2	10	1	6	6	10	2	5	2	4	-	11
2º Grupo 25	25	-	2	-		14	10	1	-	-	-	2	7	1	-	-	3	2	8
3º Grupo 12	12	-	1	-		8	4	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	2	1
4º Grupo 13	12	1	-	-		10	2	1	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	1
100	99	1	14	1		55	41	4	11	2	7	10	19	3	5	2	7	4	21

Levantamento feito, na Penitenciária Agrícola de Neves, Minas Gerais, por quatro Grupos de alunos do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a orientação do Prof. Jair Leonardo Lopes, Titular de Direito Penal e Criminologia da mesma Faculdade.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	---	--

## COMISSÕES

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 223-6244 e 223-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Evelásio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

**Assistente:** Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

## Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

## Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonteca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

## Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

## Suplentes

1. Lenair Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

**Assistente:** Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza

## Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

## Suplentes

1. José Guimard
2. Tarsa Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

## Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

## Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsu Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsu Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsu Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsu Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lida Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Orestes Quercia

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia  
2. Eveldásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

## Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

## Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

## B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 061

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1980

BRÁSILIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

###### *De agradecimento de comunicação:*

— Nº 111/80 (nº 193/80, na origem), referente à aprovação da Resolução nº 1, de 1980, que aprova as partes reformuladas do III Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985.

##### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando, para promulgação pelo Presidente do Senado Federal, a seguinte matéria:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/79 (nº 2/79, naquela Casa), que ratifica o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

###### *Comunicando a rejeição da seguinte matéria:*

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/76 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2-6-80.)

###### *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/80 (nº 1.888/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada do Município de Orós, no Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/80 (nº 2.568/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

##### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 186/80, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando autorização do Senado Federal para participar da Conferência da Organização Internacional do Trabalho, como Observador Parlamentar, no período que menciona.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 35/80, de autoria da Comissão Diretora, que cria a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação, e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR ALMIR PINTO** — Considerações sobre a estiagem no Nordeste e as previsões do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos

Campos, sobre a ocorrência do fenômeno das secas naquela região nos próximos seis anos.

**SENADOR CUNHA LIMA** — Agradecimento das homenagens recebidas por ocasião do transcurso de sua data natalícia.

##### 1.2.6 — Requerimento

— Nº 187/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando informações sobre a administração do Senado Federal.

##### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 122/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/79 (nº 1.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona. **Aprovado. À sanção.**

— Requerimento nº 183/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santilo e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1979, que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 163/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelos Presidentes João Baptista Figueiredo e Jorge Videla, durante a cerimônia de assinatura da "Declaração Conjunta" entre o Brasil e Argentina, em 17 de maio de 1980. **Aprovado.**

— Requerimento nº 173/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro do Planejamento, Delfim Netto, no Seminário Agricultura 80 — promovido pelo Banco do Brasil e o *Jornal do Brasil*, no dia 21 de maio de 1980. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/77 (nº 996/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Discussão adiada**, para a sessão do dia 1º de agosto de 1980, nos termos do Requerimento nº 188/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/79 (nº 3.171/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências". **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/79 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 265/79.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 1º de agosto de 1980, nos termos do Requerimento nº 189/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta alínea ao item II, do art. 275, do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 59/79). Discussão adiada para a sessão do dia 1º de agosto de 1980, em virtude do adiamento do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/79 (nº 2.249/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que “institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências”. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade) Discussão adiada para a sessão do próximo dia 25, nos termos do Requerimento nº 190/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS. Discussão adiada para a sessão do dia 18 do corrente, nos termos do Requerimento nº 191/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 259/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que “regula as atividades dos representantes comerciais”. Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 310/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248, da Consolidação das Leis do Trabalho. Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre aposentadoria especial para os guardachaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 335/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio. (Apreciação preliminar da

constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Leite Chaves e Jarbas Passarinho. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA  
Requerimento nº 186/80, lido no Expediente. Aprovado, após parecer da comissão competente.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR GILVAN ROCHA, como Líder — Declarações do Ministro da Justiça a respeito da realização das eleições municipais previstas para o corrente ano.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Considerações sobre a safra agrícola de 1980.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Proposta de S. Exª com vista à aquisição, para distribuição aos Srs. Senadores, do livro “Energia e Meio Ambiente”, de autoria de Joaquim de Carvalho, ex-Presidente da NUCLEN.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Conclusões do XXIV Congresso Estadual de Municípios, realizado na cidade de Águas de Lindóia — SP.

SENADOR FRANCO MONTORO — Campanha Nacional promovida pela Ação Democrática Feminina Gaúcha, visando a proibição total do uso de defensivos mercuriais na agricultura.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 28-5-80

— Do Sr. Henrique de La Rocque, proferido na sessão de 2-6-80.

3 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de maio de 1980.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

— LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 81ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E PASSOS PÓRTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Franco Montoro — Valdon Varjão — Saldanha Derzi — José Richa — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 111/80 (nº 193/80, na origem), de 2 do corrente, referente à aprovação da Resolução nº 1, de 1980, que aprova as partes reformuladas do III Plano Nacional e Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 e 1985.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 61/80, de 30 de maio do corrente ano, encaminhando, para promulgação pelo Presidente do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979 (nº 2/79, naquela Casa), que ratifica o texto do Acordo sobre Transportes e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Nº 68/80, de 2 do corrente, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 2-6-80).

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1980**

(nº 1.888/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, fica autorizado a doar, ao Município de Orós, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 79,0400 ha (setenta e nove hectares e quatrocentos centiares), definida na planta constante do Processo MI nº 14.558/79, destinada à implantação do Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano da Cidade de Orós.

Art. 2º Fica constituído, em benefício do DNOCS, o usufruto vintenario de todos os imóveis residenciais existentes na área doada, originariamente de propriedade da Autarquia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 328, DE 1979**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar uma área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará".

Brasília, 19 de setembro de 1979 — João B. Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 093, DE 27 DE AGOSTO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terra, de sua propriedade, ao Município de Orós, Estado do Ceará, para a implantação do Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano daquela cidade.

As terras, que serão objeto da doação, estão localizadas no Acampamento do Açude Público "Orós", ficando constituído em benefício do DNOCS o usufruto vintenario de todos os imóveis residenciais existentes na área doada, originariamente de propriedade da Autarquia.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.963, de 1º de agosto do corrente ano, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar de Vossa Excelência o encaminhamento do incluso Projeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

*(Às Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1980**

(nº 2.568/80, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar ao Estado de Sergipe imóvel de sua propriedade, com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), situado no Município de Propriá, Estado de Sergipe, averbado no Cartório do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Propriá, à margem da transcrição nº 8.635, às fls. 165, livro 3-Q, sob o nº de ordem 13.646.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo destina-se à ampliação da Escola de 1º Grau "João Fernandes de Brito".

Art. 2º A doação autorizada nesta lei será efetuada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 586, DE 1979**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 17 de dezembro de 1979 — João B. Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Exmº Sr. Governador do Estado de Sergipe, invocando a necessidade de proceder à ampliação da Escola de 1º Grau "João Fernandes de Brito", localizada na Cidade de Propriá, pleiteia seja doado àquele Estado uma área de terreno urbano, sem beneficiárias, lideira com o aludido estabelecimento de ensino, mediando 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados).

O imóvel pleiteado é de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, criado pela Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, Autarquia vinculada a este Ministério — conforme consta do Processo nº 198/78 — INCRA, e está averbado à margem da Transcrição nº 8.635, às fls. 165, do Livro 3-Q, sob o nº de ordem 13.646, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe.

A doação referida se efetivará através de autorização legislativa, de conformidade com o entendimento da Consultoria-Geral da República, consubstanciado nos Pareceres H-525, de 14 de julho de 1967, L-239, de 4 de julho de 1973 e L-202, de 25 de julho de 1978, que se enquadram na situação prevista no art. 22, do Regimento daquele alto órgão, aprovado pelo Decreto nº 58.693, de 22 de julho de 1966.

Em consequência, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, que autoriza o INCRA a efetivar a doação pretendida.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Hygino Antônio Baptiston, Ministro da Agricultura, Interino.

*(Às Comissões de Agricultura e de Finanças.)*

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 186, DE 1980**

Brasília, 2 de junho de 1980

Exmº Sr.

Senador Luiz Viana

MD. Presidente do Senado Federal

Tendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente da República, Observador Parlamentar do Senado Federal à Conferência da Organização Internacional do Trabalho—OIT, que se realizará em Genebra, na Suíça, no período de 6 a 30 do corrente mês, solicito a necessária autorização do Senado para desempenhar essa missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno.

Com a renovação de protestos de elevada e distinta consideração. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nos termos do art. 44, § 4º, do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetida à deliberação do Plenário ao final da Ordem do Dia da presente sessão.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1980**  
(Da Comissão Diretora)

**Cria a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É criada, no Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, a Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa, Código SF-AL-016, integrada de duas Classes, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2.º O art. 210, da Seção I, do Capítulo II, Título III, do Livro I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210 Ao Inspetor de Segurança Legislativa incumbe a supervisão, a coordenação e a execução dos trabalhos de policiamento, diurno e noturno, das dependências do Senado Federal; de segurança às autoridades do Senado Federal, e às personalidades brasileiras e estrangeiras, na área de jurisdição do policiamento do Senado Federal, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.”

Art. 3.º O art. 212, da Seção I, Capítulo II, Título III, do Livro I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. Ao Agente de Segurança Legislativa incumbe o policiamento diurno e noturno de todas as dependências dos próprios do Senado Federal; a fiscalização da entrada e saída de pessoas; a assistência às autoridades do Senado Federal na realização de inquéritos ou investigações policiais; o trabalho de segurança às personalidades brasileiras e estrangeiras, na área de jurisdição do policiamento do Senado Federal, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.”

Art. 4.º A Classe Única da Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa será provida mediante a transformação dos cargos de Agente de Segurança Legislativa, Classe Especial, que estiverem efetivamente no exercício de suas funções à época em que passar a vigorar a presente Resolução.

1.º Os atuais Agentes de Segurança Legislativa, Classe Especial, que estiverem afastados de suas funções, deverão a elas retornar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da publicação da presente Resolução, para fazerem jus aos benefícios por ela concedidos.

§ 2.º A lotação da Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa será dada pelo número de Agentes de Segurança Legislativa, Classe Especial, que a ela forem admitidos de acordo com o disposto neste artigo, por Ato da Comissão Diretora, que escalonará os servidores pelas Referências, conforme o tempo no Serviço de Segurança, na Classe, no Senado, no serviço público federal e no serviço público.

Art. 5.º A admissão à Classe Especial da Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa far-se-á mediante progressão funcional dos ocupantes da Classe Única, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6.º A partir do primeiro provimento e lotação, o ingresso na Categoria Funcional — Inspetor de Segurança Legislativa será feito mediante progressão funcional dos ocupantes dos cargos de Agente de Segurança Legislativa, Classe Especial, possuidores de diploma de Bacharel em Direito.

Art. 7.º Aos Agentes de Segurança Legislativa, Classe “D”, “C”, “B” e “A”, relativamente à progressão funcional e aumento por mérito, aplicar-se-á as normas legais disciplinadoras da matéria.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Desde que se transferiu do Rio de Janeiro, decorrência da instalação da Nova Capital, o Senado Federal vem quase ininterruptamente, expandindo as suas instalações físicas e o âmbito das atividades parlamentares.

Assim, tomando como parâmetro o ano de 1959, constata-se que, facilmente, o volume dos próprios do Senado Federal é vinte vezes maior, pelo menos, hoje em dia, isto sem falar no au-

mento dos serviços que tiveram de ser criados no complexo administrativo da Casa, para atender a este crescimento.

Tomemos entretanto para efeitos deste raciocínio o ano de 1971, como ponto de partida.

Com a construção dos Blocos Residenciais da Superquadra Sul 309 e sua entrega aos Ex.ºs Srs. Senadores para ocupação funcional, o Serviço de Segurança foi encarregado do seu policiamento e vigiância.

Depois disto, seguiram-se: o Edifício Anexo II Bloco “A”, o Edifício Anexo II Bloco “B”, Ampliação do Edifício Principal, Estacionamento do Edifício Anexo II, Bloco “A”, Residência Oficial do Presidente do Senado Federal e, agora, ultimamente, os Estacionamentos do Edifício Anexo II, Bloco “B”, ao lado do Parque Gráfico, isto sem contar com os dois novos prédios que estão sendo construídos pela atual Comissão Diretora, os quais caberá policiar e vigiar, futuramente.

É supérfluo ficar a enumerar todas as sobrecargas ocorridas de lá para cá, pois os fatos são públicos e do conhecimento de todos.

Dos efetivos originais do Serviço de Segurança, durante o referido período, no entanto, foram numerosos os funcionários que se afastaram, por transferência para outras funções, por aposentadoria, por morte, por exoneração, além de outros motivos, ao passo que muito poucos vieram ocupar seus lugares. Enquanto se esvasiava, o Serviço de Segurança só recebeu reforços de 1972 a 1974, diminutos, que são os Guardas Fardados — os atuais Agentes de Segurança Legislativa, Classe “B”, que foram servidores da Limpeza, pro labore e horistas da Seção de Obras, aproveitados para essas novas funções.

Em suma: ao passo que aumentavam desmesuradamente as suas atribuições — é fácil comprovar, apenas um reduzido número de homens foi colocado para recompletar os efetivos do Serviço de Segurança.

Em decorrência de reformulações administrativas implantadas desde 1973, a atividade de Segurança Legislativa ficou unificada numa só Categoria — a dos Agentes de Segurança Legislativa, com atribuições semelhantes às dos antigos Inspetores de Segurança Legislativa.

Os anos e a prática, no entanto, demonstraram que o sistema não alcançou o êxito desejado, em face de uma só Categoria congregar todas as atividades envolvidas, o que dificultou os Agentes “D” de desenvolverem as atribuições superiores previstas para a Classe.

O Serviço de Segurança, por conseguinte, não tem o efetivo suficiente para desempenhar a contento suas atuais atribuições e encargos.

Cumpra, portanto, dimensioná-lo coerentemente com o tamanho físico e horário das suas tarefas.

Esta compatibilização, porém, se envolve a admissão de novos servidores, também deverá tratar da criação de uma estrutura administrativa que possibilite o desempenho do Serviço de Segurança em bom nível de eficiência.

Assim, considerando a necessidade de pessoal e a área a policiar, vigiar e dar segurança, é imprescindível dotar seus efetivos com servidores mais categorizados e afeitos às atividades que lhe são peculiares, de modo que funcionem como coordenadores e supervisores de campo, a garantir a execução do serviço, que serão os Inspetores que se propõe criar, os quais atuarão quais auxiliares diretos das Chefias do Serviço de Segurança, no trabalho localizado, reunindo sob seu controle as turmas de servidores menos categorizados.

A Câmara dos Deputados, com idêntico problema, com a Resolução n.º 83, de 1978, adotou a mesma solução que ora se propõe ao exame e deliberação da Casa, sendo o resultado altamente benéfico.

A proposta de estruturação da Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa, com o restabelecimento das atividades atribuídas ao antigo cargo de Inspetor proporcionará, pela maior flexibilidade de atuação dos Inspetores, a execução apropriada da supervisão, coordenação e orientação, indispensáveis à Segurança Legislativa do porte que precisamos ter.

Finalmente, o projeto ora apresentado também não é inovação, de maneira alguma, pois a criação do cargo de Inspetor de Segurança Legislativa se apóia em experiência anterior à reforma administrativa, quando a Segurança os possuía, ao lado dos Agentes, com boa produtividade.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Jorge Kallume.

## ANEXO

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências
Apoio Legislativo (SF-AL-010)	Inspetor de Segurança Legislativa	SF-AL-016	Classe Especial de 49 a 51 Classe Única de 44 a 48

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na leitura costumeira dos jornais, deparei-me com um trabalho de autoria de culto professor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará, Dr. Francisco Alves de Andrade, em que comenta, com muito acerto, a nossa imprevidência em relação ao fenômeno cíclico das secas do Nordeste. Quando digo nossa, refiro-me, como decerto, também, o Professor se refere, as nossas autoridades a quem está afeto o problema. Evidentemente, não se trata de fenômeno novo no quadro ecológico da Região Meio-Setentrional do País, mais precisamente a nordestina, onde, repete-se, a ocorrência, sempre em fases cíclicas — de 8 ou de 10 em 10 anos. A seca já vem de séculos com a sua primeira aparição, não afirmarei com precisão, em 1660. Por conseguinte há 320 anos que a Região Nordestina é submetida a uma verdadeira flagelação de suas florestas, com o gravame da falta d'água que — em diferentes fases, não permite o cultivo do solo, para que nele se obtenha uma cultura de subsistência à vida humana. Sofrem todos os seres vivos — já que nenhum ser vivo — racional ou irracional — poderá viver sem o precioso líquido. É bem verdade, que as estiagens mais se fizeram sentir, a partir do século passado. Ainda hoje, perdura na mente da gente nordestina, a cruel seca que, por 3 longos anos, se abateu sobre a sofrida região: 1887 — 88 — 89, que ficou congominada a seca dos *três oito!* No século presente, foi quando mais se agravou o fenômeno. Se nos anteriores as estiagens guardavam maior espaço para as suas ocorrências — 20 — 30 e até 40 anos, a partir de 1900, este espaço foi diminuindo, chegando mesmo a nos conscientizar, de que, as termos como certas, na faixa dos 8 ou 10 anos.

Não obstante esta certeza, a imprevidência já não se poderia justificar, por temerária à sobrevivência humana, aos quando, como agora acontece, submetida à nova provação. É como bem diz, o Professor Francisco Alves: "A presente seca pegou os líderes cearenses, como no "Festim de Baltazar". Começou-se dia e noite, a falar em sucessão, em dividir as fatias do bolo entre convivas, enquanto a imprevidência conspirava no silêncio contra a dura realidade, constante da existência regional."

Eis a pura verdade. Em 1958, tivemos a grande seca da metade deste século. Anos e mais anos seguiram-se de escassos invernos, e, sempre, uma terapêutica paliativa por parte do Governo, para o grande mal regional!

Criava-se um órgão com características específicas, para desenvolver a economia nordestina: — e este órgão que deveria ter uma ação sempre estimulada, com recursos, além dos que inicialmente lhe foram reservados, o que ocorreu? Foi a sua descaracterização, pelo criminoso processo de descapitalização por que passou e, agora, embora tardiamente, vem o atual Governo da República fortalece-lo, corrigindo-lhe as distorções por que passou, que o levou a uma quase indigência financeira. A SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, foi criada pelo saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, com a finalidade precípua de preparar o Polígono das Secas, onde deveria atuar, na confecção de projetos, planos e programas visando minimizar os efeitos causados pelos surtos climáticos que viessem se abater sob a região nordestina.

Só a partir do ano pretérito, graças à patriótica, compreensão do Presidente João Figueiredo, a SUDENE, sob a supervisão do Dr. Walfrido Salmi-to, e orientação do eminente Ministro do Interior — Dr. Mário Andreazza — voltou a ser acionada com maiores recursos para enfrentar a estiagem de 1979, e, já, agora para a de 1980. O órgão de desenvolvimento, inegavelmente, apresenta-se melhormente estruturado aparelhando-se para a luta contra as intempéries.

Acredito, plenamente, que, o que ora ocorre no Polígono das Secas não se constitui surpresa para os órgãos governamentais, já que a seca, como afirma o Dr. Francisco Alves de Andrade "fora prevista por uma pesquisa idô-

nea, recomendada em convênios oficiais. Os cientistas rotularam os resultados de suas análises como *confidencial* e os enviaram às autoridades, para que se acatelassem contra a catástrofe. O relatório fora concluído em 1978. Membro ilustre da Academia Cearense de Letras teve oportunidade de comunicar a ocorrência em reunião ordinária no começo deste ano, o mesmo fazendo, da sua cátedra, aos seus alunos do Centro de Ciências Agrárias, daí a sua convicção de que os técnicos da Região não se omitiram em relação à problemática das secas. A contribuição foi dada, não lhes cabendo a culpa dos resultados ficarem relegados a segundo plano.

O estimado mestre, no seu bem lançado artigo na imprensa fortalezense faz menção a um Seminário — o primeiro do Nordeste *Semi-Árido* realizado sob os auspícios da SUDENE e que teve por escopo ouvir instituições e especialistas no sentido de melhorar a programação do Desenvolvimento do Nordeste, Seminário este, a que compareceram técnicos nacionais e estrangeiros e que teve como documento básico o Plano Integrado para o *combate preventivo aos efeitos das secas*, elaborado que foi por uma equipe técnica da Superintendência, sob a coordenação do Engenheiro Agrônomo Otamar de Carvalho.

É ainda, Srs. Senadores, o Professor Francisco Alves que nos diz: "o aludido documento ofereceu um retrospecto atualizado dos aspectos físicos do Nordeste, de sua demografia, dos principais sistemas de produção na zona semi-árida. Tentou esboçar a problemática do processo de comercialização, além de examinar os reflexos da seca sobre a economia da região e, atendo-se à evolução dos métodos de previsão, procurou estabelecer uma estratégia e diretrizes de ação numa visão global com a indicação de programas".

Sente-se que o trabalho foi muito bem delineado, e que está em tempo de ser aproveitado diante do quadro atual, principalmente, por sugerir meios para a eliminação racional e progressiva dos efeitos da estiagem, alinhados na seguinte ordem: a) racionalização do uso de água e do solo; b) conservação e regeneração da vegetação e do solo; c) utilização intensiva dos recursos minerais; d) reorganização das atividades produtivas urbanas, como suporte básico do processo de modernização econômica da região; e) incorporação à economia de mercado da parcela de população que produz para o autoconsumo.

Apesar de não estar alinhado em outro item, que seria o f — é de toda conveniência inseri-lo na relação, explicitando os objetivos do plano básico e que ficaria assim redigido: "Programar um amplo trabalho de capacitação de recursos humanos que abranja, também, educação popular, incluindo estudos de problemas sociais, objetivando um maior conhecimento do Nordeste e dos seus problemas. É ainda o próprio Dr. Francisco Alves quem indaga: que de objetivo e prático se fez, para se concretizar os planos delineados pelo Seminário? E ele mesmo é quem responde: "Diremos que nem mesmo aquela programação anti-seca de 4 a 6 anos de duração se efetivou mediante institucionalização".

Como se vê, nenhuma surpresa causou aos órgãos do Governo o que ora acontece com o Nordeste. Pelo contrário, enquanto era recomendado pelo Seminário o equilíbrio biológico do aproveitamento dos recursos florestais, água, solos, com ênfase, no estabelecimento de uma política de água, o IBDF, das 4 centenas de cartas propostas feitas a esse órgão, segundo as informações que nos chegam, nenhuma, até agora, foi atendida. É profundamente lamentável que isto aconteça, quando se sabe que o reflorestamento do Nordeste é condição *sine qua*, para influenciar no seu equilíbrio ecológico.

O Sr. Ministro Amaury Stábile, indiscutivelmente, é um homem bem intencionado e deseja que o seu Ministério atinja a uma dinâmica que se faça sentir o seu desempenho, nos diferentes setores a ele subordinado. Houve modificações recentes, na estrutura do Ministério, incluída nelas, a substituição do responsável pela política florestal do País.

Em pronunciamento anterior feito por mim nesta Casa, disse das nossas apreensões com o que poderia acontecer com a região nordestina, até aqui relegada ao esquecimento, já que os recursos a serem gastos com reflorestamento têm sido na sua quase totalidade direcionados para o Centro-Sul. Estamos diante de mais um desafio à competência e compreensão dos órgãos federais a quem estão afetas as medidas que visem a redenção do Nordeste.

O Presidente João Figueiredo está inteirado do verdadeiro panorama de miséria e de fome que assola a Região.

Serão 6 anos de sofrimentos que em muito poderão ser minimizados se encarados devidamente, dentro de uma união de esforços dos órgãos governamentais que estudam o problema regional, oferecendo alternativas várias para a sua solução. Não é possível e nem mais se justificam medidas paliativas e enganosas, porque estamos diante de uma *situação de fato* — e para debelá-la mister se faz uma ação corajosa por parte do Governo Federal, em quem a gente nordestina deposita as mais alentadas esperanças.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Com todo prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Almir Pinto, ontem, tivemos oportunidade de abrir diálogo em torno do discurso do nobre Senador Evelásio Vieira sobre a seca do Nordeste. Hoje, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> Chamo, porém, a atenção do Senado para as divergências que se armam em torno da previsão de 5 a 6 anos de seca para o Nordeste. Ainda, na sexta-feira passada, viajando pelos sertões numa caminhada que terminou em uma reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, tivemos ali a oportunidade de externar nossas apreensões com divulgação dessas notícias que estão criando um clima de tensão, de desesperança e desânimo em toda a região. Sendo esse um assunto de alto interesse para nós e que preocupa profundamente as populações nordestinas, merece ele uma análise cuidadosa para que, ou anime o Governo a adotar providências extraordinárias capazes de enfrentar esse enorme período de seca ou, ao contrário, de inverossímil, permita-nos tranquilizar o povo do Nordeste. Eu, praticamente, nobre Senador, tenho procurado analisar o problema e pretendo fazer um pronunciamento sobre o assunto. Considero importante que se esclareça de modo eficaz a opinião pública nordestina. Muito obrigado, Ex<sup>a</sup>

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e quando nós encontrávamos agora à tarde aqui no Senado, eu dizia a V. Ex<sup>a</sup> que tinha lamentado muito a ausência do nobre Senador José Lins, como membro da Comissão de Assuntos Regionais, na visita que aquela Comissão realizou, ontem, a São José dos Campos.

Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que, como membro desta Comissão, aguardasse um pouco para o pronunciamento do discurso de V. Ex<sup>a</sup> porque, nobre Senador, o que nós assistimos ontem, aulas dadas por técnicos de alto nível cultural, nos dá uma quase certeza do pior que está para vir. E V. Ex<sup>a</sup>, no Senado Federal, terá um relatório completo, o qual será preparado pela Comissão e lido, aqui da tribuna, pelo Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, o nobre Senador Mendes Canale. Já havia escrito, este o meu discurso de hoje, antes de ir a São José dos Campos, apenas uma apreciação sobre o pensamento do nobre professor que V. Ex<sup>a</sup> conhece, Professor Francisco Alves de Andrade, onde ele diz que a imprevisão está patente. Nós nos dedicamos como quê ao "Festim de Baltazar", a discutir eleições indiretas, diretas, prorrogação de mandato de prefeito, eleições de Presidente da República quando, na verdade, a previsão para o Nordeste é a mais desoladora que se possa pensar.

Eu não adiantarei nada do que ouvi porque isto será feito pelo Presidente da nossa Comissão, o nobre Senador Mendes Canale, depois que a Comissão se reunir e V. Ex<sup>a</sup> como membro dela deverá estar presente, porque o que nós ouvimos ontem foram aulas fabulosas, com dados matemáticos certos, estatisticamente corretos. Agora, direi como aquele matuto lá de Pentecostes: "Só deusmente falando a coisa poderá se modificar". Não sou nenhum agourento, nenhuma cassandra, mas o que eu quero dizer é o seguinte: o que está necessitando no momento é que o Governo atente para os estudos feitos pelo Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, de dinheiro suficiente, e não será muito! O Senador Mauro Benevides esteve presente, parece que o Governo Federal tem 35 bilhões para as secas, o que talvez não chegue à milésima parte para se aparelhar o Centro Aeroespacial, a fim de ser contornado, embora tardiamente, todo este problema que está aí a preocupar governo e povo.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, da mesma forma em que V. Ex<sup>a</sup> se situa diante do problema, deixando ao Senador Mendes Canale a incumbência de, em nosso nome e em nome da Comissão de Assuntos Regionais, relatar para o Plenário o que foi a nossa visita ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, nesta breve intervenção a que não poderia fugir, desejava externar também a impressão dos estudos aprofundados que ali foram levados a efeito para estabelecer índices de pluviosidade em relação ao Nordeste brasileiro. O prognóstico estabelecido pelo CTA nos deixou a todos nós, membros da Comissão ali presentes, seriamente preocupados. E, como homens do Nordeste, V. Ex<sup>a</sup> e eu, desejosos de que se ofereçam condições àquele grupo de técnicos, para que eles possam desenvolver uma programação que signifique, em termos definitivos, a redução dos efeitos danosos da carência de chuvas naquela área do território nacional. Naturalmente que esse assunto, quando trazido à debate pelo Presidente da Comissão, já suscitou discussão neste plenário e no provável Simpósio sobre Seca no Nordeste, de que cogita a Comissão de Assuntos Regionais.

Aí, não apenas V. Ex<sup>a</sup>, mas todos os integrantes deste Plenário que nos acompanharam a São José dos Campos irão debater este problema para que se estruture uma planificação definitiva que traga, realmente, alento para milhões de brasileiros que residem no Nordeste.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, e não adiantarei mais nada. Mesmo porque, como V. Ex<sup>a</sup> está ciente, e todos nós da Comissão que fomos a São José dos Campos, deixaremos a cargo do Presidente da Comissão, Senador Mendes Canale, a missão de elaborar o Relatório, para então oferecer-lo ao Plenário do Senado Federal.

Sei muita coisa de cor. Mas, não adianta estar dizendo um pedaço aqui, outro acolá e, V. Ex<sup>a</sup> completando mais adiante. Não, o que está certo é que o Presidente da Comissão fará um relato completo de que vimos por lá e do que trouxemos para ler, a fim de enriquecer o Relatório da Comissão.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, eu mesmo havia solicitado ao Senado Federal que se fizesse um convite aos técnicos do CTA, para uma explicação à Bancada do Nordeste sobre os estudos ali realizados. Senti, realmente, não ter acompanhado a Comissão até São José dos Campos. Porém, creio que, pela magnitude do assunto, não é demais que agradeçamos, em nome da Liderança do PDS, essa iniciativa, à Comissão de Assuntos Regionais. Por outro lado, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, já na 2<sup>a</sup> feira, andei coletando alguma literatura sobre a análise desse trabalho realizado em São José dos Campos. É possível que, do confronto dos dados originários com outros estudos e análises feitos a respeito deste assunto, possamos tirar algumas conclusões que ajudem ao Nordeste. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> A falta de V. Ex<sup>a</sup> foi, realmente, sentida na Comissão, porque, como homem que foi da SUDENE, engenheiro laureado como é por Ouro Preto, e não conheço qualquer coisa de ditirando que desejo lhe atirar, mas conhecendo-o de muito como moço inteligente e capaz participou da nossa Comissão, também, o engenheiro Alberto Silva, ex-Governador do Piauí, atual companheiro nosso nesta Casa, e pude sentir que o Senhor Alberto Silva, como engenheiro, está capacitado a manter um diálogo, se necessário for assessorando o Senador Mendes Canale, que não é engenheiro, e nem técnico no seu trabalho a ser apresentado neste plenário.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Desejo apenas explicar a V. Ex<sup>a</sup> que recebi atrasado o convite do nobre Senador Mendes Canale para participar da Comissão. Infelizmente, se estava em viagem pelo Nordeste, para sentir as condições da seca que assola aquela região.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Perfeitamente. Eu sabia que V. Ex<sup>a</sup> tinha ido à SUDENE. Por isto estou lamentando, pois V. Ex<sup>a</sup> não tem o dom da ubiqüidade, de se encontrar em dois lugares ao mesmo tempo.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex<sup>a</sup> aguçou a curiosidade, sobretudo dos nordestinos, ao anunciar que um relatório, que será feito pelo nobre Senador Mendes Canale, chegará ao conhecimento do Senado. Na expectativa da chegada, gostaria de interferir no discurso de V. Ex<sup>a</sup> para dizer o seguinte: o problema, sob certos aspectos, a mim me parece de fácil solução. Ou a previsão do Centro Técnico Aéreo Espacial merece credibilidade ou não merece. Tudo está em apurar essa credibilidade. Eu estive em contato, há poucos dias, com um técnico, que não é daquele centro, que já serviu ao Estado de V. Ex<sup>a</sup>, pois que integrou a equipe da Universidade do Ceará, e hoje serve ao Governo Federal aqui em Brasília, atualmente trabalhando no CNPq e ele disse-me que essa previsão do Centro Técnico Aeroespacial não tem nenhuma base científica. Então, o que cabe às autoridades é prestarem uma informação segura à Nação. Ou essa previsão é válida ou não é. O que não pode é permanecer esta situação terrível, com essas notícias que, entre outros malefícios, estão apressando o despovoamento do Nordeste, essas notícias, com profunda significação de ordem psicossocial, que estão intranquilizando o País, intranquilizando a população. Então, que as providências sejam tomadas por aqueles que as podem tomar no sentido de mostrar ao País, especialmente aos nordestinos, se essa previsão do Centro Técnico

co Aeroespacial é verdadeira ou não, se merece credibilidade ou não, se merece fé ou se não merece.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Devo dizer que eu era um tanto descrente do que fora dito a respeito da estiagem no Nordeste, mas, não estou muito por acreditar, também nessa definição tão peremptória do CNPq, porque nós já estamos com dois anos dentro das previsões do Centro Aeroespacial de São José dos Campos — e não é preciso a leitura do relatório para que as autoridades tomem providências, porque elas o conhecem desde 1978. Eu não vou adiantar-me porque já assumi o compromisso de que o relatório será feito Senador Mendes Canale, mas são estudos científicos, matemáticos com estatísticas e deles não se pode duvidar. E não se pode mesmo duvidar, porque já estamos com dois anos, desde aquela previsão do CTA. Só faltam quatro anos para se completar o ciclo. Não há mais sigilo, porque o assunto vazou, embora haja sido rotulado de confidencial. Ninguém sabe como vazou, mas o certo é que a imprensa tomou conhecimento e todo o mundo ficou sabendo. Na verdade, o que nós vimos lá foi que, pela interposição dos semicírculos tais e quais, os anos mais secos serão 81 e 83. Só não posso é aceitar sem restrições as afirmações do CNPq — órgão onde estão pessoas de alta cultura científica — porque terei que acreditar no que nos disseram os técnicos do CTA.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Nobre Senador Almir Pinto, mais uma vez intervenho no pronunciamento do V. Ex<sup>a</sup> tendo em vista as colocações feitas pelo eminente Senador Helvídio Nunes. Realmente o anúncio de um ciclo de estiagem prolongada no Nordeste tem trazido muita apreensão a milhões de brasileiros ali residentes. Daí eu entender que o enfoque que se deveria fazer, em torno dos estudos levados a efeito pelo Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, era no sentido de que aquele órgão passasse a recomendar uma sistemática, um processo de atuação climatológica que permitisse abrandar ou reduzir substancialmente os efeitos da seca do Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> ouviu dos técnicos do CTA a indicação daquele recurso de nucleação artificial, aquilo que já se vinha fazendo, de certa forma, no Estado do Ceará, através da FUNCEME. Dentro das diretrizes preconizadas pelo CTA, esse processo é tecnicamente possível, e a sua viabilidade econômica nos foi apresentada da forma a mais auspiciosa porque V. Ex<sup>a</sup> se recorda que uma aplicação imediata de 329 milhões de cruzeiros já permitiria, num pequeno lapso de tempo, talvez dentro de seis meses, oferecer operacionalidade àquelas bases de nucleação que já encontram estabelecidas no Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> sabe que na terra natal do Presidente Nilo Coelho, Petrolina, está a sede da principal base de operações, enquanto cinco outras estão disseminadas pelo polígono das secas. Então, com a utilização desses recursos trezentos e pouco milhões — ofereceríamos ao CTA aquelas condições de operacionalidade imediatas, isto em dois anos. E então, como afirma o Senador Helvídio Nunes, ao invés de se anunciar esse ciclo de estiagem prolongada, já ofereceríamos a solução já preconizada pelo CTA, que seria a nucleação dessas nuvens, utilizando aquele processo de estímulo que tem o seu fundamento na fuligem de carbono.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e devo dizer, ao nobre Senador Mauro Benevides e ao Senado, que estranho que os técnicos do CNPq digam que os estudos do CTA não são científicos. São altamente científicos!

**O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE)** — Nobre Senador, veja V. Ex<sup>a</sup> a nossa precaução. Propusemos a realização de um simposio sobre secas, quando, naturalmente, aqueles que defendem pontos de vista que não são exatamente os do CTA aqui virão expor as suas concepções em torno da climatologia nordestina. E aqui, com todas essas manifestações do CTA, CNPq — a SUDENE não pode deixar de se manifestar — do DNOCS e de todos esses estudos que se debruçaram sobre o problema, vamos elaborar um documento que possa constituir o nosso anseio, o nosso desejo, a nossa preocupação, contendo indicações de uma solução definitiva para o problema do Nordeste.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — O que eu quero dizer, nobre Senador Mauro Benevides, é que o Governo já poderá ir agindo; não precisa esperar, porque ele já tem ciência e consciência do problema.

**O Sr. Alberto Silva (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Vou dar o aparte ao nobre Senador Alberto Silva, que chegou agora, mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não estou propriamente falando sobre a nossa viagem. Isso quem irá fazer, como ficou acertado, é o Presidente da Comissão.

Eu tinha preparado um trabalho antes da nossa viagem, fundamentado no artigo muito bem lançado, no jornal *O Povo*, de Fortaleza, do Professor Francisco Alves de Andrade — V. Ex<sup>a</sup> o conhece bem — em que ele fala da imprevidência da seca.

Quero dizer que não estou escondendo o leite, e nem tampouco quero ser agourento com V. Ex<sup>a</sup> ou com o Senador Mauro Benevides. Repito: não aceito que se diga que o estudo do CTA não seja científico. Na minha maneira de pensar, como leigo, julgo-o altamente científico, porque o trabalho é paciente, fundamentado, e nós não podemos contestá-lo.

Ouçoo o Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI)** — Nobre Senador Almir Pinto, eu estava ouvindo, lá do meu gabinete, as palavras de V. Ex<sup>a</sup> bem como as do nobre Senador Mauro Benevides, e, naturalmente, eu acho que nós deveríamos deixar que o nosso Presidente fizesse uma exposição aqui, da nossa visita ao CTA. Entretanto, creio que posso falar de cadeira — conheço o CTA bem antes dessa nossa visita, quando Presidente da EBTU, tive a oportunidade de com aqueles técnicos firmar convênios, acompanhar pesquisas, aconselhar soluções — que neste nosso País não existe nenhum instituto que esteja em condições de dizer que as pesquisas do CTA não são científicas. Não é por falta de competência profissional, mas porque é o único instituto deste País que se dedicou a este estudo há muito mais de dez anos, segundo ouvimos ontem. E não é um estudo, como muito bem disse V. Ex<sup>a</sup>, um estudo superficial. É um estudo com base científica e sobretudo, o que me agradou mais, com base matemática. Eles aproveitaram cento e quarenta anos de pesquisas, de dados que eles apanharam em Fortaleza e em outras estações próprias do Nordeste, e colocaram esses dados num modelo matemático de tal ordem bem feito e de tal maneira checado com três ou quatro variáveis diferentes, numa série de Fourier, como V. Ex<sup>a</sup> ouviu ontem, que não há a menor dúvida que se repetem ciclicamente épocas de muita chuva e épocas de pouca chuva ou estiagem. Depois de verificarem com toda a prudência de um cientista ou de cientistas, é que eles se atreveram a publicar em revistas internacionais. Ontem mesmo os nobres senadores viram uma revista americana do mais alto valor científico elogiando o trabalho do CTA, como sendo um dos mais importantes que se já publicou no Mundo. Daí a certeza que ontem tivemos de que aquilo não é um estudo de brincadeira.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — A própria NASA tem-se orientado em estudos do CTA.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI)** — Exatamente. Então, o que os técnicos fizeram, na verdade, no relatório confidencial, foi alertar os governos estaduais, há mais de um ano, de que as coisas iam passar daquela maneira. Naturalmente, alertando, estavam dando aos Poderes constituídos a oportunidade de tomarem uma decisão, de se mexerem, como se diz, na linguagem popular. Como isso não aconteceu, eles, com a responsabilidade que têm, inclusive, a responsabilidade de não deixar a Nação ser apanhada de surpresa, publicaram o seu trabalho, o que gerou toda essa confusão que está aí, que não é confusão nenhuma, porque — repito — ninguém neste País tem autoridade técnica para dizer que aqueles dados do CTA não são científicos. Ninguém. Como também repito, não é por falta de competência pessoal de nenhum dos nossos engenheiros ou técnicos, mas é que nenhum organismo nacional estudou o fenômeno como o fez o CTA.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE)** — Perfeitamente.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI)** — Então, ninguém está em melhores condições de emitir aquele parecer do que o CTA. Daí a nossa preocupação agora, quando voltamos de lá, que se obtenham resultados consequentes, que aquele estudo do CTA não seja colocado na prateleira. E é tão simples, tão lógica, tão evidente a solução a curto prazo, e mais ainda, tão lógica, tão evidente, tão convincente a solução a médio prazo, porque não há a menor dúvida que aqueles dados de aumento de temperatura da atmosfera na altura de 500 quilômetros da costa são absolutamente científicos, os técnicos do CTA não iam fazer aquilo se não tivessem absoluta certeza, e teríamos a solução definitiva — definitiva significa criar nuvens para que os ventos alísios, trazendo essas nuvens sobre o Continente, façam com que elas ou caiam naturalmente ou, através daqueles seis centros que eles propuseram, sejam nucleadas em tempo certo, em dia certo, controladas por cientistas do valor dos técnicos do CTA. No caso, teríamos aquilo que o nobre Senador Mauro Benevides disse: a minimização das consequências daquele veranico — gostei daquela palavra —, o intervalo entre duas grandes precipitações, que é o que ocasiona a perda da lavoura. Eu mesmo disse a V. Ex<sup>a</sup> que lá no norte do Estado do Piauí, para o veranico, adotei aquela solução de injetar água na raiz das plantas, e digo: fora da solução do CTA, aquela é a solução prática, simples, barata, econômica e eficiente. No entanto, deixemos que o nosso Presidente tra-

ga o relatório. Apenas aqui o meu testemunho, conhecendo de perto, como conheço, os técnicos do CTA, para dizer que ontem recebemos duas lições: uma, do trabalho patriótico, eficiente e técnico do CTA; outra, daquela falta de iniciativa dos governadores, que poderiam muito bem ter-se mexido a tempo e ter providenciado os recursos, poucos, sem nenhuma dúvida são poucos, por que o que é 180 milhões para que se constituam aqueles seis centros de nucleação?! Se eu estivesse no Governo do Piauí, teria adiantado dinheiro ao CTA, e, depois, cobrava dos outros governadores a parcela, para que, no devido tempo, tivéssemos tido os núcleos, e não estaríamos sofrendo já, neste ano, as consequências do veranico, porque foi o veranico que matou a lavoura, e não a seca, e V. Ex\* bem sabe disto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex\*

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Rapidamente, já que meu tempo está esgotado, ouvirei, antes, o aparte do nobre Senador Helvídio Nunes, pois S. Ex\* já está um pouco angustiado, visto que argumentei, aqui, com o CNPq. Entretanto, não foram palavras de S. Ex\* Absolutamente. S. Ex\* está transmitindo a opinião de um cientista do CNPq.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Não, Ex\* De um técnico que, eventualmente, está prestando serviços ao CNPq, e que não se pode contrapor a opinião desse técnico — a cujo nome nem fiz referência — à dos técnicos do Centro Aeroespacial.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — A única coisa que estranhei foi o fato de se dizer que os estudos do CTA não eram científicos.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Realmente, esses estudos feitos pelo Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos merecem, pelas informações prestadas há pouco, credibilidade. De minha parte, tenho este técnico que deu a informação que transmiti à Casa, embora não seja, um técnico na matéria, tenho-o no maior respeito, porque ele também é ouvido pela comunidade científica deste País. O problema está muito fácil de ser resolvido, pelos relatórios feitos aqui da viagem há pouco realizada. Exatamente com 429 milhões de cruzeiros começarão a ser resolvidos os problemas do Nordeste, ou melhor, começará a ser erradicado o problema do Nordeste — a seca. Então, com uma quantia tão irrisória, não é possível que não se resolva o problema.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — PI) — É verdade. E não são 429. São 329, em dois anos.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Menos ainda. Então, mãos à obra, vamos resolver o problema da seca, e vamos deixar essa estória de ficar espalhando boatos para despovoar o Nordeste, para acabar o Nordeste.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Nobre Senador Helvídio Nunes, uma das conclusões a que chegará a Comissão é exatamente a de sugerir ao Governo Federal coloque essa infima importância de 329 milhões de cruzeiros à disposição do CTA, já que irá gastar 35 bilhões em assistência ao flagelo; 340, 350, 400 milhões em dois anos, chegam para o CTA produzir excelente trabalho que, virá em muito minimizar o secular problema da estiagem no Nordeste.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex\* um aparte? (assentimento do orador.) Que seja colocado à disposição do CTA, hoje. O CTA pediu seis meses para montar os centros de nucleação, e pediu dois anos para iniciar a fabricação de nuvens. Mas se se começar hoje. Serão ele já vai chegar atrasado, como atrasado já está, pela falta de iniciativa dos governadores.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Perfeito.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Já na semana passada, falando sobre a seca, fui inquirido pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, acerca da idéia de fabricação de nuvens, utilizando nuvens de pó de carbono, para aquecer maior massas de água no Oceano. Gostaria de ouvir as razões do Centro Técnico Aeroespacial através de relatório da Comissão que visitou aquela grande instituição. Tenho uma grande admiração pelos estudos que ali se realizam. Todavia, nobre Senador, estou certo de que os estudos de previsão de secas se baseiam no estabelecimento de curvas senoidais, através de séries de Fourier. Nesse caso, não passaríamos de ensaios de previsão, com determinada probabilidade matemática lançados para o futuro. Essas séries...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite, Senador?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu não sei se poderia, mas gostaria de ouvir V. Ex\*

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Um aparte paralelo.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Eu pediria ao nobre Senador Alberto Silva, porque podemos extrapolar, vamos deixar com o Relator...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Quero deixar bem claro ao nobre Senador José Lins, que é um matemático bem conhecido, que as curvas são oriundas das informações meteorológicas. As coincidências foram obtidas porque durante cerca de 148 anos de informações climáticas, de precipitações e não precipitações, durante 148 anos só poderiam ser analisadas se elas eram cíclicas ou não se colocassem essas informações em modelo matemático. Então, não é partindo do modelo matemático que eles propuseram, o modelo matemático foi a ordenação dos dados meteorológicos de 148 anos. Vejam que é uma história climática, e não informação de uma semana.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Estou certo, nobre Senador Alberto Silva, que o estudo é uma tentativa, de ajustamento de curvas senoidais dos dados colhidos através de anos e anos, de 150 anos aproximadamente, conforme V. Ex\* está me dizendo. Todavia, esse processo de ajustamento de senóide, que é válido, sempre válido para o período analisado, normalmente não é válido para extrapolações a períodos posteriores aos dados considerados. E isso tanto faz V. Ex\* utilizar a série de Fourier, como séries de Taylor, como série de MacLauren, ou o que for. Realmente, não nos impressiona essa projeção de dados para um futuro tão distante.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex\*?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se o nobre Senador Almir Pinto...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Eu gostaria, apenas, de acompanhar porque nós temos a mesma formação matemática, e não nos vamos perder numa discussão estéril. Os dados matemáticos, revelaram coincidências que foram comprovadas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Para o passado, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Não, comprovados até ontem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Até Hoje...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Até hoje. Como a depressão de 1979 coincide com aquelas depressões que se vinham repetindo, é justo entender-se...

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — É uma tendência de previsão.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — É uma tendência, mas, é uma tendência que se está confirmando. Então, é isso que eles disseram. Eles chegaram a 79, porque as informações são até 1978. Então, na descendência da curva de 1979, nós já tivemos estiagem, em 1980, também. Então é lícito acreditar, assim, que nós estamos na curva descendente que as informações matemáticas deram. Não é uma aventura.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* me permite? O ajustamento de curvas senoidais a dados colhidos é perfeitamente normal. A projeção para o futuro não o é tanto. Haverá, certamente, um alto grau de improbabilidade, para felicidade nossa, de que essas previsões não se cumpram. Nunca, na história do Nordeste, tivemos um período de 5 a 6 anos de seca. Ainda há mais, eu tenho informações de que as repetições do ajustamento dessas curvas feita como períodos de tempo diferentes, utilizando, em vez de 150 anos, 200 anos ou 100 anos dão resultados diferentes para o período de 1978 a 84. Por outro lado, nobre Senador, sobre o problema das nuvens artificiais, sobre o qual também conversamos na semana passada, tenho informações de que a idéia inicial desse tipo de trabalho, William Gray, não logrou êxito em experiências microrregionais. Jamais foram feitas experiências em macrorregiões. Considero nobre Senador, esses estudos como exercícios teóricos de algum grau de probabilidade ainda não dimensionado. Precisamos de um maior debate sobre o problema. Hoje, a questão já não é mais física nem matemática, transformou-se num problema político de alta repercussão para o Nordeste brasileiro.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador Almir Pinto, permita-me um aparte paralelo?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Acontece que estou sendo chamado à atenção pela Mesa, em virtude de o meu tempo ter-se esgotado.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Eu diria apenas o seguinte: Senador José Lins, permita-me discordar do raciocínio de V. Ex\* num ponto. As curvas

que foram levantadas, com os 140 anos de informações, estão comprovadas. Veja bem, V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que nunca houve cinco anos de seca. As curvas do CTA não dizem isso, elas dizem...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Vai haver agora...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Não. Elas dizem exatamente a história dos dados.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas projetam para o futuro.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Não. A história dos dados se confirma. Então, em 140 anos de dados, as coisas se passaram segundo modelo matemático, o que nos leva a acreditar que a mãe natureza não joga em vão.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que se fez, nobre Senador, foi arranjar um modelo matemático no qual se enquadrava a realidade passada.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — E daí?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Agora, o que nós queremos, é enquadrar a realidade futura dentro dessas mesmas leis.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Não. Não. Ora, mas se ele está apanhando uma estatística do que aconteceu, é lícito imaginar que pode conservar aquele mesmo ritmo de acontecimento, que varia de 26, 13, 7, 5, e 3 anos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não me parece que este seja o momento de discutir o aspecto matemático do estudo.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Apenas gostaria de concluir, permitam-me só concluir. O que dissemos é que é tão fácil colocar os seis centros, é muito mais econômico do que fazer um canal do DNOCS. E muito menos prejudicial, porque não saliniza, não vai atrapalhar ninguém, quando, com 180 milhões de cruzeiros, o CTA se propõe a criar 6 centros de nucleação e promover a nucleação. Agora, permita-me V. Ex<sup>a</sup> o seguinte, o CTA está fazendo isso até com o apoio da SUDENE.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Há muitos anos.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — O Centro de Petrolina é apoiado com recursos da SUDENE.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Foi apoiado por nós, inclusive.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Aquele trabalho de nucleação é absolutamente científico e chove mesmo. Não chove é com aqueles aviões do nosso eminente amigo Cesar Cals, porque lá estão jogando partículas de sal em nuvens inadequadas e, segundo o CTA, às vezes a nuvem desaparece. É o contrário, trata-se de uma arma de dois gumes, tanto pode chover, como sumir a nuvem. Então, é preciso informações científicas e isso o Centro tem no núcleo de Petrolina. O que ele propõe: 6 núcleos para tentar apanhar as nuvens próximas e fazer chover algumas coisas no intervalo de duas grandes chuvas.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Senador José Lins, queria agora falar um pouco. Acho o seguinte: nós já estamos, de certa maneira, bem ocultados dentro desta discussão, que pode levar a alguma coisa, acredito, porque não interessa saber se o CTA faz a previsão matemática, dentro de uma tendência de previsão e que o CNPq faz outra, o que é importante é que o Governo se apodere desses dados todos para poder agir certo. E não é mal, porque já o velho Menotti del Picchia dizia: "a incerteza que esvoaça, desgraça muito mais que a própria desgraça. Então, nós estamos temerosos do pior acontecer.

Eu quero apenas, Senador José Lins, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que nós não podemos duvidar dessa tendência de previsão do CTA, porque já estamos dentro do segundo ano de positividade dessa tendência. Então, não vamos ter a vaidade de dizer que o CNPq está colocado em tal situação e que discorda do que diz o CTA; que o CTA se coloca numa outra situação, dispare do CNPq.

Tive um professor na Faculdade de Medicina que dizia para a esposa o seguinte: "minha filha, quando eu estiver doente, e você achar que é grave, pelo amor de Deus, não me faça junta médica, porque esta junta médica é a coisa mais perigosa que possa acontecer. Começa a discutir o diagnóstico e, enquanto estão os doutores discutindo, eu estou me acabando. Assim, escolha um médico que seja capaz de me tratar."

É o caso do CTA e do CNPq. Nós não queremos saber se o CNPq tenha razão ou que o CTA não tenha razão. Acredito que os dois têm razão. Agora, o Governo já está advertido da verdadeira situação, porque nós já estamos dentro do segundo ano de calamidade. Então, o que interessa ao Governo, no momento, é pegar os dados positivos, ou mais ou menos positivos de um e de outro, somá-los e dar a solução que todos esperamos.

É a prevenção. Prevenir é melhor do que curar, é um adágio popular certo.

Nós não estamos aqui como cassandras, já disse. E o Nordeste todo já está com medo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, acontece que V. Ex<sup>a</sup> está agindo como cassandra, e todo mundo, no Nordeste, está assombrado.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Mas não sou eu quem diz isto.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Todo mundo está temeroso acreditando que o Nordeste vai ter seis anos de seca.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> faz injustiça para comigo. Eu não estou dizendo que nós vamos ter seis anos. Quem diz isso é o pessoal da imprensa brasileira, já que os estudos que eram sigilosos — vazaram!

O que estou aqui repetindo é que, ao invés de estarmos discutindo o sexo dos anjos, nós deveríamos exatamente estar olhando para o problema que está acontecendo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Exatamente.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Está é que é a grande verdade. Não nos vai aqui nenhuma vaidade em dizer que CTA ou CNPq estejam certos ou errados; queremos que o Governo Federal veja o problema, quer do CTA, quer do CNPq, e dê meios para que essa coisa que está dita por ambos, de seis anos de secas, não chegue nunca a se realizar, porque na verdade basta o que já sofreram o Nordeste e seu povo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prodigalidade, a solicitude e a magnanimidade são predicados e características peculiares, inatas muitas vezes à condição humana.

Dentro dos últimos 15 dias, fui alvo de homenagens, iniciativa de uma comissão de amigos, da juventude, da infância, da adolescência, dos dias presentes, que resolveram me prestigiar e homenagear, ao completar, como completei, cinqüenta anos de idade, no dia vinte e seis próximo passado. Foi, meus companheiros e Sr. Presidente, uma homenagem que tocou profundamente a minha humildade e a minha sensibilidade. Homenagem que, provocada e partida da Paraíba, de Campina Grande principalmente, teve também o seu marco inicial aqui nesta Casa, no Senado Federal, através da solicitude, da grandeza de alma e de espírito e do companheirismo do nobre Senador Passos Pôrto, que dedicou algumas horas do tempo da sessão da sexta-feira que antecedeu a festa que se preparou para mim em Campina Grande, para me render elogios, secundado, seguido pelos Senadores Mauro Benevides, Evandro Carreira, Dinarte Mariz, Itamar Franco, Almir Pinto, Dirceu Cardoso, Adalberto Sena, José Lins e Leite Chaves, com o coroamento do pronunciamento da Mesa, através do seu então Presidente, o nobre Senador Gabriel Hermes. Foram homenagens que, na noite do mesmo dia, ecoaram na Paraíba e em Campina Grande, enaltecendo a personagem de um dos seus mais humildes representantes que, no Senado Federal e no Congresso Nacional, somente tem se portado com a postura da defesa dos postulados democráticos e na defesa das reivindicações e dos anseios mais legítimos da gente paraibana e da gente nordestina.

Depois, meus amigos — permitam que os trate assim — em Campina Grande, fui homenageado com as presenças dos Senadores Mauro Benevides, Evandro Carreira, Agenor Maria, Humberto Lucena, Dirceu Cardoso, João Calmon, Aderbal Jurema e Milton Cabral, representando o Senado Federal; e da Câmara dos Deputados partiram os Deputados Antônio Mariz, Carneiro Arnaud, Marcondes Gadelha e Antônio Gomes.

Como vêm, foi uma homenagem, foi uma festa de caráter suprapartidário, porque todas as facções políticas, do PDS, do PMDB, do PP, do PTB e do PT se fizeram presentes não só através das suas figuras ilustres, como também de telefonemas, de telegramas, de cartões e de representações, como fez o Senador Lomanto Júnior, através do meu amigo e companheiro Paulo Mendonça, e o Senador Paulo Brossard, através do meu Presidente estadual, o Senador Humberto Lucena.

Todos se solidarizaram com aquela manifestação do povo da minha terra, a Paraíba e, notadamente, do povo de Campina Grande, a cidade a que dedico os maiores dos meus esforços e o máximo das minhas atividades. Todos se representaram.

Mas, para mim, humilde, homem simples da minha comuna e do meu Estado, foi sobretudo uma exaltação a homenagem comovedora que recebi, naquela noite, de Campina Grande, ganhando as saudações dos meus familiares, dos meus amigos, dos meus companheiros; tive a honra e a satisfação de, ali, ver presentes tantas figuras austeras e proeminentes da vida nacional, do

Senado e da Câmara Federal, o Prefeito, representantes do Governador, vereadores, o Presidente da Assembléia Legislativa e tantos Deputados Estaduais, de todas as facções políticas.

Tive a honra, sobretudo, de ver, representando o Senado, o Congresso Nacional, o nobre Senador Dirceu Cardoso e para demonstrar, mais uma vez, que a homenagem era suprapartidária, S. Ex<sup>a</sup> que não integra, que não compõe nenhuma das facções políticas nacionais, numa das mais belas orações, como belas têm sido sempre as suas alocações e pronunciamentos nesta Casa, fez o elogio, em palavras simples e candentes ao mesmo tempo, fez o ensaio, a apologia, muitas vezes com palavras imerecidas, de um simples companheiro que aqui labuta, que participa dos problemas nacionais, que luta e participa assiduamente dos problemas nordestinos e que persegue os problemas da Paraíba, sob os aplausos, sob a adesão de todos que compõem esta Casa.

Neste instante, nesta hora, agradecendo as palavras generosas de todos, quero me render, cada vez mais humilde e submisso, às amizades que tenho conquistado ao longo do tempo, principalmente nesta Casa onde tenho recebido o apoio, a simpatia e a solidariedade de todos.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** V. Ex<sup>a</sup> recebeu as homenagens dos vários Estados brasileiros que ali se fizeram representar, da Paraíba e de Campina Grande, num atestado da conduta que tem tido na vida política. Creio que aquela festa foi a sua consagração na política do Estado e V. Ex<sup>a</sup> fez tudo para merecê-la, por seus títulos, pelas suas qualificações pessoais e políticas.

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Nobre Senador, é mais um gesto da sua grandeza e da sua generosidade que acolho com simpatia e entusiasmo ao acervo das homenagens que me foram prestadas na Paraíba e em Campina Grande.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Concedo o aparte ao nobre Senador, o Líder do PP, Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de que, por motivos independentes da minha vontade, não tive o grato prazer de abraçá-lo pessoalmente na sua querida Campina Grande, mas sabe V. Ex<sup>a</sup> o afeto que nos une, os nordestinos, o afeto que une Sergipe a Paraíba, aquele Estado que escreveu as melhores páginas da nossa História. E sabe V. Ex<sup>a</sup> quanto é grato esta oportunidade de a gente, em público e para a memória nacional do Senado, realçar a retidão do caráter de V. Ex<sup>a</sup> que soube, como sabe, representar aquela grande terra do Nordeste. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o seu companheiro de Sergipe que fala por todo o Estado, tem que admirar um brasileiro da dimensão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Recebo e acolho, com humildade, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gilvan Rocha, que, para mim, servirão, cada vez mais,...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Com a permissão da Presidência, eu ouvirei V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** A prorrogação para a Ordem do Dia, de 15 minutos, já vai se esgotando.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Nobre Senador, como fui citado nominalmente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse o aparte.

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Com a aquiescência da Mesa, que é sempre generosa, também eu ouvirei o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Ouviremos o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Nobre Senador Cunha Lima, o Senado prestou a V. Ex<sup>a</sup> as homenagens maiores de que eu tenho notícia. Fora do Senado, pela primeira vez, se reuniram no Nordeste, a dois mil quilômetros de distância, 10 Srs. Senadores, número que possibilitava a abertura da sessão

do Senado Federal. Nós estivemos presentes a um banquete que a Paraíba lhe ofereceu, composto de 700 talheres, no qual se viu a representação social, política e econômica das forças vivas da Paraíba. Tivemos oportunidade de falar em nome dos seus companheiros do Senado e devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que aquilo que dissemos em Campina Grande, na doce e amável Campina Grande, foi, naturalmente, colhido aqui, na sua atuação no Congresso e, principalmente, no Senado. V. Ex<sup>a</sup> foi eleito para a Comissão de Finanças, jovem ainda no Senado, novo ainda no Senado, por unanimidade, foi escolhido para a Comissão de Fiscalização Financeira, por unanimidade e escolhido Vice-Presidente do Senado, escolha que o seu Partido não aceitou em virtude de convivência com o Partido do Governo. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> é um vitorioso nesta Casa e levamos à sua Campina Grande estas manifestações de apreço, de consideração, de apoio e de reconhecimento à sua atuação no Senado. Mas, também trouxemos de Campina Grande uma imagem inesquecível. Lá vimos setecentas pessoas sentadas num grande clube local, numa manifestação maciça do povo de Campina Grande ao aniversariante da data. E o alvo daquela demonstração, nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> pode não querer registrar, mas eu registro, não era o simples aniversariante, era a componente de um sistema político e de uma missão política que Campina Grande lançava para o futuro e V. Ex<sup>a</sup> é a componente daquele sistema político.

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Muito obrigado, nobre Senador Dirceu Cardoso. As palavras de V. Ex<sup>a</sup>, de fato, ecoaram bem fundo no pensamento e na imaginação de quantos paraibanos ouviram a representação do Congresso Nacional, através da eloquente palavra de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) (Fazendo soar a campainha.)**

**O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) —** É um segundo só, Sr. Presidente, apenas para manifestar a minha alegria ao ver V. Ex<sup>a</sup> registrar essas homenagens, através do aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso. Eu teria o máximo prazer, lamentei profundamente sexta-feira não estar aqui para, com os demais colegas, prestar as homenagens que V. Ex<sup>a</sup> merece. Mas, receba, eminente Senador, a manifestação do meu apreço, a sinceridade dos meus aplausos. Campina Grande, tenho certeza absoluta, lhe fez justiça. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Palmas.)

**O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) —** Muito obrigado, nobre Senador Moacyr Dalla, guardo estas palavras e Campina Grande e a Paraíba irão tomar conhecimento delas, naturalmente para deleite do seu povo, e para satisfação do seu colega e amigo.

Sr. Presidente, encerrando, quero registrar e agradecer as comovente manifestações que partiram do Congresso Nacional, não somente da Mesa Diretora, de V. Ex<sup>a</sup> e demais Senadores que a compõem e integram; dos Senadores de todas as legendas, dos funcionários de gabinete, de todos aqueles outros que fazem e formam o quadro de funcionários do Senado Federal. Agradeço penhorado a todas as homenagens, desde as dos maiores, dos que dirigem e comandam os destinos desta Casa do Congresso Nacional, mas e principalmente daqueles mais humildes que fazem também e compõem o quadro de auxiliares desta Casa, que é a representação máxima do povo brasileiro. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 187, DE 1980

Solicito, nos termos regimentais, à Comissão Diretora da Casa me sejam fornecidas as seguintes informações:

- relação das categorias funcionais dos servidores do Senado Federal;
- relação nominal dos funcionários de cada uma das categorias, com posicionamento nas respectivas classes;
- relação nominal conforme a solicitada no item b, deste requerimento, acrescida da remuneração total percebida pelos integrantes, individualmente, referente ao mês de abril último.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) :** requerimento lido é deferido pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.



*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1980**

**Dispõe sobre a colocação em Caderneta de Poupança de depósitos judiciais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas serão colocadas em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal, à conta do respectivo Juízo, para fins de juros e atualização monetária dos correspondentes valores devidos a quem de direito.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo, o Juiz providenciará, de imediato, o competente depósito na Agência da Caixa Econômica Federal da sede da Comarca ou, na inexistência desta, na Agência da localidade que lhe for mais próxima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Tem sido fato bastante comum a desvalorização dos depósitos judiciais, quando, ao fim da lide, são entregues aos seus beneficiários.

Há casos — e não poucos — em que a pendência judicial se arrasta por vários anos, ao fim dos quais, os valores depositados, que à época representavam ressarcimentos justos, já não correspondem, nem de leve, ao que, a rigor, fazem jus os postulantes vencedores, detentores do direito ao seu recebimento.

A crônica judiciária assinala, nesse passo, eventos lamentáveis que correspondem, de fato, a verdadeiros esbulhos e confiscos, atingindo salários e outros recursos de pessoas menos favorecidas.

O presente projeto não visa a conceder nenhum benefício, mas, tão-somente, a reconhecer uma situação injusta e que está a reclamar pronto e urgente paradeiro.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — **Jutahy Magalhães.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Raimundo Parente — Alberto Silva — Aderbal Jurema — João Lúcio — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Benedito Canelas — Mendes Carneal — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1979 (nº 1.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 323 e 324, de 1980, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1979**

*(Nº 1.229/79, na Casa de origem)*

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar os imóveis que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

I — no Estado do Rio de Janeiro, prédio para residência assobradado, com um porão habitável de 5 (cinco) cômodos e o pavimento com 4 (quatro) quartos, 2 (duas) salas e demais dependências e respectivo terreno, localizado na Alameda São Boaventura, nº 904, Niterói;

II — no Estado de São Paulo, terreno de forma irregular, com área de 4.519 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e dezenove metros quadrados), contendo uma construção antiga e galpão, situado na Rua Marselha nº 1.180, Bairro Jaguaré, São Paulo;

III — no Estado do Paraná, prédio de 4 (quatro) pavimentos, com área constituída de 1.432 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) e terreno de 496,29 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Franco, nº 1.733, em Curitiba;

IV — no Estado de Santa Catarina, prédio de dois pavimentos com dependências nos fundos e garage separada, e respectivos terrenos, com área total de 1.493,56 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua do Príncipe, nº 192, esquina da Rua 15 de novembro, em Joinville.

Art. 2º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. O produto da alienação será utilizado, exclusivamente, para a aquisição em Curitiba, Estado do Paraná, de imóvel destinado à instalação da Delegacia Regional do IBDF e para a ampliação da sede da Administração Central, em Brasília—DF, ao mesmo Instituto.

Art. 3º Os bens de que trata o art. 1º desta lei serão previamente avaliados, de conformidade com as normas regulamentares vigentes para a avaliação de bens imóveis da União.

Art. 4º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente ou seu bastante procurador, para tal fim expressamente constituído.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1979, que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelos Presidentes João Baptista de Figueiredo e Jorge Videla, durante a cerimônia de assinatura da "Declaração Conjunta", entre o Brasil e Argentina, em 17 de maio de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada*

**"SÓ A PAZ PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO"**

Esta é a íntegra do discurso pronunciado pelo Presidente João Figueiredo durante a assinatura dos atos internacionais entre Brasil e Argentina.

"Cooperação, diálogo franco e honesto, amizade indestrutível entre nossos povos — esses são os motivos, a força, as razões que sempre conduziram nossas duas nações a superar desafios e somar esforços.

Através da História — nossa história tão paralela, tantas vezes entrelaçada — soubemos conservar límpidos os ideais, e claros e desembaraçados os canais de comunicação. Felizmente, nas questões relevantes e delicadas, sempre soubemos percorrer os caminhos do entendimento.

Por isso, manter e reforçar esse patrimônio comum é objetivo inalterável do Brasil. As importantes e expressivas palavras que Vossa Excelência acaba

de pronunciar confirmam minha crença de que idênticos ideais animam a nação argentina.

Do lado brasileiro, reconhecemos vivamente as singulares e nobres qualidades do povo argentino. Admiramos sua história, tão profundamente marcada, em seus fundamentos éticos e humanistas, pela presença permanente do libertador de nações, general San Martín.

Tenho a certeza de que, sob o exemplo sem par de San Martín, os argentinos continuarão a empregar seu talento no esforço latino-americano em prol da paz entre as nações, da justiça entre os homens, e do desenvolvimento e bem-estar dos povos.

Vivemos um momento, senhor presidente, em que se reafirma a perene estima entre brasileiros e argentinos. Confirma-se, também, nosso sentimento de que a projeção da Argentina nos campos político, econômico e social, a par de progresso e fortalecimento de toda a América Latina permitirá materializar em magnífica realidade os nossos entendimentos.

Senhor presidente:

Atravessamos atualmente uma conjuntura internacional especialmente difícil. Seus desdobramentos refletir-se-ão inexoravelmente sobre nossos dois países, sobre a América Latina, sobre todo o mundo em desenvolvimento.

Mundo que compartilha as aflições do presente em transformação rápida. Sofrê toda a angústia da incerteza e, às vezes, do desânimo. Mas se alimenta na esperança de que se possa construir um futuro talvez menos cruel, um futuro voltado para a concretização dos ideais de progresso e desenvolvimento.

Nós, brasileiros, somos solidários com os destinos da América Latina. Descartamos preponderâncias ou desequilíbrios permanentes em nossa região. Nem os aceitamos entre ela e o resto do mundo. Rejeitamos o progresso de uns em detrimento de outros.

As nações do nosso próprio continente, da África e da Ásia, reclamam participação mais equitativa no comércio mundial. Melhores preços para seus produtos. Estabilidade para suas receitas. Enfim, melhores termos de trocas.

De outra parte, ciência e tecnologia são bens de toda a Humanidade. Todos os países devem ter acesso ao conhecimento, especialmente o que se refere ao aproveitamento dos recursos naturais.

Sustentamos que uma ordem internacional justa deverá necessariamente assentar nos princípios da igualdade soberana dos Estados, da não-intervenção, do equilíbrio das vantagens das negociações internacionais.

À observância concreta e cotidiana desses princípios por todos os países é a melhor garantia de que dispomos. O fortalecimento da paz e da segurança internacional permitirá aos países em desenvolvimento fazer mais rapidamente pleno uso de suas potencialidades políticas e econômicas.

Tenho chamado a atenção dos países ricos para esses problemas. A perpetuação da iniquidade certamente engendrará conseqüências nefastas para a Humanidade.

Desejo acentuar, nesse particular, a atuação construtiva da Argentina e do Brasil, na aproximação entre as nações em desenvolvimento. E se, como é natural, a integração e a unidade da América Latina ocupam posição especial em nossas preocupações, devo dizer que nossos sentimentos não têm vocação excludente. Esperamos que seus benefícios venham a irradiar-se. Assim deve ser, pois temos anseios e interesses comuns, e todos desejamos a afirmação internacional de nossa região.

O Brasil aspira somente, senhor presidente, a desenvolver-se em amigável convívio com as demais nações e, em especial, com as que nos são vizinhas.

Estamos vivamente empenhados, em meu país, em aprimorar as bases de uma sociedade politicamente aberta, socialmente justa, e economicamente pluralista e equitativa.

Bem conhecemos os sacrifícios à nossa frente, para atingir tais objetivos. Mas a eles estamos dispostos. Para nós, o reforço da cooperação com as nações amigas facilitará a tarefa comum do desenvolvimento político, econômico e social.

Senhor Presidente:

As economias de nossos dois países alcançaram apreciável magnitude e diversificação. Recursos naturais abundantes e muitas vezes complementares, habilidades comparáveis em campos da produção agropecuária, da industrialização, do comércio e da prestação de serviços, abrem imensas possibilidades de cooperação equilibrada e reciprocamente vantajosa.

Para isso, nossos trabalhadores e nossos homens de negócios — alguns deles aqui presentes — têm demonstrado apreciável capacidade de trabalhar juntos. Basta ver o dinamismo de nosso comércio e o esforço que empreendem para concretizar maior cooperação econômica.

Argentinos e brasileiros estamos unidos pela confiança recíproca. Conhecemos nossa capacidade de realização e sabemos intimamente as amplas dimensões que podem tomar a amizade e a colaboração sincera entre nossos povos.

Temos confiança na profunda coerência existente entre nosso esforço conjunto e as aspirações de nossa região e das nações em desenvolvimento. Nossos países podem realmente oferecer uma promissora antecipação da nova ordem econômica internacional, justa e equitativa, que todos desejamos.

É nesse espírito que se colocam os atos internacionais tão significativos hoje assinados.

Os rios que unem a Argentina, a Bolívia, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai constituem patrimônio substancial para o nosso rápido desenvolvimento. A partir de tal premissa, o acordo sobre cooperação técnico-operativa entre os aproveitamentos de Itaipu e Corpus, firmado em outubro passado, juntamente com a república irmã do Paraguai, ilustra cabalmente a tônica de nossas relações. Por ele, chegamos a soluções satisfatórias de utilização de recursos naturais indispensáveis ao crescimento de nossas economias.

Como Vossa Excelência com tanta felicidade assinalou, nossos governos firmaram hoje uma série de instrumentos que darão substancial impulso à nossa cooperação. O aproveitamento do trecho comum do rio Uruguai, a realização de estudos e projetos de construção da ponte sobre o rio Iguazu, a cooperação científica e tecnológica, a eliminação da tributação são alguns dos setores de atividade em que chegamos a entendimentos consagrados em atos formais.

Desejo realçar, especialmente, a assinatura do acordo de cooperação nuclear para fins pacíficos, que se dirige à área de alta prioridade. Os entendimentos simultaneamente concluídos pelas entidades especializadas dos dois países são clara demonstração do vigor e da seriedade com que a Argentina e o Brasil levam adiante seus programas nucleares.

Referi-me, Senhor Presidente, a alguns dos instrumentos hoje concluídos. Não exauzem eles, entretanto, o panorama da cooperação possível e desejável entre nossos países.

A declaração conjunta assinada há pouco é documento de importância singular para as relações entre os dois países. Ali temos um verdadeiro plano de trabalho a executar.

Merece ênfase, a propósito, nossa determinação de conduzir consultas sobre assuntos de interesse comum, de que é símbolo o memorando de entendimento que nossos governos igualmente firmaram.

Senhor Presidente:

Ao tornarmos mais próximo o nosso convívio, estamos reafirmando um sentimento permanente de nossos povos.

Dirigindo-se ao presidente eleito Roque Saenz Peña, por ocasião da visita deste ao Rio de Janeiro, em 1910, o barão do Rio Branco assim se expressou: "Posso assegurar à Vossa Excelência que todos dirigentes (...) deste país, sem distinção de agrupamentos políticos, num acordo perfeitamente unânime, nada desejam mais cordialmente do que ver consolidadas para sempre, e fortalecidas cada vez mais, as antigas relações entre o Brasil e a Argentina, como entre o Brasil e os demais povos do continente".

Alegro-me neste momento histórico, em reafirmar a Vossa Excelência a plena atualidade dessas palavras do patrono da diplomacia brasileira.

#### "ARGENTINA QUER JUSTIÇA E BEM-ESTAR"

Esta é a íntegra do discurso do presidente argentino Jorge Rafael Videla:

"Algumas vezes temos o privilégio singular de sentir que a História passa ao nosso lado, não importam nossas condições pessoais ou nossos merecimentos. O destino quer que contribuamos para a construção de algo que tem valor permanente; esta foi minha experiência nestes dias que tive o privilégio de compartilhar com Vossa Excelência.

Temos perfeita consciência de que entre argentinos e brasileiros acaba de ocorrer algo transcendente. Testemunhas do momento, não estamos em condições de avaliar, todavia, o significado total da visita de Vossa Excelência e dos acordos obtidos, mas sabemos que isto ficará registrado na História da Argentina e do Brasil, e se projetará, sem dúvida, além de suas fronteiras.

Este êxito, Senhor Presidente, tem um precedente inquestionável: o grande e prolongado esforço que abriu as portas, em 19 de outubro passado, ao consenso entre Brasil, Paraguai e Argentina sobre o aproveitamento do Alto Paraná.

Este consenso é mostra exemplar de como se deve enquadrar as questões internacionais no mundo moderno, porque combatibilizou o interesse geral dos três países envolvidos sem desprezar seus interesses particulares. A partir dele, prosperam projetos cuja magnitude política e econômica contribui diretamente para o desenvolvimento de toda a Bacia do Prata. Abarcou, portan-

to, uma amplitude de objetivos que visou ao benefício comum, critério que nos permitiu agora chegar a acordos.

Através dos documentos que acabamos de subscrever e, sobretudo, através do espírito que nos anima, começamos uma cooperação que explora parcialmente nossas potencialidades.

Eles permitiram que desde hoje fiquem abertas as perspectivas de exploração dos recursos hidrelétricos e de navegação do rio Uruguai.

Possibilitaram que se tenha dado um primeiro passo altamente simbólico na interconexão de nossas redes elétricas e que se tenha assinado o primeiro acordo de cooperação científica e tecnológica.

Concordamos em pôr em marcha, rapidamente, a ligação rodoviária sobre o rio Iguaçu, e as disposições adotadas em matéria tributária facilitarão as condições para o florescimento de numerosas empresas binacionais, hoje em processo de gestação.

A assinatura de acordos no campo das indústrias avançadas dará, talvez, a nosso encontro a projeção internacional inerente a essas matérias.

Fica refutada para sempre a lenda de uma corrida nuclear armamentista entre a Argentina e o Brasil, e em seu lugar se abrem perspectivas concretas em uma vasta área, na qual ambos os países demonstraram uma linha de conduta inatacável que nem sempre tem sido compreendida.

Nossas experiências, recursos humanos e capacidades financeiras se somarão em campos adequadamente escolhidos em benefício recíproco, como contribuição ao desenvolvimento econômico e como demonstração de paz e segurança regionais.

As telecomunicações e a indústria aeroespacial abrirão, oportunamente, campos decisivos nas técnicas mais sofisticadas, aquelas em que a experiência demonstra que não se podem limitar às fronteiras territoriais de países como os nossos.

Ao mesmo tempo, ratificamos que esses altos níveis de cooperação não haverão de afetar a realidade de nossas respectivas economias nem permitirão que aparentes conveniências setoriais agridam os legítimos e irrenunciáveis objetivos do desenvolvimento próprio de cada país.

Mas, por mais que estes acordos sejam a expressão concreta do altíssimo valor político de uma instância bilateral, eles se enaltecem com um ato que permita sua colocação em vigência; a presença pessoal de Vossa Excelência nesta nação.

Fica aberto, então, um novo ciclo nas relações entre Brasil e Argentina. Uma etapa de respeito irrestrito pela soberania e pela decisão nacionais, em todos os seus aspectos.

Uma etapa baseada numa comunhão de valores, tanto em âmbito externo como interno.

Uma etapa na qual a compatibilização dos interesses e a conveniência como benefícios recíprocos serão a regra, no campo bilateral e dentro dos sistemas formados pelos países do continente.

Mas a vigência desse ciclo, claro estímulo ao permanente entendimento e progresso da região, implica uma característica política ainda mais transcendente: esta conduta comum pode dar uma resposta exata e adequada a uma situação mundial preñe de incertezas e riscos, constituindo-se na mais válida demonstração de que as nações de um continente historicamente desatendido têm autêntica vocação e capacidade de presença e participação responsável na ordem internacional.

Vivemos em um mundo submetido a duras provas: a fêmpera, a energia, a criatividade e as responsabilidades individuais dos povos e seus governantes.

As tensões e o desgaste, produtos de uma longa etapa de confrontação entre os atuais pólos de poder, oferecem um tremendo resultado.

Foram relativizadas as lideranças e despertou-se a consciência de que nenhuma nação está hoje em condições, por si só, de garantir a paz e a ordem internacionais.

Mas também se percebe claramente que tal situação pode ser perturbada: por Estados, grupos ou setores, sem que seja possível prever sanções efetivas capazes de dissuadi-los.

Não surpreende a ninguém, lamentavelmente, que a agressão terrorista se tenha convertido na forma habitual de criar ou intervir nas manifestações localizadas do complexo conflito integral que marca as relações internacionais desde há vários anos.

Nossos povos sofreram esta agressão e por isso foram e são solidários nos esforços recíprocos tendentes a aniquilá-la e evitar seu reaparecimento.

Em outra ordem de coisas, observamos como as comunicações modernas informam sobre o formidável avanço tecnológico das últimas décadas, marcando cada dia com maior nitidez a funda brecha que existe entre aquelas nações que possuem estes equipamentos e as que não lograram acesso a eles.

Por sua parte, o aumento vertical da demanda de certas matérias-primas no mundo desenvolvido e o vertiginoso aumento demográfico em outras re-

giões forjaram crises de abastecimento e situações de infraconsumo que não prometem, precisamente, a estabilidade necessária para o desenvolvimento da economia mundial.

Tal panorama, que não demorou em converter-se em cenário de bruscas mutações políticas e sociais, evidencia, também, o surgimento de novos centros de poder, cuja presença responde, sem dúvida, à necessidade de estabelecer um equilíbrio diferente que garanta um pacífico acesso dos povos ao progresso e ao bem-estar.

Essa situação implica, portanto, a aceitação de um grau maior de interdependência entre aqueles que têm a possibilidade de aumentar e garantir sua presença internacional mediante a compatibilização de seus esforços assegurando a vigência dos princípios que dão fisionomia própria a uma concepção filosófica e histórica, que é em seu simples enunciado, toda uma definição.

A República Argentina, que é parte inseparável do Ocidente, compartilha plenamente os valores essenciais que o individualizam: liberdade, justiça, solidariedade, bem-estar geral e igualdade de oportunidades.

Defendê-los ante a agressão terrorista custou vidas, dor, sacrifício e até o arbitrário e imerecido ataque daqueles que preferiram não compreender a importância do que se colocou em jogo em nossa terra.

Mas também estamos conscientes que os valores e princípios básicos do Ocidente tornam intolerável a violação dos próprios fundamentos da convivência civilizada entre as nações.

O menosprezo à soberania, o emprego irracional da força, a intervenção externa nos assuntos internos dos Estados, a aberta transgressão de normas diplomáticas e jurídicas universalmente aceitas, devem encontrar uma condigna resposta que garanta a subsistência de nossa, forma de vida e a vigência irrestrita do direito internacional.

Hoje, pacífica e fortalecida, nossa nação está plenamente consciente dos requerimentos colocados por esse complexo horizonte internacional, através do qual propicia a cooperação realista e generosa, instrumentada através de relações bilaterais e multilaterais fundadas em um diálogo aberto e franco, como válida resposta às exigências da hora atual.

É neste contexto que a América Latina deve assumir sua vocação autorealizadora e oferecer ao mundo sua contribuição positiva, para uma nova ordem internacional.

O Brasil e a Argentina, protagonistas essenciais deste continente, estão obrigados a responder a este novo desafio.

Excelentíssimo Senhor:

Há muito tempo somos uma terra de promessa para os homens do mundo inteiro, e isto nos põe em condições de avaliar o que a conjugação de nossos esforços representa como potência.

Ao mesmo tempo devemos reconhecer, com objetividade, que circunstâncias diversas impediram, de forma ampla, que essa meta fosse atingida.

A história, à qual nunca renunciaremos, assim o determinou. Porém, ela mesma nos conduz agora a um momento novo, que responde às aspirações e tendências com que os povos de ambas as nações sempre sonharam.

Esses anseios têm relação com o destino de toda a América Latina porque, embora os nossos países com apenas dois entre todas essas pátrias unidas fraternalmente, é um fato que a cooperação que nos unir projetará uma influência benéfica sobre o destino comum deste continente.

Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup>, posto que foi preocupação constante de nossas conversações, que desde esta perspectiva sul-americana o interesse pela América Latina, em seu conjunto, tem sido um tema de relevo nestas negociações de Buenos Aires.

Seria desnecessário expressar que, nessas conversações, temos dado ênfase, com plena e total convicção, à vigência absoluta e permanente do princípio do respeito à livre autodeterminação dos povos, que têm constituído para as nossas nações — desde o início da história — a base essencial da frutífera convivência e das boas relações entre os países do continente.

Por essa razão, creio ser necessário assinalar aqui que o governo argentino considera que o sinal de racionalidade, que tem regido os diálogos mantidos e os acordos assinados, representa dado essencial e exemplo capaz de constituir a melhor herança para o futuro.

Seríamos ingênuos se acreditássemos que eliminamos para sempre toda a possibilidade de diferença de critérios entre nossos países. Porque as relações, tanto entre os homens como entre as nações, são essencialmente problemáticas e cheias de alternativas variáveis.

Por isso, criamos uma metodologia para o tratamento dos problemas que surgirem. Esta consiste em excluir os prejuízos e orientarmo-nos pela análise racional flexível de nossos grandes interesses. Buscando a sua compatibilização, sem mesquinhez nem paixões inferiores.

Uma metodologia e um espírito que constituem um claro exemplo de qual é o caminho idôneo para superar conflitos ou harmonizar atitudes, qualquer que seja o nível e projeção dos interesses em jogo.

É também da maior importância lembrar nossa reafirmação comum: da democracia pluralista, da plena vigência do Estado de Direito, da defesa da ordem contra o terrorismo e os extremismos, da justiça nas relações sociais, do desenvolvimento nacional autônomo e da condução soberana da política internacional.

Na Argentina consolidaremos, em sólidas instituições democráticas, essa forma de vida que é nossa maior aspiração política e social. Não haverá pausas mas também não apressaremos.

Desejamos fazê-lo a nosso modo — como cremos que o Brasil deve fazê-lo a seu modo — depois dos dissabores de um ciclo duro e cruel, durante o qual demos a nossa contribuição: à estabilidade da América do Sul e às possibilidades reais de seus regimes republicanos, que dificilmente teriam suportado o impacto político de uma Argentina subvertida.

Não quero, então, deixar de sublinhar, perante tão elevado interlocutor, esta contribuição à estabilidade de todos, que nosso povo pagou com um preço alto. Mostra eloquentemente, a nosso ver, da profunda interdependência dos países do subcontinente.

Tampouco quero concluir, Senhor Presidente, sem expressar a exata medida com que os argentinos apreciam o apoio e solicitude brasileiros, nas horas difíceis que devemos enfrentar.

V. Ex\* permita, agora, que estas últimas palavras tenham conteúdo pessoal.

Quero manifestar, Excelentíssimo Senhor, a profunda satisfação com que compartilhei nossos encontros de trabalho, verdadeiras jornadas de satisfação, que me deram o privilégio de conhecer uma personalidade cujo vigor registrará a história da política latino-americana.

Ao mesmo tempo, permito-me ser o intérprete do povo argentino, ao assinalar o calor e a simpatia que seguiram à presença de tão ilustre delegação brasileira, em nossa terra.

De volta à sua pátria, V. Ex\* poderá ser testemunha da autêntica atitude dos argentinos para com o Brasil, expressada na homenagem permanente que estes dias brindaram o vosso povo, por intermédio da vossa ilustre pessoa.

Senhor Presidente:

Invoquemos a proteção do Altíssimo, para que dê às nossas nações a força necessária que lhes permita encarar com confiança e franqueza o esforço comum necessário para enfrentar os complexos desafios desta época, e fortalecer a presença da Argentina e do Brasil no mundo.

Queira Deus, Nosso Senhor, que assim seja."

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro do Planejamento, Delfim Netto, no Seminário Agricultura 80 — promovido pelo Banco do Brasil e o *Jornal do Brasil*, no dia 21 de maio de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### GOVERNO REITERA APOIO ILIMITADO À AGRICULTURA

"Senhores Senadores, Senhor Governador, Senhor Presidente do Banco do Brasil, Dr. Walter Fontoura, minhas Senhoras, meus Senhores:

É para mim motivo de grande alegria poder falar-lhes hoje sobre o papel ocupado pela agricultura no programa do Governo Figueiredo.

Essa alegria ainda é maior quando vejo um grande jornal carioca debruçar-se sobre os problemas da agricultura, o que mostra que o Brasil novo que está sendo construído no interior está chegando, pouco a pouco, às nossas praias.

É fundamental que todos nós compreendamos que o Presidente Figueiredo atribuiu à agricultura um papel relevante no seu programa de desenvolvimento, exatamente porque talvez seja esse o único setor do qual se pode esperar uma contribuição para a solução dos grandes problemas brasileiros, no momento. Contribuições que não criam contradições internas e que não dificultam, cada uma delas, a solução dos outros problemas.

Creio que o Brasil tem hoje três problemas: de um lado o problema da inflação, de outro o problema do balanço de pagamentos e, em terceiro lugar, o problema de adaptar a economia brasileira à crise energética.

A agricultura é talvez o único setor que permite uma contribuição à solução desses três problemas sem dificultar, em nenhum caso, a solução de

qualquer um deles. A agricultura trabalha na direção de solucionar os três problemas sem criar nenhuma dificuldade adicional.

De que forma se espera que a agricultura dê essa contribuição? De um lado, é evidente que o problema de inflação no Brasil tem várias causas, mas uma das causas fundamentais dessa inflação no Brasil se deve a uma diminuição da oferta física de alimentos. Tivemos, nos últimos anos, uma redução da quantidade de alimentos disponíveis. Essa redução chegou a tal ponto que, no ano de 1979, nós nos transformamos num importador líquido de alimentos. Importamos em 1979 arroz, feijão, milho, carne, produtos dos quais éramos tradicionais exportadores. Não se pode ignorar a enorme pressão inflacionária derivada desse constrangimento da oferta agrícola. Os indicadores de preços mostram que os preços agrícolas cresceram muito mais rapidamente do que os outros preços. E isso se deve basicamente ao fato de que a oferta de produtos agrícolas sofreu uma enorme redução. Por outro lado, como nós éramos exportadores líquidos desses produtos e nos transformamos em importadores, a diminuição da produção agrícola em 79 contribuiu de forma muito significativa para piorar o nosso balanço comercial. Importamos, no ano passado, mais de 1 bilhão de dólares de alimentos e deixamos de exportar, certamente, 2,5 bilhões de dólares de produtos agrícolas porque não dispúnhamos desses produtos. O efeito líquido deve ter sido alguma coisa parecida com 3 bilhões e meio de dólares. É claro que isso não apareceu como déficit no balanço comercial, por causa da ampliação de outras exportações.

Por outro lado, também do setor agrícola se espera uma contribuição importante para a solução do problema da energia no País. É claro que o primeiro substituto do petróleo é o petróleo, e há sérias suspeitas de que o segundo, o terceiro ou o quarto substituto continuam sendo o petróleo. Mas, num quinto lugar, possivelmente, vêm os combustíveis produzidos pelo aproveitamento da energia solar acumulada nas plantas.

No caso brasileiro, temos grandes e fundadas esperanças de que poderemos ampliar a oferta de energia interna através da produção de álcool da cana. O programa em desenvolvimento mostra que isso é possível, mais do que isso, que é factível e que devemos esperar da agricultura realmente uma contribuição importante para a solução também do problema da energia. Não apenas produção de álcool da cana, mas a produção do carvão vegetal, fundamental para o setor siderúrgico e para a possibilidade da movimentação de toda a agricultura, através de motores a gás pobre e, também, eventualmente, no futuro a produção de álcool derivado da madeira, deixando alguns subprodutos importantes.

A agricultura, portanto, trabalha na direção de resolver os três problemas fundamentais do Brasil. Era preciso que o Governo se dedicasse a corrigir as dificuldades causadas por três anos de safras muito difíceis. Foi exatamente por isso que o Presidente da República imaginou uma política extremamente simples, mas que se revelou bastante eficaz. Essa política apoiava-se num tripé: financiar tudo o que se desejasse plantar, comprar eventualmente o que fosse produzido e não comercializado e indenizar aquilo que eventualmente sofresse dificuldades na sua produção. A execução dessa política nos colocou diante de uma grande safra, e deveremos continuar nesse esforço, no futuro, nos anos próximos.

Se é verdade que tivemos uma safra importante no Sul, não é menos verdade que, ainda neste instante, os nossos irmãos no Nordeste sofrem as dificuldades climáticas mais uma vez. E a agricultura no Nordeste vai, mais um ano, permanecer praticamente estagnada, mesmo recebendo do Governo todo apoio.

Mas, o importante nesse fenômeno do Nordeste é a disposição do Governo de continuar na retaguarda dos agricultores, de compreender as suas dificuldades e dizer-lhes que não há outro caminho, não há outra solução para o nosso problema, senão voltar à planta, senão preparar as propriedades, a terra, para esperar um novo inverno e voltar a plantar.

Esta disposição de, quando se enfrenta uma dificuldade, voltar a realizar a mesma tarefa, é que caracteriza esse esforço que está sendo feito na agricultura. Vamos prosseguir na mesma linha, deveremos estabelecer, num futuro próximo, os preços mínimos para a safra 80/81, que continuarão a ser preços remuneradores. Deveremos estabelecer um sistema de financiamento que atenderá aos interesses dos agricultores. É certo, entretanto, que não podemos realizar um financiamento tão amplo como o que realizamos no passado, porque temos realmente uma escassez real de recursos. Esperamos que haja uma contribuição, nesse campo, dos agricultores que, tendo obtido uma safra importante, este ano, coloquem uma pequena parcela do seu rendimento para prosseguirem na produção. A política financeira, a política creditícia que aplicaremos na agricultura será uma política condizente com as necessidades da agricultura e com os mais altos interesses nacionais. Será uma política que colocará de novo, na mão dos agricultores, os instrumentos para que eles voltem a juntar-se a nós, num esforço de aumentar a sua produção. Ao lado des-

sas duas coisas, voltaremos a aplicar o PROAGRO, a dar a garantia àqueles que estão produzindo e que terão um suporte do Governo caso tenham dificuldades, e caminharemos no aperfeiçoamento desse mecanismo de seguros que, pouco a pouco, vamos construindo de maneira a dar ao agricultor aquele mínimo de segurança de que ele necessita. O papel da agricultura, portanto, no desenvolvimento econômico do Brasil, vai continuar a ser decisivo; procuraremos dar ao setor agrícola não apenas o suporte financeiro, mas o suporte técnico mínimo capaz de dar à agricultura uma elevação, não apenas da área produzida mas também da produtividade.

Tivemos um ano relativamente bom, deveremos ter alguma sobra para começar a fazer um estoque regulador, mas vamos prosseguir numa política de estímulo à produção, de tal forma que possamos em 2, 3 ou 4 anos, restabelecer um estoque de trabalho mínimo capaz de assegurar uma uniformidade de oferta de produtos agrícolas. Sem isso, dificilmente, poderemos ter sucesso na política de redução da taxa de inflação. A agricultura deverá nos ajudar, este ano, no segundo semestre, de forma importante, mas temos de compreender que apenas um ano de boa safra não vai alterar de maneira fundamental a situação presente. Precisamos repetir boas safras por 3 ou 4 anos seguidos, de forma a voltar a ter um estoque regulador mínimo, capaz de garantir a estabilidade da oferta.

Com relação a isso, é preciso que a gente tranquilize o setor agrícola. A idéia é formar o estoque regulador por mecanismos rigorosamente não inflacionários, possivelmente através da utilização do *superavit* do Tesouro, de recursos do Tesouro para a formação desse estoque. E idéia ainda estender o nível de financiamento para permitir aos agricultores que desejem tomar algum risco acompanharem esse financiamento ao longo de mais de um ano, de forma que tenham a possibilidade de aproveitar também as flutuações do mercado.

Vamos, portanto, organizar esse tipo de estoque, sem que se crie nenhuma pressão inflacionária. É exatamente por isso que temos que fazê-lo lentamente, aos poucos, porque o estoque representa, no fundo, uma parte da poupança nacional e nós temos de guardar, cada ano, para que possamos ter os benefícios da estabilidade da oferta de alimentos.

Essa estabilidade de oferta de alimentos é fundamental, é absolutamente necessária para que voltemos a ter um sistema de preços mais adequados, para que possamos permitir que o mercado funcione um pouco melhor.

Ainda, do ponto de vista de tranquilizar o setor agrícola, é preciso dizer que o objetivo da formação do estoque regulador não é e não será o de comprimir os preços da agricultura, mas de simplesmente regularizar a oferta, dando, ou reduzindo, talvez, as flutuações, mas não impedindo que os preços acompanhem os custos de produção, de tal forma a dar à agricultura um mínimo de rentabilidade, sem o que não se pode esperar que ela prospere.

Do ponto de vista ainda do setor agrícola, nós temos que compreender que apesar de todo o esforço de controle dos meios de pagamentos, nós vamos continuar a manter os créditos de custeio com contas abertas no orçamento monetário, isto é, contas não sujeitas a contenção, contas não sujeitas às restrições do orçamento monetário, para que possamos realmente cumprir a palavra de financiar tudo aquilo que for plantado.

Este processo cria, certamente, algumas dificuldades do ponto de vista inflacionário, e é exatamente por isso que teremos, ao mesmo tempo em que damos à agricultura essa possibilidade de expandir-se, controlar de forma mais eficaz e mais eficiente o crescimento do crédito em outros setores, de forma que o crescimento total do crédito não se expanda muito mais do que 45%, 50%, que é o objetivo perseguido até dezembro deste ano.

Ainda do ponto de vista da agricultura, vamos ter de continuar a aperfeiçoar o mecanismo de financiamento dos investimentos.

É muito claro, hoje, que se desejamos uma ampliação da produção agrícola temos que estimular a ampliação da área plantada. A ampliação da área plantada exige realmente um financiamento de novos investimentos, um financiamento na compra de máquinas, um financiamento na ampliação das propriedades.

Vamos também fazer um esforço adicional ao que foi feito no ano passado ampliando o nível de financiamento de investimento ao lado do financiamento de custeio.

Aqui, a ampliação não pode ser ilimitada, porque os recursos são realmente limitados. De qualquer forma, o ano de 1980 registrará, também deste ponto de vista, um avanço que, eu diria, será significante.

Existem ainda algumas dificuldades para que possamos utilizar plenamente o setor agrícola neste processo de poder resolver simultaneamente os três problemas brasileiros.

Eu diria que essas dificuldades decorrem basicamente de uma elevação muito grande dos insumos agrícolas.

Aqui, também, eu gostaria de dizer que o Governo tem consciência de que essa elevação dos insumos, particularmente a elevação dos insumos importados, como é o caso dos fertilizantes, e que é devido em boa parte à modificação dos preços do petróleo, vão ser levados em conta na construção do valor básico de custeio, de forma que o agricultor deverá ser relativamente protegido desses aumentos de preço. Ele será protegido através da manutenção do seu capital de giro, através do financiamento do VBC — Valor Básico de Custeio — de forma que possa, ao lado da ampliação da área, continuar a aplicar insumos modernos que permitam uma ampliação do nível de produtividade.

Se tivermos sucesso nessa política como tivemos neste ano, creio que teremos dado mais um passo adiante na solução dos grandes problemas do Brasil.

A agricultura é a prioridade número um do Governo Figueiredo e vai continuar a ser a prioridade número um do Governo Figueiredo.

Ao lado da agricultura, a segunda prioridade é a exportação. Como é facilmente compreensível, a segunda prioridade está estreitamente ligada à primeira prioridade. Uma parcela importante dos aumentos de exportação há de vir de uma ampliação da produção agrícola.

O que frequentemente se coloca é a pergunta: se esta expansão da agricultura e do setor exportador não tem uma certa contradição com o controle que desejamos fazer da inflação? Eu diria que não, eu diria que certamente a expansão da agricultura, a expansão do setor exportador, exigem uma ampliação do nível de crédito para esses setores. Exigem também, e produzem, por sua vez, uma ampliação do nível de dispêndio nesses setores. A elevação do nível de dispêndio nesses setores tende a elevar a demanda interna de todos os produtos e, conseqüentemente, tende a criar uma certa pressão inflacionária interna.

Creio, entretanto, que o efeito positivo de uma ampliação da safra é tão maior do que este efeito de demanda, que o produto líquido, que o resultado líquido desses efeitos sobre o nível de preços, é a sua estabilização ou o seu crescimento menor do que haveria se a produção agrícola crescesse um pouco menos. Estou rigorosamente convencido de que uma ampliação rápida da produção agrícola, ainda quando crie alguns problemas de demanda interna, cria condições extremamente favoráveis para uma estabilização do nível de preços, porque o efeito da oferta, certamente, sobrepuja, neste caso, o efeito da demanda. É exatamente por isso que acreditamos ser possível desenvolver, de forma pertinaz, persistente, o setor agrícola e o setor de exportações, sem causar uma perturbação maior no equilíbrio interno, isto é, no nível de inflação. Se pudermos realizar isto, contribuiremos, também, para uma redução do nível do *deficit* do balanço de pagamentos, e aqui acho que o efeito possível desta ampliação da agricultura é ainda mais significativo.

Ninguém deve ignorar que o constrangimento maior da economia brasileira, hoje, é o balanço de pagamentos. Nós não crescemos, ou não podemos crescer mais do que 5% ou 6% ao ano, simplesmente porque não podemos arcar com as conseqüências de um aumento do *deficit* do balanço de pagamentos.

Na medida em que ampliarmos as nossas exportações agrícolas, na medida em que ampliarmos a nossa capacidade de colocar esse produto no exterior, estaremos afastando a restrição mais forte sobre o nosso crescimento e estaremos possibilitando uma ampliação da taxa de crescimento do Produto Nacional sem criar pressões sobre o balanço de pagamentos. A expansão da agricultura hoje, porque representa uma ampliação das exportações, significa um único meio eficaz de aumentar o emprego na cidade, sem criar tensões adicionais sobre o balanço de pagamentos, isto é, a ampliação da agricultura é o único caminho de que dispomos para aumentar o nível de emprego na cidade, porque, permitindo que superemos o constrangimento do balanço de pagamentos, permitirá um crescimento maior do que é possível hoje e, conseqüentemente, um nível de emprego mais elevado.

A ampliação da agricultura, portanto, é fundamental, também, deste ponto de vista, do ponto de vista da possibilidade futura da ampliação do produto e do ponto de vista da possibilidade de ampliação do nível de emprego. Mas ela contribuirá, ainda indiretamente por um outro caminho, na medida em que as restrições do balanço de pagamentos forem menores, para a possibilidade de uma liberalização maior das importações.

Ora, não há mecanismos mais eficazes de controle das pressões inflacionárias do que uma abertura para o exterior; não existe mecanismo mais eficaz de controle das ampliações de preços a curto prazo do que a ampliação das importações.

Quando se tem uma certa folga no balanço de pagamentos, quando se tem folga nos pagamentos externos, pelo nível de reserva, pode-se realizar uma política de importação mais inteligente que ajuda a controlar os preços internos.

Eu diria, portanto, que os efeitos da agricultura não são apenas aqueles efeitos diretos a que me referi inicialmente, de ampliação da oferta de produtos agrícolas, mas há efeitos indiretos tão importantes quanto esses efeitos diretos. De um lado, a possibilidade de aumento da taxa de crescimento do produto e, de outro, a possibilidade de uma maior liberalização das importações.

Há duas conseqüências fundamentais para a solução dos três problemas a que me referi.

De um lado, a ampliação da possibilidade de importar, reduzindo a inflação, e de outro lado a possibilidade de importar sem aumentar as pressões sobre o balanço de pagamentos, permitindo uma ampliação do produto e do emprego internos.

Da agricultura, portanto, nós esperamos uma contribuição fundamental para a realização do nosso desenvolvimento a curto prazo. Eu diria mesmo que o sucesso ou o insucesso da política está basicamente ligado à possibilidade de ampliarmos a produção agrícola. Como essa produção depende das flutuações do tempo, é preciso que a cada ano possamos ampliar um pouco a área plantada e espalhar essa área plantada por toda a Nação, de tal forma que os efeitos perniciosos do tempo, se vierem a ocorrer, sejam localizados e não sejam capazes de alterar de maneira importante o volume produzido. Essa modificação, essa diversificação geográfica da produção, é absolutamente fundamental e, como vemos agora, no caso do Nordeste, em particular, é exatamente por isso que, ao lado desse apoio direto à agricultura, nós estamos procurando estimular os governos estaduais a que se juntem nesse esforço e que desenvolvam nos seus Estados a agricultura mais propícia aos recursos disponíveis, de forma a diversificarmos geograficamente a produção brasileira e a reduzirmos, desta maneira, os riscos inerentes à produção agrícola.

Na medida em que tivermos sucesso nesta tarefa, estaremos estabilizando o nível de produção, ao mesmo tempo em que ele está sendo ampliado, e certamente vamos colher os frutos dessa diversificação e ampliação de áreas.

É preciso compreender que, ainda que seja um pouco problemático colocarmos todo o desenvolvimento sobre a ampliação do setor agrícola, não existe outra alternativa para o nosso País, não existe nenhum outro setor ao qual possamos dedicar a nossa atenção, não existe nenhum outro setor que possa ser qualificado como prioridade nº 1 capaz de, ao mesmo tempo, atender à solução dos três problemas a que nos referimos. Vamos resolvê-los ou não, dependendo da resposta que a agricultura vai dar aos estímulos do Governo. As indicações que temos são de que a agricultura vai continuar a responder a esses estímulos. E é fundamental que os agricultores compreendam que sobre os seus ombros repousam, realmente, as soluções dos nossos problemas. É fundamental que o setor agrícola compreenda que sem uma expansão rápida e eficaz do setor agrícola, dificilmente nós poderemos superar, num prazo relativamente curto, os grandes problemas com que nos defrontamos. É exatamente por isso que, compreendendo esses problemas, o Governo Figueiredo estabeleceu como sua prioridade nº 1 a agricultura, e é exatamente por isso que esta é a prioridade que vai prosseguir por todo o seu Governo."

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob nºs 247 a 250, de 1980, das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça** (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de **Legislação Social**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e  
— de **Finanças**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 188, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977, que altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT, a fim de ser feita na sessão de 1º de agosto de 1980.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do dia 1º de agosto de 1980.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1979 (nº 3.171/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências", tendo

PARECER, sob nº 325, de 1980, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, favorável, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Bernardino Viana.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1979 (Nº 3.171/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os Registros Públicos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido do seguinte parágrafo único o art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, modificada pelas Leis nºs 6.140, de 28 de novembro de 1974 e 6.216, de 30 de junho de 1975:

"Art. 30. ....

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, será considerada pessoa pobre o funcionário público, trabalhador assalariado ou aposentado que perceber até dois salários mínimos regionais, comprovada a remuneração através da Carteira Profissional, do contracheque ou de atestado da repartição pagadora."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1979 (Tramita em conjunto com o PLS nº 265/79)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191/76, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b, do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 235 e 236, de 1980, das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;  
— de **Agricultura**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 189, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979, que altera a redação da alínea b, do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, a fim de ser feita na sessão de 1º de agosto de 1980.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a manifestação favorável do plenário, a matéria retornará à Ordem do Dia na sessão de 1º de agosto do ano em curso. Em conseqüência, fica adiada a discussão do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1979, constante do próximo item da pauta, em virtude de tramitação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979 (nº 2.249/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que "institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências", tendo

PARECER, sob nº 251, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Lázaro Barboza e Lenoir Vargas.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à juridicidade. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1979**  
(Nº 2.249/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que "institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971 — Código da Propriedade Industrial, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 104. ....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não desobriga o INPI de fornecer ao requerente de aquisição de privilégio, ou de licença para a sua exploração (art. 30), os critérios informativos da decisão denegatória de seu pedido ou do deferimento do pedido de outro concorrente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECER, sob nº 43, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 190, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 196/79 — Complementar, a fim de ser feita na Sessão de 25 de junho de 1980.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

— de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;  
— de Finanças, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 191, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 271/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, a fim de ser feita na sessão de 18 de junho de 1980. Sala das Sessões, 3 de junho de 1980. — Evelásio Vieira.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia na data pré-fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais", tendo

PARECERES, sob nºs 220 e 221, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;  
— de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
(Substitutivo)

"Introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º .....

f) Alvará, expedido pelos órgãos competentes, ou comprovante do pagamento do imposto sobre serviços, pelo qual fique comprovada a condição e autorização para os representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, exercerem negócios de representação.

§ 4º A representação comercial será comprovada mediante a apresentação de alvará, expedido pela autoridade competente, ou comprovante do pagamento do imposto sobre serviços incidentes no exercício da representação.

Art. 5º Somente será devido remuneração a representante comercial devidamente registrado.

Art. 21. ....

§ 1º Caberá aos Conselhos Regionais a atribuição de comunicar às repartições citadas neste artigo o desligamento, provisório ou definitivo, dos representantes comerciais.

§ 2º Durante o afastamento o representante comercial ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17.

§ 3º Ao retornar à atividade, o representante comercial é obrigado a regularizar sua situação junto ao Conselho Regional, obedecendo as formalidades previstas no art. 3º

§ 4º Regularizada a situação, o Conselho Regional fará nova comunicação às repartições a que se refere este artigo, além das anotações na Carteira Profissional do representante.

Art. 27. O contrato de representação comercial se provará por todos os meios permitidos em lei e, quando celebrado por escrito, além dos elementos comuns, a juízo dos interessados, dele constarão, obrigatoriamente:

- a) .....  
j) .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 104 e 105, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável com Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)  
Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.  
Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1979

Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 248. ....

§ 3º O tripulante terá direito a rodízio, após cada viagem de grande percurso, em que haja permanecido por mais de 90 (noventa) dias fora de seu domicílio.

§ 4º O rodízio de que trata o parágrafo anterior será de, no mínimo, 5 (cinco) dias, sendo concedido a partir do dia imediato ao da chegada da embarcação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário, tendo

PARECER, sob nº 254, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontraram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1978

Dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada penosa e perigosa a atividade profissional dos guarda-chaves, dos manobreiros e dos controladores de tráfego ferroviário, para efeito da concessão de aposentadoria especial, aos 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, na forma do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 274, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1978

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), o seguinte:

"§ 4º A contribuição do segurado desempregado será de oito por cento, quando sua idade for igual ou superior a 40 anos."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 16:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União, foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, tendo

PARECER, sob nº 252, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — (Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Amaral Furlan, o Projeto de Lei do Senado nº 335 que autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União, foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, quero crer que este projeto é perigoso.

O Senado que por muitas vezes tem se batido pelo reconhecimento da situação do índio no País, o Senado que tem conhecimento, Sr. Presidente, da morte, ultimamente, de caciques e índios que têm resistido à gula e à gana dos grileiros. O Senado que tem tido conhecimento que até hoje as reservas indígenas ainda não foram demarcadas. O Senado que tem conhecimento através de manifestações de vários Senadores, de que grupos indígenas, tribos indígenas têm pedido ao Congresso para que force a FUNAI a tomar medidas protetoras de suas áreas. Tudo isto tem sido mais ou menos em vão. Os índios continuam entregues a sua própria sorte.



Eu próprio, Sr. Presidente, visitei no princípio do ano uma tribo indígena, dos Caiapós, margem do rio Fresco, afluente do Xingu, no sul do Pará. E lá recebi uma queixa para que nós fizéssemos um apelo da tribuna do Senado, a fim de que a FUNAI expulsasse do território indígena os garimpeiros que estavam explorando o ouro dentro daquela reserva florestal. Portanto, não estava nem delimitada, nem marcada, nem resguardada a reserva indígena dos Caiapós.

Os Caiapós são uma tribo em extinção, Sr. Presidente, ela já foi numerosa. Hoje é um grupo de sessenta a oitenta índios, velhos, adultos e crianças. Os caiapós foram mortos há anos a tiros de carabinas dos grileiros, como se mata um jacaré, uma anta, uma capivara.

Os Caiapós, Sr. Presidente, cujas tabas foram alvejadas por dinamites soltas dos aviões, em cima das mulheres, das crianças e dos velhos, eles tiveram rebentados os seus corpos pelos grileiros que queriam expulsá-los daquela área.

Sr. Presidente, os índios que, segundo pesquisas etnográficas estão no nosso País há mais de mil e quinhentos anos; supõe-se que remonte a mil e quinhentos anos a posse da nossa terra pelos índios que provieram daquela migração que veio da Ásia Central, através do istmo de Bering e que se espalhou pela América. Há dez mil anos entraram pela América do Norte e só chegaram lá, na Bacia Amazônica, há cerca de mil e quinhentos anos. Eles são os donos dessa terra há mil e quinhentos anos. Nós chegamos há quinhentos e os estamos expulsando, escorraçando-os das suas áreas indígenas, das suas florestas, da sua terra, Sr. Presidente, à dinamite, a coice de arma e a tiro de carabina.

O que nos faz mais condoidos da situação dos índios é o fato de que a FUNAI tem recursos, pois o Orçamento da União garante. Mas esses recursos são gastos pela direção da FUNAI, pelo grupo dirigente do órgão. E os índios que eu vi, na taba dos Caiapós, à margem do rio Fresco, afluente do Xingu, ao som dos maracás, sob o luar de janeiro, eu os vi! Como dizia o Juca-Pirama:

"E à noite na taba,  
se alguém duvidava  
do que eu lhe contava  
dizia: "Meninos, eu vi!"

Eu posso repetir, como I Juca-Pirama: eu vi os Caiapós; eu ouvi o som dos maracás, Sr. Presidente, debaixo da floresta violenta, a floresta misteriosa, a floresta que o sopro da brisa mumurejava canções para aquele povo desassistido e abandonado. Eu vi a miséria daquela gente, a pobreza infinita daquela gente. E tinha conhecimento, como Senador da República, dos recursos que o Orçamento da União dá à FUNAI.

Sr. Presidente, o local não é a muitos milhares de quilômetros; cerca de 2000 quilômetros de distância, cerca de 4 horas de voo de Brasília. Não se desce no acampamento indígena, mas em São Félix do Xingu e sobe-se de canoa durante quatro ou cinco horas pelo rio acima, até chegar ao acampamento dos Caiapós.

Assim, Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Amaral Furlan diz o seguinte — quero chamar a atenção dos Senadores:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União Federal declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, .....

Está aí a ameaça, Sr. Presidente, a espada sobre a cabeça desses miseráveis indígenas.

As terras de domínio privado e devolutas do Estado de Mato Grosso, incluídas no acervo de bens do Parque Nacional do Xingu, e que foram por ela destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, na forma da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967.

Art. 2º A União Federal, em substituição às desapropriações, poderá propor a permuta das terras do Parque Nacional do Xingu por outras, devolutas e de sua propriedade, em igualdade de condições no que concerne aos seus valores e características, consideradas como tais suas dimensões, vegetação, solo, acesso e localização."

Sr. Presidente, se formos tocar no Parque Nacional do Xingu, permutar terras, fremos cometer injustiça contra essa desgraçada população indígena que nós esquecemos.

Sr. Presidente, eles são habitantes do Brasil há mil anos antes de chegar o pé do branco, nas costas brasileiras; mil anos antes, eles já estavam aqui. Filhos da Ásia Central, da raça vermelha que eles formam, esse grupo humano

que aqui possuiu esta terra e vive há mil e quinhentos anos sob a proteção das florestas de Mato Grosso e da Amazônia Legal.

Assim, Sr. Presidente, faço um apelo à nobre Liderança para que tome cuidado com o Projeto do nobre Senador Amaral Furlan: é uma porta aberta, escancarada, através da qual tantas concessões vão-se fazer, tantas composições se farão e o indígena, Sr. Presidente, continuará esquecido, esmagado, triturado pela nossa gana, pela gula dos grileiros, afastados de suas terras, empurrados para os contrafortes mais longínquos, para as zonas piores ainda. Poucos aqui sabem que a Amazônia não é rica em toda a sua extensão. Há zonas onde não há formas maiores, só formas menores. É porque não há alimentos para as formas maiores, se não há alimento para as formas maiores de animais, muito menos para o índio. Há índios, Sr. Presidente, que só se alimentam de animais de penas, outros só se alimentam de animais pequenos, outros não se alimentam de animais, nem os matam. Cada taba, cada grupo, cada nação tem a sua característica. Uns usam rede, outros não a conhecem, uns usam a cerâmica, outros não a conhecem, uns costumam correr atrás do animal até cansá-lo e matam-no a pau, outras tribos usam a flecha, outras mais modernas já usam a arma de fogo. Portanto, cada um tem a sua característica.

Então, espero que o nobre Senador Líder da Bancada do PDS possa pôr de quarentena esse projeto que pode ser uma porta aberta, escancarada, a concessões feitas contra o direito do indígena, esquecido, esse índio que vem aqui reclama, reclama, e volta do mesmo tamanho e desesperado.

Sr. Presidente, disse aqui e vou repetir rapidamente: havia um índio velho à beira da fogueira, ao som dos maracás, e através de um intérprete, perguntei-lhe o que esperava do País em relação aos Caiapós. E o velho, de cabelos pretos, todos de cabelos pretos, não vi ninguém de cabelo branco, me disse: nós não temos esperanças.

Sr. Presidente, aquilo, naquela noite, à beira do rio, dentro da floresta, junto dos índios, os maracás rufando dentro da noite e um aluaceiro iluminando aquela floresta, aquilo no meu coração foi um desespero também. Ele não tem esperança de nada, é o extermínio daquele último reduto de Caiapós.

Portanto, Sr. Presidente, espero que a Bancada do PDS, conduzida aqui por essa inteligência que nos conduz também, possa pôr de quarentena, até melhor juízo, o Projeto do nobre Senador Amaral Furlan.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Em votação.

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dificilmente este projeto será aprovado porque já vejo aqui uma eiva de inconstitucionalidade no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, não posso deixar de voltar os olhos para a tribo dos Cintas-Largas do rio Roosevelt, no Aripuanã. Eles, que eram os índios mais altos, mais fortes do País, índios saudáveis, foram dizimados, foram chacinados, vítimas de verdadeiro genocídio. Fazendeiros inescrupulosos mataram essas tribos ao longo desses últimos 10 anos...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Usando dinamites, jogadas de avião!

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Exato, usando dinamites, e, pior do que isto: usando balas e biscoitos envenenados. Lançavam dos aviões alimentos envenenados e os índios, suas crianças saudáveis disputavam os biscoitos envenenados, morrendo aos milhares. Esta é uma das páginas mais condenáveis da História deste País. Então, no instante em que chega um projeto a esta Casa para que se encontre um local de amparo para os índios desprotegidos, eu acho que este Senado não pode ser indiferente. Eu quero dar um depoimento sobre tais índios — a sua sabedoria — a nação dos caibis, hoje dizimada.

Os índios, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mantêm com os filhos um relacionamento de profundo amor e de profunda ternura. O índio jamais flagela o filho, e nem por isto jamais este o desobedece. É a sabedoria da conservação da espécie: quando um índio chega à puberdade e resolve casar-se, o pai pergunta: "Sabes caçar?" Ao que ele responde: "Sei." "Então, podes casar e ter um filho." Quando souberes pescar, um segundo filho; quando souberes fazer a roça, um terceiro filho e basta.

A despeito de os civilizados, aqui em Minas Gerais e Goiás, viverem com bócio, em razão da falta de iodo, a sabedoria dos índios faz com que eles tenham vivido, durante séculos no Brasil, sem que tivessem bócio, porque usam o feijão dos Nhambiquaras, produção silvestre que os alimenta de tal sorte que eles se protegem dessas maldades de que nem sempre os civilizados sabem proteger-se.

De forma, Sr. Presidente, que, neste instante, eu também junto o meu apelo ao do Senador Dirceu Cardoso, para que a Bancada do Governo aprove o projeto ou, então, o devolva para novo estudo, porque a maior violência do que a invocada inconstitucionalidade é o que se tem feito com os índios, os nossos ancestrais neste País por centenas de anos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Duas palavras apenas. Uma, em homenagem ao nosso aguerrido Senador Dirceu Cardoso e, outra, ao Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Nobre Senador Leite Chaves.

O aparte do Senador Dirceu Cardoso deve constar da Taquigrafia pela minha voz, Sr. Presidente, já que ele não pode dar o aparte. Dizia S. Ex<sup>a</sup>: "Ex-Líder! Como os índios, também em extinção". Mas parece que a extinção do nobre Senador Leite Chaves é como a Fenix, vai surgir mais poderoso ainda como representante da nova bancada.

Mas, para dar esta resposta aos dois ilustres Senadores eu apenas me permitiria fazer uma lembrança. Essas acusações tão fortes, tão dramáticas, eu as remeto ao longo do tempo, e não apenas aos últimos 15 ou 16 anos, como tem sido um cacete impressionantemente usado pela Oposição neste País.

Era eu ainda um jovem Major, tinha terminado o meu curso no Estado-Maior, e pela primeira vez fiz uma visita de inspeção à Fronteira Amazônica; vi, junto do Oiapoque, o que restava de uma tribo que tinha sido aculturada. Imaginem se esta expressão, se este vocábulo merece ser colocado com esse entendimento. O que havia era o resto, Sr. Presidente, de uma tribo e, facilitada, com os homens quase todos portadores de tracoma e as mulheres quase todas portadoras de doenças uniformes velhos para que, com esses uniformes, fossem às ruas da cidade próxima do pelotão. E um deles ganhava a vida como pescador do pelotão. Então, ali, eu me dei conta, pela primeira vez, do que significa equivocadamente aculturação das nações indígenas. Estávamos em pleno Governo considerado democrático, não havia, portanto, razões para que os humores da Oposição atual pudessem caracterizar nos últimos 16 anos essa tarefa.

Impressiona-me e apenas me preocupa quando verifico a palavra dos nobres Senadores, respeitados Senadores, colocando a questão nesses termos, se a interpretação lá fora vai ser dada em termos atuais. Essa a preocupação que eu tenho. Se, por exemplo, amanhã os correspondentes dos jornais da Europa e da América, que têm sobre eles, europeus e americanos, o peso de um complexo de culpa, não vão dizer que no Brasil ainda se mata, hoje, agora, neste instante, índios desta maneira pela qual o nobre Senador Dirceu Cardoso descreveu, e que seria, portanto, objeto de uma condenação do atual estado de coisas no Brasil.

O apelo do Senador Dirceu Cardoso, em regra, é bem atendido por esta Bancada que o espera ansiosamente...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — O apelo ou a pessoa?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — O apelo e a pessoa; enquanto uns estão em extinção, outros estão vindo em processo de absorção.

E mais ainda, Sr. Presidente; parece-me que deu mal o nobre Senador Leite Chaves — S. Ex<sup>a</sup> será raramente acusado de ler mal — leu mal o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que declara o projeto inconstitucional. Então, quando S. Ex<sup>a</sup> declarou: já sei que vai ser aprovado — S. Ex<sup>a</sup>, Membro da Comissão, e Membro brilhante da Comissão de Constituição e Justiça, leu o sim pelo não e não pelo sim. O projeto, realmente, merece a repulsa da Bancada da Maioria como merece a repulsa de todo o Senado. (Muito bem!)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 1979

**Autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União, foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União Federal declarará de utilidade pública, para fins de desapropriação, as terras de domínio privado e devolutas do Estado de Mato Grosso, incluídas no acervo de bens do Parque Nacional do Xingu, e que foram por ela destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, na forma da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967.

Parágrafo único. A desapropriação referida neste artigo poderá ser efetivada por via judicial ou administrativa.

Art. 2º A União Federal, em substituição às desapropriações, poderá propor a permuta das terras do Parque Nacional do Xingu por outras, devolutas e de sua propriedade, em igualdade de condições no que concerne aos seus valores e características, consideradas como tais suas dimensões, vegetação, solo, acesso e localização.

§ 1º Sendo discrepantes os valores das glebas de terras permutandas, serão eles compensados através das dimensões de seus perímetros, os quais terão áreas maiores ou menores, de forma a equiparar os respectivos valores.

§ 2º Os valores das glebas de terras desapropriadas ou permutadas serão aferidos mediante arbitramento judicial.

§ 3º A União Federal, para o fim de evitar ou encerrar demandas judiciais correlacionadas com infrações anteriores às disposições desta lei, poderá transigir em Juízo ou administrativamente, obedecidas as normas nela estabelecidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, nos termos regimentais, à votação do Requerimento nº 186/80, lido no Expediente.

Com a palavra o nobre Senador Bernardino Viana para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Helvídio Nunes, tendo sido designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Observador Parlamentar do Senado Federal à Conferência da Organização Internacional do Trabalho — OIT, solicita autorização, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição, e do art. 44 do Regimento Interno, para comparecer ou participar daquele conferência.

A escolha foi das mais felizes e o Senado Federal estará muito bem representado na pessoa do Senador Helvídio Nunes, especialistas em Direito do Trabalho que todos nós já conhecemos nesta Casa.

O meu parecer é favorável. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, como Líder.

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez o Senado da República volta a ocupar-se da crise brasileira. Creio mesmo que é o nosso dever primeiro, a nossa obrigação maior, nesses dias tão duros que a Nação atravessa, não deixar de trazer a nossa contribuição num debate sereno e aberto, sobre a crise tripla que esse País atravessa no consenso de todos os brasileiros.

Digo crise tripla, porque todos sabemos que a crise brasileira de hoje, é uma crise econômica, é uma crise política e é uma crise de credibilidade. Até parece que a Nação, de uma vez por todas, perdeu aquele *elan* que fazia com que todo o brasileiro acreditasse no futuro da sua Pátria.

As explicações pouco convincentes do Governo, a espiral inflacionária que desafia todos os mágicos que se incrustaram no Palácio do Planalto, e, mais do que isso, a inquietação dos políticos que permanecem atônitos, sem enxergarem saídas para a grande crise da República, faz com que todos nós tenhamos a obrigação primária de tentar, nessa única réstia que nos sobra, que é o Congresso Nacional, a encontrar esses novos rumos, tão difíceis.

Agora mesmo a Nação é conhecedora, no fim de mais um mês, da importância dos monetaristas do Governo em conjurar, com medidas puramente burocráticas, a espiral inflacionária que nos devora a todos.

E não pensem os representantes do Governo que há gratuidade na nossa afirmativa.

Os jornais de hoje registram um artigo do mais famoso economista do século, Friedman, Prêmio Nobel de Economia, que na conceituada Revista *The Economist* faz um estudo sobre o problema da inflação no mundo.

E agora não somos nós da Oposição que refutamos as sempre repetidas desculpas e explicações do plenipotenciário Ministro da Economia deste País, Sr. Delfim Netto. É um prêmio Nobel que diz que a inflação independe de aumento de salários, independe de queda de produtividade e, que a inflação não é um fenômeno que possa ser importado de outros países.

Cita o ilustre economista, entre outros exemplos, aquele que é, por sua clareza, absolutamente irresponsável: o exemplo do Japão que importa 100% do seu petróleo, e nem por isso teve sua taxa de inflação acelerada.

É evidente, Sr. Presidente, que mais uma vez, e agora fora da Bancada da Oposição, fora mesmo do âmbito que poderia ser acusado de passionalismo das forças oposicionistas brasileiras, é evidente — repito, Sr. Presidente — que o Dr. Delfim Netto comprova ser o mais desastrado Ministro do Planejamento que este País já conheceu.

Mas eu dizia, no início das minhas palavras, Sr. Presidente, que o problema não é só o da crise econômica; é também da crise política, como se uma coisa derivasse da outra. Esse Governo, entre outros erros, está a admitir que não pode haver normalidade democrática no momento em que o País atravessa uma crise econômica sem precedentes.

Ora, Sr. Presidente, a experiência, a História e o exemplo dos outros países dizem justamente o contrário. Basta, novamente citando o exterior, para que não se acuse a Oposição de passional, basta repetir-se outro exemplo externo; o exemplo da Inglaterra, que nunca deixou de cumprir com os deveres de país democrático, realizando suas eleições durante o mais grave período da Segunda Guerra Mundial. Nem aquela legítima economia de guerra, nem aquela época onde só se podia prometer ao povo "sangue, suor e lágrimas", abdicou a velha Albion ao dever primeiro das democracias, que é a consulta popular.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Líder do Partido Popular, permita-me, em primeiro lugar, não aceitar os conceitos que V. Ex\* atribuiu ao Ministro do Planejamento, pois que é um homem capaz, um brasileiro que está à altura do desempenho da alta missão que lhe foi confiada e que vem fazendo um esforço muito grande para vencer os óbices e a crise por que passa o nosso País. V. Ex\* cita o artigo do grande Economista Friedman e traz, como argumento desse Economista, o Japão. Como V. Ex\*, não sou economista, não sou especialista no assunto, mas V. Ex\* não pode comparar a economia de um país desenvolvido, a economia de um país estável, como o Japão, com a economia de um país em desenvolvimento, como é o nosso caso. Portanto, permita-me dizer-lhe que os países desenvolvidos, os países de economia estáveis, como o Japão, esses transferem, esses vendem os seus produtos altamente especializados, altamente industrializados, aos demais países, inclusive aos países em desenvolvimento, transferindo a inflação e ao aumento dos custos de combustíveis, o que não podemos fazer. Temos que submeter os nossos produtos primários de exportação à especulação do comércio comprador, e não temos como adicionar ou transferir esses aumentos para os produtos exportados. Esta é a diferença que existe entre um país desenvolvido, com sua economia estável, e um país em desenvolvimento, que, ao lado de combater a inflação, que, ao lado de fazer as restrições necessárias, tem que manter um nível de crescimento, para que não se crie o desemprego, a recessão, enfim, uma situação bastante angustiante — de um lado, a necessidade de combater a inflação; do outro, a de não permitir que o ritmo do desenvolvimento caia a ponto de gerar o desemprego e a recessão.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Bem diz V. Ex\* que nós, por sermos profissionais da área biomédica, não entendemos de economia. No entanto, tive o cuidado, Excelência, de não me citar. Citei um Economista que Prêmio Nobel de Economia.

Comete V. Ex\* dois erros conceituais: o primeiro, é V. Ex\* dizer que o Ministro Delfim Netto é capaz.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Altamente capaz.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — A menos que eu esteja enganado, a pessoa é capaz quando tem condições intelectuais de resolver um problema. Aliás, é a definição mais terra a terra de inteligência — inteligência é a capacidade de resolver problemas. Será que o Dr. Delfim Netto resolveu o problema econômico deste País? Será que S. Ex\* encheu a panela dos pobres? Então, é capaz um homem que consegue com todos os poderes nas suas mãos, em um País considerado...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex\* confunde capacidade com fazer milagre.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Então, não sei o que é capacidade de V. Ex\* há de convir agora que o País é ingovernável, porque, se V. Ex\* acaba de declarar que, para consertar o Brasil, só milagre, dá uma declaração pouco simpática ao Governo, de que este País é ingovernável, coisa que a Oposição não acredita. A Oposição acredita, isto sim, é que há uma incapacidade demonstrada pelos fatos, isto é, a falta de competência de resolver problemas. V. Ex\* sabe que a nossa inflação já ultrapassou os três dígitos, V. Ex\* sabe que todos os índices externos de balança comercial brasileira, de balança de serviços são altamente negativas, como nunca o foram na História deste País. Ora, dizer-se que o gerente dessas coisas todas é capaz, é, sinceramente, um eufemismo grande.

O segundo erro conceitual de V. Ex\*...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex\* me chamou ao debate e agora vai-me conceder o aparte. V. Ex\*, com o seu poder dialético, conseguiu deturpar o meu pensamento.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex\* tem que ter paciência. Ainda não terminei de responder ao seu aparte. Eu disse que V. Ex\* incorreu em dois erros conceituais, e só dei uma resposta. Há a segunda.

O segundo erro conceitual de V. Ex\* é que evidentemente não estou discutindo nem comparando a economia do Japão com a economia brasileira. Estou discutindo o tema do discurso, que eu, como não economista, resolvi transferir para o debate no Senado, — as causas de inflação. E é exatamente a tese, da inflação importada a grande desculpa que não convence mais a ninguém, de que são os árabes os culpados por todos os males brasileiros, que é desmascarada pelo conceituadíssimo Prêmio Nobel de Economia Dr. Friedman, que diz que essa história de inflação dos outros não existe.

Então, na verdade, V. Ex\* cometeu dois equívocos de conceito: primeiro, os fatos demonstram claramente a incapacidade do Dr. Delfim Netto; segundo, não estou discutindo nem comparando economias que são absolutamente heterogêneas. Estou discutindo a conceituação de inflação.

Sr. Presidente, dizia eu que a crise é tripla. Não é somente uma crise econômica, não é somente uma crise política, é, também, e talvez a maior delas todas, a crise de credibilidade. Ninguém neste País acredita neste Governo. O povo não acredita no Governo, porque o Governo promete panelas cheias e, em vez disso, dá 100% de inflação, porque o Governo, é aquele que diz que prende e arrebenta quem for contra o processo democratizante e, ao mesmo tempo, comete a singularidade de reunir-se no Palácio do Planalto para decidir se este País vai ter ou não eleições, quando sabemos que eleição é a pedra de toque de todo regime que quer ser democrático.

É aí, Sr. Presidente, que justamente reside o grave problema nacional: este País não pode acreditar no Governo, porque o Governo diariamente desmente-se, diariamente nega o que ele mesmo promete, diariamente age e apresenta fatos absolutamente contrários, às suas palavras.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Gilvan Rocha, realmente V. Ex\* dá um depoimento. Não há crença nacional em relação ao Governo. Digo mais, é um sentimento que nacionalmente está-se generalizando. Quando o Presidente da República sai à rua, e é vaiado, não é em relação à pessoa do Presidente da República. O que o povo está vaiando ou reagindo é contra uma situação de geral ilegitimidade. Há uma situação de insegurança que se dissemina num clima de ilegitimidade total. Não há confiança no Presidente que não é eleito; nos governadores que são nomeados; no próprio Congresso, que sempre foi um poder merecedor da confiança nacional porque constituído pelo voto direto, mas hoje abriga os senadores indiretos, que embora sem culpa, de muitos que aqui estão em tão constrangedoras circunstâncias.

cias. E o povo se sente intranquilo. Estou quase com a certeza de que, dentro de algum tempo, vamos ter movimentações generalizadas e desesperadas aqui no Brasil. Estou lendo aqui o último nº de *Time*, que dá ciência da situação ocorrente em parte de Miami. Estou vendo que uma das causas de todo esse conflito é um forte senso de injustiça das minorias. Toda vez que um povo é submetido a uma situação de ilegitimidade e de injustiça, pode reagir desesperadamente. Nós próprios da Oposição temos elevada preocupação em relação ao que poderá ocorrer nestes próximos meses, mas em relação a um futuro que não está muito distante. É a descrença, a desconfiança, a insegurança e o receio de não se ter mais para onde apelar. Por tudo isso, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> merece o respeito e o acatamento da Casa.

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** Muito lhe agradeço, nobre Senador.

Pretendo demonstrar aqui citando fontes que não são de fontes da Oposição, que em verdade estamos numa esquina histórica da maior gravidade, típica do presidencialismo duro sul-americano, de cujas crises, sabe V. Ex<sup>a</sup>, pelos exemplos, só há saída pelo poder da força. Aliás, é o grande temor dos democratas brasileiros, essa deformação do presidencialismo, defendido com unhas e dentes pelos fracassados que conduziram este País à beira do abismo — porque não adianta dizer que o abismo é menor do que o Brasil; não adianta dizer que o Brasil jamais cairá no abismo. Não existe abismo maior do que esse, quando 70 milhões de brasileiros passam fome. Sabe V. Ex<sup>a</sup> como pensam os democratas, homens que por serem da Oposição, nem por isso deixam de zelar pelo bem-estar e pelo futuro da Pátria, e como pensam os governantes. Sabe V. Ex<sup>a</sup> do temor que se apossa de todos os brasileiros responsáveis, na vizinhança quase de uma convulsão social que pode nos atingir a todos. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o Poder entusiasma, que o Poder forte deforma. Tanto deforma, Sr. Presidente, que assistimos aqui, na vizinhança do Palácio do Planalto, S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Justiça tentar fazer do Congresso Nacional uma casa de tolos. S. Ex<sup>a</sup> hoje vai a um jornal de conceito, como é o *Jornal do Brasil*, que redobrou seus cuidados, colocando as palavras de S. Ex<sup>a</sup> entre aspas: "A não realização das eleições nada tem a ver com a vontade do Governo ou com dificuldades criadas pelo PDS." É evidente que esta frase vai entrar na história, semelhantemente àquela outra frase: "Que país é este?"

Então S. Ex<sup>a</sup> pensa que somos néscios, pensa S. Ex<sup>a</sup> que somos paspalhões. Quem não sabe neste País que quem não quer eleições é o Governo? Quem não sabe neste País que a velha ARENA e sua sucessora é quem impede que o Congresso Nacional ache soluções legítimas para a viabilização do pleito?

Tanto isso é verdade que, em nome do meu Partido, lanço um repto ao Sr. Ministro da Justiça e ao Partido do Governo: já que S. Ex<sup>a</sup> diz que nem o Governo, nem o PDS põem embargo à não realização das eleições, estaremos dispostos a sentarmos a uma mesa para conseguirmos fórmulas para realização das eleições, como manda o calendário político deste País e, principalmente, o calendário moral desta Pátria. Porque é preciso que fique muitíssimo claro que nós da Oposição não aceitaremos ser pára-raios dos vocacionados homens que empolgam o Poder e que querem se perpetuar nele. A demonstração da irresponsabilidade do Sr. Ministro envergonha a classe política, porque S. Ex<sup>a</sup> dá a entender que somos, aqui, meros demagogos que queremos torpedear a vontade do Governo de cumprir o calendário eleitoral.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** Com prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) —** Senador Gilvan Rocha, desenvolvimento é fundamentalmente estado de espírito, é tranquilidade. Para termos tranquilidade é preciso ter segurança. V. Ex<sup>a</sup> disse, há pouco, que vivemos não apenas em dificuldades, mas com dificuldades e num clima de angústia em todos os setores da atividade humana neste País. Angústia pelo endividamento externo cada vez mais crescente, do endividamento interno, da inflação, do início de recessão. O mais sério é o Governo, o condutor da Nação, não merecer mais credibilidade por parte do povo. Conversamos com empresários de São Paulo, do Piauí, da Bahia ou de qualquer parte do Brasil, eles não acreditam em diretrizes do Governo, porque se a regra econômica hoje é uma, no dia seguinte é alterada, e assim em todos os campos da atividade brasileira. Agora, no campo político, conversamos com qualquer companheiro, dos mais bem informados aqui nesta Casa, e ele é incapaz de responder se vamos ter eleições municipais este ano, no ano que vem, em 1982 ou quando; se vamos ter eleições diretas para governador ou não; se vamos ter sublegenda ou não; se vamos ter voto distrital ou não. Ninguém sabe, é o tumulto. E em razão desse tumulto, pela incompetência dos homens que constituem o Governo, é que a Nação está indo para o caos. É a grande verdade.

V. Ex<sup>a</sup> faz bem, falando pelo nosso Partido, em lançar um desafio ao Sr. Ministro da Justiça. Se ele está falando a verdade, vamos reunir as Lideranças nesta Casa e encontrar medidas de emergência para ter as eleições municipais como o povo deseja. As possibilidades são amplas. O que precisa é o Governo tirar a máscara e vir discutir o assunto, para que encontremos os caminhos para termos as eleições municipais, para termos as eleições estaduais, para reencontrarmos o caminho da democracia neste País. É este o registro que queremos fazer em abono às palavras de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> está completo de razão, nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) —** V. Ex<sup>a</sup> já me negou duas vezes.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> sabe que, inclusive pela vizinhança muito cordial, o seu amigo particularmente, jamais negaria o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) —** Estou estranhando.

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.

**O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) —** Nobre Senador Gilvan Rocha, V. Ex<sup>a</sup> sabe que estamos — e este aparte também se dirige ao Senador Evelásio Vieira — numa fase de mudanças políticas, estamos caminhando para o estado de direito democrático, e já podemos dizer que estamos vivendo o pleno estado de direito democrático. Estamos agora no processo de reformulação partidária, de organização dos novos partidos. E essa organização vem se fazendo, e com a boa vontade de todos integrantes das diversas agremiações que se estão formando chegamos à conclusão, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que dificilmente estaremos em condições regulares. Quando digo isto, quero dizer que, dificilmente os partidos estarão em condições de disputar as eleições dentro da atual Legislação Eleitoral. É claro que há projetos tramitando no Congresso, uns prorrogando prazos, desejando viabilizar as eleições, outros propondo a prorrogação das eleições. O que o Ministro da Justiça quis dizer é que o assunto está em debate no Congresso Nacional, onde há inclusive — e temos lido isto, várias vezes, na imprensa — elementos do PDS favoráveis a que se mantenha o calendário eleitoral, como também há elementos da Oposição que desejam a prorrogação do pleito. Portanto não há razão para a acusação tão acre que V. Ex<sup>a</sup> fez ao Sr. Ministro da Justiça. Aliás, hoje, eu estou estranhando V. Ex<sup>a</sup>, hoje, às vezes deturpa, como deturpou o meu aparte, falando em um milagre. O que eu disse foi o seguinte: há um esforço muito grande, porque a crise não é um privilégio nosso, é uma crise universal, Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> acompanha através da televisão, através do noticiário internacional; todos os países estão sofrendo, neste momento, crises, inclusive a nação americana, cuja inflação atingiu a índices jamais medidos, jamais tolerados, jamais assistidos naquele país. Não quero mais tomar o tempo de V. Ex<sup>a</sup>. Já senti que a sua fisionomia não é mais aquela fisionomia tão atenciosa; V. Ex<sup>a</sup> já começa a mudar, assim com o sobrolho fechado, como se já não desejasse ouvir o meu aparte. Eu não quero mais tumultuar...

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> é sempre bem-vindo.

**O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) —** ... o brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, por favor, não se alie às cassandras; não queira se tornar uma voz a mais, neste momento em que nós precisamos de otimismo, nós precisamos de coragem para enfrentar os problemas que aí estão. E não será um homem jovem, talentoso, capaz como V. Ex<sup>a</sup>, que virá como se fosse uma voz de agouro, que não é peculiar à sua idade, ao seu talento e ao seu espírito público. Nós precisamos do seu apoio, da sua contribuição, a contribuição da sua inteligência, do seu talento, para que todos nós, aqui do Congresso, possamos ajudar para que o País saia dessa situação difícil em que se encontra, que não é privilégio do Brasil. Seria bom que isso não existisse em lugar nenhum, mas infelizmente, hoje, é um denominador comum; todos os países estão atravessando crises e não poderíamos, infelizmente, nesta hora, nos considerar uma exceção.

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —** Veja V. Ex<sup>a</sup> como é difícil defender um Governo que a cada dia perde a credibilidade. Primeiro, V. Ex<sup>a</sup> apela para os pobres coronários do seu colega, consertadas pelo Dr. Zerbini, no sentido de elogiar o talento, a inteligência etc. Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> apela para uma coisa que, evidentemente, seu colega jamais faria, que era deturpar suas palavras.

Mas veja que enquanto V. Ex<sup>a</sup> diz que nós, da Oposição, deturpamos palavras, diz também V. Ex<sup>a</sup>, na sua defesa difícil do Ministro insincero. Diz V. Ex<sup>a</sup> "o Ministro quis dizer". Eu, em vez de dizer isso, Ex<sup>a</sup>, "o Ministro quis

dizer", digo: "o Ministro disse" e abro aspas, com um trecho da mesma entrevista.

"Acreditamos que as lideranças do Congresso venham a encontrar uma solução capaz de colocar a questão em termos compatíveis com os interesses dos municípios."

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, pergunto à Nação, pergunto à Imprensa, pergunto à opinião pública se há sinceridade nisso, em um Governo que acaba...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Eu respondo a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — ... de reunir — e não faz segredo disto — o seu Conselho Político e diz, em todos os jornais: "já está decidida a prorrogação dos mandatos". Isso V. Ex<sup>a</sup> ouve nos corredores; isso V. Ex<sup>a</sup> lê em todos os jornais deste País. Como é que depois disso o Sr. Ministro vem dizer que está a depender da vontade do Congresso Nacional, que se o Congresso não quiser prorrogar, não prorroga? S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro só erra numa coisa, nobre Líder da Maioria; só erra principalmente quando não leva em conta nem a inteligência nem a honradez do povo brasileiro. S. Ex<sup>a</sup> não vai escamotear a verdade, porque está aí a História para julgá-lo.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o fato é muito mais importante do que o pensamento. Não é escamoteando, não é fazendo jogo de palavras, não é tentando colocar os membros do Congresso Nacional na categoria de tolos, de homens que não têm senso, de homens que não tenham responsabilidade, obrigatória a todos Congressistas, para que haja serenidade e a sabedoria para julgar em nome do povo.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que essas palavras ministeriais não são palavras vãs; vão ser cobradas, diariamente, quando o partido de V. Ex<sup>a</sup>, a mando do Palácio do Planalto, às vezes até contra os próprios princípios individuais de homens de formação democrática como é V. Ex<sup>a</sup>, retirar-se, tranquilamente, mas cabisbaixamente, do plenário do povo, não permitindo a realização do supremo julgamento da democracia que se traduz em eleições diretas.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> comete, não digo uma injustiça, mas um equívoco. O que o Ministro Ibraim Abi-Ackel...

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — ... "quis dizer".

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Quis dizer, não; disse. Se, realmente, a frase atribuída a S. Ex<sup>a</sup> é de sua autoria, não vejo incoerência alguma da parte do Ministro. Também não seria ele membro deste Congresso, pois Deputado Federal, convocado para o Ministério da Justiça, não seria S. Ex<sup>a</sup> que iria enxovalhar a instituição a que pertence. O que S. Ex<sup>a</sup> declarou, na nota lida por V. Ex<sup>a</sup>, é que o assunto está em debate no Congresso, o que é verdade. Não há nenhuma decisão quanto à prorrogação de eleições. Há proposições que facilitam, modificam a atual legislação eleitoral para viabilizar o processo; e há outros que pretendem, como a emenda do Deputado Anísio de Souza, de Goiás, a prorrogação dos mandatos. Todos sabemos que estamos vivendo numa fase de mudanças; estamos vivendo numa fase de reformulação das agremiações partidárias. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. E se fôssemos transmitir, Sr. Senador, o que ouvimos nos corredores, dos próprios companheiros que não militam no nosso partido, dizíamos que todos, inclusive os representantes, lá fora, das assembleias legislativas, das câmaras municipais, onde temos ouvido e visto várias manifestações já até oficializadas, acham que é aconselhável, em face deste momento de reorganização partidária, a mudança das eleições. E a própria Lei Eleitoral, teríamos que mudá-la. O Congresso, se porventura desejar que as eleições se realizem a 15 de novembro, terá que modificar, inclusive, a Lei Eleitoral quanto ao problema dos prazos. Queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gilvan Rocha, que em absoluto, em momento algum, procurei analisar a situação de saúde de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas estranhei a situação de saúde de V. Ex<sup>a</sup>; mas, pelo contrário, fico muito feliz quando o vejo inteiramente sadio, com a inteligência cada vez mais fulgurante, mas me constrange e me estristece quando o vejo assim amargo, cáustico, a transmitir uma sensação de pessimismo, que esta não constrói e não deve nem pode ser, porque conheço os antecedentes de V. Ex<sup>a</sup>, não pode ser a sua própria convicção, sobretudo como Líder de um partido que nasce — o Partido Popular — sob os melhores auspícios, para participar do processo democrático e — quem sabe? — até chegar àquele sistema de governo em que ambos temos opiniões favoráveis.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu muito agradeço, nobre Senador, mas lembro a V. Ex<sup>a</sup> que muito mais constrangido e triste está este seu colega, ao verificar, ao constatar, como disse no início das minhas palavras,

que muito mais do que essa crise econômica que nos atormenta a todos, e que tem as suas soluções — porque nós da Oposição acreditamos neste País; muito mais do que a crise política...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex<sup>a</sup> começa a me fazer mais animado.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Mas o Oposição nunca deixou de acreditar neste País.

... muito pior do que a crise política, que tem um caminho natural de resolução que se chama o povo, que é quem, em última e em primeira análise, há que resolver os problemas institucionais, muito mais do que isso, Ex<sup>a</sup>, constrange e entristece é a falta de credibilidade do Governo, é a falta de credibilidade do Sr. Ministro, que tem a coragem de dizer que a não realização — e insisto na repetição — das eleições nada tem a ver com a vontade do Governo ou com dificuldades criadas pelo Partido do Governo, quando todos sabemos o que, há poucos dias, aconteceu no Congresso Nacional, quando se tentou, pela primeira vez, viabilizar essas eleições. Pior do que a má administração que está levando esse País ao caos social, pior do que esse eclipse de 16 anos é a falta de fé no País, a falta de fé nos dirigentes nacionais, crise pior de todas que está fazendo que o Senhor Presidente da República não possa nem andar em praça pública, porque é apupado.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Isso não é verdade.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex<sup>a</sup> sabe que isso é noticiado por todos os jornais...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não é verdade.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) —. Ex<sup>a</sup> sabe que o Senhor Presidente, muito prudentemente, não toma mais os seus cafezinhos inventados pelo Sr. Said Farhat, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Senhor Presidente da República não mais vai às esquinas da cidade. Sua Excelência é vaiado, não pela pessoa física, não pela pessoa jurídica, que este País sempre respeitou os Presidentes da República, é porque Sua Excelência, nesse presidencialismo ortodoxo, representa a incompetência dos seus Ministros, representa a empáfia dos segundos escalões, representa o fracasso dos administradores por este País agora.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Senador, permita-me, agora, uma intervenção, apenas para dizer a V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Um minuto.

Digo, Ex<sup>a</sup>, que esse presidencialismo, que mais uma vez está levando o País a uma crise que pode ser a mais grave de todas, só tem uma solução: que o Senhor Presidente prenda e arrebeste, como diz Sua Excelência, aqueles que querem fazer do Congresso Nacional uma Casa de irresponsáveis, aqueles que, do alto da dignidade do seu posto, tentam escamotear a verdade à Nação.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Há pouco, o nobre Senador Lomanto Júnior se queixou das palavras contundentes de V. Ex<sup>a</sup> contra o Governo Federal, menos pela sua condição de médico, mas muito mais pela sua condição de homem público sensível, de formação democrática e que vive angustiado com a pobreza, com a miséria que se amplia neste País; e que não pode conter a sua angústia e que tem que extravasá-la através de palavras, que têm que ser enérgicas em relação à incompetência, ao próprio desinteresse do Governo em querer reencontrar um caminho de desenvolvimento, neste País, através de uma ação política. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razões. Vivemos em um País que tem tudo para ser grande, para ter um povo vivendo dentro de uma prosperidade, porque as nossas riquezas naturais são abundantes, porque o nosso povo tem uma formação excelente. O que está faltando ao Governo é capacidade em aproveitar essas extraordinárias potencialidades, para que esse povo possa viver bem. Poderemos equacionar os nossos problemas, no campo econômico e social, através da atuação política, mas, para isso, é preciso que os partidos políticos possam funcionar, possam se estruturar, possam se fortalecer. Isso só acontecerá quando tivermos diretrizes seguras no campo político, quando tivermos eleições, porque os partidos se fortalecem, se organizam melhor através dos embates eleitorais. É por isso, a posição do Partido Popular, em defesa das eleições municipais e estaduais. Daí essa nossa posição, e V. Ex<sup>a</sup> está perfeitamente correto em defender, de forma intransigente, a realização de eleições municipais o mais breve possível.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Concluirei, Sr. Presidente, dizendo que a grande solução que se procura para este País, que afinal de con-

tas todos os brasileiros responsáveis estão querendo, é que este País saia da sua maior crise; esta ânsia de se encontrar os caminhos que levarão o País, mais precisamente o seu povo, ao seu direito de viver decentemente. Este caminho, Excelência, fica cada dia mais longe, se Ministros do Governo insistirem que este País tem que se dividir entre os que enganam e os que devem ser enganados; entre os que se fazem de sabidos e os que devem ser tolos.

A falta de sinceridade do Governo, a falta de compostura — digo até — de um Ministro que tenta enganar o Congresso Nacional e a Nação, dizendo que o problema de eleições não interessa ao Governo, que ao Governo pouco se lhe dá haver ou não eleições, ou melhor, que o Governo não põe nenhum embargo a que se encontrem caminhos para as eleições, são declarações destrutivas, porque agredem a verdade dos fatos.

O Partido Popular, Sr. Presidente, protesta contra esta tentativa de se escomotear o povo, protesta contra esta tentativa ministerial de querer, com o poder de comunicação que S. Ex<sup>a</sup> tem as mãos, com a Secretaria específica, para espalhar aos quadrantes deste País, a verdade unilateral do Governo, o Partido Popular, protesta contra a inverdade ministerial e, mais do que protesta, cobrará todo dia e, principalmente, nas horas das votações no Congresso Nacional, para demonstrar que, na crise que este País atravessa, a maior delas, o maior dos três segmentos é a falta de sinceridade e compostura de homens do Governo! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tivemos a oportunidade, ainda recentemente, de folhear uma publicação *Pequeno Documentário Estatístico 1963/1979*, editada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Ali, ficamos sabendo que, nos últimos 15 anos, cresceu em 250% o número de enceradeiras vendidas no País, tendo sido multiplicadas por dez, no mesmo período, as chamadas telefônicas interurbanas, que passaram de 70 milhões em 1964 para 649 milhões, em 1979.

Sem êxito, porém, procuramos, no referido livro, informações que acreditamos de igual ou maior importância, como as relativas ao comportamento dos indicadores de mortalidade infantil, do número de acidentes no trabalho, de rotatividade de mão-de-obra e sobretudo sobre a *performance* do valor real do salário mínimo.

Baldados os nossos esforços, resta esperar que, em março de 1981, quer dizer, quando o movimento de 1964 completar 17 anos, os redatores do futuro documentário não esqueçam de reproduzir tão cruciais informações.

Por outro lado, muito embora constantes na citada estatística, alguns dados revelam um desempenho sofrível, como o relativo ao produto da agropecuária que apenas cresceu 11,1% — estamos citando o documento — nos últimos 16 anos.

Uma outra publicação, que também merece referência, é a Mensagem ao Congresso Nacional de 1980, que trata do primeiro ano de mandato do General João Baptista Figueiredo. Nela, é feita uma análise da inflação que, admite o documento, “chega-nos, hoje, por sinuosos e variados caminhos”, dentre eles “a frustração das safras agrícolas, principalmente de cereais, nos últimos três anos”, que “gerou forte pressão autônoma sobre a alta dos preços dos alimentos, ao mesmo tempo em que reduziu nossas possibilidades de exportação e nos impôs pesadas importações para garantir o abastecimento do mercado interno”.

Mais eis que, Sr. Presidente, somos bombardeados com uma série de impactos, que lembram um passado não muito distante que anunciam uma super safra agrícola para 1979/80.

Certamente a Mensagem ao Congresso Nacional já foi redigida sob os efeitos desses impactos, quando afirmou ter havido frustração das safras agrícolas nos últimos três anos, o que inclui os doze meses de 1977, 1978 e 1979, sem dúvida alguma.

A afirmação não é de todo correta. Para contestá-la, cabe recorrer ao número de fevereiro de 1978, da revista *Conjuntura Econômica*, na parte relativa à Agricultura, Agropecuária — resultados de 1977, onde, à página 24, diz-se o seguinte:

“A produção agropecuária nacional, após dois anos consecutivos de modestos resultados, cresceu 9,6% em 1977, taxa que nos últimos trinta anos só foi ultrapassada em 1965 (13,8%), e 1971 (11,4%).

Esse resultado se deveu, em grande parte, ao comportamento das lavouras, com crescimento da ordem de 12%. Os produtos animais e derivados expandiram-se 5%, aproximadamente”.

Em parte, apenas, a Mensagem tem razão, pois, o desempenho das lavouras foi de 7%, em 1978, tendo sido no entanto de 6,9% a mais em 1979, se-

gundo a revista *Conjuntura Econômica* de fevereiro de 1979 e 1980, às páginas 20 e 57.

Além disso, o que comprometeu o desempenho do setor agrícola não foram apenas “as ocorrências de fenômenos climáticos desfavoráveis”, conforme afirma a Mensagem ao Congresso Nacional, à página 39.

Valemo-nos mais uma vez da revista *Conjuntura Econômica*, de fevereiro de 1979, a qual, na parte relacionada à Agricultura-Agropecuária — resultados de 1978 (pág. 29), observa o seguinte:

“A adversidade climática registrada ao longo de 1978, acrescida de preços mínimos pouco estimulantes e dificuldades de crédito, dentre outros fatores, estorvaram grande parte das atividades agrícolas, causando graves prejuízos aos produtores rurais e consumidores.”

Acima da diversidade climática, Sr. Presidente, o maior obstáculo ao crescimento do produto agrícola no nosso País tem sido a desastrosa política relativa ao setor.

O Relatório Anual da Comissão de Financiamento da Produção, de 1978, o primeiro do órgão, e até agora o único, analisa o comportamento do setor agrícola a nível de produtos.

Assim, dentre os fatores que reduziram, em 1978, a colheita de soja, destaca-se a forte estiagem que assolou toda a Região Centro-Sul, enquanto o preço mínimo reduzido, com reflexo sobre o financiamento de custeio, era fixado de forma insuficiente para o ano seguinte, pois, aprovado em 150 cruzeiros por saca de 60 quilos, estava abaixo do custo de produção a preços de abril de 1978, da ordem de Cr\$ 166,98 por saca de 60 kg. Isto criou a expectativa de queda de produtividade em decorrência de menor utilização de insumos, na safra de 1979.

A política em relação ao milho também variou ao longo dos últimos anos, sem uma diretriz de apoio efetivo à produção. Apesar disso, entre 1968 e 1977, a produção brasileira do produto cresceu, em média, 4,3% ao ano.

Em 1974, a acentuada elevação da produção de milho deveu-se, de uma parte, ao preço mínimo então fixado, cujo reajuste de 67% contrastava com uma inflação pouco superior a 27% em igual período, bem como ao preço de mercado, na época bastante alto, devido à estagnação da produção entre 1971 e 1973.

A produção recorde de 1977 (mais de 19 milhões de toneladas) desestimulou os produtores, pois, segundo a CFP, em seu relatório de 1978, o preço pago a eles se posicionou “abaixo do preço mínimo em todo o período de safra”, sendo que as “precarías condições de comercialização” acabaram por acentuar o desestímulo ao plantio da safra 77/78.

Estou lendo, Sr. Presidente, a análise e crítica da própria Comissão de Financiamento à Produção, que é um órgão do Governo Federal.

Quanto ao arroz, a mesma fonte destaca os preços baixos durante a comercialização da safra, durante dois anos, reduzindo as expectativas para 76/77 e 77/78, além do reduzido preço mínimo, em 77/78, bem como o tabelamento, como tendo sido obstáculos ao bom desempenho da produção desse alimento.

Assim, o produto esteve sob tabelamento de setembro de 1975 a outubro de 1977, o que levou a uma queda de 37% nos seus preços reais, passando a constar da lista CIP-SUNAB a partir dessa última data, até fevereiro de 1978, sendo novamente tabelado logo a seguir, o que levou o estudo da Comissão de Financiamento da Produção — Subsídios para a Fixação dos Preços Mínimos, safra 78/79 — a observar que o preço de Cr\$ 10,00 por quilo, a nível do consumidor, permitia uma remuneração ao produtor em torno de Cr\$ 170,00 por 50 kg de arroz em casca, “preço este que, já no momento da entrada em vigor do tabelamento, era inferior ao preço de mercado” (pág. 35).

Portanto, Senhor Presidente, podemos dizer que, mais do que as boas condições climáticas foram as medidas contrárias às restrições que impulsionaram a safra de 1980, se bem que denominá-la super é um exagero de mau gosto, com toda a certeza.

Bastou reduzir as restrições para que o setor agrícola respondesse prontamente. Preços mínimos atrativos, redução dos tabelamentos e financiamentos razoáveis de custeio deram resultados que, ainda que não devam ser considerados espetaculares, merecem cuidadosa atenção para que, novamente, não se caia num novo ciclo de desinteresse e penalização do setor agrícola, pelo seu bom desempenho nos períodos anteriores.

Mas, é preciso também cuidado com os exageros, pois foram as bombásticas afirmações sobre o modelo brasileiro de crescimento e o seu milagre que por fim o colocaram por terra, no momento em que vieram a furo as disparidades de renda, então acentuadas.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** Ouço o Senador Dirceu Cardoso, com a alegria de sempre.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Nobre Senador os temas que V. Exª aborda, como sempre tenho acentuado, aqui, na Casa, são atuais. Quero crer que o Senado tem perdido muito tempo na discussão das fórmulas políticas. O que nós devíamos ouvir todos os dias era um discurso como o de V. Exª, trazendo ao nosso conhecimento e situação agrícola do País, ou seja, nosso abastecimento, as condições de vida, a fome do povo; isso é o que interessa. O povo não quer saber de partido, disso ou daquilo; o povo quer saber é como vai passar esta crise da qual estamos no seu epicentro, ainda. Agora é que vai-se desenrolar a grande crise brasileira. E V. Exª traz esses dados que acentuam, sobremaneira, a posição difícil que estamos atravessando. Se a Agricultura não corresponder àquilo que o Governo espera dela, vamos enfrentar, então, uma crise bem maior. Porque, quando o estômago do povo ronca ele é um mau conselheiro. Portanto, quero dar os meus cumprimentos a V. Exª pela oportunidade do seu discurso, e não só deste, pois todas as últimas manifestações de V. Exª, aqui, na Casa, têm sido sob o ponto de vista econômico, financeiro, custo de vida, vida do povo, assim por diante. Discursos que como esse é que devíamos ouvir, o Senado inteiro, todos os dias. Infelizmente, isso não se derrama lá fora, porque, às vezes, os jornais não comentam, não dão amplificação a essas idéias, mas são idéias salutares que V. Exª está lembrando àqueles esquecidos de que a fome do povo é um dado proeminente na crise que estamos atravessando.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** V. Exª é sempre generoso nas palavras para com o seu colega.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Sou justo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) —** Mas, quero dizer que essas palavras são de grande utilidade a nós, para continuarmos nessa caminhada na tentativa de prestar uma contribuição ao Governo, para que ele saia dos desacertos e venha para o terreno dos acertos, a fim de trilharmos o caminho da prosperidade e do bem-estar para o nosso povo.

Faço essas apreciações a propósito da grande euforia que está existindo, no seio governamental, em relação à safra agrícola 79/80, que reconheço que é uma boa safra, que o agricultor respondeu muito mais àquilo que o Governo lhe ofereceu, colocou à sua disposição, mas que não podemos reputá-la como supersafra. Então, estou fazendo comparações entre as safras de 76 e 77, e mostrando que quando o Governo, através da Comissão de Financiamento da Produção, ofereceu preços mínimos compensadores aos produtos agrícolas, houve em seguida boas safras porque o agricultor do Espírito Santo, vendo que ele teria um preço rentável para o seu feijão, seu arroz ou seu milho, enfim para qualquer cultura, ele se preparou e produziu. Mas, quando os preços não são compensadores, o agricultor vai para uma outra atividade; deixa de investir muito ou investe menos, e muitos vão apenas para o plantio necessário à sua subsistência.

Estes comentários vêm a propósito de chamar a atenção do Governo para não se embriagar, não se empolgar, não se entusiasmar de que está havendo uma supersafra. Não. É uma safra boa, e que os nossos agricultores, aqueles que se dedicam à exploração da terra responderam: E que nós temos com isso? Queremos evidenciar, isto sim, que temos condições de ampliar a produção agrícola, neste País, para alimentar melhor o nosso povo, para produzirmos excedentes e exportarmos e trazermos divisas para o Brasil.

De qualquer maneira, os nossos agradecimentos pela participação de V. Exª.

Prossigo, Sr. Presidente.

Os resultados da safra agora realizadas devem ser apreciados à luz dos padrões alimentares da população brasileira.

Acreditamos que poucos sejam aqueles que afirmariam, sem pestanejar, serem os padrões alimentares brasileiros médios suficientes.

Ainda agora, ao considerar a polêmica em torno do cientista Sabin, no mínimo, inoportuna, o Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde, observou serem cerca de 40 milhões de menores, em todo o País, os desassistidos em termos de saúde, para completar:

“Muito pior que a poliomielite são a tuberculose, sarampo, gastroenterite e, principalmente, a desnutrição que atinge a infância brasileira” (*O Estado de S. Paulo*, 2-4-80, pág. 1).

É preciso, portanto, colocar na sua exata dimensão à safra agrícola de 1980, pois somos um país que ostenta um contingente muito grande de subnutridos, para as quais a safra atual pode ser um desejo, nunca uma realidade.

De mais a mais, as estimativas sobre vários produtos, colocadas nas suas verdadeiras dimensões, perdem muito do seu impacto.

Por exemplo, se a produção de milho de 1977 tivesse prosseguido dentro do mesmo ritmo de crescimento verificado entre 1968 e 1977 — de 4,3% em média ao ano — teria sido agora, em 1980, até mesmo superior à estimativa realizada em março último pela Comissão de Financiamento da Produção, que calculou um máximo de produção da ordem de 21 milhões e 400 mil toneladas.

A estimativa para o arroz, de 9 milhões e 800 mil toneladas, é pouco superior à produção de 1976, que atingiu a 9 milhões e 560 mil toneladas (2,5% a mais, apenas).

Mesmo o acréscimo previsto para a soja, de 25% em relação ao último ano de produção em ascenso, que foi 1977, é um resultado modesto para um produto que em menos de uma década apresentou um crescimento da ordem de 800% (entre 1970 e 1977, segundo a publicação *Subsídios para a fixação dos Preços Mínimos*, safra 78/79, da CFP, à pág. 145).

A produção de feijão estimada (de 2 milhões e 600 mil toneladas) não é nenhuma novidade, pois foi ultrapassada já em dois anos seguidos, em 1971 e 1972.

Portanto, Sr. Presidente, reduzida à sua dimensão correta, a supersafra leva a vantagem, apenas, de ter sido obtida toda ao mesmo tempo, exatamente num momento em que as condições sociais de grande parte da população brasileira são precárias e ganha um vulto cada vez mais impressionante a necessidade de enfrentar os problemas verdadeiramente estruturais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, depois dessas considerações, desta apreciação, o que desejamos é pedir ao Governo para estabelecer, de imediato, os preços mínimos para a safra 1980/81. Em vários setores, já os agricultores estão se preparando para iniciar o plantio e há necessidade de se estabelecer o preço mínimo para cada cultura, para que o agricultor possa investir, para que ele possa, então, se preparar no sentido de ampliar a sua produção, para que possamos, então, no Brasil, ter uma maior produção agrícola, para que o nosso País possa se transformar, no período o mais curto possível, no grande celeiro agrícola. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias, Sr. Presidente, fiz uma comunicação à Casa sobre a inauguração da grande usina da NUCLEP, em Itaguaí, mas desejava, Sr. Presidente, registrar também que a Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu, aqui, o ex-presidente da NUCLEN, Dr. Joaquim de Carvalho, que V. Exª teve o prazer de ouvir na nossa Comissão. E o Dr. Joaquim de Carvalho, que é PhD em energia nuclear nos Estados Unidos e, depois desse curso brilhante e de afirmações na vida profissional, com cursos na Alemanha, Inglaterra, etc, ele foi escolhido presidente da NUCLEN.

Divergindo da orientação da NUCLEBRÁS, deixou a presidência da NUCLEN e, depois, prestou um depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito. Pois bem, o depoimento dele — como V. Exª sabe — foi um depoimento marcante, definidor de rumos e até demonstrou que certas posições da NUCLEBRÁS eram um tanto insustentáveis diante do problema da energia brasileira. S. Exª editou o livro *Energia e Meio Ambiente*, que está sendo muito bem recebido pela crítica científica brasileira, ainda mais agora que o problema nuclear está assumindo proporções avultadas em todo o País e até alguns Estados estão resistindo à implantação de usinas em seu território.

Do tomário do livro, do índice, destaco o seguinte: um estudo circunstancial, primeiro, sobre as possibilidades energéticas hidrelétricas brasileiras; depois, um estudo sobre o PROÁLCOOL e, finalmente, o depoimento que ele prestou à Comissão Parlamentar de Inquérito.

E a V. Exª que, às vezes, como Vice-Presidente, preside a nossa Comissão, queria fazer um pedido ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito: que mandasse adquirir, da verba que a Comissão tem, 66 livros destes, que tem um estudo atualizado. Além de PhD em energia nuclear, S. Exª hoje ocupa um lugar de destaque na administração do Estado do Rio de Janeiro, no setor bancário, pois é diretor de um grande banco oficial do Estado do Rio.

Então, que esse livro, Sr. Presidente, fosse distribuído entre todos os Senadores — são 66 exemplares, é um livro de preço modesto, é uma divulgação científica magnífica e que iria ilustrar todos os Senadores que versam o assunto e aqueles que não versam também. Primeiro, então, seria o estudo das possibilidades hidrelétricas; depois, um estudo abalizado sobre o PROÁLCOOL e, finalmente, o seu depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito. Ora, não é um depoente sem categoria mas, pelo contrário, é altamente categorizado e seu depoimento marcou uma posição na nossa Comissão Parla-

mentar de Inquérito. Assim, pediria a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, já que vou pedir ao presidente da Comissão, mas peço a V. Ex<sup>a</sup> que, agora, reúne na mesma pessoa as duas qualificações, que eu preciso: é o Presidente do Senado nesta hora e o presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para mandar adquirir sessenta e seis livros deste, para distribuir entre os Senadores, porque é uma divulgação do pensamento moderno sobre a energia nuclear e sobre as possibilidades hidrelétricas do Brasil, e um estudo também abalizado sobre o PROÁLCOOL.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este depoente, com quadros, com dados, com estudos profundos, ilustrou a Comissão Parlamentar de Inquérito; Dr. Joaquim de Carvalho, PhD em energia nuclear nos Estados Unidos, com cursos, também, em algumas universidades de grande categoria da Europa. Foi ele quem deu, em um depoimento, estudos e informações básicas sobre o problema nuclear, rechaçando inclusive algumas teses da NUCLEBRÁS, foi diretor da NUCLEN, resignou a sua posição para, hoje, como cientista nuclear, escrever este livro, dar o seu depoimento a imprensa se ocupou muito das suas idéias e, hoje, ele é uma autoridade em energia nuclear no País.

Então, Sr. Presidente, era a sugestão que eu queria fazer a V. Ex<sup>a</sup>, mandar adquirir sessenta e seis livros do Dr. Joaquim de Carvalho, *Energia e Meio Ambiente*, e distribuí-los entre os Srs. Senadores, para que melhor tomemos conhecimento do problema nuclear do País. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será encaminhada à Mesa do Senado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Associação Paulista de Municípios realizou, na Cidade de Águas de Lindóia, magnífica estância bandeirante, o XXIV Congresso Estadual de Municípios, resolvendo editar um documento, com as conclusões do importante conclave, denominado *Carta de Águas de Lindóia*.

Dentre as indicações resultantes da deliberação unânime do plenário, mereceram o conhecimento do Congresso Nacional aquelas reivindicações que dependem de providência legislativa, como, por exemplo:

- a) desobrigarem-se os municípios da aplicação de 20% do Fundo de Participação no ensino de 1º grau;
- b) revogação do Decreto-lei nº 1.413, de 1975, devolvendo às edilidades a competência para o controle da poluição do meio ambiente;
- c) valorização das atividades das Câmaras Municipais, pela plena autonomia legislativa;
- d) revogação da Lei Federal nº 6.086, de 1974, restabelecendo o critério de escalonamento salarial para os menores de 14 a 18 anos, para facilitar seu aproveitamento no mercado de trabalho;
- e) adoção da terapia operacional e criação de entidades municipais para a promoção do menor;
- f) criação de comunidades municipais e rurais e de aldeias infantis SOS em todo o País, para atender aos menores carentes, abandonados e de conduta anti-social;
- g) edição, pelo Governo Federal, de normas no sentido de assegurar emprego ao menor durante o período de alistamento militar, isentas as empresas, nessa hipótese, dos encargos sociais, garantida ao menor empregado a proteção previdenciária;
- h) criação de um órgão nacional, com representação nos municípios, para o combate ao uso de tóxicos;
- i) instalação intensiva de escolas profissionalizantes nos municípios, incrementando-se os estabelecimentos pré-escolares;
- j) distinção entre Núcleos Turísticos Históricos e Estâncias Hidrominerais, estas como centro de cura e lazer, aquelas visando a preservação da memória nacional;
- k) preservação de áreas ecológicas e parques públicos de paisagens, para preservar a natureza e propiciar o lazer;
- l) o imposto de renda poderá adotar uma política de incentivos, em relação às Estâncias Hidrominerais, Climáticas e Marítimas para fins de saúde;
- m) fixação, pela EMBRATUR, de uma presença mais positiva e efetiva, no sentido de dinamizar os fluxos turísticos para as Estâncias;
- n) abertura do jogo nas Estâncias e Núcleos Turísticos, como fator de dinamização e desenvolvimento.

Extraímos, da *Carta de Águas de Lindóia*, as reivindicações que podem e devem ser atendidas mediante providências de âmbito federal, assinalando que muitas outras foram indicadas, visando ao desenvolvimento da estância, para atendimento nas órbitas municipal e estadual.

Queremos assinalar, dentre as indicações propostas, a seguinte:

“O Acordo Nuclear Brasil-Alemanha deve-se limitar à construção e funcionamento de Angra II e da fábrica de reatores por serem fatos consumados, e porque a obtenção de energia elétrica, através de processo nuclear não apresenta segurança, havendo outros mais recomendáveis.”

Sintetizando, os municipalistas do nosso Estado manifestaram pensamento unânime, em torno dos principais itens do temário:

- 1) a forma política e administrativa que melhor viabiliza o desenvolvimento dos municípios;
- 2) a integração do menor à comunidade municipal;
- 3) os problemas sanitários, de lazer e desenvolvimento das estâncias e seus aspectos mais democratizantes.

Finalmente, a síntese do pensamento dos municipalistas brasileiros se encara no “fortalecimento dos municípios, sua maior representatividade e sua real autonomia”.

Ao assinalar essas conclusões, queremos congratular-nos com a Associação Paulista de Municípios através seu Presidente, Dr. Wilson José, tanto pela realização desse conclave, como pelo seu excelente desempenho na defesa das reivindicações das edilidades brasileiras.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Ação Democrática Feminina Gaúcha está desenvolvendo campanha nacional objetivando a proibição total da utilização de defensivos mercuriais na Agricultura, para evitar a repetição do recente episódio da contaminação dos tomates, que envenenou lavradores e consumidores.

As representantes da Ação Democrática Feminina advertem quanto aos perigos da toxicologia genética e seus efeitos não imediatos, pois agem a longo prazo sobre as gerações de hoje e as gerações futuras. O mercúrio é indutível na natureza e não existe tecnologia capaz de limpar terras, rios, lagos e mares de sua poluição.

Os defensivos mercuriais, conforme assinalam, evidenciam: “1 — a irresponsabilidade de permitir-se a importação e a fabricação de produtos de alta periculosidade já proibidos em seus países de origem; 2 — a cupidez dos que se livram de seus estoques de produtos banidos do mercado de países desenvolvidos impingindo-os aos subdesenvolvidos; 3 — a incompetência ou a falta de ética profissional dos que comercializam e propagam esses produtos a qualquer preço; 4 — a incapacidade governamental para uma fiscalização efetiva”.

Não existem considerações de ordem econômica que possam justificar o comprometimento do ambiente físico. Impõe-se a proibição definitiva da importação e venda dos defensivos mercuriais.

É necessário que seja proibida a importação e a fabricação dos 37 pesticidas de alta periculosidade já proibidos em seus países de origem. É essa uma indeclinável obrigação dos órgãos governamentais.

Em nome do interesse público e na defesa da saúde e bem-estar da população, transmitimos aos Ministros do Planejamento e da Saúde o patriótico apelo da Ação Democrática Feminina Gaúcha. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, do Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo ao doar o prédio que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 342 e 343, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo



PARECERES, sob n.ºs 335 e 336, de 1980, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário; e
- de Finanças, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1980 (n.º 311/79, na Casa de origem), que cria a Ordem dos Professores do Brasil e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 337, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, tendo

PARECERES, sob n.ºs 279 e 280, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Legislação Social, favorável ao projeto.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1978**  
(Tramita em conjunto com o PLS nº 192/78)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do *caput* do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 243 e 244, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece;
- de Legislação Social, favorável ao projeto.

— 6 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1978**  
(Tramita em conjunto com o PLS nº 180/78)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 243 e 244, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece;
- de Legislação Social, favorável ao projeto.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que revoga a letra b do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 306 e 307, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1979, do Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo, tendo

PARECERES, sob n.ºs 326, 327 e 328, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Economia, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob n.ºs 216, 217 e 218, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que "acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976", tendo

PARECERES, sob n.ºs 340 e 341, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Legislação Social, favorável ao projeto, com Emenda que apresenta de nº 2-CLS.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao trabalhador estudante faltar ao serviço nos dias de provas escolares, sem prejuízo do salário, nos termos que especifica, introduzindo incisos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 304 e 305, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senadores Humberto Lucena e Franco Montoro.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1980, do Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos partidos políticos direitos iguais aos dos movimentos trabalhistas e estudantis, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 338, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 303, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 14 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1979**  
(Tramitando em conjunto com o PLS nº 358, de 1979)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1979, do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, tendo

PARECER, sob nº 339, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 15 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 1979**  
(Tramitando em conjunto com o PLS nº 278, de 1979)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1979, do Senador Lomanto Júnior, que dispõe sobre a instituição do sistema do menor, a execução do Projeto Dom Bosco, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 339, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 275, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tanicredo Neves e Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.  
(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 28-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-  
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo fazer algumas comunicações sobre assuntos que têm sido objeto de análise nesta Casa, e que são, ao mesmo tempo, de grande interesse para o Nordeste.

Amanhã estará reunido, na cidade de Xique-xique, nas margens do São Francisco, no Estado da Bahia, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e as lideranças da Comunidade. O encontro se destina à análise de um programa de defesa da cidade contra as inundações do Rio São Francisco, programa já autorizado pelo Ministro Mário Andreazza, para atender aos reclamos das populações ribeirinhas daquele grande rio.

Na mesma ocasião será divulgado um programa de aplicação de uma verba de 600 milhões de cruzeiros, nas cidades de Pirapora, São Francisco e Januária, em Minas Gerais; Bom Jesus da Lapa, Xiquexique, Barra do Rio Grande, Juazeiro, na Bahia; Fenedo, em Alagoas e Propriá, em Sergipe. Na maioria delas identifica-se a necessidade de execução do obras de urgência, como a construção de cais, diques de proteção, e outras, destinadas a protegê-las das cheias do rio.

Em Xique-xique já estão definidas como necessárias a execução de cerca de um quilômetro de cais em concreto armado e de cerca de 21 diques, que deverão proteger a cidade. Na cidade haverá um lago para armazenamento das águas pluviais, que passada a fase crítica, deverão ser revertidas ao Rio São Francisco.

Por outro lado, Sr. Presidente, notícias muito auspiciosas do Nordeste dão conta de que o Programa de Pesquisa associado ao Projeto Sertanejo está em pleno desenvolvimento. Como sabemos, esse projeto visa tornar as propriedades do sertão semi-árido resistentes à seca. Por isso lança mão não só da pequena irrigação, mas de métodos que possam aumentar a produtividade das áreas de agricultura de sequeiro, mesmo nos piores anos. Isto é feito levando-se em conta os processos de *dry farming*, os melhoramentos genéticos de certas plantas menos exigentes d'água, bem como alguns métodos relacionados com a proteção dos solos contra a evaporação.

O Programa de pesquisa do Projeto Sertanejo vem sendo desenvolvido num centro próprio, localizado em Petrolina. Do centro, essas experiências são descentralizadas para as propriedades particulares. As notícias que nos chegam sobre as experiências feitas em doze propriedades mostram que, no ano de 1979, essas propriedades resistiram, convenientemente, aos efeitos da seca, tendo-se comportado com razoável grau de resistência.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador José Lins, eu tenho dito aqui, em diversas oportunidades, que V. Ex<sup>a</sup> teve a felicidade de ter sido dirigente da SUDENE, o que equivale a dizer que V. Ex<sup>a</sup> foi o Governador, ao mesmo tempo, de dez Estados dessa região tão sofrida do Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo elogio.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — E ontem, por ocasião da inauguração da Agência do Banco do Brasil aqui, ouvi, também, de parte de pessoas responsáveis, que se deve a V. Ex<sup>a</sup> o Projeto Sertanejo. Eu, então, me emocionei com aquela notícia que eu ignorava. Sou o primeiro a dizer, neste Plenário, dada a grande admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, que estou satisfeito por poder exaltar o seu patriotismo e a sua visão, quando criou este Projeto que minorou o sofrimento da terra nordestina. Mas, quero chamar a sua atenção para um fato que eu já debati com V. Ex<sup>a</sup> e volto novamente à matéria: se as barragens do São Francisco estão ocasionando essas inundações maciças nas áreas ribeirinhas, ameaçando as suas populações, causando vítimas, estragos e danos irreparáveis, porque, antes da barragem de Sobradinho, que é uma barragem de contenção, e antes de outras barragens, que existem pelo Brasil afora, as inundações passavam, inundavam, mas passavam. Tenho a prova no meu Estado. Depois do funcionamento da barragem de Baixo-Guandu, no Rio Doce, no meu Estado, a inundação de Colatina foi arrasadora, a inundação de Linhares foi tremenda, devastadora. Depois do funcionamento da barragem de Baixo-Guandu-Mascarenhas, no Rio Doce. Então V. Ex<sup>a</sup>, como é, a meu ver, o maior entendedor desses problemas, além de ter sido laureado pela Faculdade de Minas, de Ouro Preto, V. Ex<sup>a</sup> poderá nos dar a sua palavra, com autoridade e base sobre o assunto.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, em primeiro lugar, peço a V. Ex<sup>a</sup> que não me comova com a sua amabilidade. V. Ex<sup>a</sup> tem um grande coração e transfere para nós outros a sua bondade. V. Ex<sup>a</sup> nos vê com os olhos do seu nobre coração.

A meu ver, o Projeto Sertanejo é bem ajustado à ecologia regional. Ele foi, realmente, criado por nós. Começamos com a instalação de vinte núcleos no Nordeste; hoje, já são cerca de 50 núcleos, e mais de vinte serão instalados este ano. É intenção do Presidente da República e do Ministro Andreazza cobrir toda a região semi-árida, até o final do seu governo com núcleos do Projeto Sertanejo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup>, um instantinho? (Permissão do orador.) Estive domingo em Campina Grande, agora estou me recordando. Se V. Ex<sup>a</sup> estivesse lá e ouvisse o que eu ouvi a respeito de V. Ex<sup>a</sup>, não iria dizer que fui bondoso, mas que fui justo. Apenas estou comunicando o que ouvi, ontem, na inauguração. Mas ouvi, também do povo de Campina Grande, numa solenidade em que tributávamos nossas homenagens a Cunha Lima, referências magníficas à sua atuação. Do povo de Campina Grande, na Paraíba, que eu não conhecia, ouvi as referências mais abertas, mais extensas, mais justas à sua atuação e, principalmente, ao Projeto Sertanejo. Por isto eu disse: na primeira oportunidade, quero contar a José Lins, a quem me ligo por laços de admiração, de respeito e de reconhecimento à figura humana, de administrador e de dirigente deste Brasil sofrido, que é o Nordeste, quero ter ocasião de me dirigir ele e de contar o que me disse o povo de Campina Grande a respeito de sua atuação na direção da SUDENE.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, aquele povo tem o coração igual ao seu. Ele, também, nos vê com os olhos da bondade. Eu gostaria, realmente, de ter feito muito pelo Nordeste, sem distinção de um estado ou de outro, de uma cidade ou de outra. Gostaria, imensamente, de fazer muito mais do que fiz. Tenho, porém muita esperança de que, dessa trincheira nova em que nos abrigamos possamos, juntos, nobre Senador, fazer bem mais do que já fizemos até agora pela minha sofrida região.

Mas eu estava dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que o Projeto Sertanejo está dirigido diretamente para ajudar os agricultores do semi-árido e que o seu objetivo é tomar cada propriedade e transformá-la num baluarte contra a seca, utilizando todos os meios já hoje disponíveis. Acho, nobre Senador, que já conhecemos os problemas daquela região. Já podemos solucioná-los. Dependemos, unicamente, de decisões políticas que tenham dimensões suficientes para desencadear um processo de transformação profundo e definitivo, dentro de um prazo de tempo razoável. Isso não se pode fazer de uma hora para outra, mas, também, não podemos esperar indefinidamente. O que queremos é que tais decisões sejam tomadas de modo a influenciar, a curto prazo, no sentido de uma grande transformação dos métodos até hoje ali adotados para o uso da terra.

V. Ex<sup>a</sup> fez uma outra pergunta, a respeito da relação entre as cheias e as barragens. O que posso dizer de definitivo, nobre Senador Dirceu Cardoso, é que, em tese, as barragens nunca poderiam agravar o problema das enchentes dos rios, a não ser que se rompessem. Nesse caso, é claro, uma massa de água de volume inusitado invadiria o leito maior do curso d'água e extravasaria para as margens, causando inundações catastróficas. Mas, ao menos de um ponto de vista teórico, nenhuma barragem deveria ser operada de modo a desaguar um volume maior do que a contribuição que recebe o montante. Teoricamente, uma barragem não deve agravar o problema das cheias. O que se dá hoje, a meu entender, é o exagerado desmatamento das áreas marginais que provoca, de tal modo, o crescimento dos fluxos para leito, para a calha dos rios, que as inundações se tornam cada vez maiores. O desmatamento exagerado causa sérios problemas. A cobertura vegetal é capaz de reter uma grande parte da água que cai sobre o solo, durante as grandes chuvas, e de dificultar a chegada dessa água até a calha do rio. Desde que haja o desmatamento generalizado, evidentemente, essas águas aí se acumulam, rapidamente, provocando grandes inundações. O remédio, assim mesmo, ainda seria construir mais barragens, ditas de regularização. Eis a minha opinião.

Mas continuo, Sr. Presidente. Realmente eu me sinto satisfeito em trazer a informação de que, a pesquisa vinculada ao Projeto Sertanejo está colhendo os primeiros resultados. As 12 propriedades privadas, que estão cooperando com esse programa, já na última seca se mostraram com um grau de resistência muito maior do que o natural. Essas propriedades, em número de 12, como disse, foram selecionadas em Jaicós, no Piauí, em Igatuá, no Ceará, em Ouricuri e Salgueiro, em Pernambuco e em Irecê, na Bahia.

Outro assunto, Sr. Presidente. Como é sabido, o Ministro Andreazza fez, há poucos dias, uma primeira visita à Região Nordeste, para conhecer a extensão da seca que, novamente, se abate sobre o Nordeste. Amanhã, a convite de S. Ex<sup>a</sup>, terei oportunidade de visitar o interior do Piauí e Pernambuco, com o objetivo de acompanhar, também, o que ali se passa. Depois de amanhã, te-

remos uma reunião na SUDENE onde, oficialmente, tomará o Nordeste conhecimento de todas as medidas que o Governo vem de adotar para ajudar a Região.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Essa comitiva não irá também à Paraíba?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — É possível, nobre Senador, que a comitiva visite também outros Estados.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o meu Estado está com mais de 2/3 do seu território atingido pela calamidade da seca. E, particularmente, nesta oportunidade, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, indo até lá, procurasse se informar da situação dos municípios pertencentes à chamada Zona do Curumataú, que é a mais assolada de todas do nosso seminário, e grande parte dos seus municípios ainda não está incluída no chamado Plano de Assistência às Populações Flageladas.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não sei, nobre Senador Humberto Lucena, se o dia de amanhã será suficiente para visitar outros Estados, além dos dois a que me referi, mas tenho certeza de que serão agora, pelo menos em breve, também a Paraíba será visitada.

Por outro lado, para informação de V. Ex<sup>a</sup>, eu gostaria de dizer que, na semana passada, fiz um pronunciamento bastante amplo sobre as medidas que o Governo Federal já aprovou para o Nordeste. Desse pronunciamento, consta uma relação de todas as cidades, Estado por Estado, onde o Plano será imediatamente implantado, de outra que, dentro de alguns dias serão nele incluídas e, finalmente, a relação dos municípios que estão sob observação. Todos eles, desde que seja necessário, serão assistidos pelo Governo.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Mauro Benevides. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador José Lins, já que V. Ex<sup>a</sup> irá viajar em companhia do Sr. Ministro Mário Andreazza, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> fizesse chegar ao Titular da Pasta do Interior sugestões que foram ontem formuladas, publicamente, pela Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará. Inicialmente, S. Ex<sup>as</sup> defendem a inclusão dos 10 municípios restantes na área de emergência e indicam outras sugestões plenamente viáveis, para atenuar os efeitos danosos da estiagem no Nordeste. Esses pleitos da APRECE foram divulgados, hoje, pela Imprensa do Estado do Ceará e me pareceram perfeitamente aproveitáveis — porque justas — por parte do Sr. Ministro Mário Andreazza. Então, V. Ex<sup>a</sup>, representante do Ceará, conhece a idoneidade daquela instituição e os propósitos que ela busca alcançar, V. Ex<sup>a</sup>, mais próximo do Sr. Ministro do que eu, porque sou homem da Oposição, poderá fazer chegar a S. Ex<sup>a</sup> este apelo na esperança de que S. Ex<sup>a</sup> possa, realmente, acolhê-lo.

O SR. JOSÉ LINS (PMDB — CE) — Acolho, com o maior prazer, as sugestões de V. Ex<sup>a</sup>, mesmo porque, nobre Senador Mauro Benevides, recebi, também, solicitação semelhante tanto da parte de prefeitos do Ceará, como do Governador Virgílio Távora.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Gostaria de alongar estes pedidos de nossos colegas do Nordeste no sentido de que Sergipe não fosse esquecido por esta comitiva que está indo ao Nordeste. Mesmo porque, no fim da semana que passou, fiz veemente discurso nesta Casa, assinalando que as medidas que se esperavam no Estado de Sergipe não tinham sido tomadas pelo Sr. Governador. Foi-me dito aqui que apenas duas cidades sergipanas estavam com problemas climáticos. E agora, neste fim de semana, estive em Sergipe, e fiquei surpreendido ao ouvir notícia oficial do Governo do Estado, declarando emergência em cinco municípios importantes do meu Estado, o que representa mais de um terço daquele Estado. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido um companheiro inefável nesta luta pela nossa Região, lembrasse às figuras ministeriais...

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — ... que Sergipe também deve ser incluído nas observações e medidas do Governo.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Nobre Senador Gilvan Rocha, a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> é oportuna. Semana passada, durante um seminário promo-

vido pelo *Jornal do Brasil*, juntamente com o Banco do Brasil, aliás com excelentes resultados, seminário intitulado "Agricultura-80, Prioridade Nacional", tive a oportunidade de ouvir a palavra de alguns representantes do seu Estado. Procurei mesmo trocar idéias com alguns deles. O Estado de V. Ex<sup>a</sup> não está imune aos efeitos da seca deste ano. Dá-se apenas que, o início das chuvas na Zona da Mata em Pernambuco, e as proximidades do mar no Estado de Alagoas, Sergipe e Bahia, se dá mais tardiamente. Ali, o início das chuvas dá-se em março e abril. Desse modo a caracterização de uma seca também demora um pouco mais do que no restante do Nordeste. Mas é claro que a intenção do Governo é assistir a todas as áreas, indistintamente, se isso for necessário. A observação de V. Ex<sup>a</sup>, por isso, é muito justa.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador José Lins, nós todos nesta Casa sabemos da sua preocupação e do seu esforço em relação ao Nordeste, por isso, quero fazer minhas as palavras do Senador Mauro Benevides. Nesta oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup>, Líder do Governo, e tendo sido Superintendente da SUDENE, ao acompanhar o Ministro Mário Andreazza, gostaria de colocar um pleito do meu Estado. É que, naturalmente, por razões de assessoramento ruim, o Governo do meu Estado deixou quatro municípios da Zona Norte, sem incluí-los no estado de emergência. V. Ex<sup>a</sup> sabe tanto quanto eu, que sou um homem da área — fui Governador daquele Estado, fui Prefeito de Parnaíba duas vezes, conheço a região como a palma da minha mão — que, fora da calha do Rio, a área é seca mesmo; em Parnaíba não chove, como não chove em Picos, em Cocal, Luiz Correia e Buriti dos Lopes. Toda esta região tem o mesmo regime de precipitação pluviométrica. Então não há porque se fazer essa discriminação e tirar da emergência os quatro municípios do Norte do Estado. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que falasse com o Ministro para que se incluíssem Parnaíba, Luiz Correia, Cocal e Buriti dos Lopes; se não me enganaram também deixaram fora outros municípios dali, naquela região, os quais também têm regime pluviométrico irregular. E queria lhe fazer uma comunicação: V. Ex<sup>a</sup> disse que os núcleos do Projeto Sertanejo, principalmente os do Piauí, foram os que ofereceram resistência, nesta época de irregularidade climática, e com toda razão o diz V. Ex<sup>a</sup>, porque o projeto propõe uma assistência diferente do que normalmente se faz lá. Quero, apenas, acrescentar a V. Ex<sup>a</sup> que quando eu estive no Governo do Estado, fiz uma experiência que eu considere uma experiência-piloto. Levei o resultado dessa experiência inclusive ao Presidente Geisel, que era aquela de se molhar as plantas na sua própria raiz — como se faz em Israel — utilizando a mão-de-obra ociosa que existe lá. Por coincidência, este ano, exatamente no Município da Parnaíba, 20 hectares foram testados, e eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o resultado é simplesmente revolucionário. Com seis mil litros d'água, por hectare, V. Ex<sup>a</sup> dá aquela água necessária por oito dias. Oito dias depois mais seis mil litros. Com quatro vezes não se perdeu um pé de feijão nem um pé de milho; por consequente, estou quase tirando patente. Quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> que os 20 hectares de Parnaíba foram salvos da maneira mais simples, mais eficiente, talvez valesse a pena V. Ex<sup>a</sup> incluir isso no Projeto Sertanejo.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Senador Alberto Silva, V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu sou um velho admirador do seu esforço em favor do Nordeste.

Independentemente de qualquer cor partidária, levarei o seu apelo ao Ministro Mário Andreazza, já que, em matéria de ajuda àquelas populações sofridas, devemos estar unidos acima de divergência de qualquer natureza.

Quanto à sua experiência no Nordeste, eu a acompanhei, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, e sei dos frutos que V. Ex<sup>a</sup> colheu; os méritos de V. Ex<sup>a</sup> ninguém os tira. Creio, Sr. Presidente, que chego ao final de meu pronunciamento. Agradeço os apartes que tanto me honraram e aqui termino. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 2-6-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sábado foi inaugurado, com as merecidas festividades, no Município de Imperatriz, o Frigorífico Vale do Tocantins.

O fato, à primeira vista, poderia ser encarado como um acontecimento no âmbito municipal, Sr. Presidente e Srs. Senadores. É que esse frigorífico, abatendo mil bois por dia, foi considerado por S. Ex<sup>as</sup> os Ministros do Interior e da Agricultura, Ministro Mário Andreazza, presente à solenidade, e o Ministro Amaury Stábile, representado pelo Dr. Noé Wilker, como o maior frigorífico da Bacia Amazônica.

Empresários de São Paulo, do Município de Fernandópolis, já vitoriosos neste mister, ficaram empolgados pelo município-revelação do nosso Estado e para lá demandaram, fazendo, realmente, uma obra que a todos maravilhou pela sua extensão, pela sua técnica, pelo seu aparelhamento perfeito, onde nada falta e muito há de produzir.

Lá estivemos todos reunidos: o Governador do Estado, S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Ministro Mário Andreazza, o representante do Sr. Ministro da Agricultura, o Dr. Noê Wilker, o Presidente do Banco da Amazônia, o Superintendente da SUDAM, representantes da SUDENE, o Presidente da FIESP — São Paulo, o Deputado Edison Lobão e o Deputado Dorian Menezes, líderes incansáveis daquele setor político da terra maranhense. Mas não foram só esses. Outros Deputados, João Alberto, Magno Bacelar e tantos outros, da área estadual, se deslocaram para o gigantesco município, quando, entre festas, alegrias e abraços, o frigorífico já em pleno movimento, em movimentação a pleno vapor, mostrava o quanto o entusiasmo e a competência podem realizar.

Trazemos ao conhecimento da Nação este fato, para nós outros maranhenses da maior significação, porque esse frigorífico está em condições de abastecer um grande número de Estados vizinhos...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Meu prezado e querido amigo Senador Henrique de La Rocque, aparteei o seu discurso para testemunhar, diante dos colegas do Senado, a manifestação de carinho e de apreço de que V. Ex<sup>o</sup> foi alvo naquela memorável manhã de sábado, quando se inaugurou, em Imperatriz, o grande frigorífico que vai servir à todo o leste do Pará e o oeste do Maranhão, mas podendo abastecer de carne várias capitais do Nordeste e exportar para o exterior. Naquela ocasião, presente eu à solenidade na viagem que fiz até a sua terra, vi com que carinho V. Ex<sup>o</sup> foi ovacionado pelo seu povo, mesmo porque Imperatriz recebia aquela comitiva para inaugurar uma obra que surgiu na sua mente e no seu coração. Todos foram unânimes em ovacionar o Senador do Maranhão, principalmente tendo em conta que a grande obra, que vai servir de apoio para o desenvolvimento da pecuária naquela região, foi um projeto que nasceu do seu pensamento e anteontem, no sábado passado, concretizado, iniciando uma nova fase da pecuária.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito grato, nobre Senador José Lins.

As festas, os abraços e os aplausos que o povo de Imperatriz nos tributou têm o seu significado. É que há dezenas de anos por aquelas bandas fazemos política, e na realidade este grupo de São Paulo foi levado por nós outros. Em visita que fizemos a Fernandópolis, com cunho profissional — éramos advogado do Prefeito deste município paulista e conseguimos o *habeas corpus* que aquela autoridade municipal desejava — e num banquete que aquela comuni-

dade paulista nos ofereceu, convidamos os empresários vitoriosos, que nos mostravam a sua obra no que concerne ao frigorífico de lá, convidamos para que eles fossem a Imperatriz verificar, constatar que as terras do Maranhão mereciam uma realização idêntica àquela que eles construíram em São Paulo.

Lembramo-nos bem que indagaram onde era Imperatriz, pois não sabiam sequer a sua localização. Mostrei-lhes no mapa onde ela estava situada, na fronteira com Goiás, à beira do gigante Rio Tocantins, cidade que se desenvolvera, que se agigantara, sendo hoje a segunda do meu Estado. O vitorioso Presidente Juscelino Kubitschek, rasgando o território brasileiro, fez com que a Belém—Brasília cortasse Imperatriz ao seu meio, no seu centro, proporcionando na realidade um desenvolvimento extraordinário àquela região maranhense.

Estávamos propositadamente deixando a citação da presença do nosso eminentíssimo companheiro Senador José Lins para dizer que o Maranhão agradece-lhe. Agradece ele ter se deslocado de Brasília, agradece ele ter ido participar do nosso entusiasmo, agradece ele ter presenciado, assistido a capacidade de tanta gente lutando pelo futuro do nosso Estado. Foi por isto que nós deixamos para o fim este agradecimento ao Senador José Lins, o nosso "obrigado" a todos os que com ele compareceram àquela festa de alegria, naquele âmplo de felicidade e de contentamento. Muito obrigado, Sr. Senador, porque lá sentíamos a solidariedade do Ceará à gente maranhense que luta, como o povo da sua terra, contra tantas dificuldades, tantos obstáculos e tantos impecilhos.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — V. Ex<sup>o</sup> nada tem que agradecer, nobre Senador. Quem tem que agradecer é o nobre povo do Maranhão, ao esforço dos seus filhos, dos quais V. Ex<sup>o</sup> é um representante à altura da grandeza do seu Estado.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Poucas palavras mais, Sr. Presidente. Precisamos ouvir o nobre Senador Humberto Lucena que deseja também ter o mesmo direito que nós outros, neste instante, exercemos.

É para louvar a entrada, na Academia Brasileira de Letras, de Jaime Câmara, esse talentoso Jaime Câmara que, achando o Rio Grande do Norte, a sua terra, extraordinária, quis agigantá-la exercendo também as suas atividades no território goiano, e lá chegando, fundou a *Rádio Anhanguera*, o *Jornal Popular*, e em Brasília *Jornal de Brasília* e a *Rádio Jornal de Brasília*.

Jaime Câmara, tem sido tantas vezes por nós enaltecido Sr. Presidente, não há quem desconheça que esse ilustre rio-grandense-do-norte, que filho também se considera de Goiás, tem merecido da nossa modesta atuação parlamentar, em todas as oportunidades que podemos, o elogio merecido a sua pessoa, a sua coragem, a sua bravura, com que ele construiu esse grande complexo de comunicação, que não só orgulha Goiás mas, o Brasil por inteiro. Muito Obrigado. (Muito bem!)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO  
RELATÓRIO RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 1980.

EMENTA E NÚMERO DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZO DE TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO	OBS
PROJETO DE LEI Nº 5/80-CN, que "Dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".	Dep. ANTÔNIO RUSSO Dep. OSWALDO MELO Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE	11.05.80	Ao Projeto foram oferecidas 03 (três) emendas. Parecer proferido, em 08.05.80, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 4-R, 5-R, 6-R, 7-R e contrário as demais. Aprovado.
MENSAGEM Nº 25/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que "Reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares".	Dep. MARÃO FILHO Dep. JOEL FERREIRA Sen. JORGE KALUME	18.05.80	Parecer proferido, em 7.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 26/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".	Sen. JOSÉ GUIOMARD Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. SARAMAGO PINHEIRO	18.05.80	Parecer proferido, em 07.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 27/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que "Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências".	Dep. ATHIÊ COURY Dep. LEORNE BELEM Sen. JUTAHY MAGALHÃES	18.05.80	Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 28/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que "prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 49 do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1968, e dá outras providências".	Sen. MOACYR DALLA Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE Sen. MURILO BADARÓ	18.05.80	A matéria foi redistribuída ao Sr. Senador MURILO BADARÓ. Parecer proferido, em 07.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 29/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979, que "Dá nova redação ao art. 39 da Lei nº 4.326, de 17 de março de 1964".	Dep. TELMO KIRST Dep. AMILCAR DE QUEIROZ Sen. PASSOS PORTO	19.05.80	Parecer proferido, em 14.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 30/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre débitos para com a Fazenda, e dá outras providências".	Sen. JORGE KALUME Sen. BERNARDINO VIANA Dep. JOSÉ RIBAMAR MACHADO	19.05.80	Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 31/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, que "disciplina os depósitos de interesse da administração pública efetuados na Caixa Econômica Federal".	Sen. BERNARDINO VIANA Sen. ADELBAL JUREMA Sen. LEORNE BELÉM	19.05.80	Instalada a Comissão, em 02.05.80. Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 32/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências".	Dep. OSSIAN ARARIPE Dep. AUGUSTO LUCENA Sen. PASSOS PORTO	19.05.80	Instalada a Comissão, em 02.05.80. Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 33/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.739, de 25 de dezembro de 1979, que "Fixa o limite do salário de contribuição, previsto na Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências".	Sen. RAIMUNDO PARENTE Sen. PASSOS PORTO Dep. FURTADO LEITE	21.05.80	Instalada a Comissão, em 02.05.80. A matéria foi redistribuída ao Sr. Deputado FURTADO LEITE, na ausência do Deputado Osmar Leitão, indicado anteriormente. Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 34/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.740, de 25 de dezembro de 1979, que "Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".	Dep. HORÁCIO MATOS Dep. MARÃO FILHO Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE	21.05.80	Instalada a Comissão, em 02.05.80. Parecer proferido, em 08.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 35/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979, que "Altera a redação do art. 13 do Decreto-lei nº 1.089/70".	Sen. JOÃO CALMON Sen. MURILLO BADARÓ Dep. ANTÔNIO AMARAL	21.05.80	Instalada a Comissão, em 06.05.80. Parecer proferido, em 14.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 36/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências".	Dep. ANTÔNIO GOMES Dep. SIQUEIRA CAMPOS Sen. JOSÉ LINS	21.05.80	Instalada a Comissão, em 06.05.80. Parecer proferido, em 20.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 37/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.743, de 27 de dezembro de 1979, que "Altera o limite percentual da Gratificação de que trata o Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979".	Sen. ALMIR PINTO Sen. PASSOS PORTO Dep. HONORATO VIANA	25.05.80	Instalada a Comissão, em 06.05.80. Parecer proferido, em 14.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 38/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.744, de 27 de dezembro de 1979, que "Fixa alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) nos Territórios Federais".	Dep. JOSÉ RIBAMAR MACHADO Dep. ANTÔNIO PONTES Sen. ALMIR PINTO	25.05.80	Instalada a Comissão, em 06.05.80. Parecer proferido, em 14.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 39/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.745, de 27 de dezembro de 1979, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".	Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE Sen. JORGE KALUME Dep. ODULFO DOMINGUES	25.05.80	Instalada a Comissão, em 07.05.80. Parecer proferido, em 14.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 40/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, que "Altera a Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e dá outras providências".	Dep. ÍTALO CONTI Dep. RAUL BERNARDO Sen. RAIMUNDO PARENTE	25.05.80	Instalada a Comissão, em 07.05.80. Parecer proferido, em 21.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 06/80-CN, que "autoriza a doação da "Ilha do Pinheiro", situada na baía de Guanabara, ao Banco Nacional, para implantação de conjunto habitacionais de interesse social". (MENSAGEM Nº 41/80-CN).	Sen. NELSON CARNEIRO Sen. AMARAL PEIXOTO Dep. GOMES DA SILVA	26.05.80	Instalada a Comissão, em 09.05.80. Parecer proferido, em 20.05.80, favorável, na forma apresentada. Aprovado.
MENSAGEM Nº 42/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.747, de 28 de dezembro de 1979, que "Fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".	Sen. JORGE KALUME Sen. PASSOS PORTO Dep. HAROLDO SANFORD	19.06.80	Instalada a Comissão, em 13.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 43/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.748, de 28 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o valor da contribuição para a Pensão Militar".	Dep. SIQUEIRA CAMPOS Dep. ODULFO DOMINGUES Sen. ALMIR PINTO	19.06.80	Instalada a Comissão, em 13.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 44/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.749, de 28 de dezembro de 1979, que "Eleva em até ..... C\$ 350.000.000,00 o limite atribuído ao Governo do Distrito Federal para abertura de crédito suplementar".	Dep. ADOLPHO FRANKO Dep. HONORATO VIANA Sen. PASSOS PORTO	19.06.80	Instalada a Comissão, em 14.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 45/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público, e dá outras providências".	Sen. BERNARDINO VIANA Sen. MURILO BADARÓ Dep. ADHEMAR GHISETI	19.05.80	Instalada a Comissão, em 14.05.80. A matéria foi redistribuída ao Deputado ADHEMAR GHISETI. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 46/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.751, de 28 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".	Dep. VASCO NETO Dep. ANGELINO ROSA Sen. MURILO BADARÓ	02.06.80	Instalada a Comissão, em 14.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 47/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.752, de 31 de dezembro de 1979, que "Extingue o Certificado de Aplicação prevista no art. 15 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências".	Sen. JUTAHY MAGALHÃES Sen. BERNARDINO VIANA Dep. SARAMAGO PINHEIRO	02.06.80	Instalada a Comissão, em 14.05.80. Parecer proferido, em 21.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 48/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, que "Adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura Brasileira de Mercadorias e dá outras providências".	Dep. IGO LOSSEO Dep. JOSE CAMARGO Sen. JOSE LINS	02.06.80	Instalada a Comissão, em 15.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 49/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que "Altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências".	Sen. HELVÍDIO NUNES Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. RICARDO FLOZA	02.06.80	Instalada a Comissão, em 15.05.80. Parecer proferido, em 22.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 7/80-CN, que" Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências". (Mens. 50/80-CN).	Dep. ANTONIO RUSSO Dep. ADOLPHO FRANCO Sen. JOSÉ LINS	07.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80. Ao Projeto foram oferecidas 20 (vinte) emendas.
MENSAGEM Nº 51/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, que" Dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências".	Dep. JOSÉ CARLOS FAGUNDES. Dep. NOSSER ALMEIDA Sen. RAIMUNDO PARENTE	08.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80. Parecer proferido, em 27.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 52/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.756, de 31 de dezembro de 1979, que" Aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977 e 1.651, em vigor sobre a matéria, e dá outras providências".	Sen. JOSÉ LINS Sen. MURILO BADARÓ Dep. ATHIE COURY	08.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80. Parecer proferido, em 27.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 55/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que" Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".	Sen. BERNARDINO VIANA Sen. LOURIVAL BAPTISTA Dep. HORÁCIO MATOS	08.06.80	Instalada a Comissão, em 21.05.80. Parecer proferido, em 29.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, com declaração de voto do Deputado WALTER SILVA. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 54/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.758, de 3 de janeiro de 1980, que" Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".	Dep. OSWALDO MELO Dep. GUIDO ARANTES Sen. HELVÍDIO NUNES	08.06.80	Instalada a Comissão, em 21.05.80. Parecer proferido, em 27.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 55/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que" Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".	Sen. JUTAHY MAGALHÃES Sen. ADELRAL TEIXEIRA Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE.	09.06.80	Instalada a Comissão, em 21.05.80. A matéria foi redistribuída ao Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE. Parecer proferido, em 27.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 56/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que" Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".	Dep. FRANCISCO ROLEMBERG. Dep. RUBEM FIGUEIRÓ Sen. BERNARDINO VIANA	09.06.80	Instalada a Comissão, em 21.05.80. Parecer proferido, em 27.05.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 57/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que" Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".	Sen. EUNICE MICHALES Sen. ALMIR PINTO Dep. ALCIBIADES DE OLIVEIRA.	09.06.80	Instalada a Comissão, em 22.05.80.

NÚMERO E ENUNCIADO DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 58/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".	Dep. FEU ROSA Dep. OTÁVIO TORRECILLA Sen. JORGE KALUME	09.06.80	Instalada a Comissão, em 22.05.80.
PROJETO DE LEI Nº 8/80-CN, que "Autoriza a permuta de parte do terreno que menciona por lote localizada no bairro de Aoyama-Dori, na cidade de Tóquio, Japão".  (MENSAGEM Nº 59/80-CN)	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. TARSO DUTRA Dep. ANTONIO UENO	14.06.80	Instalada a Comissão, em 26.05.80.
MENSAGEM Nº 60/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que "Altera a redação do art. 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969".	Sen. JUTAHY MAGALHÃES Sen. LOMANTO JÚNIOR Dep. ADHEMAR GHSI	15.06.80	Instalada a Comissão, em 27.05.80.
MENSAGEM Nº 61/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal".	Dep. CLAUDINO SALES Dep. OSSIAN ARARIPE Sen. ADERBAL JUREMA	15.06.80	Instalada a Comissão, em 27.05.80.
MENSAGEM Nº 62/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.765, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos salariais e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".	Sen. EUNICE MICHILES Sen. PASSOS PORTO Dep. JOEL FERREIRA	15.06.80	Instalada a Comissão, em 28.05.80.

NÚMERO E ENUNCIADO DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 63/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.766, de 28 de janeiro de 1980, que "Dispõe sobre doação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências".	Dep. ATHIÉ COURY Dep. JOÃO CARLOS DE CARLI. Sen. ALMIR PINTO	15.06.80	Instalada a Comissão, em 28.05.80.
PROJETO DE LEI Nº 9/80-CN, que "Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".  (MENSAGEM Nº 64/80-CN)	Dep. MARCELO CERQUEIRA Dep. HENRIQUE TURNER Sen. BERNARDINO VIANA	15.06.80	Instalada a Comissão, em 28.05.80.
MENSAGEM Nº 65/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.767, de 19 de fevereiro de 1980, que "Cria grupo executivo para regularização fundiária no sudeste do Pará, norte de Goiás e oeste do Maranhão, e dá outras providências".	Sen. ALOYSIO CHAVES Sen. JOSÉ CAIXETA Dep. SIQUEIRA CAMPOS	16.06.80	Instalada a Comissão, em 28.05.80.
MENSAGEM Nº 66/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que "Autoriza a EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior".	Dep. HÉLIO CAMPOS Dep. IGO LOSSO Sen. MURILO BADARÓ	16.06.80	Instalada a Comissão, em 28.05.80.



NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 67/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que "Autoriza a EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica NEIVA S/A., nas condições que estabelece".	Sen. LUIZ CAVALCANTE Sen. PASSOS PORTO Dep. ALÍPIO CARVALHO	16.06.80	Instalada a Comissão, em 29.05.80.
MENSAGEM Nº 68/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.770, de 20 de fevereiro de 1980, que "Dispõe sobre a criação de cargos, não remunerados, de Juiz de Paz, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências".	Dep. JÚLIO CAMPOS Dep. HÉLIO CAMPOS Sen. BERNARDINO VIANA	16.06.80	Instalada a Comissão, em 29.05.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 8 e 9/80-CN, que "Alteram a redação dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Constituição Federal".	Dep. SÉRGIO MURILO Sen. MURILO BADARÓ Sen. ALOYSIO CHAVES	22.04.80	O prazo concedido à Comissão foi prorrogado por 30 (trinta) dias. Parecer proferido, em 21.05.80, pela rejeição das Propostas, votando, com restrições, os Srs. Senadores MAURO BENEVIDES, HUGO RAMOS e Deputado RALPH EIASI. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10/80-CN, que "Suprime a letra "d" do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal".	Sen. CUNHA LIMA Dep. SARAMAGO PINHEIRO Dep. ALBERTO HOFFMANN	13.05.80	Parecer proferido, em 13.05.80, contrário à Proposta. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 11, 14 e 15/80-CN, que "Dá nova redação ao inciso VIII do art. 13; Acrescenta parágrafo ao art. 32; Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Constituição Federal".	Dep. CARDOSO ALVES Sen. ALMIR PINTO Sen. JORGE KALUME	13.05.80	Parecer proferido, em 13.05.80, favorável à Proposta nº 11, e contrário às de nºs 14 e 15. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12/80-CN, que "Dispõe sobre a aplicação de recursos, pelos Estados e Municípios, em programas de alimentação escolar, acrescentando parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal".	Sen. ADALBERTO SENA Dep. ADOLPHO FRANCO Dep. HONORATO VIANA	13.05.80	Parecer proferido, em 13.05.80, pela rejeição da Proposta, com votos vencido do Deputado João Hercúlio e contrário ao voto do Relator, do Deputado Samir Achôa. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13/80-CN, que "Revoga o inciso V do art. 46 e o art. 55, seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal".	Dep. JOÃO GILBERTO Sen. LOURIVAL BAPTISTA Sen. JUTAHY MAGALHÃES	13.05.80	De acordo com o que preceitua o art. 20 do Regimento Comum, o Presidente da Comissão determina que a proposição seja relatada oralmente em Plenário.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/80-CN, que "Alteram dispositivos da Constituição Federal no que se refere a arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias nos Municípios".	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. JUTAHY MAGALHÃES Dep. ALBERTO HOFFMANN	21.05.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 21.06.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 17, 28, 29, 30 e 31/80-CN, que "Alteram a redação dos arts. 35 e 152 da Constituição Federal".	Dep. ANTÔNIO MARIZ Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA Sen. ADERBAL JUREMA	21.05.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão, até o dia 21.06.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°S 18, 32, 33, 34 e 35/80-CN, que "Dispõem sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".	Sen. LÁZARO BARBOZA Sen. PASSOS PORTO Dep. NOSSER ALMEIDA	27.05.80	Parecer proferido, em 28.05.80, pela aprovação da Proposta de nº 18, e consideradas prejudicadas as demais Propostas, com votos vencidos dos Srs. Senadores MAURO BENEVIDES, JAISON BARRETO e Deputado MENDONÇA NETO. <u>Aprovado.</u>
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 19/80-CN, que "Altera a redação do § 1º do art. 36 da Constituição Federal".	Dep. IRANILDO PEREIRA Dep. CLAUDINO SALES Sen. TARSO DUTRA	27.05.80	Parecer proferido, em 13.05.80, contrário, na forma apresentada, votando, com restrições, o Senador ADALBERTO SENA. <u>Aprovado.</u>
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 26/80-CN, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de Conselhos de Defesa do Consumidor".	Sen. AGENOR MARIA Sen. LOMANTO JUNIOR Dep. ALTAIR CHAGAS	27.05.80	Parecer proferido, em 14.05.80, pela rejeição, na forma apresentada, com votos vencidos dos Srs. Senadores ITAMAR FRANCO, NELSON CARNEIRO, AFFONSO CAMARGO e Deputado JOÃO HERCULINO. <u>Aprovado.</u>
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 27/80-CN, que "Dá nova redação ao art. 5º "caput", da Constituição Federal".	Dep. OTACÍLIO QUEIROZ Dep. NELSON MORRO Sen. BERNARDINO VIANA	27.05.80	Parecer proferido, em 21.05.80, pela aprovação da Proposta. <u>Aprovado.</u>
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 36/80-CN, que "Institui, em caráter obrigatório, o ensino pré-escolar, e atualiza a nomenclatura da legislação do ensino, alterando a redação dos itens I a VI do § 3º do art. 176 da Constituição Federal".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. ADEBAL JUREMA Dep. BEZERRA DE MELO	10.06.80	Instalada a Comissão, em 12.05.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°S 37 e 40/80-CN, que "Dispõem sobre estabilidade de Servidores Públicos".	Dep. JUAREZ FURTADO Dep. OSSIAN APARIPE Sen. BERNARDINO VIANA	10.06.80	Instalada a Comissão, em 12.05.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 38/80-CN, que "Acrescenta o art. 211 ao Título V - da Constituição Federal".	Sen. MARCOS FREIRE Sen. PASSOS PORTO Dep. DARCILIO AYRES	10.06.80	Instalada a Comissão, em 13.05.80. A Proposta foi oferecida 1 (uma) emenda pelo Deputado OCTACÍLIO QUEIROZ e outros.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°S 39 e 41/80-CN, que "Acrescentam arts. ao Título V - Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal".	Dep. TARCÍSIO DELGADO Dep. BONIFÁCIO DE ANDRADE Sen. ALOYSIO CHAVES	10.06.80	Instalada a Comissão, em 13.05.80. A Proposta foi apresentada 1 (uma) emenda pelo Senador AFFONSO CAMARGO e outros.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 42/80-CN, que "Restabelece benefícios fiscais ao Nordeste e à Amazônia".	Sen. CUNHA LIMA Sen. HELVÍDIO NUNES Dep. SARAYAGO PINHEIRO	17.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 43/80-CN, que "Introduz modificações no Capítulo VII - do Poder Judiciário; Suprime os arts. 94, 95, 96, 111, 203, 204 e 207, e segunda parte do § 4º do art. 153; e acrescenta dispositivos ao Título V - Disposições Gerais e Transitórias - da Constituição Federal".	Dep. WALDIR WALTER Dep. ANTONIO DIAS Sen. ADEBAL JUREMA	17.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 44/80-CN, que "Altera o § 5º do art. 51 e acrescenta parágrafo ao art. 56 da Constituição Federal".	Sen. ORESTES QUÉRCIA Sen. PASSOS PORTO Dep. ALTAIR CHAGAS	17.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 45 e 46/80 - CN, que "Restabelecem a norma de votos dos membros do Congresso Nacional; considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição".	Dep. JOSÉ COSTA Dep. FRANCISCO ROSSI Sen. HELVÍDIO NUNES	17.06.80	Instalada a Comissão, em 20.05.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47/80-CN, que "Introduz modificações no art. 30 da Constituição Federal".	Sen. CUNHA LIMA Sen. BERNARDINO VIANA Dep. RAUL BERNARDO	24.06.80	Instalada a Comissão, em 26.05.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48/80-CN, que "Altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal".	Dep. AUDÁLIO DANTAS Dep. ODULFO DOMINGUES Sen. JORGE KALUME	24.06.80	Instalada a Comissão, em 26.05.80.
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/80-CN, que "Propõe delegação de poderes ao Sr. Presidente da República, criando um parque alcoólicuímico no litoral do Estado do Piauí".	Sen. AGENOR MARIA Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. OSMAR LEITÃO		Instalada a Comissão, em 27.05.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pela Resolução nº 69/78, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, para investigar denúncias formuladas pela revista "DER SPIEGEL", da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. PASSOS PÓRTO Sen. MILTON CABRAL	11.10.80	Em 21.05.80, a Comissão reúne-se para avaliar os seus trabalhos.
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pela Resolução nº 3/79, com o objetivo de apurar a devastação da floresta amazônica e suas implicações.	Sen. EVANDRO CARREIRA Sen. RAIMUNDO PARENTE Sen. ALOYSIO CHAVES	07.09.80	Não houve depoimentos.
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pela Resolução nº 1/80, com o objetivo de examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências.	Sen. ORESTES QUÉRCIA Sen. EVELÁSIO VIEIRA Sen. MURILO RADARÓ	05.10.80	Em 06.05.80, a Comissão reúne-se para o depoimento do Sr. Ministro de Trabalho - MURILLO MACEDO; Em 08.05.80, a Dra. LIA JUNQUEIRA e Dr. JACOB PINHEIRO GOLBERG, respectivamente, Presidenta do Movimento em Defesa do Menor - SP, e Psicólogo, Advogado e Assistente Social - SP; Em 13.05.80, Dr. EXCARDO SEABRA FAGUNDES - Presidente da OAB; Em 15.05.80, Dr. PERCIVAL DE SOUZA - Advogado e Jornalista, e Dr. RENATO LAERCIO TALLI - Juiz de Execuções Criminais - SP; Em 22.05.80, foram ouvidos os Dts. JAIME LERNER, REINALDO DE BARROS e ISRAEL KLABIN. Feitos de Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente.
COMISSÃO ESPECIAL requerida, nos termos do art. 442, do Regimento Interno, constituída de 7 (sete) membros para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor modificações que julgue necessária a adaptação do Regimento Interno do Senado Federal à Legislação Partidária estabelecida em lei.	Sen. NILO COELHO Sen. MAURO BENEVIDES		

## SÍNTESE DOS TRABALHOS

Comissões instaladas.....	49
Reuniões realizadas.....	94
Emendas apresentadas perante as Comissões.....	25
Pareceres proferidos.....	39
Expedientes enviados aos Srs. Membros das Comissões.....	4.700
Ofícios remetidos.....	20
Atas publicadas.....	83
Depoimentos prestados na CPI que apura a violência urbana.....	9
Telex enviados.....	30

Brasília, em 31 de maio de 1980.

*(Assinatura)*  
 Afonso de Oliveira - Chefe do Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

## COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a apresentar sugestões concretas para o aperfeiçoamento e modernização da instituição do Júri Popular.

## 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Paulo Brossard — Presidente, Tancredo Neves, Murilo Badaró e Henrique de La Rocque, reúne-se a Comissão Especial criada em consequência da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do Senhor Senador Murilo Badaró.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Aloysio Chaves.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente comunica haver recebido correspondência do Dr. Heleno Fragoço, na qual S. S<sup>a</sup>, informando da impossibilidade de seu comparecimento, apresenta escusas e esclarece que enviará, por escrito, algumas observações a respeito do tema que abordaria perante a Comissão.

Com a palavra, o Dr. Marcelo Linhares faz uma exposição sobre a problemática do júri, seguindo-se, logo após, debates sobre o assunto, deles participando os Senhores Senadores Murilo Badaró, Tancredo Neves, Paulo Brossard e Henrique de La Rocque.

Ao final, o Senhor Presidente agradece ao depoente pelo seu comparecimento e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assis-tente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6-5-80.

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL — JÚRI POPULAR, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1980, ÀS 17 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Antes de passar a palavra ao Dr. Marcelo Linhares, informo à Comissão que do Dr. Heleno Fragoço recebi correspondência, em que S. S<sup>a</sup> informa que está impossibilitado de comparecer na data prefixada a esta Comissão, mas que enviará em breves dias algumas observações por escrito a respeito do tema.

Feita esta comunicação, passo, desde logo, a palavra ao Dr. Marcelo Linhares, que gentilmente acolheu o convite que esta comissão lhe fez.

O SR. MARCELO LINHARES — (Conferencista) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi com grande orgulho o convite que me foi feito, para trazer esta contribuição de uma longa experiência de um advogado criminal militante há quase cinquenta anos e com o convívio diuturno com a tribuna do júri.

Fui Promotor de Justiça no início da minha carreira. Durante 3 anos a exerci, em uma Comarca longínqua do interior de Minas e depois numa futura cidade da Zona da Mata, próspera e culta. Advogo há 45 anos em Belo Horizonte, como advogado criminal em 1ª e 2ª instâncias, tendo incursões ainda pelo interior.

É desse convívio com o júri que pude trazer esta humilde, esta modesta contribuição, que talvez possa ter alguma utilidade na hora em que se cogita do aprimoramento da instituição.

Srs. Senadores, entendo que as reformas no campo penal deveriam ser feitas abrangendo todo o sistema.

Numa hora em que se cuida de conter a violência, numa hora em que se cuida de melhorar a nossa legislação penal, substantiva e adjetiva, e se cuida de querer dar ao júri um aprimoramento de que realmente necessita, entendo que o trabalho deveria ser coletivo, um trabalho que abrangesse todo o sistema.

Temos o exemplo das modificações que foram feitas com relação ao Código de Processo Penal, o projeto que houve no Código de Processo Penal, cujo curso foi sustado por um decreto do Poder Executivo, que previa realmente modificações que adaptavam às necessidades legislativas, para aplicar às exigências da vida, essa mutilação, pelo menos esse entrosamento causa certa perplexidade não só ao aplicador da lei como ao próprio povo, que não sente com segurança a devida advertência da legislação penal, cuja função preventiva, no meu entendimento, deve ser maior do que a função repressiva.

Fiz um trabalho, uma contribuição, examinando todo o nosso sistema penal.

Como esta Comissão limita-se ao júri, queria consultar se conviria fazer alguma referência a esses problemas penais, inclusive o problema da violência

e, sobretudo, o problema penitenciário. Porque sou Membro do Conselho Penitenciário de Minas, há 34 anos, também tenho contato quase diuturno com as penitenciárias, com os presídios. Sei das suas dificuldades e talvez pudesse indicar alguma coisa que fosse útil dentro da função de recuperação do homem, sem quebra da garantia social, da defesa social; ou se os Srs. Senadores, com essa premência de tempo, com essa luta que vejo aqui, e vi hoje, com que se debatem, os Srs. Senadores, preferem que eu discuta apenas o problema específico do júri.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Creio que o Conferencista pode deixar com a Comissão o seu estudo integral, e discutir a parte que exatamente tratamos agora.

O SR. MARCELO LINHARES — Com relação a esta outra parte, vou ler apenas o sumário do trabalho, para mostrar à ilustre Comissão que realmente há alguma contribuição que talvez seja útil, inclusive à Comissão que apura as causas da violência no País.

*Sumário:* 1. As incertezas do Direito Penal. 2. Penas radicalmente severas e punições excessivamente benevolentes. 3. Os diversos estágios da pena. 4. O esvaziamento das prisões. 5. Humanização do sistema-geral de sanções. O papel da sociedade. 6. A teoria de Gramática. Intervenções educativas. 7. Inconvenientes dos presídios. 8. Insucessos das penas restritivas de liberdade. 9. As experiências feitas no País. 10. A atual filosofia penal. Ainda as incertezas do Direito Penal. 11. Ineficácia das correções ante o perfeccionismo da criminalidade. 12. O problema da violência. 13. Os fins da Criminologia. Direção biológica da criminalidade. 14. A violência vista pela Sociologia e pelo conjunto das Ciências. 15. Fatores criminogênicos da violência. Conflitos culturais. 16. Sugestões para o combate à violência. O problema da infância e da criminalidade juvenil. 17. Criminosos latentes, vigilância policial. 18. Reação às graves manifestações de periculosidade social.

Este tema é dos mais importantes para a reação contra o crime, contra a criminalidade, e sugiro a ampliação das medidas de segurança, porque essas medidas de segurança podem ser aplicadas quando haja ou não tipicidade penal. Não é preciso que haja ação penal. Basta que haja o perigo à coletividade para que se possa criar realmente a medida de segurança. Talvez a criação de estabelecimentos penais, para se cumprirem essas medidas provisórias e definitivas, talvez se substituisse em grande parte o sistema repressivo.

19. Política penitenciária. Criminosos já cumprindo pena. Esboço de um sistema.

Entro, agora, na questão do júri. Peço vênica para fazer a leitura, porque, como é matéria muito complexa poderia haver omissão de algum ponto importante. Então, fiz uma síntese, para depois debatermos aquilo que na verdade for de interesse da Comissão.

20. A invocada indulgência do Júri, causa de aumento da criminalidade. 21. Fundamentos da sobrevivência do Júri. 22. A estatística criminal. Países que desconhecem o Júri. 23. O revogado Decreto Lei nº 107, de 1938. 24. O aprimoramento da instituição do Júri. 25. O aceleramento da marcha processual. Normas para a formação da culpa. 26. Organização de Júri. Recrutamento de jurados. 27. Composição do Conselho de sentença. 28. Incomunicabilidade dos Jurados. 29. Recusas peremptórias. 30. Supressão do relatório. 31. Oralidade e prazo de debates. 32. Votação. 33. Efeitos da decisão absoluta. 34. Soberania do Júri. 35. Prisões processuais. 36. Conclusões. 20. A invocada indulgência do Júri, causa de aumento da criminalidade.

Com relação especificamente ao Júri, nesta hora em que se cuida de reexaminar a estrutura de sua instituição e decidir sobre sua permanência ou substituição, como forma de participação popular no julgamento dos crimes dolosos, consumados ou tentados, contra a vida, ou da eliminação do caráter soberano que se empresta às suas decisões, não acredito que esteja influenciando na onda de violência, objeto de manchetes dos jornais que as noticiam.

Em prol de sua extinção, apontam-se os seguintes motivos principais:

- a) a impunidade que campeia nos tribunais populares provoca acentuado encorajamento ao crime; seria o Júri instituição tutelar da impunidade;
- b) a outorga da função de julgar os crimes de morte a juízes togados oferece maiores vantagens, não só porque dotados de maior capacidade, como por igual de maior independência;
- c) vinculados à chefia política regional, facilmente transigem os jurados no cumprimento de sua missão; essa influência decorre da pequena vitalidade dos regimes autoritários;

d) eliminado, em vários países, ou funcionando sob a forma de escabinado, nenhuma reminiscência deixou que reclamasse sua reinstitucionalização. Assim ocorreu em grandes nações e em algumas delas jamais existiu. Especialmente na Itália, foi substituído pelo assessorado e a seguir pelo escabinado, e na França a Corte D'Assise atua com membros tirados da Cassação e do Tribunal de Apelação, tendo como pares seis juízes tirados do povo.

Mas, ao que me parece, não se cuida da extinção do Júri, nesta hora de maior afirmação da ordem constitucional. E as reformas e inovações, em geral, como já afirmou Blakstone, devem ser feitas de modo a não desfigurar as tradicionais fisionomias das instituições, de modo a miná-las insensivelmente.

#### 21. Fundamentos em prol da sobrevivência do Júri Popular.

Não me parece que haja impunidade nas ações penais submetidas ao Júri. Experiências pessoais e o recurso às estatísticas convencem-me que o Júri não absolve mais nem condena menos que os juízes togados. Em suas decisões há sempre um critério razoável na livre apreciação dos fatos, que não merece ser criticado. Se ocorrem por vezes decisões disparatadas, constituem fatos isolados, como o mesmo se observa nas soluções dadas pela justiça de toga, cujos erros judiciários se apontam com inusitada frequência.

A questão é de homens e não de instituições, como afirmou Pedro Lessa.

Defendido com extremos por Diogo Feijó, Tobias de Aguiar, Teófilo Otoni, Padre Marinho, e inexcedivelmente pela fulgurante inteligência de Rui Barbosa, o Júri é instituição educativa, verdadeira "escola de cidadãos, aí informados das verdadeiras causas da criminalidade". Nele o cidadão apercebe a imperfeição das leis, para poder corrigi-las quando governantes e atenuar-lhes, pelo arbítrio coletivo, quando vierem a ser governantes, os malefícios que os juízes togados perpetuam sempre, como afirmou Henri Coulon, porque adstritos a elas e impedidos de adaptá-las à moral e às conveniências de cada época e cada lugar.

As largas idéias desenvolvidas no sentido da permanência da instituição no Brasil prestaram inestimável apoio a ilustres magistrados, do porte de Pimenta Bueno, João Mendes, Firmino Whitaker, Carvalho Mourão, João Aruda, Borges da Rosa, José Duarte, Magarinos Torres e Ari Franco.

Também não me parece que a outorga da função de julgar os homicídios e crimes congêneres, atribuída em nossa legislação ao tribunal popular, melhor ficaria com os juízes togados.

O jurado, conforme minha observação pessoal, não julga pior que o magistrado, porque dispõe de maior elástico no exame das circunstâncias do fato e dos protagonistas que nele intervêm, delas fazendo objeto de sua livre apreciação, como homem que também sente o drama em sua vida cotidiana. Melhor dosas as penas, porque decide com maior parcela de equidade. A flexibilidade de sua orientação e de seus pronunciamentos tempera o rigor das normas, o que lhe dá o sentido de humana compreensão social do fenômeno crime. Como salientou Roberto Lyra, o júri não pede julgamentos técnicos ou científicos, porque prefere soluções que exprimam a justiça emancipada dos próprios freios jurídicos e legais. Aplica os rigores ou as branduras individualizadas, segundo a sensibilidade real do meio e da época. Como tenho observado, prevalentemente julgando de consciência, o jurado defende a sociedade de seus maus elementos, impedindo que os bons sofram os rigores da justiça.

Já o juiz é forçado a respeitar exageradamente a literalidade da lei; sobrecarregado de trabalho e privado às vezes da doutrina jurídica, como acentuou Binding, entrega-se de corpo e alma a um triplice culto — culto à letra da lei, que sobrepõe esta ao espírito; culto às decisões dos tribunais, que se colocam acima das leis; e culto aos motivos das legislações, mediante as quais a opinião individual do autor elide a vontade da lei. Pode haver exagero nesta afirmação, mas há quem insista que nenhuma magistratura é alheia a esse triplice culto.

O argumento de que facilmente o jurado transige no cumprimento de sua missão, porque vinculado à chefia política regional me parece especioso. Isto não constitui regra. Se em algumas comunas ainda se faz presente essa influência, se o ocorre pressão de chefes locais, a ela, então, também não conseguem escapar os juízes de direito, nomeados por indicação deles ou, pelo menos, com sua prévia e indispensável aprovação. Fala-se a respeito, e imprópriamente, do historicismo, lembrando o Júri os magistrados profissionais das justiças régias do velho regime, que se convocavam ante as dinastias de que dependiam.

Esquece-se, porém, contra as influências em causa, que dispõe o jurado de uma arma que o juiz não possui. Trata-se do sigilo de voto.

Ademais, tem o jurado um fiscal a que o magistrado escapa — a consciência de seus concidadãos. O juiz pensa não dever dar explicação a ninguém de seus pronunciamentos, quando deveria dá-la. Saindo diretamente do povo, o jurado entre ele se sentiria humilhado ou diminuído se não honrasse

a representação do núcleo em que se concentram os seus interesses e os seus sentimentos.

Afinal,

#### 22. A estatística criminal. Países que desconhecem o Júri.

Não é, por outro lado, o escabinado órgão cujas decisões tenham o mérito de abrandar ondas de violência ou de conter o aumento da criminalidade.

Países onde ele atua o crime campeia com intensidade talvez maior que no Brasil, sem que o órgão reúna condições de oferecer maior segurança, pelo rigor de suas decisões, à sociedade insegura e perplexa ante a onda de atentados à ordem pública. Na Itália, na França, na Argentina, que não tem júri, melhor terapia de combate às infrações não é apontada.

Entre o escabinado e a justiça popular, deve-se preferir esta última, que não esta sujeita rigorosamente à lei e à prova, obrigada à fundamentação e auto-limitada, por regras da jurisprudência. Tribunal de consciência, o Júri melhor que ninguém, porque situado no meio do povo, conhece as circunstâncias do fato e as condições pessoais dos agentes envolvidos nos dramas. Assim, como certa feita se manifestou o Supremo Tribunal Federal, tem esfera de ação mais ampla. Acrescentou o saudoso Ministro Orozimbo Nonato que a Constituição, nos julgamentos da competência do Júri, confiou mais na intuição psicológica e no poder de captação das circunstâncias do juiz popular do que na severidade, na rigidez dos critérios dos escabinados ou dos juízes da toga.

#### 23. O revogado Decreto-Lei nº 167, de 1938.

Seus inconvenientes.

O art. 96 do Decreto-lei nº 167, de 1938, é o decreto da ditadura que casou a soberania do Júri e que possibilitou os tribunais aplicarem penas — o art. 96 trouxe uma experiência pouco feliz na história do Júri, a despeito de assim não ter pensado o Sr. Ministro Francisco Campôs, na Exposição de Motivos ao Código de Processo Penal vigente. O referido texto de lei suprimiu a soberania dos pronunciamentos do Júri, facultando aos Tribunais de Justiça a aplicação da pena, quando, apreciando livremente as provas produzidas, se convencesse de que a decisão nenhum apoio encontrasse nos elementos da instrução.

Houve quem dissesse que o sistema vigorou magnificamente, porque coincidiu que a criminalidade, depois da vigência dessa lei, efetivamente diminuiu em nosso interior.

O testemunho que posso dar a respeito é o de que advoguei intensamente nesse período, muito proveitoso, aliás, para os advogados que atuavam em segunda instância. Todo réu envolvido em crimes da competência do Júri resguardavam-se contra os rigores dos Tribunais, constituindo advogados em segunda instância. Raramente um réu deixava de acompanhar uma apelação. Hoje, a regra é o processo não ser acompanhado nos Tribunais. Eles confiam nos Tribunais. Mas nessa ocasião não havia um réu que não acompanhasse um processo no Tribunal, por causa do rigor com que os Tribunais aplicaram o Decreto-lei nº 167.

A reação dos desembargadores foi desproporcionada. Raramente um réu escapava de sanção na instância recursal. Se não vou ao extremo de afirmar que a inovação piorou o que havia, também não cometo a leviandade de dizer que o aprimorou. Pelo contrário, aconteceram erros judiciários tremendos, dolorosos, que se debitam a uma ação corretiva muito mal aplicada. Uma dessas aberrações ocorreu em Minas, constituindo uma página deprimente na história de sua justiça penal, que foi o caso dos Irmãos Naves, em que não havia a prova da materialidade do crime, não havia o cadáver, e o Tribunal aplicou pena dentro da sua função corretiva, quando o Júri havia absolvido. Mais tarde a vítima apareceu viva, quando os homens já tinham cumprido quase 20 anos de prisão. A suposta vítima mudou-se para Goiás, constituiu família lá e ficou com vergonha de aparecer, de voltar. Quando voltou, mais tarde, um dos réus tinha morrido no presídio e o outro estava em gozo do livramento condicional.

Sou forçado a admitir que, de fato, a criminalidade diminuiu em Minas por uma década. Seus presídios se povoaram, consequência da inexata compreensão ou falta na aplicação do exato espírito da lei em referência. A preocupação de apenas, ao invés de se julgar o comportamento do Júri, era tamanha que o horror a ela é que constituiu a advertência que alguns consideraram benéfica. Não o sistema da lei em si, mas os excessos que ela permitia.

Mas, aumentando a prerrogativa do Judiciário, pretendeu o Estado Novo coartar o alegado arbítrio das decisões do Tribunal do Júri e opor diques a seus abusos. O que ocorreu, entretanto, foi que possibilitou arbítrio maior, ocasionando abusos ainda mais lamentáveis, porque irreparáveis.

#### 24. O aprimoramento da instituição do Júri.

A meu ver, o problema do Júri não deve dizer respeito à instituição em si, que nunca me pareceu estar em declínio. Se não é um órgão perfeito, também não o é a Justiça em seu todo.

O que se deve fazer é procurar aperfeiçoar a sua constituição e o seu funcionamento, jamais desnaturado de sua real essência. Deve ser mantido, com sua soberania sujeita apenas a limitações corretivas.

Entendo que essa limitação do Tribunal é válida. O Brasil não é só as Capitais. O Brasil é o interior todo. Então, essa limitação que se dá ao Tribunal de Justiça para cassar apenas uma vez a decisão, quando ela é manifestamente contrária à prova, acho válida. Entendo deva ser mantida, a despeito do meu espírito altamente liberal e de ser um advogado que permanentemente me ponho junto à tribuna do Júri. Por outro lado, entendo que temos, antes de tudo, de examinar a defesa social. A defesa social precisa, nessa hora, de ser revivida. Toco em outra parte do meu trabalho. Sou — como já disse — Membro de um Conselho Penitenciário e vejo como é prejudicial essa sequência de decretos de indulto coletivo por ocasião do Natal. Esses indultos, com a intenção de despovoar cárceres, só beneficiam criminosos contra a propriedade, ladrões, que têm, a rigor, uma conduta prisional excelente. Geralmente são alcançados pelo terço da pena quando saem os decretos periódicos, são postos em liberdade, porque a primariedade, hoje também ficou limitada aos últimos 5 anos, porque, passados 5 anos, não há mais a reincidência, segundo essa legislação. Tenho entendido, apesar de repetir ser advogado criminal e altamente liberal, que essas medidas são altamente prejudiciais à defesa social. Esses decretos de indulto coletivo deviam ser mais bem redigidos, para justamente posicionar melhor a situação de réus sentenciados que merecem, realmente, alguma tutela do Poder Público, e não essa gama de criminosos que não merecem nenhuma benemerência coletiva, como todos os anos verificamos. O júri deve ser mantido. Lembro, aqui, as lições de Ruy Barbosa e de João Arruda, mostrando realmente coisas que V. Ex<sup>ts</sup> conhecem, apenas para tornar o trabalho mais erudito.

**Aceleração da Marcha Processual. Normas para Formação da Culpa.**

Aí é que entro naquilo que me parece realmente deva ser feito.

Longo e diuturno convívio com o Júri, três anos vividos como Promotor de Justiça em comarcas do interior de Minas Gerais, uma situada nas divisas com o Estado de Goiás e outra na Zona da Mata, progressista e culta, e mais de quarenta, quase cinquenta anos de experiência como advogado criminal militante da Capital, com novas e esporádicas incursões pelo território do Estado, permitem-me, dando o testemunho em favor da manutenção do Júri, sugerir algumas modificações que talvez concorram para a simplificação e melhoria do sistema de seus julgamentos.

Assim, por exemplo, quanto ao aceleração da marcha processual. Entendo que os julgamentos devem ser tanto imediatos ao crime quanto possíveis. Como bem salientou o Senador Murilo Badaró, muito perde a justiça repressiva em eficácia quando os julgamentos se procedem à distância da infração.

Conjurando os inconvenientes que decorrem das delongas na conclusão dos processos, poderiam ser lembradas as seguintes medidas processuais, em substituição às existentes:

1º) Notamos que no nosso sistema há três formações de culpa propriamente ditas:

- a) o inquérito policial — a fase inquisitória;
- b) a fase do sumário de culpa;
- c) a fase do julgamento em plenário.

Então, as testemunhas depõem uma, duas, três vezes, com prejuízo para o seu deslocamento, perda de tempo e crescimento dos processos criminais. Entendo que pode ser simplificado, tanto quanto possível, da seguinte maneira:

a) o inquérito policial seria sumaríssimo, dele constando apenas a prova material do crime, a apreensão de objetos com ele relacionados, os exames imprescindíveis à sua elucidação, a relação dos nomes das testemunhas selecionadas pelo grau de importância de seus depoimentos oralmente prestados ao Delegado e o relatório circunstanciado deste, narrando a infração, segundo a versão prevalente;

b) essa instrução sumária poderia ser suprida pelo flagrante, nos casos em que há o flagrante. Lavrado o flagrante, o simples flagrante ia remetido à Justiça. Essa instrução sumaríssima, a ser encaminhada ao Ministério Público, dentro de um prazo fatal, serviria de base à denúncia. Nos casos de flagrante, o auto supriria a formalidade do inquérito;

c) seguir-se-ia a formação da culpa em duas fases: de acusação...

Voltávamos ao sistema antigo, que para mim era o melhor, o sistema ainda hoje adotado no Código Penal Militar. Primeiro: a fase inquisitória a acusação. Ouvidas as testemunhas da acusação, terminada a audiência de

acusação, far-se-ia o interrogatório do réu. Em seguida, colhia-se a defesa prévia e a prova da defesa;

d) depois viria a pronúncia, impronúncia ou absolvição sumária, a primeira gerando o obrigatório recolhimento do acusado.

Também não entendo absolutamente, apesar de reafirmar o meu espírito liberal, não entendo que esse decreto que permitiu o acusado ficar em liberdade constitua uma forma de defesa social. Havendo pronúncia, há uma verificação, evidentemente, feita com assistência de um advogado, de um acusador e o filtro do juiz, que mostra que realmente houve uma infração e que essa infração deve ser submetida a um Tribunal popular, ao Tribunal que seja. Portanto, há uma presunção de culpa que pode gerar a restrição ao direito de liberdade.

Devemos examinar não só os aspectos liberais do júri, examinar também aqueles que levam a defesa social a se armar, porque a restrição à liberdade, essa função preventiva, a função repressiva da pena, o exemplo, e não o castigo, precisa ficar. Estamos vendo que dia-a-dia se perde o receio para o cometimento de infrações penais pela tolerância na repressão.

Então, pronunciado, o réu deve ser recolhido

Evidentemente, costuma-se dizer que as prisões corrompem. Hoje, há formas de prisões especiais. A quantidade de prisões especiais é tão grande que, talvez, não haja perigo. O elemento não vai sofrer influência do cárcere, realmente não vai sentir efeito desse convívio, desse contato, porque hoje em dia o advogado, o médico, o profissional, o policial, o membro de sindicato, todos eles têm direito à prisão especial.

e) julgamento, com ou sem a presença do réu, especialmente se foragido.

Sendo foragido, o réu não é julgado. O réu solto, se prescreve a ação penal, não há realmente medida nenhuma. Então, seria julgado de qualquer maneira, com ou sem presença. Se não tem defensor, nomeia-se defensor dativo.

26. Organização do Júri. Recrutamento de Jurados.

Esta, para mim, é a forma mais importante para se salvar o Júri.

Parece-me falho o sistema atualmente adotado, refugindo à índole democrática da instituição. Geralmente, faz-se a escolha dos nomes que compõem a lista geral pelo conhecimento que o Juiz tenha ou por informações, requisitando, às vezes às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos em situação de servir. Comumente, como tem ocorrido em Minas.

Sou obrigado a denunciar fastos gravíssimos em torno da organização do júri em Minas Gerais, em Belo Horizonte, porque, de certo tempo para cá, quando o advogado atinge certa fase na sua advocacia, não deve, evidentemente, continuar querendo ser Dom Quixote. Afastei-me muito da tribuna do júri em Belo Horizonte, em virtude da forma pela qual se está organizando o seu júri.

Entraram vários promotores em Belo Horizonte que quiseram projetar-se. É humano, é natural, quiseram fazer carreira. E o que eles faziam, é o que vemos aqui, cada um apresentava, no fim do ano, um requerimento ao juiz — esta é uma cópia xerocada do requerimento — ao promotor, apresentando um professor de Direito Penal quarenta alunos seus. Esses quarenta jurados eram automaticamente incluídos como o despacho do juiz, que não examinava, e mandava juntar ao processo.

Tenho aqui duas relações de jurados — uma de quarenta, e outra de cinquenta jurados — que foram incluídos na lista de jurados em Belo Horizonte, jurados que, por maior idoneidade que tenham, evidentemente, quando fossem servir com o promotor que os indicou, tinham o compromisso moral de não desagradar o promotor de justiça. Isto ocorre em Belo Horizonte.

Narro esses fatos porque nada melhor do que os exemplos para frutificar e para mostrar o critério que se deve adotar na organização da lista do júri.

Há ofício de um juiz criminal de Belo Horizonte dirigido a um pastor protestante. Nesse ofício se dizia: "Solicito a V. Ex<sup>a</sup> indicar 30 ou 40 nomes de pessoas severas no julgamento do júri, para incluir na lista dos Conselhos de Sentença." Esta não é forma de se constituir, evidentemente, porque o que se quer é a idoneidade do julgador, seja para condenar, seja para absolver. Não se pode levar a uma orientação unilateral que possa conduzir a resultados que realmente levem à injustiça.

Então, proponho como tem ocorrido em Minas: Promotores de Justiça oferecem lista com 40 ou 50 nomes, um contingente enorme de elementos que sem qualquer exame são alistados entre os componentes do Conselho de Sentença. Via de regra o que se vê, na composição do Júri, são, pelo menos na Capital, elementos de elite: advogados, médicos, engenheiros, quando não se devia esquecer que no tribunal deve haver *pares* julgando o seu *par* e não juristas ou intelectuais a debaterem, num odioso tecnicismo, e como escreveu Rafael Corrêa da Silva, "teses e opiniões, desnaturada a assembléia anônima em concílio de retóricos, jazendo qual *anima vilis*, em um plano inferior, o pobre réu, alvo oferecido aos venâbulos do tumulto"...

Esta é uma página esplêndida de Rafael Corrêa da Silva, em que ele mostra que os jurados ficam ali feito uns imbecis, ficam discutindo coisas, os jurados formados pelas elites, quando deviam ser membros da sociedade, os pares da Inglaterra. Esta, a origem do júri. Eram os homens que representavam um conselho, eram 12 homens que representavam o conselho, e julgavam seus semelhantes. Esta, a origem que veio através dos tempos — e isso é que é o júri, é a sociedade julgando o cidadão, não a elite, como se forma nas grandes Capitais — de advogados, médicos, bacharéis, engenheiros, e o povo está completamente alheio.

Assinalou Ruy que a instituição do Júri como a do governo representativo, desce da mesma vertente para o mundo contemporâneo, apresentando ambos a mesma antiguidade. O paralelismo de sua evolução, da sua consolidação e da sua propagação evidencia uma afinidade quase orgânica, sendo não apenas uma instituição jurídica, mas uma criação política de suprema importância no governo constitucional; e se o povo exerce certo papel nos governos, elegendo os seus representantes, aqueles que vão exercer parcela de alta significação na vida do país, ditando-lhes as leis, por certo não deixarão de exercer idêntico papel na constituição dos tribunais populares. Se a maioria do povo é pobre e iletrada, um Júri de ricos não representaria o povo. Não é a instrução que fornece a consciência jurídica, mas a educação, inclusive pela convivência. Para julgar um criminoso, como co-associado, cidadão, o jurado não precisa mais do que se exige do eleitor.

O critério para a escolha seria mais liberal, fiscalizando a Ordem dos Advogados e o Ministério Público a organização da lista geral dos jurados, havendo recursos da admissão, inadmissão ou exclusão deles.

Em Minas Gerais — talvez o nobre Senador Tancredo Neves se lembre — houve um advogado que fazia a lista dos jurados no fim do ano, um saudoso advogado criminalista. O falecido Amintas de Barros. O Juiz deixava para o escrivão. Amintas de Barros, então, fazia lista e colocava o compadresco todo. Era aquela beleza o resultado do júri. Durante vários anos em Minas houve isso. Hoje, está havendo o contrário. Foi a ditadura de alguns promotores que já saíram, que não estão mais na vara, mas os efeitos estão-se sentindo agora. Uma meninada, alunos da Escola de Divinópolis, verificou — e tenho o nome — um dos jurados é adjunto de promotor no interior e jurado em Belo Horizonte. Há irregularidades tremendas. Por quê? Porque o advogado não tem acesso à organização da lista dos jurados no fim do ano. Devia ter e tem que ter acesso, como também o Ministério Público deve ter. Quando se encontra um juiz rigoroso, um juiz realmente cuidadoso, as listas são bem organizadas. Entretanto, nem sempre se consegue.

#### *Composição do Conselho de Sentença.*

Talvez V. Ex<sup>ts</sup> achem curiosa esta minha sugestão, mas é observação trazida por um único fato, um fato que me tirou várias noites de sono. Houve um júri rumoroso, desaforado da Comarca de Monte Azul para Curvelo, de um tenente-coronel da polícia, acusa de ter participado de uma cena tremenda, de um homicídio, homicídio dos mais bárbaros que vi em minha profissão. Fui advogado e funcionei nesse júri. Perdi várias noites de sono — esta é a razão encoberta, que não está no meu relatório, nas minhas observações, e trago esta contribuição — o aumento do número de jurados. Por que sugiro o aumento do número de jurados? Para restabelecer um número antigo, desde o Império, que eram doze jurados. Aliás, nos Estados Unidos dificilmente se encontram menos de 18. São 21, 18 jurados. Em Minas Gerais, no Estado forte, reduziu-se o número para 7 jurados, o Estado do Rio Grande do Sul reduziu para 5, porque os Estados podiam legislar sobre processo.

Houve um trabalho maravilhoso de Ruy Barbosa — se não o conhecem, aconselharia lê-lo, porque, apesar dessa vida que vivemos, sempre é primoroso reler Ruy. Está na *Revista de Direito*, vol. 73. Ruy defendeu um juiz de Direito do Rio Grande do Sul, que considerara uma lei estadual inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — O Dr. Alcides Lima.

O SR. MARCELLO LINHARES — O Dr. Alcides Lima. É um trabalho maravilhoso. Esse juiz teve peito e considerou inconstitucional a Lei do Rio Grande do Sul. Quando se formou o Conselho de Sentença, permitiu-se ao advogado fizesse as suas recusas de acordo com a Constituição Federal, entendendo que a lei local era inconstitucional, e foi processado por prevaricação. Esse homem foi condenado. Foi absolvido em revisão criminal no Supremo Tribunal Federal, pela página brilhante de Ruy Barbosa, que é o maior sucedâneo, o maior espetáculo que existe a respeito da matéria de júri.

Voltando ao que relatava, esse coronel da polícia foi responsável, como o autor indireto, pela morte de um chefe político de Mato Verde, político esse ligado ao Coronel Levi de Sousa e Silva, de Monte Azul. Os soldados prenderam o chefe político de Mato Verde, que não era inimigo político de Levi.

Prenderam Arabel de Sousa Gomes e o entregaram, por suborno, aos adversários políticos. Esses adversários políticos mandaram matar Arabel. Esses militares mataram o chefe político e o jogaram numa cisterna, depois de lhe arrancar a língua. O sujeito ainda foi jogado com vida dentro da cisterna. Esse Coronel foi acusado de mandante, quando na realidade a sua responsabilidade não fora definida de maneira alguma. Entretanto, foi julgado, e houve uma perseguição política tremenda, a ponto de se pleitear e se obter o desaforamento do processo para a Comarca de Curvelo. Esse homem no terceiro julgamento, que era decisivo, porque uma vez já havia sido cassada a decisão absolutória, e da segunda vez tinha sido anulado o julgamento — ele tinha que decidir sua vida, porquanto qualquer decisão não podia ser mais modificada. O Tribunal já havia cassado, uma vez, a sentença — ele teve a sua absolvição por 4 votos a 3, depois de ameaçar que ia jogar granada no quartel, porque se considerava inocente, e tudo mais. V. Ex<sup>ts</sup> reparem que são sete jurados apenas, decidindo a vida de um homem. No fundo, esse homem acreditava — e acredito que sim, e até hoje acredito em sua inocência — que não tinha essa responsabilidade penal, e julgada por apenas 7 homens.

Lembro aqui uma página espetacular de Bluntschli, em que diz que é preciso que nessas infrações graves a culpa apareça melhor aos olhos de mais gente. Não é possível que um número reduzido de pessoas vá deliberar sobre uma coisa tão grave. Aquele crime era de homicídio qualificado. A pena disparava entre 12 e 30 anos. Poderia haver realmente um erro tremendo. Maior número de pessoas distribui melhor a responsabilidade penal. Defendo dessa maneira. A redução para 7 pareceu arbitrária, quando o Estado Novo modificou a legislação. Censurando uma lei do Estado do Rio Grande do Sul, escreveu Ruy, em defesa de um juiz, em esplêndido trabalho (\*). "Mas, abaixar ao mínimo possível o número de pessoal de um corpo coletivo como meio de lhe assegurar escolha mais pura, vem a ser novidade, que mal se entende. Não é o número, grande ou pequeno, evidentemente, o que determina a inferioridade ou a excelência da seleção. Do seu processo, ou das condições de capacidade a que ele sujeitasse os elegendos, sim, dependeria, em grande parte, o valor do resultado. Mas, não se alterando as regras de aptidão, nem o processo seletivo, diminuir o pessoal é, inconstavelmente, diminuir os elementos de probabilidade favoráveis à competência do tribunal. Se a escolha se opera pelo mesmo sistema, em um corpo de 12 membros haverá duas vezes e meia mais probabilidades de boa composição que noutro de cinco. Diminuindo, pois, de 12 a 5 o número dos jurados, o único resultado certo é estreitar-lhe nessa proporção a esfera, tornando o Júri, na mesma razão, mais acessível às influências impuras e opressivas, em que a política se fia, para o avassalar".

Surgiu o número de 12 jurados, ao invés de 7, como está no sistema atual. Invoco Bluntschli, para quem, ante a cominação de penas graves, é mister que a culpa seja notória aos olhos de mais gente. Aliás o Decreto nº 3.084, de 1898, fixava em 12 o número de jurados, sorteados dentre 48.

#### *28. Incomunicabilidade*

Seria mantida a exigência da incomunicabilidade.

Às vezes se levanta essa questão. Na França conhecemos, não só através das leituras como dos próprios filmes policiais que passam a respeito, o jurado vai para casa — a instrução é feita perante os jurados. Uma vez dada a denúncia, o júri é convocado e o júri forma a culpa. O jurado ouve as testemunhas e vai para casa. Marca-se nova audiência, o júri comparece. Depois vêm os debates e o julgamento.

Costuma-se querer adotar o sistema francês no sistema brasileiro. Entendo que não é possível entre nós.

"A justiça se exporia desde que razões e fatos diversos pudessem ser levados em segredo ao julgador por amigos ou interessados, influenciando-o no julgamento. A incomunicabilidade do julgador, enquanto durem os debates e as provas, é condição de pureza e perfeição da justiça. No Júri é essencial e decorre logicamente do direito que tem o público de fiscalizar todo o julgamento". Por estas razões, Whitaker considera como característica do Júri a continuidade dos trabalhos, isto é, a conservação dos jurados incomunicáveis, até o fim da decisão da causa, sem que outras ocupações o distraiam intercorrentemente.

#### *29. Recusas peremptórias*

Também se manteria o direito a recusas peremptórias. Às vezes se quer modificar, aumentar o número. Isso é certo, porque se assegura ao acusado não ser julgado por quem ele sabe ou suspeita que o prejudicaria.

#### *Supressão do relatório.*

Reputo importantíssimo o estudo desta questão. Adotou-se sempre no Brasil o sistema de leitura de peças do processo. Realmente é fastidioso, mas não aquilo que se deva determinar. Deve-se determinar a leitura de peças que ainda não foram conhecidas pelos jurados. Acontecia antigamente que as testemunhas depunham em plenário e depois eram lidos os depoimentos tomados na fase do inquérito, na fase do sumário, o que é uma superfetação.

Não me pareceu feliz a iniciativa de se substituir a leitura de peças essenciais do processo pelo relatório do Juiz. É comum este proferir o seu relatório conforme a impressão pessoal que lhe ficou o exame dos autos. A leitura de peças foi sempre a nossa tradição, e o relatório nunca fez parte do sistema, desde o Império. A inovação veio do Dec. Lei nº 167 e foi recebida com muitas reservas. O Senador Olavo de Oliveira entendeu ser um verdadeiro mito um relatório imparcial e sereno. Também eu raras vezes testemunhei um relatório que não revelasse certas tendências e inclinações pessoais de juiz.

É um perigo para o julgamento. A experiência que temos é tão fabulosa que, quando se forma um Conselho de Sentença, quando se começa a ouvir a prova testemunhal, o advogado experiente sabe o resultado da votação. Não sei se é premonição, ou o que seja, mas em todos os júris meus sei o resultado com 15 minutos de desenvolvimento dos trabalhos: é a manifestação dos jurados, é a reação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Lê nos olhos.

O SR. MARCELLO LINHARES — No olhar, conhecemos o júri. É o olhar.

Tive um júri agora, em que não funcionei praticamente como advogado. Fui apenas dar a minha contribuição, apresentando um advogado do Rio a um advogado, colega nosso, que foi julgado e condenado na semana atrasada, em Belo Horizonte, a quatro anos de prisão, por homicídio.

Quando formamos o Conselho de Sentença, com 10 minutos, eu disse ao colega do Rio: infelizmente o seu réu vai ser condenado. E foi condenado por 4 a 3. Nós conhecemos.

O relatório do juiz é importantíssimo, se o juiz diz qualquer coisa ...

Vou abrir um parêntese, e contar-lhes fato curiosíssimo de um júri em que estive. Era um réu que deixou um revólver na cozinha, debaixo da panela. O juiz, no relatório, salientou esse fato três ou quatro vezes: que o réu tinha deixado o revólver debaixo da panela. Ele não deixou o revólver. Ele — o coitado — escondeu o revólver debaixo da panela, e a mulher, senhora dele, aliás a amante dele, pegou o revólver e foi matar a esposa — é um fato que ocorreu em Belo Horizonte, todos conhecem o caso do Jeremias — ela foi matar a esposa. O juiz salientou esse fato três ou quatro vezes. O jurado que não tem independência bastante fica esperando a manifestação do juiz, esse jurado fica vendo, não tem consciência bastante para decidir, neste ou naquele sentido. A dúvida assalta a sua consciência, ele fica querendo uma contribuição, querendo uma luz. Quando o juiz dá qualquer coisa, ele acompanha. Por isso, é um perigo o relatório.

Além de tudo, o relatório é peça perigosíssima, que pode influir no jurado.

Todo advogado nota que o jurado gosta de perceber a direção do juiz que preside os trabalhos do júri. Querendo tranquilizar a sua consciência, observa o juiz togado, e a ele se inclina quando percebe o seu pensamento, *máxime* quando lhe falta, por esta ou aquela condição, a independência suficiente para não se deixar envolver.

Não comungo com a idéia de alguns processualistas quando consideram inexpressiva e cansativa a leitura de peças dos autos. O que se deverá fazer é a limitação ao essencial dessa leitura assim, por exemplo, seriam lidas apenas a pronúncia, a prova material da infração, o corpo delicto — para provar que houve o crime; os argumentos do juiz que mandou o réu a júri, e a narrativa das testemunhas não ouvidas em plenário, porque aquelas que foram ouvidas em plenário não precisam ser mais ouvidas, peças essas que, em sua crua autenticidade, supririam o relatório, o qual, por mais imparcial que se procure ser, traduz não raro uma direção, um sentido, um pensamento inconsciente, um juízo que, sendo menos fiel e exato, pode ser prejudicial à Justiça ou à parte, conforme a formação mais liberal de quem o profere ou de quem menos transigente se mostra com o crime.

A perdurar o sistema do relatório, a meu ver desvantajoso, seria caso de adotar-se velha sugestão de Pedro Aleixo. Há um trabalho de Pedro Aleixo, publicado na *Revista Forense*, em que ele diz que o relatório deve ser feito por antecipação. O juiz faria o relatório, que seria anexado ao processo, dois ou três dias antes do julgamento, e as partes requereriam, então, a ratificação do relatório. Isso é importantíssimo, porque o juiz, às vezes, nem sempre é sereno e equidistante. Conhecemos juízes por demais liberais, e outros, como se diz lá em Minas, criminalistas.

O relatório seria uma peça simples, despida de qualquer consideração e muito menos de adjetivações.

*Oralidade e prazo de debates*

Modificar-se o critério da datilografia dos depoimentos plenários, pelo menos nos grandes centros, pela taquigrafia. A tradução somente seria feita em caso de recurso para a instância superior. Os depoimentos seriam orais,

como sempre, perante o júri. Tomava-se a taquigrafia, que é bem mais rápida do que a datilografia, e só iria ao processo quando houvesse recurso. Quando o Ministério Público ou o réu recorressem, então far-se-ia a tradução e juntava-se ao processo.

O SR. LEITE CHAVES — Neste caso, a gravação não seria mais interessante? Mesmo com a dificuldade...

O SR. MARCELO LINHARES (Conferencista) — Ou gravação. Realmente a taquigrafia torna mais caro o trabalho.

Quanto ao prazo dos debates, conforme a natureza da causa, o juiz poderia aumentá-lo — noto que o prazo de duas horas tornou-se pouco tempo. Há processos nas quais com 15 minutos se faz uma defesa, mas há processos que em duas horas não é possível. E meia hora para a tréplica também é muito pouco. Dever-se-ia manter esse prazo, mas permitir-se a prorrogação, a critério do juiz e a requerimento das partes. Isso é indispensável.

*Votação*

Escrutínio secreto, respondendo os jurados com cédulas que simplesmente afirmassem a culpa ou proclamassem a inocência. Usar-se-iam as expressões "não culpado" e "inocente", porque, às vezes, culpado o réu, o júri quer absolvê-lo, acha que ele teve culpa na infração, mas quer absolvê-lo por uma razão qualquer, e a expressão culpado poderia levar a uma solução diferente. Então, as cédulas seriam: absolvo ou condeno.

Aqui proponho algo que talvez seja novidade, e pode haver até muita restrição. Observei — vamos vivendo e notando essas coisas do júri — às vezes o jurado absolve porque acha a pena de 6 e 20, ou 12 e 30 anos excessiva, e como não tem um critério para diminuir a pena, às vezes é obrigado, é forçado a absolver, para não condenar a uma pena branda. Então, como o júri é que vai julgar o homem, não vamos despir o júri de todo esse tecnicismo. O jurado é que vai dizer a pena. Assim, em caso de afirmada a culpa, far-se-ia: o montante da pena, em caso de condenação, seria também tarefa do Júri, em votação a quesito especial. A pena seria a soma dos votos parciais dividida pelo número dos votantes. Para a média aritmética, desta forma, influiriam, logicamente, os votos que absolvessem.

Esta, a sugestão que faço, porque o juiz fica adistrito a aplicar a pena entre 12 e 30 ou 6 e 20, em caso de homicídio, e o júri, às vezes, quer dar uma pena, acha que esse homem não deve sair, deve tomar uns 4 anos de cadeia, e é difícil, porque o júri não tem cultura suficiente para saber como votar as causas especiais de diminuição da pena etc. Nossa sugestão facilitaria o júri, pois é preciso que a pessoa conheça Direito Penal para poder participar do júri.

Em matéria de quesito, a coisa é seríssima. O quesito que indaga se o réu, por doença mental, ou por desenvolvimento mental incompleto, retardado, era plenamente incapaz de conhecer o caráter criminoso do fato ou entender-se de acordo com esse entendimento. Este é quesito que se pergunte a um júri?! Então, ninguém entende. O advogado raramente entende, e o jurado muito menos.

O critério que adotamos em Minas é o seguinte: o juiz não explica o resultado da votação, se condena ou absolve. Não. Apenas diz: se os senhores querem afirmar, digam sim; se quiserem negar, digam não — quando o júri deve ser alertado da finalidade da sua votação. E não adianta querer brigar com o juiz, porque ele é realmente o dono da enchente, não permite que o advogado intervenha na hora da votação.

Por isso, o quesito deve perguntar apenas se o jurado quer absolver ou condenar. Se quiser condenar, responde condeno; se quiser absolver, responde absolvo. A fixação da pena seria feita pelos jurados. Qual a pena a ser aplicada em caso de condenação? O jurado diria se dois, três, cinco anos. O jurado tem o arbítrio de votar, tem o arbítrio de classificar o crime. Não se vá dizer, por exemplo, que o jurado ficaria com esse direito de legislar sobre um homicídio ao fixar uma pena branda. Ele hoje tem esse arbítrio. Se ele dá a legítima defesa com excesso culposo, a pena de crime culposo é de um a três anos, então ele pode aplicar por um crime de homicídio, às vezes, de início agravado por circunstâncias gravíssimas, ele pode aplicar uma pena de crime culposo. Portanto, pode também dar sua opinião: "quero condenar esse homem, não é justo que ele fique em liberdade. Quero dar uma pena, mas que não seja excessiva. Três anos ou quatro anos bastam".

Então, estabelecer-se-ia uma média aritmética dessas penas.

É a idéia que tenho.

*Efeitos da decisão absolutória*

Qualquer que fosse a votação absolutória, o recurso contra ela não impediria a soltura do réu.

*A soberania do júri*

Vou simplificar, porque sei que V. Ex<sup>ts</sup> têm um tempo premente nas suas ocupações.



Examino no último item a questão da soberania do júri. Não há uma quebra absoluta de soberania do júri nessa função corretiva do Tribunal. O que deve ser feito é uma ação corretiva razoável. Diversas têm sido feitas em todo o Brasil.

Transcrevo, aqui, um acórdão, aliás brilhante, mas que, juridicamente, humanamente, é o acórdão mais arbitrário que já vi na minha vida, porque essas decisões do Tribunal cassam as decisões do júri que mandam o réu a novo julgamento, importam numa coação evidente ao jurado, num segundo julgamento, quando ela entra no mérito, censurando o jurado. Como esse acórdão que transcrevo aqui, um Tribunal emérito do Brasil desceu em considerações, mas reduziu a soberania do Tribunal Popular, até afrontando a liberdade de consciência do cidadão. É isso que se vê comumente nos Tribunais de Justiça. Há uma página brilhante, que talvez os senhores conheçam, de Bulhões Pedreira, em que ele fala que a função do Tribunal não é julgar como o desembargador. Ele diz que o desembargador não deve se prevalecer da sua função, deve descer à mentalidade do jurado e não querer que o jurado tenha a mentalidade de desembargador.

E o que vemos é o contrário. Os Tribunais cassam, tranqüilamente. Raramente confirmam as decisões absolutórias do júri. Tive apenas um ou dois casos, em 48 anos de advocacia criminal, em que o Tribunal de Justiça confirmou a primeira absolvição. Nos outros casos, repetem-se os julgamentos, e com esse risco tremendo. Noutro dia tive um julgamento em Pedro Leopoldo, em que funcionou o eminente Professor Jair Leonardo, em primeiro julgamento. S. Ex<sup>a</sup> esteve aqui, nesta Comissão. Funcionei no segundo julgamento. O Tribunal cessara uma decisão em que o Professor Jair Leonardo foi advogado no primeiro julgamento. Tive que ir em segundo, porque ele hoje é desembargador. O trabalho que me deu foi uma coisa tremenda. O trabalho não era a prova do processo, e sim o acórdão do Tribunal.

É preciso, então, que haja alguma coisa na lei, inclusive a respeito da adjetivação. Proponho apenas isto: o acórdão, embora fundamentado, não terá argumentação envolvente de conceitos que forcem a Instância Superior a se sujeitar incondicionalmente ao pensamento que o ditar. Seria uma forma de obrigar, afinal de contas, a Instância corretiva a ser mais prudente nas suas decisões. Ela não pode apenas simplesmente mandar o réu a novo julgamento. Tem que dizer porque manda, mas não deve adjetivar, como o fez este acórdão que tenho aqui, que censura tremendamente os jurados.

#### Prisões processuais

Nos processos da competência do júri seriam admissíveis as seguintes prisões:

- a) por flagrante;
- b) preventiva, fundamentadamente decretada, verificada prova da existência do crime e, pelo menos, indícios de autoria; seria facultativa e nunca obrigatória; teria por finalidade assegurar a aplicação da pena e atender à conveniência da instrução, como está na Lei Processual.

A Lei Fleury trouxe um prejuízo. Repito: sou advogado do lado de cá. Nunca estou do lado direito. So estou do lado esquerdo — sou advogado de defesa. Funcionei, na minha vida de 50 anos, apenas duas vezes de assistente de acusação, para cumprir realmente compromissos de ordem moral. Ainda assim, digo que essa lei é prejudicial. Estão esquecendo que há no Mundo inteiro. No início do meu trabalho, procuro dizer que estamos ainda longe do Direito Penal, porque o Direito Penal é ainda incipiente. Cito Arturo Rocco, para mim um dos maiores penalistas que existem no Mundo, o italiano Arturo Rocco. Há cinquenta anos ele dizia que o Direito Penal ainda está começando, não se sabe, não há nada certo no Direito Penal. Com essas demagogias que temos, principalmente nos regimes democráticos, que a pena não regenera ninguém, mas a pena tem que ser exemplo. Por que há essas impunidades, essas violências? É porque realmente os regimes vão-se abrando cada vez mais. Tem que haver certo rigor na punição, tranqüilidade nos julgamentos, mais rigor nas punições, quando precisam realmente ser aplicadas as penas.

Tenho um esboço — depois, se V. Ex<sup>as</sup> quiserem, poderão lê-lo — do Sistema Penitenciário.

O Sistema Penitenciário deve ser feito para favorecer aqueles elementos recuperáveis, os elementos que não precisam ir para o cárcere. Esses que têm pena de um ano de prisão, podia ser a pena de multa; pena até dois anos, prisões albergues. Daí para cima, para criminosos que são beneficiados dia-a-dia por esses decretos de indulgência do Poder Executivo, é preciso que haja punição. Justamente os assaltos, crimes contra a propriedade, para esses tem que haver rigor na punição até o rigor que se adotou na Argentina, prisões-ilhas. Sei que já houve na Comissão que estuda a violência proposta dos promotores no Brasil para se aplicar a prisão em Fernando de Noronha. Defendo esse ponto de vista. Há certos criminosos que têm que ficar nesse regime.

Para os criminosos irrecuperáveis, os de periculosidade manifesta, se decretaria medida de segurança. Só sairiam depois de um exame de cessação de periculosidade. A sentença final reconhecia essa periculosidade. Então, determinava-se o cumprimento da pena numa prisão severa, em que se obrigasse também ao trabalho — porque o trabalho é laborterapia — se obrigasse a plantar e a colher. Quer dizer, uma parte do seu suprimento, de sua subsistência, ficaria por conta deles. O Governo daria uma parte do suprimento, mas a outra ficaria por conta deles, que fossem obrigados realmente a trabalhar.

Estamos, então, com essa coisa de prisão Fleury. Quantos réus são levados ao crime pela impunidade aparente e como que eles contam ter pela benevolência das leis? Tenho casos diuturnamente no Tribunal. Tive um caso, não muito velho, de um investigador de polícia, que teve deflorada uma filha e o criminoso não queria reparar o mal. Ele foi ao meu escritório, e perguntou-me: Doutor, quais são, hoje, os rigores e as facilidades de um crime? E eu falei: por que é que você me faz esta pergunta? Ele falou: Doutor, quero matar uma pessoa. Falei: pelo amor de Deus, então essa porta está fechada, porque o advogado não pode ser consultado previamente para aconselhar no sentido do crime. Qual é o problema seu? Procurei movê-lo, mas não consegui. É o Vulmar, lá em Belo Horizonte. Lembram-se daquele crime do investigador? Na porta da delegacia ele desfechou os tiros todos contra a vítima. Por quê? Porque sabia que não ia ficar preso pois, que há a prisão-albergue. Hoje os presos policiais de Belo Horizonte cumprem pena na casa do policial.

Esses fatos diminuem a eficácia do poder repressivo. Isso tem que ser olhado pelo legislador, por mais benéfico que ele seja.

Enfim, a prisão por pronúncia. O prazo de duração das prisões em flagrante preventiva seria limitado ao tempo que a lei fixasse. A pronúncia perduraria até a absolvição. A prisão cautelar, ao meu ver, desaconselha-se. Há um trabalho meu, publicado na *Revista Leme*, a respeito da prisão cautelar.

São estas as idéias que trago, e estou pronto a qualquer desenvolvimento. Vou deixar o trabalho, escrito, na íntegra, inclusive a parte da violência.

Alguma coisa sobre essa parte da violência já foi mandada pelo Conselho Penitenciário de Minas. Furneci os elementos ao Presidente do Conselho, que os remeteu. Uma parte pequena deve estar no Ministério da Justiça. Como integra um trabalho a que dou o nome de "Subsídios para uma Reforma Penal", que prevê também a reforma do Sistema Penitenciário, deixo então, todo o trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Dr. Marcelo Linhares, felicito-o pela excelência do seu trabalho. Nele, V. Ex<sup>a</sup> abordou praticamente todo o roteiro que havíamos traçado para o trabalho desta Comissão. Estou realmente impressionado com o sentido prático das sugestões apresentadas. No entanto, me ficou apenas uma dúvida. Aliás, duas. Como convocar os jurados? V. Ex<sup>a</sup> falou no mecanismo todo, mas não explicitou a forma. Em segundo lugar, já que estamos de acordo com relação à celeridade da instrução criminal, como tornar fatais esses prazos a partir do inquérito sumariíssimo? A sugestão do flagrante me pareceu excelente. Como tornar fatais esses prazos, para impedir medidas procrastinatórias, sobretudo nos casos de autoria inequívoca?

São só estes dois casos.

Há, também, o protesto pelo novo júri — que V. Ex<sup>a</sup> não falou — e o problema da publicidade.

O SR. MARCELO LINHARES — Aquilo que não falei, é porque entendo que a lei atual está resolvendo bem.

O SR. MURILO BADARÓ — Então, era só isso. Era convocar o jurado...

O SR. MARCELO LINHARES — A convocação deve ser feita por esta forma. A escolha da urna geral é que obedeceria a esse plano, quer dizer, a presença do Ministério Público e a presença da Ordem dos Advogados, para que se fizesse uma escolha democrática.

A consulta não seria só aos órgãos de elite. Seria a todos os órgãos de classe. Por exemplo: lembro-me que em Belo Horizonte havia lá o Santos, que era motorista, um rapaz inteligente, um rapaz humilde, e participava do Conselho de Sentença. Era até um ótimo jurado. Ele não só absolvía como condenava também. Tivemos lá uma série de funcionários de casas comerciais que prestavam um concurso inestimável. Agora, depois de certo tempo para cá, o que está havendo é uma escolha no interior. Já observei, hoje quem está funcionando em júri são os funcionários do INPS, IAPETC, e de Institutos. São só esses.

O SR. MURILO BADARÓ — Do Banco do Brasil.

O SR. MARCELO LINHARES — Exato. Quer dizer, o júri perdeu essa rotatividade.

Quanto à fatalidade dos prazos, há que se estabelecer por lei o prazo para o seu cumprimento e responsabilizar o funcionário. É a única solução.

O SR. MURILO BADARÓ — Uma questão que ficou mais ou menos polêmica — o problema da notificação da pronúncia. O Professor Jair Leonardo Lopes sugeriu que o advogado pudesse receber. O réu foi notificado da pronúncia.

O SR. MARCELO LINHARES — Sim, o réu é sempre notificado da pronúncia.

O SR. MURILO BADARÓ — Sei quando o réu não é notificado da pronúncia o processo é trancado.

Então, o professor Jair Leonardo Lopes sugeriu que o advogado...

O SR. MARCELO LINHARES — É muito simples, está na lei: publicação de edital. Se o réu é procurado para ser preso, pronunciado, e é expedido um mandado de prisão e não é encontrado, proceder-se-á, imediatamente, à citação por edital. Seria a forma: edital com prazo de 15 dias.

O SR. MURILO BADARÓ — Aí ter-se-ia que complementar, permitindo o julgamento à revelia do réu foragido.

O SR. MARCELO LINHARES — O réu foragido que, sendo intimado, não comparecesse, seria julgado à revelia.

O SR. MURILO BADARÓ — E com relação à publicidade do júri? Alega-se que os meios de comunicação são capazes de influenciar ou de induzir julgamento do júri. Por exemplo: um trabalho de comunicação social na véspera ou na antevéspera do julgamento pode modificar o resultado.

O SR. MARCELO LINHARES — A publicidade pela imprensa?

O SR. MURILO BADARÓ — Exato. E mesmo a publicidade...

O SR. MARCELO LINHARES — Sou inteiramente contrário. É outro capítulo à parte em que tenho as minhas convicções. A imprensa não deveria noticiar nada a não ser condenações, porque as notícias de absolvições provocam as maiores reações no meio do povo. Deviam publicar apenas os resultados contrários.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado e, mais uma vez, parabéns.

O SR. MARCELO LINHARES — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Com a palavra o Senador Tancredo Neves

O SR. TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, meu caro colega Marcelo Linhares, não me surpreende a sua notável exposição. Conheço-o há muitos anos, desde os bancos escolares. Sei da sua inteligência, da sua cultura, do seu amor aos estudos. Embora separados no curso da vida por linhas paralelas que nos mudaram o destino em outras estradas e em outras avenidas, o que lamento muito, pois gostaria de ter permanecido na atividade profissional, felicito-o, realmente, pelo trabalho que nos apresentou.

Fico contente em verificar a coincidência dos nossos pontos de vista, no que tange às suas observações, referentes ao que poderíamos chamar uma compensação à Lei Fleury, muito embora V. Ex<sup>a</sup> não o tenha feito frontalmente, mas reconhece que a pronúncia deve de imediato render ensejo à prisão. Exatamente este é o meu entendimento. Nada mais sei do Tribunal do Júri, nesses últimos anos, do que as franquias e liberalidades da chamada Lei Fleury. Ela realmente levou o Tribunal a um total descrédito. O povo não compreende que cidadãos acusados de crimes graves consigam passar toda a fase da formação da culpa, entrar em julgamento, condenado e, em havendo apelação, continuar ainda livre, à espera de pronunciamento num Tribunal Superior. Na verdade, é imprescindível a modificação para que o júri recupere a sua respeitabilidade e continue a ser, realmente, um órgão democrático, de interesse do povo e da sociedade.

No mais, estou de pleno acordo com a exposição de V. Ex<sup>a</sup>. O júri precisa ser, realmente, remodelado, precisa de algumas providências que visem a acelerar o processo e torná-lo mais expedito quanto necessário. Devemos fazer tudo para recuperá-lo e lhe dar, realmente, a sua alta finalidade social, inclusive pedagógica.

Também fico muito feliz em ter ouvido a exposição de V. Ex<sup>a</sup>, franca, desassombrada e corajosa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Com a palavra o Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Dr. Marcello Linhares, de início, felicitações. Constata-se, de logo, a vibração do advogado, sobretudo do advogado do júri.

V. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar uma passagem a que assisti, ao lado desse insuperável Sobral Pinto, logo após a Revolução de 64, quando ambos, ele na sua imponência e nós outros na nossa insignificância, debruçados, aguardávamos uma decisão da Colenda Corte Castrense, uma passagem daquele fabuloso Mestre, dos pés à cabeça advogado, João Romeiro Neto, que, naquela ocasião, ocupava, com brilho, uma Cadeira no Superior Tribunal Militar. Determinado general, companheiro seu de plenário naquela Excelsa Corte, quis menosprezá-lo, dizendo que era preciso que ele se conscientizasse de que não era mais advogado do júri, como se por acaso ter sido advogado do júri pudesse, minuscionalmente mesmo, diminuir a sua reputação de Mestre, de homem de bem e de jurista consagrado. Romeiro Neto ouviu em silêncio. Sentiu, de logo, que não era ele o atingido. Seria V. S<sup>a</sup>, seríamos nós outros que militamos também no júri, seriam, enfim, eminentes Mestres como Evandro Lins e Silva, com quem hoje conversei e prometeu que terça-feira estaria aqui também, dizendo algo sobre essa extraordinária instituição que é o júri —, Romeiro Neto ouviu em silêncio e refutou seu colega de Tribunal da seguinte maneira: "Muito me honro de ter vindo do Tribunal do Júri, daquela tribuna trepidante, daquela tribuna onde chega, na hora em que o advogado fala, a recordação das lágrimas do seu cliente, vertidas na penitenciária. E V. Ex<sup>a</sup>, eminente componente desta Corte — e nisto não vai nenhum desrespeito à sua condição de general — o que sabe a lei do volver à direita ou à esquerda?" Foi assim que Romeiro Neto, naquele instante, defendia aqueles que com muita honra militaram e ainda hoje militam na tribuna do júri.

Depois do diálogo áspero, que ocasionou riso entre os Ministros, aquele meu inesquecível amigo dirigiu-se a Sobral Pinto e a mim, e perguntou-nos: "O que acharam? Eu não fiz bem? Ele não merecia aquela resposta?" E, obviamente, nós lhe respondemos. Eu lhe disse: "Meu querido Mestre, Mestre de tantos anos, V. Ex<sup>a</sup> respondeu por todos nós. Não era possível que saíssemos daqui sem que o júri tivesse sido defendido por um dos seus maiores expoentes."

De modo que, eminente Professor, V. Ex<sup>a</sup> me trouxe recordações quando falou em Mário Bulhões Pedreira, quando falou no velho Rocco, que em livro seu — tenho a coletânea, completa do seu tratado, da sua obra monumental — quando ele diz que o Direito Penal nascia, ele que tinha uma página, mais adiante, em que diz que haveria de nascer todos os dias, porque o Direito Penal era a sua própria vida, que os outros ramos de Direito são importantes, mas o Penal é aquilo que nós somos, é aquilo como vivemos, é aquilo como reagimos, na sua aula magistral mostrando que conhece realmente, por dentro e por fora, o Direito Penal, sobretudo o Direito Penal vivo, que é muito importante, que existe o penalista, aquele que abrindo o livro decora-o, tem boa memória, mas que, na realidade, não sabe aplicar, na extensão exata, aquilo que ele leu em tratadistas consagrados. É o professor que, na sua imponência — e conheço alguns — acha que se diminui colocando sobre os ombros aquela beca que nos honra tanto, aquela beca de advogado que é o símbolo da nossa profissão.

Dr. Murilo Linhares, V. S<sup>a</sup> mostrou que conhece o Direito Penal por dentro e por fora. Gostaria de indagar apenas uma coisa, porque dúvida me ficou na mente.

Esse homem extraordinário que é Murilo Badaró, embora muito jovem ainda é um apaixonado pelo Direito e se impressionou, como muita gente, com o resultado do processo Doca Street S. Ex<sup>a</sup>, inteligente, culto, brilhante, conhecedor profundo do Direito, um dos mais eminentes integrantes da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, sustentava — todos nós achamos necessário — que não se deixasse distanciar o crime do seu julgamento.

V. Ex<sup>a</sup>, então, dizia que se podia tornar sumárrissimo o procedimento policial, que se podia abreviá-lo com o corpo de delito, com os depoimentos mais importantes — digamos — do acusado e de alguém que tivesse assistido, no caso de flagrante. No entanto, a coisa não é tão simples como parece, porque, remetido o processo da sua fase policial para a fase propriamente judiciária, é aberta vista ao promotor público, para dizer se denuncia ou se não denuncia, se denuncia ou pede o arquivamento, se denuncia e apresenta o rol das testemunhas e o processo segue, e o sumário se abre, e as testemunhas são apresentadas, e vêm as razões finais, e vem o libelo crime acusatório, e vem tanta coisa mais que o Código determina, e vem, enfim, a pronúncia, quando indícios veementes existem quanto à culpabilidade e quanto à autoria. V. S<sup>a</sup> sabe que o Código permite até recurso da pronúncia. E lá vai o processo para o Tribunal de Instância Superior, e lá S. Ex<sup>as</sup> às vezes esquecem os autos. Eminentes figuras, grandes mestres, venerandos professores, venerandos Ministros de todas as Cortes às vezes ficam com processos anos a fio. Então, vem aquela tragédia que é a solicitação, quase que o jogo, quase que a súplica

do advogado militante ao juiz que o processo tem para decidir e que resolve amontoar em sua casa, ocupando quartos e quartos com os autos, sem decidir nenhum deles.

Então, a coisa tem essa complexidade muito difícil de se resolver, porque há a mecânica que o Código determina. Poder-se-ia dizer que tudo isso pode ser suprimido, e aí vem a dúvida.

O Senador Paulo Brossard, que é um homem que ama a liberdade, o Senador Tancredo Neves, que nesta Casa é tido, por gregos e troianos, como um dos exemplos másculos, um dos símbolos mais imponentes da dignidade parlamentar e do comportamento pessoal, tenho certeza de que os dois, tanto o Mestre Brossard como Tancredo Neves, ficariam tão receosos de, abreviando, acelerando o julgamento, viessem a cometer equívocos, como o que se cometeu com os irmãos Neves, pois se, com toda essa cautela processual, acontecem ocorrências assim, se é condenado por crime que não cometeu, e se vai para um presidio e lá se fica uma infinidade de anos, e depois se apura que era totalmente inocente.

Então, V. S<sup>a</sup>, nessa cronometragem tão desejada pelo nosso querido companheiro Badaró, nessa compreensão, nesse aceleramento de julgamento entre fato delituoso e decisão, me resta a dúvida de que, talvez, o encurtamento da defesa permitisse que outros casos Neves — e são tantos por aí afora — viessem a ocorrer.

Recordo-me que, certa feita — e para V. S<sup>a</sup> verificar como o Direito é bonito, é lindo — Milton da Costa Medeiros, era o seu nome, tinha sido condenado pelo Juiz Afrânio Costa a uma pena pesada. O Ministro Afrânio Costa — não sei se V. S<sup>a</sup> o conheceu de perto — pertencia à categoria dos Ministros que chamamos “mão pesada”. Ninguém escapava, caindo nas suas mãos. A Corte de Apelação, de então, confirmou. Era Secretário da Corte de apelação um eminente contrarrêneo seu, Carlos Alberto Lúcio Bittencourt, meu irmão, que veio a mim e me disse: “La Rocque, você que, como estudante, — eu ainda era estudante — advoga tanto no Supremo, requer tanta revisão, dá tanto trabalho a esses promotores que conseguem condenações no júri e você reduz a pena lá no Supremo, você encanta aqueles velhos” — há essa história de que, quando ganhamos, encantamos os velhos, como se os Ministros se deixassem embair, eles não se deixam, isto é lenda, isto é história da carochinha — Carlos Alberto Lúcio Bittencourt pediu-me que requeresse qualquer coisa a favor dele. Eu lhe disse: “Lúcio, é difícil, porque ele já foi condenado em primeira instância, foi confirmado pela Corte de Apelação, o Advogado Romeiro Neto já requereu a revisão e já perdeu no próprio Supremo Tribunal. O Romeiro Neto tinha requerido a revisão e tinha perdido. Eu, garoto esperto, tinha o privilégio de tomar café com os Ministros, eles tinham pena de mim — meu pai tinha perdido tudo — representava *O Globo* no Supremo e tinha a ventura de tomar café, era um café solene. Nunca me esqueci de Soriano de Souza, de Firmino Whitaker, de Edmundo Lins, de Hermenegildo de Barros, de Carvalho Mourão — que V. S<sup>a</sup> citou — de Eduardo Espinola,

O SR. MARCELLO LINHARES — De Plínio Carvalho.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — ... de Lauro de Camargo e Costa Manso. E Costa Manso me dizia sempre: “Menino, presta atenção para o que estou te dizendo, não pode haver denúncia sem a defesa correlata. Desde o momento em que o Ministério Público funciona, é obrigação da sociedade convidar, em contrapartida, o advogado para defender”. Verifiquei que não havia advogado. Então, audaciosamente requeri um *habeas corpus* em cima de uma condenação de primeira instância, confirmada por um Tribunal Superior e negada a revisão pelo próprio Supremo Tribunal Federal. Assim, perante esse próprio Supremo Tribunal Federal impetrei *habeas corpus*, sustentando uma nulidade insanável — não tinha havido advogado desde a denúncia. O Relator era o Ministro Costa Manso, e fiquei numa angústia muito grande para saber como ele votava.

Ele deu meia ordem, concedeu a ordem, anulou o processo *ab initio*. Guardo até hoje o seu voto. Começava assim: “Pouco importa que há sessenta dias eu tenha negado ao ora paciente a revisão do seu crime, solicitada então. Hoje, um universitário, através de uma petição de *habeas corpus*, alega uma nulidade insanável. Anulo o processo, embora tivesse sessenta dias atrás confirmado a sua condenação. É uma nulidade insanável que pode ser argüída em qualquer instante do processo. Pouco importa que várias condenações já existam no bojo dos autos”.

V. S<sup>a</sup> sabe bem que a nulidade grita muito alto, e não permite que se consolide nenhuma condenação.

O *habeas corpus* foi concedido por três a dois. Integrava a turma o Ministro Plínio Casado, do Rio Grande do Sul — o Professor Paulo Brossard

deve recordar-se bem dele, um careca simpático, advogado de júri, ele foi Procurador da República. O eminente Mestre sabe que antigamente o Procurador-Geral da República tinha que ser do próprio Supremo, e o Procurador da República era, então, o Ministro Bento Faria. No seu impedimento, Plínio Casado tinha funcionado nesse processo.

O jovem estudante-audacioso, sem medir a responsabilidade do que estava fazendo, pegou a caneta e fez um bilhete para o Ministro, em plena marcha de julgamento: “Meu Ministro: V. Ex<sup>a</sup> não está impedido de votar esse *habeas corpus*, cujo julgamento está-se desenrolando, porque funcionou como um Procurador da República *ad hoc*, na revisão?” As minhas pernas tremiam. O auxiliar-de-plenário levou o bilhete. Plínio Casado botou os óculos, olhou para mim e me disse: “Eu estou impedido realmente”. E o seu impedimento permitiu que viesse votar o grande Ministro Eduardo Espinola, o pai, um homem bonito, cabeça branca, peito grande e para fora. Começou o voto sem me fazer sofrer. As suas primeiras palavras foram: “Concedo a ordem”.

Então, ganhei, e o tirei da cadeia, e no dia seguinte houve uma sublevação na penitenciária, porque em trinta dias mais de dez mil presos requereram *habeas corpus* com esse fundamento, e, na segunda petição, o Supremo Tribunal Federal revisou aquele julgamento e não deu mais *habeas corpus* com esse fundamento.

Então, sobre essas belezas que uma palestra como a de V. S<sup>a</sup> me faz lembrar, para terminar, apenas como lembrança e homenagem ao meu Mestre que não me sai da cabeça, Mário Bulhões Pedreira: Nelson da Costa Melo era Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo. Veio representar o seu Estado num congresso em Minas Gerais, e aproveitar a ocasião para discutir o desquite com sua mulher, que estava hospedada numa rua chamada Paraíba, que desemboca na Escola Normal, ali na Rua Mariz e Barros, no Rio de Janeiro. Discute com a mulher, no portão, a respeito da posse da filha, e mata a sua mulher. E aquele homem, que veio com a imponência de Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo, resolveu fazer um bordejo, em vez de ir direto para Minas, foi para o Rio, e matou a sua mulher e é preso. Quando ia diariamente à penitenciária ver dezenas de clientes do nosso escritório, me comovia ver aquele homem que fora Secretário da Fazenda como presidiário. O Dr. Peçanha era o Diretor do Presídio da Rua Frei Caneca. Ele servia café, e o fazia consciente de que era um presidiário. Eu dizia de mim para mim: tenho que tirar esse homem da cadeia. Não é possível que esse homem fique na cadeia; ele foi condenado. Houve um exame feito pelo fabuloso Heitor Carrilho, naquele tempo. Mesmo assim, e defendido por Clóvis de Abranches, o notável advogado, o júri lhe deu seis anos de prisão.

O Dr. Mário Bulhões Pedreira foi contratado para o segundo julgamento, e o júri, estranhamente, confirmou os seis anos de prisão. Saímos do júri cerca de meia-noite. O meu Mestre Mário Bulhões Pedreira, com sua pasta, e eu fomos tomar uma célebre canja, na Rua Rodrigues Silva com Assembléia, onde era aquele Café Suíço, em que Romero Neto, Stéfio Galvão Bueno e todos nós que fazíamos advocacia criminal tomávamos aquela célebre canja.

Recordo-me do meu grande Mestre dizendo: “Isso não faz com que eu me desencante do júri. Foi um equívoco do júri. Você, que é moço, vai tomar conta agora da causa. Eu, que já estou meio cansado, vou para Rua Macedo Sobrinho, 20 — onde ele morava —, e lá, no meu canto, vou saber diariamente informações do seu procedimento.”

Lutei, lutei e botei aquele homem na rua. Recordo-me bem do dia em que levei o alvará de soltura. Ele hospedou-se no Hotel Globo — tenho boa memória. O Hotel Globo ficava no Largo de São Francisco, no Rio de Janeiro.

O SR. MARCELLO LINHARES — Na Rua dos Andradas. Ali me hospedava também. Havia um cheiro horrível de chocolate de uma fábrica.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Saímos, nós dois, do presidio no sábado. Deixei-o no Hotel Globo e ele disse-me: “Dr. La Rocque, nunca mais pisarei nesta cidade que foi tão impiedosa comigo, que me tornou assassino, quando eu disputava a posse da minha filha”.

Então, verifique V. Ex<sup>a</sup>, que Recco tem razão quando diz que o Direito Penal nasce todos os dias, que é um direito justamente para o julgamento desses casos e desses fatos.

De modo que me cabe, Professor, é agradecer-lhe, e agradecer-lhe muito pela lição que me deu e pelas recordações que me trouxe de pessoas para mim tão queridas e lembradas sempre com profunda emoção. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MARCELLO LINHARES — Muito obrigado também a V. Ex<sup>a</sup> por sua generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) Dr. Marcello Linhares, não preciso dizer mais nada depois das manifestações dos Membros da Comissão, não fazer da Presidência as palavras que os Membros da Comissão já enunciaram a respeito da excelência da sua contribuição. Muito obrigado.

Antes de encerrar a presente reunião, convoco outra para o próximo dia 8, quando deverão ser ouvidos os Professores Raul Chaves, da Bahia, e Paulo da Costa Júnior, de São Paulo.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.  
(Levanta-se a reunião às 18 horas e 45 minutos.)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes — Presidente, Franco Montoro, Henrique de La Rocque, Humberto Lucena, Moacyr Dalla, Jaison Barreto, Aloysio Chaves e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire e Lenoir Vargas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1979 — que "altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7.661, de 21 de junho de 1945 e 75, de 21 de setembro de 1966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos da natureza trabalhista". Relator: Senador Moacyr Dalla. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1979 — que "acrescenta parágrafo ao artigo 38, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960". Relator: Senador Jaison Barreto. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978 — que "estende o salário-família aos empregados domésticos". Relator: Senador Henrique de La Rocque. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978 — que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1979 — que "regula a transferência do empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Henrique de La Rocque. Concedida vista ao Senador Aloysio Chaves.

Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1978 — que "dispõe sobre aposentadoria especial aos vinte anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer contrário. Votos vencidos dos Senadores Jaison Barreto e Humberto Lucena.

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 1979 — que "introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar certos direitos trabalhistas ao empregado cujo contrato é rescindido com culpa recíproca". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Concedida vista ao Senador Aloysio Chaves.

Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1978, Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1979 e Ofício "S" 17, de 1976.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE ECONOMIA 8ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Srs. Senadores Roberto Saturnino, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, José Richa, Bernardino Viana, Alberto Silva, Orestes Quêrcia e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Arnon de Mello, José Lins, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante e Pedro Simon.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, passando à apreciação da pauta:

Mensagem nº 77/80 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que

seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife — (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 78/80 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 100/80 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Richa.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 102/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (S) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quêrcia.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Presidente, Bernardino Viana, Luiz Cavalcante, José Richa, Roberto Saturnino, Pedro Simon e Milton Cabral, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Lins, Jessé Freire, Benedito Canelas e Marcos Freire.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, esclarecendo que as matérias constantes da pauta serão adiadas para a próxima reunião, a fim de serem ouvidos os Assessores do Banco Central, Dr. Alfredo Júlio Hadler — Coordenador do Setor de Estudos e Pareceres do DEDIP-DIVEM, Dr. Edilberto Barros Correia — Chefe da Divisão de Acompanhamento da Dívida Estadual e Municipal—DEDIP—DIVEM e Dr. José Pais Rangel — Chefe do Departamento da Dívida Pública — DEDIP, que comparecem à reunião deste Órgão Técnico a fim de prestarem esclarecimentos de como será feita, pelo Banco Central, a nova instrução dos processos de endividamento dos Estados e Municípios, cuja autorização é de competência do Senado Federal.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Dr. Alfredo Júlio Hadler, que expõe toda a sistemática que o Banco Central vem adotando com relação aos empréstimos e a que adotará, a partir de agosto próximo, conforme solicitação da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece aos ilustres representantes do Banco Central a valiosa colaboração prestada e determina que as notas taquigráficas da presente reunião, depois de traduzidas, sejam publicadas.

Encerra-se, então, a reunião, lavrando eu, Francisco G. Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 7 DE MAIO DE 1980 ÀS 17:30 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

Como resultado dos entendimentos entre esta Comissão e a Direção do Banco Central, sugestões que foram feitas pelos Senadores Milton Cabral e José Richa, especialmente, além de outros, encontra-se, hoje, aqui, um grupo de especialistas e técnicos do Banco Central, para uma exposição concreta e objetiva, a fim de que esta Comissão adote diretrizes permanentes e seguras na avaliação, apreciação, discussão e aprovação dos projetos que dizem respeito aos recursos aos Municípios e aos Estados.

Nesse sentido, eu pediria ao Senador Milton Cabral que, inicialmente, desse conhecimento à Comissão dos seus entendimentos com a Direção do Banco Central, o que resultou na vida desse grupo, desta comissão, para um entendimento e, depois do debate aqui verificado, chegarmos às conclusões finais sobre a apreciação dos referidos projetos.

Com a palavra o nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ser breve. Cumprida a missão desta Comissão, com delegação de poderes a mim e ao Senador José Richa, procurei contato com o Departamento da Dívida Pública do Rio de Janeiro, que tem como Chefe o Sr. José Pais Rangel, e tivemos a oportunidade de debater, por duas vezes, em reuniões naquele estabelecimento e, também, na Representação do Senado no Rio de Janeiro, detalhes de uma nova metodologia, com aperfeiçoamento da metodologia atual, de análise dos processos que são encaminhados pelos Estados e Municípios, solicitando empréstimos, financiamentos.

Creio que, para ganhar tempo, seria melhor que os Representantes deste Departamento, que tem, como Coordenador específico desta área, o Sr. Alfredo Júlio Hadler, que expusesse aos Srs. Senadores o que entendem, de que modo aperfeiçoar esta metodologia, para satisfazer aqueles reclama que, vez por outra, aparecem, aqui, nesta Comissão, por ocasião da apreciação dos projetos nos processos.

Por enquanto, só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Eu consultaria à Comissão se algum Sr. Senador deseja, antes da exposição do Sr. Alfredo, nos orientar sobre alguma coisa. (Pausa.)

Não havendo ninguém que deseje fazer uso da palavra, com a palavra Sr. Alfredo Júlio Hadler.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso setor é a divisão de acompanhamento de dívida Estadual e Municipal. Pautamos os nossos trabalhos pelas Resoluções Senatoriais de nºs 62 e 93.

O nosso trabalho era exercido, até 1976, com base no endividamento global. A partir de 1976, com o advento da Resolução nº 93, foram excluídos do endividamento os empréstimos realizados com recursos do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social (FAS), Banco Nacional de Habitação e FNDU. Aliás, nesse ponto, permitiria-me esclarecer a V. Ex<sup>ts</sup> que está mal empregado na resolução, — o Senador Milton Cabral até tem uma Resolução nº 93 em mãos — porque a FNDU é uma doação, é concedido a Fundo perdido.

Tenho impressão que os Srs. Senadores, quando elaboraram a Resolução nº 93, a intenção foi FDU, Fundo de Desenvolvimento Urbano, que é administrado de acordo com a Região. Na Região Centro-Oeste, é um Fundo administrado pelo Banco do Brasil; na Região Nordeste, pelo Banco do Nordeste do Brasil e, na Região da Amazônia, pelo Banco da Amazônia S/A.

Com a criação dessa Resolução nº 93, tivemos alguns problemas e, inicialmente, achamos que iríamos ter, no futuro, um superendividamento dos Estados, Municípios e Autarquias.

Isso, numa projeção que fizemos no Banco Central. E, realmente, se confirmou. E, só se confirmou agora, porque, normalmente, esses empréstimos de grande vulto têm um prazo de carência grande, de 2 ou 3 anos. Então, naturalmente, só a partir de 1978, 1979, que este problema começou a se agravar.

Achamos oportuníssima esta convocação pelo Senado, porque vem ao encontro do nosso desejo.

Em 1977, já planejávamos estabelecer um estudo de viabilidade padronizado, porque a Resolução do Banco Central de nº 97, que regulamentou a de nº 93, estabeleceu que o agente repassador dos recursos do BNH, por exemplo, encaminharia o seu pleito ao Banco Central, acompanhado de estudos de viabilidade técnico-financeira. Agora, não citou a maneira como deveria ser apresentado o estudo.

Então, a apresentação desse estudo ficou à mercê de cada agente repassador. Daí, a preocupação de V. Ex<sup>ts</sup>, e nossa. Teríamos duas alternativas de pronto: ou padronizar o estudo das viabilidades, através de termos de fazer uma resolução nova no Banco Central, o que não se constituiria em um grande problema ou, então, tendo em vista uma possível modificação nas resoluções senatoriais, acharíamos uma solução temporária para o problema, que atendesse aos reclamos do Senado Federal e a nossa preocupação em melhor acompanhar o endividamento dos Estados e Municípios.

Nunca participei de uma Comissão de Economia e não sei como se examina este processo oriundo do Banco Central, mas acredito que recebam aqui o processo acompanhado de um voto, pura e simplesmente.

Então, realmente, dispõe-se de poucos elementos para aferir o problema, o grau de necessidade de cada pleiteante, etc.

Logo, imaginamos o seguinte: modificar o nosso voto tradicional, que apresentava, pura e simplesmente, um quadro com endividamento intra e extralimites, sem considerar parâmetros, porque, naturalmente, a Resolução nº 93 estabelecia que esses recursos são extralimites, mas imaginamos apresentar um voto aos Srs. Senadores que contenha todo o endividamento intra e extralimites, e que englobe estes dois endividamentos, para que tenham uma noção perfeita do endividamento global dos Estados e Municípios. Inclusive, levaríamos este número total, compararíamos e enquadraríamos este número aos parâmetros do art. 2º da Resolução nº 62, do Senado Federal.

Para que tenham uma idéia se os empréstimos, com recursos do BNH, do FAS e do FDU, fossem englobados à dívida intralimites, a que ponto de endividamento ficariam os Estados e Municípios?

V. Ex<sup>ts</sup> devem se lembrar que, até 1976, os processos intralimites sempre eram examinados com maior rigor e acompanhados de maiores subsídios para melhores esclarecimentos.

A partir da Resolução nº 93, esses elementos, então, deixaram de ser anexados ao processo, tendo em vista os normativos existentes. Inclusive, desobrigavam-nos e passavam a responsabilidade para os agentes financeiros, os repassadores.

Realmente — como dizia — isto nos preocupou desde o princípio. E, nestes contatos preliminares, mantidos com o Senador Milton Cabral, imaginamos um tipo de voto que possa satisfazer ao Banco Central e aos Srs. Senadores, na análise de cada pleito.

Esses votos serão acompanhados de modelos próprios. Até conversando com o Senador Milton Cabral, expus que se tornaria enfadonho apresentar a V. Ex<sup>ts</sup> a maneira como são preenchidos estes modelos e tudo isso seria extremamente cansativo.

Deliberamos, em princípio, que conversaríamos, inclusive, colocamos-nos à disposição dos Srs. Senadores da Comissão de Economia, para nos entrarmos com elementos da Comissão, e técnicos subordinados a ela, para, então, em contato com eles, através de estágio, sejam transmitidos esses conhecimentos. Ou um funcionário do Banco Central poderia vir até aqui passar alguns dias, transmitindo as informações, ou então, um funcionário iria lá, ao Banco Central, e estagiaria conosco. Talvez fosse mais conveniente, porque lá dispomos de todos os elementos e das posições etc., o que seria uma maneira prática de solucionar esse problema.

Agora, esse problema, Srs. Senadores, se agrava, porque, a partir do momento em que o Presidente da Comissão, Senador Teotônio Vilela, oficiou ao Banco Central de que esses processos, extralimite, teriam que, doravante, vir munidos de determinados elementos, fez com que tivéssemos que interromper o trâmite dos processos e temos, mais ou menos, uns 40 processos retidos, lá no nosso setor, aguardando uma definição para esse impasse criado. É um impasse sadio, mas é um impasse, e está criando um problema para Estados, Municípios, Autarquias etc. e, quanto mais cedo resolvéssemos esse problema, melhor seria.

Agora, para isso, realmente, se V. Ex<sup>ts</sup>, quiserem, faço uma demonstração, dos métodos que aplicamos para aferir a capacidade de pagamento dos Estados e Municípios. Mas, tenho a impressão de que seria um pouco cansativo para V. Ex<sup>ts</sup>. São modelos, assim, repetitivos e trabalhosos de preenchimento e, acho que, se pudéssemos transmitir isso a funcionários do Senado Federal seria mais fácil, porque eles poderiam retransmitir-los.

O SR. BERNARDINO VIANA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Concedo a palavra ao Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA — Na informação que virá para o Senado, constará uma projeção da receita do Município e as obrigações que ele vai ter no período? Porque se constasse isso, com facilidade examinaríamos aqui o problema. A questão é que exatamente não vinha constando do processo isso aí, porque, de posse desses dados, poderíamos saber a capacidade

de endividamento do proponente e, além da capacidade de pagamento do proponente, tomaríamos conhecimento também, do endividamento crescente. E da receita também, uma projeção da receita, em que calcularíamos, com base, vamos dizer, na desvalorização da moeda.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Exato, Senador. Nós trabalhamos lá no Banco Central esse modelo, que nos apresenta a receita oriunda do balanço do ano anterior. Essa receita é corrigida até à posição do mês em que o pleito dá entrada no Banco Central. Com base nessa correção, calculamos os parâmetros do art. 2º, aqueles 70% para o montante, 20% para o crescimento, 15% para o dispêndio. E estabelecemos uma projeção, um cronograma para o dispêndio, que é importantíssimo, porque o item mais importante para aferirmos a capacidade de pagamento é o dispêndio. Então, fazemos esse cronograma que está aqui no mapa e que posso, inclusive, — eu trouxe uma boa quantidade — se o Presidente me permitir, distribuir V. Ex<sup>ts</sup>.

O SR. MILTON CABRAL — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Eu pediria que o Senhor detalhasse um pouco aquilo que já conversamos no Rio de Janeiro, inclusive, daqueles modelos aperfeiçoados, daquelas propostas sugeridas pelos técnicos do Banco Central, porque, na realidade, há uma certa expectativa, aqui, no Plenário, dos Srs. Senadores, de encontrar, já, rapidamente, algum progresso nessa discussão e as modificações introduzidas na análise. O Senhor poderia expor, inclusive, o quadro demonstrativo da capacidade de pagamento e o preenchimento desse novo quadro que está sendo distribuído aqui no Plenário. São esses os esclarecimentos.

O SR. ALFREDO JÚLIO — A idéia, então, que inicialmente eu expus a V. Ex<sup>ts</sup> é juntar os dois tipos de endividamento, para que tenhamos uma noção exata da dívida global dos Estados e Municípios. Para isso, então, elaboramos 3 tipos de votos. Um voto em que, mesmo somados os dois endividamentos, ainda assim o Estado ou Município estaria enquadrado no art. 2º, da Resolução nº 72.

O SR. BERNARDINO VIANA — Esses dois quadros aqui, desse modelo, liberações e amortizações, ano a ano, já dão uma idéia, mais ou menos, da capacidade de pagamento.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Perfeito, Senador, porque aí se vai fazer a projeção. A projeção pode não ser exata, mas, pelo menos, dá uma idéia aproximada, mas não estava vindo esse modelo.

O SR. BERNARDINO VIANA — Não, não estava vindo.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Senador, o problema todo está ligado ao seguinte: é que entendíamos e, inclusive, recebemos orientação nesse sentido, que o processo, por ser extralimite, havia um interesse governamental nesse processo. Então, não nos cumpria, tendo em vista que não ficou estabelecido, consignando normativo, que teríamos que aferir a capacidade de pagamento.

Hoje mesmo, o Senador Milton Cabral nos apresentou um trabalho da Caixa Econômica, que é administradora do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social, um trabalho, até certo ponto profundo, em que eles fazem o levantamento sobre a capacidade de endividamento de cada pleiteante. Isso é natural, porque é uma preocupação normal. O fato de uma instituição, mesmo não sendo a Caixa Econômica, uma instituição privada ser agente repassador do BNH, o fato de ser agente repassador não a isenta de responsabilidade na concessão desse empréstimo. Ela é co-responsável nessa concessão. Inclusive, porque ela tem uma participação nesse empréstimo. Ela tem comissão sobre esse empréstimo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E é a principal pagadora.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Exatamente. Então, é o tal negócio, elas são as primeiras em ter interesse em fazer um trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Agora, infelizmente, tendo em vista que não havia uma padronização desse estudo de viabilidade — tenho até um trabalho nosso, aqui, sobre isso — V. Ex<sup>ts</sup> podem até reparar como eles são discrepantes. Cada instituição repassadora apresenta o seu trabalho de uma forma, e nós não tínhamos meios de coibir. Então, esse é realmente um problema que nos afligia, e, com essa convocação que tivemos, é a oportunidade, porque não queríamos provocar o assunto. Então, ficamos aguardando, assim, uma solução para o caso. Tivemos alguns contatos com órgãos da área federal, mas contatos que não surtiram efeitos. Então, estávamos aguardando uma solução para esse caso, nós como somos, praticamente, subordinados, nesse caso, inclusive, por um artigo da Constituição, estamos subordinados às Resoluções Senatoriais.

Não poderíamos provocar o assunto. Estávamos, justamente, nessa posição. E foi utilíssima essa chamada.

Então, voltando a esse assunto dos votos, temos um voto em que, mesmo considerada a dívida extralimite no global, o endividamento se enquadraria no art. 2º da Resolução nº 62. Temos uma outra hipótese em que a dívida extralimite somada à dívida intralimite, ultrapassaria os parâmetros estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62. Mas, levantada a margem de poupança real de cada pleiteante, podemos chegar à conclusão de que o mutuário teria condições de arcar com aquele empréstimo, apesar de extrapolar o valor estabelecido pelos parâmetros.

E um terceiro caso, em que há ultrapassagem dos parâmetros e a margem de poupança não comporta a realização da operação, pelo menos, a realização integral da operação.

Agora, enquanto permanecer a Resolução nº 93, como foi estabelecida, não nos permitiríamos apresentar um voto contendo maiores elementos; apresentaríamos um trabalho, expondo a situação.

Agora, não poderíamos, por exemplo, propor indeferimento, porque a Resolução nº 93 não estabelece isso. A Resolução nº 93 só nos faculta encaminhar o processo com estudo de viabilidade, que já encaminhamos pelo agente repassador e mais nada além disso. Quer dizer, estamos evoluindo para um voto novo, em que apresentaríamos a V. Ex<sup>ts</sup>, alguns novos elementos, que lhes permitirão aferir melhor cada pleito. Mas, talvez, com uma modificação da Resolução nº 93, pudéssemos aprimorar isso tudo, porque acresce aí um detalhe muito importante nisso tudo. É que esses pleitos, na maioria das vezes, têm caráter reprodutivo. Então, V. Ex<sup>ts</sup>, que são ligados aos Estados e Municípios, sabem muito bem que uma obra de saneamento é uma obra em que normalmente há um repasse do Governo, do Município, para o município e para o cidadão do Estado. Então, há alguns empreendimentos que têm caráter reprodutivo e outros que não têm. Teríamos que fazer, assim, um estudo, cuidadoso, para verificarmos quais os pedidos que teriam caráter reprodutivo e os que não têm esse caráter. Inclusive, após aquele contato que mantivemos, quarta-feira passada com o Senador Milton Cabral, lá no Rio de Janeiro, eu contatei com o representante do BNH, para que ele nos oferecesse elementos, trabalhos que tivessem lá, a respeito de reprodutividade de cada empreendimento, porque os projetos do BNH são inúmeros. Então, cada um tem as suas características próprias. Pedimos a ele para que nos fornecesse, mas esses trabalhos ainda não chegaram as nossas mãos. Igualmente, amanhã, pretendemos manter contatos, aqui em Brasília, com os representantes do FAS, para ver se eles têm algum trabalho, também, a respeito dessa reprodutividade. É muito importante para apresentar. Apresentaríamos uma projeção a V. Ex<sup>ts</sup>, da reprodutividade de cada empreendimento. Desde que os administradores desses fundos, a Caixa Econômica, que é administradora do FAS, ou o BNH, nos oferecessem esses elementos que, realmente, no Banco Central, não vamos dispor.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Isso seria possível, já haveria elementos para se chegar a uma avaliação de reprodutividade?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Acredito que sim, Senador, e inclusive temos uma idéia, que eu expus ao Senador Milton Cabral, de se estabelecer uma base — vamos dizer — média, porque há empreendimentos que inclusive são rentáveis. Um empreendimento — digamos — um empréstimo de 100 milhões. Esses 100 milhões vão-se transformar em 200, 300 milhões, diante do aumento da receita tributária do Estado ou Município. Agora, há outros empreendimentos que, realmente, não apresentam nenhuma resposta. Então, estamos pensando em estabelecer — claro que de comum acordo com V. Ex<sup>ts</sup> — uma média. A idéia seria, em princípio, de se estabelecer um percentual em que os empreendimentos do BNH teriam uma reprodutividade em torno de 70%. Então, considerariamos, para efeito de enquadramento, 30%, porque, quase todos os empreendimentos, principalmente do BNH — o FAS não, porque ele tem um interesse governamental com essa construção de centros sociais urbanos e etc.

O SR. MILTON CABRAL — É preciso explicar esse detalhe. Os 30% seriam de onde?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Seriam daquela parcela que, com dificuldade, o Município teria que pagar.

O SR. MILTON CABRAL — Perfeito.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Mas há por exemplo, a inadimplência. Apesar de que os empréstimos do BNH conterem, praticamente todos, cláusulas de seguros, mas, mesmo assim, por uma questão de previdência, num enquadramento nosso, estabeleceríamos sempre uma margem de segurança. Então, a idéia seria um número, em princípio, aleatório, uma margem de 20 a

30%. E, em cada empréstimo de 70 a 100 milhões, consideraríamos, para efeito de enquadramento, 20 ou 30 milhões.

O SR. MILTON CABRAL — Esses 20 milhões é que seriam considerados extrajuros?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Não, os 80 milhões é que seriam considerados extrajuros e esses 20 milhões é que seriam considerados de pagamento.

O SR. MILTON CABRAL — Exatamente. É isso mesmo.

O SR. ALFREDO JÚLIO — A idéia seria para efeito de segurança nosa, do Banco Central e de V. Ex<sup>ts</sup>, na avaliação de cada processo. Agora, enquanto não for alterada a Resolução nº 93, não podemos vetar, com base nesses elementos, esses processos. Mas, pelo menos, V. Ex<sup>ts</sup> terão um elemento de confronto e poderão perfeitamente examinar o processo com maior tranquilidade.

Temos aqui os três modelos, que já submetemos ao crivo dos nossos setores do Banco Central e que já foram aprovados. Isso ficaria à disposição de V. Ex<sup>ts</sup>, para uma consulta. Se V. Ex<sup>ts</sup> quiserem verificar, temos o modelo antigo que estão acostumados a ver, que continham simplesmente um quadro da dívida intra e extralimite, mais um quadro da operação sob exame, e depois faziam uma puxada do total. Era um quadro em que, inclusive, não se apresentavam os parâmetros do art. 2º da Resolução nº 62. V. Ex<sup>ts</sup> ficavam sem noção do enquadramento daquela operação, de como estaria o endividamento total do Estado ou Município. Nesse modelo novo, terão um espelho real da situação de cada pleiteante. E isso será aliado aos anexos que distribuí. Eu sou suspeito para dar opinião, porque lidamos diariamente com esse mapa, mas, sinceramente, posso lhes dizer que esse mapa nunca nos trouxe nenhum dissabor. Atuamos com ele com uma margem de segurança muito grande, porque ele já foi planejado, justamente, com margens grandes para não haver nenhuma dificuldade no que concerne a enquadramento. Ele é aplicado, exclusivamente para os processos intralimites. Mas, nesta nova proposta, eles serão aproveitados, também, para os processos extralimites.

O SR. MILTON CABRAL — Eu gostaria só de fazer uma pergunta. Parece-me que o Sr. fez referências a que, quando se analisa uma determinada proposta, o parâmetro principal, em termos de projeção da capacidade de pagamento, seria o orçamento do ano anterior?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Não, o balanço do ano anterior. Trabalhamos com base em um balanço só, o do ano anterior. Com base nesse balanço que corrigimos e V. Ex<sup>ts</sup> pode encontrar af no quadro que distribuí.

O SR. MILTON CABRAL — Pois é, por isso é que estou lhe fazendo a pergunta. Com um balanço só, o Sr. não tem parâmetros seguros para fazer a projeção. Lembro-me de que, antigamente, antes da Resolução nº 62, usava-se o seguinte: o BNH estabelecia os seus próprios critérios. Então, quais os critérios do BNH? Seria a capacidade de endividamento não superar em 20% a capacidade de investimento do Município. E o que seria a capacidade de investimento? Seria os cinco últimos balanços anteriores. E com base na média da capacidade de investimento do Município é que o BNH fazia uma projeção do número de anos que fosse durar a operação. O BNH tem diversas linhas usadas e, em cada uma delas, tem um prazo de carência e um prazo de amortização. Então, vamos supor que um financiamento, com 20 anos de duração: com base nos últimos cinco balanços já realizados, o BNH fazia uma projeção da receita e, conseqüentemente, da capacidade de investimento do Município nos 20 anos, e, com base nos compromissos financeiros do Município assumidos, os empréstimos anteriores àquela operação sob exame, o BNH deduzia da capacidade de investimento, os 20% que o BNH estabelecia como limite, deduzia os compromissos e aí, então, fazia uma projeção. Isto, sim, era uma análise bem feita!

Depois, a despeito de exigir mais dos Municípios, na realidade, se exigia menos, porque agora virou confusão. Porque houve a Resolução nº 62 e disciplinou a matéria, que vinha sendo feita muito bem — diga-se de passagem — antes da Resolução nº 62. Com a Resolução nº 62, dificultou demais. Então, é 8 ou 80 neste País. É tudo assim. Veio depois a Resolução nº 63, excluindo o FDU — que por erro saiu FNU que é outra coisa muito diferente — Excluiu-se o FDU, excluiu-se o BNH e excluiu-se o FAS. Então, excluiu-se tudo. Com base nisso, os Srs. tem razão, porque, quando vai alguma coisa para lá, vai dentro de uma política de Governo, então, não cabe aos Srs, mas cabe a nós analisar, só que nós vimos os elementos. Então, esse quadro, com relação à dívida intra e extralimite e o englobamento dela, nos dá uma boa idéia. Agora, com relação à real capacidade, com relação à liquidez, isso não nos dá nenhuma idéia.

Então, vinha aí uma sugestão — não sei se os Srs. teriam condições, voltar-se ao sistema antigo. Pega-se os últimos cinco balanços, tira-se uma

média, estabelece-se a capacidade de investimento e vamos nós, aqui, no Senado, fixar o limite. Quer dizer, as prefeituras só podem endividar até 5% da sua capacidade de investimento.

O SR. ALFREDO JÚLIO — A Resolução nº 62, já regulamenta isso.

O SR. MILTON CABRAL — Mas quanto é, qual o limite estabelecido?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Não sei. Mas, a falha da Resolução é fixar esses limites, tratando igualmente todos os Estados e todos os Municípios. Mas, é óbvio que existem Municípios e Estados que têm dinamismo econômico diferente. Então, é claro que a avaliação melhor seria de acordo com a evolução desses Municípios, nos últimos cinco anos, só para ter uma idéia da comercialidade e da perspectiva. Ao passo que, quando se fixa os limites, realmente, não sei se os limites estão bem fixados.

Há um tratamento igual a todos os Estados e a todos os Municípios, porque é óbvio...

O SR. JOSÉ RICHÁ — Pois é, se fizermos, com base na média aos cinco últimos balanços, pode-se ter uma idéia da evolução e, aí, pode-se, inclusive, perceber o índice de reprodutividade, que pode ser diferente em cada Município e, sobretudo, em cada Estado, em cada Região do País. É evidente. Às vezes, dentro de uma mesma linha de financiamento, reproduz mais rapidamente em alguns Municípios que em outros. Essa projeção, essa média dos últimos cinco balanços dá exatamente uma clareza, em termos de análise do que pode acontecer, que assegura uma análise muito mais bem feita, não é?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — E não há, no caso, nenhum impedimento para fazer essa análise dos cinco anos?

O SR. JOSÉ RICHÁ — Não, não há impedimento.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Dá um pouquinho mais de trabalho, mas não é nenhum trabalho gigantesco...

O SR. JOSÉ RICHÁ — Mas não dá trabalho, para o Banco Central não dá trabalho. O Senado fixa as normas. Vai ao Banco Central. O Banco Central avisa o BNH e o BNH avisa a Prefeitura. A Prefeitura vai...

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Só apresentar o projeto.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Exato, já vem tudo com o projeto. Então, o trabalho do Banco Central, ao invés disso ser padronizado, é um trabalho mecânico, basta apenas ver, verificar a exatidão dos dados, e a Prefeitura faz isso.

O SR. MILTON CABRAL — E há isso nas Prefeituras?

O SR. JOSÉ RICHÁ — Sim em toda Prefeitura tem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Se bem entendi da sua exposição — e por isso é que gostaria de uma confirmação — o Banco Central não tem direito de opinar?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Tem, tem direito de opinar, mas não pode interceptar o processo, opinar ele opina, no encaminhamento do processo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Não, quando digo opinar, vamos tornar mais claro, seria uma declaração de voto, digamos, em que constaria, sugeriria isso, sugeriria aquilo, sugeriria, inclusive, teto.

O SR. MILTON CABRAL — Então, quer dizer que caberia ao Banco Central?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Sim, o Banco Central, porque, afina de contas, ele é o órgão mais responsável, no caso, porque, o que diz a Constituição e nós estamos presos exatamente às normas que nos regem, nós temos que ouvir alguém, quem mais competente para ser ouvido, no caso? O Banco Central. Não é fato?

Pois então, eu, no meu entender, aqui não estamos decidindo, estamos conversando, para isso é que houve este encontro de agora à tarde.

Mas, o Banco Central, com os seus conhecimentos maiores, sendo um órgão técnico orientador, solicitamos audiência a ele, porque a coisa estava funcionando às avessas. Então, ele opina, não em caráter definitivo, não em caráter conclusivo; ele opina, declarando isto e aquilo. Para nós, seria ótimo, porque, sendo um órgão da respeitabilidade do Banco Central, estaríamos louvados naquela análise que já viria de lá.

Isto, evidentemente, vai para o Ministério, do Ministério vai para a Presidência da República e de lá para o Senado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É aí eu acho que a coisa complica, pois, quando passa pelo Conselho, o que vem do Conselho e o que vai do

Conselho para o Presidente e, de lá para o Senado, não traz grandes informações.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Não, mas não é mais, a informação básica é do Banco Central, quer dizer, as opiniões emitidas no restante do caminho, da tramitação, são de outra ordem. Quer dizer, o Conselho Monetário pode dar uma opinião até de caráter impeditivo, por outras razões, por outros motivos, mas não com relação àquilo que nos preocupa, que é o estudo básico da operação do Município. Errado?

Então, isso é que nos interessa, se o Município tem ou não tem capacidade e essa capacidade é até quanto?

Isto, no meu entender, é o argumento básico,

O SR. ROBERTO SATURNINO — Quer dizer que não precisava nem vir o mapa distribuído à Comissão, bastava vir uma declaração do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Bom, o mapa é bom que venha, no meu entender, estou aqui emitindo uma opinião, é bom, porque nos guia, certo? Mas, uma declaração do Banco Central, acho que seria importante. E não vejo, dentro das instruções, nada que impeça o Banco de fazer isto. Ele não pode é concluir, ele não pode é torpedear o processo, não pode devolver o processo, ele tem que correr a sua tramitação. Mas, opinar sim, porque isso é o que pede a Constituição, sejam ouvidos os órgãos competentes.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Permite V. Ex.º?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Pois não, nobre Senador.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Se não me falha a memória, parece-me que nos processos, pelo menos no que me coube relatar, não há menção ao Banco Central. A Mensagem do Senhor Presidente da República é encaminhada, nos é encaminhada, com base no parecer do Conselho Monetário. Então, parece-me que o Banco Central age como uma espécie de assessor junto ao Conselho Monetário.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sr. Presidente, aqui, por exemplo, está um processo de empréstimo da Prefeitura de Fortaleza. Ela apresenta um quadro da dívida consolidada, projeção em 31 de janeiro de 1980, operação sob exame, situação posterior, contratação, e vem, em seguida, o voto do Banco Central:

“De acordo com o parecer do DEPIP, 80/09 de 27 de março de 1980, a minuta de voto em anexo, à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Departamento de dívidas Públicas do Banco Central.

Aí, então, já vem uma cópia de documento do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando para o 1.º-Secretário do Senado Federal. Não há um voto.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, estaríamos aqui diante de dois caminhos alternativos para sanar, para superar esse problema e sanar essa nossa preocupação:

O primeiro caminho seria tentarmos uma alteração da Resolução nº 93, alterando os critérios, por exemplo, incluindo as operações extralimites multiplicadas por algum coeficiente de reprodutividade que se chegasse a tirar por amostragem e modificando os parâmetros do art. 2º, para que eles fossem aplicados, não em relação à receita estática obtida pela correção, mas em relação a uma projeção de receita que se obtivesse.

Aí, teríamos um critério, acho que bastante melhor, mais aperfeiçoado do que o atual.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Vamos estudar. Acho esta sugestão do Sr. Senador Roberto Saturnino importante.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Estou vendo dois caminhos. O primeiro caminho seria esse: tentarmos uma modificação da Resolução nº 93, como? Em primeiro lugar, incluindo as operações extralimites multiplicadas por um coeficiente que refletisse a reprodutividade e modificando os parâmetros do art. 2º, para que eles se aplicassem não estaticamente sobre o balanço corrigido, mas sobre uma projeção que dava, então, um dinamismo econômico.

Então, teríamos um critério, acho que bastante mais perfeito que o atual.

Agora, tem o segundo caminho, também, que é continuar com a Resolução nº 93 tal como está, mas, o Banco Central nos dar um parecer não apenas sobre o enquadramento ou não da operação, mas, sobre a sua viabilidade, quer dizer, uma verdadeira análise de viabilidade, capacidade de pagamento e, digamos, dar o seu parecer sobre a viabilidade da operação, sob o ponto de vista da economia do Município e, aí, julgaríamos de acordo com

um parecer mais completo, mas fundamentado, que não se resumisse, digamos, no enquadramento ou não, nos parâmetros da Resolução atual.

Prefero o primeiro caminho. Acho que seria uma coisa mais criteriosa.

O SR. MILTON CABRAL — Por que, ao invés de procurarmos dois caminhos, nós não consideraríamos dois patamares, adotando a sua segunda alternativa, na solução dos casos já existentes.

O SR. ALFREDO JÚLIO — É exatamente isto que eu ia sugerir a V. Ex.º, porque estamos, mais ou menos, com 50 processos pendentes. Então, queríamos propor uma solução que não fosse definitiva, uma solução para esses processos que, inclusive, nós relacionamos.

Estou de pleno acordo com V. Ex.º Estou de acordo com as duas alternativas que V. Ex.º propôs, com a alteração da alínea 2 e com a posterior modificação dessa sistemática dos parâmetros. As duas sugestões são importantíssimas e poderemos trabalhar em cima dessas sugestões, pois, estamos com esse problema. Justamente viemos aqui, Senador, porque estamos preocupados. A pressão que sofremos, é imensa.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — O que acontece é que não sei se V. S.º tem a data do ofício que enviamos ao Banco Central, solicitando medidas a esse respeito. Não obtivemos nenhuma resposta do ofício que foi enviado. Mas, desde que não houve nenhuma resposta, não obstante, o esforço do Senador Milton Cabral e do Senador José Richa, pessoalmente procurando entendimentos para solucionar esse problema, esta Comissão tinha tomado uma decisão, por sua maioria: não poderia mais continuar a apreciar projetos. Comuniquei que nenhum projeto tramitaria mais aqui, enquanto não obtivéssemos as informações que havíamos solicitado, sobretudo, porque houve um empenho pessoal desta Comissão, através de dois Senadores, que foram credenciados especialmente para tratar desse assunto, o Senador José Richa e o Senador Milton Cabral. Agora, estamos recebendo aqui os Srs. da melhor forma possível, fazendo esta reunião com direitos comuns a todos para debaterem esta matéria. De forma que o que está lá pendente não é culpa desta Comissão, como também o que está pendente aqui não é nossa culpa, porque já há bastante tempo, — estou documentado — comunicamos ao Banco Central, e não houve sequer um aviso, ou uma escala aberta de trabalho, pelo menos, que é exatamente o que o Sr. está propondo agora. Estamos aqui com tantos processos; no Senado, encontram-se tantos. Então, para não darmos prejuízo aos solicitantes, vamos estabelecer aqui um *modus vivendis*. E, uma vez que não houve, da parte do Banco Central, até hoje, nenhuma comunicação oficial neste sentido, devolvi os processos à Mesa. A Mesa do Senado veio me fazer uma ponderação, de saber como se resolveria o problema, estamos aqui procurando solução, está ótimo, o que passou passou, concordo plenamente que, da minha parte, a Comissão é que vai decidir, os projetos já estão aqui no Senado, e que nós possamos encontrar uma fórmula de estudos, sem maiores prejuízos. Os que se encontram no Banco Central, também já acumulados e sem mais tempo de retornarem para as medidas que viermos a tomar aqui, também tenham um tratamento diferenciado, e estabelecermos, mais ou menos, uma data em que os processos só poderiam ser apreciados por nós, mediante as diretrizes aqui adotadas hoje. De maneira que poderemos, assim, solucionar o problema. Mas, com relação ao atraso dos projetos ou prejuízos sofridos por qualquer Município ou Estado, esta Comissão está absolutamente isenta, porque, em tempo hábil, tomou as providências. Então, neste caso, peço agora a opinião da Comissão a respeito das proposições feitas pelo Senador Roberto Saturnino, que foram as feitas pelos representantes do Banco Central, que me parece que hoje é o que, em primeiro lugar, devemos decidir. A palavra está franqueada a todos os Senadores para opinarem sobre a sugestão apresentada pelo Senador Roberto Saturnino.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, à sugestão apresentada pelo Senador Roberto Saturnino foi objeto dos entendimentos que mantivemos com o pessoal do Banco Central. Ela realmente é uma proposta óbvia, é o caminho certo que devemos seguir. Acho que deveríamos adotar hoje providências, seguintes. Primeiro, não sei se há processos sobre a mesa. Então, deliberaríamos sobre eles. Segundo, os quarenta projetos, que estão no Banco Central, viriam já acompanhados deste formulário aqui distribuído com esses esclarecimentos, inclusive já com a capacidade de pagamento dos Municípios, porque o formulário permite isto, então já viriam instruídos. Terceiro, essa padronização de análise seria estabelecida, com sugestão do Banco Central, que faria distribuir isto por todos os agentes financeiros e, quarto, a Comissão estudaria, oportunamente, a reforma das Resoluções, porque é um trabalho mais demorado.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.



O SR. ROBERTO SATURNINO — Acho, se me permite o Senador Milton Cabral, não vou criticar o quadro. O quadro é muito bom para efeito de, digamos, estudar o enquadramento na Resolução nº 93. Mas o que Senador José Richa levanta e que me parece bastante razoável, é que o Banco Central nos deu um parecer sobre a capacidade, porque aqui não se avalia a capacidade de pagamento, porque não há projeção de receita.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Há projeção aqui, Senador, dentro desse esquema que fizemos, porque esse formulário foi criado por ocasião da Resolução nº 62, e posso lhe garantir, com a prática que temos, que nunca surgiu nenhum problema de super endividamento, inadimplência, decorrente da análise que fizemos nos processos em tramitação.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Isso não significa a mesma coisa, mesmo porque, se quiséssemos são poucos, no mínimo oito anos, a maioria deles ainda está dentro do período de carência.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Mas, a capacidade de pagamento foi feita. Nobre Senador, um dos itens que respeitamos muito é a questão de dispêndio, é o pagamento em juros de vantagens. Nesse cronograma de pagamento da dívida pública, da dívida consolidada interna, temos uma projeção de dois anos. Então, temos uma situação do pagamento da dívida intralimites, e de toda a dívida extralimite, pelo decorrer de dois anos. Já é um trabalho, não me atrevo a dizer que seja perfeito, mas é realmente um dado importante para a análise.

O SR. ROBERTO SATURNINO — O que eu acho que falta é um corte com uma projeção...

O SR. ALFREDO JÚLIO — Se padronizarmos o estudo de viabilidade, como V. Exª havia proposto, aí amarra. Essa é que é a questão, porque padronizamos. Posso mostrar a V. Exª a padronização, que vem ao encontro da proposta de V. Exªs. Dissemos que era necessário a estimativa da receita, da despesa corrente de tudo isso. Acontece que não saiu a padronização. Mas se tivermos força para pôr em prática, aliada a padronização a esse trabalho aqui, V. Exª terão, posso garantir, um trabalho quase perfeito.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Tenho uma sugestão: Acho evidente que tem que ser aprovado desse jeito, porque a gente tem que levar em consideração o seguinte, Sr. Presidente: quando os projetos chegam ao Banco Central, eles não chegam em termos de prefeitura, em termos de órbita do Prefeito; eles já chegam com 90% de possibilidade de aprovação. Então, nessa altura, os investimentos já realizados pelo Município, por conta desse financiamento, já são grandes. Então, parece-me que seria um prejuízo insanável para o Município, se repagássemos ou então desaprovássemos. Então, eu sugeriria o seguinte, complementando o que já vínhamos dizendo: seriam a aprovação desses projetos que já estão no Senado, a vinda desses quarenta que o Sr. Alfredo já nos poderia deixar uma relação; seria possível mandar outro quadro, e, quanto aos novos, antes mesmo de qualquer modificação de Resolução, já passássemos a adotar a prática. Isso não seria essa projeção, mas já se poderia executar. É só o Banco Central se comunicar oficialmente, comunicar a nova norma aos municípios. Então daqui para frente todos têm que estar dentro da nova norma, senão o Senado não vai aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Há condições de se fornecer a estratificação de todos esses quarenta projetos? E se deixaria, então, na Comissão a relação deles. Neste caso, continua já agora a proposta do Senador José Richa, que é um resumo dos debates que foram realizados aqui. Eu gostaria de ouvir a Comissão a respeito da proposta do Senador José Richa.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Na realidade dos fatos, meu voto é inteiramente favorável à proposta de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Neste caso, estaria aprovada a sistemática proposta pelo Senador José Richa. Restaria aqui, ainda, ao que me parece, seria da necessidade ou não de um funcionário do Banco Central vir até aqui ou de um daqui ir ao Banco Central, a fim de instruir melhor a assessoria da Comissão. Ponho em discussão e votação essa proposta.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, acho que a Comissão poderia solicitar da Mesa que a assessoria do Senado designasse um funcionário para se especializar na análise desses processos, porque, quando o processo entra no Senado, ele vai para a Assessoria. Então, teríamos um funcionário especializado na análise desses processos, que faria um treinamento no Banco Central e mostraria o resumo das alterações.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Ai, seria uma providência da Comissão junto à Mesa do Senado. Está em discussão.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Um parêntese só. Ficamos devendo a padronização dos estudos de viabilidade. Para isso, eu só pediria um prazo de sessenta dias a V. Exªs porque naturalmente isso vai ser fruto de uma Resolução do Banco Central.

O SR. JOSÉ PAIS RANGEL — Sr. Presidente, acho que essa providência deveria ser objeto de um ofício do Presidente da Comissão ao Banco Central, propondo a padronização.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — É um problema que poderemos resolver aqui. Se o Banco Central tiver condições de tomar essa iniciativa, não teríamos nada que solicitar dele. Mas, se ele se sentir, ou melhor, se ele julgar que o assunto tem que ser provocado pela Comissão, eu o farei. Estou fazendo a consulta.

O SR. ALFREDO JÚLIO — É uma iniciativa da Comissão, porque esse programa do extralimite tem um padrinho, que é o Ministério do Interior. O Ministério do Interior foi quem propôs este negócio, através do BNH, que é subordinado a ele, e, naturalmente, foi na gestão do Ministro Rangel Reis e, agora, na gestão do Ministro Mário Andreazza e continua igual. Quer dizer, se tomarmos essa iniciativa, poderíamos nos colocar mal. Já se for um pedido de V. Exªs ficariamos inteiramente à vontade para propor.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Eu sugeriria, então, neste caso, que se aproveitasse aqui os Srs. e, juntamente com o Senador Milton Cabral e o Senador José Richa, fosse elaborado esse ofício, dentro do que aqui decidimos para não haver divergência amanhã ou depois. Agora, com relação ao funcionário, a Comissão tomará a iniciativa de solicitar da Mesa do Senado dois funcionários. Mas, eu perguntaria, aqui, qual será o tempo para a permanência deles lá?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Acho que duas semanas. Não, dez dias úteis dão perfeitamente. Dez dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — De acordo.

O SR. JOSÉ RICHÁ — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Há alguma coisa mais para se tratar?

O SR. ALFREDO JÚLIO — Eu gostaria de fazer, rapidamente, não uma defesa do retardamento da resposta do seu ofício, mas o nosso Presidente esteve a par durante todo o período, embora seu ofício esteja datado de 17 de março, ele está a par dos entendimentos que vimos mantendo com os Senadores Milton Cabral e José Richa, os nossos colegas já vieram aqui. Inclusive, desenvolvemos, nesse curto espaço de tempo, um mês e pouco, um trabalho bastante sofisticado que creio atenderia perfeitamente ao desejo do Senador Roberto Saturnino, no sentido de projeções confiáveis, com base não só em dados só retrospectivos, como também em ações confiáveis. Já coloquei o Presidente a par de que esse estudo já está praticamente concluído, mais uma semana, concluímos, é bastante complexo o estudo e será muito mais útil para nós e para V. Exªs. Então, o Senado tomaria a iniciativa de que tomássemos essa providência, na resposta do Banco Central, viria também essa sugestão que atenderia também a esse comentário, a essa colocação do Senador Roberto Saturnino. De modo que não estou me desculpando, mas o Presidente está a par do ofício de V. Exª e está a par de que estivemos mantendo entendimentos e as portas estão inteiramente abertas aos Senadores José Richa e Milton Cabral, como não poderia deixar de ser. Era esse o comentário que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Recebo as explicações que o Sr. está aqui oferecendo. Apenas, o ofício que enviei ao Banco Central foi datado ainda de 21 de março, é um documento da Comissão. Eu gostaria de chamar a atenção de todos aqui, inclusive dos Senadores, é da Comissão. Eu gostaria de chamar a atenção de todos aqui, inclusive dos Senadores, é da Comissão. Não é do Senador Milton Cabral, nem do Senador Teotônio Vilela, é da Comissão de Economia. Não posso enviar, agora, ao Banco Central isto que acabamos de decidir, se não tenho uma resposta, porque não se trata de nenhuma exigência, nenhum capricho, é da própria tramitação das coisas. Não somente do ponto de vista administrativo, geral, mas também do problema de zelo de cada órgão. Da mesma maneira que o Sr. é zeloso pela direção do seu departamento, eu, na qualidade de Presidente, tenho que zelar por esta Comissão. Se o Presidente do Banco Central não me responde a inicial, não tenho condições de enviar o acessório de maneira nenhuma. Então, para que estabeleçamos um bom relacionamento, e a bem dos trabalhos que aqui estamos procurando dar uma metodologia mais racional, é necessário que o Diretor do Banco Central me responda. E, tão logo ele me responda, ele pode fa-

zer isso até amanhã, pela mão de qualquer pessoa, não estou exigindo protocolo, pode vir até amanhã, e, já amanhã, envio outro ofício, dentro daquilo que acertamos agora. Agora, é necessário que as coisas andem como devem andar. Nesse ponto, sou obrigado a zelar pela Comissão de Economia.

O SR. ALFREDO JÚLIO — Se a nossa minuta for aprovada, V. Ex., amanhã, terá a resposta dele.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Há mais algum assunto?

O SR. JOSÉ RICHA — O Senador Milton Cabral está levantando uma questão de como seria este ofício, seria da Comissão ao Presidente do Banco Central, no caso?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Seria a título de sugestão.

O SR. JOSÉ RICHA — Seria suficiente lá? Porque, se for para formalizar, Presidente, parece-me que, aí, seria um ofício do Presidente da Comissão ao Presidente do Senado e do Presidente do Senado é que pode...

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Mas aí não. O que se está pedindo aqui, Senador — eu pediria atenção para isso porque é importante — o que se está solicitando aqui é um apoio, a fim de que o Banco Central tome a iniciativa. É um apoio. Isto ficaria também a critério, dos Srs. terem uma conversa com o Diretor do Banco, que, melhor do que nós aqui, dirá a forma própria para produzir os resultados que desejamos. Se ele achar que é conveniente simplesmente uma solicitação nossa ou coisa semelhante desta Comissão, diretamente a ele não haverá mais necessidade de se criar mais problemas, indo pela Presidência do Senado. Ora, se estamos fazendo as coisas aqui de comum acordo, procurando eliminar os obstáculos que estamos encontrando, era somente uma consulta ao Diretor do Banco, o Presidente do Banco, se ele concorda, de comum acordo com os Senadores Milton Cabral e José Richa, os Srs. já fariam o ofício, dentro do acertado, eu assino e a gente elimina a burocracia, sem precisar de se recorrer ao Hélio Beltrão.

Todos estão de acordo? (Palmas.)

Assim sendo, declaro encerrada a reunião.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brossard	<b>Líder</b> Jarbas Passarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	
<b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista		
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hipperit  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michilis
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

- |                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire   |
| 2. Agenor Maria     | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides  |                    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lanoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarse Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. José Coixeto	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamonto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamonto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamonto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândida Hippert — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamonto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

**Suplentes**

1. Passos Pôrto  
2. Lamanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quéricia

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cléide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 062

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1980

Suspende a execução dos artigos 242 e 243, da Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, a execução dos artigos 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha, Lei nº 1.342, de 30 de dezembro de 1970.

Senado Federal, 4 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Luiz Viana, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1980

Acrescenta parágrafo único ao art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1º O art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Os Deputados Federais poderão assistir às reuniões secretas que não tratem de matéria da exclusiva competência do Senado Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Ofício S-14/80 (nº G-4/80, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando do Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) a serem aplicados pelo Estado em programa de investimentos para o exercício de 1980.

— Mensagem nº 77/80 (nº 139/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 78/80 (nº 140/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 123/80, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta inciso ao art. 233 da Lei nº 6.015, de 31-12-73 para que fiquem automaticamente canceladas as matrículas de imóveis de área igual ou superior a 10 mil ha, condicionada a renovação ao reconhecimento de exploração econômica e conveniente uso social.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 192/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando que não sejam realizadas Sessões no Senado nos dias 5 e 6 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria. **Aprovado.**

**1.2.4 — Comunicação**

— Do Sr. Senador Helvídio Nunes que se ausentará do País.

**1.2.5 — Discursos do Expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Recomendações e projetos aprovados, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, de 30 de maio último, visando a completa e definitiva erradicação do flagelo das secas periódicas do Nordeste e, de modo particular, do Estado de Sergipe.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Reformulação da atual política de saneamento adotada no País.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Reparos a tópicos do discurso pronunciado pelo Sr. Orestes Quêrcia, na sessão de 22 de maio passado, referente à construção da Transamazônica.

**1.2.6 — Requerimentos**

— Nº 193/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 36/80, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nºs 194 e 195/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os Projetos de Resolução nºs 37 e 38, de 1980, que autorizam a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figurem na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovados.**

**1.2.7 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao *caput* do art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social.

**1.2.8 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 286/76, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona. **Aprovada.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Discussão adiada** para a sessão do próximo dia 18, nos termos do Requerimento nº 197/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/80 (nº 311/79, na Casa de origem), que cria a Ordem dos Professores do Brasil e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 109/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 180/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do *caput* do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 192/78.) **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 192/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 180/78.) **Prejudicado**, em virtude da aprovação do item anterior, com o qual tramita em conjunto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga a letra b do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/79, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 235/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que "acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976". **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 269/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que permite ao trabalhador estudante faltar ao serviço nos dias de provas escolares, sem prejuízo do salário, nos termos que especifica, introduzindo incisos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos partidos políticos direitos iguais aos dos movimentos trabalhista e estudantil. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 343/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 358/79.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 358/79, de autoria do Sr. Senador Lomanto Júnior, que dispõe sobre a instituição do sistema do menor, a execução do Projeto Dom Bosco, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 278/79.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 198/80, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Murilo Badaró.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Reivindicações em favor da Universidade Federal e do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado do Espírito Santo.

**SENADOR MENDES CANALE** — Exposição feita por técnicos do Centro Técnico Aeroespacial a membros da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, sobre os estudos realizados por aquele órgão, a respeito do fenômeno das secas do Nordeste.

**SENADOR AMARAL FURLAN** — Necrológico do Dr. Waldemar Barnsley Pessoa.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Informações recebidas da PORTOBRÁS, sobre o andamento das obras de construção do Porto Marítimo do Piauí.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1980****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 218/79, que estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/79, que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 79/79, que modifica dispositivo da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/80, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 62/79, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências.

— Mensagem nº 54/80 (nº 98/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uraí (PR), a elevar em Cr\$ 4.524.268,80, o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 100/80 (nº 175/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 55/80 (nº 99/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 51/80 (nº 93/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 159/79 (nº 307/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 241.851.900,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 53/80 (nº 97/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Lei do Senado nº 286/76 (nº 4.160/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona. (Redação final.)

#### 2.2 — Apreciação de redação final

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286/76. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 199, de 1980. À sanção.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 34/80, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00, para financiar projetos municipais integrantes do Programa de Investimentos Urbanos. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 36/80, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00, a serem aplicados em Programas de Investimentos no exercício de 1980. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 37/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 38/80 que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

#### 2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 34, 36 a 38, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 200 a 203/80. À promulgação.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

#### 3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 82ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA, JORGE KALUME E PASSOS PÓRTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Mendes Canale — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

PARECERES NºS 366 E 367, DE 1980  
PARECER Nº 366, DE 1980

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-14, de 1980 (nº G-4/80 — na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando do Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) a serem aplicados pelo Estado em programa de investimentos para o exercício de 1980\*.

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicita do Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-



americanos) a serem aplicados pelo Estado em seu programa de investimentos para o exercício de 1980.

2. O artigo 2º da Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa Estadual que autorizou o Poder Executivo a realizar operações de empréstimos externos até o montante de US\$ 330,0 milhões, estabelece a seguinte distribuição:

I) US\$ 6,795,000.00 (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil dólares) para a Companhia de Distritos Industriais — CDI;

II) US\$ 8,863,000.00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil dólares) para aplicação no Programa de Abastecimento de Água a Comunidades de Pequeno Porte, através da COPASA — MG;

III) US\$ 11,817,000.00 (onze milhões, oitocentos e dezessete mil dólares) para aplicação no Programa de Atendimento à População de Baixa Renda, a cargo da CEMIG;

IV) US\$ 5,318,000.00 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil dólares), para aplicação no Programa de Pesquisas Mineraias do Estado, a cargo da METAMIG;

V) US\$ 11,610,000.00 (onze milhões, seiscentos e dez mil dólares), para integralização de ações do Estado na Siderúrgica Mendes Júnior;

VI) US\$ 17,134,000.00 (dezessete milhões, cento e trinta e quatro mil dólares), para integralização de ações do Estado na AÇOMINAS;

VII) US\$ 183,273,000.00 (cento e oitenta e três milhões, duzentos e setenta e três mil dólares), para aplicação no Programa Rodoviário do Estado, a cargo do DER — MG;

VIII) US\$ 17,357,000.00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil dólares), para aplicação no Programa de Obras Públicas, a cargo da Secretaria de Estado de Obras Públicas;

IX) US\$ 44,313,000.00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e treze mil dólares), para aplicações diversas no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

X) US\$ 20,089,000.00 (vinte milhões e oitenta e nove mil dólares), para os Programas Especiais coordenados pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; e

XI) US\$ 4,431,000.00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil dólares), para os Programas de Construção de Moradias Populares, a cargo da Secretaria de Estado de Obras Públicas."

3. Para atender o disposto no art. 403, do Regimento Interno, e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos e financiamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, os seguintes documentos e informações:

a) cópia da publicação oficial com o texto da Resolução nº 2.156, de 13-11-79, autorizando o Estado a contratar empréstimos até o montante de US\$ 330,0 milhões;

b) cópia do Aviso nº 255/80, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação para fins de outorga de garantia da União, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite de US\$ 60,0 milhões;

c) Exposição de Motivos (nº 85/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, e seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

d) cópia do ofício FIRCE nº 80/055, credenciando o Governo do Estado de Minas Gerais a iniciar negociações com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

e) Quadros com a evolução da dívida pública e a receita do ICM; distribuição da dívida pública consolidada.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

5. Cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de

US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar programas de investimentos do Estado para o exercício de 1980.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Henrique de La Rocque — Jorge Kalume — Alberto Silva — José Guimard — Mendes Canale — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães.

#### PARECER Nº 367, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 36, de 1980, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares) a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980".

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão de Finanças apresenta Projeto de Resolução pelo qual — art. 1º — fica o Governo do Estado de Minas Gerais "autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar programas de investimentos do Estado para o exercício de 1980".

2. O artigo 2º do referido documento, ora sob exame, estabelece que "a operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

3. Ao processado, foram anexados os seguintes documentos, todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) cópia da publicação oficial com o texto da Resolução nº 2.156, de 13-11-79, autorizando o Estado a contratar empréstimos até o montante de US\$ 330,0 milhões;

b) cópia do Aviso nº 255/80, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação para fins de outorga de garantia da União, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite de US\$ 60,0 milhões;

c) Exposição de Motivos (nº 85/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, e seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

d) cópia do Ofício FIRCE nº 80/55, credenciando o Governo do Estado de Minas Gerais a iniciar negociações com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

e) quadros com a evolução da dívida pública e a receita do ICM; distribuição da dívida pública consolidada.

4. A Comissão de Finanças examinou a matéria, tendo sido cumpridas as exigências regimentais (art. 403, alíneas a, b e c) e obedecidas as disposições das normas vigentes (Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1979, Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, Decreto nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e Decreto nº 1.558, de 17 de junho de 1977), e opinou pela aprovação da solicitação do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

5. Quanto ao aspecto que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, podendo o mesmo ter tramitação normal. Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Leite Chaves — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

#### PARECERES Nºs 368 E 369, DE 1980

##### PARECER Nº 368, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 77, de 1980 (nº 139/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire.

1. A cada dia comprova-se a extrema fragilidade econômica e financeira dos Municípios e Estados brasileiros, mormente os das regiões subdesenvolvidas — fruto, sobretudo, da Reforma Tributária de 1965 — impossibilitados de, com recursos próprios, atenderem as necessidades das populações mais carentes. Daí ter se transformado, o Senado Federal, em estuário desse cortejo sem fim de solicitações sucessivas de empréstimos, junto a entidades nacionais ou estrangeiras — tudo isso a onerar gravemente as nossas entidades político-administrativas menores, comprometendo suas capacidades de endividamento, alimentando a especulação financeira, agravando o processo inflacionário, quando não aumentando nossa dívida externa e a dependência do Exterior. E, no final — graças a espiral de compromissos que se acentuam com os juros, taxas, correção monetária, desvalorização de cruzeiros etc. — sacrifica mais ainda o contribuinte, que pagará, pelos serviços públicos respectivos, um custo bem maior do que se o dinheiro fosse de suas receitas normais.

2. Dentro deste contexto, a Prefeitura Municipal do Recife elaborou vários programas de investimentos, oito dos quais constituem o chamado Projeto Recife, para os quais está pleiteando vultosos empréstimos, internos e externos, que significarão recursos de cerca de 8 bilhões de cruzeiros, superiores ao seu próprio orçamento anual e maior que os orçamentos de vários Estados nordestinos.

Pela dimensão das operações, solicitamos ao Presidente da Comissão — no que fomos atendidos — que tornasse o feito em diligência, a fim de que pudéssemos tomar um maior conhecimento sobre os projetos em questão. Nesse sentido, atendendo a pedido que fizemos, foi-nos entregue pela municipalidade doze volumes, sendo seis, referentes a atividades produtivas, três a implantação de uma rede básica de saúde, dois a recuperação, modernização e ampliação dos mercados públicos, um à habitação de baixa renda, além do relativo à apresentação do próprio Projeto. Estivemos no gabinete do Prefeito da Capital pernambucana, onde sua equipe técnica fez demorada exposição de suas linhas principais. Visitamos várias das chamadas comunidades de baixa renda, a fim de auscultarmos a opinião da população mais pobre. Procuramos debater o assunto amplamente, através dos jornais, rádios e televisões. Solicitamos, por igual, a colaboração de entidades de classe, colhendo algumas manifestações abalizadas. Com base nesse exaustivo trabalho é que elaboramos o presente parecer.

##### 3. Viabilidade financeira do projeto.

Segundo as projeções dos valores fornecidos pela PMR o déficit anual do orçamento municipal é tradicionalmente da ordem de 20% sobre as receitas.

Esse déficit anual vem respaldando a totalidade dos investimentos de capital, o que significa que a capacidade de investimento do Município, nos limites atuais, repousa, basicamente, sobre as operações de crédito e sobre o déficit orçamental.

Esse fato revela, como já se acentuou, a situação de indigência em que vivem as administrações municipais, em decorrência de política de centralização do Governo Federal, contra a qual sempre nos batemos.

Por sua vez, o Projeto não explicita os encargos para a Prefeitura, nos próximos exercícios, decorrentes da amortização e dos juros relativos aos empréstimos solicitados, dos diferentes agentes financeiros do referido projeto (BNH, DIRB, etc). Omite, por outro lado, as incidências das ações nele contidas sobre o incremento da Receita Tributária do Município, de modo a tornar impraticável uma avaliação sobre a sua capacidade de autofinanciamento. Finalmente, não explicita as incidências dos encargos futuros do Projeto sobre a composição das despesas da Prefeitura.

Assim sendo, não fica claro:

- a) a viabilidade financeira do Projeto;
- b) a capacidade de pagamento da Prefeitura;
- c) o peso do Projeto Recife no conjunto das ações da Prefeitura.

##### 4. Viabilidade Econômica

O Projeto não indica os mecanismos de promoção a serem utilizados pela Prefeitura para induzir a efetiva implantação das atividades produtivas incluídas nele. Não esclarece, igualmente, as condições de gerenciamento das atividades produtivas propostas pela Prefeitura, que não parecem ter sido objeto de uma análise mais aprofundada. A hipotética inviabilidade de tais atividades, por outro lado, comprometeria seriamente o conjunto do Projeto.

Aliás, afigura-se muito improvável que a estratégia e as linhas de ação escolhidas possam ter um efeito real sobre a renda, sem que haja alterações substanciais na estrutura das relações econômicas que determinam a situação.

##### 5. Viabilidade Social

Vale ressaltar, de logo, que o problema crítico das favelas não é apenas do município do Recife mas de toda a Região Metropolitana, onde vivem hoje mais de 1,6 milhões de pessoas com renda insuficiente para comprar, sequer, a razão alimentar básica. Isto demonstra que o problema não é apenas de urbanismo, mas sobretudo econômico e social, cujas causas mais profundas podem ser encontradas na estrutura arcaica da sociedade brasileira, agravada pelo modelo altamente concentrador de renda e propriedade, aguçado nesses últimos tempos.

Não obstante o possível e relativo mérito social da proposta do Projeto Recife — que beneficiará, segundo proclama, 400.000 habitantes e 29 comunidades pobres — vale salientar que seu efeito será apenas paliativo, desde que, no fundo, não encaminha solução de profundidade para o problema da renda da população.

Por outro lado, o Projeto desperta algumas dúvidas. Assim, não se esclarecem os critérios que determinaram as áreas de intervenção do Projeto Recife. Essas áreas são as mais problemáticas? Ou, ao contrário, não as de mais fácil intervenção?

Acentue-se que a filosofia básica do Projeto parece estar em contradição com a estratégia do Plano da cidade do Recife, pois o Projeto significa a volta à política de concentração espacial das intervenções (tipo CURA), superado no Plano, por conta da referida política conduzir a um desigual tratamento das comunidades, tecnicamente desnecessário, socialmente injusto e politicamente inaceitável.

É estranho, dados os objetivos sociais do projeto porque foi incluído, nele, o Programa da Revitalização do Vale do Capibaribe — caro e, sobretudo, de objetivos ambivalentes — enquanto numerosas áreas de baixa renda não foram contempladas até hoje, pela Prefeitura, com ações de certo porte.

Se o Projeto, em suas linhas teóricas gerais, se enquadra naquilo que poderá denominar-se uma política urbana de natureza social, ao nível específico, entretanto, contém elementos que demonstram a presença de concepções ultrapassadas de planejamentos próprios de um período em que este era objeto da manipulação por um poder discricionário.

Aliás, contactos que mantivemos com associações como a dos locatários de mercados públicos — que não foram ouvidas, sequer, sobre o projeto que lhes dizia diretamente respeito — comprovam que o lema "governo com participação" é mais uma balela que se impôs a Pernambuco... Talvez, por isso, não tenham se apercebido que a revitalização dos mercados públicos é menos investimentos em obras físicas que alteração qualitativa, inclusive em sua mecânica, para propiciar o aumento da freguesia, cada vez mais direcionada para os mercadinhos particulares, exímios na arte de atrair clientes. Nesse sentido, é também de se cumprir, e de se alterar se for o caso, a legislação disciplinadora do comércio competidor, determinando-se áreas e setores de atuação exclusivas para a rede oficial.

De fundamental importância para razão de ser deste projeto, no que diz respeito ao assentamento definitivo e legitimado das comunidades mais pobres, é a legalização dos terrenos, onde milhares de famílias os ocupam muitas vezes há dezenas de anos, não raro conquistados pelo esforço e custo próprios em épocas anterior a mangues e alagados.

Sem a legalização da posse e com a implementação de serviços urbanos estaria se propiciando, em face da valorização local, das populações que ali se encontram sem títulos de insofismável validade jurídica.

Em todo caso, considerando, de um lado, a dimensão da miséria das populações em questão e, por outro lado, a completa deterioração da estrutura econômica do País, cujo governo se revela incapaz de produzir as mudanças requeridas, acreditamos que, embora a título de paliativo, os recursos em questão, se corretamente aplicados, poderão influenciar, de alguma maneira, para minorar a situação de miséria da população do Recife.

Mas a viabilização dos objetivos do subprojeto de recuperação de favelas poderá ser totalmente comprometida caso não se processe um substancial aumento da renda das populações faveladas. De fato, corre-se o risco de se estar promovendo a "expulsão branca" destas populações pela simples recuperação física destas áreas (drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, acessos, ...) uma vez que seus limites de resistência à especulação imobiliária são determinados pela situação de fome e de indigência social em que vivem.

Embora se tenha pretendido realizar uma análise técnica mais profunda da viabilidade operacional do projeto, a deficiência de informações pretendidas, limitou os nossos estudos ao terreno das intenções, onde nada pode ser questionado *a priori*.

Aliás, essa é a opinião, por igual, de parecer que, sobre a mesma matéria, nos foi fornecido pelo Clube de Engenharia de Pernambuco que afirma:

"Após detida análise dos documentos colocados à disposição do clube, é nosso dever esclarecer que o conjunto de elementos formadores do Projeto, não corresponde ainda a um instrumento capaz de nortear críticas de natureza técnica propriamente ditas."

O fato é que, caso os projetos em questão não sejam realizados de forma integrada para permitir o desenvolvimento equilibrado da comunidade, corre-se o risco de inviabilidade total dos objetivos declarados do projeto em benefício da especulação imobiliária e das empreiteiras.

Por isso mesmo, na reunião de aproximadamente 4 horas que tivemos na Prefeitura do Recife, colocamos a necessidade de desapropriar áreas a serem valorizadas pelos programas em questão, destinando-as ao assentamento de comunidades de baixa renda que tenham, inquestionavelmente, que ser deslocadas, ou que, em uma outra hipótese, serviriam para alienação posterior, pela Municipalidade, reduzindo-se, assim, os ônus que inevitavelmente advirão com os pretendidos empréstimos.

#### 6. Implantação de uma rede básica de saúde.

Ninguém de bom senso pode ser contra a instalação de uma rede de Postos e de Centros de Saúde na Cidade do Recife, desde que a atual rede existente é insuficiente.

A Prefeitura do Recife, mantém, atualmente, a seguinte rede de saúde:

Unidade 1 — Unidade Central em Santo Amaro na Rua do Pombal, que tem uma estrutura de Centro de Saúde — com 47 médicos e 15 dentistas, funcionando em três turnos, sendo a única das unidades que distribui medicação do CEME.

Unidade 2 — Peixinhos — trabalhando ali 2 pediatras e 3 dentistas; embora suas instalações sejam razoáveis, não tem atendimento em clínica médica e não oferece distribuição de medicação;

Unidade 3 — Casa Amarela — Rua Oscar de Barros S/N — trabalham 2 médicos clínicos, 2 pediatras e 7 dentistas;

Unidade 4 — Ibura URI — trabalham 1 médico clínico, 1 pediatra e 4 dentistas;

Unidade 5 — Beberibe — trabalham 2 pediatras, 1 clínico e 5 dentistas — estando em péssimas condições de funcionamento, com salas e consultórios abandonados, tendo uma área de 340m<sup>2</sup>, estando af localizadas, em salas e consultórios, material de arquivo da Prefeitura. A conservação tem muito a desejar, revestimentos, esquadrias, janelas, portas e vidros quebrados ou arrancados. Funciona aí, no subsolo, em condições totalmente insalubres, uma Escola do Município.

Unidade 6 — Torrões — Av. do Forte 1.350 — trabalham 1 clínico, 1 pediatra e 3 dentistas.

Unidade 7 — Várzea — trabalham 1 clínico, 1 pediatra e 3 dentistas, estando localizada num local de difícil acesso.

Unidade 8 — Afogados — é a segunda Unidade em movimento de atendimento, só sendo superada pela do Pombal, aí trabalham 3 clínicos, 1 cirurgião, 1 ginecologista, 1 pediatra e 8 dentistas.

Unidade 9 — URS — é a mais precária, onde trabalham 3 clínicos e 3 dentistas, não merecendo recuperação, devida as precárias condições físicas do prédio.

É fundamental chamar atenção que, no Recife e no Estado de Pernambuco, o grande problema no setor saúde não é a construção de Hospitais e ambulatórios, mas, sim, a manutenção dos mesmos. Como exemplo, temos o Hospital das Clínicas na Cidade Universitária cuja construção se arrasta por mais de 25 anos. Ou o Hospital da Restauração, construído no Governo Paulo Guerra e que, devido a falta de verba suficiente de manutenção, ficou em um estado de grande abandono, levando os médicos daquele nosocômio a um movimento paredista de protesto. Crise de manutenção, também grave, ocorre no Hospital do Câncer que, por não dispor de grossos recursos, praticamente não consegue atender a população sem direito a Previdência Social. O

mesmo ocorre com o IMIP, criado para ser um Hospital Infantil para a população de baixa renda e que, hoje, tem 80% dos seus leitos ocupados com filhos de previdenciários, pois não dispõe de verba de manutenção suficiente, cabendo uma fatia mínima de atendimento aos totalmente desamparados.

É de se assinalar, então que o projeto para a construção de uma rede básica de saúde, na Cidade do Recife, em nenhum momento fala em verba de manutenção (para serviços gerais, compra de medicamentos, reposição de material, etc.) ou em verba para pessoal. Para os 3 Centros de Saúde propostos, circula que a Municipalidade precisa contratar 276 funcionários, sendo 138 de nível universitário e 1.008 funcionários, para os 24 postos de saúde, sendo 312 de nível universitário. Para os 27 Centros e Postos será necessário, pois, um total de 1.234 funcionários, sendo 450 de nível universitário.

Um ponto muito importante do projeto é a criação da carreira de sanitária. No entanto, é estranho que tal carreira já não tenha sido criada ou não o seja de logo, para que os sanitaristas pudessem assumir a orientação técnica adequada nos 9 postos já existentes; cujo funcionamento é deficiente por falta, inclusive, de uma política de saúde, que definisse corretamente as prioridades para a saúde da população recifense.

É preciso estar atento de que a atenção médica — serviços de saúde — é sempre secundária na elevação dos níveis de saúde das populações. Fundamental — e isto está demonstrado em inúmeros trabalhos realizados na área de Saúde Pública — é desenvolvimento econômico, a que cabe um papel preponderante na mudança positiva dos níveis de saúde de uma comunidade.

A Prefeitura propõe-se a gastar Cr\$ 111.000.000,00, em terrenos e desapropriações (5,4%), construções civis (36,1%), equipamentos e instalações (49,7%), móveis e utensílios (5,5%), veículos (1,2%) e capacitação de recursos humanos (2,1%). Estes cento e onze milhões de cruzeiros, seriam 34,7% como fonte financiadora o BNDE (FINAME), 36,1% como financiadora a Caixa Econômica Federal (Programa/FAS) e 29,2% da Prefeitura da Cidade do Recife. Esta verba é para a construção dos 3 Novos Centros de Saúde, os 24 Postos de Saúde e a recuperação de 8 dos nove Postos de Saúde atualmente existentes. Dizíamos estranho por uma cidade com um orçamento tão deficitário vem assumir esta dívida logo agora que o Governo Federal anuncia, há aproximadamente uns cinco meses, a criação de um Programa Especial de Construção de 2.000 Postos de Saúde em todo Brasil, todos com médicos, e divididos nas Categorias de Postos até 2.000 ou 3.000 pessoas e Centro para cada 20.000 pessoas. O programa já estaria praticamente definido, devendo, segundo informações de assessores do Senhor Ministro da Saúde, ser analisado pelo CDS, ainda no próximo mês de junho. Para a construção de cerca de 2.000 postos — o Recife devendo ser seguramente beneficiado — o Governo está negociando com o BID a importância de 600.000.000 de dólares e mais, a fundo perdido, 130.000.000 de instituições internacionais, tendo como intermediário a Organização Mundial de Saúde.

Este programa do Governo Federal chama-se PREV-SAÚDE e é um programa dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, idealizado, de modo especial, para os grandes centros urbanos, visando cobrir a população previdenciária e não previdenciária, exatamente a população de baixa renda que vive nos bolsões de miséria, com os do grande Recife.

Talvez seja o caso de indagar-se, então, se é justo endividar-se a Prefeitura, para um programa colateral ao do Governo Federal. Claro que queremos uma boa rede básica de saúde para o Recife, mas não com endividamento que se configure descabido para o Município. Se, na verdade, o PREV-SAÚDE vingar, deve-se, talvez, alocar os referidos recursos para um programa alternativo de saneamento básico. A nossa ponderação é, pois, no sentido de necessidade de compatibilização dos planos federal, estadual e municipal de saúde, evitando-se justaposições e desperdícios de investimentos. Isso sem esquecer a orientação de não desprezar a infra-estrutura porventura já existente, muitas vezes fruto de esforço da própria comunidade. É o caso, por exemplo, de ambulatório existente no Coque, cujos responsáveis até hoje não foram auscultados sobre o assunto, pela Prefeitura — como, aliás, também não o foram, sobre o Projeto, entidades como o Sindicato dos Médicos de Pernambuco, a Academia de Medicina, etc.

Que a preocupação, nesse como em outros setores, seja, sobretudo, a de assegurar a operacionalização do que existe ou do que se constrói, sob pena de se estar andando atrás de obras de fachada.

7. Nossa preocupação — e a Prefeitura nos debates havidos se comprometeu a isso — é exigir que os endividamentos pretendidos, que tantos ônus nos trará, revertam, pelo menos, em favor do atendimento das necessidades mais prementes da população mais desprotegida.

Nesse sentido, é fundamental que o povo do Recife, tomando consciência da magnitude desses projetos, se prepare para influenciar na elaboração dos programas específicos, para acompanhar a execução deles e, através de suas mais diversas formas de organização, fiscalizar a aplicação legítima de tão grandes recursos.

8 — Nos casos constantes das Mensagens nºs 139 e 140, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) propostas no sentido de que seja a Prefeitura Municipal do Recife (PE) autorizada, respectivamente:

1º) a contratar, através da Empresa de Urbanização do Recife (URB), operação de crédito somando 2.536.364 UPC (correspondentes a Cr\$ 1.237.314.450,12, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro (80), junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A — BANDEPE — este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH (art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76).

2º a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, alterada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito no valor total de Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

9. Segundo os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação geral da dívida consolidada interna do pleiteante apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31.12.79	POSIÇÃO EM 31.01.80	VARIACÃO SOBRE A POSIÇÃO DE DECEMBRO	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS	OPERACÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
	A	B	C = B - A	D	E	F = B + D + E + F
I — INTRALIMITE	621.663,3	590.593,8	- 31.069,5	-	851.587,0	1.447.260,8
A) EM TÍTULOS	-	-	-	-	-	-
B) POR CONTRATOS	537.553,6	508.350,0	- 29.203,6	-	851.587,0	1.359.937,0
C) POR GARANTIAS	84.109,7	82.243,8	- 1.865,9	-	-	82.243,8
D) OUTROS	-	-	-	-	-	-
II — EXTRALIMITE	791.185,8	867.221,3	76.035,5	-	-	867.221,3
A) FUNDOS	-	-	-	-	-	-
B) FAV	-	-	-	-	-	-
C) BNH	791.185,8	867.221,3	76.035,5	-	-	867.221,3
III — TOTAL GERAL	1.412.849,1	1.457.815,1	44.966,0	-	851.587,0	2.309.402,1

(\*) POSIÇÃO EM 31.12.79 EQUIVALIA MONETARMENTE A 31.01.80. DIFERENÇA DA POSIÇÃO MENCIONADA EM B), MEDIANTE A APLICAÇÃO DE ÍNDICES ICENÍFICOS AOS FUNDOS PARA AS CONTAS.

10. Face às disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 62/75, com as alterações introduzidas pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite da Prefeitura Municipal de Recife (PE) — de acordo com sua receita líquida realizada em 1979, devidamente corrigida até 31-1-80 deverá conter-se nos seguintes parâmetros:

- a) montante global: Cr\$ 1.432.096,9;
- b) crescimento real anual: Cr\$ 409.170,5; e
- c) dispêndio anual máximo: Cr\$ 306.877,9.

11. Entretanto, a atual dívida consolidada interna intralimite do referido Município ultrapassa o teto que lhe foi fixado pelo item III, do aludido artigo 2º da Resolução nº 62/75, conforme se demonstra a seguir:

Dívida Consolidada Interna Intralimite	Limites Fixados Pelo Artigo 2º da Resolução nº 62/75		Situação Atual
I — Montante Global	1.432.096,9	590.593,8	(A)
II — Crescimento real anual	409.170,5	- 31.069,5	(B)
III — Dispêndio anual máximo	306.877,9	347.921,3	(C)

(A) = Cr\$ 590.593,8 mil (posição em 31-1-80);  
 (B) = — Cr\$ 31.069,5 mil (variação ocorrida de 31-12-79 até 31-1-80); e  
 (C) = Cr\$ 347.921,3 mil (dispêndio previsto para o ano de 1980, relativo à dívida intralimite já contratada).

12. Dessa forma, para que possa efetivar-se a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal tornando-se imprescindível a elevação dos parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, conforme a seguir se verifica:

Dívida Consolidada Interna Intralimite	Limites Fixados Pelo Artigo 2º da Resolução Nº 62/75.		Situação Posterior À Contratação Pretendida.
I — Montante Global	1.432.096,6	1.442.180,8	(D)
II — Crescimento real anual	409.170,5	820.517,5	(E)
III — Dispêndio anual máximo	306.877,9	503.140,9	(F)

Cr\$ mil

Em Cr\$ mil

Em Cr\$ mil

(D) = Cr\$ 590.593,8 mil (discriminados em "A", no parágrafo anterior) + Cr\$ 851.587,0 mil (operação sob exame);  
 (E) = Cr\$ 31.069,5 mil (discriminados em "B", no parágrafo anterior) + Cr\$ 851.587,0 mil (parcela a receber, no presente exercício, da operação sob exame);  
 (F) = Cr\$ 191.670,6 mil (dispêndio previsto para o exercício de 1983, relativo à dívida intralimite já contratada) + Cr\$ 311.470,3 mil (dispêndio previsto para o exercício de 1983, referentes à operação sob exame);

13. Levando em conta que o orçamento da Prefeitura, para o presente exercício, prevê a realização de receita da ordem de Cr\$ 3.167.245,0 mil (deduzidas as operações de crédito); da qual cerca de 9,27% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, consideramos que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar ao Município maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

14. Ressaltando a análise crítica que tecemos ao longo deste parecer, e cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes, concluímos, pela importância social a que o projeto se propõe ter e malgrado as restrições que lhe opomos, acolhemos a solicitação constante no presente processo, através da mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife (PE), autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito no valor total de Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, destinadas à implantação de projetos de construção de creches, rede básica de saúde e recuperação, modernização e ampliação de mercados públicos, naquela capital.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — Marcos Freire, Relator — José Richa — Bernardino Viana — Alberto Silva — Orestes Quéricia.

## PARECER Nº 369, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 37, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 77, de 1980, do Sr. Presidente da República, "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no valor acima, destinados à implantação de projetos de construção de creches, rede básica de saúde e recuperação, modernização e ampliação de mercados públicos, naquela capital".

A douta Comissão de Economia, em longo parecer da lavra do eminente Senador Marcos Freire examinou pormenorizadamente o assunto e, cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes, tendo em vista, ainda, a importância social de que o projeto se reveste, acolheu a Mensagem do Sr. Presidente da República, apresentando, para tanto, o Projeto de Resolução que ora nos cabe examinar.

A matéria se enquadra nas disposições contidas na Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, desta Casa do Congresso Nacional e, com base no seu artigo 2º, itens I, II e III, a Comissão de Economia autorizou a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar temporariamente os parâmetros fixados pelos respectivos itens, a seguir enumerados:

"Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

- I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;
- II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;
- III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior."

De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, para que a operação possa efetivar-se, há necessidade da atualização específica do Senado, uma vez que, com a sua realização, os limites estabelecidos pelos itens I, II e III da Resolução nº 62, de 1975 são ultrapassados, conforme se verifica no quadro a seguir:

Em Cr\$ mil		
Dívida Consolidada Interna Intrafimite	Limites fixados Artigo 2º da Reso- lução nº 62/75	Situação posterior à contratação pretendida
I — Montante global .....	1.432.096,9	1.442.180,8 (D)
II — Crescimento real anual .....	409.170,5	820.517,5 (E)
III — Dispêndio anual máximo ...	306.877,9	503.140,9 (F)

A mensagem está acompanhada da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda (EM nº 66, de 22-4-80) e o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 2-4-80, manifestou-se favorável ao atendimento do pedido de autorização formulada pela Prefeitura Municipal de Recife.

No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais vigentes e ao estabelecido no Regimento Interno.

Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

## PARECERES Nº 370 e 371, de 1980

## PARECER Nº 370, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 78, de 1980 (nº 140/80, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire

1. A cada dia comprova-se a extrema fragilidade econômica e financeira dos Municípios e Estados brasileiros, mormente os das regiões subdesenvolvidas — fruto, sobretudo, da Reforma Tributária de 1965 — impossibilitados de, com recursos próprios, atenderem as necessidades das populações mais carentes. Daí ter se transformado, o Senado Federal, em estuário desse cortejo sem fim de solicitações sucessivas de empréstimos, junto a entidades nacionais ou estrangeiras — tudo isso a onerar gravemente as nossas entidades político-administrativas menores, comprometendo suas capacidades de endividamento, alimentando a especulação financeira, agravando o processo inflacionário, quando não apresentando nossas dívidas externas e a dependência do Exterior. E, no final — graças à espiral de compromissos que se acentuam com os juros, taxas, correção monetária, desvalorização de cruzeiros etc. — sacrifica mais ainda o contribuinte, que pagará, pelos serviços públicos respectivos, um custo bem maior do que se o dinheiro fosse de suas receitas normais.

2. Dentro deste contexto, a Prefeitura Municipal do Recife elaborou vários programas de investimentos, oito dos quais constituem o chamado Projeto Recife, para os quais está pleiteando vultosos empréstimos, internos e externos, que significarão recursos de cerca de 8 bilhões de cruzeiros, superiores ao seu próprio orçamento anual e maior que os orçamentos de vários Estados Nordestinos.

Pela dimensão das operações, solicitamos ao Presidente da Comissão — no que fomos atendidos — que tornasse o feito em deliberação, a fim de que pudessemos tornar um maior compromisso sobre os projetos em questão. Nesse sentido, atendendo a pedido que fizemos, foi-nos entregue pela municipalidade doze volumes, sendo seis referentes a atividades produtivas, três a implantação de uma rede básica de saúde, dois a recuperação, modernização e ampliação dos mercados públicos, um à habitação de baixa renda, além do relativo à apresentação do próprio Projeto. Estivemos no gabinete do Prefeito da Capital pernambucana, onde sua equipe técnica fez demorada exposição de suas linhas principais. Visitamos várias das chamadas comunidades de baixa renda, a fim de auscultarmos a opinião da população mais pobre. Procuramos debater o assunto amplamente, através dos jornais, rádios e televisões. Solicitamos, por igual, a colaboração de entidades de classe, colhendo algumas manifestações abalizadas. Com base nesse exaustivo trabalho é que elaboramos o presente parecer.

## 3. Viabilidade financeira do projeto.

Segundo as projeções dos valores fornecidos pela PMR o déficit anual do orçamento municipal é tradicionalmente da ordem de 20% sobre as receitas. Esse déficit anual vem respaldando a totalidade dos investimentos de capital, o que significa que a capacidade de investimento do Município, nos limites atuais, repousa, basicamente, sobre as operações de crédito e sobre o déficit orçamental.

Esse fato revela, como já se acentuou, a situação de indigência em que vivem as administrações municipais, em decorrência de política de centralização do Governo Federal, contra a qual sempre nos batemos.

Por sua vez, o Projeto não explicita os encargos para a Prefeitura, nos próximos exercícios, decorrentes da amortização e dos juros relativos aos empréstimos solicitados, dos diferentes agentes financiadores do referido projeto (BNH, BIRD, etc). Omite, por outro lado, as incidências das ações nele contidas sobre incremento da Receita Tributária do Município, de modo a tornar impraticável uma avaliação sobre a sua capacidade de autofinanciamento. Finalmente, não explicita as incidências dos encargos futuros do Projeto sobre a composição das despesas da Prefeitura.

Assim sendo, não fica claro:

- a) a viabilidade financeira do Projeto;
- b) a capacidade de pagamento da Prefeitura;
- c) o peso do Projeto Recife no conjunto das ações da Prefeitura.

## 4. Viabilidade Econômica

O Projeto não indica os mecanismos de promoção a serem utilizados pela Prefeitura para induzir a efetiva implantação das atividades produtivas

incluídas nele. Não esclarece, igualmente, as condições de gerenciamento das atividades produtivas propostas pela Prefeitura, que não parecem ter sido objetivo de uma análise mais aprofundada. A hipotética inviabilidade de tais atividades, por outro lado, comprometeria seriamente o conjunto do Projeto.

Aliás, afigura-se muito improvável que a estratégia e as linhas de ação escolhidas possam ter um efeito real sobre a renda, sem que haja alterações substanciais na estrutura das relações econômicas que determinam a situação.

##### 5. Viabilidade Social

Vale ressaltar, de logo, que o problema crítico das favelas não é apenas do município do Recife mas de toda a Região Metropolitana, onde vivem hoje mais de 1,6 milhões de pessoas com renda insuficiente para comprar, sequer a ração alimentar básica. Isto demonstra que o problema não é apenas de urbanismo, mas sobretudo econômico e social, cujas causas mais profundas podem ser encontradas na estrutura arcaica da sociedade brasileira, agravada pelo modelo altamente concentrador de renda e propriedade, aguçado nesses últimos tempos.

Não obstante o possível e relativo mérito social da proposta do Projeto Recife — que beneficiará, segundo proclama, 400.000 habitantes e 29 comunidades pobres —, vale salientar que seu efeito será apenas paliativo, desde que, no fundo, não encaminha solução de profundidade para o problema da renda da população.

Por outro lado, o Projeto desperta algumas dúvidas. Assim, não se esclarecem os critérios que determinaram as áreas de intervenção do Projeto Recife. Essas áreas são as mais problemáticas? Ou, ao contrário, não as de mais fácil intervenção?

Acentue-se que a filosofia básica do Projeto parece estar em contradição com a estratégia do Plano da cidade do Recife, pois o Projeto significa a volta à política de concentração espacial das intervenções (tipo CURA), superado no Plano, por conta da referida política conduzir a um desigual tratamento das comunidades, tecnicamente desnecessário, socialmente injusto e politicamente inaceitável.

É estranho, dados os objetivos sociais do projeto, porque foi incluído, nele, o Programa da revitalização do Vale do Capibaribe — caro e, sobretudo, de objetivos ambivalentes — enquanto numerosas áreas de baixa renda não foram contempladas, até hoje, pela Prefeitura, com ações de certo porte.

Se o Projeto, em suas linhas teóricas gerais, se enquadra naquilo que poderá denominar-se uma política urbana de natureza social, ao nível específico, entretanto contém elementos que demonstram a presença de concepções ultrapassadas de planejamento próprias de um período em que este era objeto da manipulação por um poder discricionário.

Aliás, contactos que mantivemos com associações, como a dos locatários de mercados públicos — que não foram ouvidas, sequer, sobre o projeto que lhes dizia diretamente respeito — comprovam que o lema “governo com participação” é mais uma balela que se impôs a Pernambuco... Talvez, por isso, não tenham se apercebido que a revitalização dos mercados públicos é menos investimentos em obra física que alteração qualitativa, inclusive em sua mecânica, para propiciar o aumento da freguesia, cada vez mais direcionada para os mercadinhos particulares, exímios na arte de atrair clientes. Nesse sentido, é também de se cumprir, e de se alterar, se for o caso, a legislação disciplinadora do comércio competidor, determinando-se áreas e setores de atuação exclusivos para a rede oficial.

De fundamental importância para razão de ser deste projeto, no que diz respeito ao assunto definitivo e legitimado das comunidades mais pobres, é a legalização dos terrenos, onde milhares de famílias os ocupam muitas vezes há dezenas de anos, não raro conquistados pelo esforço e custo próprios em épocas anteriores a mangues e alagados.

Sem a legalização da posse e com a implementação de serviços urbanos estaria se propiciando, em face da valorização local, novos fatores de expulsão das populações que ali se encontram sem títulos de inofensável validade jurídica.

Em todo caso, considerando, de um lado, a dimensão da miséria das populações em questão e, por outro lado, a completa deterioração da estrutura econômica do País, cujo governo se revela incapaz de produzir as mudanças requeridas, acreditamos que, embora a título de paliativo, os recursos em questão, se corretamente aplicados, poderão influenciar, de alguma maneira, para minorar a situação de miséria da população do Recife.

Mas a viabilização dos objetivos do subprojeto de recuperação de favelas poderá ser totalmente comprometida caso não se processe um substancial aumento da renda das populações faveladas. De fato, corre-se o risco de se estar promovendo a “expulsão branca” destas populações pela simples recuperação física destas áreas (drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, acessos, ...) uma vez que seus limites de resistência à especulação

imobiliária são determinados pela situação de fome e de indigência social em que vivem.

Embora se tenha pretendido realizar uma análise técnica mais profunda da viabilidade operacional do projeto, a deficiência de informações técnicas mais específicas, nos numerosos volumes do projeto sobre as realizações pretendidas, limitou os nossos estudos ao terreno das intenções, onde nada pode ser questionado *a priori*.

Aliás, essa é a opinião, por igual, de parecer que, sobre a mesma matéria, nos foi fornecido pelo Clube de Engenharia de Pernambuco que afirma:

“Após detida análise dos documentos colocados a disposição do clube, é nosso dever esclarecer que o conjunto de elementos formadores do Projeto, não corresponde ainda a um instrumento capaz de nortear críticas de natureza técnica propriamente ditas.”

O fato é que, caso os projetos em questão não sejam realizados de forma integrada para permitir o desenvolvimento equilibrado da comunidade, corre-se o risco de inviabilidade total dos objetivos declarados do projeto em benefício da especulação imobiliária e das empreiteiras.

Por isso mesmo, na reunião de aproximadamente 4 horas que tivemos na Prefeitura do Recife, colocamos a necessidade de desapropriar áreas a serem valorizadas pelos programas em questão, destinando-as ao assentamento de comunidades de baixa renda que tenham, inquestionavelmente, que ser deslocadas, ou que, em uma outra hipótese, serviriam para alienação posterior, pela Municipalidade, reduzindo-se, assim, os ônus que inevitavelmente advirão com os pretendidos empréstimos.

##### 6. Implantação de uma rede básica de saúde.

Ninguém de bom senso pode ser contra a instalação de uma rede de Postos de Centros de Saúde na Cidade do Recife, desde que a atual rede existente é insuficiente.

A Prefeitura do Recife, mantém, atualmente, a seguinte rede de saúde: Unidade 1 — Unidade Central em Santo Amaro na Rua do Pombal, que tem uma estrutura de Centro de Saúde — com 47 médicos e 15 dentistas, funcionando em três turnos, sendo a única das unidades que distribui medicação do CEME.

Unidade 2 — Peixinhos — trabalhando ali 2 pediatras e 3 dentistas; embora suas instalações sejam razoáveis, não tem atendimento em clínica médica e não oferece distribuição de medicação;

Unidade 3 — Casa Amarela — Rua Oscar de Barros S/N — trabalham 2 médicos clínicos, 2 pediatras e 7 dentistas;

Unidade 4 — Ibura URI — trabalham 1 médico clínico, 1 pediatra e 4 dentistas;

Unidade 5 — Beberibe — trabalham 2 pediatras, 1 clínico e 5 dentistas — estando em péssimas condições de funcionamento, com salas e consultórios abandonados, tendo uma área de 340 m<sup>2</sup>, estando aí localizadas, em salas e consultórios, material de arquivo da Prefeitura. A conservação tem muito a desejar, revestimentos, esquadrias, janelas, portas e vidros quebrados ou arrancados. Funciona aí, no subsolo, em condições totalmente insalubres, uma Escola do Município;

Unidade 6 — Torrões — Av. do Forte 1.350 — trabalham 1 clínico, 1 pediatra e 3 dentistas;

Unidade 7 — Várzea — trabalham 1 clínico, 1 pediatra e 3 dentistas, estando localizada num local de difícil acesso;

Unidade 8 — Afogados — é a seguinte Unidade em movimento de atendimento, só sendo superada pela do Pombal, aí trabalham 3 clínicos, 1 cirurgião, 1 ginecologista, 1 pediatra e 8 dentistas;

Unidade 9 — UR 5 — é a mais precária, onde trabalham 3 clínicos e 3 dentistas, não merecendo recuperação, devida as precárias condições físicas do prédio.

É fundamental chamar atenção que, no Recife e no Estado de Pernambuco, o grande problema no setor saúde não é a construção de Hospitais e ambulatórios, mas, sim, a manutenção dos mesmos. Como exemplo, temos o Hospital das Clínicas na Cidade Universitária cuja construção se arrasta por mais de 25 anos. Ou o Hospital da Restauração, construído no Governo Paulo Guerra e que, devido a falta de verba suficiente de manutenção, ficou em um estado de grande abandono, levando os médicos daquele nosocômio a um movimento paralisista de protesto. Crise de manutenção, também grave, ocorre no Hospital do Câncer que, por não dispor de grossos recursos, praticamente não consegue atender a população sem direito a Previdência Social. O mesmo ocorre com o IMIP, criado para ser um Hospital Infantil para a população de baixa renda e que, hoje, tem 80% dos seus leitos ocupados com filhos de previdenciários, pois não dispõe de verba de manutenção suficiente, cabendo uma fatia mínima de atendimento aos totalmente desamparados.

É de se assinalar, então, que o projeto para a construção de uma rede básica de saúde, na cidade do Recife, em nenhum momento fala em verba de manutenção (para serviços gerais, compra de medicamentos, reposição de material etc) ou em verba para pessoal. Para os 3 Centros de Saúde propostos, circula que a Municipalidade precisa contratar 276 funcionários, sendo 138 de nível universitário e 1.008 funcionários, para os 24 postos de saúde, sendo 312 de nível universitário. Para os 27 Centros e Postos será necessário, pois, um total de 1.234 funcionários, sendo 450 de nível universitário.

Um ponto muito importante do projeto é a criação da carreira de sanitária. No entanto, é estranho que tal carreira já não tenha sido criada ou não o seja de logo, para que os sanitaristas pudessem assumir a orientação técnica adequada nos 9 postos já existentes, cujo funcionamento é deficiente por falta, inclusive, de uma política de saúde, que definisse corretamente as prioridades para a saúde da população recifense.

É preciso estar atento de que a atenção médica serviços de saúde — é sempre secundária na elevação dos níveis de saúde das populações. Fundamental — e isto está demonstrando em inúmeros trabalhos realizados na área de Saúde Pública — é desenvolvimento econômico, a que cabe um papel preponderante na mudança positiva dos níveis de saúde de uma comunidade.

A Prefeitura propõe-se a gastar Cr\$ 11.000.000,00, em terrenos desapropriações (5,4%), construções civis (36,1%), equipamentos e instalações (49,7%), móveis e utensílios (5,5%), veículos (1,2%) e capacitação de recursos humanos (2,1%). Estes cento e onze milhões de cruzeiros, seriam 34,7% como fonte financiadora o BNDE (FINAME), 36,1% como financiadora a Caixa Econômica Federal (Programa FAS) e 29,2% da Prefeitura da Cidade do Recife. Esta verba é para a construção dos 3 novos Centros de Saúde, os 24 Postos de Saúde e a recuperação de 8 dos nove postos de saúde atualmente existentes. Dizíamos estranho porque uma cidade com um orçamento tão deficitário vem assumir esta dívida logo agora que o Governo Federal anuncia, há aproximadamente uns cinco meses, a criação de um Programa Especial de Construção de 2.000 — Postos de Saúde em todo Brasil, todos com médicos, e divididos nas categorias de Postos até 2.000 ou 3.000 pessoas e Centro para cada 20.000 pessoas. O programa já estaria praticamente definido, devendo, segundo informações de assessores do Sr. Ministro da Saúde, ser analisado pelo CDS, ainda no próximo mês de junho. Para a construção de cerca de 2.000 postos devendo ser Recife seguramente beneficiado — o Governo está negociando com o BID a importância de 600.000.00 dólares e mais, a fundo perdido, 130.000.000 de instituições internacionais, tendo como intermediário a Organização Mundial de Saúde.

Este programa do Governo Federal chama-se PREVSAÚDE e é um programa dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, idealizado, de modo especial, para os grandes centros urbanos, visando cobrir a população previdenciária e não previdenciária, exatamente a população de baixa renda que vive nos bolsões de miséria, como os do grande Recife.

Talvez seja o caso de indagar-se, então, se é justo endividar-se a Prefeitura, para um programa colateral ao do Governo Federal. Claro que queremos uma boa rede básica de saúde para o Recife, mas não com endividamento que se configure descabido para o Município. Se, na verdade, o PREVSAÚDE vingar, deve-se, talvez, alocar os referidos recursos para um programa alternativo de saneamento básico. A nossa ponderação é, pois, no sentido de necessidade de compatibilização dos planos federal, estadual e municipal de saúde, evitando-se justaposições e desperdícios de investimentos. Isso sem esquecer a orientação de não desprezar a infra-estrutura por ventura já existente, muitas vezes fruto de esforço da própria comunidade. É o caso, por exemplo, de ambulatório existente no Coque, cujos responsáveis até hoje não foram auscultados sobre o assunto, pela Prefeitura — como, aliás, também não o foram, sobre o projeto, entidades como o Sindicato dos Médicos de Pernambuco, a Academia de Medicina etc.

Que a preocupação, nesse como em outros setores, seja, sobretudo, a de assegurar a operacionalização do que existe ou do que se constrói, sob pena de se estar andando atrás de obras de fachada.

7 — Nossa preocupação — e a Prefeitura nos debates havidos se comprometeu a isso — é exigir que os endividamentos pretendidos, que tantos ônus nos trará, revertam, pelo menos, em favor do entendimento das necessidades mais prementes da população mais desprotegida.

Nesse sentido, é fundamental que o povo do Recife, tomando consciência da magnitude desses projetos, se prepare para influenciar na elaboração dos programas específicos, para acompanhar a execução deles e, através de suas mais diversas formas de organização, fiscalizar a aplicação legítima de tão grandes recursos.

8. Nos casos constantes das mensagens nº 139 e 140, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal (art. 42, item VI da Constituição) propostas no sentido de que seja a Prefeitura Municipal do Recife (PE) autorizada, respectivamente:

1º) a contratar, através da Empresa de Urbanização do Recife (URB), operação de crédito somando 2.536.364 UPC (correspondentes a Cr\$ 1.237.314.450,12, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 487,83, vigente em janeiro (80), junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A — BAN-DEPE — este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH (art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76).

2º) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, alterada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito no valor total de Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

9. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna da Prefeitura Municipal do Recife apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil			
DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.01.80 (A)	OPERAÇÃO SOB EXAME (B)	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (C)
			= A+B
<b>I- INTRALIMITE</b>	590.593,8	-	590.593,8
a) Em títulos	-	-	-
b) Por contratos	508.350,0	-	508.350,0
c) Por garantias	82.243,8	-	82.243,8
d) Outras	-	-	-
<b>II- EXTRALIMITE</b>	867.221,8	1.237.314,5	2.104.535,8
a) FNDU	-	-	-
b) FAS	-	-	-
c) BNH	867.221,3	1.237.314,5	2.104.535,8
<b>III- TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>1.457.815,1</b>	<b>1.237.314,5</b>	<b>2.695.129,6</b>

10. Ressaltando a análise crítica que tecemos ao longo deste parecer e cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes, concluímos, pela importância social a que o projeto se propõe ter e malgrado as restrições que lhe opomos, acolhemos a solicitação constante no presente processo, através da Mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1980**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife (PE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de equipamentos comunitários, obras de abastecimento de água e energia, aterro e terraplanagem, dentro dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, 28 de maio de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente em exercício — Marcos Freire, Relator — José Richa — Bernardino Viana — Alberto Silva — Orestes Quércia.

**PARECER Nº 371, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 38, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Aderbal Jurema

Vem ao exame desta Comissão, o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1980, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à construção de equipamentos comunitários, obras de abastecimento de água e energia, aterro e terraplanagem, dentro dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquela capital.

Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2º — que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, ficaram excluídos do *limites* estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano—FNDU; do Banco Nacional da Habitação (BNH); e, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, que são, dessa forma, consideradas *extralimites*.

A matéria está acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM Nº 68, de 22-4-80), e o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 2 4 80 manifestou-se favorável ao atendimento do pedido de autorização feito pela Empresa de Urbanização do Recife — URB, entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Recife.

No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais vigentes (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e, ainda, ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Helvildo Nunes — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1980**

Acrescenta inciso ao art. 233 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, para que fiquem automaticamente canceladas as matrículas de imóveis de área igual ou superior a 10 mil ha, condicionada a renovação ao reconhecimento de exploração econômica e conveniente uso social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 233 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, passará a vigor acrescido de mais um inciso, com a redação seguinte:

Art. 233. A matrícula será cancelada:

- I — .....
- II — .....
- III — .....
- IV — Após o prazo de 5 anos, quando se tratar de um ou mais imóveis em nome da mesma pessoa, no País, com área global igual ou superior a 10 mil ha, condicionada a renovação ao reconhecimento de exploração econômica e conveniente uso social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Um dos grandes males sociais no Brasil decorre da concentração imobiliária em poucas mãos. Basta dizer que atualmente 80% das terras agrícolas pertencem ao máximo de 2% das pessoas.

Por todos os meios tem a lei de reprimir o latifúndio, estimulando o seu desmembramento e sua conveniente exploração. Não se pode admitir que uma fonte natural de sobrevivência possa ser objeto de apropriação por tempo indeterminado, e com fins manifestamente especulativos em detrimento do interesse coletivo.

Dessa maneira mostra-se o projeto de inteira conveniência, por compeli-lo os proprietários de grandes áreas a promover a sua exploração ou desmembramento.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Leite Chaves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

**Lei dos Registros Públicos.**

Art. 233. A matrícula será cancelada:

- I — por decisão judicial;
- II — quando, em virtude de alienações parciais, o imóvel for inteiramente transferido a outros proprietários;
- III — pela fusão, nos termos do artigo seguinte.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 192, DE 1980**

Nos termos regimentais, requeiro não seja realizada sessão do Senado no dia 6 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em consequência da deliberação do Plenário, não será realizada sessão no dia 6 do corrente, nem haverá expediente na Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.



*É lida a seguinte*

Brasília, 2 de junho de 1980.

Exmº Sr.  
Senador Luiz Viana  
MD. Presidente do Senado Federal

Comunico a V. Exª, para os devidos fins, que, indicado pela Liderança e designado, através de ato do Exmº Sr. Presidente da República, Observador Parlamentar do Senado Federal à Conferência da Organização Internacional do Trabalho — OIT, que se realizará em Genebra, na Suíça, estarei ausente do País no período de 6 a 30 do corrente mês.

Com a renovação de protestos de elevada e distinta consideração. — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 239ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada em Recife, no dia 30 de maio próximo passado, foi, talvez, a mais importante de todas as realizadas, durante esta primeira fase do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, comprometendo-se o Ministro Mário Andreazza a transmitir ao Chefe da Nação as deliberações aprovadas pelos Governadores das 9 Unidades Federadas, então reunidas.

O órgão do desenvolvimento regional incumbido de equacionar, sob a orientação do Ministério do Interior, os problemas decorrentes das secas que vêm assolando, desde o Maranhão até a Bahia e o norte de Minas Gerais, as zonas semi-áridas desses Estados, — atingindo, direta ou indiretamente, uma população estimada em mais de 30 milhões de habitantes, vulneráveis aos impactos dessa calamidade cíclica, — chegou à conclusão de que é imperativo enfrentar o desafio das secas com providências definitivas, arrojadas e urgentes, nos parâmetros de um *Plano Diretor de grande envergadura*.

A conscientização e o pleno amadurecimento da necessidade de uma *abordagem sistêmica* revolucionária para solução definitiva do flagelo, proporcional às suas dimensões e à periculosidade imanente de suas trágicas consequências, se refletiram nas deliberações daquela magna reunião.

Chegaram os Governadores, os Conselheiros e o Superintendente da SUDENE às mesmas conclusões que o Ministro Mário Andreazza quando, desde o início de sua dinâmica gestão, proclamou ser o Nordeste a mais alta prioridade do Ministério do Interior e demonstrou, pelo seu desempenho, a sinceridade de suas convicções, percorrendo, em inúmeras oportunidades, toda a região nordestina, — do Maranhão à Bahia, — identificando-se com os problemas e as angústias de milhões de brasileiros atingidos pelos flagelos periódicos que os afligem.

Às suas declarações têm correspondido ações objetivas, evidenciando o ilustre Ministro do Interior, além do profundo conhecimento dos problemas a serem resolvidos, patriótico e exemplar interesse na busca das soluções impostergáveis que se fazem necessárias.

O Governador de Sergipe, Augusto Franco, resumiu, com realismo, o panorama da situação, em seu pronunciamento perante o Conselho Deliberativo da SUDENE, ao se manifestar sobre o assunto:

“... O próprio reconhecimento oficial de uma tal situação expressa, por si mesmo, a extensão da gravidade naquelas regiões. Ali, a estiagem revela a sua face mais cruel: a lavoura acha-se em sua quase totalidade inaproveitável para os fins a que naturalmente se destina; os rebanhos estão ameaçados em sua própria existência; e, finalmente, o que é mais aflitivo: a população já não dispõe, sequer, de água suficiente ao atendimento de suas necessidades mais primárias”.

Ademais, e ainda como resultado da estiagem, rareiam as oportunidades de trabalho remunerado nos Municípios em situação de emergência, com o êxodo rural, se mostra incontrolável.

Os efeitos multiplicadores do fenômeno da migração, todos eles são bem conhecidos e perniciosos à economia, à segurança das populações, e, até mesmo, à recuperação futura das áreas em que ela opera. Tenha-se em conta, por outro aspecto, que a presença da estiagem traz consigo, e por seus efeitos, a ameaça de surtos epidêmicos àquelas populações, normalmente debilitadas em sua constituição orgânica.

Em sua intervenção perante o plenário da SUDENE, referiu-se o Governador Augusto Franco, ao Decreto nº 4.656, de 27 de maio de 1980, que de-

clarou *Situação de Emergência* em seis Municípios do Sertão Sergipano: Nossa Senhora da Glória, Monte Alegre, Poço Redondo, Porto da Folha, Canindé de São Francisco e Carira.

Sempre que a calamidade ocorre, as providências clássicas dos Governos da União, dos Estados e dos Municípios, consistem e se concretizam em:

- a) abertura de frentes de trabalho;
- b) ativação e melhoria do abastecimento d'água de emergência; e
- c) fornecimento de alimentos e medicamentos às populações atingidas.

Às vezes, examina-se a possibilidade de prorrogação das dívidas bancárias contraídas pelos produtores das áreas flageladas, ou, então, o estabelecimento de linhas especiais de financiamento às Prefeituras Municipais, destinadas à aquisição de instrumentos de combate às secas, notadamente, de caminhões de transporte de pipas e de moto-bombas.

Diante dessa tradição de paliativos improvisados, o Governador de Sergipe, à semelhança dos demais Governadores, Conselheiros, e do Ministro Mário Andreazza, preconizaram, na profícua Reunião da SUDENE, a imperiosa adoção de *medidas de caráter permanente*, que substituirão as emergenciais.

No conjunto dessas providências adquire importância cada vez maior, a *construção de adutoras*, consoante programas de envergadura, visando ao melhor aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis, fazendo-se todavia, indispensável a urgente liberação dos recursos para tal finalidade destinados.

No caso específico de Sergipe, o *Plano de Adutoras*, elaborado como meta prioritária do Governo do Estado, eliminará, em definitivo, o problema das secas.

Para uma área de 21.994 Km², 59,73% do território sergipano, ou seja, 13.053 Km², são atingidos pela calamidade cujos efeitos catastróficos não precisamos recapitular porque são conhecidos de todos os brasileiros.

O *Plano de Adutoras* consiste basicamente na construção de 5 adutoras, uma em fase final e as outras em implantação com os respectivos projetos ultimados:

1) *A Adutora Sertaneja*, em fase final de construção, com 105.680 metros de tubulação, capta água do Rio São Francisco, e com sua rede distribuidora beneficiará diversos Municípios.

2) *A Adutora do São Francisco*, em implantação, com recursos do BNH, da Petrobrás e do Governo do Estado, já com os trabalhos bastante adiantados, beneficiará, inclusive, a Capital do Estado, Aracaju, com o abastecimento d'água à sua população, e ao Complexo Industrial de Base, integrado pelas Fábricas de Amônia e Uréia, e a implantação da Unidade de exploração do Potássio, já em fase de perfuração, com dois poços “Shafts”.

3) *A Adutora do Alto Sertão*, que também captará água do São Francisco.

4) *A Adutora do Agreste*

5) e finalmente, *a Adutora do Piauitinga*.

É importante salientar que, com a implantação do *Plano de Adutoras* do Governador Augusto do Prado Franco, dois resultados imediatos serão colhidos.

Em primeiro lugar, é que por ocasião das estiagens mais graves, poder-se-á dispor de infra-estrutura permanente para o atendimento de emergência, a curta distância, através de caminhões-pipas.

Em segundo lugar, é que elas poderão ser projetadas de forma a serem executadas nos períodos de estiagem, quando há necessidade do aproveitamento da mão-de-obra de forma realmente produtiva.

Porém, o essencial é que essas Adutoras contribuirão para acabar com as secas em Sergipe.

São estas, Sr. Presidente, as breves informações que julguei oportuno proporcionar ao Senado Federal, a respeito da magna Reunião da SUDENE, realizada a 30 de maio do corrente.

Acredito que uma nova fase se iniciou, na batalha que o Brasil vem travando, desde longa data, quando, em 1909, foi instituída, pelo insigne Presidente Epitácio Pessoa a antiga Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Cumpra ao Governo Federal acolher, e por em imediata execução, as recomendações e projetos da SUDENE, proporcionando-lhe sem demora, ou procrastinação, os recursos indispensáveis à completa e definitiva erradicação do flagelo das secas periódicas.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito que seja incorporado a este meu pronunciamento o Decreto nº 4.656, de 27 de maio de 1980, do Governador Augusto Franco, assim como o discurso que pronunciou na Reunião da SUDENE, o Sumário e o Mapa das Adutoras de Sergipe, que esclarecem aspectos importantes dos assuntos abordados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.**

DECRETO Nº 4.656  
de 27 de maio de 1980

**Declara Situação de Emergência nos municípios do Sertão Sergipano.**

O Governador do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, Considerando a gravidade da situação por que passam os Municípios de Nossa Senhora da Glória, Monte Alegre de Sergipe, Poço Redondo, Porto da Folha, Canindé de São Francisco e Carira, em face da rigorosa estiagem que os atinge;

Considerando que nos Municípios citados além da falta de água para as necessidades das populações e dos rebanhos, verifica-se a perda total das lavouras;

Considerando o problema econômico e social que esta situação acarreta para a vida daqueles municípios cujas populações mais pobres estão sem meios de subsistência não encontrando oportunidade de trabalho remunerado;

Considerando a premente necessidade da intervenção do Governo Estadual nestas áreas atingidas pelo flagelo climático, de modo a amparar as populações e evitar danos materiais ainda maiores;

Considerando finalmente a caracterização de Situação de Emergência conforme relatório do Secretário de Assistência aos Municípios, em exercício;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nos Municípios de Nossa Senhora da Glória, Monte Alegre de Sergipe, Poço Redondo, Porto da Folha, Canindé de São Francisco e Carira, deste Estado.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de maio de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República.  
— **AUGUSTO DO PRADO FRANCO**, Governador do Estado — **Almir**  
**Oliva Alves**, Secretário de Assistência aos Municípios, em Exercício.

Pronunciamento do Exmº Sr. Governador do Estado de Sergipe, Dr. Augusto do Prado Franco, na 239ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no dia 30 de maio de 1980.

Senhor Ministro,  
Senhores Governadores,  
Senhores Conselheiros,  
Senhor Superintendente.

No momento em que a gente e o solo nordestinos são submetidos, ainda uma vez, à dura provação de uma estiagem que se anuncia prolongada no tempo e nos seus efeitos, o Estado de Sergipe, comungando das mesmas inquietações que intranquilizam as outras unidades federadas da região, vem a este Conselho para dar-lhe ciência da situação com que hoje se depara, e, bem assim, expressar-lhe a sua disposição de reivindicar a participação do Governo Federal no equacionamento de tão grave quanto indesejado problema, que a todos nós atinge tão duramente.

Assim é que, a cada um dos Senhores trago a notícia de que, dos 32 (trinta e dois) Municípios sergipanos incluídos na área do Polígono das Secas, 6 (seis) já foram declarados em situação de emergência.

O próprio reconhecimento oficial de uma tal situação expressa, por si mesmo, a extensão da gravidade naquelas regiões. Ali, a estiagem revela a sua face mais cruel: a lavoura acha-se em sua quase totalidade inaproveitável para os fins a que naturalmente se destina; os rebanhos estão ameaçados em sua própria existência; e, finalmente, o que é mais aflitivo: a população já não dispõe, sequer, de água suficiente ao atendimento das suas necessidades mais primárias.

Ademais, e ainda como resultado da estiagem, rareiam as oportunidades de trabalho remunerado nos municípios em situação de emergência, com o que o êxodo rural se mostra incontrolável. Os efeitos multiplicadores do fenômeno da migração, todos eles são bem conhecidos e perniciosos à economia, à segurança das populações, e, até mesmo, à recuperação futura das áreas em que ele se opera.

Tenha-se em conta, por outro aspecto, que a presença da estiagem traz consigo, e por seus efeitos, a ameaça de surtos epidêmicos àquelas populações, normalmente debilitadas em sua constituição orgânica.

Meus Senhores:

O Quadro tende ao agravamento, em sua extensão e natureza, pois o que se anuncia é a continuidade e ampliação da estiagem, sendo de esperar-se que novos municípios sejam incorporados à emergência já decretada em alguns deles.

Em rápida síntese, é esta a realidade que se apresenta no Estado de Sergipe.

Diante dela, faz-se imediata a necessidade de inclusão do Estado no programa de assistência a populações atingidas pela seca, a cargo do Governo Federal, através da SUDENE.

E, a exemplo do que já ocorre em alguns Estados da região, deve-se adotar em Sergipe as primeiras providências de amparo às populações afligidas pela estiagem, e que se traduzem em:

I — Abertura de frentes de trabalho;

II — Ativação e melhoria do sistema de abastecimento d'água de emergência;

III — Fornecimento de alimentos e medicamentos às populações.

É de considerar-se, outrossim, a possibilidade de prorrogação das dividas bancárias contraídas pelos produtores das áreas atingidas, bem como a abertura de linhas especiais de financiamento às Prefeituras Municipais, destinadas à aquisição de instrumentos de combate à seca, notadamente de caminhões de transporte de pipas e de moto-bombas.

Evidentemente, as medidas de aplicação pronta e imediata, tais como as referidas anteriormente, deverão ser complementadas por outras que a SUDENE entender convenientes.

Enfim, meus Senhores:

Rigorosamente afinado com o pensamento já externado pelo eminente Ministro Mário Andreazza, acreditamos que a reiteração da estiagem, ano a ano mais aguda e nociva à economia e à população nordestinas, torna evidente, e imperiosa, a adoção de providências de caráter permanente, que substituirão as emergenciais.

E entre aquelas providências, ganha importância, cada vez maior, a construção da adutora do Alto Sertão sergipano, prevista no plano de recursos hídricos que integra o programa que nominalmente lhe corresponde; fazendo-se indispensável à urgente liberação de recursos a tal fim destinados. Muito obrigado.

**ADUTORAS PARA ACABAR COM A SECA EM SERGIPE**

Convicto de que a seca é um fator que deve ser eliminado da vida sergipana, o governador Augusto Franco vem de lançar como meta prioritária do seu governo o Plano de Adutoras, que criará em Sergipe um sistema de abastecimento de água e de irrigação capaz de resistir a qualquer tipo de estiagem.

**Sergipe e as Secas**

O Polígono das Secas de Sergipe compreende segundo relatório da Comissão Estadual de Defesa Civil, 32 municípios com uma população de 420.670 pessoas, isto é, 38,67 por cento da existente atualmente, no estado (1.087.602). Para uma área de 21.994 km<sup>2</sup>, 59,373 por cento do território sergipano é atingido pela seca, numa proporção de 13.053 km<sup>2</sup>.

São, portanto, 60 por cento do território sergipano onde se produz o milho, o feijão, o algodão, a mandioca, que sofre o impacto das secas.

Quando ocorre o fenômeno, medidas emergenciais são adotadas para minimizar os seus efeitos. Os órgãos públicos atuam nas áreas atingidas, prestando socorro e dando assistência às populações flageladas, através da distribuição de alimentos, medicamentos e abrigos; mantendo carros-pipas no serviço de abastecimento de água; e executando, com as chamadas "Frente de Trabalho" a construção de aguadas e pequenos açudes e no trabalho de reconstrução de estradas e acessos rodoviários, escavação, limpeza e construção de aguadas, com a aplicação de recursos de vários milhões de cruzeros.

**A Água Salobra**

Embora as atividades de açudagem e abertura de poços tubulares sejam de fundamental importância no aproveitamento dos recursos hídricos do subsolo da região semi-árida do Estado, necessário se faz ter em mente que grande parte da água de subsolo do sertão sergipano é, em grande parte de sua totalidade, inadequada ao consumo humano, devido à sua elevada salinidade. Assim é que os principais rios que cortam o polígono da seca em Sergipe não têm podido resolver, de forma definitiva, o problema de abastecimento de água às comunidades sertanejas. Por outro lado, os poços tubulares perfurados nesta área mostram-se igualmente inadequados, tanto qualitativa como quantitativamente. Apenas para citar um exemplo, a tentativa de abastecer a sede municipal de Carira, levada a cabo na década passada, a partir de poços de maior profundidade, foi abandonada, vez que o poço ao atingir a profundidade aproximada de 300 metros não apresentou água em qualidade e quantidade aceitáveis em termos de abastecimento humano.

Devido a esta singularidade do Estado em termos de água do subsolo é que foi estudada forma alternativa de abastecimento de água potável às po-

pulações sertanejas. Dada a relativa proximidade do Rio São Francisco e a reduzida extensão territorial do Estado, a mais viável solução apresenta-se na adução das águas deste rio. Assim, decidiu o Governo do Estado executar um plano de abastecimento integrado, através de adutoras de meio porte, a fim de que fique solucionado, de forma definitiva, o problema do fornecimento de água nas regiões sertanejas de Sergipe.

#### Plano de Adutoras

O Plano de Adutoras consiste basicamente na construção de 5 adutoras, uma em fase final e as outras em implantação e projetos a saber:

Adutora Sertaneja — em fase final de construção, com 105.680 metros de tubulação implantados, capta água do Rio São Francisco e já abastece os municípios de Amparo do São Francisco, Canhoba, N. S. de Lourdes, Itabí, Graccho Cardoso, Feira Nova, N. S. da Glória, e, dentro de mais, o município de Carira. A rede distribuidora desta adutora vai abastecer, ainda, os municípios de São Miguel do Aleixo, N. S. Aparecida, Cruz das Graças, Cumbe e Aquidabã e os Povoados Frutuoso e Mata, estendendo por mais de 40.150 metros. O seu custo foi orçado em 95 milhões de cruzeiros e vai beneficiar uma população superior a 100 mil habitantes.

Adutora do São Francisco — Em implantação, com recursos do BNH, da PETROBRÁS e do Governo do Estado, está com os seus trabalhos bem adiantados e a sua execução vai beneficiar a Capital do Estado, com os abastecimento de água à sua população e ao Complexo Industrial de Base, integrado pelas Fábricas de Amônia e Uréia e a implantação da Unidade de exploração de Potássio, já em fase de perfuração, com dois poços *shafts*.

Através do Banco Nacional da Habitação, o Ministério do Interior liberou, recentemente, recursos da ordem de 800 milhões para, com os 540 milhões financiados pela PETROBRÁS, viabilizar a implantação da adutora do São Francisco. Os recursos restantes serão fornecidos pelo Estado a partir das instalações industriais, como a consecução de redes condutoras e de distribuição de água para Aracajú. Captando a água do rio que lhes empresta o nome a adutora do São Francisco vai abastecer, também, os Municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Malhada dos Bois, Muribeca, Capela, General Maynard, Maruim, Santo Amaro das Brotas, Rosário do Catete (onde estão localizados os primeiros poços *shafts* para exploração do potássio). Nossa Senhora do Socorro e outros municípios sergipanos adjacentes à área do Complexo Industrial de Base. Este projeto absorve do governo investimento no valor de 1 bilhão e 800 milhões sob a responsabilidade da PETROBRÁS, no montante de 540 milhões, cabendo ao Estado de Sergipe o restante. Ele vai viabilizar todos os projetos industriais existentes em Sergipe,

além de assegurar o completo abastecimento de Aracajú que, de há muito, vem sofrendo os contantes racionamento pela deficiência do atual sistema que já superou a sua própria capacidade.

Adutora do Alto Sertão — Que também captará a água do rio São Francisco, vai abastecer os Municípios de Poço Redondo, e Monte Alegre e os Povoados Lagoa do Capim, Sítios Novos, Santa Rosa, Lagoa Redonda, Boa Lembrança, Cajueiro, Pedra D'Água, Capim Grosso, Barra da Onça, Queimada Grande, Linda França, Curral Novo, Lagoa do Rancho, Lagoa do Roçado, Santa Maria e Bom Sucesso. Esta adutora vai beneficiar mais de 55 mil habitantes e o seu custo está orçado em 274 milhões de cruzeiros.

Adutora do Agreste — Com captação de água do rio Água, vai abastecer os municípios de Areia Branca, Itabaiana (celeiro hortifrutigranjeiro do Estado), Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Frei Paulo, Pinhão e Pedra Mole e o Povoado Mocambo.

Adutora do Piautinga — Em estudo; deverá abastecer os municípios de Lagarto, Riachão do Dantas, Simão Dias e Poço Verde e os Povoados Tanque Novo e São José.

#### Eliminação das Secas

Convém salientar que, com a implantação dessas adutoras dois resultados poderão ser colhidos. Em primeiro lugar é que por ocasião de estiagens mais graves, poder-se-á dispor de infra-estrutura permanente para o atendimento de emergência a curta distância, através de caminhões-pipas, ao contrário de hoje, quando esses veículos efetuam deslocamentos às vezes superiores a 60 km, o que torna oneroso e praticamente inviável o atendimento. Em segundo lugar é que elas poderão ser praticamente inviável o atendimento. Em segundo lugar é que elas poderão ser projetadas de forma a serem executadas nos períodos de estiagem, quando há necessidade de aproveitamento da mão-de-obra de forma realmente produtiva. Sob este ponto de vista, além de concorrer para a redução dos custos de implantação da obra, far-se-á aplicação de parcela dos recursos financeiros em mão-de-obra da própria região, permitindo o reequilíbrio sazonal de renda.

Dentro destes projetos específicos de aproveitamento de recursos hídricos, além das adutoras, prevê-se, ainda, o estudo a execução de barragens sucessivas no rio Capivara, o qual atinge os Municípios de N. S. da Glória, Monte Alegre e Porto da Folha. Por fim, a aquisição de perfuratrizes pelo Estado servirá de suporte fundamental na execução dos programas governamentais no combate às secas em Sergipe, que o governo Augusto Franco tanto se empenha.



**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Dia Mundial do Meio Ambiente e em defesa da população mais pobre dos municípios brasileiros, denunciamos os graves desvios do atual sistema federal de saneamento: centralizador, burocrático, caro, favorecedor de grupos privilegiados, com o sacrifício do interesse e do direito fundamental da população brasileira a um nível condigno de saneamento básico.

Há aproximadamente 14 anos, a mais importante atividade de saúde pública do país, o saneamento, vem sendo conduzida por caminhos errados e com graves distorções que acompanham o modelo centralizador aplicado à administração pública brasileira.

Uma análise retrospectiva das atitudes dos governos Federal e Estaduais com relação ao saneamento, permite classificar as entidades que se vêm ocupando da matéria em 3 grupos perfeitamente distintos.

O primeiro grupo é constituído de entidades apenas interessadas em realizar obras mediante dotações, sem programação racional. Os benefícios demoram para atingir a população e não há qualquer preocupação do órgão com a operação do sistema após sua conclusão, quando, afinal, o sistema de abastecimento de água ou de esgotos sanitários chega a ser concluído. Identificam-se neste grupo entidades que, na década dos anos 60 e o início dos 70, tinham as denominações de DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contradas Secas), Comissão do Vale do São Francisco, DNERU (Departamento Nacional de Endemias Rurais), além de outras entidades estaduais.

Um segundo grupo reunia, no passado, instituições com forte tendência centralizadora e que atuavam na construção de sistemas, assumindo a sua operação automaticamente, sem qualquer participação dos municípios onde, afinal, eram implantados os benefícios. Este grupo foi o precursor do atual modelo imposto a todos os Estados pelo Banco Nacional da Habitação.

A nível estadual, destacam-se neste grupo entidades como os Departamentos de Saneamento do Rio Grandê do Sul, que operava em mais de 100 cidades gaúchas; de Santa Catarina, com meia dúzia de cidades inclusive a capital; de São Paulo, RAE (Repartição de Águas e Esgotos) depois DAE (Departamento de Águas e Esgotos), afinal, SAEC (Superintendência de Águas e Esgotos da Capital) com os serviços da capital e da Baixada Santista; de Pernambuco, do Pará, da Bahia, do Rio de Janeiro e outros Estados, operando normalmente o Município da Capital e alguns Municípios do interior. A nível regional destaca-se neste grupo, a CAENE (Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste), subsidiária da SUDENE e que chegou a operar centenas de sistemas de saneamento, sem qualquer participação dos municípios.

O terceiro grupo é constituído de entidades que possuíam uma visão mais realista da questão. Se, de um lado, respeitavam a autonomia municipal, propondo a criação de Autarquias Municipais, por outro lado criavam mecanismos para supervisão e até participação na operação dos sistemas, suprindo assim deficiências técnicas, administrativas e estruturais das Prefeituras. O processo decisório era simples e assegurava-se o caráter municipal do empreendimento. Há inúmeros exemplos de cidades que foram saneadas desta maneira e que, em dado momento, passaram a ter seu sistema operado pela própria municipalidade. Estão, nesse caso, as cidades de Blumenau, Campinas, Limeira e outras que ostentam padrão de serviço superior ao das empresas estaduais.

No cenário federal, destaca-se o trabalho de quatro décadas da fundação — SESP (Serviço Especial de Saúde Pública) que sobrevive modestamente, quase asfixiada pelo monstro-sagrado do BNH, o chamado Sistema Financeiro de Saneamento (SFS). O SESP construiu e operou, mediante convênio com as municipalidades, centenas de sistemas de Saneamento em todo o País. Como exemplo estadual deve ser destacado o imenso trabalho realizado em São Paulo pelos Municípios do interior, mediante assistência técnica do Departamento das Municipalidades, depois DOS (Departamento de Obras Sanitárias) e, depois, FESB (Fomento Estadual de Saneamento Básico) e o financiamento da Caixa Econômica do Estado. Este modelo permitiu que a maioria das cidades de porte médio ou superior ultrapassassem as metas do PLANASA, antes da criação do SFS e do próprio BNH.

Portanto, em síntese, a história da administração pública registrou três tendências institucionais para os sistemas de Saneamento: um grupo apenas interessado em realizar obras, um grupo centralizador e um grupo de fomento e apoio aos Municípios.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Nobre Senador Franco Montoro, tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup> não dispõe de dados corretos sobre o sistema de financiamento para o saneamento, hoje vigente no País. Particularmente no Nordeste, havia, entre 1900 e 1968, mais de 30 entidades, e não somente 3, como refere V. Ex<sup>a</sup> que trabalhavam em saneamento, ou mais especificamente em abastecimento d'água e esgoto das áreas urbanas.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — Em nenhum momento eu falei apenas 3. Citei algumas como exemplo de outras existentes.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Estou apenas informando a V. Ex<sup>a</sup> para melhor compreensão da natureza da questão. Essas entidades viviam de subvenções dos Orçamentos públicos, tanto do estadual como do federal — e uma delas, o SESP, prestou extraordinários serviços às cidades do interior e mesmo as capitais. Mas, naquela época, cada cidade procurava resolver seu próprio problema quase dispor de meios. De acordo com a Constituição, a exploração desses serviços é da atribuição das municipalidades podendo é claro haver delegação. O que se sentia, naquela época, era a necessidade de aglutinar esse sem-número de entidades que se digladiavam. Buscava-se mais consistência e mais apoio para municipalidades. Ora o sistema encontrado foi justamente a criação de um fundo de financiamento, com amplos recursos. O BNH realmente exige a participação estadual; ele quer apoiar a todas as cidades, mas, como são mais de 4 mil no País, seria impossível àquele Banco emprestar dinheiro, diretamente, a cada uma delas. Por isso, o BNH sugeriu aos estados que cada um deles criasse uma entidade de apoio ao abastecimento de água e ao saneamento básico das suas municipalidades. Essa entidade só pode incluir um município em seu programa se o poder municipal aquiescer. Se a municipalidade não expressar sua aquiescência, evidentemente, sob o ponto de vista legal, a entidade estadual não poderá operar no município. E qual foi o resultado disso? Ao invés de 150 cidades com abastecimento de água no Nordeste, como tínhamos então, nós temos mais de 1.300 cidades com abastecimento de água tratada. De modo que, na minha opinião, nobre Senador, o sistema do BNH tem dado um grande apoio à instalação de água e esgoto nas cidades. Agradeço o aparte e continuarei ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> porque o tema é bastante importante.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup> e acho que as palavras e os dados trazidos por sua intervenção colocam precisamente o problema. V. Ex<sup>a</sup> repetiu os pontos de vista do Governo, e afirma que, espontaneamente, os municípios aceitarão ou não, e diz mais, que se resolveu partir de uma série de pequenas entidades para uma grande entidade estadual, por iniciativa dos próprios municípios.

Os fatos não são estes. A realidade é outra. Nós estamos diante de um modelo centralizador em que o município ou aceita a imposição que lhe é feita, e entrega até o seu serviço, ou não terá possibilidade de financiamento, porque todos os canais estão fechados. Eu peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> porque no decorrer do meu trabalho irei apresentar os dados constantes a esse respeito. E o resultado impressionante, nobre Senador, é que o projeto do Governo, que acaba de ser elogiado por V. Ex<sup>a</sup>, é quatro ou cinco vezes mais caro do que aquele realizado pela própria municipalidade. Os beneficiados estão sendo as entidades, as organizações, as firmas de consultoria e construtoras que monopolizaram o sistema — ganham nababescamente e quem paga uma tarifa elevadíssima é a população mais pobre do País.

**O Sr. Mendes Canale (PP — MS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — É exatamente esta a denúncia que trago. Quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente", porque na defesa do meio ambiente não há setor mais importante do que o saneamento. V. Ex<sup>a</sup> nos deu uma excelente contribuição, ao fazer, na qualidade de Líder e em nome da Bancada do Governo, a confirmação do quadro. O que pretendemos é que se estabeleça um debate. Irei demonstrar o que afirmo através de dados concretos e mostrarei a superioridade do sistema municipal, já que, como V. Ex<sup>a</sup> reconhece, o problema de água e de saneamento é um problema de peculiar interesse do município. Não é a União, não são os tecnocratas de Brasília que podem traçar diretrizes, fixar quotas e outras medidas e números para o desenvolvimento desse programa.

**O Sr. Mendes Canale (PP — MS)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — Ouço, com prazer, o aparte do Senador Mendes Canale, e, em seguida, ouvirei o Senador José Lins.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Ilustre Senador Franco Montoro, é apenas um depoimento que quero prestar a V. Ex<sup>a</sup>. Exatamente no ponto em que V. Ex<sup>a</sup> situa, da exigência da filiação, podemos assim dizer, ao PLANASA, para poder obter recursos, senti eu, daí a razão por que digo que é um depoimento...

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, seu depoimento é muito valioso.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — ... como Prefeito de Campo Grande, tínhamos o nosso sistema autônomo de águas e esgoto funcionando perfeitamente, inclusive dentro das normas exigidas pelo próprio BNH, através de quem já havíamos obtido até recursos financeiros, mas, posteriormente, com o surgimento do PLANASA, nós nos vimos cerceados de obter novos recursos; apenas poderíamos obtê-los se o nosso serviço de água e esgoto fosse absorvido pelo Estado para que, através desse organismo maior do Estado, pudéssemos assim obter recursos do PLANASA. É, portanto, o depoimento que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>, quando o ilustre orador enfoca, exatamente, o problema do PLANASA em relação aos Municípios brasileiros nos serviços de água e esgoto.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> que, com a autoridade de Prefeito e atual Senador, vem confirmar a afirmação que fazíamos, e que aliás é generalizada. Só, eu penso, os defensores incondicionais do Governo negam essa evidência. Essa matéria precisa ser revista. Esse plano está em julgamento. Impõem-se o debate e a adoção de medidas que possam encaminhar o problema para novos rumos. Ouço, com prazer, o aparte do Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Franco Montoro, aqui se tem discutido as desvantagens do atual sistema tributário brasileiro que a nosso ver é bom para a União, ajuda pouco aos Estados e desajuda aos Municípios. Na ocasião dessas discussões, tenho chamado a atenção para algumas ações político-administrativas que foram instaladas no País, mudando velhas sistemáticas, como é o caso dessa política de água e esgotos. No mesmo caso, podemos enquadrar a política de energia elétrica, e outras mais, como a política rodoviária, a política de habitação e outras. A verdade é que torna-se muito mais fácil resolver o problema de energia elétrica para um grupo de cidades do que para uma cidade em particular. Por quê? Normalmente as centrais de produção de energia são unias. As linhas partem percorrendo cidades e cidades. As tarifas podem ser unificadas, a manutenção torna-se mais barata, etc. Se cada município vai instalar a sua própria fonte de produção de energia, a coisa se torna extremamente mais difícil, mais cara e mais inoportuna, inadequada. O que se dá com a energia elétrica também se dá com o programa da habitação, também se dá com o sistema de abastecimento d'água. As próprias fontes d'água muitas vezes são comuns a várias cidades. O que se criou foi um instrumento capaz de apoiar os municípios numa solução mais ampla dos seus problemas. O fato de V. Ex<sup>a</sup> dizer que o município é obrigado a entrar no PLANASA para poder receber dinheiro do PLANASA é óbvio porque o PLANASA é um sistema de apoio mútuo.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Não é para receber do PLANASA, é para receber financiamento para o saneamento...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Normalmente é da constituição dos municípios, que a exploração do serviço d'água lhes pertence. É claro que se ele quiser dinheiro do PLANASA, precisa aceitar a sistemática do Programa. Veja V. Ex<sup>a</sup> Fortaleza é uma grande cidade, as tarifas d'água em Fortaleza podem ser bem mais baixas porque a população é grande. Pode ser mais viável estabelecer-se um sistema de fornecimento d'água àquela grande população por um preço razoável. Mas uma pequena cidade do interior, às vezes, não tem a mínima condição de instalar o seu sistema e fornecer economicamente água para sua população. Desde, porém, que as cidades grandes apoiem as pequenas, num esquema de tarifa médio, a solução do problema se torna muito mais ampla, socialmente muito mais adequada e do ponto de vista prático mais viável. Basta que V. Ex<sup>a</sup> veja qual foi a progressão do fornecimento d'água nas cidades brasileiras antes e depois do PLANASA.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — As razões de V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, nos favorecem para a colocação do contraste. V. Ex<sup>a</sup> continua a defender a solução centralizadora como a mais perfeita. A realidade mostra o contrário. V. Ex<sup>a</sup> sustenta que o município é livre. O nobre Senador Mendes Canale, como prefeito, de tanta projeção que se transformou em Senador da República, provou que encontrou pela frente a posição de esmagamento do PLANASA.

A crítica é feita em todos os congressos de municípios do Brasil. Digo mais a V. Ex<sup>a</sup>: prova de que isso não corresponde ao interesse da população é

que isso foi tudo decidido à revelia do Congresso Nacional, e de qualquer Assembleia Legislativa; foi tudo ato de autoridade, portaria ministerial, decreto-lei, instrução do Banco Central, com a ausência total do Congresso e de um debate sobre essa matéria.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que ouça os dados que vou trazer. V. Ex<sup>a</sup> verá, no final do trabalho, que a tese sustentada é hoje indefensável e, inclusive, as companhias apresentadas como modelo de organização, pela sua centralização, estão hoje quase todas numa situação pré-falimentar ou já falidas.

V. Ex<sup>a</sup> falou das cidades que são atendidas. Eu falo do povo que se queixa, o que eles pagam com as tarifas exorbitantes, que estão sendo cobradas, por um serviço caro, burocratizado, obedecendo a padrões fixados em Brasília. Diz V. Ex<sup>a</sup> que é difícil um serviço de água para uma pequena cidade. É difícil para um tecnocrata aqui de Brasília planejar os 4 mil municípios brasileiros, mas, para a pequena cidade, muitas vezes não é necessário aquele índice de 200 metros cúbicos de água por habitante. Uma cidade que não seja uma grande capital pode ter uma percentagem menor, pode ter uma água mais próxima, pode ser outro sistema de abastecimento. O importante é estimular a pesquisa, a iniciativa e a criação dos próprios municípios.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pode não ter...

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — O que fez o Governo? V. Ex<sup>a</sup> não pode negar, tomou recursos dos municípios, tirou da municipalidade os recursos de que ela podia dispor. Sabe V. Ex<sup>a</sup> quanto fica hoje no município dos impostos, taxas e contribuições pagos pela população? Três por cento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Três por cento?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Três por cento, só, V. Ex<sup>a</sup> estranha, pois esse é o dado oficial. V. Ex<sup>a</sup> estranha e a população também, e só isso bastaria.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É barato.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — V. Ex<sup>a</sup> acha que três por cento já são razoáveis para o município?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É baratíssimo.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Noventa e sete por cento são tirados do município e aquilo que V. Ex<sup>a</sup> diz com razão que é do peculiar interesse do município, que ele poderia realizar com seus próprios recursos, o Governo tira, traz para os órgãos centrais, tira do trabalhador, através do fundo de garantia do tempo de serviço e vai emprestar, através do PLANASA, que está sendo hoje praticamente dominado por 4 ou 5 ou 10 grandes empreiteiras e consultorias...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... que têm os grandes lucros. Este é um escândalo diante do qual a Nação se encontra. É uma burocracia que desserve a Nação, ajuda um pequeno grupo de privilegiados, favorecidos pelo Governo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... mas a população não recebe água e, quando recebe, é por tarifas que são muito superiores às tarifas ainda hoje pagas por aquelas prefeituras que estão operando diretamente os seus serviços. Não há nada mais definitivo do que comparar a tarifa de água de um município como Limeira, Campinas, Rio Claro, Blumenau, onde o serviço é municipal, é as outras municipalidades que recebem este grande serviço do monstro sagrado, do elefante branco criado pelo BNH, em nome desse modelo centralizador e autoritário que V. Ex<sup>a</sup> defendem e que nós combatemos, apresentando a grande alternativa para o Brasil, que é a substituição desse modelo centralizador, autoritário, tecnocrata, burocratizado, que beneficia um pequeno número de apaniguados, ligados ao Governo, e sacrifica a população mais pobre do País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Franco Montoro, eu imaginava que V. Ex<sup>a</sup> estivesse defendendo o consumidor, isto é, o povo que precisa de água mais barata. Mas V. Ex<sup>a</sup> está defendendo a renda da prefeitura. Isso é outra coisa completamente diferente.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — A renda é do povo, V. Ex\* há de me permitir...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex\* diz que não há água para o povo beber, e que se há é cara. Já vi que V. Ex\* quer aumentar a renda da prefeitura e não diminuir o custo da água para o povo. Segundo, se V. Ex\* comparar, como lhe sugeri, a estatística da oferta da água, pelo sistema novo e pelo antigo, V. Ex\* verá que há tremenda diferença. Não há termo de comparação. Mas, ouço V. Ex\*

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — O fato de haver crescido o número de municípios servidos com água e esgoto é um dado que pertence até à História do Brasil. Principalmente depois de se haverem alocados recursos da ordem de bilhões de cruzeiros seria absurdo que não tivesse, pelo menos, aumentado o número de municípios com água e esgoto.

Mas o que pergunto é coisa diferente. E defendo o povo, sim, quando falo da renda da prefeitura. Quando falo que só ficam 3% na municipalidade e 97% vêm para os burocratas do poder central, eu estou defendendo o povo. Estou defendendo aquele que paga e que devia ver o seu dinheiro aplicado na sua cidade, ele fiscalizando, e não aplicado pelos burocratas e pelos tecnocratas, sem outra fiscalização senão aquela dos apadrinhamentos de gabinetes e das firmas que são associadas aos interesses do Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É para garantir o operário, nobre Senador. A renda é para eles.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Exatamente, o operário precisa de água, de água limpa e barata.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E de dinheiro. E de proteção para o seu patrimônio que é depositado no Fundo de Garantia, junto ao BNH.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — E se ele for obrigado, como está sendo, a pagar um preço muitas vezes maior? E vou demonstrar a V. Ex\* com dados objetivos, peço a V. Ex\* que não responda simplesmente com jogo de palavras, mas com dados objetivos. Espero que a Bancada do Governo possa responder, item por item, as acusações que faço e que vou até enumerar.

Eu havia indicado os três grupos que se ocupavam do saneamento no Brasil, dizendo que um se preocupava em realizar obras; outro grupo, centralizador, e um grupo de fomento e apoio aos municípios.

É claro que nem tudo eram rosas no universo dos engenheiros sanitaristas discípulos e chefados por Saturnino de Brito. Evidentemente havia problemas e dificuldades.

O Governo Federal, no final da década dos anos 60, só tinha um caminho lógico e normal a adotar: seria promover amplo debate sobre as deficiências do setor e fazer as correções, usando a vasta experiência acumulada por profissionais e entidades que se dedicavam à tarefa de sanear as nossas cidades com extrema dedicação. A maior deficiência era a crônica falta de recursos, mas nas poucas vezes em que houve injeção substancial de verbas no sistema, a resposta foi imediata. Disto é exemplo o empréstimo do BID à Fundação SESP em 1966. Este é um programa que ainda está para ser avaliado em profundidade.

Ele se multiplicou com a colaboração das Prefeituras e beneficiou algumas cidades do País que ainda mantêm esse regime.

Quando o Governo Federal, no apogeu do "milagre brasileiro", resolveu dar atenção ao saneamento, o fez, como quase tudo que vem fazendo desde aquela época, por vias tecnocrática e centralizadora, alijando toda a experiência anterior, acumulada a duras penas.

O que trago a V. Ex\* é o depoimento de uma equipe de sanitaristas que se ocupou do problema em quase todo o País.

Iniciou-se tudo de novo. Formulou-se uma política de cima para baixo. Estufou-se o BNH com os mais representativos espécimes da emergente tecnocracia. Traçaram-se gráficos, metas e números de impacto.

Quem de nós que não recebeu, no seu gabinete, volumes e volumes coloridos, em papéis acetinados, desses planos magníficos, realizados por esses tecnocratas para salvar todos os municípios brasileiros, substituindo-se a eles?

Ditaram-se normas e procedimentos aos Estados e Municípios, sem ouvi-los. Alocaram-se recursos nunca antes imaginados para o setor e... lá se foi o saneamento no Brasil, na garupa de um dos maiores elefantes brancos criados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelos governos pós-64. Criou-se o sistema financeiro do saneamento do BNH.

Eis alguns tópicos da questão e do contexto em que se desenvolveu o programa, à sombra dos sucessivos governos autoritários que tivemos.

Porque, como teremos oportunidade de ver, o Congresso não foi ouvido. Não há uma lei. Todo ato é do Executivo, em matéria do maior interesse para a população, violando inclusive o preceito constitucional aqui lembrado pelo Senador José Lins: o princípio de que a autonomia municipal é um dos assuntos de maior interesse.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu não disse que houve violação.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eis alguns tópicos da questão e do contexto em que se desenvolveu o programa, à sombra de governos autocráticos:

1. a economia dos Municípios foi asfixiada através da política tributária imposta que promoveu a concentração de recursos em mãos do Governo Federal.

V. Ex\* acha isto um bem, o Brasil inteiro acha isto um mal.

Essa situação provocou o enfraquecimento das cédulas da sociedade, que são os Municípios, tornando-os dóceis para aceitar as regras impostas pelos superfuncionários do Governo Federal;

2. a Centralização das atividades de saneamento em grandes empresas estaduais contaminou-as com o germe do "gigantismo", que se traduz na lentidão do processo decisório, quando o setor, por suas características, requer agilidade;

3. a execução de obras e a operação de sistemas de saneamento são realizadas no Município, arcando a população com o ônus das tarifas e do impacto ambiental. Entretanto, a população, que paga, através da tarifa, não apenas a obra em si, mas uma incrível máquina técnico-burocrática, cara e desnecessária, não tem, nem direta e nem indiretamente através dos Prefeitos e Vereadores, qualquer participação no processo, a não ser entregar, e muitas vezes por coação e a preços aviltados, o seu sistema de saneamento;

4. a ABES — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária — foi envolvida, mediante generosos convênios com o BNH, com o que se procurou a dar a impressão de que o SFS contava com a maciça aprovação da classe dos sanitaristas. Para formação de tal imagem foram manipulados congressos, revistas técnicas, e assessorias de imprensa em vários níveis de poder; São fatos.

5. A população urbana brasileira passou a pagar custos cada vez maiores pelas obras de Saneamento. Estes gastos adicionais deixaram de produzir benefícios ao povo. Foram sendo canalizados, através de órgãos técnico-administrativos cada vez maiores, para grandes empresas de consultoria e construtoras e para manter a pesada máquina burocrática montada para administrar o SFS;

6. nem a melhoria dos níveis técnicos pode ser levantada em defesa dos altos rendimentos das empresas particulares pois estas, para camuflar seus ganhos, apresentam longos currículos de profissionais da maior competência quando se trata de licitações; na concorrência, vem a relação das grandes figuras mas, assinados os contratos, recorrem a engenheiros recém-formados para o desenvolvimento dos trabalhos. A má qualidade dos projetos e obras assim gerados exigem cada vez maior estrutura de fiscalização o que onera o sistema de outro lado fechando-se o ciclo da incompetência. Esse sistema é muito cômodo para a classe dos que dela se beneficiam. Mas os usuários dos serviços de saneamento, isto é, o povo, a ele cabe apenas pagar resignadamente as pesadas tarifas para sustentar essa esdrúxula montagem;

7. é importante que se ressalte que os objetivos do saneamento são a redução de mortalidade infantil, a ampliação da esperança de vida, o bem-estar da população e a melhoria de outros parâmetros de Saúde Pública, e não bons negócios para empresários. Estes e suas empresas devem ser utilizadas apenas na medida exata das necessidades e isto se consegue descentralizando a atividade para os municípios; aqueles que dispõem de competências devem agir por conta própria e os que necessitam de auxílio que sejam ajudados pelos Estados, também apenas na medida de suas necessidades;

É preciso que se prestigie a base e que se ajude a base a agir por si e não outras a decidir por elas.

Eu insisto que esses 10 itens me foram fornecidos após um debate por uma equipe de sanitaristas de vários Estados do Brasil e que participaram de várias fases deste projeto.

8. É preciso denunciar à Nação que obras de saneamento que podem ser realizadas por 10 milhões de cruzeiros estão custando, através do sistema federal, de 30 a 50 milhões de cruzeiros. Isto é uma afronta à população pobre, que é tratada pelo Governo como se fosse milionária. Uma das causas da inflação, todos os economistas que têm uma visão objetiva da nossa realidade sabem, a causa fundamental da inflação brasileira são os gastos públicos, perdulários, excessivos, decididos por esta burocracia, que está muito mais ligada aos interesses da multinacionais do que aos interesses do povo brasileiro.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não apoiado!

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — V. Ex<sup>a</sup> diz não apoiado, eu dou um exemplo: usina nuclear e plano nuclear: 30 bilhões de dólares! Trinta bilhões de dólares, metade da dívida externa do Brasil, decidida por burocratas, sem audiência do Congresso, sem audiência da comunidade científica, exatamente em decorrência desse modelo centralizador, autoritário que está levando o Brasil a esta situação de descalabro econômico.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campanha.) — V. Ex<sup>a</sup> já se excedeu em 10 minutos do seu tempo; peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu discurso.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — É muito arriscado participar do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> se exalta com extraordinária facilidade, tem uma veemência conhecida de todos nós: quando está ao nosso lado, ela é saudada; quando está contra nós, evidentemente ela não é bem recebida.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — A culpa não é minha!

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex<sup>a</sup> saiu, fazendo boa causa da herança espanhola que tem, com a violência extremada, apenas porque eu disse não apoiado em relação a V. Ex<sup>a</sup> declarar que está é um Governo atrelado às multinacionais.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eu falei da burocracia.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O exemplo que V. Ex<sup>a</sup> pretende dar, evidentemente não é nem o melhor e nem o mais adequado. Mas, não fiquemos apenas no conceito de valor. Eu apenas quis registrar o meu protesto como Líder de uma Bancada, na hora em que V. Ex<sup>a</sup> atribui a nós ser menos patriota que V. Ex<sup>a</sup>, menos zeloso pelo interesse do País do que V. Ex<sup>a</sup>, e somos nós, então, aqueles que vivemos a reboque das multinacionais. Apenas era este o protesto que queria apresentar a um homem civilizado como é V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> — fiz referência à burocracia, que todos sabem, é sabidamente influenciada pelas multinacionais. Se V. Ex<sup>a</sup> desconhece ou pretende negar esse fato, nega um fato de conhecimento geral.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador, o discurso é de V. Ex<sup>a</sup> e V. Ex<sup>a</sup> o continuará. O meu protesto fica registrado e, evidentemente, a minha discordância.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com o protesto da Liderança da Maioria e com a confirmação nossa de que não apenas no Brasil, mas, principalmente no Brasil, o nosso modelo de desenvolvimento é profundamente dependente do interesse das multinacionais, eu prossegui.

Para citar isto eu poderia mencionar o documento publicado pelo Governo, que acaba de distribuir um folheto com dados estatísticos dos Governos depois de 1964, onde se verifica que a produção de automóveis, geladeiras, aparelhos de som, subiu da ordem de 500 a 800% e a produção de alimentos subiu 56%, 55% ou 50%, e em alguns casos, menos do que o aumento da população. Acontece que esses produtos, de uso durável, como automóveis, geladeiras, liquidificadores, são produzidos e comercializados pelas multinacionais, enquanto que os alimentos são produzidos pelo povo brasileiro.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — Quer dizer que V. Ex<sup>a</sup> é partidário da entrega da produção agrícola às multinacionais; V. Ex<sup>a</sup> é partidário, é um defensor?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — V. Ex<sup>a</sup> confunde "José Germano" com gênero humano.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — Não, é a impressão que se dá: se é só a multinacional que produz nesta Nação, então, vamos liberar a produção às multinacionais.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Quem disse isto foi V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — Não, V. Ex<sup>a</sup> que está defendendo esta tese, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eu disse que os automóveis são produzidos, no Brasil, pelas multinacionais. Disse, reafirmo e pergunto: V. Ex<sup>a</sup> concorda? Silêncio. E foi isso que afirmei. Dizer que o Brasil

não produz, pelo contrário, o Brasil produz e produz muito. Acontece que as multinacionais são muito favorecidas e que a produção delas é muito aumentada; e que a produção de carne, de alimentos e de outros produtos, pelo povo brasileiro, sofre dificuldades terríveis...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup>, me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Todos sabem isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não serão permitidos mais apartes. O orador já se excedeu quinze minutos e a Mesa não permite que seja mais apartado. Darei cinco minutos para V. Ex<sup>a</sup> concluir o seu pronunciamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É uma pena, Sr. Presidente.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente:

9. É importante lembrar que o Sistema Financeiro do Saneamento (SFS) foi instituído pela Portaria nº 273/68 do Ministério do Interior e regulamentado pela Resolução nº 20/68 do Conselho de Administração do BNH. O Decreto-lei nº 949/69 consolidou e reforçou sua base financeira. Como se observa, este monstro sagrado foi criado à revelia do Congresso Nacional, que tem sido obrigado a assistir sem possibilidade de atuação efetiva, a toda esta encenação que a elite tecnocrática oferece ao País;

10. Apesar de todas as facilidades e privilégios concedidos para a montagem do SFS, analisando-se relatórios, balanços e interpretando pronunciamentos públicos de diretores das concessionárias estaduais chega-se à conclusão de que as entidades que integram o sistema estão virtualmente falidas.

Vejam agora quais as premissas formuladas pelo BNH ao ser imposto o SFS, e, como a realidade demonstra as distorções ocorridas ao longo da aplicação do sistema. Há dez anos, no XII Congresso da AIDIS em Caracas afirmava-se que "O modelo (SFS) é aplicável a cada Estado da Federação. A concentração de esforços e recursos através da Concessionária Estadual permite, entre outras vantagens:

- a) economia de escala, com redução de custo operacional;
- b) melhoria da administração e operação dos sistemas pela maior assistência técnica prestada;
- c) viabilidade de todos os projetos, mesmo dos municípios mais pobres, pela compensação interna que o sistema propicia.

Os autores dessas teses erraram ao imaginar que quanto maior o sistema mais econômico tornar-se-ia o serviço. Economia de escala obtém-se numa dimensão ótima a ser pesquisada para cada problema. Acima deste valor, geram-se deseconomias.

E, aliás, é a grande crítica que se faz hoje a essa economia de escala que tentou explicar o milagre brasileiro. Nos organismos internacionais hoje se fala é da deseconomia de escala, e o Brasil é o exemplo.

Não resta dúvida de que o SFS, na forma e na escala em que foi montado ultrapassou em muito este ótimo, daí os elevados custos, a burocracia, os favorecimentos.

Os custos de administração elevaram-se. E, quanto à operação, de maneira geral, observam-se baixos padrões. Comparando-se esses padrões com a operação de sistemas de saneamento em cidades que não integram o serviço federal, não raro constatam-se nestes Municípios níveis superiores de operação, apesar das dificuldades criadas para o financiamento dos sistemas isolados.

Quanto ao item c, relativo à viabilidade do sistema federal para as pequenas cidades que constituem, aliás, a grande maioria das cidades brasileiras, é oportuno lembrar a observação de um ilustre sanitarista brasileiro: "elas foram catar feijão com luva de boxe". Por serem cidades pequenas, geram projetos simples e obras pequenas, próprias para pequenas e médias empresas de consultoria e construtoras. Mas a determinação de beneficiar os grandes empresários é tão clara que a solução encontrada foi agrupar várias cidades, formando pacotes, pacotes de projetos e justificando, assim, a contratação das grandes empresas do Centro-Sul para os serviços de saneamento até para as minúsculas cidades do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A viabilidade prognosticada ainda está para ser demonstrada, pois, apesar da diferença para mais das tarifas do sistema centralizado em relação à dos sistemas isolados, as concessionárias estaduais estão virtualmente insolventes ou falidas.

Finalmente, Sr. Presidente, esse quadro exige que a Nação promova um amplo debate em torno da política a ser adotada para corrigir os erros cometidos na área do saneamento pelo Banco Nacional da Habitação. Este nunca deveria ter ido além da função de Banco e, muito menos, arvorar-se em ditador da política de saneamento sem nada entender do assunto. Como contri-



buição ao debate que propomos seja estabelecido, apresentamos alguns tópicos que nos parecem da maior importância como subsídios para a reformulação da política de saneamento no Brasil. Eis os pontos:

1. A criação de mecanismos institucionais para devolução gradativa dos sistemas de saneamento aos municípios, por se tratar de assunto de seu peculiar interesse;

Como afirmou e reconheceu, ainda agora, o nobre Líder da Maioria:

2. Transformação das atuais concessionárias estaduais em entidades normativas e de assistência técnica;

3. Revisão da política ambiental para permitir a participação das comunidades na formalização dos parâmetros ambientais das bacias hidrográficas.

4. Administração dos recursos hídricos por bacias hidrográficas com participação das comunidades que as integram.

5. Desburocratização do processo de financiamento para sistemas de saneamento, permitindo-se o acesso das Prefeituras diretamente, às fontes de recursos.

6. Eliminação da exclusividade atribuída ao BNH para financiamento de sistemas de saneamento.

7. Motivação das comunidades municipais e locais para que assumam o papel que lhes cabe nos sistemas de saneamento.

8. Reformulação da política tributária, tendo em vista a reativação das Prefeituras e dos Municípios como células vivas da Nação.

9. Estímulo à pesquisa de soluções simples e adequadas às condições sócio-econômicas e ambientais de cada região, sem prejuízo dos objetivos de Saúde Pública.

10. Tratamento diferenciado para as grandes metrópoles, para cidades de porte médio e para a grande maioria das pequenas cidades do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Dia Mundial do Meio Ambiente, é oportuno que se faça uma reflexão objetiva e corajosa sobre os rumos da política de saneamento adotada no País.

Esperamos que a bancada do Governo no Senado responda oportunamente às críticas e sugestões que acabamos de formular e que se instaure, assim, um debate nacional sobre este tema que é de interesse fundamental para a nossa população e nosso efetivo desenvolvimento.

Não podemos continuar a assistir passivamente ao desdobramento de um processo centralizador e tecnocrático que está recebendo as manifestações de protesto e de inconformidade de setores responsáveis da comunidade, de sanitaristas, de administradores municipais e de toda a população brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Reservarei para o final desta minha intervenção no Senado, na tarde de hoje, um breve comentário sobre o discurso do nobre Senador Franco Montoro.

Por toda a semana aguardei a presença, neste Plenário, do Senador Orestes Quêrcia, a quem comuniquei o meu desejo de responder a discurso que S. Ex<sup>a</sup> fez, nesta Casa, no dia 22 de maio, onde S. Ex<sup>a</sup>, em nome do PMDB, dizia fazer uma análise da Mensagem Presidencial a respeito do setor de transportes.

Vou ligar as duas coisas. Coisas a que me refiro aqui é a palavra do Senador Orestes Quêrcia e a palavra do Senador Franco Montoro, as quais não podem ser ligadas sem certa preocupação, porque elas se repelem em grande parte. Mas, vou tentar articular o raciocínio de um e o raciocínio de outro naquilo em que ambos se põem de acordo, que é atacar o Governo.

O Senador Orestes Quêrcia começava o seu discurso declarando que a estrada Transamazônica foi feita sem nenhum projeto. Aqui vou ler parte do discurso de S. Ex<sup>a</sup>:

“Transamazônica, rodovia introduzida às pressas no Plano Nacional, mas cuja construção, aprovada com grande ênfase e propaganda foi, no entanto, iniciada sem estudo prévio de engenharia.”

Eu ouvia o início do discurso do Senador por São Paulo e pedi-lhe um aparte. S. Ex<sup>a</sup> cavalheirescamente me concedeu e imediatamente eu fiz referência ao fato de, ainda quando Ministro do Trabalho e Previdência Social,

portanto muito antes da construção da Transamazônica, fora procurado no meu gabinete pelo hoje Ministro Eliseu Resende e técnicos que S. Ex<sup>a</sup> levou consigo na audiência que me pediu, para ouvir uma opinião do homem da Amazônia que eu era, a respeito do melhor traçado que poderia um político e um administrador daquela área indicar para esta estrada de penetração e que deveria, como consegui, abrir uma nova frente de ocupação da Amazônia. Naquela altura, lembro-me de que fui tomado de uma certa surpresa, mas foram colocados mapas na minha mesa, indicados traçados possíveis, e eu, então, argumentei com a necessidade de fazermos uma articulação rodofluvial, uma vez que, como homem da Amazônia, todos que lá nascemos e aqueles que conhecem a Amazônia sabem que temos grandes dificuldades, apesar de uma imensa bacia potamográfica, com relação à navegação. E naquela ocasião fazíamos questão de dizer, por exemplo, que essa estrada deveria buscar Tucuruí, porque Tucuruí é um ponto mais a montante, navegável em qualquer período do ano, no Rio Tocantins. No entanto, o Rio Tocantins teria mais de milhar de quilômetros acima, a mesma coisa no rio Tapajós e no rio Xingu. E vi, com grande alegria, posteriormente que o pré-projeto de engenharia, cabalmente feito, levou em consideração este ponto de vista de um administrador e de um político, portanto.

Fui Ministro do Trabalho entre os anos de 67 e 69, ambos, inclusive. Já era Ministro da Educação e Cultura, quando, um dia, o Presidente Médici convidou-me a participar de uma discussão, em Palácio, na qual se iria decidir — só soube quando lá cheguei — se havia ou não razão para dar prioridade à construção dessa estrada pioneira. Fiquei muito sensibilizado, porque o Presidente Médici convidou-me, não na qualidade de Ministro da Educação e Cultura, pois eu nada teria a dizer naquela qualidade, mas sim na condição de Senador pelo Estado do Pará e ex-Governador da minha terra. E havia prós e contras. Lembro-me bem de que o Ministro do Interior, na ocasião o nobre General Costa Cavalcante, não era muito inclinado à construção, como não era o Ministro Reis Velloso. Já o Ministro da Agricultura, o gaúcho Cirne Lima, hoje uma das figuras preeminentes do Partido Popular, era ardorosamente a favor, como a favor, também, era o Ministro Mário Andreazza. E havia a dúvida sobre determinados aspectos, quando o Presidente pediu-me que também desse a minha opinião. E eu me resumi praticamente a dizer o seguinte: quando, na segunda atividade que tive fora do Exército, que foi a antiga SPEVEA, sigla maldita que depois deu lugar à atual SUDAM, tive a oportunidade de conversar com um técnico estrangeiro que pertencia à FAO, que dava assistência à SPEVEA, e que me colocou esta questão na cabeça: “Como vocês brasileiros têm este saliente nordestino, com uma população cada vez mais crescente, com cada vez maior dificuldade de sustentá-la, tirando os alimentos do solo, e têm uma Amazônia desabitada, deserto, no sentido demográfico?” Ele usou esta expressão que nunca mais perdi da minha memória. É uma questão de vasos comunicantes. É fazer a ligação onde existe o excesso populacional para a região onde existe a escassez da população. Lembrei isto exatamente na ocasião que falava no Palácio, para mostrar que seria provavelmente a primeira grande decisão de natureza macropolítica demográfica, no País, a construção daquela estrada.

Aqui falo para nordestinos ilustres, e o Nordeste está na ordem do dia. Sabemos que o Nordeste enviou grande parte do seu povo para a minha Amazônia, para morrer lá. Eu mesmo nasci no Acre, conquista dos nordestinos e da bravura pessoal de um comandante gaúcho, como Plácido de Castro. Mas, já oficial, durante a guerra, destacado na região do Norte, ouvi falar no famoso Exército da Borracha, e ainda me recordo de um artigo de uma notável escritora brasileira, Rachel de Queiroz, que se referia aos milhares de mortos que ficaram na floresta amazônica, a partir daquele engajamento e daquela motivação nacional para aumentar a produção de borracha, como sendo também um esforço de guerra.

Ora, agora seria diferente. Primeiro não se esperaria uma guerra; segundo, não se levaria em conta o problema climático e meteorológico, isto é, não se ficaria na dependência das grandes secas para poder fazer roçada de população. Ao contrário, seria através de uma estrada pioneira, desde o início classificada como pioneira, que se deveria abrir, rasgar na floresta um novo caminho para criar uma nova fronteira agrícola e uma ocupação racional.

Deu-se, com isso, no Governo Médici, a decisão de construir a Transamazônica.

Quando fiz questão de esclarecer o Senador Orestes Quêrcia a esse respeito, S. Ex<sup>a</sup>, muito elegantemente, foi deselegante. Disse-me apenas que ouvia o meu aparte, mas continuava com a sua convicção de que não tinha havido estudo algum. Quer dizer, o meu testemunho e nada eram a mesma coisa. Mas, o meu testemunho era, de qualquer maneira, eventual, porque eu mesmo não poderia responder se depois de ouvido no Ministério do Trabalho aquilo teria tido ou não consequência.

Estou agora com os documentos em mão, oferecidos pelo Ministério dos Transportes.

Afirma o Ministro, sob a responsabilidade da sua função

"... quando diz que "a rodovia foi iniciada sem estudos prévios de engenharia", não pode ignorar o Senador, pois já foi amplamente divulgado, que a Transamazônica teve anteprojeto de engenharia..."

E eu aí poderia parar e ficaria no que tem sido muito comum nesta Casa, conceito de valor. Agora mesmo o nobre Senador Franco Montoro: "esta burocracia governamental entregue à multinacionais". Nós protestamos, dizemos que não, ele diz que sim, e ficamos, então, no conceito de valor. Agora, não.

Prossigo no que ele disse e ouvirei, em seguida, o Senador Alexandre Costa, com muita honra.

"... elaborado pela empresa LASA, utilizando levantamentos aerofotogramétricos e fotografias com raios infravermelhos. Portanto, utilizando a melhor técnica disponível à época."

Na mesma ocasião em que dei o aparte, lembrei ao nobre Senador por São Paulo que a Belém-Brasília, sim, esta fora construída sem nenhum projeto de engenharia, tanto que se construiu à base de um azimute, um ângulo de marcha marcado numa bússola, e um contra-azimute de volta. E como na floresta não é fácil guardar a direção marcada pela bússola, fomos tendo a sorte de ter duas Belém-Brasília, uma de ida e outra de volta, porque elas estavam separadas 40 quilômetros, no mínimo, uma da outra, quando houve então o encontro das frentes pioneiras.

O Sr. Alexandre Costa (MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (MA) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, já no passado tive oportunidade de fazer cerca de dez pronunciamentos sobre a Transamazônica neste Plenário, e o tomo a expressão do Senador Orestes Quêrcia como uma força de expressão, ou melhor, uma ignorância sobre o assunto. Será por certo, um grande bacharel, mas, no setor de Engenharia...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como bacharel bem sucedido, mas, naturalmente, na Engenharia nem tanto.

O Sr. Alexandre Costa (MA) —... muito fraco, mesmo porque é impossível, inteiramente impossível realizar-se a construção de uma estrada, à semelhança da Transamazônica, peça fundamental de uma das maiores malhas rodoviárias do País, que é a malha rodoviária amazônica, que nos liga a vários vizinhos da América do Sul, sem estudos prévios.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Certo.

O Sr. Alexandre Costa (AM) — Aqui, o que se combateu muito, e quem mais o fez foi o Senador Evandro Carreira, defendendo seus pontos de vista, foi a Transamazônica, mas em hora nenhuma alegou-se que a Transamazônica não tivesse seus anteprojetos e estudos concluídos ligando a grande malha rodoviária da Amazônia, que ainda não foi concluída, mas haverá se ser concluída, como uma das maiores obras de engenharia do Brasil. O Senador Evandro Carreira, por certo, foi contra a Transamazônica — é uma opinião sua, ele defendia o aproveitamento dos grandes rios — mas sobre anteprojeto, projeto da malha rodoviária da Amazônia, inclusive a Transamazônica, isto nunca foi alegado, mesmo porque não seria possível construí-la sem projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço profundamente o aparte do Senador e Engenheiro que é o nosso prezado colega Alexandre Costa.

Vou ler para o meu querido colega representante do Maranhão, e amigo, ouvir o que me responda o Senador Orestes Quêrcia quando eu dei o aparte. S. Ex<sup>a</sup> disse:

"Agradeço o aparte e lembro que este assunto já foi por nós amplamente debatido, e confesso a V. Ex<sup>a</sup>...

Ele teve aqui uma crise de modéstia —

... dada a limitação da minha sensibilidade...

E todos nós sabemos que não há essa limitação —

... que em todos os debates que ocorrem nesta Casa ficamos com a impressão, se não com a convicção, de que a Transamazônica foi improvisada".

Veja V. Ex<sup>a</sup>, diante do testemunho que acaba de dar. Então, quais foram o debates travados na Casa que levaram a esta convicção do ilustre por São Paulo?

Para ser um pouco delicado comigo e aceitando eu ter dito que havia participado dos estudos preliminares, ele disse:

"Ele pode ter sido cogitado com uma certa anterioridade, mas não teve projeto de execução..."

Ora, prossiguem os dados que me foram fornecidos pelo Ministério dos Transportes:

Além do anteprojeto de Engenharia, quando da execução da obra, foram contratadas as empresas consultoras, HIDROTERRA, LASA, TRANSCON, Humberto Santana, SERGENGE, Luis Berger Engenharia e ENECON, que além de supervisionar a execução das obras tinham a obrigação de concomitantemente, elaborar o projeto final de engenharia, adaptando em cada trecho, o anteprojeto existente.

Isto, comparado com a Belém—Brasília, é uma obra perfeccionista. E mais, esta técnica poderia ser considerada como uma técnica de improvisação brasileira e condenável? Muito bem. Ela mereceu o apoio da Internacional Road Federation que, ao analisar a atuação do Ministro Eliseu Resende, como Diretor-Geral do DNER, não-somente aceitou, como deu a S. Ex<sup>a</sup> a honraria de "Rodoviário do Ano", em caráter internacional.

Aliás, isto tem sido uma sistemática. Nós vemos, por exemplo, no campo dos economistas do mundo, sempre uma saudação ao Brasil, como um País perfeitamente viável, um país cuja economia tem os seus problemas, mas em qual país nós devemos acreditar e temos razões para isto.

Recentemente, o Sr. Giscard D'Estaigne — não o Presidente, mas a figura de empresário conhecido na França, que aqui esteve — fez estas mesmas declarações. Além do Presidente dos Estados Unidos, do Presidente da Alemanha, o Presidente da França, Mas, se nós coletarmos aqui as opiniões da oposição a respeito do Brasil, neste campo, nós veremos que estamos seguramente pior do que Biafra.

Ora, a segunda parte do aparte do nobre Senador por São Paulo é que a Transamazônica, na linguagem de S. Ex<sup>a</sup>, teria sido pensada, não como uma rodovia — estou lendo palavras de S. Ex<sup>a</sup> — mas como autêntico programa de integração social. Ora, nunca se poderia atribuir a uma rodovia o papel de ser um programa de integração social. Parte de um programa sim, é possível, mas uma rodovia se transformar em programa de integração social é um absurdo, é uma violência que nem a sinédoque permite, nem tomando a parte pelo todo se poderia explicar.

Mas isso me parece desprezível. O fato é que ele declara que a Transamazônica foi um fracasso e que este papel, no qual eu, particularmente, depositei tanta esperança, não foi cumprido.

Tenho aqui dados de estatísticas no Estado do Pará, com o IBGE, em dois municípios, depois do traçado da Transamazônica ter sido concluído, na área do Pará. Apenas dois municípios, Altamira e Itaituba. Vejamos a diferença: em 1970, eles tinham, em conjunto, 28.180 habitantes; em 1979, 93.480 habitantes — um aumento de 231% neste período.

Mas e a produção agrícola? A produção agrícola saltou de 5.610 toneladas, para 249.190 toneladas — um aumento de 4.339% de produtos agrícolas, apenas referindo-se aos principais: cana-de-açúcar, arroz, milho, cacau, feijão, mandioca e pimenta-do-reino.

Eu já tive a alegria de estar na Transamazônica por algumas vezes; estive como Ministro e, depois, como Senador. E quem conheceu aquela área, como eu conheci antes, e conhece agora, pode perfeitamente estabelecer a diferença. A diferença em termos de progresso é extraordinária. E nós não temos sabido tirar, no Estado do Pará, a vantagem política que isto deve nos dar. Na hora que nós levássemos, daqui do Senado e da Câmara dos Deputados, as declarações dos Deputados e dos Senadores contrários à Transamazônica, e usássemos um processo de intriga perfeitamente cabível dentro de uma luta política, dizendo: isto é o que o hoje PMDB, o PP, o PTB, e quantos outros partidos dizem a respeito da obra que aqui está sendo construída por vocês. Não soubemos fazer ou tivemos escrúpulos de fazer.

Mas aqui, como V. Ex<sup>a</sup> Senador Alexandre Costa ainda há pouco referiu, o nobre Senador pelo Amazonas Evandro Carreira dizia apenas que era contrário à Transamazônica. Ora, uma vez eu tive oportunidade de discutir com S. Ex<sup>a</sup>, a quem prezo muito, como nos prezamos todos neste Senado. S. Ex<sup>a</sup> dizia que uma das suas críticas fundamentais ao traçado da estrada é que ela era marginal do rio Amazonas. E que o rio não poderia ser substituído por uma estrada porque estava longe de ser exaurido na sua capacidade de circulação de mercadoria, por navegação. Ora, o ponto mais próximo da Transamazônica, em relação ao rio Amazonas, é da ordem de 300 quilôme-

tros. De maneira que dizer que esta estrada margeia o rio Amazonas só poderia ser num sentido tão amplo que desfigurasse a Geografia e desfigurasse também as dimensões. É uma nova estrada. No que evidentemente talvez caiba razão ao nobre Senador pelo Amazonas é que ainda o traçado final não foi concluído. Então, o Estado do Amazonas ainda não foi beneficiado por ela, como o foi o Estado do Pará.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Em seguida, pediria o testemunho, já que está me honrando com um pedido de aparte o nobre Senador José Lins, para esta passagem do discurso do Senador Orestes Quêrcia.

S. Ex<sup>a</sup> diz que a Transamazônica levou ao esvaziamento da SUDENE. O nobre Senador pelo Ceará foi um dos brilhantes Superintendentes da SUDENE. Neste ponto, eu prefiro calar e ouvir a voz do ex-Superintendente da SUDENE, porque eu sei que as resistências apresentadas por alguns representantes do Nordeste, no Governo do Presidente Médici, centravam-se exatamente nisso, que a Transamazônica seria construída, financiada, em parte, com uma modificação do PIN, que seria desviado para este fim. Eu ouço o nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Nobre Líder Senador Jarbas Passarinho, eu gostaria de fazer um comentário sobre o discurso de V. Ex<sup>a</sup> Começarei chamando a atenção para a atitude que sistematicamente assume a Oposição nesta Casa — uma posição de crítica quase sempre infundada, baseada em conhecimentos superficiais, na falta de informação, e, porque não dizer, em grande parte em observações demagógicas. V. Ex<sup>a</sup> já demonstrou que não tem qualquer consistência a alegação de que a Transamazônica não teve projeto, que a estrada não foi estudada antes de sua execução. Talvez S. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Orestes Quêrcia se esqueça, de que grande parte dessa rodovia percorre longas extensões do Nordeste brasileiro, de vez que ela nasce em Recife e em João Pessoa, em dois ramos que convergem e se unem em seguida, para atravessar o Estado do Ceará, do Piauí e do Maranhão. Todos esses trechos foram projetados em grande parte antes de lançada a idéia da Transamazônica. Talvez fosse interessante lembrar que os métodos executivos utilizados na construção da Transamazônica, e destinados a superar problemas raramente enfrentados no mundo, problemas de regiões tropicais de alta densidade pluvial, foram acompanhados até por países estrangeiros. Isso significa que não só o projeto rodoviário em si, mas os detalhes da construção foram muito bem estudados. Mas, nobre Senador Jarbas Passarinho, eu gostaria de me referir, também, ao problema da função social da estrada. E essa função é tão séria, tão importante, que o nobre Senador Orestes Quêrcia, na sua superficialidade, chega a confundir a estrada com um programa de natureza social. De minha parte não sei o que realçar mais na função social dessa estrada: se o benefício que ela trouxe para o Nordeste, abrindo perspectivas novas para uma imensa população que precisa se expandir ou se a grande abertura que a estrada trouxe para a ocupação de uma vasta área do País, hoje, com uma densidade populacional extremamente baixa. Esse aspecto, nobre Senador Jarbas Passarinho, parece-me muito importante e eu elogio o discurso de V. Ex<sup>a</sup> que traz à baila esse aspecto de falta de densidade das críticas que a Oposição vem fazendo, neste Plenário, ao Governo, geralmente com total desinformação dos fatos aqui trazidos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Mas, V. Ex<sup>a</sup> há de me permitir outro aparte ainda... V. Ex<sup>a</sup> está me devendo o aparte sobre a SUDENE, porque acho que é a informação que V. Ex<sup>a</sup> pode responder com muito mais categoria, evidentemente, do que eu, particularmente porque foi o superintendente da SUDENE.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Faço-o com prazer. Já no I Plano Diretor da SUDENE era prevista a ligação do Nordeste com a pré-Amazônia, na fronteira do Estado do Maranhão com o Pará, onde se estabeleceu o maior projeto de colonização do País, que é o Projeto do Alto Turí. Sempre foi uma velha aspiração do Nordeste essa ligação, recomendada pelo I Plano Diretor. A ligação com a Amazônia era, assim, procurada obstinadamente. Era objetivo da SUDENE e do Nordeste, que uma vez realizado, veio a cumprir com largas vantagens uma velha aspiração da nossa região.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Portanto, do ponto de vista pessoal de V. Ex<sup>a</sup>, não teria havido, em primeiro lugar, um desvio da finalidade da própria SUDENE, na hora em que ela se associou a essa construção.

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** Ao contrário, a estrada veio exatamente cumprir um dos objetivos da SUDENE...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Concretizar ...

**O Sr. José Lins (PDS — CE) —** ... do qual a SUDENE participou não só dos estudos mas, também, da construção.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e prossigo: vejamos bem mais um ponto em que o nobre Senador Orestes Quêrcia não foi feliz e o seu partido, porque realmente S. Ex<sup>a</sup> falou em nome do partido.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Eu me apresto a ouvir o aparte do nobre Líder Humberto Lucena...

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Para que V. Ex<sup>a</sup> não deixe este ponto, que é o fulcro do debate, neste momento...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Então, eu interrompo e ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Eu gostaria, apenas, de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que na época do lançamento do célebre Plano de Integração Nacional — e aí é onde acho que deve ter havido um equívoco do nobre Senador Orestes Quêrcia, S. Ex<sup>a</sup> quis falar em integração nacional e não integração social...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Se S. Ex<sup>a</sup> tivesse oferecido o discurso a V. Ex<sup>a</sup>, certamente não teria esta crítica de nossa parte.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Deve ter havido um engano ao redigir o pronunciamento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** É sempre bom ouvir um Líder como V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Muito obrigado. Mas estava eu naquela ocasião na Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, e lembro-me bem de que convoquei ao plenário da Câmara todos os Ministros da área econômica, para um amplo debate em torno do assunto, notadamente, nobre Senador Jarbas Passarinho, preocupado, como nordestino, com o desvio de recursos da SUDENE para o custeio dessas obras. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que parte desses recursos saiu, justamente, dos incentivos fiscais.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Saíram 30% do PIN.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Não, saíram da SUDENE para custeio do PIN.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Exatamente. Para custeio do PIN. Não só da SUDENE, mas da SUDAM também.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Da SUDAM e da SUDENE. Mas, no caso, eu me preocupava com a SUDENE, como nordestino.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Um pouco egoisticamente...

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Mas também falava sobre a SUDAM, evidentemente, porque liderava a Bancada que era de todo o País. Mas esse dinheiro deixou de ser aplicado no custeio de dezenas e dezenas de projetos industriais, agroindustriais, agrícolas, agropastoris para cobrir despesas com investimentos na área amazônica, embora de interesse nacional, mas que, a meu ver, deveriam ser custeados pelo Tesouro Nacional, por verbas orçamentárias, sem que se sacrificasse a SUDENE, cujos recursos tinham uma destinação própria para o desenvolvimento regional. Este é que foi o ponto de discordância primordial entre a Oposição, na época, e o Governo do eminente ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici. Ninguém, em ocasião alguma negou a grandiosidade da obra e o que ela podia representar para o desenvolvimento nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Nobre Líder Humberto Lucena, eu me regozijo ao ouvi-lo. Aliás, é um regozijo permanente ouvir V. Ex<sup>a</sup>. Primeiro, por essa honestidade intelectual que marca a presença de V. Ex<sup>a</sup> em qualquer das Casas em que atua; segundo, porque V. Ex<sup>a</sup> acaba de usar uma frase, exatamente no fim do período verbal de V. Ex<sup>a</sup>, que poderá ser, mais tarde, um escudo nosso quando discutirmos com alguns companheiros de V. Ex<sup>a</sup> na Oposição. V. Ex<sup>a</sup> colocou a questão, no meu entender, de maneira excelente. Apenas discordaria do desvio, é o único ponto que discordaria, porque colocou em termos de opção. Se nós da Amazônia, nós do Nordeste pudéssemos beneficiar-nos, diretamente, como era o caso da Amazônia, e indiretamente, como seria o caso do Nordeste, de uma obra ciclópica daquela natureza, sem nenhuma participação dos recursos que para nós já não são suficientes, excelente, que era a colocação que V. Ex<sup>a</sup> agora lembra. Mas

não era possível fazê-lo assim, era necessário fazer com que vários recursos se somassem para que a estrada pudesse ser construída. E por que discordei eu apenas desse vocábulo "desvio", lançado pelo Senador Humberto Lucena ao debate, agora? Sustentando o ponto-de-vista do nobre Senador José Lins, não apenas porque já fazia parte de uma malha rodoviária previsível no plano diretor como, fundamentalmente, — me dirijo agora ao nordestino brilhante que é V. Ex<sup>a</sup> — como fundamentalmente, repito, porque se é verdade que o projeto se assentaria no Pará, no Amazonas e no Acre, de fato ele ia ser trabalhado com o povo do Nordeste, principalmente com o povo nordestino.

Percorri a Transamazônica ainda antes da sua conclusão. Fui de helicóptero a todas as áreas onde havia escolas. Obtive do Presidente Médici, naquela altura, a federalização da região, para pagar melhor àquelas professoras, sem o que nós não teríamos magistério naquela região. O grosso das pessoas que eu encontrei, ao longo de 300 km que percorri, era constituído de irmãos nordestinos, e mais até, de alguns gaúchos lá do município de Tenente Portella, que é um município não muito desenvolvido do norte do Rio Grande do Sul. Encontrei professoras com plano de aula, o que muitas vezes não encontramos em Capitais dos nossos Estados, planos de aula preparados, pedagogicamente perfeitos, completos, para serem aplicados no dia seguinte. Eu vi começar a crescer a produção daquela área nas viagens sucessivas que fiz. Vi colônias, batendo no bolso, não com arrogância, mas com orgulho e dizer: eu agora tenho dinheiro, vou ao Banco do Brasil e falo de igual para igual. Vi a cana-de-açúcar, vi o milho, vi o arroz, vi o feijão, vi a mandioca que é característica da área, tudo isso explodindo, numa penetração que, no meu entender, o único perigo que teve — eu reconheço — foi que nós não fomos capazes de mensurar, exatamente, o imenso potencial propagandista da estrada. Então, a colonização dirigida acabou sendo secundária e a colonização espontânea é que passou a ser a principal e criou para nós, no Pará, terríveis problemas dentro das cidades, Altamira, Marabá, Itaituba e outras, porque aqueça gente não tinha os assentamentos garantidos, não foi levada pelo INCRA, não foi levada por uma organização governamental, chegou lá como no velho faroeste da conquista norte-americana. Ah, sim, nós fomos todos — confesso tranquilamente a V. Ex<sup>a</sup> — surpreendidos pelos fatos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite outro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador pelo Ceará.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Esse fato tem-se repetido em todos os movimentos de ocupações de áreas novas e não seria o Brasil que iria fugir à regra geral desse fenômeno humano que é ocupação desordenada das terras. O que eu acredito, porém, é que nunca se fez um esforço tão grande, como se faz atualmente, para ordenar esse processo de ocupação. Mas eu queria, também, referir-me ao aparte do nobre Senador Humberto Lucena. Eu diria que a criação do Programa de Integração Nacional antes de tirar recursos do Nordeste, nos beneficiou, pelo seguinte: nunca tivemos nenhuma objeção à participação da Amazônia nos incentivos fiscais. Ao contrário, a Amazônia é a grande aliada do Nordeste, como área irmã, necessitada também de ajuda e nós do Nordeste nos sentimos orgulhosos de partilhar esses benefícios à Amazônia. Pois bem, com a criação do PIN, o que se fez foi tirar recursos também de outros programas como o de turismo, o da pesca, e o de reflorestamento, porque a incidência do percentual foi ampla e geral. Assim reunidos no PIN, esses recursos foram levados para a Amazônia e para o Nordeste e aplicados em grande parte numa estrada que une as duas regiões. Mas — note-se bem — uma vez terminada a estrada, esses recursos voltam agora a ser aplicados, quase todos no Nordeste, inclusive na irrigação de que tanto precisamos. O que se pode discutir são as opções de continuar — como antigamente — a se aplicar os recursos somente em indústrias, como anteriormente, ou diversificar suas aplicações beneficiando áreas mais pobres como as ligadas ao setor da agricultura, ou então em infra-estrutura, como é o caso de tantas outras estradas vicinais que têm sido financiadas em nossa região pelo PIN.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que reforça o meu argumento para o nobre Líder Humberto Lucena, quando disse que haveria vantagens de ordem direta e essas vantagens estavam diretamente centradas na população nordestina, que não seria mais vítima daquele tipo de migração forçada por intempéries, e sim, agora, uma transferência populacional que se daria organizada e ordenadamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Faz soar a campainha.)

O Sr. Presidente chama-me a atenção para o fim do meu tempo. Eu devo apenas focar mais num ponto, porque o discurso do nobre Senador Orestes Quêrcia ainda merecerá novos reparos; um ponto final, ligado, ainda, à Transamazônica. Veja o nobre Líder do PMDB, a quem eu ousaria pedir a

atenção, o Senador Humberto Lucena, porque foi em nome do partido que S. Ex<sup>a</sup> está aqui liderando, hoje, que o nobre Senador Orestes Quêrcia, com discurso escrito, portanto, trabalhado, não foi uma improvisação, trouxe esta crítica. E acabamos de ver que cada uma das críticas apresentadas é inteiramente inepta, no sentido lato do termo. Não tem o menor sentido. E termina-rei exatamente com a última, quando diz S. Ex<sup>a</sup>:

"Caída no esquecimento — está se referindo à Transamazônica — deverá ser agora totalmente inundada em nada menos de 150 quilômetros de extensão, após o fechamento da barragem de Tucuruí, fato esse não ignorado antes."

Note-se, até certo ponto, a maldade da frase. Primeiro, 150 km, em relação à extensão da Transamazônica, é simplesmente ridículo. Mas, admitamos que 150 km foram construídos, já sabendo que iam ser inundados; isso realmente seria um crime contra um País pobre e um povo pobre como o nosso. Pois bem; comparem-se as datas da construção da Transamazônica e dos trabalhos preliminares para a construção da Hidrelétrica de Tucuruí e ver-se-á, desta comparação, que não havia sequer, ainda, sido o local de Tucuruí escolhido, onde deveria ficar a bacia de decantação. Ora, se não se sabia onde ficava a bacia de acumulação, como saber que esse traçado da estrada que precedeu a decisão da hidrelétrica poderia ser prejudicado?

Isto tem acontecido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Brasil e em todo o mundo. Nós vimos em Minas Gerais, vimos em São Paulo, na área tanto da CEMIG como da CESP, que estradas, cidades foram inundadas, como ainda agora na Bahia, em Sobradinho, por quê? Porque a hidrelétrica, construída posteriormente, considerada uma opção válida, na hora de se locar a bacia de decantação, ela teria que, necessariamente, fazer submergir aquelas construções já ali existentes.

Então, a última acusação de S. Ex<sup>a</sup> a respeito da Transamazônica é também, totalmente, inepta. No próximo discurso, tratarei da Ferrovia do Aço, que já mereceu aqui críticas candentes do nobre Senador Roberto Saturnino, e quero antecipar que achei as críticas de S. Ex<sup>a</sup> justas na fase do tempo em que ele as fez, mas não agora aquelas que faz o Senador Orestes Quêrcia.

Em seguida, o GEIPOT — e me parece triste que os assessores do nobre Senador por São Paulo não lhe tenham dito exatamente o que faz o GEIPOT — está sendo tratado no discurso de S. Ex<sup>a</sup> como se fosse uma mercearia que deve dar lucros na hora em que vende bananas e leite em pó, quando se trata de uma empresa de planejamento para atividades rodoviárias e ferroviárias em geral, no Brasil. E, finalmente, a EBTU. Mas, as críticas do nobre Senador Orestes Quêrcia à EBTU, vou pedir, sem nenhuma malícia, que sejam respondidas pelo nobre Senador Alberto Silva, porque atingem exatamente S. Ex<sup>a</sup>, que hoje faz parte das oposições e, com certeza, homem ágil como é vai esquecer que é hoje parte das oposições e vai ele responder ao nobre Senador Orestes Quêrcia em relação à EBTU. Para essa, eu faço questão de pedir o apoio do Senador Alberto Silva.

Quanto ao meu dileto amigo Senador Franco Montoro, o meu velho mestre de pedecismo — com "c", ele não é um pedecista como eu sou hoje, com "ss" — S. Ex<sup>a</sup> fez parte deste coro — e me entristece — dos que nos acusam com tamanha desenvoltura e se esquecem de que nós somos seres humanos como eles, temos dignidade como a Oposição tem e acham que nós estamos tão coriáceos que nos podem chamar de entreguistas, podem chamar-nos de pouco zelosos para com a dignidade nacional e com os interesses nacionais, e ainda esperam que nós aplaudamos discursos dessa natureza.

Quando eu disse um apenas protocolar "não apoiado", S. Ex<sup>a</sup> investiu, com essa velocidade verbal que é admirável, parecendo zangado, mas quem o conhece bem sabe que ele não está.

Vejo adentrar ao plenário o nobre Senador Alberto Silva, a quem eu fiz uma exortação ainda há pouco, mas infelizmente estou ao fim do meu discurso, já passava agora para o Senador Franco Montoro.

Ilustre Senador Franco Montoro, V. Ex<sup>a</sup>, que é uma das potencialidades políticas deste País, um homem que, com a concordância do Senador Orestes Quêrcia ou sem ela, pode chegar exatamente ao Governo de São Paulo numa primeira etapa e pode...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Potencialidade, não; é uma realidade!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Realidade, sem dúvida, apartei-me o nobre Senador Murilo Badaró, lembrando que é uma realidade; realidade numa escala e potencialidade na outra. Eu estou mais ambicioso, estou pensando no Senador Franco Montoro, Governador de São Paulo e talvez ocupante do Palácio do Planalto; por isso eu falei em potencialidade. Realidade nós já sabemos; da realidade já estamos perfeitamente convencidos.

Eu só queria apelar para o meu prezado colega do Senado para dizer-me que vivi um momento muito emocionante na minha vida. E, sendo já o número de anos da minha vida ligeiramente menor do que o de V. Ex<sup>a</sup>, não o refiro para não dizer o de V. Ex<sup>a</sup>

Eu vivi três anos dos mais fascinantes da minha vida, tentando encontrar petróleo na Bacia Amazônica, bacia que incorpora o Maranhão, o Acre, o Amazonas, o Pará e Marajó. Naquela altura, se nós tivéssemos conseguido petróleo em 2% daquela superfície, hoje, seríamos membros proeminentes da OPEP.

Desgraçadamente, tudo que conseguimos foi algum óleo que existe na bacia, tirado próximo de Manaus, em Autaz-Mirim, outra de Nova Olinda, e, fora disso, esse show que se chama "show de petróleo", amostras de óleo, que está, agora, inundando os corações da Paulípetro, e Deus permita que ela possa chegar a um bom resultado.

Ora, durante três anos, disse eu, lá vivi sob essa responsabilidade. Durante três anos eu ouvi as mais acerbas críticas ao Sr. Walter Link, como sendo o sabotador número 1 do Brasil, porque, americano, não teria o menor interesse em descobrir petróleo no Brasil. Estaria recebendo, naquela ocasião, como recebia, um extraordinário salário de 100 mil dólares por ano, livres do Imposto de Renda, para ajudar a impedir que descobríssemos petróleo — esta era a tese radical das esquerdas exaltadas, às quais, justiça se faça, nunca pertenceu o nobre Senador por São Paulo. Estou me referindo ao nobre Senador Franco Montoro, porque como disse Senador por São Paulo, terei que explicar qual. Acontece que eu mesmo, naturalmente contaminado desse nacionalismo dos jovens, tive dúvidas sobre a conduta daquele homem. E, um dia, voltando de uma campanha geológica no rio Moa, e ele não falando nenhuma palavra em português (isso é típico dos povos muito desenvolvidos, e um pouco exibicionistas do seu desenvolvimento: não aprende língua de subdesenvolvido), eu ouvia o seu inglês e, ao chegarmos a Cruzeiro do Sul, eu lhe disse: "Tudo o que o Sr. me revelou é tão grave, que eu não posso me esquecer que sou um oficial de Estado-Maior do meu País"...

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto).** — (Faz soar a campanha.)

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Vou concluir, Sr. Presidente.

... "Vou fazer um relatório para o meu superintendente que, naturalmente, levará ao Presidente da PETROBRÁS."

Foi o único relatório secreto que se escreveu sobre a presença de Walter Link, na PETROBRÁS.

O que ele dizia, no meu entender — não poderei revelar, agora, mas numa outra oportunidade — levaria a essas duas conclusões: ou a PETROBRÁS estava muito mal dirigida, no campo da geologia, ou ele deveria ser incontinentemente despedido.

Passaram-se os anos, aí está o relatório do Sr. Link e, agora, leio nos jornais que os russos vêm aí. E eu diria vêm de novo, porque eles estiveram na PETROBRÁS, nos anos de 60 a 62, e o que conseguiram na reavaliação da Bacia Amazônica foi nos vender novas sondas. Bons comerciantes, mas oxalá se prove, depois de 20 anos, que aquele sabotador era, realmente, um sabotador, porque esses 20 anos estão provando em favor dele.

Eu quero ligar esse fato, Sr. Presidente — e, disciplinadamente, em atenção ao aviso que V. Ex<sup>a</sup> me dá para acabar — exatamente a este furor com que agora se fala que nós estamos ligados às multinacionais. Esperar 20 anos depois para provar que não estamos? Esperar 20 anos depois para provar que o Governo brasileiro trata o capital estrangeiro como um povo civilizado deve tratar? Um capital estrangeiro que foi motivo do desenvolvimento da União Soviética, que é motivo do desenvolvimento da China de hoje, que recorre a ele? Qualquer nação de hoje, neste hemisfério ideológico em que nos dividimos, busca o capital estrangeiro como uma forma de incorporar as poupanças estrangeiras ao desenvolvimento nacional, ou então vai levar esse desenvolvimento para o ano 2.050, desde que — então aí haveria a única restrição a fazer — desde que este capital seja colocado a serviço dos interesses brasileiros, que ele não tenha conotações de capital colonizador. E é isto que pretendo, depois, discutir com o nobre Senador Franco Montoro. Mostrar onde este capital estrangeiro tem efeito de papel colonizador, e onde nós estamos nos entregando na medida em que sacrificamos interesses, supostamente sacrificamos, interesses brasileiros, aos interesses das multinacionais.

S. Ex<sup>a</sup> pede, no fim do seu discurso, que o Governo lhe dê respostas. S. Ex<sup>a</sup> sempre mereceu a nossa atenção e, mais uma vez, receberá também a resposta no campo específico do meio-ambiente.

Trataremos disso, em homenagem à inteligência do Senador Franco Montoro, e em homenagem às Oposições coligadas mas ainda não fundidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 193, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 36, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares) a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Jarbas Passarinho.

#### REQUERIMENTO Nº 194, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Jarbas Passarinho.

#### REQUERIMENTO Nº 195, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 38, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1980

**Dá nova redação ao "caput" do art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Dê-se ao *caput* do art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), a seguinte redação:

"Art. 82. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento ao mês e à correção monetária, além da multa automática de:

- I — dez por cento, para atraso até três meses;
- II — vinte por cento, para atraso de três meses e um dia a seis meses;
- III — trinta por cento, para atraso de seis meses e um dia a nove meses;
- IV — quarente por cento, para atraso de nove meses e um dia a doze meses;
- V — cinquenta por cento, para atraso de doze meses e um dia em diante."

Art. 2<sup>o</sup> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Como se sabe, é a seguinte a redação do art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

§ 1<sup>o</sup> A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração.

§ 2º Caberá recurso das multas que tiverem condições de gradação e circunstâncias capazes de atenuarem sua gravidade.

§ 3º A autoridade que reduzir ou relevar a multa recorrerá de seu ato à autoridade hierarquicamente superior.

§ 4º É irrelevável a correção monetária aplicada de acordo com os índices oficialmente fixados, a qual será adicionada sempre ao principal."

Desse modo, estabelecendo a legislação apenas a multa mínima de dez por cento e a máxima de cinquenta por cento pelo atraso no pagamento das contribuições previdenciárias, coube ao Poder Executivo, mediante ato regulamentar, estabelecer a gradação da multa em função do número de meses de atraso.

Tivemos, então, sobre a matéria, o seguinte:

— Art. 482 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

— Art. 338 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967;

— Art. 239 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1971;

— Art. 146 da Consolidação das Leis da Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976;

— Art. 61 do Regulamento do Custeio da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979;

— Decreto nº 84.028, de 25 de setembro de 1979;

— Decreto nº 84.062, de 8 de outubro de 1979.

Pelo elevado número de atos regulamentares baixados sobre o assunto verifica-se a instabilidade da disciplina legal dada à matéria, de 1960 ao ano em curso, o que justifica, o nosso sentir, plena e cabalmente, que mediante alteração do art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social, na forma do presente projeto, fique, afinal, fixada de forma definitiva a gradação de multas pelo não recolhimento contribuições previdenciárias.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 34, 36, 37 e 38, de 1980.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eniце Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, do Senador Jarbas Passarinho, que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 342 e 343, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

Antes de submeter a matéria ao Plenário a Presidência deseja esclarecer que a emenda da Câmara dos Deputados foi enviada a esta Casa na forma de substitutivo, o que pode ser constatado pelo exame dos avulsos que compõem o espelho da Ordem do Dia.

Assim sendo, a Presidência irá submeter ao Plenário o substitutivo da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 321 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 196, DE 1980

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requero votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980 — **Passos Pôrto.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 286, de 1976

(Nº 4.160/77, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a doação, pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, do prédio em que está instalada essa entidade, situado na Praça Floriano Peixoto, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Instituto Nacional de Previdência Social, independentemente de qualquer indenização, ainda que por benfeitorias realizadas, em caso de dissolução, liquidação ou extinção da entidade, ou se lhe vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa dos objetivos estatutários da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

**PARECERES**, sob nºs 335 e 336, de 1980, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário; e
- de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 197, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 65/79, a fim de ser feita na sessão de 18 de junho de 1980.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Aprovado requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1980 (nº 311/79, na Casa de origem), que cria a Ordem dos Professores do Brasil, e determina outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 337, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuricidade.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, de 1980**

(Nº 311/79, na Casa de origem)

**Cria a Ordem dos Professores do Brasil, e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Ordem dos Professores do Brasil com a finalidade de fiscalizar o exercício do magistério e promover a defesa da classe, dentro dos princípios normativos que disciplinam a profissão em todos os níveis e modalidades de ensino e pesquisa.

Art. 2º A Ordem dos Professores do Brasil exerce as suas funções através dos seguintes órgãos:

I — Conselho Federal;

II — Conselhos Regionais.

§ 1º O Conselho Federal tem sede e foro no Distrito Federal e Jurisdição em todo o País; e os Conselhos Regionais, nas Capitais de Estados ou Territórios, podendo a ação de qualquer deles estender-se a mais de uma Unidade da Federação.

§ 2º A Ordem constitui serviço público sob forma autárquica.

§ 3º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais a ele vinculados, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, têm autonomia administrativa e financeira descentralizada, nos termos desta lei.

§ 4º Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e a representação legal dos correspondentes colegiados.

Art. 3º O Conselho Federal compõe-se de 12 (doze) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos por um colégio eleitoral integrado por 3 (três) representantes de cada Conselho Regional e por este escolhidos, um para cada nível de ensino.

§ 1º O mandato dos Conselheiros tem a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma vez.

§ 2º Os membros do Conselho Federal são brasileiros inscritos na Ordem, em pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos, e no efetivo exercício do magistério há mais de cinco anos ininterruptamente.

Art. 4º São atribuições do Conselho Federal;

I — elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;

II — homologar os Regimentos Internos organizados pelos Conselhos Regionais;

III — exercer função normativa e deliberativa, mediante atos, instruções ou resoluções necessárias à regulamentação e execução da presente lei, e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

IV — tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

V — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do Conselho;

VI — dispor, ouvidos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional;

VII — instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

VIII — fixar, mediante proposta dos Conselhos Regionais, o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais que lhes estejam jurisdicionados;

IX — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

X — supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

XI — organizar instalar e inspecionar os Conselhos Regionais e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou da gestão financeira ou à regularidade de funcionamento;

XII — promover, pelo menos uma vez por ano, reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais, para, conjuntamente, estudar e sugerir providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente lei;

XIII — julgar, em última instância, os recursos sobre atos, decisões e penalidades emanados dos Conselhos Regionais;

XIV — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades, bem como a relação de profissionais inscritos na Ordem;

XV — colaborar com os Poderes Públicos, das três esferas de governo, e instituições públicas ou particulares no estudo e equacionamento de problemas e reivindicações relacionadas com a profissão.

Art. 5º Os Conselhos Regionais são organizados nos moldes do Conselho Federal.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Regionais e seus suplentes são eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório da maioria absoluta dos profissionais neles inscritos.

Art. 6º Aos Conselhos Regionais compete:

I — elaborar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Conselho Federal;

II — proceder à inscrição de professores na Ordem, examinando e decidindo sobre reclamações e representações acerca da admissão de profissionais;

III — fiscalizar o exercício da profissão no território de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades e órgãos competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

IV — conhecer, apreciar e resolver os assuntos relacionados com a ética profissional e o exercício do magistério;

V — julgar infrações e impor penalidades, previstas em normas complementares do Conselho Federal, aos professores nele inscritos ao tempo do fato argüível ou em cuja jurisdição este ocorreu, no caso de exercício temporário;

VI — sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade e aprimoramento dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

VII — organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos professores inscritos, com exercício na Região.

VIII — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a variação patrimoniais;

IX — arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;

X — publicar anualmente seu orçamento e os créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades, bem como a relação dos profissionais nele inscritos;

XI — aceitar a colaboração de entidades profissionais afins, visando a proteger e dignificar o exercício do magistério.

Art. 7º São as seguintes as penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos membros da Ordem a eles jurisdicionados:

a) advertência confidencial;

b) censura pública;

c) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

d) cassação do exercício profissional.

§ 1º Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado ampla defesa e, para cominação de sanções, atender-se-á à natureza da infração, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do faltoso.

§ 2º Em matéria disciplinar, os Conselhos Regionais deliberam de ofício ou em consequência de representação ou denúncia devidamente formalizada, de autoridade pública, Conselheiro ou membro da Ordem, ou terceiros, com legítimo interesse no caso.

Art. 8º Dos atos, decisões ou penalidades emanadas dos Conselhos Regionais cabe recurso ao Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do interessado, sem efeito suspensivo no caso da alínea a do art. 7º desta lei.

Art. 9º Constituem renda do Conselho Federal:

I — um décimo da renda bruta dos Conselhos Regionais, com exceção das doações, legados e subvenções;

II — doações, legados e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 10. Constituem renda dos Conselhos Regionais, ressalvado o disposto no inciso I do artigo precedente:

I — o produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

II — doações, legados e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 11. O patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais é constituído por quaisquer bens móveis ou valores que adquirirem ou dos quais se apropriarem.

Art. 12. As rendas e o patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais só podem ser aplicados na realização das finalidades institucionais da Ordem, ou de caráter assistencial em benefício dos seus filiados.

Art. 13. Constituem a assembleia geral de cada Conselho Regional os professores nele inscritos que se achem no pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A assembléia será dirigida pelos membros do Conselho Regional, cabendo ao presidente a sua convocação.

§ 2º A assembléia reúne-se, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em seguida, com qualquer número de professores presentes.

Art. 14. À assembléia compete:

I — opinar sobre o relatório anual e a prestação de contas do Conselho;

II — eleger os Conselheiros;

III — deliberar sobre as questões ou consultas que lhe forem submetidas pelo Conselho.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no parágrafo único do art. 5º desta lei.

Art. 15. Serão inscritos na Ordem dos Professores do Brasil, através do Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua principal atividade, os profissionais legalmente habilitados ao magistério, cujos títulos ou diplomas tenham sido registrados no Ministério da Educação e Cultura, ou órgãos estadual competente.

Parágrafo único. Os profissionais formados no exterior poderão inscrever-se na Ordem desde que apresentem títulos hábeis ou diplomas devidamente revalidados no País, observadas, conforme o caso, as demais exigências prescritas nesta lei.

Art. 16. A Ordem aceitará a inscrição, a título precário e para exercício em determinadas regiões ou níveis de ensino, de docentes que não preenchem as condições previstas em lei, desde que o Ministério da Educação e Cultural ou órgão estadual competente declare a carência de profissionais habilitados na localidade.

Parágrafo único. A inscrição feita nas condições estabelecidas no caput deste artigo tem validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis mediante nova declaração expressa dos órgãos competentes.

Art. 17. A prova da formação profissional exigida em lei e de haver apresentado o diploma ou título hábil para registro no órgão competente admitirá o professor à inscrição provisória, pelo prazo de um ano, renovável a juízo do Conselho Regional, mediante a comprovação de não ser o interessado responsável pela dilação do registro.

Art. 18. A inscrição nos quadros da Ordem será formalizada mediante requerimento do interessado ao Presidente do Conselho Regional respectivo, com a apresentação dos seguintes documentos:

I — prova de capacidade civil;

II — diploma registrado, ou habilitação equivalente, nos termos desta lei;

III — título eleitoral e certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

IV — prova de idoneidade moral, firmada por dois professores já inscritos na Ordem ou por duas autoridades educacionais.

Art. 19. Aos profissionais inscritos na Ordem de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilita ao exercício do magistério em todo o País, que vale como documento de identidade e que tem fe pública em todo o território nacional.

1º No caso de exercício temporário do magistério em Região diversa daquela em que se filiou, o profissional apresentará sua carteira para ser visada perante o Conselho Regional da jurisdição.

§ 2º Se o professor passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra Região, assim entendido o exercício da profissão por um período letivo anual na nova jurisdição, ficará sujeito à inscrição secundária no Conselho respectivo, ou para ele transferir a principal.

Art. 20. O exercício do magistério, em quaisquer níveis ou modalidades de ensino e pesquisa, em estabelecimentos públicos ou particulares, é privativo dos profissionais habilitados na forma da legislação pertinente e regularmente inscritos na Ordem dos Professores do Brasil.

Art. 21. O pagamento das anuidades, contribuições e taxas ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui obrigação dos professores inscritos na Ordem e condição de legitimidade ao exercício da profissão.

Art. 22. A carteira profissional de que trata o art. 19 desta lei somente será exigível a partir de 180 (cento e oitenta) dias da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 23. O Conselho Federal baixará instruções no sentido de prover a coincidência dos mandatos dos seus membros e os dos Conselhos Regionais.

Art. 24. O primeiro Conselho Federal da Ordem será constituído pelo Ministro da Educação e Cultura até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Federal proverá os primeiros Conselhos Regionais, em caráter provisório, que tomarão a seu cargo a instalação em definitivo do órgão.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, tendo PARECERES, sob nºs 279 e 280, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta; e — de Legislação Social, favorável ao projeto.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir-los, declaro-a encerrada. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

*É o seguinte o substitutivo rejeitado.*

EMENDA Nº 1-CCJ  
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1978, que “assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962”.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família, bem como à gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontraram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1978

“Assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao empregado doméstico o recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, independentemente da remuneração que fizer jus o empregado.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os fins do parágrafo anterior.

§ 3º A critério do empregador, o pagamento da gratificação poderá ser parcelado mensalmente.

Art. 3º Ocorrendo a despedida do empregado, a este será devida a gratificação prevista nesta lei, calculada sobre a remuneração do mês da dispensa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1978  
(Tramita em conjunto com o PLS nº 192/78)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do caput do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo



PARECERES, sob nºs 243 e 244, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece;

— de Legislação Social, favorável ao projeto.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

Nos termos regimentais, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1978, constante do item nº 6 da pauta, em virtude de tramitação conjunta.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
(Substitutivo)

Modifica a redação do *caput* do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226 O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também será aplicado aos empregados em serviços de portaria, de limpeza e de vigilância, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos, serventes e guardas de vigilância, bem assim aos motoristas, empregados em bancos ou casas bancárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1979 do Senador Orestes Quêrcia que revoga a letra b do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 306 e 307, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1979**

Revoga a letra “b”, do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a letra “b” do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1979, do Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo, tendo

PARECERES, sob nºs 326, 327 e 328, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1979**

Dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As competições esportivas automobilísticas a realizarem-se no País só serão autorizadas quando os veículos disputantes sejam acionados por motores movidos a combustível não derivado do petróleo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as competições internacionais, aprovadas pelas entidades esportivas do setor, sob jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 216, 217 e 218, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1979**

“Acrescenta § 3º ao artigo 3º, e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Os estabelecimentos depositários das contas vinculadas ou individualizadas são obrigados a fornecer os respectivos extratos, trimestralmente, especificando o saldo anterior, os depósitos, os juros e a correção monetária creditados no período e o saldo atual.”

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Verificando-se mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador, obedecido o disposto nos arts. 2º e 3º ”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que "acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976", tendo PARECERES, sob nºs 340 e 341, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta; e  
— de **Legislação Social**, favorável ao projeto, com Emenda que apresenta de nº 2-CLS.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele oferecida.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

**EMENDA Nº 1-CCJ  
(Substitutivo)**

Art. 1º O artigo 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 30.

Parágrafo único O atleta que estiver com o pagamento de seus salários em atraso, por tempo superior a três meses, poderá considerar rescindido o contrato, liberado o passe, e pleitear a devida indenização."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao trabalhador estudante faltar ao serviço nos dias de provas escolares, sem prejuízo do salário, nos termos que especifica, introduzindo incisos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 304 e 305, de 1980, das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e  
— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido dos Senadores Humberto Lucena e Franco Montoro.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Sem nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 1979**

Permite ao Trabalhador-Estudante faltar ao serviço nos dias de provas escolares, sem prejuízo do salário, nos termos que especifica, introduzindo incisos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o aditamento dos incisos infra:

VI — para fazer provas em estabelecimentos de ensino, de qualquer grau.

VII — a fim de não sofrer desconto no salário, o empregado-estudante comunicará ao empregador o dia em que irá deixar de comparecer ao serviço, com vinte e quatro horas de antecedência, e comprovará, mediante documento fornecido pelo diretor ou responsável do estabelecimento de ensino, até cinco dias após a realização das provas.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1980, do Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos partidos políticos direitos iguais aos dos movimentos trabalhista e estudantil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 338, de 1980, da Comissão — de **Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1980**

Atribui ao Movimento Feminino dos Partidos Políticos direitos iguais aos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São introduzidos nos artigos abaixo mencionados, da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1978, as seguintes modificações:

"Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Estudantil, Trabalhista e Feminino, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º

I —

II —

III — se feminino, o título de eleitor.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino terá duração igual ao dos membros dos Diretórios Partidários.

Art. 11 As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais das Diretorias Municipais e, no Tribunal Superior Eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista, Estudantil e Feminino reunir-se-ão, em assembleias-gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista, estudantil ou feminino às normas fixadas nesta lei.

Art. 19. Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista, uma Comissão Provisória Estudantil e uma Comissão Provisória Feminina, cada qual composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos movimentos nos Estados e Territórios."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 13:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia

cia, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo PARECER, sob nº 303, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 343, DE 1978

“Altera a redação do *caput* do art. 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 24, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 3 (três) contribuições mensais, ficar incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta das fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 14:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1979  
(Tramitando em conjunto com o PLS nº 358, de 1979)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1979, do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, tendo

PARECER, sob nº 339, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1979

Dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover a execução do Projeto Dom Bosco de acordo com as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou os problemas da Criança e do Menor carentes do Brasil.

Art. 2º O Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República organizará o Grupo-Interministerial incumbido de, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar os Projetos de Recurso do Poder Executivo enumerados pela Recomendação-Síntese da CPI do Menor, nos termos do Relatório aprovado pela Resolução nº 21, de 23 de junho de 1976, da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 15:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 1979  
(Tramitando em conjunto com o PLS nº 278, de 1979)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1979, do Senador Lomanto Júnior, que dispõe sobre a instituição do sistema do menor, a execução do Projeto Dom Bosco, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 339, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 1979

Dispõe sobre a instituição do Sistema do Menor, a execução do Projeto Dom Bosco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover a execução do Projeto Dom Bosco e das providências enumeradas pela Recomendação-Síntese da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investigou os problemas da criança e do menor carentes do Brasil, nos termos do Relatório aprovado pela Resolução nº 21, de 23 de junho de 1976, da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Os Ministros de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Fazenda, da Previdência Social, da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, da Justiça e do Interior, organizarão Grupo de Trabalho Interministerial incumbido de, no prazo de trinta (30) dias, elaborar os seguintes projetos de decreto do Poder Executivo a serem submetidos à aprovação do Presidente da República, dispondo sobre:

a) definição, instituição, estruturação e operação, na órbita do Conselho de Desenvolvimento Social, do Sistema do Menor;

b) organização, a nível de Ministério Extraordinário, da Coordenação Nacional do Menor;

c) criação do Fundo Nacional de Proteção ao Menor, bem como, Subconta Especial do FAS — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, sob a administração e gestão da Caixa Econômica Federal;

d) constituição do Centro Nacional do Menor, integrado pelo Grupo Executivo dos projetos básicos da política de recuperação, bem-estar e desenvolvimento do Menor;

e) reformulação da Lei nº 4.513/64 e reorganização da FUNABEM, com a finalidade de adaptá-la ao Sistema do Menor, redimensionar e dinamizar suas atividades;

f) estabelecimento, nas zonas densas de marginalização social, de postos de Planejamento Familiar, articulando-se medidas preponderantemente educativas de índole preventiva, com outras de natureza terapêutica;

g) aproveitamento do Salário-Família como instrumento de canalização de recursos adicionais para o Fundo Nacional de Proteção do Menor, vinculando-se o produto arrecadado à educação e profissionalização do Menor carente;

h) modernização dos Juzizados de Menores, a fim de ajustá-los ao Sistema do Menor e dinamizá-los;

i) elaboração de Mensagem ao Congresso Nacional, consubstanciando Emendas ao texto dos Artigos 15 e 177 da Constituição Federal, visando ao instrumento de canalização de recursos adicionais para o Fundo Nacional de Proteção ao Menor, vinculando-se o produto arrecadado à educação e profissionalização do menor carente;

j) elaboração de Mensagem ao Congresso Nacional, consubstanciando Emendas à Constituição Federal, visando ao fortalecimento financeiro dos Municípios, a fim de que possam destinar à criança e ao menor recursos suficientes, oriundos de parcelas da Receita Tributária Municipal e do aumento das transferências, que lhes couberem do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

l) destinação de parcelas substanciais dos novos recursos para instalação, no território nacional, de uma *Rede Brasileira de Ensino Pré-Escolar, Creches, Jardins de Infância* e todo um complexo avançado de serviços de ação integral na área pré-escolar;

m) *definição e mapeamento*, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), das *Microrregiões dos Estados e Territórios*, com indicação das Cidades-pólo de atração dos fluxos migratórios, ou do desenvolvimento *microrregional*, nas quais se possam organizar Consórcios Inter-municipais de múltiplas finalidades;

n) convocação da Associação Brasileira de Municípios (ABM) para, mediante *Convênios Especiais* na esfera dos Ministérios acima referidos, *coordenar a mobilização comunitária*, com a participação do empresariado nacional e da iniciativa privada, visando à contenção e erradicação dos processos de marginalização da criança e do menor carentes, do empobrecimento dos Municípios e do pauperismo das massas rurais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 16:**

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 275, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me que houve um evidente equívoco ao se considerar o projeto de lei que ora se discute, do nobre Senador Henrique Santillo, "que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências," inconstitucional.

Admito que se discorde da proposição no mérito, quanto a sua conveniência ou não, do ponto de vista político; mas, chegar-se ao cúmulo de considerá-lo inconstitucional, Sr. Presidente, vai uma distância muito grande.

Senão, vejamos: diz o art. 209 da Constituição Federal: "Os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 1980 terão a duração de dois anos". Ora, o Senador Henrique Santillo não está transferindo a eleição para 1981; ele apenas transfere a eleição de novembro para dezembro de 1980, e, por conseguinte, fica dentro da Constituição. S. Exª não altera o ano, altera o mês. Então, onde está a inconstitucionalidade?

Eu acho que houve um engano do nobre Relator, o ilustre Senador Helvídio Nunes, que aqui não está presente no momento.

Sr. Presidente, clama aos céus essa decisão da Comissão de Constituição e Justiça, tanto assim que o parecer não é conclusivo, o parecer termina nos seguintes termos: "Isto posto, não há como prosperar, pelos defeitos apontados, a proposição do eminente Senador Henrique Santillo". Mas, não se diz que é inconstitucional. Eu até diria a V. Exª e à Casa que não se trata, no caso, de uma discussão preliminar da inconstitucionalidade, porque ela não existe.

Gostaria que a nobre Maioria, que votou com o parecer do Senador Helvídio Nunes, na Comissão de Constituição e Justiça, na sua ausência sustentasse em plenário a inconstitucionalidade do projeto. Não digo que a Maioria não tenha outros argumentos quanto à inconveniência do projeto, no ponto de vista político; mas, inconstitucionalidade, Sr. Presidente, sob nenhuma hipótese.

Aliás, vou requerer a V. Exª o adiamento da discussão da matéria, para reexame pela Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Aguardo o requerimento de V. Exª.

**O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) —** Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Concedo a palavra ao nobre Líder, para discutir a constitucionalidade do projeto.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O requerimento do nobre Senador Humberto Lucena em seguida a sua solicitação de que, na ausência do Senador Helvídio Nunes, alguém da Maioria pudesse defender o parecer da lavra de S. Exª, tachando de inconstitucional o projeto, torna dispensável esta nossa participação. Todavia, para que não fique sem uma resposta, direi que o parecer do Senador Helvídio Nunes é de uma clareza meridiana. A modificação do texto constitucional a respeito das eleições, objeto da Emenda nº 8, de 14 de abril de 1977, não deixa nenhuma dúvida quanto à necessidade de uma modificação constitucional, submetida às especificidades de tramitação, conforme determinam a Constituição e o Regimento Comum da Casa.

Não se pode modificar datas de eleições estabelecidas na Constituição, por lei ordinária. O problema é só esse. Tanto assim é que, digamos, por hipótese, que esta Casa resolvesse aprovar hoje esse projeto; ontem, se instalou a Comissão Mista, destinada a examinar uma proposta de emenda constitucional, que prorroga os mandatos dos atuais prefeitos e vereadores; o Senado aprovaria o projeto do Senador Santillo e, em seguida, o Congresso aprovaria a emenda constitucional.

Pois bem; apenas um aspecto de natureza formal, para mostrar que é absolutamente impossível prosperar a tramitação do projeto do Senador Santillo, em face ao texto constitucional.

Mas, como o Senador Lucena requereu à Comissão de Constituição e Justiça reexame do assunto, nada melhor que atender a S. Exª

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** Desejo que V. Exª indique onde o projeto do nobre Senador Henrique Santillo modifica a Constituição.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) —** Pelo seguinte, Senador: a Constituição determina que as eleições sejam realizadas no mesmo dia das eleições gerais. É aí que está o problema fundamental: são marcadas para o dia 15 de novembro de 1980.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —** A Constituição refere-se ao ano de 1980; não se refere ao mês.

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) —** Eu não quero alongar-me nesta discussão, porque V. Exª devolveu o assunto para outro fórum, que é a Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer do Senador Helvídio Nunes é cristalino, é límpido, não deixa a menor sombra de dúvida quanto à impossibilidade de tramitação do projeto, em razão de óbices de natureza constitucional.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 198, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 60/80, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esteve hoje em Brasília, representando os altos interesses da Universidade do Espírito Santo, o Magnífico Reitor dessa universidade, Dr. Rômulo Penina, que há quatro meses ocupa o cargo, entregue que lhe foi pelo Ministério da Educação e Cultura e pelo Presidente da República.

Trouxe S. Sª aqui, para estudo com o Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, Dr. Tarcísio La Senta, interesse da universidade no sentido de verbas que possam melhorar a infra-estrutura daquela entidade de ensino, que, reunindo dez mil alunos, possui um corpo docente e discente que representam condignamente, Sr. Presidente, o pensamento e a cultura do meu Estado. Trouxe S. Sª o representante do Diretório Estudantil, do Departamento de Biologia da Universidade, o aluno Sérgio Lucena Mendes, que veio fazer uma exposição ao Secretário do Ensino Superior das necessidades urgentes daquela Universidade, que, infelizmente, Sr. Presiden-

te, as últimas Reitorias, absorvidas por outros problemas, esqueceram-se de atacar problemas fundamentais de estrutura daquela Universidade.

O novo Reitor, Sr. Presidente, está dando uma nova interpretação tecnohumana à direção da Universidade; ao revés de ficar na torre de mar de graça e da ilusão longe dos problemas da Universidade e de seus alunos, das reclamações, das reivindicações e até daqueles movimentos sociais e grevistas que têm agitado as universidades brasileiras, S. S<sup>a</sup> desce da sua posição e vem trazer, num exemplo digno que deve ser seguido pelos demais reitores das universidades brasileiras, traz o representante exatamente da área que tem mais motivos de queixa da falta de recursos da Universidade, para que ele dialogue com o Secretário.

O ilustre Senador Moacyr Dalla e nós próprios estivemos presentes e ouvimos a exposição de motivos do Magnífico Reitor e do ilustre estudante que fez uma exposição ponderada, equilibrada, sem derramamento de linguagem, mas posicionando magnificamente a reivindicação daqueles alunos.

Assim, Sr. Presidente, quero registrar não só a visita do Magnífico Reitor ao Secretário do Ensino Superior, mas essa nova concepção de reitoria que S. S<sup>a</sup> inaugura no País, segundo disse o Secretário do Ensino Superior, isto é, de vir com o aluno que representa o grupo reclamante para expor à autoridade federal os problemas urgentes da universidade do meu Estado.

Sr. Presidente, muito nos honra, entre os presentes aqui na nossa galeria nobre, o Magnífico Reitor da nossa universidade, a cuja posse a nossa Banca inteira assistiu há cerca de quatro meses e que vem imprimindo um volume, uma expressiva direção na sua reitoria a ponto, Sr. Presidente, de, hoje, nos entusiasmar, a nós, membros da Bancada espírito-santense, que lá estivemos com S. S<sup>a</sup>, pela maneira com que S. S<sup>a</sup> encarou a reivindicação do aluno, trazendo o intérprete daquele Departamento queixoso da universidade para que ele, de viva voz, fizesse a sua exposição ao Secretário do Ensino Superior do País, que se manifestou também impressionado com aquela maneira da direção da nossa gloriosa e querida universidade.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, acostumei-me nesta Casa a ouvir os pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente quando aborda assuntos, quer aqueles importantes, por exemplo da CPI nuclear, da qual tenho honra de fazer parte, mas também V. Ex<sup>a</sup>, de vez em quando, traz temas com esse que, aparentemente, seria apenas uma comunicação de regozijo pela presença do Reitor da sua universidade do Espírito Santo, mas, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> trouxe aqui uma novidade, uma notícia do mais alto interesse para todos nós. É que o Reitor da Universidade do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, que acaba de referir, que veio aqui, revela um espírito altamente democrático, o que não está presidindo a maioria dos reitores, hoje, do Brasil; trazer um aluno para que ele leve ao conhecimento do Secretário aquelas reivindicações que dizem respeito ao interesse da classe, e das disciplinas que a classe acha que deva ter, é um assunto da maior importância. V. Ex<sup>a</sup> traz, realmente, a esta Casa assunto importante como sempre e o defende com o maior vigor e com a maior clareza pelo seu espírito brilhante e a sua inteligência, já muitas vezes aqui comprovada. E quero dizer-lhe que quero associar-me ao regozijo do seu Reitor, porque lá no Piauí, na cidade de Parnaíba, quando fui governador do Piauí, consegui exatamente na Universidade do Espírito Santo que ela criasse um campus avançado dessa universidade na cidade de Parnaíba. Ora, só posso ficar satisfeito sabendo que um Reitor altamente democrático, que dirige hoje a universidade do Espírito Santo, vai transmitir essas idéias ao meu Estado e à minha cidade natal, que é Parnaíba. Meus parabéns e minhas congratulações pela comunicação de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte do ilustre Senador Alberto Silva, que nos tem honrado com as suas intervenções, e que agora, Sr. Presidente, traz, também, uma interpretação pessoal à atitude do Reitor que tem um campus avançado do seu estado, na cidade da Parnaíba. Eu agradeço as referências feitas à figura do Magnífico Reitor e à orientação que está imprimindo à nossa universidade.

Sr. Presidente, nós precisamos compreender: ser grande não é mostrar-se superior aos pequenos, não. É, às vezes, ter a grandeza d'alma e de espírito para descer até aos pequenos e interpretar-lhes os sentimentos e até o sentido de reivindicações. Foi o que assistiu, hoje. Ele trouxe o representante da parte mais queixosa, da parte — vamos dizer — esquecida de reitores anteriores, que se esqueceram dessa parte do Departamento de Biologia da nossa universidade, tão fundamental na preparação dos nossos jovens, e trouxe como representante um aluno que apresentou o relatório do Departamento. Foi ele que expôs a viva voz, com as tonalidades sombrias que ele caracterizou aquela reivindicação, foi ele, o próprio aluno o intérprete do pensamento daquele Departamento.

Está de parabéns o ilustre e Magnífico Reitor Rômulo Penina, que honra a nossa sessão, aí, assistindo da galeria nobre do Senado, e cujo nome eu menciono, também com muita satisfação, porque das suas mãos, no mês passado, eu recebi o título de *Dr. Honoris Causa* daquela Universidade, título que eu havia recebido há quinze anos e que os Reitores anteriores, por política, não me haviam entregue. Foi entregue 15 anos depois e eu aqui disse, no dia que fiz a comunicação, esperava que minha família recebesse esse título depois que eu tivesse morrido mas, graças a Deus, recebi ainda em vida.

As glórias que vêm em tempo ainda vêm animadoras e estimulantes, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, outra comunicação rápida. Também esteve aqui, hoje, o Desembargador Geraldo Corrêa Lima, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado que, também, novo Presidente, veio advogar junto à direção do superior Tribunal Eleitoral a necessidade de o meu Estado ter um próprio federal que aloje as instalações do Egrégio Tribunal Eleitoral do meu Estado.

S. Ex<sup>a</sup> esteve hoje com o Presidente da Corte eleitoral suprema do País, o Ministro Leitão de Abreu, que deu a S. Ex<sup>a</sup> amplas satisfações e se mostrou receptivo à idéia de dar Espírito Santo o edifício que possa se instalar, condignamente, o Egrégio Tribunal Regional do meu Estado.

Portanto, minhas felicitações também ao ilustre Desembargador Geraldo Corrêa Lima por esta atitude e ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral pela manifestação de aprovação à justa reivindicação do meu Estado. Sr. Presidente — não esqueci — o Sr. Diretor, Secretário do Ensino Superior, também se manifestou favoravelmente às reivindicações da Universidade nossa e daquele Departamento de Biologia. E ali, em nossa presença, elogiou a atuação, a concepção moderna do nosso Reitor, pedindo que os outros Reitores do País, das velhas, das várias e das dezenas de universidades brasileiras tenham o mesmo pensamento, a mesma grandeza d'alma e o mesmo espírito público. E ao revés de impedir essas manifestações espontâneas dos alunos das nossas universidades, tragam-nos aqui, junto às autoridades federais e discutam, de viva voz, potência para potência, os problemas e as reivindicações de que eles são os legítimos representantes e solicitantes.

Sr. Presidente, estas são as duas comunicações que tenho o prazer de fazer, na tarde de hoje, servindo-me deste horário, para que se registrem nos anais do nosso Estado, essas duas presenças marcantes, aqui em Brasília, ambas em nome de reivindicações justas dos universitários e do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, demos conhecimento à Casa da audiência que uma representação da Comissão de Assuntos Regionais teve com o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Aeronáutica, em que estabelecíamos, com aquele Ministério, a visita da nossa Comissão ao Centro Técnico Aeroespacial, tendo em vista o conhecimento que temos dos estudos ali desenvolvidos, em relação à problemática da seca do Nordeste.

Segunda-feira, Sr. Presidente, em decorrência daquela audiência e de acordo com a data marcada da nossa visita, estive uma representação de Senadores da Comissão de Assuntos Regionais visitando o Centro Técnico Aeroespacial e naquela oportunidade, conforme ontem alguns Srs. Senadores membros da nossa Comissão já tiveram a oportunidade de enfocar o problema, tivemos a satisfação de ouvir de forma detalhada, através dos membros daquele Centro que fizeram uma conferência pormenorizada, enfocando primeiramente o assunto relacionado com aquele instituto tecnológico dizendo aos membros da Comissão de Assuntos Regionais dos estudos ali realizados, de suas finalidades, da sua organização, para chegarmos, através das sucessivas palestras, ao assunto fundamental que se referia aos projetos estudados por aquele Centro, referentes à seca do Nordeste.

Tivemos assim, Sr. Presidente, a satisfação de ouvir as palavras do ilustre Brigadeiro Hugo de Oliveira Piva, um dos Diretores daquele CTA, do Major Carloman Tatagiba de Azevedo, Chefe da Divisão de Ciências Atmosféricas, do Professor Rodolpho Paes Leme Ramos, da Modificação do Tempo e do Clima, e do Licenciado Carlos Girardi, que é da parte de Previsão.

Todos eles, Sr. Presidente, enfocando especialmente o problema relacionado com os dois projetos conhecidos que são como o Modart, relacionado à Modificação Artificial do Tempo e o Moclima, da Modificação Climática do Nordeste.

Daquilo que a nossa Comissão ouviu, e enriqueceu nossos conhecimentos, especialmente dos ilustres representantes daquela área do território brasileiro, o Nordeste, sentiram como nós sentimos, com a alma de bom brasileiro.

ro, vivendo o drama que a população nordestina atravessa, que são oferecidos por um órgão categorizado e de maior credibilidade como o CTA, estudos visando ao equacionamento do problema. Esses estudos mereceram toda a nossa atenção. Por isso, Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Regionais — daí a razão de estarmos agora ocupando a tribuna — resolveu designar uma subcomissão composta dos Senadores Almir Pinto, Mauro Benevides e Alberto Silva, para elaborar um relatório sobre esses projetos, o qual deverá ser brevemente submetida à consideração do Senado Federal. Ao mesmo tempo — concluído o relatório, e chegando a conclusão de que os recursos são necessários para a execução desses projetos — a Comissão de Assuntos Regionais deliberou solicitar uma audiência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a fim de levarmos ao Presidente do País o pensamento da nossa Comissão, o pensamento do Senado no que se relaciona ao problema da seca, que cala profundamente no espírito de todos os brasileiros.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MENDES CANALE (PP — MT) — Com muita satisfação, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — nobre Senador, neste instante quero manifestar meu contentamento pela idéia feliz que V. Ex<sup>a</sup> e os membros da Comissão de Assuntos Regionais tiveram de chegar até São José dos Campos, para manter contato com o Centro Técnico Aeroespacial sobre a previsão que se está fazendo de grande estiagem que assolará o Nordeste brasileiro. A visita foi das mais felizes, segundo pude observar desde os primeiros pronunciamentos que ontem se fizeram nesta Casa. Inclusive porque os componentes da Comissão irão — como V. Ex<sup>a</sup> diz — apresentar um relatório para que o Senado tome conhecimento, e posteriormente as autorizações, para que faça um estudo desta situação e que pessoas que tenham grandes conhecimentos científicos, estudem a matéria e possam tomar uma providência e, inclusive, aceitar a orientação que o CTA acaba de dar a todos vocês que lá foram. Muito obrigado e eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> e todos os membros da Comissão.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a intervenção mas permita-me, também, aqui adiantar que a Comissão reconhece no CTA a maior credibilidade; são homens que se dedicam o tempo todo à pesquisa. Podemos até dizer que se existe no País algum órgão que estude o problema das secas no Nordeste com a mesma dedicação que o CTA, pode ser igual a ele, mas nunca superior ao trabalho lá desenvolvido porque, nobre Senador Bernardino Viana, o que nós tivemos oportunidade de presenciar, de ouvir nas palestras ali realizadas, convincentes para todos nós, embora não se tratando de uma Comissão composta de técnicos no assunto, mas pela maneira clara, precisa, das exposições feitas, não deixou dúvida, absolutamente, no espírito daqueles que ali compareceram. Portanto, já nos adiantamos em assim dizer que esses estudos, de fato, necessitam dos recursos para que se possa executá-los e vermos, então, o nosso Nordeste tão sofrido, o seu Nordeste, livre das secas terríveis que assolam aquela área brasileira.

Assim, Sr. Senador, a nossa Comissão, como disse, vai reivindicar recursos para que esses estudos já concluídos possam de fato ser, agora, executados, entrar na sua fase de execução, dentro do menor tempo possível, para que os resultados também sejam mais breves.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Mendes Canale?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Com prazer, Senador.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Mendes Canale, estamos todos nós ouvindo atentamente a exposição que V. Ex<sup>a</sup> faz neste instante em torno da visita empreendida pela Comissão de Assuntos Regionais do Senado ao Centro Tecnológico Aeroespacial de São José dos Campos. Já ontem, de forma aligeirada, interferimos no debate que aqui se travou em torno deste assunto, quando o nobre Senador Almir Pinto, antecipando-se à manifestação oficial e formal de V. Ex<sup>a</sup>, quis fazer um registro e o fez com a nossa participação, a dos Senadores Alberto Silva, José Lins, Helvídio Nunes e da minha própria, defendendo nós, sobretudo o Senador Alberto Silva e eu, aqueles estudos que se processaram num órgão da maior respeitabilidade nos meios científicos do País e já agora com projeção no exterior. No instante em que V. Ex<sup>a</sup>, cumprindo aquela incumbência natural do desempenho do seu cargo na Presidência da Comissão de Assuntos Regionais, vem a plenário fazer a comunicação formal ao Senado Federal e através da nossa tribuna à opinião pública do País, especificamente à opinião pública nordestina, desejo testemunhar a V. Ex<sup>a</sup>, de forma antecipada, o nosso reconhecimento pelo seu trabalho firme, obstinado, de possibilitar ao órgão técnico que nós compomos a elaboração de uma planificação permanente, representada sobretudo

pela exequibilidade dos planos elaborados pelo CTA de São José dos Campos. Com esse enfoque a que V. Ex<sup>a</sup> chega, neste instante, de levar a Comissão a reivindicar de forma decidida, empenhada, a alocação de recursos para viabilizar esse plano, nós, da Comissão, só temos que ver V. Ex<sup>a</sup> projetar-se, embora homem do Mato Grosso do Sul, diante da comunidade nordestina, que já a esta altura, por meu intermédio, começa a expressar-lhe o nosso reconhecimento, a nossa gratidão por esse seu posicionamento patriótico, correto e digno de ensejar uma oportunidade de se executar no Nordeste um programa que representará a minimização dos efeitos danosos da estiagem naquela faixa do território nacional.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Incorporo, com muita satisfação, nobre Senador Mauro Benevides, o seu aparte ao nosso pronunciamento. Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> as expressões em relação à minha pessoa. Pode estar certo V. Ex<sup>a</sup> de que em hora como esta, em que nossas vistas estão voltadas para o problema do Nordeste, os nossos sentimentos de brasileiros se confundem em uma só vez, um esforço único deve ser empregado no sentido de podermos ir ao encontro das soluções que poderão ser adotadas, com o alto objetivo de solucionarmos, dentro do menor prazo possível, o angustiante problema vivido, há tanto tempo, por aquela sofrida população nordestina.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Mendes Canale, como membro da Comissão de Assuntos Regionais e que participou dessa visita, aproveitando esta oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento como Presidente da Comissão, trazendo ao conhecimento do Senado aquela decisão que a Comissão deliberou tomar de apresentar, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, no Senado, a história da visita, como muito bem e de maneira brilhante está V. Ex<sup>a</sup> fazendo, quero trazer-lhe o nosso reconhecimento, como representante nordestino, pela maneira como V. Ex<sup>a</sup> vem conduzindo este problema, não sendo V. Ex<sup>a</sup> um membro representante daquela sofrida área do Nordeste brasileiro. Queremos manifestar, também, o nosso empenho em que as palavras e a determinação que, hoje, foram tomadas na Comissão, cheguem a bom êxito, isto é, que se dê a oportunidade ao CTA de executar o seu Projeto Modarte, fruto de um estudo prolongado, um estudo sério, um estudo matemático, dentro do que a matemática pode fazer diante dos fenômenos da natureza, de ordená-los, como feito lá e a assistimos, dar oportunidade ao CTA de executar, no menor espaço de tempo possível, o seu Projeto Modarte e o seu Projeto Moclina. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essa decisão a nós, nordestinos, é da maior importância e nos traz a alegria de verificarmos que, afinal de contas, temos mais um órgão, e desta vez um órgão da mais alta credibilidade nacional e internacional. O CTA, com esse estudo que fez sobre aquelas coincidências cíclicas do clima nordestino, foi além no seu estudo, em que ele aponta as tendências da repetição cíclica do fenômeno. E nós já estamos dentro de uma comprovação das informações do CTA, porque os seus estudos determinam, lá, naquela curva que assistimos, que, a partir de 1979, 1980 e anos subsequentes, iríamos ter estiagens prolongadas no Nordeste, já estamos vivendo esta situação. Mais do que uma demonstração de que o CTA está acertando na sua previsão. E em se dar àquele órgão técnico a oportunidade de executar o seu programa MODART, estaremos contribuindo para que alguma coisa de novo apareça no Nordeste, porque providências outras já foram tomadas. Há mais de 70 anos, o DNOCS moureja na área, executando um programa da mais alta significação científica, técnica e social.

O SR. MENDES CANALE (PP — MS) — Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, completando assim o seu aparte, lembrar que os recursos solicitados são mínimos, diante da grandiosidade do problema.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Exatamente. Então, continuando, eu diria: O DNOCS teve a sua oportunidade: 70 anos no mínimo, desde a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas até o DNOCS, e, depois, 20 anos de SUDENE e mais outros órgãos que foram consultados, que foram chamados, que, na área, colocaram a sua ciência, o seu saber, no sentido de minorar a situação no Nordeste. Entretanto, a oportunidade que pretendemos, com essa visita, dar ao CTA é que ele execute um programa diferente, um programa novo, mas um programa de embasamento científico da mais alta respeitabilidade e, como muito bem disse V. Ex<sup>a</sup>, de custo mínimo. E, mais eu diria, aproveitando a oportunidade: é que o CTA, no seu patriótico desejo de ajudar ao Nordeste e ao País, forneceu estas informações, em relatório confidencial, à área do Nordeste, a governadores e à própria SUDENE, em tempo útil. Em abril de 1979, os governadores já tinham conhecimento desta previsão e dos Projetos Modarte e Moclina do CTA, inclusive, do orçamento. Ora, ou por impossibilidade financeira, ou porque os encargos de gover-

nadores a eles não deu a iniciativa, mas, nós perdemos um ano, eu digo, nós, nordestinos, perdemos mais de um ano da oportunidade oferecida pelo CTA. E, agora, o que o CTA pede é um mínimo de seis meses para, em dezembro, se hoje, logo, eles receberem os recursos, a partir de dezembro, quando começa a nossa estação chuvosa do nordeste, — que chamamos de inverno — e que, pelo prognóstico do próprio CTA, teremos é uma seca ou uma estiagem e vários veranicos sucedidos de chuvas, que não conduzem a uma boa safra, teríamos oportunidade de ter chuvas regulares, em toda área do polígono, comandada pelo Centro Técnico Aeroespacial, através de sua estação de Petrolina. Por conseguinte, quero, mais uma vez, como Membro da Comissão, felicitar V. Ex<sup>a</sup> e dizer, também, como disse o Senador Mauro Benevides, que V. Ex<sup>a</sup> já se incorpora no coração de nós, representantes do povo nordestino, como um homem de outra região que já está a merecer de todos nós e de todos os nordestinos aqueles aplausos, aquela confiança e aquele entusiasmo pela maneira como V. Ex<sup>a</sup> encarou o problema, como Presidente da Comissão, está conduzindo o problema e nos ajuda, com o seu entusiasmo, a que essas coisas venham a acontecer, isto é, que se consiga sensibilizar o Governo da República para que, o quanto antes, o CTA entre na área e, afinal de contas, traga algo de novo à sofrida região nordestina.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Alberto Silva. As informações que V. Ex<sup>a</sup> traz adiantam assim o que será esse relatório da nossa Comissão de Assuntos Regionais, da qual V. Ex<sup>a</sup> é parte. Não tenho dúvida de que, com o conhecimento que V. Ex<sup>a</sup> tem do problema e com o que teve oportunidade de ouvir dos técnicos do CTA, esse relatório virá ainda mais enriquecido de outras informações que, sem dúvida nenhuma, irá calar no espírito de todos os representantes com assento nesta Casa, para que possamos, assim, ir até o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicitar os recursos necessários para que o projeto MOCLIMA e MODART sejam colocados, de fato, em execução.

Ouçõ, com satisfação, o nobre Senador Cunha Lima.

**O Sr. Cunha Lima (PMDB — PB)** — Nobre Senador Mendes Canale, eventualmente, sentado na bancada da liderança do meu partido, o PMDB, e representando, particularmente, as vozes angustiosas do meu Estado, a Paraíba, quero exaltar, de modo particular, o gesto e a preocupação da Comissão de Assuntos Regionais, tão bem presidida e dirigida por V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Muito obrigado.

**O Sr. Cunha Lima (PMDB — PB)** — ... e secundada por tantos nomes ilustres da Casa, dentre eles, alguns representantes nordestinos. Fazemos votos e esperamos, com todo o anseio, que as providências tomadas pela Comissão de Assuntos Regionais, com a invocação das sugestões e da orientação do CTA que, em tão boa hora, vem, como benção de Deus, substituir as chuvas que estão faltando no Nordeste, que elas venham imediatamente, e que o Governo se sensibilize para que as providências sejam tomadas, com a maior urgência possível. E, neste particular, quero também, secundando as palavras do nobre Senador Alberto Silva, lembrar que as providências a serem tomadas pelo CTA, sejam feitas a par daquelas outras providências que, ao longo de décadas e até de séculos, vêm sendo adotadas pelo DNOCS, na sua luta insana contra esse efeito maléfico no Nordeste que são as secas, as estiagens. O DNOCS, ao longo do tempo, vem, desde o IFOCS, que foi a sua primeira instituição, desbravando os sertões, abrindo estradas, cavando poços, fazendo barragens e procurando fazer irrigação. Mas, aqui e acolá, por inércia ou por ineficiência de planos governamentais, essas obras são interrompidas e não têm tido a continuidade que merecem e que devem ser observadas. E, assim, preservando a grande região que tem muito que dar ao Brasil, que é o Nordeste, esperamos ansiosamente, pressurosamente, que essas medidas sejam tomadas, com o maior imediatismo, para que possa sobreviver uma legião de bravos que vive e convive sob os efeitos da seca que vem assolando, climaticamente, periodicamente, a nossa sofrida região. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela contribuição que dá, como mato-grossense, como homem do centro-sul, mas sensível aos problemas do Brasil e, mormente, aos problemas nordestinos.

**O SR. MENDES CANALE (PP — MS)** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Cunha Lima.

Mas, Sr. Presidente, uma simples comunicação que desejávamos fazer à Casa, como estamos procedendo, mas que, diante da importância do assunto, toma logo um realce diferente. Tivemos, assim, a oportunidade de ouvir a interferência de vários Srs. Senadores, do Senador Bernardino Viana, de Mauro Benevides, de Alberto Silva, do nobre Senador Cunha Lima, todos eles, movidos — como disse — de um só sentimento e, por isso mesmo, numa simples comunicação, sentimos logo a preocupação desta Casa, preocupação que não poderia ser diferente, e que levou a Comissão de Assuntos Regionais a

tomar as providências até aqui adotadas, ela contará, por certo, com o apoio do Senado Federal nas medidas que irá propor a esta Casa.

Finalizando esta nossa comunicação, Sr. Presidente, queremos, aproveitando a oportunidade, endereçar os nossos agradecimentos ao eminente Ministro Délio Jardim de Mattos que proporcionou a visita da Comissão ao CTA em São José dos Campos e, ao mesmo tempo, registrar os agradecimentos da Comissão ao Brigadeiro Bertolino Gonçalves Neto, Diretor daquele Centro, e aos demais conferencistas aqui já mencionados, pela forma atenciosa, pela maneira, também altamente patriótica com que souberam, não só em recebendo a nossa Comissão mas, através da exposição feita, enfocar problema do maior interesse na sua solução para o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

**O SR. AMARAL FURLAN (PDS — SP. Pronuncia o o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O falecimento do Dr. Waldemar Barnsley Pessoa, no dia 7 de abril, deixou consternada a cidade de Ribeirão Preto, representando, ao mesmo tempo, uma grande perda para a medicina bandeirante.

Homem de amplas e brilhantes atividades, médico, Deputado Federal, fundador do Hospital São Francisco, Presidente do Conselho Regional de Medicina, dizia, ao completar oitenta anos, em janeiro do ano passado:

“Venho não pode parar de trabalhar porque morre.”

Ouvindo, naquela oportunidade, pela reportagem de *O Diário de Ribeirão Preto*, externava o seu invencível otimismo, fazendo planos para o futuro: montar uma maternidade para mães pobres e solteiras.

Ninguém podia duvidar que o fizesse, pois, além do Hospital São Francisco, fundara a Maternidade Sinhá Junqueira, a Biblioteca Altino Arantes e o Educandário Quito Junqueira.

Pertencendo a uma família de médicos e políticos, era parente do Presidente Epitácio Pessoa, e de João Pessoa, Governador da Paraíba e um dos chefes da Aliança Liberal. Tinha sangue norte-americano. Seus avós paternos, depois da Guerra da Secessão, tendo perdido a fazenda em Carolina do Sul, emigraram para o Brasil. Aquela leva de imigrantes vinha em dois navios, naufragando um e chegando ao Rio de Janeiro, comandado pelo Capitão George Barnsley, conhecido cirurgião.

Logo iria morar em Campinas, e outras cidades paulistas, exercendo a profissão médica. Seu filho Leonel, ainda na juventude, fixaria residência no Rio de Janeiro, na casa de um tio padre, formando-se em Medicina, para depois fixar-se em São Paulo. Era o pai de Waldemar Pessoa que, do lado materno, tinha um avô farmacêutico.

Nascido em 1897, em São João da Boa Vista, o velho “Billy”, como carinhosamente o chamavam os riberopretanos, foi estudar na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, como o seu irmão Samuel, defendendo ambos tese de doutoramento, aprovados com distinção.

Como estudante, foi interno de cirurgia e, formado, foi clínico em Casa Branca, transformando a pequena Santa Casa local num centro cirúrgico.

Transferindo-se para São José do Rio Pardo, assistiu ao término da construção do Hospital São Vicente, assumindo a sua direção de uma equipe de 11 médicos, que seriam 19, quando se transferiu para Ribeirão Preto.

Em 1927, realizou sua primeira viagem de estudos à Europa, aperfeiçoando-se em cirurgia nos hospitais da França, da Áustria e da Itália, ali permanecendo durante dois anos.

Durante a Revolução Constitucionalista de 1932, foi nomeado pelo seu comandante, General Bertholdo Klinger, Capitão Médico, e responsável pelo serviço médico da Alta Mogiana.

Logo depois, com a morte do dr. Pompeu Camargo, diretor da Beneficência Portuguesa, assumiu a direção do hospital, de lá saindo, em uma crise, com todos os médicos, a quem se uniu para fundar o Hospital São Francisco.

Quando, certa feita, no seu octogésimo aniversário, lhe perguntaram qual a receita para ser um bom médico, respondeu:

“Misturam-se três partes de bondade, interesse pessoal e conhecimento da natureza humana, que tinham os médicos de antigamente; partes iguais de vontade de servir e abnegação; e aplica-se abundantemente o fator psicológico, que entra em toda enfermidade”.

Referindo-se ao Educandário Coronel Quito Junqueira, que ajudou a fundar e onde se abrigam 130 crianças, dizia: "Estou lá há vinte anos. Adoro aquilo tudo; quando não vou lá, fico doente".

Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina e, renunciando ao mandato no Conselho, depois de um ano, em virtude de uma grave lesão cardíaca.

Recuperou-se e, com uma comissão de médicos, visitou a China, a Holanda, a Suécia e outros países do Oriente e do Velho Mundo.

No seu penúltimo aniversário, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto comparece, incorporada, à sua residência, para homenageá-lo, outorgando-lhe o "Medalhão do Centenário".

Como Deputado Federal pertenceu a Comissão de Economia, Educação e Saúde.

Quando disputou o mandato federal, em 1958, escolheu a legenda do Partido Socialista Brasileiro, demonstrando já então, aquela preocupação, que sempre acompanhou a sua vida, pela justiça social, o que não descaracterizava o seu invencível liberalismo.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, quero renovar à família enlutada, minhas mais profundas condolências, lamentando a perda enorme sofrida pela cidade de Ribeirão Preto, a quem Waldemar Pessoa tanto amou e que soube retribuir esse afeto, com insistentes manifestações de admiração e de carinho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em várias oportunidades, principalmente na sessão do Senado Federal de 27 de maio de 1971, abordei o problema relativo à construção do porto marítimo do Piauí, secular reivindicação do meu Estado.

Certo é que daquele ano a esta parte, apesar da natural demora na execução das obras da adoção de providências de natureza vária das dificuldades consequentes ao proverbial conceitismo da máquina burocrática, a construção do porto piauiense vem seguindo ritmo, pelo menos, suportável.

Evidente que as verbas necessárias sempre foram alocadas, com maior ou menor regularidade, pelo Governo Federal, muitas inspiradas pelo então Ministro Reis Veloso e o Senador Petrônio Portella, todas com a vigilância indormida, e a combatividade constante do Dr. Mariotti Pires Rebelo.

Tudo corria, pois, tranqüila mas ininterruptamente. Obras atacadas ora em ritmo acelerado, ora em ritmo lento, conforme o volume de recursos disponíveis.

Eis que, ultimamente, circulou a notícia, no Piauí, segundo a qual o projeto primitivo teria sido alterado, de tal sorte que o calado do futuro porto seria reduzido à metade do originalmente previsto, fato que o inviabilizaria totalmente, pois que ao invés de "navios passaria a receber simples canoas".

O editorial o Porto, da edição de 8 do corrente do *Jornal da Manhã*, de Teresina, que peço integrar este pronunciamento, versa, como é plenamente justificável, a matéria com natural revolta, no que traduziria verdadeiros os fatos, os sentimentos da totalidade dos piauienses.

Acompanhando como sempre acompanhei, ainda que de modo discreto, o desenrolar da construção do porto marítimo do Piauí, diante da denúncia, e dos generalizados temores, recorri, mais uma vez, à Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, em busca da veracidade, ou não, da versão veiculada.

Julgo que os dados e informações, para cuja memória requiro transcrição nos Anais do Senado, que me foram oferecidos oficiosamente, e dos quais a ninguém será lícito duvidar, dissipam inteiramente as dúvidas e apreensões existentes.

Há necessidade, realmente, de mais recursos no corrente exercício, da ordem de 80 (oitenta) milhões de cruzeiros, além da previsão feita. E para a conclusão, como evidente, impõe-se também o cumprimento do cronograma financeiro que alcança o ano de 1983.

Cabe, a palavra, pois, ao Governo federal, através do Ministério dos Transportes, ancoradouro maior da PORTOBRÁS.

De minha parte, creio que nós, piauienses, teremos, em curto prazo, o Porto de Luiz Correia, segundo o projeto e em obediência às especificações inicialmente elaboradas. Mas a crença não exclui o dever de examinar, nas fontes, todas as notícias, inclusive as tendenciosamente veiculadas, e de acompanhar o desembolso das verbas, e a execução das obras respectivas. (Muito bem!)

## DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

### O PORTO

O porto de Luís Correia tem uma importância tanta para o Piauí que a simples alteração do projeto original, agora apresentada como fato consumado, deveria ter merecido denúncia veemente, quando ocorreu.

Para quem já aplicou quase dois bilhões de cruzeiros numa obra esperada por uma população de dois milhões de habitantes há mais de 100 anos, recuar diante de 406 milhões de cruzeiros quando essa é a diferença entre um porto para navios e um porto para canoas, significa o reconhecimento de que jamais houve, de fato, intenção de levar essa obra até o fim.

Quando se planeja um molhe de pedras para estender-se até a profundidade mínima de dez metros, na maré baixa, e só se realiza esse molhe até a profundidade mínima de seis metros, já temos uma irregularidade que deveria merecer maior atenção por parte do Ministério responsável.

E quando essa obra — um porto — chega ao fim da primeira etapa já comprometida por uma alteração de projeto que a inutiliza desde o início é possível que estejamos diante de um crime contra o patrimônio, passível de investigação, apuração e punição.

O porto de Luís Correia estará inutilizado dentro de alguns meses, se o molhe interrompido antes do que devia, não for prolongado até onde previa o projeto original.

Nem mesmo a punição dos responsáveis supera, em interesse, a realização da obra tal como foi planejada.

De que adiantará o cais completo, de que adiantarão os armazéns que ali se pretende construir, se ao cabo de tão pouco tempo o assoreamento, ou seja, o acúmulo de areia trazida pelo mar impedirá a atracação de navios de calado suficiente para trazer e levar cargas apreciáveis?

Se mesmo antes de o porto entrar em atividade seu calado já é reduzido à metade do previsto e será forçosamente reduzido, com o passar dos meses, está claro que a construção dos armazéns e das demais obras deixou de ser prioritária.

De nada adiantarão os armazéns se o porto não puder abrigar os navios para cuja atracação foi planejada.

Caso sobrevenham dificuldades para obtenção dos recursos destinados à conclusão do molhe, será preferível desistir dos armazéns e encetar logo a continuação do enrocamento, pois a armazenagem pode ser improvisada e até dispensada pelo transbordo das cargas diretamente para caminhões e outros veículos.

Seja como for, é indispensável que esse assunto continue a merecer a atenção dos governantes, assim como chegou ao conhecimento do público através da denúncia de um deputado estadual de Parnaíba.

Admira, mesmo, que um assunto de tal gravidade, já denunciado antes no Senado Federal ainda não tenha merecido das autoridades federais qualquer providência, sequer o vestígio de uma tomada de conhecimento.

É preciso que os deputados estaduais e o Senador piauiense que já abordou o assunto insistam numa solução, não permitam que ele se transforme numa das muitas soluções pendentes por tempo indeterminado, como as eclusas de Boa Esperança e a recuperação da navegabilidade do rio Parnaíba.

Mesmo quando a insistência possa parecer monótona, ela é indispensável, mormente num Estado como o Piauí, tantas vezes relegado, em suas mais caras aspirações, ao sistema habitual da procrastinação.

O porto de Luís Correia não é apenas mais uma obra de engenharia obtida através do tempo, com recursos federais.

Ele é um marco na nossa História, porque reflete uma dificuldade secular, surgida no tempo da navegação a vela e que resultou, entre outras coisas extremamente desfavoráveis ao nosso desenvolvimento, na colonização do Piauí ao contrário da de outros Estados: do interior para o litoral.

### EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A — PORTOBRÁS PORTO DE LUIZ CORREA

#### I — Situação Geográfica:

O Porto de Luiz Correia está situado, na foz do rio Igarapu, braço leste do estuário do Rio Parnaíba, na cidade e município do mesmo nome, no Estado do Piauí, estando a uma distância de 351,9 km da capital, Teresina. Suas coordenadas geográficas são:

— Latitude: 02°52'6" S

— Longitude: 41°41'0" W

Este novo porto vem substituir ao primitivo porto rudimentar de Luiz Correia, situado ao centro desta cidade, constituído de um pequeno trapiche e um armazém de 24 X 12m.



**2 — Acessos Terrestres:**

O porto é ligado a Teresina e a outras cidades do Estado através da BR-343, que possui entroncamento com a BR-222, que liga por sua vez, à Cidade de Fortaleza.

A PI-7, pavimentada, liga Luiz Correa a Camurupim de Cima e Chaval no limite dos Estados do Piauí e Ceará.

Ainda em planejamento a construção da BR-402 que ligará a BR-343 às cidades de Granja, Acaru e Umirim, todas no Estado do Ceará.

Luiz Correa é servida pela RFFSA, através de: linha Maranhão—Piauí—Ceará pertencente ao Sistema Regional Nordeste, havendo um ramal para o antigo porto que descarrega na plataforma do único armazém já existente. Este ramal encontra-se, atualmente, desativado estando, inclusive, a estação arrendada a terceiros.

**3 — Acessos Hidroviários:**

A barra do porto é constituída da linha que une a cabeça do molhe de abrigo à parte leste da Ponta de Monte Cristo.

No momento não se dispõe de canal de acesso, estando previsto a implantação de um, com uma largura de 85 m, sendo sua profundidade, de 10 m.

O balizamento náutico deverá ser feito utilizando-se o farol de Camocim, para quem vem de leste, ou o farol Ponta das Canárias, para quem demanda por oeste e posteriormente o farol de Luiz Correa ou o rádio farol de Paranaíba.

A posição futura da bacia de evolução será adjacente aos molhes de abrigo e de contenção e o guia defletor, e terá profundidade dragada na cota de 10,0 m, c/cerca de 313.500 m<sup>2</sup> de área.

O porto deverá ainda ser freqüentado por embarcações fluviais, provenientes do Rio Paranaíba.

**4 — Instalações já Implantadas:****4.1 — Abrigo:**

- Molhe de Acesso: com extensão de 2.785 m
- Molhe de Abrigo: com extensão de 594,60 m
- Molhe Defletor: com 530 m de extensão

**5 — Obras e Serviços em execução:****5.1 — Obras de Abrigo:**

— Molhe Guia-Corrente: com extensão aproximada de 2.050 m, deverá estar concluído nos próximos dias

**5.2 — Acostagem:**

— Molhe de contenção, que terá extensão de 388 m, em dois trechos perpendiculares entre si, de 303 m e 85 m e destina-se a conter o aterro compactado que constituirá a plataforma do porto.

**6 — Obras e Serviços Previstos:****6.1 — Acostagem:**

— Cais com extensão de 250 m, para profundidade de 10 m, constituído de plataforma de 35 m de largura, sobre estacas tubulares de 60 cm de diâmetro, que dará acesso a embarcações de até 30.000 tdw.

— Terrapleno de 85 m de largura por 388 m de comprimento, na retaguarda da plataforma, contido pelo enrocamento de contenção.

**6.2 — Armazenagem:**

— Em uma 1ª fase está prevista um armazém de trânsito com 130 m X 41m na área de operação do cais.

Em fase posterior, outros quatro armazéns do mesmo tipo além de um outro com 80m X 41m serão construídos numa área de retroporto, situado no enraizamento do molhe de acesso.

Foram também previstos pátios de armazenagem cobertos e descobertos, parques para *containers*, silos, frigoríficos e eventual tancagem.

**6.3 — Equipamento Portuário:**

Foram previstos os seguintes equipamentos:

- 7 empilhadeiras com capacidade máxima de 6.000 lbs, centro de carga 0,80 m e comprimento do garfo 1,60 m.
- 1 guindaste de cais tipo Jones HLB ou similar.
- 3 caminhões com capacidade carga de 6 t.
- 3.000 estrados de 1,60m X 1,20m.

**7 — Alternativas de Implantação:**

A análise dos fluxos de cargas previstos até 1988 permitiu concluir que o cais a ser implantado, com 2 berços, ao longo do molhe de acesso, atenderá a movimentação com níveis mínimos de espera de navios.

O porto deverá entrar em operação em 1983.

**8 — Recursos aplicados e a aplicar:**

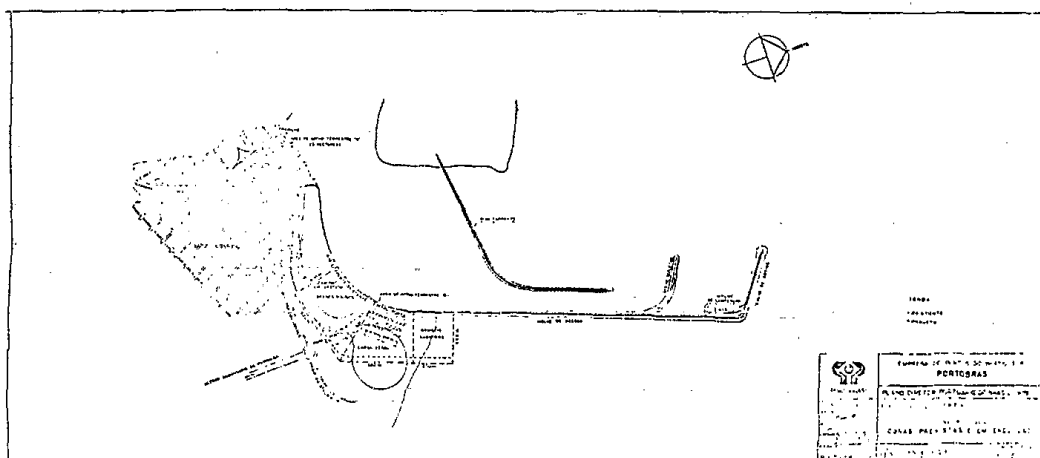
No período 1975/79 foram aplicados na construção do porto, recursos da ordem de Cr\$ 1,1 bilhão, a preços históricos.

Por ocasião da visita do Ministro dos Transportes ao Piauí, o governador do Estado solicitou recursos de Cr\$ 70,0 milhões para cobrir um débito de 20 milhões de enrocamento e mais 50 milhões para início do cais acostável evitando assim a descontinuidade da obra.

Posteriormente a esse pedido, foi verificada a necessidade de desativação da pedreira, sendo por isso necessária a estocagem no porto, de pedras que, após a conclusão da estrutura do cais, serão lançadas para efeito de enrocamento de alívio. Este feito novo, fez com que as necessidades de recursos para este ano se elevassem e mais de 80 milhões, impossibilitando o início da construção do cais este ano. Entretanto, a PORTOBRÁS pretende licitar a obra ainda neste exercício, para início em 1981.

A aplicação de recursos será de:

- 1980 — 190 milhões + 80 milhões
- 1981 — 244 milhões
- 1982 — 261 milhões
- 1983 — 100 milhões.



O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, já convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 331, de 1980), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para financiar projetos municipais integrantes do Programa de Investimentos Urbanos, tendo

PARECER, sob nº 332, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 366, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980, tendo

PARECER, sob nº 367, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 368, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 369, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 370/80), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 371, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 83ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — José Caixeta — Lázaro Barboza — Benedito Cancian — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES NºS 372, 373 e 374, de 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1979, que "estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS".

#### PARECER Nº 372, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

De autoria do ilustre Senador Franco Montoro, o Projeto sob exame objetiva instituir a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS.

2. Na Justificação, após louvar o Decreto-lei nº 75, de 1966, "que reconheceu e proclamou constituir flagrante injustiça social a retenção de salários

devidos aos seus empregados por parte das empresas", acrescenta: "ora, que dizemos, então, do atraso do pagamento de benefícios devidos pela Previdência Social a viúvas, órfãos, doentes e inválidos? Trata-se de injustiça social ainda mais clamorosa e gritante, que precisa ser prontamente eliminada".

Ajunta, a seguir, acordãos do TFR, comprobatórios da jurisprudência predominante daquela Corte, nesse sentido.

3. Instituiu o Projeto, ou revigora, ou estende alguma prestação de serviço de assistência ou benefício previdenciário, sem a correspondente fonte de custeio total, de modo que se possa ver nele alguma incompatibilidade com o disposto no art. 166, parágrafo único, da Constituição? Evidentemente que não, pois a correção monetária nada mais faz do que manter o valor dos benefícios corrigidos, face à corrosão inflacionária.

Adite-se, além do mais, que a justiça social, que o Projeto busca alcançar, no particular, é princípio programático inserto no caput do art. 160 da Lei Maior.

Sob os aspectos jurídico e regimental, não há reparos a fazer à proposição.

Recomendável, no entanto, o desdobramento do art. 3º em dois outros, para adequá-lo à melhor técnica legislativa.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental e conforme a técnica legislativa, na forma da seguinte

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

Desdobre-se o art. 3º em dois outros, com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Almir Pinto — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Nelson Carneiro.

#### PARECER Nº 373, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Em 1966, considerando "ser imperativo coibir os abusos de direito" cometidos pelas empresas com a retenção ou demora do pagamento de salários

ou quantias devidas aos trabalhadores, o Governo, "para evitar as tensões sociais" decorrentes, baixou o Decreto-lei nº 75, instituindo a correção monetária daqueles valores quando o pagamento se fizer com atraso superior a 90 dias.

Tendo por base a mesma justificativa, o eminente Senador Franco Montoro apresentou o presente projeto fixando idênticas providências para os casos de benefícios da Previdência Social "não liquidados no prazo de 90 dias da época devida".

Traz, ainda, o ilustre Autor, no respaldo do projeto, diversos acórdãos do Tribunal Federal de Recursos, que asseguram a correção monetária dos referidos benefícios, quando pagos com atraso, evidenciando, assim, que a medida proposta tem perfeita fundamentação jurídica e guarda conformidade com a legislação pertinente.

O projeto, inegavelmente, é válido e adequado à realidade. Sendo o benefício previdenciário o substituto do salário, pois que só é devido quando cessa, por qualquer motivo, a capacidade laborativa do segurado, logicamente as mesmas razões que inspiraram a correção monetária dos ganhos da atividade hão de servir, sem discrepância, para os proventos da inatividade.

Vivendo, como estamos vivendo, sob um regime de inflação constante e crescente, a deteriorização dos salários, mesmo que pagos pontualmente, é um fato irretorquível. O trabalhador já não se espanta mais com os aumentos dos preços, simplesmente porque não tem forças, sequer, para reagir. O salário mínimo, aviltado pela espiral inflacionária, longe está de atender às necessidades básicas de sobrevivência.

Ora, é sabido que benefícios da Previdência Social jamais atingem aos valores dos salários sobre os quais incidem as respectivas contribuições. Assim, o inativo ou beneficiário, sofre com muito mais intensidade os efeitos da desvalorização da moeda, tendo, por isso, a medida preconizada, um sentido social do mais elevado alcance, superior, mesmo, ao do Decreto-lei que a inspirou.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, analisando a proposição, dentro da esfera de sua competência, não lhe fez qualquer restrição quanto ao mérito, propondo, entretanto, por questões de técnica legislativa, o desdobramento do artigo terceiro que trata da vigência da futura lei, com o que estamos de acordo.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do projeto, com a adoção da Emenda nº 1-CCJ da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de março de 1979. — **Helvídio Nunes, Presidente** — Humberto Lucena, Relator — Eunice Michiles — Jutahy Magalhães — Jai-son Barreto — Franco Montoro.

**PARECER Nº 374, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Alberto Silva**

Sob exame o Projeto de Lei do Senado, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, que "estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS".

Ao justificar sua iniciativa, o autor faz referência ao Decreto-lei nº 75, de 27 de novembro de 1966, que "dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências". Ressaltando:

"De fato, quem paga determinada importância devida com um ano de atraso, não está, a rigor, resgatando na sua integralidade o respectivo débito e sim o valor dele menos a taxa da desvalorização monetária, no período.

Prevalecendo, entre nós, taxas de inflação que, no último triênio, foram, em média, 40%, a medida é de rigorosa justiça.

Merece, portanto, louvores o Decreto-lei nº 75, de 1966, que reconheceu e proclamou constituir flagrante "injustiça social" a retenção de salários devidos aos seus empregados por parte das empresas.

Ora, que dizermos, então, do atraso do pagamento de benefícios devidos pela Previdência Social a viúvas, órfãos, doentes e inválidos?

Trata-se de injustiça social ainda mais clamorosa e gritante, que precisa ser prontamente eliminada."

Em sua tramitação, o projeto recebeu parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com a Emenda nº 1-CCJ, que aperfeiçoa o texto da iniciativa.

Já a Comissão de Legislação Social opinou pela aprovação do projeto, com adoção da Emenda nº 1-CCJ.

Sob o aspecto financeiro, vale dizer, desde logo, que a atual conjuntura inflacionária está a recomendar a medida proposta.

Sem dúvida, os benefícios previdenciários jamais alcançam os valores dos salários sobre os quais incidem as contribuições que os geram.

E a demora no pagamento de benefícios previdenciários atinge consideravelmente os seus valores, o que fundamenta a aplicação da correção monetária.

Ante as razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1979, com a Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — **Cunha Lima, Presidente** — Alberto Silva, Relator — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — José Guimard — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Mauro Benevides.

**PARECER Nºs 375, 376 E 377, DE 1980**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, que "altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências".**

**PARECER Nº 375, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Lázaro Barboza**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Gabriel Hermes, alterando o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências", visa a tornar obrigatória, na contratação de seguros, a cláusula de correção monetária para capitais e valores.

2. Na Justificação, mostra o Autor como o caráter facultativo da referida cláusula, consoante a relação atual do Decreto-lei nº 73/66, enseja a que as seguradoras não procedam aos reajustes, com grave detrimento para os segurados.

E conclui: "Se a cláusula corretiva recebe aplicação em tantas oportunidades, a benefício das partes interessadas, não parece justo permanecer em vigor uma norma imobilizadora, em face do desgaste continuado da moeda brasileira".

3. Oportuno, conveniente e justo, por suas implicações e por seus reflexos sociais de grande amplitude — aspectos sobre os quais melhor dirão as doutas comissões de mérito — o Projeto, sob o ponto de vista jurídico-constitucional e de técnica legislativa, nada contém que mereça reparos, ajustando-se, inteiramente, aos cânones que regem a sistemática desses diferentes campos do mundo jurídico.

4. Por isso, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico e conforme a técnica legislativa.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente** — Lázaro Barboza, Relator — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Franco Montoro — Tancredo Neves, vencido na preliminar — Nelson Carneiro — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Raimundo Parente Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

**PARECER Nº 376, DE 1980**  
Da Comissão de Economia

**Relator: Senador José Lins**

É submetido à apreciação desta douta Comissão de Economia, o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, de autoria do ilustre Senador Gabriel Hermes, que "altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências".

Em síntese, a prestação do autor é dar um caráter de obrigatoriedade ao disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 73/66, que faculta a contratação de seguros com cláusula de correção monetária para capitais e valores, observada a equivalência atuarial dos compromissos futuros assumidos pelas partes contratantes, na forma das instruções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Tal pretensão encontra-se, em parte, justificada pelo autor com os seguintes argumentos:

"A situação inflacionária, com reflexos prejudiciais em todos os setores da vida nacional, acarretou processo de inalterabilidade nos compromissos que envolvem efeitos de ordem financeira.

Uma das consequências da inflação, pois, é, sem sombra de incerteza, a estagnação de obrigações pecuniárias, de evidentes danos para a economia de modo geral.

No que diz que o mercado segurador, e tendo-se em vista, particularmente, a situação dos segurados e beneficiários de seguros, no

interesse dos quais há de o Estado exercer o controle, *ex vi* do art. 2º do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 — o art. 14 desse diploma legal conduz àquele estado de nocividade por inércia. Daí a conveniência e necessidade de sua modificação.

Tanto as indenizações, em caso de sinistro, como os prêmios contratuais, sofrem pela não utilização do preceito ali contido em caráter facultativo.”

O artigo 2º do Projeto em exame, que deveria ser o parágrafo único do artigo 14, reporta-se aos contratos em vigor, facultando o acordo entre as partes, para efeito de ajustamento à nova redação pretendida, sem todavia permitir a isenção de cláusula de correção monetária nas renovações ou prorrogações.

Do nosso ponto de vista esta Comissão nada tem a obstar quanto ao mérito da proposição, haja vista a prática generalizada da Correção Monetária de valores nas operações a prazo, como forma de manter o valor atual desses recursos sujeitos, dia a dia, às desvalorizações que se processam em nossa moeda.

Não poderia deixar de ser também, nas operações de seguros de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias. Todavia, a legislação em vigor é muito tímida ao tratar da correção monetária na contratação de seguros privados, pois, o seu caráter facultativo dá margem a não aplicação da correção e prejuízos a parte contratante menos informada.

Sem dúvida, o caráter impositivo da correção monetária nas contratações de seguros privados é imprescindível para que essas operações se processem de forma justa e sem conflitos. E, é o que pretende o ilustre Senador Gabriel Hermes.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — José Lins, Relator — Pedro Simon — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

**PARECER Nº 377, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alberto Silva

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei do Senado que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Objetiva o projeto determinar a inclusão de cláusula de correção monetária para capitais e valores na contratação de seguros.

Ao justificar sua proposição, afirma o autor, o eminente Senador Gabriel Hermes:

“A situação inflacionária, com reflexos prejudiciais em todos os setores da vida nacional, acarretou processo de inalterabilidade nos compromissos que envolvem efeitos de ordem financeira.

Uma das conseqüências da inflação pois, é, sem sombra de incerteza, a estagnação de obrigações pecuniárias, de evidentes danos para a economia de modo geral.

No que diz com o mercado segurador, e tendo-se em vista, particularmente, a situação dos segurados e beneficiários de seguros, no interesse dos quais há de o Estado exercer o controle, *ex vi* do art. 2º do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 — o art. 14 desse diploma legal conduz àquele estado de nocividade por inércia. Daí a conveniência e necessidade de sua modificação.

Tanto as indenizações, em caso de sinistro, como os prêmios contratuais, sofrem pela não-utilização do preceito ali contido em caráter facultativo.

O seguro de vida em grupo, por exemplo, tem uma apólice para os empregados da empresa e cada empregado possui o seu certificado. As seguradoras não fazem o reajuste anual dos valores dos certificados de funcionários aposentados mediante rescisão do contrato de trabalho. Na rescisão é a tais empregados garantida uma renda mensal, porém eles devem concordar em que, daí em diante, o prêmio de seu seguro permaneça inalterado, assim como o valor do respectivo certificado.”

Em sua tramitação, a iniciativa colheu pareceres das douts Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e de Economia, pela sua aprovação.

O Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, foi editado para regular o Sistema Nacional de Seguros Privados e as operações de seguros e resseguros.

Sem dúvida, a correção monetária de valores, para manter a atualidade desses recursos sujeitos às desvalorizações de nossa moeda, é medida de grande alcance e recomendável sob todos os aspectos.

As leis em vigor que tratam da correção monetária na contratação de seguros privados apenas facultam a aplicação da atualização dos valores.

Hoje, é imprescindível a atualização monetária nos contratos de seguros privados, para assegurar a justiça das operações e evitar conflitos entre os contratantes.

Em seu artigo 2º o projeto ressalva que os contratos em vigor poderão ajustar-se para terem a correção monetária, mediante acordo entre as partes, vedando prorrogações ou renovações sem cláusula de correção monetária.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe examinar, nada temos a opor ao projeto.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Alberto Silva, Relator — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — José Guimard — Jorge Kalume — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Mauro Benevides.

**PARECERES NºS 378 e 379, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1979, que “modifica dispositivo da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências”.

**PARECER Nº 378, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

Trata-se, na matéria que passamos a examinar, de mais um projeto, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, que pretende introduzir modificações na Lei de Segurança Nacional.

Nesta proposição, pleiteia-se que, com a alteração do art. 4º da Lei nº 6.620/78, observa-se, na aplicação da lei, o disposto na parte geral do Código Penal, no que couber, excluindo-se, assim, a aplicação subsidiária do Código Penal Militar, consoante a preceituação vigente naquele diploma legal.

Em termos constitucionais e jurídicos, nada impede essa iniciativa parlamentar. E, em relação ao mérito, continuo assinalando, contudo, a necessidade da matéria merecer o exame mais aprofundado da Comissão de Segurança Nacional, para o qual o Projeto foi igualmente distribuído.

Isto posto, opino pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Almir Pinto — Helvídio Nunes — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Hugo Ramos — Lázaro Barboza.

**PARECER Nº 379, DE 1980**  
da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Murilo Badaró

O art. 4º da Lei que define os crimes contra a Segurança Nacional e estabelece a sistemática do seu processo e julgamento, manda observar, no que couber, o disposto na Parte Geral e, subsidiariamente, o disposto na Parte Especial do Código Penal Militar.

A proposição que vem ao exame deste Órgão Técnico pretende modificar a Lei de Segurança Nacional, de maneira a situar-lhe a aplicação no âmbito do Código Penal comum.

Entende o autor da Proposição, Senador Orestes Quêrcia, que “segundo as normas do Código Penal Militar (art. 51 e alíneas) os menores que foram acusados de crimes contra a segurança nacional serão processados como adultos”. E frisa:

— Crianças de dezessete anos, sem nenhuma maturidade, serão tratadas como adultos, plenamente responsáveis, como tal, punidos.

Acrescenta o ilustre parlamentar que: 1) as crianças em referência “não precisam de penitenciária... mas de educação moral e cívica”; 2) a lei penal comum considera penalmente irresponsáveis os menores de 18 anos, concedendo atenuantes aos menores de 21 anos; 3) a legislação especial relativas a menores (Lei 5.258/67) já dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de dezoito anos pela prática de fatos definidos como infrações penais; 4) o dispositivo legal que se procura modificar seria “um retrocesso inadmissível em nossos dias”.

Preliminarmente, a Segurança Nacional (art. 2º da Lei 6.620/78) “é o estado de garantia proporcionado à Nação, para a consecução dos seus objeti-

vos nacionais, dentro da ordem jurídica vigente". E (art. 2º, § único) elege, como objetivos nacionais:

- a) Soberania Nacional
- b) Integridade Territorial
- c) Regime Representativo e Democrático
- d) Paz Social
- e) Prosperidade Nacional
- f) Harmonia Internacional.

Já o art. 3º da citada Lei 6.620 define que "a Segurança Nacional envolve medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva". Seus parágrafos devem ser aqui reproduzidos, pois estabelecem que:

— Art. 3º

§ 1º A segurança interna, integrada na Segurança Nacional, corresponde às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no País.

§ 2º A guerra psicológica adversa é o emprego da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia, ou auxiliado do exterior, que vise à conquista subversiva do poder pelo controle progressivo da Nação.

Como se vê, é um elenco de crimes especiais, de natureza puramente militar e abrangência típica da Lei de Segurança Nacional. Quem pratica atos de tal natureza não é criminalmente irresponsável; não pode ser considerado criança.

Ainda mais quando é o próprio Código Penal Militar quem estabelece a inimizabilidade penal dos incapazes (art. 48), a redução facultativa da pena (art. 48, § único) e a inimizabilidade dos menores de dezoito anos (art. 50). Quanto a este dispositivo, é bom reproduzi-lo, para conhecimento exato da questão:

— Art. 50. O menor de dezoito anos é inimputável salvo se, já tendo completado dezesseis anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com este entendimento. Neste caso, a pena é diminuída de um terço até a metade.

Por isso mesmo, a equiparação de que tratam o art. 51 e alíneas é fundamentalmente especial, orientando àqueles que, tendo educação moral e cívica, aprendendo os segredos da arte militar proporcionados pelo Estado, se lançam contra a Nação.

O art. 52 do Código Penal Militar estabelece, ainda que "os menores de dezesseis anos, bem como os menores de dezoito anos e maiores de dezesseis inimizáveis ficam sujeitos às medidas educativas, curativas ou disciplinares determinadas em legislação especial". Isto é, passam a subordinar-se aos efeitos da legislação de menores.

Fica, pois demonstrado que o projeto é sem razão. A Lei vigente não ofende princípios constitucionais, nem os princípios fundamentais do Homem, nem os fundamentais da criança. E a sugestão formulada na Justificação, de os menores delinquentes necessitarem de educação moral e cívica, é plenamente respondida pelo texto do art. 52 do Código Penal Militar, acima transcrito.

Opinamos, portanto, pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — Jorge Kalume, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Raimundo Parente — Luiz Cavalcante.

#### PARECERES

Nºs 380 e 381, de 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, que "cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências".

#### PARECER Nº 380, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Complementando as providências enunciadas no Projeto de Resolução nº 18, de 1980, também de sua autoria, a Comissão Diretora apresenta o pre-

sente Projeto de Lei criando o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional que, de acordo com o estabelecido naquela proposição, terá a incumbência de coordenar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias que devem ser apreciadas em sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Propõe, ainda, o presente Projeto, a criação de 3 três cargos, em comissão, de Assessor da Mesa com a incumbência fixada, também, no Projeto de Resolução nº 18, de 1980.

Esclarece a Comissão Diretora que os futuros titulares desses cargos prestarão assessoramento à Mesa, tanto nas sessões do Senado quanto nas conjuntas, e ressalta a necessidade imperiosa de haver substitutos do Secretário-Geral da Mesa para suas faltas ou impedimentos, em condições de dominar a alta complexidade do processo legislativo, o que somente ocorrerá através do exercício continuado na assessoria da Mesa e no trato direto dos trabalhos afetos à Secretaria-Geral que, em virtude de suas peculiaridades, só poderão ser exercitadas por servidores possuidores de nível universitário e que tenham um bom conhecimento das disposições regimentais e constitucionais que regulam os trabalhos legislativos.

Quanto aos aspectos constitucional e jurídico nada a opor, uma vez que o Projeto é apresentado em conformidade com o que estabelece o item IX do art. 42 da Constituição Federal que atribui, privativamente, ao Senado a competência de propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos e, ainda, de acordo com o disposto no item III do art. 97 do Regimento Interno que confere à Comissão Diretora poderes, privativos, para propor ao Senado projetos dessa natureza.

Com essas considerações, o nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Quanto à técnica legislativa, entendo recomendável alterar a denominação do cargo, em comissão, de Assessor da Mesa, adaptando-o àquela constante do Projeto de Resolução nº 18, de 1980, que mais se coaduna com as atribuições fixadas para os seus titulares:

#### EMENDA Nº 1 — CCI

Onde se lê: "Assessor da Mesa";

Leia-se: "Assessor da Secretaria-Geral da Mesa".

Sala das Comissões, 28 de maio de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Helvídio Nunes Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Moacyr Dalla.

#### PARECER Nº 381, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

No uso da atribuição privativa que lhe confere o item III do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão Diretora propõe Projeto de Lei criando os cargos, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional e de Assessor da Mesa.

A justificação da medida, no que se refere às suas consequências financeiras, aspecto que deve ser examinado por esta Comissão, consta do parecer proferido pelo nobre Senador Nilo Coelho no âmbito da Comissão Diretora quando do estudo do Projeto de Resolução que cria órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal, objetivando condições para o atendimento dos trabalhos afetos às sessões conjuntas do Congresso Nacional, e que, para melhor instrução da matéria ora em exame, achamos por bem transcrever.

Após analisar o Projeto de Resolução, concluiu o Senhor Senador Nilo Coelho:

"quanto ao Projeto de Lei.

Tendo em vista que a criação de cargos no Senado depende de Projeto de Lei (art. 42, IX, da Constituição), o Projeto complementa o de Resolução, criando o cargo de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso e 3 cargos de Assessor, estes últimos com a incumbência de assessorar a Mesa nas sessões do Senado e do Congresso, substituindo o Secretário-Geral da Mesa em suas faltas ou impedimentos. A criação dos cargos de Assessor se justifica ainda mais se levarmos em conta as peculiaridades dos trabalhos da Secretaria-Geral da Mesa que, para bem serem executados, demandam um aprendizado específico, que só a prática permanente pode levar a bom termo.

Necessário esclarecer que os cargos serão providos em comissão e, de acordo com o disposto no art. 285 do Regulamento Administrativo, somente poderão ser ocupado por funcionários efetivos do Senado que possuam as condições e qualificações necessárias ao seu exercício. Não haverá, assim, maiores despesas com a sua

criação uma vez que se dará apenas complementação dos vencimentos percebidos pelo funcionário no cargo efetivo. Por exemplo:

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>CARGO DE COMISSÃO</b>
Técnico Legislativo — Ref. 57	Assessor-DAS-3
Vencimento 52.240,00	56.902,00
Gratif. Atividade 10.448,00	Grat. Rep. 25.605,00
Gratif. Função 9.671,00	
<b>TOTAL 72.359,00</b>	<b>82.507,00</b>

Complementação de vencimento: Cr\$ 10.148,00"

De acordo com o estabelecido no inciso I do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão Diretora compete exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas nos limites das verbas concedidas e tomando providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do Projeto serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Senado, conforme estabelece o seu art. 2º, e que à Comissão Diretora é atribuída a competência de autorizar essas despesas, acreditamos que nada poderá se opor, no âmbito desta Comissão, à aprovação do Projeto quanto ao seu aspecto financeiro e também quanto ao seu mérito.

Esse o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Mauro Benevides**, Relator — **Jorge Kalume** — **José Guimard** — **Henrique de La Rocque** — **Alberto Silva** — **Mendes Canale** — **Saldanha Derzi** — **Lomanto Júnior** — **Jutahy Magalhães**.

**PARECERES**  
Nºs 382 e 383, de 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências".

**PARECER Nº 382, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Projeto de Resolução nº 62, de 1979, apresentado pela Comissão Diretora, "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências", e vem acompanhado de "Critérios para Admissão de Assessores de Senador" (Anexo I).

O relator da matéria, o nobre Senador Lenoir Vargas, manifestou-se por sua aprovação, nos termos da Emenda Substitutiva que ofereceu. Os ilustres Senadores Murilo Badaró e Bernardino Vianna, em votos em separado, opinaram pela rejeição do Projeto e da Emenda Substitutiva.

As razões constantes da Justificação, de todos conhecidas, levam-me a votar pela aprovação do Projeto, com numerosas alterações, algumas constantes da Emenda Substitutiva. Inicialmente, em lugar de 69 empregados de Assessor, sugiro o máximo de 67, que tantos são os atuais Senadores. Esse número baixará a 66, na legislatura a iniciar-se em 1983. As lideranças partidárias, na forma do Regimento Interno, já dispõem de vários funcionários por elas selecionados entre os mais capazes, o mesmo acontecendo com todos os membros da Mesa, além da Assessoria do Senado.

Também o Projeto, sendo de 1979, dispõe que as admissões se devam fazer a 1º de setembro daquele ano e a 1º de março de 1980, prazos já ultrapassados. Propondo que as admissões somente vigoram a partir de 1º de agosto, quando se inicia o segundo período da atual sessão legislativa. Antes de 30 de junho, aliás, dificilmente estará concluída a votação do Projeto, a ser submetido ao exame da Comissão de Finanças e à apreciação do Plenário, que o poderá emendar, determinando novo estudo dos órgãos técnicos.

As restrições, que oponho, não se referem apenas ao art. 1º da proposição. O art. 2º não previu a hipótese de morte, renúncia ou perda de mandato do Senador, quando cessa automaticamente o emprego do Assessor. Daí aceitar, em parte, o parágrafo único do art. 3º da Emenda Substitutiva, para figurar como parágrafo 1º do art. 2º do Projeto:

"O disposto neste artigo aplica-se igualmente em caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Senador."

Acolhido ainda, já agora como § 2º do art. 2º do Projeto, com ligeira alteração de redação, o art. 4º da Emenda Substitutiva:

"O Suplente que, em caráter provisório, exercer o mandato de Senador, será assistido pelo Assessor do Titular da Cadeira, não podendo substituí-lo por outro."

Convenho que outra redação poderia ser mais feliz, eis que suplente somente exerce mandato de Senador em caráter provisório. Se é em caráter defi-

nitivo, não haveria como falar em Suplente, mas em Senador. O artigo, apesar disso, me pareceu necessário, para dissipar dúvidas, acrescido do novo parágrafo.

O art. 3º do Projeto cria a obrigatoriedade do Senador manter o Assessor escolhido, mesmo quando nele já não deposite confiança, já que "seu contrato de trabalho somente será rescindido por proposta do Senado ou pela Administração, se incidir em falta grave ou outro motivo justificador da rescisão, não se lhe aplicando o disposto no art. 4º da Lei nº 5.975, de 1973".

O art. 5º da Emenda Substitutiva está assim redigido:

"O ocupante de emprego de Assessor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 3º e seu parágrafo único, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, se assim convier ao Senador junto ao qual servir, que encaminhará ao Presidente "a solicitação para sua substituição por outro nome que indicará."

Entendo que se deva dar a esse dispositivo redação que possibilite a rescisão do contrato, não só por deliberação do Senador, mas igualmente pela Administração, quando esta constatar que ocorreu falta grave ou outro motivo justificador da rescisão, não se lhe aplicando o disposto no art. 4º da Lei nº 5.975, de 1973. A permanência de Assessor, que cometeu, por exemplo, falta grave, devidamente comprovada, não deve ficar ao simples arbítrio do Senador, que o escolheu e pode, por qualquer motivo, querer conservá-lo. Sobre o desejo do Senador, há de prevalecer o da instituição.

Finalmente, no exame do Anexo I, fiquei tentado a explicitar que o curso de doutorado, de mestrado ou de especialização, a nível de pós-graduação, poderia ter sido realizado no Brasil ou em instituição de reconhecida idoneidade. Meditando mais demoradamente, cheguei à conclusão da desnecessidade da ressalva, eis que, onde a lei não distingue, não é dado fazê-lo a quem a interpreta ou aplica.

Em consequência dessas considerações, acolho o Projeto de Resolução, nos termos da seguinte

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
(Substitutivo)

**Cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São criados, no Senado Federal, 67 (sessenta e sete) empregos de Assessor Técnico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e de acordo com as disposições da presente Resolução.

§ 1º Serão admitidos, a partir de 1º de agosto do corrente ano, 67 (sessenta e sete) Assessores Técnicos, lotados e com exercício nos Gabinetes dos Senadores.

§ 2º Ao Assessor Técnico, indicado pelo Senador e contratado após o preenchimento dos requisitos mínimos constantes do Anexo I desta Resolução, cabe a execução de tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas pelo titular proponente, dentro do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo de 8 (oito) horas a jornada diária, e com o salário mensal de Cr\$ 52.806,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros).

Art. 2º Ao final da legislatura, o ocupante do emprego de Assessor Técnico será dispensado se o parlamentar que o indicou não houver sido reeleito, salvo se mantida a indicação de seu nome por qualquer dos novos Senadores.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se igualmente em caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Senador.

§ 2º O Suplente que, em caráter provisório, exercer o mandato de Senador, será assistido pelo Assessor do Titular da Cadeira, não podendo substituí-lo por outro.

§ 3º Ao Suplente em exercício, na data desta Resolução, caberá indicar Assessor Técnico, que poderá ser ou não conservado pelo Titular da Cadeira, quando a reassumir.

Art. 3º O ocupante do emprego de Assessor Técnico, além das hipóteses previstas no artigo anterior, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, se assim convier ao Senador junto ao qual servir, e que encaminhará ao Presidente a respectiva solicitação.

Parágrafo único. O ocupante do emprego de Assessor Técnico poderá ter igualmente seu contrato rescindido por proposta da Administração, se incidir em falta grave ou outro motivo justificador da rescisão, não se lhe aplicando o disposto no art. 4º da Lei nº 5.975, de 1973.

Art. 4º São aprovados os critérios e requisitos mínimos para a contratação de Assessor Técnico, constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980 — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Moacyr Dalla — Franco Montoro — Tancredo Neves, vencido — Helvídio Nunes, vencido — Almir Pinto — Bernardino Viana, vencido, com voto em separado — Aloysio Chaves — Raimundo Parenté — Amaral Furlan — Lenoir Vargas, vencido, com voto em separado — Hugo Ramos.

**VOTO EM SEPARADO VENCIDO, DO SR. SENADOR LENOIR VARGAS:**

Para relatar vem a nossas mãos Projeto de Resolução originária da Mesa do Senado, que cria cargos de Assessores Técnicos e aprova critérios para sua admissão.

Do exame feito da proposição chegáramos ao parecer de que o mesmo se ajustava às boas normas legislativas, era constitucional e jurídico.

Nesse interim, chegou-nos, por intermédio de membro da Mesa uma emenda substitutiva mais liberal, que corrige algumas disposições de modo a adequá-lo ao pluripartidarismo. Atendo a esta solicitação, examinamos também a matéria que em última análise dá aos cargos de assessores objeto da proposição principal a característica de cargo de confiança do Senador em cujo Gabinete venha a ser lotado.

Apresento-a assim como emenda substitutiva para o exame de seu mérito pela Comissão competente.

O parecer é pois pela juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, na forma da emenda substitutiva que integra este relatório.

**EMENDA Nº 1-CCJ  
(Substitutivo)**

**Ao Projeto de Resolução nº 62, de 1979.**

Redija-se assim o Projeto:

Art. 1º São criados, no Senado Federal, 70 (setenta) empregos de Assessor, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1º Serão admitidos, a partir de 1º de novembro do corrente ano, os Assessores que ficarão subordinados aos Gabinetes dos Senadores membros da Mesa e às Lideranças de Partido.

§ 2º Os restantes Assessores serão contratados a partir de 1º de março de 1980, para terem exercício nos Gabinetes dos demais Senadores.

§ 3º O Presidente e os Líderes de Partido terão direito a dois Assessores, um como Senador e outro em função dos respectivos cargos.

§ 4º Ao Assessor, contratado pela Comissão Diretora, por livre indicação de cada Senador, entre pessoas de sua confiança, ilibada reputação e notória competência, cabe a execução das tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Titular da Cadeira.

§ 5º Será de oito horas a jornada diária de trabalho do Assessor e com o salário mensal de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), o qual será reajustado sempre que houver aumento de vencimentos para os servidores do Senado Federal e na mesma proporção deste.

Art. 2º Se extintos os atuais partidos e criados outros, fica a Comissão Diretora autorizada contratar tantos Assessores quantos forem os novos Partidos, de modo que cada Líder de Partido tenha direito a 1 (um) Assessor, sem prejuízo do a que tem direito como Senador.

Art. 3º Ao final da Legislatura, o ocupante do emprego de Assessor será dispensado se o Parlamentar que o indicou não houver sido reeleito, salvo se mantida a sua indicação por qualquer dos novos Senadores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se em caso de morte ou perda de mandato do Senador ou de substituição dos Líderes de Partido.

Art. 4º O Suplente que, em caráter provisório, exercer o mandato de Senador, será assistido pelo Assessor do Titular da Cadeira, não podendo substituí-lo por outro.

Art. 5º O ocupante do emprego de Assessor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 3º e seu parágrafo único, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, se assim convier ao Senador junto ao qual servir, que encaminhará ao Presidente a solicitação para sua substituição por outro nome que indicará.

Art. 6º Com exceção das Categorias Funcionais de Motorista Oficial do Quadro do Pessoal CLT (Tabela Permanente) e Agente de Segurança Legislativa regido pela CLT (Tabela Permanente), ficam extintos todos os claros atualmente existentes nas diversas Categorias Funcionais do Quadro Permanente e do Quadro do Pessoal CLT (Tabela Permanente).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário."

**Justificação**

O Projeto de Resolução nº 62, de 1979, tal como redigido, sobremodo exigente em alguns aspectos, contém medidas restritivas à escolha, pelo Senador, de seu Assessor, que se pretende seja técnico de sua confiança.

Por outro lado, não se deve limitar, como se faz no § 1º do Art. 1º, no tocante às Lideranças, a admissão de Assessores Técnicos a um para a Liderança da ARENA e um para a Liderança do MDB. Doutrinariamente vige o pluripartidarismo.

Por outro lado, sendo o Assessor técnico de confiança do Senador a quem for servir e que o indicará à Comissão Diretora para contratação, deverá também ser de livre indicação do parlamentar, a exemplo dos cargos de confiança na área do Executivo.

Os Srs. Senadores naturalmente indicarão, para seus Assessores, elementos à altura das funções que irão desempenhar, correndo o risco dos erros na escolha. O assessoramento de que o Senador precisa, muitas vezes, reclamará mais, do Assessor, vivência política e experiência da coisa pública, especialmente daquelas ligadas aos Estados que o Senador representa.

Dentro do mesmo raciocínio, estamos que, para a dispensa do Assessor, não se deverá exigir mais do que a vontade do Senador a quem servir, pois o cargo é da confiança deste.

Para compensar, o aumento das despesas com a contratação dos Assessores de que cogita a proposição, é incluído nesta um artigo extinguindo todos os cargos vagos atualmente existentes, tanto no Quadro de Funcionários quanto no Quadro dos Empregados.

O total desses claros, no momento, atinge a 24 no Quadro Permanente e a 79 no Quadro CLT, perfazendo um total de 103.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Lenoir Vargas.

**VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR BERNARDINO VIANA:**

Como é do conhecimento dos ilustres colegas, a douça Comissão Diretora submete à consideração desta Comissão Técnica projeto que propõe a criação de 69 empregos de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 1º, *caput*).

No parágrafo 1º do art. 1º, estabelece a proposição de outubro de 1979 que "serão admitidos, a partir de 1º de setembro do corrente ano, 11 Assessores Técnicos, com as seguintes lotações: 01 para cada Gabinete dos Membros da Mesa, 02 para a Liderança da ARENA e 02 para a Liderança do MDB". Os demais assessores, ressalva a proposição, não total de 58, serão contratados a partir de 1º de março de 1980, para exercício nos gabinetes dos restantes Senadores (art. 1º, § 3º). Em seguida, fixa normas para contratação, serventia e dispensa desses empregados.

A Comissão Diretora, justificando a sua iniciativa, salienta que "a Assessoria do Senado, embora preste eficiente colaboração, o faz mais diretamente às Comissões Técnicas da Casa, não podendo se dedicar, pelo seu número reduzido (o grifo é meu) ao atendimento pessoal dos Senhores Senadores".

Designado Relator da matéria, o eminente Senador Lenoir Vargas esclarece, nas conclusões de seu parecer, ter-lhe chegado as mãos, "por intermédio de Membro da Mesa" emenda substitutiva mais liberal que, segundo assevera, "corrige algumas disposições de modo a adequá-las ao pluripartidarismo". Assim, fazendo sua a sugestão recebida, o eminente Relator apresenta emenda substitutiva ao projeto, onde, entre outras coisas, sugere:

a) a ampliação, para setenta, do número de empregos de Assessores a serem criados;

b) a contratação de dois assessores para os Presidentes e os Líderes de Partido, além de um para cada membro da Comissão Diretora;

e) autorização à Comissão Diretora para contratar tantos assessores quantos sejam os líderes do partido, *na hipótese da extinção dos atuais partidos* (o grilo é meu); e

d) a extinção de todos os claros atualmente existentes nas Categorias Funcionais do Quadro da CLT, exceção feita às de Motorista Oficial e Agente de Segurança Legislativa.

Com estas características, o projeto e o substitutivo receberam voto contrário do eminente Senador Murilo Badaró, sob o fundamento de que "a proposição é totalmente inoportuna". Além disso, destaca: "se razões ponderáveis encontrei para desaprova-lo, apesar do rigorismo estabelecido para as contratações, o substitutivo se me afigura inadmissível, em conjuntura difícil e delicada".

Tal manifestação levou-me a pedir vistas da matéria para examiná-la em profundidade, sobretudo, quanto às evidentes repercussões que apresenta no âmbito da economia interna do Senado Federal.

Em princípio, minha convicção leva-me a crer que a nomeação de assessores para servir, com exclusividade, a cada um dos Senhores Senadores, não vai resolver o problema de assistência que estão a exigir para o desempenho mais eficiente de sua missão parlamentar. Na verdade, o desempenho da missão está a exigir conhecimentos os mais variados em diversos campos científicos. Encontrar-se pessoa assim qualificada não é tarefa fácil como, à primeira vista, se supõe. Melhor seria, a meu ver, reforçar-se o quadro da Assessoria do Senado, através do recrutamento de especialistas nos diversos campos de conhecimentos dirigidos a cada uma das Comissões Técnicas.

A serventia do Assessor vinculada à duração do mandato do Senador deverá criar, no futuro, problema sério à Mesa Diretora. Dificilmente, ao fim de oito anos de trabalho efetivo, alguém se conformará com a despedida automática do emprego, sem esboçar reação de luta pela permanência, principalmente em função do salário percebido. Teremos, então, a dispensa moralmente injusta ou a estabilização do servidor no quadro permanente, obrigando, à vista da Admissão pelo regime de confiança deferido ao Senador, a que se procedam a novas contratações, conforme o índice de renovação parlamentar.

Preocupa-me, ainda, a repercussão econômica do Projeto de Resolução, no momento atual, quando se agrava o processo inflacionário, e a recomendação do Poder Executivo a seus órgãos de subordinação é a de contenção de despesas, principalmente no que tange às ampliações de quadros de Pessoal. Não é o Poder Legislativo que vai deixar de colaborar com as medidas de contenção respectivas.

Na justificativa do substitutivo, o nobre Relator afirma que "para compensar o aumento das despesas com a contratação dos Assessores de que cogita a proposição, é incluído um artigo extinguindo todos os cargos vagos atualmente existentes, tanto no Quadro de Funcionários quanto no Quadro dos Empregados". E adianta mais que "o total desses claros, no momento, atinge 24 no Quadro Permanente e a 79 no Quadro CLT, perfazendo um total de 103".

Salvo melhor juízo, a argumentação não justifica o aumento de despesas que o Projeto criará porque, se os claros não são preenchidos, a despesa não está sendo realmente efetivada e o andamento normal dos serviços não está a exigir o preenchimento respectivo.

Assim, sem considerar os 11 empregos a serem distribuídos aos membros da Mesa e Líderes, os restantes 58 determinarão uma despesa mensal da ordem de Cr\$ 4.586.338,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros) com um aumento anual de Cr\$ 55.036.056,00 (cinquenta e cinco milhões trinta e seis mil, e cinquenta e seis cruzeiros). Aduz, ainda, o órgão responsável pelo controle das verbas orçamentárias própria do Senado Federal que me forneceu essas informações, que tal despesa "só poderá ser coberta através de crédito suplementar" o que importa dizer que não há disponibilidade orçamentária, no corrente exercício, para enfrentar tal despesa.

Assim sendo, em face de todos esses aspectos que me permite colocar à disposição dos meus eminentes colegas desta Comissão, vejo-me no indeclinável dever de nesta oportunidade votar contrariamente ao presente projeto e ao substitutivo, acompanhando, aliás, a manifestação do ilustre Senador Murilo Badaró:

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980. — Bernardino Vianna.

**ANEXO AO VOTO EM SEPARADO DO SENADOR BERNARDINO VIANA, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979.**

**PREVISÃO DE DESPESAS, RESPEITANTE À CONTRATAÇÃO DE ASSESSORES TÉCNICOS, POR O BENEFICÍO CLT, COM SALÁRIOS CORRESPONDENTES À DAS-3:**

1º BIMÊSSE

CARGO: ACESSOR TÉCNICO			
NÚMERO DE OCUPANTES: <u>58</u>			
Salário . . . . .	Cr\$ 56.902,00	VALOR TOTAL (Salário x 58)	Cr\$ 3.300.316,00
		Subtotal . . . . .	Cr\$ 3.300.316,00
<b>Encargos Sociais:</b>			
FUNTS . . . . .	Cr\$ 264.025,00		
(8% do Cr\$ 3.300.316,00)			
INPS . . . . .	Cr\$ 471.945,00		
(14,30% do Cr\$ 3.300.316,00)			
13º Salário . . . . .	Cr\$ 275.026,00		
(1/12 de Cr\$ 3.300.316,00)			
Esforço Concentrado . . . . .	Cr\$ 275.026,00	Cr\$ 1.296.072,00	
(1/12 de Cr\$ 3.300.316,00)			
		TOTAL MENSAL . . . . .	Cr\$ 4.586.338,00
TOTAL EM 12 MESES . . . . . Cr\$ 55.036.056,00			

VARIAÇÃO PORCENTUAL

(em relação à tabela de Pagamento do mês de março /80)

	<u>Total março/80</u>	<u>Variação</u>
PONTO CLT . . . . .	Cr\$ 5.155.000,00	± 55%
PONTO TOTAL . . . . .	Cr\$ 11.656.368,00	± 4%

Obs: A variação acima só poderá ser coberta através de crédito suplementar.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PRESIDENTE  
Fls. 42

2º BIMÊSSE

CARGO: ACESSOR TÉCNICO			
NÚMERO DE OCUPANTES: <u>70</u>			
Salário . . . . .	Cr\$ 56.902,00	VALOR TOTAL (Salário x 70)	Cr\$ 3.983.140,00
		Subtotal . . . . .	Cr\$ 3.983.140,00
<b>Encargos Sociais:</b>			
FUNTS . . . . .	Cr\$ 318.651,00		
(8% do Cr\$ 3.983.140,00)			
INPS . . . . .	Cr\$ 569.589,00		
(14,30% do Cr\$ 3.983.140,00)			
13º Salário . . . . .	Cr\$ 331.928,00		
(1/12 de Cr\$ 3.983.140,00)			
Esforço Concentrado . . . . .	Cr\$ 331.928,00	Cr\$ 1.552.096,00	
(1/12 de Cr\$ 3.983.140,00)			
		TOTAL MENSAL . . . . .	Cr\$ 5.535.216,00
TOTAL EM 12 MESES . . . . . Cr\$ 66.422.832,00			



## VARIACÃO MENSAL

(em relação à Folha de Pagamento do mês de março/80)

	Total março /80	Variacão
FOLHA CLT . . . . .	Cr\$ 5.185.000,00	± 107%
FOLHA TOTAL . . . . .	Cr\$ 112.656.368,00	± 5%

Obs.: A variação acima não poderá ser coberta através de crédito suplementar.

Seção de Pagamento de Pessoal Temporário, em 26 de março de 1980.



CARLOS AUGUSTO  
Chefe da Seção de Pagamento  
de Pessoal Temporário

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
PR. 3. 6. 1. 15.  
Fl. 23

## VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR MURILO BADARÓ:

Voto contrariamente ao Projeto de Resolução nº 62/79, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para sua admissão, e dá outras providências", por entender que a proposição é totalmente inoportuna. Se razões ponderáveis encontrrei para desaprová-lo, apesar do rigorismo estabelecido para as contratações, o substitutivo se me afigura inadmissível, em conjuntura difícil e delicada. Opino pois contrariamente ao projeto e ao substitutivo.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Murilo Badaró.

PARECER Nº 383, DE 1980  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

O Projeto sob exame, de iniciativa da Comissão Diretora, "cria empregos de Assessores Técnicos, define os critérios de admissão, e dá outras providências, no sentido de propiciar aos Senhores Senadores os meios legais que lhes permitam contratar o assessoramento pessoal" de que se ressentem em face de multiplicidade e complexidade dos problemas que têm de manipular no desempenho do mandato.

A matéria suscitou, na Comissão de Constituição e Justiça, algumas divergências, em razão das quais entenderam manifestar-se em voto declarado (em separado) os ilustres Senadores Murilo Badaró e Bernardino Viana, sendo que o digno representante do Estado do Piauí o fez alinhando os argumentos em que fundamenta a sua posição contrária à tramitação do projeto. Votou também em separado o ilustre Senador Nelson Carneiro, cujas conclusões prevaleceram e foram acolhidas como parecer da Comissão, que decidiu pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, CCJ (Substitutivo), em razão da qual pequenas modificações são introduzidas na proposta original, sem lhe alterar, todavia, os objetivos colimados.

Assim, o projeto primitivo — como o substitutivo do Senador Nelson Carneiro — define as ligações dos Assessores Técnicos fixa o salário e jornada de trabalho, esta de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo, igualmente, o número de empregos, critério de contratação e distribuição, cuidando, ainda, de especificar os requisitos mínimos exigidos.

As modificações trazidas pelo substitutivo objetivam:

- reduzir de 69 para 67 o número de empregos;
- determinar nova data a partir da qual terão início as contratações;
- dispor mais pormenorizadamente sobre as hipóteses de rescisão contratual;
- facultar ao suplente, mesmo em exercício transitório à data desta Resolução, indicar candidato ao emprego, condicionando sua permanência à ratificação do titular.

Inexistem, em tese, obstáculos capazes de invalidar o projeto, no que concerne à área de atribuições desta Comissão, uma vez fessalvados os requisitos constitucionais pertinentes, no que respeita à competência para a iniciativa, e não terem sido acolhidas emendas que o possam desfigurar.

Somos, assim pela aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Mendes Canale, c/ restrições — Alberto Silva — Henrique de La Rocque — Jorge Kalume — José Guiomard — Saldanha Derzi, Vencido — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães.

## PARECERES

Nºs 384 e 385, de 1980

## PARECER Nº 384, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 54, de 1980 (nº 98/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Richa

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe, ao Senado Federal, seja autorizada à Prefeitura Municipal de Uraí, Estado do Paraná, a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura do Núcleo Habitacional de Uraí, naquele Município, através do Programa FINC/FIEGE.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 10.551 UPC (correspondentes a Cr\$ 4.524.268,80, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, em outubro de 1979);

B — Prazos:

- de carência: 6 meses;
- de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- juros de 5% a.a. (sendo 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- correção monetária de acordo com a variação trimestral das ORTNs (UPC);
- taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do financiamento;

D — Garantias: Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Realização de obras de infra-estrutura do Núcleo Habitacional de Uraí, através do Programa FINC/FIEGE."

3. Enquadra-se a operação ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos são provenientes do Banco Nacional da Habitação.

4. Segundo a análise apresentada pela Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná — FAMEPAR, anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir.

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-8-79 (a)	Operação Sob Exame (B)	Situação Posterior à Contratação Pretendida (C)=A+B
I — INTRALÍMITE	43,2	—	43,2
—	—	—	—
b) Por contratos	43,2	—	43,2
c) Por garantias	—	—	—
d) Outras	—	—	—
II — EXTRALÍMITE	—	4.524,3	4.524,3
a) FNDU	—	—	—
b) FAS	—	—	—
c) BNH	—	4.524,3	4.524,3
III — TOTAL GERAL (I+II)	43,2	4.524,3	4.567,5

6. O Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a matéria, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Uraí (PR), no sentido de ser autorizada, com base no que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar empréstimo no valor de 10.551 UPC — correspondentes a Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, em dezembro de 1979 — junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., mediante utilização de recursos do Banco Nacional da Habitação.

7. Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes das normas vigentes (Resolução nº 62/75 e 93/76) e do Regimento Interno, esta Comissão conclui por acatar a solicitação contida na Mensagem nº 14/80, apresentando, para tanto, o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR), a elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uraí, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autoriza a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional de Uraí, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Teotônio Viella, Presidente — José Rícha, Relator — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — José Lins — Tancredo Neves.

#### PARECER Nº 385, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 39, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Leite Chaves

Com o presente Projeto de Resolução da Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Uraí, Estado do Paraná, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, "a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional de Uraí, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2º — que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH, e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralimites.

3. Com base no que dispõe o art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, o Conselho Monetário Nacional, ao examinar a matéria, manifestou-se de acordo com o atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de Uraí (PR).

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

#### PARECERES

Nºs 386 e 387, de 1980

#### PARECER Nº 386, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 100, de 1980 (nº 175/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Rícha

Com a Mensagem nº 100/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: 83.283.7618 UPC (correspondentes a Cr\$ 35.712.077,06, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, vigente em outubro de 1979);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 6 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a. (sendo 5% para o BNH e 1% para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária idêntica à variação trimestral das ORTN (UPC);
- 3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: urbanização do Núcleo Residencial da COHATELBO, pavimentação asfáltica do acesso ao Núcleo e do trevo de acesso à cidade e execução do Sistema Viário do Terminal Rodoviário."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das pequenas e médias cidades, com vistas a uma melhor distribuição espacial da atividade econômica.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras de urbanização do Núcleo Residencial da COHATELBO, pavimentação asfáltica do acesso ao Núcleo e do trevo de acesso à cidade e execução do Sistema Viário do Terminal Rodoviário, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — José Rícha, Relator — Bernardino Viana — Alberto Silva — Orestes Quêrcia — Helvídio Nunes.

**PARECER Nº 387, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 40, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Leite Chaves

Com a presente Mensagem o Exmº Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal proposta de elevação da dívida consolidada do Município de Telêmaco Borba, no Paraná, em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos).

Com esse financiamento pretende a municipalidade realizar obras de urbanização e asfaltamento do Núcleo Residencial da COHATELBO e ainda a construção do trevo de acesso à cidade.

A proposta presidencial é feita com base no art. 42, item VI, da Constituição, que atribui ao Senado competência privativa para fixar limites à dívida consolidada dos municípios.

O Banco Central manifestou-se favorável ao acolhimento da proposição, mostrando, com dados orçamentários, que as forças do município comportam a operação.

Quanto às necessidades das obras não ocorre dúvida de qualquer ordem, pois, além de município situado em região fértil, de regular crescimento, conta com uma das maiores fábricas de papel do País, onde é bem acentuada a concentração de operários.

Por tudo isso, manifestamo-nos de acordo com a aprovação da Mensagem, nos termos do Projeto de Resolução da Comissão de Economia, por constitucional e jurídico e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

**PARECERES**

Nºs 388 e 389, de 1980

**PARECER Nº 388, DE 1980**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 55, de 1980 (nº 99/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Richa

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 55/80, submete à apreciação do Senado Federal, pedido da Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 6.500.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das

ORTN;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de esgotos pluviais, e obras complementares."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS, até mesmo porque grande parte dos capitais investidos retornam aos cofres públicos, através da carga fiscal incidente sobre os beneficiários do projeto.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1980**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta como administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de contenção de esgotos pluviais e obras complementares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — José Richa, Relator — José Lins — Luiz Cavalcante — Tancredo Neves — Bernardino Viana.

**PARECER Nº 389, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 55/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de construção de esgotos pluviais e obras complementares naquele Município.

A proposição foi formulada nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Trata-se, portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416 do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...".

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

**PARECERES**

Nºs 390 e 391, de 1980

**PARECER Nº 390, DE 1980**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 51, de 1980 (nº 93/80 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves

Com a Mensagem nº 51/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG), que objetiva contratar, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Ge-

rais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: 116.604,47761 UPC, correspondente a Cr\$ 50.000.000,00 (UPC a Cr\$ 428,80, em dezembro/79);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTN, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos — execução de obras de infraestrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais situados no Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na Execução orçamentária dos próximos exercícios.

No Mérito, o empreendimento, a ser financiado pela presente operação de crédito enquadra-se nas diretrizes econômicas para o setor, até mesmo porque parte dos capitais investidos retornam aos cofres públicos, através da carga fiscal incidente sobre os benefícios do projeto.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Bernardino Viana — José Lins — José Richa — Luiz Cavalcante.

#### PARECER Nº 391, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 51/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a financiar serviços de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais situados naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de créditos contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

Trata-se, portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416 do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios..."

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Leite Chaves — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Moacyr Daila — Almir Pinto.

#### PARECERES

Nºs 392 e 393, de 1980

Sobre a Mensagem nº 159, de 1979 (nº 307/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG a elevar em Cr\$ 241.851.900,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

#### PARECER Nº 392, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Tancredo Neves

Volta ao exame desta Comissão a Mensagem nº 159/79, do Senhor Presidente da República, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a contratar, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: 690.000 UPC, correspondentes a Cr\$ 241.851.900,00 (UPC a Cr\$ 350,51, em abril/79);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: 20 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Programa CURA em um dos bairros da cidade."

Preliminarmente, em face das informações do Senhor Secretário da Câmara Municipal de Uberaba, através do ofício nº 229/79, segundo as quais a Câmara Municipal daquela cidade rejeitou o Projeto de Lei nº 78/79, que "Dispõe sobre o imposto sobre a propriedade Rural e Territorial urbana na área do Projeto CURA, que impossibilitaria a concretização da referida operação, havíamos concluído pela seguinte diligência:

"Sejam solicitados esclarecimentos ao Senhor Prefeito de Uberaba e ao Presidente de sua Câmara Municipal a respeito da rejeição do Projeto de Lei nº 78/79, do município, correlacionado com a implementação do Projeto CURA, daquela cidade, nos termos da alínea VI, do artigo 4º da Lei nº 2.903/79.)

Com o Ofício SM/98, o Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal informou:

"Atendendo ao deliberado por essa Comissão, tive a oportunidade de solicitar, através do Ofício nº SM-725 e SM-726, de 21 de novembro de 1979, reiterado pelos de nºs SM-010 e SM-11, de 10 de março de 1980, as providências do Senhor Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, no sentido de fornecerem maiores esclarecimentos sobre a rejeição do Projeto de Lei nº 78/79, do Município, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 159, de 1979 (nº 307, de 11-9-79, na origem), do Senhor Presidente da República.

2. Decorrido o prazo regimental sem que tenham sido respondidos aqueles expedientes, encaminho a Vossa Excelência a referida Mensagem, para os fins constantes do Art. 164, item II, § 2º do Regimento Interno."

Ante o exposto, concluímos pela dispensa da deliberação e pelo arquivamento do pedido.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente.  
— Tancredo Neves, Relator — José Lins — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — José Richa.

#### PARECER Nº 393, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

Vem ao exame desta Comissão a Mensagem nº 159/79, do Senhor Presidente da República, propondo que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar a sua dívida em Cr\$ 241.851.900,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros), a fim de que possa implantar o Programa CURA em um dos bairros daquela cidade.

A Comissão de Economia, após reiterados pedidos de informações, a respeito da necessária autorização legislativa, da Câmara Municipal daquela cidade, para a concretização do pleito em questão, na forma do disposto no parágrafo 2º, item II, do art. 164, do Regimento Interno, concluiu pela dispensa da diligência e pelo arquivamento da matéria.

Assim, não havendo Projeto de Resolução e o pedido não estando devidamente instruído com a documentação pertinente, acompanhamos o parecer da Comissão de Economia que, se manifestando sobre o mérito, pronunciou-se pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Leite Chaves — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

#### PARECERES

Nºs 394 e 395, de 1980

PARECER Nº 394, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 53, de 1980 (nº 97/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Richa

Com a Mensagem nº 53/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Sarandi (RS), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 1.800.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação dos ORTN;

D — Garantia: Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: canalização do Arroio Sarandi."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente autorização se enquadra nas diretrizes operacionais do Banco Nacional da Habitação para o setor em questão.

Assim, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de canalização do Arroio Sarandi, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente  
— José Richa, Relator — Bernardino Viana — José Lins — Luiz Cavalcante — Tancredo Neves.

#### PARECER Nº 395, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 43 de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Murilo Badaró

Vem ao nosso exame, projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, pelo qual fica a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de canalização do Arroio Sarandi, naquele Município.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 53, de 1980, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição, as exigências constantes nas normas legais (Res. nº 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

#### PARECER Nº 396, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976 (nº 4.160/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976 (nº 4.160/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente  
— Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

## ANEXO AO PARECER Nº 396, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976 (nº 4.160/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a doação, pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, no prédio em que está instalada essa entidade, situado na Praça Floriano Peixoto, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social independentemente de qualquer indenização, ainda que por benfeitorias realizadas, em caso de dissolução, liquidação ou extinção da entidade ou se lhe vier a ser dado, no todo ou em parte, destinação diversa dos objetivos estatutários da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

## REQUERIMENTO Nº 199, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 331, de 1980), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para financiar projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos, tendo

PARECER, sob nº 332, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 366, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980, tendo

PARECER, sob nº 367, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 368, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 369, de 1980, da comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Relação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 370/80), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 371, de 1980, da comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa as redações finais dos Projetos de Resolução nºs 34, 36 e 38, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos regimentais se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

PARECER Nº 397, DE 1980  
Da Comissão de Redação

## Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1980, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para financiar projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

## ANEXO AO PARECER Nº 397, DE 1980

## Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), para financiar projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a implementação de projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos daquele Município.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo do dia 29 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 398, DE 1980  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 398, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar programas de investimentos do Estado para o exercício de 1980.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto-lei nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 399, DE 1980  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em

Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 399, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito no valor total de Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, destinadas à implantação de projetos de construção de creches, rede básica de saúde e recuperação, modernização e ampliação de mercados públicos, naquela capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 400, DE 1980  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale

ANEXO AO PARECER Nº 400, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de equipamentos comunitários, obras de abastecimento de água e energia, aterro e terraplenagem, dentro dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) As redações finais lidas vão à promulgação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 200, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1980

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Saldanha Derzi.

**REQUERIMENTO Nº 201, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Resolução nº 36, de 1980

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Saldanha Derzi.

**REQUERIMENTO Nº 202, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1980

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Saldanha Derzi.

**REQUERIMENTO Nº 203, DE 1980**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1980

Sala das Sessões, 4 de junho de 1980. — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das matérias.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 34/80. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 36/80.

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 37/80. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 38/80. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 9, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1980), que suspende execução do art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER**, sob nº 329, de 1980, da mesma Comissão (reexame solicitado em Plenário), mantendo seu pronunciamento anterior.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

**PARECERES**, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980**

Às dezessete horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta, com a presença dos Senhores Deputados Dário Tavares, Hugo Napoleão e Maurício Fruet e Senador Passos Pôrto, sob a presidência do Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá conhecimento aos senhores Conselheiros de propostas apresentada pelo Dr. Edísio Gomes de Matos, advogado estabelecido com escritório nesta Capital e por vários anos seguidos defensor das causas nas quais o Instituto foi citado, para prestação de assistência judiciária e consultoria jurídica. A proposta é colocada em discussão pelos Senhores Membros do Conselho e aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: primeiro — Vigência deste acordo a partir de primeiro de junho de mil novecentos e oitenta a vinte e quatro de março de mil novecentos e oitenta e um; segundo — Gratificação mensal no valor de quinze mil cruzeiros, ficando sob a responsabilidade do contratado qualquer ônus decorrente de substabelecimento das procurações; terceiro — Para cada causa será outorgada uma procuração cujos honorários, que vierem a ser deferidos em execução de sentença por ganho de causa do IPC, serão recolhidos aos cofres deste órgão; e quarto — O contratado se obriga a comparecer semanalmente à Presidência do IPC. A seguir, o Conselho aprova o parecer referente ao Balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa relativo ao período de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta a trinta de abril de mil novecentos e oitenta e o Demonstrativo da Receita e Despesa do mês de abril de mil novecentos e oitenta. O Senhor Presidente, com aprovação do Conselho, decide elevar o teto do financiamento para aquisição de veículos, passando este para duzentos e quatro mil cruzeiros. Dando prosseguimento aos assuntos em pauta, o Senhor Presidente distribui o processo de averbação de tempo de mandato estadual em que é requerente o Deputado Federal Odulfo Domingues, ao Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo que solicita à Secretaria seja este anexado de toda legislação referente e citação de casos análogos, se houver. O Conselheiro Raul Bernardo relata parecer pela concessão de pensão a Rosemeri Silva do Nascimento e Glória Silva do Nascimento, sendo aprovado, por unanimidade, nos termos do parecer. Em continuidade o Conselheiro Deputado Maurício Fruet, relata parecer favorável à concessão de pensão relativa a treze anos de mandato ao requerente ex-Deputado Cid Furtado, desde que o interessado efetue o pagamento ao IPC das contribuições referentes ao período de dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove a vinte e quatro de abril de mil novecentos e oitenta, em que, na condição de suplente, exerceu mandato temporário. O Conselho, a seguir, aprova parecer do Conselheiro Deputado Dário Tavares no sentido de que seja corrigido o valor da pensão de Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho que vinha sendo paga a maior em virtude de erro na certidão de tempo de mandato federal fornecida pelo Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mariza Barbosa de A.S. Ferreira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. As.: Deputado Bento Gonçalves Filho — Presidente.



## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 43, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".

#### 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Tarso Dutra, Jutahy Magalhães, Dirceu Cardoso, José Richa e Deputados Amílcar de Queiroz, Vasco Neto, Saramago Pinheiro, João Carlos de Carli, Telêmaco Pompei, Octacílio de Queiroz, José Carlos Vasconcelos, Manoel Gonçalves e Mendonça Neto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 43, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S.A., e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Murilo Badaró, Afonso Camargo, Raimundo Parente, Itamar Franco, Henrique Santillo e Deputados Theodorico Ferraço e Francisco Pinto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador José Richa, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que, ao Projeto, foram oferecidas 5 (cinco) Emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Prosseguindo, o Senhor Senador José Richa concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado João Carlos de Carli, que emite parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta, no qual acolhe, em parte, as Emendas de nºs 3 e 5, e rejeita as demais apresentadas.

Posto em discussão o Substitutivo, usam da palavra os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Tarso Dutra e Deputados José Carlos Vasconcelos, Vasco Neto, Manoel Gonçalves e Saramago Pinheiro.

O Senhor Presidente sugere aos Senhores Membros da Comissão, que se marque nova reunião para o dia 21 de novembro do corrente ano, às dezessete horas, a fim de que tenha continuidade a discussão do Substitutivo do Relator, e se realize a votação do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

*ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1979-CN, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COALBRA — COQUE E ÁLCOOL DA MADEIRA S. A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS, INTEGRADA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR JOSÉ RICHÁ.*

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Havendo número regimental declarado abertos os trabalhos desta Comissão.

A Comissão se reúne, hoje, para discutir e votar o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 43/79, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S/A, e dá outras providências.

Pelo art. 130, a Comissão pode dispensar a leitura da ata da reunião de instalação.

Os Srs. Membros da Comissão que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Comissão recebeu cinco emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência. Não há ofício de substituição. Agora então concedo a palavra ao nobre Relator, o Deputado João Carlos de Carli, que vai proceder à leitura do Parecer.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — O Relatório ao Projeto de Lei nº 43/79, que dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S/A, e dá outras providências, é o seguinte:

### PARECER Nº

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 43, de 1979-CN, que "dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Álcool da Madeira S. A., e dá outras providências".

#### 1 — Relatório

Relator: Deputado João Carlos de Carli

A proposta em exame, originária do Poder Executivo, visa a acelerar esforços no sentido de encontrar novas fontes alternativas renováveis de energia, partindo do aproveitamento racional da madeira.

Na Justificativa, o Sr. Ministro de Estado da Agricultura esclarece ter formado, no âmbito do IBDF, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autarquia do Ministério da Agricultura, Comissão Técnica para Estudo de Fontes Alternativas de Energia, a partir do Aproveitamento da Biomassa Florestal, considerando ser o IBDF o órgão coordenador da política de florestamento e reflorestamento.

Esta Comissão Técnica promoveu levantamentos da tecnologia disponível no campo da produção do etanol, no Brasil e no exterior, bem como visitas à União Soviética e à Suíça, permitindo retratar estudos preliminares, os quais demonstraram a viabilidade econômica do presente projeto.

Das considerações daquele colegiado, podemos destacar os seguintes pontos essenciais:

"A tecnologia da produção de etanol da madeira está amplamente desenvolvida no mundo, com condições de ser imediatamente apropriada, visando a implementação de um programa de escala industrial no Brasil."

O Ministério de Indústria e do Comércio, órgão encarregado da Política do Álcool, em nosso País, já demonstrou, por diversas vezes, a sua posição favorável à mudança da estrutura do consumo de energia, optando pela alternativa da biomassa.

O Dr. José Israel Vargas, Secretário de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, disse, no Simpósio sobre Fontes e Alternativas Energéticas, patrocinado pela Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, que: "Para mim especialmente, que já há algum tempo venho manifestando, em diversas oportunidades, sobre problemas da energia no Brasil, esta ocasião surge como extremamente valiosa, principalmente porque, no tema que me foi sugerido, a biomassa, enquadra-se à alternativa que acaba de ser eleita como altamente prioritária o álcool. E, ainda, "que a biomassa surge, provavelmente como a mais promissora alternativa para uma situação de suprimento energético que só tende a agravar-se, não só por ser uma fonte renovável, mas também pelas opções de matérias-primas que ela nos oferece. A partir da biomassa, podem ser produzidos combustíveis sólidos, líquidos e gasosos".

No caso brasileiro, a magnitude dos seus recursos vegetais, decorrente da elevada taxa de incidência de energia solar, de condições climáticas e baixa densidade populacional, torna a bioconversão — produção fotossintética de matéria orgânica e sua conversão posterior em combustíveis — um desafio particularmente atrativo".

De acordo com o professor Lauro Salles Cunha, de São Paulo, o eucalipto apresenta várias vantagens em relação aos seus principais concorrentes — cana-de-açúcar e mandioca — do ponto de vista de produção de álcool.

A madeira do eucalipto revela um rendimento de matéria prima duas vezes superior ao da cana e 6,6 vezes ao da mandioca. Quanto à produtividade, diz o professor que o eucalipto também supera as outras duas fontes. Enquanto a cana produz 50 t/ha e a mandioca, 15, o eucalipto alcança 100.

E, se o Brasil utilizasse toda a área plantada de eucalipto (1,2 milhão de ha) poderiam ser produzidos 4,4 bilhões de litros de álcool, o que representaria uma economia de divisas em torno de US\$ 300 milhões, na importação de petróleo.

A título de esclarecimento, a madeira do eucalipto é constituída, aproximadamente, de 50% de celulose, 25% de hemicelulose e 25% de lignina. O álcool é obtido apenas da celulose, pela hidrólise, através da qual se obtém a glicose, que, ao ser fermentada, fornece o etanol (álcool etílico), com um rendimento de 90%.

A hemicelulose, por exemplo, pode dar o silitol (um adoçante artificial, hoje muito usado) ou o furfural (base para uma série de plásticos). A lignina, por sua vez, pode fornecer plásticos fenólicos através da sua hidrogenação.

Outra vantagem, quanto ao uso da biomassa, no caso o eucalipto, é a de que no Brasil, com apenas sete anos, já apresenta a produção de 100 t/ha, en-

quanto que nos EUA ou na Europa, precisa esperar até 20 anos para ser comercializada, devido a insuficiência de energia solar.

Estudo desenvolvido, recentemente, em conjunto, pela ELETROBRÁS e o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, na procura de tecnologias racionais para o aproveitamento de fontes alternativas de energia, destaca, desde o início, a utilização de biomassa, visando, precipuamente, à produção de álcool etílico.

Neste caso particular, duas tecnologias são consideradas: produção a partir do petróleo e produção a partir da fotoquímica dos vegetais.

O projeto, no entanto, está a merecer alguns reparos. De fato, observa-se uma lacuna relativamente a estrutura administrativa da sociedade a ser criada, uma vez que as diretrizes da política econômica que lhe compete traçar devem promanar de um colegiado integrado por representantes de órgãos interessados no setor, os quais, pela capacidade técnica de que se revestem, poderão estabelecer os programas básicos para esse importante empreendimento. Formulamos, com essa finalidade, emenda ao final deste parecer.

Outra correção que se impõe é a da ampliação do prazo de 12 meses, previsto no art. 8º, para três anos, considerando que, em lapso de tempo restrito, não será possível a execução do preceituado no referido dispositivo, afastando da conjuntura a ação necessária do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal. Também, neste aspecto, apresentamos emenda.

Aceitando, ainda, sugestões consubstanciadas em emenda da lavra do eminente Deputado José Carlos Vasconcelos, apresentaremos emendas ao projeto único, do art. 8º, objetivando reservar apenas a brasileiros a possibilidade de controle acionário da COALBRA, pois entendemos que, na forma do projeto, são abertas enormes possibilidades de penetração de interesses estrangeiros, sobretudo, provenientes das chamadas multinacionais.

Por último, achamos oportuno e conveniente estabelecer a obrigatoriedade de implantação de pelo menos 50% das unidades industriais da COALBRA nas áreas da SUDENE e SUDAM, as quais, em verdade, representam os verdadeiros fatores diretamente interessados na questão, e a continuidade de toda uma política governamental anterior em busca da correção dos desníveis regionais de renda.

Ao projeto foram apresentadas 5 emendas, sendo 1 do eminente Deputado Jerônimo Santana e 4 do ilustre Deputado José Carlos Vasconcelos.

A Emenda nº 1 — Substitutiva — encerra providências bem diferentes das objetivadas pelo projeto. Basta ver que, em vez de criar uma sociedade de economia mista, como faz a proposição, sugere a instituição de empresa pública, subordinada não ao Ministério da Agricultura, mas ao Ministério das Minas e Energia. Como se observa, a emenda não pode merecer acolhimento, uma vez que extrapola inteiramente os objetivos reais da proposição.

Assim, somos pela sua rejeição.

A Emenda nº 2 pretende a erradicação do item II do art. 2º, com o objetivo de elidir a faculdade que se confere a sociedade para produzir diretamente os combustíveis e subprodutos e comercializá-los. Não há como acolher tal sugestão que, a rigor, esvaziaria praticamente a sociedade em formação.

Pela rejeição.

A Emenda nº 3 pretende, em tese, defender o interesse nacional, estabelecendo restrições à comercialização das ações de propriedade do IBDF. Achamos, como salientada anteriormente, justas as preocupações nesta parte. Assim, apoiamos a emenda, nos termos de alteração que propomos no Substitutivo ao art. 8º do Projeto.

Aprovada, em parte.

A emenda nº 4 visa a acrescentar parágrafo ao art. 6º, obrigando a inclusão no Estatuto da COALBRA de medidas relativas ao fornecimento de matérias-primas. Achamos, contudo, que não se devem estabelecer restrições dessa ordem, nem das cogitadas nos itens II e III da Emenda, dado o critério de liberdade que deve presidir o processo de desenvolvimento da sociedade.

Pela rejeição.

Quanto a Emenda nº 5, do eminente Deputado José Carlos de Vasconcelos, que trata das ações a serem subscritas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enunciadas no art. 8º do Projeto, este Relator acata, em parte, a Emenda, devendo ser modificada tão-somente quanto ao prazo de 12 meses para 3 anos.

Aprovada, em parte.

Assim, e considerando os aspectos que envolvem a matéria sob exame, opinamos pela aprovação do Projeto, acolhendo, em parte, as emendas de

nºs 3 e 5 e rejeitando as de nºs 1, 2 e 4, nos termos do Substitutivo que oferecemos. Sala das Comissões, 21 de novembro, de 1979. — Senador José Richa, Presidente — Deputado João Carlos de Carli, Relator — Deputado José Carlos de Vasconcelos, vencido — Deputado Manoel Gonçalves, vencido — Deputado Octacílio de Queiroz, vencido — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Saramago Pinheiro — Deputado Telêmaco Pompei — Senador Raimundo Parente — Senador Tarso Dutra — Senador Murilo Badaró — Deputado Vasco Neto — Senador Lenoir Vargas — Deputado Amílcar de Queiroz.

A emenda seria a seguinte: a emenda 6/R, renumerado para 1º. O parágrafo único, do artigo 1º, com nova redação acrescenta ao parágrafo 2º do mesmo artigo.

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1979 (CN)

Dispõe sobre a criação da COALBRA — Coque e Alcool da Madeira S.A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade mista, na forma definida no inciso III, do art. 5º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, denominada COALBRA — Coque e Alcool da Madeira S.A., vinculada ao Ministério da Agricultura.

§ 1º A COALBRA, com sede e foro na Capital Federal e prazo de duração indeterminado, terá Conselho Consultivo integrado por representante de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Agricultura, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério das Minas e Energia, Ministério das Relações Exteriores, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Agricultura, Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores, Associação dos Reflorestadores do Brasil, Associação Brasileira dos Produtores de Bens de Capital e Associação Brasileira de Carvão Vegetal, cabendo a esse colegiado as seguintes atribuições:

- a) Propor a orientação geral das atividades da COALBRA.
- b) Propor normas para a produção e comercialização dos produtos da COALBRA.
- c) Recomendar junto aos órgãos competentes a realização de estudos pertinentes ao planejamento e desenvolvimento da COALBRA.
- d) Fomentar a produção do álcool da madeira e promover a disseminação do processo industrial desenvolvido pela COALBRA, para todo o Território Nacional.
- e) Prestar assistência à produção agroindustrial sob os aspectos técnicos e social, bem como promover sua racionalização.
- f) Propor os preços da madeira para a produção do etanol e seus subprodutos aos órgãos governamentais competentes.
- g) Propor a legislação Agroindustrial do álcool da madeira e seus subprodutos e fiscalizar o cumprimento dessa legislação.

§ 2º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da COALBRA, serão indicados em Assembléia Geral pela maioria do Capital votante.

Art. 2º A COALBRA terá por finalidade:

- I — incentivar a produção e utilização de combustíveis líquidos derivados da madeira, e dos subprodutos desta;
- II — produzir diretamente tais combustíveis e subprodutos, e comercializá-los;
- III — prestar assistência técnica às empresas privadas interessadas na pesquisa e produção de combustíveis líquidos derivados da madeira e dos subprodutos desta;
- IV — realizar pesquisas visando ao aperfeiçoamento tecnológico correspondente às suas atividades.

Parágrafo único. É facultado à Empresa desempenhar suas atividades através de convênios ou contratos, com entidades públicas ou privadas, podendo, ainda, promover a captação de recursos de fontes internas e externas.

Art. 3º O capital inicial da COALBRA é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sendo parte deste capital, subscrito pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

§ 1º O Capital inicial da COALBRA a que se refere o artigo acima, será constituído por 200.000 (duzentas mil ações preferenciais) com valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada e por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através do Ministério da Agricultura, no valor de Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cru-

zeiros), destinado à subscrição de parte do capital mencionado neste artigo, correspondente a cinquenta e um por cento das ações ordinárias.

§ 3º O restante do capital será subscrito por brasileiros natos ou naturalizados, ou pessoas jurídicas de direito privado cujo controle acionário pertença a brasileiros residentes no País, em todos os casos, limitada a participação de cada acionista a 5% (cinco por cento) do capital votante."

Art. 4º Constituirão recursos da Empresa:

I — a receita decorrente de suas próprias atividades industriais e comerciais;

II — as dotações consignadas no orçamento geral da União, enquanto entidade da Administração Federal Indireta, da categoria de sociedade de economia mista;

III — os recursos provenientes de convênios ou contratos de prestação de serviços, ou de qualquer outra natureza;

IV — os créditos abertos em seu favor observado o disposto no item II anterior;

V — os recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão em espécie, de bens e direitos;

VI — a renda de bens patrimoniais;

VII — os recursos de operações de crédito, assim entendidos, os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela Empresa;

VIII — as doações que lhe forem feitas, enquanto mantiver a figura jurídica referida no item II citado.

Art. 5º A COALBRA reger-se-á por esta lei, pela legislação federal aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações, no que couber, e por seu Estatuto.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá o decreto aprovando o Estatuto da COALBRA no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O decreto que aprovar o Estatuto fixará a data de instalação da Empresa.

Art. 7º Os empregados da COALBRA serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º As ações de propriedade das pessoas referidas no artigo 3º, 3 anos depois de efetivamente implantado o projeto industrial, poderão ser transacionadas com as pessoas enumeradas no § 3º, do artigo 3º, desta lei.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, acionistas da Empresa, terão preferência na aquisição das ações mencionadas neste artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitida a alienação de ações ordinárias da COALBRA a empresas que não detenham a totalidade de suas ações ordinárias na propriedade de brasileiros.

A Emenda nº 9, do Relator acrescenta-se o seguinte artigo 9º, remunerando-se ao atual, o seguinte:

Art. 9º A COALBRA implantará pelo menos 50% (cinquenta por cento) das suas unidades industriais nas áreas da SUDENE e SUDAM, ficando o Ministério da Agricultura, através do IBDF, responsável a adotar as medidas necessárias a que os recursos do FISET, sejam aplicados, prioritariamente; para fins energéticos, nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDENE e SUDAM.

Parágrafo único. Tratando-se de indústrias de subprodutos do álcool da madeira, estas deverão ser implantadas, de preferência, nas áreas do Norte e do Nordeste.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, o Parecer do Relator conclui por um substitutivo ao Projeto do Governo. Vou colocar em discussão o parecer apresentado, lembrando antes aos Srs. Membros da Comissão que cada um tem o direito, uma única vez, ao uso da palavra durante 15 minutos, exceção feita ao Relator que, ao final, terá um tempo de 30 minutos.

Em discussão o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Peço a palavra, Sr. Presidente para discutir.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão:

Apenas uma observação rápida: a Emenda nº 8 do Sr. Relator, parágrafo segundo, acho que deveria haver uma modificação apenas na redação — o resto está perfeito, concordo plenamente. Mas quando diz assim: "as ações da COALBRA a empresas que não detenham a totalidade de suas ações na propriedade de brasileiros" porque a "totalidade" acho um pouco forte e pode criar certos problemas. Às vezes é uma empresa totalmente nacional,

mas tem um acionista que não é brasileiro, pode ocorrer isso. Acho que a redação deveria evitar problemas como esse da expressão: "na totalidade".

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Pelo depoimento que ontem nos dava aqui o Presidente do IBDF, parece-me que a intenção é essa: "a totalidade", porque é uma questão estratégica da maior importância.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A intenção está correta, não tenho nada com isso, às vezes pode ocorrer, há interesse de participação de alguma empresa, absolutamente nacional, que não há nenhum vestígio de qualquer interesse, apenas um acionista não é brasileiro.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — No PROÁLCOOL é proibido o financiamento para empresa que não seja eminentemente brasileira.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Totalmente brasileira, mas aqui fala em acionistas. Há uma diferença.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Ações preferenciais quem sabe fosse o caso, os portadores de ações nominativas, que têm direito a voto. É procedente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É uma sugestão talvez. Não quero de maneira nenhuma modificar a intenção da emenda.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Totalidade de suas ações preferenciais.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não, não, aí no caso seria o contrário: "que não tenha totalidade, ações nominativas ordinárias", com direito a voto. E aí ainda o Parecer do Relator que acabou agora concordando em incluir ainda a expressão "de pessoas físicas".

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Tenho a impressão que, feita a emenda nos termos que propus e que o Relator vê, resolveria o problema, porque: "o restante do capital será subscrito por brasileiro nato — ou naturalizado — por pessoa jurídica de direito privado, cujo controle acionário pertença a brasileiros residentes no País".

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas o espírito é ser mais abrangente ainda do que a sua emenda, inclusive pelo que ficou estabelecido. Acho que aí é um problema apenas de redação. Transferimos ao Relator o problema da redação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apenas para não criar problemas para a própria companhia. A intenção de minha intervenção é essa.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — A redação ficaria: o parágrafo 2º que diz o seguinte:

"O restante do capital será subscrito por brasileiros natos — ou naturalizados — ou pessoa jurídica de direito privado, cujo controle acionário pertença a brasileiros residentes no País, em todos os casos, limitada a participação de cada acionista a 5% do capital votante."

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Aí me parece que foge um pouquinho ao espírito: "controle acionário", cuja totalidade das ações ordinárias, sejam de brasileiros. Aí foge ao espírito da sua observação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não tenho preferência por essa ou aquela, acho que devemos tentar evitar o prejuízo da própria companhia. Poderia chegar o caso de alguém propor uma ação, sabendo a relação de acionistas de uma companhia que adquire ações da COALBRA, chegar e dizer que aquela companhia tem um acionista, fulano de tal, que não é brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (JOSÉ Richa) — Continua em discussão.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Tem a palavra o nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Gostaria de fazer algumas observações do parecer ao relatório do Deputado João Carlos de Carli; inclusive, já conversei com ele antes. Na página 4, no último parágrafo, ele diz que "aceitando sugestões consubstanciadas em emenda da lavra do eminente Deputado José Carlos Vasconcelos, apresentaremos emenda ao parágrafo único do art. 8º, objetivando reservar apenas a brasileiros a possibilidade de controle acionário".

Tenho a impressão que aqui teria que acrescentar "aceitando ainda sugestões consubstanciadas em emendas da lavra do Deputado José Carlos

Vasconcelos, apresentaremos a emenda ao parágrafo 2º, ao art. 3º e ao parágrafo único do art. 8º. Na verdade, no parágrafo 3º, o art. 2º é que impede a venda, inicialmente, das ações e o parágrafo 8º, a venda posterior; quer dizer: teria que se fechar dos dois lados a possibilidade do capital não brasileiro a isso. Antes conversei com o Relator e ele concordou inteiramente com esse tipo de coisa dentro do espírito da emenda dele. Neste caso a Emenda nº 3 seria a que apresentei, aceita, no parágrafo segundo. Depois foi lido pelo Relator e também aceita a Emenda nº 5 que apresentei, que é justamente a que fecha o art. 8º. Exato. A emenda ao art. 8º. Então, essas duas seriam efetivamente aceitas.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Então, mudando de doze meses para três anos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Exato. Apenas a critério de sugestão, embora isso não implique em concordância minha à Emenda nº 6, do Relator, mas talvez, fosse interessante incluir entre os órgãos que fazem parte do Conselho a Associação Brasileira de Carvão Vegetal.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Mas o problema é que tem que haver número ímpar, a não ser que modifiquemos...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não podemos continuar alegando que continua órfão, sem pai.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Porque, na realidade é um dos órgãos que trata diretamente do assunto, que tem todo o subproduto, que pode ser utilizado para a produção do etanol. Quando eles produzem o carvão vegetal fica, mais ou menos em torno de 40% de aproveitamento das áreas sem utilização. Então, talvez fosse interessante a presença da Associação Brasileira de Carvão Vegetal.

Isso, evidentemente, sem implicar na minha concordância...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Acho que podia era tirar-se algum Ministério daqui, o Ministério do Trabalho, não vejo necessidade.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Assistência Técnica e Social.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas, isso pode ser objeto de convênio, e até...

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — E Relações Exteriores?

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Ministério de Relações Exteriores, não vejo necessidade nenhuma.

O SR. VASCO NETO — Do Ministério das Relações Exteriores teria, porque caso a COALBRA necessite — isto é o meu pensamento — de tecnologia ela precisa do Departamento de Comércio, daquele Ministério

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — É, me parece que o Ministério das Relações Exteriores é mais importante do que o do Trabalho.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Sairia o Ministério do Trabalho e entraria a Associação Brasileira de Carvão Vegetal.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Acho que um número muito grande, embora esteja achando que é essencial, a presença dele em relação ao número, talvez prejudique este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas, é. Ele tem um caráter apenas consultivo, não depende de *quorum*, não depende de nada, finalmente, quem tiver interesse vai participar, quem não tiver...

O Deputado José Carlos Vasconcelos, já concluiu?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Finalmente, eu diria, com relação ao Relatório, na página 8, evidentemente ficaria entendido, modificada a Emenda nº 8, do Relator: "Em nenhuma hipótese será permitida a alienação de ações ordinárias da empresa, com a nova redação dada".

Tenho a impressão que o Relator também já teria concordado com isso. Em consequência, na página 8, a sua emenda é nº 8? Teria uma nova redação, não é?

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Certo.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Agora eu perguntaria, à Mesa, apresentei uma emenda a de nº 4, que não foi, evidentemente, aceita, se eu poderia apresentar uma subemenda, à essa emenda? Mantendo o mesmo espírito, mas, na realidade para dar melhor entendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — O procedimento legal e regimental seria o seguinte, se não há nenhuma objeção ao substitutivo do Relator, tal como ele anunciou, apenas o Deputado, autor desta emenda, que não foi

aceita pelo Relator, ele solicitaria um destaque, a essa emenda dele. Então, se vota o substitutivo do Relator, à exceção do destaque, e, posteriormente, votaremos o destaque. Parece-me que este seria o procedimento correto, eu não sei, me socorro aqui da Assessoria. Está certa a colocação da Presidência?

Se não há nenhuma objeção com relação ao substitutivo do Relator, então, o Deputado, autor de uma emenda, que não foi aceita pelo Relator, solicita destaque para ela. Então, é votado o substitutivo, ressalvado o destaque. E, posteriormente, colocaríamos em votação o destaque.

Concorda ou não, Deputado José Carlos Vasconcelos?

— V. Exª levanta o problema de que tem uma emenda que não foi aceita pelo Relator, não faz parte, portanto, do substitutivo. Então o que a Presidência está colocando é o seguinte: se ninguém mais tem nenhuma objeção, ao Relatório, ao parecer do Relator ao Substitutivo, o Deputado poderia solicitar destaque para a sua emenda.

Então, nós votaremos, submeteremos a voto o substitutivo do Relator, ressalvado o seu destaque. Posteriormente, colocaremos em votação e a Comissão delibera se aceita ou não essa sua emenda. E depois o Deputado tem direito, inclusive, a recorrer ao Plenário, na hora da votação, ...

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Concedo a palavra ao Deputado Vasco Neto.

O SR. VASCO NETO — Estou de pleno acordo com o substitutivo. Há algumas observações a fazer aqui, principalmente, depois da constituição do Conselho, há aqui vários itens, alíneas, em que o Relator propõe, inclusive, vou-me cingir apenas àquelas de interesse. Fomentar o consumo do álcool da madeira, e sua utilização em todo território nacional.

Há dois fatos, aqui, nós devemos fomentar a produção, não o consumo. Recebi o espírito da alínea nunca devemos fomentar consumo de energia, página 7, alínea "e", devemos fomentar a produção. O Consumo, deve-se economizar o máximo.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Como substituição à gasolina, no caso.

O SR. VASCO NETO — Mas, não está.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — O espírito foi este, entendeu? Substituir pelo petróleo.

O SR. VASCO NETO — Mas, também há duas objeções, esta e a segunda, por que só o álcool de madeira?

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Específico da COALBRA,

O SR. VASCO NETO — Da COALBRA, mas me parece que o álcool de madeira não difere do álcool da cana, do álcool do babaçu e de álcool algum.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Há sim, eu sei, mas o álcool da COALBRA, é específico o álcool da madeira.

O SR. VASCO NETO — Então, neste caso, só ficando, como sugere o Senador, fomentar a produção.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Do álcool da madeira e sua utilização.

O SR. VASCO NETO — Nunca fomentar o consumo.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Está certo, concordo. O espírito seria mais de mudança...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — O original só pode ser votado, se o Relator fizer um parecer, apoiando *in totum*, e a Comissão não aceitar nenhuma emenda. Aí, então se vota o projeto original, desde que haja uma modificação, já se vota substitutivo e não mais o projeto original. Salvo se o substitutivo do Relator for rejeitado pela Comissão. Aí, então é colocado em votação o projeto.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — O que tem acontecido nas Comissões Mistas é isso, a Comissão vai ter uma redação final, e quando for substitutivo, no caso, como já disse, dispensa a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Tenho a impressão de que não é isto, é, pelo menos o, entendimento de toda a Comissão.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Pela ordem, o Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Cheguei quando V. Ex<sup>a</sup> estava disciplinando um processo de votação, eu queria, então, fazer um raciocínio, e verificar se vai coincidir com aquilo que V. Ex<sup>a</sup> estava sugerindo, que fosse o disciplinamento da votação.

O projeto apresentado, recebe emendas e é relatado. O Relator poderá aceitar algumas emendas, que figurarão como emendas ao projeto, ou poderá, aceitando algumas delas, desde que elas atinjam fundamentalmente ao projeto, fazer uma emenda substitutiva. Tem preferência sobre a votação das demais.

Agora, votada a emenda substitutiva e se ela for aprovada, as outras ficam prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Ficam prejudicadas. Perfeito.

O SR. LENOIR VARGAS — A não ser que o Relator queira modificar o seu substitutivo e acrescentar mais algumas providências. Tinha a impressão de que ouvi, aqui, V. Ex<sup>a</sup> dizer que iam votar o substitutivo, ressaltados os destaques. Mas destaque é destaque de pedaço do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não, de emendas. Evidentemente que o parecer do relator altera e, inclusive, cria um conselho consultivo, alterando substancialmente o projeto do Governo. O parecer do relator conclui, na prática, por um substitutivo. Logo, é o conjunto do substitutivo do relator que há de ser votado, ressaltados os destaques. As emendas as quais não foram pedido o destaque ficam, automaticamente rejeitadas, prejudicadas, a partir da aprovação do substitutivo do relator. Assim, a Presidência entende, respondendo à questão de ordem do Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Bem, eu queria apenas esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Exato. Então, a Presidência dá esse entendimento, respondendo à sua questão de ordem. Se a Comissão tiver outra ótica, diferente da Presidência, tem toda a liberdade para contraditar a questão de ordem e a Presidência aceitará, evidentemente.

O SR. VASCO NETO — Parece que a alínea "e"...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, mas cabe ao Relator concordar ou não com a redação.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Em relação à alínea "e"?

O SR. VASCO NETO — Fomentar a produção, mas não o consumo.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Já concordei, já modifiquei aqui. Agora, a outra?

O SR. VASCO NETO — A outra é na alínea "g": "Propor os preços da madeira, do etanol e seus subprodutos".

Ora, da maneira que está redigido dá a impressão que o etanol não é oriundo só da madeira e o preço do etanol da madeira não pode diferenciar do preço de qualquer outra origem, do comércio.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Não entendi.

O SR. VASCO NETO — O etanol tem um preço único, lógico. Então, como está aqui: "Propor preços da madeira, do etanol e dos seus subprodutos". Parece que foge...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. A redação não está muito correta.

O SR. VASCO NETO — A alínea "g" também não me parece...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Vamos por parte. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Vou modificar para aprimorar o projeto.

O SR. VASCO NETO — É só essa a minha intenção.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — E como V. Ex<sup>a</sup> sugere a letra "g"?

O SR. VASCO NETO — Propor os preços da madeira para a produção do etanol e de seus subprodutos. É apenas uma sugestão para não pegar de surpresa e...

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — E o preço do etanol, no caso?

O SR. VASCO NETO — O preço do etanol tem que ser igual.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — E não vai caber à COALBRA fixar....

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Não. Ouvir, no caso, a opinião dos órgãos competentes, seria o CIP. Não sei o preço da madeira, pode ser diferente do preço da cana.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Permite-me um aparte? (Assentimento do orador.)

Tenho a impressão também que o raciocínio seria correto com relação ao preço da própria madeira. Se uma empresa for propor o preço da madeira, quer dizer, a madeira é uma matéria-prima que ela utiliza... Propor o preço de aquisição da madeira pela COALBRA.

O SR. VASCO NETO — Af seria a mesma posição do IAA.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — É a mesma posição do IAA, ela é quem propõe o preço da cana.

O SR. VASCO NETO — O que eu não concordo é que ela proponha o preço do etanol.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Mas o IAA propõe o preço do álcool também, ouvindo logicamente os órgãos competentes.

O SR. VASCO NETO — Mas isso também é uma aberração atual. Era monopólio. Com o Conselho Nacional de Energia hoje, não pode acontecer mais isso. Porque o etanol será um.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Então, seria propor o preço da madeira para produção do etanol e seus subprodutos.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Ouvidos os órgãos competentes, também?

O SR. VASCO NETO — Acredito que é superabundante.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — É o CIP que tem que dar o preço.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Na realidade, o que o Governo está se propondo é fazer uma empresa — a COALBRA — em que depois de instalado o projeto ele, inclusive, venderá suas ações à iniciativa privada. Tenho a impressão de que se a COALBRA ficar com todas essas prerrogativas de propor política agroindustrial do álcool e propor, inclusive, preços, poderá, amanhã, uma empresa privada ter essas atribuições?

O SR. VASCO NETO — A alínea "h", está certa o que está faltando é a legislação agroindustrial do álcool de madeira, especifica no texto.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sim, mas amanhã a COALBRA pode ser uma empresa privada e nós vamos dar por lei esse direito dela propor isso?

O SR. VASCO NETO — Não, ela nunca será privada.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Mas ela é feita para amanhã ser...

O SR. VASCO NETO — Mas isto não modifica a lei. Nós estamos estudando um projeto de lei. V. Ex<sup>a</sup> não pode admitir, supor. V. Ex<sup>a</sup> está numa suposição.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Suposição não. É previsto na lei, alienar as ações após 36 meses de implantação da empresa. Não vai caber à COALBRA produzir álcool no Brasil, isso está claro no projeto.

O SR. VASCO NETO — Está claro.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Então, como vamos permitir que uma empresa privada tenha todo esse tipo de atribuições?

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — As ações das empresas que ele criaria, no caso das indústrias, não da COALBRA. Não é o espírito do projeto.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, se estamos dando autorização para a COALBRA alienar as suas ações, evidentemente, isso exaure a presença do Estado na COALBRA na implantação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não, alienar o restante do capital.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — O restante não, as próprias ações.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — O controle acionário?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — É, o controle acionário de todas as ações e sai o Governo desta área. É preciso que observemos isso.

O espírito do projeto é constituir uma empresa da qual o Estado vai manter o controle acionário. Depois dela implantada, o Estado vende e sai da área, apenas testou aquela tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — A palavra ainda continua com o Deputado Vasco Neto.

O SR. VASCO NETO — Aceito as suas observações porque estou raciocinando em que a COALBRA, tal como está, seria apenas uma orientadora e não uma produtora. Ela ficaria depois como órgão normativo. É dentro deste entendimento que desenvolvo o meu raciocínio.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Chamo a atenção do nobre Deputado para o art. 8º do projeto do Governo.

O SR. VASCO NETO — V. Exª é tão brilhante mas atropela um pouco com o seu entusiasmo moço.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª permite um aparte? Aqui na mensagem diz:

“A COALBRA objetiva implantar ou mudar de pioneira de produção de álcool, proveniente da madeira, desenvolver e aperfeiçoar a tecnologia existente no campo da hidrólise ácida, bem como repassar os resultados apropriados à iniciativa privada, ensinando desta forma a criação e a execução de um programa de âmbito nacional.”

Isso está na mensagem.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Se me permite, apenas para que possamos raciocinar, no art. 8º do projeto diz textualmente (Projeto enviado pelo Executivo):

“As ações de propriedade do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal serão transacionadas com pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado, 12 meses após a efetiva implantação do projeto industrial.”

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estou concordando com V. Exª porque na própria mensagem diz assim: “... bem como repassar à iniciativa privada...”

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Logo, na ocasião, o Estado saiu inteiramente.

O SR. VASCO NETO — Então, a COALBRA, no meu entendimento, tem que ser uma empresa de orientação e de fomento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A intenção é ser pioneira para depois repassar.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Repassar os resultados.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Não. Não são os resultados. A própria empresa, ela desaparece.

UM SR. — Não pode. Nós estamos discutindo dentro do espírito completamente diferente desta passagem. O que se poderia passar, no meu entendimento, para a empresa privada os resultados...

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Justo, é o que está na mensagem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Depois de implantadas, lógico. A COALBRA vai ser uma atividade pioneira do Governo. Mas, em execução a essa atividade pioneira pode, posteriormente, já quando estiver apresentando os seus resultados imediatos, repassar à empresa privada.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Os resultados, no caso as empresas. Eu acho que seria empresa, ela ficaria como órgão normativo.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Não, não é esse o espírito do projeto, tanto que ao IBDF vende as suas ações e não tem nada com o projeto, o espírito do projeto é — temos uma tecnologia, vamos testar para ver se dá certo.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Seria o caso dos resultados.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Não, nobre Deputado, o art. 8º determina que o IBDF pode vender as suas ações. Portanto, o IBDF no momento em que quiser — pois é o único órgão do Governo que subscreve ações — vender as suas ações, não tem mais nada com Estado, portanto, não

pode ser normativo, entregar à iniciativa privada, este não é o espírito do projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aqui na própria mensagem continua dizendo assim: “A lei projetada de acordo com os termos da Constituição que reserva ao Estado organizar e explorar diretamente a atividade econômica apenas em caráter suplementar da iniciativa privada, prevê a transação das ações de propriedade governamental com pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.

Aqui na própria mensagem diz que vai repassar.

O SR. VASCO NETO — O art. 8º é que está errado, ao meu ver.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Mas o art. 8º está dentro do espírito do Governo, o Governo não quer se meter nisso.

O SR. VASCO NETO — Então, temos que reformular por completo o nosso posicionamento.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — E V. Exª alertou um ponto importantíssimo, que o Governo não quer um órgão para traçar normas, o Governo quer montar uma indústria e dizer, essa tecnologia serve ou não serve? Então vamos testar. Testou e não aprovou, encerra aquilo, se aprovou, então, vende a particular.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Serão transacionadas doze meses após a efetiva implantação.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Esse art., chamo atenção do Relator, não pode existir não, dar todas essas atribuições. Tenho a impressão de que poderíamos redigir de tal maneira que dissesse que esses órgãos traçariam a política da COALBRA. Ai é diferente, esses órgãos, como Conselho Consultivo, orientariam a COALBRA.

O SR. VASCO NETO — Eu não entendo como o Governo poderia porque então o Governo teria que ser acionista também.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Sim, teria que ser acionista em 5%. Ele tem o controle acionário. (Cruzam-se os apertes.)

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Eu gostaria de contar com a colaboração dos prezados Parlamentares no sentido de que o orador que estivesse com a palavra, qualquer outro que quisesse falar, pedisse o aparte. Continua com a palavra o Deputado Vasco Neto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com a permissão do Deputado Vasco Neto.

O SR. VASCO NETO — Pois não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É porque eu não acompanhei os trabalhos da Comissão e posso fazer indagações que já tenham sido anteriormente esclarecidas. Mas uma coisa está me chamando a atenção. O capital da empresa será de 300 milhões de cruzeiros, 51 milhões subscritos pelo IBDF, e esses 51 milhões representam 51% de ações com direito a voto. Agora, normalmente são 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais. Se são 300 milhões o normal seriam 150 milhões de ações ordinárias, então 51 milhões não representariam 51% do capital com direito a voto. Estou na dúvida se há algum equívoco ou se está certo e falta algum esclarecimento. Porque o capital inicial da COALBRA é de 300 milhões, sendo parte esse capital pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Então, falam em 51 milhões subscritos pelo IBDF, correspondente a 51% das ações ordinárias. Onde é que está a divisão entre ações ordinárias e preferenciais, a quantidade de cada uma? Ao final diz que são 100 milhões de ações ordinárias e 200 milhões de ações preferenciais. Porque normalmente é 50% e 50%, isso é normal, mas existem casos em que não são assim, existem casos desse tipo, mas onde está a lei estabelecendo a quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias?

O SR. VASCO NETO — Então, se o Governo vai ser acionista, tem que ser majoritário? Isto não está especificado no projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, mas ele diz aqui que é majoritário.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Esse problema aqui, realmente eu vi.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas está faltando alguma coisa. Porque eu acho que sempre que se estabelece uma sociedade anônima, a lei diz são tantas ações ordinárias e são tantas ações preferenciais e aqui eu não estou vendo nada, pode ser que haja.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — O espírito do projeto é realmente só ter um tipo de ações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas aí como é que 51 milhões representam 51% das ações?

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Inegavelmente o projeto está mal redigido. Eu acho que o Relator vai ter que mudar inteiramente a redação.

O SR. VASCO NETO — Lamento muito ser o pomo da discórdia.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Esta Comissão tem a responsabilidade de apreciar a mensagem, corrigi-la e aperfeiçoá-la.

O SR. VASCO NETO — Mas eu acredito que se o Governo tiver o controle acionário, ela pode perfeitamente funcionar como empresa normativa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ela pode ter o controle acionário, tem que se especificar.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Agora, o que pode estar acontecendo também, é que o IBDF já tenha recursos no montante de 151 milhões de cruzeiros. Por exemplo, o IBDF pode já ter 100 milhões para subscrição, de parte do capital, e pode estar lhe faltando apenas 51 milhões. Então, o Executivo fica autorizado pelo Congresso a abrir um crédito especial...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas veja na própria Mensagem Presidencial, na página três, no avulso, diz assim: "A sociedade de economia mista que se propõe, teria o capital inicial de 300 milhões de cruzeiros, sendo 51 milhões subscritos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal". Não há portanto, a dúvida se já teria recursos ou não, aqui diz que seriam 51 milhões subscritos pelo IBDF, esses 51 milhões correspondem a 51%, agora como, é que eu não sei. A minha dúvida é exatamente esta, de como é que 51 milhões de cruzeiros correspondem a 51%?

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não, o § 1º do art. 3º diz o seguinte: "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito tradicional especial de 51 milhões".

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas aí é outro caso, uma informação complementa a outra. Na Mensagem o Executivo, através do Ministro da Agricultura, fala nesses 51 milhões de cruzeiros, mas dizendo que esses 51 milhões de cruzeiros representam 51% das ações. E há realmente uma falha. Porque a sociedade quando é constituída tem que estabelecer quantas ações ordinárias e quantas ações preferenciais ou se tiver o interesse de fazer os dois tipos de ações. Ou então dizer que todas as ações são ordinárias, as preferenciais não podem, mas todas as ações são ordinárias. Então, há alguma falha, portanto há necessidade de se mudar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Precedente, mas agora eu pergunto à Comissão de como devemos proceder?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — O tempo urge.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Pois é. O prazo era de anteontem, dia 18. O prazo ficou para ontem, mas nós ouvimos aqui os técnicos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Eu perguntaria se pode uma sociedade se constituir com 1/3 de ações ordinárias e 2/3 de ações preferenciais? É o que teria que ser visto.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não, pela Lei das S/A tem que ser 50% a 50%. Metade ações ordinárias, metade ações preferenciais.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Empresas, inclusive na área da SUDENE, podem se constituir assim, mas há dispositivos de lei regulando...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Com a palavra o Deputado Manoel Gonçalves.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Eu gostaria de participar — nessa parte referente ao capital da empresa — o seguinte, não pode haver maioria de ações ordinárias com direito a voto, mas desde que não tenha direito a voto, pode ter. Agora, o que a lei especifica é que não pode haver mais de 50% de ações preferenciais com direito a voto. Isto é, o que está em discussão aqui é se pode constituir o capital com mais de 50% de ações preferenciais.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Dois terços de ações preferenciais e um terço de ações ordinárias.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Se pode? Sim, pode, desde que as ações sejam de um mínimo de 50% devem ter direito a voto. Agora, as ações preferenciais podem ter direito a voto. Agora, quando se trata de capital com

incentivos fiscais, no caso, inclusive, pode a maioria do capital ser constituída de ações preferenciais, sem direito a voto.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas, não seria, a meu ver, este o caso?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, seria o caso da Comissão deliberar de que forma entende seja a mais correta e o Relator inclui no substitutivo a modificação de redação.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Tenho impressão de que o substitutivo deveria fixar que a União detém obrigatoriamente, 51% das ações com direito a voto e como não podemos mexer em abertura de crédito, que é proposição do Governo, dizer que se abre inicialmente um crédito de 51 milhões. Se o Governo amanhã quiser, solicita uma abertura do crédito adicional. Nesse artigo não podemos mexer, no capital aumentar ou diminuir, porque estaria criando despesas.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Acho que a competência, que o Congresso, nesse caso, pode auferir do Executivo. Estamos delegando poderes para abrir este crédito, além daquilo que o projeto original especifica. Acho que é tranqüilo, quanto a isso não há problema.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Até o limite de 300 milhões.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Isso aí já foi inclusive, objeto de modificação, o Relator já modificou o seu parecer. Porque, ontem, com os técnicos aqui presentes, levantou-se a questão. Se 300 milhões de cruzeiros seriam suficientes para a implantação definitiva do projeto. E os técnicos nos informaram que, provavelmente, não. Então, ficou acertado do Relator incluir no seu substitutivo uma modificação autorizando o Executivo a promover novos aumentos de capital de acordo com o que ficasse especificado no estatuto desta empresa que, obrigatoriamente, terá que ser constituída, terá que ser formalizada. Até isto o projeto não diz nada.

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Não foi possível. Porque me informaram, na assessoria, que eu não podia incluir isso, nem propor.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Nem simplesmente autorizar o Executivo?

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Não. O que eu poderia era propor um mínimo de 300 milhões. Seria a proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, está tudo errado. Porque se numa sociedade anônima, o Governo propõe a criação de uma sociedade anônima, inclusive, sem dizer quem é que aprova os estatutos dessa sociedade anônima. Não diz uma palavra a respeito do estatuto dessa empresa.

O SR. — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Há, tem?

O SR. RELATOR (João Carlos de Carli) — Tem na página 4.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Exato, tem sim.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Quando ele fala em 50 milhões como parte do capital, subentende-se que o Governo, oportunamente, mandará ao Congresso um novo pedido de abertura, de suplementação.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Senador Juthay, acho que vamos acatar a interpretação dada pelo Deputado Saramago Pinheiro que diz o seguinte: que o Executivo...

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Parte do capital, naturalmente, o Governo depois vai...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não podemos alterar valores. Se o Executivo diz que abre um crédito apenas e solicita autorização do Congresso para abrir um crédito de 51 milhões, o Executivo que, posteriormente, para complementação, solicite, peça um novo crédito.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Senador, determinar que 51%, das ações com direito a voto pertenceriam obrigatoriamente, ao IBDF, no caso ou a União. Isso não alteraria apenas um artigo e tiraria essa parte, essa correspondência de 51% das ações ordinárias.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Aí estaria em desacordo com o futuro que vai ser, isto é, como serão vendidas essas ações.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Mas, ele permite que venda, depois de 3 anos.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Mas se se colocasse 51% em nome da União, dá a impressão que nós não queremos que a União...

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Depois, no outro artigo já damos direito a alienar essas ações, no art. 8º.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — O Governo quer criar uma empresa e depois que ela se organizar, transferi-la para a iniciativa privada. Então, não vale a pena colocar aqui 51%.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — (Fora do microfone)... a Constituição. Agora, a forma desses 51% é que precisamos saber, esclarecer. Pode ser respondida pelo Relator que, através de um telefonema, possa esclarecer como será constituído o capital.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Srs. Congressistas, fica ainda livre para discussão.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — Acho que não temos condições, o prazo está vencido, por liberalidade da Mesa, do Presidente. Para que a Comissão não fique perante o Plenário, numa posição podemos dizer, má, estamos tentando mandar o nosso parecer para o Plenário.

Então, eu proponha que, são nugas que estamos discutindo, a Comissão deferisse ao Relator, dentro do espírito do seu parecer, com que todos concordamos, a redação desse substitutivo e estou fazendo um apelo ao Deputado José Carlos Vasconcelos para que apresente o seu pedido de destaque no plenário do Congresso, porque assim, não vamos sair, hoje, desse impasse aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Houve só um pedido de destaque para a Emenda nº 4. Tenho a impressão, Deputado, que se mantiver o destaque, não prejudica em nada.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO — O Relator teria tempo de ir ao IBDF, ao Ministério, pela manhã e à tarde, ele daria a V. Exa. o Substitutivo. Porque senão vai ser um projeto, realmente, uma colcha de retalhos.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Sr. Presidente, eu pediria a palavra ainda para me assegurar a respeito do capital.

Aqui, o capital 300 milhões de cruzeiros. Veja bem. Não está especificado, porque um dos requisitos essenciais na formação de uma empresa é o prazo de integralização. Não temos aqui o prazo de integralização. Segundo, as empresas mistas, as empresas estatais, o Governo tem sempre a maioria, 51% no mínimo é do Governo. Aqui, não está previsto. Estou vendo é o Governo abrindo um crédito de 51 milhões de cruzeiros, dando a entender de que seria um crédito correspondente a 51% e não 50 milhões de cruzeiros. Estou estranhando, porque 51 milhões de cruzeiros quando, de acordo com a lei, é para que o controle acionário, para que a União, sendo majoritária, ela teria que ter um mínimo de 51%, eu estou lendo aqui 51 milhões de cruzeiros. Então, eu estou partindo para uma dedução, como se esses 51 milhões de cruzeiros correspondessem a 51%.

Primeiro, essa sociedade terá como maior acionista a União — não pode deixar de ser — a União não iria entrar numa empresa dessa, minoritariamente, ela está criando para ser majoritária nessa empresa. Então, ela teria que ter 51%.

Segundo, esse projeto deveria — muito embora que os estatutos poderão prever — mas deveriam dar aqui o prazo de integralização. O Governo dá um prazo aqui de transferência a um prazo de doze meses, e não dá nem o prazo de integralização das ações. Segundo, 51 milhões de cruzeiros, dando a impressão de que são 51%.

Tenho a impressão — não sei se na redação desse projeto não tenha havido qualquer equívoco. Por que, 51 milhões de cruzeiros? Por que, 51 milhões de cruzeiros, dando a entender que estou correlacionando com os 51% a que se refere a lei das sociedades anônimas?

Então acho que está havendo um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Vou dar uma interpretação aqui, porque, evidentemente, nós estamos de um lado, manietados por dispositivos constitucionais que nos impede de alterar valores, dos dois lados.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Correto. Correto.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Segundo, também, não podemos ficar aqui, eternamente, discutindo essa questão.

Então, eu vou dar a seguinte interpretação, vou partir do pressuposto de que o Governo considera que o IBDF já tenha 100 milhões de cruzeiros para integralizar parte desse capital. Como o capital é de 300 milhões de cruzeiros em que 51%, conforme diz o projeto, seriam 151 milhões,...

O SR. MANOEL GONÇALVES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, nós vamos considerar que o Governo só está querendo complementar o capital, através de um crédito especial que será aberto pelo Executivo, transferindo ao IBDF, para completar os 300 milhões de cruzeiros.

O SR. MANOEL GONÇALVES — É. Deveria estar claro aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, eu vou resumir, dessa maneira, decidir, e vamos encerrar este assunto, porque, senão, vamos ficar aqui a noite inteira discutindo. Então, vamos partir desse pressuposto de que o IBDF, como autarquia, já tenha 100 milhões de cruzeiros, e que o Governo apenas quer complementar. É. Também, o Relator lembra que, depois, no art. 4º, através de diversos incisos, tem aqui no item 6 — entra todos eles — diz: “de que forma também poderão se constituir recursos da empresa”.

Então, tem aqui: Rendas de bens patrimoniais, etc. Então vamos partir desse pressuposto de que o IBDF, através destes dispositivos que lhe autorizam a fazer recursos, tenha condições de levantar 100 milhões de cruzeiros.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Mas o que nós não sabemos, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Para complementar os 51% do capital de 300, o Executivo, apenas, solicita ao IBDF uma autorização de 51%.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Mas não existe 51% aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, não vamos dar uma interpretação diferente, porque, na discussão!

O SR. MANOEL GONÇALVES — Não existem os 51%. É que o restante — o Governo está entrando com 51% — o que nós temos que nos louvar aqui, é no que está escrito. Então, aqui, o que nós interpretamos é que, em 300 milhões de cruzeiros, o Governo está subscrivendo 51 milhões de cruzeiros. E, de acordo com o § 2º, do art. 3º, diz: “o restante do capital poderá ser subscrito por pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado”. Quer dizer que, um terceiro poderá, amanhã, ser inicialmente, inclusive, o dono dessa empresa, pelo que está escrito aqui. Não, pelo que está escrito aqui, pode, porque o Governo está entrando em 300 milhões, com 51 milhões, e o restante, para pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado, qualquer pessoa.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Não. Aí, o entendimento é que para completar o capital de 300 milhões de cruzeiros...

O SR. MANOEL GONÇALVES — Sim. Lógico se for assim, está escrito aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — No § 2º, autoriza a complementação de capital privado, 149 milhões.

O SR. TARSO DUTRA — É. Então, Sr. Presidente, o Relator devia mudar a redação: destinada a completar a parte do capital mencionado, correspondente — sem essa vírgula depois do artigo — correspondente a 51%.

O SR. MANOEL GONÇALVES — Aí, está certo. Aí, eu concordaria plenamente — com esses 51% aí — porque ficaria assegurado aí, à União — o controle acionário da empresa.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Então, me parece que, para encerrar a discussão, nós vamos dar essa interpretação em 51%. E vamos então, sobre esse item, encerrar a discussão. Correto?

Então, mais alguma outra dúvida? Com a palavra ainda o Deputado Vasco Netto.

O SR. VASCO NETTO — Mas o problema é o seguinte: Deputado José Carlos Vasconcelos ele lembra o seguinte: aquelas objeções que fiz nas alíneas “e”, “f”, etc, poderia ser toda a Emenda nº 6, cai toda a Emenda nº 6.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — É. A Emenda nº 6 não tem razão nenhuma à empresa privada.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — A Emenda nº 6, é de autoria de quem?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — É do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas o Relator está propondo também, no seu substitutivo, que: “transferidas as ações da empresa, a COALBRA permaneceria como órgão normativo...”

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, mas, aí, muda inteiramente o espírito do Governo. Seria outra Autarquia, tipo IAA.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Mas é o que está propondo o Relator.



O SR. JOSÉ VASCONCELOS — Ai, seria mudar inteiramente, isso iria cair.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Bem. Consulto à Assessoria, podemos adiar essa matéria, por 24 horas?

O SR. TARSO DUTRA — Seria melhor autorizar o Relator a ouvir os órgãos governamentais. Porque não há adiamento por lei.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — O que me parece, aqui, pelo que estou observando, é que a matéria é pacífica. Apenas as divergências são de ordem redacional.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Não. É fundamental. Ela passa a ser altamente conflitante. E eu não votaria numa matéria que colocasse a COALBRA como um órgão normativo de toda política de produção de álcool — de álcool da madeira no Brasil. Quer dizer, há toda uma disposição estabelecida.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Que é de os prazos? Quero saber o prazo da Comissão no Congresso.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — E a toda uma política do Governo — e o próprio Governo não quer criar a COALBRA tenha essa finalidade. Quer apenas criar uma empresa, para que teste o tipo de uma fábrica.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) — Eu volto à solução, o prazo que a Mesa deu à Comissão — dia 18 — automaticamente ficou para o dia 19, que seria ontem — ontem nós resolvemos ouvir os técnicos. Então, transferimos para hoje. Mas como o prazo, em termos de Congresso, vai até o dia 3 de março, eu acho que devemos transferir este problema para a Mesa. A Mesa que arrume calendário, para se votar até o dia 3 de março. O que nós, a meu ver, não podemos, com a responsabilidade que cabe à Comissão, é votar desta maneira.

Então, minha sugestão é a de que se marque uma outra reunião para amanhã, às 17 horas, quando o Relator nos trará, após os contatos com as áreas do Executivo, uma interpretação. Mas aqui tem que explicitar melhor o que ele deseja desse projeto, para depois a gente ter condições...

Então, se todos estiverem de acordo, fica mais cada uma nova reunião da Comissão, para amanhã, às 17 horas.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião. (Levanta-se a reunião às 19 horas)

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.751, de 28 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Srs. Senadores Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Eunice Michiles, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, João Lúcio, Almir Pinto, Passos Pôrto, Afonso Camargo, Alberto Silva, Leite Chaves e Deputados Vasco Neto, Mário Filho, Angelino Rosa e Melo Freire, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.751, de 28 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Gomes da Silva, Luiz Rocha, Raimundo Diniz, Roberto Carvalho, Heitor Alencar Furtado, Márcio Macedo e Murilo Mendes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Deputado Vasco Neto, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Murilo Badaró, que emite parecer favorável à Mensagem nº 46, de 1980-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a apreciação e restituição das receitas federais, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque, José Guimard, Passos Pôrto, Almir Pinto, Alberto Silva, Afonso Camargo e Deputados José Carlos Fagundes e José Mendonça Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Henrique Santillo e Deputados Nosser Almeida, Roberto Galvani, Antônio Gomes, Roberto Carvalho, Vicente Guabiroba, Aírton Sandoval, Luiz Bacarini, Mac Dowell Leite de Castro e Joel Lima.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado José Carlos Fagundes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável à Mensagem nº 51, de 1980-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.756, de 31 de dezembro de 1979, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562 de 19 de julho de 1977, e 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, José Lins, Aloysio Chaves, Passos Pôrto, Jorge Kalume, João Lúcio, José Caixeta, Afonso Camargo e Deputados Adolpho Franco, Honorato Viana, Athiê Coury e Herberly Levy, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.756, de 31 de dezembro de 1979, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, e 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Mendes Canale, Henrique Santillo e Deputados Cardoso de Almeida, Ângelo Magalhães, Antônio Pontes, Léo Simões, Ronan Tito, Juares Batista e Silvio Abreu Junior.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador José Lins, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Athiê Coury, que emite parecer favorável à Mensagem nº 52, de 1980-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1980-(CN), que "autoriza a permuta de parte do terreno que menciona por lote localizado no bairro de Aoyama-Dori, na cidade de Tóquio, Japão".

**1ª REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1980**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Henrique de La Rocque, Saldanha Derzi, Tarso Dutra, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Mauro Benevides, Mendes Canale, Leite Chaves e Deputados Adalberto Camargo, Antonio Ueno, Airon Rios e Sebastião Rodrigues Júnior, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1980-CN, que "autoriza a permuta de parte do terreno que menciona por lote localizado no bairro de Aoyama-Dori, na cidade de Tóquio, Japão".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Antonio Morimoto, Ubaldo Barém, João Arruda, Iram Saraiva, Waldir Walter, Nélio Lobato e Joel Vivas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Airon Rios para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Itamar Franco ..... 13 votos  
Senador Leite Chaves ..... 2 votos

**Para Vice-Presidente:**

Senador Tarso Dutra ..... 13 votos  
Senador Lomanto Júnior ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Tarso Dutra.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco agradece, em nome do Senhor Senador Tarso Dutra e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Antonio Ueno para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1980-(CN), que "restabelece benefícios fiscais ao Nordeste e à Amazônia".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Srs.

Senadores Helvídio Nunes, Eunice Michiles, Almir Pinto, José Lins, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Henrique Santillo e Deputados Alberto Hoffmann, Castejon Branco, Elquisson Soares, Octacílio Queiroz e Antônio Mariz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1980-(CN), que "restabelece benefícios fiscais ao Nordeste e à Amazônia".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Cunha Lima, Alberto Silva e Deputados Adhemar de Barros Filho, Angelino Rosa, Saramago Pinheiro, José Torres, José Carlos Vasconcelos e Lúcia Viveiros.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Almir Pinto, em caráter eventual, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Almir Pinto convida o Sr. Senador Bernardino Viana para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Cunha Lima ..... 12 votos

**Para Vice-Presidente:**

Senador Helvídio Nunes ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Senadores Cunha Lima e Helvídio Nunes.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente eleito, agradece, em nome do Sr. Senador Cunha Lima e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa o Sr. Deputado Saramago Pinheiro para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL****2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1980.**

Às dez horas do dia três de junho de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume — Presidente, Murilo Badaró, Raimundo Parente e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Mauro Benevides, Agenor Maria e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, é concedida a palavra ao Senhor Senador Murilo Badaró, que apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1979, que "modifica dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências".

O parecer emitido, após discutido e colocado em votação, é dado como aprovado.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos da Fonseca Braga, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

<p align="center"><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p align="center"><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p align="center"><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p align="center"><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p align="center"><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
--	--	---

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

<p><b>Titulares</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Passos Pôrto</li> <li>2. Benedito Canelas</li> <li>3. Pedro Pedrossian</li> <li>4. José Lins</li> </ol>	<p><b>Suplentes</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Jutahy Magalhães</li> <li>2. Affonso Camargo</li> <li>3. João Calmon</li> </ol>
---	---

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Evelásio Vieira</li> <li>2. Leite Chaves</li> <li>3. José Richa</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agenor Maria</li> <li>2. Amaral Peixoto</li> </ol>
--	--

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Mantoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)**

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisca Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Paixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora  
Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Paixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Crestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia  
2. Eveldsio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÉDA
	Ç.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 063

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

##### 1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

##### 1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

##### 1.2.1 — Pareceres

##### Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 344/78, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/79, que estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/79, que assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/80, que revigora o parágrafo único do artigo 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/80, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos.

— Projeto de Resolução nº 32/80, que suspende a execução dos artigos 247 e seus parágrafos, e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 257/76, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 139/78-Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 164/75, que dá nova redação às letras “b” e “e” do inciso II, e ao inciso III do art. 8º; acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 334/79, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 28/80, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 242/79, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 259/79, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

#### 2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 21, de 1980.

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino —

Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Leite Chaves — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores.

Entretanto, em plenário, não há *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão. Nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### — 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1979), que suspende execução do art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER**, sob nº 329, de 1980, da mesma Comissão (reexame solicitado em Plenário), mantendo seu pronunciamento anterior.

#### — 2 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

#### — 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

**PARECERES**, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião, às 14 horas e 46 minutos.)

### EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ART. 180, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

#### PARECERES

#### PARECER Nº 401, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, que "modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

**Relator:** Senador Moacyr Dalla

O ilustre Senador Orestes Quêrcia submete à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei nº 344, de 1978, pelo qual pretende seja modificado o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, no sentido de estabelecer novo critério para a fixação dos valores mínimos dos benefícios de prestação continuada, os quais nos termos da proposição em exame, não podem ser inferiores ao salário mínimo mensal de adulto, vigente na localidade de trabalho do segurado.

Nos termos da legislação em vigor os valores dos benefícios de prestação continuada conforme preceitua o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8-6-73, não podem ser inferiores, em relação ao salário mínimo a:

- I — 90% (noventa por cento) para aposentadoria;
- II — 75% (setenta e cinco por cento) nos casos de auxílio-doença;
- III — 60% (sessenta por cento) em se tratando de pensão.

Alega o autor do Projeto, na sua justificação, que o critério adotado para a fixação dos benefícios de prestação continuada, vigente há mais de um lustro, tem se revelado profundamente injusto para os segurados da Previdência Social que, após toda uma vida de trabalho, ou invalidados em serviço, pas-

sam a receber benefício de valor desprezível, incompatível até mesmo com a dignidade humana.

E aduz:

"Quanto às pensões, então, calculadas em sessenta por cento do salário mínimo, não chegam para suprir sequer as necessidades primárias do beneficiário."

Evidentemente, desprezíveis não são, apenas, os valores mínimos dos benefícios aqui considerados, mas, por igual, o próprio salário mínimo, o qual, como todos sabemos e disso se não faz segredo, é irreal, pois fixado ao descrito, sem lastro em pressupostos capazes de lhe darem validade.

Nos casos de "aposentadoria" e "auxílio-doença" há, sem dúvida, uma injustificada redução na renda do segurado, precisamente quando, na velhice ou incapacitado por doença, mais necessita de segurança e tranquilidade. Todavia, quando se trata de pensão, ocorre, exatamente o oposto; isto é, em termos relativos a renda familiar é aumentada, visto como, neste caso, o benefício se constitui de duas parcelas distintas, uma atribuída ao cônjuge superstite e a outra fixada tendo-se em conta o número de dependentes, até um máximo de 5 (cinco), na forma do que dispõe o art. 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, assim consubstanciada:

"Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado até o máximo de 5 (cinco).

O Projeto em estudo pretende dar nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973, examinando seus itens de I a III em consequência do que os benefícios ali compreendidos terão seus valores majorados, incorrendo, assim, na proibição contida no parágrafo único do art. 165 da Constituição, uma vez não definidas as fontes de custeio para fazer face ao aumento de despesa decorrente.

Nosso parecer é pela rejeição do Projeto, por sua absoluta inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente. — **Moacyr Dalla**, Relator — **Amaral Furlan** — **Murilo Badaró** — **Helvídio Nunes** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana**.

#### PARECER Nº 402, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1979, que "estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao emprego doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências".

**Relator:** Senador Murilo Badaró

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame visa a inclusão do empregado doméstico entre os abrangidos pelo seguro de acidente do trabalho.

2. Na Justificação, após lembrar que o empregado doméstico não está abrangido pelo seguro de acidente do trabalho, enfatiza o Autor: "trata-se de uma exclusão, dos benefícios desse diploma legal (Lei nº 6.367/76), que não depara com nenhum fundamento plausível. Se o empregado doméstico é segurado obrigatório da Previdência Social, por que negar-lhe a abrangência asalhadora dessa lei?"

3. O Projeto é iníviavel do ponto de vista constitucional, pois, embora indique a fonte de custeio da extensão do seguro, instituindo, no art. 2º, um acréscimo de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o salário de contribuição do empregado doméstico, satisfazendo, assim, à existência do parágrafo único do art. 165 da Constituição, no entanto, ao fazê-lo, cria uma contribuição para-fiscal, de natureza indisputavelmente tributária, colidindo, dessarte, com o princípio da iniciativa reservada em matéria financeira, inscrito no item I do art. 57.

4. Isso posto, concluímos pela rejeição do Projeto, por vício de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Aderbal Jurema** — **Helvídio Nunes** — **Amaral Furlan** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto**.

**PARECERES NºS 403, 404 e 405, de 1980**

Sobre Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1979, que "assegura ao segurado aposentado por invalidez a Volta à atividade".

**PARECER Nº 403, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

A proposição "sub appreciationem" é da autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que propõe para o § 5º, do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, nova redação.

Vige referido parágrafo nos termos infra:

"§ 5º O segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada a sua aposentadoria."

O texto oferecido para substituir este foi concebido com as seguintes expressões:

"§ 5º O segurado aposentado por invalidez, que retornar à mesma atividade exercida quando da passagem à inatividade, terá cassada a aposentadoria, ficando-lhe assegurado o exercício de outra atividade, compatível com suas condições físicas e de saúde, sem prejuízo do benefício previdenciário."

Justificando a medida, entre outras acatáveis considerações, enfatizou o autor:

"Fazendo coro com a unanimidade de todas as categorias de trabalhadores, a nós cumpre ressaltar que referida disposição é parcial, injusta e radical, prejudicando sensivelmente os trabalhadores aposentados por invalidez.

É que muitos empregados aposentados por invalidez, por revelarem incapacidade para o exercício da atividade que desenvolviam, podem realizar serviços outros de natureza leve, sejam administrativos ou mesmo manuais, obtendo contraprestação pecuniária que poderia suplementar a magra renda realtiva à aposentadoria."

E em remate, informou o Senador Nelson Carneiro:

"Assinale-se, por derradeiro, que esta proposição inspirou-se em sugestão que nos foi oferecida pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, e apoiada por unanimidade pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro."

Inegável a procedência da iniciativa em foco, eis que transmutada em lei irá propiciar avolumamento do número de braços no contexto produtivo nacional. Mas a apreciação de seu mérito pertence à Comissão de Legislação Social.

Quanto aos aspectos que nos compete sua análise, manifestamo-nos pelo acolhimento ao projeto por reconhecê-lo constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Franco Montoro.

**PARECER Nº 404, DE 1980**  
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto

Propõe o eminente Senador Nelson Carneiro a alteração do § 5º do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, com o objetivo de permitir que o aposentado por invalidez possa exercer atividade remunerada "sem prejuízo do benefício previdenciário".

A matéria não é nova nesta Comissão, sendo de observar que, ainda no ano passado, tivemos oportunidades de examinar projeto idêntico do mesmo autor.

O problema do aposentado por invalidez, na realidade, está a merecer, tanto da parte do Congresso Nacional, quanto da própria administração da Previdência Social, um estudo mais aprofundado.

Isto porque, dentre todas as modalidades de aposentadoria, é ela a única que pressupõe a cassação do benefício na eventualidade do segurado vir a exercer nova atividade. Assim, por exemplo, o aposentado por tempo de serviço, além de ter assegurada a percepção de um pecúlio correspondente ao tempo que trabalhar após a concessão do benefício, continua com o direito de receber os proventos de sua aposentadoria, sem qualquer restrição.

Ora, a aposentadoria por invalidez, exige, formalmente, que o beneficiário permaneça em total inatividade, o que nos parece um absurdo, tendo

em vista, principalmente, que a própria Previdência Social depende vultosas verbas para a recuperação e para a reabilitação do segurado.

Sabendo-se, além de tudo, que são parcos os proventos da aposentadoria, pois constituem exceções aqueles que conseguem chegar às aproximidades do limite máximo do salário de benefício, nada seria mais razoável que se permitir ao aposentado o exercício de uma atividade compatível com a sua condição de "inválido", visando à melhoria dos seus ganhos.

Se é certo, portanto, que são justas essas razões e que a lei vigente precisa ser corrigida, não é menos certo que o projeto em exame, na forma com que está redigido, é insuscetível de aprovação.

Basta ver que o artigo 12 da Lei nº 5.890/73, que ele pretende alterar, já foi revogado, desde 1975, pela Lei nº 6.210, de 4 de junho. Para complicar ainda mais a situação, essa Lei, no particular, também foi alterada pela Lei nº 6.243, de 24 de setembro do mesmo ano.

Acresce que o projeto, ao alterar disposição já revogada e, portanto, inexistente, está redigido de modo a ensejar interpretações dúbias. A expressão final, "sem prejuízo do benefício previdenciário", estaria se referindo aos proventos ou, também, a todos os demais direitos inerentes à condição de aposentado? Exercendo uma nova atividade, terá o aposentado, no futuro, o direito a uma nova aposentadoria? São Perguntas que o projeto não responde, valendo lembrar em caso afirmativo, que outros dispositivos da legislação previdenciária vedam a acumulação de benefícios, a dupla aposentadoria etc. que, nesse caso, teriam de ser, também, alterados.

Ora, a Lei Orgânica da Previdência Social trata, no Capítulo III do Título III, da aposentadoria por invalidez, dispondo o artigo 7º sobre as diversas hipóteses de recuperação do segurado e de sua volta ao trabalho.

Assim, o item I do referido artigo estabelece um prazo de 5 anos, a partir da data da concessão da aposentadoria, dentro do qual, se houver recuperação da capacidade para o trabalho, o segurado perderá o direito ao benefício. Entendemos que essa disposição legal tem um sentido prático e realístico, partindo-se do fato de que a aposentadoria por invalidez pode ser concedida apenas com um ano de contribuição. Ora, não é justo, perante a massa de contribuinte, que um segurado, recém-ingresso na Previdência Social, vindo a aposentar-se e recuperando-se logo após, tenha o benefício mantido para o resto da vida, embora perfeitamente apto para o trabalho.

O mesmo, porém, não se dá com o item II do mesmo artigo 7º, que trata do retorno ao trabalho do aposentado cuja recuperação tenha sido parcial ou reabilitado para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia. Esse dispositivo nos parece iníquo pois determina a supressão do benefício, em qualquer época, desde que a sua concessão já tenha ocorrido há mais de 5 anos. Isso significa dizer que um segurado, submetido a longo tratamento, de 10 ou 15 anos, por exemplo, recuperando parcialmente a sua capacidade para o trabalho, está sujeito a perder o direito ao benefício, pouco importando que fique impedido de exercer a sua antiga profissão ou que só possa ter atividade em serviços de baixa renda, o que é mais comum.

Nessas condições, julgamos bastante razoável que se dê ao segurado, recuperado parcialmente ou aposentado há mais de 5 anos, os mesmos direitos que têm os aposentados por tempo de serviço que retornam à atividade, ou seja, a manutenção do benefício e a percepção de um pecúlio correspondente ao novo período de contribuição.

Do exposto, opinamos pela aprovação do projeto na forma da seguinte:

**EMENDA Nº I-CLS**  
(SUBSTITUTIVO)

**Assegura a manutenção do benefício do aposentado por invalidez que retorna à atividade.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do artigo 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no item anterior, bem assim quando, a qualquer tempo, essa recuperação não for total, ou for o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho, na forma do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as alíneas a, b e c, do item II do artigo 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e o artigo 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Humberto Lucena — Eunice Michiles — Henrique de La Rocque — Jutahy Magalhães — Franco Montoro.



**PARECER Nº 405, DE 1980**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

Retorna à nossa apreciação o Projeto de Lei nº 153, de 1979, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, para que apreciemos a Emenda Substitutiva do ilustre Senador Jaison Barreto, relator da matéria na douta Comissão de Legislação Social.

O Projeto, como vimos anteriormente, trata de assegurar a manutenção do benefício do aposentado por invalidez que retorna à atividade.

O Substitutivo, como assinala seu Autor na Justificação, procura corrigir alguns lapsos do texto original, o primeiro deles a remissão às Leis nºs 6.210, de 4 de junho e 6.243, de 24 de setembro, ambas de 1975, tendo a primeira delas revogado o artigo 12 da Lei nº 5.890, de 1973, que o Projeto pretende alterar, e a segunda alterando a redação da anterior.

Em seguida, chama o Autor a atenção para a expressão "sem prejuízo do benefício previdenciário" que está no texto primitivo, sem explicitar se "estaria se referindo aos proventos ou, também a todos os demais direitos inerentes à condição de aposentado", por isso que indaga: "Exercendo uma nova atividade, terá o aposentado, no futuro, o direito a uma nova aposentadoria? São perguntas que o Projeto não responde, valendo lembrar em caso afirmativo, que outros dispositivos da legislação previdenciária vedam a acumulação de benefícios a dupla aposentadoria etc. que, nesse caso, teriam de ser, também, alteradas".

Para sanar tal questão e depois de analisar as implicações práticas nos itens I e II do já referido artigo 12 da Lei nº 5.890/73, é que o Autor afirma "baste razoável que se dê ao segurado, recuperado parcialmente ou aposentado há mais de 5 anos, os mesmos direitos que têm os aposentados por tempo de serviço que retornam à atividade, ou seja, a manutenção do benefício e a percepção de um pecúlio correspondente ao novo período de contribuição".

Nesse sentido, o Substitutivo.

Assim, como vemos, a emenda corrige falhas do Projeto, dando-lhe melhor redação e, com isso, definindo melhor sua utilidade.

Diante do exposto, nosso Parecer é pela aprovação do Substitutivo, quanto ao mérito e ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

**PARECER Nº 406, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1980, que "revigora o parágrafo único do artigo 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, trata do *quorum*, nas convenções municipais, para a eleição de Diretório, Delegados e Suplentes, com o objetivo de manter o disposto no parágrafo único do artigo 33 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação da Lei nº 5.781, de 5 de junho de 1972, cujo parágrafo assegura que, naqueles casos, "as deliberações serão tomadas se votarem, pelo menos, dez por cento (10%) do número mínimo de filiados ao partido, exigido pelo artigo 35".

Esse dispositivo foi revogado pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que modificou a já referida Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682/71, em conformidade com o artigo 152 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978, e atendendo ainda a preceitos do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Na Justificação, argumenta o Autor que, fixando a Lei em seu art. 35 o número mínimo de filiados para que se possa fazer a convenção e organizar o diretório partidário em cada município, e sendo esse número proporcional à população, podendo atingir até alguns milhares de eleitores filiados, é — como acentua — "praticamente impossível aos partidos, em tais municípios, conseguir local apropriado para fazer convenção em que comparecerão obrigatoriamente tantos eleitores", destacando por isso que o mencionado parágrafo único do art. 33 visou suprimir exigência impossível de ser cumprida nos municípios de grande população, por isso que "foi providência sábia e salutar, fruto da experiência e da realidade nacional".

Realmente, temos de concordar com o ilustre Senador Orestes Quêrcia, pelo fato de não ser compreensível a revogação de tal norma, a não ser por inadvertência.

Tratando-se, portanto, de medida da maior utilidade para o funcionamento das estruturas partidárias e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

**PARECER Nº 407, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1980, que "dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, estabelece que nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica autorizativa, revoga todas as disposições legais que permitem ao Poder Executivo relacionar produtos sujeitos a impostos e a aumentar ou reduzir alíquotas em vigor; e, finalmente, que ficam sem efeitos os atos administrativos baixados com suporte nos referidos dispositivos legais.

Na Justificação salienta o Autor, que "existem, hoje, em vigor, decretos-leis que autorizam o Poder Executivo a relacionar produtos sujeitos a impostos, bem como a aumentar ou reduzir alíquotas" — e dá como "exemplo específico" disso, o "Decreto-lei nº 1.576 (na verdade o Decreto-lei nº 1.578), de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação", dispensando-se, outrossim, de apresentar argumentos de convencimento contra tal prática legislativa.

O Projeto, coincidentemente, repete o Projeto de Lei da Câmara nº 2.663, de 1980, de autoria do Senhor Deputado Odacir Klein.

Do ponto de vista da técnica legislativa, cumpre verificar que melhor teria sido a sua apresentação na forma de *emenda constitucional*, já que o Projeto está revogando, implicitamente, o item II do art. 55 da Carta Magna, que defere ao Presidente da República a competência, nos casos que indica, para expedir decretos-leis sobre "finanças públicas, inclusive normas tributárias".

E evidente, portanto, que a proposição em estudo colide frontalmente com a mencionada norma constitucional, por isso que há de ser rejeitada.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

**PARECER Nº 408, DE 1980**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980, que suspende a execução dos artigos 247 e seus parágrafos e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala das comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 408, DE 1980**

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, de 1980**

Suspende a execução dos artigos 247 e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 86 365-6-SP, a execução dos artigos 247 e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

**PARECER Nº 409, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 409, DE 1980**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976, que dá nova redação ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador, bem como os adicionais previstos em lei, desde que pagos em caráter permanente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 410, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar número 26, de 11 de setembro de 1975.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980 — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 410, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“§ 4º O aposentado que voltar a exercer atividade que o submeta ao regime desta Lei terá direito, quando dela se afastar, ao levantamento do respectivo saldo. Se, posteriormente, tornar a exercer nova atividade, só terá direito a levantar o respectivo saldo após 36 (trinta e seis) meses, contados do últimos cadastramento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 411, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, que dá nova redação às letras b e e do inciso II, e ao inciso III do art. 8º; acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 411, DE 1980**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

I — .....

II — .....

a) .....

b) aquisição, construção ou reforma de moradia própria;

c) .....

d) .....

e) por motivo de casamento do empregado;

f) em caso de hospitalização ou tratamento médico ou odontológico pessoal ou familiar;

g) por motivo de nascimento de filho de empregado do sexo feminino;

h) anualmente, para pagamento integral ou parcial de anuidade de instituição de ensino superior onde o empregado esteja matriculado, em montante nunca acima do valor do referido pagamento.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser movimentada em conformidade com o disposto no inciso anterior e na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b, c, e, f, g, e h do inciso II deste artigo.

IV — Em caso de hospitalização, a conta poderá ser utilizada pelo empregado, mediante autorização do INPS, em saques mensais correspondentes à diferença entre o auxílio-doença e o valor do salário percebido pelo empregado quando em atividade, durante o período da hospitalização.

§ 1º Quando, na hipótese da alínea c, a necessidade grave e premente for resultante de desemprego, somente poderão ser exigidos do interessado na utilização da conta vinculada:

1) prova do efetivo desligamento da empresa, mediante anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, supra por outros meios permitidos em direito; e

2) atestado comprobatório da existência de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar e de que ainda se encontra desempregado, mensalmente fornecido pelo Sindicato da respectiva categoria profissional, ou, ainda, por 2 (duas) pessoas portadoras de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o “visto” de autoridade judiciária ou policial, da localidade.

§ 2º Em todos os casos de utilização da conta vinculada, os bancos depositários são obrigados a efetuar o pagamento correspondente no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da formalização do pedido pelo interessado.

§ 3º Após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, os pagamentos serão, obrigatoriamente, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor do saque a que tem direito o interessado, por 10 (dez) dias de atraso ou fração, a cargo do banco depositário e a favor do titular da conta.”

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com os seguintes parágrafos, eliminando-se o atual parágrafo único:

“Art. 9º .....

§ 1º Não havendo dependentes habilitados perante a Previdência Social, o rateio se fará entre os herdeiros, observada a ordem de vocação hereditária estabelecida pela lei civil.

§ 2º Se não houver dependentes habilitados, nem herdeiros necessários, e decorrido o prazo de 2 (dois) anos do falecimento do empregado, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que se refere o art. 11 desta Lei.”

Art. 3º O caput do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A utilização da conta vinculada, para fins de aquisição, construção ou reforma de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 412, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979, qua altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 412, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As perguntas que o juiz indeferir serão obrigatoriamente transcritas no termo, se a parte o requerer.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 413, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 413, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A importância a que faz juz o empregado será liberada pelo banco depositário dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega da Autorização de Movimentação — AM —, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor devido, em favor do titular da conta.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 414, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 414, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que altera a redação final do artigo 8º do Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O brasileiro nato maior de 18 (dezoito) anos, ou o naturalizado, que não se alistar até a data de encerramento do prazo de alistamento da primeira eleição que se seguir à maioridade política ou à naturalização, incorrerá na multa de 3 (três) a 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo da região, imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 415, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

**ANEXO AO PARECER Nº 415, DE 1980**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 370 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, (Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 370. Ninguém pode ser adotado por 2 (duas) pessoas, salvo se forem marido e mulher, ou se comprovarem vida em comum há mais de 5 (cinco) anos, ou se já tiverem filho comum.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 416, DE 1980**  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979.

Relator: Senador Murilo Badaró.

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que “regula as atividades dos representantes comerciais”.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 416, DE 1980**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....  
f) alvará, expedido pelos órgãos competentes, ou comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviços, pelo qual fique comprovada a condição e autorização para os representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, exercerem negócios de representação.

§ 4º A representação comercial será comprovada mediante a apresentação de alvará, expedida pela autoridade competente, ou comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviços incidente no exercício da representação.

Art. 5º Somente será devida remuneração a representante comercial devidamente registrado.

§ 1º Caberá aos Conselhos Regionais a atribuição de comunicar às repartições citadas neste artigo o desligamento, provisório ou definitivo, dos representantes comerciais.

§ 2º Durante o afastamento o representante comercial ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17 desta Lei.

§ 3º Ao retornar à atividade, o representante comercial é obrigado a regularizar sua situação junto ao Conselho Regional, obedecendo as formalidades previstas no art. 3º

§ 4º Regularizada a situação, o Conselho Regional fará nova comunicação às repartições a que se refere este artigo, além das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do representante.

Art. 27. O contrato de representação comercial se provará por todos os meios permitidos em lei e, quando celebrado por escrito, além, dos elementos comuns, a juízo dos interessados, dele constarão, obrigatoriamente:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO Nº 21, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência que lhe foi deferida pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista das disposições do Ato nº 40, de 1979, resolve:

— Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, de Maria Cristina Noronha Costa Lima, como Agente Administrativo, Classe "C", Referência 36, do Quadro de Pessoal CLT, em clara de lotação existente.

Senado Federal, 9 de junho de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

### COMISSÃO DIRETORA

#### 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 29 DE MAIO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário e Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta.

Deixa de comparecer, por se encontrar em licença, o Senhor Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui os seguintes processos:

1º) Ao Senhor Senador Gabriel Hermes: a) Processo nº 006190774, no qual o Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas solicita a contratação de um locutor para a "Voz do Brasil"; b) Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1979, que "faculta o ingresso de funcionários do Congresso Nacional do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, e dá outras providências";

c) — Projeto de Resolução nº 160, de 1979, que "cria a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, no âmbito do Senado Federal".

2º) Ao Senhor Senador Alexandre Costa — requerimento em que funcionários do Senado Federal, ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, solicitam o exame da possibilidade de concorrerem à progressão funcional para Técnico Legislativo, mediante a inclusão de seus nomes entre os que deverão se habilitar em treinamento específico.

3º) Ao Senhor Senador Nilo Coelho — Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1979, que "faculta a todos os "atuais contribuintes" do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, ex vi do artigo 41, alínea "a", do seu Regimento Básico, o direito de inscrição como associado do IPC, e dá outras providências."

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete à apreciação da Comissão Diretora o Processo nº PD 0468/795, em que a Diretoria Executiva do PRODASEN submete a proposta orçamentária do órgão para o exercício de 1980 e OPI — 1980/1982. O processo é distribuído ao Senhor Senador Lourival Baptista.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que emite parecer sobre os seguintes assuntos:

1º) Projeto de Resolução que cria a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação. O Relator concorda, no mérito, com a necessidade da proposição. Ao apreciar as emendas e substitutivo, aprova as idéias nelas contidas, oferecendo, por sua vez, substitutivo que engloba as principais alterações, embora mantendo, primordialmente, o projeto inicial. O parecer é aprovado e o substitutivo, assinado pelos presentes, com voto discordante do Senhor Senador Dinarte Mariz, que mantém o seu parecer anterior, pela aprovação do Substitutivo apresentado à época; vai à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins regimentais.

2º) Processo nº 001140809, em que José Soares e Francisco Soares Arruda solicitam seja incorporada aos seus proventos a gratificação de representação. O Relator, após historiar a decisão do Tribunal de Contas da União, mandando aplicar as disposições do Decreto-lei nº 1.746/79 às aposentadorias concedidas anteriormente à sua vigência, opina favoravelmente ao pedido, determinando a extensão da medida às aposentadorias de Evandro Mendes Viana, Ninon Accioly Borges e Luiz Carlos Vieira da Fonseca, nas mesmas condições dos requerentes. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer favorável do Relator e defere o solicitado, nos termos antes indicados.

3º) Projeto de Resolução nº 51, de 1976, que "institui o Museu Histórico do Senado Federal, e determina outras providências". O parecer do Relator, reconhecendo a valia e altas intenções do nobre Senador Itamar Franco, e registrando o brilhante parecer do nobre Senador Henrique de La Roque, é no sentido de que a matéria seja encaminhada à douta Comissão de Constituição e Justiça, conforme despacho da Presidência, na forma de Substitutivo que apresenta, para atender às conveniências de ordem administrativa e à disciplina orçamentária. O parecer é aprovado e o Substitutivo assinado, sendo o projeto devolvido à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação..

Sala da Comissão Diretora, 29 de maio de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua," reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências", presentes os Se-

nhores Senadores José Lirís, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto, Affonso Camargo, Leite Chaves, Helvídio Nunes e Deputados Pedro Collin, Antônio Gomes, Manoel Gonçalves e Celso Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Alberto Silva e Deputados Antônio Morimoto, Braga Ramos, Siqueira Campos, Luiz Rocha, Ricardo Fiúza, Olivir Gabardo e Genival Tourinho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Antônio Gomes, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador José Lins, que emite parecer favorável à mensagem nº 36, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.749, de 28 de dezembro de 1979, que “eleva em até Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governo do Distrito Federal para abertura de crédito suplementar”.**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua,” reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.749, de 28 de dezembro de 1979, que “eleva em até Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governo do Distrito Federal para abertura de crédito suplementar”, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Passos Pôrto, Saldanha Derzi, Murilo Badaró, Almir Pinto, Moacyr Dalla, João Lúcio, Helvídio Nunes, Alberto Silva, Leite Chaves e Deputados Fernando Magalhães, Honorato Viana e Daso Coimbra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Evelásio Vieira e Deputados Adolpho Franco, José Torres, José Mendonça Bezerra, Vingt Rosado, Castejon Branco, Fernando Coelho, Arnaldo Schmitt e Magnus Guimarães.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Honorato Viana, Vice-Presidente da Comissão, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público, e dá outras providências”.**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua,” reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Murilo Badaró, Valdon Varjão, Mendes Canale e Deputados Altair Chagas, Ademar Pereira, Ademar Ghisi, Daso Coimbra e Lázaro Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Henrique Santillo e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Angelino Rosa, Luiz Vasconcelos, Celso Peçanha, Juarez Furtado e Marcelo Cordeiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Bernardino Viana, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada. Comunica, ainda, que a matéria foi redistribuída ao Senhor Deputado Ademar Ghisi, em virtude da ausência do Senhor Deputado Raul Bernardo, anteriormente designado Relator da proposição.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Refator da Matéria, Deputado Ademar Ghisi, que emite parecer favorável à Mensagem nº 45, de

1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.752, de 31 de dezembro de 1979, que “extingue o Certificado de Aplicação previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 1.736, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências”.**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presente os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, João Lucio, José Lins, Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Saramago Pinheiro, Evaldo Amaral, Antônio Pontes e Raymundo Urbano, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.752, de 31 de dezembro de 1979, que “extingue o Certificado de Aplicação previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 1.736, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cesário Barreto, Victor Trovão, Artenir Werner, Walter de Prá, Octacílio Queiroz, Alcir pimenta e Mendes de Melo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Deputado Saramago Pinheiro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 47, de 1980-CN, nos termos de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, que “adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, e dá outras providências”.**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e um de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, que “adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura brasileira de Mercadorias, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Almir Pinto, José Lins, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Igo Losso, Evandro Ayres de Moura, Paulo Borges, Pedro Sampaio e Juarez Batista.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cesário Barreto, Luiz Vasconcelos, José Camargo, Léo Simões, Adolpho Franco e Felipe Penna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Igo Losso, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao relator da Matéria, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 48, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que "altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Tarsó Dutra, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Alberto Silva e Deputados Paulo Guerra, Ricardo Fiuza e Pedro Faria, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que "Altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Paulo Lustosa, José Camargo, Léo Simões, Oswaldo Coelho, Milton Brandão, Carlos Bezerra, Sílvio Abreu Júnior e Arnaldo Schmitt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Helvídio Nunes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Ricardo Fiuza, que emite parecer favorável à Mensagem nº 49, de 1980-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Claylton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Wildy Viana, Ademar Pereira, Horácio Matos, Hugo Rodrigues da Cunha, Ossian Araripe e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Pedrossian, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Alberto Silva, Henrique Santillo e Deputados Angelino Rosa, Adauto Bezerra, Newton Cardoso, Tertuliano Azevedo e Pedro Lucena.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Bernardino Viana, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Senhor Deputado Horácio Matos, que emite parecer favorável à Mensagem nº 53, de 1980-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com declaração de voto do Senhor Deputado Walter Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Lomanto Júnior, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Lúcio Cioni, Moacyr Lopes, Lázaro Carvalho e Marcio Macedo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Fernando Gonçalves, Cristiano Cortes, Francisco Leão, Darclio Ayres, Ernesto de Marco e Benjamim Farah.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senador Henrique de La Rocque para relatar, em virtude da ausência do Deputado Darclio Ayres, anteriormente designado.

Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável à Mensagem nº 55, de 1980-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Lourival Baptista, José Lins, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Osmar Leitão, Francisco Rolemberg, Ruben Figueiró, Paulo Borges e Melo Freire, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Luiz Rocha, Albérico Cordeiro, Sebastião Andrade, Altair Chagas, Leônidas Sampaio e Carlos Wilson.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Deputado Francisco Rolemberg, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Mensagem nº 56, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Eunice Michiles, Almir Pinto, Tarso Dutra, Alberto Silva, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Joacil Pereira, José Mendonça Bezerra e Rezende Monteiro, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Navarro Vieira Filho, Cesário Barreto, Alcebíades de Oliveira, Augusto Lucena, José Carlos Vasconcelos, Mendes de Melo, Pedro Faria e Jorge Vargas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Tarso Dutra convida o Senhor Deputado Joacil Pereira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senadora Eunice Michiles ..... 11 votos  
Senador Passos Pôrto ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto ..... 10 votos  
Senador Alberto Silva ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, a Senhora Senadora Eunice Michiles e o Senhor Senador Almir Pinto.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Eunice Michiles agradece, em nome do Senhor Senador Almir Pinto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alcebíades de Oliveira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, José Lins, João Lúcio, José Caieta, Lenoir Vargas, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Affonso Camargo e os Se-

nhores Deputados Feu Rosa, Adroaldo Campos, Antônio Ferreira, Ademar Pereira e Sérgio Ferrara, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tancredo Neves, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Otávio Torrecilla, João Faustino, Artenir Werner, Délio dos Santos, Peixoto Filho e Celso Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Lenoir Vargas convida o Senhor Deputado Feu Rosa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Deputado Feu Rosa ..... 13 votos  
Em Branco ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Deputado Otávio Torrecilla ..... 13 votos  
Em Branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Feu Rosa e Otávio Torrecilla.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Feu Rosa, agradece, em nome do Senhor Deputado Otávio Torrecilla e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo para tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Clayton Zanlorenci, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 60, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que "altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, José Lins, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, João Lúcio, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Honorato Viana, José Carlos Fagundes e José Mendonça Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 60, de 16 de janeiro de 1980, que "altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Adolpho Franco, Vingt Rosado, Fernando Magalhães, Adhemar Ghisi, Nivaldo Kruger, Leopoldo Bessone, Péricles Gonçalves e Daso Coimbra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado José Mendonça Bezerra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Jutahy Magalhães ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Lomanto Júnior ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jutahy Magalhães agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adhemar Ghisi para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 61, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácuca", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 61, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Henrique de La Rocque, Tarso Dutra, Alberto Silva, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Moacyr Lopes, Aduino Bezerra, Claudino Sales e Antônio Russo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Caixeta, Eunice Michiles, Leite Chaves e os Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Augusto Lucena, Aroldo Moleta, Arnaldo Schmitt, Bento Lobo e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Raimundo Parente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Claudino Sales ..... 12 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Deputado Ossian Araripe ..... 12 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Claudino Sales e Ossian Araripe.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Claudino Sales agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Ossian Araripe, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.766, de 28 de janeiro de 1980, que "dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e à Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Bevilácuca", presentes os

Senhores Senadores Helvídio Nunes, Passos Pôrto, José Lins, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Raimundo Parente, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, Afonso Camargo e os Senhores Deputados Lucio Cioni, Emídio Perondi, Athiê Coury, Antônio Mazurek e Juarez Baptista, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1980 (CN), que que "dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e à Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Leite Chaves e os Senhores Deputados Delson Scarano, João Carlos de Carli, Vicente Guabiroba, Cardoso Alves, Joel Lima e Bento Lobo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Lúcio Cioni para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Athiê Coury ..... 14 votos

##### Para Vice-Presidente:

Deputado João Carlos de Carli ..... 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Athiê Coury e João Carlos de Carli.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Athiê Coury agradece em nome do Senhor Deputado João Carlos de Carli e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácuca", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior", presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Lourival Baptista, Tarso Dutra, Afonso Camargo, Alberto Silva e os Senhores Deputados Hélio Campos, Luiz Vasconcelos, Igo Lasso, Geraldo Fleming, Lázaro Carvalho e Louremberg Nunes Rocha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Paulo Studart, Evaldo Amaral, José Camargo, Darcy Pozza e Joel Lima.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Hélio Campos ..... 14 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Deputado Igo Lasso ..... 14 votos  
Em branco ..... 1 voto



São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Hélio Campos e Igo Losso.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Hélio Campos agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Igo Losso, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Murilo Badaró para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Nelva S/A, nas condições que estabeleceu".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, João Lúcio, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Passos Pôrto, Affonso Camargo, Alberto Silva, Leite Chaves e os Senhores Deputados Alípio Carvalho, Adolpho Franco e Simão Sessim, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Nelva S/A, nas condições que estabeleceu".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lourival Baptista e os Senhores Deputados Oduílo Domingues, Ruy Silva, Guido Arantes, Ricardo Fiúza, Valter Garcia, Luiz Baccarini, Mac Dowell Leite de Castro e Felipe Penna.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Alberto Silva, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Alberto Silva convida o Senhor Senador João Lúcio para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

<b>Para Presidente:</b>	
Senador Luiz Cavalcante .....	12 votos
Em branco .....	1 voto

<b>Para Vice-Presidente:</b>	
Senador Passos Pôrto .....	12 votos
Em Branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Luiz Cavalcante agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alípio Carvalho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as propostas de emendas à Constituição nº 11, 14 e 15, de 1980-CN, que "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13; acrescenta parágrafo ao artigo 32; acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Constituição Federal".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1980

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores

Jorge Kalume, José Lins, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Marcos Freire, Mauro Benevides e os Senhores Deputados Feu Rosa, Francisco Benjamin, Paulo Pimentel, Simão Sessim, Mário Moreira, Cardoso Alves e Jorge Vargas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nº 11, 14 e 15, de 1980-CN, que "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13; acrescenta parágrafo ao artigo 32; acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, Evilásio Vieira, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Claudino Sales, Júlio Martins, Figueiredo Correia e Murilo Mendes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Cardoso Alves, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, e contrário as de nº 14 e 15, de 1980-CN.

Posto em votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanolenc, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 18, 32, 33, 34 e 35, de 1980, de 1980-CN, que "Dispõem sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Mauro Benevides, Jaison Barreto, Alberto Silva e Deputados Júlio Martins, Antonio Pontes, Nasser Almeida, Ademar Pereira, Albérico Cordeiro e Benedito Marçílio, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 18, 32, 33, 34 e 35, de 1980, de 1980-CN, que "Dispõem sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guimard, Lázaro Barbosa, Henrique Santillo e Deputados Ubaldino Barém, Juarez Furtado, Mendonça Neto, Milton Figueiredo e Jorge Moura.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nasser Almeida, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 18, e contrário as de nºs 32, 33, 34 e 35, de 1980-CN.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Senadores Jaison Barreto, Mauro Benevides e Deputado Mendonça Neto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanolenc, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980 — (CN), que "dá nova redação ao artigo 5º da Constituição Federal".**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e um de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980-CN, que "dá nova redação ao artigo 5º da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Almir Pinto, Bernardino Viana, Orestes Quêrcia, Mendes Canale e Deputados Júlio Martins, Darcy Pozza, Iranildo Pereira, Manoel Gonçalves e Octacílio Queiroz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Pedro Simon, Leite Chaves e Deputados Afro Stefanini, Milton

Brandão, Nelson Morro, Antônio Mazurek, Tertuliano Azevedo e Aluizio Paraguassu.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Octacílio Queiróz, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior e logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980-(CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 45 e 46, de 1980-(CN), que "restabelecem as normas de votos dos membros do Congresso Nacional, considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição".**

##### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 45 e 46, de 1980 — (CN), que "restabelecem as normas de votos dos membros do Congresso Nacional, considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, João Lúcio, Eunice Michiles, Bernardino Viana, José Lins, Jorge Kalume, Humberto Lucena, Adalberto Sena, Henrique Santillo e Deputados Djalma Bessa, Feu Rosa, Raimundo Diniz, Francisco Rossi, Joacil Pereira, José Costa, Edgard Amorim e Loureberg Nunes Rocha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mauro Benevides, Tancredo Neves e Deputados Antônio Morimoto, Aurélio Peres e Jorge Moura.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Jorge Kalume.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Deputado José Costa ..... 16 votos  
Em branco ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**  
Deputado Francisco Rossi ..... 16 votos  
Em Branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados José Costa e Francisco Rossi.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Costa agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Francisco Rossi, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Helvídio Nunes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47 de 1980 — (CN), que "introduz modificações no artigo 30 da Constituição Federal".**

##### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Jorge Kalume, João Lúcio, José Lins, Bernardino Viana, Passos Pôrto, Mendes Canale e os Senhores Deputados Leorne Belém, Francisco Rolemberg, Raul Bernardo, Feu Rosa, Juarez Furtado, Iturival

Nascimento e Pedro Ivo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1980 — (CN), que "introduz modificações no artigo 30 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Cunha Lima, Marcos Freire, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Darcílio Ayres, Mário Stamm, Bento Lobo e Felipe Penna.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Juarez Furtado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Senador Cunha Lima ..... 12 votos  
Senador Marcos Freire ..... 2 votos

**Para Vice-Presidente:**  
Senador Bernardino Viana ..... 12 votos  
Senador João Lúcio ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Cunha Lima e Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Bernardino Viana agradece em nome do Senhor Senador Cunha Lima e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Raul Bernardo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1980 — (CN), que "altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal".**

##### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1980 — (CN), que "altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Afonso Camargo e os Senhores Deputados Jorge Arbage, Alípio Carvalho, Odulfo Domingues, Antônio Pontes, Gomes da Silva, Hélio Duque, Audálio Dantas e Israel Dia-Novais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Jaison Barreto, Cunha Lima, Henrique Santillo, Eunice Michiles e os Senhores Deputados José Mendonça Bezerra, Péricles Gonçalves e Rubem Dourado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Lourival Baptista.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Deputado Audálio Dantas ..... 13 votos  
Em branco ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**  
Deputado Odulfo Domingues ..... 13 votos  
Em Branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Audálio Dantas e Odulfo Domingues.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Audálio Dantas agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Odulfo Domingues, a honra com que

foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1980-(CN), que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

As dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1980-(CN), que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí", presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, José Lins, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Agenor Maria, Mauro Benevides, Alberto Silva e Deputados Francisco Benjamim, Osmar Leitão, Horácio Matos, Jackson Barreto e Pinheiro Machado.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, José Caixeta, Evandro Carreira, Henrique Santillo e Deputados Carlos Chiarelli, Norton Macedo, Mário Stamm, Octacílio Queiróz, Marcus Cunha e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Horácio Matos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Senador Agenor Maria ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Senador Luiz Cavalcante ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Agenor Maria e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Agenor Maria agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Luiz Cavalcante, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osmar Leitão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata

que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1980 (CN), que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Humberto Lucena, Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Oswaldo Melo, Mário Hato, Marcelo Cerqueira e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1980 (CN), que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Djalma Bessa, Adhemar Ghisi, Joaquim Coutinho, Henrique Turner, Hugo Napoleão, Miro Teixeira e Caio Pompeu.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Oswaldo Melo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Marcelo Cerqueira ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Deputado Henrique Turner ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Marcelo Cerqueira e Henrique Turner.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Marcelo Cerqueira agradece, em nome do Senhor Deputado Henrique Turner e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnará Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p style="text-align: center;"><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p style="text-align: center;"><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p style="text-align: center;"><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p style="text-align: center;"><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p style="text-align: center;"><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p style="text-align: center;"><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p style="text-align: center;"><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p style="text-align: center;"><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

**Suplentes**

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Paixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídia Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Coixeta

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire   |
| 3. Jaison Barreto  |                    |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia  
2. Eveldsio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lamanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÉDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 064

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1980**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, que “altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”.**

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1980**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.729, de 17 de dezembro de 1979, que “altera a tabela do imposto incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho não-assalariado, e dá outras providências”.**

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.729, de 17 de dezembro de 1979, que altera a tabela do imposto incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho não-assalariado, e dá outras providências.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1980**

**Aprova o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Parágrafo único. — Quaisquer atos de que possam resultar modificação do Acordo de que trata este artigo ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O GOVERNO DA**

**REPÚBLICA PORTUGUESA  
SOBRE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO MARÍTIMA**

O Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República Portuguesa.

Considerando o interesse de ambos os Governos em promover de forma harmoniosa o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa;

Animados por um desejo comum de desenvolver as respectivas marinhas mercantes;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos e de intensificar a cooperação entre ambos os países neste domínio,

Acordam no que se segue:

**ARTIGO I**

1. No transporte marítimo de mercadorias, entre os portos dos dois países, especialmente o decorrente do seu intercâmbio comercial, as Partes Contratantes terão direito a igual participação.

2. O presente Acordo não se aplicará aos transportes a granel de minérios e de petróleo e seus derivados combustíveis.

3. No âmbito do presente Acordo, a legislação em vigor, em qualquer dos dois países, que reserve, ou de alguma forma incentive o transporte em navios de uma das Partes Contratantes, será aplicada, nos termos, quando o transporte for efetuado por navios da outra Parte Contratante.

**ARTIGO II**

1. As Partes Contratantes comprometem-se a estabelecer tarifas de frete justas e procedimentos que garantam fretes internacionalmente competitivos.

2. As Partes Contratantes comprometem-se, ainda, a não recorrer a práticas discriminatórias, no que se refere à carga a transportar, e a evitar demora no embarque das mercadorias, além do prazo que for estabelecido do comum acordo, pelas autoridades marítimas competentes de ambos os países.

**ARTIGO III**

As autoridades marítimas competentes das Partes Contratantes designarão os armadores que participarão no transporte marítimo entre os dois países, trocando entre si as listas desses armadores.

**ARTIGO IV**

1. Para efeitos do presente Acordo, consideram-se navios mercantes de bandeiras brasileira e portuguesa, os navios registrados no território de cada uma das Partes Contratantes, em conformidade com a sua respectiva legislação, com exclusão de:

- a) Navios de guerra, e outros em serviço exclusivo das Forças Armadas;
- b) Navios de pesquisa (hidrográfica, oceanográfica e científica);
- c) Navios de pesca.

2. Consideram-se, ainda, como navios mercantes de bandeira brasileira e portuguesa, os navios afretados pelos armadores das Partes Contratantes, enquanto o respectivo contrato de afretamento produzir os seus efeitos.

3. As autoridades marítimas competentes darão conhecimento recíproco, sempre que forem afretados navios para utilização no tráfego marítimo entre os dois países.

**ARTIGO V**

1. No que respeita ao livre acesso aos portos, à sua utilização para embarque e desembarque de passageiros e mercadorias, e ainda à utilização dos serviços destinados à navegação e ao exercício de operações comerciais, cada uma das Partes Contratantes assegurará, nos seus portos, aos navios da outra Parte Contratante e aos membros da sua tripulação, o mesmo tratamento que conceder aos seus próprios navios e tripulantes.

2. O disposto no número 1 do presente Artigo, não obriga uma Parte Contratante a tornar extensivas aos navios da outra Parte Contratante as isenções relativas a normas obrigatórias de pilotagem, que haja concedido aos seus próprios navios, nem tão pouco é aplicável:

- a) A portos não abertos à entrada de navios estrangeiros;
- b) Ao exercício de atividades reservadas por cada Parte Contratante aos seus Organismos ou Empresas Públicas, incluindo o exercício do tráfego comercial, entre os portos de cada país;

c) A situações abrangidas por disposições legais relativas à entrada e permanência de cidadãos estrangeiros.

**ARTIGO VI**

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias, para diminuir o tempo de permanência dos navios nos portos e para simplificar, quanto possível, as formalidades administrativas, aduaneiras e sanitárias em vigor.

**ARTIGO VII**

1. Os certificados de nacionalidade, de arqueação e outros documentos de bordo, emitidos e reconhecidos por uma das Partes Contratantes, serão também reconhecidos pelas autoridades marítimas competentes da outra Parte Contratante.

2. O cálculo dos impostos, e das taxas de navegação será efetuado com base nos certificados de arqueação, sem que seja necessário proceder a nova arqueação.

**ARTIGO VIII**

1. Cada uma das Partes Contratantes reconhece os documentos de identidade dos membros da tripulação, desde que emitidos pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante.

2. Os documentos de identidade referidos no número 1 do presente Artigo, são:

— Para a República Federativa do Brasil, a "Caderneta de Inscrição e Registro da Diretoria dos Portos e Costas do Ministério da Marinha".

— Para a República Portuguesa, a "Cédula Marítima".

3. A expressão "membros da tripulação", significa qualquer pessoa admitida a bordo de um navio, para o exercício de funções ligadas à sua exploração ou à sua manutenção, e incluída no rol de matrícula ou da tripulação do navio.

**ARTIGO IX**

1. Se um navio pertencente a uma das Partes Contratantes naufragar, encalhar ou sofrer qualquer dano ou avaria, ao largo da costa da outra Parte, o navio e a sua carga gozarão dos mesmos direitos e suportarão os mesmos encargos que, em iguais circunstâncias, forem atribuídos a um navio desta Parte e à sua carga.

2. Sempre que ocorra alguma das situações previstas no número 1 do presente Artigo, as Partes Contratantes prestarão, ao comandante, à tripulação e aos passageiros, bem como ao próprio navio e à sua carga, a ajuda e assistência necessárias, como se se tratasse de um navio pertencente a cada uma das Partes Contratantes.

3. Nenhuma disposição deste Acordo poderá prejudicar direitos adquiridos, por atos de salvamento, de ajuda ou de assistência prestados ao navio, comandante, tripulação, passageiros ou carga.

4. A carga ou material de bordo de um navio que tenha naufragado, encalhado, ou sofrido qualquer dano ou avaria, não ficarão sujeitos à cobrança de impostos ou taxas relativos a direitos aduaneiros ou de importação, a menos que sejam cedidos para utilização ou consumo, ou seja objeto de transação no território da outra Parte Contratante.

5. As disposições do presente Artigo não prejudicam a aplicação das normas em vigor em cada uma das Partes Contratantes, no que respeita à armazenagem temporária de mercadorias.

**ARTIGO X**

1. Aos armadores, que vierem a ser designados nos termos do Artigo III do presente Acordo, cabe a organização do tráfego entre os dois países para o que elaborarão Acordos de Tarifas e Serviços, de Divisão de Carga e Rateio de Fretes.

2. Os acordos referidos no número anterior, as condições gerais de transporte e as tarifas de frete que vierem a ser acordadas pelos armadores dos dois países serão submetidos à aprovação das autoridades marítimas competentes, o mesmo se verificando relativamente a quaisquer modificações ou revisões que venham a ter lugar nesta matéria, devendo aquelas autoridades pronunciar-se, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que foi solicitada a respectiva aprovação.

**ARTIGO XI**

Eventuais divergências entre os armadores das Partes Contratantes serão submetidas à apreciação das autoridades marítimas competentes, com vista à respectiva resolução.



## ARTIGO XII

As Partes Contratantes promoverão as diligências necessárias, com vista à rápida liquidação e transferência das importâncias resultantes do pagamento dos fretes aos armadores, dos dois países, designados para participarem no tráfego.

## ARTIGO XIII

1. Para efeitos de execução do presente Acordo, é criada uma Comissão Mista, que se reunirá uma vez por ano, alternadamente no Brasil e em Portugal, em data acordada ou extraordinariamente, a pedido de uma das Partes Contratantes.
2. A composição da Comissão prevista no número 1. será definida pelas autoridades marítimas competentes das duas Partes Contratantes.

## ARTIGO XIV

No presente Acordo as Partes Contratantes aceitam como autoridades marítimas competentes:

- Para a República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), do Ministério dos Transportes.
- Para a República Portuguesa, a Direção-Geral da Marinha de Comércio (DGMC), da Secretaria de Estado da Marinha Mercante.

## ARTIGO XV

1. O presente Acordo entrará em vigor 90 (noventa) dias após a troca de Notas Diplomáticas, nas quais as Partes Contratantes comunicarão o cumprimento das disposições constitucionais relativas à sua aprovação.
2. Os armadores autorizados de ambas as Partes Contratantes, designados em conformidade com o Artigo III, submeterão às autoridades marítimas competentes, dentro de um prazo de 30 dias após a troca das Notas Diplomáticas referidas no número anterior, a documentação necessária ao cumprimento do disposto no Artigo X deste Acordo.
3. O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo entendimento das Partes Contratantes. Tais modificações deverão ser aprovadas mediante troca de Notas Diplomáticas e entrarão em vigor 30 dias após a referida troca de Notas.
4. O presente Acordo manter-se-á em vigor até doze meses, após a data em que qualquer das Partes Contratantes notifique a outra Parte do seu desejo de o denunciar.  
Feito em Brasília, aos 23 dias do mês de maio de 1978, em dois originais, os dois textos fazendo igualmente fé.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:  
Antonio F. Azeredo da Silveira.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA: Victor Sá Machado.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1980

Aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Art. 1º São aprovados o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Tradução não oficial

## EMENDAS AO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO REGIDO PELO TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES (PCT)

Adotadas pela Assembléia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), no dia 14 de abril de 1978

## Lista das Emendas

Regra 4.4 (c)	Emendada
Regra 4.10 (d)	Emendada
Regra 11.6 (a)	Emendada
Regra 11.6 (b)	Emendada
Regra 11.13 (a)	Emendada
Regra 15.2 (a)	Emendada
Regra 15.2 (b)	Emendada
Regra 32 bis 1.	Nova regra acrescentada
Regra 48.2 (a)	Emendada
Regra 48.3 (e)	Emendada
Regra 57.2 (a)	Emendada
Regra 57.2 (b)	Emendada
Regra 58.2	Nova regra acrescentada
Regra 58.3	Nova regra acrescentada
Regra 61.1 (b)	Emendada
Regra 74 bis 1.	Nova regra acrescentada
Regra 86.3 (a)	Emendada
Regra 86.3 (b)	Nova regra acrescentada
Regra 86.4 (a)	Emendada
Regra 86.4 (b)	Nova regra acrescentada

## Regra 4

## Requerimento (Conteúdo)

## 4.4 Nomes e Endereços

(c) Os endereços deverão ser indicados de acordo com as exigências usuais, tendo em vista uma rápida entrega pelos correios no endereço indicado e deverão, em todos os casos, conter todas as unidades administrativas pertinentes incluindo o número do prédio, se este tiver número. Quando a legislação nacional do Estado designado não exigir a indicação do número do prédio o fato de não ser indicado esse número não terá efeito nesse Estado. Recomenda-se indicar o endereço telegráfico e de telex-pressor e o número do telefone se houver.

## 4.10 Reivindicação de Prioridade

(d) Se a data do depósito do pedido anterior conforme indicada no requerimento, não cair dentro do período de um ano anterior à data do depósito internacional, a Repartição receptora, ou caso esta não o tenha feito, o Escritório Internacional deverá solicitar ao depositante a requerer ou o cancelamento da declaração apresentada nos termos do Artigo 8(1) ou, caso a data do pedido anterior tiver sido indicada de forma errônea, a correção da data assim indicada. Se o depositante deixar de assim proceder dentro do prazo de um mês a contar da data da solicitação a declaração feita nos termos do Artigo 8(1) será cancelada ex officio. A Repartição receptora que efetuar a correção ou o cancelamento deverá notificar o depositante desse fato e, se cópias do pedido internacional já tiverem sido remetidas para o Escritório Internacional e para a Administração Encarregada da Busca Internacional, tal notificação deverá também ser feita ao dito Escritório e à dita Administração. Se a correção ou o cancelamento for efetuado pelo Escritório Internacional, este deverá dis-

so notificar o depositante e a Administração Encarregada da Busca Internacional.

#### Regra 11

##### Condições Materiais do Pedido Internacional

#### 11.6 Margens

(a) As margens mínimas das folhas que constituem o requerimento, a descrição, as reivindicações e o resumo deverão ser as seguintes:

- margem superior: 2 cm
- margem esquerda: 2,5 cm
- margem direita: 2 cm
- margem inferior: 2 cm

(b) O máximo recomendado para as margens previstas na alínea (a) é o seguinte:

- margem superior: 4 cm
- margem esquerda: 4 cm
- margem direita: 3 cm
- margem inferior: 3 cm

#### 11.13 Prescrições Especiais para os Desenhos

(a) Os desenhos deverão ser executados com linhas e traços duráveis, pretos, suficientemente densos e escuros, de espessura uniforme, bem definidos e não deverão ser coloridos.

#### Regra 15

##### Taxa Internacional

#### 15.2 Montantes

(a) A taxa básica será no valor de:

(i) se o pedido internacional não contiver mais que trinta folhas: US\$ 165,00 ou 300 francos suíços,

(ii) se o pedido internacional contiver mais de trinta folhas: US\$ 165,00 ou 300 francos suíços mais US\$ 3,00 ou 6 francos suíços por folha que exceder de trinta folhas.

(b) O montante da taxa de designação para cada Estado designado ou para cada grupo de Estados designados para o qual é solicitada a mesma patente regional será de: US\$ 40,00 ou 80 francos suíços.

#### Regra 32 bis

##### Retirada da Reivindicação de Prioridade

#### 32 bis.1 Retiradas

(a) O depositante poderá retirar a reivindicação de prioridade do pedido internacional nos termos do Artigo 8(1), em qualquer data anterior à publicação do pedido internacional.

(b) Quando o pedido internacional contiver mais de uma reivindicação de prioridade, o depositante poderá exercer o direito previsto na alínea (a), em relação a uma ou mais de uma ou a todas elas.

(c) Quando a retirada da reivindicação de prioridade, ou no caso de mais de uma reivindicação, a retirada de qualquer uma delas, motivar uma alteração na data de prioridade do pedido internacional, qualquer prazo contado da data de prioridade original, e ainda em vigor, será contado da data de prioridade que resultar dessa alteração. No caso do prazo de 18 meses referido no Artigo 21(2) (a), o Escritório Internacional poderá, não obstante, proceder à publicação internacional, baseado no referido prazo, conforme computado da data de prioridade original, se a retirada for efetuada durante o prazo de quinze dias antes da expiração daquele prazo.

(d) Aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, as disposições da Regra 32.1 (c) e (d) e da Regra 74 bis, para a retirada de qualquer reivindicação de prioridade nos termos da alínea (a).

#### Regra 48

##### Publicação Internacional

#### 48.2 Conteúdo

(a) A brochura deverá conter:

- (i) uma página de rosto padronizada;
- (ii) a descrição;
- (iii) as reivindicações;
- (iv) os desenhos, se houver;

(v) com ressalva da alínea (g), o relatório de busca internacional ou a declaração nos termos do Artigo 17(2) (a); não será exigida na publicação do relatório de busca internacional, na brochura, a inclusão da parte do relatório de busca internacional que contiver apenas matéria mencionada na Regra 43, já apresentada na folha de rosto da brochura.

(vi) qualquer declaração depositada nos termos do Artigo 19(1), salvo se o Escritório Internacional achar que a declaração não atende às disposições da Regra 46.4.

#### 48.3 Língua

(c) Se o pedido internacional for publicado em outra língua que não seja a inglesa, o relatório de busca internacional na medida em que for publicado nos termos da Regra 48.2 (a) (v), ou a declaração mencionada no Artigo 17 (2) (a), e o resumo serão publicados tanto naquela língua como na língua inglesa. As traduções serão preparadas sob a responsabilidade do Escritório Internacional.

#### Regra 57

##### Taxa de Execução

#### 57.2 Montante

(a) O montante da taxa de execução será de 50 dólares dos Estados Unidos ou 96 francos suíços aumentado de tantas vezes de igual montante quantos forem os idiomas em que o relatório de exame preliminar internacional tiver de ser traçado, em obediência ao Artigo 36 (2).

(b) Quando, em virtude de uma eleição ou eleições anteriores, o relatório de exame preliminar internacional tiver de ser traduzido, em obediência ao Artigo 36 (2), pelo Escritório Internacional, em um ou mais idiomas adicionais, deverá ser pago um suplemento à taxa de execução, no montante de 50 dólares dos Estados Unidos ou 96 francos suíços por cada idioma adicional.

#### Regra 58

##### Taxa de Exame Preliminar

#### 58.2 Falta de Pagamento

(a) Quando a taxa de exame preliminar fixada pela Administração Encarregada do Exame Preliminar Internacional nos termos da Regra 58.1 (b), não for paga conforme exigência da referida Regra, a Administração encarregada do Exame Preliminar Internacional solicitará ao depositante que lhe pague o montante total da taxa ou o saldo devedor da mesma, no prazo de um mês a contar da data da solicitação.

(b) Se o depositante atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, a taxa do exame preliminar será considerada como paga na data devida.

(c) Se o depositante não atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, a solicitação será considerada como se não tivesse sido apresentada.

#### 58.3 Reembolso

(a) As Administrações Encarregadas do Exame Preliminar Internacional deverão informar o Escritório Internacional da medida, se houver, e das condições, se houver, em que devolverão qualquer quantia paga como taxa do exame preliminar, quando a solicitação for considerada como se não tivesse sido apresentada nos termos da Regra 57.4 (c), da Regra 58.2 (c) ou da Regra 60.1 (c), e o Escritório Internacional deverá publicar prontamente essas informações.

#### Regra 61

##### Notificação da Solicitação e das Eleições

61.1 Notificações ao Escritório Internacional, ao Depositante e à Administração Encarregada do Exame Preliminar Internacional.

(b) A Administração Encarregada do Exame Preliminar Internacional deverá informar prontamente, por escrito, ao depositante, a data do recebimento da solicitação. Quando a solicitação tiver sido considerada nos termos das Regras 57.4 (c), 58.2 (c) ou 60.1 (c), como se não tivesse sido apresentada, a Administração Encarregada do Exame Preliminar Internacional deverá comunicar esse fato ao depositante.

#### Regra 74 "bis"

##### Notificação de Retirada nos termos da Regra 32

74 bis.1 Notificação à Administração do Exame Preliminar Internacional.

Se, na ocasião da retirada do pedido internacional ou da designação de todos os Estados nos termos da Regra 32.1, uma solicitação de exame preliminar internacional já tiver sido apresentada e o relatório do exame preliminar ainda não tiver sido expedido, o Escritório Internacional deverá notificar prontamente o fato da retirada, juntamente com a data do recebimento do aviso pertinente à retirada, à Administração Encarregada do Exame Preliminar.

#### Regra 86

##### A "Gazeta"

#### 86.3 Frequência

(a) Com ressalva da alínea (b), a Gazeta será publicada uma vez por semana.

(b) Durante um período transicional após a entrada em vigor do Tratado, terminando numa data fixada pela Assembléia, a Gazeta poderá ser publicada nas datas que o Diretor Geral jul-

gar convenientes, tendo em vista o número de pedidos internacionais e o volume de outras matérias que precisem ser publicadas.

#### 86.4 Venda

(a) Com ressalva da alínea (b), a assinatura da Gazeta e outros preços de sua venda serão fixados nas Instruções Administrativas.

(b) Durante um período transicional após a entrada em vigor do Tratado, terminando numa data fixada pela Assembléa, a Gazeta poderá ser distribuída nas condições que o Diretor Geral julgar adequadas, tendo em vista o número de pedidos internacionais e o volume de outras matérias publicadas na mesma.

### TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES

(P C T)

(Concluído em Washington em 19 de junho de 1970)

#### I. Tratado

#### II. Regulamento de Execução

Texto oficial português

Organização Mundial da Propriedade Intelectual

GENEVA — 1972

De acordo com o artigo 87.1 b), este texto oficial foi estabelecido após consulta ao Governo do Brasil, único signatário de língua portuguesa do presente Tratado.

#### ÍNDICE (\*)

#### Preâmbulo

#### Disposições Introdutórias

- Artigo 1: Estabelecimento de uma União
- Artigo 2: Definições

#### Capítulo I: Pedido Internacional e Pesquisa Internacional

- Artigo 3: Pedido internacional
- Artigo 4: Requerimento
- Artigo 5: Descrição
- Artigo 6: Reivindicações
- Artigo 7: Desenhos
- Artigo 8: Reivindicação de prioridade
- Artigo 9: Depositante
- Artigo 10: Repartição receptora
- Artigo 11: Data do depósito e efeitos do pedido internacional
- Artigo 12: Transmissão do pedido internacional ao Escritório Internacional e à Administração encarregada da pesquisa internacional
- Artigo 13: Possibilidade de as Repartições designadas receberem cópia do pedido internacional
- Artigo 14: Irregularidades no pedido internacional
- Artigo 15: Pesquisa internacional
- Artigo 16: Administração encarregada da pesquisa internacional
- Artigo 17: Procedimento junto à Administração encarregada da pesquisa internacional
- Artigo 18: Relatório de pesquisa internacional
- Artigo 19: Modificação das reivindicações submetidas ao Escritório Internacional
- Artigo 20: Comunicação às Repartições designadas
- Artigo 21: Publicação internacional
- Artigo 22: Cópias, traduções e taxas para as Repartições designadas
- Artigo 23: Suspensão do processo nacional
- Artigo 24: Possível perda dos efeitos nos Estados designados
- Artigo 25: Revisão pelas Repartições designadas
- Artigo 26: Oportunidade de corrigir nas Repartições designadas
- Artigo 27: Exigências nacionais
- Artigo 28: Modificação das reivindicações, da descrição e dos desenhos nas Repartições designadas
- Artigo 29: Efeitos da publicação internacional
- Artigo 30: Caráter confidencial do pedido internacional

#### Capítulo II: Exame Preliminar Internacional

- Artigo 31: Pedido de exame preliminar internacional

- Artigo 32: Administração encarregada do exame preliminar internacional
- Artigo 33: Exame preliminar internacional
- Artigo 34: Procedimento junto à Administração encarregada do exame preliminar internacional
- Artigo 35: Relatório de exame preliminar internacional
- Artigo 36: Transmissão, tradução e comunicação do relatório de exame preliminar internacional
- Artigo 37: Retirada do pedido de exame preliminar internacional ou de eleições
- Artigo 38: Caráter confidencial do exame preliminar internacional
- Artigo 39: Cópias, traduções e taxas para as Repartições eleitas
- Artigo 40: Suspensão do exame nacional e dos demais processos
- Artigo 41: Modificação das reivindicações, da descrição e dos desenhos nas Repartições eleitas
- Artigo 42: Resultado do exame nacional das Repartições eleitas

#### Capítulo III: Disposições Gerais

- Artigo 43: Requerimento de certos títulos de proteção
- Artigo 44: Requerimento de dois títulos de proteção
- Artigo 45: Tratados de patentes regionais
- Artigo 46: Tradução incorreta do pedido internacional
- Artigo 47: Prazos
- Artigo 48: Atrasos na observância de certos prazos
- Artigo 49: Direito de exercer junto a Administrações internacionais

#### Capítulo IV: Serviços Técnicos

- Artigo 50: Serviços de informação sobre patentes
- Artigo 51: Assistência técnica
- Artigo 52: Relações com outras disposições do Tratado

#### Capítulo V: Disposições Administrativas

- Artigo 53: Assembléa
- Artigo 54: Comitê Executivo
- Artigo 55: Escritório Internacional
- Artigo 56: Comitê de Cooperação Técnica
- Artigo 57: Finanças
- Artigo 58: Regulamento de execução

#### Capítulo VI: Divergências

- Artigo 59: Divergências

#### Capítulo VII: Revisão e Modificações

- Artigo 60: Revisão do Tratado
- Artigo 61: Modificação de certas disposições do Tratado

#### Capítulo VIII: Disposições Finais

- Artigo 62: Modalidades segundo as quais os Estados poderão participar do Tratado
- Artigo 63: Entrada em vigor do Tratado
- Artigo 64: Ressalvas
- Artigo 65: Aplicação progressiva
- Artigo 66: Denúncia
- Artigo 67: Assinatura e línguas
- Artigo 68: Funções do depositário
- Artigo 69: Notificações

#### Os Estados contratantes,

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia,

Desejosos de aperfeiçoar a proteção legal das invenções,

Desejosos de simplificar e tornar mais econômica a obtenção de proteção das invenções quando a mesma for requisitada em vários países,

Desejosos de facilitar e apressar o acesso de todos às informações técnicas contidas nos documentos que descrevem as novas invenções,

Desejosos de estimular e acelerar o progresso econômico dos países em via de desenvolvimento através da adoção de medidas destinadas a aumentar a eficácia de seus sistemas legais de proteção das invenções, sejam eles nacionais ou regionais, proporcionando-lhes fácil acesso às informações referentes à obtenção de soluções técnicas adaptadas a seus requisitos específicos e facilitando-lhes o acesso ao volume sempre crescente da técnica moderna.

\* Este índice é incluído a fim de facilitar a consulta do texto. O original não possui um índice.

Convencidos de que a cooperação internacional facilitará grandemente a realização destes objetivos,

Concluíram o presente Tratado:

#### DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

##### Artigo 1

##### Estabelecimento de uma União

1) Os Estados participantes do presente Tratado (a seguir denominados "Estados contratantes") ficam constituídos em estado de União para a cooperação no terreno dos depósitos, das pesquisas e do exame dos pedidos de proteção das invenções, bem como para prestação de serviços técnicos especiais. Esta União fica denominada União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes.

2) Nenhuma disposição do presente Tratado poderá ser interpretada como restrição dos direitos previstos pela Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial em benefício dos nacionais dos países participantes desta Convenção ou das pessoas domiciliadas nesses países.

##### Artigo 2

##### Definições

No sentido do presente Tratado e do Regulamento de execução, e a menos que um sentido diferente seja expressamente indicado:

i) entende-se por "pedido" um pedido de proteção de uma invenção; toda e qualquer referência a um "pedido" entender-se-á como uma referência aos pedidos de patentes de invenção, de certificados de autor de invenção, de certificados de utilidade, de modelos de utilidade, de patentes ou de certificados de adição, de certificados de autor de invenção adicionais e de certificados de utilidade adicionais;

ii) toda e qualquer referência a uma "patente" entender-se-á como uma referência às patentes de invenção, aos certificados de autor de invenção, aos certificados de utilidade, aos modelos de utilidade, às patentes ou certificados de adição, aos certificados de autor de invenção adicionais e aos certificados de utilidade adicionais;

iii) entende-se por "patente nacional" uma patente concedida por uma administração nacional;

iv) entende-se por "patente regional" uma patente concedida por uma administração nacional ou intergovernamental, credenciada a conceder patentes com validade em mais de um Estado;

v) entende-se por "pedido regional" um pedido de patente regional;

vi) toda e qualquer referência a um "pedido nacional" entender-se-á como uma referência aos pedidos de patentes nacionais e de patentes regionais além dos pedidos depositados em obediência ao presente Tratado;

vii) entende-se por "pedido internacional" um pedido depositado em obediência ao presente Tratado;

viii) toda e qualquer referência a um "pedido" entender-se-á como uma referência aos pedidos internacionais e nacionais;

ix) toda e qualquer referência a uma "patente" entender-se-á como uma referência às patentes nacionais e regionais;

x) toda e qualquer referência à "legislação nacional" entender-se-á como uma referência à legislação de um Estado contratante ou, sempre que se tratar de um pedido regional ou de uma patente regional, ao tratado que prevê o depósito de pedidos regionais ou a concessão de patentes regionais;

xi) entende-se por "data de prioridade", para fins do cálculo dos prazos:

a) sempre que o pedido internacional comportar uma reivindicação de prioridade, de acordo com o artigo 8, a data de depósito do pedido cuja prioridade for assim reivindicada;

b) sempre que o pedido internacional comportar várias reivindicações de prioridade, de acordo com o artigo 8, a data do depósito do pedido mais antigo cuja prioridade for assim reivindicada;

c) sempre que o pedido internacional não comportar qualquer reivindicação de prioridade, de acordo com o artigo 8, a data do depósito internacional desse pedido;

xii) entende-se por "Repartição nacional" a administração governamental de um Estado contratante encarregada de conceder patentes; toda e qualquer referência a uma "Repartição nacional" entender-se-á igualmente como uma referência a toda e qualquer administração intergovernamental encarregada por vários Estados de conceder patentes regionais, desde que pelo menos um desses Estados seja um Estado contratante e que esses Estados tenham autorizado a dita administração a assumir as obrigações e a exercer os poderes que o presente Tratado e o Regulamento de execução atribuem às Repartições nacionais;

xiii) entende-se por "Repartição designada" a repartição nacional do Estado designada pelo depositante de acordo com o Ca-

pítulo I do presente Tratado, assim como toda e qualquer Repartição agindo em nome desse Estado;

xiv) entende-se por "Repartição eleita" a Repartição nacional do Estado eleita pelo depositante de acordo com o Capítulo II do presente Tratado, bem como toda e qualquer Repartição agindo em nome desse Estado;

xv) entende-se por "Repartição receptora" a Repartição nacional ou a organização intergovernamental em que o pedido internacional foi depositado;

xvi) entende-se por "União" a União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes;

xvii) entende-se por "Assembleia" a Assembleia da União;

xviii) entende-se por "Organização" a Organização Mundial da Propriedade Intelectual;

xix) entende-se por "Escritório Internacional" o Escritório Internacional da Organização e, enquanto existirem, os Escritórios Internacionais Reunidos para Proteção da Propriedade Intelectual (BIRPI);

xx) entende-se por "Diretor-Geral" o Diretor-Geral da Organização e, enquanto existirem os BIRPI, o Diretor dos BIRPI.

#### CAPÍTULO I

#### PEDIDO INTERNACIONAL E PESQUISA INTERNACIONAL

##### Artigo 3

##### Pedido Internacional

1) Os pedidos de proteção das invenções em todo e qualquer Estado contratante podem ser depositados na qualidade de pedidos internacionais no sentido do presente Tratado.

2) Um pedido internacional deverá conter, de acordo com o presente Tratado e com o Regulamento de execução, um requerimento, uma descrição, uma ou várias reivindicações, um ou vários desenhos (quando estes forem necessários) e um resumo.

3) O resumo destina-se exclusivamente para fins de informação técnica; não poderá ser levado em consideração para qualquer outro fim, mormente para avaliação da extensão da proteção pedida.

4) O pedido internacional:

- i) deve ser redigido em uma das línguas prescritas;
- ii) deve preencher as condições materiais prescritas;
- iii) deve satisfazer a exigência prescrita de unidade de invenção;
- iv) está sujeito ao pagamento das taxas prescritas.

##### Artigo 4

##### Requerimento

1) O requerimento deve conter:

i) uma petição no sentido de que o pedido internacional deverá ser considerado de acordo com o presente Tratado;

ii) a designação do Estado ou Estados contratantes em que a proteção da invenção é solicitada na base do pedido internacional ("Estados designados"); se o depositante puder e desejar, em relação a todo e qualquer Estado designado, obter uma patente regional em lugar de uma patente nacional, o requerimento deverá indicá-lo; se o depositante, em virtude de um tratado referente a uma patente regional, não puder limitar seu pedido a certos Estados participantes do tratado em questão, a designação de um desses Estados, bem como a indicação de desejo de obter uma patente regional serão assimilados a uma designação de todos esses Estados; se, de acordo com a legislação nacional do Estado designado, a designação desse Estado tiver o efeito de um pedido regional, essa designação deverá ser assimilada à indicação do desejo de obter uma patente regional;

iii) o nome e outras indicações prescritas, referentes ao depositante e ao mandatário (caso o haja);

iv) o título da invenção;

v) o nome do inventor e demais indicações prescritas, no caso em que a legislação de pelo menos um dos Estados designados exija que essas indicações sejam fornecidas a partir do depósito de um pedido nacional; nos demais casos as ditas indicações podem figurar quer no requerimento, quer em notificações separadas endereçadas a cada Repartição designada cuja legislação nacional exija essas indicações, permitindo, entretanto, que elas só sejam fornecidas depois do depósito do pedido nacional.

2) Toda e qualquer designação está sujeita ao pagamento das taxas prescritas dentro do prazo prescrito.

3) Se o depositante não solicitar outros títulos de proteção referidos no artigo 43, a designação significará que a proteção pedida consiste na concessão de uma patente pelo ou para o Estado designado. O artigo 2.ii) não se aplica aos fins do presente parágrafo.

4) A ausência, no requerimento, do nome do inventor e das demais indicações prescritas referentes ao inventor não provoca qualquer consequência nos Estados designados cuja legislação exija essas indicações, permite, porém, que elas não sejam apresentadas senão depois de efetuado o depósito do pedido nacional. A ausência dessas indicações em uma notificação separada não provoca qualquer consequência nos Estados designados em que essas indicações não sejam exigidas pela legislação nacional.

#### Artigo 5 Descrição

A descrição deve fazer uma exposição da invenção suficientemente clara e completa para que um profissional do ramo possa executá-la.

#### Artigo 6 Reivindicações

A ou as reivindicações devem definir a finalidade da proteção solicitada. As reivindicações deverão ser claras e concisas. Devem basear-se totalmente na descrição.

#### Artigo 7 Desenhos

1) Com ressalva do parágrafo 2)ii), deverão ser fornecidos desenhos sempre que forem necessários à compreensão da invenção.

2) Se a invenção for de natureza tal que possa ser ilustrada por desenhos, mesmo que estes não sejam indispensáveis à sua compreensão;

i) o depositante poderá incluir tais desenhos no pedido internacional na ocasião de seu depósito;

ii) toda e qualquer Repartição designada poderá exigir que o depositante lhe forneça tais desenhos no prazo determinado.

#### Artigo 8 Reivindicação de prioridade

1) O pedido internacional pode comportar uma declaração, em obediência às estipulações do Regulamento de execução, reivindicando a prioridade de um ou de vários pedidos anteriores depositados em ou por todo e qualquer país participante da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

2)a) Com ressalva da alínea b), as condições e os efeitos de toda e qualquer reivindicação de prioridade apresentada em obediência ao parágrafo 1) são aqueles previstos pelo artigo 4 do Ato de Estocolmo da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

b) O pedido internacional que reivindicar a prioridade de um ou vários pedidos anteriores depositados em ou por um Estado contratante pode designar esse Estado. Se o pedido internacional reivindicar a prioridade de um ou de vários pedidos nacionais depositados em ou por um Estado designado, ou a prioridade de um pedido internacional que designara um único Estado, as condições e os efeitos produzidos pela reivindicação de prioridade nesse Estado são aqueles previstos pela legislação nacional deste último.

#### Artigo 9 Depositante

1) Toda e qualquer pessoa domiciliada em um Estado contratante e todo e qualquer nacional de um tal Estado podem depositar um pedido internacional.

2) A Assembléa pode resolver permitir às pessoas domiciliadas em todo e qualquer país participante da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial que não for participante do presente Tratado, bem como aos nacionais desse país, que depositem pedidos internacionais.

3) As noções de domicílio e de nacionalidade, bem como a aplicação dessas noções quando existirem vários depositantes ou quando os depositantes não sejam os mesmos para todos os Estados designados, são definidas no Regulamento de execução.

#### Artigo 10 Repartição receptora

O pedido internacional deve ser depositado na Repartição receptora prescrita, que o controla e processa de acordo com o presente Tratado e com o Regulamento de execução.

#### Artigo 11 Data do depósito e efeitos do pedido internacional

1) A Repartição receptora, no que respeita a data do depósito internacional, consigna a data de recebimento do pedido internacional, desde que constante, na ocasião desse recebimento, que:

i) o depositante não esteja privado, claramente, por motivos de domicílio ou de nacionalidade, do direito de depositar um pedido internacional na Repartição receptora;

ii) o pedido internacional está redigido na língua prescrita;

iii) o pedido internacional comporte pelo menos os seguintes elementos:

a) uma indicação de que foi depositado a título de pedido internacional;

b) a designação de pelo menos um Estado contratante;

c) o nome do depositante, indicado da forma prescrita;

d) uma parte que, à primeira vista, pareça constituir uma descrição;

e) uma parte que, à primeira vista, pareça constituir uma ou mais reivindicações.

a) Se a Repartição receptora constatar que o pedido internacional não preenche, na ocasião do seu recebimento, as condições enumeradas no parágrafo 1), solicitará ao depositante, de acordo com o Regulamento de execução, que faça a necessária correção.

b) Se o depositante cumprir a solicitação, de acordo com o Regulamento de execução, a Repartição receptora consignará, no que diz respeito à data do depósito internacional, a data do recebimento da correção exigida.

3) Com ressalva do artigo 64.4), qualquer pedido internacional que preencha as condições enumeradas nos pontos i) a iii) do parágrafo 1) e ao qual foi consignada uma data de depósito internacional terá os efeitos, a partir da data do depósito internacional, de um depósito nacional regular em cada um dos Estados designados; essa data será considerada como data do depósito efetivo em cada um dos Estados designados.

4) Todo e qualquer pedido internacional que preencha as condições enumeradas nos pontos i) a iii) do parágrafo 1) é considerado como possuindo o valor de um depósito nacional regular no sentido da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

#### Artigo 12 Transmissão do pedido internacional ao Escritório Internacional e à Administração encarregada da pesquisa internacional

1) Uma via do pedido internacional fica em poder da Repartição receptora ("cópia para a Repartição receptora"), uma via ("via original") é transmitida ao Escritório Internacional e uma outra via ("cópia de pesquisa") é transmitida à Administração competente encarregada da pesquisa internacional estipulada pelo art. 16, de acordo com o Regulamento de execução.

2) A via original é considerada como a via autêntica do pedido internacional.

3) O pedido internacional é considerado como retirado se o Escritório Internacional não receber a via original no prazo prescrito.

#### Artigo 13 Possibilidade de as Repartições designadas receberem cópia do pedido internacional

1) Toda e qualquer Repartição designada pode solicitar ao Escritório Internacional uma cópia do pedido internacional antes da comunicação prevista no art. 20; o Escritório Internacional remeter-lhe-á tal cópia tão cedo quanto possível após a expiração do prazo de um ano a contar da data de prioridade.

2)a) O depositante pode, a qualquer época, remeter a toda e qualquer repartição designada uma cópia do seu pedido internacional;

b) O depositante pode, a qualquer época, solicitar ao Escritório Internacional que remeta a toda e qualquer Repartição designada uma cópia de seu pedido internacional; o Escritório Internacional remeterá, tão cedo quanto possível, essa cópia à Repartição em questão;

c) Toda e qualquer Repartição nacional pode notificar o Escritório Internacional de que não deseja receber as cópias referidas pela alínea b); nesse caso, a citada alínea não se aplicará a essa Repartição.

#### Artigo 14 Irregularidades no pedido internacional

1)a) A Repartição receptora verificará se o pedido internacional apresenta quaisquer das seguintes irregularidades:

i) não está assinado de acordo com o Regulamento de execução;

ii) não contém as indicações estabelecidas em relação ao depositante;

iii) não contém um título;

iv) não contém um resumo;

v) não preenche, da forma prevista pelo Regulamento de execução, as condições materiais prescritas.

b) Se a Repartição receptora constatar qualquer uma dessas irregularidades, solicitará ao depositante que corrija o pedido internacional no prazo prescrito; caso não o faça, esse pedido será

considerado como retirado e a Repartição receptora assim o declarará.

2) Se o pedido internacional se referir a desenhos, embora estes não hajam sido incluídos no pedido, a Repartição receptora notificará ao depositante que poderá remeter os desenhos no prazo prescrito; a data do depósito internacional será então a data do recebimento dos referidos desenhos pela Repartição receptora. De outro modo, qualquer referência a tais desenhos será considerada como inexistente.

3) a) Se a Repartição receptora constatar que as taxas prescritas pelo art. 3.4(iv) não foram pagas no prazo prescrito, ou que a taxa prescrita pelo art. 4.2) não foi paga em relação a nenhum dos Estados designados, o pedido internacional será considerado como retirado e a Repartição receptora assim o declarará.

b) Se a Repartição receptora constatar que a taxa prescrita pelo art. 4.2) foi paga dentro do prazo prescrito em relação a um ou vários Estados designados (mas não em relação a todos esses Estados), a designação desses Estados para os quais a taxa não foi paga dentro do prazo prescrito será considerada como retirada e a Repartição receptora assim o declarará.

4) Se, depois que houver consignado ao pedido internacional uma data de depósito internacional, a Repartição receptora constatar, dentro do prazo prescrito, que qualquer uma das condições enumeradas nos pontos i) a iii) do art. 11.1) não foi preenchida nessa data, esse pedido será considerado como retirado e a Repartição receptora assim o declarará.

#### Artigo 15 Pesquisa internacional

1) Cada pedido internacional constituirá objeto de uma pesquisa internacional.

2) A pesquisa internacional tem por objeto descobrir o estado da técnica pertinente.

3) A pesquisa internacional será efetuada na base das reivindicações, levando em conta a descrição e os desenhos (caso os haja).

4) A Administração encarregada da pesquisa internacional a que se refere o artigo 16, se esforçará por descobrir o estado da técnica pertinente na medida em que lhe permitirem os seus meios e deverá, em todo caso, consultar a documentação especificada pelo Regulamento de execução.

5) a) O titular de um pedido nacional depositado na Repartição nacional de um Estado contratante ou na Repartição agindo em nome de um tal Estado poderá, se a legislação nacional desse Estado assim o permitir e nas condições previstas por essa legislação, solicitar que uma pesquisa semelhante a uma pesquisa internacional ("pesquisa do tipo internacional") seja efetuada em relação a esse pedido.

b) A Repartição nacional de um Estado contratante ou a Repartição agindo em nome de um tal Estado, poderá, se a legislação nacional desse Estado assim o permitir, submeter a uma pesquisa do tipo internacional qualquer pedido nacional ali depositado.

c) A pesquisa do tipo internacional será efetuada pela Administração encarregada da pesquisa internacional a que se refere o artigo 16, que seria competente para proceder à pesquisa internacional se o pedido nacional fosse um pedido internacional depositado na Repartição mencionada nas alíneas a) e b). Se o pedido nacional estiver redigido em uma língua que a Administração encarregada da pesquisa internacional julgar não estar em condições adequadas de processar, a pesquisa do tipo internacional será efetuada na base de uma tradução preparada pelo depositante em uma das línguas prescritas para os pedidos internacionais que a dita Administração se comprometer a aceitar para os pedidos internacionais. O pedido nacional e a tradução, quando esta for exigida, devem ser apresentadas na forma prescrita para os pedidos internacionais.

#### Artigo 16 Administração encarregada da pesquisa internacional

1) A pesquisa internacional será efetuada por uma Administração encarregada da pesquisa internacional; esta poderá ser, quer uma Repartição nacional, quer uma organização intergovernamental, como o Instituto Internacional de Patentes, cujas atribuições incluem o estabelecimento de intercâmbio de pesquisa documentária sobre o estado da técnica relativa a invenções que constituam objeto de pedidos de patentes.

2) Se, enquanto não for instituída uma única Administração encarregada da pesquisa internacional, existirem várias Administrações incumbidas da pesquisa internacional, cada Repartição receptora deverá especificar, de acordo com as disposições do acordo aplicável mencionado no parágrafo 3)b), aquela ou aquelas Administrações que terão competência para proceder à pesquisa para os pedidos internacionais depositados naquela Repartição.

3)a) As Administrações encarregadas da pesquisa internacional são nomeadas pela Assembléa. Todas as Repartições nacionais e todas as organizações intergovernamentais que satisfizerem as exigências estipuladas na alínea c) poderão ser nomeadas em caráter de Administração encarregada da pesquisa internacional.

b) A nomeação dependerá do consentimento da Repartição nacional ou da organização intergovernamental em questão e da conclusão de um acordo, que deverá ser aprovado pela Assembléa, entre essa Repartição ou essa organização e o Escritório Internacional. Tal acordo especificará os direitos e obrigações das partes e conterá, especificamente, o compromisso formal da citada Repartição ou da citada organização de aplicar e cumprir as regras comuns da pesquisa internacional.

c) O Regulamento de execução estabelece as exigências mínimas, em particular aquelas concernentes ao pessoal e à documentação, que cada Repartição ou organização deverá satisfazer antes de poder ser nomeada e que deverá continuar a satisfazer enquanto perdurar a nomeação.

d) A nomeação é feita por um período determinado que poderá ser prolongado.

e) Antes de tomar uma decisão quanto à nomeação de uma Repartição nacional ou de uma organização intergovernamental ou quanto à prolongação de uma tal nomeação, assim como antes de permitir que uma tal nomeação chegue ao fim, a Assembléa consultará a Repartição ou a organização em questão e ouvirá o parecer do Comitê de Cooperação Técnica a que se refere o artigo 56, uma vez instituído esse Comitê.

#### Artigo 17 Procedimento junto à Administração encarregada da pesquisa internacional

1) O procedimento junto à Administração encarregada da pesquisa internacional é determinado pelo presente Tratado, pelo Regulamento de execução e pelo acordo que o Escritório Internacional concluir, em obediência ao presente Tratado, com essa Administração.

2)a) Se a Administração encarregada da pesquisa internacional julgar:

i) que o pedido internacional se refere a um objeto a respeito do qual não lhe compete, de acordo com o Regulamento, realizar a pesquisa e decide no caso não proceder à pesquisa, ou

ii) que a descrição, as reivindicações ou os desenhos não preencham os requisitos prescritos de modo a não permitir que uma pesquisa satisfatória seja realizada, ela o declarará e comunicará ao depositante e ao Escritório Internacional que não haverá relatório de pesquisa internacional.

b) Se qualquer das hipóteses mencionadas na alínea a) não ocorrer senão em relação a certas reivindicações o relatório de pesquisa internacional será estabelecido para as demais reivindicações, mencionando o impedimento em relação às primeiras, de acordo com o artigo 18.

3)a) Se a Administração encarregada da pesquisa internacional julgar que o pedido internacional não satisfaz a exigência de uma unidade de invenção, ela solicitará ao depositante que pague as taxas adicionais. A Administração encarregada da pesquisa internacional estabelecerá o relatório de pesquisa internacional em relação às partes do pedido internacional que dizem respeito à invenção mencionada primeiramente nas reivindicações ("invenção principal") e, se as taxas adicionais requeridas houverem sido pagas dentro do prazo prescrito, quanto às partes do pedido internacional que dizem respeito às invenções em relação às quais as citadas taxas foram pagas.

b) A legislação nacional de todo e qualquer Estado designado poderá prever que, caso a Repartição nacional desse Estado julgue justificada a solicitação, mencionada na alínea a), da Administração encarregada da pesquisa e caso o depositante não haja pago todas as taxas adicionais, as partes do pedido internacional que, consequentemente, não constituírem objeto de uma pesquisa serão consideradas como retiradas no que diz respeito aos efeitos nesse Estado, a menos que o depositante pague uma taxa especial à Repartição nacional do Estado em questão.

#### Artigo 18 Relatório e pesquisa internacional

1) O relatório de pesquisa internacional será estabelecido dentro do prazo e na forma prescritos.

2) O relatório de pesquisa internacional, tão logo seja estabelecido, será comunicado pela Administração encarregada da pesquisa internacional ao depositante e ao Escritório Internacional.

3) O relatório de pesquisa internacional ou a declaração mencionada no artigo 17.2) a) será traduzido de acordo com o Regulamento de execução. As traduções serão preparadas pelo Escritório Internacional ou sob sua responsabilidade.

**Artigo 19****Modificação das reivindicações submetidas ao Escritório Internacional**

1) Após receber comunicação do relatório de pesquisa internacional, o depositante terá o direito de modificar uma vez as reivindicações do pedido internacional, depositando as modificações, dentro do prazo prescrito, no Escritório Internacional. Poderá juntar às mesmas uma breve declaração, de acordo com o Regulamento de execução, explicando as modificações e esclarecendo os efeitos que estas poderão ter sobre a descrição e os desenhos.

2) As modificações não devem ir além da exposição da invenção constante do pedido internacional tal como foi depositado.

3) A inobservância das disposições do parágrafo 2) não terá consequências nos Estados designados cuja legislação nacional permita que as modificações vão além da exposição da invenção.

**Artigo 20****Comunicação às Repartições designadas**

1) a) O pedido internacional, juntamente com o relatório de pesquisa internacional (inclusive qualquer indicação mencionada no artigo 17.2) b) ou a declaração mencionada no artigo 17. a), será comunicado, de acordo com o Regulamento de execução a todas as Repartições designadas que não hajam renunciado, total ou parcialmente, a essa comunicação.

b) A comunicação compreende a tradução (tal como foi estabelecida) do relatório em questão ou da declaração citada.

2) Caso as reivindicações hajam sido modificadas de acordo com o artigo 19.1), a comunicação deverá incluir quer o texto integral das reivindicações tal como foram depositadas e tal como foram modificadas, quer o texto integral das reivindicações tal como foram depositadas e especificar as modificações efetuadas; deverá, outrossim, se for o caso, incluir a declaração mencionada no artigo 19.1).

3) A pedido da Repartição designada ou do depositante, a Administração encarregada da pesquisa internacional lhes remeterá, de acordo com o Regulamento de execução, cópia dos documentos citados no relatório de pesquisa internacional.

**Artigo 21****Publicação internacional**

1) O Escritório Internacional procederá à publicação dos pedidos internacionais.

2) a) Com ressalva das exceções previstas na alínea b e no artigo 64.3), a publicação internacional do pedido internacional será feita logo após a expiração de um prazo de dezoito meses a contar da data de prioridade desse pedido.

b) O depositante poderá solicitar ao Escritório Internacional a publicação de seu pedido internacional a qualquer época antes da expiração do prazo mencionado na alínea a). O Escritório Internacional procederá, em consequência, de acordo com o Regulamento de execução.

3) O Relatório da pesquisa internacional ou a declaração referida no Artigo 17 (2) (a) será publicado conforme estabelecido no Regulamento.

4) A língua e a forma da publicação internacional, bem como outros pormenores, serão estabelecidos pelo Regulamento de execução.

5) Não será feita qualquer publicação internacional caso o pedido internacional seja retirado ou considerado como retirado antes de terminado o preparo técnico da publicação.

6) Se o Escritório Internacional julgar que o pedido internacional contém expressões ou desenhos contrários aos bons costumes ou à ordem pública, ou declarações difamantes de acordo com o espírito do Regulamento de execução, poderá omitir de suas publicações, indicando o local e o número de palavras ou de desenhos omitidos. Fornecerá, a pedido, cópias especiais das passagens assim omitidas.

**Artigo 22****Cópias, traduções e taxas para as Repartições designadas**

1) O depositante remeterá a cada Repartição designada uma cópia do pedido internacional (exceto se a comunicação mencionada no artigo 20 já haja sido feita) e uma tradução (tal como foi prescrito) desse pedido e lhe pagará (se for o caso) a taxa nacional, o mais tardar na ocasião da expiração de um prazo de vinte meses a contar da data da prioridade. No caso em que o nome do inventor e demais indicações prescritas pela legislação do Estado designado, referentes ao inventor, não sejam exigidos na ocasião do depósito de um pedido nacional, o depositante deverá, caso já não hajam sido incluídos no requerimento, comunicá-los à Repartição nacional desse Estado ou à Repartição agindo em nome desta

última, o mais tardar, na ocasião da expiração de um prazo de vinte meses a contar da data de prioridade.

2) Não obstante as disposições do parágrafo 1), quando a Administração encarregada da pesquisa internacional declarar, de acordo com o artigo 17.2) a), que um relatório de pesquisa internacional não será estabelecido, o prazo para efetuação dos atos mencionados no parágrafo 1) do presente artigo será de dois meses a contar da data da notificação da citada declaração ao depositante.

3) A legislação de todo e qualquer Estado contratante poderá, para fins dos atos a que se referem os parágrafos 1) e 2), estabelecer prazos que expirem depois daqueles mencionados nos ditos parágrafos.

**Artigo 23****Suspensão do processo nacional**

1) Nenhuma Repartição designada poderá processar ou examinar o pedido internacional antes da expiração do prazo aplicável de acordo com o artigo 22.

2) Não obstante as disposições do parágrafo 1), qualquer Repartição designada poderá, a pedido expresso do depositante, tratar ou examinar a qualquer época o pedido internacional.

**Artigo 24****Possível perda dos efeitos nos Estados designados**

1) Com ressalva do artigo 25 no caso mencionado no ponto ii), abaixo, os efeitos do pedido internacional previsto pelo artigo 11.3) cessarão em qualquer Estado designado e esta cessação terá as mesmas consequências que a retirada de um pedido nacional nesse Estado:

i) se o depositante retirar seu pedido internacional ou a designação desse Estado;

ii) se o pedido internacional for considerado como retirado em virtude dos artigos 12.3), 14.1) b), 14.3) a) ou 14.4), ou se a designação desse Estado for considerada como retirada de acordo com o artigo 14.3) b);

iii) se o depositante não executar, no prazo aplicável, os atos mencionados no artigo 22.

2) Não obstante as disposições do parágrafo 1), qualquer Repartição designada poderá manter os efeitos previstos pelo artigo 11.3) mesmo quando não for exigido que tais efeitos sejam mantidos em virtude do artigo 25.2).

**Artigo 25****Revisão pelas Repartições designadas**

1) a) Quando a Repartição receptora recusar a consignação de uma data de depósito internacional ou declarar que o pedido internacional é considerado como retirado, ou quando o Escritório Internacional fizer uma constatação tal como estipulada no artigo 12.3), o Escritório Internacional remeterá, em curto prazo, a pedido do depositante, a todas as Repartições designadas indicadas por este último, cópia de todo e qualquer documento incluído no processo.

b) Quando a Repartição receptora declarar que a designação de um Estado é considerada como retirada, o Escritório Internacional, a pedido do requerente, remeterá a curto prazo à Repartição nacional desse Estado cópia de todo e qualquer documento contido no processo.

c) os requerimentos fundados nas alíneas a) ou b) deverão ser apresentados dentro do prazo prescrito.

2) a) Com ressalva das disposições da alínea b), toda Repartição designada, caso a taxa nacional (se for o caso) haja sido paga e caso a tradução apropriada (tal como foi prescrito) haja sido remetida dentro do prazo prescrito, decidirá se a recusa, a declaração ou a constatação mencionadas no parágrafo 1) foram justificadas do ponto de vista do presente Tratado e do Regulamento de execução; se constatar que a recusa ou a declaração resultaram de um engano ou de uma omissão da Repartição receptora, ou que a constatação foi resultante de um engano ou de uma omissão do Escritório Internacional, processará o pedido internacional, para os fins de seus efeitos no Estado da Repartição designada, como se tal engano ou omissão não houvessem ocorrido.

b) Quando a via original chegar ao Escritório Internacional depois de expirado o prazo prescrito pelo artigo 12.3) em virtude de um engano ou de uma omissão do depositante, a alínea a) não se aplica senão nas circunstâncias mencionadas pelo artigo 48.2).

**Artigo 26****Oportunidade de corrigir nas Repartições designadas**

Nenhuma Repartição designada poderá rejeitar um pedido internacional sob a alegação de que este último não preenche as condições do presente Tratado e do Regulamento de execução sem primeiro dar ao depositante a oportunidade de corrigir o referido pedido na medida e segundo o procedimento estabelecido pela legislação nacional para casos semelhantes ou comparáveis a de pedidos nacionais.

**Artigo 27****Exigências nacionais**

1) Nenhuma legislação nacional poderá exigir que o pedido internacional satisfaça, quanto a sua forma ou a seu conteúdo, exigências diferentes daquelas previstas por este Tratado e pelo Regulamento de execução ou a exigências suplementares.

2) As disposições do parágrafo 1) não afetam o artigo 7.2) nem impedem qualquer legislação nacional de exigir, uma vez iniciada o processo do pedido internacional dentro da Repartição designada:

i) quando o depositante for uma pessoa jurídica, a indicação do nome de um diretor desta última autorizado a representá-la;

ii) a remessa de documentos que não pertençam ao pedido internacional mas que constituam prova de alegações ou de declarações contidas nesse pedido, inclusive a confirmação do pedido internacional pela assinatura do depositante quando esse pedido, tal como foi depositado, tiver a assinatura do seu representante ou de seu mandatário.

3) Quando o depositante, para os fins de qualquer Estado designado, não for qualificado, de acordo com a legislação desse Estado para fazer o depósito de um pedido nacional, em virtude de não ser o inventor, o pedido internacional poderá ser rejeitado pela Repartição designada.

4) Quando a legislação nacional dispuser no que concerne à forma e ao conteúdo dos pedidos nacionais, sobre exigências que, do ponto de vista dos depositantes, são mais favoráveis que aquelas previstas pelo presente Tratado e o Regulamento de execução para os pedidos internacionais, a Repartição nacional, os tribunais e todos os demais órgãos competentes do Estado designado ou agindo em nome deste último, poderão aplicar as primeiras exigências, em lugar das últimas, aos pedidos internacionais, exceto se o depositante requerer que as exigências previstas pelo presente Tratado e pelo Regulamento de execução sejam aplicadas a seu pedido internacional.

5) Nada constante do presente Tratado e do Regulamento de execução poderá ser compreendido como podendo limitar a liberdade de qualquer Estado contratante de estabelecer todas as condições materiais para concessão de patentes que desejar. Em particular, qualquer disposição do presente Tratado e do Regulamento de execução referente à definição do estado da técnica deverá ser exclusivamente considerada para os fins do processo internacional; por conseguinte, qualquer Estado contratante poderá aplicar, ao determinar se uma invenção objeto de um pedido internacional faz ou não jus a uma patente, os critérios de sua legislação nacional relativos ao estado da técnica e de outras condições necessárias à obtenção de patentes que não constituam exigências relativas à forma e ao conteúdo dos pedidos.

6) A legislação nacional poderá exigir do depositante que forneça provas quanto a qualquer condição de direito material à patente que ela estipule.

7) Qualquer Repartição receptora, assim como qualquer Repartição designada, que houver iniciado o processo do pedido internacional, poderá aplicar qualquer disposição de sua legislação nacional relativa à representação obrigatória do depositante por um mandatário habilitado junto a essa Repartição e à indicação obrigatória de um endereço de trabalho no Estado designado para fins de recebimento de notificações.

8) Nada constante do presente Tratado e do Regulamento de execução poderá ser interpretado como capaz de limitar a liberdade de qualquer Estado contratante de aplicar as medidas que considerar necessárias em matéria de defesa nacional ou de limitar, para defender seus interesses econômicos, o direito de seus nacionais ou das pessoas domiciliadas em seu território de depositar pedidos internacionais.

**Artigo 28****Modificação das reivindicações, da descrição e dos desenhos nas Repartições designadas**

1) O depositante deverá ter oportunidade de modificar as reivindicações, a descrição e os desenhos, dentro do prazo prescrito, em cada Repartição designada. Nenhuma Repartição designada

poderá conceder patente ou recusar-se a concedê-la antes de expirado esse prazo, exceto com o acordo expresso do depositante.

2) As modificações não deverão ir além da exposição da invenção que consta do pedido internacional tal como foi depositado, a menos que a legislação nacional do Estado designado o faculte expressamente.

3) As modificações deverão ser conformes à legislação nacional do Estado designado em relação a tudo quanto não for estabelecido pelo presente Tratado ou pelo Regulamento de execução.

4) Quando a Repartição designada exigir uma tradução do pedido internacional, as modificações deverão ser apresentadas na mesma língua da tradução.

**Artigo 29****Efeitos da publicação internacional**

1) No que concerne à proteção de qualquer direito do depositante em um Estado designado, a publicação internacional de um pedido internacional terá, nesse Estado, com ressalva das disposições constantes dos parágrafos 2) a 4), os mesmos efeitos que os estabelecidos pela legislação nacional desse Estado à publicação nacional obrigatória de pedidos nacionais não examinados como tais.

2) Se a língua da publicação internacional diferir daquela das publicações requeridas pela legislação nacional do Estado designado, a dita legislação nacional poderá estipular que os efeitos previstos no parágrafo 1) não se produzam senão a partir da data em que:

i) uma tradução nesta última língua seja publicada de acordo com a legislação nacional; ou

ii) uma tradução nesta última língua seja posta à disposição do público para inspeção, de acordo com a legislação nacional; ou

iii) uma tradução nesta última língua seja transmitida pelo depositante ao usuário não autorizado, efetivo ou eventual, da invenção que constitui objeto do pedido internacional; ou

iv) os dois atos a que se referem os pontos i) e iii) ou os dois atos a que se referem os pontos ii) e iii) tenham sido executados.

3) A legislação nacional de qualquer Estado designado poderá estipular que, no caso da publicação internacional ser efetuada, a pedido do depositante, antes da expiração de um prazo de dezoito meses contados da data de prioridade, os efeitos previstos no parágrafo 1) não se produzam senão depois de expirado um prazo de dezoito meses a contar da data de prioridade.

4) A legislação nacional de qualquer Estado designado poderá prever que os efeitos a que se refere o parágrafo 1) não se produzam senão a partir da data do recebimento, por sua Repartição nacional ou pela Repartição agindo em nome desse Estado, de uma via da publicação efetuada de acordo com o artigo 21, do pedido internacional. Essa Repartição publicará, assim que possível, a data do recebimento em sua Gazeta.

**Artigo 30****Caráter confidencial do pedido internacional**

1) a) Ressalvada a alínea b) o Escritório Internacional e as Administrações encarregadas da pesquisa internacional não deverão permitir a nenhuma pessoa ou administração acesso ao pedido internacional antes de sua publicação internacional, a menos que seja requerido pelo depositante ou com sua autorização.

b) A alínea a) não se aplica às transmissões à Administração competente encarregada da pesquisa internacional, às transmissões previstas no artigo 13, nem às comunicações previstas no artigo 20.

2) a) Nenhuma Repartição nacional poderá permitir a terceiros acesso ao pedido internacional, exceto por requerimento ou autorização do depositante, antes de qualquer das datas seguintes que ocorra primeiro:

i) data da publicação internacional do pedido internacional;

ii) data do recebimento da comunicação do pedido internacional, de acordo com o artigo 20;

iii) data do recebimento de uma cópia do pedido internacional, de acordo com o artigo 22.

b) A alínea a) não impedirá uma Repartição nacional de informar a terceiros que foi designada, nem de publicar esse fato. Uma tal informação ou publicação poderá, entretanto, conter apenas as seguintes indicações: identificação da Repartição receptora, nome do depositante, data do depósito internacional, número do pedido internacional e título da invenção.

c) A alínea a) não poderá impedir que uma Repartição designada permita às autoridades judiciárias acesso ao pedido internacional.



3) O parágrafo 2) a) aplica-se a qualquer Repartição receptora, exceto quanto às transmissões previstas no artigo 12.1).

4) Do ponto de vista do presente artigo, a expressão "acesso" inclui qualquer meio através do qual terceiros possam tomar conhecimento e inclui, pois, a comunicação individual e a publicação geral; entretanto, nenhuma Repartição nacional poderá publicar um pedido internacional ou sua tradução antes da publicação internacional ou antes de expirado um prazo de vinte meses a contar da data de prioridade, caso a publicação internacional não ocorra quando da expiração desse prazo.

## CAPÍTULO II

### Exame Preliminar Internacional

#### Artigo 31

##### Pedido de exame preliminar internacional

1) A pedido do depositante, o pedido internacional constituirá o objeto de um exame preliminar internacional de acordo com as disposições seguintes e o Regulamento de execução.

2) a) Qualquer depositante que, do ponto de vista do Regulamento de execução, esteja domiciliado em um Estado contratante obrigado pelo Capítulo II ou for um nacional de um tal Estado e cujo pedido internacional haja sido depositado na Repartição receptora desse Estado ou agindo em nome desse Estado, poderá apresentar um pedido de exame preliminar internacional.

b) A Assembléia poderá decidir permitir às pessoas autorizadas a depositar pedidos internacionais a apresentar pedidos de exame preliminar internacional mesmo que elas sejam domiciliadas em um Estado não-contratante ou não-obrigado pelo Capítulo II ou que possuam a nacionalidade de um tal Estado.

3) O pedido de exame preliminar internacional deverá ser feito independentemente do pedido internacional. Deverá conter as indicações prescritas e ser feito na língua e na forma prescritas.

4) a) O pedido de exame preliminar internacional deverá indicar aquele ou aqueles Estados contratantes em que o depositante pretende utilizar os resultados do exame preliminar internacional ("Estados eleitos"). Estados contratantes adicionais poderão ser eleitos posteriormente. As eleições não poderão visar senão os Estados contratantes já designados de acordo com o artigo 4.

b) Os depositantes enquadrados no parágrafo 2) a) poderão eleger qualquer Estado contratante obrigado pelo Capítulo II. Os depositantes enquadrados no parágrafo 2) b) não poderão eleger senão os Estados contratantes obrigados pelo Capítulo II que se tenham declarado dispostos a serem eleitos por tais depositantes.

5) O pedido de exame preliminar internacional está sujeito ao pagamento das taxas prescritas dentro do prazo prescrito.

6) a) O pedido de exame preliminar internacional deverá ser apresentado à Administração competente encarregada do exame preliminar internacional mencionada no artigo 32.

b) Qualquer eleição posterior deverá ser submetida ao Escritório Internacional.

7) Cada Repartição eleita receberá notificação de sua eleição.

#### Artigo 32

##### Administração encarregada do exame preliminar internacional

1) O exame preliminar internacional será efetuado pela Administração encarregada do exame preliminar internacional.

2) No caso dos pedidos de exame preliminar internacional a que se referem o artigo 31.2) a) e o artigo 32.2) b) a Repartição receptora ou a Assembléia, respectivamente, especificarão, de acordo com as disposições do acordo aplicável concluído entre a Administração ou Administrações interessadas encarregadas do exame preliminar internacional e o Escritório Internacional, aquela ou aquelas das Administrações que serão competentes para proceder ao exame preliminar.

3) As disposições do artigo 16.3) aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, às Administrações encarregadas do exame preliminar internacional.

#### Artigo 33

##### Exame preliminar internacional

1) O exame preliminar internacional tem por objeto formular uma opinião preliminar e sem compromisso sobre as questões de saber se a invenção cuja proteção é solicitada, parece ser nova, implicar uma atividade inventiva (não ser evidente) e ser suscetível de aplicação industrial.

2) Para fins do exame preliminar internacional, a invenção cuja proteção é solicitada é considerada como nova desde que não exista anterioridade no estado da técnica tal como é definida no Regulamento de execução.

3) Para fins do exame preliminar internacional, a invenção cuja proteção é solicitada é considerada como implicando uma atividade inventiva, desde que, levando-se em conta o estado da técnica tal como é definido no Regulamento de execução, ela não seja evidente, na data pertinente estabelecida, para um profissional do ramo.

4) Para fins do exame preliminar internacional, a invenção cuja proteção é solicitada é considerada como suscetível de aplicação industrial desde que, de acordo com sua natureza, possa ser produzida ou utilizada (no sentido tecnológico) em toda espécie de indústria. O termo "indústria" deverá ser interpretado no seu sentido mais lato, como na Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

5) Os critérios precedentes não servem senão para fins do exame preliminar internacional. Qualquer Estado contratante poderá aplicar critérios adicionais ou diferentes a fim de decidir se, nesse Estado, a invenção pode ou não ser patenteada.

6) O exame preliminar internacional deverá levar em consideração todos os documentos citados no relatório de pesquisa internacional. Poderá levar em consideração todos os documentos adicionais que julgar pertinentes no caso em espécie.

#### Artigo 34

##### Procedimento junto à Administração encarregada do exame preliminar internacional

1) O procedimento junto à Administração encarregada do exame preliminar internacional é determinado pelo presente Tratado, pelo Regulamento de execução e pelo acordo que o Escritório Internacional concluir, de acordo com o presente Tratado e com o Regulamento de execução, com essa Administração.

2) a) O depositante tem o direito de se comunicar, verbalmente e por escrito, com a Administração encarregada do exame preliminar internacional.

b) O depositante tem o direito de modificar as reivindicações, a descrição e os desenhos, na forma estabelecida e dentro do prazo prescrito, antes do estabelecimento do relatório de exame preliminar internacional. As modificações não devem ir além da exposição da invenção constante do pedido internacional tal como foi depositado.

c) O depositante receberá da Administração encarregada do exame preliminar internacional pelo menos um aviso por escrito, a menos que a citada Administração julgue que todas as condições abaixo foram satisfeitas:

i) a invenção corresponde aos critérios fixados pelo artigo 33.1);

ii) o pedido internacional preenche as condições do presente Tratado e do Regulamento de execução na medida em que são controladas pela citada Administração;

iii) não se cogita de apresentar observações no sentido do artigo 35.2), última frase.

d) O depositante poderá responder ao aviso por escrito.

3) a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional julgar que o pedido internacional não satisfaz a exigência de unidade da invenção tal como é definida no Regulamento de execução, poderá solicitar ao depositante, à escolha deste último, quer que limite as reivindicações de modo a satisfazer essa exigência, quer que pague as taxas adicionais.

b) A legislação nacional de qualquer Estado eleito poderá prever, quando o depositante preferir limitar as reivindicações de acordo com a alínea a), que as partes do pedido internacional, que, em consequência da limitação, não constituam objeto de um exame preliminar internacional sejam consideradas, no que diz respeito aos efeitos nesse Estado, como retiradas, a menos que uma taxa especial seja paga pelo depositante à Repartição nacional do dito Estado.

c) Se o depositante não atender à solicitação mencionada na alínea a) dentro do prazo estipulado, a Administração encarregada do exame preliminar internacional fará um relatório de exame preliminar sobre as partes do pedido internacional que dizem respeito ao que pareça constituir a invenção principal fornecendo indicações sobre esse particular no relatório. A legislação nacional de qualquer Estado eleito poderá prever, quando a Repartição nacional desse Estado julgar justificada a solicitação da Administração encarregada do exame preliminar internacional, que as partes do pedido internacional que não digam respeito à invenção principal sejam, no que concerne aos efeitos nesse Estado, consideradas como retiradas, a menos que uma taxa especial seja paga pelo depositante a essa Repartição.

4) a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional julgar:

i) que o pedido internacional diz respeito a um objeto a respeito do qual não lhe compete, de acordo com o Regulamento de

execução, efetuar um exame preliminar internacional e decidir no caso não proceder a esse exame, ou

i) que a descrição, as reivindicações ou os desenhos não são claros, ou que as reivindicações não se fundam de forma adequada na descrição, de maneira que possa ser formada uma opinião válida quanto à questão de novidade, da atividade inventiva (não-evidência) ou da aplicação industrial da invenção cuja proteção é solicitada, ela não abordará as questões mencionadas no artigo 33.1) e dará a conhecer ao depositante essa opinião e seus motivos.

b) Se qualquer uma das hipóteses mencionadas na alínea a) não ocorrer senão a respeito de certas reivindicações ou em relação a certas reivindicações, as disposições da citada alínea a) não se aplicarão senão a respeito dessas reivindicações.

#### Artigo 35

##### Relatório de exame preliminar internacional

1) O relatório de exame preliminar internacional será estabelecido dentro do prazo e na forma prescritos.

2) O relatório de exame preliminar internacional não conterá nenhuma declaração respectiva à questão de saber se a invenção cuja proteção é solicitada faz ou parece fazer jus ou não a patente a respeito de uma legislação nacional qualquer. Declarará, ressalvado o parágrafo 3), em relação a cada reivindicação, se essa reivindicação parece corresponder aos critérios de novidade, atividade inventiva (não-evidência) e aplicação industrial, tal como esses critérios são definidos, para fins do exame preliminar internacional, no artigo 33.1) a 4). Essa declaração deverá ser acompanhada por uma citação dos documentos que apóiam a conclusão declarada e por todas as explicações que se imponham no caso. A essa declaração deverão igualmente ser juntadas as demais observações previstas pelo Regulamento de execução.

3) a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional julgar, na ocasião do fornecimento do relatório de exame preliminar internacional, que qualquer uma das hipóteses mencionadas no artigo 34.4) a) ocorreu o relatório consignará explicando os motivos. Não deverá conter qualquer declaração do tipo descrito no parágrafo 2).

b) Se qualquer uma das hipóteses mencionadas no artigo 34.4) b) ocorrer, o relatório de exame preliminar internacional conterá, a respeito das reivindicações em questão, a indicação prevista na alínea a) e, quanto às demais reivindicações, a declaração mencionada no parágrafo 2).

#### Artigo 36

##### Transmissão, tradução e comunicação do relatório de exame preliminar internacional

1) O relatório de exame preliminar internacional será, juntamente com os anexos determinados, transmitido ao depositante e ao Escritório Internacional.

2) a) O relatório de exame preliminar internacional e seus anexos serão traduzidos nas línguas prescritas.

b) Todas as traduções do citado relatório serão preparadas pelo Escritório Internacional ou sob sua responsabilidade; todas as traduções de seus anexos serão preparadas pelo depositante.

3) a) O relatório de exame preliminar internacional, com sua tradução (tal qual ela for prescrita) e seus anexos (na língua original), será comunicado pelo Escritório Internacional a cada Repartição eleita.

b) A tradução prescrita para os anexos será transmitida, dentro do prazo prescrito, pelo depositante para as Repartições eleitas.

4) O artigo 20.3) aplica-se, *mutatis mutandis*, às cópias de todo documento citado no relatório de exame preliminar internacional e que não tenha sido citado no relatório de pesquisa internacional.

#### Artigo 37

##### Retirada do pedido de exame preliminar internacional ou de eleições

1) O depositante poderá retirar todas ou parte das eleições.

2) Se a eleição de todos os Estados for retirada, considerar-se-á o pedido como retirado.

3) a) Toda retirada deverá ser notificada ao Escritório Internacional.

b) As Repartições eleitas interessadas e a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional serão notificadas correspondentemente pelo Escritório Internacional.

4) a) Com ressalva da alínea b), a retirada do pedido de exame preliminar internacional ou da eleição de um Estado contra-

tante, salvo disposição em contrário da legislação nacional do Estado em questão, será considerada como retirada do pedido internacional no que se refere a esse Estado.

b) A retirada do pedido de exame preliminar internacional ou da eleição não será considerada como retirada do pedido internacional se ela ocorrer antes da expiração do prazo aplicável segundo o artigo 22; todavia, todo Estado contratante poderá prever em sua legislação nacional que o acima exposto somente será válido, se a sua Repartição nacional receber, dentro desse prazo, cópia do pedido internacional, junto com uma tradução (como prescrito) e a taxa nacional.

#### Artigo 38

##### Caráter confidencial do exame preliminar internacional

1) Salvo requerimento ou autorização do depositante, o Escritório Internacional e a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional não poderão, em momento algum, permitir a qualquer pessoa ou administração — com exceção das Repartições eleitas, depois do estabelecimento do relatório de exame preliminar internacional — acesso, nos termos e sentido do artigo 30.4), ao dossiê do exame preliminar internacional.

2) Com ressalva do parágrafo 1) e dos artigos 36.1) e 3) e 37.3) b), o Escritório Internacional e a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional não poderão dar, salvo requerimento ou autorização do depositante, qualquer informação relativa à expedição ou não-expedição de um relatório de exame preliminar internacional e retirada ou não-retirada do pedido de exame preliminar internacional, ou de qualquer eleição.

#### Artigo 39

##### Cópias, traduções e taxas para as Repartições eleitas

1) a) Se a eleição de um Estado contratante for realizada antes da expiração do décimo nono mês a contar da data de prioridade, o artigo 22 não se aplicará a esse Estado; o depositante remeterá a cada Repartição eleita uma cópia do pedido internacional (exceto se a comunicação a que se refere o artigo 20 já houver sido feita) e uma tradução (tal como for prescrito) desse pedido e lhe pagará (se for o caso) a taxa nacional, o mais tardar ao expirar um prazo de vinte e cinco meses contados da data de prioridade.

b) Qualquer legislação nacional poderá, a fim de executar os atos a que se refere a alínea a), fixar prazos que expirem depois daquele que figura na citada alínea.

2) Os efeitos previstos no artigo 11.3) cessarão no Estado eleito com as mesmas consequências que as que decorrem da retirada de um pedido nacional nesse Estado, se o depositante deixar de executar os atos a que se refere o parágrafo 1) a) dentro do prazo aplicável de acordo com o parágrafo 1) a) ou b).

3) Qualquer Repartição eleita poderá manter os efeitos previstos no artigo 11.3) mesmo quando o depositante não preenche as condições previstas no parágrafo 1) a) ou b).

#### Artigo 40

##### Suspensão do exame nacional e dos demais processos

1) Se a eleição de um Estado contratante for efetuada antes de expirado o décimo nono mês a contar da data de prioridade, o artigo 23 não se aplicará a esse Estado e sua Repartição nacional ou qualquer Repartição agindo em nome desse Estado não efetuará o exame e não iniciará qualquer outro processo relativo ao pedido internacional, com ressalva do parágrafo 2), antes de expirado o prazo aplicável de acordo com o artigo 39.

2) Não obstante as disposições do parágrafo 1), qualquer Repartição eleita, a pedido expresso do depositante, poderá proceder a qualquer época ao exame e iniciar qualquer outro processo referente ao pedido internacional.

#### Artigo 41

##### Modificação das reivindicações, da descrição e dos desenhos nas Repartições eleitas

1) O depositante deverá ter oportunidade de modificar as reivindicações, a descrição e os desenhos, dentro do prazo previsto, em cada Repartição eleita. Nenhuma Repartição eleita poderá conceder patente, nem se recusar a concedê-la antes de expirado esse prazo, salvo autorização expressa do depositante.

2) As modificações não devem ir além da exposição da invenção que consta do pedido internacional, tal como foi depositado, salvo se a legislação nacional do Estado eleito o permitir expressamente.

3) As modificações deverão respeitar a legislação nacional do Estado eleito em tudo quanto não for disposto neste Tratado ou no Regulamento de execução.

4) Quando a Repartição eleita exigir uma tradução do pedido internacional, as modificações deverão ser feitas na mesma língua da tradução.

#### Artigo 42

##### Resultado do exame nacional das Repartições eleitas

As Repartições eleitas que receberem o relatório de exame preliminar internacional não poderão exigir que o depositante lhes remeta cópias de documentos anexos ao exame relativo ao mesmo pedido internacional em qualquer outra Repartição eleita, ou que ele lhes remeta informações relativas ao conteúdo de tais documentos.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Gerais

##### Artigo 43

##### Requerimento de certos títulos de proteção

O depositante poderá indicar, de acordo com o Regulamento de execução, que seu pedido internacional visa à concessão de um certificado de autor de invenção, de um certificado de utilidade ou de um modelo de utilidade e não à de uma patente, ou à concessão de uma patente ou certificado de adição, de um certificado de autor de invenção adicional ou de um certificado de utilidade adicional, em qualquer Estado designado ou eleito cuja legislação preveja a concessão de certificados de autor de invenção, de certificados de utilidade, de modelos de utilidade, de patentes ou certificados de adição, de certificados de autor de invenção adicionais ou de certificados de utilidade adicionais; os efeitos decorrentes dessa indicação serão determinados pela escolha efetuada pelo depositante. Para fins deste artigo e de qualquer regra que se lhe refira, o artigo 2.ii) não será aplicável.

##### Artigo 44

##### Requerimento de dois títulos de proteção

A fim de que qualquer Estado designado ou eleito, cuja legislação permita que um pedido visando à concessão de uma patente ou qualquer um dos outros títulos de proteção mencionados no artigo 43 possa visar igualmente a um outro desses títulos de proteção, o depositante poderá indicar, de acordo com o Regulamento de execução, os dois títulos de proteção cuja concessão ele requer; os efeitos decorrentes serão determinados pelas indicações do depositante. Para fins deste artigo o artigo 2.ii) não será aplicável.

##### Artigo 45

##### Tratados de patentes regionais

Qualquer tratado que disponha sobre a concessão de uma patente regional ("tratado de patente regional") e conceda a qualquer pessoa autorizada pelo artigo 9 a depositar pedidos internacionais, o direito de depositar pedidos visando à concessão de tais patentes, poderá estipular que os pedidos internacionais contendo a designação ou a eleição de um Estado signatário ao mesmo tempo do tratado de patente regional e do presente Tratado, sejam depositados com vistas à concessão de patentes regionais.

2) A legislação nacional de um tal Estado designado ou eleito poderá prever que qualquer designação ou eleição do citado Estado no pedido internacional seja considerada como indicação de que o depositante deseja obter uma patente regional de acordo com o tratado de patente regional.

##### Artigo 46

##### Tradução incorreta do pedido internacional

Se, em virtude de uma tradução incorreta do pedido internacional, o alcance de uma patente concedida em decorrência desse pedido ultrapassar o alcance do pedido internacional em sua língua original, as autoridades competentes do Estado contratante considerado poderão limitar em consequência e de forma retroativa o alcance da patente e declarar que é nula na medida que seu alcance ultrapasse o do pedido internacional em sua língua original.

##### Artigo 47

##### Prazos

1) O cálculo dos prazos previstos neste Tratado será determinado pelo Regulamento de execução.

2) a) Todos os prazos estabelecidos nos Capítulos I e II deste Tratado poderão, fora de qualquer revisão de acordo com o artigo 60, ser modificados por decisão dos Estados contratantes.

b) A decisão é tomada pela Assembléia ou por voto por correspondência e deverá ser unânime.

c) Os pormenores do processo serão estabelecidos pelo Regulamento de execução.

#### Artigo 48

##### Atrasos na observância de certos prazos

1) Quando um prazo estabelecido por este Tratado ou pelo Regulamento de execução não for observado em virtude de interrupção dos serviços postais, de perda ou atraso inevitáveis do correio, esse prazo será considerado como observado nos casos previstos pelo Regulamento de execução e com a ressalva de que deverão ser preenchidas as condições de prova e outras condições prescritas pelo dito Regulamento.

2) a) Qualquer Estado contratante deverá, no que lhe diz respeito, desculpar por motivos permitidos por sua legislação nacional qualquer atraso na observância de um prazo.

b) Qualquer Estado contratante poderá, no que lhe diz respeito, desculpar por motivos outros que os mencionados na alínea a) qualquer atraso na observância de um prazo.

#### Artigo 49

##### Direito de exercer junto a Administrações internacionais

Qualquer advogado, agente de patentes ou outra pessoa que tenha o direito de exercer junto à Repartição nacional em que o pedido internacional foi depositado, terá o direito de exercer, no que concerne a esse pedido, junto ao Escritório Internacional, à Administração competente encarregada da pesquisa internacional e à Administração competente encarregada do exame preliminar internacional.

### CAPÍTULO IV

#### SERVIÇO TÉCNICOS

##### Artigo 50

##### Serviços de informação sobre patentes

1) O Escritório Internacional poderá fornecer serviços (nesse artigo denominados "serviços de informação"), para o fornecimento de informações técnicas e outras informações pertinentes de que dispuser, à base de documentos publicados, principalmente de patentes e pedidos publicados.

2) O Escritório Internacional poderá fornecer esses serviços de informação quer diretamente, quer por intermédio de uma ou várias Administrações encarregadas da pesquisa internacional ou de outras instituições especializadas, nacionais ou internacionais, com as quais houver conseguido concluir acordos.

3) Os serviços de informação funcionarão de maneira a facilitar muito particularmente a aquisição, pelos Estados contratantes que sejam países em via de desenvolvimento, de conhecimentos técnicos e da tecnologia, inclusive o know-how publicado disponível.

4) Os serviços de informação poderão ser obtidos pelos governos dos Estados contratantes, por seus nacionais e pelas pessoas domiciliadas em seu território. A Assembléia poderá decidir ampliar esses serviços a outros interessados.

5) a) Qualquer serviço fornecido aos governos dos Estados contratantes deverá sê-lo pelo preço de custo; entretanto para os governos dos Estados contratantes que sejam países em desenvolvimento, o serviço será fornecido abaixo desse custo, caso a diferença possa ser coberta pelos benefícios realizados com a prestação de serviços a destinatários outros que os governos de Estados contratantes ou pelos meios mencionados no artigo 51.4).

b) O preço de custo a que se refere a alínea a) deverá ser interpretado como consistindo nas despesas acrescidas às que a Repartição nacional ou a Administração encarregada da pesquisa internacional tiverem de incorrer necessariamente para executar suas tarefas.

6) Os pormenores relativos à aplicação deste artigo serão regulamentados por decisões da Assembléia e, nos limites que esta fixar, pelos grupos de trabalho que ela vier a constituir para esse fim.

7) Se assim o julgar necessário, a Assembléia recomendará outras modalidades de financiamento para completar as já estabelecidas no parágrafo 5).

#### Artigo 51

##### Assistência técnica

1) A Assembléia instituirá um Comitê de Assistência Técnica denominado no presente artigo "O Comitê).

2) a) Os membros do Comitê serão eleitos entre os Estados contratantes de modo a assegurar uma representação adequada dos países em via de desenvolvimento.

b) O Diretor-Geral convidará, por iniciativa própria ou a pedido do Comitê, representantes das organizações governamentais que se dediquem à assistência técnica aos países em via de desenvolvimento para tomar parte nos trabalhos do Comitê.

3) a) O Comitê será encarregado da organização e da supervisão da assistência técnica prestada aos Estados contratantes que sejam países em via de desenvolvimento, a fim de desenvolver seus sistemas de patentes, que no nível nacional, quer no regional.

b) A assistência técnica compreenderá, entre outros, a formação de especialistas, o preparo de técnicos e o fornecimento de equipamentos para demonstração e operação.

4) Em vista do financiamento de projetos incluídos no âmbito deste artigo, o Escritório Internacional fará todo o possível para concluir acordos, de um lado, com organizações internacionais de financiamento e organizações intergovernamentais, particularmente com a Organização das Nações Unidas, as agências das Nações Unidas assim como com as instituições especializadas das Nações Unidas com competência em questões de assistência técnica, assim como, de outro lado, com os governos dos Estados beneficiários da assistência técnica.

5) Os pormenores relativos à aplicação do presente artigo serão regulamentados por decisões da Assembléia e, nos limites fixados por esta última, pelos grupos de trabalho que ela vier a instituir para esse fim.

#### Artigo 52

##### Relações com outras disposições do Tratado

Nenhuma disposição deste Capítulo afetará as disposições financeiras contidas nos demais Capítulos deste Tratado. Essas disposições não se aplicam a este Capítulo nem à sua execução.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições Administrativas

#### Artigo 53

##### Assembléia

1) a) A Assembléia será constituída pelos Estados contratantes, ressalvado o artigo 57.8).

b) O governo de cada Estado contratante será representado por um delegado, que poderá ser assistido por suplentes, conselheiros e técnicos.

2) a) A Assembléia;

i) tratará de todas as questões referentes à manutenção e ao desenvolvimento da União e à aplicação deste Tratado;

ii) desempenhará as funções que lhe forem expressamente designadas em outras disposições deste Tratado;

iii) fornecerá ao Escritório Internacional diretrizes sobre o preparo das conferências de revisão;

iv) examinará e aprovará os relatórios e as atividades do Diretor-Geral relativos à União e lhe fornecerá diretrizes úteis sobre questões da competência da União;

v) examinará e aprovará os relatórios e as atividades do Comitê Executivo constituído de acordo com o parágrafo 9) e lhe fornecerá diretrizes;

vi) decidirá sobre o programa, adotará o orçamento trienal da União e aprovará suas contas de encerramento;

vii) adotará o regulamento financeiro da União;

viii) criará os comitês e grupos de trabalho que julgar úteis à realização dos objetivos da União;

ix) decidirá quais Estados não-contratantes e, ressalvado o parágrafo 8), quais organizações intergovernamentais e internacionais não governamentais poderão ser admitidos às suas reuniões na qualidade de observadores;

x) empreenderá qualquer outra ação apropriada à consecução dos objetivos da União e executará quaisquer outras funções úteis no âmbito deste Tratado.

b) A respeito de questões que interessem igualmente outras Uniões administradas pela Organização, a Assembléia estatuirá depois de ouvido o Comitê de Coordenação da Organização.

3) Um delegado não poderá representar senão um único Estado e não poderá votar senão em nome deste.

4) Cada Estado contratante disporá de um voto.

5) a) A metade dos Estados contratantes constituirá **quorum**.

b) Se esse **quorum** não for atingido, a Assembléia poderá decidir, entretanto, tais decisões, com exceção daquelas que dizem respeito a seu procedimento, não se tornarão executórias a menos que o **quorum** e a maioria requerida sejam atingidos por meio do voto por correspondência previsto no Regulamento de execução.

6) a) Com ressalva dos artigos 47.2) b), 58.2) b), 58.3) e 61.2) b), as decisões da Assembléia serão tomadas com uma maioria de dois terços dos votos expressos.

b) A abstenção não será considerada como um voto.

7) Caso se trate de questões do interesse exclusivo dos Estados que incorrem nas disposições do Capítulo II, qualquer referência aos Estados contratantes que figurem nos parágrafos 4), 5) e 6) será considerada como aplicável unicamente aos Estados configurados no Capítulo II.

8) Qualquer organização intergovernamental nomeada como Administração encarregada da pesquisa internacional ou como Administração encarregada do exame preliminar internacional será admitida, como observadora nas reuniões da Assembléia.

9) Quando o número de Estados contratantes ultrapassar quarenta, a Assembléia estabelecerá um Comitê Executivo. Qualquer referência feita ao Comitê Executivo no presente Tratado ou no Regulamento de execução indicará a época em que esse Comitê foi estabelecido.

10) Enquanto não for estabelecido o Comitê Executivo, a Assembléia se pronunciará, nos limites do programa e do orçamento trienal, sobre os programas e orçamentos anuais preparados pelo Diretor-Geral.

11) a) Enquanto não for estabelecido o Comitê Executivo, a Assembléia se reunirá uma vez por ano em sessão ordinária, por convocação do Diretor-Geral e, salvo em casos excepcionais, durante o mesmo período e no mesmo local que o Comitê de Coordenação da Organização.

b) Depois do estabelecimento do Comitê Executivo, a Assembléia se reunirá uma vez cada três anos em sessão ordinária, por convocação do Diretor-Geral e, salvo em casos excepcionais, durante o mesmo período e no mesmo local que a Assembléia geral da Organização.

c) A Assembléia se reunirá em sessão extraordinária por convocação expedida pelo Diretor-Geral, a pedido do Comitê Executivo ou a pedido de um quarto dos Estados contratantes.

12) A Assembléia adotará seu regulamento interno.

#### Artigo 54

##### Comitê Executivo

1) Depois que a Assembléia houver estabelecido um Comitê Executivo, o mesmo ficará sujeito às seguintes disposições:

2) a) Ressalvado o artigo 57.8), o Comitê será constituído pelos Estados eleitos pela Assembléia dentre os Estados membros desta última.

b) O governo de cada Estado membro do Comitê Executivo será representado por um delegado, que poderá ser assistido por suplentes, conselheiros e técnicos.

3) O número dos Estados membros do Comitê Executivo corresponderá a um quarto do número dos Estados membros da Assembléia. No cálculo dos assentos a serem estabelecidos, o saldo restante após a divisão por quatro não será levado em consideração.

4) Na ocasião da eleição dos membros do Comitê Executivo a Assembléia levará em consideração uma repartição geográfica equitativa.

5) a) Os membros do Comitê Executivo permanecerão em seus postos a partir do encerramento da sessão da Assembléia durante a qual foram eleitos até o fim da sessão ordinária seguinte da Assembléia.

b) Os membros do Comitê Executivo serão reelegíveis num limite máximo de dois terços deles.

c) A Assembléia regulamentará as modalidades da eleição e da reeleição eventual dos membros do Comitê Executivo.

6) a) O Comitê Executivo:

i) preparará o projeto de ordem do dia da Assembléia;

ii) submeterá à Assembléia propostas relativas aos projetos de programa e de orçamento trienal da União preparados pelo Diretor-Geral;

iii) pronunciar-se-á, dentro dos limites do programa e do orçamento trienal, sobre os programas e orçamentos anuais preparados pelo Diretor-Geral;

iv) submeterá à Assembléia, com os comentários apropriados, os relatórios periódicos do Diretor-Geral e os relatórios anuais de exames de contas;

v) tomará todas as medidas úteis necessárias à execução do programa da União pelo Diretor-Geral, de acordo com as decisões da Assembléia, levando em conta as circunstâncias surgidas entre duas sessões ordinárias da dita Assembléia;

v) executará todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas no âmbito deste Tratado.

b) Sobre as questões que interessem igualmente outras uniões administradas pela Organização, o Comitê Executivo estatuirá depois de ouvido o Comitê de Coordenação da Organização.

7) a) O Comitê Executivo reunir-se-á uma vez por ano em sessão ordinária, por convocação do Diretor-Geral, tanto quanto possível durante o mesmo período e no mesmo local que o Comitê de Coordenação da Organização.

b) O Comitê Executivo reunir-se-á em sessão extraordinária, por convocação expedida pelo Diretor-Geral, quer por iniciativa deste último, quer a pedido de seu presidente ou de um quarto de seus membros.

8) a) Cada Estado membro do Comitê Executivo disporá de um voto.

b) A metade dos Estados membros do Comitê Executivo constituirá **quorum**.

c) As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos expressos.

d) A abstenção não será considerada como um voto.

e) Um delegado não poderá representar senão um único Estado e não poderá votar senão em nome do mesmo.

9) Os Estados contratantes que não forem membros do Comitê Executivo serão admitidos a suas reuniões na qualidade de observadores, assim como qualquer organização intergovernamental nomeada como Administração encarregada da pesquisa internacional ou como Administração encarregada do exame preliminar internacional.

10) O Comitê Executivo adotará seu regulamento interno.

#### Artigo 55

##### Escritório Internacional

1) As tarefas administrativas que competem à União serão desempenhadas pelo Escritório Internacional.

2) O Escritório Internacional determinará o secretariado dos diversos órgãos da União.

3) O Diretor-Geral será o mais alto funcionário da União e seu representante.

4) O Escritório Internacional publicará uma Gazeta e outras publicações previstas pelo Regulamento de execução ou pela Assembleia.

5) O Regulamento de execução discriminará os serviços que as Repartições nacionais deverão prestar a fim de prestar assistência ao Escritório Internacional, às Administrações encarregadas da pesquisa internacional e às Administrações encarregadas do exame preliminar internacional na execução das tarefas determinadas por este Tratado.

6) O Diretor-Geral e qualquer membro do quadro de pessoal que ele designar, tomarão parte, sem direito a voto, em todas as reuniões da Assembleia, do Comitê Executivo e de qualquer outro comitê ou grupo de trabalho criado em função deste Tratado ou do Regulamento de execução. O Diretor-Geral, ou um membro do quadro de pessoal que ele designar, será, por direito de ofício, secretário desses órgãos.

7) a) O Escritório Internacional preparará as conferências de revisão de acordo com as diretrizes da Assembleia e em cooperação com o Comitê Executivo.

b) O Escritório Internacional poderá consultar organizações intergovernamentais e internacionais não governamentais sobre o preparo das conferências de revisão.

c) O Diretor-Geral e as pessoas por ele designadas, tomarão parte, sem direito a voto, nas deliberações das conferências de revisão.

8) O Escritório Internacional executará todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas.

#### Artigo 56

##### Comitê de Cooperação Técnica

1) A Assembleia estabelecerá um Comitê de Cooperação Técnica (denominado neste artigo "o Comitê").

2) a) A Assembleia determinará a composição do Comitê e lhe nomeará os membros, levando em conta uma representação equitativa dos países em via de desenvolvimento.

b) As Administrações encarregadas da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional serão membros **ex officio** do Comitê. Quando uma tal Administração for a Repartição nacional de um Estado contratante este poderá ter outro representante no Comitê.

c) Se o número dos Estados contratantes o permitir, o número total dos membros do Comitê será superior ao dobro do número dos membros **ex officio**.

d) O Diretor-Geral, por iniciativa própria ou a pedido do Comitê, convidará representantes das organizações interessadas em participarem das discussões que lhes parecerem importantes.

3) O Comitê tem por fim contribuir, por meio de avisos e recomendações:

i) para melhorar constantemente os serviços previstos por este Tratado;

ii) para obter, tendo em vista a existência de várias Administrações encarregadas da pesquisa internacional e de várias Administrações encarregadas do exame preliminar internacional, que sua documentação e seus métodos de trabalho sejam tão uniformes quanto possível e que seus relatórios sejam uniformemente da melhor qualidade possível;

iii) a convite da Assembleia ou do Comitê Executivo, para resolver os problemas técnicos especialmente apresentados pela instituição de uma única Administração encarregada da pesquisa internacional.

4) Qualquer Estado contratante e qualquer organização internacional interessada poderão incumbir o Comitê, por escrito, de questões de sua competência.

5) O Comitê poderá remeter seus avisos e suas recomendações ao Diretor-Geral ou, por intermédio deste último, à Assembleia, ao Comitê Executivo, a todas as Administrações encarregadas da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional ou a algumas delas e a todas as Repartições receptoras ou a algumas delas.

6) a) O Diretor-Geral remeterá sempre ao Comitê Executivo o texto de todos os avisos e recomendações do Comitê. Poderá juntar aos mesmos seus comentários.

b) O Comitê Executivo poderá expressar suas opiniões a respeito de qualquer aviso ou recomendação ou a respeito de qualquer outra atividade do Comitê e poderá solicitar a este último que estude questões de sua competência e a apresentar um relatório sobre as mesmas. O Comitê Executivo poderá submeter à Assembleia, com comentários apropriados, os avisos, recomendações e relatórios do Comitê.

7) Enquanto não for estabelecido o Comitê Executivo, as referências ao mesmo, a que se refere o parágrafo 6) serão consideradas como referentes à Assembleia.

8) A Assembleia decidirá sobre os pormenores relativos ao procedimento do Comitê.

#### Artigo 57

##### Finanças

1) a) A União terá um orçamento.

b) O orçamento da União compreenderá as receitas e as despesas próprias da União assim como sua contribuição para o orçamento das despesas comuns às Uniões administrativas pela Organização.

c) Serão consideradas como despesas comuns às Uniões as despesas que não forem atribuídas exclusivamente à União, mas também a uma ou várias outras Uniões administrativas pela Organização. A parte da União nessas despesas comuns será proporcional ao interesse que tais despesas lhe apresentarem.

2) O orçamento da União será determinado, levando em conta as exigências de coordenação com os orçamentos das outras Uniões administradas pela Organização.

3) Ressalvado o parágrafo 5), o orçamento da União será financiado pelos seguintes recursos:

i) as taxas de quantias devidas pelos serviços prestados pelo Escritório Internacional à conta da União;

ii) o produto da venda das publicações do Escritório Internacional a respeito da União e os direitos tocantes a essas publicações;

iii) as doações, os legados e as subvenções;

iv) os aluguéis, juros e rendimentos diversos.

4) O montante das taxas e quantias devidas ao Escritório Internacional, assim como o preço de venda de suas publicações, serão fixados de modo a cobrir normalmente todas as despesas causadas ao Escritório Internacional pela administração deste Tratado.

5) a) Caso um exercício orçamentário seja encerrado com déficit, os Estados-membros, ressalvadas as alíneas b) e c), fornecerão contribuições para cobrir esse déficit.

b) A Assembléia determinará a contribuição de cada Estado contratante, levando na devida conta o número de pedidos internacionais remetidos por cada um deles no decorrer do ano em questão.

c) Se o déficit puder ser coberto provisoriamente no todo ou em parte ou por outros meios, a Assembléia poderá resolver comunicá-los e não solicitar contribuições aos Estados contratantes.

d) Se a situação financeira da União o permitir, a Assembléia poderá decidir que todas as contribuições feitas de acordo com a alínea a) sejam reembolsadas aos Estados contratantes que as tiverem feito.

e) Se algum Estado contratante não houver fornecido sua contribuição conforme a alínea b) dentro de um prazo de dois anos contados da data em que foi exigida por decisão da Assembléia, não poderá exercer seu direito de voto em nenhum dos órgãos da União. Entretanto, qualquer órgão da União poderá autorizar um tal Estado a conservar o exercício de seu direito de voto dentro do dito órgão enquanto este último julgar que o atraso for decorrente de circunstâncias excepcionais e inevitáveis.

6) No caso de o orçamento não ser adotada antes do início de um novo exercício, o orçamento do ano precedente será renovado de acordo com as modalidades previstas pelo regulamento financeiro.

7) a) A União possuirá um fundo rotativo constituído por um único depósito efetuado por cada Estado contratante. Se o fundo vier a ser deficiente, a Assembléia tomará as medidas necessárias a seu preenchimento. Se uma parte desse fundo não for mais necessária, será reembolsada aos Estados contratantes.

b) O montante do depósito inicial de cada Estado contratante no fundo citado acima, ou de sua participação no seu aumento será fixado pela Assembléia de acordo com princípios semelhantes aos previstos no parágrafo 5) b).

c) As modalidades do depósito serão determinadas pela Assembléia por proposta do Diretor-Geral e depois de consultado o Comitê de Coordenação da Organização.

d) Todos os depósitos serão proporcionais aos montantes depositados por cada Estado contratante, levando-se em conta as datas desses depósitos.

8) a) O acordo de sede concluído com o Estado no território do qual a Organização tem sua sede prevê que, se o fundo rotativo for insuficiente, esse Estado concederá adiantamentos. O montante desses adiantamentos e as condições em que os mesmos são concedidos serão objeto, em cada caso, de acordos separados entre o Estado em causa e a Organização. Enquanto estiver comprometido a conceder adiantamentos esse Estado disporá ex officio de um assento na Assembléia e no Comitê Executivo.

b) O Estado a que se refere a alínea a) e a Organização, terão, cada qual direito de declarar o compromisso de conceder adiantamentos por meio de aviso escrito. A declaração terá efeito três anos após o fim do ano durante o qual ela foi notificada.

9) O exame das contas será determinado, de acordo com as modalidades previstas pelo regulamento financeiro, por um ou vários Estados contratantes ou por fiscais externos. Serão, com o seu consentimento, designados pela Assembléia.

#### Artigo 58

##### Regulamento de execução

1) O Regulamento de execução, anexo ao presente Tratado, contém regras relativas:

i) a questões a respeito das quais o presente Tratado reporta expressamente ao Regulamento de execução ou estabelece expressamente que constituam ou constituíram objeto de prescrições;

ii) a qualquer requisito, assunto ou procedimento de ordem administrativa;

iii) a qualquer pormenor útil à execução das disposições deste Tratado.

2) a) A Assembléia poderá modificar o Regulamento de execução.

b) Ressalvado o parágrafo 3), as modificações exigirão a maioria de três quartos dos votos expressos.

3) a) O Regulamento de execução especificará as regras que só poderão ser modificadas:

i) por decisão unânime, ou

ii) se não houver surgido qualquer desacordo quer de parte de um dos Estados contratantes cuja Repartição nacional funcione como Administração encarregada da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional, quer, quando uma tal Administração for uma organização intergovernamental, e de parte do Es-

tado contratante membro dessa organização com mandato dos demais Estados-membros reunidos no organismo competente dessa organização, especificamente para esse fim.

b) A fim de que qualquer uma dessas regras possa ser eximida no futuro das exigências determinadas, será necessário que as condições estabelecidas na alínea a) i) ou a) ii) tenham sido preenchidas.

c) A fim de que qualquer regra possa ser incluída no futuro em que uma ou outra das categorias mencionadas na alínea a), será necessário um consentimento unânime.

4) O Regulamento de execução determinará que o Diretor-Geral baixe Instruções Administrativas sob o controle da Assembléia.

5) Em caso de discrepância entre o texto do Tratado e o do Regulamento de execução, prevalecerá o primeiro.

#### CAPÍTULO VI

##### DIVERGÊNCIAS

#### Artigo 59

##### Divergências

Ressalvado o artigo 64.5) qualquer divergência entre dois ou mais Estados contratantes a respeito da interpretação ou a aplicação do presente Tratado e do Regulamento de execução que não seja resolvida por meio de negociação, poderá ser levada por qualquer um dos Estados em causa à Corte Internacional de Justiça por meio de petição, de acordo com os Estatutos da Corte, a menos que os Estados em causa concordem com outra forma de solução. O Escritório Internacional será notificado pelo Estado contratante requerente da divergência submetida à Corte, assim informando os demais Estados contratantes.

#### CAPÍTULO VII

##### REVISÃO E MODIFICAÇÕES

#### Artigo 60

##### Revisão do Tratado

1) O presente Tratado poderá sofrer revisões periódicas, por meio de conferências especiais dos Estados contratantes.

2) A convocação de uma conferência de revisão será decidida pela Assembléia.

3) Qualquer organização intergovernamental nomeada como Administração encarregada da pesquisa internacional ou como Administração encarregada do exame preliminar internacional será admitida a qualquer conferência de revisão na qualidade de observadora.

4) Os artigos 53.5), 9) e 11), 54, 55.4) a 8), 56 e 57 poderão ser modificados quer por uma conferência de revisão, quer de acordo com as disposições do artigo 61.

#### Artigo 61

##### Modificação de certas disposições do Tratado

1) a) Propostas de modificação dos artigos 53.5), 9) e 11), 54, 55.4) a 8), 56 e 57 poderão ser apresentadas por qualquer Estado membro da Assembléia, pelo Comitê Executivo ou pelo Diretor-Geral.

b) Essas propostas serão comunicadas pelo Diretor-Geral aos Estados contratantes, pelo menos seis meses antes de serem submetidas ao exame da Assembléia.

2) a) Qualquer modificação dos artigos a que se refere o parágrafo 1), será adotada pela Assembléia.

b) A adoção requererá três quartos dos votos expressos.

3) a) Qualquer modificação dos artigos a que se refere o parágrafo 1) entrará em vigor um mês depois de recebidas pelo Diretor-Geral as notificações por escrito de aceitação, decidida de acordo com os respectivos regulamentos constitucionais, por parte de três quartos dos Estados que eram membros da Assembléia na ocasião em que a modificação foi adotada.

b) Qualquer modificação desses artigos assim aceita obriga todos os Estados que forem membros da Assembléia na ocasião em que a modificação entrar em vigor, ficando entendido que qualquer modificação que aumente as obrigações financeiras dos Estados contratantes não obriga senão aqueles dentre eles que comunicaram sua aceitação da dita modificação.

c) Qualquer modificação aceita de acordo com a alínea a) obriga todos os Estados que se tornarem membros da Assembléia depois da data em que a modificação entrou em vigor, de acordo com a alínea a).

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 62**

**Modalidades segundo as quais os Estados poderão participar do Tratado**

1) Qualquer Estado membro da União Internacional para Proteção da Propriedade Industrial poderá participar do presente Tratado por meio de:

i) sua assinatura seguida do depósito de um instrumento de ratificação, ou

ii) o depósito de um instrumento de adesão.

2) Os instrumentos de ratificação ou adesão serão depositados junto ao Diretor-Geral.

3) As disposições do artigo 24 do Ato de Estocolmo da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial aplicar-se-ão ao presente Tratado.

4) O parágrafo 3) não poderá, em caso algum, ser interpretado como implicando o reconhecimento ou a aceitação tácita por qualquer dos Estados contratantes da situação de fato de qualquer território ao qual o presente Tratado se tenha tornado aplicável por um outro Estado contratante em virtude do citado parágrafo.

**Artigo 63**

**Entrada em vigor do Tratado**

1) a) Ressalvadas as disposições do parágrafo 3), o presente Tratado entrará em vigor três meses depois que oito Estados hajam depositado seus instrumentos de ratificação ou de adesão, contanto, porém, que pelo menos quatro desses Estados preencham uma das condições seguintes:

i) o número dos pedidos depositados no Estado em causa seja superior a quarenta mil, de acordo com as estatísticas anuais mais recentes publicadas pelo Escritório Internacional;

ii) os nacionais do Estado em causa ou as pessoas nele domiciliadas, conforme as estatísticas anuais mais recentes publicadas pelo Escritório Internacional, hajam depositado em um país estrangeiro, pelo menos mil pedidos;

iii) a Repartição nacional do Estado em causa haja recebido de nacionais de países estrangeiros ou de pessoas domiciliadas em tais países, conforme as estatísticas anuais mais recentes publicadas pelo Escritório Internacional, pelo menos dez mil pedidos.

b) para os fins desta alínea, a expressão "pedidos" não engloba os pedidos de modelos de utilidade.

2) Ressalvado o parágrafo 3), qualquer Estado que não participe deste Tratado na ocasião da entrada em vigor como o preceitua o parágrafo 1) estará obrigado por este Tratado três meses depois da data em que ele houver depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

3) As disposições do Capítulo II e das regras correspondentes do Regulamento de execução anexo ao presente Tratado não são todavia aplicáveis senão na data em que três Estados que hajam preenchido pelo menos uma das condições enumeradas no parágrafo 1) tenham se tornado participantes deste Tratado, sem declarar, em obediência ao artigo 64.1), que não se consideram obrigados pelas disposições do Capítulo II. Essa data entretanto não poderá ser anterior à da entrada em vigor inicial, de acordo com o parágrafo 1).

**Artigo 64**

**Ressalvas**

1) a) Qualquer Estado poderá declarar não se considerar obrigado pelas disposições do Capítulo II.

b) Os Estados que fizerem uma declaração segundo a alínea a), não serão obrigados pelas disposições do Capítulo II e pelas disposições correspondentes do Regulamento de execução.

2) a) Qualquer Estado que não houver feito uma declaração segundo o parágrafo 1 a) poderá declarar que:

i) não está obrigado pelas disposições do artigo 39.1) relativo à remessa de uma cópia do pedido internacional e de uma tradução (tal como é prescrita) deste último;

ii) a obrigação de suspender o processo nacional a que se refere o artigo 40 não impede a publicação, por sua Repartição nacional ou por intermédio desta última, do pedido internacional ou de uma tradução do mesmo, ficando, entretanto, entendido que esse Estado não estará dispensado das obrigações previstas nos artigos 30 e 38.

b) Os Estados que fizerem uma tal declaração não ficam obrigados senão em consequência da mesma.

3) a) Qualquer Estado poderá declarar que, no que diz respeito, a publicação internacional de pedidos internacionais não é obrigatória.

b) Quando, depois de expirado um prazo de dezoito meses contados da data de prioridade, o pedido internacional não contiver senão a designação de Estados que fizeram declarações de acordo com a alínea a), o pedido internacional não será publicado conforme o artigo 21.2).

c) No caso de aplicação das disposições da alínea b), o pedido internacional será, entretanto, publicado pelo Escritório Internacional:

i) a pedido do depositante: de acordo com o Regulamento de execução;

ii) quando um pedido nacional ou uma patente baseada no pedido internacional forem publicados pela Repartição nacional de todo Estado designado que tenha feito uma declaração de acordo com a alínea a) ou em nome dessa Repartição, dentro de breve prazo depois dessa publicação, nunca porém antes de dezoito meses depois da data de prioridade.

4) a) Qualquer Estado cuja legislação nacional reconheça a suas patentes qualquer efeito sobre o estado da técnica a contar de uma data anterior à da publicação, mas não assimile, para os fins do estado da técnica, a data de prioridade reivindicada de acordo com a Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial na data do depósito efetivo nesse Estado, poderá declarar que o depósito, fora de seu território, de um pedido internacional que o designe não será assimilado a um depósito efetivo em seu território para fins do estado da técnica.

b) Qualquer Estado que tenha feito a declaração a que se refere a alínea a) não será, dentro deste limite, obrigado pelo artigo 11.3).

c) Qualquer Estado que tenha feito a declaração mencionada na alínea a) deverá, ao mesmo tempo, declarar por escrito a data a partir da qual e as condições em que o efeito sobre o estado da técnica de qualquer pedido internacional que o designe se produzirá em seu território. Essa declaração poderá ser modificada a qualquer época por notificação endereçada ao Diretor-Geral.

5) Qualquer Estado poderá declarar que não se considera obrigado pelo artigo 59. No que diz respeito a qualquer divergência entre um Estado contratante que tenha feito uma tal declaração e qualquer outro Estado contratante, não serão aplicáveis as disposições do artigo 59.

6) a) Qualquer declaração feita de acordo com o presente artigo deverá ser por escrito. Poderá ser feita à época da assinatura do presente Tratado, na ocasião do depósito do instrumento de ratificação ou de adesão, ou, salvo no caso sobre o qual dispõe o parágrafo 5), posteriormente, a qualquer época, através de notificação endereçada ao Diretor-Geral. No caso da citada notificação, a declaração produzirá efeito seis meses após a data do recebimento da notificação pelo Diretor-Geral e não afetará os pedidos internacionais depositados antes de expirado esse período de seis meses.

b) Qualquer declaração feita de acordo com o presente artigo poderá ser retirada a qualquer época por notificação endereçada ao Diretor-Geral. Tal retirada tornar-se-á efetiva três meses depois da data do recebimento da notificação pelo Diretor-Geral e, quando se tratar da retirada de uma declaração segundo o dispõe o parágrafo 3), não afetará os pedidos internacionais depositados antes da expiração do prazo de três meses.

7) Nenhuma ressalva, além das autorizadas nos parágrafos 1) a 5), será admitida pelo presente Tratado.

**Artigo 65**

**Aplicação progressiva**

1) Se o acordo concluído com uma Administração encarregada da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional estipular, em caráter transitório, um limite do número ou do tipo de pedidos internacionais que essa Administração se comprometerá a processar, a Assembléia tomará as medidas necessárias à aplicação progressiva do presente Tratado e do Regulamento de execução a determinadas categorias de pedidos internacionais. Essa disposição aplica-se também aos pedidos de pesquisa de tipo internacional, de acordo com o artigo 15.5).

2) A Assembléia fixará as datas a partir das quais, ressalvado o parágrafo 1), os pedidos internacionais poderão ser depositados e os pedidos de exame preliminar internacional poderão ser apresentados. Essas datas não poderão ser posteriores ao sexto mês seguinte, segundo o caso, à entrada em vigor do presente Tratado, de acordo com as disposições do artigo 63.1), ou à aplicação do Capítulo II de acordo com o artigo 63.3).

**Artigo 66****Denúncia**

1) Qualquer Estado contratante poderá denunciar o presente Tratado, por notificação endereçada ao Diretor-Geral.

2) A denúncia terá efeito seis meses depois da data do recebimento da notificação pelo Diretor-Geral. Essa denúncia não alterará os efeitos do pedido internacional no Estado que fizer a denúncia, se for feita antes de expirado o período de seis meses, em que foi feito o depósito do pedido e em que, se o Estado em causa foi eleito, a eleição foi efetuada.

**Artigo 67****Assinatura e língua**

1) a) O presente Tratado é assinado em uma única via original nas línguas francesa e inglesa, tendo os textos igual valor.

b) Textos oficiais serão determinados pelo Diretor-Geral depois de consultados os governos interessados, nas línguas alemã, espanhola, japonesa, portuguesa e russa, e nas outras línguas que a Assembléa venha a recomendar.

2) O presente Tratado estará à disposição para assinaturas até 31 de dezembro de 1970.

**Artigo 68****Funções do depositário**

1) A via original do presente Tratado, quando não estiver mais à disposição de assinaturas, será depositada junto ao Diretor-Geral.

2) O Diretor-Geral certificará o presente Tratado e transmitirá duas cópias do mesmo e do Regulamento de execução que lhe vai anexo aos governos de todos os Estados participantes da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial e, a pedido, ao governo de qualquer outro Estado.

3) O Diretor-Geral mandará registrar o presente Tratado no Secretariado da Organização das Nações Unidas.

4) O Diretor-Geral certificará qualquer modificação do presente Tratado e do Regulamento de execução e transmitirá duas cópias das mesmas aos governos de todos os Estados contratantes e, a pedido, ao governo de qualquer outro Estado.

**Artigo 69****Notificação**

O Diretor-Geral notificará aos governos de todos os Estados participantes da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial:

- i) as assinaturas apostas de acordo com o artigo 62;
- ii) o depósito dos instrumentos de ratificação ou de adesão de acordo com o artigo 62;
- iii) a data da entrada em vigor do presente Tratado e a data a partir da qual o Capítulo II será aplicável de acordo com o artigo 63.3);
- iv) as declarações feitas em virtude do artigo 64.1) a 5);
- v) as retiradas feitas em virtude do artigo 64.6) b);
- vi) as denúncias recebidas em obediência ao artigo 66;
- vii) as declarações feitas em virtude do artigo 31.4).

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO  
DO TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA  
DE PATENTES**

**ÍNDICE DAS REGRAS (\*)****Parte A: Regras Introdutórias**

- Regra 1: Expressões abreviadas  
Regra 2: Interpretação de certas palavras

**Parte B: Regras Relativas ao Capítulo I do Tratado**

- Regra 3: Requerimento (formulário)  
Regra 4: Requerimento (conteúdo)  
Regra 5: Descrição  
Regra 6: Reivindicações  
Regra 7: Desenhos  
Regra 8: Resumo  
Regra 9: Expressões, etc., que não deverão ser utilizadas  
Regra 10: Terminologia e sinais  
Regra 11: Condições materiais do pedido internacional  
Regra 12: Língua do pedido internacional

- Regra 13: Unidade da invenção  
Regra 14: Taxa de transmissão  
Regra 15: Taxa internacional  
Regra 16: Taxa de pesquisa  
Regra 17: Documento de prioridade  
Regra 18: Depositante  
Regra 19: Repartição receptora competente  
Regra 20: Recebimento do pedido internacional  
Regra 21: Preparo de cópias  
Regra 22: Transmissão da via original  
Regra 23: Transmissão da cópia de pesquisa  
Regra 24: Recebimento da via original pelo Escritório Internacional  
Regra 25: Recebimento da cópia de pesquisa pela Administração encarregada da pesquisa internacional  
Regra 26: Controle e correção de certos elementos do pedido internacional  
Regra 27: Falta de pagamento de taxas  
Regra 28: Falhas notadas pelo Escritório Internacional ou pela Administração encarregada da pesquisa internacional  
Regra 29: Pedidos internacionais ou designações considerados como retirados no sentido do artigo 14.1), 3) ou 4)  
Regra 30: Prazo a que se refere o artigo 14.4)  
Regra 31: Cópias a que se refere o artigo 13  
Regra 32: Retirada do pedido internacional ou de designações  
Regra 33: Estado da técnica pertinente para fins da pesquisa internacional  
Regra 34: Documentação mínima  
Regra 35: Administração competente encarregada da pesquisa internacional  
Regra 36: Exigências mínimas para as Administrações encarregadas de pesquisa internacional  
Regra 37: Título omissivo ou defeituoso  
Regra 38: Resumo omissivo ou defeituoso  
Regra 39: Matéria a que se refere o artigo 17.2)a)i)  
Regra 40: Falta de unidade da invenção (pesquisa internacional)  
Regra 41: Pesquisa de tipo internacional  
Regra 42: Prazo para a pesquisa internacional  
Regra 43: Relatório de pesquisa internacional  
Regra 44: Transmissão do relatório de pesquisa internacional, etc.  
Regra 45: Tradução do relatório de pesquisa internacional  
Regra 46: Emenda das reivindicações junto ao Escritório Internacional  
Regra 47: Comunicação às Repartições designadas  
Regra 48: Publicação internacional  
Regra 49: Línguas das traduções e montante das taxas conforme o artigo 22.1) e 2)  
Regra 50: Faculdade a que se refere o artigo 22.3)  
Regra 51: Revisão por Repartições designadas  
Regra 52: Emenda das reivindicações, da descrição e dos desenhos junto às Repartições designadas

**Parte C: Regras Relativas ao Capítulo II do Tratado**

- Regra 53: Pedido de exame preliminar internacional  
Regra 54: Depositante autorizado a apresentar um pedido de exame preliminar internacional  
Regra 55: Línguas (exame preliminar internacional)  
Regra 56: Eleições ulteriores  
Regra 57: Taxa de execução  
Regra 58: Taxa de exame preliminar  
Regra 59: Administração competente encarregada do exame preliminar internacional  
Regra 60: Certas falhas no pedido de exame preliminar internacional ou nas eleições  
Regra 61: Notificação do pedido de exame preliminar internacional e das eleições  
Regra 62: Cópia para a Administração encarregada do exame preliminar internacional  
Regra 63: Exigências mínimas para as Administrações encarregadas do exame preliminar internacional



- Regra 64: Estado da técnica para efeito do exame preliminar internacional
- Regra 65: Atividade inventiva ou não-evidência
- Regra 66: Processamento na Administração encarregada do exame preliminar internacional
- Regra 67: Matéria a que se refere o artigo 34.4)a)i)
- Regra 68: Falta de unidade da invenção (exame preliminar internacional)
- Regra 69: Prazo para o exame preliminar internacional
- Regra 70: Relatório de exame preliminar internacional
- Regra 71: Transmissão do relatório de exame preliminar internacional
- Regra 72: Tradução do relatório de exame preliminar internacional
- Regra 73: Comunicação do relatório de exame preliminar internacional
- Regra 74: Tradução e transmissão dos anexos ao relatório de exame preliminar internacional
- Regra 75: Retirada do pedido internacional, do pedido de exame preliminar internacional ou de eleições
- Regra 76: Línguas das traduções e montantes das taxas de acordo com o artigo 39.1); Tradução do documento de prioridade
- Regra 77: Faculdade a que se refere o artigo 39.1)b)
- Regra 78: Emenda das reivindicações, da descrição e dos desenhos junto às Repartições eleitas

**Parte D: Regras Relativas ao Capítulo III do Tratado**

- Regra 79: Calendário
- Regra 80: Cálculo dos prazos
- Regra 81: Modificação dos prazos fixados pelo Tratado
- Regra 82: Irregularidades no serviço postal
- Regra 83: Direito de exercer junto a Administrações Internacionais

**Parte E: Regras Relativas ao Capítulo V do Tratado**

- Regra 84: Despesas das delegações
- Regra 85: Falta de quorum na Assembléia
- Regra 86: Gazeta
- Regra 87: Cópias de publicações
- Regra 88: Modificação do Regulamento de execução
- Regra 89: Instruções Administrativas

**Parte F: Regras Relativas a Vários Capítulos do Tratado**

- Regra 90: Representação
- Regra 91: Erros evidentes de transcrição
- Regra 92: Correspondência
- Regra 93: Processos e registros
- Regra 94: Remessa de cópias pelo Escritório Internacional e pela Administração encarregada do exame preliminar internacional
- Regra 95: Disponibilidade de traduções

**PARTE A****REGRAS INTRODUTÓRIAS****Regra 1****Expressões abreviadas****1.1 Sentido das Expressões Abreviadas**

- a) No sentido que lhe empresta o presente Regulamento de execução, deve-se entender por "Tratado" o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.
- b) No sentido que lhe empresta o presente Regulamento de execução, as expressões "Capítulo" e "artigo" significam o capítulo ou o artigo indicado do Tratado.

**Regra 2****Interpretação de certas palavras****2.1 "Depositante"**

Toda vez que a palavra "depositante" for utilizada, deverá ser compreendida como significando igualmente o mandatário ou outro representante do depositante, a menos que o contrário decorra claramente do teor ou da natureza da disposição ou do contexto em que tal palavra é utilizada, como é o caso, particularmente, quando a disposição se refere ao domicílio ou à nacionalidade do depositante.

**2.2 "Mandatário"**

Toda vez que a palavra "mandatário" for utilizada, deverá ser compreendida como significando toda pessoa autorizada a exercer, junto às administrações internacionais, de maneira definida pelo artigo 49; a menos que o contrário decorra claramente do teor ou da natureza da disposição ou do contexto em que tal palavra é utilizada, ela deverá ser compreendida como significando igualmente, o representante comum mencionado na regra 4.8.

**2.3 "Assinatura"**

Toda vez que a palavra "assinatura" for utilizada, deverá ficar compreendido que se a legislação nacional da Repartição receptora ou da Administração competente encarregada da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional exigir a utilização de um selo em lugar da assinatura, a palavra "assinatura" significa "selo" para todos os fins dessa Repartição ou Administração.

**PARTE B****REGRAS RELATIVAS AO CAPÍTULO I DO TRATADO****Regra 3****Requerimento (formulário)****3.1 Formulário impresso**

O requerimento deverá ser feito em formulário impresso.

**3.2 Disponibilidade de formulários**

Exemplares de formulários impressos serão fornecidos gratuitamente aos depositantes pelas Repartições receptoras ou se estas assim o desejarem pelo Escritório Internacional.

**3.3 Lista de controle**

a) O formulário impresso conterá uma lista de controle que, uma vez preenchida, revelará:

i) o número total de folhas que constituem o pedido internacional e o número das folhas de cada elemento desse pedido (requerimento, descrição, reivindicações, desenhos, resumo);

ii) se ao pedido internacional, tal como foi depositado, foram juntados ou não uma procuração (isto é, um documento nomeando um mandatário ou um representante comum), um documento de prioridade, um recibo relativo a taxas pagas ou um cheque para pagamento de taxas, um relatório de pesquisa internacional ou um relatório de pesquisa do tipo internacional, um documento tendo por objeto provar que o depositante tem os direitos do inventor, assim como qualquer outro documento (a ser especificado na lista de controle);

iii) o número da ilustração dos desenhos que o depositante propõe que acompanhe o resumo quando este for publicado na página de cobertura da brochura e na Gazeta; em casos excepcionais o depositante poderá propor a publicação de mais de uma ilustração.

b) A lista de controle deverá ser preenchida pelo depositante, mas caso deixe de fazê-lo, a Repartição receptora a preencherá, ela própria, fazendo as anotações cabíveis; entretanto a Repartição receptora não inscreverá o número mencionado na alínea a)iii).

**3:4 Detalhes**

Sob ressalva da regra 3.3, os detalhes do formulário impresso serão prescritos pelas Instruções Administrativas.

**Regra 4****Requerimento (conteúdo)****4.1 Conteúdo obrigatório e conteúdo facultativo: Assinatura**

a) O requerimento deverá conter:

- i) uma petição;
- ii) o título da invenção;
- iii) indicações relativas ao depositante e, quando for o caso, ao mandatário;
- iv) a designação de Estados;
- v) indicações a respeito do inventor, quando a legislação nacional de pelo menos um Estado designado determinar que o nome do inventor seja fornecido ao ser depositado um pedido nacional.

b) o requerimento deverá conter, quando for o caso:

- i) uma reivindicação de prioridade;
- ii) uma referência a uma pesquisa internacional anterior ou a qualquer pesquisa anterior de tipo internacional;
- iii) uma seleção de certos tipos de proteção;

iv) indicação de que o depositante deseja obter uma patente regional e o nome dos Estados designados para os quais deseja obter uma tal patente;

v) uma referência a um pedido principal ou a uma patente principal.

c) O requerimento poderá conter indicações a respeito do inventor desde que a legislação nacional de nenhum Estado designado determine que o nome do inventor seja fornecido na ocasião do depósito de um pedido nacional.

d) O requerimento deverá ser assinado.

#### 4.2 Petição

A petição deverá ser do teor e redigida de preferência como a seguir:

"O abaixo assinado solicita que o presente pedido internacional seja processado de acordo com o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes."

#### 4.3 Título da invenção

O título da invenção deverá ser breve (conter de preferência de duas a sete palavras quando for elaborado em, ou traduzido para o inglês) e preciso.

#### 4.4 Nomes e endereços

a) Os nomes das pessoas físicas deverão ser indicados pelos seus nomes e sobrenomes, estes últimos precedendo os primeiros.

b) Os nomes das pessoas jurídicas deverão ser indicados por suas designações oficiais completas.

c) Os endereços deverão ser indicados de acordo com as exigências usuais tendo em vista uma rígida entrega postal no endereço e deverão sempre conter todas as unidades administrativas pertinentes, inclusive o número do prédio, caso exista um. Caso a legislação nacional do Estado designado não exija a indicação do número do prédio, o fato de não ser indicado esse número não terá efeito nesse Estado. É aconselhável mencionar o endereço telegráfico e de telex e o número de telefone quando os houver.

d) Apenas um endereço será necessário em relação a cada depositante, inventor ou mandatário.

#### 4.5 Depositante

a) O requerimento deverá indicar o nome, o endereço, a nacionalidade e o domicílio do depositante ou, se houver vários depositantes, de cada um deles.

b) A nacionalidade do depositante deverá ser indicada pelo nome do Estado de que for natural.

c) O domicílio do depositante deverá ser indicado pelo nome do Estado em que tiver seu domicílio.

#### 4.6 Inventor

a) Nos casos estipulados pela regra 4.1a)v) o requerimento deverá indicar o nome e o endereço do inventor ou, caso haja vários inventores, de cada um deles.

b) Se o depositante for o inventor, em lugar da indicação mencionada na alínea a), o requerimento deverá conter uma declaração a esse respeito ou repetir o nome do depositante no espaço reservado à indicação do inventor.

c) Em relação a Estados designados diferentes, o requerimento poderá indicar pessoas diferentes, como inventores, quando as exigências das legislações nacionais desses Estados divergirem a esse respeito. Nesse caso, o requerimento deverá conter uma declaração separada para cada Estado designado ou para cada grupo de Estados designados em que uma determinada pessoa ou a mesma pessoa, deva ser considerada como sendo o inventor, ou ainda em que determinadas pessoas, ou as mesmas pessoas, devam ser consideradas como os inventores.

#### 4.7 Mandatário

Se houver designação de mandatários, o requerimento deverá declará-lo e indicar o nome e o endereço dos mesmos.

#### 4.8 Representação de vários depositantes sem mandatário comum

a) Se houver mais de um depositante e se o requerimento não indicar um mandatário como representante de todos os depositantes ("mandatário comum"), o requerimento deverá designar como representante comum a todos os depositantes, um dos depositantes autorizado a depositar um pedido internacional de acordo com o artigo 9.

b) Se houver mais de um depositante e se o requerimento não indicar um mandatário para representar todos os depositantes e não designar um dos depositantes, de acordo com a alínea a), o depositante mencionado em primeiro lugar no requerimento como

autorizado a depositar um pedido internacional, de acordo com o artigo 9, será considerado como o representante comum.

#### 4.9 Designação de Estados

Os Estados contratantes deverão ser designados pelos seus nomes, no requerimento.

#### 4.10 Reivindicação de Prioridade

a) A declaração mencionada no artigo 8.1) deverá ser feita no requerimento; consiste em uma declaração de reivindicação da prioridade de um pedido anterior e deverá indicar:

i) quando o pedido anterior não for um pedido regional ou internacional, o nome do país em que foi depositado; quando o pedido anterior for um pedido regional ou internacional, o nome do país ou dos países para os quais houver sido depositado;

ii) a data em que foi depositada;

iii) o número do depósito; e

iv) quando o pedido anterior for um pedido regional ou internacional, a Repartição receptora ou a organização intergovernamental em que foi depositado.

b) Se o requerimento não indicar ao mesmo tempo:

i) o nome do país em que o pedido anterior foi depositado, quando este último não for um pedido regional ou internacional ou, quando o pedido anterior for um pedido regional ou internacional, o nome de pelo menos um país em que foi depositado, e

ii) a data do depósito,

a reivindicação de prioridade, para os fins do processo, tal como estipulado pelo Tratado, será considerada como não havendo sido apresentada.

c) Se o número do pedido anterior não estiver indicado no pedido mas for comunicado pelo depositante ao Escritório Internacional antes de expirados 16 meses contados a partir da data de prioridade, esse número será considerado por todos os Estados dispostos do artigo 8.1) será cancelada *ex officio*. A Repartição comunicada depois de expirado esse prazo, o Escritório Internacional informará ao depositante e às Repartições designadas a data em que esse número lhe foi comunicado. O Escritório Internacional indicará essa data na publicação internacional do pedido internacional ou, se esse número não lhe houver sido comunicado até a data dessa publicação, indicará tal fato na publicação internacional.

d) Se a data do depósito do pedido anterior, tal como consta do requerimento, for mais de um ano anterior à data do depósito internacional, a Repartição receptora ou, na falta desta, o Escritório Internacional solicitará ao depositante a requerer quer o cancelamento da declaração apresentada em obediência ao artigo 8.1), quer, caso a data do pedido anterior haja sido indicada de forma errônea, a correção da data assim indicada. Se o depositante deixar de assim proceder dentro do prazo de um mês a contar da data da solicitação, a declaração feita em virtude da disposição do artigo 8.1) será cancelada *ex officio*. A Repartição receptora que efetuar a correção ou o cancelamento, disso notificará o depositante e, se já houverem sido remetidas cópias do pedido internacional para o Escritório Internacional e à Administração encarregada da pesquisa internacional, tal notificação será também feita ao dito Escritório e à dita Administração. Caso a correção ou o cancelamento seja feito pelo Escritório Internacional, este notificará de acordo ao depositante e à Administração encarregada da pesquisa internacional.

e) No caso de reivindicações de prioridade de vários pedidos anteriores, as alíneas a) a d) aplicar-se-ão a cada um deles.

#### 4.11 Referência a uma pesquisa internacional anterior ou a uma pesquisa anterior de tipo internacional

Se uma pesquisa internacional ou uma pesquisa de tipo internacional houver sido solicitada com base em um pedido nacional, de acordo com o artigo 15.3), o requerimento poderá indicar esse fato e identificar o pedido (ou sua tradução, conforme o caso), indicando seu país, sua data e seu número, e identificar esse pedido de pesquisa indicando sua data e, caso disponível, o seu número.

#### 4.12 Seleção de certos tipos de proteção

a) Se o depositante desejar que o seu pedido internacional seja processado em qualquer Estado designado, não como um pedido de patente mas como um pedido de concessão de qualquer um dos demais tipos de proteção especificados no artigo 43, assim deverá especificar no requerimento. Para os fins desta alínea, o artigo 2.ii) não será aplicável.

b) No caso previsto no artigo 44, o depositante deverá indicar os dois tipos de proteção desejados ou se for o caso, o tipo de proteção requerido em primeiro lugar e o requerido como subsidiário.

#### 4.13 Identificação do pedido principal ou da patente principal

Se o depositante desejar que seu pedido internacional seja processado em qualquer Estado designado, como um pedido de patente ou certificado de adição, um certificado de autor de invenção adicional, ou um certificado de utilidade adicional, deverá identificar o pedido principal, a patente principal, o certificado de autor de invenção principal ou o certificado de utilidade principal ao qual, caso seja concedido, se referirá a patente ou o certificado de adição, o certificado de autor de invenção adicional ou o certificado de utilidade adicional. Para os fins da presente alínea, o artigo 2.ii) não será aplicável.

#### 4.14 "Continuation" ou "Continuation in part"

Se o depositante desejar que seu pedido internacional seja processado em qualquer Estado designado, como um pedido de "Continuation" ou "Continuation in part" de um pedido anterior, deverá declará-lo no requerimento e identificar o pedido principal em causa.

#### 4.15 Assinatura

O requerimento deverá ser assinado pelo depositante.

#### 4.16 Transliteração ou tradução de certas palavras

a) Sempre que um nome ou um endereço não forem escritos em caracteres latinos, deverão ser igualmente reproduzidos, quer por transliteração, quer por tradução em inglês, em caracteres latinos. Caberá ao depositante decidir que palavras serão meramente transliteradas e quais as que serão traduzidas.

b) O nome de qualquer país que não for escrito em caracteres latinos, deverá ser também escrito em inglês.

#### 4.17 Exclusão de indicações adicionais

a) O requerimento não deverá incluir qualquer indicação além daquelas especificadas nas regras 4.1 a 4.16.

b) Se o requerimento contiver indicações além daquelas especificadas nas regras 4.1 a 4.16, a Repartição receptora suprimirá *ex officio* as indicações adicionais.

### Regra 5

#### Descrição

##### 5.1 Maneira de redigir a descrição

a) A descrição deverá inicialmente indicar o título da invenção tal como consta no requerimento, além de:

i) precisar o ramo técnico a que se refere a invenção;

ii) indicar a técnica anterior que, no entender do depositante, possa ser considerada útil à compreensão, à pesquisa e ao exame da invenção e, de preferência, citar os documentos que reflitam a técnica anterior;

iii) divulgar a invenção, tal como foi reivindicada, em termos que permitam a compreensão do problema técnico (mesmo que este não seja expressamente designado como tal) e de sua solução, e expor os efeitos vantajosos da invenção, caso os haja, em relação à técnica anterior;

iv) descrever brevemente as ilustrações contidas nos desenhos, caso as haja;

v) expor pelo menos a melhor maneira considerada pelo depositante de executar a invenção reivindicada; isto deverá ser feito por meio de exemplos, quando forem adequados, e de referências aos desenhos, quando os houver; caso a legislação nacional do Estado designado não exija uma exposição da melhor maneira de executar a invenção, mas se contente com a descrição de uma maneira qualquer de executá-la (seja essa maneira a melhor ou não que se possa considerar), o fato de não expor a melhor maneira considerada não terá efeito nesse Estado;

vi) indicar de maneira explícita, quando não resultar evidente da descrição ou da natureza da invenção, a maneira pela qual a invenção poderá ser explorada, produzida e utilizada pela indústria ou, se puder ser apenas utilizada, a maneira pela qual poderá sê-lo; a expressão "indústria" deverá ser considerada em seu sentido mais lato, como na Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

b) A maneira e a ordem especificadas na alínea a) deverão ser obedecidas, a não ser que, em virtude da natureza da invenção, outra maneira e outra ordem diversas facultem melhor compreensão e uma apresentação mais econômica.

c) Ressalvada a alínea b) cada um dos elementos a que se refere a alínea a) deverá ser de preferência precedido por um título apropriado, de acordo com as recomendações constantes das Instruções Administrativas.

### Regra 6

#### Reivindicações

##### 6.1 Número e numeração das reivindicações

a) O número das reivindicações deverá ser razoável, levando-se em conta a natureza da invenção reivindicada.

b) Caso haja várias reivindicações, estas deverão ser numeradas consecutivamente em algarismos árabes.

c) O sistema de numeração, no caso de emenda das reivindicações, será especificado nas Instruções Administrativas.

##### 6.2 Referências a outras partes do pedido internacional

a) Exceto quando absolutamente necessário, as reivindicações não se deverão basear, no que diz respeito às características técnicas da invenção, em referências à descrição ou aos desenhos. Não se deverão basear, particularmente, em referências tais como: "como descrito na parte ... da descrição", ou "como representado pela ilustração ... dos desenhos".

b) Quando o pedido internacional contiver desenhos, as características técnicas mencionadas nas reivindicações deverão ser de preferência acompanhadas por sinais de referência pertinentes dos desenhos. Quando utilizados, os sinais de referência não facilitarão particularmente uma compreensão mais rápida da reivindicação, deverão ser omitidos. Os sinais de referências poderão ser retirados por uma Repartição designada, para efeito de publicação por essa Repartição.

##### 6.3 Maneira de redigir as reivindicações

a) A definição da matéria para a qual é solicitada a proteção deverá ser feita em termos de características técnicas da invenção.

b) Sempre que for conveniente, as reivindicações deverão conter:

i) uma declaração indicando as características técnicas da invenção necessárias à definição da matéria reivindicada, mas que, em combinação, constituam parte do estado da técnica;

ii) uma parte caracterizante — precedida pelas palavras "caracterizado em", "caracterizado por", ou "o aperfeiçoamento compreende", ou quaisquer outras palavras no mesmo teor — expondo de forma concisa as características técnicas que, juntamente com as características mencionadas em i), se desejar proteger.

c) Caso a legislação nacional do Estado designado não exija que as reivindicações sejam redigidas da forma prevista na alínea b), o fato de não estarem as reivindicações redigidas dessa maneira não terá nesse Estado, desde que as reivindicações tenham sido redigidas de maneira conforme à legislação nacional desse Estado.

##### 6.4 Reivindicações dependentes

a) Qualquer reivindicação que compreenda todas as características de uma ou de várias reivindicações (reivindicação de forma dependente, daqui por diante chamada de "reivindicação dependente") deverá conter uma referência, de preferência no princípio, a essa outra reivindicação ou a essas outras reivindicações, quando então deverá especificar as características adicionais reivindicadas. Qualquer reivindicação dependente que se referir a mais de uma outra reivindicação ("reivindicação dependente múltipla") só se referirá a essas reivindicações como uma alternativa. Reivindicações dependentes múltiplas não deverão servir de base a qualquer outra reivindicação dependente múltipla.

b) Qualquer reivindicação dependente deverá ser compreendida como incluindo todas as limitações contidas na reivindicação à qual ela se refere ou caso a reivindicação dependente seja uma reivindicação dependente múltipla, todas as limitações contidas na reivindicação particular a que ela se refere.

c) Todas as reivindicações dependentes que se referirem a uma reivindicação anterior única e todas as reivindicações dependentes que se referirem a várias reivindicações anteriores deverão ser agrupadas tanto quanto, e de maneira mais prática possível.

##### 6.5 Modelos de Utilidade

Qualquer Estado designado em que a concessão de um modelo de utilidade for requerida por um pedido internacional poderá aplicar, em lugar das regras 6.1 a 6.4, em relação aos assuntos a que estes se referem, as disposições de sua legislação nacional no que diz respeito a modelos de utilidade e assim que o processo do pedido internacional houver sido iniciado nesse Estado, desde que ao requerente seja concedido um prazo de pelo menos 2 meses a contar da expiração do prazo estipulado pelo artigo 22 para que adapte seu pedido às exigências das referidas disposições da legislação nacional.

**Regra 7****Desenhos****7.1 Gráficos das operações e diagramas**

Os gráficos das operações e os diagramas serão considerados como desenhos.

**7.2 Prazo**

O prazo mencionado no artigo 7.2) ii) deverá ser razoável levando-se em conta as circunstâncias do caso em espécie, não devendo nunca ser inferior a dois meses contados a partir da data do convite escrito a proceder ao depósito de desenhos ou desenhos adicionais, em obediência à disposição em questão.

**Regra 8****Resumo****8.1 Conteúdo e forma do resumo**

a) O resumo deverá compreender:

i) um sumário da exposição tal como consta da descrição das reivindicações e de todos os desenhos; o sumário deverá indicar o ramo técnico ao qual pertence a invenção e deverá ser redigido de forma a permitir uma compreensão clara do problema técnico, da essência da solução desse problema por meio da invenção e do uso principal ou dos usos principais da invenção;

ii) quando for o caso, a fórmula química que, entre todas as fórmulas constantes do pedido internacional, melhor caracterize a invenção.

b) O resumo deverá ser tão conciso quanto a exposição o permitir (de preferência de 50 a 150 palavras quando for elaborado em, ou traduzido para o inglês).

c) O resumo não deverá conter declarações relativas aos méritos ou ao valor alegados da invenção reivindicada, nem as suas supostas aplicações.

d) Cada uma das principais características técnicas mencionadas no resumo e ilustradas por um desenho constante do pedido internacional deverá ser acompanhada por um sinal de referência colocado entre parênteses.

**8.2 Falta de indicação da ilustração a ser publicada com o resumo**

Se o depositante deixar de fornecer a indicação a que se refere a regra 3.3a.)iii) ou se a Administração encarregada da pesquisa internacional julgar que uma ilustração ou ilustrações dentre todas as ilustrações de todos os desenhos poderá caracterizar melhor a invenção do que aquela ou aquelas apresentadas pelo depositante, ela indicará qual a ilustração ou ilustrações em questão. As publicações feitas pelo Escritório Internacional utilizarão então a ilustração ou as ilustrações assim indicadas pela Administração encarregada da pesquisa internacional. Em caso contrário, a ilustração ou as ilustrações propostas pelo depositante serão utilizadas para essas publicações.

**8.3 Regras de redação**

O resumo deverá ser redigido de forma a poder servir de instrumento eficaz de pré-seleção para fins de pesquisa no determinado ramo técnico, especialmente ajudando o cientista, o engenheiro ou o pesquisador a formular uma opinião quanto à questão da conveniência ou não de consultar o próprio pedido internacional.

**Regra 9****Expressões, etc., que não deverão ser utilizadas****9.1 Definição**

O pedido internacional não deverá conter:

- i) expressões ou desenhos ofensivos à moral;
- ii) expressões ou desenhos contrários à ordem pública;
- iii) declarações depreciativas dos produtos ou processos de qualquer outra pessoa além do depositante, ou dos méritos e da validade de pedidos ou de patentes de uma tal pessoa (meras comparações com o estado da técnica não são consideradas como depreciativas em si);
- iv) declarações ou outros elementos claramente irrelevantes ou desnecessários no caso.

**9.2 Anotação da falta de conformidade**

A Repartição receptora e a Administração encarregada da pesquisa internacional poderão anotar a falta de conformidade às determinações da regra 9.1 e poderão propor ao depositante que corrija voluntariamente, de acordo, seu pedido internacional. Se a Repartição receptora houver anotado a falta de conformida-

de, disso informará a Administração internacional competente encarregada da pesquisa internacional e o Escritório Internacional; se a falta de conformidade for anotada pela Administração encarregada da pesquisa internacional, esta Administração informará de acordo a Repartição receptora e o Escritório Internacional.

**9.3 Referência ao artigo 21.6)**

As "declarações depreciativas" mencionadas no artigo 21.6) têm o sentido especificado na regra 9.1.iii).

**Regra 10****Terminologia e sinais****10.1 Terminologia e sinais**

a) As unidades de pesos e medidas deverão ser expressas pelo sistema métrico ou também expressas por esse sistema caso tenham sido previamente expressas de acordo com outro sistema.

b) As temperaturas deverão ser expressas em graus centígrados, ou também expressas em graus centígrados se houverem sido previamente expressas de acordo com outro sistema.

c) A densidade deverá ser expressa em unidades métricas.

d) Em relação às indicações de calor, energia, luz, som e magnetismo, assim como em relação às fórmulas matemáticas e às unidades elétricas, deverão ser observadas as determinações da prática internacional; quanto às fórmulas químicas, deverão ser utilizados os símbolos, pesos atômicos e fórmulas moleculares geralmente em uso.

e) Em regra geral, só deverão ser utilizados termos, sinais e símbolos técnicos geralmente aceitos no ramo.

f) Quando o pedido internacional for elaborado em, ou traduzido para o inglês ou o japonês, as frações deverão ser indicadas por um ponto; quando o pedido internacional for elaborado em, ou traduzido para outra língua além do inglês ou do japonês, as frações deverão ser indicadas por uma vírgula.

**10.2 Uniformidade**

A terminologia e os sinais deverão ser uniformes em todo o pedido internacional.

**Regra 11****Condições materiais do pedido internacional****11.1 Número de cópias**

a) Ressalvada a alínea b), o pedido internacional e todo e qualquer documento constante da lista de controle a que se refere a regra 3.3.a)ii) deverá ser depositado em uma única via.

b) Qualquer Repartição receptora poderá exigir que o pedido internacional e todo e qualquer documento constante da lista de controle (regra 3.3.a)ii), exceto o recibo de taxas pagas ou do cheque destinado ao pagamento das taxas, seja depositado em suas ou três vias. Nesse caso, a Repartição receptora será responsável pela verificação da identidade da segunda e terceira cópias com a via original.

**11.2 Possibilidades de reprodução**

a) Todos os elementos do pedido internacional (a saber: o requerimento, a descrição, as reivindicações, os desenhos e o resumo) deverão ser apresentados de maneira a poderem ser reproduzidos diretamente por meio de fotografia, de processos eletrolíticos, do offset e da microfilmagem em um número indeterminado de cópias.

b) Nenhuma folha deverá ser amassada ou rasgada; nenhuma folha deverá ser dobrada.

c) Só deverá ser utilizado um lado de cada folha.

d) Ressalvada a regra 11.13.j), cada folha deverá ser utilizada verticalmente (quer dizer que seus lados menores deverão ficar em cima e em baixo).

**11.3 Material a ser utilizado**

Todos os elementos do pedido internacional deverão figurar em papel flexível, resistente, branco, liso, sem brilho e durável.

**11.4 Folhas separadas, etc.**

a) Cada elemento do pedido internacional (requerimento, descrição, reivindicações, desenhos, resumo) deverá começar em uma folha nova.

b) Todas as folhas do pedido internacional deverão ser reunidas de maneira a poderem ser facilmente viradas ao serem consultadas e de maneira a poderem ser facilmente separadas e reunidas novamente quando houver necessidade de separá-las para reprodução.

## 11.5 Formato das folhas

As folhas deverão ser de formato A4 (29,7 cm x 21 cm). Entretanto, qualquer Repartição receptora poderá aceitar pedidos internacionais apresentados em folhas de formato diferente, desde que a via original, tal como foi transmitida ao Escritório Internacional, e a cópia da pesquisa, se a Administração competente encarregada da pesquisa internacional o desejar, sejam de formato A4.

## 11.6 Margens

a) As margens mínimas das folhas que constituem o requerimento, a descrição, as reivindicações e o resumo deverão ser as seguintes:

- alto da primeira folha, exceto a do requerimento: 8 cm
- alto das outras folhas: 2 cm
- margem esquerda: 2,5 cm
- margem direita: 2 cm
- fim de cada folha: 2 cm;

b) O máximo recomendado para as margens mencionadas na alínea a) é o seguinte:

- alto da primeira folha, exceto a do requerimento: 9 cm
- alto das outras folhas: 4 cm
- margem esquerda: 4 cm
- margem direita: 3 cm
- fim de cada folha: 3; cm

c) Nas folhas que contêm desenhos, a superfície utilizável não deverá exceder 26,2 cm x 17,0 cm. Essas folhas não deverão conter qualquer moldura em torno da superfície utilizada ou utilizável. As margens mínimas deverão ser as seguintes:

- alto da folha: 2,5 cm
- margem esquerda: 2,5 cm
- margem direita: 1,5 cm
- fim da folha: 1,0 cm;

d) As margens mencionadas nas alíneas a) a c) foram previstas para folhas de formato A4; entretanto, mesmo que a Repartição receptora aceite outros formatos, a via original de formato A4 e, quando for exigida, a cópia da pesquisa de formato A4, deverão respeitar as margens acima.

e) As margens do pedido internacional, na ocasião de seu depósito, deverão estar totalmente virgens.

## 11.7 Numeração das folhas

a) Todas as folhas contidas no pedido internacional deverão ser numeradas consecutivamente, em algarismos árabes;

b) Os números deverão ser inscritos ao alto e no meio das folhas e não nas margens.

## 11.8 Numeração das linhas

a) É altamente recomendável que se numere cada quinta linha de cada folha da descrição e de cada folha de reivindicações.

b) Os números deverão aparecer no lado esquerdo, à direita da margem.

## 11.9 Composição de textos

a) O requerimento, a descrição, as reivindicações e o resumo deverão ser datilografados ou impressos.

b) Somente os símbolos e caracteres gráficos, as fórmulas químicas ou matemáticas e certos caracteres em língua japonesa poderão, quando necessário, ser manuscritos ou desenhados.

c) Os espaços datilografados deverão ser de 1½.

d) Todos os textos deverão ser elaborados em caracteres de 0,21 cm de altura no mínimo e deverão ser reproduzidos em cor escura e indelével e se conformar às condições estabelecidas na regra 11.2.

e) Quanto aos espaços datilografados e ao tamanho dos caracteres, as alíneas c) e d) não se aplicam aos textos elaborados em língua japonesa.

## 11.10 Desenhos, fórmulas e tabelas constantes dos textos

a) O requerimento, a descrição, as reivindicações e o resumo não deverão conter desenhos.

b) A descrição, as reivindicações e o resumo poderão conter fórmulas químicas ou matemáticas.

c) A descrição e o resumo poderão conter tabelas; qualquer reivindicação poderá incluir tabelas, desde que o seu assunto o torne aconselhável.

## 11.11 Textos nos desenhos

a) Os desenhos não deverão conter textos, com exceção de uma palavra ou palavras — desde que isto seja absolutamente necessário — tais como “água”, “vapor”, “aberto”, “fechado”, “corte de AB” e, no caso de esquemas de circuitos elétricos, de diagramas em bloco e de gráficos de operações, de algumas palavras-chave indispensáveis a sua compreensão.

b) Cada palavra utilizada deverá ser colocada de maneira que, se for traduzida, sua tradução possa lhe ser superposta sem cobrir uma única linha dos desenhos.

## 11.12 Correções, etc.

Nenhuma folha deverá ser apagada mais do que o razoável nem deverá conter correções, nem palavras rebatidas ou intercaladas entre as linhas. Em casos excepcionais, poderão ser autorizadas derrogações desta regra, desde que a autenticidade do conteúdo não esteja em jogo e desde que não sejam prejudicadas as condições necessárias a uma boa reprodução.

## 11.13 Prescrições especiais para os desenhos

a) Os desenhos deverão ser executados em linhas e traços duráveis, pretos ou azuis, suficientemente densos e escuros, de espessura uniforme e bem definidos e não deverão ser coloridos.

b) Os cortes deverão ser indicados por sombras oblíquas que não impeçam que se leiam facilmente os sinais de referência e as linhas básicas.

c) A escala dos desenhos e a clareza de sua execução gráfica deverão ser tais que uma reprodução fotográfica efetuada com redução linear de dois terços permita distinguir facilmente todos os detalhes.

d) Quando, em casos excepcionais, a escala figurar em um desenho, ela deverá ser representada graficamente.

e) Todos os algarismos, letras e linhas de referências que figurem nos desenhos deverão ser simples e claro. Em associação a algarismos e letras não se deverá usar parênteses, círculos ou aspas.

f) Todas as linhas dos desenhos deverão ser normalmente traçadas com o auxílio de instrumentos de desenho técnico.

g) Cada elemento de cada ilustração deverá ser em proporção a cada um dos outros elementos da ilustração, exceto quando o uso de uma proporção diferente for indispensável à clareza da ilustração.

h) A altura dos algarismos e letras não deverá ser inferior a 0,32 cm. No título dos desenhos, deverá ser utilizado o alfabeto latino e, onde usual, o grego.

i) Uma mesma folha de desenho poderá conter várias ilustrações. Quando várias ilustrações dispostas em duas ou mais folhas formarem uma única ilustração completa, as diversas ilustrações nas várias folhas deverão ser dispostas de forma a poderem ser reunidas sem esconder qualquer parte de qualquer dessas ilustrações.

j) As diversas ilustrações deverão ser dispostas sobre uma folha ou folhas, sem desperdício de espaço, de preferência verticalmente, cada uma claramente separada das demais.

k) As diversas ilustrações deverão ser numeradas consecutivamente, em algarismos árabes, e independentemente da numeração das folhas.

l) Sinais de referências não mencionados na descrição não deverão aparecer nos desenhos e vice-versa.

m) O mesmo elemento quando indicados por sinais de referência deverão sê-lo pelos mesmos sinais de referência em todo o pedido internacional.

n) Se os desenhos contiverem um grande número de sinais de referência, é insistentemente recomendado que seja juntada ao pedido internacional uma folha separada que enumere todos os sinais de referência e todos os elementos que os apresentem.

## 11.14 Documentos ulteriores

As regras 10 e 11.1 a 11.13 aplicam-se igualmente a todos os documentos — como por exemplo: páginas corrigidas, reivindicações emendadas — apresentados depois do depósito do pedido internacional.

**11.15 Tradução**

Nenhuma Repartição designada poderá exigir que a tradução de um pedido internacional depositado junto a ela preencha condições diferentes daquelas estabelecidas para o pedido internacional tal como foi depositado.

**Regra 12****Língua do pedido internacional****12.1 Pedido internacional**

Qualquer pedido internacional deverá ser depositado na língua ou em uma das línguas mencionadas no acordo concluído entre o Escritório Internacional e a Administração encarregada da pesquisa internacional com competência para tratar desse pedido, desde que, entretanto, se esse acordo especificar várias línguas, a Repartição receptora possa determinar qual a língua ou quais as línguas dentre as especificadas em que os pedidos internacionais deverão ser depositados.

**12.2 Modificações efetuadas no pedido internacional**

Todas as modificações ocorridas no pedido internacional, tais como emendas e correções, deverão ser elaboradas na língua desse pedido (vide regra 66.5).

**Regra 13****Unidade da invenção****13.1 Exigência**

O pedido internacional não deverá comportar senão uma invenção ou uma pluralidade de invenções ligadas entre si de tal sorte que não formem senão um só conceito inventivo geral ("exigência de unidade da invenção").

**13.2 Reivindicações de categorias diferentes**

A regra 13.1 deverá ser compreendida como permitindo, em particular, uma ou outra das duas possibilidades seguintes:

i) além de uma reivindicação independente para um determinado produto, a inclusão no mesmo pedido internacional de uma reivindicação independente para um processo especialmente concebido para a fabricação do mencionado produto e a inclusão no mesmo pedido internacional de uma reivindicação independente para uma utilização do dito produto, ou

ii) além de uma reivindicação independente para um determinado produto, a inclusão no mesmo pedido internacional de uma reivindicação independente para um aparelho ou meio especialmente concebido para a execução do dito processo.

**13.3 Reivindicações de uma mesma e única categoria**

Ressalvada a regra 13.1, será permitido incluir no mesmo pedido internacional duas ou mais reivindicações independentes da mesma categoria (a saber: produto, processo, aparelho ou uso), que não possam ser facilmente abrangidas por uma única reivindicação genérica.

**13.4 Reivindicações dependentes**

Ressalvada a regra 13.1, será permitido incluir no mesmo pedido internacional um número razoável de reivindicações dependentes, referentes a formas específicas da invenção reivindicada em uma reivindicação independente, mesmo quando as características de qualquer reivindicação dependente possam ser consideradas como constituindo em si mesmas uma invenção.

**13.5 Modelos de utilidade**

Qualquer Estado designado no qual um modelo de utilidade seja requerido com base em um pedido internacional poderá aplicar, em lugar das regras 13.1 a 13.4, a respeito do assunto nelas disposto, as disposições de sua legislação nacional concernentes a modelos de utilidade depois de iniciado, nesse Estado, o processo do pedido internacional, desde que seja concedido ao depositante um prazo de pelo menos 2 meses a contar da data de expiração do prazo aplicável em obediência ao artigo 22 para que adapte seu pedido às exigências das referidas disposições da legislação nacional.

**Regra 14****Taxa de transmissão****14.1 Taxa de transmissão**

a) Qualquer Repartição receptora poderá exigir em seu proveito que o depositante lhe pague uma taxa pelo recebimento do pedido internacional, pela transmissão de cópias ao Escritório Internacional e à Administração competente encarregada da pesquisa internacional e pela execução de todas as demais tarefas relativas ao pedido internacional, que essa Repartição tiver a seu

cargo em virtude de sua qualidade de Repartição receptora ("taxa de transmissão").

b) O montante da taxa de transmissão, caso haja uma, e a data em que será devida, serão fixados pela Repartição receptora.

**Regra 15****Taxa internacional****15.1 Taxa básica e taxa de designação**

Qualquer pedido internacional será sujeito ao pagamento de uma taxa em proveito do Escritório Internacional ("taxa internacional") compreendendo:

i) uma "taxa básica" e

ii) tantas "taxas de designação" quantos forem os Estados designados incluídos no pedido internacional, desde que, no caso de uma patente regional ser requerida para certos Estados designados, uma única taxa de designação seja devida para todos esses Estados.

**15.2 Montantes**

a) O montante da taxa básica será:

i) caso o pedido internacional não tenha mais de 30 folhas: 45 dólares dos Estados Unidos ou 194 francos suíços;

ii) caso o pedido internacional contenha mais de 30 folhas: 45 dólares dos Estados Unidos mais 1 dólar dos Estados Unidos ou 4,30 francos suíços por folha a contar da 31.ª inclusive.

b) O montante da taxa de designação será:

i) por cada Estado designado ou grupo de Estados designados para os quais seja requerida a mesma patente regional que não exija a transmissão de uma cópia segundo o artigo 13: 12 dólares dos Estados Unidos ou 52 francos suíços;

ii) por cada Estado designado ou grupo de Estados designados para os quais seja requerida a mesma patente regional exigindo a transmissão de uma cópia de acordo com o artigo 13: 14 dólares dos Estados Unidos ou 60 francos suíços.

**15.3 Forma de pagamento**

a) A taxa internacional será cobrada pela Repartição receptora.

b) A taxa internacional deverá ser paga na moeda determinada pela Repartição receptora, ficando compreendido que, logo que seja transferida pela Repartição receptora para o Escritório Internacional, ela deverá ser livremente conversível em moeda suíça.

**15.4 Data do pagamento**

a) A taxa básica será devida na data do recebimento do pedido internacional. Todavia, qualquer Repartição receptora poderá, a seu critério, notificar o depositante de que não recebeu essa taxa ou de que o montante recebido foi insuficiente e autorizar-lo a pagar mais tarde, sem perder a data do depósito, desde que:

i) não seja nunca autorizada a efetivação de um pagamento depois de expirado o prazo de um mês a contar do dia de recebimento do pedido internacional;

ii) uma tal autorização não seja sujeita a uma sobretaxa.

b) A taxa de designação poderá ser paga na data de recebimento do pedido internacional ou em qualquer outra data posterior, mas deverá ser paga no máximo antes de completado um ano a contar da data de prioridade.

**15.5 Pagamento parcial**

a) Se o depositante especificar os Estados em relação aos quais deseja que qualquer montante pago por ele seja considerado como taxa de designação, esse montante será consequentemente aplicado, na ordem que o depositante indicar, aos Estados cuja taxa de designação for coberta pelo montante pago.

b) Se o depositante não fornecer tal especificação e se o montante ou montantes recebidos pela Repartição receptora forem superiores à taxa básica e a uma taxa de designação, mas inferiores ao montante que seria devido de acordo com o número dos Estados designados, todo o montante que exceder o total da taxa básica e de uma taxa de designação, será considerado como taxa de designação dos Estados seguintes ao Estado mencionado em primeiro lugar no requerimento e na ordem de designação desses Estados, no requerimento, até e inclusive aquele dentre os Estados designados em relação ao qual o montante integral da taxa de designação estiver coberto pelo montante ou montantes pagos.

c) Todos os Estados de um grupo de Estados designados, para os quais a mesma patente regional seja requerida, serão considerados como cobertos pela taxa de designação daquele desses

Estados, que no sentido da alínea a) tiver sido mencionado em primeiro lugar, ou cuja taxa esteja paga no sentido da alínea b).

#### 15.6 Reembolso

a) A taxa internacional será reembolsada ao depositante desde que seja negativa a constatação mencionada no artigo 11.1).

b) A taxa internacional não será reembolsada em nenhum outro caso.

### Regra 16

#### Taxa de pesquisa

#### 16.1 Direito de exigir uma taxa

a) Qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional poderá exigir do depositante o pagamento, em seu proveito, de uma taxa ("taxa de pesquisa") para realização da pesquisa internacional e para a execução de todas as demais tarefas confiadas às Administrações encarregadas da pesquisa internacional pelo Tratado e pelo presente Regulamento de execução.

b) A taxa de pesquisa será cobrada pela Repartição receptora e deverá ser paga na moeda estipulada por essa Repartição, ficando entendido, entretanto, que se essa moeda não for a mesma que a do Estado no qual a Administração encarregada da pesquisa internacional estiver sediada, a taxa de pesquisa, ao ser transferida pela Repartição receptora para essa Administração, será livremente conversível na moeda do dito Estado. Quanto ao prazo de pagamento da taxa de pesquisa, aplique-se a regra 15.4. a).

#### 16.2 Reembolso

A taxa de pesquisa será reembolsada ao depositante desde que seja negativa a constatação mencionada no artigo 11.1).

#### 16.3 Reembolso parcial

Quando o pedido internacional reivindicar a prioridade de um pedido internacional anterior que tenha sido objeto de uma pesquisa internacional pela mesma Administração encarregada da pesquisa internacional, essa Administração reembolsará a taxa de pesquisa paga em relação ao pedido internacional posterior na medida e nas condições estipuladas no acordo a que se refere o artigo 16.3) b), desde que o relatório de pesquisa internacional tenha podido basear-se, no todo ou em parte, nos resultados da pesquisa internacional do primeiro pedido internacional.

### Regra 17

#### Documento de prioridade

#### 17.1 Obrigação de apresentar cópia de um pedido nacional anterior

a) Se o pedido internacional reivindicar, de acordo com o artigo 8, a prioridade de um pedido nacional anterior, uma cópia desse pedido nacional, certificada devidamente pela Repartição nacional em que foi depositado ("documento de prioridade"), se já não houver sido depositada na Repartição receptora juntamente com o pedido internacional, deverá ser apresentada pelo depositante ao Escritório Internacional, o mais tardar até a expiração de um prazo de 16 meses a contar da data de prioridade ou, no caso mencionado no artigo 23.2), o mais tardar na data estabelecida para processar e examinar o pedido.

b) Se o depositante não se conformar com a determinação da alínea a), qualquer Estado designado poderá desprezar a reivindicação de prioridade.

c) O Escritório Internacional inscreverá a data de recebimento do documento de prioridade e a notificará ao depositante e às Repartições receptoras.

#### 17.2 Disponibilidade de cópias

a) O Escritório Internacional, a pedido expresso da Repartição designada, sem demora, mas não antes de expirado o prazo fixado na regra 17.1.a), enviará uma cópia do documento de prioridade àquela Repartição. Nenhuma Repartição designada deverá exigir cópias do depositante, exceto quando requerer a remessa de uma cópia do documento de prioridade com uma tradução certificada desse documento. O depositante não será obrigado a fornecer uma tradução certificada à Repartição designada antes de expirado o prazo estipulado no artigo 22.

b) O Escritório Internacional não colocará à disposição do público cópias do documento de prioridade antes da publicação internacional do pedido internacional.

c) As alíneas a) e b) aplicam-se igualmente a qualquer pedido internacional anterior cuja prioridade seja reivindicada no pedido internacional posterior.

### Regra 18

#### Depositante

#### 18.1 Domicílio

a) Com ressalva da alínea b), a questão de saber se um depositante está domiciliado no Estado contratante em que alega estar dependerá da legislação nacional desse Estado e será resolvida pela Repartição receptora.

b) De qualquer maneira, a posse de um estabelecimento industrial ou comercial efetivo e idôneo em um Estado contratante será considerada como constituindo domicílio nesse Estado.

#### 18.2 Nacionalidade

a) Com ressalva da alínea b), a questão de saber se o depositante é nacional do Estado contratante do qual alega ser, dependerá da legislação nacional desse Estado e será resolvida pela Repartição receptora.

b) De todo modo, uma pessoa jurídica constituída de acordo com a legislação de um Estado contratante será considerada como sendo nacional desse Estado.

#### 18.3 Vários depositantes: os mesmos para todos os Estados designados

Se todos os depositantes forem depositantes em todos os Estados designados, o direito de depositar um pedido internacional existirá desde que pelo menos um dentre eles seja autorizado a depositar um pedido internacional de acordo com o artigo 9.

#### 18.4 Vários depositantes: diferentes para Estados designados diferentes

a) O pedido internacional poderá indicar depositantes diferentes para Estados designados diferentes, desde que em relação a cada Estado designado, pelo menos um dos depositantes indicados para esse Estado esteja autorizado a depositar um pedido internacional de acordo com o artigo 9.

b) Caso a condição estabelecida na alínea a) não for preenchida em relação a um Estado designado, a designação desse Estado será considerada como não tendo sido feita.

c) O Escritório Internacional publicará, de tempos a tempos, informações relativas às diversas legislações nacionais quanto à questão de saber quem tem direito (inventor, procurador do inventor, titular da invenção, etc.) de depositar um pedido internacional e juntará a essas informações a advertência de que os efeitos do pedido internacional em qualquer Estado designado poderão depender da questão de saber se a pessoa indicada no pedido internacional como depositante para os propósitos desse Estado estará habilitada, de acordo com a legislação nacional desse Estado, a depositar um pedido nacional.

#### 18.5 Troca da pessoa ou do nome do depositante

Qualquer troca da pessoa ou do nome do depositante será registrada, a pedido do mesmo, pelo Escritório Internacional que assim notificará a Administração interessada encarregada da pesquisa internacional e as Repartições designadas.

### Regra 19

#### Repartição receptora competente

#### 19.1 Onde depositar

a) Com ressalva da alínea b), o pedido internacional será depositado, à escolha do depositante, quer na Repartição nacional do Estado contratante onde estiver domiciliado, ou numa Repartição agindo em nome deste Estado, quer na Repartição nacional do Estado contratante de que for nacional, ou numa Repartição agindo em nome deste Estado.

b) Qualquer Estado contratante poderá estabelecer convênio com um outro Estado contratante ou com uma organização intergovernamental no sentido de que a Repartição nacional deste último Estado ou essa organização intergovernamental poderão, para todos os fins ou para certos dentre eles, agir em lugar da Repartição nacional do primeiro Estado como Repartição receptora para os depositantes domiciliados nesse primeiro Estado ou que dele sejam nacionais. Não obstante esse convênio, a Repartição nacional do primeiro Estado será considerada como sendo a Repartição receptora competente no sentido estabelecido pelo artigo 15.5).

c) Em relação a qualquer decisão de acordo com o artigo 9.2), a Assembleia designará a Repartição nacional ou a organização intergovernamental que funcionará como Repartição receptora dos pedidos depositados por pessoas domiciliadas nos Estados determinados pela Assembleia ou nacionais desses Estados. Essa designação requer o acordo prévio da dita Repartição nacional ou da dita organização intergovernamental.

**19.2 Vários depositantes**

a) Se houver vários depositantes que não tenham mandatório comum, seu representante comum, no sentido que lhe empresta a regra 4.8, para fins da aplicação da regra 19.1, será considerado como depositante.

b) Se houver vários depositantes que tenham um mandatório comum, o depositante mencionado em primeiro lugar no requerimento com autoridade para depositar um pedido internacional de acordo com o artigo 9 será, para fins da aplicação da regra 19.1, considerado como depositante.

**19.3 Publicação do fato da delegação de tarefas de Repartição receptora**

a) Qualquer acordo previsto na regra 19.1.b) será notificado sem demora ao Escritório Internacional pelo Estado contratante que delegar as tarefas de Repartição receptora à Repartição nacional de, ou agindo em nome de outro Estado contratante ou uma organização intergovernamental.

b) O Escritório Internacional, prontamente depois do recebimento, publicará a notificação na Gazeta.

**Regra 20****Recebimento do pedido internacional****20.1 Data e número**

a) Ao receber os documentos que pretendam constituir um pedido internacional, a Repartição receptora aporá, de maneira indelével, no espaço previsto para este fim no formulário de requerimento de cada via recebida, a data do recebimento efetivo e, em cada folha de cada via recebida, um dos números atribuídos pelo Escritório Internacional a essa Repartição.

b) O lugar em que, em cada folha, a data ou o número deverão ser apostos, bem como outros pormenores, serão especificados nas Instruções Administrativas.

**20.2 Recebimento em dias diferentes**

a) Nos casos em que todas as folhas pertencentes a um mesmo alegado pedido internacional não sejam recebidas no mesmo dia pela Repartição receptora, esta última corrigirá a data aposta no requerimento (deixando, todavia, legíveis a ou as datas anteriormente apostas), indicando a data de recebimento dos documentos que completam o pedido internacional, contanto que:

i) quando nenhuma solicitação tenha sido feita ao depositante para que efetue correções de acordo com o artigo 11.2) a), os ditos documentos sejam recebidos dentro de 30 dias a contar da data em que as folhas tenham sido recebidas pela primeira vez;

ii) quando uma solicitação para efetuar correções tenha sido feita ao depositante, de acordo com o artigo 11.2) a), os ditos documentos sejam recebidos dentro do prazo estipulado pela regra 20.6;

iii) no caso do artigo 14.2) os desenhos omissos sejam recebidos dentro de 30 dias a contar da data em que os documentos incompletos foram depositados;

iv) a falta ou recebimento posterior de qualquer folha contendo o resumo ou parte dele não exige por si só qualquer correção da data indicada no requerimento.

b) A Repartição receptora aporá em qualquer folha recebida em data posterior àquela em que as folhas foram recebidas pela primeira vez, a data do recebimento da folha em questão.

**20.3 Pedido internacional corrigido**

No caso mencionado no artigo 11.2) b), a Repartição receptora corrigirá a data aposta no requerimento (deixando, todavia, legíveis a data ou datas apostas anteriormente), indicando a data do recebimento da última correção exigida.

**20.4 Constatação conforme específica o artigo 11.1)**

a) Prontamente, depois do recebimento dos documentos que constituam um alegado pedido internacional, a Repartição receptora constatará se esses documentos preenchem as condições prescritas pelo artigo 11.1).

b) Para os fins do artigo 11.1) iii) c), bastará indicar o nome do depositante de maneira a permitir que seja estabelecida a sua identidade, mesmo se esse nome estiver mal ortografado, se os nomes indicados não estiverem completos ou, no caso de pessoa jurídica, se a indicação do nome estiver abreviada ou incompleta.

**20.5 Constatação positiva**

a) Se a constatação, no sentido que lhe empresta o artigo 11.1), for positiva, a Repartição receptora carimbará, no espaço

reservado para esse fim no formulário do requerimento, o nome dessa Repartição e as palavras "Demande Internationale PCT ou "PCT International Application". Se a língua oficial da Repartição receptora não for nem francês, nem inglês, as palavras "Demande Internationale" ou "International Application" poderão ser acompanhadas por sua tradução na língua oficial dessa Repartição receptora.

b) A via cuja folha de requerimento foi assim carimbada, constituirá a via original do pedido internacional.

c) A Repartição receptora notificará sem demora ao depositante o número do pedido internacional e a data do depósito internacional.

**20.6 Solicitação de correção**

a) A solicitação de correção a que se refere o artigo 11.2) deverá especificar qual a condição prescrita pelo artigo 11.1) que, na opinião da Repartição receptora, não foi preenchida.

b) A Repartição receptora enviará sem demora a solicitação ao depositante e fixará um prazo razoável no caso para que deposite a correção. Esse prazo não deverá ser inferior a 10 dias, nem superior a um mês, a contar da data da solicitação. Se esse prazo expirar depois de decorrido um ano a contar da data do depósito de qualquer pedido cuja prioridade tenha sido reivindicada, a Repartição receptora poderá levar essa circunstância ao conhecimento do depositante.

**20.7 Constatação negativa**

Caso a Repartição receptora não receba, no prazo estipulado, qualquer resposta a sua solicitação de correção, ou caso a correção apresentada pelo depositante não preencha ainda as condições prescritas pelo artigo 11.1):

i) ela notificará sem demora ao depositante que seu pedido não foi e não será considerado como um pedido internacional e indicará os motivos dessa decisão;

ii) ela notificará ao Escritório Internacional que o número que foi por ela apostado nos documentos não será utilizado como número de pedido internacional;

iii) ela conservará os documentos que constituem o alegado pedido internacional e qualquer correspondência relativa ao mesmo, de acordo com a regra 93.1; e

iv) ela enviará uma cópia dos ditos documentos ao Escritório Internacional caso, em virtude de um pedido do depositante de acordo com o artigo 25.1), o Escritório Internacional tenha necessidade de uma tal cópia e a solicite expressamente.

**20.8 Erro da Repartição receptora**

Se, mais tarde, a Repartição receptora descobrir, ou perceber pela resposta do resquisitante, que cometeu um erro ao enviar uma solicitação de correção, em virtude de haverem sido devidamente preenchidas as condições prescritas no art. 11.1 na ocasião do recebimento dos documentos, ela procederá da forma prevista na regra 20.5.

**20.9 Cópia autenticada para o depositante**

Contra o pagamento de uma taxa, a Repartição receptora fornecerá ao depositante, a pedido, cópias autenticadas do pedido internacional, tal qual foi depositado assim como de todas as correções relativas ao mesmo.

**Regra 21****Preparo de cópias****21.1 Responsabilidade da Repartição receptora**

a) Quando for exigido que o pedido internacional seja depositado em uma única via, a Repartição receptora será responsável pelo preparo de sua própria cópia e da de pesquisa requeridas em virtude do artigo 12.1).

b) Quando for exigido que o pedido internacional seja depositado em duas vias, a Repartição receptora será responsável pelo preparo da cópia que lhe é destinada.

c) Se o pedido internacional for depositado em um número de vias inferior ao que foi prescrito na regra 11.1.b), a Repartição receptora será responsável pelo rápido preparo do número exigido de cópias, e terá o direito de fixar uma taxa para a execução dessa tarefa, bem como de cobrar essa taxa do depositante.

**Regra 22****Transmissão da via original****22.1 Processo**

a) Se a constatação a que se refere o artigo 11.1), for positiva e a menos que as estipulações relativas à segurança nacional impeçam que o pedido internacional seja considerado como tal, a Repartição receptora transmitirá a via original ao Escritório In-



ternacional. Essa transmissão será feita sem demora após recebimento do pedido internacional ou, se houver necessidade de efetuar um controle a fim de preservar a segurança nacional, tão logo seja obtida a devida autorização. De todo modo, a Repartição receptora transmitirá a via original a tempo de chegar ao Escritório Internacional antes de expirados 13 meses a contar da data de prioridade. Caso a transmissão seja feita pelo correio, a Repartição receptora despachará a via original, o mais tardar, 5 dias antes da expiração do 13.º mês a contar da data de prioridade.

b) Se, depois de expirado o prazo de 13 meses e 10 dias a contar da data de prioridade, o depositante não estiver de posse de notificação de recebimento enviada pelo Escritório Internacional de acordo com a regra 24.2.a), ele terá o direito de solicitar à Repartição receptora que lhe remeta a via original ou, se a Repartição receptora alegar haver transmitido a via original ao Escritório Internacional, uma cópia autenticada da via em questão feita à base da cópia da Repartição receptora.

c) O depositante poderá transmitir ao Escritório Internacional a cópia que recebeu de acordo com a alínea b). A menos que a via original transmitida pela Repartição receptora tenha sido recebida pelo Escritório Internacional antes do recebimento por esse Escritório da cópia transmitida pelo depositante, esta última será considerada como constituindo a via original.

#### 22.2 Processo alternativo

a) Não obstante as disposições da regra 22.1, qualquer Repartição receptora poderá estipular que a via original de qualquer pedido internacional depositado junto a ela seja transmitida, à escolha do depositante, pela Repartição receptora ou pelo depositante. A Repartição receptora informará o Escritório Internacional da existência de uma tal estipulação.

b) O depositante exercerá sua escolha por meio de uma nota escrita que ele depositará junto com o pedido internacional. Caso não faça essa escolha, será considerado como tendo escolhido a transmissão pela Repartição receptora.

c) Quando o depositante escolher a transmissão pela Repartição receptora, o processo será o mesmo que o previsto na regra 22.1.

d) Quando o depositante preferir proceder ele próprio à transmissão, indicará na nota mencionada na alínea b) se deseja procurar a via original na Repartição receptora ou se deseja que esta última lhe envie a via original pelo correio. Se o depositante preferir procurar ele mesmo a via original, a Repartição receptora colocará essa via à sua disposição assim que a autorização mencionada na regra 22.1.a) haja sido conseguida e, em todos os casos inclusive no caso em que um controle deva ser efetuado em vista dessa autorização, 10 dias o mais tardar antes de expirado o 1.º mês a contar da data de prioridade. Se ao expirar o prazo de recebimento da via original pelo Escritório Internacional, o depositante ainda não houver procurado a mesma, a Repartição receptora o notificará ao Escritório Internacional. Se o depositante desejar que a Repartição receptora lhe envie a via original pelo correio ou se não manifestar o desejo de procurar essa via original, a Repartição receptora lhe enviará a mesma pelo correio assim que a autorização mencionada na regra 22.1.a) haja sido conseguida e, em todos os casos, inclusive no caso em que um controle deva ser efetuado em vista dessa autorização, 15 dias o mais tardar antes da expiração do 13.º mês a contar da data de prioridade.

e) Se a Repartição receptora não colocar a via original à disposição do depositante na data indicada na alínea d), ou se o depositante, havendo solicitado que a via original lhe fosse enviada pelo correio, não a tenha recebido pelo menos 10 dias antes de expirado o 1.º mês a contar da data de prioridade, o depositante poderá transmitir uma cópia de seu pedido internacional ao Escritório Internacional. Essa cópia ("via original provisória") será substituída pela via original ou, caso esta última tenha sido perdida, por uma cópia da via original feita com base na cópia da Repartição receptora e devidamente autenticada pela Repartição receptora, tão logo seja possível e, em qualquer caso, antes da expiração do 14.º mês a contar da data de prioridade.

#### 22.3 Prazo previsto no artigo 12.3)

a) O prazo previsto no artigo 12.3) será:

i) No caso de aplicação do processo previsto nas regras 22.1 ou 22.2.c), de 14 meses a contar da data de prioridade;

ii) No caso de aplicação do processo previsto na regra 22.2.d), de 13 meses a contar da data de prioridade, ficando entendido, entretanto, que, no caso de depósito de uma via original provisória de acordo com a regra 22.2.e), esse prazo será de 13 meses a contar da data de prioridade para o depósito da via original provisória e de 14 meses a contar da data de prioridade para depósito da via original.

b) O artigo 48.1) e a regra 82 não se aplicam à transmissão da via original. Fica entendido que as disposições do artigo 48.2) permanecem aplicáveis.

#### 22.4 Estatísticas referentes à não-conformidade às regras 22.1 e 22.2

O número dos casos em que, com o conhecimento do Escritório Internacional, uma Repartição receptora não se tenha conformado às exigências das regras 22.1 e/ou 22.2 será indicado uma vez por ano na Gazeta.

#### 22.5 Documentos depositados com o pedido internacional

Para os propósitos da presente regra, a expressão "via original" compreenderá igualmente qualquer documento depositado com o pedido internacional e mencionado na regra 3.3.a)ii). Caso qualquer dos documentos mencionados na regra 3.3.a)ii) que, de acordo com a lista de controle deveriam acompanhar o pedido internacional, não for efetivamente depositado, o mais tardar, na ocasião em que a via original for transmitida pela Repartição receptora, esta anotará o fato na lista de controle que será considerada como não havendo mencionado o dito documento.

#### Regra 23

##### Transmissão da cópia de pesquisa

#### 23.1 Processo

a) A cópia de pesquisa será transmitida pela Repartição receptora à Administração encarregada da pesquisa internacional o mais tardar no dia em que a via original for transmitida ao Escritório Internacional ou, de acordo com a regra 22.2.d), ao depositante.

b) Se o Escritório Internacional não houver recebido, da Administração encarregada da pesquisa internacional, nos 10 dias seguintes ao recebimento da via original, a informação de que essa Administração está de posse da cópia de pesquisa, o dito Escritório transmitirá sem demora uma cópia do pedido internacional à Administração encarregada da pesquisa internacional. Se esta Administração não se houver enganado ao afirmar que não estava da posse da cópia de pesquisa ao expirar o 13.º mês a contar da data de prioridade, o custo da elaboração de uma cópia para essa Administração será reembolsado pela Repartição receptora ao Escritório Internacional.

c) O número dos casos em que, com o conhecimento do Escritório Internacional, uma Repartição receptora deixou de observar a exigência da regra 23.1.a), será indicado, uma vez por ano, na Gazeta.

#### Regra 24

##### Recebimento da via original pelo Escritório Internacional

#### 24.1 Inscrição da data de recebimento da via original

Ao receber a via original, o Escritório Internacional aporará a data de recebimento na folha que contém o requerimento e seu carimbo em cada folha do pedido internacional.

#### 24.2 Notificação de recebimento da via original

a) Com ressalva das disposições da alínea b), o Escritório Internacional notificará prontamente ao depositante, à Repartição receptora, à Administração encarregada da pesquisa internacional e a todos os Estados designados o fato do recebimento da via original e a data desse recebimento. A notificação deverá identificar o pedido internacional por seu número, pela data do depósito internacional, pelo nome do depositante e pelo nome da Repartição receptora, além de indicar a data de depósito de qualquer pedido anterior cuja prioridade seja reivindicada. A notificação enviada ao depositante deverá igualmente conter a relação dos Estados designados aos quais foi enviada a notificação mencionada na presente alínea e deverá indicar, em relação a cada Estado designado, qualquer prazo aplicável de acordo com o artigo 22.3).

b) Se o Escritório Internacional receber a via original depois de expirado o prazo na regra 22.3, notificará este fato prontamente ao depositante, à Repartição receptora e à Administração encarregada da pesquisa internacional.

#### Regra 25

##### Recebimento da cópia de pesquisa pela Administração encarregada da pesquisa internacional

#### 25.1 Notificação de recebimento da cópia de pesquisa

A Administração encarregada da pesquisa internacional notificará prontamente ao Escritório Internacional, ao depositante e — salvo se a Administração encarregada da pesquisa internacional for a Repartição receptora — à Repartição receptora o fato do recebimento da cópia de pesquisa e a data desse recebimento.

#### Regra 26

##### Controle e correção de certos elementos do pedido internacional

#### 26.1 Prazo para o controle

a) A Repartição receptora enviará a solicitação de correção prevista no artigo 14.1) b), assim que possível e de preferência no prazo de um mês a contar da data de recebimento do pedido internacional.

b) Se a Repartição receptora enviar uma solicitação de correção tal como o dispõe o artigo 14.1) a) iii) ou iv) (título omissivo ou resumo omissivo), comunicará esse fato à Administração encarregada da pesquisa internacional.

#### 26.2 Prazo para a correção

O prazo previsto no artigo 14.1) b), deverá ser razoável, levando em conta as circunstâncias do caso em espécie, e será fixado, em cada caso, pela Repartição receptora. O prazo será de pelo menos um mês e, normalmente, de no máximo dois meses a contar da data da solicitação de correção.

26.3 Verificação das condições materiais no sentido que lhe presta o artigo 14.1) a) v)

As condições materiais mencionadas na regra 11 serão verificadas na medida em que tiverem de ser preenchidas para o fim de uma publicação internacional razoavelmente uniforme.

#### 26.4 Processo

a) Qualquer correção submetida à Repartição receptora poderá constar de uma carta endereçada a essa Repartição desde que a correção seja de tal natureza que permita sua transferência para a via original sem prejudicar a clareza e a reprodução direta da folha para a qual a transferência deverá ser feita; em caso contrário, o depositante será solicitado a apresentar uma folha de substituição que inclua a correção; a carta que acompanha a folha de substituição deverá chamar a atenção para as diferenças entre a folha substituída e a folha de substituição.

b) A Repartição receptora aporará em cada folha de substituição o número do pedido internacional, a data em que foi recebido e o carimbo de identificação dessa Repartição. Ela conservará em seus arquivos, uma cópia da carta contendo a correção ou, quando a correção constar de uma folha de substituição, a folha de substituição, a folha substituída, a carta que acompanhar a folha de substituição e uma cópia desta última folha.

c) A Repartição receptora transmitirá sem demora a carta e qualquer folha de substituição ao Escritório Internacional. O Escritório Internacional transferirá para a via original as correções requeridas por carta, indicando a data de recebimento desta última pela Repartição receptora nela inserindo qualquer folha de substituição. A carta e toda e qualquer folha substituída serão conservadas nos arquivos do Escritório Internacional.

d) A Repartição receptora transmitirá sem demora à Administração encarregada da pesquisa internacional uma cópia da carta e de cada folha de substituição.

#### 26.5 Correção de certos elementos

a) A Repartição receptora decidirá se o depositante apresentou a correção dentro do prazo estabelecido. Caso a correção haja sido apresentada no prazo estipulado, a Repartição receptora decidirá se o pedido internacional assim corrigido deverá ou não ser considerado como retirado.

b) A Repartição receptora aporará nos documentos contendo a correção a data de seu recebimento.

#### 26.6 Desenhos omitidos

a) Se, de acordo com o artigo 14.2), o pedido internacional se referir a desenhos que não estejam de fato incluídos no pedido, a Repartição receptora indicará este fato no dito pedido.

b) A data de recebimento, pelo depositante, da notificação prevista no artigo 14.2) não terá efeito sobre o prazo fixado na regra 20.2. a) iii).

#### Regra 27

##### Falta de pagamento de taxas

#### 27.1 Taxas

a) Para os fins do artigo 14.3) a), deve-se entender por "taxas prescritas pelo artigo 3.4) iv)" a taxa de transmissão (regra 14), a parte da taxa internacional que constitui a taxa básica (regra 15.1) i), e a taxa de pesquisa (regra 16).

b) Para os fins do artigo 14.3) a) e b), deve-se entender por "taxa prescrita pelo artigo 4.2)" a parte da taxa internacional que constitui a taxa de designação (regra 15.1.ii).

#### Regra 28

##### Falhas notadas pelo Escritório Internacional ou pela Administração encarregada da pesquisa internacional

#### 28.1 Nota relativa a certas falhas

a) Se o Escritório Internacional ou a Administração encarregada da pesquisa internacional forem de opinião que o pedido

internacional contém qualquer uma das falhas a que se refere o artigo 14.1) a) i), ii) ou v), o Escritório Internacional, ou a Administração encarregada da pesquisa internacional, conforme o caso, chamará a atenção da Repartição receptora para essas falhas.

b) A Repartição receptora, salvo se não partilhar dessa opinião, procederá da maneira prevista no artigo 14.1) b) e na regra 26.

#### Regra 29

##### Pedidos internacionais ou designações considerados como retirados no sentido do artigo 14.1), 3) ou 4)

#### 29.1 Constatação da Repartição receptora

a) Se a Repartição receptora declarar, conforme o artigo 14.1) b) e a regra 26.5 (falta de correção de certas falhas), ou de acordo com o artigo 14.3) a) (falta de pagamento das taxas prescritas pela regra 27.1.a), ou ainda de acordo com o artigo 14.4) (constatação ulterior de que as condições enumeradas nos pontos i) e iii) do artigo 11.1) não foram preenchidas, que o pedido internacional será considerado como retirado:

i) a Repartição receptora transmitirá ao Escritório Internacional a via original (se isto já não houver sido feito) e toda e qualquer correção apresentada pelo depositante;

ii) a Repartição receptora notificará sem demora essa declaração ao depositante e ao Escritório Internacional, e este último notificará de acordo as Repartições nacionais interessadas;

iii) a Repartição receptora não transmitirá a cópia de pesquisa da maneira estabelecida na regra 23 ou, se uma tal cópia já houver sido transmitida, notificará a Administração encarregada da pesquisa internacional sobre essa declaração;

iv) o Escritório Internacional não será obrigado a notificar ao depositante o recebimento da via original.

b) Se a Repartição receptora declarar, como o preceitua o artigo 14.3) b) (falta de pagamento da taxa de designação prescrita pela regra 27.1.b) que a designação de qualquer Estado designado foi considerada como retirada, a Repartição receptora notificará prontamente tal declaração ao depositante e ao Escritório Internacional. Este, por sua vez, notificará a Repartição receptora interessada.

#### 29.2 Constatações das Repartições designadas

Quando os efeitos do pedido internacional cessarem em qualquer Estado designado, em virtude do artigo 24.1) iii), ou nele subsistirem em virtude do artigo 24.2), a Repartição designada competente notificará tal fato prontamente ao Escritório Internacional.

#### 29.3 Alertando a Repartição receptora para certos fatos

Caso o Escritório Internacional ou a Administração encarregada da pesquisa internacional for de parecer que a Repartição receptora deve fazer uma constatação tal como estipulado no artigo 14.4), chamará a atenção dessa Repartição para os fatos pertinentes.

#### 29.4 Notificação de intenção de fazer uma declaração de acordo com o artigo 14.4)

Antes de fazer qualquer declaração de acordo com o artigo 14.4) a Repartição receptora comunicará ao depositante a sua intenção e os motivos que a determinaram. Caso não concorde com a constatação provisória da Repartição receptora, o depositante poderá apresentar argumentos nesse sentido dentro do prazo de um mês a partir da notificação.

#### Regra 30

##### Prazo a que se refere o artigo 14.4)

#### 30.1 Prazo

O prazo mencionado no artigo 14.4) será de 6 meses a contar da data do depósito internacional.

#### Regra 31

##### Cópias a que se refere o artigo 13

#### 31.1 Pedido de cópias

a) Os pedidos de cópias conforme o artigo 13.1) poderão referir-se a todos os pedidos internacionais, a certos tipos desses pedidos ou a determinados desses pedidos que designem a Repartição nacional autora desse pedido. Tais pedidos de cópias deverão ser renovados todos os anos através de notificações transmitidas ao Escritório Internacional antes de 30 de novembro do ano precedente por essa Repartição.

b) Os pedidos conforme o artigo 13.2) b) estarão sujeitos ao pagamento de uma taxa para cobertura das despesas de preparo e expedição das cópias.

### 31.2 Preparo de cópias

O Escritório Internacional será responsável pelo preparo das cópias a que se refere o artigo 13.

## Regra 32

### Retirada do pedido internacional ou de designações

#### 32.1 Retiradas

a) O depositante poderá retirar o pedido internacional antes da expiração de um prazo de 20 meses contados da data de prioridade, salvo em relação a qualquer Estado designado em que já tenha sido iniciado o processo ou o exame nacional. Poderá retirar a designação de qualquer Estado designado antes da data em que o processo ou o exame sejam iniciados nesse Estado.

b) A retirada da designação de todos os Estados designados será considerada como uma retirada do pedido internacional.

c) A retirada deverá ser efetuada por meio de um aviso assinado enviado pelo depositante ao Escritório Internacional ou, se a via original ainda não houver sido remetida para o Escritório Internacional, à Repartição receptora. No caso previsto na regra 4.8.b), o aviso deverá ser assinado por todos os depositantes.

d) Quando a via original já houver sido remetida para o Escritório Internacional, o fato da retirada e a data de recebimento do aviso contendo a retirada serão registrados pelo Escritório Internacional e comunicados sem demora por este último à Repartição receptora, ao depositante, às Repartições designadas afetadas pela retirada e, quando a retirada for referente ao pedido internacional e o relatório de pesquisa internacional ou a declaração mencionada no artigo 17.2)a) ainda não houverem sido elaborados, à Administração encarregada da pesquisa internacional.

## Regra 33

### Estado da técnica pertinente para fins da pesquisa internacional

#### 33.1 Estado da técnica pertinente para fins da pesquisa internacional

a) Para os fins do artigo 15.2), o estado da técnica pertinente abrangerá tudo o que foi tornado acessível ao público em todos os recantos do mundo, por meio de divulgação escrita (inclusive desenhos e outras ilustrações) e que seja capaz de ajudar a decidir se a invenção reivindicada é nova ou não e se ela implica ou não em uma atividade inventiva (isto é, se ela é evidente ou não), contanto, porém, que sua colocação à disposição do público tenha ocorrido antes da data do depósito internacional.

b) Quando a divulgação escrita mencionar uma divulgação oral, um uso, uma exposição, ou quaisquer outros meios através dos quais o conteúdo da divulgação escrita foi tornado acessível ao público, e quando essa colocação à disposição do público tenha ocorrido em uma data anterior à do depósito internacional, o relatório de pesquisa internacional mencionará em separado este fato e a data em que ele ocorreu, caso a colocação à disposição do público da divulgação escrita haja ocorrido em uma data posterior à do depósito internacional.

c) Qualquer pedido publicado, assim como qualquer patente cuja data de publicação for posterior, mas cuja data de depósito — ou, quando for o caso, a data da prioridade reivindicada — for anterior à data do depósito internacional do pedido internacional objeto da pesquisa, e que façam parte do estado da técnica pertinente para os fins do artigo 15.2) se houverem sido publicados antes da data do depósito internacional, serão especialmente mencionados no relatório de pesquisa internacional.

#### 33.2 Ramos que a pesquisa internacional deverá abranger

a) A pesquisa internacional deverá abranger todos os ramos técnicos e deverá tomar como base todos os processos de pesquisa que possam conter elementos pertinentes à invenção.

b) Por conseguinte, a pesquisa não deverá abranger apenas o ramo da técnica na qual a invenção possa ser classificada, mas também ramos análogos, sem levar em conta sua classificação.

c) A questão de saber que ramos da técnica deverão, em um determinado caso, ser considerados como análogos, deverá ser estudada à luz do que parece constituir a função ou o uso necessário essencial da invenção, e não unicamente as funções específicas expressamente indicadas no pedido internacional.

d) A pesquisa internacional deverá abranger todos os elementos que se consideram geralmente como equivalentes aos elementos da invenção reivindicada por todas ou certas características suas, mesmo se, em seus detalhes, a invenção, tal como foi descrita no pedido internacional, for diferente.

#### 33.3 Orientação da pesquisa

a) A pesquisa internacional deverá ser feita à base das reivindicações, levando na devida conta a descrição e os desenhos (se os houver) e insistindo muito particularmente no conceito inventivo visado pelas reivindicações.

b) Na medida em que for possível e razoável, a pesquisa internacional deverá abranger todos os elementos visados pelas reivindicações ou que se possa razoavelmente esperar que elas visem após serem emendadas.

## Regra 34

### Documentação mínima

#### 34.1 Definição

a) As definições contidas no artigo 2.1) e ii) não se aplicarão às finalidades deste artigo.

b) A documentação mencionada no artigo 15.4) ("documentação mínima") consistirá em:

i) os "documentos nacionais de patentes" tal como especificado na alínea c);

ii) os pedidos internacionais (PCT) publicados, os pedidos regionais publicados de patentes e certificados de autor de invenção, assim como as patentes e os certificados de autor de invenção regionais publicados;

iii) todos os demais elementos que constituam a literatura não especializada em patentes, convencionados entre as Administrações encarregadas da pesquisa intrenacional e cuja lista for publicada pelo Escritório Internacional depois do primeiro acordo a seu respeito e depois de cada modificação.

e) Ressalvadas as disposições das alíneas d) e e), os "documentos nacionais de patentes" serão os seguintes:

i) as patentes concedidas a partir de 1920 pela França, pelo ex-Reichspatentamt da Alemanha, pelo Japão, a União Soviética, a Suíça (unicamente nas línguas francesa e alemã), o Reino Unido e os Estados Unidos da América;

ii) as patentes concedidas pela República Federal da Alemanha;

iii) os pedidos de patentes, se os houver, publicados a partir de 1920 nos países mencionados nos pontos i) e ii);

iv) os certificados de autor de invenção concedidos pela União Soviética;

v) os certificados de utilidade concedidos pela França e os pedidos publicados desses certificados;

vi) as patentes concedidas depois de 1920 por qualquer outro país, se forem redigidas em alemão, inglês ou francês e se não contiverem qualquer reivindicação de prioridade, assim como os pedidos dessas patentes publicados depois de 1920, desde que a Repartição nacional do país interessado selecione esses documentos e os coloque à disposição de cada Administração encarregada da pesquisa internacional.

d) Quando um pedido for publicado novamente uma (por exemplo, publicação de uma *Offenlegungsschrift* como uma *Auslegungsschrift*) ou mais vezes, nenhuma Administração encarregada da pesquisa internacional será obrigada a conservar todas as versões em sua documentação; por conseguinte, cada Administração encarregada da pesquisa internacional será autorizada a não conservar senão uma versão. Por outro lado, quando um pedido for aprovado e concedido na forma de uma patente ou de um certificado de utilidade (França) nenhuma Administração encarregada da pesquisa internacional será autorizada a não conservar senão uma versão. Por outro lado, quando um pedido for aprovado e concedido na forma de uma patente ou de um certificado de utilidade (França) nenhuma Administração encarregada da pesquisa internacional será obrigada a conservar ao mesmo tempo o pedido e a patente ou o certificado de utilidade (França) em sua documentação; por conseguinte, qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional será autorizada a guardar em seus arquivos quer o pedido, quer a patente ou o certificado de utilidade.

e) Qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional cuja língua oficial ou uma das línguas oficiais não for o japonês ou o russo, será autorizada a não incluir em sua documentação os documentos de patentes do Japão e da União Soviética respectivamente dos quais não haja resumo disponível em língua inglesa. Se os resumos em língua inglesa se tornarem disponíveis de maneira geral depois da entrada em vigor deste Regulamento de execução os documentos de patentes abrangidos pelos resumos

deverão ser incluídos na documentação no decorrer dos 6 meses seguintes à data em que esses resumos se tornaram disponíveis de modo geral. Na eventualidade de interrupção dos serviços de resumo em inglês nos ramos da técnica em que tais resumos eram geralmente disponíveis, a Assembléa adotará as medidas necessárias a restaurar prontamente tais serviços nos ramos em questão.

f) Para os fins desta regra, os pedidos que houverem sido unicamente colocados à disposição do público para consulta não são considerados como pedidos publicados.

#### Regra 35

**Administração competente encarregada da pesquisa internacional**  
35.1 Quando apenas uma Administração encarregada da pesquisa internacional for competente

Qualquer Repartição receptora comunicará ao Escritório Internacional em obediência aos termos do acordo a que se refere o artigo 16.3)b), que Administração encarregada da pesquisa internacional é competente para realizar a pesquisa relativa aos pedidos internacionais depositados na dita Repartição; o Escritório Internacional publicará prontamente essa informação.

35.2 Quando várias Administrações encarregadas da pesquisa internacional forem competentes

a) Qualquer Repartição receptora, conforme os termos do acordo aplicável mencionado no artigo 16.3)b), poderá designar várias Administrações encarregadas da pesquisa internacional:

i) declarando todas essas Administrações competentes em relação a qualquer pedido internacional depositado nessa Repartição e deixando a escolha entre essas Administrações a cargo do depositante, ou

ii) declarando uma ou várias dessas Administrações competentes em relação a certos tipos de pedidos internacionais depositados nessa Repartição e declarando uma ou várias outras Administrações competentes em relação a outros tipos de pedidos internacionais depositados nessa Repartição, desde que a respeito dos tipos de pedidos internacionais em relação aos quais várias Administrações encarregadas da pesquisa forem declaradas competentes, a escolha caiba ao depositante.

b) Qualquer Repartição receptora que se valer da faculdade descrita da alínea a) disso informará prontamente o Escritório Internacional e este último publicará sem demora tal informação.

#### Regra 36

**Exigências mínimas para as Administrações encarregadas da pesquisa internacional**

36.1 Definição das exigências mínimas

As exigências mínimas mencionadas no artigo 16.3)e) serão as seguintes:

i) a Repartição nacional ou a organização intergovernamental deverá ter pelo menos 150 funcionários de tempo integral possuindo habilitação técnica suficiente para realizar as pesquisas;

ii) essa Repartição ou essa organização deverá possuir pelo menos a documentação mínima a que se refere a regra 34 adequadamente adaptada às finalidades da pesquisa;

iii) essa Repartição ou essa organização deverá dispor de pessoal capaz de realizar a pesquisa nos ramos técnicos requeridos e possuindo conhecimentos linguísticos necessários à compreensão pelo menos das línguas em que a documentação mínima mencionada na regra 34 estiver redigida ou traduzida.

#### Regra 37

**Título omissivo ou defeituoso**

37.1 Título omissivo

Se o pedido internacional não possuir título e se a Repartição receptora houver notificado a Administração encarregada da pesquisa internacional que solicitou ao depositante a correção dessa falha, essa Administração procederá a pesquisa internacional foi considerado como retirado.

37.2 Colocação de título

Se o pedido internacional não possuir título e se a Administração encarregada da pesquisa internacional não houver recebido notificação da Repartição receptora comunicando que o depositante foi solicitado a fornecer um título, ou se a dita Administração constatar que o título não está conforme a regra 4.3, essa Administração fornecerá ela própria um título.

#### Regra 38

**Resumo omissivo ou defeituoso**

38.1 Resumo omissivo

Se o pedido internacional não contiver resumo e se a Repartição receptora houver notificado a Administração encarregada da pesquisa internacional que solicitou ao depositante a corre-

ção dessa falha, essa Administração procederá à pesquisa internacional salvo se receber, e até que receba notificação de que o pedido internacional deverá ser considerado como retirado.

38.2 Elaboração de resumo

a) Se o pedido internacional não contiver resumo e se a Administração encarregada da pesquisa internacional não houver recebido notificação da Repartição receptora comunicando que o depositante foi solicitado a submeter um resumo, ou se a dita Administração constatar que o resumo não está conforme às disposições da regra 8, essa Administração elaborará ela própria um resumo (na língua de publicação do pedido internacional) e solicitará ao depositante que apresente seus comentários a respeito no prazo de um mês a contar da data dessa solicitação.

b) O conteúdo definitivo do resumo será determinado pela Administração encarregada da pesquisa internacional.

#### Regra 39

**Matéria a que se refere o artigo 17.2 a) i)**

39.1 Definição

Nenhuma Administração encarregada da pesquisa internacional terá obrigação de proceder à pesquisa de um pedido internacional cuja matéria e na medida em que a matéria seja uma das seguintes:

- i) teorias científicas e matemáticas;
- ii) variedades vegetais, raças animais, processos essencialmente biológicos de produção de vegetais ou animais, além dos processos microbiológicos e produtos obtidos através desses processos;
- iii) planos, princípios ou métodos para a realização de negócios, de ações puramente intelectuais ou de jogos;
- iv) métodos de tratamento do corpo humano ou animal pela cirurgia ou a terapia, assim como métodos de diagnóstico;
- v) meras apresentações de informações;
- vi) programas de computadores na medida em que a Administração encarregada da pesquisa internacional estiver desaparelhada para realizar a pesquisa do estado da técnica relativa a tais programas.

#### Regra 40

**Falta de unidade da invenção (pesquisa internacional)**

40.1 Solicitação de pagamento

A solicitação de pagamento das taxas adicionais de que trata o artigo 17.3) a) especificará o seu montante e os motivos que levaram a considerar que o pedido internacional não satisfaz a exigência de unidade de invenção.

40.2 Taxa adicionais

a) O montante da taxa adicional para a pesquisa, de que trata o artigo 17.3) a), será determinado pela Administração competente encarregada da pesquisa internacional.

b) A taxa adicional para a pesquisa, de que trata o artigo 17.3) a), deverá ser paga diretamente à Administração encarregada da pesquisa internacional.

c) Qualquer depositante poderá pagar a taxa adicional sob protesto, isto é, juntando uma declaração fundamentada que demonstre que o pedido internacional preencha a condição de unidade da invenção ou que o montante da taxa adicional solicitada é excessivo. Uma comissão de três membros — ou qualquer outra instância especial — da Administração encarregada da pesquisa internacional, ou qualquer autoridade superior competente, examinará o protesto e, na medida em que o julgar justificado, ordenará o reembolso, total ou parcial, da taxa adicional ao depositante. A requerimento do depositante, o texto de seu protesto, bem como o da decisão sobre o mesmo serão comunicados às Repartições designadas, juntamente com o relatório de pesquisa internacional. O depositante apresentará uma tradução de seu protesto juntamente com a tradução do pedido internacional exigido em virtude do artigo 22.

d) A comissão de três membros, a instância especial ou a autoridade superior a que se refere a alínea c) não deverão incluir qualquer pessoa que tenha participado da decisão objeto do protesto.

40.3 Prazo

O prazo previsto no artigo 17.3) a) será fixado em cada caso e levando em conta as circunstâncias do caso em espécie, pela Administração encarregada da pesquisa internacional; não poderá ser inferior a 15 ou 30 dias respectivamente se o endereço do depositante for no mesmo país ou em outro país que aquele em que estiver sediada a Administração encarregada da pesquisa internacional, nem superior a 45 dias a contar da data de solicitação.

**Regra 41****Pesquisa de tipo internacional****41.2 Obrigação de utilizar os resultados; Reembolso da taxa**

Se, no requerimento, houver referência, na forma prevista na regra 4.11, a uma pesquisa de tipo internacional efetuada nas condições estabelecidas pelo artigo 15.5), a Administração encarregada da pesquisa internacional utilizará, na medida do possível, os resultados dessa pesquisa para elaboração do relatório de pesquisa internacional relativo ao pedido internacional. A Administração encarregada da pesquisa internacional reembolsará a taxa de pesquisa, na medida e nas condições previstas no acordo a que se refere o artigo 16.3) b), caso o relatório de pesquisa internacional puder basear-se, no todo ou em parte, nos resultados da pesquisa de tipo internacional.

**Regra 42****Prazo para a pesquisa internacional****42.1 Prazo para a pesquisa internacional**

Todos os acordos concluídos com as Administrações encarregadas da pesquisa internacional devem prever o mesmo prazo para a elaboração do relatório de pesquisa internacional ou a declaração mencionada no artigo 17.2) a). Esse prazo não deverá exceder aquele dos dois períodos seguintes que expirar por último: 3 meses a contar do recebimento da cópia de, pesquisa pela Administração encarregada da pesquisa internacional, ou 9 meses a contar da data de prioridade. Durante um período temporário de 3 anos a partir da entrada em vigor do Tratado, os prazos estabelecidos para o acordo com qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional poderão ser negociados individualmente desde que esses prazos não excedam de dois meses aqueles mencionados na frase precedente, mas não poderão em hipótese alguma ultrapassar a expiração do 18.º mês seguinte à data de prioridade.

**Regra 43****Relatório de pesquisa internacional****43.1 Identificações**

O relatório de pesquisa internacional identificará a Administração encarregada da pesquisa internacional que o elaborou, indicando o nome dessa Administração, e identificará o pedido o nome do depositante, o nome da Repartição receptora e a data do depósito internacional.

**43.2 Datas**

O relatório de pesquisa internacional será datado e indicará a data em que a pesquisa internacional foi efetivamente concluída. Indicará também a data de depósito de qualquer pedido anterior cuja prioridade haja sido reivindicada.

**43.3 Classificação**

a) O relatório de pesquisa internacional conterá a classificação do objeto da invenção pelo menos segundo a Classificação Internacional das Patentes.

b) Essa classificação será efetuada pela Administração encarregada da pesquisa internacional.

**43.4 Língua**

Qualquer relatório de pesquisa internacional e qualquer declaração feita em virtude do artigo 17.2) a), serão elaborados na língua de publicação do pedido internacional a que se referem.

**43.5 Citações**

a) O relatório de pesquisa internacional citará os documentos considerados importantes.

b) O método de identificação de cada documento citado será especificado nas Instruções Administrativas.

c) As citações de particular importância serão especialmente apontadas.

d) As citações que não forem importantes para todas as reivindicações serão indicadas em relação à ou às reivindicações a que se referirem.

e) Se apenas certas passagens do documento citado forem importantes ou especialmente importantes, essas passagens serão identificadas pela indicação, por exemplo, da página, da coluna ou das linhas em que figura a passagem em questão.

**43.6 Ramos abrangidos pela pesquisa**

a) O relatório de pesquisa internacional conterá a identificação por símbolos de classificação dos ramos abrangidos pela pesquisa.

Se essa identificação for feita na base de uma classificação diferente da Classificação Internacional das Patentes, a Administração encarregada da pesquisa internacional publicará a classificação utilizada.

b) Se a pesquisa internacional abranger patentes, certificados de autor de invenção, certificados de utilidade, modelos de utilidade, patentes ou certificados de adição, certificados de autor de invenção adicionais, certificados de utilidade adicionais ou pedidos publicados de um dos tipos precedentes de proteção relativos a Estados, épocas ou línguas não compreendidos na documentação mínima tal como definida na regra 34, o relatório internacional de pesquisa identificará os tipos de documentos, os Estados, as épocas ou as línguas a que se referiu. O artigo 2. ii) não será aplicável às finalidades desta alínea.

**43.7 Observações a respeito da unidade da invenção**

Se o depositante houver pago taxas adicionais pela pesquisa internacional, o relatório de pesquisa internacional o mencionará. Outrossim, quando a pesquisa internacional houver sido realizada apenas sobre a invenção principal (artigo 17.3) a), o relatório de pesquisa internacional indicará que partes do pedido internacional a pesquisa abordou e que partes não abordou.

**43.8 Assinatura**

O relatório de pesquisa internacional será assinado por um funcionário autorizado da Administração encarregada da pesquisa internacional.

**43.9 Limitação do conteúdo**

O relatório de pesquisa internacional não conterá qualquer matéria além das enumeradas nas regras 33.1. b) e c), 43.1. 2, 3, 5, 6, 7 e 8 e 44.2. a) e b), e a indicação mencionada no artigo 17.2) b). E sobretudo não conterá qualquer expressão de opinião, qualquer observação, argumento, ou explicação.

**43.10 Forma**

As condições materiais quanto à forma do relatório de pesquisa internacional serão especificadas nas Instruções Administrativas.

**Regra 44****Transcrição do relatório de pesquisa internacional, etc.****44.1 Cópias do relatório ou da declaração**

A Administração encarregada da pesquisa internacional transmitirá, no mesmo dia, uma cópia do relatório de pesquisa internacional ou da declaração a que se refere o artigo 17.2) a) ao Escritório Internacional e uma cópia ao depositante.

**44.2 Título ou resumo**

a) Ressalvadas as alíneas b) e c), o relatório de pesquisa internacional recomendará à Administração encarregada da pesquisa internacional que aprove o título e o resumo submetidos pelo depositante, ou anexará o texto do título e/ou do resumo tal como elaborada pela Administração encarregada da pesquisa internacional de acordo com as regras 37 e 38.

b) Se, ao ser concluída a pesquisa internacional, o prazo concedido ao depositante para comentar todas as sugestões da Administração encarregada da pesquisa internacional relativas ao resumo não houver expirado, o relatório de pesquisa internacional mencionará que está incompleto no que diz respeito ao resumo.

c) Assim que expirar o prazo mencionado na alínea b), a Administração encarregada da pesquisa internacional notificará ao Escritório Internacional e ao depositante que o resumo foi aprovado ou elaborado por ela.

**44.3 Cópias de documentos citados**

a) O requerimento a que se refere o artigo 20.3) poderá ser apresentado a qualquer momento durante os 7 anos a partir da data do depósito internacional do pedido internacional a que se refere o relatório de pesquisa internacional.

b) A Administração encarregada da pesquisa internacional poderá exigir que a parte (depositante ou Repartição designada) que lhe apresentou o requerimento pague o custo do preparo e da expedição das cópias. O montante desse custo do preparo de cópias será estabelecido nos acordos a que se refere o artigo 16.3) b) concluídos entre as Administrações encarregadas da pesquisa internacional e o Escritório Internacional.

c) Qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional que não desejar transmitir cópias diretamente a qualquer Repartição designada enviará uma cópia ao Escritório Internacional que então procederá de acordo com as disposições das alíneas a) e b).

d) Qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional poderá confiar as tarefas a que se referem as alíneas a) a c) a outro organismo que será responsável perante ela.

#### Regra 45

##### Tradução do relatório de pesquisa internacional

###### 45.1 Línguas

Os relatórios de pesquisa internacional e as declarações a que se refere o artigo 17.2) a) serão traduzidos para o inglês quando não forem elaborados nessa língua.

#### Regra 46

##### Emenda das reivindicações junto ao Escritório Internacional

###### 46.1 Prazo

O prazo mencionado no artigo 19 será de dois meses a contar da data de transmissão do relatório de pesquisa internacional ao Escritório Internacional e ao depositante pela Administração encarregada da pesquisa internacional ou, quando essa transmissão for efetuada antes de expirado o 14.º mês a contar da data de prioridade, de três meses a contar da data de transmissão.

###### 46.2 Datas das emendas

A data de recebimento de qualquer emenda será registrada pelo Escritório Internacional e indicada por ele em todas as publicações ou cópias que elaborar.

###### 46.3 Língua das emendas

Se o pedido internacional houver sido depositado numa língua diferente daquela usada na sua publicação pelo Escritório Internacional, qualquer emenda feita de acordo com o artigo 19 deverá ser efetuada tanto na língua em que o pedido internacional foi depositado como na língua em que foi publicado.

###### 46.4 Declaração

a) A declaração mencionada no artigo 19.1) deverá ser feita na língua de publicação do pedido internacional e não deverá exceder 500 palavras se for redigida em, ou traduzida para o inglês.

b) A declaração não deverá conter qualquer comentário relativo ao relatório de pesquisa internacional ou à pertinência das citações contidas nesse relatório. A declaração não poderá se referir a uma citação contida no relatório de pesquisa internacional senão para indicar que uma determinada emenda das reivindicações tem por fim evitar o documento citado.

###### 46.5 Forma das Emendas

a) O depositante será solicitado a apresentar uma folha de substituição para cada folha das reivindicações que devido a uma ou mais emendas feitas de acordo com o artigo 19, divirja da folha originalmente depositada. A carta que acompanhar as folhas de substituição deverá chamar atenção para as divergências entre as folhas substituídas e as folhas de substituição. Desde que uma emenda exija a supressão de uma folha inteira, essa emenda deverá ser comunicada, por uma carta.

b) O Escritório Internacional anotará em uma folha de substituição, o número do pedido internacional, a data em que foi recebida a folha em questão e o carimbo que o identifica. Conservará em seus arquivos toda e qualquer folha de substituição, a carta que acompanhar a ou as folhas de substituição e qualquer carta tal como mencionada na última frase da alínea a).

c) O Escritório Internacional inserirá toda e qualquer folha de substituição na via original e, no caso mencionado na última frase da alínea a), anotará as supressões na via original.

#### Regra 47

##### Comunicação às Repartições designadas

###### 47.1 Processo

a) A comunicação a que se refere o artigo 20 será feita pelo Escritório Internacional.

b) Essa comunicação será feita prontamente após o Escritório Internacional ter recebido do depositante emendas ou uma declaração de que ele não deseja apresentar emendas ao Escritório Internacional mas, de todo modo, ao se expirar o prazo previsto na regra 46.1. Quando, em obediência ao artigo 17.2) a), Administração encarregada da pesquisa internacional houver declarado que nenhum relatório de pesquisa internacional será efetuado, a comunicação a que se refere o artigo 20 será feita, salvo retirada do pedido internacional, dentro do prazo de um mês a contar da data em que o Escritório Internacional recebeu da Administração encarregada da pesquisa internacional a notificação relativa a essa declaração; a dita comunicação deverá ser juntada uma indicação da data da notificação enviada ao depositante de acordo com o artigo 17.2) a).

c) O Escritório Internacional enviará ao depositante uma nota indicando as Repartições nacionais às quais a comunicação foi feita e a data dessa comunicação. Essa nota será enviada no mesmo dia que a comunicação.

d) Cada Repartição designada receberá, a pedido, os relatórios de pesquisa internacional e as declarações a que se refere o artigo 17.2) a) também em sua tradução, conforme a regra 45.1.

e) Quando qualquer Repartição designada houver dispensado a exigência do requerimento prescrito pelo artigo 20, as cópias dos documentos que normalmente deveriam ter sido enviadas a essa Repartição serão enviadas, a seu pedido ou a pedido do depositante, para este último ao mesmo tempo que a nota mencionada na alínea c).

###### 47.2 Cópias

a) As cópias requeridas para as comunicações serão preparadas pelo Escritório Internacional.

b) Essas cópias deverão ser feitas em folhas de formato A4.

###### 47.3 Línguas

A comunicação do pedido internacional, de acordo com o artigo 20, deverá ser feita na língua de sua publicação, ficando entendido que, se essa língua não for a mesma em que o pedido foi depositado, este último será, a pedido da Repartição designada, comunicado em uma ou outra dessas línguas, ou em ambas.

#### Regra 48

##### Publicação internacional

###### 48.1 Forma

a) O pedido internacional será publicado em forma de brochura.

b) Os pormenores relativos à forma da brochura e ao seu modo de reprodução serão especificados nas Instruções Administrativas.

###### 48.2 Conteúdo

a) A brochura conterá:

i) uma página de cobertura padronizada;

ii) a descrição;

iii) as reivindicações;

iv) os desenhos, se os houver;

v) com ressalva da alínea g), o relatório de pesquisa internacional ou a declaração mencionada no artigo 17.2) a);

vi) qualquer declaração depositada em obediência ao artigo 19.1), salvo se o Escritório Internacional considerar que a declaração não está conforme às disposições da regra 46.4.

b) Com ressalva da alínea e), a página de cobertura compreenderá:

i) dados retirados da folha que contém o requerimento e outros dados que serão especificados nas Instruções Administrativas;

ii) uma ou mais ilustrações quando o pedido internacional contiver desenhos;

iii) o resumo: caso o resumo seja redigido em inglês e em uma outra língua, o texto em inglês deverá figurar em primeiro lugar.

e) Quando, em obediência ao artigo 17.2) a), houver sido feita uma declaração, a página de cobertura evidenciará esse fato e não compreenderá desenhos nem resumo.

d) Quando as ilustrações mencionadas nas alíneas b) ii) forem escolhidas da maneira estabelecida pela regra 8.2, a reprodução dessa ilustração ou ilustrações na página de cobertura poderá ser em formato reduzido.

e) Caso não haja espaço suficiente na página de cobertura para todo o resumo tal como mencionado na alínea b) iii), o mesmo poderá ser apresentado no verso da página de cobertura. O mesmo se aplica à tradução do resumo quando essa tradução tiver de ser publicada em obediência à regra 48.3. c).

f) Se as reivindicações houverem sido emendadas de acordo com o artigo 19 a publicação conterá quer o texto integral das reivindicações tal como foram depositadas e tal como foram emendadas, quer o texto integral das reivindicações tal como foram depositadas, especificando todas as emendas. Qualquer declaração de acordo com o artigo 19.1 será igualmente incluída, a menos que o Escritório Internacional julgue que a mesma não está conforme às disposições da regra 46.4. A data de recebimento pelo Escritório Internacional das reivindicações emendadas deverá ser indicada.

g) Se, na ocasião estabelecida para a publicação, o relatório de pesquisa internacional ainda não estiver disponível (em virtude, por exemplo, de publicação a pedido do depositante de acordo com os artigos 21.2) b) e 64.3) e) i), a brochura conterá, em lugar do relatório de pesquisa internacional, a indicação de que esse relatório ainda não está disponível e que, ou a brochura (contendo então também o relatório internacional), será publicada novamente, ou o relatório de pesquisa internacional (quando estiver disponível) será publicado separadamente.

h) Se, na data estabelecida para a publicação, o prazo para emenda das reivindicações, estipulado pelo artigo 19, não houver expirado a brochura indicará esse fato e especificará que, se as reivindicações tiverem de ser modificadas de acordo com o artigo 19, haverá, logo após essas modificações, quer nova publicação (da brochura incluindo as reivindicações como foram emendadas), quer publicação de uma declaração reproduzindo todas as emendas. No último caso, haverá, pelo menos, nova publicação da página de cobertura e das reivindicações e em caso de depósito de uma declaração em virtude do artigo 19.1), publicação dessa declaração, a menos que o Escritório Internacional julgue que a declaração não está conforme às disposições da regra 46.4.

i) As Instruções Administrativas determinarão os casos em que as diversas alternativas mencionadas nas alíneas g) e h) serão aplicadas. Essa determinação dependerá do volume e da complexidade das emendas e/ou do volume do pedido internacional e de fatores de custo.

#### 48.3 Línguas

a) Se o pedido internacional for depositado em alemão, em francês, em inglês, em japonês ou em russo, ele será publicado na língua em que foi depositado.

b) Se o pedido internacional for depositado em uma língua que não seja alemão, francês, inglês, japonês ou russo, será publicado em tradução inglesa. A tradução será feita sob a responsabilidade da Administração encarregada da pesquisa internacional que deverá tê-la pronta em tempo suficiente para que a publicação internacional a que se refere o artigo 20 seja feita na data prevista. Não obstante as disposições da regra 16.1.a), a Administração encarregada da pesquisa internacional poderá perceber uma taxa do depositante pela tradução. A Administração encarregada da pesquisa internacional dará oportunidade ao depositante para comentar a minuta da tradução e estipulará um prazo razoável, na circunstância, para a apresentação desses comentários. Caso não haja tempo para levar em consideração os comentários do depositante antes da comunicação da tradução ou se houver divergência de opiniões entre o depositante e a dita Administração quanto à exatidão da tradução, o depositante poderá enviar uma cópia de seus comentários ou o que restar dos mesmos, ao Escritório Internacional e a cada Repartição designada à qual a tradução foi comunicada. O Escritório Internacional publicará a essência dos comentários juntamente com a tradução da Administração encarregada da pesquisa internacional ou depois da publicação dessa tradução.

c) Se o pedido internacional for publicado em uma língua que não seja o inglês, o relatório de pesquisa internacional, ou a declaração a que se refere o artigo 17.2) a), e o resumo serão publicados ao mesmo tempo nessa outra língua e em inglês. As traduções serão feitas sob a responsabilidade do Escritório Internacional.

#### 48.4 Publicação antecipada a pedido do depositante

a) Quando o depositante pedir a publicação tal como o facultam os artigos 21.2) b) e 64.3) e) i) e quando o relatório de pesquisa internacional ou a declaração a que se refere o artigo 17.2) a) ainda não estiver disponível para publicação com o pedido internacional, o Escritório Internacional cobrirá uma taxa especial de publicação cujo montante será fixado nas Instruções Administrativas.

b) A publicação de acordo com os artigos 21.2) b) e 64.3) e) i) será feita pelo Escritório Internacional logo após o depositante tê-la solicitado e, quando uma taxa especial for devida em virtude da alínea a), depois do recebimento dessa taxa.

#### 48.5 Notificação da publicação nacional

Quando a publicação do pedido internacional pelo Escritório Internacional for regulamentada pela disposição do artigo 64.3) e) ii), a Repartição nacional interessada, logo após haver efetuado a publicação nacional mencionada na dita disposição, notificará o fato dessa publicação nacional ao Escritório Internacional.

#### 48.6 Publicação de certos fatos

a) Se qualquer notificação a que se refere a regra 29.1 a) ii) chegar ao Escritório Internacional em uma data em que já não

possa mais sustar a publicação internacional do pedido internacional, o Escritório Internacional publicará prontamente na Gazeta uma nota reproduzindo a essência dessa notificação.

b) A essência de qualquer notificação a que se referem as regras 29.2 e 51.4 será publicada na Gazeta e, caso a notificação chegue ao Escritório Internacional antes de terminados os preparativos para a publicação da brochura, também nesta última.

c) Se o pedido internacional for retirado depois de sua publicação internacional, tal fato será publicado na Gazeta.

#### Regra 49

##### Línguas das traduções e montantes das taxas conforme o artigo 22.1) e 2)

#### 49.1 Notificação

a) Qualquer Estado contratante que exija a remessa de uma tradução ou o pagamento de uma taxa nacional, ou ambos, conforme o artigo 22, deverá notificar ao Escritório Internacional:

i) as línguas de que exige uma tradução e a língua em que esta deverá ser feita;

ii) o montante da taxa nacional.

b) Toda a notificação recebida pelo Escritório Internacional conforme a alínea a) será publicada prontamente na Gazeta pelo Escritório Internacional.

c) Se as exigências a que se refere a alínea a) forem posteriormente modificadas, essas modificações deverão ser comunicadas pelo Estado contratante ao Escritório Internacional que publicará prontamente a notificação na Gazeta. Se a modificação se referir à exigência de uma tradução para uma língua que não fora exigida antes dessa modificação, ela não se aplicará senão aos pedidos internacionais depositados mais de dois meses depois da publicação da notificação na Gazeta. De outro modo, a data efetiva de qualquer modificação será determinada pelo Estado contratante.

#### 49.2 Línguas

A língua em que uma tradução poderá ser exigida deverá ser uma língua oficial da Repartição designada. Caso haja várias línguas oficiais, nenhuma tradução poderá ser exigida se o pedido internacional estiver redigido em uma dessas línguas oficiais e se uma tradução tiver de ser fornecida, o depositante poderá escolher qualquer uma delas. Não obstante as disposições desta alínea, caso haja várias línguas oficiais, mas a legislação nacional determinar a utilização de uma dessas línguas pelos estrangeiros, uma tradução nessa língua poderá ser exigida.

#### 49.3 Declarações a que se refere o artigo 19

Para as finalidades do artigo 22 e desta regra, qualquer declaração feita de acordo com o artigo 19.1) será considerada como parte integrante do pedido internacional.

#### Regra 50

##### Facilidade a que se refere o artigo 22.3

#### 50.1 Exercício da facilidade

a) Qualquer Estado contratante que conceda prazos que expirem depois dos previstos no artigo 22.1) ou 2) deverá notificar ao Escritório Internacional os prazos assim concedidos.

b) Toda notificação recebida pelo Escritório Internacional conforme a alínea a) será publicada prontamente na Gazeta pelo Escritório Internacional.

c) As notificações relativas à abreviação de um prazo previamente fixado aplicar-se-ão aos pedidos internacionais depositados depois de expirados três meses a contar da data em que a notificação foi publicada pelo Escritório Internacional.

d) As notificações relativas à prolongação de um prazo previamente fixado aplicar-se-ão, desde a sua publicação pelo Escritório Internacional na Gazeta, aos pedidos internacionais em curso na data dessa publicação ou depositados depois dessa data ou, se o Estado contratante que fez a notificação fixar uma data ulterior, nesta última.

#### Regra 51

##### Revisão por Repartições designadas

#### 51.1 Prazo para apresentar o pedido de remessa de cópias

O prazo a que se refere o artigo 21.1)c) será de dois meses a contar da data da notificação enviada ao depositante conforme as regras 20.7i), 24.2.b), 29.1.a)ii) ou 29.1.b).

**51.2 Cópia da notificação de constatação negativa**

Se, depois de haver recebido uma notificação de constatação negativa de acordo com o artigo 11.1), o depositante solicitar ao Escritório Internacional, de acordo com o artigo 25.1), a remessa de cópias do processo do alegado pedido internacional a uma Repartição indicada por ele para ser designada, deverá juntar a esse pedido cópia da notificação a que se refere a regra 20.7.i).

**51.3 Prazo para pagamento da taxa nacional e para remessa de uma tradução**

O prazo a que se refere o artigo 25.2)a) expirará ao mesmo tempo que o prazo fixado na regra 51.1.

**51.4 Notificação ao Escritório Internacional**

Se, de acordo com o artigo 25.2), a Repartição designada competente decidir que a recusa, a declaração ou a constatação a que se refere o artigo 25.1) não foram justificadas, notificará prontamente o Escritório Internacional de que considerará o pedido internacional como se nele não houvesse ocorrido o erro ou a omissão mencionados no artigo 25.2).

**Regra 52****Emenda das reivindicações, da descrição e dos desenhos junto às Repartições designadas****52.1 Prazo**

a) Em todo o Estado designado em que o processo e o exame do pedido internacional sejam instaurados sem requerimento especial, o depositante, se o desejar, deverá exercer o direito que lhe é conferido pelo artigo 28 no prazo de um mês a contar do cumprimento das exigências contidas no artigo 22, desde que, se a comunicação a que se refere a regra 47.1 não tiver sido efetuada ao se expirar o prazo aplicável de acordo com o artigo 22, ele haja exercido esse direito antes de decorridos 4 meses da expiração dessa data. Em qualquer caso o depositante poderá exercer esse direito em qualquer data ulterior se a legislação nacional desse Estado o permitir.

b) Em todo o Estado designado em que a legislação nacional disponha que o exame não seja iniciado senão por requerimento especial, o prazo durante o qual, ou o momento em que o depositante poderá exercer o direito conferido pelo artigo 28 será o mesmo que o previsto pela legislação nacional para o depósito de emendas em caso de exame, por requerimento especial, de pedidos nacionais, desde que esse prazo não expire antes, ou que esse momento não ocorra antes da expiração do prazo aplicável conforme a alínea a).

**PARTE C****REGRAS RELATIVAS AO CAPÍTULO II DO TRATADO****Regra 53****Pedido de exame preliminar internacional****53.1 Formulário**

a) O pedido de exame preliminar internacional deverá ser feito em formulário impresso.

b) Exemplares do formulário impresso serão fornecidos gratuitamente aos depositantes pelas Repartições receptoras.

c) Os pormenores relativos ao formulário serão especificados nas Instruções Administrativas.

d) O pedido de exame preliminar internacional deverá ser apresentado em duas vias idênticas.

**53.2 Conteúdo**

a) O pedido de exame preliminar internacional deverá conter:

- i) uma petição;
- ii) indicações referentes ao depositante e ao mandatário, caso haja um mandatário;
- iii) indicações referentes ao pedido internacional a que disser respeito;
- iv) uma eleição de Estados.

b) O pedido de exame preliminar internacional deverá ser assinado.

**53.3 Petição**

O pedido deverá ser no teor, e ser redigido de preferência como segue: "Pedido de exame preliminar internacional de acordo com o artigo 31 do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes: O abaixo assinado solicita que o pedido internacional discriminado abaixo seja objeto de um exame preliminar internacional conforme o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes".

**53.4 Depositante**

No que diz respeito às indicações relativas ao depositante, aplicam-se as regras 4.4 e 4.16; a regra 4.5 aplicar-se-á *mutatis mutandis*.

**53.5. Mandatário**

Caso haja designação de mandatário, aplicar-se-ão as regras 4.4, 4.7 e 4.16; a regra 4.8 aplicar-se-á *mutatis mutandis*.

**53.6 Identificação do pedido internacional**

O pedido internacional deverá ser identificado pelo nome da Repartição receptora em que houver sido depositado, pelo nome e o endereço do depositante, pelo título da invenção e, quando o depositante conhecer a data do depósito internacional e o número do pedido internacional, por essa data e esse número.

**53.7 Eleição de Estados**

No pedido de exame preliminar internacional, pelo menos um Estado contratante obrigado pelo Capítulo II do Tratado deverá ser mencionado dentre os Estados designados como o Estado eleito.

**53.8 Assinatura**

O pedido de exame preliminar internacional deverá ser assinado pelo depositante.

**Regra 54****Depositante autorizado a apresentar um pedido de exame preliminar internacional****54.1 Domicílio e nacionalidade**

O domicílio e a nacionalidade do depositante, para os fins do artigo 31.2), serão determinados conforme disposto nas regras 18.1 e 18.2.

**54.2 Vários depositantes: os mesmos para todos os Estados eleitos**

Se todos os depositantes forem depositantes para todos os Estados eleitos, o direito de apresentar um pedido de exame preliminar internacional conforme o artigo 31.2) existirá caso pelo menos um dentre eles seja:

- i) domiciliado em ou nacional de um Estado contratante obrigado pelo Capítulo II e o pedido internacional haja sido depositado em obediência ao artigo 31.2) a) ou
- ii) uma pessoa autorizada a depositar um pedido de acordo com o artigo 31.2b) e o pedido internacional haja sido depositado em obediência a uma decisão da Assembléa.

**54.3 Vários depositantes: diferentes para Estados eleitos diferentes**

a) Depositantes diferentes poderão ser indicados, para Estados eleitos diferentes desde que, em relação a cada Estado eleito, pelo menos um dos depositantes indicados para esse Estado seja:

i) domiciliado em ou nacional de um Estado contratante obrigado pelo Capítulo II e o pedido internacional haja sido depositado de acordo com o artigo 31.2)a) ou

ii) uma pessoa autorizada a depositar um pedido de acordo com o artigo 31.2)b) e o pedido internacional haja sido depositado por decisão da Assembléa.

b) Se a condição estabelecida na alínea a) não houver sido preenchida em relação a determinado Estado eleito, a eleição desse Estado será considerada como não tendo sido feita.

**54.4 Troca de pessoa ou do nome do depositante**

Qualquer troca da pessoa ou do nome do depositante será, a pedido do depositante ou da Repartição receptora, registrado pelo Escritório Internacional que o notificará à Administração interessada encarregada do exame preliminar internacional e às Repartições eleitas.

**Regra 55****Línguas (exame preliminar internacional)****55.1 Pedido de exame preliminar internacional**

O pedido de exame preliminar internacional deverá ser apresentado na língua do pedido internacional ou, quando for exigida uma tradução de acordo com a regra 55.2, na língua dessa tradução.

**55.2 Pedido internacional**

a) Se a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional não fizer parte da mesma Repartição nacional ou da mesma organização intergovernamental que a Administração competente encarregada da pesquisa internacional, e se o pedido internacional for depositado em uma língua diferente da



que foi mencionada — ou das que foram mencionadas — no acordo concluído entre o Escritório Internacional e a Administração encarregada do exame preliminar internacional, esta última poderá exigir que o depositante lhe submeta uma tradução do pedido internacional.

b) A tradução deverá ser submetida o mais tardar na última das duas datas seguintes:

i) data da expiração do prazo estabelecido na regra 48.1;

ii) data de apresentação do pedido de exame preliminar internacional.

c) A tradução deverá conter uma declaração do depositante no sentido de que, tanto quanto seja do seu conhecimento, ela está completa e fiel. Essa declaração deverá ser assinada pelo depositante.

d) Se as disposições das alíneas b) e c) não houverem sido obedecidas, a Administração encarregada do exame preliminar internacional solicitará ao depositante que obedeça às referidas disposições no prazo de um mês a contar da data da solicitação. Caso o depositante não atenda a essa solicitação, o pedido será considerado como não tendo sido apresentado e a Administração encarregada do exame preliminar internacional comunicará esse fato ao depositante e ao Escritório Internacional.

#### Regra 56

##### Eleições ulteriores

56.1 Eleições apresentadas depois do pedido de exame preliminar internacional

A eleição de Estados não mencionados no pedido de exame preliminar internacional deverá ser efetuada por meio de uma nota assinada e apresentada pelo depositante e deverá identificar o pedido internacional e o pedido de exame preliminar internacional.

56.2 Identificação do pedido internacional

O pedido internacional deverá ser identificado conforme disposto na regra 53.6.

56.3 Identificação do pedido de exame preliminar internacional

O pedido de exame preliminar internacional deverá ser identificado pela data em que foi apresentado e pelo nome da Administração encarregada do exame preliminar internacional a qual foi apresentado.

56.4 Forma das eleições ulteriores

A eleição ulterior deverá ser feita de preferência em um formulário impresso remetido gratuitamente aos depositantes. Se não for feita em tal formulário, deverá ser redigida de preferência como segue: "Em relação ao pedido internacional depositado na ..... em ....., sob o n.º ..... por ..... (depositante) (e pedido de exame preliminar apresentado em ....., a .....), o abaixo assinado elege o Estado (os Estados) adicional(s) seguinte(s) conforme disposto no artigo 31 do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes:..."

56.5 Língua da eleição ulterior

A eleição ulterior deverá ser efetuada na mesma língua do pedido de exame preliminar internacional.

#### Regra 57

##### Taxa de execução

57.1 Obrigação de pagar

Qualquer pedido de exame preliminar internacional será sujeito ao pagamento de uma taxa em benefício do Escritório Internacional ("taxa de execução").

57.2 Montante

a) O montante da taxa de execução será de 14 dólares dos Estados Unidos ou 60 francos suíços multiplicados pelo número das línguas em que o relatório de exame preliminar internacional tiver de ser traduzido, em obediência ao artigo 36.2), pelo Escritório Internacional.

b) Quando, em virtude de uma eleição ou eleições ulteriores, o relatório de exame preliminar internacional tiver de ser traduzido, em obediência ao artigo 36.2), pelo Escritório Internacional em uma ou várias línguas adicionais, um suplemento à taxa de execução, no montante de 14 dólares dos Estados Unidos ou 60 francos suíços por língua adicional, deverá ser pago.

57.3 Modo e data de pagamento

a) Com ressalva da alínea b), a taxa de execução será cobrada pela Administração encarregada do exame preliminar internacional a qual for apresentado o pedido de exame preliminar internacional e será devida na data de apresentação desse pedido.

b) Qualquer suplemento à taxa de execução de acordo com a regra 57.2.b) será cobrado pelo Escritório Internacional e devido na data da apresentação da eleição ulterior.

c) A taxa de execução deverá ser paga na moeda determinada pela Administração encarregada do exame preliminar internacional a qual o pedido de exame preliminar internacional for apresentado, ficando entendido que, na ocasião de sua transferência para o Escritório Internacional por essa Administração, ela deverá ser livremente conversível em moeda suíça.

d) Qualquer suplemento à taxa de execução deverá ser pago em moeda suíça.

57.4 Falta de pagamento (taxa de execução)

a) Quando a taxa de execução deixar de ser paga como prescrito nas regras 57.2.a) e 57.3.a) e c), a Administração encarregada do exame preliminar internacional solicitará ao depositante que pague essa taxa no prazo de um mês a contar da data da solicitação.

b) Se o depositante atender à solicitação dentro do prazo prescrito, o pedido de exame preliminar internacional será considerado como tendo sido recebido na data em que a Administração encarregada do exame preliminar receber a taxa, a menos que, em virtude da regra 60.1.b) uma data ulterior seja aplicável.

c) Se o depositante não atender à solicitação dentro do prazo prescrito, o pedido de exame preliminar internacional será considerado como não tendo sido apresentado.

57.5 Falta de pagamento (suplemento à taxa de execução)

a) Quando o suplemento à taxa de execução não for pago de acordo com as regras 57.2.b) e 57.3.b) e d), o Escritório Internacional solicitará ao depositante que pague o suplemento dentro do prazo de um mês a contar da data dessa solicitação.

b) Se o depositante atender a essa solicitação dentro do prazo prescrito, a eleição ulterior será considerada como tendo sido feita na data de recebimento do suplemento pelo Escritório Internacional, salvo se uma data ulterior for aplicável, de acordo com a regra 60.2.b).

c) Se o depositante não atender à solicitação dentro do prazo prescrito, a eleição ulterior será considerada como não tendo sido apresentada.

57.6 Reembolso

A taxa de execução, assim como qualquer suplemento a essa taxa, não será reembolsada em nenhuma circunstância.

#### Regra 58

##### Taxa de exame preliminar

58.1 Direito de solicitar uma taxa

a) Cada Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá solicitar ao depositante que lhe pague uma taxa para execução do exame preliminar internacional ("taxa de exame preliminar") e para a realização de todas as demais tarefas confiadas às Administrações encarregadas do exame preliminar internacional pelo Tratado e pelo presente Regulamento de execução.

b) O montante da taxa de exame preliminar e a data em que ela será devida, quando for o caso, serão fixados pela Administração encarregada do exame preliminar internacional, contanto que essa data não seja anterior à data em que será devida a taxa de execução.

c) A taxa de exame preliminar internacional deverá ser paga diretamente à Administração encarregada do exame internacional. Quando essa Administração for uma Repartição nacional, a taxa será paga na moeda determinada por essa Repartição, e quando a Administração for uma organização intergovernamental, na moeda do Estado em que estiver sediada a organização intergovernamental ou em outra moeda livremente conversível na moeda do dito Estado.

#### Regra 59

##### Administração competente encarregada do exame preliminar internacional

59.1 Pedidos de exame preliminar internacional feitos de acordo com o artigo 31.2)a)

Em relação aos pedidos de exame preliminar internacional feitos de acordo com o artigo 31.2)a), cada Estado contratante obrigado pelas disposições do Capítulo II e de acordo com os termos do acordo aplicável a que se refere o artigo 32.2) e 3), comunicará ao Escritório Internacional que Administração ou Administrações encarregadas do exame preliminar internacional serão competentes para proceder ao exame preliminar internacional dos pedidos internacionais depositados em sua Repartição nacional ou, no caso a que se refere a regra 19.1.b), na Repartição nacional de um outro Estado ou na organização intergovernamental agindo em nome de sua própria Repartição nacional; o Escritório Internacional publicará prontamente essa informação.

Quando várias Administrações encarregadas do exame preliminar internacional forem competentes, as disposições da regra 35.2. aplicar-se-ão *mutatis mutandis*.

#### 59.2 Pedidos de exame preliminar internacional feitos de acordo com o artigo 31.2)b)

Quanto aos pedidos de exame preliminar internacional feitos de acordo com o artigo 31.2)b), a Assembléia, ao especificar a Administração encarregada do exame preliminar internacional com competência para os pedidos internacionais depositados em uma Repartição nacional que seja ela própria uma Administração encarregada do exame preliminar, dará preferência a essa Administração; se a Repartição nacional não for ela própria uma Administração encarregada do exame preliminar internacional, a Assembléia dará preferência à Administração encarregada do exame preliminar internacional recomendada por essa Repartição.

#### Regra 60

##### Certas falhas no pedido de exame preliminar internacional ou nas eleições

#### 60.1 Falhas no pedido de exame preliminar internacional

a) Se o pedido de exame preliminar internacional não preencher as condições prescritas nas regras 53 e 55, a Administração encarregada do exame preliminar internacional solicitará ao depositante que corrija as falhas dentro do prazo de um mês a contar da data dessa solicitação.

b) Se o depositante atender à solicitação dentro do prazo prescrito, o pedido de exame preliminar internacional será considerado como se houvesse sido recebido na data do recebimento da correção pela Administração encarregada do exame preliminar internacional ou, quando a taxa de execução for recebida de acordo com a regra 57.4.b) em uma data ulterior, nesta data.

c) Se o depositante não atender à solicitação dentro do prazo prescrito, o pedido de exame preliminar internacional será considerado como não havendo sido apresentado.

d) Se a falha for constatada pelo Escritório Internacional, este chamará a atenção da Administração encarregada do exame preliminar internacional para essa falha; essa Administração procederá então da maneira estabelecida nas alíneas a) a c).

#### 60.2 Falhas nas eleições ulteriores

a) Se a eleição ulterior não preencher as condições prescritas na regra 56, o Escritório Internacional solicitará ao depositante que corrija as falhas dentro do prazo de um mês a contar da data dessa solicitação.

b) Se o depositante atender à solicitação dentro do prazo prescrito, a eleição ulterior será considerada como havendo sido recebida na data de recebimento da correção pelo Escritório Internacional ou, quando o suplemento à taxa de execução for recebido de acordo com a regra 57.5.b) em uma data ulterior, nesta data.

c) Se o depositante não atender à solicitação dentro do prazo prescrito, a eleição ulterior será considerada como não havendo sido apresentada.

#### 60.3 Tentativas de eleições

Se o depositante houver tentado eleger um Estado que não seja um Estado designado ou um Estado que não esteja obrigado pelo Capítulo II, a tentativa de eleição será considerada como não havendo sido efetuada e o Escritório Internacional comunicará esse fato ao depositante.

#### Regra 61

##### Notificação do pedido de exame preliminar internacional e das eleições

#### 61.1 Notificações ao Escritório Internacional, ao depositante e à Administração encarregada do exame preliminar internacional

a) A Administração encarregada do exame preliminar internacional indicará, nas duas vias do pedido de exame preliminar

internacional, a data de recebimento ou, se for o caso, a data mencionada na regra 60.1.b).

A Administração encarregada do exame preliminar internacional enviará prontamente a via original ao Escritório Internacional. A outra via, ela conservará em seus Arquivos.

b) A Administração encarregada do exame preliminar internacional informará prontamente, por escrito, ao depositante, a data do recebimento do pedido de exame preliminar internacional. Quando o pedido de exame preliminar internacional houver sido considerado, de acordo com as regras 57.4.c) ou 60.1.c), como não tendo sido apresentado, essa Administração comunicará este fato ao depositante.

c) O Escritório Internacional comunicará sem demora à Administração encarregada do exame preliminar internacional e ao depositante o recebimento e a data de recebimento de qualquer eleição ulterior. Essa data deverá ser a data mencionada na regra 60.2.b). Quando a eleição ulterior houver sido considerada, de acordo com as regras 57.5.c) ou 60.2.c), como não tendo sido apresentada, o Escritório Internacional comunicará este fato ao depositante.

#### 61.2 Notificações às Repartições eleitas

a) A notificação a que se refere o artigo 31.7) será feita pelo Escritório Internacional.

b) Essa notificação deverá indicar o número e a data do depósito do pedido internacional, o nome do depositante, o nome da Repartição receptora, a data do depósito do pedido nacional ou internacional cuja prioridade houver sido reivindicada (quando existir reivindicação de prioridade), a data de recebimento do pedido de exame preliminar internacional pela Administração encarregada do exame preliminar internacional e — em caso de eleição ulterior — a data de recebimento da eleição ulterior pelo Escritório Internacional.

c) A notificação deverá ser endereçada à Repartição eleita logo depois de expirado o 18.º mês a contar da data de prioridade ou, se o relatório de exame preliminar internacional for comunicado antes, na ocasião da comunicação desse relatório. As eleições efetuadas depois de uma tal notificação serão prontamente notificadas após sua apresentação.

#### 61.3 Informação ao depositante

O Escritório Internacional informará ao depositante, por escrito, que fez a notificação a que se refere a regra 61.2, indicando-lhe ao mesmo tempo, em relação a cada Estado eleito, qualquer prazo aplicável de acordo com o artigo 39.1)b).

#### Regra 62

##### Cópia para a Administração encarregada do exame preliminar internacional

#### 62.1 Pedido internacional

a) Quando a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional pertencer à mesma Repartição nacional ou à mesma organização intergovernamental que a Administração competente encarregada da pesquisa internacional, o mesmo processo servirá para os fins da pesquisa internacional e do exame preliminar internacional.

b) Quando a Administração competente encarregada da pesquisa internacional não pertencer à mesma Repartição nacional ou a mesma organização intergovernamental que a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional, o Escritório Internacional, prontamente após recebimento do relatório de pesquisa internacional ou, se o pedido de exame preliminar internacional houver sido recebido depois do relatório de pesquisa internacional, prontamente após o recebimento do pedido de exame preliminar internacional, enviará uma cópia do pedido internacional e do relatório de pesquisa internacional à Administração encarregada do exame preliminar internacional. Quando, em lugar do relatório de pesquisa internacional, houver sido feita uma declaração de acordo com o artigo 17.2 a), as referências ao relatório de pesquisa internacional constantes da frase precedente deverão ser consideradas como referências a uma tal declaração.

#### 62.2 Emendas

a) Qualquer emenda depositada de acordo com o artigo 19 será transmitida prontamente pelo Escritório Internacional à Administração encarregada do exame preliminar internacional. Se, na ocasião do depósito de tais emendas, um pedido de exame preliminar internacional já houver sido apresentado, o depositante, na ocasião do depósito das emendas nesse Escritório Internacional, deverá também depositar uma cópia dessas emendas na Administração encarregada do exame preliminar internacional.

b) Se o prazo previsto para o depósito das emendas no artigo 19 (vide regra 46.1) houver expirado sem que o depositante tenha depositado ou tenha declarado não desejar depositar emendas de

acordo com esse artigo, o Escritório Internacional notificará o fato à Administração encarregada do exame preliminar internacional.

#### Regra 63

##### Exigências mínimas para as Administrações encarregadas do exame preliminar internacional

###### 63.1 Definição das exigências mínimas

As exigências mínimas a que se refere o artigo 32.3), serão as seguintes:

- i) a Repartição nacional ou a organização Intergovernamental deverá possuir pelo menos 100 funcionários de tempo integral dotados de habilitação técnica suficiente para realizar os exames;
- ii) essa Repartição ou essa organização deverá possuir pelo menos a documentação mínima a que se refere a regra 34 adequadamente adaptada às finalidades do exame;
- iii) essa Repartição ou essa organização deverá possuir pessoal capaz de realizar o exame nos ramos que o mesmo abranger e dispondo dos conhecimentos linguísticos necessários à compreensão pelo menos das línguas em que a documentação mínima mencionada na regra 34 estiver redigida ou traduzida.

#### Regra 64

##### Estado da técnica para efeito do exame preliminar internacional

###### 64.1 Estado da técnica

a) Para os fins do artigo 33.2) e 3), tudo quanto foi tornado acessível ao público em todos os recantos do mundo por divulgação escrita (inclusive desenhos e outras ilustrações), desde que esta colocação à disposição do público haja ocorrido antes da data pertinente, será considerado como estado da técnica.

b) Para os fins da alínea a), a data pertinente será:

i) com ressalva da alínea a), a data do depósito internacional do pedido internacional que constituir o objeto do exame preliminar internacional.

ii) quando o pedido internacional que constituir o objeto do exame preliminar internacional reivindicar de maneira hábil a prioridade de um pedido anterior, a data do depósito desse pedido anterior.

###### 64.2 Divulgações não-escritas

Nos casos em que a colocação à disposição do público houver ocorrido por meio de uma divulgação oral, de uma utilização, de uma exposição ou outro meio não-escrito ("divulgação não-escrita") antes da data pertinente tal como definida na regra 64.1.b) e em que a data dessa divulgação não-escrita estiver indicada em uma divulgação escrita que foi tornada acessível ao público depois da data pertinente, a divulgação não-escrita não será considerada como integrando o estado da técnica para os fins do artigo 33.2) e 3). Todavia, o relatório de exame preliminar internacional deverá chamar atenção para uma tal divulgação não-escrita na forma estabelecida na regra 70.9.

###### 64.3 Certos documentos publicados

Quando um pedido ou uma patente, que constituíam parte integrante do estado da técnica para os fins do artigo 33.2) e 3) caso houvessem sido publicados antes da data pertinente mencionada na regra 64.1, houverem sido publicados como tal depois da data pertinente mas depositados antes da data pertinente ou houverem reivindicado a prioridade de um pedido anterior, depositado antes da data pertinente, esse pedido ou essa patente publicados não serão considerados como constituindo parte integrante do estado da técnica para os fins do artigo 33.2) e 3). Entretanto, o relatório de exame preliminar internacional deverá chamar atenção para um tal pedido ou patente na forma prevista na regra 70.10.

#### Regra 65

##### Atividade inventiva ou não-evidência

###### 65.1 Relação com o estado da técnica

Para os fins do artigo 33.3), o exame preliminar internacional deverá levar em consideração a relação existente entre uma determinada reivindicação e o estado da técnica em seu conjunto. Deverá levar em consideração não só a relação existente entre a reivindicação e os documentos individuais ou as partes de tais documentos considerados individualmente, mas igualmente a relação existente entre a reivindicação e as combinações de tais documentos ou partes de documentos, quando tais combinações forem evidentes para um técnico no assunto.

###### 65.2 Data pertinente

Para os fins do artigo 33.3), a data pertinente para o estudo da atividade inventiva (não-evidência) será a data prescrita na regra 64.1.

#### Regra 66

##### Processamento na Administração encarregada do exame preliminar internacional

###### 66.1 Base do exame preliminar internacional

Antes de ser iniciado o exame preliminar internacional, o depositante poderá fazer emendas de acordo com o artigo 34.2)b); o exame preliminar internacional abrangerá inicialmente as reivindicações, a descrição e os desenhos tal como contidos no pedido internacional na ocasião em que tiver início o exame preliminar internacional.

###### 66.2 Primeiro parecer escrito da Administração encarregada do exame preliminar internacional

a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional:

i) for de parecer que o pedido internacional contém qualquer das falhas descritas no artigo 34.4);

ii) for de parecer que o relatório de exame preliminar internacional deveria ser negativo em relação a qualquer uma das reivindicações em virtude do fato de que a invenção nele reivindicada não pareça ser nova, não pareça envolver uma atividade inventiva (não pareça ser não-evidente), ou não pareça suscetível de aplicação industrial;

iii) constatar qualquer falha na forma ou no conteúdo do pedido internacional de acordo com o Tratado ou o presente Regulamento de execução;

iv) considerar que qualquer emenda vai além da exposição contida no pedido internacional, tal como depositada; ou

v) desejar juntar ao relatório de exame preliminar internacional observações relativas à clareza das reivindicações, da descrição e dos desenhos ou à questão de saber se as reivindicações baseiam-se inteiramente na descrição;

a dita Administração o notificará por escrito ao depositante.

b) A notificação deverá expor, de forma pormenorizada, os motivos do parecer da Administração encarregada do exame preliminar internacional.

c) A notificação deverá solicitar ao depositante que apresente uma resposta escrita acompanhada, quando for o caso, por emendas ou correções.

d) A notificação deverá fixar um prazo para a resposta. Esse prazo deverá ser razoável, levando em conta as circunstâncias. Deverá ser normalmente de dois meses a contar da data da notificação. Não deverá em hipótese alguma ser inferior a um mês a contar dessa data. Deverá ser de pelo menos dois meses a contar dessa data, quando o relatório de pesquisa internacional for transmitido ao mesmo tempo que a notificação. Não deverá em hipótese alguma ser superior a três meses a contar da data em questão.

###### 66.3 Resposta formal à Administração encarregada do exame preliminar internacional

a) O depositante poderá responder à solicitação da Administração encarregada do exame preliminar internacional, mencionada na regra 66.2.c), efetuando emendas ou correções ou — caso discorde do parecer dessa Administração — apresentando argumentos, conforme o caso, ou por ambos os meios.

b) Qualquer resposta deverá ser apresentada diretamente à Administração encarregada do exame preliminar internacional.

###### 66.4 Possibilidade adicional de emendar ou de corrigir

a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional desejar emitir um ou vários pareceres escritos adicionais, poderá fazê-lo, invocando as regras 66.2 e 3.

b) A pedido do depositante, a Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá oferecer-lhe uma ou várias possibilidades adicionais de apresentar emendas ou correções.

###### 66.5 Emendas

Qualquer alteração além da retificação de erros evidentes de transcrição, nas reivindicações, na descrição ou nos desenhos, inclusive qualquer supressão de reivindicações, qualquer omissão de passagens da descrição, ou qualquer omissão de certos desenhos, será considerada como uma emenda.

###### 66.6 Comunicações informais com o depositante

A Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá, a qualquer tempo, comunicar-se de maneira informal com o depositante por telefone, por escrito, ou por meio de entrevistas.

A dita Administração decidirá, a seu critério, se deseja conceder mais de uma entrevista quando o depositante o solicitar, ou se deseja responder a uma comunicação escrita informal do depositante.

## 66.7 Documento de prioridade

a) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional necessitar de uma cópia do pedido cuja prioridade for reivindicada no pedido internacional, o Escritório Internacional lhe enviará prontamente, a pedido, uma tal cópia, desde que, se o pedido for apresentado antes do Escritório Internacional haver recebido o documento de prioridade de acordo como a regra 17.1.a), o depositante remeta a dita cópia, a sua escolha, ao Escritório Internacional ou diretamente à Administração encarregada do exame preliminar internacional.

b) Se o pedido cuja prioridade for reivindicada estiver redigido em uma língua diferente da língua ou de uma das línguas da Administração encarregada do exame preliminar internacional, o depositante lhe remeterá, por solicitação, uma tradução na dita língua, ou numa das ditas línguas.

c) A cópia que o depositante deverá remeter, de acordo com a alínea a) e a tradução a que se refere a alínea b), deverão ser remetidas o mais tardar ao se expirar um prazo de dois meses a contar da data do pedido ou da solicitação. Se elas não forem remetidas dentro desse prazo, o relatório de exame preliminar internacional será feito como se a prioridade não houver sido reivindicada.

## 66.8 Forma das correções e das emendas

a) O depositante será solicitado a fornecer uma folha de substituição para cada folha do pedido internacional que, devido a uma correção ou emenda, divirja da folha originalmente depositada. A carta que acompanhar as folhas de substituição deverá chamar a atenção para as divergências entre as folhas substituídas e as folhas de substituição. Se a emenda resultar na supressão de uma folha inteira, essa emenda deverá ser comunicada em uma carta.

b) A Administração encarregada do exame preliminar internacional aporá em cada folha de substituição o número do pedido internacional, a data em que foi recebida e o carimbo de identificação dessa Administração. Conservará em seus arquivos qualquer folha de substituição, a carta que acompanhar a folha ou folhas de substituição e qualquer carta mencionada na última frase da alínea a).

## Regra 67

## Matéria a que se refere o artigo 34.4.a)i)

## 67.1 Definição

Nenhuma Administração encarregada do exame preliminar internacional será obrigada a realizar um exame preliminar internacional de um pedido internacional cuja matéria e na medida em que a matéria seja uma das seguintes:

- i) teorias científicas e matemáticas;
- ii) variedades vegetais, raças animais, processos essencialmente biológicos de produção de vegetais e animais que não os processos microbiológicos e os produtos obtidos através desses processos;
- iii) planos, princípios ou métodos para a realização de negócios, de ações puramente intelectuais ou de jogos;
- iv) métodos de tratamento do corpo humano ou animal pela cirurgia ou a terapia, assim como métodos de diagnóstico;
- v) meras apresentações de informações;
- vi) programas de computadores na medida em que a Administração encarregada do exame preliminar internacional estiver desparelhada para proceder a um exame preliminar internacional de tais programas.

## Regra 68

## Falta de unidade da invenção (exame preliminar internacional)

## 68.1 Ausência de solicitação de pagamento

Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional for de parecer que a exigência de unidade da invenção não foi satisfeita e decidir não solicitar que o depositante limite as reivindicações ou pague taxas adicionais, ela fará o relatório de exame preliminar internacional, com ressalva do artigo 34.4.b), em relação ao pedido internacional completo, indicando, porém, nesse relatório, que, em sua opinião, ele não satisfaz a exigência de unidade da invenção, especificando os motivos de sua opinião.

## 68.2 Solicitação de limitação ou de pagamento

Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional for de parecer que o pedido não satisfaz a exigência de unidade de invenção e decidir solicitar que o depositante, a sua escolha, limite as reivindicações ou pague taxas adicionais, indicará pelo menos uma possibilidade de limitação que, em sua opinião, satisfaz a exigência aplicável e especificará o montante das taxas adicionais e os motivos pelos quais considera que o pedido internacional não satisfaz a exigência de unidade de invenção. Fixará ao mesmo tempo um prazo, que leve em consideração as

circunstâncias do caso, para que seja atendida essa solicitação; tal prazo não poderá ser inferior a um mês nem superior a dois meses a contar da data da solicitação.

## 68.3 Taxa adicional

a) O montante da taxa adicional para o exame preliminar internacional a que se refere o artigo 34.3.a), será determinado pela Administração competente encarregada do exame preliminar internacional.

b) A taxa de adicional para o exame preliminar internacional, a que se refere o artigo 34.3.a), deverá ser paga diretamente à Administração encarregada do exame preliminar internacional.

c) Qualquer depositante poderá pagar a taxa adicional sob protesto, isto é, juntando uma declaração fundamentada tendente a demonstrar que o pedido internacional preenche a condição de unidade de invenção ou que o montante da taxa adicional exigida é excessivo. Uma comissão de três membros ou qualquer outra instância especial da Administração encarregada do exame preliminar internacional, ou qualquer autoridade superior competente, examinará o protesto e, na medida em que o julgar justificado, ordenará o reembolso, total ou parcial, da taxa adicional ao depositante. A pedido deste último, o texto de seu protesto bem como o da decisão serão comunicados às Repartições eleitas, na forma de anexo ao relatório de exame preliminar internacional.

d) A comissão de três membros, a instância especial ou a autoridade superior competente a que se refere a alínea c) não deverá incluir qualquer pessoa que haja participado da decisão, objeto do protesto.

## 68.4 Procedimento no caso de limitação insuficiente das reivindicações

Se o depositante limitar as reivindicações, porém de forma insuficiente a satisfazer a exigência de unidade da invenção, a Administração encarregada do exame preliminar internacional procederá da maneira prevista no artigo 34.3.e).

## 68.5 Invenção principal

Em caso de dúvida quanto à questão de saber qual é a invenção principal para os fins do artigo 34.3.e), a invenção mencionada em primeiro lugar nas reivindicações será considerada como a invenção principal.

## Regra 69

## Prazo para o exame preliminar internacional

## 69.1 Prazo para o exame preliminar internacional

a) Todos os acordos concluídos com Administrações encarregadas do exame preliminar internacional estabelecerão o mesmo prazo para a elaboração do relatório de exame preliminar internacional. Esse prazo não deverá exceder:

- i) 6 meses a partir do início do exame preliminar internacional;
- ii) quando a Administração encarregada do exame preliminar internacional houver enviado uma solicitação de limitação das reivindicações ou de pagamento das taxas adicionais (artigo 34.3), 8 meses a partir do início do exame preliminar internacional.

b) O exame preliminar internacional será instaurado tão logo a Administração encarregada do exame preliminar internacional receba:

i) de acordo com a regra 62.2.a), as reivindicações tal como emendadas em virtude do artigo 19; ou

ii) de acordo com a regra 62.2.b), uma notificação do Escritório Internacional no sentido de que nenhuma emenda decorrente de disposição do artigo 19 foi depositada dentro do prazo determinado ou de que o depositante declarou não desejar fazer tais emendas; ou

iii) quando o relatório de pesquisa internacional estiver em poder da Administração encarregada do exame preliminar internacional, uma notificação do depositante manifestando o desejo de que o exame preliminar internacional seja iniciado e vise as reivindicações tal como foram especificadas nessa notificação; ou

iv) uma notificação da declaração da Administração encarregada da pesquisa internacional de que não será feito qualquer relatório de pesquisa internacional (artigo 17.2.a)).

c) Se a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional pertencer à mesma Repartição nacional ou à mesma organização intergovernamental que a Administração encarregada da pesquisa internacional, o exame preliminar internacional poderá, caso Administração encarregada do exame preliminar o desejar, ser iniciado ao mesmo tempo que a pesquisa internacional. Nesse caso, o relatório de exame preliminar internacional deverá ser feito, não obstante as disposições da alínea a), o

mais tardar 6 meses depois de expirado o prazo concedido, de acordo com o artigo 19, para a modificação das reivindicações.

#### Regra 70

#### Relatório de exame preliminar internacional

##### 70.1 Definição

No sentido desta regra, por "relatório" deverá ser compreendido o relatório de exame preliminar internacional.

##### 70.2 Base do relatório

a) Se as reivindicações houverem sido emendadas, o relatório será elaborado, à base das reivindicações tal como foram emendadas.

b) Se, de acordo com a regra 66.7. c), o relatório houver sido elaborado como se a prioridade não houvesse sido reivindicada, o relatório deverá mencioná-lo.

c) Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional julgar que qualquer emenda vai além da exposição do pedido internacional tal como foi depositado, o relatório será feito como se tal emenda não houvesse sido efetuada e o assinará, assim como também explicará por que motivos julga que a emenda vai além da exposição em questão.

##### 70.3 Identificações

O relatório identificará a Administração encarregada do exame preliminar internacional que o elaborou, indicando o nome dessa Administração, e identificará o pedido internacional, indicando o número desse pedido, o nome do depositante, o nome da Repartição receptora e a data do depósito internacional.

##### 70.4 Datas

O relatório indicará:

i) a data em que o pedido de exame preliminar internacional foi apresentado; e

ii) a data do relatório; esta deverá ser a data de conclusão do relatório.

##### 70.5 Classificação

a) O relatório repetirá a classificação fornecida de acordo com a regra 43.3 se a Administração encarregada do exame preliminar internacional estiver de acordo com essa classificação.

b) Caso contrário, a Administração encarregada do exame preliminar internacional indicará no relatório a classificação, pelo menos segundo a Classificação Internacional das Patentes, que ela considerar correta.

##### 70.6 Declaração a que se refere o artigo 35.2)

a) A declaração mencionada no artigo 35.2) consistirá em um "SIM" ou "NÃO", ou um equivalente dessas palavras na língua do relatório ou um sinal apropriado especificado nas Instruções Administrativas, e será seguido das citações, explicações e observações, caso as haja, previstas na última frase do artigo 35.2).

b) Se não estiver conforme a qualquer um dos três critérios mencionados no artigo 35.2) (a saber, novidade, atividade inventiva (não-evidência), aplicação industrial) a declaração será negativa. Se nesse caso, qualquer um desses critérios, tomado separadamente, houver sido satisfeito, o relatório especificará o mesmo.

##### 70.7 Citações a que se refere o artigo 35.2)

a) O relatório citará os documentos considerados como aptos a apoiar as declarações feitas de acordo com o artigo 35.2).

b) As disposições da regra 43.5. b) e e) aplicar-se-ão também ao relatório.

##### 70.8 Explicações a que se refere o artigo 35.2)

As Instruções Administrativas conterão princípios básicos para os casos em que as explicações mencionadas no artigo 35.2) devam ser ou não fornecidas, assim como para a forma dessas explicações. Esses princípios básicos deverão fundar-se nos critérios seguintes:

i) explicações deverão ser fornecidas cada vez que a declaração for negativa a respeito de qualquer reivindicação;

ii) explicações deverão ser fornecidas cada vez que a declaração for positiva, salvo se os motivos que levaram à citação de um documento qualquer sejam fáceis de perceber através de consulta do documento citado;

iii) em regra geral, deverão ser fornecidas explicações ao se tratar do caso previsto na última frase da regra 70.6. b).

##### 0.9 Divulgações não-escritas

Qualquer divulgação não-escrita a que se refira o relatório em virtude da regra 64.2 será mencionada pela indicação do fato de que se trata de um tal tipo de divulgação, pela data em que

a divulgação escrita referente à divulgação não-escrita foi tornada acessível ao público, e pela data em que a divulgação não-escrita foi feita publicamente.

##### 70.10 Certos documentos publicados

Qualquer documento ou patente publicado em virtude da regra 64.3, será mencionado como tal e seguido de uma indicação de sua data de publicação, de sua data de depósito ou de sua data de prioridade reivindicada (caso haja uma).

A respeito de qualquer data de prioridade reivindicada de qualquer desses documentos, o relatório poderá indicar que, no parecer da Administração encarregada do exame preliminar internacional, essa data não foi reivindicada de maneira válida.

##### 70.11 Menção de emendas ou de correções de certas falhas

Se houverem sido feitas modificações ou correções junto à Administração encarregada do exame preliminar internacional, tal fato será especificado no relatório.

##### 70.12 Menção de certos defeitos.

Se a Administração encarregada do exame preliminar internacional for de parecer que na ocasião em que preparar o relatório:

i) o pedido internacional contém qualquer uma das falhas mencionadas na regra 66.2a)iii) fará constar esse parecer e os motivos relativos ao mesmo no relatório;

ii) o pedido internacional está sujeito a uma das observações mencionadas na regra 66.2a)v), poderá fazer constar essa opinião no relatório e, caso o faça, os motivos relativos à mesma.

##### 70.13 Observações relativas à unidade da invenção

Se o depositante houver pago taxas adicionais pelo exame preliminar internacional, ou se o pedido internacional ou o exame preliminar internacional houver sido limitado de acordo com o artigo 34.3), o relatório o indicará. Além disso, quando o exame preliminar internacional houver sido efetuado à base de reivindicações limitadas (artigo 34.3)a) ou unicamente à base da invenção principal (artigo 34.3)c), o relatório indicará que partes do pedido internacional constituíram o objeto do exame preliminar internacional e que partes não o constituíram.

##### 70.14 Assinatura

O relatório será assinado por um funcionário autorizado da Administração encarregada do exame preliminar internacional.

##### 70.15 Forma

As condições materiais quanto à forma do relatório serão especificadas nas Instruções Administrativas.

##### 70.16 Anexos ao relatório

Se as reivindicações, a descrição ou os desenhos houverem sido emendados ou se qualquer parte do pedido internacional houver sido corrigida junto à Administração encarregada do exame preliminar internacional, cada folha de substituição anotada de acordo com a regra 66.8.b) será anexada ao relatório. As folhas de substituição substituídas por outras folhas de substituição posteriores não serão anexadas. Se a emenda for comunicada em carta, uma cópia dessa carta será igualmente anexada ao relatório.

##### 70.17 Língua do relatório e dos anexos

a) O relatório será elaborado na língua de publicação do pedido internacional a que disser respeito.

b) Qualquer anexo deverá ser apresentado na língua em que foi depositado o pedido internacional a que se referir e, caso seja diferente, também na língua em que foi publicado esse pedido internacional.

#### Regra 71

#### Transmissão do relatório de exame preliminar internacional

##### 71.1 Destinatários

A Administração encarregada do exame preliminar internacional transmitirá, no mesmo dia, uma cópia do relatório de exame preliminar internacional e de seus anexos, se os houver, ao Escritório Internacional, e uma cópia ao depositante.

##### 71.2 Cópia de documentos citados

a) O pedido a que se refere o artigo 36.4) poderá ser apresentado a qualquer momento durante 7 anos a partir da data de depósito do pedido internacional a que se refere o relatório.

b) A Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá exigir que a parte (depositante ou Repartição eleita) que lhe apresentou o pedido, lhe pague as despesas de preparo e expedição das cópias. O montante dessas despesas será determinado nos acordos a que se refere o artigo 32.2) concluídos

entre a Administração encarregada do exame preliminar internacional e o Escritório Internacional.

c) Qualquer Administração encarregada do exame preliminar internacional que não deseje enviar cópias diretamente a nenhuma Repartição eleita enviará uma cópia ao Escritório Internacional que então procederá conforme estipulado nas alíneas a) e b).

d) Qualquer Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá confiar as tarefas mencionadas nas alíneas a) e c) a outra organização responsável perante ela.

#### Regra 72

##### Tradução do relatório de exame preliminar internacional

###### 72.1 Línguas

a) Qualquer Estado eleito poderá exigir que o relatório de exame preliminar internacional, elaborado em uma língua diferente da língua oficial ou de uma das línguas oficiais de sua Repartição nacional, seja traduzido para o alemão, o espanhol, o francês, o inglês, o japonês ou o russo.

b) Qualquer exigência desse gênero deverá ser notificada ao Escritório Internacional, que a publicará prontamente na Gazeta.

###### 72.2 Cópias de traduções para o depositante

O Escritório Internacional transmitirá uma cópia de cada tradução do relatório de exame preliminar internacional ao depositante, na mesma ocasião em que comunicar essa tradução à ou às Repartições eleitas interessadas.

###### 72.3 Observações relativas à tradução

O depositante poderá fazer observações escritas a respeito do que, em sua opinião, constitui erros de tradução contidos na tradução do relatório de exame preliminar internacional e deverá enviar uma cópia dessas observações a cada uma das Repartições eleitas interessadas e ao Escritório Internacional.

#### Regra 73

##### Comunicação do relatório de exame preliminar internacional

###### 73.1 Preparo de cópias

O Escritório Internacional preparará as cópias dos documentos que deverão ser comunicados de acordo com o artigo 36.3) a).

###### 73.2 Prazo de comunicação

A comunicação prevista no artigo 36.3) a) deverá ser feita tão rapidamente quanto possível.

#### Regra 74

##### Tradução e transmissão dos anexos ao relatório de exame preliminar internacional

###### 74.1 Prazo

Qualquer folha de substituição a que se refere a regra 70.16 ou qualquer emenda mencionada na última frase dessa regra que houverem sido depositadas antes da remessa da tradução do pedido internacional exigida de acordo com o artigo 39, ou quando a remessa dessa tradução for regida pelo artigo 64.2) a) i) e houver sido depositada antes da remessa da tradução do pedido internacional como prescrito no artigo 22, deverão ser traduzidas e transmitidas ao mesmo tempo que a remessa mencionada no artigo 39 ou, quando aplicável, no artigo 22, ou se depositadas 1 mês antes dessa remessa ou 1 mês depois dessa remessa, deverão ser traduzidas e transmitidas um mês depois que houverem sido depositadas.

#### Regra 75

##### Retirada do pedido internacional, do pedido de exame preliminar internacional ou de eleições

###### 75.1 Retiradas

a) A retirada do pedido internacional ou de todas as eleições poderá ser efetuada antes de expirado um prazo de 25 meses a contar da data de prioridade, exceto no caso de qualquer Estado eleito em que o processo ou o exame nacional já tenham sido iniciados. A retirada da eleição de qualquer Estado eleito poderá ser efetuada na data em que forem iniciados nesse Estado o processo e o exame.

b) A retirada será efetuada por meio de uma nota assinada pelo depositante para o Escritório Internacional. No caso a que se refere a regra 4.3.b), a nota exigirá a assinatura de todos os depositantes.

###### 75.2 Notificação às Repartições eleitas

a) O fato da retirada do pedido de exame preliminar internacional ou de todas as eleições será notificado prontamente pelo

Escritório Internacional às Repartições nacionais de todos os Estados que, até o momento da retirada, eram Estados eleitos e tenham sido avisados de sua eleição.

b) O fato da retirada de uma eleição e a data do recebimento da retirada serão notificados prontamente pelo Escritório Internacional à Repartição eleita interessada, salvo se esta ainda não houver sido informada de sua eleição.

###### 75.3 Notificação à Administração encarregada do exame preliminar internacional

O fato da retirada do pedido de exame preliminar internacional ou de todas as eleições será notificado prontamente pelo Escritório Internacional à Administração encarregada do exame preliminar internacional se esta última, no momento da retirada, houver sido informada da existência do pedido de exame preliminar internacional.

###### 75.4 Faculdade concedida pelo artigo 37.4) b)

a) Qualquer Estado contratante que deseje invocar o benefício da faculdade prevista no artigo 37.4) b) deverá notificar este fato por escrito ao Escritório Internacional.

b) A notificação a que se refere a alínea a) será publicada prontamente pelo Escritório Internacional na Gazeta e aplicar-se-á aos pedidos internacionais depositados mais de um mês depois da data de publicação do exemplar que a publicou.

#### Regra 76

##### Línguas das traduções e montantes das taxas de acordo com o artigo 39.1); Tradução do documento de prioridade

###### 76.1 Notificação

a) Qualquer Estado contratante que exija a remessa de uma tradução ou o pagamento de uma taxa nacional, ou ambos, de acordo com o artigo 39.1), deverá notificar ao Escritório Internacional:

i) as línguas das quais exige uma tradução e a língua em que esta deverá ser feita;

ii) o montante da taxa nacional.

b) Qualquer notificação recebida pelo Escritório Internacional de acordo com a alínea a) será publicada pelo dito Escritório na Gazeta.

c) Se as exigências a que se refere a alínea a) forem mais tarde modificadas, essas modificações deverão ser notificadas pelo Estado contratante ao Escritório Internacional, e este último publicará sem demora a notificação na Gazeta. Se a modificação for no sentido de que uma tradução seja exigida em uma língua não exigida antes, essa modificação não terá efeito senão em relação aos pedidos de exame preliminar internacional apresentados mais de dois meses depois da publicação da notificação na Gazeta. De outro modo a data efetiva de qualquer modificação será determinada pelo Estado contratante.

###### 76.2 Línguas

A língua em que uma tradução poderá ser exigida deverá ser uma língua oficial da Repartição eleita. Se houver várias línguas oficiais, nenhuma tradução poderá ser exigida se o pedido internacional estiver redigido em uma delas. Se houver várias línguas oficiais e se uma tradução tiver de ser fornecida, o depositante poderá escolher qualquer uma dessas línguas. Não obstante as disposições precedentes nesta alínea, caso haja várias línguas oficiais, mas a legislação nacional determinar a utilização de uma dessas línguas pelos estrangeiros, uma tradução nessa língua poderá ser exigida.

#### Regra 77

##### Faculdade a que se refere o artigo 39.1) b)

###### 77.1 Exercício da faculdade

a) Qualquer Estado contratante que conceda prazos que expirem depois do prazo previsto no artigo 39.1) a), deverá notificar ao Escritório Internacional os prazos assim concedidos.

b) Qualquer notificação recebida pelo Escritório Internacional de acordo com a alínea a) será publicada prontamente por esse Escritório na Gazeta.

c) As notificações relativas à abreviação de um prazo anteriormente fixado aplicar-se-ão aos pedidos de exame preliminar internacional apresentados depois de expirados três meses contados a partir da data de publicação da notificação pelo Escritório Internacional.

d) As notificações relativas à prolongação de um prazo anteriormente fixado terão efeito desde o momento da publicação pelo

Escritório Internacional na Gazeta nos casos de pedidos de exame preliminar internacional em curso à data dessa publicação ou apresentados depois dessa data ou, se o Estado contratante que fizer a notificação fixar uma data ulterior, nesta última data.

#### Regra 78

##### Emenda das reivindicações, da descrição e dos desenhos junto às Repartições eleitas

78.1 Prazo, no caso da eleição ocorrer antes de expirados 19 meses a contar da data de prioridade

a) Quando a eleição de qualquer Estado contratante for realizada antes de expirados 19 meses a contar da data de prioridade, o depositante que desejar exercer o direito concedido pelo artigo 41 deverá fazê-lo depois da transmissão do relatório de exame preliminar internacional em obediência ao artigo 36.1) e antes da expiração do prazo aplicável de acordo com o artigo 39, desde que, se a citada transmissão não houver sido efetuada ao se expirar o prazo a que se refere o artigo 39, ele exerça esse direito o mais tardar na data de expiração desse prazo. Em ambos os casos o depositante poderá exercer o direito em questão em qualquer outra data, se assim o permitir a legislação nacional do Estado em causa.

b) Em qualquer Estado eleito cuja legislação nacional disponha que o exame só tenha início depois de apresentado um requerimento especial, a legislação nacional poderá estabelecer que o prazo dentro do qual, ou a ocasião em que o depositante poderá exercer o direito a que se refere o artigo 41 — quando a eleição de qualquer Estado contratante ocorra antes da expiração do 19.º mês a contar da data de prioridade — seja o mesmo que aquele estabelecido pela legislação nacional para o depósito de emendas, no caso de exame, por requerimento especial, de pedidos nacionais, contanto que tal prazo não expire, ou tal ocasião não ocorra antes de esgotado o prazo a que se refere o artigo 39.

78.2 Prazo, no caso da eleição ocorrer depois de expirados 19 meses a contar da data de prioridade

Quando a eleição de qualquer Estado contratante houver sido efetuada depois de expirado o 19.º mês a contar da data de prioridade e o depositante desejar apresentar emendas de acordo com o artigo 41, aplicar-se-á o prazo estabelecido no artigo 28 para a apresentação de emendas.

78.3 Modelos de utilidade

As disposições das regras 6.5 e 13.5 aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, perante as Repartições eleitas. Se a eleição houver ocorrido antes da expiração do 19.º mês a contar da data de prioridade, a referência ao prazo aplicável de acordo com o artigo 22 será substituída por uma referência ao prazo aplicável de acordo com o artigo 39.

#### PARTE D

##### REGRAS RELATIVAS AO CAPÍTULO III DO TRATADO

#### Regra 79

##### Calendário

79.1 Expressão das datas

Os depositantes, as Repartições nacionais, as Repartições receptoras, as Administrações encarregadas da pesquisa internacional e o Escritório Internacional para os fins do Tratado e do presente Regulamento, expressarão qualquer data segundo a era cristã e o calendário gregoriano; caso utilizem outras eras ou outros calendários, expressarão igualmente todas as datas segundo a dita era ou o dito calendário.

#### Regra 80

##### Cálculo dos prazos

80.1 Prazos expressos em anos

Quando um prazo for expresso em um ano ou em um certo número de anos, terá início no dia em que o acontecimento em consideração ocorreu e expirará, no ano subsequente a ser considerado, no mês de mesmo nome e no dia de mesmo número que o mês e o dia que constituíram o ponto de partida desse prazo; entretanto, se o mês subsequente a ser levado em consideração não possuir dia com o mesmo número, o prazo considerado expirará no último dia desse mês.

80.2 Prazos expressos em meses

Quando um prazo for expresso em um mês ou em um certo número de meses, terá início no dia que o acontecimento ocorreu e expirará, no mês subsequente a ser considerado, no dia de mesmo número que o dia que constituiu o início do prazo; todavia, se o mês subsequente a ser levado em consideração não tiver dia com o mesmo número, o prazo considerado expirará no último dia desse mês.

80.3 Prazos expressos em dias

Quando um prazo for expresso em um certo número de dias, terá início no dia seguinte àquele em que o acontecimento considerado ocorreu e expirará no dia em que se atingir o último dia do cálculo.

80.4 Datas locais

a) A data a ser levada em consideração como início de um prazo será a data que prevaleceu na localidade no momento em que ocorreu o acontecimento em consideração.

b) A data de expiração de um prazo será a data que prevalecer na localidade em que o documento exigido deverá ser depositado ou que a taxa exigida deverá ser paga.

80.5 Expiração em dia de descanso

Se qualquer prazo durante o qual um documento ou uma taxa tiver de chegar a uma Repartição nacional ou a uma organização intergovernamental expirar num dia em que essa Repartição ou essa organização não estiver aberta ao público para tratar de negócios oficiais, ou bem em um dia em que a correspondência postal comum não for distribuída na localidade em que essa Repartição ou essa organização estiver situada, o prazo terminará no dia seguinte ao qual nenhuma dessas duas circunstâncias existir mais.

80.6 Data de documentos

Quando um prazo tiver início no dia da data de um documento ou de uma carta emanando de uma Repartição nacional ou de uma organização intergovernamental, qualquer parte interessada poderá provar que o dito documento ou a dita carta foi posta no correio num dia posterior a essa data, caso em que a data em que esse papel foi efetivamente despachado será a considerada, para efeito do cálculo do prazo, como a data que constitui o início desse prazo.

80.7 Fim de um dia útil

a) Um prazo que expire em um dia determinado expirará no momento em que a Repartição nacional ou organização intergovernamental em que o documento deverá ser depositado ou em que a taxa deverá ser paga encerrar seu expediente nesse dia.

b) Qualquer Repartição ou qualquer organização poderá fugir às disposições da alínea a), prolongando o prazo até meia-noite, no dia em consideração.

c) O Escritório Internacional ficará aberto ao público até as 18 horas.

#### Regra 81

##### Modificação dos prazos fixados pelo Tratado

81.1 Propostas

a) Qualquer Estado contratante e o Diretor-Geral poderão propor modificações dos prazos de acordo com o artigo 47.2).

b) As propostas que emanem de um Estado contratante deverão ser apresentadas ao Diretor-Geral.

81.2 Decisão pela Assembléia

a) Quando a proposta for apresentada à Assembléia, seu texto será enviado pelo Diretor-Geral a todos os Estados contratantes pelo menos dois meses antes da sessão da Assembléia cuja ordem do dia inclua essa proposta.

b) Durante os debates pela Assembléia a proposta poderá ser emendada e emendas apresentadas em consequência.

c) A proposta será considerada como adotada se nenhum dos Estados contratantes na hora da votação votar contra a mesma.

81.3 Votos por correspondência

a) Quando o processo de voto por correspondência for o escolhido, a proposta constará de uma comunicação escrita enviada pelo Diretor-Geral aos Estados contratantes, solicitando a estes últimos que expressem seu voto por escrito.

b) A solicitação fixará o prazo em que as respostas contendo os votos expressos por escrito deverão chegar ao Escritório Internacional. Esse prazo será de pelo menos três meses a contar da data da solicitação.

c) As respostas deverão ser positivas ou negativas. As propostas de emendas ou meras observações não serão consideradas como votos.

d) A proposta será considerada como adotada se nenhum Estado contratante se opuser à emenda e se pelo menos a metade dos Estados contratantes expressar quer sua aprovação, quer sua indiferença, quer ainda sua abstenção.

**Regra 82****Irregularidades no serviço postal****82.1 Atrasos ou perda da correspondência postal**

a) Com ressalva das disposições da regra 22.3, qualquer parte interessada poderá tentar provar que despachou o documento ou a carta, 5 dias antes da expiração do prazo. Exceto quando a correspondência por via terrestre ou marítima chegar normalmente ao seu destino dentro dos dois dias seguintes à sua entrega na agência postal, ou quando não houver correio, tal prova só poderá ser fornecida se a expedição houver sido feita por via aérea. De qualquer maneira, só poderá ser feita prova se a correspondência houver sido registrada pelas autoridades postais.

b) Se ficar provado a contento da Repartição nacional ou da organização intergovernamental destinatária que a expedição foi feita como indicada acima, o atraso na chegada será desculpado ou, se o documento ou a carta se perderem, sua substituição por uma nova via será autorizada, desde que a parte interessada prove a contento da dita Repartição ou da dita organização que o documento ou a carta remetidos em substituição são idênticos ao documento perdido ou à carta perdida.

c) Nos casos a que se refere a alínea b) a prova relativa à expedição postal dentro do prazo determinado e, em caso de perda do documento ou da carta, também o documento ou a carta a serem remetidos em substituição deverão ser apresentados no prazo de um mês a contar da data em que a parte interessada constatou — ou teria constatado se o tentasse devidamente — o atraso ou a perda, porém nunca mais de seis meses depois da expiração do prazo aplicável no caso determinado.

**82.2 Interrupção do serviço postal**

a) Com ressalva das disposições da regra 22.3 qualquer parte interessada poderá tentar provar que, em qualquer um dos 10 dias que precederam a data de expiração do prazo, o serviço postal esteve interrompido por motivo de guerra, revolução, desordem civil, greve, calamidade natural ou outras razões semelhantes, na localidade em que a parte interessada tenha seu domicílio ou sua sede, ou esteja residindo no momento.

b) Se ficar provado a contento da Repartição nacional ou da organização intergovernamental destinatária que tais circunstâncias existiram, o atraso na chegada será desculpado, desde que a parte interessada prove a contento da dita Repartição ou da dita organização que efetuou a expedição postal dentro dos 5 dias seguintes à volta ao funcionamento do serviço postal. As disposições da regra 82.1.c) aplicar-se-ão *mutatis mutandis*.

**Regra 83****Direito de exercer junto a Administrações internacionais****83.1 Prova de direito**

O Escritório Internacional, a Administração competente encarregada da pesquisa internacional e a Administração competente encarregada do exame preliminar internacional poderão exigir a produção da prova do direito de exercer a que se refere o artigo 49.

**83.2 Informação**

a) A Repartição nacional ou a organização intergovernamental, em função das quais for alegado que a pessoa interessada tem o direito de exercer, deverá, a pedido, informar ao Escritório Internacional, à Administração competente encarregada da pesquisa internacional ou à Administração competente encarregada do exame preliminar internacional, se essa pessoa tem o direito de exercer junto a elas.

b) Uma tal informação obrigará o Escritório Internacional, a Administração encarregada da pesquisa internacional ou a Administração encarregada do exame preliminar internacional, conforme o caso.

**PARTE E****REGRAS RELATIVAS AO CAPITULO V DO TRATADO****Regra 84****Despesas das delegações****84.1 Despesas incorridas pelos governos**

As despesas de cada delegação que participa de qualquer organismo criado pelo Estado ou em virtude do mesmo serão incorridas pelo governo que a houver designado.

**Regra 85****Falta de quorum na Assembléa****85.1 Voto por correspondência**

No caso previsto no artigo 53.3) b), o Escritório Internacional comunicará as decisões da Assembléa (excusivas as que dizem

respeito ao procedimento interno da Assembléa) aos Estados contratantes que nela não estiverem representados, convidando-os a expressar por escrito, no prazo de três meses a contar da data da dita comunicação, seu voto ou sua abstenção. Se, ao expirar esse prazo, o número dos Estados contratantes que assim expressaram seu voto ou sua abstenção alcançar o número de Estados contratantes que faltou para que fosse atingido o quorum na ocasião da sessão, tais decisões entrarão em vigor, desde que ao mesmo tempo permaneça assegurada a maioria necessária.

**Regra 86****Gazeta****86.1 Conteúdo**

a) A Gazeta mencionada no artigo 55.4) conterá:

i) em relação a cada pedido internacional publicado, os dados especificados nas Instruções Administrativas retirados da página de cobertura da brochura publicada de acordo com a regra 48, os desenhos (se os houver) que figurem na dita página e o resumo;

ii) a tabela de todas as taxas pagáveis às Repartições receptoras, ao Escritório Internacional, às Administrações encarregadas da pesquisa internacional e às Administrações encarregadas do exame preliminar internacional;

iii) as notificações cuja publicação seja exigida de acordo com o Tratado ou o presente Regulamento de execução;

iv) todas as informações, se as mesmas foram, e na medida em que foram fornecidas ao Escritório Internacional pelas Repartições designadas ou eleitas, relativas à questão de saber se os atos mencionados nos artigos 22 ou 39 foram realizados em relação aos pedidos internacionais que designaram ou elegeram a Repartição interessada;

v) quaisquer outras informações úteis especificadas nas Instruções Administrativas, contanto que o acesso a tais informações não seja proibido em virtude do Tratado ou do presente Regulamento de execução.

**86.2 Línguas**

a) A Gazeta será publicada em edição francesa e inglesa. Edições em qualquer outra língua serão igualmente publicadas, desde que o custo de publicação seja assegurado pelas vendas ou por subvenções.

b) A Assembléa poderá ordenar a publicação da Gazeta em outras línguas além das mencionadas na alínea a).

**86.3 Periodicidade**

A Gazeta será publicada uma vez por semana.

**86.4 Venda**

Os preços de assinatura e das vendas avulsas da Gazeta serão fixados nas Instruções Administrativas.

**86.5 Título**

O título da Gazeta será "Gazette des demandes internationales de brevets" e "Gazette of International Patent Applications", respectivamente.

**86.6 Outros pormenores**

Outros pormenores relativos à Gazeta poderão ser especificados nas Instruções Administrativas.

**Regra 87****Cópias de publicações****87.1 Administrações encarregadas da pesquisa internacional e do exame preliminar internacional**

Qualquer Administração encarregada da pesquisa internacional ou do exame preliminar internacional terá o direito de receber gratuitamente duas cópias de cada pedido internacional publicado, da Gazeta e de qualquer outra publicação de interesse geral publicada pelo Escritório Internacional a respeito do Tratado ou do presente Regulamento de execução.

**87.2 Repartições nacionais**

a) Qualquer Repartição nacional terá o direito de receber gratuitamente uma cópia de cada pedido internacional, da Gazeta e de qualquer outra publicação de interesse geral publicada pelo Escritório Internacional a respeito do Tratado ou do presente Regulamento de execução.

b) As publicações mencionadas na alínea a) serão remetidas a pedido especial apresentado, em relação a cada ano, em 30 de novembro do ano precedente. Caso uma publicação seja editada em várias línguas o pedido deverá especificar em que língua deseja receber a publicação.



**Regra 88****Modificação do Regulamento de execução****88.1 Exigência de unanimidade**

A emenda das disposições seguintes do presente Regulamento de execução exigirá que nenhum Estado com direito de voto na Assembléia vote contra a emenda proposta:

- i) regra 14.1 (taxa de transmissão);
- ii) regra 22.2 (transmissão da via original; processo alternativo);
- iii) regra 22.3 (prazo previsto no artigo 12.3);
- iv) regra 33 (estado da técnica pertinente para fins da pesquisa internacional);
- v) regra 64 (estado da técnica para fins do exame preliminar internacional);
- vi) regra 81 (modificação dos prazos fixados no Tratado);
- vii) a presente alínea (isto é, regra 88.1).

**88.2 Exigência de unanimidade durante um período de transição**

Durante os primeiros 5 anos depois da entrada em vigor do Tratado, a emenda das seguintes disposições deste Regulamento de execução exigirá que nenhum Estado com direito de voto na Assembléia vote contra a emenda proposta:

- i) regra 5 (a descrição);
- ii) regra 6 (as reivindicações);
- iii) a presente alínea (isto é, regra 88.2).

**88.3 Exigência de ausência de oposição de certos Estados**

A emenda das disposições seguintes deste Regulamento de execução exigirá que nenhum Estado a que se refere o artigo 58.3a)ii) e com direito de voto na Assembléia vote contra a emenda proposta:

- i) regra 34 (documentação mínima);
- ii) regra 39 (matéria a que se refere o artigo 17.2a)1);
- iii) regra 67 (matéria a que se refere o artigo 34.4a)1);
- iv) a presente alínea (isto é, regra 88.3).

**88.4 Processo**

Qualquer proposta da emenda de uma das disposições mencionadas nas regras 88.1, 88.2 ou 88.3, caso caiba à Assembléia pronunciar-se sobre o assunto, deverá ser comunicada a todos os Estados contratantes dois meses pelo menos antes da abertura da sessão da Assembléia que deverá tomar uma decisão a respeito da dita proposta.

**Regra 89****Instruções Administrativas****89.1 Extensão**

a) As Instruções Administrativas conterão disposições concernentes a:

i) questões a respeito das quais o presente Regulamento citar expressamente as ditas instruções;

ii) qualquer pormenor relativo à aplicação do presente Regulamento de execução.

b) As Instruções Administrativas não deverão colidir com o Tratado, com o presente Regulamento de execução ou com qualquer acordo concluído pelo Escritório Internacional com uma Administração encarregada da pesquisa internacional ou uma Administração encarregada do exame preliminar internacional.

**89.2 Fonte**

a) As Instruções Administrativas serão redigidas e promulgadas pelo Diretor-Geral, depois de consultadas as Repartições receptoras, as Administrações encarregadas da pesquisa internacional e as Administrações encarregadas do exame preliminar internacional.

b) Elas poderão ser modificadas pelo Diretor-Geral depois de consultadas as Repartições ou Administrações que tiverem interesse direto na modificação proposta.

c) A Assembléia poderá convidar o Diretor-Geral a modificar as Instruções Administrativas, e o Diretor-Geral agirá em consequência.

**89.3 Publicação e entrada em vigor**

a) As Instruções Administrativas e qualquer modificação que lhes seja introduzida serão publicadas na Gazeta.

b) Cada publicação especificará a data em que as disposições publicadas entrarão em vigor. As datas poderão ser diferentes em relação a disposições diferentes, desde que nenhuma disposição seja posta em vigor antes de sua publicação na Gazeta.

**PARTE F****REGRAS RELATIVAS A VARIOS CAPITULOS DO TRATADO****Regra 90****Representação****90.1 Definições**

Para os fins das regras 90.2 e 90.3:

i) deve-se entender por "mandatário" qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 49;

ii) deve-se entender por "representante comum" o depositante a que se refere a regra 4.8.

**90.2 Efeitos**

a) Qualquer ato efetuado por um mandatário, ou em relação a um mandatário, terá os efeitos de um ato efetuado pelo, ou em relação ao depositante ou depositantes que nomearam o mandatário.

b) Qualquer ato efetuado por, ou em relação a um representante comum ou seu mandatário terá os efeitos de um ato efetuado por, ou em relação a todos os depositantes.

c) Se vários mandatários forem nomeados pelo mesmo depositante ou depositantes, qualquer ato efetuado por, ou em relação a qualquer um desses diversos mandatários terá os efeitos de um ato efetuado pelo, ou em relação ao dito depositante ou aos ditos depositantes.

d) Os efeitos descritos nas alíneas a), b) e c) se estenderão ao processo do pedido internacional pela Repartição receptora, o Escritório Internacional, a Administração encarregada da pesquisa internacional e a Administração encarregada do exame preliminar internacional.

**90.3 Nomeação**

a) A nomeação de um mandatário ou de um representante comum no sentido que lhe empreste a regra 4.8. a), caso o dito mandatário ou representante comum não seja nomeado no requerimento assinado por todos os depositantes, deverá ser feita por uma procuração assinada, separada (isto é, um documento nomeando um mandatário ou um representante comum).

b) A procuração poderá ser depositada na Repartição receptora ou no Escritório Internacional. Aquele em que a procuração for depositada notificará prontamente o outro bem como a Administração interessada encarregada da pesquisa internacional e a Administração interessada encarregada do exame preliminar internacional.

c) Se a procuração separada não estiver assinada como previsto na alínea a), ou se essa procuração separada estiver faltando, ou ainda se a indicação do nome ou do endereço da pessoa nomeada não estiver conforme a regra 4.4, a procuração será considerada como inexistente até correção da falha.

**90.4 Revogação**

a) Qualquer nomeação poderá ser revogada pelas pessoas, ou seus procuradores, que fizeram a nomeação.

b) A regra 90.3 aplicar-se-á, *mutatis mutandis*, ao documento que contém a revogação.

**Regra 91****Erros evidentes de transcrição****91.1 Retificação**

a) Com ressalva das alíneas b) a g), os erros evidentes de transcrição, no pedido internacional ou em outros documentos apresentados pelo depositante, poderão ser retificados.

b) Os erros devidos ao fato de que, no pedido internacional ou nos outros documentos, estivesse escrito algo diferente do que, com toda evidência, fora desejado, serão considerados como erros evidentes de transcrição. A retificação ela própria deverá ser evidente no sentido de que qualquer um deverá perceber de pronto que nada senão o texto proposto como retificação poderia ter sido desejado.

c) Omissões de elementos inteiros ou de folhas inteiras do pedido internacional, mesmo resultantes claramente de uma desatenção, ao ser feita uma cópia ou ao serem juntadas as folhas, por exemplo, não serão consideradas retificáveis.

d) Qualquer retificação poderá ser feita a pedido do depositante. A Administração que houver descoberto o que pareça constituir um erro evidente de transcrição poderá convidar o depositante a apresentar um pedido de retificação, tal como disposto nas alíneas e) a g).

e) Qualquer retificação exigirá a autorização expressa:

i) da Repartição receptora, se o erro se encontrar no requerimento;

ii) da Administração encarregada da pesquisa internacional, se o erro figurar em outra parte do pedido internacional ou em outro documento apresentado a essa Administração;

iii) da Administração encarregada do exame preliminar internacional, se o erro figurar em outra parte do pedido internacional que não o requerimento ou em outro qualquer documento apresentado a essa Administração; e

iv) do Escritório Internacional se o erro figurar em um outro documento qualquer além do pedido internacional ou das modificações ou correções desse pedido, apresentados ao Escritório Internacional.

f) A data da autorização será inscrita no processo do pedido internacional.

g) A autorização para retificar a que se refere a alínea e) poderá ser concedida até que ocorra uma das seguintes circunstâncias:

i) no caso de autorização concedida pela Repartição receptora e o Escritório Internacional, a comunicação do pedido internacional a que se refere o artigo 20;

ii) no caso de autorização concedida pela Administração encarregada da pesquisa internacional, a aprovação do relatório de pesquisa internacional ou da declaração tal como disposto no artigo 17.2) a);

iii) no caso de autorização concedida pela Administração encarregada do exame preliminar de pesquisa internacional, a aprovação do relatório de exame preliminar internacional.

h) Qualquer retificação autorizada por autoridades outras que não o Escritório Internacional deverá ser prontamente comunicada por essa autoridade ao dito Escritório.

### Regra 92 Correspondência

#### 92.1 Cartas de acompanhamento e assinaturas

a) Qualquer documento, além do pedido internacional ele próprio, submetido pelo depositante no curso do processo internacional previsto no Tratado e no presente Regulamento de execução — se não constituir ele próprio uma carta — deverá ser acompanhado por uma carta que identifique o pedido internacional a que ele se refere. A carta deverá ser assinada pelo depositante.

b) Se as condições a que se refere a alínea a) não forem preenchidas, o documento será considerado como não havendo sido submetido.

#### 92.2 Línguas

a) Com ressalva das alíneas b) e c), qualquer carta ou documento endereçado ou submetido pelo depositante à Administração encarregada do exame preliminar internacional deverá ser redigido na mesma língua que o pedido internacional ao qual diga respeito.

b) Qualquer carta do depositante à Administração encarregada da pesquisa internacional ou à Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá ser redigida em outra língua além daquela do pedido internacional se a dita Administração autorizar o uso dessa língua.

c) Quando uma tradução for exigida de acordo com a regra 55.2, a Administração encarregada do exame preliminar internacional poderá exigir que toda a carta que lhe for endereçada pelo depositante seja redigida na língua dessa tradução.

d) Qualquer carta do depositante ao Escritório Internacional deverá ser redigida em francês ou inglês.

e) Qualquer carta ou notificação do Escritório Internacional ao depositante ou a qualquer Repartição nacional deverá ser redigida em francês ou em inglês.

#### 92.3 Expedições postais pelas Repartições nacionais e as organizações intergovernamentais

Qualquer documento ou carta que emane de, ou seja transmitido por uma Repartição nacional ou uma organização intergovernamental e que constitua uma ocorrência a partir da qual tenha início um prazo, de acordo com o Tratado ou o presente Regulamento de execução, deverá ser expedido por correio aéreo registrado, ficando entendido que o correio por via terrestre ou marítima poderá ser utilizado em lugar do correio aéreo quando o primeiro chegue normalmente ao destino no prazo de dois dias depois da expedição ou quando não haja correio aéreo.

### Regra 93

#### Processos e registros

##### 93.1 Repartição receptora

Toda Repartição receptora conservará os processos e registros relativos a cada pedido internacional ou alegado pedido internacional, inclusive a cópia para a Repartição receptora, durante 10 anos pelo menos a contar da data do depósito internacional ou, quando está não houver sido concedida, a contar da data do recebimento.

##### 93.2 Escritório Internacional

a) O Escritório Internacional conservará o processo, incluindo a via original, de todo pedido internacional durante 30 anos pelo menos a contar da data de recebimento da via original.

b) Os processos e registros básicos do Escritório Internacional serão conservados indefinidamente.

##### 93.3 Administrações encarregadas da pesquisa internacional e Administrações encarregadas do exame preliminar internacional

Cada Administração encarregada da pesquisa internacional e cada Administração encarregada do exame preliminar internacional conservará durante pelo menos 10 anos a contar da data do depósito internacional, o processo de cada pedido internacional.

##### 93.4 Reproduções

Para os fins da presente regra, os processos, cópias e registros compreenderão igualmente as reproduções fotográficas dos processos, cópias e registros, seja qual for a forma dessas reproduções (microfilmes ou outras).

### Regra 94

#### Remessa de cópias pelo Escritório Internacional e pela Administração encarregada do exame preliminar internacional

##### 94.1 Obrigação de remeter

A pedido do depositante ou de qualquer pessoa autorizada pelo depositante, o Escritório Internacional e a Administração encarregada do exame preliminar internacional remeterão, contra reembolso do custo do serviço, cópias de todo documento incluído no processo do pedido internacional ou do alegado pedido internacional do depositante.

### Regra 95

#### Disponibilidade de traduções

##### 95.1 Fornecimento de cópias de traduções

a) A pedido do Escritório Internacional, qualquer Repartição designada ou eleita fornecerá uma cópia de tradução do pedido internacional submetida pelo depositante à dita Repartição.

b) O Escritório Internacional poderá, a pedido e contra reembolso do custo, fornecer a qualquer pessoa cópias das traduções que receber em virtude da alínea a).

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1980

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operações de crédito no valor total de Cr\$ 851.587.000,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, destinadas à implantação de projetos de construção de creches, rede básica de saúde e recuperação, modernização e ampliação de mercados públicos, naquela capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1980

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.237.314.450,12 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de equipamentos comunitários, obras de abastecimento de água e energia, aterro e terraplenagem, dentro dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1980

**Suspende a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de fevereiro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.947-3, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1980

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), para financiar projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos.**

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a implementação de projetos municipais integrantes do programa de investimentos urbanos daquele Município.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo do dia 29 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1980

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), a serem aplicados em programas de investimentos no exercício de 1980.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar programas de investimentos do Estado para o exercício de 1980.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Requerimentos

— Nº 204/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Peixoto, solicitando licença para tratamento de saúde no período que menciona. **Aprovado.**

— Nº 205/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Belmiro Teixeira. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Luiz Cavalcante e Humberto Lucena, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens em nome da Mesa.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 112/80 (nº 198/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 602, 608 e 607, de 1979.

*Restituindo autógrafa de projetos de lei sancionado:*

— Nº 111/80 (nº 194/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99/79 (nº 540/79, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional da Mulher". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.791, de 9-6-80.)

##### 2.2.2 — Ofício do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

— Nº 232/80, encaminhando ao Senado Federal o texto da Resolução nº 10.855, de 3 de junho de 1980, onde se estabelece o Calendário Eleitoral para as eleições de 15 de novembro de 1980.

##### 2.2.3 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Comunicando a aprovação, com emenda, da seguinte matéria:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845/72, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.988, de 14 de de-

zembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 10-6-80.)

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/80 (nº 2.972/80, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Secretário do Conselho Nacional da Magistratura, e dá outras providências.

##### 2.2.4 — Aviso do Sr. Ministro Extraordinário para a Desburocratização

— Nº 25/80, comunicando o seu comparecimento ao Senado Federal no próximo dia 25 do corrente mês para prestar informações sobre o Programa Nacional de Desburocratização.

##### 2.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente ao aviso lido anteriormente.

##### 2.2.6 — Ofício do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores

— Comunicando a visita ao País, em caráter oficial, do Presidente da República da Guiné-Bissau, e indagando da concordância do Congresso Nacional, reunido em sessão solene, receber Sua Excelência no próximo dia 17 de junho às 10 horas e 30 minutos.

##### 2.2.7 — Fala da Presidência

— Convocação, em atendimento ao ofício anteriormente lido, de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 17 de junho, às 10 horas e 30 minutos, e designação de oradores destinados a saudar Sua Excelência o Senhor Luiz Cabral, Presidente da República da Guiné-Bissau.

##### 2.2.8 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. Alberto Lavinias, suplente convocado, em virtude da licença concedida ao Sr. Senador Amaral Peixoto.

##### 2.2.9 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Alberto Lavinias

##### 2.2.10 — Comunicação

— Do Sr. Alberto Lavinias, referente ao seu nome parlamentar e filiação partidária.

##### 2.2.11 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 125/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que trata de "exigências do Serviço Militar não constituirão motivo para alteração ou rescisão de contrato de trabalho."

— Projeto de Lei do Senado nº 126/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de atribuir ao Tribunal Superior do Trabalho a competência de expedir instruções regulando as eleições sindicais.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/80, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que permite deduções no Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista.

#### 2.2.12 — Requerimento

— Nº 206/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando seja incluído em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145/79, de sua autoria.

#### 2.2.13 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108/78, que dispõe sobre aposentadoria especial, aos vinte anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

#### 2.2.14 — Comunicação da Liderança do Partido Popular

— De substituição de membros em Comissão Mista.

#### 2.2.15 — Discursos do Expediente

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Situação de Olinda — PE face ao transbordamento do rio Beberibe.

**SENADOR PASSOS PÓRTO** — Necrológio do empresário sergipano Ronaldo Calumby Barreto.

**SENADOR ADERBAL JUREMA**, como Líder — Ação desenvolvida pelo Governo de Pernambuco na assistência às populações ribeirinhas de Recife e Olinda, atingidas pelo transbordamento do rio Beberibe.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Viagem do Chanceler Saraiya Guerreiro a países da África Ocidental.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Ressalvas governamentais à proposta de emenda à Constituição, que restabelece algumas prerrogativas ao Poder Legislativo.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO**, como Líder — Observações sobre relatório, elaborado pela Divisão de Segurança e Informação, do Ministério das Minas e Energia, versando sobre o acordo nuclear.

#### 2.2.16 — Comunicação da Liderança do PSD

— De substituição de membros em Comissão Parlamentar de Inquérito.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 25/79, que suspende a execução do art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 39/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 41/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 42/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/80, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

#### 2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — A preservação do meio ambiente face a visita do Papa João Paulo II ao Brasil.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Congratulando-se com a classe dos publicitários do País, pela instituição de seu código de ética.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Trabalhos desenvolvidos no I Ciclo de Estudos Econômicos e Sociais do Piauí.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 75ª Sessão, realizada em 28-5-80.

— Ata da 77ª Sessão, realizada em 29-5-80.

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 84ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — José Giomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla

— Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 204, DE 1980**

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal

Nos termos do artigo 36, § 1º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, comunico a Vossa Excelência que me afastarei dos trabalhos da Casa, em licença para tratamento de saúde por 120 dias, a partir de 9-6-80 até o dia 7-10-1980.

Brasília, 9 de junho de 1980. — **Amaral Peixoto.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

A Presidência adotará as providências necessárias para a convocação do suplente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 205, DE 1980**

Pelo falecimento de Deputado Belmiro Teixeira, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família e ao Estado do Espírito Santo;
- levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — **Dirceu Cardoso — Passos Pôrto — Humberto Lucena — Lourival Baptista — Luiz Viana.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação. No seu encaminhamento, poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente desta Casa no fim de semana, Sr. Presidente, aqui chegando, neste instante, encontro a dolorosa notícia do falecimento — em circunstâncias trágicas, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, quando visitava naquela Cidade amigos e companheiros de Bancada — do saudoso Deputado Belmiro Teixeira Pimenta, da representação do PMDB no Estado do Espírito Santo.

Moço ainda, Sr. Presidente, pois faleceu com a idade de 42 anos, era Belmiro Teixeira engenheiro formado pela Universidade do nosso Estado, engenheiro da Prefeitura de Colatina onde iniciou seus primeiros passos na vida pública. Foi Secretário do Interior e do Transporte do Estado do Espírito Santo, para o qual prestou grandes serviços, espalhando pelo seu território grandes melhoramentos e grandes realizações. Elegeu-se Deputado Federal, pela arena do Estado do Espírito Santo ocupando a Bancada do nosso Estado, pela primeira vez, com mandato de 1979 a 1983.

Membro da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, teve também um desempenho à altura do meu renome de engenheiro ilustre. Duas vezes viajou pelo exterior a serviço da Câmara, a primeira vez visitando o Canadá, onde integrante da Comissão de Minas e Energia prestou serviços à Câmara do nosso País, e, no ano passado, integrando a Comissão de Minas e Energia, formou a delegação que as Comissões de Minas e Energia, da Câmara e do Senado enviaram, em visita, às usinas nucleares do Velho Mundo, visitando a França a Alemanha e a Áustria, delegação da qual também participávamos. Ai, também, durante os trabalhos, desenvolveu uma atuação consciente e ativa.

Belmiro Teixeira, Sr. Presidente, quando da extinção dos partidos políticos, filiou-se a uma nova legenda, o PMDB reforçando-o em Colatina e no norte do Estado. Homem de bem, com o qual privei aqui, por várias vezes, no desempenho de mandato nos últimos tempos. Perde o Estado do Espírito Santo um grande representante.

É, pois, com profundo pesar que registro a morte de Belmiro Teixeira, violentamente acometido por enfarte, em Mato Grosso, na sua Capital, Cuiabá. Seu corpo, transportado de avião para Colatina, encontra-se recolhido ao seio generoso daquela terra amiga.

Filho de Afonso Cláudio, Município de gente também extraordinária, magnífico exemplar dos homens que Afonso Cláudio tem fornecido ao nosso Estado, Belmiro Teixeira foi, no desempenho de seu mandato, um lídimo re-

presentante daquela raça de trabalhadores e de homens de bem que Afonso Cláudio e Colatina têm dado ao nosso Estado.

**O Sr. Aloysio Chaves** (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Pois não.

**O Sr. Aloysio Chaves** (PDS — PA) — Eminente Senador, não tive o privilégio de conhecer pessoalmente o Deputado Belmiro Teixeira, e com ele travar relações mais estreitas de amizade. Representava o ilustre Deputado de maneira tão digna, o Estado do Espírito Santo. V. Exª porém, como lídimo representante do Estado do Espírito Santo, em virtude de mandato político e pela sua inteligência e sensibilidade, acaba de traçar, em breves palavras, um perfil perfeito desse ilustre parlamentar que todos nós pranteamos, falecido bruscamente, desfalcando a representação do Estado de V. Exª na Câmara e, portanto, no Congresso Nacional. Desejo, em nome da Maioria, associar-me à manifestação de pesar do Espírito Santo e declarar que o PDS deplora profundamente esse infausto acontecimento que enlutou o Estado de V. Exª e o Congresso brasileiro.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Agradeço o aparte do ilustre líder do PDS na Casa, que se associa à manifestação de pesar que ora estou fazendo, e que também dá ao povo do Espírito Santo o sinal do seu pesar e sentimento pela perda do ilustre Deputado que honrava a representação capixaba na Câmara Federal.

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco** (PMDB — MG) — Senador Dirceu Cardoso, em nome do PMDB no Senado Federal, quero me associar às homenagens que V. Exª presta, neste instante, ao saudoso Deputado Belmiro Teixeira. Como V. Exª, tive oportunidade de conviver com o ilustre Deputado naquela viagem que fizemos à Áustria, Alemanha e à França. V. Exª bem o disse; Belmiro Teixeira era um homem de bem, um parlamentar dos mais combativos, um homem que honrou o seu Estado na Câmara dos Deputados. Neste instante, então, em que V. Exª como digno representante do Espírito Santo, ergue a sua voz para prestar essa comovida homenagem, em nome do PMDB do Senado e, particularmente em meu nome, associo-me a essas homenagens certo de que, no momento, não há como discutir os desígnios de Deus.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Também agradeço, Sr. Presidente, à Bancada do PMDB, que, pela voz do ilustre Senador Itamar Franco, se associa à nossa manifestação de pesar. E S. Exª, que foi um dos chefes da nossa delegação na visita às usinas nucleares da Europa, também prestou a sua homenagem à figura do ilustre extinto.

Sr. Presidente, não posso deixar de recordar, no momento em que o ilustre Senador Itamar Franco lembra a participação de Belmiro Teixeira na nossa delegação em visita às usinas nucleares do mundo, que, lá, quando discutíamos na AIEA, Associação Internacional de Energia Atômica, com sede em Viena, quando levantávamos as objeções do Brasil à construção de Angra II, a delegação da ARENA — eram 3:40 horas da tarde, porque tínhamos um programa de passeio às 4 horas — retirou-se do plenário, porque nós estávamos interrogando o sábio russo que dirigia aqueles trabalhos. E ele não se retirou do plenário, em solidariedade ao Senador que interrogava bravamente o físico russo que presidia aquela sessão.

Sr. Presidente, recordo-me agora, em minha homenagem, curvo-me diante da sua memória, ele que foi solidário naquela hora que tive tanta mágoa da representação da ARENA, a qual representava ali não o Brasil, mas representava um Partido que quis me hostilizar, na hora em que nós o interrompíamos, interrompemos o Presidente dizendo: “Não, Sr. Presidente, não há notícia no mundo de se construir usina atômica em cima de estacas de 62 metros de altura; não há”

E ele continuou:

“Não há, de fato.”

A AIEA não tem conhecimento: das 500 usinas nucleares construídas e em construção no mundo, não há exemplo de estacas tão compridas como aquelas de Angra dos Reis, em Angra II.

Pois bem, a Bancada retirou-se e ele, em nome da Bancada da arena renunciou:

“Não! Eu fiço em solidariedade ao Senador do meu País que está interpellando o físico nuclear”.

Ele, o Presidente da Comissão de Construções da AIEA, em Viena, na Áustria. Portanto, esta a minha homenagem: eu me curvo diante da sua memória, eu me curvo, Sr. Presidente, para ver o seu corpo passar.

Esta homenagem, estas palavras de sentimento, as trago em memória de Belmiro Teixeira, que tanto serviu a Colatina, tanto serviu ao Espírito Santo, tanto serviu ao Brasil!

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Continua em votação.

**O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL)** — Peça a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para encaminhar a votação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL)** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sou regimentalista e, na verdade, estou muito distante disso. Sou mesmo avesso a regimentalismos, digamos assim. Vali-me, porém, de diligente funcionário desta Casa, pelo qual fiquei sabendo que o art. 243 não determina, explicitamente, no caso de falecimento de membro do Congresso, a suspensão da sessão. E tanto não exige que vamos decidir agora, em votação, uma proposição nesse sentido.

Mas, tal suspensão é uma praxe, praxe mais que secular. Possivelmente teve origem desde que nasceu a instituição parlamentar no País, em 1824, e se consolidou com a Proclamação da República, em 1891, perdurando até os nossos dias.

Naquele tempo, quando teve início essa prática de suspensão de sessões, em 1824, o País não chegava a 10 milhões de habitantes. Em 1891 tinha apenas 15 milhões, e hoje já vamos beirando os 130 milhões de habitantes.

Naquele tempo, portanto, eram poucas dezenas de parlamentares; hoje já somos cerca de 500, sem falar na imensa legião de ex-parlamentares, muitos dos quais, pelo brilho que tiveram quando deputados ou senadores, ao morrer, recebem justas homenagens de uma das duas Casas do Congresso, se não das duas, simultaneamente. Por causa disto, desse número avantajado de parlamentares e ex-parlamentares, raro é o mês em que as Parcas não cortam o fio da vida de um, dois ou três de nós, infelizmente. Isto, antigamente, não tinha muita significação, pois, naquele tempo, havia uma predominância do político sobre o social. Hoje dá-se justamente o contrário, ocorrendo exatamente aquilo que Euclides da Cunha previra em seu livro *Contrastes e Confrontos*, publicado pelos idos de 1905, no qual disse textualmente: "A tarefa dos legisladores no futuro será muito mais social do que política e inçada de dificuldades, talvez insuperáveis". São essas dificuldades, talvez insuperáveis, que desabam, hoje, sobre nós, já que o social é o predominante nas nossas preocupações. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado se transforma mais e mais numa espécie de pronto-socorro que deve estar permanentemente aberto a esses conflitos, aos males sociais.

Não menos verdade é que este nosso Poder Legislativo é, dos três, o mais vulnerável, talvez até o único vulnerável, isto porque vivemos totalmente às escâncaras. Os jornalistas, que nos rodeiam, são os olheiros da Nação, e convivendo conosco sabem das nossas grandezas, das nossas fraquezas, dos nossos pequenos e grandes golpes, e tudo isto vai para a imprensa. Somos, portanto, o Poder mais criticado.

O nosso ex-companheiro Senador Ruy Santos, parafraseando Alexis Carrel, num dos seus livros usa a seguinte expressão: "Congresso Nacional, esse caluniado!" Também diz Ruy Santos que o Poder Legislativo é o poder que não multa, o poder que não prende, é o poder que não pune, o poder que não castiga. Portanto, é o poder de que ninguém tem medo.

Já dizia mesmo o meu ilustre conterrâneo Deodoro da Fonseca que "ao Poder Legislativo falta a majestade do canhão".

Não devemos, portanto — e não estou aconselhando aos meus colegas, estou apenas expressando o meu ponto de vista pessoal — não devemos, repito, nós próprios, dar ensejo a que se avolumem ainda mais contra nós pesadas críticas, algumas talvez não muito injustas.

Desde quinta-feira da semana passada não temos sessão, nesta Casa. É verdade que a quinta-feira foi dia santificado. Mas na sexta-feira, que não foi dia santo, apenas um dia impressado entre o feriado e o sábado, também não houve sessão. No sábado e no domingo, naturalmente não houve sessões. Ontem, segunda-feira, também não houve sessão por falta de *quorum* para abertura dos nossos trabalhos e, hoje, segundo dia da semana, a sessão vai ser suspensa em homenagem a ilustre membro do Congresso Nacional falecido.

Não discuto os méritos do morto, pranteio sua morte levando minhas homenagens aos seus familiares.

Sr. Presidente, para impedir a repetição de tais eventos, isto é, dessas constantes interrupções de nossos trabalhos que recebem tantas críticas — e veja-se hoje editorial da *Folha de S. Paulo* — para impedir a repetição de tais eventos, é que apresentei projeto de modificação do Regimento Interno, res-

tringindo o levantamento das sessões aos casos de falecimento do Presidente da República, do Vice-Presidente, Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional e do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Naturalmente que o meu projeto não impede a realização de sessões especiais para reverenciarmos a memória dos nossos ilustres mortos.

Não sei da sorte do meu projeto, espero que também não tenha morrido.

Para finalizar, direi que, pelo dinamismo que se exige hoje do Poder Legislativo, julgo deveríamos adotar aqui o mesmo lema dos artistas da ribalta: "Haja o que houver, o espetáculo continua".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Peça a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na qualidade de Líder, em exercício, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, requeri nos termos regimentais, na tarde de ontem, homenagem póstuma do Senado Federal ao nosso ex-companheiro da Câmara dos Deputados, Belmiro Teixeira, sobre cuja personalidade o eminente Senador Dirceu Cardoso já teceu considerações traçando o seu perfil de homem público e teve a ocasião, durante o seu pronunciamento, de receber o aparte do nobre Senador Itamar Franco, o qual expressou o sentimento de toda a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Em verdade, Sr. Presidente, não podíamos silenciar no momento em que um companheiro com uma vida pública tão cheia de acontecimentos que bem o situam como um homem público exemplar desaparece, deixando um vazio na liderança política do seu Estado.

Trata-se de um homem que foi, na sua vida profissional, além de engenheiro civil — construtor dedicado às atividades da empresa privada —, também professor universitário dos mais conhecidos no Espírito Santo, onde atuou em política, particularmente com vistas à Cidade de Colatina, que afinal terminou sendo o seu principal reduto eleitoral, responsável por sua eleição à Câmara dos Deputados, filiado à extinta ARENA e depois, com a reforma partidária, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Belmiro Teixeira, além de ex-Secretário do Estado no Espírito Santo, prestou relevantes serviços ao Parlamento brasileiro, tendo se destacado na Comissão de Minas e Energia daquela Casa do Congresso Nacional pelos pareceres que emitiu, pelos estudos que realizou, num trabalho de equipe com seus colegas.

Com estas palavras expressei, portanto, todo o meu apoio ao sentimento já externado por Itamar Franco, em nome do PMDB, pela perda deste querido companheiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas e 30 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1979, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1980), que suspende execução do artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do artigo 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do município de Itaquí, Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, sob nº 329, de 1980, da mesma Comissão (reexame solicitado em plenário), mantendo seu pronunciamento anterior.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 384, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e

sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 385, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 388, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 389, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 390, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 391, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

PARECERES, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela Constitucionalidade e Juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento, (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior.

— de Legislação Social — 1º pronunciamento, solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, e

— de Legislação Social, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 380 e 381, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1—CCJ; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

## ATA DA 85ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GABRIEL HERMES

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

###### De agradecimento de comunicação:

Nº 112/80 (nº 198/80, na origem), de 9 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 602, 608 e 607, de 1979.

###### Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 111/80 (nº 194/80, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1979 (nº 540/79, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional da Mulher". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.791, de 9 de junho de 1980.)

#### OFÍCIO

Do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 232

Brasília, 6 de junho de 1980

Senhor Presidente

Em sessão de 22 de abril último, pela Resolução nº 10.830, o Tribunal Superior Eleitoral fixou a data de 15 de novembro de 1980 para a realização de eleições municipais previstas para o corrente ano.

Como relator do processo, de que resultou essa decisão, salientou o eminente Ministro Moreira Alves:

"1. Tendo em vista que os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 1976 e empossados em 31 de janeiro de 1977 terminarão em 31 de janeiro de 1981, bem assim que o artigo 209 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, reza que "os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 1980 terão a duração de dois anos", não há dúvida de que deverão realizar-se, no presente ano, em face da legislação em vigor, eleições municipais simultâneas em todo território nacional. Por outro lado, como nem a Constituição nem a lei ordinária fixam a data para a realização dessas eleições, e é certo, também, que conforme se decidiu na resolução 10.015, de 6 de maio de 1976 —, em se tratando de eleições municipais realizadas simultaneamente no âmbito nacional, a competência para a fixação dessa data cabe a esta Corte, acolho a proposta do Sr. Diretor Geral no sentido de fixar o dia 15 de novembro do corrente ano para que nele se realizem essas eleições.

2. E, fixada pela Corte essa data, impõe-se, a meu ver que se elabore, imediatamente, o calendário eleitoral, instrumento indispensável para a realização das eleições. Não desconheço as dificuldades que há, em virtude da reorganização partidária que ora se começa a processar por força da lei que extinguiu os Partidos Políticos existentes, para que se possam realizar tais eleições com a observância dos requisitos exigidos pela legislação vigente. Basta atentar, a



título meramente exemplificativo, para a circunstância de que, até a presente data nenhum Partido obteve sequer registro provisório, havendo pelo menos dois que ainda não o requereram, e o Código Eleitoral em vigor exige, pela conjugação de seus artigos 86 e 90, que, para as eleições municipais, somente poderão inscrever candidatos os Partidos que possuam diretório devidamente registrado no município em que se realizar a eleição. Hoje, o país conta com 3.968 municípios. As providências necessárias para que se superem essas dificuldades, inclusive de ordem material, não se situam, porém, no âmbito de competência deste Tribunal, que — frise-se observou, rigorosamente, o prazo que a lei 6.767, de 20 de dezembro de 1979, lhe deferiu para a sua regulamentação, e que não pode faltar ao dever legal que lhe cabe, de, fixada a data das eleições em causa, elaborar o respectivo calendário eleitoral. Mais nada pode fazer esta Corte”.

Em conseqüência dessa deliberação, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou, em sessão de 3 do corrente, o calendário para as eleições, cuja data fora fixada.

Com essas decisões, o Tribunal tomou as providências de caráter normativo, que lhe competiam, para o processamento das eleições, conquanto outras medidas, também de caráter normativo, se façam indispensáveis. Refogem estas, contudo, por serem de natureza legislativa, à competência da Justiça Eleitoral.

Diante disso, resolveu o Tribunal Superior Eleitoral passar às mãos de Vossa Excelência, desde logo, para os fins de direito, o texto, que se acha anexo, da Resolução nº 10.855, de 3 de junho de 1980, onde se estabelece o Calendário Eleitoral para as eleições de 15 de novembro de 1980.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. — **João Leitão de Abreu**, Presidente.

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº 10.855  
(de 3 de junho de 1980)**

Processo nº 6.048

**Calendário Eleitoral  
(Eleições de 15 de novembro de 1980)**

**6 de agosto de 1980 — Quarta-feira**

(101 dias antes)

- 1 — Encerramento do prazo de alistamento (Código Eleitoral, art. 67).
- 2 — Encerramento do prazo para recebimento de pedido de transferência (Código Eleitoral, art. 67).
- 3 — Encerramento do prazo para o eleitor que mudou de residência, dentro do Município, pedir a alteração no seu título (Código Eleitoral, art. 46, § 3º, II).

**15 de agosto de 1980 — sexta-feira  
(3 meses antes)**

1 — Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais, ou concedidos, farão instalar, na sede dos diretórios devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo Presidente e pagamento das taxas devidas (Código Eleitoral, art. 256, § 1º).

2 — Data a partir da qual os Partidos podem fazer funcionar, das 14 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de voz, nas suas sedes ou em veículos (Código Eleitoral, art. 244, II — vide art. 322).

**27 de agosto de 1980 — Quarta-feira  
(80 dias antes)**

Encerramento do prazo para a realização de converções municipais para a escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador (Lei nº 5.779, art. 2º).

**6 de setembro de 1980 — Sábado  
(70 dias antes)**

1 — Encerramento do prazo, às 18 horas, para a entrega em Cartório de requerimento de registro de candidato (Lei nº 5.779, art. 1º).

(A partir desta data os Cartórios Eleitorais devem permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados, ainda que apenas com pessoal de plantão (Lei Complementar nº 5, art. 18).

2 — Encerramento do prazo para publicação no órgão oficial do Estado dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 2º).

3 — Encerramento do prazo em que os títulos dos que requereram inscrição ou transferência devem estar prontos (Código Eleitoral, art. 114).

**7 de setembro de 1980 — Domingo  
(69 dias antes)**

1 — Data em que, às 14 horas em audiência pública, será encerrada a inscrição de eleitores, em cada Zona, e proclamado o número de inscritos até às 18 horas do dia anterior. Publicação de edital, com indicação do nome do último eleitor inscrito e número do respectivo título. Fornecimento de cópia autêntica aos Diretórios Municipais dos Partidos, com idêntica comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral.

2 — Data em que será encerrada a transferência de eleitores, devendo constar do telegrama do Juiz Eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral, do edital, da cópia deste fornecida aos Diretórios Municipais dos Partidos e da publicação na imprensa, os nomes dos dez últimos eleitores, cujos processos de transferência estejam definitivamente ultimados, e o número dos respectivos títulos eleitorais (Código Eleitoral, art. 68).

**10 de setembro de 1980 — Quarta-feira  
(66 dias antes)**

Encerramento do prazo para a publicação de edital de convocação para a audiência pública de nomeação dos Mesários (Código Eleitoral, art. 120).

**14 de setembro de 1980 — Domingo  
(62 dias antes)**

Data a partir da qual as estações de rádio e de televisão farão propaganda eleitoral gratuita (Código Eleitoral, art. 250, red. do DL 1.538, art. 1º).

**16 de setembro de 1980 — Terça-feira  
(60 dias antes)**

1 — Data da nomeação dos membros das Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 1º).

2 — Encerramento do prazo para o eleitor requerer 2ª via do título de eleitor fora da Zona de residência (Código Eleitoral, art. 53, § 4º).

3 — Data da nomeação, pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos membros das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 120).

4 — Data em que deverão ser designados os locais de votação (Código Eleitoral, art. 135).

5 — Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos Partidos para remessa de propaganda de seus candidatos registrados (Código Eleitoral, art. 239 — vide art. 338).

**18 de setembro de 1980 — Quinta-feira  
(58 dias antes)**

Encerramento do prazo para os Partidos reclamarem da nomeação de membro de Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 121).

**21 de setembro de 1980 — Domingo  
(55 dias antes)**

Encerramento do prazo para os membros das Mesas Receptoras recusarem a nomeação (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

**26 de setembro de 1980 — Sexta-feira  
(50 dias antes)**

Encerramento do prazo para que os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público oficiem ao Juiz Eleitoral, informando o número, a espécie e lotação dos veículos e embarcações de que dispõem (Lei nº 6.091, Art. 3º).

**1º de outubro de 1980 — Quarta-feira  
(45 dias antes)**

1 — Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, inclusive os impugnados, devem estar julgados e publicadas as respectivas sentenças (Lei nº 5.779, art. 1º, parágrafo único; Lei Complementar nº 5, art. 10).

(A partir desta data as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais devem permanecer abertas aos sábados, domingos e feriados, ainda que apenas com pessoal de plantão (Lei Complementar nº 5, art. 18).

2 — Data a partir da qual as estações de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar gratuitamente comunicados da Justiça Eleitoral, até o máxi-

mo de 15 minutos, entre as 18 e 22 horas (Código Eleitoral, art. 250, § 2º, red. do DL 1.538).

**6 de outubro de 1980 — Segunda-feira**  
(40 dias antes)

Encerramento do prazo para o Diretório Regional indicar integrantes da Comissão Especial de Transportes e Alimentação (Lei nº 6.091, Art. 15).

**15 de outubro de 1980 — quarta-feira**  
(31 dias antes)

Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Regional e publicados os respectivos acórdãos.

(A partir desta data a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral permanecerá aberta aos sábados, domingos e feriados, com pessoal de plantão — Lei Complementar nº 5, art. 18).

**16 de Outubro de 1980 — quinta-feira**  
(30 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para o Juiz comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, da composição da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 39).

2 — Encerramento do prazo para entrega de títulos decorrentes de pedidos de inscrição ou de transferência (Código Eleitoral, art. 69).

3 — Encerramento de prazo para o Juiz comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral o número de eleitores alistados (Código Eleitoral, art. 115).

4 — Encerramento do prazo para os Partidos indicarem ao Juiz Eleitoral os membros dos Comitês Interpartidários de Inspeção (Instruções sobre Propaganda).

5 — Encerramento do prazo para a requisição de veículos e embarcações às repartições, órgãos e unidades do serviço público (Lei nº 6.091, artigo 3º, § 2º).

6 — Data da instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação (Lei nº 6.091, art. 14).

**31 de outubro de 1980 — sexta-feira**  
(15 dias antes)

1 — Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

2 — Data a partir da qual é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias (Código Eleitoral, art. 255).

3 — Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral designar os integrantes do Comitê Interpartidário de Inspeção, quando os Partidos não os tiverem indicado (Instruções sobre Propaganda).

4 — Encerramento do prazo para a requisição de funcionários e instalações para possibilitar a execução dos serviços de transporte e alimentação de eleitores (Lei nº 6.091, art. 1º, § 2º).

5 — Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores (Lei nº 6.091, art. 4º).

**1º de novembro de 1980 — Sábado**  
(14 dias antes)

Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicados os respectivos acórdãos.

**3 de novembro de 1980 — Segunda-feira**  
(12 dias antes)

Encerramento do prazo para reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores (Lei nº 6.091, art. 4º, § 2º).

**5 de novembro de 1980 — Quarta-feira**  
(10 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para requerer a 2ª via do título de eleitor (Código Eleitoral, art. 52).

2 — Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou partes deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 137).

**6 de novembro de 1980 — Quinta-feira**  
(9 dias antes)

Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral decidir reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores (Lei nº 6.091, art. 4º, § 3º).

**10 de novembro de 1980 — Segunda-feira**  
(5 dias antes)

Data a partir da qual e até 48 horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

**12 de novembro de 1980 — Quarta-feira**  
(3 dias antes)

1 — Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora a urna e o material destinado à votação (Código Eleitoral, art. 133).

2 — Início do prazo de validade de salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Código Eleitoral, art. 235, e parágrafo único).

3 — Término, às 23 horas, do período de propaganda gratuita através do rádio e da televisão (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

**13 de novembro de 1980 — Quinta-feira às 8 horas**  
(2 dias antes)

1 — Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material, deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).

2 — Encerramento do prazo para qualquer propaganda política, mediante comícios, reuniões públicas. (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

**14 de novembro de 1980 — Sexta-feira**  
(1 dia antes)

1 — Encerramento do prazo para entrega da 2ª via do título de eleitor (Código Eleitoral, art. 69 parágrafo único).

2 — Data em que serão recolhidos os títulos nos estabelecimentos de internação de hansenianos para serem desinfetados (Código Eleitoral, art. 151, I).

**15 de novembro de 1980 — Sábado às 7 horas**

1 — Instalação da Seção (Código Eleitoral, art. 142).

Às 8 horas

2 — Início de recebimento dos votos (Código Eleitoral, art. 144).

Às 17 horas

3 — Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).

Depois das 17 horas

4 — Início da contagem de votos pelas Mesas Receptoras nas Seções em que esse sistema foi autorizado (Código Eleitoral, art. 192).

**16 de novembro de 1980 — Domingo, às 8 horas**

1 — Início da apuração (Código Eleitoral, art. 159).

Às 12 horas

2 — Encerramento do prazo para a comunicação, pelo Juiz, do número de eleitores que votaram (Código Eleitoral, art. 156).

**17 de novembro de 1980 — Segunda-feira, às 17 horas**

1 — Término do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

2 — Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

**18 de novembro de 1980 — Terça-feira**

Encerramento do prazo para o Mesário que abandonar os trabalhos durante a eleição requerer justificação (Código Eleitoral, art. 124, § 4º).

**25 de novembro de 1980 — Terça-feira**

Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração nas Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 159).

**30 de novembro de 1980 — Domingo**

1 — Encerramento do prazo para o Presidente do Tribunal marcar a data da eleição se deixarem de se reunir todas as seções de um município (Código Eleitoral, art. 126, parágrafo único).

2 — Encerramento do prazo máximo para terminar a apuração nas Juntas, desde que solicitados mais 5 dias de prorrogação (Código Eleitoral, art. 159, § 2º).

**15 de dezembro de 1980 — Segunda-feira**

1 — Término do prazo para o Mesário faltoso requerer justificação (Código Eleitoral, art. 124).

2 — Prazo máximo para realização das eleições quando não se reunirem todas as seções de um município (Código Eleitoral, art. 126, parágrafo único).

3 — Encerramento do prazo para o Comitê partidário enviar sua prestação de contas ao Comitê Interpartidário de Inspeção (Instruções sobre Propaganda).

4 — Encerramento do prazo para pagamento do aluguel de veículos e embarcações (Lei nº 6.091, art. 2º, parágrafo único).

**4 de janeiro de 1981 — Domingo**

Prazo máximo para a renovação de eleições quando, nas eleições municipais o número de votos nulos atingir mais da metade da votação, nos municípios em que a apuração foi realizada no prazo de 10 dias (Código Eleitoral, art. 224).

**9 de janeiro de 1981 — Sexta-feira**

Prazo máximo para a renovação de eleições, quando, nas eleições municipais, o número de votos nulos atingir mais da metade da votação, nos municípios em que a apuração foi realizada no prazo de 15 dias (Código Eleitoral, art. 224).

**14 de janeiro de 1981 — Quarta-feira**

1 — Encerramento do prazo para o Comitê Interpartidário de Inspeção apresentar o seu relatório ao Juiz Eleitoral (Instruções sobre Propaganda).

2 — Encerramento do prazo para o eleitor faltoso requerer justificação (Lei nº 6.091, art. 7º).

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de junho de 1980. — **Leitão de Abreu**, Presidente — **Moreira Alves**, Relator — **Cordeiro Guerra** — **Aldir Passarinho** — **José Fernandes Dantas** — **Pedro Gordilho** — **Souza Andrade** — **Firmino Ferreira Paz**, Procurador-Geral Eleitoral.

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 88/80, de 10 do corrente, comunicando a aprovação, com emenda, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1974 (nº 845/72, na casa de origem), que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 10-6-80).

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1980 (Nº 2.972/80, na Casa de origem)**

De iniciativa do Supremo Tribunal Federal

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Secretário do Conselho Nacional da Magistratura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, no Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 (um) cargo em comissão de Secretário do Conselho Nacional da Magistratura. STF-DAS-101, a ser provido por bacharel em Direito, mediante nomeação do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Ao cargo a que se refere este artigo será atribuído nível de vencimento previsto na escala vigente, na forma prescrita pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.533, de 11 de abril de 1977.

Art. 2º Os serviços administrativos do Conselho Nacional da Magistratura serão executados por servidores do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os quais serão lotados no citado Conselho por ato do Presidente do Tribunal, de acordo com as necessidades.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.474, de 30 de novembro de 1977.

Art. 4º O preenchimento dos cargos a que se refere esta lei está condicionado à existência de recursos próprios no orçamento do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**OFÍCIO GP Nº 77/80, DE 14 DE MAIO DE 1980, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Flávio Marçfilio,  
DD. Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília, DF

Senhor Presidente:

Nos termos do que dispõem os arts. 56 e 115, II, ambos da Constituição, e cumprindo o que a respeito do assunto resolveu o Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para consideração do egrégio Congresso Nacional, o incluso Projeto de Lei que prevê seja criado o cargo em comissão de Secretário do Conselho Nacional da Magistratura, instituído na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e a forma de provimento desse e de outros cargos necessários ao funcionamento da Secretaria daquele Conselho.

Com a prudência de não aumentar as despesas públicas, o Supremo Tribunal Federal se absteve de propor a criação de cargos administrativos pertinentes à Secretaria do Conselho Nacional da Magistratura, visto que preferiu prover, com servidores de sua própria Secretaria, os cargos necessários ao funcionamento daqueloutra.

É a razão pela qual o Projeto prevê seja revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.474, de 30 de novembro de 1977, revogação que possibilitará o provimento dos cargos criados pela citada norma em seu caput.

As despesas que decorrem do Projeto correrão por conta de recursos indicados na lei orçamentária, isto é, não acarretam aumento de suas dotações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e apreço muito distinto. — **Ministro Antônio Neder**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.474, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os seguintes cargos: na Categoria — Direção Superior, STF-DAS-101, Diretor de Serviço, dois, e Auditor, um; na Categoria — Assessoramento Superior, STF-DAS-102, Assessor de Ministro, dez; na Categoria Funcional de Técnico Judiciário, TSF-AJ-021, vinte e quatro; na Categoria de Auxiliar Judiciário, STF-AJ-023, trinta e cinco; na Categoria de Taquígrafo Judiciário, STF-AJ-022, dois, na Categoria — Outras Atividades de Nível Superior, TSF-NS-901, Médico, um; na Categoria de Agente de Segurança Judiciária, STF-AJ-24, nove; na Categoria de Artífice de Mecânica, ETF-ART-702, dois; na Categoria de Artífice de Eletricidade e Comunicações, STF-ART-703, quatro; e na Categoria de Artífice de Carpinteiro e Marceneiro, STF-ART-704, quatro.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos da seguinte forma: os das Categorias — Direção e Assessoramento Superiores, pela escala de níveis em vigor, na forma do art. 2º do Decreto-lei nº 1.533, de 11 de abril de 1977, e os demais, pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais vigentes.

Art. 2º Serão extintos, a partir da classe inicial, à medida que se forem vagando e feitas as progressões, vinte e quatro cargos da Categoria de Agente Administrativo e trinta e cinco da Categoria de Datilógrafo do Grupo — Serviço Auxiliar, STF-SA-800, do Quadro Permanente da Secretaria.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos das Categorias de Técnico e Auxiliar Judiciários, criados pelo Art. 1º desta Lei, fica condicionado à vacância dos cargos das Categorias de Agente Administrativo e Datilógrafo, respectivamente, a que se refere este artigo.

Art. 3º São revogados os arts. 1º e 10, e respectivos parágrafos, e o art. 19, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973; os arts.

2º e 4º, e seus parágrafos, da Lei nº 5.986, de 13 de dezembro de 1973; o parágrafo único do art. 1º, e o art. 2º da Lei nº 6.258, de 29 de outubro de 1975.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de novembro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobrê a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 25

Brasília, 2 de junho de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de referir-me ao Aviso SM/215/80, no qual Vossa Excelência me comunica a aprovação do Requerimento nº 78, de 1980, de autoria do nobre Senador José Lins, convocando-me para prestar informações ao Senado Federal sobre o Programa Nacional de Desburocratização.

De conformidade com entendimentos já mantidos com Vossa Excelência, comunico-lhe que terei a máxima satisfação de comparecer a essa alta Casa do Congresso Nacional no próximo dia 25 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência minha elevada estima e distinta consideração. — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Estando a Presidência de acordo com o expediente que acaba de ser lido, fica o Plenário cientificado de que o Senhor Ministro Hélio Beltrão comparecerá ao Senado, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 78, de 1980, no dia 25 do corrente, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Em 27 de maio de 1980

G/DIV/DAF-II/16/400(A18) (B46)

Visita do Presidente da República da Guiné-Bissau.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência de que visitará o Brasil, em caráter oficial, no período de 16 a 21 de junho próximo, Sua Excelência o Senhor Luiz Cabral Presidente da República da Guiné-Bissau acompanhado de comitiva.

2. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de informar-me se no próximo dia 17 de junho, às 10:30 horas, o Congresso Nacional, reunido em Sessão Conjunta, concordaria em receber a visita de sua Excelência o Senhor Presidente da República da Guiné-Bissau. Informo Vossa Excelência de que estou dirigindo ofício em idênticos termos a Sua Excelência o Senhor Deputado Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Saralva Guerreiro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência, ouvida a Mesa da Câmara dos Deputados, convoca sessão conjunta solene, a realizar-se às 10 horas e 30 minutos do dia 17 do corrente, destinada a receber Sua Excelência o Senhor Luiz Cabral, Presidente da República da Guiné-Bissau, designando oradores da sessão o Senador Leite Chaves e Deputado Marcelo Linhares.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em consequência da licença concedida ao Sr. Senador Amaral Peixoto, foi convocado, nos termos do § 1º do art. 36 da Constituição, o respectivo suplente, Sr. Alberto Lavinas.

S. Exª se encontra na Casa e encaminhou à Mesa o respectivo diploma que será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



Plenário do Congresso Nacional

Em sessão de 27 de maio de 1980, o Plenário do Congresso Nacional, reunido em sessão conjunta solene, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1980, que estabelece a data de realização da eleição para o cargo de Senador em substituição de Senador em exercício, nos termos do art. 472 da Constituição de 1964.

Assinado por: Alberto Lavinas

27 de maio de 1980

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Designo os Srs. Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro e José Lins para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Exª no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão designada, dá entrada em plenário o Sr. Alberto Lavinas, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Declaro empossado, Senador da República, o nobre Sr. Alberto Lavinas, que integrará, no Senado a representação do Estado do Rio de Janeiro.

A partir deste momento S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 1º de fevereiro de 1979

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio de Janeiro adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PDS

Atenciosas saudações.

Assinatura por extenso — Alberto da Silva Lavinas

Nome Parlamentar: Alberto Lavinas

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Comunicação lida vai à publicação.

Sobrê a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1980

Exigências do Serviço Militar não constituirão motivo para alteração ou rescisão de contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 472. O alistamento militar ou o afastamento do empregado em virtude das exigências do Serviço Militar, ou de encargo

público de qualquer natureza, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Quando o trabalhador é obrigado ao cumprimento de serviço militar ou encargo público civil, seu contrato de trabalho não pode sofrer rescisão ou alterações; tal circunstância apenas suspende a execução do contrato, devendo o empregador aguardar o empregado que está desempenhando serviços considerados relevantes para o País.

Todavia, no tocante ao Serviço Militar tem ocorrido um procedimento inconveniente, por parte da empresa, no sentido de burlar o dispositivo de que estamos tratando.

De fato, desde a época do alistamento militar o empregado é vítima de manobras sub-reptícias no sentido de colocá-lo fora do mercado de trabalho para evitar que se efetive a situação de afastamento prevista pelo artigo 472 da CLT.

Assim, ao atingir dezessete anos de idade, o jovem trabalhador passa a ser incômodo para a empresa, mesmo que ainda não se saiba sobre o seu aproveitamento nas fileiras das Forças Armadas, à época da convocação: pelo simples alistamento, esse jovem passa à condição de "pária laboral".

Nosso projeto tem por objetivo afastar essa prática lesiva aos direitos dos nossos jovens trabalhadores, de quem tanto depende o futuro da Pátria.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO—LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Revogado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará, desde logo, a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1980

Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Parágrafo único. O termo inicial da prescrição a que se refere o caput do presente artigo será o dia da cessação do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Os doutrinadores do direito do trabalho estão acordados em afirmar que o empregado encontra-se num verdadeiro *status subjectionis* durante a vigência do contrato de trabalho. A afirmação decorre da análise daquilo que, no dia-a-dia, todos verificam ocorrer na quase totalidade dos casos em que existe relação empregatícia. O empresário, proprietário do capital ou agindo como seu representante, exerce de forma absoluta o poder de comando e direção

dos serviços. Além disto, é o único árbitro da conveniência em admitir ou demitir tal ou qual pessoa. Os critérios adotados na formulação das decisões empresariais são sempre aqueles que melhor consultam os interesses da lucratividade e da rentabilidade dos estabelecimentos, ainda que devam ser postergados direitos sociais.

Face a tal situação fática, evidencia-se que o empregado encontra-se, na realidade quotidiana, totalmente à mercê do empregador. Com o advento do sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a extinção, de fato, do sistema estatutário, jamais adquire o trabalhador qualquer tipo de segurança no emprego. Qualquer deslize, qualquer atitude que seja tomada como sinal de insubordinação, enseja a imediata represália do empregador constante no ato de demissão.

Pelo que até aqui foi exposto, torna-se claro a qualquer pessoa, mesmo àquelas que não são versadas em assunto trabalhista, que o empregado jamais poderá insurgir-se contra ato do patrão na vigência do contrato de trabalho. Proceder de tal maneira equivaleria a solicitar dispensa do emprego. Assim é que todas as atitudes e ações praticadas pela empresa, por mais ilegais que sejam, permanecem sem qualquer tipo de correção durante o contrato de trabalho. O servidor está condenado a aguardar o término do vínculo empregatício para poder tomar alguma atitude na defesa dos seus direitos.

Como é do conhecimento geral, a prescrição do direito de reclamar contra qualquer violação de norma trabalhista é fixada em dois anos (art. 11 da CLT) e se dá por tratos sucessivos durante a vigência do contrato, vale dizer, o termo inicial do prazo de prescrição é o momento em que se infringe a norma. Se considerarmos que o empregado está, na prática, impossibilitado de exercer qualquer demanda judicial durante a relação empregatícia, como já foi demonstrado à sociedade, concluiremos que únicas violações de direito que serão efetivamente levadas à justiça serão aquelas ocorridas nos dois derradeiros anos do pacto laboral. Com isto temos uma situação em que os preceitos tutelares do trabalho acabam por serem impunemente violados um sem número de vezes.

O projeto de lei ora apresentado, ao remeter o termo inicial da fluência do prazo de prescrição para o dia da cessação do vínculo empregatício, tem o mérito de tornar toda a legislação trabalhista realmente eficaz e criar um destímulo à violação do ordenamento jurídico laboral.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — Henrique Santillo.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 11 Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1980

Altera e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de atribuir ao Tribunal Superior do Trabalho a competência de expedir instruções regulando as eleições sindicais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 531, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescido de mais dois parágrafos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 531. ....

§ 4º Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho expedir instruções regulando o processo das eleições sindicais.

§ 5º É competência da Justiça do Trabalho:

- a) indicar observador para acompanhar as eleições sindicais;
- b) receber o registro de chapas, caso a secretaria do sindicato crie grave obstáculo para isso;
- c) julgar impugnações feitas por candidatos ou associados do sindicato;
- d) receber e arquivar a ata da eleição encaminhada pelo Presidente da entidade com relação dos nomes e função dos eleitos;
- e) julgar todos os conflitos ocorridos no processo eleitoral-sindical.

§ 6º Onde houver mais de uma Junta de Conciliação e Julgamento, a primeira será a competente para os efeitos do disposto no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os arts. 529 e seguintes da Consolidação estabelecem várias normas pertinentes às eleições sindicais.

No atual § 4º do art. 531, determina-se que caberá ao Ministério do Trabalho estabelecer instruções no processo da eleição sindical.

Trata-se da mais grave ingerência do Poder Executivo na atividade sindical, eis que o Ministério do Trabalho instrui a eleição, impugna candidato, julga impugnação, registra diretório eleito, tudo da maneira mais unilateral possível.

Configura o texto, ademais, grave anomalia, já que tal ingerência no campo do trabalho desconhece totalmente o fato de existir uma Justiça especializada — do Trabalho — à qual se poderiam cometer aquelas atribuições, no mesmo molde do que ocorre no âmbito eleitoral.

O que propomos é, pois, que as normas pertinentes às eleições sindicais sejam expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como que, em consequência, certos atos relativos com tais eleições sejam realizados pela Justiça do Trabalho através das J.C.J.s. Com isto estaremos afastando completamente o Ministério do Trabalho de qualquer atividade arbitral, policiadora ou coercitiva no mundo do trabalho.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — Orestes Quêrcia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 531. Nas eleições para cargos de diretoria e do conselho fiscal serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados eleitores.

§ 1º Não concorrendo à primeira convocação maioria absoluta de eleitores, ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á a nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes.

§ 2º Havendo somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a assembleia, em última convocação, ser realizada duas horas após a primeira convocação, desde que do edital respectivo conste essa advertência.

§ 3º Concorrendo mais de uma chapa, poderá o Ministério do Trabalho e Previdência Social designar o presidente da sessão eleitoral, desde que o requerir os associados que encabeçarem as respectivas chapas.

§ 4º O Ministério do Trabalho e Previdência Social expedirá instruções regulando o processo das eleições.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1980

Permite deduções no Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a estabelecer, no interesse da promoção da cultura nacional, política de incentivos fiscais na forma desta lei.

Art. 2º A partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980, as pessoas físicas ou jurídicas poderão deduzir, o Imposto de Renda devido, até 100% (cem por cento) das quantias destinadas a promover cultura nacional, desde que não ultrapassem os seguintes limites:

I — Pessoas físicas, até 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido;  
II — Pessoas jurídicas, até 3% (três por cento) do valor do imposto devido.

Art. 3º As quantias a que se refere o artigo anterior considerar-se-ão como de caráter cultural, desde que comprovadamente aplicadas:

I — Na compra de obras de arte;  
II — Na edição de livros de arte e patrocínio de edições artísticas;  
III — Na edição sem fins lucrativos de obras de interesse cultural;  
IV — No estímulo a edições de autores estreatantes;

V — Em prêmios destinados a livros, obras de arte e partituras musicais;  
VI — Na recuperação de prédios e logradouros públicos de interesse para o patrimônio artístico e cultural da Nação;

VII — Na criação de monumentos que visem a preservar a memória histórica e cultural do País;

VIII — Na realização de congressos, seminários, ciclos de debates, estudos e pesquisas que tenham por objeto a literatura, as artes e a cultura nacionais;

IX — No apoio ao estudo e à preservação do folclore e das tradições populares;

X — Na promoção de manifestações musicais artisticamente válidas;

XI — Na promoção, ajuda, colaboração ou qualquer outra forma de participação na elaboração de espetáculos considerados de interesse das artes cênicas, bem assim na construção, reforma, restauração de teatros, salas ou quaisquer outros ambientes que se destinem às artes cênicas;

XII — Na produção de cinema de arte;

XIII — Na construção e organização de museus de interesse cultural;

XIV — No apoio a atividades comunitárias de alcance cultural;

XV — Na compra de ações preferenciais, sem direito a voto, de editores que publiquem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seus títulos de autores nacionais;

XVI — Em doações de livros, adquiridos em livrarias brasileiras, às bibliotecas públicas federais, estaduais, municipais ou escolares, desde que os livros sejam de autores ou tradutores nacionais e editados por editoras nacionais;

XVII — Em doações de recursos às Universidades para a instalação e manutenção de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para formar tradutores e especialistas em crítica textual;

XVIII — Na subscrição de ações preferenciais sem direito a voto de Empresas Distribuidoras de Livros, regionais ou nacionais, devidamente credenciadas pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros, pela Câmara Brasileira do Livro e pela Associação Brasileira de Livrarias.

Art. 4º Para os efeitos do disposto no art. 2º desta lei, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das aplicações destinar-se-ão a projetos integrados no Programa de Desenvolvimento Cultural do Ministério da Educação e Cultura, definidos anualmente pela Secretaria de Assuntos Culturais.

Art. 5º Para os fins desta lei, o Ministério da Educação e Cultura, através das Secretarias de Assuntos Culturais e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, aprovará todos os projetos incluídos nos itens do art. 3º desta lei, os quais, como objeto do incentivo ora criado, passarão a figurar na programação anual desses órgãos.

Art. 6º Os jornais e revistas que editarem suplementos de literatura e arte poderão deduzir do Imposto de Renda a pagar o total do custo da respectiva edição, podendo para isso utilizar o imposto retido na fonte.

Art. 7º As obras de arte adquiridas pela forma dos incentivos previstos nesta lei, são inalienáveis e passarão, pela morte do seu aquirente, tratando-se de pessoa física, ou pela extinção da sociedade, tratando-se de pessoa jurídica, ao patrimônio público no acervo do Museu indicado pelo aquirente no ato da compra.

Art. 8º Nos balanços respectivos, as empresas poderão criar contas no seu ativo, fazendo remissão à lei de incentivos que forneceu recursos para a aquisição de obras de arte ou atividades promocionais da cultura nacional, especificadas no art. 3º

Art. 9º O benefício previsto nesta lei é cumulativo com os demais incentivos fiscais existentes até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do imposto devido.

Art. 10. O Ministério da Educação e Cultura, através de regulamento, disporá sobre o tombo das obras adquiridas na forma desta lei.

Art. 11. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura (Secretaria de Assuntos Culturais) — no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Renovo, na justificação deste projeto, os mesmos argumentos expendidos em proposição idêntica que ofereci ao Senado da República.

A minha insistência no assunto, prende-se à necessidade cada vez maior de manter vivo o debate sobre problema de cultura e suas implicações com a procura do desenvolvimento.

Nesse sentido faço parte integrante deste, o trabalho anexo.

**Desenvolvimento e Cultura**

O Desenvolvimento brasileiro pode chegar aos mesmos erros que foram cometidos nos países onde o processo é mais antigo. Ele segue os passos da era industrial e, ao julgá-lo, estamos julgando os valores da civilização de consumo.

Aqui, contudo, existe uma oportunidade que as nações velhas não tiveram: retificar caminhos, modificar rumos e evitar e corrigir falhas já cometidas em outros lugares. É o que se tem tentado fazer nas medidas corretivas contra a concentração de renda, desníveis regionais e injustiças sociais.

O desenvolvimento econômico conduz, quando não seguido e vigiado, a perigos de conseqüências imprevisíveis. Um deles é a tendência de marginalizar os valores culturais.

O desenvolvimento econômico tem, no mundo inteiro, gerado uma sociedade de valores materiais. Nós não podíamos fugir a esse destino, e é a possibilidade dele transformar-se num fato irreversível que deve ser conjurada.

Dizia Strauss:

“Nós estamos segregando toxinas, tanto morais como psicológicas.”

A sociedade de consumo tem, como fundamento básico, o êxito material. Arthur Lewis (*The Theory of Economic Growth*) cita os dois exemplos de prestígio social no mundo atual: nos Estados Unidos, pelo sucesso nos negócios, na Rússia, pelas atividades no partido onipotente. Em ambos, os valores maiores da vida estão de lado.

Lanternbach, numa síntese do que está acontecendo com os valores culturais na pressão do desenvolvimento, diz que estes são:

“Destruídos, sem imediatos sucedâneos igualmente aceitos e ricos de significação. Cria-se no vácuo em seu sistema de crenças; nada mais resta em que acreditar: nenhum padrão de comportamento ao qual ater-se. Os indivíduos sentem-se frustrados, inseguros, agitados, nihilistas. Suas energias são canalizadas para objetivos socialmente prejudiciais — álcool, narcóticos, jogatinas.”

Richard Falk apontava, no seu livro “*This Endangered Planet*”, a existência nos dias atuais da humanidade de

“Os primeiros estágios de sua primeira crise planetária”,

para concluir que esse fato era gerado

“Pelo caráter tecnológico da sociedade contemporânea que proporciona à crise planetária seu aspecto apocalíptico.”

É possível o Brasil fugir a esse redemoinho? É possível o Brasil dar uma contribuição particular ao mundo, nesse setor? Acredito que sim. O vendaval do desenvolvimento econômico está quebrando suas primeiras vagas em nossas costas. É possível não cometer os erros dos outros e, no seu exemplo, buscar motivações para outros caminhos.

Mas, precisamos agir logo, porque, aqui, os sintomas do grande mal já começam a surgir.

O Brasil tem experimentado, nos últimos anos, um extraordinário desenvolvimento econômico. Os frutos desse desenvolvimento estão aí, diante de nossos olhos, não apenas em dados estatísticos, mas em estradas que se abrem e se pavimentam, em usinas que multiplicam a energia elétrica gerada, em sistemas de comunicação que unem o País de norte a sul, de leste a oeste, em um programa habitacional que vai tornando a aquisição mais fácil que o aluguel de um imóvel, num plano de expansão de nossa Marinha Mercante, de modernização de portos, e assim por diante.

A marca distintiva desse desenvolvimento é a planificação. Recursos, internos e externos, são mobilizados e distribuídos segundo uma visão racional das prioridades definidas pelos técnicos que comandam a administração pública. Para que não haja nenhuma vacilação na fixação dessas prioridades, o próprio Congresso se viu obrigado a aceitar, como um imperativo categórico, a sua incapacidade para definir ou acrescentar despesas ao Orçamento da União. Se considerarmos que esse Orçamento foi pouco a pouco caminhando no sentido de transformar-se num rígido instrumento de ação governamental, estando suas despesas e seus investimentos detalhados em minúcias de centavos, percebe-se que a tecnoestrutura apropriou-se de todas as oportunidades de definir o que é desejável e o que é inadivável fazer-se.

É evidente que todos os investimentos realizados encontram sua razão de ser na necessidade de dar coerência e auto-sustentação ao desenvolvimento econômico do País. Só um louco ou um imbecil negaria validade a uma ação administrativa voltada para o aumento das exportações, para a criação de uma economia de escala, para a dinamização e concentração da poupança in-

terna. Um País, sob muitos aspectos, ainda pobre, não pode tergiversar sobre a decisão de crescer. E, sob este aspecto, o Brasil tem revelado, a partir de 1964, uma firme e inabalável convicção de que não apenas precisa, mas pode e deve crescer.

Pois que não duvidamos da nossa decisão e da nossa capacidade de crescer, torna-se urgentemente necessário formular algumas indagações e levantar alguns problemas a respeito da sociedade que estamos construindo. Até porque as opções econômicas não são originalmente nossas e muitos dos países superdesenvolvidos de hoje já apresentam padrões de comportamento que nos aguardam a partir de um determinado estágio de produção e de renda, caso não estejamos alertados para evitá-los.

Nossas autoridades econômicas não escondem a chave do nosso sucesso. Dizem abertamente que o Brasil fez uma opção clara por uma economia de mercado e as sucessivas campanhas de divulgação do País no exterior enfatizam essa opção para tornar atraente o nosso potencial de riqueza aos olhos do investidor estrangeiro. Se o Estado se fez o condutor e o juiz das linhas de força desse mercado, não se trata de uma opção nossa, mas de um processo irreversível, superior às configurações ideológicas e que se chama a civilização industrial. A história do comportamento das sociedades industriais foi descrita por um economista, que é também um humanista, o americano John Kenneth Galbraith, em sua obra “*O Novo Estado Industrial*”. Pois são as exigências da tecnologia e da organização que levam, segundo Galbraith, a uma simplificação grosseira, mas altamente funcional do ponto de vista econômico, da visão do homem. Para render o máximo em produção de bens de consumo, a sociedade é forçada a mobilizar seus esforços e seus interesses num sentido unilateral, deixando fora do campo do planejamento as esferas de ação e de significação que a tecnoestrutura não considera relevante (ou não percebe como tal) para a maximização dos resultados econômicos. A própria estrutura educacional, posta a serviço dessa mobilização, está voltada para os interesses da produção e da ativação do mecanismo econômico.

Neste ponto, cederei a palavra ao economista John Kenneth Galbraith:

“Sou levado à conclusão — diz ele — de que nos estamos tornando escravos, tanto em pensamento como em ações, da máquina que criamos para servir-nos. Essa servidão, é, sob muitos aspectos, confortável e alguns olharão com espanto ou talvez mesmo indignação para alguém que dela proponha a fuga. Certas pessoas nunca estão contentes. Preocupo-me em sugerir as linhas gerais de emancipação. De outro modo, permitiremos que os objetivos econômicos detenham um monopólio indevido de nossa vida, às expensas de outros e mais valiosos interesses. O que conta não é a quantidade de nossos bens, mas sim a qualidade de nossa vida.”

E Nixon, há pouco afirmou:

“Existe algo fundamentalmente contraditório entre o crescimento econômico e a qualidade da vida.”

As antigas esperanças de que o desenvolvimento econômico produzido pela ciência e pela tecnologia liberariam o homem das angústias da subsistência e o deixariam livre para fluir uma existência de lazer e de contemplação estética não foram atendidas senão em parte. Por toda parte, e este é o caso do Brasil, o desenvolvimento vai criando oportunidades de trabalho e de subsistência para a coletividade, mas também por toda parte os interesses do homem vão sendo reduzidos ao horizonte dos tecnocratas que dominam as grandes empresas e a burocracia. Muito antes que um economista da altura de Galbraith erguesse o grito de que “o que conta não é a quantidade de nossos bens, mas sim a qualidade de nossa vida”, o filósofo Bergson, no início da segunda revolução industrial, reclamava um “suplemento de alma” para o descomunal corpo tecnizado da cultura de nosso tempo.

O que se percebe hoje, em todos os países desenvolvidos, sejam comunistas ou capitalistas, é que o planejamento operou milagres e só ele pode obter sucesso na organização dos fatores de produção. Não é o planejamento que está em questão, e sim, a sua redução aos interesses do sistema de produção. O que se reclama não é a redução do planejamento, mas a sua extensão a outros campos que não os de interesse da produção e do consumo de massa.

Na medida em que esse planejamento é insuficiente, isto é, na medida em que ele só contempla os interesses do sistema industrial (expansão contínua de produção, aumento contínuo de seu consumo, preferência pelos bens contra o lazer, dedicação total às mudanças tecnológicas, autonomia para a tecnoestrutura e um suprimento adequado de material humano treinado) torna-se necessário reduzir o nível de aspirações do homem ao que é material, ao que pode ser produzido em grande escala. Diz Galbraith: “O sistema industrial geralmente ignora ou afirma a falta de importância daqueles serviços que não estão estreitamente relacionados com as necessidades do sistema”.

Assim, torna-se fácil atribuir e justificar recursos para aumentar a produção de bens, enquanto os tecnocratas nem chegam a perceber a importância de outras atividades não diretamente relacionadas com o sistema.

Esse desequilíbrio provocado pela mobilização da sociedade para reduzir seus interesses ao nível dos bens colocados no mercado pelo sistema industrial está gerando, no mundo inteiro, uma contestação radical da cultura em que vivemos. Os jovens e os artistas, tanto nos países do Leste como do Oeste, já perceberam que os padrões de comportamento objetivo exigidos, são objetivos apenas na medida em que tomam o homem apenas como uma unidade de produção e de consumo de bens. Por toda parte, mas sobretudo nos Estados Unidos e na Rússia, levanta-se o movimento da contracultura, de negação dos valores que a sociedade industrial transformou em únicos e definitivos.

Theodore Roszak, hoje o sistematizador mais influente das premissas da contracultura nos Estados Unidos, chega a conclusões perfeitamente idênticas às de John Kenneth Galbraith. Roszak define a contracultura não como um saudosismo humanista, mas como um esforço para levar o sistema a auto-analisar-se a compreender a monstruosa deformação de seu exclusivismo tecnicista. Ele chega, inclusive, a apontar o apelo às drogas como uma tentativa de fuga à racionalidade encarada como mera função da engenharia produtiva. E chega a ser irônico, senão melancólico, que o grito da contracultura parta justamente dos países mais desenvolvidos e que levaram mais longe as técnicas de planejamento: os Estados Unidos e a Rússia. Diz Roszak, referindo-se, como Galbraith, à sociedade industrial: "Numa tal sociedade, o cidadão, confrontado por uma formidável complexidade, vê-se na necessidade de transferir todas as questões a peritos. Na realidade, agir de outra forma seria uma violação da razão, uma vez que, segundo o consenso geral, a meta primordial da sociedade consiste em manter a máquina produtiva funcionando eficientemente. Na ausência de especialistas, o imenso mecanismo certamente emperraria, deixando-nos em meio à miséria e ao caos. A tecnocracia tem suas raízes bem fundadas em nosso passado cultural, e acha-se presa à cosmologia científica da tradição ocidental. Mas, para nossos objetivos, bastará aqui definir a tecnocracia como aquela sociedade, na qual as decisões justificam-se infocando os técnicos que, por sua vez, justificam-se invocando formas científicas de conhecimento. E além da autoridade da ciência não cabe recurso algum. O conflito entre gerações assumiu, por isso mesmo, o sentido de uma profunda contestação, tanto nos países capitalistas como nos países comunistas. Os jovens assumem tamanho destaque, diz Roszak, porque atuam contra o pano de fundo de uma passividade quase patológica por parte da geração adulta. Os adultos renunciaram à sua responsabilidade de tomar decisões de valor, de gerar ideais, de salvar a sociedade contra os rapinantes".

O mesmo conflito é descrito, em relação à Itália, por Nicola Chiaromonte, da seguinte maneira: "Os jovens, os nascidos depois de 1940, se dão conta de que vivem numa sociedade que não se impõe... Pois terá o homem moderno, em sua existência coletiva, pretendido algum deus ou ideal senão o deus da propriedade do gozo e da satisfação ilimitada das necessidades materiais?".

Essa visão de uma sociedade dominada pela técnica e pela organização, mas impotente para compreender que o homem não se reduz ao que produz e ao que consome, gerou, primeiro, nos Estados Unidos, uma literatura, uma arte e sociologia da contestação. Informa Roszak: "Os meninos que tinham doze anos quando MAD (a revista dirigida por Allen Ginsberg) apareceu têm vinte e poucos anos hoje — e já trazem consigo uma experiência de dez anos em tratar o conteúdo da vida de seus pais como objeto de irrisão".

Vemos, então, que a sociedade que estamos criando sofre a mais radical contestação não de seus inimigos ideológicos, mas justamente por parte daqueles a quem ela promete um mundo de abundância e de bem-estar. "O nosso mal-estar nasce da preocupação exclusiva com o nosso bem-estar", disse um dos filósofos da contracultura.

Seria ingênuo e perigoso supor que esse movimento, hoje universal, é passageiro ou que pode ser suprimido. O certo é estudarmos as suas raízes, que são as mesmas, da nossa concordância com o sistema, e tirar a lição política que esse movimento encerra na sua insólita e crua negação dos valores que consideramos dignos de defesa.

A tecnocracia veio para ficar. Não podemos prescindir de soluções técnicas para problemas cuja complexidade ultrapassa a nossa compreensão comum. Cabe, entretanto, estar atento para as deformações da redução dos interesses do homem e não cair nessa passividade que gera a mais pobre e o mais desconfortável conforto que a humanidade já conheceu.

Que haja recursos para a pesquisa, para a invenção e para a produção de novos bens. Mas que se destinem, também, recursos para artes, para a literatura, para as pesquisas históricas, para as ciências sociais, para a defesa do patrimônio cultural.

Em 1966, o escritor Franklin de Oliveira, denunciou com pessimismo talvez excessivo, mas explicável, por fatos repetidos, a desintegração do acervo cultural brasileiro, proclamando-nos como uma nação que tem horror à sua memória histórica ou que, pelo menos, se comporta como se tivesse. Hoje, caberia alertar contra o perigo de morte da imaginação nacional. Assim como não se preservou, na integridade do seu conjunto, o que o gênio de nossos antepassados criou apesar do esforço de que se fez símbolo Rodrigo Mello Franco de Andrade, o mundo do que pode ser criado pelo gênio do nosso povo, na hora presente, arrisca-se ao mesmo destino.

Somos no País mergulhado na febre da produção de bens e nos envaidecemos com o que vemos que somos capazes de produzir. Mas, aos poucos, é preciso atentar para o fato de que não podemos repetir a trajetória das sociedades industrializadas que se esqueceram, como pedia o filósofo Bergson, de "um suplemento de alma".

O Brasil está numa situação excepcional no Mundo para, aderindo ao desenvolvimento econômico um pouco mais retardadamente, poder corrigir os erros que foram cometidos noutros países, nas sociedades mais velhas, nos países hoje chamados superdesenvolvidos. Temos essa oportunidade excepcional de marchar no desenvolvimento econômico, sem cometer os erros em que os outros países que se desenvolveram incidiram.

Nunca, como na hora presente, teve o Brasil, tantas condições materiais (museus, imenso parque gráfico, universidades, distribuidoras, galerias, órgãos de divulgação) para desenvolver-se culturalmente.

Discute-se se deve ou não entrar no País um musicólogo estrangeiro que pesquisou, identificou e transferiu para o exterior documentos importantíssimos de nossa música barroca. Que se negue a esse pesquisador licença para entrar no país, compreende-se. O que não se entende é que ele tenha, no exterior, quem financie as suas pesquisas e nós, aqui, não tenhamos quem financie os nossos musicólogos para idênticas pesquisas.

A comemoração da Semana da Arte Moderna, que assinalou a mais radical revolução artística e literária já ocorrida neste País, não teve sequer uma edição crítica das obras das principais figuras desse movimento. São disputadas como raridade as reproduções promovidas pelo Governo de São Paulo, da revista Klaxon, aliás primordialmente executadas.

O Aleijadinho, cujas obras despertam hoje a atenção da mais importante crítica de arte internacional, com livros como o de Germain Bazin, ainda tem aspectos da sua história e da sua personalidade por estudar. Os grandes movimentos políticos da Regência como a Balaiada; a Cabanagem, a Cabanada, ainda reclamam a sistematização dos recursos para serem aplicados na pesquisa dos documentos que vão desaparecendo e na interpretação daqueles graves fenômenos.

Dormem, por catalogar, nos arquivos portugueses e nos brasileiros, centenas de milhares de documentos.

Em recente artigo, Paschoal Carlos Magno lamentava a ausência de homens públicos nas manifestações de inteligência. "Não são vistos, dizia ele, em teatros, exposições, concertos, conferências. Por que não dão um pouco do ar de sua graça nesses comícios da inteligência?" E o Deputado Murilo Badaró estranhava que tão poucos congressistas estiveram presentes à Semana de Camões.

O próprio Paschoal Carlos Magno teve dificuldades para reabrir o Teatro Duse, verdadeiro laboratório de textos e de talentos, onde eram encenadas peças de autores jovens ou grandes peças do repertório internacional consideradas não comerciais. Pois este Teatro Duse, foi, na sua rápida existência, fonte admirável de renovação e criação cultural. Dele emergiu para a fama e para a glória o talento de Sérgio Cardoso.

A Escolinha de Arte do Brasil, considerada no mundo inteiro como instituição revolucionária no campo da educação pela arte, vive ainda hoje de teimosia, não obstante ter formado milhares de professores em todo o País e ter representado o Brasil em todos os congressos e exposições internacionais de arte infantil.

Diz-se que a Instrução 204, acabando com o subsídio ao papel de imprensa, desferiu um golpe mortal na literatura brasileira. De uma hora para outra desapareceram os suplementos com que os grandes jornais mantinham a vida cultural, literária e artística em permanente debate. As revistas de arte e de literatura que marcaram momentos decisivos de nossa evolução, desapareceram atingidas pelo mesmo mal. Mas será apenas esta a razão porque não há mais crítica literária profissional no País?

O que é mais extraordinário é que, como aquela flor do poeta DRUMOND, alguns talentos conseguem vencer a barreira da indiferença e se afirmar, lá fora, pelo seu próprio esforço, pelo seu próprio sacrifício. Foi assim que se fizeram Nelson Freire, Arthur Moreira Lima, Turbívio Santos, Darcy Villaverde, Maria D'Aperecida, para não falar das grandes bailarinas como Márcia Haidée e Beatriz Consuelo que hoje integram grandes elencos de dança no exterior. Eleazar de Carvalho há anos alimenta o sonho de criar



uma Orquestra Sinfônica de Brasília, mas só consegue vir ao Brasil recusando contratos que lhe dariam, como lhe dão, lá fora, a contrapartida financeira de seu gênio como maestro. O Quarteto da Guanabara teve de lutar para ser constituído em instituição permanente.

Fizemos uma lei regulando transferência de obras de arte do País para o exterior, tarde talvez, mas antes tarde do que nunca. Hoje, seria melhor dizer, aumenta o êxodo de artistas, de cientistas sociais, de músicos, de arquitetos, de compositores.

Já passou o tempo em que D. João VI patrocinava a vinda de uma missão cultural de que resultaram grandes obras de pintura, escultura e arquitetura, mas, sobretudo, o próprio ensino dessas artes no Brasil. Já passou o tempo em que o próprio Imperador Pedro II mantinha bolsistas nos principais centros culturais europeus. O próprio Estado Novo, cruel sob tantos aspectos, deu às artes e aos artistas um apoio que ainda hoje se reflete na nossa arquitetura, nas artes plásticas, na música, na defesa do patrimônio artístico e cultural. Mas, a partir do Após-guerra, da era do desenvolvimento, estamos esquecidos dos valores culturais.

Vale repetir: não é o planejamento econômico que é um mal, mas a redução do planejamento aos interesses do sistema industrial. Que não se descuide o Governo de levantar recursos e de criar facilidades para o sistema de produção de bens, mas que não se esqueça de providenciar recursos para a produção artística, histórica, cultural.

Ouçamos o que diz GALBRAITH também sobre este assunto e revelando nisso uma compreensão mais profunda e mais verdadeira dos desafios que se colocam para o planejador. Diz o economista: "Muito além da área dos bens e serviços, por mais abundantes e da sua procura, por mais que inventada, encontra-se o mundo da experiência estética. Ela é original à alma humana. A experiência estética foi outrora (e é uma catástrofe que tenha deixado de ser) uma parte da vida — uma parte imaginavelmente grande segundo os valores do sistema industrial. O turista dos Estados Unidos ou das cidades industriais da Europa e do Japão vai, cada verão, visitar os restos das civilizações pré-industriais. Isso porque Atenas, Florença, Veneza, Sevilha, Agra, Quioto e Samarcanda, embora sejam infinitamente pobres pelos padrões das modernas Nagoia, Dusseldorf, Dagenham, Flint, ou Magnitogorsk, incluíram, como parte da vida, uma perspectiva estética muito mais ampla. Em consequência, nenhuma cidade da era pós-industrial é, sequer remotamente de interesse artístico comparável. Na verdade, nenhum viajante de interesse predominantemente artístico visita jamais uma cidade industrial e visita muito poucas de qualquer espécie que devam a sua distinção a uma arquitetura e um traçado urbano posteriores à publicação da Riqueza das Nações por Adam Smith, em 1776."

Concluindo: a sociedade industrial que lutamos para criar e que criaremos, sem sombras de dúvidas, pode e deve dar um lugar de destaque à máquina e sua organização, mas pode e deve, também, dar um lugar mais destacado ao homem. "O que conta não é a quantidade de nossos bens, mas a qualidade de nossa vida". E os países mais adiantados, mais desenvolvidos, mais "organizados" já nos revelam a qualidade da vida a que chegaram, não por excesso, mas por insuficiência de planejamento.

Nas condições atuais, o estado contemporâneo por mais poderoso que seja não pode, nas democracias, tomar a si a solução integral na defesa dos valores da cultura artística e literária.

Já passou o tempo em que um simples gesto de D. João VI importava a missão artística francesa e criava o Instituto de Belas Artes, no Brasil. Já passou o tempo em que bastava, para as nossas ambições culturais, que D. Pedro II, mantivesse bolsistas na Europa, freqüentemente, à sua própria custa, para pesquisar documentos, ou dar, lá fora, uma impressão lisonjeira do nosso desenvolvimento cultural.

É preciso que o Estado e o poder econômico privado despertem antes que seja tarde e acudam à tarefa salvadora de ajudar a cultura, fazendo-a parte integrante do planejamento estatal.

Não cabe só ao Governo a promoção cultural. Ela deve ser de responsabilidade de toda a Nação. Assim, não podemos deixar de lado essa parte importante da vida, como não se pode deixar de lado toda a força e o poderio econômico para que se destinem, exclusivamente, aos bens de consumo. Não! É necessário congregarmos a iniciativa privada num movimento conjunto no sentido de promover a cultura do Brasil, a fim de que nos índices de crescimento econômico brasileiro se verifiquem os níveis do crescimento cultural. Isto porque também acredito que um país sem tradição cultural, sem sólida tradição histórica e sem construir à sua própria cultura, não poderá jamais ser um grande país, por maiores que tenham os seus índices econômicos.

A iniciativa privada deve ser mobilizada e incentivada para participar ativamente.

I) Na compra de obras de arte;

II) Na edição de livros de arte e patrocínio de edições artísticas;

III) Na edição sem fins lucrativos de obras de interesse cultural;

IV) No estímulo a edições de autores estreates;

V) Em prêmios destinados a livros, obras de arte e partituras musicais;

VI) Na recuperação de prédios e logradouros públicos de interesse para o patrimônio artístico e cultural da Nação;

VII) Na ereção de monumentos que visem a preservar a memória histórica e cultural do País;

VIII) Na realização de congressos, seminários, ciclos de debates, estudos e pesquisas que tenham por objeto a literatura, as artes e a cultura nacionais;

IX) No apoio ao estudo e à preservação do folclore e das tradições populares;

X) Na promoção de manifestações musicais artisticamente válidas;

XI) Na promoção, ajuda, colaboração ou qualquer outra forma de participação na elaboração de espetáculos considerados de interesse das artes cênicas, bem assim na construção, reforma, restauração de teatros, salas ou quaisquer outros ambientes que se destinem às artes cênicas;

XII) Na produção de cinema de arte;

XIII) Na construção e organização de museus de interesse cultural;

XIV) No apoio a atividades comunitárias de alcance cultural;

XV) Na compra de ações preferenciais, sem direito a voto, de editores que publiquem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seus títulos de autores nacionais;

XVI) Em doações de lucros, adquiridos em livrarias brasileiras, às bibliotecas públicas federais, estaduais, municipais ou escolares, desde que os livros sejam de autores ou tradutores nacionais e editados por editoras nacionais;

XVII) Em doações de recursos às Universidades para a instalação e manutenção de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para formar tradutores e especialistas em crítica textual;

XVIII) Na subscrição de ações preferenciais sem direito a voto de Empresas Distribuidoras de Livros, regionais ou nacionais, devidamente credenciadas pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros, pela Câmara Brasileira de Livrarias.

A Sociedade Industrial cria outros valores: o sucesso social é baseado no êxito material. Os valores espirituais são colocados à margem e, por isso, os nossos homens de negócio não acham importante participarem do movimento cultural brasileiro.

Para conseguir uma integração global da iniciativa privada e do Estado num projeto cultural, o planejamento deve evitar que se acentue e mesmo desapareça o desnível entre desenvolvimento econômico e cultural.

Esse objetivo corrigirá o perigo de colonização cultural e estabelecerá as bases de uma grande aliança no sentido de transformar o Brasil numa potência cultural.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — José Sarney.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Educação e Cultura e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1980

Assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada a participação de um representante dos empregados na direção das empresas públicas, nas sociedades de economia mista e em outras entidades sob o controle do Poder Público:

Art. 2º A forma de escolha do representante dos empregados e as condições de sua designação serão estabelecidas em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A participação de representante dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista constitui medida do maior alcance e significação.

Essa providência se liga a uma das orientações fundamentais da Encíclica "Mater et Magistra". Trata-se de introduzir nas empresas modificações que alterem sua estrutura no sentido da humanização. A participação dos empregados na vida da empresa em que trabalham é uma exigência da maior importância. Deve sempre tender-se, diz esse documento social, para que as empresas se tornem verdadeiras comunidades humanas.

Além de representar um instrumento de humanização da empresa, a medida proposta despertará o natural interesse dos servidores no progresso de suas atividades.

A experiência daqueles que trabalham diretamente no seio da empresa contribuirá, também, para o aperfeiçoamento dos processos e métodos de trabalho, cooperando, assim, para a obtenção de melhores resultados. A medida facilitará também o entendimento entre a direção e os empregados, e o estabelecimento de um clima de harmonia e tranqüilidade.

Coube-nos, durante a votação, no Congresso Nacional, do projeto do qual resultou a Constituição de 1967, inalterada, até hoje, nesse particular, juntamente com outros parlamentares tais como Deputado Daniel Faraco e Senador Aurélio Vianna, mediante a Emenda nº 509, reivindicar fosse incluído no texto constitucional o mandamento da participação dos empregados na direção das empresas, consubstanciada, presentemente na seguinte norma:

“Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

V — integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei;”

Impõe-se, portanto, editar a legislação ordinária para que se cumpra a determinação constitucional que não deve, nem pode, permanecer como letra morta.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 206, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 195, item II, letra “e”, do Regimento Interno, requeiro seja incluído na Ordem do Dia o PLS nº 145/79, de minha autoria que “dispõe sobre a localização, no território Nacional de usina que opera com reator nuclear e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — **Itamar Franco.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1978, do Senador Orestes Quércia, que dispõe sobre aposentadoria especial, aos vinte anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Brasília, 10 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Mendes Canale, pelo nobre Sr. Senador Evelásio Vieira, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 17, 28, 29, 30 e 31 de 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Gilvan Rocha**, Líder do Partido Popular.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada.

Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire que, nos termos do art. 16, usará da palavra para uma comunicação.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR-MENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Passos Pôrto, para uma homenagem de pesar.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lobato, numa das suas famosas cartas a Rangel, dizia que se morre aos poucos, a cada dia, quando desaparece alguém da nossa amizade e do nosso coração.

Na última sexta-feira, Sr. Presidente, morri mais um pouco, ao saber que, na madrugada de Aracaju, Deus havia sido servido a levar para sua glória a alma imaculada e amiga de Ronaldo Calumby Barreto.

A notícia explodiu e correu célere pela Cidade, pelo Estado e pelo País. Homem de 44 anos, da nova geração de empresários sergipanos, banqueiro, comerciante, pecuarista, campeão várias vezes na raça indu-brasil da Exposição Nacional de Uberaba, servidor público e personalidade social do nosso Estado, desaparecia assim, na calada da noite, inesperadamente, deixando, a todos nós, pasmos, místicos e indecisos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, o desaparecimento de Ronaldo Barreto vai abrir uma lacuna profunda na sociedade do meu tempo. Amigo inseparável, grande homem disfarçado em homem comum, banqueiro do povo que no sigilo do seu Gabinete dissipava as angústias dos seus clientes, pecuarista de visão e melhorista do gado indiano, a sua presença era um fator dinâmico do desenvolvimento do nosso Estado.

**O Sr. Lourival Baptista** (PDS — SE) — Permite-me um aparte, nobre Senador Passos Pôrto?

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE) — Com muita honra, ouço o nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** (PDS — SE) — Eminentíssimo Senador Passos Pôrto, associe-me às manifestações de profundo pesar que V. Exª, nesta hora, presta, nesta Casa, pelo falecimento de Ronaldo Calumby Barreto na última sexta-feira. Sergipe perdeu um dos mais autênticos e valorosos representantes da classe produtora do Estado. Moço, inteligente, de trânsito fácil em todos círculos empresariais de Sergipe, de família tradicional, era um homem generoso, apesar dos grandes recursos que possuía e os encargos que exercia. Aceitou convite meu, quando era Governador, para integrar a Junta de Administração do Porto de Aracaju. Nesse cargo ele demonstrou espírito público e capacidade de trabalho. Era seu amigo e admirava seu comportamento e linha de conduta. É com tristeza, com muita tristeza mesmo que lastimamos o prematuro desaparecimento de Ronaldo Calumby Barreto, um homem de bem, um grande sergipano, deixando ele uma grande lacuna, não só para as classes produtoras de Sergipe, como para sua família, e numerosos amigos, que muito o estimavam, dentre os quais me incluo.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE) — O aparte de V. Exª é incorporado ao nosso discurso como uma homenagem que, tenho certeza, a sua família e a sociedade sergipanas haverão de agradecer.

O seu cortejo, na tarde de sexta-feira, pelas ruas de Aracaju, atesta a profundidade e amplitude da emoção da sociedade sergipana. Todo o povo e o Governo, irmanados na consternação, se enfileiraram pelas avenidas do Rio Sergipe e levaram Ronaldo Barreto ao Santa Isabel no doloroso dever de lhe testemunhar a última homenagem dos seus contemporâneos.

Aqui em Brasília Senhor Presidente, a perda do amigo repercutiu intensamente. A colônia sergipana se associou à tristeza do nosso Estado. Luciano Vieira, Rubens Leite, Ney Dantas, Marcos Vieira, a representação parlamentar na Câmara e no Senado e toda essa sua legião de admiradores, se rendeu à notícia fulminante e se curvou à homenagem póstuma merecida.

Não sei, Senhor Presidente, o que dizer aos seus pais, ao venerando José Calumby Barreto e sua família. Não sei também, Senhor Presidente, o que falar à santa Natália e seus filhos. Vou preferir talvez, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o silêncio amargo da tristeza íntima. A homenagem solitária do desenlace distante e definitivo.

Mas peço guardar nos Anais do Senado este instante de aflição do meu Povo. Peço que fique aqui, para todos os tempos, nessa memória secular da mais alta Corte Parlamentar do País, a lembrança e a saudade de todos nós, dessa vida meteórica e fecunda, desse homem inexcedível, desse amigo para sempre, Ronaldo Calumby Barreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra, como Líder de partido, o nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há pouco, ouvimos o nobre Senador pernambucano Marcos Freire comunicar à Casa e à Nação o que está acontecendo no Recife e em Olinda, com o volume das últimas chuvas caídas naquelas duas cidades-líderes de Pernambuco.

Em seguida, durante a exposição do Senador Marcos Freire, estava eu ao telefone, ouvindo do Governador de Pernambuco a descrição do drama que Recife e Olinda estão vivendo. E, dizia-me S. Ex<sup>a</sup> que estava falando da sala de despachos, onde se encontrava reunido com os comandantes das Três Armas — Marinha, Aeronáutica e Exército — para tomar as providências mais urgentes, sobretudo, no atendimento às populações mais humildes, às populações ribeirinhas do Beberibe que são, sem dúvida, as mais atingidas por esta calamidade, por este transbordamento do rio Beberibe, provocado por uma queda pluviométrica fora do comum sobre a Cidade do Recife. Disse-me, também, S. Ex<sup>a</sup> que a CODECIFE e a SUDENE se encontravam no Palácio representadas pelos seus superintendentes e que estava procurando alongar os seus braços de Governador para atender ao drama de todos os pernambucanos do Recife e de Olinda.

De maneira que a comunicação do Senador Marcos Freire, oportuna pelo seu realismo, encontra, de imediato, a resposta do Governo de Pernambuco, através de uma ação pronta e eficiente, no sentido de minorar o drama daquelas populações ribeirinhas que não é a primeira vez que sofrem com o transbordamento das águas.

O Presidente Geisel salvou o Recife das águas com as barragens construídas no seu Governo, mas, ainda há muito que fazer, sobretudo em uma cidade onde muitas ruas estão abaixo do nível do mar. Quando as chuvas caem torrencialmente, elas, ao invés de ruas, parecem mais canais de Veneza. Por isso é que as providências de urgência tomadas agora precisam ser seguidas de outras que nós, parlamentares, devemos cobrar do Governo Federal e Estadual, para que possamos dar tranquilidade àquelas populações mais desfavorecidas, que são justamente as mais atingidas pelo excesso de água nas ruas de Olinda e Recife.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE)** — Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Agradeço a referência que V. Ex<sup>a</sup> faz à comunicação anterior que tive o enjoo de transmitir ao Senado Federal sobre o drama que estão vivendo Recife, Olinda, Cabo e outras cidades pernambucanas. Gostaria de lembrar que, além das medidas de emergência que, evidentemente, precisam ser tomadas pelo Poder Público para enfrentar o imediato da tragédia, parece-nos que precisamos enfatizar, de uma maneira toda especial, as obras de referência ao rio Beberibe. Lembro-me bem que num pronunciamento anteriormente feito desta mesma tribuna do Senado, em 1978, eu me referia a uma nota oficial, publicada pelo Prefeito de Olinda, quando da ida do Senhor Presidente da República para inaugurar as barragens do rio Capibaribe, em que o edil da antiga capital pernambucana chamava a atenção para a necessidade de que o rio Beberibe fosse atacado com aquele complexo de medidas que poderá ser a solução definitiva para evitar essas tragédias que se sucedem. O Diretor Regional do DNOCS, na oportunidade, declarava que 1978 seria o ano do Beberibe. No entanto, estamos em 1980 e a conotação mais trágica, talvez em função das chuvas caídas ontem, foi exatamente às margens do Rio Beberibe, porque o seu transbordamento é sempre seguido de cores as mais negras, pois as populações ribeirinhas, de extrema pobreza, desta vez não tiveram sequer tempo de se abrigarem do volume das águas. Conseqüentemente, é importante que o Sr. Governador do Estado tome essas medidas conjunturais. Acho de alto significado a colaboração das Forças Armadas, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, mas julgo que, sobretudo desta Casa, no plano federal, devemos procurar sensibilizar o Governo para apressar e dar um dinamismo maior e um ritmo mais intenso às obras do rio Beberibe, que longe estão de serem concluídas. Se seguirem o diapasão em que estão sendo tocadas, evidentemente que elas demorarão a ser concluídas. Então, é necessário que toda a representação de Pernambuco e todo o Senado Federal reforcem esse apelo, para que se consiga, especificamente, a conclusão das obras do Rio Beberibe e, concomitantemente, das obras de defesa das praias de Olinda, porque uma coisa está ligada à outra. V. Ex<sup>a</sup> sabe que quando coincidem as marés altas com chuvas, a tragédia fica dobrada, agrava-se extremamente. E tanto o rio Beberibe com o avanço do mar ainda estão a exigir a complementação de obras que não estão obedecendo a um cronograma, como seria de desejar. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade do aparte.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE)** — As ponderações de V. Ex<sup>a</sup> quanto à necessidade de providências que venham a atender os problemas

ocasionados pelo transbordamento do rio Beberibe e as ressacas de Olinda não cairão no vazio, Senador Marcos Freire, porque, quando se trata de Pernambuco, nós não temos partido, nem eu nem V. Ex<sup>a</sup>; ambos estamos empenhados em que o Governo de Pernambuco e o Governo Federal não demorem mais com essas providências, para que não sejamos surpreendidos pela natureza, como o fomos esta madrugada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era esta a comunicação de urgência que eu desejava fazer, no cumprimento de uma missão, não só como representante de Pernambuco mas, também, como Vice-Líder do PDS nesta Casa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A viagem do Chanceler Saraiva Guerreiro, iniciada a 1<sup>o</sup> de junho de 1980, a cinco países da África Ocidental, começou pela estratégica Dar es Salaam, (Tanzânia), havendo o Ministro Brasileiro das Relações Exteriores firmado com o Presidente Julius Niere, um comunicado conjunto que prevê intensa cooperação entre os dois países, notadamente a assistência técnica à Tanzânia, no campo agrícola e industrial.

Em Zâmbia, o segundo país visitado, foram mais amplas as negociações em face da anterior visita do Presidente Kenneth Kaunda ao nosso País, variando, naturalmente, em estilo e substância, o teor das conversações.

Todavia, como não podia deixar de acontecer, foram confirmadas as expectativas com relação à visita do Ministro Saraiva Guerreiro a Moçambique, Zimbábue e Angola, em cujas capitais, — Maputo, Salisbury e Luanda, — se aguardavam com otimismo conseqüências objetivas dessa visita, porquanto a Delegação Brasileira, — acrescida, desde Dar es Salaam, de técnicos de vários Ministérios, — aprofundou os entendimentos anteriormente mantidos entre esses países e o Brasil, a nível diplomático e de representantes dos altos escalões técnico-burocráticos.

A nova política exterior do Brasil com relação ao Continente Africano, iniciada depois da descolonização, no momento oportuno, pelo Ministro Gibson Barbosa, no Governo do Presidente Emílio Médici, prosseguiu com o Chanceler Azeredo da Silveira, no Governo do Presidente Ernesto Geisel, os quais desbravaram o terreno e prepararam, com a eficiência característica do Itamarati, nas suas melhores fases, condições favoráveis para a grande arancada do Presidente João Baptista Figueiredo, visando consolidar a credibilidade do Brasil perante as novas nações emergentes da 2<sup>a</sup> Guerra Mundial e, o que é igualmente importante, estabelecer correntes definitivas e concretas de um sólido intercâmbio econômico, financeiro, comercial, técnico e cultural e as principais nações do vasto Continente Africano — fabuloso mercado no qual, aos poucos, vão as nossas exportações crescendo num ritmo surpreendente.

Independentemente das perspectivas decorrentes da intensificação das trocas comerciais e do entrosamento técnico-cultural, as afinidades étnicas entre o Brasil e os nossos vizinhos do outro lado do Atlântico, — particularmente evidentes com as nações lusófonas, a Guiné-Bissau, Angola e Moçambique — constituem um poderoso fator psicossocial de aproximação e fortalecimento dos vínculos de amizade, intercâmbio comercial e cultural.

Na verdade, todo um capítulo novo, denso de potencialidades de toda sorte, está sendo escrito pelo Itamarati, cujas lideranças sensíveis e altamente capacitadas têm-se revelado à altura dos grandes desafios da política exterior brasileira, numa conjuntura internacional carregada de tensões e crises ameaçadoras.

Mais importante do que os resultados práticos colimados pelos empresários desses países, no processo de incremento das trocas comerciais e da aceleração do respectivo desenvolvimento, são os efeitos colaterais relativos à consolidação de uma nova ordem internacional mais justa e equilibrada, em termos políticos, econômicos e sócio-culturais, viabilizando a exequibilidade das reivindicações dos países em desenvolvimento.

Para o Brasil, a aproximação, fortalecimento e consolidação de melhores e mais profundas relações com o Continente Africano, na totalidade das nações que o integram, são objetivos altamente prioritários, pela sua essencialidade irreversível, da política exterior que o Presidente João Baptista de Figueiredo, vem realizando com sucesso integral, superiormente coadjuvado pelo Chanceler Saraiva Guerreiro à frente do Itamarati, colhendo, sem alarde, em toda a parte, êxitos excepcionais que justificam a confiança nele depositada pelo Chefe da Nação.

Não poderia deixar passar sem este ligeiro comentário, Sr. Presidente, a viagem do nosso Ministro das Relações Exteriores àqueles cinco países do Continente Africano, fato auspicioso cujos benéficos efeitos estão contribuindo para o maior prestígio do Brasil no cenário internacional.

Era esta a comunicação que desejava fazer à Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Está na ordem do dia dos comentários da imprensa e dos debates parlamentares a Emenda Constitucional de que se fez patrono o ilustre Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marçílio, e redigida por uma comissão especial que teve a presidi-la a figura admirável do Deputado Djalma Marinho.

Pelo que noticiam os jornais, acertou o Executivo um entendimento pelo qual se daria preferência à votação da questionada Emenda, por acordo de lideranças, para antecipar a votação de outra, do Executivo, relativa às eleições diretas. Parece que as dificuldades para aprovação da Emenda Anísio de Souza, em que se empenha o Partido Democrático Social, teriam até mesmo ensejado a votação simultânea das duas alterações constitucionais, o que demonstraria que o Governo perdeu a confiabilidade, depois do episódio do veto às sublegendas, em que não acreditavam alguns *arenistas*, hoje recolhidos sob a legenda do Partido Popular.

Ainda que o entendimento atual, como tem proclamado o Deputado Flávio Marçílio, seja apenas quanto à tramitação da rumorosa Emenda, que devolve ao Legislativo algumas de suas prerrogativas, parece fora de dúvida que há dois dispositivos o Governo, pelo que se atribui a seu ilustre Ministro da Justiça, se opõe formalmente. O primeiro diria respeito à modificação do prazo para a votação dos projetos do Executivo, por ele considerados urgentes. A fórmula encontrada pela Comissão parece-me a mais sensata. Em nenhum país democrático, a lei se faz por decurso de prazo, por omissão da maioria governamental. O que existe é justamente o contrário. Se a lei não é votada, cai por si. A lei deve ser uma afirmação, não uma negação, um escape, uma fuga. E um Governo, que se vangloria de possuir maioria nas duas Casas do Congresso, não pode valer-se dessa invenção para fazer lei à sua vontade, só à sua vontade, sem ratificação do Congresso. "La loi, c'est moi".

Mas não é só. A essa insistência de todo injustificável, se quer juntar outra, ainda mais extravagante. Pretende o Executivo, ao que se diz, que o veto continue submetido à votação nominal. A apreciação do veto já está cercada de cautelas excessivas. São indispensáveis dois terços de cada uma das Casas, para rejeitá-lo (art. 59, § 3º). Para que o voto a descoberto? Ou o Governo confia em suas bancadas, ou as põe sob suspeição. A votação nominal do veto acaba convertendo as sessões destinadas a apreciá-lo num velório, de poucas e raras carpideiras, quando, a partir de 1934, eram reuniões animadas e concorridas. Já em 1967, o Projeto de Constituição, enviado pelo Presidente Castelo Branco, pretendia a votação nominal. Mas a Comissão Constitucional acolheu emenda de minha autoria, restabelecendo a tradição que se assentara na vida constitucional brasileira. Li que deputados e senadores devem ter a ombridade de votar a descoberto, mesmo quando são chamados, num governo autoritário, a se manifestar em favor da lei que votaram e contra o veto presidencial. O resultado aí está. Depois de estabelecido o voto nominal, pela Carta de 1969, todos os vetos foram rejeitados, ou por acordo de lideranças, para evitar a confissão do desinteresse parlamentar, ou por decurso de prazo. Poucos suscitaram debates, assim mesmo antecipadamente julgados inócuos pelos oradores. Se a reclamada *bravura* dos parlamentares é tão necessária ao regime, por que votamos, secretamente, nesta Casa, as escolhas dos embaixadores, dos membros dos tribunais superiores e de projetos relativos ao funcionalismo, ainda que digam respeito a uma fração deles? Será que é por nos considerar *covardes* que assim nos impõem a Constituição e o Regimento?

Compreende-se que um governo desamparado, sem maioria construída, no mínimo, até 1986, através dos senadores eleitos indiretamente, tenha receio de que as duas Casas, em votações separadas, ainda que na mesma sessão, examinem seus vetos. Mas nas atuais circunstâncias não encontro explicação para que, entre as prerrogativas do Legislativo, não se restaure a votação secreta no exame dos vetos presidenciais, que se exige, para rejeitá-lo, o altíssimo *quorum* de dois terços do total dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, embora para a aprovação de emenda constitucional seja necessária apenas metade e mais um dos parlamentares, sem que a Constituição imponha votação secreta, objeto apenas de disposição regimental. Ou será que o Executivo, feitas as contas, não julga confiável um terço do total de Senadores ou um terço do total de Deputados, mesmo quando do Partido Social Democrático?

A ressalva governamental à Emenda Constitucional, de que se fez vanguardar o nobre Presidente Flávio Marçílio, é um desapeço ao Congresso, mas sobretudo um voto de desconfiança a seus ilustres correligionários do PDS. Porque bastaria que um terço dos integrantes desta Casa mantivesse a decisão do Executivo, para que ela prevalecesse. E que, falhando o terço do

Senado, faltasse também ao Presidente da República um terço do total do que compõem a Câmara dos Deputados.

Aprendi, no primeiro ano da Faculdade de Direito, que a democracia era regime de freios e contrapesos, de modo a possibilitar a harmonia e a independência dos Poderes. A ser verdadeira a decisão do Governo, quanto à votação nominal do veto, constato mais uma vez que vivemos sob o regime apenas dos freios, dos freios do Executivo sobre o Legislativo... (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, como Líder de Partido, o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Raimundo Parente — Henrique de La Rocque — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinias — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Leite Chaves — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

10 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Arnon de Mello, pelo nobre Senhor Senador João Lúcio, na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 69, de 1978, a fim de apurar a gravidade dos fatos revelados pela Revista *Der Spiegel*, da Alemanha, relacionados com a execução do Acordo Nuclear Brasil—República Federal da Alemanha.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta estima e consideração. — Murilo Badaró, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1980), que suspende execução do art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, sob nº 329, de 1980, da mesma Comissão (reexame solicitado em Plenário), mantendo seu pronunciamento anterior.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 DE 1979

Suspende execução do artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do artigo 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 26 de maio de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 83.952, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do art. 2º, parágrafo único e artigo 3º, da Lei nº

882, de 24 de setembro de 1973, e do artigo 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do município de Itaqui, naquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 384, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 385, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Volta o Sr. Ministro Delfim Netto, no uso e gozo de boa saúde, volta o Senhor Presidente da República, a baterem às portas do Senado pedindo nossa aprovação para mais um empréstimo a municípios.

O presente projeto de resolução autoriza a Prefeitura de Uraí, no Paraná, a elevar até Cr\$ 4.524.268,80 sua dívida consolidada, para efeito de novo empréstimo para fins que determina.

Sr. Presidente, diz o Ministro Delfim Netto, o mesmo Ministro que encaminhou, hoje, três pedidos de empréstimo, que vão aumentar os meios de pagamentos no Brasil, que vão aguar o poder aquisitivo do nosso dinheiro, que vão sacrificar mais ainda os que vivem de salário mínimo, que vão sacrificar as classes empobrecidas deste País: "Delfim não quer sorrisos na luta contra a inflação." Não; S. Ex\* quer é flores. Não quer sorrisos, não. Como, Sr. Presidente, que a nossa pauta tem três projetos de empréstimos aos municípios, que vão aguar o nosso dinheiro?

Hoje, cheguei à seguinte conclusão: havia um penitente, na Penha, que foi lá fazer uma promessa ao santo da sua devoção e ficou ajoelhado, formulando ao santo o seu desejo, para que ele atendesse aquele pedido que era feito do fundo do seu coração amargurado. Nisto, vem descendo, rolando escada abaixo, um outro brasileiro. Machucou-se muito o que descia rolando. Perguntaram ao primeiro penitente porque o que vinha rolando não se salvou. Ele disse assim: "Como, Sr. Padre? Tem gente que faz promessa de todo jeito. Eu fiz promessa para subir, de joelhos a escadaria da Penha; esse pode ter feito promessa para descer rolando a escadaria toda".

É o que nós estamos vendo. Parece que eles fizeram promessa para descer rolando, Sr. Presidente, nós aprovamos, cinco, seis projetos como este.

O Sr. Presidente aumenta os impostos, para fazer face à crise devoradora, à crise econômico-financeira que está nos garroteando e manda para cá, com mão pacífica, mão mansa, mão boba, três projetos pedindo aumento dos meios de pagamento dos municípios, através de empréstimos aos municípios.

Sr. Presidente, eu estou fazendo a promessa de combate à inflação; não é com sorrisos do Sr. Delfim; eu estou fazendo ajoelhado e prometendo subir as escadarias da Penha, de joelhos. Mas ele veio rolando de lá; e às vezes não é promessa, ele é que está querendo rolar mesmo para emagrecer. Porque, por este meio, não está combatendo inflação nenhuma. Ou nós encaramos a inflação de frente, Sr. Presidente, ou não.

Repete-se o fato histórico da estrada de Tebas, com o encontro com aquela estátua imensa da esfinge. Ou nós a deciframos, ou ela nos devora. Esta que é a nossa solução: não há mais argumentos; eu continuo contra os projetos de empréstimo, porque quero que o dinheiro do pobre valha aquilo que possa valer. Com 100% de inflação, ele não vale nada; o seu poder aquisitivo é reduzido a água. Eu não quero que ele se reduza a lama, a mais do que água ainda, a lama pútrida. Não quero, Sr. Presidente. Então, sou contra todos os empréstimos. E peço para o Sr. Delfim, que está com a cabeça fervendo, ou, como diz o outro, com a cabeça borbulhando de tanto plano, que não mande esses pedidos de empréstimos para aqui. Sou contra, Sr. Presidente, e continuo, só, nesta luta desesperada contra esses empréstimos, que aumentam a inflação que ronda a casa dos 100%.

Sr. Presidente, estamos com um facho de fogo junto a um barril de pólvora; o que vai acontecer, quando a pólvora pegar fogo, direi a V. Ex\*: "Aconteceu".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)**

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)  
Aprovado.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.**

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

*Suspensa às 17 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 20 minutos*

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de quorum, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, ficando adiada a votação da matéria.**

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 388, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 389, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 390, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 391, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de quorum, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

PARECERES, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de quorum, em plenário, para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 380 e 381, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

No mesmo dia que se devota, recentemente, à ecologia, a tradição católica da cristandade reverencia o “*Corpus Christi*”, isto é, o “Corpo de Cristo”, que foi morto e pregado num madeiro para a salvação da humanidade. Crescem de valor as duas comemorações porque estamos na antevéspera da visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, a maior nação católica do mundo.

Sobre o suplício do Eterno Filho de Deus numa cruz, feita de madeira cortada de uma ou mais árvores, pouco se pode acrescentar a tudo quanto já foi dito, em quase todos os idiomas do mundo e de todas as formas possíveis. Foi o mais hediondo de todos os crimes jamais cometidos pelos homens, revestidos ou não de autoridade temporal ou espiritual.

Aconteceu, entretanto, Sr. Presidente, que, entre os muitos milagres que o Cristo operou quando tinha vida humana sobre a face da terra, ou mesmo depois de assunto aos céus na vida espiritual que agora ostenta, sobressai este: aquele símbolo horrendo do suplício romano — a cruz —, simbolicamente conhecido como o “lenho” ou o “madeiro”, transmutou-se de tal forma, que hoje a cruz cristã já não é mais o símbolo da derrota do Filho de Deus, mas sim o símbolo da vitória, o símbolo do poder espiritual, o símbolo da vida, o símbolo da vida do homem.

Sobre a ecologia há bastante para se falar e, dentro dela, um assunto chama hoje a nossa atenção: é a necessidade da preservação, a qualquer custo, das árvores que nos rodeiam. Mesmo que pudéssemos, Srs. Senadores, desligar a idéia da árvore da idéia da cruz do suplício do Cristo (e isto já não é mais possível), ainda assim nós brasileiros, nascidos sob o signo da cruz, teríamos, como temos, a obrigação de dar mais valor intrínseco às árvores no lugar onde estão, e não o mero valor extrínseco da energia que com a queima da lenha se obtém; ou da casa que se constrói com a madeira trabalhada; ou os móveis que o artesão e o artista podem fabricar para nosso maior conforto; ou qualquer outro uso secundário que se possa atribuir a uma árvore cortada de seu lugar natural.

É de longa data o respeito universal para com a árvore, expresso com maior ou menor arte na literatura clássica ou popular de todos os povos. Como, entretanto, sou representante nesta Casa de um respeitável contingente de brasileiros que, em sua maioria, são católicos, e a Escritura Sagrada é o livro-máter de nossa religião, não vou buscar exemplo claro de respeito à árvore senão na Bíblia Sagrada. Dali eu poderia tirar inúmeros exemplos, para significar bem alto o que estou querendo transmitir aqui. Vou me limitar, entretanto, a um só exemplo além do que já disse sobre a cruz de Cristo.

Uma das determinações de Moisés, o grande legislador do passado, cujas leis serviram de base para os códigos da maioria das nações modernas de todo o mundo cristão ou não, uma de suas determinações — ou melhor, uma das determinações de Deus ao povo hebraico, pela instrumentalidade de Moisés, está exarada no versículo 19 do capítulo 20 de um dos Livros do Pentateuco,

o de Deuteronomio, que eu aqui apresento em tradução livre e direta do original hebraico:

“Quando tu sitiare uma cidade, durante longo tempo, em uma guerra para assaltá-la, não destruirás as árvores que nela houver com o machado, para empregá-las em tuas máquinas de sítio; pode ser que tu venhas a ter de comer delas; não as destruirás, pois, porque a árvore do campo é a vida do homem!”

Essas palavras solenes, Sr. Presidente, foram escritas há mais de cinco mil anos. Já nesse tempo, a sabedoria divina havia inculcado na experiência humana o que parece estar sendo esquecido agora por nossa gente, a saber: é quase um crime cortar uma árvore! É crime de lesa-pátria! É quase um suicídio!

Foi bem por isso que um dos homens que mais profundamente compreenderam o sentido da advertência do Apóstolo São Paulo, de que não adianta viver sem amor, porque o amor é a maior das virtudes e ele tudo vence — São Francisco de Assis, *Il Poverello*, não só amava seu semelhante mais do que sua fortuna familiar; nem só amava apenas os animais, com os quais conversava; mas amava também a natureza e amava especificamente as árvores, razão pela qual foi escolhido como o Patrono da Ecologia.

É também por isso que cresce de valor a sábia posição adotada por Sua Santidade o Papa João Paulo II, abençoando pessoalmente, do alto da Catedral de São Pedro, a notável campanha em boa hora lançada pela Confederação dos Bispos do Brasil em favor da preservação do meio ambiente, sob o tema geral de “Preservar o que é de todos”. Essa campanha, Srs. Senadores, que deveria se estender por pelo menos mais dez anos, tal o valor de sua profundidade científica, política, econômico-financeira e social, coincide com a próxima e profundamente desejada visita do “Homem de Branco” ao Brasil.

Já tem se tornado quase uma repetição constante (mas que nem por isso tem perdido seu grande significado) o gesto singular de Sua Santidade, de beijar o solo dos países que ele tem visitado. Provavelmente, esse famoso gesto, que já entrou para a história do catolicismo moderno, será repetido também no Brasil. E aí, então, o gesto terá um sentido todo especial, porque esta é a “Terra de Santa Cruz”.

Eu espero, entretanto, Srs. Senadores, que a próxima visita desse “Andarilho de Deus”, além dos outros imensos benefícios que dela se espera, nos traga um outro benefício especial: o de aprofundar ainda mais a conscientização de que nós, brasileiros, se não for por nenhuma outra razão, que o seja pelo menos pelo sentimento e o instinto de conservação da espécie, mas que aprendamos a respeitar as árvores, a não cortar as árvores e — muito mais do que isso — a não devastar florestas!

Ouso até fazer uma sugestão a Sua Santidade o Papa João Paulo II. É sabido de todos que as normas do Direito Canônico que agora regem a vida da Igreja no mundo todo, promulgadas que foram em 1917, um pouco antes das duas Grandes Guerras mundiais e um sem número de conflitos regionais ou locais que têm desgraçado a humanidade, estão, por isso mesmo, sendo revistas há já algum tempo pelas autoridades eclesásticas competentes. Se o fato estivesse circunscrito ao nosso âmbito legislativo, eu até que poderia apresentar uma proposta de emenda constitucional. Como, entretanto, o assunto foge de muito a nossa alçada, eu sugeriria a Sua Santidade que de alguma forma inserisse no novo Código que há de sair dessas reformas um dispositivo que, simplesmente, permitisse a excomunhão da pessoa que cometesse o crime de cortar uma só árvore que fosse!

É bom que atentemos para esta realidade tão grande, que às vezes nem a vemos. As florestas brasileiras, especialmente a grande floresta amazônica de onde eu venho, personificam, muito calculadamente, aquela candente verdade do preceito mosaico que já citei: “a árvore do campo é a vida do homem!” A árvore ou as árvores da Amazônia, Srs. Senadores, são a vida não só do homem brasileiro, mas do homem universal, porque aquele é o filtro do mundo. Mas ele está sendo corroído lentamente pela tuberculose da insensatez sem limites, da ganância sem freios!

Bem-vindo seja à Terra de Santa Cruz, no mês próximo, o Apóstolo da Ecologia. Que ele tenha inspiração dos céus para transmitir à alma brasileira aquilo que nem as leis, nem a necessidade, jamais souberam fazer: o respeito religioso pela vida da árvore, que é a vida do homem!

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Venho a esta tribuna para transmitir à classe dos publicitários do País minhas congratulações pela instituição de seu Código de Ética.

Adotando o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, aqueles que se servem dos meios de comunicação para levar ao público consumidor suas mensagens, seus anúncios, a propaganda dos produtos, deram um robusto exemplo de maturidade e de conscientização profissional.

A imprensa, o rádio e a televisão, no mundo de hoje, são poderosos instrumentos de transmissão de imagens publicitárias. Entretanto, cumpre indagar até onde essas imagens chegam ao consumidor, ao público, sem distorção, dentro dos parâmetros morais e legais, guardando o mínimo de ética. Até então, forçoso é dizer, as imagens transmitidas têm pecado pela falta de verdade, de escrúpulos — evidentemente com honrosas exceções. O respeito àqueles que as recebem tem-se diluído por um desejo incontido de se veicular o falso, a mentira, e com resultados muitas vezes perigosos.

Felizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe publicitária percebeu, a tempo, que necessário se fazia disciplinar a propaganda sem lhe tirar a criatividade, sem manietá-la em rígidos cânones, sem cecear o trabalho livre do profissional, não lhe impondo diretrizes que o automatizasse, tirando-lhe a vontade própria. E o mérito maior de que ora se revestem os publicitários está no fato de se auto-disciplinarem, demonstrando, à sociedade, a firmeza de seus propósitos, a sinceridade de seus objetivos, não seria demais anotar, neste nosso pronunciamento, as palavras do Presidente da Associação Brasileira de Agências de Propaganda quando afirma: "O que queremos, com a auto-regulamentação, é que, com responsabilidade, atueiros sem nenhum resquício de censura. Sempre que o Governo cria regulamentação para alguma atividade, fica um ranço de censura".

A propaganda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é tão perigosa — quando falseia a verdade — quanto o mais terrível artefato de guerra. A história aí está, lembrando-nos, a todo o instante, seus malefícios. Os dominadores do mundo, de ontem e de hoje, souberam e sabem usá-la para levar os povos a condições as mais humilhantes, tornando-os subservientes, incapazes de pensar por si próprios, automatizando-os e mesmos fanatizando-os. E nessa imensurável sociedade de consumo de que participamos, a publicidade, a propaganda, transmitidas ao público consumidor sem a veracidade que lhes deveria ser inerentes, sem a ética que seria de desejar, não é menos perigosa do que as do *goebbels* e outros ministros da propaganda.

A exemplo de outros países, institui-se, no Brasil, tempestivamente, a auto-regulamentação publicitária. Congratulamo-nos com todas as Associações, Conselhos, Sindicatos, Grupos e Confederações que já ofereceram suas adesões ao Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária e levamos os nossos cumprimentos especialmente à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e à Comissão Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária.

Termino, Sr. Presidente, com estas palavras proferidas à época da oficialização da Comissão Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (CONAR) pelo saudoso jurista Pontes de Miranda que assim se expressou: "se algum grupo do povo quer lançar normas que resulta de sua própria investigação dentro de si, tem-se que agradecer a auto-análise e o auto-regulamento, que evitam erros e ingerências suscetíveis de levar a ofensas e sanções. Se o grupo é de publicitários, mais ressalta a necessidade de se agradecer e atender à auto-regulamentação".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se em Teresina, nos dias 5 a 7 do corrente, o I Ciclo de Estudos Econômicos e Sociais do Piauí, promovido pela Associação Comercial Piauiense.

Temas dos mais interessantes estudados, levantados e debatidos por figuras das mais representativas do cenário político e intelectual do nosso Estado.

Na sessão de abertura, no dia 5, às 20 horas, foi palestrante o Magnífico Reitor da Universidade do Piauí, Prof. José Camilo da Silveira Filho que apresentou trabalho oportuno e brilhante subordinado ao tema "Diagnóstico Educacional — Ampliação e Aperfeiçoamento do Ensino", tendo como coordenador o Prof. e Desembargador Paulo Freitas.

No dia seguinte, às 8,30 horas os trabalhos são reiniciados com palestra do Secretário de Indústria e Comércio, Dr. José Luiz Martins Maia, versando sobre "Industrialização do Piauí — Perspectivas", tendo como coordenador o Dr. José Maria Gonçalves Viana, Presidente da Associação Industrial do Piauí.

Em seguida, é a vez do Secretário de Estado da Fazenda, Sr. José Arimateia Martins Magalhães, com o tema "Recursos Orçamentários — Impos-

tos", tendo como coordenador o Dr. Jesus Elias Tajra, Suplente de Senador, Fiscal de Tributos Federais e alto comerciante em Teresina.

Na parte da tarde e até à noite, falaram o Senador Alberto Silva que desenvolveu o tema "Energia e Habitação" e o Dr. Antônio Augusto dos Reis Velloso, "Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí", atuando como coordenadores o Dr. Clidenor de Freitas Santos, Presidente da Alcool Motor do Piauí S.A., e Francisco de Assis Carvalho e Silva, Secretário de Trabalho e Promoção Social, respectivamente.

Outras matérias tratadas: "O Vale do Parnaíba — Seu Aproveitamento Integral", a cargo do Deputado Federal Pinheiro Machado; "O Piauí no Contexto Social e Político Brasileiro", sob a responsabilidade do Deputado Federal Hugo Napoleão; "Crédito — Agricultura e Pecuária", com o expositor que lhes fala; e "Aspectos Sanitários do Piauí — Carência e Deficiência", administrado pelo Dr. Carlyle Guerra de Macedo, da Organização Mundial de Saúde. Atuaram como coordenadores dessas palestras o Deputado Federal Milton Brandão, o Sr. Secretário de Governo, Deputado Freitas Neto e os Deputados Federais Joel Ribeiro e Ludgero Raulino, respectivamente.

O certame foi um verdadeiro sucesso por sua organização exemplar, pelo interesse que despertou, pela maneira brilhante e inteligente como os temas foram desenvolvidos e pelo entusiasmo com que os debates foram travados.

A iniciativa da Diretoria da Associação Comercial Piauiense, sob a inspiração do seu ilustre Presidente, o Sr. Ferdinand Silveira, foi das mais felizes e proveitosas para a classe empresarial.

Por sugestão do Deputado Pinheiro Machado, a entidade, com apoio da Associação Industrial de Teresina, da Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, Associação dos Criadores, Associação das Empresas Transportadoras Rodoviárias de Carga, Clube dos Diretores Lojistas, Federação do Comércio Varejista, Associação Comercial de Parnaíba, Associação Comercial Sul do Piauí, Associação Comercial e Industrial da Micro-Região de Picos, Associação Comercial de Piri-piri, Associação Comercial de Oeiras e Associação Comercial de Campo Maior, telegrafou ao Ministro Mário Andreazza do Interior sugerindo a criação de Grupo de Trabalho da Bacia do Parnaíba, visando à criação definitiva de órgão autônomo englobando e ampliando os programas e projetos atualmente em execução na bacia desse rio.

É de louvar-se a oportuna iniciativa da Associação e promover aquele I Ciclo de Estudos Econômicos e Sociais, que teve como objetivo estudar, debater e fixar diretrizes no encaminhamento das soluções dos problemas das classes produtoras de nosso Estado.

A Associação tem relevante folha de serviços prestados às grandes realizações do mais alto interesse estadual. Foi assim no trabalho que desenvolveu em favor da Barragem da Boa Esperança, da Universidade, do fortalecimento da rede bancária do Estado, da ampliação das linhas aéreas para Teresina, do Aeroporto e tantos outros melhoramentos que é ocioso enumerar.

Fica aqui as minhas felicitações à prestigiosa entidade e o nosso apelo ao Sr. Ministro Mário Andreazza do Interior, no sentido de atender ao pleito das entidades de classe piauienses para instituição do Grupo de Trabalho que estudará o aproveitamento integral do potencial da Bacia do Parnaíba. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 384, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar, em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER, sob nº 385, de 1980, da Comissão:**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 388, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar, em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER, sob nº 389, de 1980, da Comissão:**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 390, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar, em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 391, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

PARECERES, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 380 e 381, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e  
— de Finanças, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes;

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 392, de 1980, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento da Mensagem nº 159, de 1979 (nº 307/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG, a elevar, em Cr\$ 241.851.900,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1979, do Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo, tendo

PARECERES, sob nºs 326, 327 e 328, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de Educação e Cultura, favorável; e  
— de Economia, favorável.

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1980, do Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos partidos políticos direitos iguais aos dos movimentos trabalhista e estudantil, tendo

PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 338, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 375 a 377, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;  
— de Economia, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 22 minutos.)

ATA DA 75ª SESSÃO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980  
(Publicada no DCN — Seção II — de 29-5-80)

## RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1978 (nº 3.551/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal, constante do segundo item da Ordem do Dia: na página 2130, 2ª coluna.

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1980

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1978

ATA DA 77ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-5-80

(Publicada no DCN — Seção II — de 30-5-80)

## RETIFICAÇÃO

Na página 2.194, 1ª coluna, no enunciado do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, que "acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975", constante do item 5, da Ordem do Dia,

Onde se lê:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1979 — Complementar, ...

Leia-se:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, ...



<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b> Luiz Viana	<b>Líder</b> Paulo Brossard	<b>Líder</b> Jarbas Passarinho
<b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badard Saldanha Derzi
<b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b>
<b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa	<b>Líder</b> Gilvan Rocha	<b>Líder</b> Henrique Santillo
<b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes	<b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva	
<b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista		
<b>4º-Secretário</b> Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hipparff  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidentes: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

- |                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carneiro | 1. Marcos Freire   |
| 2. Agenor Maria     | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides  |                    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Halvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badard
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos      | 1. Cunha Lima     |
| 2. Leite Chaves    | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza  | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro |                   |
| 5. Paulo Brossard  |                   |
| 6. Franco Montoro  |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badard
7. José Coixeta

**Suplentes**

1. José Guilomard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco   | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza  | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena  | 3. Gilvan Rocha      |
| 4. Mauro Benevides |                      |

Assistente: Leida Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**Suplentes**

1. Halvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa       |
| 2. Teotônio Vilela   | 2. Orestes Quéricia |
| 3. Marcos Freire     | 3. Tancredo Neves   |
| 4. Pedro Simon       |                     |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Caneelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora  
Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Caneelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carneira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Eveldsio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9,30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10,00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 065

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Avisos do Sr. Ministro de Estado da Saúde

— Nº 349/BSB/80, comunicando o seu comparecimento ao Plenário do Senado Federal, no próximo dia 18 do mês corrente às 15 horas, atendendo convocação feita através do Requerimento nº 89/80.

— Nº 350/BSB/80, comunicando o seu comparecimento à Comissão de Saúde do Senado Federal, no próximo dia 25 do mês corrente, às 10 horas, atendendo convocação feita através do Requerimento nº 49/80.

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura prestação de assistência médica aos filhos dos segurados do INPS até 24 anos de idade, quando estudantes.

— Projeto de Lei do Senado nº 131/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga a apresentação semestral da conta corrente aos investidores dos incentivos fiscais.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/80, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que assegura redução de tarifa postal no envio de catálogos ou folhetos informativos de livros.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 49º aniversário do Correio Aéreo Nacional — CAN.

**SENADOR JORGE KALUME** — Transcurso da data alusiva à Batalha do Riachuelo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Protesto contra os incidentes ocorridos ontem, na cidade do Rio de Janeiro, envolvendo policiais, estudantes e parlamentares.

**SENADOR VALDON VARJÃO**, por delegação da Liderança — Apelo às autoridades responsáveis pela política viária do País, em favor da pavimentação das RB — 070 e 158, essenciais ao desenvolvimento do setor agropecuário da região da Barra do Garças — MT.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO**, como Líder — Repúdio aos atos de violência que teriam sido praticados pela força policial da cidade do Rio de Janeiro, contra estudantes e parlamentares.

**SENADOR ALOYSIO CHAVES** — Considerações sobre o assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

**SENADOR HUGO RAMOS** — Lisura da atuação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na defesa do cumprimento da decisão judicial, em face de pronunciamento de Srs. Senadores sobre os incidentes verificados ontem, na capital daquele Estado. Solicitando o envio à Comissão de Constituição e Justiça, da questão de ordem que argui na oportuni-

dade, a respeito da participação de Senadores não-filiados a bloco parlamentar, nos trabalhos das comissões.

**O SR. PRESIDENTE** — Acolhimento da questão de ordem suscitada pelo Senador Hugo Ramos.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, em explicação pessoal — Posição assumida por S. Exª no decorrer de sua vida pública contra atos de violência, em face do discurso proferido na presente sessão pelo Senador Hugo Ramos.

##### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente a não realização de sessão ordinária do Senado amanhã, em virtude da realização de sessão solene do Congresso Nacional, às 15 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Abertura de inscrições aos Srs. Senadores para a fase de interpeleções ao Sr. Ministro do Trabalho.

##### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 133/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que regulamenta o artigo 80 da Constituição e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 134/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INAMPS.

##### 1.2.6 — Ofício da Liderança do Bloco Parlamentar do PDT na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 135/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/80, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** para a sessão do próximo dia 18, nos termos do Requerimento nº 210/80, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Leite Chaves, Aloysio Chaves e Hugo Ramos.

— Projeto de Resolução nº 62/79, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 19 do corrente, nos termos do Requerimento nº 212/80, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Parecer nº 392/80, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento da Mensagem nº 159, de 1979 (nº 307/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba—MG, a elevar, em Cr\$ 241.851.900,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/79, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos partidos políticos direitos iguais aos dos movimentos trabalhista e estudantil. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/79, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 344/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 39/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 41/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 42/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 10-6-80.

— Do Sr. Roberto Saturnino, proferido na sessão de 10-6-80.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 22, de 1980:

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 86ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, DINARTE MARIZ, ALEXANDRE COSTA E GABRIEL HERMES**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalum — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Alberto Lavinias — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

AVISO Nº 349/Bsb

Em 10 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao ofício SM/Nº 247, de 23 de maio próximo findo, em que Vossa Excelência me comunica haver o Senado Federal aprovado, em sessão de 22 do mesmo mês, o Requerimento nº 89, de 1980, no qual o Excelentíssimo Senhor Senador Dinarte Mariz solicita a convocação do Ministro da Saúde para prestar, no Plenário do Senado Federal as informações ali especificadas, e que também seja marcada data e horário para o meu comparecimento.

2. Dando acolhimento àquela convocação, é-me sumamente grato informar a Vossa Excelência que, sobremodo honrado, terei o maior prazer em comparecer ao Plenário dessa egrégia Casa do Congresso Nacional, no dia 18 do mês corrente, às 15:00 horas.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, meu alto apreço e distinta consideração. — **Waldyr Mendes Arcoverde, Ministro da Saúde.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Estando a Presidência de acordo com o expediente que acaba de ser lido, fica o Plenário cientificado de

que o Sr. Ministro Waldyr Mendes Arcoverde comparecerá ao Senado, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 89, de 1980, no dia 18 do corrente, às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

AVISO Nº 350/Bsb

Em 10 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao ofício SM/Nº 248, de 23 de maio próximo findo, em que Vossa Excelência me comunica haver o Senado Federal aprovado, em sessão de 22 do mesmo mês, o Requerimento nº 49, de 1980, no qual o Excelentíssimo Senhor Senador Gilvan Rocha solicita a convocação do Ministro da Saúde para prestar, perante a Comissão de Saúde dessa Casa, as informações ali especificadas, e que também seja marcada data e horário para o meu comparecimento.

2. Dando acolhimento àquela honrosa convocação, venho comunicar a Vossa Excelência que terei o maior prazer em comparecer à Comissão de Saúde do Senado Federal, no dia 25 do mês corrente, às 10:00 horas.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, meu alto apreço e distinta consideração. — **Waldyr Mendes Arcoverde, Ministro da Saúde**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O aviso lido vai à publicação, esclarecendo que já foi dada ciência do mesmo à Comissão de Saúde. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1980

Assegura prestação de assistência médica aos filhos dos segurados do INPS até 24 anos de idade, quando estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 11 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), o seguinte:

“§ 6º Os filhos do segurado não vinculados a qualquer sistema previdenciário e que sejam estudantes, são considerados depen-

dentos seus até a idade de vinte e quatro anos, exclusivamente para fins de assistência médica."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Para fins de previdência e assistência social são consideradas dependentes do segurado as pessoas indicadas no art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social, nestes termos:

"Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta Lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas."

Aos dependentes, de modo geral, é proporcionada a assistência médica, hoje a cargo do INAMPS (Instituto de Assistência Médica da Previdência Social), cabendo-lhes receber, também, a pensão, quando ocorre a morte do segurado.

O objetivo, entretanto, do projeto é, mediante acréscimo de novo parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica, considerar dependentes, apenas para fins de assistência médica, os filhos do segurado não vinculados a qualquer sistema previdenciário, até a idade de vinte e quatro anos, quando estudantes, eis que, nesta hipótese, são, de fato, dependentes dos respectivos pais que lhes custeiam os estudos, não se justificando, assim, deixem de ser amparados pela assistência prestada pelo INAMPS.

Como se sabe, a Lei Orgânica da Previdência Social assegura aos beneficiários (ou seja, segurados e dependentes) prestações que se classificam em benefícios e serviços. *Benefícios* são as prestações em dinheiro tais como auxílios, abonos, aposentadorias e pensões e serviços, exigíveis, a todo tempo, pelos beneficiários, desde que preenchidos os requisitos legais; *serviços* consistem em prestações assistenciais, a serem proporcionadas na forma do art. 46 da legislação citada, a saber:

"Art. 46. A amplitude da assistência médica será em razão dos recursos financeiros disponíveis e conforme o permitirem as condições locais."

Desse modo, os benefícios constituem direito plenamente garantido aos segurados e dependentes, ao passo que a prestação de assistência médica está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à existência de "condições locais" propícias.

Por isso mesmo é inaplicável ao presente projeto o disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, tendo-se em vista, ainda, que a Previdência Social já dispõe de recursos financeiros suficientemente amplos para prestação de assistência médica tal como prevista no presente projeto, que consubstancia justa reivindicação que nos foi formulada pelo Sr. Francisco Lyra, de São Paulo.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Franco Montoro**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1980

Obriga a apresentação semestral da conta corrente aos investidores dos incentivos fiscais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, o seguinte art. 24, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 24. As empresas que desenvolvam projetos de aplicação dos incentivos fiscais nas áreas de atuação dos Fundos de Investimentos criados por este Decreto-lei, deverão, semestralmente, apresentar aos investidores a respectiva conta corrente, assim como a distribuição de dividendos e dados minuciosos sobre a execução dos projetos propostos.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará às empresas infratoras a aplicação de multa de 100 (cem) salários-

mínimos regionais e ao dobro desse valor, no caso de reincidência, com os reajustamentos anuais promovidos em conformidade com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 2º Na hipótese de persistência das infrações, terá a empresa cassada a autorização para funcionar na área de atuação dos Fundos de Investimentos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos investimentos efetuados anteriormente a este Decreto-Lei.

§ 4º A fiscalização do estatuído neste artigo competirá às respectivas administrações do finor, FINAM e FISET".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem sido extremamente irregular a atuação das empresas que atuam nas áreas destinadas a incentivos fiscais, particularmente no Nordeste e Norte do País, com o que estariam sendo logrados e ludibriados milhares de investidores.

Em verdade, como é de amplo conhecimento, a grande maioria das pessoas físicas e jurídicas que se utiliza dos incentivos fiscais, subscrevendo ações de empresas que se propõem a desenvolver projetos industriais, especialmente nas áreas da SUDAM e da SUDENE, vêm sendo ignobilmente logradas, eis que tais empresas, via de regra, recusam-se a pagar em dinheiro os dividendos, exigindo novas aplicações, com a aquisição de ações relativas a aumento de capital.

Esse procedimento irregular, lamentavelmente, não vem sendo combatido com a necessária eficiência, impondo-se, por conseguinte, a medida ora preconizada.

Em verdade, a providência alvitada na proposição consiste em aditar dispositivo ao Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que, dentre outras medidas, criou o Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), o Fundo de Investimentos da Amazonia (FINAM), e o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), obrogando as empresas que desenvolvam projetos de aplicação de incentivos fiscais nas respectivas áreas de atuação, a fornecer aos investidores os seguintes dados, semestralmente:

- a) posição da conta corrente;
- b) distribuição de dividendos; e
- c) projetos efetivamente executados.

Com esses elementos, os investidores disporão de dados concretos acerca do investimento realizado, percebendo os correspondentes dividendos.

Por outro lado, o projetado procura estabelecer sanções aos infratores de suas disposições, estabelecendo, ainda, que as medidas fixadas terão aplicação com referência aos investimentos efetivados anteriormente à vigência do Decreto-lei 1.376/74.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Nelson Carneiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do imposto sobre a renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.

Art. 24. Fica assegurado às pessoas jurídicas que efetivarem depósitos até o exercício de 1974, inclusive o direito de aplicação dos recursos, nos prazos e condições estabelecidos, de acordo com a sistemática em vigor anteriormente a este Decreto-Lei.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais e de Economia.*)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1980

Assegura redução de tarifa postal no envio de catálogos ou folhetos informativos de livros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às editoras nacionais é assegurada redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa postal relativa do envio de catálogos ou folhetos informativos de livros em todo o País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Desnecessário destacar a importância do presente projeto no processo de divulgação cultural em nosso País.

Diremos, apenas, que a redução tarifária, que a proposição recomenda para o envio de catálogos ou folhetos informáticos de livros, estimulará sobremaneira a difusão da cultura, permitindo que maior soma de informações possa alcançar aos mais distantes pontos de nossa pátria.

Além do mais, trata-se de uma medida de essencial interesse público e que vem ao encontro das previsões constitucionais referentes ao regime de proteção à cultura que incumbe ao Estado.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — José Sarney

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Amanhã, dia 12 de junho, assinala-se o 49º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional — o CAN.

Nenhum brasileiro ignora o profundo significado desse órgão do Ministério da Aeronáutica — oriundo fusão, em 1941, do Correio Aéreo Militar e do Correio Aéreo Naval —, como poderoso fator de aproximação, coesão e unidade da Federação Brasileira.

Seria impossível e desnecessário avaliar, em toda a sua amplitude e utilidade, os benefícios decorrentes das operações do CAN, cujas atividades, depois de abarcar, dentro das nossas fronteiras, todas as regiões, ultrapassaram-nas e atingiram, além dos nossos vizinhos da América do Sul, os Estados Unidos da América do Norte.

A trajetória do CAN, a partir daquela histórica viagem de 12 de junho de 1931, entre o Rio de Janeiro e São Paulo, quando os Tenentes Casemiro Montenegro e Nelson Vanderley efetuaram a primeira entrega de correspondência, numa viagem de 5 horas e vinte minutos de duração, a uma média de apenas 80 quilômetros horários, tem sido uma ininterrupta escalada no sentido da expansão e consolidação dos inestimáveis serviços que, desde essa época, vem prestando ao País, levando encomendas, remédios e assistência às mais longínquas e carentes localidades da Pátria.

A evolução do CAN contribui para prestigiar, enaltecer e consolidar o Ministério da Aeronáutica e as Forças Armadas, como instituições indissolivelmente vinculadas à unidade nacional, ao fortalecimento dos laços de coesão, fraternidade e bem-estar do povo brasileiro.

Autêntica força civilizadora e fator de modernização, o CAN, além de complementar os sistemas de transporte, realiza uma insubstituível missão de apoio científico e tecnológico à interiorização do nosso desenvolvimento, colaborando, inclusive, para o pleno sucesso das pesquisas e explorações do RADAM — o Radar da Amazônia, órgão do Ministério das Minas e Energia.

Não preciso repetir, Sr. Presidente, os conceitos e as informações que já emiti a respeito do CAN, desta mesma tribuna, como também da Câmara dos Deputados, em oportunidades anteriores.

Agora, no entanto, quando as comemorações do aniversário do CAN se avizinham de um fecundo cinquentenário de excepcionais serviços prestados ao País, é com justificada satisfação e sumamente honrado, que cumpro o dever de, mais uma vez, felicitar, na pessoa do ilustre Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, os bravos e insubstituíveis integrantes do CAN, sua oficialidade, seus técnicos e a totalidade dos servidores que nele mourejam, dia e noite, a serviço do Brasil.

Ao cumprir o dever de registrar o 49º aniversário do CAN, faço-o na certeza de interpretar os sentimentos de profundo respeito, estima e admiração de todo o povo brasileiro pela denodada, corajosa e tenaz atuação dessa operosa e digna instituição que engrandece as nossas Forças Armadas.

**O Sr. Nelson Carneiro** (PMDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE) — Com prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** (PMDB — RJ) — Fez bem V. Exª em acentuar, neste momento, que reflete o pensamento do povo brasileiro. Realmente, grato e entusiasmado pela missão que desempenha o Correio Aéreo Nacional, e que tem prestado inestimável serviço a este País e que certamente continuará a fazê-lo, V. Exª citou os nomes dos pioneiros e, certamente, se referirá à figura e-

minente do Brigadeiro Eduardo Gomes, que não pode ser esquecido sempre que se refere ao Correio Aéreo Nacional. Sei que antecipo a afirmação de V. Exª, e deixo clara a solidariedade do Partido do Movimento Democrático Brasileiro às palavras que V. Exª está proferindo.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE) — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Nelson Carneiro, por este aparte, por este depoimento que dá a respeito do CAN, o qual enriquece, em muito, o nosso pronunciamento.

E, como das vezes anteriores, aproveito a ocasião para exaltar, na pessoa do Brigadeiro Eduardo Gomes — o 1º Diretor de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica e Patrono da FAB —, a Aviação Brasileira, que tem, no CAN, uma das suas bases indestrutíveis de sustentação.

**O Sr. Lomanto Júnior** (PDS — BA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE) — Com muito prazer, nobre Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior** (PDS — BA) — V. Exª pronuncia hoje um discurso prestando homenagem ao Correio Aéreo Nacional, falando, estou convencido, em nome de todo o Senado Federal, ou melhor em nome do povo brasileiro que enxerga naquela organização uma instituição modelar, tendo prestado serviços inestimáveis à causa do País. Fez bem V. Exª em registrar esta homenagem lembrando a figura do Brigadeiro Eduardo Gomes, dos maiores brasileiros vivos, que todos nós reconhecemos e proclamamos um dos grandes patriotas. Foi sem dúvida alguma, a figura de Eduardo Gomes, o grande incentivador, o criador do Correio Aéreo Nacional que, no passado, prestou relevantes serviços e, no presente, continua a servir ao País com aquele mesmo devotamento que é uma característica dos homens que integram a nossa Força Aérea Brasileira.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE) — Muito grato a V. Exª eminente Senador Lomanto Júnior pelo seu valioso aparte. Nas palavras de V. Exª como nas que proferidas pelo eminente Senador Nelson Carneiro, houve a exaltação que ambos fizeram à figura extraordinária desse grande brasileiro, desse homem que podemos dizer que é um dos símbolos da nossa Pátria, o Brigadeiro Eduardo Gomes. O CAN presta os serviços mais relevantes ao Brasil e contribui, decisivamente, para integração da FAB com o sentimento nacional, que une cada vez mais os brasileiros de todas as regiões do País.

Assim, desejo agradecer a Vossa Excelência, Senador Lomanto Júnior este aparte, que muito honrou o meu pronunciamento.

Era esta, portanto, a comunicação que desejava fazer à Casa na tarde de hoje. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, ocupamos esta tribuna, animado por um assunto do nosso agrado: História. E isto, especialmente quando se relaciona com a nossa Pátria porque, como escrevera o Almirante Henrique Boioteux "Reviver fatos do passado glorioso para que se não gastem e fiquem esquecidos nos embates e estrépitos da vida cotidiana é cuidar da segurança do futuro. Essa missão compete não somente aos mestres escolas, como aos oficiais; uns têm o imprescindível dever de preparar a educação moral do povo; os outros o da força armada da Nação".

Desejamos, nesta oportunidade, lembrar, com especial alegria, um dos feitos marcantes da nossa História que engrandeceu a nossa Pátria: a Batalha Naval do Riachuelo ocorrida há 115 anos, a qual, segundo os registros, foi decisiva para a vitória total festejada anos depois. Foi aí onde as Forças conjugadas de mar e terra, numa sintonia admirável fizeram calar as baterias das forças que nos combatiam. E dessa refrega — uma das grandes acontecidas no Mundo — os nosso marinheiros e soldados demonstraram o seu ânimo aguerrido e seu ardor patriótico tendo como Chefe Supremo o incomparável Almirante Joaquim Marques Lisboa — Marquês de Tamandaré — o qual, com a sua reconhecida perseverança e estratégia, transformou o curso de guerra, pois "fabricou a chave que abria, no futuro, as portas da vitória".

Gostaríamos de ressaltar que embora exista, entre o Brasil e o Paraguai, o mais estreito laço de amizade; embora exista entre as duas nações a compreensão e a tolerância que o tempo ajudou a formar tornando-se fraternais, principalmente agora revitalizadas com a visita do Senhor Presidente João Figueiredo, contudo, não se deve e nem se pode olvidar os fatos de ontem para mostrar às gerações presentes e futuras o quanto foi difícil para os nossos antepassados manterem a unidade territorial contra as investidas daqueles que impensada e inconseqüentemente ousaram fazê-lo. Esta rememori-

zação não objetiva ferir susceptibilidades mas somente manter acesa a chama do amor à Pátria como forma de defesa, dentro do espírito da paz como apátnio do povo brasileiro. É necessário recordar homenageando aqueles que escreveram a nossa História, com sacrifício e sangue numa prova evidente de uma raça varonil lutando estóica e bravamente nesse batismo de fogo, além fronteiras, fazendo mostrar ao Mundo que estamos sempre vigilantes e preparados para a defesa da nossa soberania. Tamandaré, inegavelmente afeito ao mar, desde a sua puberdade elegeu os conveses das belonaves como seu domicílio, e disse se orgulhava porque "sou marinheiro e outra coisa não quero ser". Era o seu fervor pela profissão à qual se dedicou com invulgar patriotismo.

Mas não poderemos falar no triunfo em "Riachuelo" sem mencionarmos o personagem central que ali lutou na qualidade de Chefe de Divisão, mostrou o seu talento militar somada à sua bravura — o Almirante Manoel Francisco Barroso — Barão do Amazonas — "dando completo desempenho à gloriosa missão que, em boa hora, lhe confiara o venerando Almirante Visconde Tamandaré". Em verdade, Barroso teve um papel destacado tornando-se credor da admiração de seus pares.

Diante de tantos lances de inteligência e heroísmo, temos sobejas razões para orgulharmo-nos dos nossos antepassados, os quais, forjados na luta de um Brasil ainda incipiente, foram os sustentáculos da unidade do território pátrio, como Tamandaré, Caxias, Barroso, Malet, Osório, Sampaio, Marcílio Dias, Antônio João, Bonifácio de Andrada, Padre Feijó, Tiradentes, Felipe dos Santos, Rondon, Rui Barbosa, Barão do Rio Branco, Plácido de Castro e tantos outros que, no campo da luta ou na paz, se confundiram no ideal comum em defesa do Brasil.

Quando recordamos a Batalha de Riachuelo, devemos manter presentes o ensinamento de Santayna: "Os que não aproveitam as lições da experiência são condenados a recomê-las".

Ontem, como hoje, e não será diferente amanhã, somos obrigados a uma reflexão, principalmente no mundo conturbado dos nossos dias, induzindo-nos ao alerta permanente diante do egoísmo avassalador desses novos tempos, que gera a desconfiança e alimenta a discórdia entre as nações, pois, como escrevera o General Golbery do Couto e Silva, "Estejamos certos de que defender a Liberdade é também, graças aos céus, alicerçar em sólidas bases a Segurança Nacional". O Brasil, como Nação que já desponta vigorosa, diferentemente de outras épocas, tem que dispor de uma grande força naval dentro da estratégia de que "todas as nações que não firmaram seu poderio tendo por base o mar ruíram por completo". E isto, é natural, somado a um Exército e Força Aérea poderosos. "Os governos que se decidam de preparar os meios de defesa e de repressão ao nível dos perigos exteriores que os possam ameaçar perecem. Uma Nação que perde suas virtudes militares fica à mercê de seus inimigos", asseverou Schutzenberger.

E a Marinha de Guerra do Brasil, que tem em seu Patrono o exemplo permanente a seguir, há de continuar trilhando o caminho da glória ao lado das Forças irmãs: Exército de Caxias e a Aeronáutica de Eduardo Gomes.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Jorge Kalume, em todas as oportunidades em que se defronta o Senado com datas nacionais e de ampla repercussão na vida do nosso povo, esta Casa ouve a voz de V. Exª, como Senador e historiador que toda a Casa reconhece nas pesquisas e nas obras que V. Exª está escrevendo para divulgar as histórias do Acre e do Brasil. Com essa dupla responsabilidade, V. Exª, hoje, evoca a Batalha do Riachuelo e os grandes vultos navais da história da nossa Marinha. E quando V. Exª ressalta que aquele país que não tiver o poder naval não poderá se afirmar, nada mais verdadeiro do que está frase de V. Exª Como historiador, V. Exª buscou no fundo da nossa história e da história do mundo esta verdade incontestável. Não é a força de ocupação, não são as forças invasoras, não são as forças de terra, mas é o poder naval que garante o poderio e o futuro das nações. Parabéns a V. Exª por esta colocação magnífica, neste dia de que o Brasil não se pode esquecer, o dia da Batalha do Riachuelo, o dia da nossa gloriosa Marinha.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Exª, eminentemente Senador Dirceu Cardoso. São estímulos como este que nos induzem a prosseguir sempre em busca da história de nossa Pátria.

Muito obrigado, mais uma vez.

E admirável o seu desenvolvimento entre a época dos barcos a vela e a vapor aos dias atuais, com suas belonaves operando radares e computadores, como as Fragatas "Niterói", "Independência", "União" e a "Constituição",

fabricadas nos seus próprios estaleiros, dentro da mais perfeita técnica, rivalizando-se com as mais avançadas do Mundo! É a tecnologia naval brasileira, conseguida graças à inteligência dos nossos patrícios. E se a Marinha se preocupa com a modernização de sua frota para a defesa do nosso oceano e dos nossos rios, paralelamente a essas medidas assiste às populações ribeirinhas da grande Amazônia com seus navios patrulheiros. Porém, será construído, nos estaleiros de Manaus, um navio-hospital para melhor servir à região.

E dentro dessa marcha acelerada, vemos a Marinha pela primeira vez em sua história, admitir mulheres em seu quadro. Essa conquista representa mais um triunfo, dando oportunidade às nossas patrícias de abraçarem uma nova e bela carreira. São fatos que, pela sua relevância, merecem registro e congratulações.

Saudamos os marinheiros do Brasil, nesta sua grata efeméride, na pessoa do seu eminente Ministro Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, sempre voltado para a grandeza da Marinha, dentro do ensinamento do Marquês de Tamandaré — seu excelso Patrono — de que "a classe a que pertencemos só pode brilhar pelo conjunto de qualidades que nobilitam o homem a desempenhar o sacerdócio de depositário da honra e glória da Nação".

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Quero me congratular com V. Exª por estar registrando, na tarde de hoje, a data memorável do Dia do Marinheiro. V. Exª tem toda razão: a Marinha de Guerra do nosso Brasil merece de todos nós os nossos aplausos, pois nela repousa a certeza inequívoca e inabalável da segurança dos nossos mares e, conseqüentemente, da nossa Pátria.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado a V. Exª, e faço questão de dizer que V. Exª abrilhantou o nosso pronunciamento nesta tarde.

E a vida do herói Tamandaré continua e continuará eternamente a ser admirada e lembrada como num dos poemas de J. Machado de Faria:

"Vinde comigo ao Panteão da História  
Sagrar da Pátria nossos vultos grandes!  
Desperta, turbas, de Parima aos pampas  
E do oceano à imensidão dos Andes!  
Vinde comigo alimentar a pira,  
Onde há dos fortes gratidão e fé:  
— Vinde cantar os epinícios áureos  
— O vulto heróico de Tamandaré".

Muito obrigado, Sr. Presidente! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, como Liber, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Rio de Janeiro assistiu, ontem, a um lamentável espetáculo, um reprovável espetáculo.

Sirvo-me de um depoimento insuspeito aos órgãos governamentais, seja da União, seja do Estado, que é *O Globo*, que, assim começa o noticiário:

"Pelotões de choque da Polícia Militar e agentes do DGTE e da Polícia Federal dispersaram ontem a manifestação estudantil contra a demolição do prédio da UNE, na Praia do Flamengo, a golpes de cassetete, jatos de água do "Brucutu" e tiros de revólver e espingarda calibre 12, a escopeta, além de lançarem bombas de gás lacrimogênio e de efeito moral."

Vê, assim, o Senado, neste simples registro, a brutalidade da agressão contra estudantes e parlamentares que se encontravam diante do prédio da UNE.

Mas, continua a notícia, Sr. Presidente:

"No confronto com a polícia, quatro parlamentares saíram feridos a golpes de cassetetes de madeira, socos e pontapés: o deputado estadual Raimundo de Oliveira, com suspeita de fratura na clavícula esquerda; o deputado estadual José Eudes, com um corte na testa, pagando parte do rosto, levou 12 pontos; o vereador Antônio Carlos, com um corte profundo no supercílio direito; e o vereador Hélio Fernandes Filho, com escoriações generalizadas e contusão no braço esquerdo.

Além dos parlamentares saíram feridos também a estudante Patrícia Macruzo, da Universidade do Rio de Janeiro, que des-



maiou e ficou algum tempo estendida no meio da rua sem receber socorro, e Serguei — não se sabe o seu sobrenome —, da Universidade Santa Úrsula, ferido na cabeça.”

Ora, a brutalidade dessa agressão excede quanto se poderia esperar de uma polícia, por mais agressiva e violenta que ela fosse, porque não só os jatos de água, não só os golpes de cassetete, mas até tiros de revólver e espingarda calibre doze, escopeta, foram lançados contra os estudantes.

Mais ainda, Sr. Presidente, os estudantes se retiraram do local — todos nós conhecemos o Rio de Janeiro — saíram da Praia do Flamengo e foram para a Rua Araújo Porto Alegre, no centro da cidade, onde está localizada a ABL. Pois aí mesmo a polícia os perseguiu.

E continua *O Globo*:

“Quando os estudantes chegaram à Rua Araújo Porto Alegre encontraram grande quantidade de pó químico espalhado na calçada em frente ao prédio da ABL. Esse pó faz chorar, espirrar e provoca ardência nos olhos e na garganta. Por isso os manifestantes desistiram de entrar e foram para o pátio do MEC, onde houve mais discursos.”

Sr. Presidente, tudo isto por quê? Como começou? Começou pela violência de um major da Polícia Militar.

E é ainda *O Globo* que noticia. Tenho outros documentos, mas me valho de *O Globo* por ser exatamente o mais insuspeito aos olhos do Governo Federal e Estadual, para justificar a revolta que tomou conta do povo do Rio de Janeiro, do qual sou intérprete neste momento.

“Às 15h40m houve o primeiro incidente. Um major da PM — não tinha nome escrito no bolso e nem quis se identificar, disse apenas que naquele momento era o comandante — tirou o Vice-Presidente da UNE, Marcelo Barbieri, de dentro de um ônibus com uma gravata. Formou-se uma confusão mas o problema foi contornado rapidamente.”

Quer dizer, Sr. Presidente, foi a polícia quem iniciou o incidente, foi a polícia quem provocou o incidente, porque, como está dito neste jornal e é repetido nos demais, a polícia foi que tomou a iniciativa de dar uma gravata num estudante que estava dentro de um ônibus defronte da antiga UNE. Nem estava provocando balbúrdia, estava dentro do ônibus. Foi esse rapaz a primeira vítima da violência que se prolongou por várias horas no Rio de Janeiro, conturbando todo o trânsito e levando o desassossego a numerosas famílias.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex<sup>a</sup> enfoca com precisão o infeliz acontecido no Rio de Janeiro, ontem. É de se lamentar, e nós da Maioria lamentamos, o que aconteceu. Mas é preciso que se ressalte que foi a polícia do Estado do Rio de Janeiro, como bem V. Ex<sup>a</sup> enfoca, a espancar. Os demais fatos narrados pelo jornal, também tive oportunidade de ler. É de se ver que, munida de um mandado judicial, a polícia fez, após a revogação de uma preliminar concedida por um juiz, a polícia fez cumprir a determinação judicial. Nós queremos manifestar, também, o nosso repúdio à violência, mas dizer que por parte das Forças Armadas nada houve.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Acentuo, Sr. Presidente, o que está publicado nos jornais, já que não fui testemunha do fato. Tenho muitas versões, mas prefiro aquelas que foram divulgadas.

Leio no *Jornal do Brasil*, por exemplo:

“A manifestação dos estudantes em frente à ex-sede da UNE estava marcada para às 16h. Nas primeiras horas da tarde, a Polícia Militar mandou para o local cerca de 100 policiais do Batalhão de Choque e de outros quartéis. Alguns estudantes chegaram ao local mais cedo e começaram a distribuir panfletos aos que passavam.

O primeiro incidente ocorreu quando um estudante entrou em um ônibus e começou a fazer um discurso sobre a demolição do prédio.”

Não há nenhum motivo para essa violência. Então, continua o jornal, e eu leio o *Jornal do Brasil*:

“Até esse momento, os policiais militares não interferiam, mas um Major (que não trazia identificação) entrou também no ônibus e deu uma gravata no estudante, que se identificou como Vice-Presidente da UNE, Marcelo Barbieri, para retirá-lo.”

Ora, se o estudante estava dentro do ônibus, se não participava de nenhuma agressão, por que esse major tomou a iniciativa do incidente? E que punição haverá para esse major que causou todo esse problema, de repercussões lamentáveis não só para o Rio de Janeiro como para todo o País, suscitando, inclusive, a iniciativa de uma greve geral dos estudantes, como já está anunciado? Por quê? O estudante estava dentro do ônibus fazendo um discurso, o ônibus certamente caminharia e levaria o estudante, não precisando a gravata desse major, que não teve nem a coragem de se identificar.

Mas, eu leio, Sr. Presidente, que não foi só isto:

“Quanto aos parlamentares, o “Brucutu” estacionou bem em frente ao prédio da UNE e, atrás dele, os quatro parlamentares foram cercados por mais de trinta PMs. Não puderam sair. Todos caíram ao chão com os golpes recebidos. Conseguiram se levantar, ainda apanhando. Durante algum tempo procuraram se livrar das pancadas. Raimundo de Oliveira foi apanhando até o muro do aterro.”

Ora, veja V. Ex<sup>a</sup>, quem conhece a Praia do Flamengo imagina a distância entre o prédio da UNE e o muro do aterro. Pois até aí foi a violência do policial contra o Deputado Raimundo de Oliveira. José Eudes, que é o Líder do PTB na Assembléia Legislativa, e Antônio Carlos, Vereador pelo PMDB, foram perseguidos até a metade da pista, e o Vereador Hélio Fernandes Filho, o último a se livrar, correu levando várias pancadas de cassetete.

Sr. Presidente, não acredito que o Governador do Rio de Janeiro vá tomar alguma providência, nem sequer explicar a violência praticada, mas o que é certo é que os jornais de hoje, que se espalham por todo o território nacional, trazem um amplo noticiário dessa violência.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Senador Nelson Carneiro, vi ontem pela televisão a reação policial contra os estudantes que defendiam o prédio da UNE. E foi com tristeza, porque foi ali, naquele prédio, que eu, durante quase 5 anos de vida universitária, exerci a minha experiência política. E confesso a V. Ex<sup>a</sup> que, não fosse aquela longa e vivida experiência, talvez eu não tivesse chegado aqui. Além do mais é inconcebível aquela demolição, porque o prédio pertence aos estudantes. Aquilo era sede de uma legação alemã e que depois da guerra ficou abandonada, ocupando-a os estudantes. Aquilo não pertence sequer ao Governo Federal. Uma reação inaudita. Agora, Sr. Senador, o que me parece mais violentador, o que ultrapassa em violência ao que assistimos durante todos esses 14 anos, foi o fato de nem a polícia respeitar mais as autoridades, as determinações da justiça. V. Ex<sup>a</sup> mesmo sabe que durante essa Revolução de 1964, pelo menos os militares se detinham diante das ordens judiciais. Hoje, nem isso se respeita mais, a ponto de um juiz, no cumprimento da lei, ter que fiscalizar a obra de revólver em punho, para dar cumprimento à sua decisão; quando é o próprio Governo, o Executivo, que tem o dever de fazê-lo. Sr. Senador, considero um dos instantes mais negativos, um baixo astral, dentro dessa situação de tristeza, que estamos vivendo nesses 14 anos. Por tudo isso, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é muito oportuno, quando se levanta em defesa da causa dos estudantes e, sobretudo, contra a violência que voltamos a assistir no País.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a contribuição de seu aparte.

Quero ainda, Sr. Presidente, para mostrar a insuspeição com que examino o problema, valer-me de outro depoimento. Este agora não mais de *O Globo*, não mais do *Jornal do Brasil*, mas da *Última Hora*. Diz o seguinte:

“Quase ao mesmo tempo, do *brucutu* começavam a jogar o líquido cor-de-rosa, que provoca coceira nas pessoas atingidas. Em seguida, os homens dos Batalhões de Choque avançaram munidos de escudos e cassetetes contra os estudantes, que pularam o muro e da Cidade das Crianças, começaram a jogar pedras.”

Era só o que tinham para evitar a violência policial.

“Várias bombas de gás lacrimogêneo foram atiradas. Paralelamente os parlamentares tentavam contato com a Polícia Federal. O delegado, entretanto, não quis diálogo e mandou que os policiais expulsassem todos.”

Aí está, Sr. Presidente, essa violência não se resumiu apenas a esse parlamentar, atingiu também a Deputada Heloneida Studart, do PMDB do Rio de Janeiro, que foi igualmente agredida pelos policiais e jogada sobre uma mureta existente no Aterro, sofrendo escoriações generalizadas.

Sr. Presidente, não posso neste veemente protesto que quero, em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, lavrar neste instante, deixar de incorporar o pronunciamento da Ordem dos Advogados que, logo, repeliu a brutalidade cometida.

A Ordem dos Advogados proferiu a seguinte nota oficial:

"O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, examinando fatos notórios ocorridos nos últimos dias na cidade do Rio de Janeiro, sente-se no dever de declarar publicamente que considera de extrema gravidade o inadmissível desrespeito, por autoridades do Poder Executivo, a ordens judiciais emanadas do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Federal da 3<sup>a</sup> Vara de Seção do Estado do Rio de Janeiro, que sustaram liminarmente a demolição da antiga sede da União Nacional dos Estudantes.

Não cabe à Ordem opinar sobre o mérito das decisões judiciais em causa, mas não pode ela silenciar em face da ostensiva desobediência de que as mesmas foram alvo, por parte de agentes do Poder Público, antes que fossem elas cassadas pelo Tribunal competente. Dispõe o Poder Executivo — e os fatos o confirmaram — de meios eficazes para impugnar decisões judiciais que considere errôneas: é intolerável, no entanto, que se antecipe ao julgamento do Tribunal Superior, resistindo ao cumprimento de ordem judicial ainda em vigor."

Sr. Presidente, esses fatos são uma página triste na história do Rio de Janeiro. Constituem uma nódoa, uma mácula e, principalmente, uma violência inominável. Nesses longos anos de minha vida pública tenho assistido muitas violências, mas essa, pela brutalidade que a caracterizou, é daquelas que não merecer o repúdio dos homens de bem e o repúdio permanente da Nação. Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra, por delegação da liderança ao nobre Senador Valdon Varjão.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou regressando de Barra do Garças, onde, mais uma vez, pude sentir a situação aflitiva em que se encontra o bom e laborioso povo do Leste mato-grossense apreensivo com o estado das estradas que servem à região.

Sr. Presidente, o problema se revela tão grave que é quase um clamor público os reclamos daqueles que para ali foram, acenados pelas facilidades que os planos de assistência creditícia ofereciam, e com esta extraordinária capacidade que o brasileiro tem de suplantar as adversidades, construíram um mundo agrícola em que os campos e cerrados do Centro-Oeste assombram a descrença dos descrentes, e de lá os caminhões e as carretas começaram a sair abarrotados com a produção regional.

Nos dois primeiros anos, Sr. Presidente, as soluções paliativas e emergenciais ainda conseguiram evitar o colapso do transporte da nossa produção, que não havia ainda estourado a marca dos dez milhões de sacas de arroz e não se havia adquirido uma confiança real na capacidade produtora da região.

Mas a partir do momento em que a linha crescente de produção transformou uma evidente e incontestável amostragem da pujança e vigor da terra, conquistamos com justo e merecido orgulho o título de maior produtor de arroz de sequeiro do mundo, circunstância que não cansamos de repetir, na tentativa de sensibilizar as nossas autoridades, que precisam enxergar a evidência; que precisam compreender o óbvio; que necessitam abrir os olhos para a realidade numérica, tão a gosto dos papas da nossa economia, pois o que temos a apresentar são números concretos, representados pela arrecadação de impostos, de tal sorte que transformou a Delegacia da Receita Estadual de Barra do Garças na maior força arrecadadora do Estado e está tornando o Leste mato-grossense num promissor contribuinte do Fisco Federal, em seus diversos setores.

Pretendo, Sr. Presidente, continuar a insistir como um repetidor do mesmo tema, desta reclamação pela melhoria e pavimentação das nossas estradas principais.

Quero mesmo que me considerem maçante, aborrecido, enfadonho, repetitivo, inoportuno e até chato, mas não posso me calar quando vejo se gastar seis a oito horas de viagem num trecho de cento e noventa quilômetros, que é a distância de Iporá, em Goiás, onde está a ponta do asfalto, a Barra do Garças, consumindo tempo, dinheiro e combustível, num perambulismo que nos faz supor donos das reservas petrolíferas do mundo árabe.

Não posso me calar diante do absurdo de se levar vinte e quatro horas de Água Boa ou Canarana centros produtores de arroz a Barra do Garças, numa distância de trezentos quilômetros, numa estrada em que as pontes e ponti-

lhões são de madeira e se desgastam com uma rapidez impressionante, ameaçando vidas e cargas, em cada ponto da estrada.

Viajar em nossa região está se transformando em uma verdadeira aventura, tanto econômica, como do ponto de vista de segurança, pois o desgaste dos veículos, notadamente os de tráfego pesado, é algo de causar admiração, bastando dizer que um jogo de pneus para um veículo de doze toneladas, mal dá para duas viagens de Canarana à Goiânia, aproximadamente oitocentos quilômetros, sem se falar na autêntica indústria quebramolas em que se constituem nossas estradas.

O que mais impressiona nisto tudo, Sr. Presidente, é que o Centro-Oeste, e nele nossa região, está se tornando quase que em a única opção de garantia de produção agrícola.

O Nordeste, todos sabemos, dizíamos pelas estiagens prolongadas, apresenta agora um quadro doloroso e de difícil solução a curto prazo, como afirmam os técnicos de São José dos Campos.

No Sul as geadas, a cada ano amais rigorosas, vêm se transformando em mais um pesadelo ecológico, tornando a capacidade produtora da região em verdadeiro jogo de azar, que até está desencorajando atividades agrícolas menos resistentes aos rigores climáticos.

Restam-nos, pois, a região norte amazônica em grande parte alagada e impenetrável ainda, por falta de estradas de caminhos sofrendo as campanhas contrárias ao seu desmatamento, por entenderem os partidários da pregação antiBrasil, que a Amazônia é o pulmão do mundo, embora saibamos que é o depósito das grandes riquezas nacionais, que aproveitadas serão a causa da nossa redenção econômica; e o Centro-Oeste, com os seus campos de fácil mecanização, os cerrados de aproveitamento barato, onde o café, o trigo, a soja e o arroz encontraram perfeita adaptação, porque o nosso regime pluviométrico apresenta grande regularidade de precipitação, com as chuvas caindo entre setembro a março, em índices que permitem uma confiança na colheita do que se plantar.

Há pois, uma necessidade imperiosa, diríamos até que de futura segurança nacional, em se socorrer o Centro-Oeste, com uma rede de estradas pavimentadas, notadamente a BR-070—Brasília-Cuiabá, e a BR-158—Jatá-Xingu troncos de escoamento de mais de dezoito milhões de sacas de arroz, além de mais de dois milhões de sacas de milho e cerca de quinhentas mil cabeças de gado de corte que estão saindo das invernadas centro-oestinas.

Isto, Sr. Presidente, merece respeito, exige atenção, impõe uma solução imediata.

O asfalto precisa chegar à nossa região urgentemente. Até mesmo como pagamento pelo tanto de impostos que ali são arrecadados.

O Posto Fiscal de Barra do Garças é um dos mais modernos do meu Estado e talvez do País; em contraposição, as estradas são as mais abandonadas possíveis.

Pedimos, rogamos, imploramos, clamamos, suplicamos até, ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro dos Transportes, ao Senhor Ministro do Interior e Justiça, ao Senhor Ministro da Agricultura e ao Senhor Ministro do Planejamento que não nos deixem continuar nessa orfandade de estradas pavimentadas, nessa miséria de asfalto, nessa descrença na capacidade dos nossos homens públicos, pois não é possível que todos eles estejam cegos, insensíveis, e não vejam e não sintam que socorrer uma região que produz, é um ato de patriotismo, antes de qualquer outro sentimento; é uma ação preventiva antes que a desgraça da seca e a tragédia de uma geada nos façam dependentes da economia externa, até para nós alimentar.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Perfeitamente, nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC)** — V. Ex<sup>a</sup> age com acerto ao retornar ao assunto, pedindo, encarecendo ao Governo a melhoria do sistema viário no Mato Grosso do Norte, particularmente, na região de Barra do Garças, hoje, um grande produtor de arroz. Não é suficiente o Governo dirigir apelo aos nossos agricultores para aumentar a produção, não é suficiente a liberação de financiamentos. É preciso também criar condições para o escoamento dessa produção, é preciso criar uma rede de silos, de armazéns neste País, para que não percamos anualmente, de 20 a 25% das nossas safras agrícolas. É preciso dar, realmente, uma assistência ao nosso agricultor para que possamos transformar este País num grande celeiro agrícola. Barra do Garças é hoje um grande celeiro agrícola. Devemos pensar não apenas na construção de estradas vicinais alimentadoras, na pavimentação das grandes rodovias para aquela região, mas pensarmos em transformar em realidade a navegação fluvial de Barra do Garças, de toda aquela região, pelo rio Araguaia com o tocantins, fazendo uma conexão, uma hidrovia navegável permanentemente, para nós amanhã escoarmos o arroz daquela região e outros cereais para os Estados

Unidos, para o Canadá, para os países da Europa, para o mercado externo; esse frete mais reduzido virá possibilitar aos nossos cereais preços competitivos no mercado externo. Ao invés de nós transportarmos pelas rodovias esses cereais do Centro-Oeste para os portos de Santos, do Rio, de Paranaguá, nós poderemos fazê-lo numa redução de trajetos por uma hidrovia como Tocantins, Araguaia, para os países da Europa, para América do Norte. Assim procedendo o Brasil estará se capacitando a competir no mercado externo com os seus produtos agrícolas. Por essas razões é que nós queremos cumprimentar a V. Ex<sup>a</sup> em mais uma vez levantar um tema sério e importante, não apenas no que diz respeito aos da região de Barra do Garças, do Mato Grosso, mas do próprio interesse da economia nacional.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Muito obrigado Senador Evelásio. Vê-se perfeitamente que V. Ex<sup>a</sup> se preocupa também com a situação da produção de grãos do nosso País. Entretanto, as estradas hoje são mais necessárias porque os grãos já estão produzidos, se formos esperar essa navegação pela qual ainda não se sonhou, ainda não se fez nada de produtivo, essa produção de 10 milhões de sacas da safra do ano passado estará deteriorada e nós não teremos condições de escoá-la. O que nós pedimos é uma coisa de imediato para o aproveitamento, pelo menos, das estradas com assistência melhor, dando possibilidade do escoamento da nossa produção a curto prazo.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Perfeitamente, nobre Senador Itamar Franco. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Nobre Senador, eu queria, também, dentro da linha de pensamento do nobre Senador Evelásio Vieira trazer-lhe os meus cumprimentos. V. Ex<sup>a</sup> disse no início do seu pronunciamento que iria ser enfadonho, repetitivo e cansativo. V. Ex<sup>a</sup> irá sentir aqui dentro do Senado Federal que muitas vezes terá de ser enfadonho, repetitivo e cansativo, mas, mesmo assim, V. Ex<sup>a</sup> não será atendido pelas autoridades federais. É importante que V. Ex<sup>a</sup>, hoje, ocupe novamente a tribuna trazendo um assunto, como disse o nobre Senador Evelásio Vieira, que não interessa apenas à região de V. Ex<sup>a</sup>, interessa à economia nacional, quando se fala sobretudo no escoamento da produção agrícola. Mas, veja V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Evelásio Vieira também defendendo — como V. Ex<sup>a</sup> defende — a melhoria das estradas e, há pouco, citava o exemplo de V. Ex<sup>a</sup> percorrer 200 quilômetros em 8 horas, o nobre Senador Evelásio Vieira já fez uma projeção também independente do problema rodoviário. Este País precisa voltar as suas vistas para as hidrovias. Vamos recordar a V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, quando se fala no transporte rodoviário, que 70% do transporte de carga deste País, está concentrado no eixo Rio—São Paulo—Belo Horizonte. É claro que a projeção que o nobre Senador Evelásio Vieira dá em relação às aerovias — um País que ainda não atinou para a importância da hidrovia — praticamente 5 a 6% do nosso transporte utiliza a hidrovia. Quero também então trazer os meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> e lhe desejar que continue sendo enfadonho e repetitivo em temas dessa natureza.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Itamar Franco. Eu agradeço esse aparte que, realmente, enobrece o pronunciamento deste modesto Senador provinciano. E, o que nós reclamamos realmente, quando disse enfadonho e repetitivo é porque eu vejo aqui pessoas do mais alto gabarito falando de temas que precisam da maior atenção, nós percebemos o quanto o nosso eco acaba aqui, nesta Casa do Congresso, acaba por aqui mesmo e, às vezes, nem mesmo a imprensa toma conhecimento de temas necessários que precisariam ser divulgados. E parece mesmo que a classe política está sendo marginalizada no conceito dos dirigentes do nosso País.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, mas com o seu espírito, V. Ex<sup>a</sup> há de continuar, como nós outros, tentando sensibilizar as autoridades governamentais para temas dessa natureza.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Muito obrigado, Sr. Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, nosso grito de alerta, nosso SOS desesperado tem muito mais de realidade que de ufânismo regional. É muito mais a preocupação com o nosso amanhã, que a cegueira atual não quer ou não deseja enxergar.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Perfeitamente, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Sem nenhum sentido de apologia ou de elogio descabido, a mais elementar justiça manda que se proclame que um dos setores prioritários recebendo atendimento satisfatório do Governo,

sobretudo a partir de 1964, é o rodoviário. O Governo, inclusive, foi acusado de dar preferência às rodovias, em detrimento às ferrovias ou de não utilizar adequadamente as nossas hidrovias. Com relação à região de V. Ex<sup>a</sup> a qual está incluída na Amazônia geográfica e, em parte, na Amazônia Legal, as grandes obras foram executadas. A primeira pelo Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, abrindo a Belém—Brasília, que foi, depois, retificada, complementada, implementada, asfaltada, transformada numa rodovia de primeira classe no Governo do Presidente Médici, sendo Ministro dos Transportes o atual Ministro do Interior, Mário Andreazza. A Transamazônica, também no Governo do Presidente Médici, foi iniciada e complementada no Governo do Presidente Geisel. Cuiabá—Porto Velho, Porto Velho—Manaus, Manaus—Caracará, enfim os grandes eixos rodoviários existentes hoje, na região Norte, incluindo Mato Grosso, foram feitos, com exclusão da Belém—Brasília, a partir de 1964. Sem embargo disso, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Ministro dos Transportes, ainda recentemente, acaba de obter um financiamento externo para executar o asfaltamento da Cuiabá—Porto Velho, Porto Velho—Manaus, Manaus—Boa Vista, concentrando recursos, portanto, na região Norte. Tal decisão implica alta prioridade para a nossa região, o que só merece encômios e elogios. Mesmo porque, com relação a Mato Grosso, depois da divisão e consequente criação de Mato Grosso do Sul, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o transporte rodoviário passou a ter uma significação ainda maior, porque as hidrovias só podem ser utilizadas nos trechos em que os rios são francos à navegação. No entanto, o Tapajós e os seus grandes formadores, como o Madeira, são rios impraticáveis à navegação, nos cursos superior e médio e são livres à navegação apenas no seu curso inferior. Portanto, essa hidrovia iria beneficiar grande parte do Estado do Pará, uma grande parte do Estado do Amazonas, mas não alcançaria integralmente o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, cuja ligação se concretiza através dessas rodovias que recebem um tratamento prioritário do Governo Federal.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Muito obrigado, Senador Aloysio Chaves. Quero agradecer o magnífico aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que vem ilustrar o nosso modesto pronunciamento. Mas, ninguém mais do que V. Ex<sup>a</sup>, que representa um Estado também carente de vias e rodovias, para atestar a necessidade que os Estados precisam da assistência dos nossos dirigentes para o setor viário. Já dizia um grande político que "governar é abrir estradas". Mas o que nós estamos percebendo é que os nossos dirigentes atuais estão mais preocupados com usinas atômicas, lixo atômico e outras coisas mais do que com as estradas, a base principal do escoamento da produção.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Perfeitamente, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Nobre Senador Valdon Varjão, V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto palpitante para o debate no Senado. E diz muito bem V. Ex<sup>a</sup>: há obras adíaveis que estão sendo tocadas, ficando esquecidas as fontes da produção da riqueza nacional, as fontes que estão combatendo a fome. Eu quero prestar uma homenagem ao seu Mato Grosso. Eu conheço a grande Barra do Garças, um município — o Senado precisa saber — que produz 6 milhões de sacas de arroz.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Dez milhões.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Quando eu o visitei, produzia seis, então melhorou. Dez milhões de sacas de arroz. E o Brasil, Sr. Senadores, importou, no ano passado, 644 mil toneladas de arroz. Mas, lá não há vias de escoamento, nem há navegabilidade do rio, como acentuaram o nobre Senador Evelásio Vieira e V. Ex<sup>a</sup>, que reclamam estradas, o que dá para verificar a grande distorção da administração brasileira. Quero, pois, dar os meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Quando eu conheci Barra do Garças, aquele município produzia 6 milhões de sacas de arroz e tinha 6 milhões e 500 mil cabeças de boi. Hoje, produz 10 milhões, não sei quantas cabeças de gado há, mas, isto mostra a potencialidade de um município que produz o que poucos Estados produzem. Está de parabéns V. Ex<sup>a</sup> com o seu Mato Grosso e com a sua tese.

**O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT)** — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso. Agradeço o magnífico aparte e tenho certeza de que, associado a estas modestas palavras, dará um sentido mais importante ao nosso pronunciamento.

E a cegueira da má vontade, da falta de visão, da incapacidade em ver a evidência é muito pior que a desdita decorrente de um defeito congênito.

Confio em Deus que os componentes da administração federal não estão afetados pelo astigmatismo do desconhecimento da força econômica social e política que representa o Centro-Oeste e o quanto é importante para um mundo em crise alimentar a proteção, a preservação e a assistência aos

núcleos de produção, que têm dado sobejas provas numéricas de sua capacidade produtiva.

Espero, Sr. Presidente, que este meu apelo, que poderia até chamar de dramático, encontre eco no espírito do Senhor Presidente da República e dos Ministros responsáveis pela política viária do País, procurando dar ao Centro-Oeste e ao leste de Mato Grosso a pavimentação de pelo menos suas estradas-troncos — a BR-070 e a BR-158, pois, do contrário, no próximo período chuvoso teremos o colapso total, já que os nossos caminhos de terra e as nossas pinguelas de madeiras não irão suportar os cento e oitenta mil veículos que por elas trafegarão nesse período, muitos deles com carga superior a quarenta toneladas, e o adubo, o óleo combustível e os gêneros de primeira necessidade não chegarão à zona de produção e a florescente agricultura centro-oestina será mais um fracasso a se debitar ao Governo, com o ônus do descaço que todos nós dele cobraremos na ocasião oportuna, além de ser estigmatizado pela história, por ter tido como evitar a tragédia da alimentação entre nós, mas ter preferido praticar o grande crime da imperdoável omissão. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, que falará com o Líder.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Minhas palavras são apenas para repudiar os atos lamentáveis ocorridos ontem, caracterizados pela violência da Polícia Militar, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e, também, da Polícia Federal.

Eu gostaria apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de dizer aqui das apreensões que temos todos os brasileiros, não por fato isolado como este, mas pela sucessão de fatos repressivos já ocorridos em 1980, a ponto de chegarmos, Sr. Presidente, a dizer que, se até há bem pouco ainda caberia a ilusão a algum segmento da sociedade brasileira de que este Governo, de fora para dentro, estaria conduzindo o País a um regime democrático liberal, agora, creio eu, não há mais lugar para tal esperança.

1980 não repete 1979, por um motivo muito simples: é que mesmo estando o País no ano de 1979, submetido a um rol extenso de instituições autoritárias, taticamente este regime afrouxou as rédeas para conseguir os seus objetivos, encurtando-as agora, através da repressão. Não há término algum de abertura, não há fechamento algum. Na verdade, comprova-se agora, nos últimos meses, sobretudo, a intenção do Governo, a intenção daqueles que pretendem sofisticar as instituições brasileiras, casuisticamente, para se perpetuarem ainda mais no poder. Visam o continuísmo. Não estão pretendendo o processo democrático que, obviamente, a estas alturas, não dispensaria a efetiva participação da sociedade brasileira, através das suas manifestações livres; não estão, na verdade, procurando este objetivo, mas sofisticar o autoritarismo, estabelecendo uma democracia autoritária, sinônimo de estado policial sofisticado, institucionalizado através de leis, muitas das quais aprovadas por este mesmo Congresso Nacional.

A violência policial hoje neste País é maior que a violência cometida por alguns setores marginalizados da sociedade. A própria violência policial tem uma causa; a violência policial, hoje, no País, não existe apenas sobre os estudantes em suas livres manifestações, ou sobre os operários nas suas também livres manifestações, ou sobre os parlamentares, como ontem, no Rio de Janeiro, sobre dois vereadores do PMDB, sobre um Deputado do PMDB, sobre um Deputado do PP, chegando mesmo à prisão de um Deputado Federal do PMDB. A violência não se faz apenas sobre essas manifestações livres da sociedade. Ela se faz também nos porões das delegacias de polícia, sob a impunidade mantida pelo estado autoritário, regidamente pago pelo povo brasileiro. E com que sacrifícios, Sr. Presidente, paga o povo esta alta tecnoburocracia nas suas mordomias, nas suas piscinas de água quente, nos seus jatinhos e nos seus polpudos salários.

Deparo-me, hoje, com um editorial do *Jornal do Brasil*, o liberal *Jornal do Brasil*, ao qual não se pode acusar de esquerdista, nem de órgão da convergência Socialista. Mas, o seu editorialista assina um artigo sob o título "Em Vias de Fato", e a certa altura ele diz:

Dezesseis anos de regime revolucionário, inspirado embora nos mais nobres propósitos em relação à própria ordem, comprimiram-se por assim dizer no decênio dominado por sua expressão exacerbada, que foi o Ato Institucional nº 5, cuja aplicação continuada à margem da ideia do Direito teve efeito oposto ao pretendido: marginalizada a Constituição, suprimiu-se de todo o sentimento da lei. Se não há ordem legal, tudo é permitido. Passou a ser este o lema de todos, em todos os níveis hierárquicos. O Poder Judiciário, proibido de se pronunciar para qualquer efeito sobre os atos praticados com base no AI-5, continuou a funcionar nas vias mais estreitas em que

lhe era consentido transitar, desde que fechasse os olhos ao que se passava nas margens.

Mas, extinto o AI-5, persistem violentamente os seus efeitos: um aparato repressor ainda montado, azcitado contra a sociedade. Com a segurança da impunidade, agentes da Polícia Federal, agentes da Polícia Civil Estadual, soldados ou oficiais das Polícias Militares batem, agridem, violentam, prendem e matam impunemente, ainda nos dias atuais, e sobretudo nos dias atuais. Foram amaciados pelo hábito da impunidade, e não há quem neste País queira, com o poder nas mãos, coibi-los.

Enquanto isso o Sr. Ministro do Planejamento vem diante da Nação para enumerar uma série de causas variáveis, etc., que estão aí a condicionar a crise brasileira, de que a inflação de quase 100% é talvez o mais flagrante sintoma, e entre estas condicionantes, estas causas, faz questão de ressaltar a preponderância da causa salarial, do reajuste salarial semestral, a condicionar e a elevar a altos patamares a inflação brasileira, criando já um clima psicológico necessário para, daqui a alguns dias, propor a este Congresso, através de mensagem, sob decurso de prazo, a revogação do reajuste semestral dos salários. Ele foi bem claro quando disse que agora não vamos modificar a política salarial, e voltou a repetir "agora". Isso quer dizer que depois sim, porque depois se fará, porque já se cria também o clima para que a Nação suporte, através de seus estratos marginalizados e oprimidos, a recessão econômica como forma de combater o processo inflacionário e de fazer face ao endividamento externo brasileiro, embora inédito, através de acordos com o Fundo Monetário Internacional. Enquanto estes ministros permanecem impunes, ministros estes que em qualquer regime com vislumbres democráticos já teriam sido apeados do poder há muito tempo; enquanto ministros como estes ainda têm o cinismo de sorrir nas câmeras de televisão e nas páginas dos jornais brasileiros e dizerem impropérios, a polícia, e não apenas a civil do Estado do Rio, mas também a Polícia Federal, armada de revólver, de carabina, de cassete de madeira, de jatos de água, de bomba de gás lacrimogêneo, agridem, violentamente, parlamentares.

Mas, não estou aqui para defender parlamentares. Estou aqui para defender o civil brasileiro, estudante, operário ou não, rico ou pobre, que deveria estar, no pleno gozo de seus direitos, de livre manifestação popular, portanto faixas, cartazes, dizendo sim, dizendo não, e até dizendo impropérios ou impropriedades, porque o povo tem este direito. Ninguém pode tirar este direito de o povo dizer impropérios ou impropriedades nas praças. É um direito do povo.

A ação violenta contra o povo não é novidade. Não é fechamento, não é endurecimento político, é apenas mais uma prova de tantas outras que este Governo deu no corrente ano, de que a abertura que ele pretende é, na verdade, apenas mais uma fresta por onde possa passar um raio de luz que lhe dê a necessária vitamina D, ou a clorofila, ou o oxigênio, para respirar e continuar perpetuamente no poder.

Na verdade, preocupam-se muito mais com o continuísmo do que com uma solução para os gravíssimos problemas brasileiros que estão aí a exigir de nós todos a consciência de que eles não se resolverão senão com a maciça e efetiva participação da sociedade no processo decisório nacional. E isto só quando convocado o povo, livremente, em regime de plena liberdade, elejam os seus representantes membros de uma Assembléia Nacional Constituinte, que aqui sejamos nós ou os substitutos nossos, mas legitimamente amparados na representatividade do povo, e para isso, delegados, estivermos aqui discutindo todo o arcabouço jurídico-institucional de que esta Nação precisa para objetivar o efetivo processo democrático, que não é apenas formal, que não pode ser apenas formal, porque a sociedade brasileira já não permite que seja apenas formal, mas que deve ser, sobretudo, uma participação efetiva da sociedade na busca paulatina e gradual da igualdade social.

Ficam, portanto, Sr. Presidente, minhas palavras de repúdio a mais este ato de violência e de agressão, ato que não é isolado, e sim de um rol interminável de atos que estão deixando a Nação em perplexidade.

O que causou apreensão à Nação não foi a greve do ABC. Causou apreensão à Nação o aparato policial-militar mobilizado para reprimir a greve, isto sim. Isto é que deixou a Nação apreensiva, perplexa e na dúvida, e a Nação precisa sair dessa situação, e ela está buscando o caminho para sair dessa situação, quer o Governo queira quer não.

Nestas palavras, deixo aqui a minha solidariedade aos ilustres representantes parlamentares do Rio de Janeiro desta Casa, porque também eles, através de seus colegas, foram ofendidos, foram agredidos.

Obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder de Partido.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (PDS — PA. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores; a respeito dos acontecimentos ontem verificados no Rio de Janeiro, falou hoje, nesta Casa, o ilustre Senador Nelson Carneiro, e S. Ex<sup>a</sup> o fez para verberar o procedimento, que considero violento, da Polícia Militar do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, do Governo do Estado.

Até aí, é claro, cabia à ilustre representação do PP nesta Casa erguer sua voz em defesa do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

A televisão, ontem, mostrou cenas da repressão policial a atos de vandalismos que estavam sendo praticados, cenas envolvendo a Polícia Militar do Rio de Janeiro, e não a Polícia Federal, como nesse momento se afirmou.

Sr. Presidente, a propósito desse episódio, o ilustre Senador Henrique Santillo, até esta data ainda Líder do PP, fez, numa visão quase caleidoscópica, exame simultâneo de tantos problemas, de tantos fatos — de natureza política, de natureza social, de natureza econômica — com o fim apenas de atacar, e de maneira violenta, o Governo Federal. A esta parte do discurso do nobre Senador Henrique Santillo é que desejo, sobretudo, prestar um esclarecimento ao Senado.

A escalada da violência que se verifica neste País não parte do Governo. Quer no episódio das greves, este ano, no ABC, como no ano passado, a conduta do Governo foi de extrema tolerância, deixando que se exaurisse a fase de conciliação, que se esgotassem todas as tentativas de acordo e de composição, para intervir apenas no momento em que uma decisão judiciária resolveu um dissídio coletivo; para intervir quando era indispensável assegurar a manutenção da ordem, o respeito à ordem pública e à autoridade constituída.

O nobre Senador Henrique Santillo utilizou-se, inclusive, nesse seu pronunciamento, de um editorial do *Jornal do Brasil*, do qual destacou este trecho: "Se não há ordem legal, tudo é permitido."

Este conceito, Sr. Presidente, é absolutamente oportuno e inarredável. Se não há respeito à lei, tudo é permitido. Se não há lei, se não há ordem jurídica, é o caos que se instala neste País.

A propósito de episódios como o verificado ontem, no Rio de Janeiro, outros têm sido aproveitados, de Norte a Sul deste País, para agredir o Governo, para atacá-lo, investindo, inclusive, contra a sua honorabilidade e das pessoas que o representam, contra o prestígio das instituições, ataques soezes feitos com o propósito, que nos parece evidente, de levar o Governo a um ato de reação, a um ato de violência, para, aí sim, ser arrastado à execução pública.

O Governo manteve-se dentro da lei, conservar-se-á nos limites estritos da lei, mas o Governo não consentirá, em qualquer oportunidade, que se passe esses limites, a pretexto de assegurar pretensas liberdades, inclusive não permitirá impropérios e a desordem. O Governo não consentirá na perturbação da ordem e da tranqüilidade pública.

Nós, parlamentares da Maioria e da Oposição, que estamos empenhados em colaborar na implementação deste Estado democrático de Direito, temos idênticas responsabilidades, percorremos o mesmo caminho, porque temos todos só uma meta, só um objetivo final a alcançar. É preciso que se desarmem os espíritos, é preciso que haja compreensão de todos, sobretudo de renúncia a certas posições que são puramente apriorísticas, pessoais e de caráter político, para só se visar o interesse nacional.

Quem desejar fazer um exame isento desta conjuntura haverá de proclamar, sem dúvida alguma, que o eminente Presidente da República tem posto à prova, à mais dura prova, as suas convicções democráticas, a firmeza de sua palavra, a fidelidade ao compromisso assumido de fazer deste País uma democracia. Atingido como Presidente da República, atingido como cidadão, atingido na sua condição de militar, Sua Excelência superou todas as dificuldades, sopitou toda a revolta, a indignação que domina qualquer um de nós, e, como Primeiro-Mandatário desta Nação, continuou fiel à lei, escravo da lei. E escravo da lei para assegurar a cada um de nós o seu direito, mas escravo da lei para preservar, também, e sobretudo, a ordem pública constituída.

Nesta fase de transição para o regime democrático, temos grandes metas, grandes objetivos de frente de nós, desde a institucionalização completa do regime, eliminando os atos de exceção e os resquícios porventura ainda existentes, na legislação ordinária, desde a implantação dos partidos políticos, de maneira adequada e correta, porque sobre eles há de repousar a prática do regime democrático, até à realização de eleições diretas para testar o pluripartidarismo implantado neste Estado, obtendo-se uma clara definição do quadro político nacional.

Estes são os grandes objetivos que devem orientar o nosso trabalho, que devem nortear a nossa posição, que devem balizar o nosso caminho. Não é correto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nem prudente, nem de boa prática política, passar para o terreno das agressões, das retaliações pessoais, ater-se a pequenos problemas de natureza episódica ou conjuntural, para, generalizan-

do, pretender criar no País um clima de intranqüilidade e um clima de desestabilização do regime, comprometendo o poder organizado, o poder constituído.

É um grave erro que se pratica, é um desserviço que se presta a este movimento de redemocratização nacional. Creio que a sociedade brasileira, a comunidade brasileira, o que ela espera de cada um de nós é a fidelidade aos nossos propósitos democráticos, aos altos objetivos que hão de conduzir este País, como deseja firmemente o Senhor Presidente da República, a um estado democrático de direito, com todas as franquias asseguradas aos cidadãos, como o estão sendo, não obstante os abusos e as demasias praticadas, como é público e do conhecimento de toda esta Nação.

De sorte, Sr. Presidente, que são as provocações feitas de maneira sistemática e constante ao Governo, as críticas violentas, os vitupérios, as agressões verbais, tudo isto parece estar a serviço de um propósito, nem sempre declarado ostensivamente, de provocar o Governo e irritá-lo para chegar a uma reação que possa, aí sim, comprometer esta ordem política e a implementação do regime como nós desejamos. Quem se colocar a serviço dessa causa, não está a serviço da Democracia nem está a serviço deste País.

Portanto, Sr. Presidente, o que quero reiterar ao Senado é de que o Governo federal, neste episódio, não teve nenhuma intervenção direta, e se a tivesse, estou certo, seria para cumprir a lei, para manter a decisão do Tribunal Federal de Recursos, que tem que ser executada integralmente.

Do mesmo modo que se escandaliza o País, mostrando um magistrado pulando a cerca, de revólver em punho, para tentar garantir a execução de uma decisão sua, do mesmo modo tem o Governo, tem a Polícia o dever, indeclinável, de comparecer à rua, à praça pública, para manter e fazer cumprir uma decisão do Tribunal Federal de Recursos.

Portanto, Sr. Presidente, o que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, os excessos porventura praticados, estes devem ser debitados a elementos que estão interessados em perturbar a ordem pública e comprometer o desenvolvimento do regime democrático neste País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Hugo Ramos** (RJ) — Peço a palavra para uma comunicação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Lamento comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que entraremos na Ordem do Dia. Logo após a Ordem do Dia, V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Devido ao adiantado da hora peço ao nobre colega que tenha paciência, compreenda a nossa situação de querer cumprir o Regimento.

**O Sr. Hugo Ramos** (RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra. É sobre a Ordem do Dia, nobre Senador?

**O SR. HUGO RAMOS** (RJ) — Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou, Sr. Presidente, com a Ordem do Dia sobre a minha bancada. Vejo que a indagação de V. Ex<sup>a</sup> tem o sentido restritivo de obrigar-me a permanecer rigorosamente dentro do Regimento, em seus termos os mais restritos possíveis.

Acontece, porém, que espero de V. Ex<sup>a</sup> o mesmo tratamento que dispensa aos demais colegas. V. Ex<sup>a</sup>, ainda há pouco, ao conceder a palavra ao ilustre Líder Henrique Santillo, que não estava presente, V. Ex<sup>a</sup> esperou, pacientemente, que o colega de Goiás aqui surgisse neste plenário, para não tolher a oportunidade de S. Ex<sup>a</sup> usar da palavra, gesto magnânimo de V. Ex<sup>a</sup>, onde se reflete a sua autoridade, porque sabia V. Ex<sup>a</sup>, de ciência própria, como todos nós, dado o temperamento do ilustre Senador por Goiás, que uma catilinária viria contra o Governo Federal ou, ainda, contra o Governo do meu Estado.

Ontem, Sr. Presidente, esta Casa foi presa de uma atenção inusitada com o discurso proferido pelo nobre Senador do meu Estado, Roberto Saturnino Braga. S. Ex<sup>a</sup> conseguiu mobilizar esta Casa de tal forma que todas as Bancadas, sem restrições, inclusive a Bancada do Governo Federal, aqui se pôs, ao lado de S. Ex<sup>a</sup>, aqui se pôs ao lado de todos os demais Partidos, para ressaltar o aspecto gravíssimo de que o Senado fora atingido na sua honorabilidade, na sua honra, ao serem atingidos três ilustres Senadores, o que importa em afirmar o princípio de que quando se fere uma partícula do todo, em verdade se está a ferir o próprio todo.

Mas, S. Ex<sup>a</sup>, que recebeu o aplauso desta Casa, e estou certo de que dentro em breve aqui estará o nosso colega César Cals para eximir-se de qualquer responsabilidade, já que, sendo ele Senador, há de honrar esta Casa e o seu mandato, transitoriamente interrompido para o exercício de uma função que lhe delegou o Governo Federal, mas não se despe da sua função de Senador, para vir aqui dizer da sua posição referente a esse grave problema.

A Casa, Sr. Presidente, tal qual o Congresso Nacional, ou seja, também a Câmara baixa do Congresso Nacional, deve realmente assumir atitudes como a de ontem, deve realmente assumir atitudes como a de hoje, pela manhã, na Comissão Especial, na Comissão Parlamentar de Inquérito, para defender a honorabilidade dos nossos colegas e também do próprio Senado da República, de tal modo que não bastem palavras, sejam elas proferidas pela Oposição ou por alguns elementos independentes do Governo, mas, realmente, todos unidos possamos reagir, e com coragem, à atitude que assumiram alguns elementos do Governo ofendendo a honra do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Quero assim, Sr. Presidente, colocar-me ao lado do ilustre Senador Roberto Saturnino, do meu Estado, que conseguiu ontem, com a sua palavra, fluente, com a sua cultura e, sobretudo, com a sua coragem cívica, realmente, empolgar o Plenário desta Casa.

Mas, Sr. Presidente, há um velho ditado, popular e corriqueiro, que diz: o que faz rir, faz chorar. Assim, Sr. Presidente, eu esperava que o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, também aqui desta tribuna, com a mesma coragem cívica, pudesse recriminar a atitude do Presidente do seu Partido, que, no Estado do Acre, em praça pública, declarou que este Governo só é capaz, realmente, de administrar — porque só conhece — cavalos e cachorros.

Houve um Deputado — desculpem-me V. Ex<sup>a</sup> por abordar cruamente a matéria — que declarou — e os jornais estamparam amplamente — que o Superior Tribunal Eleitoral — perdoem-me V. Ex<sup>ts</sup>, a Casa e a austeridade deste recinto — é simplesmente a "latrina do Governo Federal".

Sr. Presidente, essas expressões não foram condenadas pela Oposição, e deveriam ter sido condenadas por ela para se dignificar perante a Nação, porque não é acusando dessa maneira os homens do Governo que se vai alçar a Oposição nesta Casa. Ela se vai erguer e se dignificar na medida em que permanecer neste plenário para impedir que o Partido do Governo possa votar o que bem entender, seja rejeitando, seja aprovando as proposições que circulam nesta Casa.

Mas é uma Oposição, Sr. Presidente, que efetivamente não traduz o pensamento consciente da Nação; tanto assim que, ainda agora e neste instante, verificamos alguns colegas da Oposição condenarem o Governo que pertence ao Partido da Oposição, o Partido do Governador Chagas Freitas, do Estado do Rio de Janeiro, que exerceu uma atitude digna e honrada ao fazer prevalecer quanto lhe pôde a decisão judicial que lhe estava presente e que é do conhecimento público.

Há um fato histórico, Sr. Presidente, que me vem agora à lembrança, conhecido nos Estados Unidos, do Presidente da Suprema Corte, Roger Taney, que substituiu a grande figura de Marshall na Presidência do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, que se deslocou de Washington para Baltimore para conceder o *habeas corpus* a um cidadão que fora preso no forte daquela cidade. Ele, que era o Presidente do Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos da América do Norte, não conseguiu fazer vir à sua presença, e esta é a natureza do *habeas corpus*, aquele que fora confinado apenas num quartel.

Se tal aconteceu nos Estados Unidos com o Presidente da Suprema Corte, há de convir V. Ex<sup>a</sup> que o juiz que desce da sua autoridade para empunhar uma arma de fogo e amendrontar a força pública que ali se encontrava, e também as autoridades que ali estavam para cumprir o seu dever, merece sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, que esta Oposição diga alto e bom som a sua própria recriminação, porque não há nenhum país que possa realmente caminhar para aquilo que desejamos que é a plena democracia, se tiver juízes que procedam desta maneira.

Por igual modo, Sr. Presidente, o ilustre Senador Nelson Carneiro, que ocupou esta tribuna para condenar a Polícia Militar do meu Estado, sabe de ciência própria, como jurista, que o dever e a obrigação era de respeitar a decisão do Tribunal Federal de Recursos, tal como procedeu e o fez o ilustre Governador do meu Estado.

Assim, Sr. Presidente, as palavras que estou preferindo desta tribuna, encontrando de V. Ex<sup>a</sup> a magnanimidade que antecipadamente eu agradeço, são para registrar apenas a V. Ex<sup>a</sup> e à Mesa Diretora da Casa, que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, as Comissões que se organizam nesta Casa têm necessariamente, por disposição constitucional, vale dizer, por uma dignidade da Carta política da Nação, de serem constituídas pelo Partido que compõem o Plenário da Casa. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que há uma lei de exceção, de composição política na reorganização dos Partidos, na qual se inseriu um artigo admitindo a composição de blocos parlamentares, para então poder esta Casa funcionar, até que os Partidos encontrem registro no Tribunal Superior Eleitoral. Se há uma condicionante do registro, se há um exame do registro de tais organizações políticas, é força acentuar, apenas por um raciocínio de lógica,

que eles ainda não existem, porque decorrem, necessariamente, da feitura daquilo que se chama, em Direito, do ato complexo de sua organização.

Inexistindo, portanto, Partidos políticos, como inexistem ainda no País, a Mesa Diretora estabelece uma discriminação de tratamento aos Senadores que ainda não optaram por nenhum Partido.

A livre consciência de cada um de nós nos leva ao direito cívico de examinar as composições e os programas dos Partidos, para, então, empós — permita-me a expressão camoniana — dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, aí, sim, o nosso caminho estará definido, de acordo com a nossa consciência cívica, com a nossa consciência política.

Por este motivo, Sr. Presidente, em se tratando de uma regra constitucional que ponho agora a V. Ex<sup>a</sup> para deliberação, deve acentuar que, pessoalmente, falei, ainda a instantes, com o Presidente Luiz Viana Filho, que encaminharia, tal qual espero de V. Ex<sup>a</sup>; que essa questão de ordem seja levada à Comissão de Constituição e Justiça, para que possa ela examinar, não só à luz da lei, mas da Constituição, pois se trata de um flagrante desrespeito que nós temos consciência existir entre a regra menor, a regra apenas legal e a regra constitucional que manda que as comissões sejam constituídas proporcionalmente de acordo com os partidos. Aqui está no art. 30, parágrafo único a, da Constituição.

Assim, Sr. Presidente, lavantando esta questão de ordem, peço a V. Ex<sup>a</sup> que remeta à Comissão de Constituição e Justiça, e farei chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> mandado de segurança que, em seu nome pessoal, foi impetrado perante o Supremo Tribunal Federal pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso, mas que teria a honra, se aqui estivesse presente, de também subscrevê-lo e pedir a V. Ex<sup>a</sup>, como *ad miniculum*, que leve à Comissão de Constituição e Justiça o trabalho apresentado por S. Ex<sup>a</sup>, para que seja ali amplamente debatido e, afinal, os Senadores que não têm partido, mas que têm consciência cívica tão grande quanto os demais, possam plenamente exercer as suas funções. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sabe o Senador Hugo Ramos da estima pessoal e do respeito que tenho por S. Ex<sup>a</sup>. Mas deve saber S. Ex<sup>a</sup> que se encontra aqui o seu colega representando o princípio da ordem da Casa e devo esclarecer, então, a V. Ex<sup>a</sup> que três Srs. Senadores estiveram aqui na mesa e posso citar os nomes: Senador Itamar Franco, Senador Lázaro Barboza e o Senador Milton Cabral, que pediram para falar antes da Ordem do Dia.

Já tínhamos ultrapassado as 16 horas. Antes, tive que atender, regimentalmente, o que determina a Lei Interna que estabelece:

"Aos Líderes é lícito usarem da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 minutos, para declaração de natureza inadiável".

Não podia a Presidência da Casa deixar de atender aos três Líderes que pediram a palavra.

Completada esta parte, disse aos nobres Colegas que aqui estiveram, muitos alegando motivos inadiáveis, que não mais poderia conceder a palavra antes da Ordem do Dia. E consegui deles a concordância para que, após a Ordem do Dia, pudessem falar. Foi quando anunciei a Ordem do Dia e V. Ex<sup>a</sup> levantou-se. Com a maior atenção pedi a V. Ex<sup>a</sup> que aguardasse, pois tínhamos iniciado a Ordem do Dia e que a palavra ser-lhe-ia concedida também logo após à deliberação da pauta.

Como vê V. Ex<sup>a</sup> não houve desatenção com nenhum dos Srs. Senadores, muito menos com V. Ex<sup>a</sup> eu seria incapaz de tomar atitude desta natureza, pela estima, repito, pessoal que tenho e pela amizade que mantenho com o ilustre colega.

Assim, prestados estes esclarecimentos, que V. Ex<sup>a</sup> e a Casa merecem, resta-me apenas solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, colegas que aqui se encontram, que permita a continuação de nossos trabalhos, inclusive, já tive oportunidade de ouvir de um Senador esta quase mágoa, um deles tentando fazer respeitar os trabalhos da Casa, na hora de começarmos a Ordem do Dia, outro, tentando evitar os constantes pedidos de uso da palavra para comunicação inadiável, prejudicando aqueles que, devidamente inscritos, estão esperando há dois ou três dias para falarem. Esses atos, realmente, nos deixam um tanto confundidos, até contristados. Compreendo a posição de V. Ex<sup>a</sup>, como compreendo a do Senador Dirceu Cardoso e de outros colegas que estão sem partido, mas não cabe a mim, que estou na direção dos trabalhos, ou a um outro colega meu que aqui se encontre na ocasião, descumprir o Regimento.

Quanto à questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup> e a solicitação, a Mesa atenderá com o maior prazer.

Dadas estas explicações, espero a compreensão de todos. Se V. Ex<sup>a</sup> deseja falar, tem a palavra e, logo a seguir, permitam-me iniciar a Ordem do Dia.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Apenas para agradecer a V. Exª ter acatado a questão de ordem que foi por mim levantada e determinando o envio à Comissão de Justiça da matéria que abordei nessa questão de ordem. Gratíssimo a V. Exª pelas referências pessoais que me fez, tão generosas, e que são recíprocas do meu coração.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma explicação pessoal.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. — Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O nobre Senador Hugo Ramos conhece a minha vida pública. Durante cinquenta anos, nunca transigi com uma violência praticada por qualquer Governo, federal ou estadual. Todas têm nos Anais desta Casa ou na imprensa o meu protesto. Portanto, S. Exª não se poderia surpreender quando me vê profligar aqui, como profligui a violência ocorrida ontem, no Rio de Janeiro. E o fiz com a maior seriedade, lendo não palavras suas, mas palavras de *O Globo*, jornal insuspeitíssimo ao Governador Chagas Freitas, e que dá notícia de que a Polícia Militar, junto com agentes federais, praticaram violência inominável contra parlamentares e contra estudantes. Não devia, portanto, S. Exª se surpreender. O que me surpreende é que S. Exª venha trazer para aqui uma frase que ele diz colhida nos jornais, atribuída ao ilustre Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Deputado Ulysses Guimarães. Quero deixar aqui a repulsa do meu Partido a essa insinuação, porque quem conhece o nobre Presidente Ulysses Guimarães, certamente não lhe dará o mesmo tratamento que acaba de ser dado pelo seu antigo correligionário, o hoje Senador sem Partido Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Lembro ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão solene a realizar-se no plenário da Câmara dos Deputados, amanhã, dia 12, às 15 horas, destinada a comemorar o IV Centenário da morte de Luiz de Camões, o pai da língua portuguesa.

Em consequência, não será realizada a sessão ordinária do Senado.

Assim sendo, a Presidência, desde já, convoca sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 33, 40 e 43, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 115, de 1980, deverá comparecer ao Senado o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo, na próxima sexta-feira, às 14 horas e 30 minutos.

O prazo de inscrição dos Srs. Senadores para a fase de interpeleções, fica desde já aberto, devendo se estender até o final da sessão extraordinária de amanhã, às 18 horas e 30 minutos.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Milton Cabral — João Lúcio — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — João Calmon — Tancredo Neves — José Caixeta — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1980

Regulamenta o artigo 80 da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República só poderão ausentar-se do País quando previamente autorizados pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pedido de licença será acompanhado de justificativa na qual se esclarecerá:

- o período de ausência;
- a razão determinante da viagem;
- a natureza dos entendimentos a serem mantidos com as autoridades estrangeiras, se for o caso; e
- os integrantes da missão.

Art. 3º Quando do retorno ao território nacional a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado sobre a viagem contendo:

- resultado dos entendimentos mantidos; e
- cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do País.

Art. 4º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regulamentarão, no prazo de 90 dias, a tramitação do documento a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Entre as atribuições que a Constituição confere, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo, estão a de firmar tratados, convenções e atos internacionais em nome do País e a de manter relações diplomáticas com os Estados estrangeiros (art. 81, itens IX e X da Constituição).

No que tange aos instrumentos internacionais assinados, é expresso o texto da lei fundamental ao determinar a respectiva apreciação pelo Poder Legislativo. É, entretanto, omissão o texto da Carta Magna quanto à forma pela qual se haverá de dar a fiscalização do relacionamento externo.

Inferre-se, do preceito contido no artigo 80 da Constituição, que o legislador submeteu ao prévio exame das Casas legislativas o pedido de autorização para viagem ao exterior do Presidente e Vice-Presidente da República; desejou-se outorgar um meio de controle efetivo sobre o relacionamento internacional da Nação. Como se sabe, o deslocamento de um Chefe de Estado até país estrangeiro é precedido de longas negociações prévias e comporta significado político de relevância. De conseguinte, deve sempre o Congresso Nacional ser informado sobre a importância da missão e o seu significado.

O projeto ora apresentado preenche lacuna do ordenamento jurídico interno ao disciplinar a forma pela qual há de ser solicitada a licença a que se refere o mandamento constitucional. Na falta de preceito normativo regulamentando a matéria, a apreciação do referido pedido de licença tornou-se ato meramente formal, sem qualquer conteúdo substantivo, inserindo-se no contexto das inúmeras tarefas de cunho administrativo que são diuturnamente levadas a efeito no âmbito do legislativo. Entendemos que atribuição de tal importância conferida ao Congresso Nacional não pode continuar sendo menosprezada como até o presente momento.

A proposição, além de fixar o prazo e a forma pela qual há de ser solicitada a licença, determina que a autoridade remeta relatório circunstanciado sobre os resultados da viagem bem como os atos e documentos firmados em nome do País.

Acreditamos que, aprovando a medida legislativa, estarão os congressistas contribuindo para uma melhor e mais eficaz atuação do Parlamento no quadro institucional da Nação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — Itamar Franco.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 80. O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ausentar-se do País sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1980

Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INAMPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º O auxílio-acidente, mensal, vitalício e independente de qualquer remuneração ou outro benefício não relacionado ao mesmo acidente, será concedido, mantido ou reajustado na forma do regime de Previdência Social do INAMPS e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de que trata o inciso II do art. 5º desta Lei, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Em conformidade com as disposições da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, considera-se acidentado do trabalho aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Por outro lado, o art. 6º desse diploma legal estabelece que o acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, permanecer incapacitado para o exercício da atividade que exercia habitualmente, na época do acidente, mas não para o exercício de outra, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, ao auxílio-acidente.

O benefício do auxílio-acidente é de capital importância para o trabalhador acidentado que se tornou incapaz de atuar na profissão que exercia por ocasião do infortúnio, pois qualquer outra atividade profissional que venha a exercer, seguramente terá remuneração substancialmente inferior à percebida anteriormente, devido à sua condição de apenas relativamente capaz para o trabalho.

No entanto, consoante o preceituado no § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367/76, o auxílio-acidente correspondente a apenas quarenta por cento do salário-de-contribuição, quando o auxílio-doença, percebido até então, é da ordem de noventa e dois por cento do mesmo salário-de-contribuição.

Por esse motivo, atendendo a justa reivindicação de várias categorias de trabalhadores, preconizamos, nesta posição, a majoração do referido percentual de quarenta para sessenta por cento do salário-de-contribuição, o que permitirá melhores condições de sobrevivência ao trabalhador acidentado incapaz de voltar a exercer sua profissão habitual.

A esta altura, cumpre assinalar que não há, no caso, necessidade de indicação da fonte de custeio total do benefício previdenciário a ser majorado, consoante exige o parágrafo único, do art. 165 da Lei Maior, pois a própria Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, prevê, no § 3º de seu art. 15, que a tabela referente aos três graus de risco será revista trienalmente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Orestes Quéricia.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INAMPS.

Art. 6º O acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, permanecer incapacitado para o exercício da atividade que exercia habitualmente, na época do acidente, mas não para o exercício de outra, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, a auxílio-acidente.

§ 1º O auxílio-acidente, mensal, vitalício e independente de qualquer remuneração ou outro benefício não relacionado ao mesmo acidente, será concedido, mantido e reajustado na forma do regime de previdência social do INPS e corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor de que trata o inciso II do art. 5º desta Lei, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

§ 2º A metade do valor do auxílio-acidente será incorporada ao valor da pensão quando a morte do seu titular não resultar de acidente do trabalho.

§ 3º O titular do auxílio-acidente terá direito ao abono anual.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Ofício nº L-005/80

Brasília, 10 de junho de 1980.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Murilo Mendes para substituir o Senhor Deputado Lidovino Fanton, na Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda

da à Constituição nºs 17, 28, 29, 30 e 31, de 1980 (CN), que "alteram a redação dos artigos 35 e 152 da Constituição Federal".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado *Alceu Collares*, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será feita a substituição solicitada, nos termos de despacho exarado pelo Sr. Presidente.

O Sr. *Aloysio Chaves* (PDS — PA) — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador *Aloysio Chaves*.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pela ordem.) — Eu desejo que V. Exª mencione, para que conste da Ata desta sessão do Senado, quando esse documento foi protocolado, dia e hora, e apresentado à Mesa do Senado, em substituição de nome na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Melhor será se eu ler o despacho do próprio Presidente da Casa, Senador *Luiz Viana*.

"Recebido nesta data a solicitação supra designo o Deputado *Murilo Mendes*, para, a partir de hoje, substituir o Deputado *Lidovino Fanton* na Comissão Mista que estuda as Propostas de Emenda à Constituição nºs 17, 28, 29, 30 e 31, de 1980.

Brasília, 11 de junho de 1980. — *Luiz Viana*."

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — V. Exª poderia acrescentar a essa informação, a gentileza da hora em que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa este expediente, antes de ser apresentado ao Presidente? Está anexo ao requerimento. Comunico a V. Exª que me foram exibidos os anexos. Eu apenas quero que seja lido por V. Exª, para que conste da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Consta, 11 horas e 30 minutos de hoje.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Do dia 11 de junho, às 11 horas e 30 minutos da manhã?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sim, de acordo com o protocolo.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 207, DE 1980**

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 1, 2 e 3 sejam submetidas ao plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o requerimento que vem de ser lido.

O Sr. *Dirceu Cardoso* (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tem a palavra V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vejo razão, não encontro motivo, não vejo apoio regimental ao requerimento de Líderes, invertendo a nossa Ordem do Dia, a nossa pauta de trabalhos. Apenas porque o primeiro, o segundo, e o terceiro itens nós vamos combater. Nós vamos combater esses empréstimos. Continuaremos combatendo os empréstimos e já apresentamos requerimento à Mesa nesse sentido.

Ora, Sr. Presidente, querem uma inversão da Ordem do Dia, e não há razão alguma plausível, não há apoio algum; há apoio regimental, pois a Maioria pode requerer isto, mas vamos votar contra e obstruir. Se este requerimento for aprovado, vamos requerer verificação de quorum.

Sr. Presidente, não vejo motivos para ser alterada a ordem dos nossos trabalhos. O motivo é que vamos combater os empréstimos aos municípios,



estes empréstimos indecorosos que estão, aflitivamente, esbulhando a capacidade de sobreviver do homem pobre deste País.

Assim, Sr. Presidente, quero pedir à nobre Liderança que retire o seu requerimento. Por que não enfrentar a Ordem do Dia do número um até o último?

Vamos combater e vamos requerer verificação de quorum. Não vai passar, também, esta inversão da Ordem do Dia. Desculpem os nobres Líderes dos grandes Partidos, nós — como diz o Senador Nelson Carneiro — “os sem Partidos”, nós vamos criar uma situação, também, estranha e difícil aqui nos trabalhos da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento que firmamos pela Liderança do PDS, juntamente com o nobre Senador Humberto Lucena, é comum na atividade cotidiana do Senado Federal.

Nada se inova, Sr. Presidente, nada se pretende subtrair ao conhecimento, ao exame e à decisão dos Srs. Senadores, muito menos, do intrépido Senador Dirceu Cardoso, que vigilante com relação aos empréstimos a serem concedidos a prefeituras, se opõe formalmente à decisão do Senado a respeito dessa matéria.

V. Ex.<sup>a</sup> está absolutamente à vontade para, ainda na sessão de hoje, combater como deseja fazer, inclusive, pedir verificação de votação, se entender necessária, com relação aos empréstimos, que não são excluídos da Ordem do Dia, mas serão apreciados afinal na Ordem do Dia, nesta tarde, pelo Senado Federal.

Não há, portanto, nenhum dano, nenhum prejuízo, nem para o Senado nem para o Senador Dirceu Cardoso, no exercício da sua atividade parlamentar. O requerimento não é inusitado, é um requerimento comum, de praxe parlamentar, portanto, não vejo nenhum motivo para a obstrução de S. Ex.<sup>a</sup> que, estou certo, reservar-se-á para a discussão dessa matéria, afinal, permitindo que outras não menos importantes possam ser de imediato apreciadas pela Casa, sobretudo porque há um consenso a respeito delas. (Muito bem!)

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para encaminhar a votação.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada Independente desta Casa, pouco a pouco, vai mostrando que é independente, e vai mostrando que está presente nos magnos problemas deste País.

Pena é que um dos elementos desta Bancada, que vai crescer dentro em poucos dias, acredito eu, com algumas adesões que parecem já chegar perto dos nossos ouvidos, disse a V. Ex.<sup>a</sup> que a Bancada é contra o requerimento apresentado pelos Líderes da Maioria e da Minoria. Nós iremos pedir verificação de quorum. E a razão é muito simples, Sr. Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça, hoje, pela manhã, a matéria foi amplamente debatida.

Espero, na oportunidade, contar com o voto do nobre Senador Nelson Carneiro que defendeu na Comissão de Constituição e Justiça, na manhã de hoje, que tais empréstimos não podem ter prosseguimento, não podem prosperar, se deles não constar o parecer e a decisão das Câmaras Municipais respectivas.

Acabo de examinar a Ordem do Dia, Sr. Presidente, e verifico que não há — e não sei se consta do processo — o consentimento das Câmaras respectivas.

Esta é uma preliminar, Sr. Presidente, apenas uma preliminar, porque a nossa posição é de que estes empréstimos, sobretudo os empréstimos externos, estão sendo captados para que o Governo possa fazer uma caixa no exterior, pagar os juros, porque não tem dinheiro para pagar as amortizações respectivas e emitir, aqui no Brasil, dinheiro nosso, o pobre cruzeiro, para satisfazer essas obras, cujo mérito não posso apreciar, se podem ser ou não adia-

Ocorre apenas, Sr. Presidente, que elas serão realizadas com dívidas, e este País está atravessando uma grave crise, sobretudo porque quer conciliar coisas inconciliáveis, já vai chegar ao índice de mais de 90% de inflação, e o Governo federal é o maior responsável pela inflação em nosso País.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> vê que a posição da Bancada Independente é tranqüila e é efetivamente independente, ora critica o Governo e ora critica a oposição.

De maneira, Sr. Presidente, que eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> e acredito que tenha condições para requerer o que, efetivamente, vou requerer em nome da Bancada, isto é, que sejam apresentadas ao Plenário todas as decisões das Câmaras Municipais respectivas, para afastar um dos óbices criados sobre a legitimidade de tais empréstimos, matéria que vem sendo levantada na Comissão de Constituição e Justiça pela autoridade insuspeita do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Lembro aos nobres Senadores que em encaminhamento de votação, só pode falar um Senador de cada Partido ou de cada Bloco. No caso, para que não haja dúvida sobre a tolerância da Mesa, nós permitimos até que falassem dois Senadores, do mesmo Bloco, embora ainda não existente que é o Bloco Independente. Essa informação eu peço que seja encaminhada ao nobre Senador e meu ilustre amigo, Hugo Ramos e ao meu colega Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai ser procedida a verificação solicitada.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campanhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes, se assim o entenderem, para o plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 47 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, que será feita pelo processo de votação eletrônica.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Agenor Maria — Alexandre Costa — Aloysio Chaves — Alberto Lavinias — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Gilvan Rocha — Henrique de La Rocque — Henrique Santillo — Jaison Barreto — João Lúcio — Jorge Kalume — José Caieta — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mauro Benevides — Milton Cabral — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Valdon Varjão — Vicente Vuolo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Amaral Furlan — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram pela aprovação do requerimento 30 Srs. Senadores; contra 4. O requerimento está aprovado.

Em consequência, os itens 1, 2 e 3 serão apreciados em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passaremos, pois, ao ítem 4.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quérici, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

PARECERES, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamiento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamiento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de Legislação Social — 1º pronunciamiento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamiento: favorável.

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.  
(Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1978**

**Estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estendido aos empregados domésticos o salário-família instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, qualquer que seja o valor e forma de sua remuneração, na proporção do número de filhos.

Art. 2º O salário-família será pago pelo empregador sob forma de uma quota percentual de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo local, por cada filho menor de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 3º O pagamento das quotas de salário-família será feito pelo próprio empregador, mensalmente, aos seus empregados domésticos, juntamente com o respectivo salário.

Parágrafo único. Quando o pagamento do salário for semanal ou por outros períodos, as quotas serão pagas com o último relativo ao mês.

Art. 4º Para fazer jus ao pagamento do salário-família, os empregados domésticos deverão, obrigatoriamente, apresentar aos empregadores, as certidões de nascimento dos filhos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
Aprovado.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai ser procedida a verificação requerida.**

Suspenderei a sessão, por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao Plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

*(A sessão é suspensa às 16 horas e 55 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 5 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Está reaberta a sessão.**

**O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Sr. Presidente, pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra V. Exª**

**O SR. HUGO RAMOS (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.**

Venho de ter conhecimento, por um dos nobre colegas, que o projeto que está na Ordem do Dia, o de nº 5, o seu texto não está de acordo com o vencido.

Foi declarado pelo nobre Senador Jaison Barreto — se não há equívoco de S. Exª ou de minha parte — de que há uma dúvida, o que gerou, também, no meu espírito a mesma dúvida, no sentido de que a matéria referente ao salário mínimo já foi matéria vencida neste Plenário. Foi aprovada, apenas, a parte referente ao salário-família.

Vê, V. Exª que o equívoco trazido ao meu conhecimento, pelo nobre Senador Jaison Barreto, está provocando por parte dos demais colegas uma pesquisa que peço a V. Exª e à Mesa, através da sua Assessoria, esclarecer o Plenário posto que, se V. Exª não tiver à mão o esclarecimento necessário, não sei se seria oportuno pedir o adiamento desta votação até que V. Exª verifique a dúvida por mim suscitada. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Então, V. Exª transforma o pedido de verificação em adiamento?**

V. Exª será atendido.

A Mesa aguarda o requerimento de adiamento solicitado por V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.**

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 208, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, a fim de ser feita na sessão de 12 de agosto de 1980.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Hugo Ramos.**

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para uma questão de ordem.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

O Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, peço vênua para indagar a V. Exª, é o de número cinco, da Ordem do Dia. Este projeto já foi votado e aprovado, aqui, por todas as Bancadas e concede o salário mínimo às empregadas domésticas.

O nobre Senador Hugo Ramos pediu verificação de votação.

Adiar agora, para outro dia, o que já foi votado, nessa fase de verificação de votação, Sr. Presidente, é que acho que não tem cabimento.

Data vênua, submeto esta questão de ordem a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — A Mesa verifica que realmente o nobre Líder Aloysio Chaves tem razão sobre a questão de ordem levantada. O deferimento da Mesa seria necessário se houvesse uma concordância das Lideranças, de acordo com a solicitação do nobre Senador Hugo Ramos. A Mesa deliberou, condicionada naturalmente à aprovação do Plenário. Se o Plenário aprova, não há problema, pois o Plenário é soberano. Por outro lado, se não houver concordância da maioria do Plenário, claro que a Mesa colocará em votação o requerimento.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Sr. Presidente, ainda em relação da questão de ordem, o que precisa ser explicitado ao Senado é que o nobre Senador Hugo Ramos laborou num equívoco. O que já foi apreciado, votado, foi o Projeto nº 135, item nº 4, que pretendia conceder salário-família aos empregados domésticos. Esta expressão empregado doméstico ou trabalhador doméstico talvez é que tenha dado margem à confusão. Esta votação foi encerrada, e passou-se ao item nº 5, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento do salário mínimo aos trabalhadores ou empregados domésticos, que é outro projeto completamente diferente do anterior. A similitude está apenas em que um tratava do salário família e o outro do salário mínimo. O primeiro é matéria vencida, o segundo foi votado e aprovado, ocasião em que foi pedida a verificação de votação. Como não tive uma consulta prévia a respeito desse acordo, parece-me desnecessário e inusitado depois de aprovada uma matéria, na verificação de votação, adiar-se a discussão ou votação para outro dia.**

Sr. Presidente, sou contra a questão de ordem e acho que devemos passar à verificação da votação.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.**

**O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria, ilustre Senador Aloysio Chaves, a quem sempre tributo minha homenagem, notadamente na Comissão de Justiça, quando S. Exª tem revelado seus talentos e a grande cultura jurídica que possui, agora, com a devida vênua de S. Exª, está pretendendo suscitar matéria vencida no Plenário.**

V. Exª colocou em votação a matéria; V. Exª pronuncia veredito da Mesa. Se V. Exª, Sr. Presidente, retroagir a matéria já vencida e votada, V. Exª abre um grave precedente, não sobre essa questão, que é de somenos importância, embora seja referente ao salário mínimo, e não há nisto nenhum trocadilho.

Advoguei a tese de que se deveria dar um salário e meio porque efetivamente está muito aquém das pretensões dessa grande classe de servidoras, que é a classe das empregadas domésticas.

O ilustre Líder acaba de suscitar uma questão já vencida neste Plenário. Sr. Presidente, a atitude que estamos tomando, nós da Bancada independente, tem uma outra conotação que precisa aqui ser revelada. É que entendemos que a Oposição nesta Casa não está diligenciando à altura da situação política do País, deixando correr frouxo tudo quanto deseja a Maioria nesta Casa. A Maioria vota, rejeita e aprova como quer e bem entende.

Agora mesmo, Sr. Presidente, em termos do projeto das prerrogativas do Congresso Nacional — e se confunde muito com prorrogação de mandatos — elas vêm sendo lideradas pelo Governo. É o Presidente da Câmara dos Deputados que pertence ao Partido do Governo; é o Relator da matéria que pertence ao Partido do Governo; é o ilustre Coordenador da Bancada e da Comissão Mista que também pertence ao Governo. O projeto chega aqui nesta Casa e é o mesmo pronunciamento; a Maioria sustentando a bandeira das prerrogativas do Congresso Nacional.

O nobre Senador Sarney acabou de declarar, e está estampado nos jornais de hoje, que tem como uma bíblia, a sua bíblia de hoje, o projeto referente às prerrogativas do Congresso Nacional.

Vê-se assim, Sr. Presidente, que a Oposição está deixando correr frouxo um problema gravíssimo, que vai ser por mim aqui abordado longamente, inclusive para revelar, com toda a coragem, que se trata de uma panacéia. Em verdade, o Congresso Nacional vai continuar capado das suas prerrogativas. Vou demonstrar isto desta tribuna, Sr. Presidente, com toda a coragem de que se reveste a minha posição política nesta Casa.

Com referência ao problema atinente à Ordem do Dia, levantado pelo Nobre Senador Aloysio Chaves, com a devida vênia, com o respeito que lhe tenho, não pelos cabelos brancos que possui, mas pela velha e longa amizade que nos une, sobretudo pela sua atuação nesta Casa, permita-me dizer que S. Ex<sup>a</sup> infringe o Regimento Interno se insiste em verificar votação de matéria vencida.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> colocou em votação a matéria em plenário, foi vencida, ninguém pediu verificação e, conseqüentemente, V. Ex<sup>a</sup> deu-a por aprovada. Peço a atenção da Casa para esse problema, não pelo problema em si mesmo, mas pelo que vai decorrer, pela abertura que vai aí ocorrer, que talvez seja idêntica a essa abertura política que todos desejamos para o País. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A Mesa vai-se ater à questão de ordem objeto da discussão, no caso a prorrogação da votação proposta pelo nobre Senador Hugo Ramos.

Quando a Mesa admitiu a prorrogação do prazo para votação, implícito estava que dependia de um requerimento e aprovação do Plenário, pois não seria possível, de plano, ser respondida uma questão de ordem que realmente dependia do consenso do Plenário. O Plenário é soberano. Eu não discuto aqui com o nobre Senador, cujos laços de amizade tanto me honram; eu discuto o assunto regimental. Se a questão foi posta em votação, e S. Ex<sup>a</sup> concordou, tanto que mandou um requerimento para a Mesa, que só poderia ser aprovado, não pela Mesa mas pelo Plenário, a Mesa tem o dever de ouvir o Plenário e, de acordo com ele, deliberar sobre o assunto.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Foi o que V. Ex<sup>a</sup> fez.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — É o que estou fazendo.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Não. V. Ex<sup>a</sup> está renovando sua decisão anterior. Com a devida vênia, não posso dialogar com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Estou pondo em votação o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** — Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

S. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Hugo Ramos levantou uma dúvida quando se ia fazer a votação nominal a respeito do item cinco da pauta da Ordem do Dia, declarando S. Ex<sup>a</sup> que se estava votando matéria que já havia sido votada pelo Senado; portanto, pedia que a sessão fosse suspensa por alguns minutos, enquanto a Mesa verificaria se de fato essa informação, que chegava através do Senador Jaison Barreto, era exata ou não. Então, Sr. Presidente, foi verificado que não era a mesma matéria, que o que havia sido rejeitado antes, o item quatro da Ordem do Dia, que diz respeito ao pagamento de salário-família aos empregados domésticos. Este foi rejeitado, portanto, é matéria vencida.

Em seguida, a Mesa colocou em votação o Projeto nº 144/78, do eminente Senador Orestes Quêrcia, que assegura ao empregado doméstico um salário mínimo. Este projeto foi aprovado pelo Senado.

O nobre Senador Hugo Ramos, não conformado, pediu a verificação de votação. Então, primeiro: não há matéria vencida. A matéria do item 4 é completamente diferente da do item 5. A matéria do item 4 está encerrada e não pode, portanto, voltar à discussão; a matéria do item 5 está votada e estamos na fase da verificação da votação nominal, quando se suscitou essa questão de ordem a respeito da identidade das duas matérias. Esclarecido que não há identidade de matérias, sendo duas matérias diferentes, deve-se efetuar a votação nominal para completar a votação anterior do Senado, e não adiar a apreciação desse projeto para um determinado dia, porque não vejo nenhum fundamento nesse requerimento, data vênica de qualquer entendimento diferente que possa ter o eminente Senador Hugo Ramos.

Portanto, Sr. Presidente, aqui é uma questão sem questão. O Senador Hugo Ramos queria esclarecer, porque tinha uma dúvida; ele estava pensando, em virtude de uma informação de outro colega, que o item 5 era uma repetição do item 4.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Mas essa matéria já está ultrapassada, Senador. O que está se discutindo é a decisão da Mesa.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** — Então, o item 5 foi votado, foi aprovado. Feita a verificação de votação, entra o requerimento de adiamento. V. Ex<sup>a</sup> submete o requerimento de adiamento ao Plenário e vamos votar?

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — O requerimento foi submetido. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça a verificação na Mesa. Já foi submetido. Pode-se verificar na Taquígrafia.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Sr. Presidente, consulte as notas taquígráficas.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** — O requerimento de adiamento, não.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A Mesa põe em votação o requerimento de adiamento da votação do Projeto nº 144/78, encaminhado à Mesa pelo Senador Hugo Ramos.

Em votação o requerimento.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, o requerimento já foi rejeitado.

V. Ex<sup>a</sup> pode pedir verificação de votação. (Pausa.)

Consulto o nobre Senador Hugo Ramos se S. Ex<sup>a</sup> desistiu da verificação solicitada anteriormente sobre a votação do Projeto de Lei do Senado nº 144/78, que foi aprovado.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa e com a dignidade de sempre...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — A primeira Vice-Presidência, Senador.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — A primeira Vice-Presidência, ao que sei, pertence ao Senador Nilo Coelho. V. Ex<sup>a</sup> me permita; essa desarmonia da Bancada independente é que não está correta... (Risos.)

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa...

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — V. Ex<sup>a</sup> me perdoe, eu estou na Presidência dos trabalhos.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — V. Ex<sup>a</sup>, quer na Presidência dos trabalhos, quer na Comissão Diretora, vem sempre agindo com a maior proibidade, reconhecida por todos nós, o que para mim é uma profunda satisfação pessoal, não só em decorrência da renúncia minha, quando fui eleito Vice-Presidente e que permitiu a eleição de V. Ex<sup>a</sup>. Se eu estivesse no seu lugar, teria decidido de forma diferente de V. Ex<sup>a</sup>, o que não quer dizer que eu faça qualquer restrição pessoal à decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Ocorre, porém, que V. Ex<sup>a</sup> acaba, ainda há minutos, de considerar rejeitada matéria a respeito da qual eu solicitei a V. Ex<sup>a</sup>, encaminhamento de votação. V. Ex<sup>a</sup> não ouviu, porque o microfone trabalhou contra o Senador Hugo Ramos. Mas o Plenário, os meus colegas, ouviram nitidamente que, *opportuno tempore*, pedi a V. Ex<sup>a</sup> o uso da palavra para encaminhar a votação.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — V. Exª não ouviu e, por isso, novamente decidiu — a meu ver — de forma diferente; não quero dizer que V. Exª tenha errado, mas de forma diferente de como eu resolveria de estivesse no honroso lugar de V. Exª. Mas, eu me aquieto. Sou um homem obediente às regras regimentais. Estou certo de que V. Exª, não havendo prorrogação da sessão, dos nossos trabalhos, impreterivelmente, à hora regimental, dará por encerrados os nossos trabalhos. Eu farei a obstrução parlamentar a que tenho direito e que é do meu dever, pelo consenso da minha Bancada.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Todos nós sabemos, e V. Exª, que é um velho timoneiro, nesta Casa, sabe do direito que temos de fazer obstrução; obstrução parlamentar, obstrução ética, obstrução com respeito à Mesa Diretora, obstrução por respeito à divergência dos nossos colegas, não trazendo para este plenário uma linguagem violenta, que não se coaduna com a veemência da linguagem e da defesa que nós fazemos do nosso ponto de vista.

Espero que V. Exª, com a generosidade de sempre, permita a este pobre colega de V. Exª que continue na tribuna, logo após a votação, para justificação de voto.

Pergunto a V. Exª se será possível ou não conceder também a palavra ao ilustre Senador Dirceu Cardoso, membro da minha Bancada, na qualidade de Líder que todos nós acatamos.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Não há dúvida de que, se o nobre Senador Dirceu Cardoso quiser fazer uso da palavra para uma questão de ordem, S. Exª tem a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Vou usar da palavra no item seguinte. Já ouvimos e estamos suficientemente esclarecidos pela palavra do meu Líder, neste item, mas, no sexto item, vou dirigir a palavra à Mesa e aos ilustres Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Já que o nobre Senador Hugo Ramos não optou para que se fizesse a verificação, dou o projeto como aprovado.

Aprovado, em primeiro turno, a matéria voltará oportunamente a Ordem do Dia, para o seu segundo turno regimental.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1978**

“Altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a:

I — salário mínimo regional, em conformidade com o disposto no Capítulo III, do Título II da CLT;

II — férias anuais remuneradas de trinta dias úteis, após cada período de doze meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Item 6:

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, da Comissão Diretora, que cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 380 e 381, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e  
— de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

A votação do projeto deveria ser feita, regimentalmente, pelo processo nominal. Tendo havido, no entanto, acordo das Lideranças, a votação será feita pelo processo simbólico.

Em votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu pediria a atenção dos ilustres Senadores, não para o que vou falar, mas para o assunto que vamos tratar.

Sr. Presidente, o Projeto nº 6 da nossa pauta cria cargos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Sr. Presidente, não estamos num berço de ouro. O País não está nadando em facilidades. O País, Sr. Presidente, está na beirada de um barril de pólvora, que pode estourar com conseqüências imprevisíveis.

Sr. Presidente, o Senado, que já tem um corpo de funcionários avultado, — todos nós sabemos — avultado, Sr. Presidente, vai criar novos cargos, mais cargos, numa hora em que o subemprego e o emprego estão rondando todas as portas das bolsas menos favorecidas.

Sr. Presidente, os Senadores não prestam a atenção, mas presto a atenção eu, que sou do povo.

Sr. Presidente, sou procurado, em virtude da minha ligação com o ilustre Secretário Alexandre Costa, por cerca de vinte a trinta pessoas por dia, pedindo emprego no Senado. Vinte a trinta pessoas! Sr. Presidente, o Senado tem uma papelada de cerca de 5 mil pedidos de empregos, e vamos criar os cargos mais elevados.

O Sr. Leite Chaves (PDT — PR) — Permite V. Exª só um esclarecimento, Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PDT — PR) — Esse projeto não é aquele dos assessores; é de criação de cargos para Diretor dos Serviços do Congresso Nacional e de assessor da Mesa. V. Exª é testemunha, e a Casa,...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — D.A.S.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — ... de que, se há um serviço carente, é este. Quer dizer, é alguém que, em caráter permanente, tome a seu cargo os serviços do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz. Fazendo soar a campainha.) — Aparte em encaminhamento de votação...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, não há nenhum serviço carente no Senado Federal. Não há nenhum! Há carência de matéria, mas de serviço não há. Tem demais, Sr. Presidente, tem demais!

Vamos criar novos cargos, Sr. Presidente, e que cargos são os que vamos criar? Peço a atenção dos Srs. Senadores. Se tomarmos uma atitude assim, cairemos na antipatia daqueles que estão com os cargos na ponta da língua. Mas, desculpem-me, tenho compromisso é com o povo que em elegeu. Infezivelmente, não é com o funcionalismo aqui. Eu me dou bem com todos os funcionários, trato-os urbanamente, com atenção, com delicadeza, com educação; mas tenho compromisso é com o povo do meu País.

Sr. Presidente, se há uma romaria de brasileiros pedindo emprego, se há, no seu Nordeste, cerca de 300 mil pessoas que não têm condições, não de sobreviver, mas de sobreexistir, que é mais fundamental, ainda; porém, se há isso, nós, como se estivéssemos no melhor dos mundos possíveis, estamos criando cargos, cargos e mais cargos. Aqui, o sexto cria cargos, mas o sétimo cria um rosário de cargos.

Então, Sr. Presidente, eu desejava que V. Exª aceitasse, que a nobre Liderança aceitasse um requerimento de adiamento desta votação.

Vou apresentar uma emenda, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: nenhum serviço pode ser prestado ao Senado, seja o mais ínfimo deles, que não perceba, Sr. Presidente, dois salários mínimos, porque estes aqui vão perceber dezenas de salários mínimos. Refiro-me às pobres limpadoras destas paredes. Nem o Senado, nem a CONFEDERAL poderão continuar explorando essas senhoras. Então, minha emenda é para que dêem, também, mais um salário a essas humildes servidoras que limpam as nossas paredes, os nossos gabinetes, os nossos escritórios.

Aqui, os cargos que vamos criar são estes: Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional — SF-DAS.101-4. Nem sei qual é o vencimento disso, porque fiz um requerimento que me fornecessem os vencimentos de cada categoria dos funcionários, mas até hoje não foi fornecido.

Outro cargo: Assessor da Mesa — SF-DAS.101-3.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo, em nome do povo que me elegeu, não é do Senado, nem dos funcionários do Senado, para dizer que o Congresso leu, até agora, trezentas e nove mensagens e projetos de decretos-lei. Trezentos e nove é um volume gigantesco de trabalho. Sr. Presidente, até isso a Mesa do Senado deveria estudar o disciplinamento. Sr. Presidente não é possível se fazer uma sessão que custa ao País três milhões de cruzeiros para se ler um

projeto ou um decreto-lei. É preciso que haja mais tranqüilidade com referência a este assunto. Sei que esses cargos, nobre Senador Leite Chaves, de DAS, são cargos elevados e de vencimentos polpidos, mas por outro lado, existem ínfimos e insignificantes salários de fome.

Sr. Presidente, solicito a V. Exª adiantamento de votação e envio à Mesa requerimento nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A Mesa receberá o requerimento de V. Exª

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Sr. Presidente, então, se V. Exª vai submeter o requerimento a voto, aguardarei a oportunidade para continuar com a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Sobre a mesa, requerimento de adiamento de votação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte:*

#### REQUERIMENTO Nº 209, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 30 de junho.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Em votação o requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Primeiro o autor do requerimento. V. Exª está muito sófrego, escolha primeiro o seu Partido e depois venha...

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, logo em seguida darei a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero convocar a atenção do Senado. Somente queremos adiar a votação. Tenho uma emenda mandando dar dois salários mínimos — não é a emenda do nobre Senador Hugo Ramos para domésticas, são as nossas domésticas aqui.

Sr. Presidente, elas vão ao meu gabinete porque sou humilde como elas, eu venho do povo, do sofrimento, da dor. Venho de um Estado pobre, e elas vêm nos meus olhos, no meu rosto o sofrimento humano e, então, vêm me pedir.

Sr. Presidente, há senhoras com os filhinhos nos braços, pela manhã, sem condução, ganhando um salário mínimo, pagando 300 cruzeiros de transporte, mais de 200 cruzeiros de descontos, e o Senado Federal paga à Confederal muito mais do que isso, Sr. Presidente. Se paga à Confederal, temos um jeito de chamar o pessoal da Confederal, e entrar em um entendimento com eles, para que não tirem tanto delas, tirem do Senado da República.

Sr. Presidente, na terra de V. Exª e na minha há um ditado: "Quando a porva é do rei, o tiro é grande". A pólvora é do rei, é do povo, não sai do seu bolso nem do bolso do Presidente da República, nem do tesoureiro do Senado, nem de ninguém. Sai das costas do povo para pagar esse pessoal.

Aqui, Sr. Presidente, o desnível entre o menor salário e o maior chega a quase 100 vezes.

Sr. Presidente, o nosso povo está passando fome. Elas dizem: "Sr. Senador, eu comprava dois litros de leite, hoje só compro um e tenho que dar dois aos meus filhos". O que fazer, Sr. Presidente? Elas me ensinaram uma regra: vão à torneira d'água e fabricam um segundo litro de leite.

Então, essa é a emenda que eu queria apresentar, justa, favorecendo a estas senhoras que estão limpando os nossos gabinetes todos.

Sr. Presidente, o Congresso está esmagando, está triturando os funcionários do Senado. O volume de matéria é uma coisa louca, Sr. Presidente, uma a uma. Essa gota d'água em cima todo dia uma duas, uma duas, uma duas, uma duas. Tem razão de criar. Mas, vamos, primeiro, fazer justiça com os pequenos, com os humildes, com os da seca do Senado. Há uma seca no Nordeste, mas tem uma seca azul aqui no Senado; lá é a seca verde, aqui, é a seca azul do Senado.

Estamos pagando um salário mínimo na Capital da República, onde o custo de vida é o mais caro do País. Aqui debaixo de nossos pés; debaixo dos nossos gabinetes; debaixo dos nossos escritórios; debaixo do nosso nariz; debaixo do nosso coração. É para elas que são humildes, que vivem aqui, não me conhecem, nem me darão nunca um voto, nem nada. Mas, é uma justiça

que quero fazer a esse fragmento da humanidade brasileira. Essas pobres mulheres malvestidas, mal-alimentadas, sem remédio.

Sr. Presidente, assim, eu gostaria de dizer ao nobre Líder da Bancada do PDS: V. Exª que tem conduzido a sua Bancada em tantas batalhas memoráveis, nós perdendo, saudamos a independência e a altura moral de V. Exª *Morituri te salutant Caesar!* Podemos dizer como os gladiadores: morrendo te saudamos ainda.

Pedimos o adiamento desta matéria para que eu faça uma emenda atingindo os menos graduados, os menos humanos que há nesta Casa. As mulheres trazem seus filhos pela mão, de sapatinhos rotos, com um pé num par de sapato e o outro num sapato diferente. É para elas que peço o adiamento desta votação para que eu possa apresentar uma emenda dando oportunidade de um salário a mais para estas honestas mulheres, honestas criaturas, que vivem ouvindo tantas belas palavras no Senado Federal, mas a justiça nunca que chega à porta delas. A justiça passa longe, l-o-n-g-e, elas não têm esperança de mais nada. Só podem, em casa, nas horas tardias, está untando a cordinha na qual vão dependurar muita gente boa neste País, se Deus quiser!

É o apelo que faço ao nobre Líder, certo de que com a sua grandeza moral, a sua altanaria, a sua responsabilidade, o seu espírito público comprovado no Pará, como seu Governador, possa me dar a oportunidade de adiar esta matéria, que não pode ser votada hoje, a fim de que no dia 28 apresentemos uma emenda atendendo às justas e humanas reivindicações desta subumanidade com a qual cruzamos todas as manhãs e à noite, na entrada e na saída do serviço deste Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao que sei, e votamos isso na Comissão de Constituição e Justiça depois de longos debates, a criação desses cargos, são em comissão. São cargos a serem exercidos por funcionários do Senado em caráter de comissão, não é nem sequer para nomeação de funcionários que venham a preencher cargos novos. Convencemo-nos de sua necessidade, porque são funcionários que haverão de se encarregar do serviço do Congresso Nacional, porque o Presidente, a Mesa e os funcionários que se encarregam daquele serviço são funcionários nossos, do Senado. Então, é a criação de cargos específicos: de direção e de assessoria.

De maneira que na Comissão fui favorável, e por uma questão de coerência sinto-me no dever de esclarecer ao Senado que há necessidade disso. Estou de acordo com o Senador Dirceu Cardoso, no que diz respeito à indignação em que vivem muitos funcionários daqui, sobretudo porque são explorados por firmas intermediárias. Há uma coisa que temos que eliminar, na época da votação da Consolidação: é a eliminação dessas firmas prestamistas de serviços. Organizaram-se no País, durante o período de Revolução, firmas civis com a finalidade de explorar o trabalho humano. Isto não está certo; país nenhum admite uma coisa dessas.

Mas esse projeto não poderia ser emendado para mudar uma situação dessa natureza: primeiro, porque esses funcionários a que V. Exª se refere não são do Senado, prestam serviços ao Senado mas pertencem a uma terceira pessoa jurídica.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — V. Exª verá que vou entrar com uma emenda e o Senado a aprovará.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR)** — Concordarei com V. Exª na elaboração de um projeto específico para esse fim.

Então, tanto esse projeto, como o seguinte, são projetos originários da Mesa, que os elaborou há muito tempo e os quais foram objeto de inúmeras discussões no Congresso e sobre a sua necessidade ninguém levantou a menor dúvida.

Este é o meu depoimento, mesmo para ressaltar minha posição na Comissão de Constituição e Justiça, onde o discuti e o aprovei. No mais, no que diz respeito à indignância salarial em setores desta Casa, estou de acordo com V. Exª (Muito bem!)

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA — Para encaminhar a votação.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria dispensável, talvez, a declaração que vou fazer, mas em face da citação pessoal do nobre Senador Dirceu Cardoso, do apelo que S. Ex<sup>a</sup> fez, de forma quase dramática,...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Dramática mesmo.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — ... sinto-me no dever,** sobretudo respondendo pela Liderança, de esclarecer à Casa que esse projeto de lei do Senado, é oriundo da Comissão Diretora que, por unanimidade, o encaminhou às Comissões Técnicas, propondo não a criação de cargos para nomeação de pessoas estranhas ao Senado, mas cargos em comissão, com o aproveitamento de funcionários do Senado para atender a um desdobramento de serviço que é evidente.

Na justificação, a Mesa declara que as tarefas do Senado — sobretudo da Secretaria-Geral da Mesa, deste setor também — os encargos do Congresso Nacional, cuja Mesa é a mesma do Senado, cresceram num volume extraordinário nesta legislatura. Poderemos ter uma medida exata do crescimento extraordinário desse serviço só com o número de emendas à Constituição, Sr. Presidente. Pois neste momento, hoje, se se fizer um levantamento, nesta Casa, qualquer pessoa verificará que funcionaram, além das comissões permanentes, simultaneamente, comissões mistas do Congresso para deliberar sobre mensagem do Senhor Presidente, com o prazo de 40 dias, em regime de urgência, sobre emendas à Constituição, sobre decretos-leis e inúmeras outras matérias. O número de emendas à Constituição é enorme, de tal modo que se criou um problema para a leitura dessas emendas e conseqüente tramitação no Congresso.

De sorte que essa reestruturação, sem acréscimo de servidores, mas apenas com uma autonomia para o Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso e Assessor da Mesa, parece-me indispensável. Não vamos admitir pessoas estranhas ao Senado. Esses serviços cresceram, precisam ter um diretor, e a Mesa, pelos seus encargos, como Mesa do Senado e como Mesa do Congresso, precisa de assessoramento, feito dentro da Casa.

Este o primeiro esclarecimento. Não se trata de um "trem de alegria"; não se trata de admissões indevidas; do fato de existir 5 mil, 6 mil, 4 mil ou duzentas pessoas pleiteando um emprego no Senado, pois isso qualquer repartição pública, em qualquer setor, na Administração direta e indireta, deve haver aos milhares.

De outro lado, Sr. Presidente, esse projeto recebeu um parecer na Comissão de Constituição e Justiça, do nobre Senador Helvídio Nunes; foi aprovado à unanimidade; recebeu um parecer do eminente Senador Mauro Benevides na Comissão de Finanças; foi aprovado à unanimidade.

Tenho conhecimento de que há necessidade urgente de se organizar nos moldes propostos os serviços da Secretaria-Geral da Mesa. De sorte que é com profundo pesar que não posso atender ao apelo do nobre Senador Dirceu Cardoso, que, pelo próprio prazo fixado, Sr. Presidente, deixou evidente que quer postergar para, no mínimo, o segundo semestre a apreciação dessa matéria, quando sugeriu, a princípio, o dia 28, que é um sábado, e por último o dia 30, quando se realiza apenas uma sessão formal de encerramento das atividades desta sessão legislativa no primeiro semestre.

Portanto, Sr. Presidente, não se trata de um prazo de cinco, de seis ou de oito dias, mas um prazo que visa protelar a matéria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Estou de acordo com oito dias.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Acho que poderemos conceder a V. Ex<sup>a</sup> um adiamento de oito dias.**

Sr. Presidente, para mostrar que não há, da parte da Maioria, em relação aos eminentes colegas da Oposição — porque este não é um projeto que interessa a um partido, mas interessa à Casa — nenhum propósito de se aprovar apodadamente esta providência, e retirando, aqui, um exame mais acurado, como não há nenhum propósito de se negar o atendimento a um apelo do eminente Senador Dirceu Cardoso, vamos concordar com oito dias. Mas também não poderíamos concordar jamais com o prazo que S. Ex<sup>a</sup> pretendeu estipular, porque aí havia — se não estou equivocado — na realidade, uma intenção de procrastinação.

Com esses esclarecimentos, Sr. Presidente, já que o nobre Senador retificou o seu requerimento para o prazo de oito dias, digo a V. Ex<sup>a</sup> que com ele estou de acordo, para demonstrar, mais uma vez, em público e raso, o nosso apreço a S. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Desejo esclarecer ao nobre Senador Dirceu Cardoso que o projeto em fase de votação não pode receber emendas. E depois que S. Ex<sup>a</sup> reconheceu o acúmulo de trabalho da nossa Casa, em relação ao Congresso Nacional — e foi S. Ex<sup>a</sup> o primeiro a reconhecer**

isto — tenho a impressão de que, repito, depois dos esclarecimentos dados pelo nobre Líder Senador Aloysio Chaves e pelo Senador Leite Chaves, a Mesa gostaria de apelar para que S. Ex<sup>a</sup> retirasse o pedido de adiamento, principalmente tendo em vista que o Senado não vai nomear nenhum funcionário alheio aos seus quadros. A Casa está se organizando, como muito bem acentuou o nobre Senador Dirceu Cardoso, para cumprir a missão que lhe é peculiar, qual seja a de presidir o Congresso Nacional. Presidindo o Congresso Nacional, o Senado necessita de assessoria a fim de que o Congresso Nacional funcione normalmente. Portanto, com essas explicações, eu gostaria de apelar ao meu queridíssimo amigo, Senador Dirceu Cardoso, no sentido de que retire o requerimento; e continuaríamos, assim, nossos trabalhos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, se eu não retirar o requerimento, o que poderá acontecer?**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Nada.** O requerimento será votado. Mas, tendo em vista que foi V. Ex<sup>a</sup> o primeiro a reconhecer a necessidade de se melhorar os trabalhos do Senado, em relação ao Congresso, tenho a impressão de que o projeto, desta forma, vai ao encontro do pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, uma vez esclarecido que não se trata de empreguismo. Daí o meu esclarecimento e o apelo para que V. Ex<sup>a</sup> concorde com a retirada do requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Presidente,** desculpe-me mas não o posso retirar. V. Ex<sup>a</sup> me merece muito, e V. Ex<sup>a</sup> sabe bem disso, pois foi V. Ex<sup>a</sup> o único homem da ARENA que, quando aqui cheguei, em sendo candidato, recebeu o meu voto, do MDB. Fui mal visto pelo MDB, porque votei em V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Está anotado na minha vida pública.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eu sei. E tenho recebido atenções que demonstram que V. Ex<sup>a</sup> assinala esse fato na nossa vida em comum.**

Então, Sr. Presidente, repito, não vou retirar o meu pedido de adiamento. Por conseguinte, a Maioria ou o peso regimental o esmagará. Não quero criar problemas, apenas quero apresentar uma emenda, estabelecendo que o Senado não tenha contrato com empresa nenhuma que pague um só salário...

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Já esclareci a V. Ex<sup>a</sup> que compreendi que o seu intuito é o de apresentar uma emenda, mas o Regimento não permite.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Não permite agora, mas o adiamento é hoje; a emenda apresentaremos depois. É só adiar.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — V. Ex<sup>a</sup> permita-me que, mais uma vez, volte a dar um esclarecimento regimental: em fase de votação, não se pode mais receber emendas. O projeto está em fase de votação e não pode mais receber emendas.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente,** estou vencido, mas não convencido.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente,** para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra o nobre Senador Hugo Ramos, para encaminhar a votação.**

**O SR. HUGO RAMOS (ES. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Desta vez, os aparelhos eletrônicos da Casa funcionaram. V. Ex<sup>a</sup> acabou por ouvir o desejo deste Senador, de usar da palavra para encaminhar a votação.

O nobre Senador Dirceu Cardoso declarou a V. Ex<sup>a</sup> que, entre outras razões da sua vida pública, de apreço e auto-apreço, está o de ter votado em V. Ex<sup>a</sup>, da ARENA, sendo S. Ex<sup>a</sup> do MDB. S. Ex<sup>a</sup> hoje pertence ao Partido independente, em elaboração, tal qual o Senador Hugo Ramos. Ambos somos da mesma bancada e ambos votamos em V. Ex<sup>a</sup>.

Então, o que acaba de declarar o nobre Senador com respeito a V. Ex<sup>a</sup>, também pode ser acrescido com referência ao seu velho amigo, o Senador Hugo Ramos, que está na tribuna.

Em seguida, Sr. Presidente, verifiquei que o nobre Líder da Maioria — e hoje não estou perseguindo o meu nobre colega Aloysio Chaves — declarou, ao início da sua questão, que absolutamente, ao encaminhar a votação, não concordaria com o nobre Senador Dirceu Cardoso, e enfatizou as razões que motivavam a sua posição negativa.

Ao final, no entanto, dada a concordância do nobre Senador Dirceu Cardoso, aquiescendo em diminuir o tempo para 12 dias, depois para 8, S. Ex<sup>a</sup> concordou com o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

Ora, Sr. Presidente, essa questão interessa vivamente à Mesa Diretora do Congresso Nacional e não pode ser discutida, adiada ou não, por uma questão de poucos dias, de 4 ou 5 dias a mais ou a menos. É apenas a Maioria querendo esmagar a Minoria, querendo fazer prevalecer a sua vontade, querendo prevalecer, aqui neste plenário, ainda que vazio, em que resolvem sempre como querem e bem entendem. E aquiesceu para uma questão que *data venia* de S. Ex<sup>a</sup>, a mim me parece ridícula, seja de 8 dias, 10 dias ou 12 dias, tendo em vista a matéria que está sobre a mesa para decisão do Plenário. É apenas o desejo de revelar quanto insignificante nesta Casa é a Oposição. A Maioria resolve e entende como quer, vota a favor, ou vota contra, e resolve, sempre, a matéria constante da Ordem do Dia.

De hoje em diante, Sr. Presidente, essa situação vai se modificar...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!**

**O SR. HUGO RAMOS (RJ) —** E vai se modificar porque esta Maioria é, também, precária. Basta ver que tem apenas aqui, sentados hoje neste plenário, seis Senadores da Maioria. E da Minoria, também, o número é exíguo. O que vale é a Bancada independente que, agora, assume uma posição de vigilância e que vai pedir verificação de votação todas as vezes que faltar *quorum* no plenário.

Os Srs. Senadores vão ter que vir ao plenário, porque é sempre agradável a presença de cada um deles, para avivar o debate, debater as questões neste plenário, dar vida para que a imprensa, inclusive, não publique editoriais como hoje foi publicado, de que o Congresso está amorfo, vazio de conteúdo, inclusive, cívico — foi declarado hoje nos jornais de Brasília. E ataca, precisamente, o Senado Federal. O ilustre Senador Gabriel Hermes, acabou de relatar-me precisamente esta matéria, porque leu, pela manhã, este editorial.

Então, estamos numa campanha cívica: fazer com que este Plenário se enriqueça com a presença de cada um dos Srs. Senadores, na medida em que estamos admitindo a possibilidade de enriquecer, também, a nossa bancada, com a presença e a participação de alguns dos Srs. Senadores que não estão satisfeitos nas legendas partidárias que, acodadamente, adotaram, e, já agora, verificando que, efetivamente, a melhor posição é a nossa, daqueles que são independentes neste plenário, que podem dizer as verdades que a Maioria precisa ouvir, tal qual acontece com os membros da Oposição, esta Oposição que, ao final de cada tarde neste plenário do Senado, se curva à vontade da Maioria, composta de dois ou três Senadores apenas e que, comandada pela Liderança, aprova, reprova, rejeita as matérias constantes da Ordem do Dia.

Agora não, agora nós vamos ter um trabalho mais eficaz, com a colaboração de todos nós, esperando, inclusive, que o nosso 1<sup>o</sup>-Secretário, Senador Alexandre Costa, possa dividir as suas árduas tarefas da 1<sup>a</sup>-Secretaria, também participando deste Plenário ao final de cada sessão, para que esta bancada comece a ser sentida pelo Plenário, na sua presença e na sua participação.

Estou sentindo que dentro em pouco teremos mais dois, senão três companheiros, formando uma bancada apreciável. Tão apreciável, que vai se tornar difícil à Maioria votar, se nós permaneceremos intransigentes. A nossa intransigência, no entanto, Sr. Presidente, resulta apenas do desejo de que esta Casa passe a votar as matérias constantes da Ordem do Dia, com o *quorum* consignado no Regimento Interno.

Disse a V. Ex<sup>a</sup>, ao início dos nossos trabalhos, que nós iríamos fazer observação. Hoje é o dia 11 de junho — perguntei ainda há minutos ao ilustre Senador Dirceu Cardoso — e recorde-me daquela frase do Almirante Barroso:

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** É o nosso "Dia do Riachuelo".

**O SR. HUGO RAMOS (RJ) —** "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever". É um grande dia nacional e, aliás, gratíssimo ao meu coração por outras razões: é que também nesta data, aniversaria uma das maiores instituições culturais e esportivas que o Brasil conhece, que é um clube ao qual eu dediquei grande parte da minha vida, do qual sou Grande Benemérito e Beneficor, título único, pessoal e intransferível, que é o *Tijuca Tênis Clube*, do Rio de Janeiro.

De maneira, Sr. Presidente, que nesta campanha...

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** (Faz soar a campanha.)

**O SR. HUGO RAMOS (RJ) —** Ouço a campanha, parece que anunciando que o meu tempo está terminado. Não sei se é o meu tempo ou se é o tempo referente à sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ) —** Se está terminado o tempo, eu respeito o Regimento Interno, e curvo-me à decisão da Mesa, de que disse V. Ex<sup>a</sup>, que o tempo está terminado. Ouvimos o que V. Ex<sup>a</sup> disse. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** O Sr. Senador Dirceu Cardoso encaminhou à Mesa, requerimento de adiamento da votação da matéria para a sessão de 18 do corrente, que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 210, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "C" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 18 de junho de 1980.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** A Presidência irá colocar em votação o requerimento que vem de ser lido, em face da desistência, pelo Senador Dirceu Cardoso, do requerimento de adiamento da matéria para a sessão de 30 de junho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 68/80, voltará a Ordem do Dia na sessão de 18 de junho do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes;

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 211, DE 1980

Nos termos do art. 310 alínea "C", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 30 de junho do corrente mês.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Em votação o requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** Para encaminhar a votação, Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, o nobre Líder concorda com o adiamento desse projeto?

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —** Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> qual é o requerimento que está em votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** É um novo pedido de adiamento para o item 7<sup>o</sup> da pauta, para o dia 30/6.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —** Houve um requerimento, firmado pelo Senador Moacyr Dalla, pedindo adiamento por 8 dias.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Então, V. Ex<sup>a</sup> me perdoo. Há dois requerimentos sobre a mesa e, regimentalmente, temos que pôr em votação o de prazo mais longo, que é o do nobre Senador Dirceu Cardoso. Uma vez recusado, então recorreremos ao outro, e poremos em votação o segundo.

**O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MT) —** O nobre Senador Dirceu Cardoso concorda com o prazo de 8 dias.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Então fica modificado...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) —** Sr. Presidente, o Senador Saldanha Derzi é muito meu amigo — hoje vou até jantar na casa de S. Ex<sup>a</sup>, vou comer uma carne assada de Mato Grosso, quer dizer, até esta altura estou convidado, não sei se S. Ex<sup>a</sup> vai suspender o convite — mas, não tem procuração para falar em meu nome.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MT) — V. Ex<sup>a</sup> é que disse que concordava.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, então eu diria o seguinte: concordo com o adiamento por oito dias. Pedi por dez dias, inadvertidamente, na crepitação dos acontecimentos, aqui, não temos tempo nem de ler quanto mais de fazer emendas ainda.

Então, Sr. Presidente, concordo com o adiamento por oito dias. A nossa Bancada concorda.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) Em face da concordância do nobre Senador Dirceu Cardoso, a Presidência declara prejudicado o requerimento anteriormente lido, submetendo à deliberação do plenário, requerimento do nobre Senador Moacyr Dalla, que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 212, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "C", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 19 de junho do corrente.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980. — Moacyr Dalla.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Em votação o requerimento lido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente. Não vou deixar passar nada.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, ou melhor, V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o item anterior, o de nº 6 da pauta, não é tão rebarbativo como o nº 7. O nº 7 é que precisa de uma meditação aqui da Casa, é o que cria os cargos de assessoria técnica para os Senadores, com o vencimento de Cr\$ 52.806,00.

Na sua última discussão, em plenário, o nobre Senador Luiz Cavalcante apresentou uma sugestão para que fossem em menor número os assessores, e mais polpudos os vencimentos. S. Ex<sup>a</sup> apresentou essa sugestão, não sei se o Senado Federal atendeu ou foi sensível a essa observação.

Mas, o meu argumento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o seguinte: não estamos deitados num leito de rosas, estamos deitados num leito de espinhos. Somos os novos prestidigitadores, estamos enfrentando as dificuldades que o Brasil atravessa. A criação desses cargos, a esta altura da nossa vida pública, neste ano, quando se fala de fome e seca, quando se fala em subemprego e falta de emprego, quando se fala em flagelados, nessa coorte de dificuldades e desgraças que estão caindo sobre o País, — quero crer, Sr. Presidente, que devamos ter calma e tranquilidade na decisão desse caso. Sei que V. Ex<sup>a</sup>, Presidente desta Casa, agora, também pensa nessas circunstâncias; o nobre Senador Saldanha Derzi também pensa como eu. Pelo menos várias vezes já me disse.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — O Sr. Presidente não pensa assim.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, acho que a esta altura do nosso semestre, não deveríamos aprovar esse projeto; por isso pedi o adiamento para o dia 28 de junho, porque nesse dia deveríamos discutir, não o deixaríamos passar, viria o recesso e não aprovaríamos esse projeto.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — À semelhança do eminente colega Dirceu Cardoso, vou dar o meu aparte em pé. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Era meu propósito esperar que V. Ex<sup>a</sup>, que está falando no encaminhamento da votação, terminasse as suas apreciações para eu próprio, posteriormente, também pedir a palavra a fim de encaminhar a votação. Mas me sentirei honradíssimo, como sempre, com a companhia de V. Ex<sup>a</sup>. É somente para dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, quando lembra ao Plenário da Casa a inoportunidade da criação de cargos. Na verdade, acho que o problema de contratação de assessores, um para cada Senador, portanto 67, não satisfaria, de maneira nenhuma, às necessidades da Casa. Cada um de nós teria que ter um assessor ecletíssimo, e um homem desses não se contrataria por 56

mil cruzeiros, nem mesmo pelo dobro. Então, no caso da contratação, a minha opinião é que a Casa deveria constituir um número restrito de assessores, digamos 20 assessores que, penso, satisfariam perfeitamente à nossa demanda, mas remunerando-os satisfatoriamente e com dignidade, porque por menos de cem mil cruzeiros não se acharia um homem com nível capaz de nos satisfazer. Mas, sendo-me agora à inoportunidade que V. Ex<sup>a</sup> avoca de contratarmos, seja a que preço for, tendo em vista que o País atravessa, talvez, a sua maior crise desde a instituição da minha querida Revolução de 31 de março de 1964. O meu apoio à proposição de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, recebo o apoio de V. Ex<sup>a</sup> como um dos grandes estímulos aos meus pronunciamentos na Casa. Sempre apelo para V. Ex<sup>a</sup>. Depositei na urna da nossa Casa a minha confiança cega e inabalável em V. Ex<sup>a</sup>. Sabe que V. Ex<sup>a</sup> foi meu candidato a Presidente do Senado. Votei em V. Ex<sup>a</sup>, como votei no Senador Dinarte Mariz para 2<sup>o</sup> Vice-Presidente. O meu candidato a Presidente foi V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz. Fazendo soar a campainha.) — Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> é tão liberal, mas quero crer que o relógio, para mim, corre muito rápido; para o Líder de Partido corre mo-ro-so! Queria que V. Ex<sup>a</sup>, hoje, dispensasse a seu admirador, aqui, a mesma simpatia que dispensa ao nobre Senador Hugo Ramos; para S. Ex<sup>a</sup> o relógio corre tar-de, mo-ro-so!

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra. Apenas queria preveni-lo que, até mesmo, está terminando o horário da sessão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, nobre Presidente, faria também este apelo ao Senado; não é criando estes cargos agora, no atropel, na última hora do nosso primeiro termo de funcionamento da Casa, que iríamos melhorar a imagem da Casa. Falam do outro lado. Fala o Presidente da Casa do outro lado, nas prerrogativas. Não são prerrogativas, são prerrogativas que estamos tratando, são privilégios e vantagens que estamos tratando.

Assim, Sr. Presidente, acho que devíamos adiar esta votação para que uma comissão de Senadores estudasse melhor essa proposição.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou um parecer de acordo com a Constituição, mas devíamos apresentar um estudo de acordo com a nossa consciência, muito mais fundo, muito mais consequente. E é por isso, Sr. Presidente, que estou obstruindo a votação do item 7 da nossa pauta.

Eu pediria à nobre Bancada do Governo, o PDS, conduzido magnificamente na sessão de hoje pelo nosso ilustre Vice-Líder Aloysio Chaves, que já nos deu oportunidade de um adiamento, que nos possa dar a oportunidade do segundo.

Sr. Presidente, eu estou conduzindo a votação até o minuto final. Mas, da posição em que me encontro, o relógio neste escanteio que me encontro, não vejo quantos minutos estão faltando para o término da sessão.

Eu precisava saber quantos minutos faltam lá, mas, não posso.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Faltam quatro minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Quatro minutos. Quero lutar até o fim dos quatro minutos. Não se vai aprovar na sessão de hoje.

Sr. Presidente, já pedi aqui, e vou repetir: pedi que se colocasse um relógio na nossa frente.

O Sr. Niemeyer que projetou esta cúpula dourada, mas projetou um cafezinho ali atrás que é um escárnio, projetou instalações sanitárias ali que são um abuso, e projetou outras coisas tão erradas nesta Casa, que deveria projetar um relógio pelo menos, do lado, para que nós víssemos porque para trás nós não podemos ver o andamento do ponteiro maior, e há um reflexo que nos confunde a vista. Não sabemos se são cinco ou seis horas.

Então, V. Ex<sup>a</sup> deveria afixar um relógio aqui à nossa frente, para que acompanhássemos o decurso do nosso tempo com o relógio à nossa vista porque, por ali, nós não podemos regulá-lo.

Quero, Sr. Presidente, obstruir até a undécima hora — até a un-dé-ci-ma hora! Depois de mim, ninguém falará, nem defendendo, nem contra isto. Ninguém!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Nem seu colega de Bancada?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Permita-me V. Ex<sup>a</sup>. Não vou dar essa oportunidade a V. Ex<sup>a</sup>, que sacudiu o Plenário tantas vezes, aqui hoje, que tenha oportunidade de falar mais uma vez.

O nobre Líder do Governo poderia informar quantos minutos faltam para a hora derradeira? Faltam quantos minutos?

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Está faltando quatro minutos.



**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Quatro minutos? Eu não sei; não tenho relógio.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Relógio é o da Casa: faltam apenas dois minutos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Assim, Sr. Presidente, como meu objetivo é que a minha voz ecoe, nessa cúpula dourada da concepção de Niemeyer, *sumum coupole* em que nos encontramos, quero falar até a undécima hora, até a hora derradeira. Não é vigésima; é a undécima hora, para que ninguém mais fale sobre isto. Esta é uma página em que o Senado precisa debruçar-se e estudar com carinho.

Eu pediria até que o nobre Senador Luiz Cavalcante, com mais uns três ou quatro Senadores, se debruçasse sobre esse problema para oferecer à Mesa uma solução mais equitativa, mais justa e mais oportuna. Pode ser até, às vezes, um escárnio àqueles que estão passando fome, pode ser isto. Ou melhor, um acinte, um acinte aos que estão passando fome.

Portanto, Sr. Presidente, já que ninguém tem a possibilidade de falar depois de mim, vou encerrar minha conclusão, pedindo desculpas a V. Ex<sup>a</sup> e aos ilustres Senadores. Este é o meu objetivo e daqui para frente, com o pensamento no povo sofrido, no povo que passa fome, no povo que não tem dinheiro para comprar o pão que sobe a cada dia, para pagar o transporte, para pagar a luz, para pagar a água, para pagar o gás, para pagar o aluguel de casa, o colégio e para comprar o sapato e o remédio, com o pensamento nele e acima dele e acima das nuvens, com o pensamento em Deus, Sr. Presidente, nós, do Partido independente, vamos obstruir o andamento desta pauta.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na sessão de 19 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Está esgotado o tempo regimental da sessão.

Em face da realização amanhã, dia 12 às 15 horas, de sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o IV Centenário da morte de Luiz de Camões; e do comparecimento, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, do Sr. Ministro do Trabalho ao plenário do Senado, as matérias constantes da pauta da presente sessão, que não foram apreciadas, ficam adiadas para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 16.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada para amanhã, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 314, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 315, de 1980, da Comissão:

De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### — 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 386, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 387, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### — 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 394, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 395, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 10-6-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE.** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Do Nordeste tão ressequido, vêm as notícias de uma nova tragédia, já agora pelo excesso de água no seu litoral.

A minha cidade de Olinda, a Capital de Pernambuco e outros municípios do Estado acabam de ser vítimas de uma nova catástrofe. Chuvas copiosas, na tarde e noite de ontem e madrugada de hoje, fizeram com que barragens fossem destruídas, casas derrubadas, ruas inundadas, bairros inteiros interditados em seu acesso, de tal forma que a cifra de mortes já sobe a cerca de meia centena.

O transbordamento do Rio Beberibe assumiu enormes proporções razão por que cabe ao representante de Pernambuco com assento no Senado Federal lembrar que não têm sido poucas as vezes que, deste Parlamento, tenho reclamado providências do Governo no sentido de evitar que dramas como este se sucedam.

Lembro-me que há quase 10 anos, logo que cheguei à Câmara dos Deputados, chamava a atenção para a situação daquele mesmo rio, desde que Olinda, sobretudo nos seus bairros mais pobres, vinha sendo vítima de sucessivas catástrofes.

Assim, já em 2-5-73 afirmava:

Agora, chegam-nos notícias de que se revive a angústia de novas ameaças de enchentes, com a possibilidade de transbordamento dos rios, em face de grandes quedas pluviométricas.

Em Olinda, essa situação é agravada pelas ressacas do mar, que destroem as praias, arrebentam os diques de proteção, avançam pela cidade a dentro, alagam as ruas, entopem os esgotos velhos da urbe multicentenária, arrebentam o sistema de abastecimento d'água, agravando, mais ainda, o sofrimento do nosso povo. A invasão do rio não raro se junta, pois, a invasão do mar, inundando a parte baixa da cidade, destruindo casas, prejudicando indústrias, ceifando vidas. Milhares de pessoas ficam desabrigadas, em especial as residentes na sacrificada ilha do Maruim e às margens do Beberibe, cujo leito obstruído, nas proximidades do Varadouro, agrava situação tão aflitiva.

Esse espetáculo, que se repete a cada ano, está a exigir uma ação efetiva do Governo Federal.

O Governo Federal efetivou obras em relação ao Capibaribe, mas outros rios pernambucanos foram relegados a segundo plano, e entre eles exatamente o Beberibe; e basta uma chuva de menos de 24 horas para que a perda de dezenas de vidas humanas seja lamentada.

Por isso mesmo, a 23 de junho de 1978, advertíamos:

A imprensa registrou, recentemente, a inauguração festiva de obras contra cheias, que sacrificam periodicamente o Estado. Os que lá vivem sabem que o problema das enchentes de Pernambuco nunca foi apenas decorrente do rio Capibaribe. Aliás, na reunião havida na sede da SUDENE em setembro de 1975, com a presença do Senhor Presidente da República, já advertíamos as autoridades para esse fato.

E estranhávamos, na oportunidade, que o estudo do Governo Federal, então apresentado, tratasse unilateralmente o assunto somente o Capibaribe, sem qualquer providência concreta, nem sequer previsão objetiva, para enfrentar as causas e feitos das cheias de outros rios pernambucanos. No entanto, não se desconhecia os dramas periodicamente vividos por municípios vários, banhados, por exemplo, pelo Beberibe, Pirapama, Ipojuca, Serinhaém, Una, Sirigi, Goiana, etc.

Eis que agora, poucos dias decorridos das festanças oficiais anunciando o fim das enchentes no Estado, parte de Olinda e do próprio Recife, antiga e atual Capital de Pernambuco, sofre novo impacto do transbordamento das águas do Beberibe, desabrigando milhares de pessoas, ao inundar bairros populares como Sítio Novo, Ilha do Maruim, Dois Unidos, Linha do Tiro, Guabiraba, Peixinhos, Jabotá, Caixa D'água.

Já antevemos, igualmente, a cena se repetindo amanhã, em outras cidades, reeditando, por exemplo, as tragédias que se têm abati-

do sobre Palmares, se o rio Una, a exemplo do que ocorreu há pouco com o Goiana e o Beberibe, extravasa, mais uma vez, as suas águas, trazendo prejuízos sem conta para o comércio, a indústria, a arquitetura, e, sobretudo, dor e sofrimento para uma gente indefesa.

Reconhecemos que, após muitas promessas não cumpridas, o Governo Federal terminou se curvando ao clamor popular de efetivar obras imprescindíveis ao combate das enchentes no Estado. Começou a cumprir, pois, mesmo com atraso, o seu dever. Não lhe negamos esse mérito, mas nem por isso devemos perder a perspectiva da realidade de que o mal, se veio a ser atacado, não foi, de todo, resolvido.

É alienação, é subalternidade, é rasteirice política, afirmar-se, diante da inauguração de obras parciais em um só rio — como lamentavelmente o fez o atual interventor do Estado — que “Pernambuco hoje vê o fim do flagelo”, como se estivéssemos livres, de uma vez por todas, do drama das cheias.

Não! A comunidade pernambucana é bem maior e — embora outras regiões não tenham o potencial eleitoral das faixas atingidas pelo Capibaribe — está a exigir o equacionamento das enchentes de outros nossos rios, para que, de fato, o flagelo das enchentes chegue ao fim.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa época em que os Governos vivem anunciando obras que se inauguram, e em que a prefeitura de Recife, nas últimas administrações embelezaram a capital pernambucana com alargamento de avenidas e a construção de viadutos, constata-se, facilmente, que as obras infra-estruturais, — justamente aquelas que dizem respeito ao bem-estar do povo e em especial da população de baixa renda — continuam sem ser tratadas de frente. Nada justifica que se prefira fazer obras de aparência, muitas vezes faraônicas, deixando-se em segundo plano aquilo que realmente é básico à comunidade.

Apenas quando são atingidos os setores mais abastados, as providências se fazem sentir com rapidez. Daí por que mais uma vez a população mais carente, aquela população de renda baixa em Olinda, no Recife, no Cabo, em Jaboatão, São Lourenço da Mata, Goiana e em outros pontos do território pernambucano é que está sendo vítima de mais essa tragédia.

Venho, portanto, Sr. Presidente, lembrar aos poderes públicos municipais, a necessidade de atacar aquilo que diz respeito à proteção, construção, limpeza e manutenção adequada das galerias, que se encontram em sua maior parte entupidas, e que, por isso mesmo, não resistem a uma chuva maior. Mas, ao mesmo tempo, cobrar do Governo Federal a efetivação do plano da retificação e regularização do rio Beberibe, de seu alargamento, sua desobstrução, inclusive com a construção de barragens e dos lagos de pulsação ou captação de água. Essa obra vem sendo anunciada há anos e anos, mas anda a passos de cágado, de tal forma que, a cada ano, se repetem tragédias semelhantes à atual.

Homem do Nordeste, nascido no Recife, intimamente ligado a Olinda, não poderia deixar de fazer esta comunicação ao Senado no momento em que tantas famílias se encontram entristecidas pela perda dos seres amigos, isto sem falar nos prejuízos de ordem material, a virtual paralisação da atividade econômica da significativa parte do Grande Recife.

Necessário, pois, Senhor Presidente — e este é o apelo que, como Senador de Pernambuco venho fazer neste momento — que o Governo Federal, além das medidas de emergência que se fazem necessárias, agilize as obras do rio Beberibe, para que elas não permaneçam como obras de Santa Engrácia mas, na verdade, atinjam ao ritmo que há muito tempo já deveria ter alcançado para que, nos próximos invernos, não estejamos aqui, como de vezes anteriores, a lamentar tragédias como esta. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO SATURNINO NA SESSÃO DE 10-6-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O *Jornal de Brasília*, na sua edição de 5 de junho último, publicou na íntegra um relatório secreto elaborado pela Divisão de Informação e Segurança do Ministério das Minas e Energia, relatório versando sobre os “inimigos do Acordo Nuclear”. Um documento que chega bem a ser ridículo, pretendendo caracterizar a existência de uma extensa, de uma ampla trama, interna e externa, com base no comportamento de pessoas que seriam inimigos da Pátria, que estariam a serviço dessa grande e extensa conspiração.

Trata-se, a meu ver, Sr. Presidente, de um relatório primário, infantil no seu conteúdo, vazado nesse tecnicismo capenga, muito próprio das pessoas de formação cultural deficiente que ingressam numa linguagem especializada e se deixam tomar de fascinação pelo novo assunto a que se dedicam. Um relatório cheio, inclusive, de agressões à Língua Portuguesa, Sr. Presidente: erros de ortografia que vão desde o capixaba com “ch” até pretensão com “ç”; erros de formação de plural, por exemplo, “públicos-alvos”; expressões que não existem na língua como “ações diversiónárias”, em vez de diversionistas; erros de concordância, por exemplo, “onde se situa todas as objeções”. Enfim, seria extremamente fastidioso estar aqui a enumerar, porque são dezenas de erros desta categoria que o *Jornal de Brasília*, muito maliciosamente, atribui, e chama a atenção para isto no final da publicação, à responsabilidade exclusiva do seu autor.

Sr. Presidente, evidentemente não vou ler na íntegra — é um relatório muito extenso, mas vou passar à Taquigrafia para que conste o relatório, na sua totalidade, como parte do meu discurso, porque acho importante que os Anais da Casa registrem a qualidade desses trabalhos da tão falada comunidade de informações.

E aproveito também, Sr. Presidente, para passar à Taquigrafia, para que conste também como parte do meu pronunciamento, o excelente editorial que o *Jornal de Brasília* publica no dia seguinte, 6 de junho, sob o título “Papel Lamentável”, e que realmente acho que merece figurar juntamente com esse documento nos Anais da Casa.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — V. Ex\* não deveria incorporar nos Anais da Casa esse primeiro documento, que é sem dúvida uma diatribe sem nenhuma credibilidade. V. Ex\* vai incorporar aos Anais da Casa exatamente uma mentirada, uma intriga, uma invenção. Acho que V. Ex\* deveria fazer, como está fazendo, o rebate dessas alegações, sem que os Anais da Casa conservassem esse documento que não tem nenhuma importância para os que um dia decidam julgar os Senadores de hoje.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Nobre Senador, eu não creio que nenhum historiador do futuro vá julgar Senadores e empresários, cientistas, por este relatório. Mas é importante que a chamada, a famosa, a sinistra comunidade de informações, cujas peças não se conhecem — por acaso, e por competência do *Jornal de Brasília* foi conseguido um desses exemplares — é preciso que o historiadores tomem conhecimento do tipo de trabalho desta comunidade de informações, do que produzida esta comunidade de informações, e acho que esta peça é uma peça significativa, de grande importância, e eu a incluí no meu discurso com esta finalidade, para julgamento deste trabalho e não, evidentemente, das pessoas que estão citadas aqui, porque o comportamento dessas pessoas é notório, é público; essas pessoas não têm trabalhos secretos que pudessem escapar à percurciência e à investigação dos historiadores. Agora, esta comunidade de informações, sim. Então, quando vem a lume uma peça dessa natureza, acho importante que os Anais registrem, exatamente para o julgamento das atividades desta chamada comunidade de informações.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex\* um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço, primeiro, o Senador Dirceu Cardoso, que havia solicitado o aparte anteriormente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Roberto Saturnino, eu estava inscrito para falar exatamente sobre este assunto, e devo falar depois de V. Ex\*, no fim da sessão, porque as inscrições de hoje ficaram para amanhã, em virtude da sessão extraordinária que ora se inicia. Não concordo com a atitude de V. Ex\*. Sou citado também no documento, mas não concordo com a transcrição apenas do documento nos Anais da Casa. Precisamos de uma atitude enérgica contra o injuriador. Não é o jornal que veicula a notícia é a Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Minas e Energia, à uma autoridade e, mais do que isso, é um Coronel da reserva que aponta essa atitude antibrasileira e antinacional de três Senadores, da comunidade científica brasileira, de jornalistas, de físicos nucleares, de Generais do Exército que depuseram na Comissão. Portanto, é uma acusação séria, e eu peço e requiro da Mesa do Senado que nós, que vamos nos reunir amanhã, nós da Comissão Parlamentar de Inquérito, vamos tomar uma atitude em face desta acusação gravíssima porque é um Coronel do Exército e, portanto, autoridade para fazer a crítica, e ele, num relatório secreto, apresentou ao Ministério das Minas e Energia esses maus brasileiros que estão a serviço dos interesses americanos contra o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Portanto, amanhã vou requerer à Mesa que, antes de ouvir qualquer um, nós ouçamos o Coronel, convo-

cado para prestar declarações aqui, para depor na Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que ele comprove as informações que ele aqui dá. Estão insultados vários Senadores, está insultado o Senado, não com a minha pessoa, pois sou um Senador obscuro...

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Não apoiado! Não apoiado!**

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** ... mas dois Senadores que aqui se encontram, o nobre Senador Roberto Saturnino, que ora está falando, o nobre Senador Franco Montoro, ex-Líder de Partido, dois dos mais brilhantes Senadores desta Casa, e eu próprio, Sr. Presidente, que posso ser obscuro mas que quero morrer com o meu nome limpo. Não é qualquer serviço de informação de qualquer Ministério que vai barrear a minha vida pública. Portanto, vou requerer o depoimento do Sr. Coronel, antes de qualquer um, para que ele comprove todas essas inverdades que ele aqui disse. E também vamos ouvir o Sr. Ministro Cesar Cals, das Minas e Energia, a fim de que ele diga se é verdadeiro, se é autêntico ou não o documento que V. Ex<sup>a</sup> quer inscrever nos Anais da Casa. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> mas esta é a minha opinião, e o Sr. Presidente deve tomar providências para defender o decoro da Casa, e, mais do que da Casa, o decoro da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não é apenas formada por três Senadores do MDB antigo, é a extensão do corpo do Senado aquela Comissão. Somos o Senado diminuído em 6 ou 8 membros, atingidos por esta informação leviana, injuriosa, da Divisão de Serviço de Informações do Ministério das Minas e Energia.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Senador Dirceu Cardoso, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> antecipa palavras que seriam minhas, constantes do meu pronunciamento. Mas acho oportuníssima a colocação de V. Ex<sup>a</sup>. A indignação de V. Ex<sup>a</sup> é compartilhada não só por mim, mas acredito que por todos os Senadores desta Casa. Efetivamente, não foram apenas alguns Senadores, foi a própria CPI a iniciada neste relatório, cuja autenticidade é evidente, na medida em que não saiu nenhum desmentido, nenhuma manifestação do Ministério das Minas e Energia ou do SNI ou de qualquer órgão da comunidade de informações, descaracterizando-o. Logo, ele existe, ele, realmente, é um documento existente, concreto, que teve curso. Por conseguinte, a indignação de V. Ex<sup>a</sup> é absolutamente legítima e as providências que V. Ex<sup>a</sup> tomar terão a minha solidariedade e, acredito, a solidariedade de todos os Senadores desta Casa.

ouço o nobre Líder Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) —** Nobre Senador Roberto Saturnino, não entro no mérito desse documento cuja autenticidade, segundo acaba de ser anunciado, a CPI Nuclear vai apurar. Acho, entretanto, como o nobre Senador Nelson Carneiro, que é um documento sem relevo; é um documento de natureza secundária; é um documento que não pode atingir a reputação, o bom nome e o conceito dos ilustres Senadores que nele figuram, nem de outros brasileiros que constam dessa publicação. Segundo a imprensa divulga, este teria sido um documento elaborado no âmbito restrito de uma Divisão, de caráter confidencial ou reservado, portanto, sem a intenção de difamar ou injuriar, ou caluniar nenhum homem público brasileiro. Não há o *animus injuriandi*, porque, se ele é autêntico, não é um documento destinado à publicação. De outro lado, segundo também a imprensa, teria sido uma análise feita com esse caráter, como outras que são elaboradas pela Assessoria de Imprensa, pela Assessoria Econômica, para informação e orientação do Ministro. Não implica, necessariamente, na aprovação ministerial, não significa que o Ministro de Estado esteja de acordo com os termos desse documento. Ele pode até recusar a sua aprovação ao documento ou considerar a informação desnecessária, uma informação despicienda, ou uma informação incompleta, e formar outro juízo, tomar outra decisão a respeito da matéria. Portanto, há uma série de fatores que interferem no juízo que se há de fazer a respeito dessa publicação, de modo a não aconselhar que, de plano, se a transfira para os Anais desta Casa. Acho que a ponderação do nobre Senador Nelson Carneiro, a esse respeito, é inteiramente procedente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Nobre Líder Aloysio Chaves, ninguém contestou a autenticidade do documento; a veracidade do seu conteúdo, sim. As palavras minhas e do Senador Dirceu Cardoso, o editorial do próprio *Jornal de Brasília*, do dia seguinte, contestam a veracidade, a validade do documento, mas a autenticidade não. O documento existiu.

V. Ex<sup>a</sup> diz que o Ministro, o Governo, o Ministério, enfim as autoridades superiores não encampam necessariamente as opiniões que estão retratadas no documento.

Mas, nobre Senador, a importância do fato não está aí. O documento efetivamente é secundário, o documento é paupérrimo, o documento é infantil,

o documento chega a ser ridículo, como eu disse, mas a importância não está aí. A importância está em outro aspecto a que vou me referir adiante.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Com todo o prazer, nobre Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) —** V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em trazer o assunto ao plenário do Senado. Eu também pretendia falar sobre o assunto, porque meu nome é citado neste documento, neste pobre, triste e desmoralizado documento, em que são injuriados Senadores, representantes da comunidade científica, países amigos do Brasil e a comunidade judaica, numa manifestação primária. É preciso que o fato não passe sem o registro que V. Ex<sup>a</sup> faz e sem as providências que serão tomadas. Ainda hoje nos reunimos com o Presidente da Comissão, Senador Itamar Franco, que convocou uma reunião especial para amanhã, a fim de examinar este problema, particularmente, que é da maior gravidade. O problema do Acordo Nuclear não se confunde com o Programa Nuclear. O acordo de transferência de tecnologia recebeu apoio de todo o Congresso, mas o Programa Nuclear, da forma precipitada, reservada, autoritária com que está sendo desenvolvido, este Programa está merecendo o repúdio de toda a Nação. E esta é uma manobra do tipo macarthista, este é o perigo que, certamente, V. Ex<sup>a</sup> pretende destacar na sua intervenção. É preciso que o Senado se una, acima de divergências partidárias, porque agora é o Senado, é a Comissão Parlamentar de Inquérito, como tal, que é injuriada neste documento. São Senadores os incriminados, e incriminados por quê? Porque estão defendendo o interesse público, estão usando do direito e do dever, que lhes é imposto pelo mandato popular, de fiscalizar a atuação do Poder Executivo. E, agora, vem a público um documento que pretende nos colocar como aliados da Rússia, ou dos Estados Unidos, ou de comunidades estrangeiras. É uma ofensa da maior gravidade! Vamos exigir que os responsáveis assumam a responsabilidade, e se se pretende punir parlamentares porque atacam o Governo, vamos exigir que se punam os irresponsáveis que atacam o Congresso Nacional quando o Congresso está defendendo o interesse da população brasileira. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> que se antecipou em um debate que, certamente, vai ocupar este Congresso, porque não pode passar impunemente uma acusação desta gravidade. E é preciso lembrar que esta peça infantil, contraditória, cheia de erros de Português, de Gramática e de História, foi custeada com o dinheiro do Brasil, dinheiros públicos que estão sendo aplicados em documentos dessa natureza. V. Ex<sup>a</sup> tem a seu favor, certamente, todo o Congresso e toda a Nação brasileira.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Eu é quem me congratulo com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que também antecipou aspectos importantes do meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão e tocou em pontos essenciais que precisam ser debatidos.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) —** Nobre Senador Roberto Saturnino, como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, não poderia deixar de convocar esta Comissão, e o fiz, para amanhã às 10 horas da manhã, em caráter extraordinário. O Senador Franco Montoro já disse da gravidade do documento, definindo-o como uma peça infantil. Uma peça infantil que ofende a honra do Senado Federal.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Muito bem!

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) —** Uma ofensa a três Senadores que têm participado ativamente dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. E veja V. Ex<sup>a</sup> a maior gravidade, quando desse documento são pinçadas declarações de cientistas que aqui vieram, alguns convocados pela Comissão, prestar patrioticamente e com objetividade as suas declarações, expondo os seus pontos de vista. Não é possível que também sejam esses homens sacrificados, à custa desse macarthismo que começa a surgir no Brasil. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Temos a certeza de que, amanhã, a Comissão Parlamentar de Inquérito, dentro das atribuições que lhe compete no Regimento desta Casa, há de tomar as providências necessárias.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) —** Com toda a certeza, e sabiamente dirigida por V. Ex<sup>a</sup>, que mais uma vez demonstra a competência para dirigir uma das Comissões de Inquérito mais importantes da história desta Casa. V. Ex<sup>a</sup> acertou mais uma vez ao tomar a providência que anuncia neste momento.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) —** Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Com todo o prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Queira receber, em nome do Partido Popular, total solidariedade à fala de V. Ex<sup>a</sup>. Na verdade, este País está estarecido por um documento que só veio a público por uma dessas coisas do acaso, o que vem significar que vários desses documentos devem estar circulando dentro do Governo. Aí está, Sr. Senador, aquilo que nós aqui do Senado Federal reclamávamos: as verbas secretas que existem neste Governo, e agora claramente está demonstrado, são usadas no sentido de formalizar aquilo que já sabíamos, isto é, quem não está na cartilha do General Golbery é inimigo da Pátria. A verdade agora é cristalina e, evidentemente, isso é uma bofetada no Poder Legislativo. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Tem a solidariedade também do Partido Popular que acha, como nós todos da Oposição achamos, que este País tem coisa muito mais séria a cuidar do que espionar aqueles que estão, também, com as melhores intenções de melhorar a Pátria.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Muito agradeço o aparte e a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>, importante para nós pela expressividade da sua Liderança aqui, pela firmeza das opiniões de V. Ex<sup>a</sup>, que coincidem totalmente com as que pretendemos expressar nesta tarde.

Mas, Sr. Presidente, o que eu queria dizer hoje, muito especialmente, ao comentar este documento e trazê-lo ao debate e aos Anais da Casa, situa-se em três pontos que considero da maior importância. O primeiro ponto, a primeira observação é um gesto de protesto, sobre o qual o Senador Franco Montoro fez uma observação, e também a respeito do qual aparece nos jornais de hoje uma publicação da comunidade israelita do País. O protesto é quanto à evidente componente anti-semita deste relatório. E nós não podemos deixar passar isto em branco, Sr. Presidente. Eu, particularmente, confesso que o anti-semitismo me arrepiava, me traz lembranças de coisas horríveis que foram cometidas no mundo em nome dessa causa repudiável sob todos os pontos de vista e que, mais uma vez, estranhamente reaparece e me sensibiliza à flor da pele, me horroriza.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Pois Não.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP)** — Apenas para inserir no discurso de V. Ex<sup>a</sup> o teor deste documento que tem uma significação que deve merecer toda a nossa solidariedade. O documento é o seguinte, segundo o que está nos jornais de hoje:

“A Confederação Israelita do Brasil, face aos termos de um relatório do DSI, do Ministério das Minas e Energia, sobre o Acordo Nuclear, vem a público, em nome da comunidade israelita do País, manifestar a sua repulsa e o protesto pelos termos daquele relatório, que já foi objeto de sua representação no mesmo sentido junto às autoridades próprias.

Solidariza-se, outrossim, com os órgãos da Imprensa Nacional e outras entidades que também sofreram, no citado relatório, injustificados ataques, aos quais souberam reagir, inclusive identificando métodos de sentido preconceituoso, anti-semita, intimidativo e altamente preocupantes.”

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Mais uma vez agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, que enriquece o pronunciamento que faço, com a leitura desse manifesto da Comunidade Israelita.

Sr. Presidente, o segundo ponto é um grito de indignação. Este relatório é uma tentativa de intimidação; não há a menor dúvida de que se trata de manifestação tipicamente macarthista, tentando intimidar todos aqueles que tiveram a coragem, que tiveram a hombridade de vir à Comissão Parlamentar de Inquérito fazer os seus depoimentos, manifestando livremente a sua opinião contrária ao Acordo, e participando de outras manifestações que se proliferaram, que se multiplicaram por todo o Território Nacional. E, efetivamente, ainda que seja um documento secundário, ainda que não tenha a aprovação dos níveis superiores do Governo, é uma tentativa de intimidação e é uma manifestação, também, ofensiva ao Senado e à CPI, conforme ressaltou muito bem o Senador Dirceu Cardoso. O nosso protesto tem que ficar aqui lavrado, tem que ficar lavrado com a maior veemência. Não aceitamos, repudiamos, vamos tomar as medidas cabíveis para responder à altura a esta tentativa de coibir a manifestação do livre pensamento e intimidar pessoas da maior responsabilidade deste País, não apenas Senadores, mas professores, jornalistas e empresários brasileiros.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Pois não.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Nobre Senador, li num jornal, não sei se foi no Rio ou aqui, hoje chegando, que o Sr. Ministro das Minas e Energia declarou: que isto não é uma acusação, é um informe. Ora! Ora! ...

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Ora!

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Ora! É acusação porque o nosso nome é que está em jogo.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Pois não.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — O Sr. Ministro tinha a obrigação de repudiar este informe.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Exatamente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Isto é que ele deveria ter feito...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Ele tem que ser convocado para dizer se ele confirma, se ele ratifica esses termos, essas acusações levianas.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ)** — Ainda mais que o Sr. Ministro é Senador.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Exatamente.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Pois é, amanhã nós teremos, na Comissão Parlamentar de Inquérito, que tomar uma atitude violenta contra o General Barcelos, que é o autor do relatório, e contra o Sr. Ministro que disse que isso não é uma acusação. Ora, dizer que está a serviço de uma potência estrangeira... Se nós dissermos isso ao Sr. Ministro o Governo cai em cima da gente, cai em cima do Congresso. Mas, como o pobre Congresso é o alvo da acusação, isso é informe, não é acusação!...

**O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dirceu Cardoso,...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Só para finalizar, o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, nas suas primeiras declarações aos jornais foi veemente e categórico na defesa da Comissão Parlamentar de Inquérito. Portanto, os meus agradecimentos e o meu aplauso à atitude do Presidente, que veio acudir ao pregão da Comissão, falou em nome da Comissão e disse que ela tomará energéticas providências para o fato grave dessa acusação lançada aos seus membros, do Senado Federal e a brasileiros ilustres, dentre os quais o General Dirceu Coutinho, que foi um dos diretores da NUCLEP. Veio aqui e prestou um depoimento com parte sigilosa, porque a NUCLEBRÁS não deixou que ele dissesse ao povo o que ele encontrou ali dentro. Pois bem, um homem de uma respeitabilidade magnífica, com curso de especialização em energia nuclear nos Estados Unidos, em duas universidades, esse general veio aqui e prestou depoimentos secretos e públicos e está aqui sendo acusado. Ora, isso é uma coisa seriíssima contra nós, contra um grupo de brasileiros e nós. Ou somos dignos de ser brasileiros, repudiando e processando o General, ou, então, se engulirmos a bucha, não somos dignos de figurar nesta Casa.

Sr. Presidente, ponho o meu diploma *sub judice*; se eu não me defender dessas acusações, sou indigno de pertencer ao Senado Federal. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Muito bem, Senador! Muito bem pelo seu aparte!

**O Sr. Milton Cabral (PDS — PB)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Ouço o Senador Milton Cabral.

**O Sr. Milton Cabral (PDS — PB)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, esse ponto que V. Ex<sup>a</sup> aborda faz parte de uma das questões importantes em análise na Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o problema da aceitação ou rejeição da energia nuclear, problema que existe em todos os países onde estão em implantação programas dessa natureza. São movimentos de oposição, motivados por diversas razões. Agora, a citação de nomes de parlamentares, de Senadores, nesse documento que estive lendo, agora, rapidamente, inequivocamente é de uma profunda injustiça. Certamente, quem redigiu esse documento, esse informe, que não é um documento do Governo, nem tem a responsabilidade do Ministro, nem é um documento que fala pela autoridade maior...

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Foi um General.

O Sr. Milton Cabral (PDS — PB) — ... certamente apegou-se a alguma palavra ou a alguma frase pronunciada, para juntar os nomes de senadores a esta relação que, numa leitura apressada, dá a impressão de que tudo isso faz parte de um conluio antinacional, antipátria. E nós, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, que estamos há um ano debatendo este assunto na Comissão, que temos ouvido depoimentos e temos participado de debates com Senadores da Oposição, podemos testemunhar que em momento algum, durante todos esses longos meses de trabalho naquela CPI, como Relator, inclusive, da Comissão, jamais vi posição obstinada de qualquer membro daquela Comissão, posição obstinada daqueles que fazem oposição ao Governo nesta Casa. As notas taquigráficas estão cheias de afirmações, de opiniões de acordo, de opiniões favoráveis desses membros da Oposição, em certos fatos, em certas medidas, providências, decisões no programa nuclear, como há também nessas notas taquigráficas numerosas opiniões de discordância quanto às medidas adotadas no programa nuclear. Mas, jamais poderíamos aceitar a idéia de que essas posições discordantes pudessem se misturar, ou serem interpretadas como partícipes de movimentos antinacionais. Este é o meu testemunho.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agradeço, nobre Senador Milton Cabral, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, a solidariedade nele expressa e a iniciativa que V. Ex<sup>a</sup> tem, de dar o seu depoimento, muito importante para nós. Entretanto, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que o documento não é de responsabilidade do Governo, V. Ex<sup>a</sup> permita-me a discordância — poderia concordar em que não seja da responsabilidade do Ministro, dependendo ainda do que o Ministro venha a dizer — mas que é da responsabilidade do Governo é, porque a pessoa que escreveu é funcionário do Governo, é pertencente a esta chamada "comunidade de informações" sobre a qual vou falar agora, e que é o terceiro ponto do meu pronunciamento de hoje.

O primeiro ponto era a questão do anti-semitismo, o nosso protesto; o segundo é o grito de indignação contra a acusação velada e a tentativa de intimidação de homens públicos brasileiros; e o terceiro ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é esta pergunta: quanto dinheiro público está sendo gasto na confecção de relatórios de tão baixo nível quanto este que está aqui? Por isso é que fiz questão de inseri-lo nos Anais desta Casa.

Quantas pessoas estão produzindo trabalhos desta natureza?

Quantos Senadores, quantos homens públicos honrados deste País estão sendo acusados e estão sendo fichados lá, nos órgãos de segurança, por estas pessoas de formação cultural tão baixa, de visão tão estreita, enfim, pessoas de formação tão macarthista — para usar o termo mais correto.

Quanto dinheiro público está sendo gasto nisso?

A quanto monta essa mordomia colossal?

Em cada repartição pública, neste País, existem funcionários produzindo documentos desta natureza.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Verbas secretas!

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Verbas secretas. A Nação não sabe quanto dinheiro está sendo gasto nisso!

A Nação não sabe e não tem a menor noção do conteúdo desses documentos, não fosse esse vazamento obtido pelo *Jornal de Brasília*.

E quantas pessoas estão aí a escutar telefones? Fala-se em doze mil telefones censurados no País. Que formidável exército de pessoas está aí a escutar, a espionar brasileiros, gastando dinheiro público numa época de dificuldades do País, para escutar telefones, para ler correspondência!

Fala-se que mais de vinte mil cartas são abertas diariamente pelo SNI, por esta "comunidade de informações", para ver o que estão dizendo entre si os brasileiros. E esta rede de informantes, a quanto monta o gasto com a formidável rede de informantes do SNI?

O que faz esta comunidade de informações com essas pessoas, além de corromper a moral desses brasileiros, tornando-os denunciadores oficiais, denunciadores secretos, sem responsabilidade?

Então, esta é a pergunta que tem que ser feita além da nossa indignação manifestada, além do protesto pelo anti-semitismo; esta pergunta tem que ser respondida: quanto dinheiro público está sendo gasto para confecção de peças de tão baixo nível quanto esta que o *Jornal de Brasília* publicou no último domingo?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — O fato que V. Ex<sup>a</sup> está abordando, com base neste documento divulgado por um dos jornais desta capital, é realmente um fato grave. A imputação feita a Senadores é indevida, e já recebeu a repulsa de todos os membros desta Casa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — E os outros?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Há outros também, lembra o Senador Pedro Simon.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Na primeira intervenção que fiz ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> apenas ressaltai, na observação preliminar indispensável, que qualquer informação ministrada por um assessor, por um técnico, não implica, em qualquer país do mundo, necessariamente na responsabilidade do Ministro, nem é um documento do Governo, porque o Governo é aquele que pode tomar a decisão que realmente pode imprimir o rumo, a direção administrativa, pode traçar diretrizes, a norma que tem de ser obedecida por todos os demais setores. Mas V. Ex<sup>a</sup> fez uma declaração que me parece não deve ficar sem um pedido de esclarecimento, para que não fique, também, no mesmo nível dessas alegações que figuram nesses documentos que aparecem na imprensa, atribuídos, muitas vezes, ao governo — Refiro-me à declaração de que 20 mil cartas são lidas, 12 mil telefones são escutados pelo SNI. V. Ex<sup>a</sup> tem uma fonte para informação segura e para poder comprovar esse fato, para que não se fique, também, deste lado, neste plano de acusações infundadas, ou de alegações sem veracidade, o que não é o caso? V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que, pela sua conduta, pela sua compostura, pela maneira como desempenha o seu mandato, merece o respeito de todos os membros desta Casa. Por isso mesmo é que registrei essa declaração, e estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> também a explicitará.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Tem que provar. O Senador Saturnino tem que provar quais são os telefones que são escutados, quais são as cartas que são abertas, tem que provar, Senador! Esse negócio de vir aqui, fazer afirmações, tem que provar. Ninguém tinha conhecimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Depois que V. Ex<sup>a</sup> responder, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Com muito prazer, com muita honra, com a maior satisfação.

Senador Aloysio Chaves, tive o cuidado de cercar a minha informação da palavra dizem, consta. Li isto até em jornal. Digo mais a V. Ex<sup>a</sup>, li esta informação na coluna do jornalista Paulo Branco, do Rio de Janeiro, que havia 12 mil telefones grampeados — a expressão era essa. E, efetivamente, não há ninguém, neste País, responsável, que acompanhe o desenvolvimento das coisas políticas desta Nação, que não saiba que existem telefones "grampeados." Se são 12 mil, se são 5 mil, se são 20 mil eu não sei. Eu disse: fala-se, consta, dizem. Agora, o que exatamente deixa dúvida no ar é o caráter secreto dessas atividades. É o segredo que paira sobre tudo o que faz o SNI.

Não se sabe quanto gastam, quantos funcionários têm, que telefones censuram, que cartas lêem. É óbvio que há censura telefônica. É evidente; eu afirmo! Eu assumo a responsabilidade.

Eu afirmo que há censura telefônica neste País. Que se lêem cartas, eu afirmo. Assumo essa responsabilidade. Lêem-se cartas neste País, viola-se correspondência neste País. Quantas são? Quantos telefones são? Obviamente, o caráter secreto dessas atividades não me permite dizer. Espero, até, que V. Ex<sup>a</sup> consiga esses dados. Eu não os tenho. Agora, jogar a responsabilidade do meu mandato nesta afirmação eu jogo. Sei que existem e V. Ex<sup>a</sup> haverá de saber também.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sabe também.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agora, quantos são isso é que eu quero saber.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Quem são?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Quanto gasta essa atividade secreta de espionar brasileiros, como se fossem inimigos da Pátria? Quanto gasta? Quem são os agentes secretos deste País? É claro, todo o País precisa de alguns poucos agentes secretos; o agente secreto é necessário à segurança do País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Como é feita a seleção desses agentes?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Como é feita a seleção? A quanto monta isso, em número, em valor a seleção, o que fazem esses agentes secretos, é isso que não sabemos, e paira sobre toda a Nação o peso dessa ameaça nebulosa.

Existe, aí, uma comunidade de informações e agora de repente vem à luz um documento, um trabalho executado por um membro desta comunidade.

Então o País se estarrece, se estarrece pela qualidade do trabalho, se estarrece pelo conteúdo das acusações, se estarrece pela levandade de toda a

trama idealizada, se estarrece pelo macarthismo, pela tentativa de intimidação! Então é justa a nossa indignação, é justo o nosso estarecimento, é justa a pergunta que se faz.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Roberto Saturnino, quero advertir a V. Ex<sup>a</sup> que o tempo do Líder seria de 20 minutos; já dobrou. Se V. Ex<sup>a</sup> colaborasse com o seu colega, eu agradeceria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — O assunto é importantíssimo, Sr. Presidente. Se o Senado não ligar para o assunto, convém fechar esta Casa! Fechar para balanço!

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup> e compreensão, porque o assunto é importante, e eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> para ouvir os apertes do Senador Dirceu Cardoso e do Senador Humberto Lucena.

Ouçõ o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Nobre Senador, eu vou mais longe: nós devemos entregar, com a nossa comunicação feita através de V. Ex<sup>a</sup>, ou seja, V. Ex<sup>a</sup>, o nobre Senador Franco Montoro e eu, que somos os três atingidos, entregar, repito, ao Sr. Presidente o nosso caso, porque é da competência do Presidente velar, zelar e defender o decoro da Casa. Se isso não é o decoro, então o Presidente precisa ser mudado! Então isso é o decoro da Casa, porque o jornal da minha cidade, lá do meu Estado, diz que já estou recebendo dinheiro dos Estados Unidos, eu que tenho uma vida obscura, uma vida de luta, mas que não aceito isto, e quero morrer como Deus me criou, com as mãos limpas. Então, se o Presidente do Senado não tomar atitude, nós tomaremos amanhã, na Comissão de Justiça. Eu abro caminho com as minhas mãos, eu sei abrir caminhos. Quer dizer, por ser general, isso não amedronta ninguém; e general que é o Chefe do Serviço de Informações do Ministério das Minas e Energia. Portanto não é um qualquer, um jornalista descuidado que divulgou a notícia. E o informe secreto. O Sr. Ministro leu o informe e está se guiando por ele, pelo informe secreto. É um General-de-Exército, não é uma figura leviana; é um homem que está baseado em fatos, ele tem todos os depoimentos prestados aqui. Tudo o que dissemos ele ouviu, porque foi em fita gravada para o Ministério. Portanto, quando ele informa isso, ele sabe qual é o nosso pensamento. Assim, nobre Senador, entregamos o caso ao Presidente do Senado, cujo dever não é só sentar àquela mesa; S. Ex<sup>a</sup> tem outros deveres. Nós estamos atingidos. O Senado está barreado, Sr. Presidente. Todos nós, porque a Comissão não são 3 membros, nem 6 nem 9; é o Senado armado naquele grupo. Nós somos um pequeno Senado, quando funcionamos lá; é o Senado que se concentra em 9 homens. Portanto, já foi dito que o Senado está fazendo o jogo de uma potência estrangeira. E jornais já publicaram que eu estou recebendo dinheiro do Governo dos Estados Unidos e da Rússia também. Então entregamos o caso à Mesa do Senado. Se o Sr. Presidente não tomar as disposições que lhes são afetadas, e que S. Ex<sup>a</sup> pode tomar na defesa do decoro de todos nós, eu irei tomar as minhas, porque o meu nome não vai ficar manchado impunemente. Portanto, amanhã, na Comissão Parlamentar de Inquérito, vou convocar o Sr. General Barcelos, para ver se S. Ex<sup>a</sup> ratifica ou retifica o documento, e depois o Sr. Ministro, para ver se S. Ex<sup>a</sup> concorda ou retifica o documento, porque é o informe secreto de um órgão, formado dentro do Ministério, para orientar o mesmo com as informações de onde vier. Portanto não é uma informação leviana. O jornal publicou, divulgando, e fez muito bem divulgar aquilo, porque do contrário passaríamos por maus brasileiros sem sabermos. Sr. Presidente, está aí o nosso desafio entregue às mãos de V. Ex<sup>a</sup>. O Presidente, pela Constituição e pelo Regimento, tem que defender o decoro — isto é mais do que o decoro — e o nome do Senado que não queremos ver tripudiado e manchado. Quaisquer medidas que V. Ex<sup>a</sup> vier a tomar nós as aprovaremos. E amanhã, na Comissão, tomaremos aquelas que o nosso dever e a nossa consciência, o nosso nome e a nossa dignidade nos aconselhar.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Bato palmas ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ)** — Nobre Senador, eu acho que as providências que a Mesa deveria tomar era oficial ao Procurador-Geral da República, para que iniciasse um processo de calúnia contra o signatário desse documento, porque é o que acontece quando os Parlamentares falam contra o Governo. Por que só aqueles que ofendem e injuriam o Legislativo ficam impunes?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Perfeitamente, nobre Senador.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, logo no início desta Legislatura, apresentei um projeto de delegação legislativa ao Congresso Nacional, propondo a extinção do Serviço Nacional de Informações, para evitar justamente que episódios lamentáveis como esse se reproduzissem neste País. No caso específico que V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Senado, há um aspecto que se me afigura da maior gravidade. É que, como bem acentuou o Senador Dirceu Cardoso, o signatário desse informe é funcionário da imediata confiança do Sr. Ministro das Minas e Energia, pois foi S. Ex<sup>a</sup> quem o nomeou. E o Sr. Ministro César Cals, além de Ministro, é Senador. Se S. Ex<sup>a</sup> mantiver no cargo esse general, estará concordando tacitamente com as injúrias assacadas contra os Parlamentares desta Casa. Por outro lado, tem toda procedência a intervenção do nobre Senador Nelson Carneiro, no sentido de uma representação ao Procurador-Geral da República, para que inicie um processo contra esse funcionário e, se possível, conforme for o caso, até contra o próprio Ministro se ele o mantiver nas funções.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ)** — Tem inteira procedência o aparte do Senador Nelson Carneiro e o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Realmente se trata de um funcionário da confiança do Ministro, que recebe pelos cofres públicos para realizar esse trabalho de fichamento, vamos dizer assim. E assim como estamos fichados, nós Senadores e outros eminentes brasileiros, nesse caso, devem estar fichados; outros milhares de brasileiros em milhares de documentos dessa natureza, que estão sendo feitos em cada uma das repartições públicas deste País.

A quanto monta isto? Qual é o gasto com isto? Qual é a qualidade desses documentos? Qual é a veracidade das informações? O que consta nessas fichas? São essas as perguntas que temos que fazer, Sr. Presidente. Fazê-las, juntamente com o protesto pela tentativa de intimidação, pelo macarthismo, juntamente com o protesto pelo anti-semitismo.

Enfim, foi muito bom que viesse à luz este documento, ele é altamente esclarecedor sobre o que se passa nos porões da comunidade de informações, dos informes secretos, da corrupção da moral de brasileiros transformados em denunciadores oficiais. Tudo isto que estarrece a Nação, que a nós nos horroriza, coisas sobre as quais queremos maiores informações e esclarecimentos mais detalhados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO SATURNINO, EM SEU DISCURSO:

##### SENADORES E EMPRESÁRIOS, OS CONTESTADORES

Eis a íntegra do documento:

Data: 13 de fevereiro de 1980

Assunto: Manifestações Contrárias à Implantação do Programa Nuclear Brasileiro

Referência: Programa Nuclear Brasileiro

1) Em Vitória-ES no dia 28 Nov. 79, foi realizada grande manifestação contra a instalação de Usinas Nucleares no Estado, realizada sob o patrocínio de várias entidades, Organizações de Bairro, e pela Associação Capichaba de Proteção ao Meio Ambiente — ACAPAMA, e com a participação ativa de militantes do Grupo Liberdade e Luta, da Universidade Federal do Estado, que se apossaram do microfone e insuflaram a massa com chavões característicos de proselitismo comunista.

2) A manifestação, em foco, é o primeiro indício de movimento de massa a respeito do Programa Nuclear Brasileiro e evidencia os resultados alcançados pela propaganda de destruição, lançada, no ano passado, contra o referido "acordo" e para a conquista da opinião pública.

3) O exame dessa campanha revela o desenvolvimento de ações ordenadas, dentro de uma seqüência crescente, o que permite inferir a existência de um planejamento prévio e estruturado no tempo e no espaço. Estas ações podem ser sintetizadas na seguinte ordem:

a) motivação inicial — destinada a chamar a atenção da opinião pública brasileira para o problema nuclear apresentando-o de forma negativa (noticiário da imprensa francesa, inglesa, alemã e norte-americana, criticando o "acordo" e transcrito pela imprensa brasileira sem alarde);

b) criação de um impacto com ampla repercussão na opinião pública nacional. Esse impacto deveria vir do exterior de forma a dar maior credibili-

dade e conseqüentemente produzir grande efeito. (O artigo da revista alemã *Der Spiegel*, denunciando supostas irregularidades, danosas ao País, na execução do "acordo", e alardeado pela imprensa brasileira);

e) explorar o impacto causado, ampliando a motivação da opinião pública e influenciando determinados públicos-alvos previamente selecionados (Farto noticiário dos jornais *ESP*, *FSP*, *CM* e *JB* sobre os trabalhos da CPI/Senado, enfatizando os aspectos negativos e dissimulando os positivos);

d) consolidar a influência dos públicos-alvos mediante ação de entidades científicas e de fins ecológicos (atividade de SBPC e da SBF em conclaves diversos para estudos energéticos, que se resumiam em críticas ao Programa Nuclear Brasileiro. Palestras feitas por cientistas em entidades de proteção à Natureza, clubes etc., criticando o evento);

e) com base nesse público-alvo, e associações criar Grupos de Pressão que iniciem movimentos de massa, em protesto contra eventos nucleares regionais de modo a obter repercussão nacional, interessando outras agremiações e entidades no movimento de modo a pressionar o governo a paralisar o Programa Nuclear e denunciar ou tornar inócuo o "acordo". (acontecimentos recentes no Espírito Santo, as atividades da Associação Paulista de Proteção à Natureza em Rezende-RJ).

#### 4) Quanto às técnicas empregadas a análise da campanha revela:

a) existência aparente de um consenso comum tanto externo como interno, sobre os riscos possíveis de ocorrer; (noticiário da imprensa sobre manifestações de protesto contra eventos nucleares em diversos países; pronunciamentos no campo interno de cientistas, técnicos, empresários e políticos, contra a energia nuclear, apresentando os mais variados argumentos, nas mais variadas situações — José Goldemberg, Mário Schemberg, Luiz Pinguelli Rosa, Antônio Ermírio de Moraes, Kurt Mirow, Senador Franco Montoro, Deputado Esp. RS Gil Marques e outros que por sua posição têm certo grau de credibilidade perante os públicos-alvos, além das posições adotadas pela SBPC e SBF onde os primeiros ocupam posições de direção).

b) exploração do fator econômico, agitando custos, omitindo prazos e fazendo comparações distorcidas com outras fontes, algumas ainda em pesquisa e outras em estágio de comprovação (depoimento do Eng. John Cotrin) na CPI/Senado, apresentando custo de 3.000 dólares do Kw instalado no momento; declarações de professores de faculdades de engenharia sobre custos comparados, divulgação de fontes energéticas em fase de pesquisa, como a solar, biomassa, marés, eólicas, omitindo o estágio em que se encontra, dando a idéia de pronto emprego e amplamente divulgada).

c) tentativa de incompatibilizar o alemão, transferidor da tecnologia, apontando-o como não possuidor da tecnologia, mas bom comerciante. O Brasil não terá benefícios, mas a indústria nuclear alemã, será sustentada pelo Brasil (Depoimento de José Goldemberg, Mário Schemberg, Gen. RR Dirceu Coutinho, do Eng. Joaquim Francisco de Carvalho, estes ex-dirigentes de Subsidiários da NUCLEBRÁS, depoimento de Kurt Mirow, pronunciamento de Antônio Ermírio de Moraes, Einar Kok, e outros).

d) denúncia dos fins reais — artefatos bélicos — e não os fins pacíficos apregoados. O alemão revanchista está usando o Brasil para seus fins, e que é bem aceito pela ditadura militarista brasileira (depoimento da CPI/Senado de Mário Schemberg e declaração do Senador Dirceu Cardoso da CPI, sobre a bomba A, aprovando-a e outros pronunciamentos mais velados e sub-reptícios a respeito).

e) associação do evento nuclear a fins político-ideológico e político-partidário, (pronunciamentos de políticos opositores, da esfera federal, estadual e municipal, transformando o "Acordo", ato diplomático, em ação ditatorial e não democrática uma vez que o "povo não foi ouvido". mas o Congresso o ratificou).

5) As idéias-base, que servem de suporte para campanha podem ser deuzidas da seguinte forma:

a) Questão da segurança dos reatores e proteção ambiental.

b) fator econômico — alto custo do programa

c) falta de sinceridade do alemão na transferência da tecnologia.

Com relação à primeira Idéia-Base destacam-se os seguintes tópicos explorados:

— inadequação do local de Angra II ("terreno podre" conforme apelidou o Senador Dirceu Cardoso) que para suportar a usina (e não só o reator) terá que ser fincado uma "floresta de estacas". Haverá sérios riscos em decorrência;

— qualquer acidente com a Usina Angra II afetará danosamente Rio, São Paulo e Belo Horizonte, (Físico Pinguelli Rosa).

— perigo de contaminação ambiental, especialmente da água do mar na área da Usina diante do sistema de refrigeração adotado;

— o lixo atômico, o grande perigo até hoje não resolvido, é séria ameaça, uma vez que durará milênios a radiação desse lixo. (J. Goldemberg, Pinguelli Rosa e outros);

— acidente da Usina de Three Mile Island dramaticamente explorado pela imprensa e subrepticiamente transferido como possível em Angra II.

Em se tratando da segunda Idéia-base, os tópicos principais foram:

— alto preço do Kw instalado, quando há outras fontes bem mais baratas e ainda não aproveitadas (posição de vários técnicos de empresas estatais, inclusive a ELETROBRÁS).

— amplo potencial hídrico disponível e ainda longe de ser esgotado e mais barato que a energia nuclear; (declarações de David Simon, Eng. e ex-assessor de FURNAS — recentemente);

— minimização das disponibilidades de potencial hídrico, e maximização do crescimento da demanda com justificativa do Programa Nuclear (posição de vários técnicos e de físicos);

— gasto elevado com o Programa Nuclear, numa situação desfavorável para o Brasil com dívida externa muito alta e comércio exportador deficitário (posição dos políticos opositores, particularmente do Senador Saturnino Braga e Franco Montoro);

— preço muito alto, pago aos alemães para treinar os brasileiros no setor nuclear e de resultados duvidosos quanto à absorção da tecnologia. (Ponto de vista do Grupo de Físicos, da SBPC.

Quanto à última Idéia-base:

— processo alemão do enriquecimento do Urânio não é comprovado e o Brasil está comprando algo duvidoso (J. Goldemberg, Leite Lopes, Dirceu Coutinho);

— o Programa Nuclear Brasileiro beneficiará indústria nuclear alemã e não a brasileira, uma vez que a grande maioria dos componentes principais será feita na Alemanha e não no Brasil;

— o Contrato de Acionistas entre a NUCLEBRÁS e a KWU, minoritária, deu todas as vantagens à KWU, inclusive o Poder de Veto, e nada aos brasileiros;

— as Usinas alemãs não têm a Segurança alardeada e algumas estão paralisadas e outras nem entraram em funcionamento (M. Schemberg e outros);

— o treinamento dos brasileiros na Alemanha é mais para operar Usina Nuclear do que planejar e construí-las. (J. Goldemberg na TV-Canal 3).

6 — Em se tratando dos Instrumentos empregados para desenvolver a campanha, observam-se os seguintes:

a — o principal instrumento será a imprensa, selecionando alguns jornais e revistas de maior preferência dos Públicos Alvos visados; (*ESP*, *JB*, *CM*, *FSP* e *Veja*);

b — conchaves científicas e tecnológicas para debates sobre problemas energéticos, onde será basicamente criticado o Acordo Nuclear (simpósios da SBPC, SBF, Club de Engenharia, "Work Shop" energético da CAPES);

c — manifestações da Comunidade Científica, que na realidade se resumem num pequeno grupo de físicos que falam em nome da coletividade, dos quais se destacam Mário Schemberg, José Goldemberg (SBPC), Luiz Pinguelli Rosa (UFRJ), Rogério de Cerqueira Leite (UNICAMP), Vitor Coelho (FEEMA), Luiz Carlos Menezes (USP), Enio Candiotti (SPF), Alfredo Acunline (UFRS), Armando Turtelli (UNICAMP), Jair Mello, Rômulo Pieroni (IPEN), Hernani Lopes Amorim (IPEN), Marcelo Damy (SBPC), Leite Lopes e outros.

d — manifestações de comunidades sociais — destacam-se parcela da comunidade judaica paulista e de Associações, como Sociedade Paulista de Proteção à Natureza, a ACAPEMA (ES) AGP—MA (RG).

e — a CPI/Senado, principal instrumento, onde se situa todas as objeções;

f — associações de classe empresarial, FIESP e ABIMAQ; onde se destacam: Kurt Mirow, Einar Kok, e Delson Funaro e Antônio Ermírio de Moraes.

7 — As técnicas de aplicação dos instrumentos; pode-se inferir os seguintes aspectos:

a — apresentar a existência de um consenso comum contra os perigos decorrentes do uso da energia nuclear por determinada parcela das elites nacionais e externas. (Pronunciamentos de físicos, técnicos, empresários e políticos aureolados de terem alta capacidade e, com isso, grande responsabilidade perante as comunidades).

b — exploração do fator econômico, superdimensionado nos custos e nos prazos, numa conjuntura de dificuldades financeiras e de inflação crescente, caracterizando, de modo sub-reptício, desperdícios de recursos em atividades desnecessárias de imediato, mais para satisfação de vaidades de Grupos Dirigentes (o propalado Sistema Militar, repisado pelo *ESP*, e em transformar o Brasil em Potência Militar) à custa do sacrifício do povo.

c — incompatibilizar o alemão, transferir da tecnologia e os brasileiros que apoiam e dirigem o Programa Nuclear com a Opinião Pública em geral, apresentando os primeiros como revanchistas que utilizam o Brasil, para produzirem artefatos bélicos, que estão proibidos de fazer, e os segundos, submissos e coniventes, pondo em risco a Segurança da Coletividade, (ponto expresso pela comunidade judaica de S. Paulo, encabeçada por Mário Schemberg, Kurt Mirow e outros no primeiro, e as críticas ao Acordo de Acionistas NUCLEBRÁS/KWU, com o poder de veto dos alemães na empresa, pelo E. SP, G. M. e Gen. R-1 Dirceu Coutinho).

d) A manter as atenções dos públicos-alvos, e da própria opinião pública voltada para os princípios críticos do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, através de ações diversionárias, porém correlacionadas com as críticas. (assaltos a residência de Mário Schemberg, e Kurt Mirow, por elementos, classificados pelas vítimas de neozistas, em busca de documentos comprobatórios das denúncias feitas, assim como ameaças a judeus pelo Movimento de Renovação Nazista, pelas suas posições contrárias ao Acordo, amplamente noticiadas pela imprensa).

e) utilização da chamada "técnica do medo" em ações sub-reptícia de modo a criar impacto impressionista reforçando os pronunciamentos contrários (exploração de forma sensacionalista pelos meios de comunicação social do acidente nuclear com a usina norte-americana de "Three Mille Island", logo seguido do filme de ficção científica Síndrome da China, precedido de publicidade anunciadora. A associação do acidente fartamente explorado, com a visualização da fantasia cinematográfica cria predisposição contra o evento).

8 — A campanha de propaganda desencadeada contra o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha se reveste de característica de propaganda de destruição porque:

a) obedece às chamadas Leis da:

1) — repetição e orquestração — uma vez que os mesmos pontos são repetidos de forma constante, porém, apresentados de modo diferente.

2) — derivação e sugestão — chamar a atenção dos públicos-alvos para determinados fatos ocorridos com indivíduos que são críticos do assunto, e correlacionar esses fatos com o problema nuclear;

3) — unanimidade e contágio — apresentar a existência de um consenso comum em indivíduos de certo destaque nos diversos setores da atividade, que repisam os mesmos tópicos.

b) incita o instinto de sobrevivência, explorando o medo coletivo, através de imagens pré-fabricadas. Assim o perigo da contaminação radioativa, decorrente de instalações nucleares sobre o ser humano diretamente ou através do meio ambiente ou alimentos, os leva a agir por:

1) imitação-acitando, a priori, ser contra o empreendimento, e sem buscar conhecer outros aspectos. A primeira idéia é a válida e as demais não mudam esta;

2) sugestão-associação de fatos comuns com os efeitos propalados do risco da radiação e com isso o posicionamento contrário. Se hoje ocorre isso, imagine quando estiver funcionando a instalação nuclear!

3) adesão — posicionamento predeterminado por simples influência de outros que apontam risco imaginário, difundido por um jornal, ou por um conhecido, sem ao menos buscar maiores esclarecimentos:

c) apóia-se em setores técnicos descontentes, estimulando certos pontos, que aparentam menosprezo ao nacional, deixando:

1) a idéia de erosão dos valores — não oferecendo oportunidade aos técnicos brasileiros mais capazes, porém aos protegidos, e com isso a preponderância do alemão sobre o brasileiro (formação de técnicos e acordo de acionista).

2) um vazio social — em vez de propiciar condições à empresa nacional, favorece a indústria alemã, comprando tecnologia ultrapassada, num setor dispensável por longo tempo. Os efeitos já se fazem sentir na sociedade brasileira, em dificuldades financeiras, e bem-estar da Alemanha a custa da brasileira (Mario Schemberg, Kurt Mirow e outros).

3) bloqueados os argumentos esclarecedores, uma vez que os meios de comunicação social não destacam os desmentidos e os argumentos esclarecedores da realidade sobre os benefícios a advirem e a segurança existente;

4) a tensão gerada pelo medo ser compensada pela válvula de escape, que é o protesto, seja de indivíduos, que repetem o que ouviram seja de coletividades, pequenas, ou seja de massa.

9) Os mentores e estimuladores dessa propaganda, revelando pessoal capacitado experiente nesse tipo de ação. Há grandes interesses em jogo, a saber:

a) Estados Unidos da América — cujo procedimento contra a capacitação brasileira para utilização plena e independente da energia nuclear, pode ser resumida:

1) na década de 40, ficou bem caracterizado que o Brasil forneceria materiais físséis e os necessários à indústria nuclear, mas não receberia conhecimentos que o capacitassem, em futuro, dominar a tecnologia.

2) na década de 50 conseguiu derrubar as limitações e restrições impostas a exportação de minerais raros e impedir a instalação de Usina para produção de Urânio puro, comprada dos franceses, e de enriquecimento, pelo processo de centrifugação, sob o fundamento de alto custo, processo não comprovado e desnecessário face às disponibilidades hídras não aproveitadas (mesmo argumentos atuais de prepostos).

3) na década de 60, nas negociações sobre o tratado de desnuclearização da América Latina, tentou impor cláusulas restritivas, vedando qualquer preferência brasileira à tecnologia nuclear;

4) em Genebra, nos debates sobre o tratado de não proliferação nuclear, o qual o Brasil não assinou, repetiu-se a mesma posição do tratado regional, agora tendo com a URSS como aliada e tenaz defensores do monopólio circunscrito ao chamado Club Atômico;

5) a assinatura do tratado Nuclear-Brasil-Alemanha provocou reação política-diplomática do governo norte-americano, que tentou torná-lo inócuo, não sendo bem-sucedido. Tal fato o levou a buscar novos métodos, através da propaganda externa e interna obstar o Programa e com isso esvaziar o acordo;

6) informes recebidos da NUCLEBRÁS dão ciência de que:

— no Consulado Norte-Americano de São Paulo há 4 (quatro) adidos científicos, técnicos na área nuclear, com o propósito de trabalhar contra o acordo e procurar desmoralizar e prejudicar o andamento do programa Nuclear (Infão 048/79 da NUCLEBRÁS).

— a mesma informação da ciência de que há 11 (onze) elementos norte-americanos trabalhando junto à área diplomática no Brasil contra o acordo, fato este já do conhecimento do SNI;

— um diretor da NUCLEBRÁS, em visita à Alemanha, soube por um técnico alemão ligado a UHDE, firma que transmitirá a tecnologia do reprocessamento e controlada pelo Grupo Hoescht, que tem grandes interesses nos E.U.A, ela estaria sendo pressionada para que a UHDE se conduzisse com baixa eficiência a transmissão da tecnologia do reprocessamento:

b) URSS, tem procedimento mais cauteloso no campo interno e atua através dos adeptos e simpatizantes do P.C.B. Sua técnica difere da norte-americana e tem especial preferência pelos movimentos de massa. Infiltra-se e aos poucos assume postos-chaves de execução, desvirtuando a atividade do órgão ou entidade para seus objetivos, associando o fato existente com o caráter ideológico. Empresta grande importância ao fator econômico, omitindo os benefícios futuros, mas atendendo-se às condições do momento. Aplica, também a derivação, apontando fins completamente diversos da realidade. Assim, a associação da situação financeira atual, dívida externa, fins bélicos, revanchismo alemão, propalado e difundido, partem dos defensores do socialismo, quer no Congresso, como em outros conclave, assim na imprensa, no meio artístico e dos chamados intelectuais. Nas manifestações da vitória, há forte proselitismo político-ideológico, nos pronunciamentos do grupo estudantil da U.F.E.S. No campo externo, há informes não confirmados de que a revista "Der Spiegel" é controlada pelos soviéticos;

c — A comunidade judaica, como Grupo Social é que mais combate o acordo e o Programa Nuclear e, dentre os contestadores, o maior número é judeu.

Os erros de ortografia apresentados neste documento são de responsabilidade do seu autor

#### O QUE FALTOU DO DOCUMENTO

O documento confidencial da Divisão de Segurança e Informação do Ministério das Minas e Energia, que publicamos ontem, por falha gráfica ficou incompleto. Hoje publicamos a parte final.

C — A Comunidade Judaica, como Grupo Social é que mais combate o Acordo e o Programa Nuclear e, dentre os contestadores, o maior número é judeu. (Mario Schemberg, Goldenberg, Kurt Mirow, David Simon, José Lutzenberg, Einar Kok e outros). O fato fundamental de motivação, a política externa brasileira pró-árabe e tudo aquilo que possa prejudicar o progresso brasileiro é válido, enquanto mantiver essa política não favorável a Israel. Sabendo que o problema energético é capital para o futuro do Brasil e que o domínio da tecnologia nuclear irá determinar um novo padrão industrial e agrícola, trata-se de posicionar contra. Cumpre ressaltar as críticas recentes de Goldemberg ao PROÁLCOOL e à energia oriunda da biomassa e defendendo a solar que é ainda incipiente.

10 — A campanha contra o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha e o Programa Nuclear Brasileiro tem sua origem no exterior (EUA e URSS) e desenvolvida no campo interno. Inicialmente foi de motivação e já está atingindo a fase de massa.



— Ela se estruturou em torno de uma minoria de físicos, professores universitários, técnicos, empresários e alguns ecologistas, na sua grande maioria de origem judaica.

— Embora o seu número seja reduzido, desenvolvem grande atividade em vários setores dando a impressão, ao público, de se tratar de protesto muito amplo.

— Essa minoria tem contado com a cobertura de alguns diários e revistas com boa circulação.

— Ainda não houve apoio mais amplo por parte da Opinião pública, mas as manifestações de Aracruz são indícios de adesão.

II — É possível que:

— haja decréscimo da intensidade da propaganda contra o Acordo e o Programa especialmente por parte da URSS. Os atuais ataques ao PROÁL-COOL, ao Plano Nacional do Carvão, por parte de integrantes da SBPC e omissão ao problema nuclear é indício alentador.

— seja intensificada, por parte dos naturalismos, as manifestações de protesto. Como esses Grupos se identificam com o "Movimento Hipie" não merece crédito da massa.

— haja um certo recuo dos EUA, em face da situação internacional, decorrente da crise do Irã.

#### PAPEL LAMENTÁVEL

O documento produzido pela Divisão de Segurança e Informação do Ministério das Minas e Energia, cuja íntegra o *Jornal de Brasília* publicou ontem, é uma peça lamentável, do tipo fascistoide, que supúnhamos já não mais encontrar cenário nesta fase de crescimento político do país. Toda ela é transparente em sua ideologia totalitária, segundo a qual a verdade é privilégio do Estado, a cujos eventuais representantes defere-se também o monopólio do patriotismo. Aos críticos tinge-se desde logo com a mácula da suspeição, vinculando-os a interesses antinacionais e, portanto, ilegais. É a forma como as ideologias totalitárias justificam o arbitrio e a repressão.

As afirmações e ilações da Divisão de Segurança e Informação do Ministério das Minas e Energia são graves. Elas lançam a todos os opositores do Acordo Nuclear com a Alemanha a acusação de estarem a serviço de países estrangeiros e escorrega levemente na citação explícita de numerosas personalidades e instituições brasileiras, às quais acusa, mas não porva, de se agruparem num grande *complot* organizado contra os interesses nacionais.

O documento encerra diferentes aspectos que merecem pronta objeção da sociedade. Primeiramente, porque não se pode aceitar o emprego do dinheiro público no custeio do fluxo de papéis, no interior da burocracia, atentatórios à honra de cidadãos e instituições respeitáveis do país sem que estejam eles acompanhados das provas correspondentes às acusações. E se o estivessem, o destinatário dos papéis deveria ser a justiça perante a qual estariam obrigados a responder pela ilegalidade em que houvessem incorrido.

Em seguida, o documento é grave pela circunstância de que estabelece a estranha e autoritária preliminar de que o Acordo Nuclear não pode ser criticado pela sociedade, como se algo pudesse pairar por sobre a crítica. O cidadão que paga impostos, o qual custeia o Acordo milionário, acaso não tem o direito de criticá-lo? Certamente tem. E tem muitos outros direitos, inclusive o de exigir que o Estado explique satisfatoriamente, como não o fez ainda, a natureza do Acordo, a sua utilidade e oportunidade, as razões de sua prioridade e se defenda das inúmeras críticas que a sociedade lhe faz.

O documento enumera a maior parte das críticas já feitas ao Acordo, a todas explicitamente atribuindo inspirações e objetivos ilegais, mas a nenhuma opondo contestação séria, no plano em que as idéias devem ser discutidas. É mais fácil e mais afim à índole totalitária apenas lançar-lhes a suspeição difusa e não provada.

Acreditamos que o Presidente Figueiredo, cuja limpidez democrática já não está em dúvida, fará com que desapareçam do cenário do país esses papéis que transitam no escuro, não respeitam a dignidade das pessoas e ferem fundo os princípios democráticos que se nutrem na observância do direito de crítica e divergência.

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 22, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve:

— Determinar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, do Dr. Maerle Figueira de Ferreira Lima, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de junho de 1980, com o salário mensal de Cr\$ 52.806,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros), para prestar serviços de assessoramento ao Senador Leite Chaves.

Senado Federal, 10 de junho de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	--	--

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- |                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire   |
| 2. Agenor Maria     | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides  |                    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furian
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos      | 1. Cunha Lima     |
| 2. Leite Chaves    | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza  | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro |                   |
| 5. Paulo Brossard  |                   |
| 6. Franco Montoro  |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- José Caixeta

## Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco   | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza  | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena  | 3. Gilvan Rocha      |
| 4. Mauro Benevides |                      |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa      |
| 2. Teotônio Vilela   | 2. Orestes Quêrcia |
| 3. Marcos Freire     | 3. Tancredo Neves  |
| 4. Pedro Simon       |                    |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	6. Eunice Michiles

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Theresza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Correira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Afonso Camargo

1. Evandro Correira  
2. Lázaro Barbosa  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXV — Nº 066

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1980.

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Senado Federal, 12 de junho de 1980 — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1980

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que "reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que "reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que "reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares".

Senado Federal, 12 de junho de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 87ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1980

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Nº 113/80 (nº 199/80, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 6/80-CN, que autoriza a doação da "Ilha do Pinheiro", situada na Baía de Guanabara, ao Banco Nacional da Habitação, para implantação de conjuntos habitacionais de interesse social. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.792, de 11-6-80).

— Nº 114/80 (nº 200/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102/79 (nº 4.490/77, na Casa de origem), alterando a redação do inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967,

que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.793, de 11-6-80).

— Nº 115/80 (nº 201/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 88/79 (nº 1.472/79, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, do terreno que menciona e a doação das benfeitorias nele construídas. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.794, de 11-6-80.)

— Nº 116/80 (nº 202/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/79 (nº 1.353/79, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro do Café, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Santos, Estado de São Paulo. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.795, de 11-6-80).

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 117/80 (nº 206/80, na origem), referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 53 a 56, de 1980.

### 1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 349/80, comunicando que no próximo dia 30 de junho, às 18 horas aproximadamente, haverá, no Palácio do Planalto, solenidade de cumprimentos a Sua Santidade o Papa João Paulo II.

### 1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/80 (nº 2.576/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/80 (nº 2.037/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/80 (nº 3.239/76, na Casa de origem) que dispõe sobre a frequência escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal.

### 1.2.4 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Mensagem nº 102/80 (nº 177/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Resolução nº 25/79, que suspende a execução do art. 2º, parágrafo único e artigo 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do artigo 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 118/77, que uniformiza a legislação referente ao cheque. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

— Projeto de Resolução nº 31/80, que suspende a execução dos arts. 188, 189 e seu parágrafo único, do Código Tributário do Município de Quatá, SP, alterado pela Lei Municipal nº 403, de 29-10-77, do referido Município. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 235/79, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/77 (nº 1.100/75, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). (Redação do vencido para o turno suplementar).

— Projeto de Lei do Senado nº 180/78, que modifica a redação do *caput* do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

— Projeto de Lei do Senado nº 330/79, que acrescenta parágrafo ao artigo 17, da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, natural de outra unidade federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional.

— Consulta do Sr. Presidente do Senado Federal, através do Ofício SM/64, de 31 de março de 1980, a propósito dos Requerimentos S/N, de 1980, do Sr. Senador Itamar Franco, requerendo, nos termos regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, relacionadas com os empréstimos externos autorizados pelo Senado Federal ao Estado de Minas Gerais, através das Resoluções nºs 37, de 1971, 27, de 1972 e 76, de 1975.

### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/15/80 (nº 0244/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Ceará solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado Federal na solenidade da Liturgia da Ordenação Episcopal do Monsenhor Miguel Maria Giambelli como primeiro Bispo Diocesano da Diocese de Bragança—PA.

— Deferimento dos Requerimentos nºs 213 a 222/80, do Sr. Senador Itamar Franco, de informações sobre empréstimos do Governo do Estado de Minas Gerais autorizados pelo Senado Federal.

### 1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 135/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que autoriza a contagem, para efeito de aposentadoria pelo INPS, do tempo de serviço público estadual e municipal.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que "será considerado licença remunerada o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho de cargo de administração sindical, de representação profissional ou de delegado sindical, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva.

— Projeto de Lei do Senado nº 137/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a isenção de imposto de renda para os proventos da aposentadoria e para as pensões, sob a condição que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 138/80-Complementar, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que isenta de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação ao artigo 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.2.7 — Requerimentos

— Nº 223/80, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 322/79 (nº 544/79, na origem), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP), a realizar operação de crédito no valor que menciona para os fins que especifica.

— Nº 224/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando informações sobre a administração da Casa. Deferido.

— Nº 225/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a prorrogação, por 60 dias, do prazo concebido à Comissão Especial do Júri Popular. Aprovado.

### 1.2.8 — Discursos do Expediente

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Protesto contra prisões arbitrárias ocorridas na cidade de Juiz de Fora, por ocasião da visita do Senhor Presidente da República.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Protestando apresentar oportunamente esclarecimentos sobre as detenções verificadas hoje, na cidade de Juiz de Fora — MG.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Aspectos da questão judicial que se verificou na cidade do Rio de Janeiro, envolvendo a demolição do prédio da UNE.

**SENADOR HUGO RAMOS** — Posição do Governador Chagas Freitas no episódio objeto do pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — 25º aniversário da sagração episcopal de Dom Vicente de Araújo Matos, Bispo da Diocese do Crato — CE.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — A reforma fundiária como solução para o problema da terra rural no País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apreensões dos depositantes das cadernetas de poupanças, diante da fixação pelo Governo do limite de rendimentos daquelas cadernetas.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Apelo ao Departamento Nacional de Produção Mineral, em favor de medidas que visem coibir atos arbitrários que estariam sendo praticados contra garimpeiros, por empresas multinacionais em Municípios do Estado de Goiás.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Relato das deliberações tomadas nas reuniões de líderes rurais dos Municípios de Indaial e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.

**SENADOR MARCOS FREIRE** Apelo às autoridades governamentais em favor do atendimento às vítimas da explosão de barracas de pólvora no Município de Garanhuns — PE.

**SENADOR ORESTES QUECIA** — 22º aniversário de criação da revista *Portos e Navios*.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Dia Nacional de Vacinação.

### 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa o cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para às 19 horas de hoje.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 33/80, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão, após usarem da palavra os Srs. Hugo Ramos e José Lins.

— Projeto de Resolução nº 40/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 43/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandí (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — MESA DIRETORA

### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 87ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E JORGE KALUME

#### ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinias — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 113/80 (nº 199/80, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 06, de 1980-CN, que autoriza a doação da "Ilha do Pinheiro", situada na Baía da Guanabara, ao Banco Nacional da Habitação, para implantação de conjuntos habitacionais de interesse social. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.792, de 11 de junho de 1980);

Nº 114/80 (nº 200/80, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102/79 (nº 4.490/77, na Casa de origem), alterando a redação do inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.793, de 11 de junho de 1980);

Nº 115/80 (nº 201/80, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 88/79 (nº 1.472/79, na Casa de origem) que autoriza a reversão ao Município de Virgíniópolis, Estado de Minas Gerais, do terreno que menciona e a doação das benfeitorias nele construídas. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.794, de 11 de junho de 1980);

Nº 116/80 (nº 202/80, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/79 (nº 1.353/79, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da

Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.795, de 11 de junho de 1980).

#### De agradecimento de comunicação:

Nº 117/80 (nº 206/80, na origem), de 11 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 53, 54, 55 e 56, de 1980.

#### AVISO

Do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil, nos seguintes termos:

AVISO Nº 349/80

Em 11 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Incumbi-me o Excelentíssimo Senhor Presidente da República de antecipar a Vossa Excelência que no próximo dia 30 de junho, às 18 horas aproximadamente, haverá, no Palácio do Planalto, solenidade de cumprimento a Sua Santidade o Papa João Paulo II, para a qual serão convidados todos os Senhores Membros do Congresso Nacional e Excelentíssimas Senhoras.

Os convites especiais para esse fim serão oportunamente enviados aos Senhores Senadores por intermédio dessa Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Golbery do Couto e Silva**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1980

(Nº 2.576/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, ficam acrescidos de parágrafos únicos, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
Parágrafo único. As obras co-editadas pelo Instituto Nacional do Livro não poderão concorrer aos prêmios instituídos nesta lei.  
Art. 2º .....  
Parágrafo único. O autor que seja premiado uma vez não poderá concorrer novamente aos prêmios de que trata esta lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## MENSAGEM Nº 569, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "acrescenta dispositivos à Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais".

Brasília, 5 de dezembro de 1979. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A premiação da obra literária é regulada pela Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977 que revogou a Lei nº 5.680, de 20 de julho de 1971.

A aplicação da legislação em vigor apontou a necessidade de serem modificados alguns dos critérios pelos quais se vem regendo a distribuição daqueles prêmios pelo Instituto Nacional do Livro.

Uma das alterações que se impõe, é a que veda às obras co-editadas pelo INL inscrição aos prêmios em referência.

Do contrário, em caso de premiação, haveria uma espécie de prêmio duplo. Afinal, é justo que, se tratando de prêmios do INL, suas portas se abram aos autores que não tiveram seus livros co-editados, ainda mesmo que por não o terem desejado, ou pleiteado.

Outra modificação consiste em restringir a uma só e única vez a adjudicação de qualquer desses prêmios visto que, beneficiada por essa involuntária omissão do texto legal, fatalmente se formaria, com o tempo, como que uma clientela dos prêmios do Instituto, com repetição de autores contemplados, em detrimento de uma normal e saudável renovação de valores.

Esse salutar princípio já é o internacionalmente adotado, com relação ao Prêmio Nobel e ao Prêmio Goncourt, atribuídos uma única vez ao mesmo ganhador.

Assim sendo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "altera a Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais".

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Eduardo Portella**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, conferirá Prêmios Literários Nacionais a autores de obras publicadas e inéditas, em língua vernácula, dos gêneros que forem fixados no regulamento desta Lei.

Art. 2º Os prêmios de que trata a presente Lei serão concedidos alternadamente, até o máximo de 2 (dois) gêneros dentre aqueles fixados no regulamento, em cada ano, sendo um para obra já publicada e outro para obra inédita.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1980

(nº 2.037/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizada a doar ao Município de Sobradinho, no Estado do Rio Grande do Sul, imóveis de sua propriedade, com área total de 15.329 m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados), localizados na gleba denominada "Posse do Caçador", naquele município.

Art. 2º O objeto da doação constitui-se dos lotes de números 23-B, 54-A, 64-A, 26-A e 70-A, com as áreas de 9.384 m<sup>2</sup> (nove mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), 2.005 m<sup>2</sup> (dois mil e cinco metros quadrados), 3.070 m<sup>2</sup> (três mil e setenta metros quadrados), 513 m<sup>2</sup> (quinhentos e treze metros quadrados) e 357 m<sup>2</sup> (trezentos e cinqüenta e sete metros quadrados), respectivamente.

Art. 3º Nos lotes a que se refere o artigo anterior, o donatário manterá serviços assistenciais de utilidade pública.

Art. 4º A doação efetivar-se-á mediante termo a ser lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, tornando-se nula, com a reversão dos lotes ao patrimônio do doador, se a estes forem dadas destinações diversas das previstas no art. 3º desta lei, sem que se confira ao donatário direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## MENSAGEM Nº 383, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona".

Brasília, 15 de outubro de 1979. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 100, DE 2 DE OUTUBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Município de Sobradinho, no Estado do Rio Grande do Sul, 5 (cinco) lotes urbanos localizados na gleba denominada "Posse do Caçador", naquela comuna.

Os imóveis a serem doados destinam-se à construção de escolas e, num deles, será localizado o cemitério municipal.

Nos termos do Parecer nº H-525, da Consultoria-Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 1967, a alienação gratuita somente poderá efetivar-se mediante expressa autorização legislativa.

Preveleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Angelo Amaury Stabile**.

(Às Comissões de Agricultura e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1980

(nº 3.239/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre a freqüência escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, os seguintes parágrafos:

"Art. 29. ....

§ 6º Será dispensado da freqüência de que trata este artigo o estudante no exercício de mandato legislativo municipal que, comprovadamente, deixar de comparecer às aulas para atendimento de seus deveres parlamentares.

§ 7º Considera-se dever parlamentar, para os efeitos desta lei, o comparecimento às sessões plenárias da Câmara Municipal e de suas Comissões."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do Ensino Superior e sua articulação com a Escola Média, e dá outras providências.

## CAPÍTULO I

## Do Ensino Superior

Art. 29. Será obrigatória, no ensino superior, a freqüência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1º Na forma dos estatutos e regimentos, será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste artigo em mo-



tivo bastante para exoneração ou dispensa, caracterizando-se o caso como de abandono de cargo ou emprego.

§ 2º A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante apresentação da instituição ou de qualquer interessado.

§ 3º Se a representação for considerada objeto de deliberação, o professor ficará desde logo afastado de suas funções, na forma do estatuto ou regimento.

§ 4º Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a um mínimo, previsto em estatuto ou regimento, das atividades programadas para cada disciplina.

§ 5º O ano letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa, convulsão interna e, a critério dos órgãos competentes da Universidade e estabelecimentos isolados, por outras causas excepcionais, independentes da vontade do corpo discente.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

#### PARECERES

#### PARECERES NºS 417 E 418, DE 1980

#### PARECER Nº 417, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 102, de 1980 (n.º 177/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quéricia

Com a Mensagem n.º 102/80, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., as seguintes operações de crédito:

I — A — Valor: Cr\$ 30.000.000,00

B — Prazo de amortização: 60 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

II — A — Valor: Cr\$ 65.000.000,00

B — Prazo: 120 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: ampliação do Estádio Municipal de Rio Claro

III — A — Valor: Cr\$ 115.000.000,00

B — Prazo: 120 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: conclusão do Centro Cultural, construção de Centros Sociais Urbanos e construção da Sede do Corpo de Bombeiros."

Face às disposições do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, com as alterações introduzidas pela de n.º 90, de 11-10-76, ambas

do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) — conforme sua receita líquida realizada em 1979, devidamente corrigida até janeiro/80 — deverá conter-se nos seguintes parâmetros, havendo, pois, necessidade de autorização específica do Senado Federal para que possam ser efetivadas as operações sob exame, uma vez que, após a sua contratação, o endividamento do Município ultrapassará os limites que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da mencionada Resolução n.º 62/75, conforme se verifica a seguir:

Dívida consolidada interna intralimite	Limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62/75	Situação posterior às contratações pretendidas
I — Montante global	131.568,7	277.806,0 (A)
II — Crescimento real Anual	37.591,0	230.753,0 (B)
III — Dispendio anual máximo	28.193,3	47.362,8 (C)

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, os empreendimentos a serem financiados pelas operações de crédito sob exame enquadram-se em casos análogos que têm merecido à acolhida da Casa, tendo em vista a grande repercussão sócio-econômica para as regiões beneficiadas.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela de n.º 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, ampliação do Estádio Municipal, conclusão do Centro Cultural, construção de Centros Sociais Urbanos e construção da Sede do Corpo de Bombeiros, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente, em exercício — Orestes Quéricia, Relator — José Richa — Bernardino Viana — Alberto Silva — Helvídio Nunes.

#### MENSAGEM Nº 102, DE 1980

(n.º 177/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, ampliação do Estádio Municipal, conclusão do Centro Cultural, construção de Centros Sociais Urbanos e construção da sede do Corpo de Bombeiros, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 20 de maio de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 96/80

Em 15 de maio de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 7-5-80, ao apreciar o anexo voto, manifestou-se de acordo com o atendimento do

pleito da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), no sentido de que sejam elevados os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, alterada pela de n.º 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa contratar operações de crédito somando Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 3.º da mencionada Resolução n.º 62/75, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda.

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Presidência

**Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) — pedido de elevação temporária dos limites estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, modificada pela de n.º 93, do Senado Federal, respectivamente de 28-10-75 e 11-10-76, a fim de que possa contratar empréstimos somando ..... Cr\$ 210.000.000,00.**

Senhores Conselheiros,

A Diretoria do Banco Central, em sessão de 22-4-80, aprovou o anexo voto, relacionado com pedido da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), no sentido de que sejam elevados os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, alterada pela de n.º 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa contratar operações de crédito somando Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 3.º da mencionada Resolução n.º 62/75, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, com parecer favorável deste Conselho, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Conselheiro Hermann Wagner Wey, em 23-4-80.

Senhores Diretores,

Solicita a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) autorização para contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., as seguintes operações de crédito, somando Cr\$ 210.000.000,00:

"I — A — Valor: 30.000.000,00

B — Prazo de amortização: 60 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

II — A — Valor: Cr\$ 65.000.000,00

B — Prazo: 120 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: ampliação do Estádio Municipal de Rio Claro.

III — A — Valor: Cr\$ 115.000.000,00

B — Prazo: 120 meses

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.

2 — correção monetária segundo a variação anual das ORTNs (UPC)

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)

E — Destinação dos recursos: conclusão do Centro Cultural, construção de Centros Sociais Urbanos e construção da Sede do Corpo de Bombeiros."

2. Segundo os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município, apresenta-se conforme o quadro anexo.

3. Face às disposições do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, com as alterações introduzidas pela de n.º 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite da Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) — conforme sua receita líquida realizada em 1979, devidamente corrigida até janeiro/80 — deverá conter-se nos seguintes parâmetros, havendo, pois, necessidade de autorização específica do Senado Federal para que possam ser efetivadas as operações sob exame, uma vez que, após a sua contratação, o endividamento do Município ultrapassará os limites que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da mencionada Resolução n.º 62/75, conforme se verifica a seguir:

	Cr\$ mil	
Dívida Consolidada Interna Intralimite	Limites Fixados pelo Art. 2.º da Resolução n.º 62/75	Situação Posterior às Contratações Pretendidas
I — Montante global	131.568,7	277.806,0 (A)
II — Crescimento real anual	37.591,0	230.753,0 (B)
III — Dispêndio anual máximo	28.193,3	47.362,3 (C)

(A) = Cr\$ 67.806,0 (posição em 31-1-80) + Cr\$ 210.000,00 (operações sob exame)

(B) = Cr\$ 20.753,0 (variação ocorrida de 31-12-79 até 31-1-80) + Cr\$ 210.000,00 (operações sob exame, a serem integralizadas neste exercício)

(C) = Cr\$ 11.169,3 (dispêndio previsto para o ano de 1981, relativo à dívida já contratada) + Cr\$ 36.193,5 (dispêndio previsto para o mesmo exercício, referente às operações de crédito a serem contratadas).

4. Levando em conta que o orçamento do pleiteante para o presente exercício prevê a realização de receita da ordem de Cr\$ 385.289,0 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 16,23% destinam-se a atender a investimento com recursos próprios, considero que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar à Municipalidade maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

5. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do art. 3.º da mencionada Resolução n.º 62/75, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, com o meu voto favorável ao seu encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Anexo: Voto do Presidente, em 11-4-80.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

## PRESIDÊNCIA

## Dívida Consolidada Interna

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO (SP)

Cr\$ mil

Discriminação	Posição em*	Posição em	Variação sobre a posição de dezembro	Integralizações nos próximos anos	Operação a ser realizada independentemente de autorizações	Operação sob exame	Situação posterior as contratações pretendidas
	31-12-79	31-1-80					
I — Intraímite	47.053,0	67.806,0	20.753,0	—	—	210.000,0	277.806,0
a) em títulos							
b) por contratos	47.053,0	67.806,0	20.753,0	—	—	210.000,0	277.806,0
c) por garantias							
d) outros							
II — Extraímite	20.393,3	35.305,5	14.912,2	—	—	—	—
a) FNDU							
b) FAS							
c) BNH	20.393,3	35.305,5	14.912,2	—	—	—	—
III — Total Geral	67.446,3	103.111,5	35.665,2	—	—	210.000,0	277.806,0

(\*) Posição em 31-12-79 corrigida monetariamente até 31-1-80 (data da posição mencionada em B), mediante a utilização de índices idênticos aos fixados para as ORTN.

## PARECER N.º 418, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 44, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Amaral Furlan.

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 102/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) destinado ao financiamento da conclusão de centro cultural, construções de Centros Sociais urbanos e construção da sede do Corpo de Bombeiros, naquela cidade.

No mérito, o pleito mereceu acurado exame por parte do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Economia do Senado Federal, que o entendeu técnico e financeiramente viável.

A tramitação da proposição está prevista no art. 416, do Regulamento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal "fixar por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...".

De outra parte, constata-se, no processado, que a fundamentação técnica da medida excepcional pleiteada, prevista no art. 3.º da Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, está devidamente justificada.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que diz aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Lázaro Barboza — Nelson Carneiro, vencido, nos termos de votos anteriores, por não existir prova de aprovação pela Câmara Municipal — Hugo Ramos, votou para que o projeto baixasse em diligência para a junta de decisão da Câmara Municipal — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Aderbal Jurema.

PARECER N.º 419, DE 1980  
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979.  
Relator: Senador Mendes Canale.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979, que suspende a execução do art. 2.º, parágrafo único, e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º

da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. — Saldanha Derzi, Presidente — Mendes Canale, Relator — João Calmon.

## ANEXO AO PARECER N.º 419, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979. Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Suspende a execução do art. 2.º, parágrafo único, e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 26 de maio de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 83.952, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução do art. 2.º, parágrafo único, e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, naquele Estado.

PARECER N.º 420, DE 1980  
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1977.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1977, que uniformiza a legislação referente ao cheque.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. Saldanha Derzi, Presidente — Mendes Canale, Relator — João Calmon.

## ANEXO AO PARECER N.º 420, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1977, que dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

## CAPÍTULO I

## Da emissão e da forma do cheque

Art. 1.º O cheque contém:

I — a denominação "cheque" inscrita no contexto do título e expressa na língua em que este é redigido;

II — a ordem incondicional de pagar quantia determinada;

III — o nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado);

IV — a indicação do lugar de pagamento;

V — a indicação da data e do lugar de emissão;

VI — a assinatura do emitente (sacador), ou de seu mandatário com poderes especiais.

Parágrafo único. A assinatura do emitente, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica ou processo equivalente.

Art. 2.º O título a que falte qualquer dos requisitos enumerados no artigo precedente não vale como cheque, salvo nos casos determinados a seguir:

I — na falta de indicação especial, é considerado lugar de pagamento o lugar designado junto ao nome do sacado; se designados vários lugares, o cheque é pagável no primeiro deles; não existindo qualquer indicação, o cheque é pagável no lugar de sua emissão;

II — não indicado o lugar de emissão, considera-se emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emitente.

Art. 3.º O cheque é emitido contra banco, ou instituição financeira que lhe seja equiparada, sob pena de não valer como cheque.

Art. 4.º O emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado e estar autorizado a sobre eles emitir cheque em virtude de contrato, expresso ou tácito. A infração desses preceitos não prejudica a validade do título como cheque.

§ 1.º A existência de fundos disponíveis é verificada no momento da apresentação do cheque a pagamento.

§ 2.º Consideram-se fundos disponíveis:

a) os créditos constantes de conta-corrente bancária não subordinados a termo;

b) o saldo exigível de conta-corrente contratual;

c) a soma proveniente de abertura de crédito.

Art. 5.º O cheque faz supor a existência da previsão correspondente desde a data em que é emitido e, se não contiver data, desde o momento em que for posto em circulação.

Art. 6.º O cheque não admite aceite, considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido.

Art. 7.º Pode o sacado, a pedido do emitente ou do portador legitimado, lançar e assinar no verso do cheque não ao portador, e ainda não endossado, visto, certificação ou outra declaração equivalente, datada e por quantia igual à indicada no título.

§ 1.º A aposição de visto, certificação ou outra declaração equivalente obriga o sacado a debitar à conta do emitente a quantia indicada no cheque e a reservá-la em benefício do portador legitimado, durante o prazo de apresentação, sem que fiquem onerados o emitente, endossantes e demais coobrigados.

§ 2.º O sacado creditará à conta do emitente a quantia reservada, uma vez vencido o prazo de apresentação; e, antes disso, se o cheque lhe for entregue para inutilização.

Art. 8.º Pode-se estipular no cheque que seu pagamento seja feito:

I — a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem";

II — a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente;

III — ao portador.

Parágrafo único. Vale como cheque ao portador o que não contém indicação do beneficiário e o emitido em favor de pessoa nomeada com a cláusula "ou ao portador", ou expressão equivalente.

Art. 9. O cheque pode ser emitido:

I — à ordem do próprio sacador;

II — por conta de terceiro;

III — contra o próprio banco sacador, desde que não ao portador.

Art. 10. Considera-se não escrita a estipulação de juros inerida no cheque.

Art. 11. O cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade em que o sacado tenha domicílio, quer em outra, desde que o terceiro seja banco.

Art. 12. Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece esta no caso de divergência. Indicada a quan-

tia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia.

Art. 13. As obrigações contraídas no cheque são autônomas e independentes.

Parágrafo único. A assinatura de pessoa capaz cria obrigações para o signatário, mesmo que o cheque contenha assinatura de pessoas incapazes de se obrigar por cheque, ou assinaturas falsas, ou assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que, por qualquer outra razão, não poderiam obrigar as pessoas que assinaram o cheque, ou em nome das quais ele foi assinado.

Art. 14. Obriga-se pessoalmente quem assina cheque como mandatário ou representante, sem ter poderes para tal, ou excedendo os que lhe foram conferidos. Pagando o cheque, tem os mesmos direitos daquele em cujo nome assinou.

Art. 15. O emitente garante o pagamento. Considera-se não escrita a declaração pela qual se exima dessa garantia.

Art. 16. Se o cheque, incompleto no ato da emissão, for completado com inobservância do convenção com o emitente, tal fato não pode ser oposto ao portador, a não ser que este tenha adquirido o cheque de má fé.

## CAPÍTULO II

### Da transmissão

Art. 17. O cheque pagável a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem", é transmissível por via de endosso.

§ 1.º O cheque pagável a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente, só é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

§ 2.º O endosso pode ser feito ao emitente, ou a outro obrigado, que podem novamente endossar o cheque.

Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, reputando-se não escrita qualquer condição a que seja subordinado.

§ 1.º São nulos o endosso parcial e o do sacado.

§ 2.º Vale como em branco o endosso ao portador. O endosso ao sacado vale apenas como quitação, salvo no caso de o sacado ter vários estabelecimentos e o endosso ser feito em favor de estabelecimento diverso daquele contra o qual o cheque foi emitido.

Art. 19. O endosso deve ser lançado no cheque ou na folha de alongamento e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

§ 1.º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento.

§ 2.º A assinatura do endossante, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica, ou processo equivalente.

Art. 20. O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. Se o endosso é em branco, pode o portador:

I — completá-lo com o seu nome ou com o de outra pessoa;

II — endossar novamente o cheque, em branco ou a outra pessoa;

III — transferir o cheque a um terceiro, sem completar o endosso e sem endossar.

Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Pode o endossante proibir novo endosso; neste caso, não garante o pagamento a quem seja o cheque posteriormente endossado.

Art. 22. O detentor de cheque "à ordem" é considerado portador legitimado, se provar seu direito por uma série ininterrupta de endossos, mesmo que o último seja em branco. Para esse efeito, os endossos cancelados são considerados não escritos.

Parágrafo único. Quando um endosso em branco for seguido de outro, entende-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 23. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque "à ordem".

Art. 24. Desapossado alguém de um cheque, em virtude de qualquer evento, novo portador legitimado não está obrigado a restituí-lo, se não o adquiriu de má fé.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão observadas, nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou apropriação indébita do cheque, as disposições legais relativas à anulação e substituição de títulos ao portador, no que for aplicável.

Art. 25. Quem for demandado por obrigação resultante de cheque não pode opor ao portador exceções fundadas em rela-

ções pessoais com o emitente, ou com os portadores anteriores, salvo se o portador o adquiriu conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 26. Quando o endosso contém a cláusula "valor em cobrança", "para cobrança", "por procuração", ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Neste caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

Parágrafo único. O mandato contido no endosso não se extingue por morte do endossante ou por superveniência de sua incapacidade.

Art. 27. O endosso posterior ao protesto, ou à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação, produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

Art. 28. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido e a sua liquidação pelo banco sacado provam a extinção da obrigação indicada.

### CAPÍTULO III

#### Do Aval

Art. 29. O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento. Exprime-se pelas palavras "por aval", ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, aposta no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avalizado. Subsiste sua obrigação, ainda que nula a por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultante contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

### CAPÍTULO IV

#### Da Apresentação e do Pagamento

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado a pagamentos antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

Art. 33. O cheque deve ser apresentado a pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago, e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se como de emissão o dia correspondente do calendário do lugar de pagamento.

Art. 34. A apresentação do cheque a câmara de compensação equivale à apresentação a pagamento.

Art. 35. O emitente do cheque pagável no Brasil pode revogá-lo, mercê de contra-ordem dada por aviso epistolar, ou por via judicial, ou extrajudicial, com as razões motivadoras do ato.

Parágrafo único. A revogação, ou contra-ordem, só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação, e, não sendo promovido, pode o sacado pagar o cheque, até que decorra o prazo de prescrição (art. 59).

Art. 36. Mesmo durante o prazo de apresentação, o emitente e o portador legitimado podem fazer sustar o pagamento, manifestando ao sacado, por escrito, oposição fundada em relevante razão de direito.

§ 1.º A oposição do emitente e a revogação ou contra-ordem se excluem reciprocamente.

§ 2.º Não cabe ao sacado julgar da relevância da razão invocada pelo oponente.

Art. 37. A morte do emitente ou sua incapacidade superveniente à emissão não invalidam os efeitos do cheque.

Art. 38. O sacado pode exigir, ao pagar o cheque, que este lhe seja entregue quitado pelo portador.

Parágrafo único. O portador não pode recusar pagamento parcial, e, nesse caso, o sacado pode exigir que esse pagamento conste do cheque e que o portador lhe dê a respectiva quitação.

Art. 39. O sacado que paga cheque "à ordem" é obrigado a verificar a regularidade da série de endossos, mas não a autenticidade das assinaturas dos endossantes. A mesma obrigação incumbe ao banco apresentante do cheque a câmara de compensação.

Parágrafo único. Ressalvada a responsabilidade do apresentante, no caso da parte final deste artigo, o banco sacado responde pelo pagamento do cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário, dos quais poderá o sacado, no todo ou em parte, reaver o que pagou.

Art. 40. O pagamento se fará à medida em que forem apresentados os cheques e, se 2 (dois) ou mais forem apresentados simultaneamente, sem que os fundos disponíveis bastem para o pagamento de todos, terão preferência os de emissão mais antiga e, se da mesma data, os de número inferior.

Art. 41. O sacado pode pedir explicações ou garantia para pagar cheque mutilado, rasgado ou partido, ou que contenha borões, emendas e dizeres que não pareçam formalmente normais.

Art. 42. O cheque em moeda estrangeira é pago, no prazo de apresentação, em moeda nacional ao câmbio do dia do pagamento obedecida a legislação especial.

Parágrafo único. Se o cheque não for pago no ato da apresentação, pode o portador optar entre o câmbio do dia da apresentação e do dia do pagamento para efeito de conversão em moeda nacional.

Art. 43. Justificando o extravio ou a destruição de cheque, o possuidor, descrevendo-o com clareza e precisão, pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento a intimação do sacado para não pagá-lo. No mesmo requerimento o autor pedirá a citação dos coobrigados para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, oponham constatação, firmada em ilegitimidade de propriedade ou posse.

§ 1.º Não apresentada contestação ou julgada esta improcedente, o juiz autorizará por sentença o sacado a pagar o cheque ao autor.

§ 2.º A ação a que se refere este artigo deverá ser ajuizada dentro do prazo da apresentação do cheque.

### CAPÍTULO V

#### Do Cheque Cruzado

Art. 44. O emitente ou o portador podem cruzar o cheque, mediante a aposição de dois traços paralelos no anverso do título.

§ 1.º O cruzamento é geral se entre os dois traços não há nenhuma indicação, ou existe apenas a indicação "banco", ou outra equivalente. O cruzamento é especial se entre os dois traços existe a indicação do nome do banco.

§ 2.º O cruzamento geral pode ser convertido em especial, mas este não se pode converter naquele.

§ 3.º A inutilização do cruzamento ou a do nome do banco é reputada não existentes.

Art. 45. O cheque com cruzamento geral só pode ser pago pelo sacado a banco ou a cliente do sacado, mediante crédito em conta. O cheque com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco indicado, ou, se este for o sacado, a cliente seu, mediante crédito em conta. Pode, entretanto, o banco designado incumbir outro da cobrança.

§ 1.º O banco só pode adquirir cheque cruzado de cliente seu, ou de outro banco. Só pode cobrá-lo por conta de tais pessoas.

§ 2.º O cheque com vários cruzamentos especiais só pode ser pago pelo sacado no caso de dois cruzamentos, um dos quais para cobrança por câmara de compensação.

§ 3.º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado ou o banco portador que não observar as disposições precedentes.

### CAPÍTULO VI

#### Do Cheque para ser Creditado em Conta

Art. 46. O emitente ou o portador podem proibir que o cheque seja pago em dinheiro, mediante a inscrição transversal, no anverso do título, da cláusula "para ser creditado em conta", ou outra equivalente. Nesse caso, o sacado só pode proceder a lançamento contábil (crédito em conta, transferência ou compensação), que vale como pagamento. O depósito do cheque em conta de seu beneficiário dispensa o respectivo endosso.

§ 1.º A inutilização da cláusula é considerada como não existente.

§ 2.º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado que não observar as disposições precedentes.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Ação por Falta de Pagamento

Art. 47. Pode o portador promover a execução do cheque:

I — contra o emitente e seu avalista;

II — contra os endossantes e seus avalistas, se o cheque é apresentado em tempo hábil e a recusa de pagamento é comprovada pelo protesto, ou por declaração do sacado, escrita e datada, sobre o cheque, com indicação do dia de apresentação, ou, ainda, por declaração escrita e datada por câmara de compensação.

§ 1.º Qualquer das declarações previstas neste artigo dispensa o protesto e produz os efeitos deste.

§ 2.º Os signatários respondem pelos danos causados por declarações inexatas.

§ 3.º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil, ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emitente, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo de apresentação e os deixou de ter em razão de fato que não lhe seja imputável.

§ 4.º A execução independe do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacado ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 48. O portador ou as declarações do artigo anterior devem fazer-se no lugar de pagamento, ou no domicílio do emitente, antes da expiração do prazo de apresentação. Se esta ocorrer no último dia do prazo, o protesto ou as declarações podem fazer-se no primeiro dia útil seguinte.

§ 1.º A entrega do cheque para protesto deve ser prenotada em livro especial e o protesto tirado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do título.

§ 2.º O instrumento do projeto, datado e assinado pelo oficial público competente, contém:

a) a transcrição literal do cheque, com todas as declarações nela inseridas, na ordem em que se acham lançadas;

b) a certidão da intimação do emitente, de seu mandatário especial ou representante legal, e as demais pessoas obrigadas no cheque;

c) a resposta dada pelos intimados ou a declaração da falta de resposta;

d) a certidão de não haverem sido encontrados ou de serem desconhecidos o emitente ou os demais obrigados, realizada a intimação, nesse caso, pela imprensa.

§ 3.º O instrumento de protesto, depois de registrado em livro próprio, será entregue ao portador legitimado ou àquele que houver efetuado o pagamento.

§ 4.º Pago o cheque depois do protesto, pode este ser cancelado, a pedido de qualquer interessado, mediante arquivamento de cópia autenticada da quitação em que se contenha perfeita identificação do título.

Art. 49. O portador deve dar aviso da falta de pagamento a seu endossante e ao emitente, nos 4 (quatro) dias úteis seguintes ao do protesto ou das declarações previstas no art. 47 ou, havendo cláusula "sem despesa", ao da apresentação.

§ 1.º Cada endossante deve, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao recebimento do aviso, comunicar seu teor ao endossante precedente, indicando os nomes e endereços dos que deram os avisos anteriores, e assim por diante, até o emitente, contando-se os prazos do recebimento do aviso precedente.

§ 2.º O aviso dado a um obrigado deve estender-se, no mesmo prazo, a seu avalista.

§ 3.º Se o endossante não houver indicado seu endereço, ou o tiver feito de forma ilegítima, basta o aviso ao endossante que o preceder.

§ 4.º O aviso pode ser dado por qualquer forma, até pela simples devolução do cheque.

§ 5.º Aquele que estiver obrigado a aviso deverá provar que o deu no prazo estipulado. Considera-se observado o prazo se, dentro dele, houver sido posta no correio a carta de aviso.

§ 6.º Não decai do direito de regresso o que deixa de dar o aviso no prazo estabelecido. Responde, porém, pelo dano causado por sua negligência, sem que a indenização exceda o valor do cheque.

Art. 50. O emitente, o endossante e o avalista podem, pela cláusula "sem despesa", "sem protesto", ou outra equivalente, lançada no título e assinada, dispensar o portador, para promover a execução do título, do protesto ou da declaração equivalente.

§ 1.º A cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque no prazo estabelecido nem dos avisos. Incumbe a quem alega a inobservância de prazo a prova respectiva.

§ 2.º A cláusula lançada pelo emitente produz efeito em relação a todos os obrigados; a lançada por endossante ou por avalista produz efeito somente em relação ao que lançar.

§ 3.º Se, apesar da cláusula lançada pelo emitente, o portador promover o protesto, as despesas correm por sua conta. Por elas respondem todos os obrigados, se a cláusula é lançada por endossante ou avalista.

Art. 51. Todos os obrigados respondem solidariamente para com o portador do cheque.

§ 1.º O portador tem o direito de demandar todos os obrigados, individual ou coletivamente, sem estar sujeito a observar a ordem em que se obrigaram. O mesmo direito cabe ao obrigado que pagar o cheque.

§ 2.º A ação contra um dos obrigados não impede sejam os outros demandados, mesmo que se tenham obrigado posteriormente a aquele.

§ 3.º Regem-se pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau.

Art. 52. O portador pode exigir do demandado:

I — a importância do cheque não pago;

II — os juros legais, desde o dia da apresentação;

III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 53. Quem paga o cheque pode exigir de seus garantes:

I — a importância integral que pagou;

II — os juros legais, a contar do dia do pagamento;

III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 54. O obrigado contra o qual se promova execução, ou que a esta esteja sujeito, pode exigir, contra pagamento, a entrega do cheque, com o instrumento de protesto ou da declaração equivalente e a conta de juros e despesas quitada.

Parágrafo único. O endossante que pagou o cheque pode cancelar seu endosso e os dos endossantes posteriores.

Art. 55. Quando disposição legal, ou caso de força maior, impedir a apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente nos prazos estabelecidos, consideram-se estes prorrogados.

§ 1.º O portador é obrigado a dar aviso imediato da ocorrência de força maior a seu endossante e a fazer menção do aviso dado mediante declaração datada e assinada por ele no cheque ou folha de alongamento. São aplicável quanto ao mais, as disposições do artigo 49 e seus parágrafos.

§ 2.º Cessado o impedimento, deve o portador, imediatamente, apresentar o cheque a pagamento e, se couber, promover o protesto ou a declaração equivalente.

§ 3.º Se o impedimento durar por mais de 15 (quinze) dias, contados do dia em que o portador, mesmo antes de findo o prazo de apresentação, comunicou a ocorrência de força maior a seu endossante, poderá ser promovida a execução, sem necessidade da apresentação do protesto ou declaração equivalente.

§ 4.º Não constituem casos de força maior os fatos puramente pessoais relativos ao portador ou à pessoa por ele incumbida da apresentação do cheque, do protesto ou da obtenção da declaração equivalente.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da pluralidade de exemplares

Art. 56. Excetuado o cheque ao portador, qualquer cheque emitido em um país e pagável em outro, pode ser feito em vários exemplares idênticos, que devem ser numerados no próprio texto do título, sob pena de cada exemplo ser considerado cheque distinto.

Art. 57. O pagamento feito contra a apresentação de um exemplar é liberatório, ainda que não estipulado que o pagamento torna sem efeito os outros exemplares.

Parágrafo único. O endossante que transferir os exemplares a diferentes pessoas e os endossantes posteriores respondem por todos os exemplares que assinarem e que não forem restituídos.

#### CAPÍTULO IX Das alterações

Art. 58. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores à alteração respondem nos termos do texto alterado e os signatários anteriores nos do texto original.

Parágrafo único. Não sendo possível determinar se a firma foi aposta no título antes ou depois de sua declaração, presume-se que o tenha sido antes.

#### CAPÍTULO X Da prescrição

Art. 59. Prescreve em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o artigo 47 assegura ao portador.

Parágrafo único. A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em 6 (seis) meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado.

Art. 60. A interrupção da prescrição produz efeito somente contra o obrigado em relação ao qual foi promovido o ato interruptivo.

Art. 61. A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não pagamento do cheque, prescreve em 2 (dois) anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no artigo 59 e seu parágrafo.

Art. 62. Salvo prova de novação, a emissão ou a transferência do cheque não exclui a ação fundada na relação causal, feita a prova do não pagamento.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos conflitantes de leis em matéria de cheques

Art. 63. Os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das Convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal.

#### CAPÍTULO XII

##### Das disposições Gerais

Art. 64. A apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente só podem ser feitos ou exigidos em dia útil, durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartórios de protestos.

Parágrafo único. O cômputo dos prazos estabelecidos nesta Lei obedece às disposições do direito comum.

Art. 65. Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, da frustração do pagamento do cheque, da falsidade, da falsificação e da alteração do cheque continuam regidos pela legislação criminal.

Art. 66. Os vales ou cheques postais, os cheques de poupança, ou semelhantes, e os cheques de viagem regem-se pelas disposições especiais a eles referentes.

Art. 67. A palavra "banco", para os fins desta Lei, designa também a instituição financeira contra a qual a lei admita a emissão de cheque.

Art. 68. Os bancos e casas bancárias que devolvem aos seus depositantes os cheques por estes sacados, depois de liquidados, poderão fazer prova da movimentação das respectivas contas de depósito mediante cópia fotográfica ou microfotográfica dos cheques devolvidos, desde que mantenham esse serviço de acordo com as normas de segurança aprovadas pelo Banco Central.

Art. 69. Fica ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos limites da legislação específica, para expedir normas relativas à matéria bancária relacionada com o cheque.

Parágrafo único. É da competência do Conselho Monetário Nacional:

a) a determinação das normas a que devem obedecer as contas de depósito para que possam ser fornecidos os talões de cheques aos depositantes;

b) a determinação das conseqüências do uso indevido do cheque, relativamente à conta do depositante;

c) a disciplina das relações entre o sacado e o optante, na hipótese do artigo 36 desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 421, DE 1980 (Da Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1980.**  
Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1980, que suspende a execução dos arts. 188, 189 e seu parágrafo único, do Código Tributário do Município de Quatá, SP, alterado pela Lei Municipal n.º 403, de 29-10-77, do referido Município.

Sala, das Comissões, 12 de junho de 1980. — Saldanha Derzi, Presidente — Mendes Canale, Relator — João Calmon.

#### ANEXO AO PARECER Nº 421, DE 1980

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1980.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

**Suspende a execução dos arts. 188, 189 e seu parágrafo único do Código Tributário do Município de Quatá, Estado de São Paulo, alterado pela Lei n.º 403, de 29 de outubro de 1977, do referido Município.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de dezembro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 91.975-9, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 188, 189 e seu parágrafo único, do Código Tributário do Município de Quatá, alterado pela Lei n.º 403, de 29 de outubro de 1977, do referido Município.

#### PARECER Nº 422, DE 1980 (Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 235, de 1979.**

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 235, de 1979, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. — Saldanha Derzi, Presidente — João Calmon, Relator — Mendes Canale.

#### ANEXO AO PARECER Nº 422, DE 1980

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 235, de 1979, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 30 da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O atleta que estiver com o pagamento de seus salários em atraso, por tempo superior a 3 (três) meses, poderá considerar rescindido o contrato, liberado o passe, e pleitear a devida indenização."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 423, DE 1980 (Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1977 (n.º 1.100/75, na Casa de origem).**

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

n.º 28, de 1977 (n.º 1.100/75, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 687 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. — Saldanha Derzi, Presidente — João Calmon, Relator — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER N.º 423, DE 1980**

Redação ao vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1977 (n.º 1.100/75, na Casa de origem).

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Altera a redação do art. 687 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O caput do art. 687 e seu § 2.º da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, (Código de Processo Civil), passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 687. O edital será afixado no atrió do edifício do fórum e publicado, em resumo, 1 (uma) vez no órgão oficial, e 2 (duas) em jornal local, se houver, ou em outro que circule pelo menos quinzenalmente no Município.

§ 1.º .....

§ 2.º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este.

§ 3.º .....

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor 45 dias depois da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER N.º 424, DE 1980**  
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 180, de 1978.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 180, de 1978, que modifica a redação do caput do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. — Saldanha Derzi, Presidente — João Calmon, Relator — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER N.º 424, DE 1980**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 180, de 1978, que modifica a redação do “caput” do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O “caput” do art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226 O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também será aplicado aos empregados em serviços de portaria, de limpeza e de vigilância, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos, serventes e guardas de vigilância, bem assim aos motoristas, empregados em bancos ou casas bancárias.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECERES N.ºS 425 E 426, DE 1980**

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 330, de 1979, que “acrescenta parágrafos ao art. 17, da Lei n.º 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, natural de outra unidade federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional”.

**PARECER N.º 425, DE 1980**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lázaro Barboza

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o projeto sob exame visa a permitir ao eleitor inscrito em Brasília, natural

de outra unidade federada, votar em candidatos de seu Estado nas eleições para o Congresso Nacional.

2. Após referir-se à *capitis diminutio* do eleitor brasileiro, em relação às demais unidades federadas, diz, na Justificação, o Autor: “a medida proposta, por conseguinte, amenizará essa situação, permitindo ao eleitor inscrito em Brasília ao menos o direito de votar nos candidatos ao Congresso Nacional do lugar de que for natural”.

3. Atualmente, o eleitor de qualquer Estado ou Território, residente em Brasília, aqui pode votar, nas eleições para o Senado Federal e Câmara dos Deputados, na forma prevista na Lei n.º 6.091/74.

O que se pretende, no projeto, é ampliar a capacidade eleitoral ativa dos eleitores que, embora aqui inscritos, são naturais de outras unidades federativas. Como na hipótese já prevista em lei, trata-se de faculdade a ser exercida somente nas eleições para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

3.1. Não há obstáculos jurídico-constitucionais ou técnico-regimentais à tramitação de Proposição.

Por outro lado, não se pode senão enaltecer o seu espírito e evidenciar sua oportunidade e sua conveniência. Outra coisa não pretende ela, com efeito, a não ser ampliada a faixa da capacidade eleitoral ativa de considerável parcela do eleitorado brasileiro, atualmente marginalizado quanto ao direito-dever do exercício democrático do voto. O que em muito contribuirá, igualmente, para a educação cívica dos brasileiros aqui domiciliados.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 12 de março de 1980. — Henrique de La Roque, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Nelson Carneiro, sem voto — Cunha Lima — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

**PARECER N.º 426, DE 1980**

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Mauro Benevides

A proposição sob nosso exame, apresentada pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, acrescenta ao art. 17 da Lei n.º 6.091, de 15 de agosto de 1974, dois parágrafos, ampliando o direito de voto eleitores domiciliados no Distrito Federal, com a seguinte redação:

“§ 4.º Poderá igualmente votar nos candidatos ao Congresso Nacional da unidade federada de onde for natural, o eleitor inscrito no Distrito Federal que o requerer até 60 (sessenta) dias antes da eleição.

§ 5.º O disposto no parágrafo anterior terá vigência somente enquanto não forem realizadas eleições no Distrito Federal para o Congresso Nacional.”

O caput do art. 17 permite que o eleitor residente na Capital da República requeira ao Juiz Eleitoral do seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação, para que possa sufragar os candidatos ao Senado e à Câmara dos Deputados, no Estado em que votou anteriormente.

Os §§ 1.º e 3.º prescrevem o prazo e o processo de requerimento, exigindo a exibição do título de eleitor ou certificado de inscrição eleitoral, além de documento de identidade, registrando-se, naquele primeiro documento, a seção eleitoral a que fica vinculado o requerente.

Na justificação, assinala o Autor que, praticamente unânime a aspiração do eleitorado residente no Distrito Federal, no sentido de contar com representantes no Congresso, até hoje resta inatendida essa reivindicação, embora Brasília “paradoxalmente, seja o centro decisório político-administrativo do País”.

Considerando que a Lei n. 6.091, de 1974, foi um primeiro passo, no sentido de corrigir a *capitis diminutio* do eleitorado brasileiro, ao permitir que o eleitor de qualquer Estado ou Território, residente em Brasília, possa sufragar candidatos à Câmara dos Deputados e ao Senado nos Estados em que sejam eleitores, o Senador Nelson Carneiro apenas amplia essa permissão, para abranger os eleitores já inscritos em Brasília, que desejem exercer aquele direito, influinte na escolha dos representantes federais do seu Estado natal.

Pronunciando-se sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, além de considerar a proposição constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa, assim opinou, no mérito:

“... não se pode senão enaltecer o seu espírito e evidenciar sua oportunidade e sua conveniência. Outra coisa não pretende ela, com efeito, a não ser ampliar a faixa da capacidade eleitoral ativa de considerável parcela do elei-



torado brasileiro, atualmente marginalizado quanto ao direito-dever do exercício do voto."

Na verdade, a obrigatoriedade do alistamento eleitoral dos maiores de dezoito anos alfabetizados está prevista no § 1.º do art. 147, com as exceções consignadas no § 3.º, igualmente obrigatório o voto para os alistados.

Entretanto, negada, por exclusão, a autonomia política do Distrito Federal, nomeado o seu Governador, enquanto o Senado lhe serve de legislativo circunstancial, em matéria tributária, orgânica, de serviços públicos e pessoal da administração (art. 17, § 1.º) fica, assim, excepcionado o art. 147, além dos limites do seu § 3.º

Tal anomalia foi corrigida por lei ordinária, a partir do pleito de 1974, permitindo-se apenas aos eleitores transferidos para Brasília sufrágio em candidatos, nos Estados e Territórios de origem, a uma cadeira no Parlamento.

O projeto sob nosso exame apenas amplia essa correção, conferindo o direito de voto aos que, tendo como domicílio eleitoral originário o Distrito Federal, pretendam sufragar seus conterrâneos.

Ainda fica uma lacuna, abrangendo, decerto, menor número de eleitores: continuam sem o direito de voto os nascidos no Distrito Federal, embora cumpram o dever de alistar-se.

Trata-se, certamente, de uma situação transitória.

Tudo indica que, oportuno tempore, o brasileiro conquistará o direito de representação de sua terra no Congresso Nacional, como ocorria no Rio de Janeiro, no regime da Constituição de 1946, até 1960, com a transferência da Capital da República para o Planalto Central.

Com o presente projeto, o Senador Nelson Carneiro enceta um novo passo nessa direção, ciente de que os brasileiros não se podem conformar com um tratamento de exceção, tendo o alistamento como um dever, enquanto lhes é sonegado o direito de voto, base insubstituível da democracia representativa.

Se a aspiração maior — da representação local — ainda não pôde ser atendida, alegadas inconveniências políticas ou até mesmo financeiras, a presente proposição não implica em despesas maiores para o Erário, nem mesmo significa uma politização eleitoral de Brasília, porque os votos captados aqui irão, simbolicamente, depositar-se nas urnas dos Estados e Territórios.

Diante do exposto, para que se amplie o exercício do direito de voto — ademais um dever da cidadania, segundo o espírito e a letra da Constituição — somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 330, de 1979, não apenas oportuno e conveniente, senão também necessário.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1980. — **Lázaro Barboza**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Mauro Benedites**, Relator — **Afonso Camargo** — **Itamar Franco** — **Gilvan Rocha** — **José Caixeta**, vencido — **Saldanha Derzi**, vencido — **Henrique Santillo**.

#### PARECER Nº 427, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Consulta do Senhor Presidente do Senado Federal, através do Ofício SM/64, de 31 de março de 1980, a propósito dos Requerimentos S/N.º, de 1980, "Do Senhor Senador Itamar Franco, requerendo, nos termos regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, relacionadas com os empréstimos externos autorizados pelo Senado Federal ao Estado de Minas Gerais, através das Resoluções n.ºs 37, de 1971, 27, de 1972 e 76, de 1975.

Relator: Senador Murilo Badaró

A propósito do Requerimento S/N.º, de 1980 do Senhor Senador Itamar Franco, solicitando encaminhamento de pedido de informações ao Poder Executivo relacionadas com o empréstimo externo autorizado pelo Senado Federal ao Estado de Minas Gerais através da Resolução n.º 76, de 1975, consulta o Senhor Presidente do Senado Federal a este Órgão Técnico, com base no disposto no art. 100, item VI, do Regimento Interno, sobre as seguintes questões:

1.º) se as disposições insertas nos arts. 30 e 45 da Constituição se referem apenas aos atos do Poder Executivo Federal, abrangendo todos os órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados ou se aplicam, também, aos Poderes Executivos dos Estados e Municípios;

2.º) sendo negativa essa última indagação, se a vedação contida no inciso IV do art. 239, "in fine", do Regimento Interno se aplica, também, aos atos cuja execução dependem da prévia autorização do Senado;

2. Quanto à primeira questão, entendemos que a competência fiscalizadora da Câmara dos Deputados e do Senado Federal prevista nos arts. 30, parágrafo único, alínea "d", e 45, da Consti-

tução, se estende, apenas, aos atos do Poder Executivo Federal, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta estando deles imunes os Executivos Estaduais e Municipais.

Com efeito, embora haja na própria Constituição dispositivos que limitam as autonomias estadual e municipal, que são princípios basilares — sobretudo a primeira — do modelo de Estado Federativo que adotamos, a competência fiscalizadora de que se trata é deferida à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal como órgãos do Poder Legislativo da União, para o exercício de sua função de controle de outro Poder da União — o Poder Executivo Federal. Se intenção tivesse de sujeitar os Poderes Executivos estaduais e municipais à fiscalização das Casas do Congresso Nacional — o que seria um hibridismo limitador das autonomias dos Estados e dos Municípios — o Legislador Constituinte deveria declará-lo em dispositivos expresso — o que não fez. Caso contrário, tal ilação só caberia se resultasse da aplicação das regras de hermenêutica constitucional, especialmente as atinentes à interpretação sistemático-teológica, o que também não é o caso.

Para a fiscalização dos Executivos estaduais e municipais existem as respectivas Assembléias Legislativas e Câmara Municipais, na forma que dispuserem as Constituições estaduais e as Leis Orgânicas. No que se refere aos Estados, além das regras gerais do art. 13 da Constituição Federal e outras, dispõe, expressamente, o art. 200 que "as disposições constantes desta Constituição ficam incorporadas, no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados". O que obriga os legisladores estaduais a inserirem nas Constituições dos Estados normas de fiscalização dos Executivos estaduais pelas Assembléias Legislativas, equivalentes às que no âmbito da União são deferidas ao Senado e à Câmara com respeito ao Executivo Federal.

3. A segunda questão, que, na realidade, é a medula e o ponto de efetivo interesse da consulta, partindo, por isso mesmo, do pressuposto da resposta negativa à última parte da primeira, interroga: sendo negativa essa última indagação, se a vedação contida no inciso IV do art. 239, "in fine", do Regimento Interno se aplica, também, aos atos cuja execução depende da prévia autorização do Senado.

3.1 A última parte da primeira questão, ou seja, se as disposições insertas nos arts. 30 e 45 da Constituição sobre a fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal dos atos do Poder Executivo se aplicam, também, aos Poderes Executivos dos Estados e Municípios, acabamos de responder negativamente.

Resta, pois, responder à segunda questão.

Dispõe o item IV do art. 239 do Regimento Interno: "não serão pedidas informações ao Presidente da República sobre matéria da sua competência privativa, nem ao Poder Judiciário, à Câmara dos Deputados e a órgãos dos Estados e Municípios".

Quanto aos atos cuja execução depende de autorização prévia do Senado — como são os empréstimos externos dos Estados e Municípios — afigura-se-nos não estarem eles compreendidos na vedação constante do final desse mandamento regimental.

De fato, quem pode o mais pode o menos. Não se compreenderia, portanto, que o Senado, tendo competência constitucional para autorizar a execução de determinados atos dos Estados e Municípios, não tivesse, "a fortiori", competência para acompanhar, para fiscalizar a execução desses atos e, conseqüentemente, para solicitar ao Executivo as informações indispensáveis a esse mister.

Aplica-se, aqui, igualmente, o princípio dos poderes implícitos — regra básica de hermenêutica constitucional — segundo o qual a atribuição expressa de um poder, de uma competência, implica na atribuição implícita dos poderes e competência indispensáveis ao cumprimento da competência, do poder expresso.

3.2 A regra geral, inserta no final do item IV do art. 239 do Regimento Interno, segundo a qual não serão pedidas informações a órgãos dos Estados e Municípios, visa a resguardar a autonomia desses entes públicos. No caso dos atos cuja execução depende da prévia autorização do Senado — como são os empréstimos externos — a limitação da autonomia vem da própria Constituição, do fato mesmo de a execução de tais atos depender da aprovação prévia desta Câmara Alta. A faculdade de acompanhar, de poder fiscalizar a execução deles, não significa nova limitação de autonomia, mas decorre — como vimos — da própria competência para autorizá-los, nela estando compreendida e implicada.

3.3 Quanto a pedidos de informações relativas a empréstimos externos, há que assinalar, ainda, que, além de poderem ser dirigidos aos próprios Estados e Municípios, sem quebra de suas autonomias e sem desrespeito a outros princípios ou normas constitucionais ou regimentais — como resulta do exposto até aqui — é de assinalar-se que a via normal para obtê-los é o Poder Executivo Federal. O Executivo Federal, realmente, tanto deve ser ouvido no caso de autorização, pelo Senado, de empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios (art. 42, item IV, da Constituição — grifo nosso) como tem competência para a iniciativa da proposta de fixação pelo Senado, através de resolução, de limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios, etc.” (art. 42, item VI, da Lei Maior). A última matéria — intimamente relacionada com a primeira acha-se presentemente regulada pela Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal, alterada pela Resolução n.º 93, de 1976.

Ora, o art. 7.º dessa Resolução dispõe: “Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos”, acrescentando o art. 8.º: “a inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965”.

Por aí se vê que Resolução do Senado, baixada em conformidade com o disposto no item VI do art. 42 da Constituição, submette os Estados e Municípios à prestação mensal de informações sobre suas dívidas — quer internas quer externas — ao Banco Central, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, inserida, portanto, na estrutura do Poder Executivo Federal. Dispõe, por conseguinte, o Poder Executivo, de elementos para atender a pedidos de informações que lhe sejam endereçados por esta Casa sobre o estado das dívidas relacionadas com empréstimos externos realizados mediante autorização dela aos Estados e Municípios.

3.4 A vedação contida no final do item IV do art. 239 do Regimento Interno, pela qual não serão pedidas informações a órgãos dos Estados e Municípios, não se aplica — repita-se, aos atos cuja execução depende de prévia autorização do Senado. Esses atos, de conseguinte, estão compreendidos entre os pertinentes ao exercício da atribuição fiscalizadora do Senado a que se referem o art. 30, parágrafo único, da Constituição, e os itens I, “a”, e III, do art. 239, do Regimento Interno.

4. Concluindo, respondemos, em síntese:

1.º as disposições inseridas nos arts. 30 e 45 da Constituição se referem apenas aos atos do Poder Executivo Federal, abrangendo todos os órgãos da administração direta e indireta;

2.º a vedação contida no inciso IV do art. 239, “in fine”, do Regimento Interno não se aplica aos atos cuja execução depende de prévia autorização do Senado.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Helvídio Nunes — Amaral Furlan** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício nº S/15, de 1980 (nº 0244/80, na origem), solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Devendo realizar-se no próximo dia 15, a Liturgia da Ordenação Episcopal do Monsenhor Miguel Maria Giambelli como primeiro Bispo Diocesano da Diocese de Bragança — Pará, a Presidência designa os Srs. Senadores Aloysio Chaves e Gabriel Hermes, para representarem o Senado Federal naquela solenidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência nos termos do Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, comunica ao Plenário que deferiu requerimentos de informações do nobre Senador Itamar Franco que dizem respeito a empréstimos do Governo do Estado de Minas Gerais autorizados pelo Senado Federal.

Os requerimentos, nos termos regimentais, vão à publicação.

*São os seguintes os requerimentos deferidos*

#### REQUERIMENTO Nº 213, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Ex.ª se digne encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1) Com que entidade (s) financeira (s) o Estado de Minas Gerais concluiu as negociações, autorizadas pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 37, de 1971, e tendentes a obter no exterior um empréstimo até o limite de 30 milhões de dólares?

2) Qual o valor global contratado e quais foram as obrigações contratuais então assumidas?

3) Qual a situação atual do referido empréstimo?

#### Justificação

Pelo Ofício “S” nº 30, de 1971, o então governador de Minas Gerais, Rondon Pacheco, dirigiu ao Senado Federal uma solicitação no sentido de ser autorizada uma operação de crédito de até 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, “destinada a solver compromissos anteriormente assumidos, sem que se acarrete aumento do limite global do endividamento externo do Estado”.

Esta solicitação fora feita conforme o texto constitucional em vigor, o qual estabelece competir privativamente ao Senado Federal, dentre outras atribuições a de:

“Autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal”. (art. 42, IV)

A Resolução nº 37, de 1971, concedeu a autorização pleiteada.

“Muito embora esta fosse a primeira autorização concedida pelo Senado Federal, dentro da nova sistemática determinada pelo texto constitucional, é certo que anteriormente outras contratações de recursos financeiros no exterior já tinham sido realizadas, tanto assim que o fundamento da que então se analisava estava em busca de uma “fórmula que permitisse o reescalonamento dos débitos vencíveis a curto prazo em moeda estrangeira que oneram o Tesouro estadual” (de Minas Gerais), conforme expunha o ofício de início citado, subscrito pelo na época governador do Estado, Rondon Pacheco.”

Desconhecemos a quanto alcançavam, em agosto de 1971, os débitos externos de Minas Gerais e seus Municípios. Mas quanto às autorizações aprovadas pelo Senado Federal, para o Estado de Minas Gerais, estas atingiram, entre 1971 e 1979, a 292 milhões de dólares, sem que aí estejam computadas as garantias, de 167,4 milhões de dólares, de empréstimos externos prestadas pelo Estado para a indústria automobilística montada em Minas Gerais, mais precisamente, o projeto Fiat.

Assim, adicionando as autorizações obtidas por Minas Gerais, diretamente e para a prestação de garantias, o endividamento externo do Estado, neste período de nove anos, alcançou a um total de 459,4 milhões de dólares, parte do qual, com toda a certeza, já foi amortizado, o que reduz esse montante.

Dois aspectos merecem consideração quanto ao que estabelece o artigo 42, item IV, do texto constitucional.

Em primeiro lugar, uma autorização dada a alguém deve ser precisa e conter todas as informações necessárias a que seja completamente satisfeito o mandato.

Além disso, uma autorização em si mesma é insuficiente, desde que inúmeros outros atos são praticados em função dela, os quais devem ser objeto de acompanhamento e fiscalização, pois somente assim se poderá atingir a certeza de que a autorização alcançou os seus objetivos.”

“Com relação aos dois aspectos mencionados, não tem havido o necessário cuidado. Assim, as autorizações têm sido amplas demais, enquanto por outro lado nota-se a falta, ao que parece, sem exceção, de qualquer pronunciamento dos beneficiários sobre o modo como foram utilizados os recursos e se foram, prontamente, cumpridos os compromissos derivados dos contratos.”

“Com este requerimento de informações, objetivamos completar uma das lacunas por nós observada, cabendo, no que diz respeito às autorizações propriamente, definir, em ato específico, que critérios devem observar.”

Sala das Sessões, 25 de março de 1980. — **Itamar Franco**.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 213, DE 1980:**

#### RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1971

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar, com a garantia de Banco oficial do Estado, operação de empréstimo externo, nas condições e fins que especifica.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, através da Secretaria da Fazenda do Estado e com a garantia de Banco oficial do Estado, operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) de principal, com grupo financiador a ser indicado, e que se destinará à consolidação, pelo pagamento, de débitos internacionais anteriormente contraídos pelo FRIMISA — Frigoríficos Minas Gerais S.A.; HIDROMINAS — Águas Minerais de Minas Gerais S.A., e DER-MG — Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, condições e prazos admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 983, de 1º de julho de 1971, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 24 de agosto de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

#### REQUERIMENTO Nº 214, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências no sentido de encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

- 1) Com que entidade(s) externa(s) o Estado de Minas Gerais negociou o empréstimo autorizado pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 27, de 1972?
- 2) Quais foram as obrigações assumidas, em termos de obrigações contratuais, pelo Estado de Minas Gerais, em decorrência do referido empréstimo externo?
- 3) Qual a atual situação do empréstimo externo em causa?
- 4) Os recursos provenientes do empréstimo externo autorizado em Resolução pelo Senado Federal foram objeto de integral aplicação nas obras (trechos selecionados do Programa Rodoviário Prioritário de Minas Gerais) para as quais foram contratados?

#### Justificação

O texto constitucional ora em vigor inclui entre as competências privativas do Senado Federal, em seu artigo 42, o seguinte:

“IV— autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal”.

“Não resta dúvida quanto à importância desse artigo constitucional, porquanto coloca o Senado Federal na condição de apreciar diretamente a oportunidade de tais atos.”

E foi diante do volume extraordinário de recursos, cujo levantamento no exterior, em 1979, obteve autorização legislativa, que a Comissão de Economia da Casa manifestou a sua preocupação, pois no espaço de um ano praticamente quintuplicou a captação de empréstimos em fontes estrangeiras.

Entre 1970 e 1979, o Senado autorizou a contratação de empréstimos a Estados e Municípios num total de 4 bilhões e 66 milhões de dólares, sendo aproximadamente 32% apenas no último ano da série. No entanto, muito embora parcela ponderável das autorizações tenha sido dada a empréstimos já obtidos, ou por obter, no mercado do dólar, foram realizadas também contratações em outras moedas, as quais, convertidas em dólares (cotações das moedas do último dia do mês de dezembro de 1979 — ver Boletim do Banco Central do Brasil, vol. 16, nº 2, fevereiro de 1980, pág. 179 a 181), resultaram num total de 103,899.630 milhões de dólares.

“Por outro lado, quando o texto constitucional atribuiu ao Senado Federal a competência privativa para autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não quis com isto limitar apenas a uma etapa do processo a participação do referido ramo do Poder Legislativo, já que quem autoriza passa a ter também uma parte da responsabilidade, especialmente tendo em vista que as autorizações até hoje aprovadas têm se caracterizado pela sua amplitude, sendo mesmo verdadeiros cheques assinados em branco.”

“Autorizar, no caso, compreende também estabelecer formas de acompanhamento, tanto das obrigações contratuais assumidas quanto da aplicação dos recursos.”

Dentro deste entendimento é que encaminhamos o presente requerimento de informações, que diz respeito a empréstimo externo autorizado pelo Senado Federal ao Estado de Minas Gerais, para que este pudesse contraí-lo. Sala das Sessões, 25 de março de 1980. — **Itamar Franco**.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 214, DE 1980:**

#### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo nas condições que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, diretamente ou através de suas instituições financeiras, operação de emprésti-

mo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, que se destinará à execução parcial de seu programa rodoviário prioritário.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes e termos que venham a ser aprovados pelo Poder Executivo Federal, taxa de juros, despesas operacionais, condições e prazos admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de créditos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 994, de 12 de novembro de 1971, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 29 de junho de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

#### REQUERIMENTO Nº 215, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências para que seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

- 1) Com que entidade(s) financeira(s) o Estado de Minas Gerais contratou o empréstimo externo autorizado pela Resolução nº 76, de 1975, do Senado Federal, no valor de 25 milhões de dólares, destinado a auxiliar no financiamento de projetos de interesse dessa unidade da Federação?
- 2) Quais foram as condições creditícias estabelecidas no contrato relativo ao referido empréstimo externo?
- 3) Qual a situação atual em que hoje se encontra o empréstimo em questão, em termos de cumprimento dos compromissos assumidos?
- 4) Qual o inteiro teor da Exposição de Motivos Interministerial nº 87 — Reservada, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu esquema especial de apoio financeiro em favor dos Estados, e na qual estava prevista a operação de 25 milhões de dólares, a ser contratada pelo Estado de Minas Gerais?

#### Justificação

Pelo sucinto ofício S-41/75, de 20 de outubro de 1975, o então Governador de Minas Gerais, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, solicitou ao Senado Federal autorização, nos termos do artigo 42, item IV, da Constituição, para contratar uma operação externa de crédito, no valor de 25 milhões de dólares.

A autorização solicitada constou da Resolução nº 76, de 1975, do Senado Federal.

Algumas informações sobre a operação pretendida pudemos colher na Exposição de Motivos nº 562, de 15 de outubro de 1975, do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, a qual esclarece os seguintes pontos:

- 1) ser o referido empréstimo garantido pelo Tesouro Nacional;
- 2) estarem os recursos comprometidos dentro de um esquema de aplicação, que compreende:

Órgão Estadual	Valor
Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAE	2,500,000.00
Centro Tecnológico — CETEC	1,250,000.00
Companhia de Águas e Saneamento — COPASA	1,250,000.00
Companhia de Distritos Industriais — CDI	2,500,000.00
Departamento de Estradas de Rodagem — DER	17,500,000.00
<b>Total</b>	<b>US\$ 25,000,000.00</b>

- 3) estar a operação prevista na Exposição de Motivos Interministerial nº 87 — Reservada, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu esquema especial de apoio financeiro em favor dos Estados;

4) ter informado o Governador de Minas Gerais que as aplicações acima referidas faziam parte do programa estratégico de desenvolvimento e que a contratação do empréstimo mostrava-se compatível com as possibilidades de resgate pelo Tesouro Nacional;

5) num exame do assunto pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, foi-lhe adjudicada a competente prioridade aos investimentos;

6) a escolha do financiador estrangeiro e o conseqüente estabelecimento das condições creditícias estavam na iminência de solução final.

“Não resta dúvida que tais informações são insuficientes para um julgamento seguro. Além disso, depois da aprovação pelo Senado da autorização para o empréstimo, nenhuma informação complementar chega à Casa, seja quanto à aplicação dos recursos, ou quanto ao cumprimento das obrigações creditícias específicas no contrato de financiamento.”

No entanto todos sabemos que o nível de endividamento externo do País, compreendendo o setor público e empresas privadas, é elevado, sem

uma perspectiva próxima de redução de montante, especialmente enquanto perdurarem as graves distorções hoje existentes no balanço de pagamentos do País, parte delas decorrentes do excessivo volume da dívida mesma.

"Ainda que assim não fosse, na medida em que o Senado Federal é chamado a opinar sobre empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é porque ao legislador apresentou-se clara a complexidade da matéria, por estar nela envolvido, em última instância, o crédito e, enfim, o bom nome do País."

Daí ser obrigação do Senado Federal acompanhar quaisquer desses empréstimos, operações ou acordos externos, pela utilização daqueles instrumentos que lhe são constitucionalmente atribuídos, pois que acima da reserva momentânea, que nem sempre se justifica, cabe resguardar algo que é superior, a credibilidade externa do País, que está em jogo, por mais simples que sejam os referidos atos.

Sala das Sessões, 28 de março de 1980. — **Itamar Franco.**

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 215, DE 1980:**

**RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1975**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) para financiar projetos prioritários naquele Estado.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a auxiliar o financiamento de diversos projetos de interesse daquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, e as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.144, de 19 de setembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 1975. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

**REQUERIMENTO Nº 216, DE 1980**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências no sentido de ser remetido à consideração do Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1) Em que datas e condições financeiras foram contratados os empréstimos externos, num total limitado até US\$ 105 milhões, ou o equivalente em outras moedas, autorizados pelo Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 61, de 1973, posteriormente modificada pela Resolução nº 47, de 1974, e garantidos pelo Estado de Minas Gerais?

2) Que contragarantias foram oferecidas pela empresa beneficiada, em troca da garantia do Tesouro de Minas Gerais, com a aprovação do Senado Federal?

3) A quanto montaram, em termos de amortizações e encargos, os pagamentos efetuados ao exterior em decorrência do referido empréstimo, e quanto do principal resta ainda por saldar nos próximos anos?

**Justificação**

Por intermédio do Ofício "S" 31/73, de 28 de novembro de 1973, o então Governador do Estado de Minas Gerais, Rondon Pacheco, solicitou ao Senado Federal autorização para que essa unidade da Federação prestasse garantia, em financiamento externo, até o limite de 105 milhões de dólares, em proveito do projeto automobilístico FIAT.

Ao solicitar a autorização, o Executivo mineiro agia conforme o texto constitucional, que estabelece como competência privativa do Senado Federal, em seu art. 42, item IV, "autorizar empréstimos, operações, ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal".

Por outro lado, à época, a Lei Estadual nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, definira, quanto à prestação de garantia, o seguinte:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar garantia a instituições financeiras nacionais, perante instituições financeiras

estrangeiras ou internacionais, em operações de crédito que interessem diretamente a empresas que executem investimentos no território do Estado, até o limite de duzentos milhões de dólares norte-americanos ou seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em decreto, estabelecerá os critérios e condições a serem observados para a prestação de garantia e para a exigência de contragarantias".

Por meio da Resolução nº 61, de 5 de dezembro de 1973, a autorização solicitada pelo Estado de Minas Gerais foi aprovada pelo Senado Federal.

No entanto, no ano seguinte, por intermédio do Ofício "S" 40/74, de 20 de novembro de 1974, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais encaminhou ao Senado propostas de emendas à Resolução nº 61, de 5 de dezembro de 1973, tendo em vista algumas objeções então surgidas, assim relatadas no mencionado ofício:

"Consta explicitamente da aludida Resolução que instituições financeiras nacionais seriam beneficiárias da garantia e que os recursos da operação se aplicariam na importação financiada de equipamentos para implantação de uma indústria automobilística. Mostrou-se, porém, inviável a intermediação daquelas instituições financeiras nacionais, em face da divisão da operação em duas etapas e pelo fato de o Estado somente poder garantir uma dessas fases. Além disso, fatos supervenientes, particularmente a crise do petróleo, alteraram as condições do mercado financeiro internacional, aconselhando pronta decisão no tocante aos empréstimos à disposição de empreendimento do mais alto significado para o desenvolvimento do Estado e do País."

Em paralelo, publicada a 22 de novembro de 1974, a Lei Estadual nº 6.477 dispunha em seus dois primeiros artigos:

"Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar garantia em operações de crédito com recursos externos que interessem diretamente a empresas que executem investimentos no território do Estado de Minas Gerais, até o limite de duzentos milhões de dólares norte-americanos ou o seu equivalente em outras moedas."

Art. 2º Fica revogada na ementa da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, a expressão "a instituições financeiras nacionais".

Prontamente, sem que nem mesmo certos aspectos pouco claros da matéria tivessem sido objeto de maiores indagações, pela Resolução nº 47, de 1974, o Senado Federal mais uma vez confirmou a autorização solicitada pelo Estado de Minas Gerais.

A partir daí, muito embora a autorização compreenda uma responsabilidade, nenhuma outra informação complementar recebeu o Senado a respeito. Desconhecemos, até mesmo, se a garantia que o Estado de Minas Gerais ficou autorizado a fornecer realmente se tornou efetiva.

No entanto, ainda assim, outras solicitações da mesma origem vieram depois à Casa, e continuam a vir, muito embora permaneçam insuficientes os dados e informações sobre a situação financeira de Minas Gerais, como das demais unidades da Federação, igualmente obrigadas pelo texto constitucional a solicitarem autorização ao Senado para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza.

Cabe ao Senado, portanto, exigir as informações necessárias ao acompanhamento das autorizações procedidas nos últimos anos, pois a omissão a respeito significa abdicar de uma parte da sua competência, como um dos poderes da União.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980 — **Itamar Franco.**

**RESOLUÇÕES A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 216, DE 1980**

**RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1973**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados à implantação de uma indústria automobilística.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia a instituições financeiras brasileiras para a obtenção de financiamentos de entidades financeiras estrangeiras, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística.

Art. 2º As operações de financiamento a que se refere o artigo anterior realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto à garantia a ser prestada pelo Tesouro do Estado de Minas Gerais, e, ainda, as disposições da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, do Estado de Minas Gerais, publicada no órgão oficial daquele Estado no dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 5 de dezembro de 1973. — Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1974

Altera os arts. 1º e 2º da Resolução nº 61, de 5 de dezembro de 1973, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) para a implantação de uma indústria automobilística.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Resolução nº 61, de 5 de dezembro de 1973, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia para a obtenção de financiamentos de entidades estrangeiras até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, de principal, para a importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à implantação de uma indústria automobilística naquele Estado.

Art. 2º As operações de financiamentos a que se refere o artigo anterior realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto à garantia a ser prestada pelo Tesouro do Estado de Minas Gerais, e, ainda, as disposições da Lei nº 6.176, de 14 de novembro de 1973, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº 6.477, de 22 de novembro de 1974, ambas do Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1974. — Antônio Carlos Konder Reis, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### REQUERIMENTO Nº 217, DE 1980

Senhor Presidente,

Solicito de V. Exª, e de acordo com o Regimento Interno, sejam encaminhadas ao Poder Executivo as questões constantes do seguinte requerimento de informações:

- 1) Com que entidade (s) financeira (s) o Estado de Minas Gerais realizou as negociações destinadas a formalizar a contratação de um empréstimo externo de até 13 milhões de dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, autorizado pela Resolução nº 51, de 1972, do Senado Federal?
- 2) Qual o valor global por fim contratado e quais foram as obrigações contratuais assumidas pelo Estado de Minas Gerais?
- 3) Qual a atual situação do referido empréstimo externo, em termos de cumprimento das obrigações assumidas pelo devedor?
- 4) Quais as empresas industriais privadas que receberam cobertura financeira em seus projetos, a partir desta fonte de recursos, em que condições e como têm sido cumpridos esses compromissos?
- 5) Quais projetos de saneamento básico foram contemplados com recursos provenientes deste empréstimo externo, em que condições e de que forma foram saldados os compromissos assumidos?
- 6) Que outros setores ou projetos receberam recursos financeiros desta origem, sob quais condições e como cumpriram ou estão ainda cumprindo esses compromissos?

#### Justificação

Em outubro de 1972, o então governador do Estado de Minas Gerais, Rondon Pacheco, encaminhou ao Senado Federal uma solicitação para que

fosse aprovada autorização capaz de propiciar um aporte de recursos externos da ordem de até 13 milhões de dólares, ou o equivalente em outras moedas, destinado à “cobertura parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte” a serem realizados prioritariamente no Estado.

A seguir, por intermédio da Resolução nº 51, de 1972, a autorização foi concedida.

Cabe observar que ao dirigir ao Senado Federal o ofício de solicitação, o governador de Minas Gerais estava se posicionando dentro do artigo 42, item IV, do texto constitucional, que estabelece a competência privativa dessa Casa do Congresso Nacional para “autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal”.

No entanto, ao que nos conste, desde então não mais recebeu o Senado Federal qualquer outra informação complementar a respeito do referido empréstimo externo, se foi ou não concluído, quais as suas condições e se foi, ou não, até o momento, inteiramente saldado.

A desinformação, quanto a este, ou em relação a quaisquer outros atos autorizativos semelhantes, é total.

Por isso, frente ao volume de autorizações recentemente solicitadas, e concedidas pelo Senado Federal, a Comissão de Economia da Casa resolveu proceder a um levantamento preliminar do montante de recursos potencialmente contratáveis, no exterior, entre 1970 e 1979, pelos Estados e Municípios brasileiros.

Durante esse período de dez anos, o montante de autorizações somou a 4.066 milhões de dólares, sendo que em outras moedas estrangeiras o volume global atingiu aproximadamente a 104 milhões de dólares (feita a conversão tomando por base as cotações das moedas no último dia do mês de dezembro de 1979 — ver Boletim do Banco Central do Brasil, vol. 16, nº 2, fevereiro de 1980, págs. 179 a 181).

Minas Gerais absorveu uma parcela em torno de 7 por cento das autorizações totais (incluindo aquelas realizadas em outras moedas que não o dólar norte-americano), caso apenas sejam admitidas no cálculo aquelas operações de crédito diretamente realizadas pelo Estado. No entanto, se considerarmos como sendo também empréstimos externos as garantias oferecidas pelo Estado ao projeto da Fiat, que somaram 167,4 milhões de dólares, vemos que a participação mineira se eleva para 11 por cento, que não deixa de ser um percentual bastante elevado.

Dentro desta linha de raciocínio é que acreditamos seja oportuna a atenção do Senado Federal para o acompanhamento da aplicação dos recursos assim obtidos, ao lado de também ser matéria de extrema importância o pleno conhecimento das condições em que foram contratados esses empréstimos.

Para que tenhamos a noção da forma como têm sido aprovadas essas autorizações, sem as mínimas e necessárias informações, basta um exemplo, que parte de uma contradição, que pode ser acompanhada às páginas 12 e 15 do respectivo processo, referente ao Projeto de Resolução nº 53, de 1972, que originou a Resolução nº 51, de 1972, arquivado no dia 27 de março de 1973.

Pelo Ofício CPF-05/72, de 9 de agosto de 1972, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais informava o seguinte, a respeito das características do empréstimo externo de 13 milhões de dólares a ser negociado:

- “e) Condições: em princípio, as condições seriam as seguintes:
- i — Prazo de resgate — 10 anos, inclusive 3 anos de carência;
  - ii — Amortização do principal — semestral;
  - iii — Juros — até 1,5% a.a., acima da “London Interbank Rate” de 6 meses ou 1 ano;
  - iv — Comissão de administração — até 0,3% sobre o total do empréstimo, pago antecipadamente;
  - v — Despesas de administração — até US\$ 50.000,00.”

Logo a seguir, o Secretário da Fazenda do Estado, em ofício datado de 30 de agosto de 1972, dirigido à Presidência do Banco Central do Brasil, faz referência ao documento anterior, enquanto a 11 de setembro de 1972, é agora o próprio governador de Minas Gerais quem, em ofício à Assembléia Legislativa, informa o seguinte:

“O empréstimo pretendido, a ser contratado diretamente pelo Tesouro Estadual, reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e será um empréstimo financeiro puro, de prazo não inferior a 7 (sete) anos, carência mínima de 30 (trinta) meses e sujeito às taxas permitidas pelo Banco Central do Brasil, para as operações de espécie.”

Acreditamos que somente uma tal superposição de dados seja bastante para tornar explícita a necessidade do requerimento de informações que ora

apresentamos, que visa a obter informações concretas e seguras sobre uma operação de crédito externo autorizada pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — Itamar Franco.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 217, DE 1980:**

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1972**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à cobertura financeira parcial do programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamentos, através do Banco do Desenvolvimento do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução nº 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada no órgão oficial do Estado no dia 11 de outubro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 31 de outubro de 1972. — Petrónio Portella, Presidente do Senado Federal.

**REQUERIMENTO Nº 218, DE 1980**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências a fim de que seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1) Com que entidade (s) financeira (s) o Estado de Minas Gerais negociou o empréstimo externo de 30 milhões de dólares, autorizado pela Resolução nº 19, de 1973, do Senado Federal e destinado a complementar os recursos estaduais do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER?

2) Em que bases finais foi contratado o referido empréstimo e a quanto atingiu o seu montante, nas duas operações simultâneas previstas para a sua operação?

3) Em quanto aumentou o custo final desse empréstimo, em razão da retenção prevista na Resolução nº 236, de 1972, do Conselho Monetário Nacional?

4) Os recursos obtidos por intermédio da Resolução nº 19, de 1973, do Senado Federal, já foram integralmente amortizados? Em caso de resposta negativa, em que situação está atualmente?

**Justificação**

Em 1973, o Estado de Minas Gerais obteve autorização para negociar, no exterior, um empréstimo de 30 milhões de dólares, ou o equivalente em outras moedas, sem garantia da União, a fim de que fossem complementados os recursos do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER, que previa a "construção ou pavimentação de seiscentos e setenta e cinco quilômetros de rodovias que ligarão zonas de produção aos principais eixos rodoviários que cortam o Estado, facilitando o escoamento de produtos agrícolas e industriais".

Nos termos da Constituição, essa autorização competia ao Senado Federal outorgar, de forma privativa, conforme o estabelecido no artigo 42, item IV:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

No entanto, tem sido adotado como procedimento normal o silêncio do Senado quanto aos posteriores desdobramentos, alcançando até a aplicação dos recursos, desses processos de autorização.

Dentro do nosso entendimento, essa atitude não é condizente, porquanto autorizar significa assumir também a responsabilidade, e desde aí cabe uma atitude vigilante, no interesse de resguardar os mais legítimos padrões de trato da coisa pública.

Mesmo quando, como no caso, a operação, desde o início, prescindiu de garantia da União.

É importante, porém, observar que em última análise é a política de exportação e de capitais da União aquela que condiciona, afinal, todo e qualquer movimento no sentido da obtenção de recursos no exterior. Assim é, pois, na hora de serem saldados os compromissos a posse de cruzeiros, ainda que necessária, não é suficiente, de vez que a posição dominante assume as divisas.

A União são os três poderes, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Ainda que em momentos de pouca luz fiquem obscurecidos esses contornos, por sinal essenciais, do problema, o que sempre prevalece é a unidade entre os três, pois que o erro de buscar a preponderância de um só poder, assumindo todas as responsabilidades, não deixa de ter conotações bastante ingênuas.

Ái se insere o nosso requerimento de informações, que significa também assumir a responsabilidade diante de um problema — o do endividamento —, que hoje, ainda quando minimizado (e quem o minimiza geralmente está assustado), persiste sendo sério, grave, e capaz de gerar imprevistas modificações de política, que não seriam exequíveis caso a posição do País não fosse tão excessivamente devedora.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — Itamar Franco.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 218, DE 1980:**

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1973**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à execução do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outras moedas, de principal com aval ou fiança, alternativamente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e do Banco do Estado de Minas Gerais S.A., destinada à execução do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER — compreendendo a implantação, melhoramentos e pavimentação de rodovias.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 1.039, de 30 de novembro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada no *Diário Oficial* do Estado no dia 1º de dezembro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 27 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

**REQUERIMENTO Nº 219, DE 1980**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado ao poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1) Com que entidade (s) financeira (s) o Estado de Minas Gerais contratou o empréstimo externo de 20 milhões de dólares, ou o equivalente em outras moedas, autorizado pela Resolução nº 36, de 1974, do Senado Federal, e destinado à execução de obras rodoviárias incluídas no PRODER — Programa de Desenvolvimento Rodoviário de Minas Gerais?

2) Qual o montante final do empréstimo negociado e em que condições contratuais ganhou forma definitiva?

3) Em que situação atual está o referido empréstimo externo?

**Justificação**

O Senado Federal aprovou a Resolução nº 36, de 1974, pela qual o Estado de Minas Gerais ficou autorizado a contratar no exterior uma operação de crédito de até 20 milhões de dólares, ou o equivalente em outras moedas, com a finalidade de complementar as fontes do orçamento de inves-

timento do Estado — execução de obras rodoviárias incluídas no PRODER (Programa de Desenvolvimento Rodoviário de Minas Gerais).

O texto constitucional em vigor, no seu artigo 42, item IV, atribui competência privativa ao Senado Federal para "autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal".

No entanto, muito embora venha sendo ampla a concessão dessas autorizações, importa considerar que elas atingiram ultimamente a um montante muito elevado, pois somente em 1979 foram da ordem de US\$ 1,312,060,000.00 (um bilhão, trezentos e doze milhões e sessenta mil dólares), além de um empréstimo de 20 milhões de marcos alemães, os quais, convertidos em dólar pelo valor nesta moeda a 31 de dezembro de 1979, resultam em US\$ 11,550,600.00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil e seiscentos dólares). O total obtido, de US\$ 1,323,610,060.00, num só ano, é sem dúvida alguma bastante superior a qualquer outro período, a começar de 1970, a partir de quando o Senado começou a se manifestar sobre essas autorizações.

Por outro lado, desde que essas autorizações incluem, como característica, o fato de serem amplas, cabendo ao Estado decidir o nome do financiador, o prazo, os juros e os demais acessórios, ao Senado, como ramo de um dos Poderes da União, cabe pouquíssimo em matéria decisória.

Após isso, a situação ainda é mais grave, porquanto escapa ao Senado acompanhar a aplicação dos recursos, bem assim a verificação quanto à pontualidade dos pagamentos contratados.

Cabe inverter a situação, de um lado estabelecendo normas para a concessão de autorização, e em seguida a esta, acionando aqueles instrumentos que são, como o requerimento de informações, peças importantes para o conhecimento da situação, muito embora ainda bastante limitados.

Neste ponto é que uma análise do art. 6º do texto constitucional, o qual compreende os Poderes da União como independentes e harmônicos, possibilita um aprofundamento da orientação de fiscalizar.

É o problema da acessibilidade à informação, ao documento, que deve ser posto em destaque. Poderes harmônicos são aqueles que trabalham em sintonia, pelo estabelecimento de um sistema de comunicação simples e rápido, sem mistérios ou segredos.

Assim, possivelmente, o requerimento de informações, nem sempre eficiente, seria substituído pela inspeção direta, naqueles órgãos ou entidades que, no Executivo, estão encarregados de organizar dados e informações.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1980. — Itamar Franco.

#### RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 219, DE 1980:

##### RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1974

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), para complementar as fontes do orçamento de investimento do Estado.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, através da Secretária de Estado da Fazenda, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, com grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para complementar as fontes do orçamento de investimento do Estado para a execução de obras rodoviárias incluídas no Programa de Desenvolvimento Rodoviário-PRODER.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado, alternativamente, pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.086, de 8 de novembro de 1973, publicada no órgão oficial do Estado no dia 10 de novembro de 1973.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 31 de outubro de 1974. — Ruy Santos, 1º-Secretário, no exercício da Presidência.

#### REQUERIMENTO Nº 220, de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª se digne providenciar o encaminhamento ao Poder Executivo do seguinte requerimento de informações:

1) Quais as condições creditícias com que foi contratado, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o empréstimo externo de 44 milhões de dólares autorizado pela Resolução nº 109, de 1976, do Senado Federal, e destinado a complementar os recursos programados para o Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata — PRODEMATA? A resposta deve vir acompanhada dos necessários documentos comprobatórios.

2) Qual a situação atual do referido empréstimo externo, em termos de satisfação dos compromissos assumidos?

3) Quanto, em amortizações, juros e acessórios, foi pago ao BIRD até 31 de dezembro de 1979?

4) Quantos foram os pequenos agricultores (até 100ha) e parceiros atendidos pelo PRODEMATA, em que condições financeiras e quais os resultados obtidos até o momento pelo Programa?

#### Justificação

Pelo ofício "S"/20/76, o então governador de Minas Gerais, Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, solicitou autorização do Senado Federal para contratar, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), um empréstimo externo de 44 milhões de dólares, para complementar os recursos necessários à implantação do PRODEMATA — Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata, a fim de desenvolver e fortalecer o setor agropecuário da região mencionada, beneficiando pequenos proprietários rurais (até 100ha) e parceiros na exploração agropecuária. Em atendimento ao pleito, o Senado Federal concedeu, por intermédio da Resolução nº 109, de 1976, a autorização solicitada.

No entanto, se já ao final de 1976 era elevado o nível de endividamento externo do País (da ordem de 25.985 milhões de dólares), este, nos três anos seguintes, tem um acréscimo de quase 92 por cento, segundo o jornal *O Estado de S. Paulo*, de 23 de março último, citando o Relatório do Banco Central do Brasil, ainda não divulgado oficialmente. Assim, a dívida externa brasileira atingiu a 31 de dezembro de 1979 a 49,9 bilhões de dólares.

Ao mesmo tempo, o volume de autorizações para empréstimos externos concedidas pelo Senado Federal aumentou em 127% (cento e vinte e sete por cento), entre 1976 e 1979, pois, enquanto a dívida externa autorizada dos Estados e Municípios era, no primeiro ano, de 1.790 milhões de dólares, atinge a 4.066 milhões de dólares em 1979.

Esses dados não poderiam deixar de causar preocupação. Mas ainda que não fosse assim, e não passasse de uns poucos recursos obtidos no exterior, outra não poderia ser a nossa posição.

O problema não é o montante da dívida, ainda que este seja elevado, mas sim a sua existência, e ainda com uma característica merecedora de toda a atenção, com a autorização do Senado Federal.

É importante, por outro lado, trazer à consideração um outro aspecto do problema. A dívida externa não é apenas o principal, pois que tem um custo, em termos de juros, principalmente, e outras despesas.

Devido à elevação das taxas de juros no mercado internacional, o aumento percentual com esses pagamentos foi 57,4 por cento superior, em 1979, aos realizados no ano anterior.

O resultado tem duas explicações. Em primeiro lugar a elevação do montante da dívida, vindo a seguir a prática de substanciais aumentos da taxa de juros no mercado internacional.

Ocorre, segundo o Relatório do Banco Central do Brasil de 1979 (citado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* de 23 de março último) "que considerável parcela da dívida está contratada a taxas de juros flutuantes".

Não resta nenhuma dúvida que o mesmo deve estar ocorrendo com a dívida externa dos Estados e Municípios brasileiros, os quais, com raras exceções, atravessam um período de dificuldades financeiras crescentes. Assim, possivelmente, estas estarão sendo avolumadas pelos pagamentos dos encargos da dívida externa.

Por tudo isso é que acreditamos deva existir, no tocante às autorizações concedidas pelo Senado, duas linhas, afinal complementares, de ação. A primeira, voltada para o estabelecimento de normas para a aprovação desses empréstimos, enquanto a outra (o que está dentro da perspectiva deste requerimento de informações) compreende o acompanhamento de todos os atos posteriores à autorização.

Outra não deve ser a posição da Casa, pois está em jogo, finalmente, o crédito do País, que deve ser resguardado acima de tudo.

Sala das Sessões, 31 de março de 1980. — Itamar Franco.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 220, DE 1980:****RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1976**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), para aplicação no PRODEMATA.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo no valor de US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinado a complementar os recursos necessários à implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata (PRODEMATA), naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, despesas operacionais, acréscimos, comissões e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, e adequadas à finalidade da operação, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.261, de 30 de junho de 1976, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 4 de dezembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

**REQUERIMENTO Nº 221, DE 1980**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Exª as necessárias providências para que chegue ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1) Com que entidade(s) financeira(s) o Estado de Minas Gerais contratou o empréstimo externo de 50 milhões de dólares, ou o equivalente em outra moeda, autorizado pela Resolução nº 41, de 1977, do Senado Federal e destinado a complementar o programa de investimentos estadual?

2) Quais as condições creditícias com que foi realizada a referida contratação de empréstimo externo?

3) A quanto atingiu, até 31 de dezembro de 1979, o serviço da dívida do empréstimo em questão, que quantia resta amortizar e qual a previsão com encargos até o final de 1985?

4) Os investimentos em obras (rodoviárias, energéticas e em armazenamento) programadas na dependência do empréstimo externo em questão foram integralmente efetuados consoante os organogramas definidos para eles?

**Justificação**

Por intermédio da Resolução nº 41, de 1977, o Senado Federal aprovou um empréstimo externo no montante de 50 milhões de dólares, a ser negociado pelo Tesouro Estadual de Minas Gerais, tendo em vista a aplicação dos recursos complementarmente em investimentos programados para os setores rodoviário, energético e de armazenamento em diversas áreas do Estado.

Numa exceção elogiável, o Ofício S-11/77, do então Governador de Minas Gerais, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, se fazia acompanhar da discriminação dos projetos de aplicação de recursos em cada um dos setores mencionados anteriormente, e mais ainda, de demonstrativos sobre a dívida externa e a interna, a situação financeira do Estado, bem assim dos cinco últimos balanços orçamentários de Minas Gerais.

Esta é uma face da moeda, sem dúvida alguma importante, e que antecede a aprovação, pelo Senado, conforme estabelece o texto constitucional em vigor, em seu artigo 42, item IV, das autorizações de empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para autorizar, é necessário conhecer a matéria sobre a qual corre a autorização. Assim, sobre o empréstimo em questão, muito embora projetada a luz em cima de determinados aspectos do problema, outros ficaram ainda por definir, o que se depende do trecho seguinte, do ofício dirigido pelo então Governador de Minas Gerais ao Senado Federal:

“A operação, a ser contratada pelo Tesouro Estadual, deverá reger-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.131, de 3-10-62, nos prazos vigorantes no mercado financeiro internacional à época da contratação, e às taxas permitidas pelo Banco Central do Brasil, para as operações da espécie, com aval do Tesouro Nacional.

Por outro lado, aprovado o empréstimo externo pelo Senado Federal, na forma de autorização, mais um compromisso é assumido pela União, que

passa a responder solidariamente pelos recursos contratados, tornando até mesmo dispensável a figura do aval, que nada mais é do que a confirmação do compromisso assumido.

Convém, por isso, que as cláusulas completas do empréstimo sejam conhecidas antes da autorização, e realizado o contrato, a partir desta, é de fundamental importância também a informação periódica a respeito, não a esporádica, ainda que elogiável, por carecer da necessária e obrigatória continuidade.

Estes são os fundamentos deste requerimento de informações, no momento mesmo em que são anunciados alguns números inquietantes a respeito da participação do poder público no endividamento externo total da economia brasileira.

Os dados do Relatório do Banco Central do Brasil, a que teve acesso o jornal *O Estado de S. Paulo*, de 23 de março de 1980, pág. 52, maior parte da dívida externa é do Governo, indicam o seguinte:

1. a participação do setor público subiu de 63,3% para 68,2%, entre 1978 e 1979, no montante da dívida externa brasileira;

2. enquanto em 1979 o endividamento externo das empresas privadas sofreu uma redução de 85 milhões de dólares, o setor público foi o único responsável pelo aumento da dívida em 14,7% no referido período.

Ao mesmo tempo, diante das altas de juros no mercado internacional, as perspectivas são no sentido de que em 1980 haja a repetição do que ocorreu no ano anterior.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1980. — Itamar Franco.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 221, DE 1980:****RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, mediante a outorga de garantia da União, se necessário com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a complementar recursos necessários ao programa de investimento do Governo do Estado assim distribuídos:

a) US\$ 37,000,000.00 (trinta e sete milhões de dólares norte-americanos) ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-MG), para execução do programa de obras no setor rodoviário;

b) US\$ 8,000,000.00 (oito milhões de dólares norte-americanos) à Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG), para execução do programa de investimentos no setor energético, e

c) US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG), para execução do programa de melhoria da rede de armazenamento do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.262, de 30 de junho de 1976, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no Diário do Legislativo do dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 18 de agosto de 1977. — Petrônio Portella, Presidente.

**REQUERIMENTO Nº 222, DE 1980**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª as necessárias providências para que o seguinte requerimento de informações seja encaminhado ao Poder Executivo:

1) Com que entidade (s) financeira (s) o Estado de Minas Gerais contratou o empréstimo externo de 60 milhões de dólares, autorizado pela Resolução nº 52, de 1978, do Senado Federal, e destinado à complementação do programa de investimentos estadual?

2) Em que condições creditícias a operação financeira referida foi realizada e a partir de que data?

3) Quais os pagamentos feitos aos credores do empréstimo até o momento?



4) Os investimentos decorrentes do empréstimo externo em questão foram integralmente efetuados dentro dos critérios estabelecidos nos respectivos organogramas físico-financeiros?

#### Justificação

Atendendo a solicitação do Estado de Minas Gerais, o Senado Federal autorizou, pela Resolução nº 52, de 1978, a referida unidade da Federação a contratar empréstimo externo no valor de 60 milhões de dólares. Esses recursos destinavam-se à complementação do programa de investimentos do Estado, nos setores de transporte, eletrificação, desenvolvimento rural e irrigação, abastecimento de água e esgotos, integralização do capital do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e projetos prioritários da Secretaria de Obras Públicas.

O Ofício S/11/78, do Governador Levindo Ozanan Coelho, que então encaminhou a solicitação ao Senado Federal, vinha acompanhado não só da respectiva discriminação dos projetos a executar, bem assim de um levantamento da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais.

A partir daí pudemos verificar que entre o final do mês de junho de 1977 e o mesmo período do ano seguinte, a dívida externa total do Estado cresceu 67,28%, pois passara de 1.849 milhões de cruzeiros para 3.093 milhões de cruzeiros. Cabe observar que no intervalo de tempo referido o índice geral de preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, variou de 35,9%, enquanto o custo de vida em Belo Horizonte ascendeu de 60%, segundo a Universidade de Minas Gerais (para os dados básicos, ver Boletim do Banco Central do Brasil, vol. 14, nº 7, julho de 1978, págs. 156 e 162).

Não resta nenhuma dúvida que é de se louvar tenha o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, na solicitação encaminhada ao Senado Federal, discriminado o conjunto de projetos para os quais se destinariam os recursos externos decorrentes do empréstimo a ser negociado no mercado internacional.

Igualmente, seria oportuno que também constasse a informação referente às condições creditícias da operação, além de outras, que certamente foram colocadas à disposição de repartições do Poder Executivo Federal, pois, às folhas 10 do processo arquivado no Senado Federal, o Ofício CEMPEX—78/34 alude à entidade bancária com a qual estaria sendo contratado o empréstimo, o "Chemical Bank, como Agente de um sindicato de bancos".

Tais cuidados devem ser obrigatórios para efeito de autorização de empréstimos pelo Senado Federal, porquanto o exame global da matéria é indispensável, o que só é possível de verificar-se desde que conhecidas todas as suas características e condicionamentos.

Além disso, depois de autorizado o empréstimo pelo Senado Federal, cabe observar também a sua necessária fiscalização, de vez que somente assim ter-se-á sob alcance a informação capaz de permitir o estudo de novas autorizações. Não só isso, já que a autorização pelo Senado significa a admissão de um compromisso pela União (afora o aval do Tesouro Nacional), é da maior importância que sejam tornados públicos os movimentos relativos às contratações de empréstimos, como forma contínua de prestação de contas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1980. — Itamar Franco.

**RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 222, DE 1980:**

#### RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1978

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).**

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie, oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Resolução Estadual nº 1.820, de 8 de junho de 1978, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Minas Gerais, no dia 9 de junho de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 18 de agosto de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1980

**Autoriza a contagem, para efeito de aposentadoria pelo INPS, do tempo de serviço público estadual e municipal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Computar-se-á em favor dos que detenham a qualidade de segurados do INPS por cinco ou mais anos, o tempo de serviço público estadual ou municipal, desde que não haja concomitância.

Art. 2º A comprovação do tempo de desempenho de cargo público estadual ou municipal e o seu cômputo obedecerão, no que couber, ao disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

Art. 3º Estabelecerá o regulamento desta lei a forma de indenização à Previdência Social correspondente ao tempo de serviço público, admitido o pagamento parcelado, a cargo do segurado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

De longa data, mais precisamente, a partir da votação, pelo Congresso, da Constituição de 1967, vimos insistindo, mediante formulação de proposições legislativas, na necessidade da contagem recíproca de tempo de serviço público e privado para fins de aposentadoria.

Hoje, mais do que antes, a medida se impõe. É que a legislação em vigor (Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975) já admite para aposentadoria a contagem recíproca de tempo de *serviço público federal* e de atividade privada.

No entanto, se o segurado do INPS tiver exercido anteriormente cargo público estadual ou municipal em nenhuma hipótese tal período é considerado pelo INPS para qualquer efeito.

A discriminação é evidente e, por isso mesmo, inaceitável, não podendo, conseqüentemente, prevalecer.

Sendo, obviamente, defeso ao legislador federal dispor sobre a situação dos que são funcionários estaduais ou municipais e tenham tempo anterior na qualidade de segurados do INPS, resta-nos, entretanto, a possibilidade de disciplinar, em favor dos segurados do INPS, a contagem de tempo de serviço anterior prestado aos Estados ou Municípios, como o faz o presente projeto.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — **Franco Montoro**.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1980

**Será considerado licença remunerada o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho de cargo de administração sindical, de representação profissional ou de delegado sindical, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 543. ....

§ 2º Considera-se de licença remunerada o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho de cargo de administração sindical, de representação profissional ou de delegado sindical, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho cuida de assegurar o exercício da atividade sindical, através de medidas que permitam o desempenho das funções de direção ou representação profissional com absoluta liberdade, relativamente à manutenção do emprego e impedimento de transferência para localidade estranha à da sede da entidade respectiva.

Atualmente, mesmo desfrutando de todas essas garantias, o dirigente sindical ainda fica na dependência econômica da empresa.

Realmente, sempre que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho das funções de direção sindical ou representação profissional, sofre descontos no seu salário, pois o tempo de afastamento é considerado como de licença não remunerada.

Então, como não dispõe de outros recursos financeiros, além do salário, o dirigente sindical é forçado a comparecer ao emprego, relegando para segundo plano as obrigações relacionadas com o sindicato de cuja direção participa.

Com isso, fica sempre mais difícil o pleno desenvolvimento da atividade sindical entre nós, já que isso tem que ser feito nas horas de folga dos dirigentes: para o sindicato sobram os domingos e feriados ou, então, os períodos noturnos, circunstância que transforma o exercício das funções administrativas e de representação num verdadeiro transtorno.

Pensando em superar esse obstáculo, estamos sugerindo nova redação para o § 2º do artigo 543 da CLT, para assegurar remuneração ao empregado ausente do trabalho, no desempenho de funções junto ao sindicato.

Para coibir eventuais abusos, continuam vigentes as disposições dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 1980

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda para os proventos da aposentadoria e para as pensões, sob a condição que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre a Renda os proventos relativos à aposentadoria e às pensões, desde que as pessoas que o percebam não exerçam qualquer atividade remunerada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A medida ora proposta, segundo nos parece indisputável, virá ao encontro da reivindicação máxima de considerável parcela de brasileiros que, mesmo depois de terem contribuído durante longos anos para o bem-estar social, através do pagamento de tributos, ainda continuam suportando tal encargo depois de aposentados.

A aposentadoria, com efeito, deve ser considerada como um prêmio pelo esforço de toda uma vida de trabalho; deve ser entendida como o descanso remunerado, atribuído a quem já se exauriu na atividade economicamente produtiva.

Entre nós, todavia, a aposentadoria, longe de representar aquele agradecimento da sociedade, tem-se constituído quase que num castigo lançado às costas de pessoas idosas e debilitadas que, diante dessa última vicissitude, apenas podem olhar a vida esvair-se na insolvência e na vergonha.

Tudo isso, *mutatis mutandis*, se aplica aos pensionistas, igualmente condenados a terríveis privações, inevitável consequência da mingua de recursos financeiros.

Para essas pessoas, então, a sociedade deve lançar os olhos, diligenciando no sentido de minorar-lhes a penúria, pelo estancamento de sangrias nos seus já parcos rendimentos.

A isenção tributária que estamos sugerindo, por por certo, atingirá tais propósitos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — Orestes Quéricia.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1980-COMPLEMENTAR

Isenta de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas apresentados em teatros ou quaisquer outras casas de diversões do País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A isenção tributária que o presente projeto recomenda para ingressos de espetáculos de artes cênicas é mais uma iniciativa objetivando incentivar a cultura em nosso País.

De fato, em um país como o nosso, carente de iniciativas que possibilitem o alargamento de perspectivas culturais, a possibilidade de oferecer ingressos mais baratos para tais eventos constitui importante medida que cumpre ser amparada e prestigiada.

Em verdade, o nosso povo tem revelado enorme inclinação pelas artes em geral, procurando, com seus parcos recursos, estar presentes a espetáculos em que, de modo geral, se difundem as artes cênicas.

O projeto, que ora oferecemos, objetiva fundamentalmente contribuir para o desenvolvimento cultural, mediante iniciativa que certamente atrairá maior contingente de espectadores, possibilitando aos de mais baixa renda a oportunidade de conviverem com a cultura defluente das artes cênicas.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — José Sarney.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1980

Dá nova redação ao artigo 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 836 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — passa a ter a seguinte redação:

“Art. 836. É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título, e ação rescisória, que será admitida, no prazo de dois (2) anos, nos termos dos arts. 485 a 494 do Código do Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.”

#### Justificação

Longo foi o debate para a inclusão da ação rescisória no processo trabalhista. Juristas de escol porfiaram, em substanciosos trabalhos doutrinários, uns negando a possibilidade de admitir-se a rescisória na Justiça do Trabalho e, outros, advogando tese contrária.

Há anos, Araújo Castro dizia: “Em princípio, não repelimos a idéia da aplicação da ação rescisória na Justiça do Trabalho, desde que ela seja regulamentada em harmonia com as normas prescritas no Decreto-lei nº 1.237. O que não nos parece aceitável é que, na falta de tal regulamentação, a ação rescisória na Justiça do Trabalho possa ser regulada pelo Código de Processo Civil, de vez que isso importaria violar flagrantemente a restrição estatuída na parte final do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.237” (Justiça do Trabalho, pág. 89).

Já Wilson Campos Batalha se opunha a admissibilidade da ação rescisória na Justiça do Trabalho, porque “o artigo 863 da CLT veda, de forma terminante, aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecerem as questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos na própria Consolidação. Ora, se ação rescisória não está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, parece-nos impossível que os órgãos da Justiça do Trabalho conheçam as questões já decididas, através do remédio processual” (“Instituições de Direito Processual do Trabalho”, pág. 371).

Não obstante as discussões de ordem doutrinária, medrou, também, nos Tribunais do Trabalho, a divergência quanto a admissão da rescisória na Justiça do Trabalho, e disso dão conta copiosas decisões do extinto Departamento Nacional do Trabalho e do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

À margem de tais discussões, vingou o interesse público, pois sentença nula não é coisa nenhuma, na sábia definição das Ordenações, L. III, T. 75:

"A sentença, que he por Direito nenhuma, nunca em tempo algum passa em cousa julgada, mas em todo tempo se pode oppor contra ella, que he nenhuma e de nenhum effeito, e por tanto não he necessário ser della appellado."

O Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, deu nova redação ao artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, admitindo expressamente a ação rescisória na Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:

"Art. 836 É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos previstos expressamente neste Título, e ação rescisória, que será admitida, no prazo de dois (2) anos, nos termos dos arts. 798 a 800 do Código de Processo Civil."

Revogado o Código do Processo Civil de 1939, julgava-se que a ação rescisória se regeria pelo artigo 485 e seguintes do vigente Código processual, porém, o colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do Prejulgado nº 49, entendeu que o remédio processual continua regulado pelo Código de 1939:

"Prejulgado 49. Nas ações rescisórias ajuizadas na Justiça do Trabalho e que só serão admitidas nas hipóteses dos arts. 798 a 800 do Código do Processo Civil de 1939, desnecessário o depósito a que aludem os arts. 488, II e 494 do Código do Processo Civil de 1973."

Parece que Lei revogada perde seus efeitos deixa de existir e, assim, não pode regular situação jurídica. Se a disciplina da ação rescisória ora norteadada pelo Código de Processo Civil de 1939, tendo sido este substituído, o diploma que o substituiu certamente encampa a sua regência.

O Código de Processo Civil de 1973, ao dispor sobre a ação rescisória abriu maior campo para a sua atuação. Este o pensamento do ilustrado Professor José Carlos Barbosa Moreira nos seus "Comentários ao Código de Processo Civil", vol. V, pág. 98: "A leitura dos diversos incisos do artigo 485 revela, desde logo, a ampliação, no sistema do novo Código, dos casos de rescindibilidade, em confronto com o que dispunha o art. 798 do diploma de 1939."

Com efeito, no Código de 1973, há razão para rescindir quando a sentença resultar do dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei (inciso III), ou fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos da causa (inciso IX,) o que não figurava no Código de 1939.

São os empregados os mais interessados na rescisão da sentença viciada; os empregadores quase não fazem uso dela pela impossibilidade mesmo de recuperar o que já houver sido pago, a qualquer título.

Para solucionar o caso não vemos outro meio senão alterar a redação do artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, ajustando-a ao Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 1973.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — **Aloysio Chaves.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 836. É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida, no prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 798 a 800 do Código de Processo Civil.

— Redação deste artigo, alterada pelo Decreto-lei nº 229, de 28-2-67.

— V. Prejulgados nºs 16 e 35 do TST.

— V. Súmula nº 16 do TST.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte—

#### REQUERIMENTO Nº 223, DE 1980

Nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento interno, requero inclusão, em Ordem do Dia, da Mensagem nº 322, de 1979 (nº 544/79, na origem),

que submete ao Senado proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.584.005,75 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica, cujo prazo na Comissão de Constituição e Justiça se acha esgotado.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — **Orestes Quêrcia.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 224, DE 1980

Senhor Presidente  
Requeiro, na forma regimental, que me sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quantos Assessores tem o Senado Federal em seus Quadros funcionais?

2. Quantos estão lotados e realmente servindo na Diretoria da Assessoria?

3. Qual é o *curriculum vitae* de cada um desses Assessores?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 225, DE 1980

Requeiro, nos termos do art. 77, § 1º, "a", do Regimento Interno, a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo concedido à Comissão Especial do Júri Popular, criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do nobre Senador Murilo Badaró.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1980. — **Henrique de La Rocque.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão Especial, por sessenta dias.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, em Juiz de Fora, com a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, foram realizadas algumas prisões, entre elas a do Professor Paulo Delgado, preso dentro de uma sala de aula. O Professor Paulo Delgado é, inclusive, membro da Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores, em Minas Gerais, foram presos, também, a Sra. Miriam Delgado, o Sr. Flávio Chequer, coordenador geral do DCE, e Carlos Alberto Pavan, coordenador Geral da UEE de Minas Gerais, bem como o jornalista Guilherme Salgado.

Sr. Presidente, a minha fala, neste momento, como representante de Minas Gerais, particularmente da minha cidade, Juiz de Fora, é para lamentar a prisão dessas pessoas.

Fui cientificado, agora, Sr. Presidente, que tão logo Sua Excelência o Senhor Presidente da República deixou o solo mineiro, particularmente o solo juiz-forano, essas pessoas foram soltas.

O que estranhamos, Sr. Presidente, quando se fala na normalidade democrática deste País, na busca da normalidade institucional, é que pessoas sejam detidas sem o devido mandado. Pelo que consta, todas elas foram detidas para averiguações, sem maiores explicações.

Cumpre-me, neste instante, como representante de Minas Gerais, trazer aqui o meu protesto. Entendo, Sr. Presidente, que a visita do Presidente da República a qualquer cidade, deve ser, e há de ser, sempre, motivo de regozijo para os seus habitantes, e não motivo para prisões de elementos que, no momento, a polícia não teria motivos para prendê-los. Essa é a razão pela qual registro, aqui, o meu protesto e o meu desejo de que o Governo possa esclarecer, através da Maioria nesta Casa, o motivo que levou a polícia de Juiz de Fora a deter o Professor Paulo Delgado, o Sr. Flávio Chequer, o Sr. Guilherme Salgado, o Sr. Carlos Alberto Pavan, bem como a Sra. Miriam Delgado.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) — Ilustre Senador Itamar Franco, ainda ontem tivemos oportunidade de registrar o nosso protesto, nesta Casa, acerca de uma série de acontecimento que se vêm verificando no País, sobretudo no decorrer deste ano. Há pouco mais de uma semana, por exemplo, em Goiânia, capital do Estado cujo povo represento, numa manifestação ordeira de estudantes, a polícia do Estado assacou contra os seus participantes, com uma violência inaudita, com bombas, cassetetes, espingardas, revólver, etc., prendendo inclusive vários estudantes. É óbvio, veja bem, que os estudantes, ou qualquer manifestante, que queira fazê-lo na paz e na ordem, provocados, costumam reagir, às vezes, com palavras e, às vezes, até mesmo com insultos. Isso leva a consequências imprevisíveis e sérias para o País. Anteontem, no Rio, ocorreu a mesma coisa. Já anteriormente, no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, alguns professores foram presos, e, naquela ocasião, sob a alegação de que estavam liderando um movimento grevista ilegal. Perguntaríamos, agora: o Professor Paulo Delgado, o jornalista Guilherme Salgado e as pessoas citadas por V. Ex<sup>a</sup> estariam liderando algum movimento ilegal? O professor Paulo Delgado, que foi retirado da sala de aula, onde ministrava a sua lição e dali levado, detido, para delegacia de polícia, durante a permanência de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, estaria liderando algum movimento ilegal, descumprindo alguma lei deste País, para que se justificasse um descumprimento da lei pelas autoridades? Bem, acho particularmente que a coisa é muito mais séria; não se trata de fatos isolados. Particularmente, julgo que o Governo encontrou os limites de sua própria abertura e, diante de uma crise que ele mesmo fabricou, de caráter social e econômico, pretende restringi-la ainda mais. Se estamos aqui — não para propiciarmos a insurreição, não para nos transformarmos em figuras quixotescas, mas para, sobretudo, analisarmos, com profundidade, o momento brasileiro grave em que vivemos — acho que a ocasião é oportuníssima para que essas discussões se façam nesta Casa, porque o descumprimento da lei, por parte das autoridades, está se transformando numa rotina, durante o ano de 1980, sobretudo. E que não se venha alegar, aqui, que estes manifestantes, mesmo os estudantes, os trabalhadores, tenham descumprido a lei, porque a lei assegura a livre manifestação de todos os segmentos da sociedade, desde que ela seja feita na ordem e na paz. Quem está promovendo as desordens são as autoridades policiais; estas, sim, estão promovendo as desordens. Agora, à sociedade pode restar uma dúvida, neste caso: não estariam estas mesmas autoridades articuladas com estes grupos clandestinos, como este que, há dois dias, aqui em Brasília, pichou carros, numa manifestação pública, livre e democrática; não estariam essas autoridades — pergunto a sociedade a si mesma, já que não pode perguntar a mais ninguém — não estariam essas mesmas autoridades articuladas com estes movimentos clandestinos de direita que querem, nada mais nada menos, estes sim, que nos afundemos novamente num período negro e escuro da nossa História? — Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o ilustre companheiro, que é Membro da Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores em Minas Gerais e, também, através deste aparte, com a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>, lavar o meu protesto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sou eu que agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Henrique Santillo. As indagações de V. Ex<sup>a</sup> faz, neste instante, ao Senado Federal e à Nação por certo, não sei se hoje ou amanhã, mas um dia, serão respondidas. V. Ex<sup>a</sup> lembrou bem: será que esses elementos descumpriram a lei? Teria a polícia o direito de retirar um Professor da sua sala de aula e prendê-lo?

É por isso, Senador Henrique Santillo, que, como representante de Minas Gerais, trago o assunto ao Senado. V. Ex<sup>a</sup> lembrou bem o problema da greve, por exemplo, entre os professores de Minas Gerais. Antes que a greve fosse deflagrada o Sr. Ministro do Trabalho já a havia declarado ilegal. Veja V. Ex<sup>a</sup> que, antes dessa greve ser deflagrada, o Ministro já dizia em São Paulo: "A greve é ilegal", antecipando-se, quando o movimento nem havia sido lançado!

Sr. Presidente, aqui fica o meu protesto e a esperança de que um Estado de tradições liberais, como Minas Gerais, uma cidade pacata e pacífica, um povo ordeiro e independente, como é o povo juiz-forano, as autoridades possam trazer a nós outros os devidos esclarecimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como Líder do Governo, nesta Casa, é evidente que não posso silenciar diante do protesto apresentado pelo Senador por Minas Gerais e secundado pelo Senador Henrique Santillo.

Eu me faço uma pergunta, Sr. Presidente, e esta mesma eu faço aos meus nobres colegas: é possível que estejam de tal modo ensandecidas as autoridades policiais deste País, que se dediquem a prender pessoas sem nenhuma razão de ser? A convocá-las para prestar depoimentos pelo mero desejo de constrangê-las? Ou esta versão, por mais respeitável que seja, merece meditação não apenas da Bancada da Maioria mas, também da Oposição?

Preliminarmente, devo dizer que não concordaria, em hipótese alguma e, portanto, estaria longe de aplaudir, qualquer tipo de detenção como este que foi aqui revelado: um professor na sua sala de aula, sair desta sala arrancado sob voz de prisão.

O nobre Senador Itamar Franco, sempre muito criterioso, usou o verbo constar: "consta que estas pessoas teriam sido presas sem mandados".

Já o Senador Henrique Santillo fez alguns desenvolvimentos, e asseverou que esta crise é provocada pelo Governo, e que o Governo nela tem interesse. Acho que esta conclusão é temerária e pode ser, amanhã, desmentida pelos fatos.

Ontem mesmo, eu acabava de fazer uma palestra na Escola Superior de Guerra — e disse até que estava ávido de fazê-la antes que ela acabasse, porque há um Deputado da Oposição que prescreve que a Escola deva acabar como uma das razões de, com isso, se eliminar um dos focos dos males brasileiros — quando a imprensa do Rio de Janeiro me pediu que atendesse a uma entrevista coletiva, e a pergunta me foi lançada, diretamente, em relação aos fatos que aqui foram lembrados hoje, em aparte ao Senador Itamar Franco, pelo nobre Senador por Goiás: as violências policiais praticadas ontem, no Rio de Janeiro, pela Polícia Militar, sob as ordens de um Governador que pertence ao Partido Popular.

A minha resposta foi muito clara. Eu disse que, em primeiro lugar, eu não poderia admitir que os mandatários do povo não fossem respeitados, em qualquer circunstância. Mas que seria muito cômodo apenas se declarar solidário e morrer aí a solidariedade. Achava que deviam ser responsabilizados aqueles que houvessem exorbitado no exercício da sua função. E alguém me perguntou: "— Quer dizer que o Senhor está culpando o soldado?" Era uma ilação violenta, que eu não havia permitido no meu raciocínio. Ao que eu reargüi: "absolutamente não! Pode ser o soldado e pode ser o chefe mais alto." Se o soldado recebeu uma ordem, digamos: "Aqui não entra ninguém", e o soldado perguntou: "Ninguém?" e a resposta foi: "Ninguém", então a ele cumpre estabelecer com que ninguém penetre naquele lugar que está sob a sua guarda. Então, quem tiver dado esta ordem terá exorbitado.

Em nenhum momento ataquei o Governador do Estado do Rio de Janeiro, que é do Partido Popular. Apenas declarei que o fato era lastimável, mas me preservei no sentido de não prejudicar.

O que eu ouvi agora, aqui lançado, foi um protesto feito em termos, pelo Senador por Minas Gerais, e uma citação objetiva de nomes, locais e fatos. Espero dar a S. Ex<sup>a</sup> informações em tempo oportuno. Não me passa pela cabeça, repito, que alguém possa ser tão sádico e tão estupidamente provocador — e, neste caso, em vez de fazer o jogo do Governo faz o jogo contra o Governo — e vá procurar um professor numa sala de aula, sem nenhuma razão de ser, para convocá-lo a prestar depoimento na política.

O que é preciso, definitivamente, é acabar com essa tentativa de maniqueísmo primário, onde há sempre um lado mau que está violentando o lado bom.

Relativamente às violências que os policiais praticam, desgraçadamente eles praticam em todo o mundo. Não é a primeira vez que eu assomo a esta tribuna para chamar a atenção dos meus colegas que a televisão nos traz, pelo *écran* em nossas casas, quase todo dia, exemplos de violências praticadas no mundo desenvolvido, digo culturalmente desenvolvido, politicamente desenvolvido e livre: Japão, Europa e América do Norte.

De sorte que uma condenação *tout court* ao Governo, portanto ele interessado nisso, tendo fabricado a crise para poder dela se aproveitar e não conseguir o caminho da abertura, é uma ilação absolutamente despropositada.

Afirmo, com a responsabilidade da função que me cabe nesta Bancada, que represento aqui um pensamento que é o pensamento do Presidente da República, e já várias vezes reiterado: tudo faremos para — nas minhas palavras — estabelecer as fundações definitivas sobre as quais possamos erguer a Democracia no Brasil, a Democracia que nessa pobre América Latina tem sido apenas vivida em instantes. E isso é preciso que se faça, evidentemente, dentro da lei vigente; abertura dentro da lei e modificação da lei na abertura. Não vou provocar discussões paralelas, vicinais em relação ao tema central

do Senador por Minas Gerais, para discutir se quando o Ministro declarou que a greve dos professores era ilegal, antes de ela se realizar, se ele tinha ou não razão, porque basta analisar a Lei nº 4.330 e verificar que, uma vez deflagrada a greve e decidida a greve, sem ter cumprido pré-requisitos, ela era flagrantemente ilegal. Por isso eu não vou discutir, não vou sair do tema central.

Já estamos com algum caminho realizado, a partir daí. O Senado da República aprovou, em regime de urgência, um projeto da lavra do nobre Senador Aloysio Chaves. Pode ser um começo de modificação, dentro do mínimo possível. O ideal seria que pudéssemos ter uma reformulação de ordem global, mas se não a temos, que façamos aquelas de natureza particular que, somando-se, dêem a nós razão de crença maior no êxito dessa missão que não é fácil.

Estou absolutamente convencido, nobre Senador Itamar Franco, de que posso dar a V. Exª, em questão de horas, a resposta ao protesto do nobre Senador. (Muito bem!)

**O Sr. Leite Chaves (PTB — PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves, para uma comunicação.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** Para uma comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na sessão vespertina de ontem, tive a oportunidade de abordar o mesmo problema que o nobre Senador Leite Chaves acaba de abordar, com apenas uma derivação gravíssima. É que S. Exª conclui de forma inteiramente diversa da que eu concluí, embora ambos tenhamos o mesmo sentido intelectual, já que ambos somos advogados militantes. Tive oportunidade de relembrar, aqui, um caso inédito nos Estados Unidos, quando o Presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos deslocou-se de Washington — chamava-se ele Roger Taney — para a cidade de Baltimore, para o efeito de conceder um *habeas corpus*; e ali a autoridade policial não aquiesceu à presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal. E S. Exª ao invés de puxar de um revólver, voltou novamente a Washington e tomou as providências processuais cabíveis.

É evidente, Sr. Presidente, que o ilustre Juiz Aarão Reis deve ser deslocado para a disponibilidade, que é o seu lugar, porque um homem que não tem a serenidade para o exercício da judicatura, que puxa de um revólver armado para compelir ao cumprimento de um despacho seu, evidentemente exorbitou da sua função de magistrado.

Mas, ainda queria me valer da oportunidade, Sr. Presidente, para felicitar o ilustre Líder desta Casa. Queria apenas fazer uma comunicação realmente à Casa, agradecendo ao ilustre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, quando aqui hoje, ainda há pouco, ressaltou a sua posição, condenando os fatos ocorridos no Rio de Janeiro, mas ressaltando a figura do Governador do Estado. Citou S. Exª o exemplo típico de um fato militar em que a autoridade subalterna é obrigada a cumprir e respeitar inteira e integralmente a ordem recebida.

No caso em espécie, queria apenas ressaltar que, ontem, foi a Minoria que condenou o ilustre Governador do Estado, inclusive pela palavra do nobre colega Henrique Santillo.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Darei já o aparte a V. Exª. Mas quero concluir para dizer o equívoco e lamentando que a própria Oposição esteja a condenar o Governador, que pertence a um partido da própria Oposição, fato que deveria ser ao inverso; o PDS é que deveria condenar, mas mostra-se a imparcialidade, porém mais do que a imparcialidade, Sr. Presidente, revela-se apenas um equívoco. É que é sabido, é público e notório, e os fatos públicos e notórios independem de provas — todos sabemos — que o Sr. Governador do Estado não nomeou o Sr. Secretário de Segurança.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Era isso que eu queria dizer a V. Exª

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Se é um fato conhecido, a Oposição deveria...

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Acabei de dizer isso. Eu condenei o Governo federal e não o partido.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — ... V. Exª deveria dirigir a acusação para o Governo federal e não para o Governo estadual.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — É verdade. Os Estados estão sob intervenção.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — ... Estou aqui defendendo a posição do Governador do meu Estado, meu particular amigo, Governador Chagas Freitas.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Eu, veementemente, condenei o Governo Federal e inclusive acabei por afirmar que entre os policiais militares havia agentes da polícia federal. E o Sr. Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro não é nomeado pelo Sr. Chagas Freitas.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — V. Exª, *en passant*, realmente, tocou no problema federal, mas a tônica do discurso de V. Exª foi condenando a autoridade do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Foi contra o Governo Federal, que está tropeçando nos limites de sua própria abertura. Esta foi a tônica do meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Lamento que o Regimento não permita apartes nas breves comunicações.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Agradeço a benevolência de V. Exª.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Mas o que fazer com os policiais que espancaram? Que fazer com eles?

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Os policiais, segundo noticiário dos jornais — e aqui cabe a ressalva — porque a pergunta do nobre Senador também repousa em noticiários dos jornais...

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Como tudo.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Como tudo não, como quase tudo; nem sempre tudo. Temos comunicações oficiais. Ainda ontem, esta Casa se rebelou, e com toda a justiça, com a palavra veemente do nobre Senador Roberto Saturnino contra acusações que foram feitas à honorabilidade de membros desta Casa, por um ato praticado por uma autoridade, se não me engano um General do Exército, em documento oficial e público.

Quando pedimos informações ou quando fazemos Comissões Parlamentares de Inquérito, obtemos sempre, pela documentação e oficialmente através de depoimentos, as comunicações que são atinentes aos respectivos cargos; nem sempre pela imprensa, embora a imprensa seja, segundo o nosso querido Rui Barbosa, a grande janela da Nação.

Mas, no caso em espécie, devo dizer a V. Exª que o noticiário dos jornais não é rigorosamente verdadeiro. Temos que colocar o problema nos seus devidos lugares. Há políticos e políticos; há médicos e médicos; há advogados e advogados; engenheiros e engenheiros; de quando em vez há políticos que se excedem na sua linguagem, que vão além daquilo que, eticamente, devem perseguir.

Quando se declara publicamente, com a responsabilidade da Presidência de um partido, que o Governo da República só conhece e só sabe gerir assuntos que dizem respeito a cachorros e a cavalos, tenho a impressão, meu nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, de que aí se excede à ética política e à ética parlamentar...

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Muito bem!

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — ... de maneira que quando um político excede a sua condição quando um político aponta a autoridade policial, desrespeitando a autoridade policial, ele realmente está se excedendo e se valendo da sua prerrogativa, para cometer um ato que também é lesivo à sua própria condição de parlamentar.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — A polícia pode bater? Aí a polícia pode bater?

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Eu tenho autoridade para dizer isso a V. Exª, porque certa ocasião, com o Chefe de Polícia rio-grandino Kruehl e com o seu irmão, também General, Ministro da guerra, tive um problema gravíssimo no Rio de Janeiro, com referência à prisão do Vereador Osmar Lopes de Rezende, e fui buscá-lo dentro de um camburão...

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Àquela época, dava. Hoje, é capaz de entrar no camburão e ser levado junto...

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Veja V. Exª que, efetivamente, conheço, sobretudo, a política do Rio de Janeiro.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Estou de pleno acordo com o discurso de V. Exª...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — O Senador Jarbas Passarinho está vibrando. Está vibrando o Senador Jarbas Passarinho; eu, se fosse V. Ex<sup>a</sup>, desconfiava; o Senador Jarbas Passarinho vibrar como está vibrando, eu pensava no que estava dizendo...

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Mas, Sr. Presidente, desejo colocar o problema para dizer que, no meu entendimento, o político que se excedeu, que atacou a autoridade policial, que agrediu a autoridade policial, as imunidades dele não chegam a tanto; e não chegam a tanto porque as imunidades não pertencem ao parlamentar, as imunidades pertencem ao próprio órgão, pertencem à instituição, para preservá-la de todas as incursões que possam ofendê-la na sua dignidade e na sua soberania.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — É uma afirmação perigosa de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — É uma afirmação perigosa e comprometedora.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — V. Ex<sup>a</sup>, que é um eminente jurista, há de encontrar, em todos os livros, a tese que estou defendendo neste instante. O que não é possível é V. Ex<sup>a</sup> admitir que, por ser um parlamentar, tenha o direito de afrontar aqueles que, no cumprimento do seu dever, estão preservando uma ordem judicial.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — V. Ex<sup>a</sup>, então, justifica o espancamento do Deputado pela Polícia?

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Não estou justificando, meu caro colega.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Estou indagando a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Apenas, estou querendo situar o problema em termos tais de que a notícia dos jornais, talvez não seja rigorosamente verdadeira. E V. Ex<sup>a</sup> está partindo do pressuposto de que a Polícia tenha se excedido.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — A tese de V. Ex<sup>a</sup> nos leva a concluir tal coisa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concluísse o seu discurso.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Estou querendo ouvir o orador e não estou conseguindo!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Hugo Ramos, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concluísse a sua breve comunicação, uma vez que o tempo está esgotado.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Realmente, Sr. Presidente, vou concluir, e da seguinte maneira: tenho respeito pela autoridade constituída.

Sou um homem que aqui tenho acusado inúmeras vezes o Governo Federal, em termos políticos, em termos parlamentares, com todo o respeito. E exijo respeito na ordem inversa. Se me faltarem o respeito, sei reagir à altura.

O Sr. Jarbas Passarinho (RJ) — Muito bem! É o que está se vendo, aliás.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> está agradando demais ao Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O que é agradar à boa causa.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — O que é preciso é colocar o problema nos seus devidos lugares. O Governador do Estado, Chagas Freitas, seria incapaz de determinar à polícia municipal uma atitude agressiva, sobretudo, porque é público e notório, também, que o ilustre Governador do Estado possui a maioria parlamentar no Estado do Rio de Janeiro, e uma maioria consagradora de 75% do Plenário, quer da Câmara de Vereadores, quer da Assembléia Legislativa do meu Estado. Fato inusitado, aliás, porque foi o primeiro Governador que conseguiu vencer, sendo Governador, porque ali, no meu Estado, inexoravelmente, a Oposição é vencedora em todos os pleitos, o que não ocorreu com referência ao Governador Chagas Freitas.

V. Ex<sup>a</sup> se antecipa, dizendo o que vai ser, pretendendo ser uma pitonisa, neste instante, mas eu declaro a V. Ex<sup>a</sup> que a sua bola de cristal não vai conferir, porque a vitória será de Miro Teixeira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comunidade caririense, no meu Estado, comemora, desde o último dia 5, em meio a significativas festividades sócio-religiosas, o transcurso dos 25

anos de sagração episcopal de Dom Vicente de Araújo Matos, Bispo da Diocese do Crato.

Tendo cumprido um fecundo pastoreio de almas, desde quando ali chegou, na condição de Auxiliar do inolvidável Dom Francisco de Assis Pires, aquele ilustre Antistite impôs-se à admiração e ao reconhecimento de seus jurisdicionados, que o homenageiam pelo auspicioso evento.

Com o falecimento, em 1960, de Dom Francisco de Assis Pires, o seu Bispo Auxiliar permaneceu à frente da Diocese, com a confiança do clero e da grande massa de fiéis.

Realizando um profícuo trabalho de evangelização, Dom Vicente patrocinou o surgimento de entidades assistenciais, estimulando o funcionamento das mesmas, dentro de parâmetros de exemplar eficiência, direcionadas para o interesse do Povo de Deus.

A Rádio Educadora, entregue à clarividência do Padre Gonçalo Farias Filho, transformou-se em poderoso veículo de divulgação, recebendo o constante apoio do Bispado, que nunca lhe negou incentivo para o aprimoramento dos padrões de seriedade em que se tem situado ao longo do seu ininterrupto funcionamento.

Com o laicato, Dom Vicente Matos tem procurado manter vínculo de estreita aproximação, recebendo, sempre, a ajuda indispensável para a execução de todos os seus planos de ação pastoral.

Para o maior brilhantismo do Jubileu de Prata do Bispo do Crato, foram constituídas várias comissões de serviços, supervisionadas pela Comissão Central, assim integrada:

Dom Newton Holanda Gurgel, Mons. Raimundo Augusto de Araújo Lima, Mons. Antônio Feitosa, Pe. Gonçalo Farias Filho, Pe. José Honor de Brito, Pe. João Bosco Cartaxo Esmeraldo, Pe. Clairton Alexandrino, Plácido Cidades Nuvens, Eugênio Dantas de Medeiros, Maria Irene Esmeraldo Cabral e Maria Sarah Esmeraldo Cabral.

A programação — que passou a ser cumprida desde o dia 5 de junho corrente — prevê para hoje os seguintes atos, com a presença de autoridades, a começar por Sua Eminência o Cardeal Aloísio Lorscheider:

“Dia 11 de junho: Dia Jubilar: 8:00 horas: Reunião do Episcopado Cearense, sob a presidência do Sr. Cardeal Dom Aloísio Lorscheider, Arcebispo de Fortaleza, no Centro de Expansão Educacional. O encontro tem por objetivo definir a programação da visita de S.S. o Papa João Paulo II, a Fortaleza, 10:00 horas: Homenagem da Prefeitura Municipal do Crato a S. Ex<sup>a</sup> Dom Vicente de Paulo Araújo Matos: Outorga da Medalha Bárbara de Alencar, no Salão nobre da Prefeitura Municipal. 19:00 horas: Grande Concentração Popular, na Praça da Sé. De cada sede de paróquia, partirão, ao mesmo tempo em caminhada de peregrinação, os respectivos paroquianos, com destino à Praça da Sé. 20:00 horas: Concelebração Solene de Ação de Graças, com a participação de S. Eminência o Sr. Cardeal Dom Aloísio Lorscheider e demais Bispos e Padres presentes, na Praça da Sé.”

Sr. Presidente:

Recordo o 1º contacto de Dom Vicente Matos à cidade do Crato, quando recém-chegado se apresentava para assumir as suas funções de Auxiliar do Venerando Dom Francisco Pires.

Ali estive, juntamente com numerosa comissão de fortalezenses, cabendo-me a honra de, em nome destes, saudá-lo durante concentração pública levada a efeito naquela progressista cidade.

Acompanhei, desde então, a sua benfazeja e dinâmica atuação, visitando-o todas as vezes em que deslocava à região sul do Estado.

Impedido de participar de sua festa jubilar, desejo testemunhar-lhe, em nome do povo cearense e desta tribuna, o preito do nosso reconhecimento por tudo quanto lhe foi dado fazer em favor dos meus coestaduanos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já se disse que a impaciência do brasileiro é um dos obstáculos à solução dos grandes problemas, a exigir, sempre, além do equacionamento cuidadoso, algum tempo destinado à maturação dos planos estabelecidos.

“Roma não se fez num dia” — é um ditado universal, traduzido, entre nós, pelo velho aforismo português: “Não se vá com tanta sede ao pote”.

Além da impaciência, outro aspecto do caráter nacional consiste no cultivo das ilusões, como se estivéssemos naquele limiar do sono e da fantasia, quando, ainda acordados, alimentamos ilusões oníricas e cândidos enlevos.

É preciso, mais do que nunca, colocar os pés na dura realidade, quando, por exemplo, queremos enfrentar o problema da inflação.

Ela pode ter as mais variadas causas múltiplas definições e até tratamentos diversos, desde o paliativo da correção monetária até o revulso do tratamento de choque, que desborda para a estagnação econômica.

Em termos pouco ortodoxos, que não seriam subscritos por um especialista, antes de mais nada porque não usamos o *economês*, a inflação se revela pelo excesso de meios de pagamentos, pela aparente escassez de mercadorias, pelo crescimento do número de compradores, tendo como principal sintoma a desvalorização da moeda.

Há inúmeras causas de ordem financeira ou econômica objetiva.

Mas uma concausa, depois de deflagrado o processo, funciona como reatualizador permanente: trata-se de uma componente psicológica, quando todos acreditam que os preços vão subir sempre, o dinheiro queima nas mãos e o consumismo explode, aparecendo as necessidades concorrentes tão imperativas quanto as primárias.

Tivemos um Ministro da Fazenda, homem conhecido pela sua habilidade política, pela tarimba de líder parlamentar, pela capacidade em manobras de envolvimento, que, quando começou, no Brasil, a expandir-se o crediário, identificou no processo uma causa psicológica, criada pelos meios de comunicação, que, manuseados pela publicidade, incentivavam, no povo o *efeito demonstração*.

Quando José Maria de Alkimim ocupou a pasta financeira no Governo Kubitschek, já havia televisão no Rio de Janeiro e São Paulo e o novo instrumento de propaganda divulgava, com eficiência, as vendas pelo crediário.

Tudo começara com os eletrodomésticos, os aparelhos de ar condicionado, primeiro as máquinas de lavar e as televisões, depois até enceradeiras, finalmente roupas pelo sistema de módicas prestações.

Não apenas a classe média baixa, também os proletários começaram a sacar contra o futuro.

Quando metade do orçamento estava comprometida com os *carneys*, havia a pressão sobre os salários.

Era outra, portanto, a *correção monetária*, consistente no aumento do ganho, proporcional ao do custo de vida.

Foi quando Alkimim percebeu a forte componente psicológica naquela inflação de vinte por cento ao ano e instituiu uma campanha "anticrediário", com um desenho animado em que aparecia o "demônio da inflação", acicatar o famoso "efeito demonstração" e a cupidiz do ter.

Depois da saída do Ministro, a campanha desapareceu e, a partir da renúncia de Jânio, a espiral inflacionária disparou, para chegar a cerca de 90% ao ano, em 1964.

#### O CRESCIMENTO ZERO

Não se pode negar, no entanto, que aquele comportamento combatido pelo Ministro Alkimim resultou na promoção do desenvolvimento mais rápido do nosso processo de industrialização.

Inicialmente, não tinha nossa indústria de eletrodomésticos poder competitivo para enfrentar o mercado internacional.

Tínhamos, portanto, para estimulá-la, que promover o consumo interno.

Também a indústria automobilística — a partir de quando não passavam, aqui, de grandes montadoras, importados inicialmente os motores e depois suas peças mais importantes — deveu o seu crescimento ao crediário e à publicidade consumista.

Mas, pior do que tudo isso, nos idos de 1964, foi o crescimento zero, verificado na produção agropecuária, como consequência da propaganda de Pinheiro Neto na SUPRA, da ação dos Grupos dos Onze no Sul do País e das Ligas Camponesas no Nordeste, quando se anunciava a "reforma agrária na marra", a desapropriação paga em títulos da dívida pública, desencorajando os lavradores proprietários de terras.

Eis, portanto, como uma causa psicológica pode produzir danos maiores, num investimento econômico, do que outras concausas físicas, materiais, econômicas ou financeiras: o lavrador, ameaçado de perder seu patrimônio, até em câmbios programados pelo Governo, deixou de plantar.

A partir daquele ano, de *crescimento zero*, foi possível a rápida recuperação da lavoura que, quatro anos depois, já ostentava boas marcas e, dentro de um decênio, voltava a representar dois terços das nossas exportações.

Já tivemos uma inflação de noventa por cento, com crescimento zero na lavoura, embora a indústria crescesse em mais de dez por cento.

Este ano a inflação promete chegar à marca dos oitenta por cento, mas, em compensação, a produção agropecuária deve demonstrar um crescimento superior a vinte por cento.

Portanto, o quadro não é o mesmo que o da conjuntura pré-revolucionária, embora não se possa negar que, hoje, a componente psicológica da inflação não é nada desprezível.

Enquanto isso, vejamos o que ocorre nos Estados Unidos, onde uma inflação de cerca de vinte por cento ao ano tem como corolário a queda dos negócios, de três por cento em abril, de mais de quatro e meio por cento em maio.

Ora, devemos pensar no problema de maneira global.

Todos os países atingidos estão exportando sua inflação e aqueles que escapam dela, como os produtores de petróleo, lançam mais lenha na fogueira, não distinguindo entre pobres e desenvolvidos, ao fazer funcionar a bomba de sucção dos petrodólares.

Paralelamente ao problema da inflação e anterior a ela, como doença crônica, endêmica e universal, temos a fome, que tanto pode ser resultado da disparada dos preços como, originariamente, da escassez de produtividade no setor de alimentos.

#### A FOME UNIVERSAL

A subalimentação crônica e a fome total se espalham em todos os continentes, merecendo, dia a dia, a maior atenção dos homens de governo e dos organismos internacionais.

Não é só a fome dos que não podem comprar alimentos, mas a fome dos que não acham o que comer.

Na década passada, o crescimento da produção de alimentos, nos países em desenvolvimento, foi de 2,6% ao ano, enquanto o crescimento demográfico foi de três e três décimos por cento.

Se tomarmos esses dois indicadores num país produtor de petróleo, pode não haver fome, porque o subsolo fornece meios para a compra de alimentos no mercado internacional. Mas, ocorrendo tal fato no Brasil, a situação seria simplesmente insustentável.

A. E. Taylor, num manuscrito até então inédito, divulgado em 1974, pela *Stanford University*, intitulado "Famine", assinalava:

"A fome é como a loucura, difícil de definir, mas suficientemente evidente, quando se apresenta. Um país definirá como escassez de alimentos o que outro definirá como fome."

Até bem pouco tempo, nos Estados Unidos, onde os excedentes alimentares chegaram a constituir-se não apenas um problema econômico, mas também de ordem moral e, principalmente, política, a imprensa local começou a classificar de *fome* o que, nos países subdesenvolvidos, se encara pura e simplesmente como escassez. A dieta alimentar de sobrevivência de um indiano levaria, decerto, à inanição um norte-americano.

A fome verdadeira é a escassez total de alimentos, tão rigorosa e prolongada que resulta na desnutrição e na elevação considerável da taxa de mortalidade, principalmente por inanição.

Se essa escassez aguda é permanente em algumas regiões, ou dura poucas semanas, em todo um país, não se pode chamar de fome.

Ela existe em muitas tribos brasileiras, quando a caça e a pesca estão suspensas e ainda não ocorreu a colheita das pequenas lavouras tribais.

Mas logo é superada, não se caracterizando o estado famélico crônico.

A falta de um alimento usual, como o trigo, o açúcar, a carne bovina, não caracteriza a fome, quando há outros produtos que contenham proteínas e carboidratos.

Os japoneses sofriam de beribéri, provocada pela escassez de vitamina no arroz, como também era enorme a incidência do escorbuto e da pelagra: era insuficiência alimentar, mas não fome.

No surto famélico que assolou a China do Norte, entre 1920 e 1921, verificou-se que há muitas raízes, folhas, colmos e insetos comestíveis, que nunca haviam entrado na dieta humana. (Walter H. Mallory, *China: Land of Famine*, N.Y., "American Geographical Society, 1926).

Testemunho da fome de 1932/1933 na União Soviética, Victor Kravchenko (*I chose Freedom*, N.Y., Schribner, 1946) cita o seguinte depoimento de uma jovem camponesa:

"Não te falarei dos mortos. Os semimortos, os quase-mortos são ainda piores. Há centenas de pessoas em Petrovo asfixiadas pela fome. Não sei quantas morrem por dia. Muitas estão de tal modo fracas, que não podem sair de casa. Comemos tudo o que caía em nossas mãos: gatos, cachorros, ratos e pássaros, a casca das árvores, o esterco dos cavalos."

Segundo Sorokin, houve prática de canibalismo, naquela época, sob a pressão da fome.

As fomes têm múltiplas causas. Cornelius Walford (*The Famines of the World: Past and Present*, Journal of the Royal Statical Society, 42:79-265), ci-

tou doze causas naturais, fora do controle humano, e artificiais, ao alcance desse controle. As causas naturais incluem a seca, as chuvas excessivas e as inundações, o frio intenso, ou tufões, as matés devastadoras, as pragas de insetos, as enfermidades nas plantas.

As causas artificiais compreendem as guerras, com bloqueios e populações sitiadas e a destruição das culturas e reservas alimentares, a redução da mão-de-obra e da superfície cultivada.

As revoluções podem provocar surtos de fome, como também os impostos excessivos e a expropriação dos estoques de cereais pelo Estado, como sucedeu na União Soviética em 1932/33.

As grandes fomes resultaram de forças naturais, ajudadas por fatores políticos ou decorreram de situações econômicas ou demográficas — predomínio da pobreza, altos índices de desemprego, lavradores sem terra numa população de densidade elevada, agricultura de mera subsistência — ou de pragas de insetos ou vírus, destruindo as lavouras.

A fome de maior duração na Irlanda (1845/49) foi provocada por uma praga de batata, como uma praga desconhecida destruiu todos os algodões do Egito em fins do século passado.

#### DEFESA CONTRA A FOME

No Egito, há cinco mil anos, as secas eram previsíveis, segundo se verifica no relato bíblico relativo a Josué e o Faraó.

Na Suméria, há cinco mil anos, já se praticava a irrigação das superfícies cultivadas, ocorrendo o mesmo nas civilizações azteca e maia, na América pré-histórica.

Também a luta contra as inundações, por meio de diques e represas, data, pelo menos na África, da construção do lago Moeris, no Egito.

Até a década de sessenta, os governos procuravam prevenir ou aliviar a fome ou a escassez de alimentos dentro de suas próprias fronteiras; alguns enviavam excedentes alimentares, para mitigar a fome dos mais necessitados — além de suas fronteiras.

A UNRA e a FAO, depois da criação da ONU, instituem comissões de ajuda, para enfrentar esse problema em âmbito mundial, enquanto os governos aprenderam a racionar os alimentos, para distribuí-los de maneira mais equitativa durante a escassez, visível o progresso da humanidade, no sentido de enfrentar a fome natural, mais usados também os meios para debelar aqueles de origem política, econômica e social.

Afirma-se, agora, que, até o fim deste século, não há motivo para acreditar em grandes fomes de origem natural, pouco provável que, dentro de vinte anos, a população mundial ultrapasse a produção de alimentos.

O mesmo não se pode dizer de fome artificial, produzida por um conflito mundial.

#### O PROBLEMA DA SUBALIMENTAÇÃO

Todas as considerações dos melhores autores parecem girar em torno do problema da fome aguda, que mata; mas há uma espécie de fome crônica, configurada na subalimentação, que ou mata muito lentamente, ou apenas reduz o homem a padrões mínimos de sobrevivência, com quase absoluta incapacidade para o trabalho.

Este problema, de presença eventual em povos primitivos, assume formas endêmicas em certas regiões do Brasil, até mesmo nas áreas metropolitanas, em barracos imundos e favelas inabitáveis, onde as crianças disputam, com animais, restos de alimentos nos depósitos de lixo.

Este é o único problema que só pode ser resolvido pela produção — ou importações — de alimentos, estando, conseqüentemente, ligado ao aproveitamento da biomassa, com o cultivo da agricultura, o desenvolvimento da pecuária, a pesca racionalizada em viveiros ou “fazendas aquáticas”, como quer o nosso brilhante colega Evandro Carreira, a exploração dos frutos do mar e até a produção de comida sintética.

Entre as causas da fome que apontamos, numa pesquisa bibliográfica exaustiva, encontramos a falta de terra nas mãos dos verdadeiros lavradores, enquanto os latifúndios improdutivos são possuídos por muito poucos, interessados, exclusivamente, em monoculturas de exportação.

Como já declaramos em pronunciamento anterior, houve tempo em que o colono dos cafezais ficou proibido de plantar feijão e milho nos talhões de café, graças a uma exigência do IBC, nos últimos vinte anos — revogada no ano passado — de que resultou a queda constante da produção dos dois cereais, que passamos a importar até 1979.

O agricultor sem terra é um dos elementos causais da escassez de alimentos, que conduz à subnutrição e à fome.

Eis, aqui, uma causa político-social, não apontada anteriormente entre as artificiais condicionadoras da fome.

No Brasil há milhões de agricultores sem terra, de lavradores que só podem trabalhar alugados, culminando, mais recentemente, na mancha social do “bóia fria”.

Precisamos de uma reforma fundiária real, não de paliativos, sob a denominação de reforma agrária, para melhorar a produtividade agrária no País. A reforma fundiária deve reformular o instituto da propriedade, consignado no Código Civil; bem como alterar, profundamente, o Estatuto da Terra.

Precisamos de um Código Fundiário, que regulamente o uso de todas as propriedades imóveis do setor agropecuário, como a cada dia se torna também exigível uma reforma urbana, parcialmente utilizados os paliativos do BNH.

É inadiável, antes de tudo, uma reforma fundiária real, adequada, benéfica, corajosa, sem propósitos demagógicos, como aqueles que desvalorizaram a idéia no passado, resultando nas soluções parcialíssimas do INIC, do INDA, do IBRA e, mais recentemente, na esteira dessas tentativas falhas, a que o Estatuto da Terra confiou ao INCRA.

Basta assinalar, neste aspecto, que, enquanto se revela, por parte daquele Instituto, uma grande preocupação com as propriedades da Igreja — muito poucas remanescentes de milhares de ações de usucapião em todo o País, na área urbana como na área rural — ninguém sabe qual a extensão total das terras devolutas dos Estados, daquelas conhecidas como bens dominiais, nem sequer das inalienáveis atribuídas aos silvicultas, as mais invadidas do País, tanto pelos colonos sem terras, como por agentes de empresas latifundiárias.

#### AS TERRAS PÚBLICAS

Existem terras cuja propriedade vem sendo discutida há dez anos, desde que se criou a Justiça Federal, entre a União, representada pelo INCRA e os Estados.

Essa pendência resulta do caso da grande expropriação, decorrente de um Decreto do Poder Executivo, tornando de propriedade da União as terras devolutas ao longo das grandes rodovias federais, numa faixa de cem quilômetros de cada margem.

O Estado mais prejudicado, com essa partilha violenta, foi o de Goiás, onde a Belém—Brasília se alonga em quase mil e quinhentos quilômetros, depois, o Estado do Pará; finalmente, o do Amazonas.

No caso de Goiás, há um Município inteiro que tem a propriedade de toda a sua área rural discutida entre o INCRA e a União.

A causa dorme desde 1974 numa Vara Federal de Goiânia, enquanto dezenas de posseiros — muitos residindo nas respectivas glebas há dez, vinte, trinta, e quarenta anos, herdeiros da posse mansa e pacífica, que vinha do século passado — pagam impostos ao INCRA, que se diz proprietário da terra.

Isso acontece no antigo Município de Piacá, hoje Goiatins, onde, um Prefeito “loteou” terras alheias, dizendo-as devolutas do Município.

Descoberto o erro das escrituras, o IDAGO retomou a propriedade das mesmas.

Mas, alegando que elas se encontravam na faixa dos cem quilômetros à esquerda da Belém—Brasília, o INCRA em lugar de entrar no feito como simples *litis consorte*, resolveu assumir a autoria da ação de anulação das escrituras.

Este é apenas um exemplo.

Outros existirão no País, não sendo difícil provar que o maior latifundiário no Brasil é a União.

Somente a reforma fundiária resolverá o problema da terra rural, e, conseqüentemente, o da produção de alimentos.

Antes de terminar este pronunciamento — que inicia um exame bem mais amplo do problema agrário brasileiro, queremos consignar que a pressão da procura dos produtos agropecuários pode ser de tal maneira forte, nos próximos decênios, relativamente às potencialidades de oferta, que alguns estudiosos não relutam em afirmar a possibilidade de a agricultura transformar-se em importante fonte do poder político entre as nações do mundo.

Foi nesse sentido que o ex-Secretário da Agricultura, no Governo de Ford, nos Estados Unidos, afirmou que “o poder agrário é maior do que o poder do óleo”.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os depositantes das Cadernetas de Poupança, na sua maioria absoluta, constituídos de pequenos depositantes, estão apreensivos, diante da fixação



do limite de rendimentos das Cadernetas e do elevado índice de inflação, que neste primeiro semestre, já atinge ao teto fixado para aqueles depositantes durante todo o ano de 1980.

Indispensável, portanto, que as autoridades monetárias revejam esses limites, colocando-os dentro da realidade nacional, não só em defesa do pequeno patrimônio dos depositantes, mas também, para evitar, que uma corrida incontrolável de saques seja praticada logo no dia 1º de julho próximo.

Não podemos admitir a incompreensão das autoridades governamentais em querer forçar uma renda irreal para aqueles depositantes, obrigando-os a perder o poder aquisitivo em 50%, quando a criação das Cadernetas de Poupança se justificava para que as economias fossem protegidas pelos juros embora pequenos, mas principalmente pela correção monetária, que tem a finalidade de corrigir a desvalorização provocada pela inflação.

Recentemente lemos notícia que dava conta da preocupação da área econômico-financeira do Governo para o caso de uma retirada maciça dos depósitos a partir do dia 1º de julho, e que se estudava uma fórmula para impedir esse saque coletivo.

Esperamos que essas medidas em estudo sejam no sentido de alterar os índices de correção no corrente ano e não qualquer outra que procure bloquear os recursos daqueles, que, acreditando no Governo, vêm, mensalmente, depositando suas economias, muitas vezes com imenso sacrifício, para ter seu pequeno "pé-de-meia" para atender à emergências tão comuns na vida de todos nós.

Ao fazermos este apelo, atendemos à solicitação de todos os depositantes das Cadernetas de Poupança que, ao pedirem nosso apoio, estão certos de que nossa voz será ouvida pelos responsáveis de nossa política econômico-financeira, e que uma revisão será imediatamente feita, como de inteira justiça. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Portaria nº 208/79, o Ministério das Minas e Energia criou Grupo de Trabalho destinado a estudar a participação do garimpeiro e pequeno empresário na produção mineral do País.

Em vista de sérios conflitos nas mais diversas áreas de garimpagem, é preciso que se dê conhecimento à Nação dos resultados destes estudos, já que se multiplicam denúncias de expulsões de garimpeiros por jagunços contratados por empresas multinacionais fatos testemunhados pela omissão do próprio DNPM.

Em Goiás, a região compreendida pelos municípios de Monte Alegre, Cavalcante, Nova Roma, Arraias e garimpo da Pedra Branca, no município de Minaçu estão as maiores reservas de cassiterita de alto teor de estanho do País, onde empresas subsidiárias da Brascan, grupo multinacional que vem conseguindo pouco recomendáveis privilégios neste setor, vêm promovendo sérias injustiças, implantando a lei do terror sobre cerca de 10 mil garimpeiros e suas famílias.

Tais problemas vêm se arrastando por mais de um ano, apesar das insistentes denúncias do Sindicato Nacional dos Garimpeiros e da Associação dos Garimpeiros de Monte Alegre de Goiás.

Além de não promoverem nenhum investimento de vulto na área, tais empresas multinacionais exploram os garimpeiros, exercendo o monopólio da comercialização da cassiterita, adquirindo o minério a preços aviltados, a nível de 1/3 do valor real de mercado, pelas tabelas publicadas pelo DNPM.

Em fins de 1979, uma destas empresas, a Salomão Mineração Ltda. expediu comunicado aos garimpeiros nos seguintes termos, o que evidencia o sistema de coação e monopolizador exercido pelas multinacionais neste setor:

"Salomão Mineração Ltda., por seu representante legal infra-assinado,

Considerando que o Exmº Sr. Presidente da República decretou, pelo Decreto Federal nº 83.256, de 7-3-79, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 6-3-79, que a Salomão Mineração Ltda. vai lavar cassiterita e outros minerais em área de 5.000 ha (cinco mil hectares) de terras neste Município de Monte Alegre de Goiás.

Considerando que o Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28-2-1967, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 19-2-76) proíbe garimpagem, fiscoação ou cata em área objeto de decreto de lavra (art. 75 do Decreto-lei nº 227/67, art. 1º da Lei nº 6.403/76).

Art. 75. É vedada a realização de trabalhos de garimpagem, fiscoação e cata em área objeto de autorização de pesquisa ou concessão de lavra.

Considerando que, burlando a lei, e, por isso, sujeitos às penas legais, ainda se encontravam na área do Decreto de Lavra nº 83.256, de 7-3-79, 16 (dezesseis) garimpeiros com 68 (sessenta e oito) diaristas, conforme levantamento feito em 28-8-79 e já encaminhado às autoridades federais e competentes.

Considerando, finalmente, que a Salomão Mineração Ltda. contratou a empresa 100% (cem por cento) brasileira denominada GRAFT — Engenharia Ltda. para executar os trabalhos de lavra na área do Decreto nº 83.256, de 7-3-79, resolve:

1º) Ficam proibidas a garimpagem, a fiscoação e a cata na área do Decreto de Lavra nº 83.256, de 7-3-79 (DL nº 227/67 — art. 75), ficando igualmente proibida a entrada de novos garimpeiros, bem como a abertura de novas catas e ampliação das catas atuais.

2º) As catas atualmente em atividade dentro da área do Decreto Federal nº 83.256, de 7-3-79, são as seguintes: Regiões Xupe Norte: Erondina, José Passos, Ângela Cabral, Nilson Rangel, Antônio Cuiquinha, Ergila, Severino; Região Manchão de Velhas: Oscar, Dona Maria (Velha), Armando, Ernesto, Adailton; Região Caulim ou Zé Areia: Rômulo, José Soares, Zé Prudente, Manoel, Zé da Areia (paralisado), além de outros menores porventura existentes.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data, para o encerramento das atividades das catas atualmente existentes.

3º) As catas acima ficarão restritas aos locais onde se encontram na data de 28-8-79, não sendo admitidas mudanças de localização, ampliação ou abertura de novas catas.

Parágrafo único. Qualquer cata paralisada por 30 (trinta) dias ou mais poderá ser reiniciada.

4º) Não serão reconhecidas negociações de catas a qualquer título, exceto as negociações diretas da Salomão Mineração Ltda., por si ou por seus representantes, com as pessoas mencionadas no art. 2º acima.

5º) Nos termos da Portaria nº 396, de 16-8-77, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19-8-77, toda a produção de cassiterita, tantelita ou outros minérios da área do Decreto Federal nº 83.256, de 7-3-79, só poderá ser comercializada pela Salomão Mineração Ltda., ou seus prepostos, ficando expressamente proibida e sujeita às penas de lei a venda de qualquer minério a qualquer outra firma que não a Salomão Mineração Ltda., ou seus prepostos.

6º) A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura e dela será dado conhecimento às autoridades federais, estaduais e municipais.

Monte Alegre de Goiás, 10 de setembro de 1979. — Salomão Mineração Ltda."

Os garimpeiros da região, através de sua associação, tentaram recorrer ao Governo estadual, sem que nenhuma providência tivesse sido tomada:

"Monte Alegre de Goiás, 1º de outubro de 1979.

Excelentíssimo Senhor  
Governador Ary Valadão  
Palácio das Esmeraldas  
Goiânia — GO.

Senhor Governador,

No Município de Monte Alegre de Goiás, onde está uma das maiores jazidas de minério de cassiterita do Brasil, vivem, atualmente, cinco mil garimpeiros com suas famílias, num total de umas vinte mil pessoas, as quais dependem da extração para seu sustento.

2. Ocorre que existe sobre as diversas áreas de mineração decretos de lavra concedendo à multinacional Salomão Mineração Ltda., do grupo canadense BRASCAN, da ex-Light, cinco mil hectares de terras. Graças a esse decreto, a referida multinacional vem expulsando, com auxílio de seus jagunços, os garimpeiros de dentro das áreas e confiscando todo minério por eles produzido, implantando verdadeiro terrorismo.

3. Além de não recolher ao Estado de Goiás o Imposto Único sobre Produtos Minerais (IUMP), a Salomão Mineração obriga os garimpeiros a vender-lhes a cassiterita extraída a preço vil, geralmente pouco mais da metade do preço de mercado, não obstante existir a Portaria nº 396, do Ministério das Minas e Energia, publicada no Boletim de Preços do Departamento Nacional de Produção Mineral nº 19, que manda que se pague ao garimpeiro 90% do preço do minério no mercado. Quando os garimpeiros se recusam a ven-

der seu minério à Salomão Mineração, esta, com ajuda de jagunços, confisca o minério do garimpeiro sem nada pagar-lhe em troca, deixando ele e sua família na completa miséria.

4. Recentemente, dia 17 de setembro último, o Juiz de Direito de Monte Alegre de Goiás, aceitando pedido da Salomão Mineração Ltda., decretou o despejo de todos os garimpeiros das suas áreas e já pediu a ajuda da polícia local para expulsar aqueles garimpeiros a qualquer custo. Isso sem dúvida, Senhor Governador, trará conseqüências sociais imprevisíveis, pois irá tirar o ganha-pão de milhares de pessoas e de suas famílias em favor de uma multinacional que não tem, sozinha, capacidade para produzir a cassiterita que esses garimpeiros podem produzir. Afinal, são brasileiros que estão sendo expulsos de seu trabalho para beneficiar grupo estrangeiro que vive a sonegar impostos para o próprio Governo brasileiro. Será isso justo?

5. Existe, entretanto, uma solução para essa calamitosa situação. A Salomão Mineração detém outras áreas, as quais ainda não foram exploradas devido a sua total incapacidade de trabalho. O Governo do Estado poderia sugerir ao Governo Federal, em favor dos garimpeiros de Monte Alegre de Goiás e para evitar esse verdadeiro êxodo social já ordenado pelo Juiz de Direito daquela cidade, que eles fossem autorizados a se retirar da área que ocupam, mas mudando para uma das outras áreas ainda sem exploração. Isso evitará que milhares de famílias que, como cidadãos brasileiros, têm direito, afinal, de viver em terras de sua própria Pátria.

6. A Salomão Mineração Ltda. é detentora de 6 áreas, mas não tem nenhum maquinário em nenhuma dessas áreas e vive de explorar o trabalho dos garimpeiros. Desde 1973, esses garimpeiros vinham extraíndo minério chegando a produzir até 30 toneladas mensais de cassiterita. Hoje, graças à perseguição implantada pela Salomão Mineração e seus jagunços, a produção não alcança 15 toneladas. Mesmo em locais onde havia garimpo produzindo, a Salomão mandou entupir a água, para obrigar os garimpeiros a abandonarem o serviço. Em conseqüência, desde que a Salomão começou a intervir, a produção de cassiterita não deixou de diminuir.

7. Seria conveniente, assim, que o Governo Federal não mais concedesse decretos de lavra à Salomão Mineração Ltda., nas demais 5 áreas, cujos processos estão em andamento no Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Produção Mineral. Ao invés, deveria entregar aos garimpeiros uma daquelas áreas, para que eles ali pudessem trabalhar em paz. Essa proposta poderia ser levada até o Governo Federal pelo Governo Estadual como fórmula para evitar essa expulsão em massa de garimpeiros de Monte Alegre de Goiás e a conseqüente baixa da produção de cassiterita.

Sr. Governador, confiamos no senso de justiça do Governo de Vossa Excelência e das providências junto ao Governo Federal em favor dos garimpeiros de Monte Alegre de Goiás e de suas famílias e apresentamos nossas respeitadas saudações. — **Frederico Cedro**, Sindicato Nacional dos Garimpeiros — Delegacia Regional do Estado de Goiás — **José Domingos dos Santos Natel** — **Herondino Pereira dos Santos**, Representantes da Associação de Garimpeiros de Monte Alegre de Goiás."

Diante da situação de permanência das mesmas irregularidades que ferem os interesses de milhares de humildes brasileiros, solicito do DNPm as necessárias providências no sentido de garantir nesta área de garimpagem os direitos de todos aqueles que ali se encontram há vários anos, como pioneiros sacrificados, desbravando o interior brasileiro, participando da criação da riqueza, sem nada receber em troca, que não incompreensão e injustiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em dois pronunciamentos anteriores, comunicações tão breves quanto possível, anunciamos, nesta tribuna, deliberações tomadas pelos líderes rurais catarinenses, numa sucessão de simpósios, que abrangeram os Municípios de Chapecó, Videira, Concórdia, Curitiba, Mafra, Criciúma, Braço do Norte e Florianópolis.

Faremos, hoje, um breve relato das reuniões de Indaial e Rio do Sul, nos dias 13 e 14 de março, quando se encerraram esses frutuozos encontros.

Em Indaial foram reiteradas as reivindicações anteriores, quanto à redução dos juros para custeio e investimentos, à melhoria do atendimento médico e hospitalar, à ampliação da rede de energia rural, ao maior cuidado dos Municípios com as estradas vicinais, à inclusão dos filhos de empregadores rurais como beneficiários das bolsas de estudos do PEBE; à maior pontualidade dos órgãos previdenciários no envio de informes mensais aos sindicatos convenentes; ao aumento da carga horária dos convênios mantidos com o PRORURAL; à gratuidade total do atendimento ambulatorial e odontológico aos empregadores rurais e seus dependentes; à exigência, aos produtores de carvão vegetal, do reflorestamento das áreas devastadas; à manutenção da carteira de crédito rural à disposição dos produtores rurais durante o exercício; ao controle do despejo de detritos poluentes nos rios; esclarecimento das razões que levaram o Banco do Brasil a suspender financiamentos agropecuários pedidos pelo Sindicato Rural de Indaial; à implantação de Patrulha Mecanizada nos Municípios do Médio Vale do Itajaí e ao desenvolvimento de agroindústrias para a transformação e beneficiamento de hortigranjeiros.

Aprovou-se a instituição do Crédito Fundiário, com 3 anos de carência e juros não superiores a cinco por cento, assim como maior atenção creditícia às cooperativas.

Finalmente, no Encontro de Rio do Sul, os líderes rurais catarinenses insistiram em que os próximos recadastramentos do INCRA sejam feitos por técnicos habilmente preparados, para evitar os problemas criados em 1972 e 1978, quando tantos proprietários e posseiros tiveram que pagar juros e correção monetária, no ano seguinte, por deficiência de lançamento daquele Instituto.

Dentre outras indicações, unanimemente aprovadas, destacaram-se as seguintes:

- 1) reajuste dos preços do leite, segundo os índices inflacionários, semestralmente;
- 2) que as vacinas anti-afloxa sejam colocadas à disposição dos pecuaristas, com gratuidade total, para a imunização completa dos rebanhos;
- 3) que sejam subsidiados os preços dos fertilizantes e defensivos agrícolas;
- 4) aposentadoria do empregador rural aos 55 anos de idade, quando já trabalhou pelo menos 40 anos;
- 5) revogação do Decreto-lei nº 83.924/79, prejudicial aos segurados empregadores rurais;
- 6) extensão de recursos financeiros estaduais, já concedidos aos trabalhadores, aos sindicatos rurais;
- 7) tabelamento dos preços de implementos e máquinas agrícolas e juros subsidiados para a sua aquisição;
- 8) legislação que impeça a saída dos produtos agrícolas dos municípios sem o visto dos sindicatos rurais, para que não se prejudique a arrecadação municipal;
- 9) apoio total à Carta de Campos Novos, de 11 de fevereiro de 1980;
- 10) implantação de uma usina de álcool de mandioca na região, tendo em vista sua grande produção e a necessidade da melhoria do preço dessa tuberosa.

Senhor Presidente: as próprias autoridades econômicas federais têm insistido, segundo convicção do Presidente da República, em que não sairemos da crise avassaladora agravada nos últimos dois anos sem conquistar novos mercados mundiais. Não será fácil obtê-lo, com os produtos da indústria, quase sempre gravosos, fregueses do protecionismo alfandegário. A única saída está na exportação de alimentos, quando se apresenta crescente a fome mundial.

Daí porque se torna necessário atender às justas reivindicações dos lavradores, inclusive dos proprietários rurais, a fim de que, encorajados pelo critério, pela assistência, garantia de preços mínimos, melhoria das infraestruturas de silos e transportes, a produtividade seja incentivada, ampliando-se as nossas exportações para equilibrar o balanço de pagamentos.

As reivindicações dos líderes sindicais rurais catarinenses representam a síntese das aspirações de toda a lavoura brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna para juntar a minha palavra aos gritos de dor do povo de Garanhuns, vítima de uma tragédia, que abalou Pernambuco, na última quinta-feira, quando a cidade foi sacudida por violentas explosões que ceifaram vidas humanas. A imprevidência oficial — talvez se pudesse dizer mesmo a irresponsabilidade da Prefeitura Municipal — autorizou a insta-

lação, em pleno centro comercial, de duas barracas de fogos, assentadas sobre o teto de cimento armado de um conjunto comercial da Praça Santo Antônio. O perigo era tão evidente que consta que o gerente do Banco do Brasil oficiara a autoridade competente solicitando a remoção do referido e perigoso comércio, colocado defronte daquela casa bancária. O fato é que a previsão de um possível desastre desgraçadamente se confirmou e a manhã do dia santificado de *Corpus Christi* se ensangüentou, dezenas de prédios ficando extremamente danificados, agências financeiras e lojas comerciais sendo parcial ou totalmente destruídas. E é de se questionar também sobre a responsabilidade dos que têm a obrigação de verificar os depósitos clandestinos de explosivos e que não o fizeram, se procedente a versão de que, nas barracas, havia cerca de centenas de quilos de pólvora, para transações irregulares.

Visitei pessoalmente o local e colhi depoimentos dolorosos de pequenos comerciantes arruinados, que estão a exigir indenizações pelos golpes sofridos, por culpa de terceiros e do próprio poder público, desde que financiamentos prometidos não resolverão o problema dos que perderam tudo.

Senhor Presidente, em meio a todas as dificuldades que Pernambuco vem enfrentando, com sua economia frágil num contexto nacional que é adverso a todo Nordeste, o Estado vê aflorar novas fontes de sofrimento que estão atuando simultaneamente. Com efeito, já há alguns dias vinha eu falar deste tribuna para focar o problema da seca que aflige grande parte do interior de Pernambuco, levando o desespero para milhares de famílias, principalmente as da área rural, que já vivem, normalmente, enfrentando dificuldades de toda sorte. E, ontem, tive oportunidade de lamentar a inundação ocorrida, sobretudo em Olinda e no Recife, com mais de meia centena de mortos, fruto, acima de tudo, da imprevisão governamental que deixa de fazer as obras imprescindíveis, preferindo a construção de obras de aparência, muitas delas faraônicas.

Tudo isto agrava as agruras já permanentes do povo pernambucano, vendo filhos seus, como outros nordestinos, seguirem o caminho do êxodo para o Centro-Sul.

Como Senador de Pernambuco toca-me profundamente a dor de minha gente, sacrificada ora por um tipo de tragédia, ora por outro.

Quero, daqui, neste momento, deixar consignado o registro desta situação e, mais uma vez, apelar para as autoridades governamentais no sentido de voltarem suas vistas para o que ocorre em Pernambuco, destinando todos os recursos indispensáveis para o atendimento às vítimas da explosão ocorrida em Garanhuns. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Completou 22 anos de circulação ininterrupta, em março último, a revista *Portos e Navios*, que se dedica a um importante setor da infra-estrutura viária, o dos transportes marítimos, com especial atenção aos problemas portuários, emprestando ênfase à utilização dos recursos do mar, sem esquecer, no entanto, outros aspectos da problemática econômico-financeira do País.

Contando, no corpo redacional, com jornalistas do porte de Genival Rabelo e Sérgio Barreto Mota, fazem parte do seu Conselho Editorial o Engenheiro Brasília Accioly, o Comandante Ruy da Cunha e Menezes, o Engenheiro Teófilo de Souza e Mello e o Comandante Renato Bittencourt.

Entre os seus redatores e colaboradores, destacam-se o Comandante Carlos Horácio dos Santos, o Engenheiro Furtado Portugal, o Dr. Mário Ramos da Costa, o jornalista Paulo César Firmo e os Engenheiros Vicente Sanchetti, Werner Horn, Léo Fabiano Baur Reis, João Bosco Serrão, Ricardo Nascimento e Tupy Correia Porto.

Embora trate também de assuntos técnicos, principalmente de Engenharia Naval, abordando, ademais, problemas econômicos e financeiros, desde os fretes marítimos às alternativas quanto ao emprego dos combustíveis navais, *Portos e Navios* também explana e discute aspectos da Política do Poder Naval no Brasil, o papel das Forças Armadas na defesa da integridade nacional, sem esquecer importantes temas da tecnologia marítima, do emprego dos microcomputadores aos detalhes mais sofisticados da construção naval.

Normalmente elaborada em mais de sessenta páginas, capa em policromia, fartamente ilustrada, uma diagramação artística e uma apresentação gráfica bastante confortável à leitura, dispõe a revista de representação nas maiores capitais do País, sediada no Rio de Janeiro, com agências em Brasília, São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza, Belém e Vitória, com representantes em Bogotá, Buenos Aires, Caracas, Maracaibo, Lima, Hamburgo, Lisboa, Londres, Madri e Milão.

Mantendo uma linha editorial corajosa e discreta, *Portos e Navios* se vem destacando, em seus últimos números, por uma eficiente campanha em favor do aproveitamento de Carajás por nós mesmos, brasileiros.

Essa orientação nacionalista não implica, no entanto, na acolhida a sentimentos xenófobos, mas é orientada por judiciosas considerações em torno dos nossos interesses econômicos, quando tanto cresce, no mundo, o poder das multinacionais, não menos evidente no setor dos transportes marítimos.

Ao congratular-me com *Portos e Navios*, pelo seu vigésimo segundo aniversário, quero levar aos seus dirigentes, redatores, repórteres, equipe administrativa e técnica, os meus votos no sentido de que continue em sua missão indispensável, prestando relevantes serviços ao desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sábado, 14 de junho, é o *Dia Nacional de Vacinação*, programa elaborado pelo Ministério da Saúde para uma ofensiva de grande envergadura, abrangendo todo o País, no sentido de ser administrada a vacina antipoliomielítica a cerca de 20 milhões de crianças.

A operação para controlar a poliomielite, nos parâmetros de um ataque maciço e global, visando à erradicação desse flagelo, em todos os Estados, Territórios e Municípios do Brasil, repetir-se-á no próximo dia 16 de agosto vindouro.

O acontecimento, pelo seu profundo alcance, significado e complexidade, como expressão de funcionamento, em âmbito nacional, do sistema de vigilância epidemiológica, merece não somente a atenção do Senado da República, como, muito especialmente, o apoio total e irrestrito de todas as famílias brasileiras, a fim de que, nem uma só criança — prioridade fundamental e riqueza máxima da Nação — deixe de ser vacinada.

Infelizmente, no sombrio quadro nosológico do Brasil, o incremento dos casos de paralisia ocorridos em diferentes localidades do País, demonstram que a poliomielite ainda não foi controlada.

Depois da Índia, foi o Brasil o País que registrou o maior número de casos verificados entre 1976 e 1979.

Daí, a acertada e realista orientação do Ministério da Saúde abandonando os métodos da vacinação rotineira, esporádica e voluntária, para as operações de vacinação em massa, através de campanhas anuais, em dias pré-determinados, não somente pela necessidade de redução dos custos do programa, como, sobretudo, pelos imperativos técnicos de obtenção de melhores níveis de eficácia.

São vantagens a que se somam, ainda, os efeitos psicossociais e, mesmo, pedagógicos e econômicos, de mobilização comunitária e da intensiva participação de voluntários.

Sendo a imunização, do tipo sabin, a única forma concreta de evitar a terrível doença, que atinge, principalmente, as crianças, tenho a convicção de que o Brasil inteiro proporcionará ao Ministério da Saúde a máxima cooperação possível, com vistas, notadamente, à maciça vacinação das crianças com menos de cinco anos, mesmo que já tenham sido imunizadas anteriormente.

Com esta breve comunicação, Sr. Presidente, congratulo-me com os técnicos do Ministério da Saúde, e felicito, na pessoa do operoso Ministro Waldir Arcoverde, todos os brasileiros engajados nessa luta indispensável, que vem sendo travada pela melhoria das condições de Saúde do povo brasileiro.

Integrado nas diretrizes do Presidente João Baptista Figueiredo, que vem atribuindo aos programas dessa área a alta prioridade que merecem, concordamos todos em que, a saúde, como o bem primordial e insubstituível, mais do que uma meta de governo, se afirma como a legítima pré-condição do desenvolvimento e bem estar da Nação brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Propostas de Delegação Legislativa n.ºs: 2, de 1980, que propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei criando o Instituto Nacional do Babaçu, e determinando outras providências; e 3, de 1980, que propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências.

A sessão conjunta anteriormente convocada, para as 19 horas de hoje, fica cancelada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 314, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.150.000.000,00 (hum bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 315, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, havia eu solicitado o adiamento de votação desse projeto, que interessa a Minas Gerais, esperando que, primeiro, fosse deferido ou não pela Mesa o recurso que havia dirigido, permitindo a qualquer Senador fiscalizar empréstimos concedidos pelo Senado Federal.

Até, então, Sr. Presidente, entendia a Mesa Diretora que não poderia o Senador fiscalizar os empréstimos concedidos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha) — Há orador na Tribuna!

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas, Sr. Presidente, dizia eu que havia me insurgido contra essa decisão da Mesa, recorrendo, inclusive, a V. Exª

Hoje, V. Exª acaba de dizer que ouvida a Comissão de Constituição e Justiça — estranhei, também, na ocasião, que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, num despacho em que se dizia “pela peculiaridade da matéria” e não entendia eu nenhuma peculiaridade, porque, se o Senado empresta a este ou aquele município ou a este ou aquele Estado, cabe ao Senador que representa, aqui, o povo na sua regionalidade, o direito de fiscalizar esse empréstimo.

Mas, felizmente, Sr. Presidente, V. Exª hoje defere o meu requerimento. E, a partir deste instante, creio que se constitui, no Senado Federal, uma vitória do Senado. Uma vitória que vai permitir, doravante, que o Senador possa acompanhar de perto os empréstimos concedidos ao seu Estado ou a outros Estados.

Creio que, neste instante, há uma vitória do Senado Federal, uma vitória importante, porque permitirá, como eu disse, doravante, o seguimento daquilo que nós acabamos, ou não, de autorizar através de empréstimos.

Razão pela qual, Sr. Presidente, não tenho mais nada a opor, neste instante, e vou votar favorável ao projeto pedido por Minas Gerais, porque entendo, também, que o enfraquecimento do Estado, do Município é uma verdade e, no meu entendimento, a Federação só existe no papel.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Peço a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para discutir.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reiteradamente, na Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Senador Nelson Carneiro, já agora quase a conduzir a própria maioria da Comissão de Justiça, aquiescendo à argumentação de S. Exª, tem defendido a tese de que os empréstimos, sejam externos ou internos, dizendo respeito aos Municípios, só podem prosperar com o parecer da Câmara de Vereadores local.

Procuo, neste processo, a decisão da Câmara de Vereadores. Como tenho votado de acordo com o Senador Nelson Carneiro, na Comissão de Justiça, seria incoerência de minha parte não suscitar, neste instante, a mesma questão que, repito, reiteradamente, o ilustre Senador Nelson Carneiro tem defendido no seio da Comissão de Justiça.

De maneira que eu indagaria de V. Exª se o processo se encontra sobre a mesa, tal qual em outra questão de ordem por mim levantada, para que eu possa compulsar o processo e verificar se a Câmara de Vereadores local teria

decidido ou se, em sendo da Assembléia Legislativa do Estado, por ato do Governador. Diante do esclarecimento da Mesa, prosseguirei discutindo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto é da órbita estadual. De forma que não poderia ter nenhum parecer da Câmara de Vereadores, como V. Exª está desejoso que houvesse. É um pedido do Governo do Estado para elevar o montante da dívida do Estado de Minas Gerais, e não de qualquer Município.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Sr. Presidente, uma outra atitude que tem sido constante na Comissão de Justiça, e defendida pelo nobre Senador Nelson Carneiro, pelo nobre Senador Tancredo Neves e por mim, é a de que esses projetos de créditos para os Estados e municípios, aumentando a sua dívida, constituem também, a nosso ver, um fator que gera e agrava a inflação em nosso País

As dívidas municipais e estaduais aumentam a cada dia com a recíproca negativa de que, a cada dia, a receita do Estado e do Município vem caindo pela forma com que hoje, em termos de arrecadação tributária, ocorre com a violência com que a União, cada vez mais, absorve a arrecadação.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador, queria prestar apenas um esclarecimento.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Queria esclarecer que nenhum banco financiador contrata um empréstimo para a prefeitura sem a autorização da Câmara dos Vereadores, porque tem que oferecer garantias, e qualquer Poder Executivo somente pode oferecer garantias com permissão do Poder Legislativo.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — V. Exª tem toda a razão. O que ocorre apenas é que dos processos não constam tais decisões. Então, louvamos-nos apenas na sistemática. Sabemos que a sistemática é essa, mas ocorre que, nos processos, tal não tem acontecido.

V. Exª está abordando um tema que me obriga a chegar a uma outra razão, já denunciada, aliás, desta tribuna.

Foi solicitado aqui para um Estado um crédito — e alto crédito — para o incremento da sua produção agropecuária. Este era o dístico que estava no pórtico do processo. E em se examinando posteriormente o processo, foi-se verificar que essa verba era destinada à construção de escolas, hospitais, ruas, etc., falhando flagrantemente à solicitação que foi feita ao Senado Federal, fato gravíssimo por mim já aqui denunciado.

Por isto é que estou, a cada vez, solicitando que seja presente à Mesa, para o debate, o processo, a fim de esclarecer uns pormenores, sejam estes ou sejam outros, para que possa o Senado Federal votar com pleno conhecimento do problema.

Não há de nossa parte senão em princípio, a convicção de que tais empréstimos estão agravando o problema inflacionário do País.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Queria prestar outro esclarecimento.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Com todo o Prazer.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Quando se propõe um empréstimo, há um plano de aplicação. Quando há modificação na aplicação deste empréstimo, o Tribunal de Contas da União costuma cobrar esta aplicação correta. Tanto assim que já houve casos, aqui, em que foi apresentado novo plano de aplicação à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e não constava no processo, no Tribunal de Contas da União, esta modificação no plano de aplicação. Então, o Tribunal de Contas intimou o Estado a recolher a importância, ou explicar por que não aplicou, conforme o competente plano de aplicação.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Nobre Senador Bernardino Viana, eu gostaria de perguntar a V. Exª se o registro no Tribunal de Contas é a *posteriori*, ou não, às despesas efetuadas.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — É a *posteriori*. Mas, foi feito.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) — Portanto, vejo V. Exª como é grave o problema. Se fosse *a priori* eu admitiria o argumento de V. Exª. Mas, sendo a *posteriori*, o que ocorre é que quando o Tribunal de Contas vai examinar, discutir a questão, verificar a questão da plena aplicação, da consciente aplicação; da exata aplicação do dinheiro público, já as obras estão executadas.

Então, para evitar esse tumulto administrativo é que nós estamos procurando fazer com que tais processos estejam rigorosamente em ordem, para e-

vidar fatos tais, inclusive, com a rejeição no Tribunal, ou com os processos baixando em diligências para esclarecer a aplicação do dinheiro público.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Outro esclarecimento, nobre Senador Hugo Ramos, permita-me, e agradeço a delicadeza de V. Ex<sup>a</sup> (Assentimento do orador.) A Presidência da Comissão de Economia deliberou que a partir da apresentação, por funcionários do Banco Central, de uma nova sistemática para a tramitação desses pedidos ou autorizações de empréstimos, até que chegasse esta nova sistemática que nos vai ser fornecida pelos funcionários do Banco Central, nós daríamos curso, aqui, no Senado Federal — ficou combinado — aos pedidos de empréstimos, para que os Estados e municípios não atrasassem os seus planos em virtude mesmo da modificação financeira que iriam sofrer com a alta dos custos, em decorrência da inflação. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que fosse clemente na aprovação desses empréstimos que estão em tramitação.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Permita-me que ao invés de felicitar V. Ex<sup>a</sup>, felicitar a mim mesmo, porque em face deste debate, por mim provocado, é que V. Ex<sup>a</sup> veio esclarecer que a Comissão de Economia, em entendimento com o Banco Central, vem de estabelecer determinadas regras de conduta absolutamente louváveis para os procedimentos de tais projetos no Senado Federal. Fato que o Plenário desconhece, fato que o Plenário veio a conhecer agora pela palavra insuspeita de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Pediria, assim, o testemunho do nobre companheiro Senador José Richa.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Darei, com todo o prazer, o aparte ao nobre Senador José Richa.

**O Sr. José Richa (PMDB — PR)** — Gostaria apenas de fazer duas colocações, e uma delas o nobre Senador Bernardino Viana já se antecipou e o fez. É no sentido de que a Comissão de Economia, a cuja competência está afeita a análise dessas matérias de empréstimos de autorização para elevação da dívida interna, já está tomando estas precauções. A Constituição Federal é muito clara, é explícita quando diz que é da competência do Senado Federal, ouvido o Poder Executivo, proceder a essas autorizações. Entretanto, até agora, o que vinha ocorrendo era que, na realidade, o Poder Executivo é que estava, praticamente, usurpando essa competência do Senado, quando ele é que analisava todos os aspectos — financeiro, econômico, técnico etc, vindo apenas, para o Senado, uma mensagem muito sucinta, sem dizer quase nada das características da operação, transformando o Senado, praticamente, num cartório de registro dessas operações. Então a Comissão de Economia, sob a Presidência do Senador Teotônio Vilela está tomando providências, junto ao Banco Central, no sentido de inverter essa situação, para fazer com que tenhamos maiores elementos à nossa disposição para a análise dessas questões. Foi designada pelo Presidente da Comissão de Economia, uma Comissão, da qual fiz parte juntamente com o Senador Milton Cabral, para os entendimentos preliminares junto à Diretoria do Banco Central — o que já foi feito — e, posteriormente, através de sucessivas reuniões com técnicos do Banco Central, chegamos a um entendimento, através do qual apenas os 40 processos que lá estavam sendo analisados e, praticamente, já concluídos, é que viriam para o Senado dentro dessa sistemática. A partir de então, talvez a partir de agosto, somente vamos aceitar analisar na Comissão de Economia os projetos que vierem muito bem fundamentados, incluindo essas tais autorizações a que V. Ex<sup>a</sup> faz referência, a da Câmara de Vereadores, no caso de empréstimos a Prefeitura, ou de Assembléia Legislativa, no caso de empréstimos aos Estados. Agora, analisando um pouco do mérito da questão. V. Ex<sup>a</sup>, teoricamente, tem razão quando se preocupa — e me parece que aí a preocupação é generalizada de todo Senado — com o volume exagerado desses empréstimos. E nós nos perguntamos, freqüentemente, até que ponto isso realmente não seja inflacionário; até que ponto não é inflacionário esse volume de recursos extraordinários, sem que tenhamos controle de como está sendo aplicado. E, no momento de crise grave, como estamos vivendo, evidentemente, a autoridade pública, seja de qualquer nível, tem a obrigação de selecionar, de acordo com a ordem de prioridades, os investimentos públicos. Entretanto, todos esses empréstimos, ou pelo menos esses que estão hoje na Ordem do Dia, são oriundos do Banco Nacional da Habitação. E o Banco Nacional da Habitação é o gestor dos recursos do Fundo de Garantia. Ora, se esse dinheiro não for aplicado, em obras, pelas prefeituras e pelos Estados, o que vai ocorrer? Os recursos ficando ociosos no BNH eles têm que ter uma destinação, porque cabe ao BNH, ao gerir esses recursos do Fundo de Garantia, pagar correção monetária ao trabalhador brasileiro, quando for a hora oportuna. Então, o BNH não pode ficar com esse dinheiro parado. Daí por que sou a favor da destinação de recursos para as prefeituras municipais, porque pelo menos vou ter a tranquilidade de que as prefeituras vão aplicar — com essa ca-

rência de recursos que elas têm — com muito mais bom senso, ao meu ver, do que o Governo Federal. Não estou de acordo com a ordem das prioridades das obras públicas federais, mas as obras públicas municipais quase sempre obedecem a uma ordem de prioridades muito mais rigorosa e muito mais afeita ao interesse da comunidade, porque o prefeito e os vereadores são muito mais de perto fiscalizados pela população. Então, no mérito da questão, não concordo com V. Ex<sup>a</sup>, porque me parece que essa destinação de recursos é muito mais produtiva do que a aplicação em Letras do Tesouro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro, caindo portanto nas mãos do Governo federal que não tem tido, ao meu ver, pelo menos, bom senso na aplicação desses recursos.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Senador José Richa, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o longo aparte que acaba de dar, posto que nem por ser longo deixou de trazer, ao meu discurso, uma contribuição extremamente pávida; a primeira delas é a declaração de V. Ex<sup>a</sup> de que membros da Comissão de Economia se dirigiram ao Banco Central para estabelecer contatos em torno do processamento de tais créditos. Quando a Constituição declara que compete ao Senado, ouvido o Governo Federal, coloca a posição do Senado acima do órgão executivo que esteja com a competência de decidir a matéria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Por consequência, em primeiro lugar, é o gesto de humanidade dos Srs. Senadores se dirigirem ao Banco Central, quando o Banco Central é que deveria vir ao Senado.

**O Sr. José Richa (PMDB — PR)** — V. Ex<sup>a</sup> não entendeu. Quando dissemos que nos dirigimos ao Banco Central é que foi através de um ofício, e o Banco Central determinou que aqui comparecesse uma comissão de técnicos. Então, nós é que solicitamos a presença. É uma questão apenas de colocação.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Não, é exato. A colocação, se V. Ex<sup>a</sup> for às notas taquigráficas, V. Ex<sup>a</sup> vai verificar que declarou que foram ao Banco Central. Então, a colocação, erroneamente, *data venia* foi de V. Ex<sup>a</sup> e não minha.

Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> defende, também, a tese de que esses dinheiros devem ser aplicados porque pertencem ao BNH e não podem ficar estocados, perdendo substância; devem ser aplicados nas obras públicas para evitar a corrosão da inflação. O que V. Ex<sup>a</sup>, sendo membro da Oposição, não está implicitamente fazendo acusação alguma ao Governo Federal, porque nós sabemos que, efetivamente, o apressamento dessas obras decorre desse cuidado e dessa preocupação de não deixar aguar o dinheiro público estocado em carteiras.

Mas, ocorre — e eu já declarei inúmeras vezes, aqui, no Senado — que alguns empréstimos, com referência aos empréstimos externos, estão sendo veiculados e trazidos ao Senado para o objetivo de fazer caixa no exterior, obter recursos em dólares, para pagar não dívidas mas simplesmente juros. E aqui a guitarra a funcionar, para cobrir, aos municípios e aos Estados, o dinheiro correspondente à moeda forte que foi solicitada em empréstimo externo. O que é um assunto extremamente grave.

Ocorre que, a meu entendimento, deveria haver um mecanismo capaz de evitar a aceleração de obras, no instante em que muitas delas podem ser adiadadas, evitando o prosseguimento acelerado dessa inflação galopante, que está chegando a níveis tais superiores ao tempo do Governo João Goulart. Significa que durante quinze anos, com todas as precauções, com todos os sistemas adotados pelo Governo, na preocupação de estabelecer algumas regras conflitantes, como esse gradualismo que entendemos válido sob certos aspectos, mas, sob outros, evitando soluções que estão à vista, já aplicados agora pelos Estados Unidos sem medo de recessão, para evitar o prosseguimento do índice inflacionário, nós estamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cada vez mais e a cada passo, chegando a índices insuportáveis. E temos o dever, como sendo a Câmara Alta do Congresso Nacional, de evitar que prossiga este lastro inflacionário que está prejudicando a Nação, estabelecendo, inclusive no seio do povo, a certeza de que só através de inusitados movimentos, talvez até de caráter institucional, seria possível reformular a política brasileira, para coibir, para evitar, para estancar a inflação que vai assolando cada vez mais o País. E eu não gostaria de dizer, neste Senado, como disse hoje pelos jornais o "gordinho sinistro" do Governo Federal, Sr. Delfim Netto, que as autoridades governamentais prossigam nesta política, porque está à viseira de S. Ex<sup>a</sup> conquistar o Palácio do Planalto, ainda que custe à Nação — o que está custando — o sacrifício imenso de uma geração que não pode suportar, apenas num período tão curto, toda essa *démarrage* inflacionária, que está sufocando a Nação brasileira.

Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Desisto do aparte.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Peço a V. Exª que, por favor, não cometa esta indelicadeza com o seu colega, de desistir do seu aparte, porque ele só viria enriquecer o meu discurso, trazendo subsídios valiosos, que contribuirão para o esclarecimento da matéria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Nobre Senador, tem razão V. Exª, e o Senado precisa prestar atenção. O nosso partido, o nosso grupo, tem dois processos que o Senado aprovou: o primeiro, como disse o nobre Líder Hugo Ramos, de um Estado a que foi autorizado o empréstimo e a aplicação é outra daquilo que a ementa do projeto estabelece. É completamente diferente, portanto, falseando tudo o que existe na Casa. Temos um outro, também, em que o empréstimo foi autorizado e não existe nada dentro do processo, nada, nem a manifestação do Conselho Monetário Nacional, nem a do Banco Central. Nada dentro do Processo e o Senado aprovou — não foi agora. Portanto, temos esses dois casos que vamos trazer aqui para ler ao Senado para mostrar que essa volúpia de aprovar *outrance* esses projetos, faz o Senado cometer esses desatinos. Temos dois casos: o que o nobre Líder agora está falando, em que há o processo, foi autorizado o empréstimo, a aplicação diz: "Programa Agropecuário", mas, por dentro, não tem nada de agropecuário. Ora, falseou a informação e o Senado aprovou, homologou aquele pedido. E este outro caso, não tem nada, nem no Banco Central, nem do Conselho Monetário Nacional. Agradeço o aparte.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — O nobre Senador Dirceu Cardoso e os nobres Senadores não de convir que há outro aspecto relevantíssimo no problema da concessão de tais créditos aos municípios e aos Estados.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** (Fazendo soar a campainha.) — Gostaria de comunicar ao nobre orador que o tempo de V. Exª está esgotado.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Se V. Exª me permite usar da palavra ainda, não diria como Líder de Bancada, dada a outorga que me acaba de ser concedida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso e após o despacho da Mesa Diretora, referente à posição dos Senadores independentes.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Quero apenas lembrar que o seu tempo está esgotado.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Vou concluir, pedindo um pouco de paciência a V. Exª, para abordar um outro aspecto relevantíssimo desse problema. É que quando esses processos de crédito chegam ao Senado, os Relatores normalmente são dos Estados respectivos e, queiram ou não, somos humanos e, além disso, somos políticos, ocorre a circunstância de sempre o político do Estado ser o Relator da matéria e dar parecer favorável. Não quero, com isso, fazer nenhuma acusação de que seja por interesse político eleitoral. E não deve ser porque sendo um Senador do Estado, conhecedor da matéria...

**O Sr. José Richa (PMDB — PR)** — Vou fazer questão, Senador Hugo Ramos, de que o primeiro projeto de solicitação de empréstimo para o Estado do Rio de Janeiro, seja enviado a V. Exª para relatar.

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — Não, V. Exª não precisa, porque já relatei, e relatei praticando o mesmo pecado. Está declarado por mim, publicamente hoje, aqui, com todo o sorriso e a risada agradável do nobre Senador pelo Ceará, José Lins, de que eu, Senador Hugo Ramos, também sou responsável pelo mesmo erro praticado na Comissão de Constituição e Justiça. Mas um erro não justifica outro. Agora, o desafio que me foi dado pelo nobre Senador José Richa, eu aceito o desafio de S. Exª para os processos que vierem em pós essa discussão entre nós...

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — V. Exª me permite?

**O SR. HUGO RAMOS (RJ)** — ... porque não darei parecer favorável para nenhum projeto, na situação difícil que atravessa o País.

**O Sr. José Richa (PMDB — PR)** — E V. Exª há de contar com o meu voto a favor do seu parecer.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Agradeço ao nobre Senador e agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a nímia gentileza de permitir que eu termine o meu discurso, apenas salientando a obrigação e o dever do Senado da República, de examinar conscientemente esse aspecto gravíssimo do problema, dado o estado inflacionário em que vivemos, sufocando a Nação brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Para esclarecer a informação solicitada pelo nobre Deputado Hugo Ramos...

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Pelo Senador...

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Desculpe, pelo nobre Senador, gostaria de informá-lo de que todo processo de pedido de recursos, só pode ser acolhido pelo Banco Central quando devidamente instruído dentro da lei. Por exemplo — e é elementar — autorização legislativa para edição, cópia da lei, etc., do exercício que estiver em curso, e outros dados que julgar necessários. Certamente, o processo veio devidamente instruído para ter a tramitação devida.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Sr. Presidente, não desejo dialogar com a Mesa, e nem me é permitido, mas quero apenas declarar a V. Exª que todos temos ciência de que a tramitação é esta, a formulação legal é esta. Ocorre, porém, que não consta do processo. Este é o aspecto de prova, é uma suposição de que, por força da lei, tenha havido a tramitação referida por V. Exª

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Peço a palavra para discussão Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Encerrada a discussão. Em votação.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

**O Sr. Hugo Ramos (RJ)** - Peço a V. Exª que faça verificação de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Sendo evidente a falta de *quorum* mínimo necessário para o prosseguimento da sessão, vou encerrar os nossos trabalhos, deixando, em consequência, de submeter a votos o Projeto de Resolução nº 33, de 1980, constante do primeiro item da pauta. Por igual motivo, fica sobrestada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

*São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:*

— 2 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1980

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 386, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba (PR) a elevar em Cr\$ 35.712.077,06 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil, setenta e sete cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 387, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1980

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 394, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi (RS) a elevar em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 395, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)*

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gostão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p><b>Líder</b> Paulo Brassard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
---	---	--

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

## Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Paixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

## Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

## Suplentes

1. Lenair Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

## Suplentes

1. José Gulomard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Hamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

## Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire   |
| 3. Jaison Barreto  |                    |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado da Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

- |                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Marcos Freire   |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco   | 3. Leite Chaves    |
| 4. José Richa      |                    |
| 5. Amaral Peixoto  |                    |
| 6. Tancredo Neves  |                    |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	



1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

**Titulares**

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10,00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

**Suplentes**

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÊDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 067

SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1980	1.2 — DISCURSO
1.1 — ABERTURA	<i>SENADOR HENRIQUE SANTILLO</i> — Apelo ao Sr. Ministro da Saúde em favor da população do Estado de Goiás, atingida por surto de febre amarela.
1.1.1 — Fala da Presidência	1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.
— Referente ao objetivo da sessão, destinada ao comparecimento do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macêdo, em atendimento à convocação desta Casa, feita através do Requerimento nº 115, de 1980.	2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA
1.1.2 — Exposição feita pelo Sr. Ministro Murilo Macêdo	— Nº 11, de 1980
1.1.3 — Interpelações dos Srs. Senadores feitas ao Sr. Ministro e respostas de S. Exª às interpelações formuladas	3 — PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNCEGRAF
1.1.4 — Comunicação da Presidência	4 — ATAS DE COMISSÕES
— Referente à marcação de uma nova sessão, para que possam usar da palavra os Srs. Senadores inscritos que não tiveram oportunidade na presente sessão.	5 — MESA DIRETORA
1.1.5 — Continuação das interpelações	6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES
	7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 88ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1980  
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Rimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — José Sarney — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinhas — Hugo Ramos — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 115, de 1980, comparece a esta Casa S. Exª o Sr. Ministro Murilo Macêdo. Para introduzi-lo em plenário, a Presidência designa comissão constituída dos Srs. Senadores Itamar Franco, Bernardino Viana e Milton Cabral. (Pausa.)

*Acompanhado da comissão designada, tem ingresso no recinto o Sr. Ministro do Trabalho, ocupando a cadeira a ele reservada.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Acha-se em plenário Sua Excelência o Senhor Ministro do Trabalho, Doutor Murilo Macêdo.

Antes de conceder a palavra a S. Exª, cumpre à Presidência esclarecer que, nos termos regimentais, não poderão os Srs. Senadores apartear o Sr. Ministro durante o período de sua exposição, como também, posteriormente, durante o período de respostas às interpelações.

Do mesmo modo, o Sr. Ministro não poderá apartear os Srs. Senadores na interpeção destes.

Para as interpelações à S. Exª serão chamados os Srs. Senadores inscritos, que disporão, na forma regimental, de dez minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Murilo Macêdo, que terá, para sua exposição, o tempo que julgar necessário.

O SR. MURILO MACÊDO (Lê o seguinte discurso.) — Exmª Sr. Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores:

EVOLUÇÃO E PERSPECTIVAS DO SINDICALISMO NO BRASIL  
(Com especial referência ao Movimento do ABC — 1980)

### Introdução

Tivemos mais uma greve dos trabalhadores metalúrgicos. Uma greve prolongada: foram mais de 40 dias de tensão. Uma greve de conseqüências extensas: prejuízos para todos os lados. Uma greve contraditória: uns julgaram-na estritamente reivindicatória; outros como exclusivamente política. Uma greve que precisa ser bem entendida, bem analisada e bem interpretada. Uma greve da qual podemos tirar as melhores lições. Nada melhor do que aproveitarmos este momento para refletirmos sobre essa greve e sobre os rumos do nosso sindicalismo, assim como registrarmos na História a visão com a qual saímos daquele evento. E nada melhor do que fazer este exercício em companhia dos nobres Senadores da República. Afinal, este é o lugar mais privilegiado para os registros da História e para delinear o curso do futuro.

Desejo que os Srs. Senadores entendam este depoimento como o testemunho sincero de quem viveu a greve e que tudo fez para evitá-la e de quem lutou, com todas as forças, para reduzir os seus efeitos.

A greve do setor metalúrgico não foi a primeira. E, certamente, não será a última. Mas, oxalá, trabalhadores e empresários avivem a sua memória e encontrem no sofrimento de hoje a vontade para ajustarem suas diferenças amanhã. Já foi o tempo em que o Governo conduzia trabalhadores e empresários em suas relações de trabalho. Isso é um passado que, felizmente, está bem distante.

Se decidirem crescer verdadeiramente na convivência, os meios democráticos estarão ao alcance de trabalhadores e empresários para que busquem harmonizar suas relações e progridam em suas aspirações. Mas se preferirem radicalizar, se uma parte pretender viver à custa da destruição da outra, é responsabilidade de todo governo democrático dizer que é ilícito transgredir as regras do jogo. Dentro das regras tudo vale e, nesse âmbito, trabalhadores e empresários podem e devem inovar. Fora das regras, nada vale. Se acharem as regras inadequadas, é de sua responsabilidade propor novas regras. É função desta Casa formular e aprovar novas regras. Por isso, vejo nesta convocação, um momento de rara utilidade para avaliarmos em conjunto, e dentro de um contexto mais amplo, o desentendimento havido entre trabalhadores e empresários metalúrgicos no ABC em São Paulo. Precisamos saber exatamente se ele decorreu da não-aceitação das regras ou da mera violação das mesmas por qualquer das partes.

Vejo nesta convocação, um convite, uma fidalguia. Vivemos um momento histórico privilegiado para o aperfeiçoamento do nosso sindicalismo e da nossa democracia. Este é o tema que pretende examinar detidamente com os nobres Senadores da República. Basicamente, pretendo cobrir neste depoimento os seguintes tópicos: (1) O papel do sindicalismo à democracia; (2) O ajuste do velho sindicalismo na nova democracia no Brasil; (3) As bases organizacionais do sindicalismo democrático; (4) O ABC-1980: quanto caminhamos e quanto falta caminhar.

### Capítulo 1

#### O PAPEL DO SINDICALISMO NA DEMOCRACIA

O papel do sindicalismo na sociedade moderna pode ser visualizado ao longo de um extenso gradiente de posições. Há duas posições que, no meu entender, merecem ser bem examinadas para o bom entendimento dos rumos do nosso sindicalismo e da nossa democracia. Há os que vêem o sindicalismo como uma instituição revolucionária destinada a produzir mudanças drásticas e violentas na estrutura de poder da sociedade. Outros vêem o sindicalismo como opção democrática, destinado a produzir mudanças graduais e cumulativas na ordem econômica e política, mas sempre por meios pacíficos.

##### (a) O Sindicalismo como opção Revolucionária

Embora seja difícil identificar um estilo de sindicalismo diretamente originário de movimentos políticos revolucionários, é negável existir uma íntima relação entre ambos. Na história de vários países industrializados tem havido uma clara dependência entre eles. Os partidos revolucionários radicais, embora façam apelos também à classe média e aos intelectuais, desenvolvem um esforço considerável para atrair o apoio dos trabalhadores.

Os partidos revolucionários radicais, interessados em capturar o poder político, precisam avidamente de um movimento de massa e, neste sentido, os sindicatos se apresentam como o apoio mais prático. Neste *modus vivendi*, o sindicato é um meio para se atingir um fim e não um fim em si mesmo. Por sua vez, os sindicatos têm interesses nos partidos para a consecução de seus próprios objetivos econômicos. Por isso, os sindicatos vêem nos partidos um meio mais prático para concretizar seus propósitos.

No esquema revolucionário-comunista, o partido espera que o sindicato desempenhe uma função de apoio continuado no combate aos empresários.

A estratégia básica de ação é o confronto e não a interação. A tática principal nesse esquema é evitar o acordo, pela via do tumulto e da obstrução da negociação.

No nascedouro ou no ressurgimento do movimento sindical, os sindicatos tendem a ser presas fáceis de influências externas e de grupos políticos mais interessados no seu próprio fortalecimento do que na melhoria de condições de vida da classe trabalhadora. Nesses casos, os sindicatos tendem a desenvolver ações relativamente estranhas aos seus interesses imediatos como é o caso dos surtos anarquistas, dos protestos políticos gerais, etc.

##### b) Sindicalismo como opção democrática

A História mostra que, na medida em que vão amadurecendo, os sindicatos tendem a se afastar do engajamento irrestrito com os partidos revolucionários radicais e, conseqüentemente, vão caminhando em direção a uma opção democrática. Com o sindicalismo democrático, a pretensão não é provocar transformações radicais. Na estrutura de poder, no sistema político ou na ordem econômica. Esta é aceita, mas concebível como aperfeiçoável. Nesse esquema, a função do sindicato é basicamente buscar a consecução de seus próprios objetivos através da negociação direta entre trabalhadores e empresários e de mudanças graduais da legislação.

A tática básica do sindicalismo democrático é a negociação. Através dela o sindicato faz seus avanços e acaba influenciando a própria organização social. Trata-se de uma situação caracterizada pela "mútua sobrevivência" e não pela destruição de qualquer das partes. As duas partes aceitam tacitamente que seus objetivos devem e podem ser alcançados através da negociação continuada e sob condições que garantem a existência de ambos. Em outros termos, partem do pressuposto de que, para acertarem suas diferenças, nem trabalhadores nem empresários podem morrer no embate. A eliminação de qualquer das partes é o fim do jogo. E o fim do jogo é o fim da esperança; é o fim de tudo; é o vazio...

Com esse tipo de posicionamento os sindicatos tendem a concentrar suas energias em campanhas que visam provocar mudanças no sistema e não mudanças do sistema.

Ao trabalhador não interessa quebrar a empresa; ao empresário não interessa expoliar o trabalhador. O sindicalismo democrático evita atrelar-se a partidos políticos, de propósitos extremados assim como evita, ao máximo, o encaminhamento de suas disputas ao julgamento dos tribunais.

Ao se afirmar que o sindicato democrático evita atrelar-se a partidos estranhos aos seus interesses, isso não significa que o sindicalismo como movimento esteja alienado do mundo político. Afinal, o sindicalismo existe dentro de um quadro político definido. E organizado com base em lideranças que disputam politicamente suas posições e o poder interno. O exercício da negociação e da pressão legítima é uma atividade política que os sindicatos desempenham em defesa de causas que não podem ser viabilizadas através de negociação, como é o caso de um bom sistema educacional para os trabalhadores, uma previdência social eficiente, etc., para o exercício dessa pressão junto aos Poderes Legislativo e Executivo, um bom relacionamento com o mundo político é essencial para o sindicalismo. É nesse momento que se observa o sindicato democrático aproximando-se dos partidos e dos políticos e, em certos casos, até entrando mais diretamente na vida política.

##### c) Rumos do Sindicalismo Brasileiro

Os primeiros passos do movimento Sindical no Brasil foram marcados por inúmeras tentativas de atrelar o sindicato à movimentos radicais anarquistas, comunistas ou socialistas.

Com o passar do tempo, o sindicato foi sendo organizado na direção de objetivos trabalhistas, deixando de lado a idéia de mudar o sistema para alcançar mudanças no sistema. Mais adiante, e muito lentamente, foram surgindo traços de negociação em torno dos itens de disputa, em particular, do salário, da jornada de trabalho, das atividades de mulheres e crianças e, finalmente, dos benefícios da Previdência Social. Mas o estilo democrático continuou de forma embrionária por muitas décadas, determinado, em parte, pelo caráter consentido da legislação, em parte pelas condições econômico-sociais desfavoráveis para a emergência de um sindicalismo livre, autônomo e independente. Nos últimos 50 anos, demos apenas os primeiros passos em direção da negociação e de um sindicalismo democrático e, convenhamos, esse foi um período marcado por recuos nas práticas sindicalistas, em meio às transformações econômicas, sociais e políticas do País.

### Capítulo 2

#### O AJUSTE DO VELHO SINDICALISMO À NOVA DEMOCRACIA NO BRASIL

##### a) Transformações da Sociedade Brasileira e o Movimento Sindical

A sociedade brasileira transformou-se extraordinariamente ao longo deste século, necessidades e instituições modificaram-se muito neste período.

Os dois fenômenos mais espetaculares deste século no Brasil foram, sem dúvida, a industrialização e a urbanização. Ao longo destes 80 anos, passamos de um país primordialmente agrícola para um país urbanizado e altamente industrializado para os padrões latino-americanos.

A urbanização ocorreu mais depressa do que a industrialização, embora tenha sido a combinação das duas que fez emergir um novo e complexo conjunto de necessidades. As relações sociais entre o capital e o trabalho, que são altamente dependentes e quase simbióticas no mundo rural, vão, aos poucos, tornando-se menos dependentes nas cidades industrializadas, graças à maior mobilidade dos trabalhadores e as formas mais organizadas de contratação de mão-de-obra.

Graças a maior concentração espacial resultante da urbanização, e também devido a novas formas de contratação do trabalho, determinadas pela industrialização, os trabalhadores tendem a conquistar nas cidades um nível mais alto de organização e maior poder de barganha. A todas essas coisas somam-se as novas expectativas e aspirações, redundando tudo isso em um conjunto de forças bastante propícias para o associativismo, em geral, e para o sindicalismo, em particular.

Essa tendência geral ocorreu no Brasil ao longo deste século. O Movimento Sindical Brasileiro ganhou corpo nas áreas mais urbanizadas e industrializadas do País, em especial, nos Municípios fabris do Estado do Rio de Janeiro e São Paulo. Os conflitos registrados entre trabalhadores e empresários nas primeiras décadas deste século vinham misturados com surtos de violência, virtualmente inexistindo a prática da negociação. A verdade é que não havia muito espaço para a prática legal da negociação. Naquelas condições, restavam apenas duas alternativas: aceitar as condições de trabalho despoiticamente oferecidas pelos empregadores ou partir direto para a greve. Mas a lei tampouco amparava a greve. A greve, era simplesmente um caso de polícia.

#### B) O papel da Negociação na Dinâmica Democrática

A prática do sindicalismo democrático é a prática da negociação. *O sindicato democrático não vê o empresário como um inimigo; está fora de seus objetivos destruir a empresa.* A negociação é o mecanismo básico para se exercer a pressão legítima para se buscar os objetivos pretendidos. A negociação tem a superior virtude de manter as partes relacionadas e isso é condição necessária para se poder harmonizar capital com trabalho.

Acredito que vale a pena a esta altura explorar um pouco mais as múltiplas funções da negociação. Tenho a impressão de que a negociação ainda não foi compreendida em toda a sua extensão na sociedade brasileira.

Ressaltando neste ponto apenas os seus propósitos mais imediatos, a negociação desempenha três importantes funções na organização das relações de trabalho nas sociedades modernas. Em primeiro lugar, é ela que permite estabelecer, rever e administrar a maior parte das regras no ambiente de trabalho. Algumas delas só se cristalizam através de legislação específica, mas a maioria das regras é acertada entre as partes, por meio do acordo e com base na negociação.

Em segundo lugar, é através da negociação que se estabelecem os níveis de remuneração e outras formas de compensação do trabalho humano. A legislação desempenha funções auxiliares e geralmente estabelecidas de mínimos remuneratórios e critérios gerais de correção e aumento salarial — todo o resto dos ajustes fica a cargo da negociação entre as partes.

Em terceiro lugar, a negociação é um mecanismo de acerto da maior parte das disputas e dos conflitos de interesse sobre os acordos estabelecidos através da própria negociação. A Justiça — especializada ou comum — é um último recurso; um recurso extremo que só é usado quando são baldados todos os meios da negociação.

O que se pode imaginar em lugar da negociação no acerto das disputas entre as partes? Podemos visualizar três alternativas. Na primeira, o empresário toma as decisões unilaterais e, com apoio na lei ou na força, impõe-nas aos trabalhadores. Na segunda, o sindicato, ou uma união de sindicatos, toma as decisões e — com base na ameaça da greve — impõe-nas aos empresários. Na terceira, o Estado — através da lei ou da força — estabelece como devem ser as relações entre trabalhadores e empresários. Será que esses esquemas são superiores à negociação no desempenho das várias funções acima mencionadas? E isso que queremos para gerir as relações de trabalho no Brasil de hoje?

Embora a todos nós nesta Casa pareça ridículo admitir a superioridade de qualquer substituto ao livre jogo democrático, temos de registrar que a negociação é até hoje paradoxalmente combatida por muitos em nome da própria democracia. Vejamos alguns argumentos neste sentido.

1) *A negociação é conflituosa e extenuante.* Um dos argumentos contra a negociação é que esta é necessariamente conflituosa e leva as partes a uma ex-

tenuação improdutivo. A negociação tenderia a exaurir e deteriorar as partes e o seu bom relacionamento, levando a disputa para a greve.

Se a negociação fosse predatória, os países que insistem nela deveriam mostrar um alto nível de conflito e um enorme fosso entre as partes. Pois bem: a história desses países mostra exatamente o contrário. Os países que mais praticam a negociação têm revelado um sensível declínio de conflitos violentos e de greves — com raríssimas exceções. Os dados indicam que é através da negociação em si que se atenua a tensão e que se abortam as greves.

2) *A negociação é inflacionária e desempregadora.* É comum ouvir-se também o argumento de que a negociação pressiona os salários para cima e, ao mesmo tempo, causa o desemprego e a rotatividade provocados pelas empresas que despedem seus empregados por não poderem pagar os novos salários. Segundo esse argumento, *negociação, pleno emprego e estabilidade de preços seriam fenômenos incompatíveis.*

Na realidade, os países que mais têm praticado a negociação têm convivido muito bem com um bom nível de emprego e pouca inflação.

É muito mais comum ocorrer inflação quando prevalece o poder maior do empresário ou do estado do que quando prevalece o resultado da negociação.

3) *A negociação induz à ineficiência.* Nos países de desenvolvimento social tardio, como o Brasil, é comum encontrar-se a idéia de que a negociação leva o empresário a se ver envolvido em uma série de condições, de normas e de regulamentos que emergem dos acordos entre as partes. Isso tenderia a criar empecilhos ao pleno desenvolvimento das potencialidades da empresa e, conseqüentemente, introduzir elementos de uma pesada ineficiência.

No entanto, os que conhecem na teoria e na prática o problema administrativo sabem muito bem que a organização é tanto mais eficiente quanto mais ela estiver baseada em normas e regulamentos como guias de conduta.

Na negociação, o sindicato tende a pressionar por direitos, por racionalidade e por eficiência e, em certos casos, até por mudanças tecnológicas. Portanto, a negociação é um mecanismo básico de modernização contínua e de aprimoramento da eficiência.

A entrada do sindicato na negociação, a pedir dados da empresa, a lutar contra os desperdícios, a buscar mais lucro e melhor participação, forma um importante conjunto de forças, todas conducentes a mais e mais eficiência administrativa e não à ineficiência.

Nenhum desses argumentos é empiricamente forte para substituir a negociação por qualquer das três alternativas acima mencionadas. Isto não significa, obviamente, que a negociação entre as partes é o sistema perfeito. Mas a experiência não deixa nenhuma dúvida de que ela é infinitamente superior à imposição do empresário, à ditadura do empregado ou à concessão do estado. *A negociação é o cerne da democracia.* Mas, como a democracia, *a negociação não é um sistema perfeito. É simplesmente o que de melhor se conhece. E também, como a democracia, a negociação é a mais difícil forma de organização social e é a mais difícil, porque é a melhor.*

Infelizmente, a opinião pública tem mais notícias dos fracassos do que dos sucessos das negociações. A imprensa divulga mais o fracasso de poucas negociações do que o sucesso de centenas e milhares. Como o divórcio, a greve é notícia; o acordo é rotina. Por isso, a opinião pública e, muitas vezes, até o corpo político tendem a subestimar o quanto se consegue pela negociação, o quanto se evolui através do acordo. Além disso, gostaria de destacar a importância da negociação para o próprio desenvolvimento das partes. É ilusório pensar-se que os trabalhadores são homogêneos em seus objetivos e estratégias. O mesmo ocorre com os empresários. As divisões internas, a heterogeneidade de pontos de vista e o conflito de interesses são fenômenos comuns em cada uma das partes. Mas, é através da negociação, que elas estabelecem prioridades, acomodam interesses, integram-se internamente e melhor se organizam para o jogo do mercado.

É importante ressaltar que o fortalecimento das partes e a prática continuada das prioridades vão ensinando a cada uma delas os limites da negociação, ou seja, o que pode e o que não pode ser conseguido através da negociação. Isso aprimora a sensibilidade política dos dois lados e induz a tomada de posições amadurecidas no mundo político: o que não pode ser conseguido através da negociação é tentado pela via da legislação.

#### (c) As Funções da Negociação no Brasil de Hoje

De todas as negociações, a do salário é certamente a mais polarizante e a que consome a maior parte das energias das duas partes.

Em toda negociação, a disputa em torno do salário tende a se associar a três questões básicas. Do lado dos trabalhadores, deseja-se saber quanto pode ser reivindicado com garantia de que o sindicato saia fortalecido da campanha. Do lado dos empresários, deseja-se saber quanto pode ser oferecido com

a garantia de que a empresa continue viável e lucrativa. Do lado do Governo, deseja-se saber qual o nível de aumento mais compatível com as necessidades de emprego e estabilidade de preços. Teoricamente, o acerto das duas partes prescindiria da interferência da terceira pois, ao longo do tempo, trabalhadores e empresários saberiam corrigir seus desvios de rota e caminhar em torno do que fosse mais compatível com o pleno emprego e estabilidade de preços. Na prática, porém, a correção dos desvios de rota pode levar muito tempo e comprometer outros setores da sociedade o que tem levado inúmeras sociedades a estabelecer, por meio do Governo, certos parâmetros na negociação do salário. Na negociação, trabalhadores e empresários levam muito em conta a manutenção do prestígio de cada parte e a moldura econômica de cada momento. Sua conduta é traçada pela maximização do prestígio dentro das restrições econômicas da conjuntura e do próprio interesse público.

(1) *O Prestígio das Partes.* A manutenção ou ampliação do prestígio do sindicato junto aos seus associados e a opinião pública em geral é absolutamente essencial para o seu fortalecimento.

Um dos principais critérios de orientação é o que o sindicato consegue em determinada campanha salarial.

Isso também ocorre do lado do empresário. A arte de saber parar é tão ou mais importante que a disposição de lutar. Isso exige amadurecimento dos dois lados.

É dentro deste jogo que se manifestam as diferentes correntes ideológicas das partes, especialmente do lado do trabalhador. Para o sindicato muito infiltrado por ideologias radicais de esquerda, o que menos interesse é o acordo pois, como vimos, para elas o empresário é definido como um inimigo que deve ser destruído.

Para o sindicato orientado pelo estilo democrático, o que mais interessa é o acordo, pois o empresário precisa sobreviver e enriquecer para que o trabalhador volte à mesa de negociações amanhã para reivindicar uma parcela desse enriquecimento.

A descoberta deste ponto ótimo só ocorre na prática, isto é, negociando. E isso vale para as duas partes. *No jogo da negociação, não há lugar para a intransigência ou a irresponsabilidade.* Na negociação, o prestígio de ambas as partes depende da capacidade de cada uma delas tirar o máximo proveito do processo, mantendo a sobrevivência da outra. *É um jogo de eficiência, é um jogo de ponto ótimo.* E isso só se aprende negociando; acertando e errando; concordando e discordando; avançando e recuando; sendo duro e sendo tolerante; sendo ousado e sendo prudente. Na negociação, não há inimigo e, por isso, quer-se conviver com a outra parte pelo simples fato de que uma não pode subsistir sem a outra.

(2) *O Peso da Moldura Econômica.* As reivindicações salariais são fixadas e concedidas também em função do interesse público. A bem do interesse público, não convém que as negociações salariais venham a ter um efeito inflacionário ou provocar o desemprego nem tão pouco sobrecarregar os orçamentos governamentais. As negociações ocorrem também em função da situação econômica do momento. Quando a economia cresce, os sindicatos tendem e podem reivindicar mais alto. Quando há recessão, as reivindicações tendem a ser mais baixas. Quando há inflação, as metas salariais são necessariamente elevadas. Quando há estagflação, estabelece-se uma forte contradição no movimento sindical, pois a recuperação da inflação pode não se compatibilizar com as características da recessão. Analisemos o caso brasileiro.

Embora o Brasil de hoje esteja longe de um quadro de estagflação, é negável que o nosso País não pode crescer no ritmo que cresceu na década passada, pois isso implicaria em importarmos muito mais e agravar sobremaneira o nosso endividamento externo. Por outro lado, uma série de fatores — internos e externos — agravam a nossa inflação, fazendo recair sobre os trabalhadores uma forte sobrecarga. Apenas recentemente essa sobrecarga foi aliviada graças à política salarial aprovada por esta Casa no final do ano passado. Tratou-se de colocar na lei o que já vinha sendo praticado por muitos setores. A lei é altamente inovadora ao reconhecer a recuperação das perdas ocasionadas pela inflação como direito do trabalhador. Assim é que a nova lei estabeleceu dois princípios de enorme importância democrática: o primeiro diz que o aumento do salário deve ser negociado entre as partes; o segundo diz que a reparação dos danos da inflação é automática. Ou seja, a negociação inicia-se a partir da reparação. Foi uma grande conquista do nosso movimento sindical que, desde 1975, vinha reclamando correções mais justas e negociações mais diretas.

Em face de uma inovação de tamanho alcance social, é normal que as partes se atraiam um pouco nas primeiras negociações. Mas não tem demorado muito o seu aprendizado. Está ficando mais claro a todos os brasileiros que o aumento é um adicional que vem sobre a correção da inflação e que não pode ultrapassar de muito aquilo que foi o ganho de eficiência de seu setor de atividades. Afinal, esta é a única ou pelo menos a principal fonte gera-

dora de riqueza da qual se pode tirar aumentos reais. Se a eficiência não aumentar e, ainda assim, as partes concordarem com aumentos salariais muitos altos, com repasse a preços, a nova sistemática será perniciosamente inflacionária e o prestígio das partes será logo solapado pela própria inflação. Mas, com a prática da negociação dos aumentos e com o cálculo mais acurado de produtividade, tenho certeza, as partes estão compreendendo rapidamente que as virtudes da semestralidade e da própria política salarial vão depender muito de seu comedimento e de sua compreensão do verdadeiro significado da negociação da produtividade para o trabalhador e para a democracia. Todos nós precisamos entender que no Brasil de hoje se negocia somente o aumento real — não porque tenhamos um sistema de negociação restrito — mas, ao contrário, porque temos uma lei que reconhece a inocência do trabalhador na inflação do País e assegura-lhe o direito de reparação autoritária.

A nova lei salarial e a abertura democrática estão estimulando a negociação entre as partes e criando as condições para que trabalhadores e empresários se harmonizem de maneira realista e aumentem a eficiência das empresas e dos sindicatos. Assim praticada, a nova lei nada tem de inflacionária ou predatória. Ao contrário, trata-se de um elemento promotor da dinâmica democrática entre as partes e de fortalecimento do próprio regime.

### Capítulo 3

#### AS BASES ORGANIZACIONAIS DA NEGOCIAÇÃO E DO SINDICALISMO DEMOCRÁTICO

##### Regras do Jogo: o quadro geral

A negociação é um processo de ajuste de diferença. Terminada uma negociação, trabalhadores e empresários chegam ao ponto do máximo tolerável, ou seja, alcançam o melhor possível para cada uma das partes nas circunstâncias específicas em que ocorreu a negociação.

A negociação é eminentemente um processo de troca. Na negociação salarial, os trabalhadores trocam trabalho por salário; os empresários trocam salário por trabalho. Negociação, portanto, implica em adquirir e conceder.

Na negociação, o que uma parte tem a oferecer para a outra são *serviços complementares e nunca competitivos*. A negociação é um processo de complementariedade. A negociação, portanto, é um processo de estabelecimento de normas de conduta que as partes aceitam de modo voluntário e respeitam ir-restritamente.

A negociação não apenas forma novas normas como é guiada pelas normas aprovadas. Não é possível negociar sem regras. As regras é que determinam a faixa da liberdade de cada parte e separam o campo legítimo do ilegítimo. Disso se deduz que não pode haver liberdade sem regras, assim como não subsiste a democracia sem leis. *É impróprio, portanto, dizer-se que as regras extinguem a liberdade. Ao contrário, são elas que garantem a liberdade de cada parte estabelecendo em que a liberdade de uma termina no exato momento que ela restringe a liberdade da outra.*

O processo de negociação, portanto, envolve regras de conduta, o uso do tempo, das diferentes instâncias e tentativas, e, às vezes, a interferência de terceiros, de mediadores, de árbitros e de juízes.

De modo geral, as regras de conduta são estabelecidas, ao longo do tempo, por meio da própria negociação e dos acordos firmados entre as partes. Cada acordo, na verdade, é uma nova e voluntária restrição de conduta das partes. Essas restrições vão se consubstanciando em regras gerais da negociação.

A negociação normalmente ocorre dentro de um quadro de controle público. Praticamente, todas as sociedades avançadas operam a negociação sob um quadro legal garantido pelo Estado. O que se discute, simplesmente, é o grau de interferência estatal no estabelecimento ou na implementação das regras da negociação. O mais comum é a presença do estado garantindo um mínimo de regras, aceitas pelas duas partes, ficando o restante para ser acertado entre trabalhadores e empresários na prática da própria negociação o pela jurisprudência que, ao longo do tempo, vai se formando.

##### (B) A estrutura da negociação

A sociedade organiza-se em agências e órgãos especializados para a implementação das regras de negociação. Esse conjunto de regras e órgãos é chamado de estrutura de negociação. Nela estão incluídas as leis, a jurisprudência, as regras, os costumes, a tradição, os acordos anteriores, as praxes, assim como as partes, seus representantes à mesa de negociação, os intermediários, os árbitros, os juízes, os tribunais.

Nas sociedades que têm maior tradição na negociação, verifica-se a existência de um maior número de agências de apoio.

Assim como um corpo de regras bem mais definido. Essas agências e regras cuidam não só de apoiar as partes na negociação como de punir seus eventuais desvios de comportamento.

Quando ocorre o impasse entre as partes, ainda aí há um recurso para o acordo. Nas sociedades que têm tradição em negociação, esse acordo é geralmente induzido por mecanismos e agências governamentais especializadas em mediação e conciliação.

O uso de "mecanismos amortecedores", como o da mediação, é muito comum nas sociedades que praticam há longo tempo a negociação. A filosofia básica e a de que todos os recursos devem ser esgotados nesses mecanismos amortecedores intermediários e, só em último caso, remete-se a disputa à Justiça.

Convém repetir que a tendência geral dos países avançados é evitar a entrada da justiça a todo o custo. Trata-se de mais um sintoma do cultivo da negociação. Quando ocorre o impasse, há uma tendência generalizada de as partes aceitarem a mediação de terceiros para a busca do acordo. Quando surgem dificuldades no cumprimento do próprio acordo firmado, as partes também se submetem a arbitragens de terceiros.

#### (c) Os Rumos da Negociação no Brasil

No Brasil, estamos longe das condições ideais ou mesmo satisfatórias para negociação. *As nossas regras e instituições ainda têm pouca força para elevar os benefícios da negociação e os custos da greve.* Em outras palavras, vivemos uma situação na qual ganha-se pouco com a negociação e perde-se ainda menos com a greve. Mais ainda, perdura uma situação na qual se habituou a praticar negociação e greve simultaneamente. Isso desvirtua e enfraquece a negociação direta. A regra fundamental nas disputas trabalhistas é: *Não há greve durante a negociação: não há negociação durante a greve.*

Como no Brasil existe a figura da negociação ao nível judicial, ainda persiste a prática, do lado do trabalhador, de forçar o restante da negociação sob a greve. Do ponto de vista da negociação direta, isso coloca as partes em situação de desigualdade. Do lado do empresário, ainda há o hábito de ceder sob a pressão de greve para, em seguida, repassar o aumento aos preços de seus produtos. Neste caso, trabalhadores em empresários "resolvem" suas diferenças à custa da inflação da economia. Alguém discutirá o absurdo desta prática?

Temos muito a caminhar na prática da negociação direta. Nossas regras tendem a precipitar o impasse e a empurrar o caso para a justiça. O Tribunal, que em todas as sociedades é um último recurso ao qual se recorre, tão-somente em casos ultra-especiais, aqui no Brasil, torna-se, muito cedo, o fórum para julgamentos de rotina. De último recurso, a Justiça se transformou no mecanismo rotineiro de acerto entre as partes.

Em suma, precisamos fazer com que as partes se empenhem mais na negociação. Para tanto, precisamos criar estímulos para que elas negociem adequadamente. Por outro lado, há que se criar estágios intermediários de negociação com o fim adicional de postergar ao máximo a entrada da justiça. Para tanto, precisamos tornar mais difícil o alcance dos tribunais. O que acham os Srs. Senadores da idéia de deixar para a Justiça somente ou primordialmente o papel de optar entre uma ou outra reivindicação? Ou, se isto se chocar com nossas tradições judiciais, que tal criarmos uma instância de arbitramento para tais funções? O que pensam os nobres Senadores sobre a idéia de estabelecer-se que o impasse anterior à greve fosse submetido primeiro a mediadores e depois a árbitros? Todas essas medidas tendem a elevar o custo da Justiça e, assim sendo, tendem a induzir as partes a praticar a negociação por mais tempo. Que tal pensarmos em criar um sistema de mediação e conciliação para o apoio a negociação? Em suma, estou indagando sobre um sistema de aproximações sucessivas no processo de negociação e, para tanto, muitas medidas práticas podem ser delineadas.

Há muita coisa a fazer no Brasil nesta área. É urgente a modernização de nossas regras e instituições voltadas para a negociação. É desta casa que devem sair as inovações sociais nessa área. Nossa meta é clara: precisamos estimular e facilitar a negociação ao mesmo tempo que desencorajamos o julgamento. Para a harmonização do capital com o trabalho é inquestionável a vantagem da negociação. Para o fortalecimento da democracia, é indispensável a prática da negociação em busca do acordo.

Examinando nossas legislações e nossa tradição seria demais esperar-se que agora, de repente, trabalhadores e empresários conseguissem exibir um virtuosismo democrático já nas primeiras negociações. Isso leva tempo. Mas precisamos tomar essa missão como um projeto deliberado de toda a Nação. Não podemos continuar impassíveis diante de um quadro no qual parte das disputas ao acordo sem negociação, enquanto outras negociações não chegam ao acordo. A nova lei salarial introduziu um convite à negociação balizada — ou seja — a negociação do aumento real. Esta oportunidade precisa ser bem aproveitada. E daqui que podemos traçar o rumo da negociação no Brasil. Refletindo bem sobre a lei, que o Congresso Nacional aprovou recentemente, vemos que ela propõe uma negociação salarial ao dispor que as partes

negociarão o aumento real com fundamento na melhoria da produtividade. Do empenho das partes em acertar conceitos, medidas, critérios e procedimentos, surgirá, certamente, um melhor entendimento entre elas.

Concluo o meu posicionamento reafirmando a importância da negociação para a harmonização do capital com o trabalho e para a consolidação do próprio regime democrático. *Mas saber negociar não é e nem uma dádiva que possa ser outorgada por esta ou aquela lei. Aprender a negociar depende de negociar. Aperfeiçoar a negociação depende de negociar. Portanto, acredito na conveniência de irmos negociando, de irmos tirando das negociações anteriores as regras para as negociações futuras e, enfim, de cristalizarmos a negociação como um costume antes de escrevermos as leis reguladoras da negociação, exceto em um ou outro caso do mais absoluto interesse público. Gostaria de ver nossas relações de trabalho irem se organizando do costume para uma boa lei e não da lei para um duvidoso costume.*

#### Capítulo 4

#### ABC — 1980: QUANTO CAMINHAMOS E QUANTO FALTA CAMINHAR

No ABC este ano, vivemos mais um momento de tensão social com a greve dos metalúrgicos. São três anos seguidos que isto ocorre. E ocorreu em 1978, mesmo depois da vigência da nova lei salarial que corrige os salários pela inflação, proporciona aumentos reais de salários com base na negociação entre as partes e restabelece o poder normativo da Justiça do Trabalho. Se a lei ofereceu bases para o acordo pacífico de tantas outras categorias de trabalhadores, por que não teria acontecido o mesmo com os metalúrgicos do ABC? De fato, mais de 500 acordos já foram firmados com base na nova lei sem conflitos em sem tensão. Será que a lei serve para todos, menos para os trabalhadores do ABC? Que fatores afinal levaram trabalhadores e empresários ao impasse nas negociações e a desencadear a greve?

Certamente, a plena compreensão da greve do ABC paulista demandará um maior afastamento histórico e um exame mais demorado da documentação existente. A esta altura, todavia, não podemos furtar-nos a arrolar certos fatos, a buscar a articulação entre eles e propor, ainda que precariamente, uma explicação sobre as principais determinantes daquele movimento, assim como, sobre seu significado dentro do sindicalismo brasileiro.

#### (a) A negociação interrompida: as reivindicações e a busca do acordo

Em fevereiro de 1980, veio a público o conjunto de reivindicações dos metalúrgicos do ABC de São Paulo, incluindo 26 itens.

Dentro deste extenso elenco de reivindicações destaca-se primeiramente a solicitação de 15% de aumento sobre o INPC o que se concedido, daria quase 105% de reajuste anual para essa categoria. Isto numa fase em que a inflação estava abaixo 80%. Igualmente ousados eram os itens referentes a reajustes trimestrais dos salários, a redução da jornada de trabalho de 48 pra 40 horas semanais, o livre trânsito dos membros dos sindicatos nas fábricas, o delegado sindical e o estabelecimento de controle das chefias pelos operários.

A extensão da pauta de reivindicações e o alcance de vários itens nela incluídos sugeriam que o acordo entre trabalhadores e empregadores impunha a necessidade de um prolongado processo de negociação, cujo desenvolvimento pelas partes dependia de sua disposição para o diálogo franco e aberto, os que acompanharam o desenrolar dos eventos do ABC paulista sabem que esses requisitos não foram obedecidos. Vejamos os principais fatos.

No que tange ao uso do tempo, a negociação sofreu um exagerado adiamento e mesmo o curto período de tempo foi precariamente utilizado. Pela lei, trabalhadores e empregadores poderiam ter dedicado 60 dias a uma negociação cadenciada das 26 reivindicações, para isto, ocupando os meses de fevereiro e de março, já que a data-base da categoria é 1º de abril. Entretanto, só no dia 16 de março os trabalhadores do ABC fizeram sua primeira assembleia no estádio de Vila Euclides quando, em lugar de delinearem sua estratégia de negociação, declararam-se em "operação tartaruga". No dia 18 de março, depois de várias tentativas feitas por telefone e por carta, a Comissão Executiva do Grupo 14 da FIESP convidava os Sindicatos do ABC para uma primeira reunião, quando estes enviaram seus assessores jurídicos. Apesar da exiguidade do tempo, só no dia 20 processou-se a primeira reunião entre a comissão negociadora do Grupo 14 e os representantes sindicais. E esta foi ainda uma reunião preliminar.

Assim, somente, no dia 25 deu-se o início ao processo de negociação. Embora tenha demorado quase sete horas, houve pouco progresso nesse dia. Examinaram-se apenas os dez primeiros itens da pauta de reivindicações, dos quais somente foi aceito pelos representantes dos empresários o pedido relativo a discriminação do fundo de garantia no envelope de pagamento. Os representantes patronais fizeram uma proposta de aumento de 3,63% sobre o INPC, considerada irrisória pelos dirigentes sindicais, que pediam 15%.

No dia 26 de março, realizou-se a segunda reunião. Esse encontro foi igualmente marcado pela falta de progresso.

No dia 28 de março, realizou-se o terceiro encontro. Só então iniciou-se realmente o processo de negociação, com o comparecimento, pela primeira vez, dos presidentes dos sindicatos. Os empresários demonstraram disposição mais clara para negociar, manifestada sobretudo na proposta de concessão de 4,42% de aumento sobre o INPC. Também pela vez primeira, surgiram indícios favoráveis de que o impasse que se estabelecera na reunião anterior seria superado.

Graças a esse clima chegou-se a acordo quanto a vários itens: Adicional de 100% nas horas-extras, quando de avisos dos sindicatos dentro das empresas, garantia de estabilidade para os trabalhadores em idade de prestação de serviço militar e para os empregados acidentados no trabalho.

Após 12 horas de negociação, não se conseguiu romper o impasse em torno do problema de maior interesse: o percentual de aumento. Os empresários elevaram sua proposta de 4,42%, feita pela manhã, para 5% no final da tarde. Mas, o clima não era ainda o da negociação salarial; os representantes dos trabalhadores ficaram firmes em sua proposta inicial de 15% de aumento e não ofereceram nada em troca.

No dia 30 de março, realizou-se nova assembléia, quando foi apresentada a contraproposta dos empresários e, com base nela, os metalúrgicos decidiram-se pela greve, a começar a meia noite de segunda-feira (dia 31 de março).

Em face da posição dos trabalhadores, abre-se o processo de dissídio na DRT, por solicitação dos empregadores, realizando-se, no dia 31 de março, a primeira reunião de conciliação. Esta girou em torno da discussão do percentual de aumento relativo à produtividade. Os empresários receberam dos dirigentes do interior uma contra-proposta de 5,88% de aumento escalonado (7%, 6,5% e 4%). Os empresários aceitaram-na, tudo indicando um acordo; os demais dirigentes sindicais também a aceitam, mas, surpreendendo a todos, impõem como condição adicional para sua aceitação, estabilidade por 12 meses, que foi rejeitada pelos empresários.

Sem qualquer solução que rompesse o impasse, o processo de dissídio foi julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) às primeiras horas do dia 2 de abril. Este estabeleceu um aumento real de 7% para os trabalhadores que ganhavam até três salários mínimos e de 6% para os demais, declarando-se ainda incompetente para se pronunciar sobre a legalidade da greve. Embora esses percentuais ultrapassassem de muito as propostas feitas pelos empresários, foram acatados. Entretanto, os dirigentes dos metalúrgicos tanto rejeitaram a decisão do TRT como pleitearam a reabertura das negociações. O que foi rejeitado pelos empresários.

Esses relatos demonstram que o curto espaço de tempo dedicado às negociações e sua precária utilização foram fatores importantes no condicionamento do impasse que redundou na greve do ABC. Dos 60 dias disponíveis, as partes utilizaram apenas dois. Indubitavelmente, muito mais se teria alcançado, se o período de negociação fosse mais longo e se as partes tivessem se dedicado com maior afinco ao debate da pauta de reivindicações.

(b) *A negociação interrompida: A disposição das partes para a negociação*

Tendo em vista esses procedimentos, não podemos deixar de nos interrogar sobre a verdadeira disposição das partes para a negociação: até que ponto trabalhadores e empresários tinham como objetivo o acordo ou de modo consciente e premeditado buscavam o impasse, o confronto e a greve? Desejava-se obter um acordo favorável ou fabricar uma greve visando objetivos extra-sindicais?

Responder a estas perguntas é dar um passo a mais na compreensão inteligente da greve do ABC paulista. A meu ver, esses condicionantes podem ser classificados em duas categorias. Primeiramente, veremos que a própria estratégia e as táticas utilizadas por empregados e empregadores, só excepcionalmente poderiam conduzir ao acordo porque, a todo momento, as regras básicas do acordo e da negociação foram desrespeitadas e atropeladas. Em seguida, constataremos que isto assim sucedeu porque as partes não chegaram à mesa de negociação dispostas a negociar e a alcançar o acordo: o que era para constituir-se em diálogo e conversação, transformou-se em uma oportunidade para o confronto e medição de forças.

Como se sabe a extensão ou a natureza dos itens incluídos na pauta de reivindicações não é tão importante quanto o fato de que ela não deve ser considerada um ponto de chegada, mas um ponto de partida. Uma pauta com muitos itens tende a ser melhor do que outra menos extensa, pois na primeira dispõe-se de um espaço maior de manobra. Por isto, *nada é mais avesso ao espírito da negociação do que a atitude do tudo ou nada*. Esta regra foi totalmente olvidada nas negociações do ABC. Os representantes dos empresários foram pouco ousados na apresentação de alternativas capazes de engajar os empregados na negociação.

Mas, foram sobretudo os representantes dos trabalhadores que não se moveram de suas posições iniciais, especialmente quanto ao percentual de aumento solicitado: depois de três elevações feitas pelos representantes dos empresários eles se mantinham firmes na reivindicação de 15% de aumento: Apenas no momento em que já se esgotavam as últimas horas da reunião de conciliação, reduziram suas pretensões, mas em troca da fixação da estabilidade por doze meses para todos os empregados da categoria.

A prática da negociação impõe que as comissões negociadoras, uma vez escolhidas pelos grupos que representam, constituem interlocutoras válidas, não podendo sua representatividade ser questionada pela outra parte. Igualmente, nenhuma das partes deve procurar influir na composição da outra parte, sob pena de transgredir as regras do jogo. As contínuas arguições de legitimidade da comissão de empresários e a decisão consciente dos trabalhadores de se fazer representar por uma comissão de advogados com pequena autonomia esvaziaram bastante o processo de negociação. É ilustrativo que só com a entrada dos dirigentes sindicais, as negociações tenham se orientado para os itens centrais, *lamentavelmente num momento em que as possibilidades de acordo já estavam seriamente comprometidas*.

Um dos pressupostos da prática da negociação é a procura, pelas partes, de todas as possibilidades de acordo. Entretanto, as partes não examinaram cada reivindicação à luz de seus equivalentes. Nem se procurou formar sub-comissões para estudar em profundidade — e com antecedência — os itens mais complexos. Não houve o menor esforço conjunto de levar dados à mesa que pudessem servir de base para a estimação dos ganhos de produtividade. Ao contrário, há muitos indícios de que as partes desejaram a precipitação da decisão judicial, bloqueando precocemente as possibilidades de obtenção do acordo por meio das negociações.

Os trabalhadores tudo fizeram para iniciar as negociações a partir de uma posição de força, de tal modo que pudessem impor suas reivindicações aos empresários. No momento mesmo em que aprovavam a abertura desse processo, aprovaram na assembléia de 16 de março a execução de uma "operação tartaruga". Esqueciam-se da regra básica que diz: "Não há greve durante a negociação direta, assim como não há negociação direta durante a greve".

Naquela mesma assembléia, desencadearam-se também os chamados "piquetes de persuasão" com o fito de impedir os trabalhadores de fazer horas extras.

Acima de tudo, houve um intenso investimento na greve, com a criação desse "clima de guerra", haja vista a declaração de Luiz Ignacio da Silva, afirmando: "Este ano os patrões vão ter de ajoelhar nos nossos pés para atender as nossas reivindicações".

Com tal disposição de ânimo, o que deveria corresponder a uma verdadeira conversação — que não é isenta de certa dose de dureza e mesmo de desconfiança — transformou-se inexoravelmente, numa cruzada contra o "infiel", onde os inúmeros apelos de moderação do Ministro do Trabalho teriam de ser tachados de "falsos e hipócritas".

Por tudo isto, acreditamos que não apenas houve predisposição para a greve, mas que os dirigentes sindicais tudo fizeram para viabilizá-la.

Do lado dos empresários, também não se pode dizer que houve uma total disposição para a busca do acordo. Ao contrário dos trabalhadores, que, embora desinteressados do acordo, manipulavam com muito esmero a opinião pública em favor de suas reivindicações, o empresariado pouco empenho fez para esclarecer os operários e o público em geral sobre seus pontos de vista. Os empresários deveriam ter se mobilizado para informar à opinião pública que o aumento postulado correspondia a um reajuste anual de cerca de 105%. Num momento em que o próprio índice de aumento do custo de vida, calculado pelo DIEESE, situava-se em torno de 69%. Acima de tudo, foram tímidos em mostrar as conseqüências de um reajuste desse nível sobre suas empresas e sobre a sociedade, vivendo sob o peso de uma inflação aguda. Tampouco conseguiram explorar o potencial desmobilizador do chamado "jogo da greve", onde se demonstrava matematicamente que um acordo razoável seria muito melhor para os trabalhadores do que uma boa greve. Pouco fizeram no plano político para mostrar os perigos de uma greve ilegal em um processo de abertura política que ensaiava os primeiros passos.

Nesse contexto, a negociação iniciou-se de modo desbalanceado, com a comissão do "Grupo 14" colocando-se em uma posição de defesa bastante desfavorável. Chegamos mesmo a acreditar que a aceitação dessa condição de inferioridade foi um forte condicionante da falta de empenho dos empresários na busca do acordo, transferindo a decisão para a alçada da Justiça do Trabalho. Este é um dos resultados da inexistência de estágios intermediários entre a mesa de negociação e o Tribunal de Justiça.

Por tudo o que relatei, verificamos que nas negociações do ABC era pequeno o espaço para a discussão e, em decorrência, para o alcance do acordo.

Em contrapartida, eram amplas e múltiplas as alternativas que conduziam ao impasse e ao confronto e, por isto, à eclosão e à manutenção da greve. Nada disso tem a ver com a questão da produtividade, tal como colocada na nova Lei Salarial. Tudo isso tem a ver, isso sim, com o processo de negociação. As partes não se sentiram estimuladas a negociar, não perceberam as vantagens do acordo ou subestimaram o desastroso custo da greve. Em outros tempos, não muito distantes, a greve era mais barata. Concordava-se em negociar durante a greve; forçavam-se aumentos estratosféricos e repassavam-se os aumentos aos preços dos produtos. Desta vez os trabalhadores aprenderam que não há negociação durante a greve e os empresários compreenderam que todo e qualquer aumento, além da produtividade, correm única e exclusivamente por sua conta.

#### c) O impasse das partes e o TRT

Como vimos, houve uma clara intenção das partes em precipitar a instauração do dissídio coletivo. Aparentemente, tratava-se de uma valorização do poder normativo da Justiça do Trabalho na fixação do percentual de aumento há pouco estabelecido pela nova Lei Salarial. Neste sentido, cabe indagar se o comportamento das partes corroborou este ponto de vista.

Infelizmente, os fatos por nós testemunhados vieram a demonstrar que este não foi o comportamento predominante. Com efeito, já no momento em que foi instaurado o dissídio coletivo, esperávamos de ambas as partes todo o empenho no sentido de oferecer subsídios para orientar a decisão do TRT. Mas, nenhuma delas se dispôs a oferecer estudos a respeito da produtividade àquele Egrégio Tribunal.

Apesar das dificuldades interpostas pelas partes litigantes, a Justiça do Trabalho exerceu soberanamente sua capacidade decisória. Sua sentença foi a mais generosa possível para os trabalhadores, ao fixar, o percentual de produtividade em 7% para os trabalhadores que ganham até três salários mínimos e 6% para os demais. Tais percentuais ultrapassavam de muito a proposta dos empresários superando também a última contraproposta dos dirigentes sindicais. Com relação à greve, o Tribunal considerou-se incompetente para julgar sua legalidade.

Embora contrariados quanto à sua oferta, a atitude dos empresários foi de total acatamento à decisão judicial.

Ao contrário, os sindicatos do ABC invocavam a não-concessão da estabilidade por doze meses como argumento para tentar reabrir as negociações, e recorrendo à greve como instrumento de pressão.

Acima de tudo o que causa espécie na manutenção dessa greve é sua justificativa, pois aquilo que era embate por aumento, subitamente ganhou um outro ingrediente: a estabilidade por doze meses, de tal forma que, mesmo depois de aqueles serem alcançados ainda se possuía motivos que justificavam o desacato da sentença judicial.

De nenhum modo deixamos de reconhecer a importância para o trabalhador da manutenção de seu emprego, nem desconhecemos que a rotatividade é ainda um grande problema em nosso mercado de trabalho, embora não necessariamente no ABC.

A forma como foi colocado o pedido de estabilidade pelos trabalhadores implicava na alteração de um estatuto legal ainda vigente, pois a pretendida estabilidade de 12 meses seria certamente renegociada ao final do ano. Isso, implicaria no retorno ao sistema anterior de estabilidade permanente, anulando-se assim grande parte da função do FGTS. *A alteração das condições de estabilidade extravasava o âmbito do processo de negociação entre empregados e empregadores, devendo por isso ser buscada pela via legislativa.*

Estamos plenamente convictos de que a insurgência dos trabalhadores do ABC contra a sentença da Justiça do Trabalho prendia-se a outros objetivos. Os sindicatos do ABC — e seus dirigentes — procuravam diferenciar-se das outras categorias que acataram a decisão judicial. A posição de vanguarda dos dirigentes sindicais tinha pouco a ver com os interesses e as necessidades mais prementes dos trabalhadores metalúrgicos do ABC: o que os dirigentes queriam não era simplesmente consolidar uma liderança sindical, mas antes utilizá-la como um instrumento de afirmação no cenário político-partidário e como um meio para a criação e ampliação de um espaço a ser ocupado por um partido político em organização.

Em face dessa intransigência, no dia 10 de abril, os empresários encaminharam recurso a DRT, solicitando o enquadramento da greve na Lei nº 4.330. No dia 14 de abril, o TRT declara a greve ilegal, a partir do dia 2 de abril. A sentença do TRT estabelecia que a continuação da greve, depois de seu primeiro pronunciamento, era ilegal.

Face a esta decisão, os empregadores fazem novos apelos de volta ao trabalho, reafirmando sua disposição de não reabrir as negociações. Nesta oportunidade, decidem financiar 70% dos dias parados em três parcelas. Os trabalhadores rejeitaram a proposta patronal e votam pela manutenção da greve,

repudiando mais uma vez a decisão judicial, onde inclusive a lisura da Justiça do Trabalho foi posta em dúvida.

#### (D) A greve em si

A greve do ABC, iniciada a meia noite do dia 31 de março, foi programada para ser um movimento pacífico. Todavia, nos contactos dos dirigentes sindicais com os trabalhadores, quando os argumentos de defesa do movimento não conseguiam convencer o interlocutor, via de regra, partia-se para ameaças mais drásticas e violentas.

Durante toda a primeira semana da greve, o Ministro do Trabalho redobrou seus esforços no sentido de desarmar os espíritos e convencer os trabalhadores a suspender o movimento. Procurávamos mostrar que o aumento concedido pelo TRT era o maior até então obtido, totalizando para a faixa que ganhava até três salários mínimos um reajuste anual dos salários de cerca de 87%, quando o acréscimo anual do custo de vida calculado pelo DIEESE atingia apenas 69%. Alertávamos também os trabalhadores para o que a greve acarretaria, onde a perda dos dias parados acabaria por anular qualquer que fosse o percentual de aumento conseguido. Finalmente, enfatizamos a importância do acatamento da decisão judicial como um postulado básico para o fortalecimento do sindicalismo democrático e mesmo para a convivência democrática.

Nada disso encontrou receptividade entre os trabalhadores, exceto no caso de São Caetano, onde no dia 9 de abril, como dissemos, os trabalhadores resolveram encerrar a greve. Simultaneamente, com a incontinência verbal dos dirigentes sindicais, os piquetes tornavam-se mais violentos.

A essa altura, a Imprensa já proclamava aos quatro ventos a iminência da intervenção nos sindicatos de Santo André e São Bernardo: a toda hora o Ministro do Trabalho era solicitado a falar sobre o momento em que assinaria o decreto de intervenção. No entanto, o Ministro continuava a recomendar ponderação aos trabalhadores. Porém, fazendo ouvidos moucos aos meus apelos, os dirigentes sindicais ansiavam por precipitar a intervenção. No dia 14 de abril o TRT declarou a greve ilegal.

Declarada a ilegalidade da greve, vários dos dirigentes sindicais de Santo André e São Bernardo sentiam que, finalmente, chegara a hora de sua suprema transfiguração: especialmente o Sr. Luiz Ignácio da Silva, cujo martírio como líder da Vanguarda Sindical renderia importantes dividendos políticos, consolidando-o como líder do Partido dos Trabalhadores e projetando sua imagem para outras partes do território nacional. Na perseguição deste projeto, concedia baixa prioridade aos interesses dos trabalhadores e desprezava as consequências imediatas para eles do movimento paredista, enquanto atribuía primazia absoluta à sua promoção pessoal no plano político partidário.

Apesar desse clima intervencionista, durante três dias esperei por uma atitude de ponderação por parte dos trabalhadores, evitando-se assim o peso do ônus da intervenção. Mas nem um gesto surgiu nessa direção. Em virtude dessa intransigência e dos fatos evidentes de incitação à greve, identificados em inquérito recém-concluído pela DRT, as diretorias dos dois sindicatos foram afastadas no dia 17 de abril, nomeando-se para substituí-las dois interventores.

A intervenção nos sindicatos de Santo André e São Bernardo não foi uma decisão precipitada nem fácil. Sobre ela ponderei demoradamente e a adotei depois de muito desgaste emocional, pois sabia antecipadamente que a Vanguarda Operária e outros grupos interessados a interpretariam como uma traição aos trabalhadores, procurando assim comprometer minha ação junto à esse importante segmento da nossa sociedade. Mas esse risco era o menor de todos os perigos: não podíamos contrariar os interesses maiores do País com minha omissão. Por isto, foi praticada a intervenção. A medida em que o cenário do ABC paulista foi se desanuviando, mais aumentava minha convicção de que os dois atos praticados — a intervenção nos sindicatos e a atuação junto aos empresários — foram cruciais em termos de garantir o respeito à Lei, à Justiça e à Ordem Democrática e, certamente, assim espero, a História assim os interpretará.

Daí em diante, o problema da greve saiu do âmbito do Ministério do Trabalho, passando para a esfera policial e caracterizando-se por passeatas, manifestações políticas, confrontos entre grevistas e policiais, surtos de vandalismo e prisões.

Os dirigentes sindicais aceleraram seu esforço de mobilização das bases através de meios cada vez mais violentos e drásticos, ao mesmo tempo em que tentavam contagiar outros setores da sociedade.

A greve foi perdendo seu vigor. Em 5 de maio, acabava a greve em Santo André, quando também se intensifica o retorno dos trabalhadores das empresas de São Bernardo. No dia 11 de maio, a greve é suspensa em São Bernardo.



Ao todo, foram 41 dias de greve em São Bernardo. Foi uma das greves mais longas de nossa história recente. Suas conseqüências foram amplas e profundas. Os trabalhadores ficaram parados 41 dias, mas perderam 62 de salário.

Para os empresários do setor, parte substancial dos prejuízos é irrecuperável: as empresas muito dificilmente conseguirão realizar seu plano de produção este ano. Essas perdas afetaram profundamente a economia do País.

Mas a greve não foi só desastres. Ela certamente teve seus pontos positivos. Acreditamos sinceramente que o aprendizado do sindicalismo democrático se dá no embate das lutas sociais e não a partir de discursos proselitistas. Para os trabalhadores, acredito que a reflexão sobre a greve acabará por oferecer balizamentos importantes sobre a forma como devem encaminhar as negociações, sobre os perigos de misturar-se reivindicações do âmbito das relações de trabalho com questões de natureza política e sobre a necessidade de flexibilidade na condução de processo de negociação. Acredito que um dos ensinamentos básicos desta reflexão é o de uma compreensão mais adequada da greve como instrumento de pressão. Por certo, esta compreensão far-lhes á perceber que a greve é um instrumento de força do qual o trabalhador só deve utilizar-se como um último recurso frente a um impasse irremediável das negociações. Igualmente, deverão ser capazes de aprender que, mesmo neste caso, a manutenção de um movimento paredista deve ser feita sempre com grande sensibilidade ao contexto sócio-político em que se desenvolve, sob pena de ver escapar as próprias conquistas já alcançadas.

A greve do ABC também mostrou a urgente necessidade de os Poderes da Nação e os segmentos sociais mais conscientes de nossa sociedade somarem esforços no sentido de buscarmos, o quanto antes, um novo ordenamento organizacional e, mais tarde, a moldura jurídica para regular as relações entre o capital e o trabalho. Finalmente, todos os que estamos empenhados no reavivamento da democracia em nosso País, neste momento, podemos sentir-nos rejubilados, porque, mesmo enfrentando vigoroso teste, o processo de abertura democrática dele saiu fortalecido.

#### Capítulo 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É tempo de oferecer à consideração dos nobres Senadores alguns comentários finais à guisa de síntese deste já longo pronunciamento. Não poderia deixar de me valer dessa honrosa convocação para refletir, na companhia de V. Exs, sobre um conjunto de temas relacionados com as atividades do mundo do trabalho, que têm íntima relação com a democracia. Democracia que, pela prática diuturna nesta Casa, a cada dia mais se aperfeiçoa e se fortalece. Democracia que cumpre-nos defender, sem desalento e sem temor.

Os episódios recentes do ABC serviram para demonstrar a seriedade e o profundo engajamento do Governo e da sociedade com o processo de abertura democrática do Presidente João Figueiredo. A democracia pressupõe o respeito à lei e em nenhum momento o Governo deixou de nele se pautar. Foi sob o império da lei que a greve do ABC foi tratada pelo Governo.

Não faltaram aqueles que argumentaram estar a lei ultrapassada. É claro, aperfeiçoamentos legais são sempre cabíveis e desejáveis no mundo das relações do trabalho. Este é um mundo extremamente dinâmico e, como tal, exige inovações constantes do quadro institucional. Entendo que o ordenamento do quadro institucional tem dois estágios bem nítidos. No primeiro, ensaiam-se e praticam-se as regras, estabelecidas pelas próprias partes, com base em acordos, que aos poucos vão-se cristalizando nos usos e costumes. No segundo estágio — testados os usos e comprovada sua utilidade — a sociedade decide sancioná-los na forma de estatutos legais.

No meu depoimento, deixei claro que considero de grande urgência a prática da negociação direta entre empregados e empresários, na convicção de que dessa prática sejam estabelecidos os usos e costumes mais interessantes para as partes, para, então, cristalizarmos a prática na lei. Essa é a caminhada em direção ao novo ordenamento jurídico que todos reivindicam. A questão básica não é a de se discutir se a lei está obsoleta ou não. A questão básica é descobrir o modo mais realista e mais efetivo de se renovar a lei e, mais do que isso, de criar mecanismos de permanente renovação do quadro institucional das relações de trabalho. Acho que é urgente encontrarmos o caminho para delinearmos o nosso sistema de relações do trabalho — sistema esse que incorpore as tradições conciliadoras da alma brasileira com as restrições próprias da nossa economia.

A caminhada, no meu entender, é em direção a um ordenamento jurídico que torne a negociação direta mais freqüente e atrativa para as partes. Esse caminho tem etapas e há de ser encontrado de forma democrática e, portanto, participativa. Seria extremamente útil que a ele se dedicassem empregados e empregadores, através de seus sindicatos. Igualmente, que a ele se dedicassem os intelectuais, a imprensa e, obviamente, os políticos.

Por isso, repetindo, entendi na convocação do Senado a oportunidade para abrir a discussão de um dos mais relevantes temas para a Nação e para a democracia. Minha proposta é a de que o Poder Legislativo, através de sua salutar capilaridade, apóie nas bases o exercício de negociações coletivas. Tenho a convicção de que se tivéssemos praticado a negociação com maior freqüência, ainda que despojados de um ordenamento jurídico mais sofisticado no que concerne às suas regras e instituições, certamente teríamos evitado conflitos prejudiciais às partes e ao País e adquirido, com essa prática, condições de exercê-la com maior maestria e responsabilidade. A análise que fiz da greve do ABC deve ter deixado bem claro quão danosas para todas as partes foram as conseqüências de uma negociação mal conduzida. Como toda aprendizagem, a técnica de negociar exige tempo para ser assimilada. Mais do que isso, negociar pressupõe confiar na superioridade do diálogo sobre a confrontação, do entendimento das partes sobre o desafio e a contestação. Portanto, a condição básica para uma negociação bem sucedida é acreditar na própria negociação, é aceitar as regras do diálogo, é acreditar na superioridade do diálogo ordenado para a resolução de conflitos de interesse entre empregados e empregadores. Se aceitarmos essa postura, teremos dado um importante primeiro passo e começaremos a negociar mais freqüentemente indo, ao longo do tempo, criando regras e procedimentos, sentimentos e valores — além de habilidades — que muito contribuirão para institucionalizar esse mecanismo no contexto das relações de trabalho no Brasil. Certamente, e na questão relativa aos salários que existe, hoje, um maior potencial para se explorar as vantagens da negociação coletiva. Por que não investirmos nessa direção, confiantes naturalmente nos resultados dessa prática, democrática por excelência, e, portanto, cara a todos nós que estamos empenhados em consolidar a democracia no Brasil?

Acredito haver consenso de que devemos criar condições para que a negociação coletiva venha a funcionar com o mínimo de interferência governamental, preservados os limites traçados pela legislação e a competência da Justiça do Trabalho, que também precisa ser delimitada. A questão que se coloca ao legislador é a da dosagem: qual é esse mínimo? Esse é o problema básico a resolver. Mas por que não buscar esse mínimo na própria prática da negociação, ao invés de se estabelecer *a priori* uma regra de conduta que deva servir ao ABC, ao Nordeste, ao mundo urbano e ao mundo rural? Se concordarmos em praticar primeiro para legislar depois, pergunto: quais devem ser as condições interinas para garantir a prática? Este é um desafio que deixo à esta Casa. Esta é a preocupação que o homem do Executivo traz ao Legislativo como responsável pela execução e respeito às leis. Gostaria de dispor de um aparelhamento institucional que não fosse demasiadamente rígido ou demasiadamente frouxo; nem totalmente acabado na sua concepção social, nem completamente tosco na sua base legal. Todos eles seriam bloqueadores da negociação. Repito, nobres Senadores, sabendo que é de seu ofício debater estes termos e encontrar os novos caminhos; promover oportunidade para as partes acertarem as suas diferenças; apoiar as partes na busca do acordo. Assim, nobres Senadores, tenho a certeza de trilharmos a democracia de pés no chão. Havendo harmonia entre capital e trabalho, haverá democracia. Todo o resto será sonhos. Todo o resto será frustração. Todo o resto será inseqüência para a causa democrática. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Para as interpelações a S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murillo Macêdo, serão chamados os Srs. Senadores inscritos, que disporão, na forma do Regimento Interno, de dez minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas. Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murillo Macêdo:

Faz poucos dias, terminou a greve dos trabalhadores do ABC paulista, cuja repercussão no plano econômico, social e político foi a mais intensa possível, levando as principais lideranças dos vários segmentos que compõem a sociedade brasileira a um sentimento de total solidariedade aos metalúrgicos.

Antes de tudo, desejo colocar perante V. Ex<sup>o</sup> o mais veemente protesto do PMDB contra os atos de intervenção nos Sindicatos do ABC paulista, os quais evidenciaram o completo desprezo do Governo pela autonomia sindical. A propósito, caberia indagar de V. Ex<sup>o</sup>, às vésperas da nova reunião anual da OIT, em Genebra, onde V. Ex<sup>o</sup> chefiará a Delegação do Brasil, quando pretende o Governo brasileiro, no contexto do chamado processo de abertura política, enviar ao Congresso, para efeito de sua ratificação a Convenção nº 87 da OIT que dispõe juntamente sobre a autonomia e a liberdade sindical, há tantos anos incorporada às leis e aos costumes da comunidade internacional?



sidente da República colocou um anteprojeto de lei, elaborado no Governo passado, ao crivo da sociedade brasileira, pedindo que a sociedade o criticasse e que nos desse sugestões. Pois, saiba V. Ex<sup>a</sup> que a sociedade respondeu, e respondeu muito favoravelmente. Nós já devemos ter perto de três mil sugestões sobre a CLT. E, quando se recebe um número tão grande de sugestões, há um trabalho insano, que o remanescente da Comissão passada está catalogando a partir da similitude de assuntos, para, acredito que a partir do próximo mês, a Comissão passar a trabalhar em cima daquelas que são as sugestões.

Eu insisto aqui, nobre Senador, que cada um de nós imagina, hoje, a necessidade de um novo ordenamento jurídico. Mas, volto a insistir, que o novo ordenamento, daquela maneira que eu procurei sintetizar, aqui, como a minha pessoal aspiração, fosse acima de tudo calcado naquilo que a gente poderia chamar a experiência brasileira. Evidentemente, olhando para aqueles que são os erros daqueles que já os cometeram em outros países.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana — Fazendo soar a campainha.)** — Informo a V. Ex<sup>a</sup> que o tempo para responder o interpelante está esgotado. E, como há uma lista grande de inscritos, nós deveremos nos ater ao tempo regimental.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Murillo Macêdo, do Ministério do Trabalho. Vou fazer duas perguntas em torno de dois temas bastante atualizados.

Primeira pergunta, Sr. Ministro, em 1979, o índice de crescimento de empregos situou-se em torno de 2,8%, inferior ao aumento da população economicamente ativa, estimado em 3%. Isto faz agravar a questão social, porquanto, ao persistir a situação, torna-se difícil a absorção de pessoal já desempregado ou subempregado. V. Ex<sup>a</sup> e o Ministro Delfim Netto reconheceram publicamente a gravidade do problema. A expansão da oportunidade de emprego torna-se, portanto, uma prioridade, sobretudo quando o País vê-se ameaçado por recessão econômica, por força da luta antiinflacionária. A conciliação dessas posições é, de fato, extremamente difícil.

A criação de novos empregos dentro da atual conjuntura apresenta-se extremamente complexa, pois, com a diminuição do ritmo de crescimento da economia, o mercado de trabalho é automaticamente afetado, salvo se outras medidas compensatórias não sejam tomadas a tempo e adequadamente.

Ministro Murillo Macêdo, o que V. Ex<sup>a</sup> diz a esse respeito, qual a ação governamental concernente à política de emprego? É a primeira pergunta.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> poderia fazer a segunda pergunta, dentro do seu tempo, e o Ministro, depois, responderia ambas.

**O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB)** — Pois não. A segunda pergunta, então, seria esta: o amparo aos desempregados é outra meta estabelecida no programa do PDS, aliás, uma velha reivindicação nossa, apresentada desta tribuna, em 21 de setembro de 1975, e depois, igualmente, submetida em reunião plenária da Aliança Renovadora Nacional, ocasião em que foi implementada em seu programa.

De fato, o seguro-desemprego, até o presente, não passou de uma conjectura, sabendo-se, entretanto, que no Governo do Presidente João Figueiredo adquiriu especial atenção, com os estudos sendo elaborados em três Ministérios que diretamente estão envolvidos na questão.

Ao conferir alta relevância ao seguro-desemprego, peço a V. Ex<sup>a</sup> que esclareça à Casa e à Nação qual o pensamento do Governo e o que está sendo feito a respeito dessa prioritária medida de interesse de alguns milhões de angustiados brasileiros que vivem na expectativa de uma oportunidade de trabalho? Esta é a segunda pergunta. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Murillo Macêdo.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Nobre Senador Milton Cabral, o problema de emprego no Brasil é, realmente, alguma coisa que preocupa extraordinariamente a qualquer homem responsável afeito a este problema.

Lembro-me que tive a oportunidade de, pela vez primeira em que fui à Escola Superior de Guerra, levar àquele *forum* os números de emprego que tínhamos no Brasil. E preocuparam-me extraordinariamente, porque eram números que, de uma certa forma, pela precariedade de estatística que, infelizmente, ainda temos no Brasil, não nos davam certeza absoluta, mas que nos pintavam, acima de tudo, um quadro da maior preocupação.

Recordo-me que, naquela ocasião, de 40 milhões de população economicamente ativa, devíamos ter perto — se não me engano — de 17 milhões ganhando menos de um salário mínimo; tínhamos 5 milhões ganhando mais de um salário mínimo. Isso significava, acima de tudo, um contingente desespedador naquilo que chamaríamos de subemprego.

Isso, juntado à falta de estatística, nos levou a submeter ao Senhor Presidente da República, que nos encaminhou à Secretaria de Planejamento, a sugestão de se fazer por intermédio do IBGE os chamados índices de desemprego. E eu poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> — e os tenho aqui comigo — que os levantamentos começaram a ser feitos em janeiro, nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, e nos primeiros levantamentos, como não tínhamos, evidentemente, levantamentos anteriores, não havia a possibilidade de se verificar qual era a tendência, que era alguma coisa que muito de perto nos interessava.

Hoje, já temos aqui os números de janeiro, fevereiro, março e abril, do índice de desemprego dessas duas capitais.

No Rio de Janeiro, o primeiro índice, de janeiro, foi de 7.91; o de fevereiro foi de 7.81; o de março foi de 8.10; e o de abril foi de 7.52.

Em São Paulo, o de janeiro foi de 6.87; o de fevereiro foi de 6.72; o de março, de 6.60; e o de abril, de 5.81.

No mês de abril, duas outras cidades foram incorporadas nessa pesquisa: Belo Horizonte, que em abril mostrou o número de 8.62, e Porto Alegre, que mostrou 4.65.

A partir daí, apesar do universo de números ainda ser muito pequeno e do universo de cidades pesquisadas também ser muito pequeno, conquanto Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre já têm um contingente muito grande para ser analisado, nós passamos a fazer os nossos estudos. A tendência — como V. Ex<sup>a</sup> pode observar — não é perversa. Há uma tendência de diminuição do nível de desemprego, o que, confesso, deixou-me satisfeito. É evidente que ainda são números que precisamos esperar um pouco mais para ver se essa tendência é real, é verdadeira. Estamos testando, de uma certa forma por intermédio do IBGE, os números dessa pesquisa, mas, pelo menos não nos deixa assim muito preocupados em termos de índice de desemprego.

Agora, isso não exclui, nobre Senador, o grande problema que temos com o subemprego. De acordo com estudos da FIP, da Universidade de São Paulo, temos uma necessidade de crescer o nosso produto em 6,5%, para, dentro dessa estrutura econômica, dentro dessa estrutura de mercado, oferecer um milhão e trezentos mil empregos.

Ora, se tínhamos de 17 a 18 milhões que ganhavam até um salário mínimo, o que significa praticamente o subemprego, vê V. Ex<sup>a</sup> que a situação é perversa, o que me fez afirmar, recentemente, numa Comissão deste próprio Senado que estaríamos precisando gerar qualquer coisa ao redor de um milhão e oitocentos mil empregos/ano, para poder atender a demanda de empregos por parte de toda a juventude que vai chegando a cada ano, e ainda fazer com que afastemos o mais breve possível esse espectro do subemprego.

Pergunta V. Ex<sup>a</sup> se temos tomado, e que espécie de medidas estão sendo tomadas no sentido de encontrar solução para isso.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que, pela vez primeira, o Ministério do Trabalho foi admitido no Conselho de Desenvolvimento Econômico. O Ministério do Trabalho deixou de ser tão-só e unicamente um Ministério social, para ser, além de social, um Ministério extraordinariamente econômico. O nosso entendimento e a nossa defesa no Conselho de Desenvolvimento Econômico são de que os investimentos brasileiros, que evidentemente têm por finalidade primeira visar lucro, e precisam pela essência do nosso regime, do neocapitalismo, eles precisam sofrer uma modificação, porque além de se prever para o investimento o retorno, o lucro daquele investimento, ele tem necessariamente que levar em consideração aquilo que é a geração de emprego.

Estamos elaborando no Ministério do Trabalho duas políticas que nos parecem extraordinariamente importantes: uma política nacional de mão-de-obra, uma política que globalizaria os recursos de todas as instituições subordinadas ao Conselho Federal de Mão-de-Obra, naturalmente dentro daquele princípio de administrar dentro da escassez que é, evidentemente, uma alavanca extraordinária na geração de emprego, e uma alavanca melhor ainda na substituição do subemprego para o emprego. E estamos também estruturando — e isso confesso, com uma grande dificuldade — aquilo que se chama uma política nacional de emprego que estaremos submetendo também, ao Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Quanto ao amparo ao desempregado, objeto de sua segunda pergunta, nobre Senador, diria a V. Ex<sup>a</sup>, que concordo inteiramente com a defesa que V. Ex<sup>a</sup> vem empreendendo em termos de dotar o País de uma política de auxílio-desemprego. Estamos estudando em combinação com o Ministério da Previdência Social e o Ministério do Interior, por intermédio de um grupo de trabalho, a possível aplicação dessa política para introduzirmos no Brasil o

que chamaríamos de seguro-desemprego. Temos algumas premissas que precisamos ser primeiro equacionadas. São definições que nos parecem realmente muito importantes: quem é desempregado, realmente, no Brasil? É preciso que se saiba primeiro isto, e já falei a V. Ex<sup>a</sup> das dificuldades das nossas estatísticas. Depois, teremos de definir por quanto tempo o desempregado terá direito ao amparo do seguro. Em que bases seria esse piso do benefício?

Uma outra coisa, usando já da experiência de outros países, seria saber como evitar que o benefício possa, eventualmente, favorecer a quem dele não precisa. Devemos definir, acima de tudo, que o seguro-desemprego, quem sabe, não deva ser uma doação; é uma das perguntas e definições que precisam ser estabelecidas. Seria empréstimo ou financiamento? Teríamos que fazer isso com o controle na carteira profissional; teríamos que mudar a carteira profissional? Todos sabemos, hoje, que as carteiras são, infelizmente — e estamos trabalhando no sentido de evitar isso — dadas com uma certa facilidade e há aquele tipo de operário que as perde com muita facilidade. E se não for na carteira profissional, onde poderemos anotar? São coisas como essas que tenho posto a par por intermédio desse grupo de trabalho.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que é absolutamente necessária a implantação do seguro-desemprego. Não se pode conviver num regime neocapitalista, no meu entendimento, sem o seguro-desemprego. Evidentemente, com todos os cuidados necessários porque todos sabemos o que isso tem ocasionado a determinados governos de países industrializados e bem situados economicamente. Por outro lado, conquanto seja um defensor, como V. Ex<sup>a</sup>, do seguro-desemprego, gostaria também de salientar que é muito mais importante investirmos na criação de emprego, do que propriamente pagar o desemprego. É evidente que há uma dicotomia difícil, mas já há países hoje, como os Estados Unidos, que estão realmente pagando às empresas na formação de emprego para evitar que se pague ao desempregado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Lamento, mas o tempo de V. Ex<sup>a</sup> acabou.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR)** — Sr. Ministro, o Senado se congratula com a presença de V. Ex<sup>a</sup> na Casa, e reconhece que houve muito esforço na elaboração da sua exposição ampla e completa, embora da qual discordemos em grande parte, mas não poderia deixar de merecer o nosso louvor.

Começo por responder a uma pergunta de V. Ex<sup>a</sup>. À certa altura de sua exposição, V. Ex<sup>a</sup> perguntou ao Senado: seria mais conveniente que numa lei futura contivéssemos os poderes do tribunal a aceitar ou a repelir uma das propostas em questão de greve? Isto, segundo V. Ex<sup>a</sup>, atendendo à inclinação ou à tendência do Direito brasileiro que sempre foi esta de fazer que o tribunal julgasse situações concretas que lhe fossem propostas. A nossa resposta é diferente. A tendência no Brasil sempre foi a de assegurar ao tribunal, sobretudo, no setor específico do trabalho, a faculdade de discutir ou propor, de sugerir e até mesmo de forçar a conciliação. Isso sempre existiu na Justiça do Trabalho e, hoje, evoluiu para o Direito ordinário. Na vigência mesmo do Código Civil atual, o próprio juiz é obrigado a propor acordo, a conciliar as partes todas as vezes que o litígio vier a ensejar um interesse econômico. Esta a resposta que sentimos no dever de dar a V. Ex<sup>a</sup>, já que V. Ex<sup>a</sup> formulou a pergunta.

Na questão da intervenção de São Paulo, Sr. Ministro ao que se tem conhecimento a Indústria Villares, empregadora do operário Lula, não o despediu; ao contrário, concedeu-lhe doze meses consecutivos de férias. Entretanto, o Ministério do Trabalho interveio no Sindicato. Ora, se o próprio patrão que sofreu diretamente as consequências da greve não achou tão grave a atitude do funcionário, por que o Ministério do Trabalho chegou a reconhecer mais do que as partes que estavam envolvidas no jogo? Esta é a minha primeira pergunta.

A segunda pergunta: em razão da paralisação das atividades, as firmas empregadoras foram acobertadas nos seus lucros cessantes em razão de seguro? E se houver realmente seguro a acobertá-las nesses dias de paralisação, essas seguradoras estavam resseguradas pelo Instituto de Resseguros do Brasil?

A certa altura da greve, os Partidos de Oposição, temendo um resultado catastrófico em São Paulo, estiveram no Ministério da Justiça e S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro da Justiça disse que àquela altura era muito difícil uma interferência sua, porque um organograma já estava em cumprimento, em aplicação. Ao depois, tomou-se conhecimento oficioso que, decretada a intervenção, se constituiu um comando militar de emergência composto do Chefe do SNI, do Chefe da Casa Militar, do Ministro da Guerra e do Comandante do II Exército, a quem foram afetas todas as tarefas de orientação na contenção da greve.

A terceira e última pergunta é esta, Ex<sup>a</sup>: a indústria automobilística nacional é reconhecidamente uma indústria inessencial; a esta altura, ela é até prejudicial aos interesses nacionais, porque força o consumo de petróleo que está custando ao País preços cada vez mais elevados. Então, se é uma indústria inessencial, a greve poderia apenas implicar ao aumento dos preços de automóveis. Por que essa preocupação do Governo em forçar a manutenção a níveis baixos desses preços, quando os automóveis se tornam mais acessíveis e, por conseguinte, mais intervenientes ao consumo?

E, por último, uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>: se há setores onde não pode haver greve por lei, é justo, pois não se pode admitir greve em setores hospitalares, médicos e farmacêuticos, então, por que não se determinar uma gradação para outros setores, em que se estabelecessem atividades de grande essencialidade — onde a greve seria impossível, ou intolerável — em que poderia haver, em determinados casos, a interferência do Ministério, e setores apenas de reconhecida conveniência econômica? E, nesses, a discussão salarial seria uma questão da livre autonomia das partes envolvidas, como em todos os países democráticos.

Como já disse uma vez, aqui, fui surpreendido ao chegar no Canadá certa vez onde uma greve no setor de transportes, se alastrava por seis meses, e não havia intervenção de ninguém, ainda que ali fosse um setor essencial.

Então, no País, se admite que há a livre empresa apenas para a conveniência das empresas mas, no que diz respeito àquela liberdade residual do operário, desde que haja uma resistência, é uma violentação à ordem econômica?

São estas as perguntas que tomo a liberdade de submeter à consideração de V. Ex<sup>a</sup>, embora congratulando-me com o Senador e com o Senado, pelo esforço que V. Ex<sup>a</sup> fez em trazer uma conferência completa, pelo menos no que diz respeito à sucessão dos fatos que foram objeto da convocação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao eminente Ministro Murilo Macêdo.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Eminente Senador Leite Chaves, eu me permitiria uma pequena divagação antes de começar a responder as suas perguntas. Sei que o nobre Senador o é pelo Estado do Paraná e, como de certa forma tenho parte da minha vida, pelo nascimento de dois de meus filhos numa cidade próxima à que V. Ex<sup>a</sup> morou que era Londrina — a minha cidade era Maringá — quero manifestar, em primeiro lugar, a satisfação de ser interpellado por V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Leite Chaves (PR)** — Muito obrigado, Ministro.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Meu nobre Senador, a respeito da sua resposta, quando eu sugeri, quando eu perguntei aos nobres Senadores, se não seria o caso de a Justiça aceitar a sugestão de uma parte, ou o pedido de uma parte ou de outra, é evidente, há de concordar V. Ex<sup>a</sup> que, como Ministro do Trabalho, como bacharel como V. Ex<sup>a</sup>, não desconhecia aquilo que é a tendência da nossa legislação. Sou daqueles que acham que precisamos projetar para o futuro algumas inovações, e não quero evidentemente ser dono de verdades. O que coloquei foi uma pergunta: será? E, vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> a razão da minha pergunta. É porque, quando prego a negociação, o que eu quero, o que eu desejo — melhor expressando —, é que façamos como em outros países onde a negociação já alcançou um nível em que 98% dos problemas são resolvidos à base dela, e somente 2% dos problemas é que vão ao âmbito judicial. Mas por quê? E eu mesmo respondo a V. Ex<sup>a</sup>: é porque investe-se na negociação, é porque já se chegou ao consenso de que o acordo é alguma coisa em que as duas partes ganham, é a cessão de uma e de outra, é encontrar-se aquilo que é o ponto ótimo.

E sabemos, por mais que a nossa Justiça queira no seu julgamento encontrar a solução mais harmoniosa, normalmente o julgamento da Justiça significa o ganho de um e a perda de outro. V. Ex<sup>a</sup> advogou por muito tempo na minha querida Londrina, e sabe disso.

O que eu desejo, nobre Senador, é que nós tenhamos no Brasil esse espírito de tolerância brasileira, aquela predisposição para a negociação, porque o diálogo é inato ao brasileiro; a alma brasileira é uma alma tolerante. O que eu gostaria era de ver, no Brasil, a negociação exaurida até o final. Mas, para isso, é preciso que haja, também, uma intervenção legislativa. E aí, então, eu pensei: é preciso que se eleve o custo de quem perde, porque no momento em que se chegasse hipoteticamente a uma conclusão como esta que eu lancei como um balão, um balão de ensaio, uma tentativa de ajudar, uma sugestão quem sabe pioneira mas, sugestão e que uma das partes oferecesse pouco e a outra pedisse muito e ganhasse aquela parte que pediu muito, aquela que ofereceu pouco na próxima vez estaria muito mais predisposta ao acordo do que naquela ocasião.

Então, o que eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> é que a filosofia se a gente pode empregar a palavra — da sugestão — está em punir alguém que não foi realmen-

te para a negociação com o desejo de encontrar a solução; foi ou para espoliar ou para quebrar. E ela seria, então, evidentemente, punida. Quem sabe foi esta a razão, mas foi também — saiba V. Ex\* — com o espírito tão-só e único de colaborar e trazer uma idéia, quem sabe um pouco revolucionária, fora dos chamados cânones tradicionais, mas sem querer me rebelar contra a tradição.

A segunda pergunta de V. Ex\* é a respeito da intervenção. E V. Ex\* diz o seguinte: Por que a intervenção, um ato tão duro, tão traumatizante, tão violento, tão longe da nossa índole, um ato — e já confessei, aqui, no meu depoimento — que me marcou — saiba V. Ex\* que me marcou e me marcou profundamente — e foge inteiramente ao meu estilo, às minhas convicções, foge ao meu interior. Mas, saiba V. Ex\* que o meu interior é bastante forte, mas muito forte mesmo na minha convicção democrática. Nasci democrata, morrerei democrata, farei dos meus filhos democratas e pela democracia eu farei tudo. Saiba V. Ex\* que irei ao maior sacrifício, arrostarei a impopularidade, arrostarei qualquer tipo de consequência, mas serei sempre um soldado da democracia. E se a democracia faz com que eu empunhe a bandeira da lei e a arma da lei, e atire com essa arma da lei, atirarei com essa arma da lei, por mais que doa, por mais que me machuque, por mais que me martirize.

Eu diria a V. Ex\* que comentar aqui aquela que foi a atitude de Equipamentos Vilares, seria para mim, difícil, difícil porque eu estaria entrando em juízo de valores de uma empresa particular. Não sei — e confesso com a maior humildade — quais foram as razões que levaram a Equipamentos Vilares a dar 12 meses. Não sei, não procurarei saber, como não procurei saber. Acho, e V. Ex\* há de concordar comigo, que V. Ex\* deu uma interpretação. Mas, muitas outras podem ser dadas.

V. Ex\* faz a terceira pergunta a respeito dos seguros: Não sei responder. Não tenho condições de responder. Não sei se as empresas do ABC têm seguros, não sei se os tendo essas companhias seguradoras as resseguraram no IRB; não tenho realmente nenhuma informação. Não posso responder a V. Ex\* por desconhecer.

Posso dizer que o ardor com que elas procuraram terminar a greve, me dava a impressão de que o prejuízo era grande. Mas, nós podemos confiar e confiar. Costumo dizer que nem sempre os aspectos exteriores são os aspectos verdadeiros, mas, também, não sei se são mentirosos, não sei.

A quarta pergunta V. Ex\* alude a informações oficiais e informações oficiais. Gostaria de dizer a V. Ex\* que passei 41 ou 42 dias em São Paulo e procurei retratar aqui aquilo que foi o meu esforço, o meu espírito conciliador e o que posso dizer a V. Ex\* é que estas informações, que V. Ex\* diz oficiais, não chegaram ao meu conhecimento. Não tenho esse tipo de informações. Não vi nenhum comando militar supervisionando greve. Aliás, até, se estivesse, quem sabe teria me livrado de estar 42 dias em São Paulo; eu tinha tanta coisa para fazer no Ministério.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho. Fazendo soar a campanha.) — Lamento informar ao Sr. Ministro que o tempo está extinto.

A sessão será suspensa por cinco minutos, para um breve repouso do Sr. Ministro.

*(A sessão é suspensa às 17 horas e 5 minutos e reaberta às 17 horas e 13 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão. Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PT — GO) — Sr. Presidente, Sr. Ministro:

Inicialmente gostaria de fazer uma divagação rápida a respeito do Regimento da Casa.

V. Ex\* foi chamado ao Senado, obviamente, para tratar dos problemas mais importantes vividos por este País, este ano. E, sem que V. Ex\* tenha responsabilidade com isso, mas cumprindo o Regimento, que eu acho que é falho neste caso, V. Ex\* está aqui para tratar de um problema já passado em um período bastante longo, principalmente se nos referirmos à gravidade do problema ocorrido.

Hoje completa o trigésimo dia que V. Ex\* recebeu o ofício do ilustre Presidente desta Casa, convocando-o por decisão unânime do Plenário. Mas eu gostaria de frisar, inicialmente, a cordialidade com que esses debates estão se realizando nesta tarde, inclusive para significar uma evidência, sobretudo, de que a Oposição não perdeu a cabeça, ao contrário, a Oposição tem a cabeça sobre os ombros e não apenas para ornamentar, mas para pensar, discutir, aprofundar as discussões tanto quanto possível.

V. Ex\* fez uma exposição de caráter bastante liberal quanto ao sindicalismo, quanto ao movimento sindicalista.

Durante o movimento do ABC, é óbvio que não apenas as Oposições, mas toda a sociedade brasileira, ficou bastante apreensiva. Posso dizer a V. Ex\* que, segundo meu modo de ver, essa apreensão não foi propriamente pela greve do ABC, mas pela violência com que se procurou reprimir esse movimento grevista, não apenas com a intervenção, mas com todo aquele aparato policial-militar que foi montado na área para impedir que os trabalhadores se reunissem, inclusive.

Costuma-se alegar os dispositivos legais, a Lei. Estou aqui há bem pouco tempo, Sr. Ministro, mas a força de aprender com os ilustres Parlamentares desta Casa, aos poucos, também, vou acostumando-me a fazer algumas citações. Vou fazer uma citação de uma das figuras mais expressivas do liberalismo brasileiro: Joaquim Nabuco Filho, que ao falar sobre a Praia, aquele movimento belíssimo de contestação do povo, da massa, deste vibrante Estado de Pernambuco, ele dizia:

“O povo julga o seu direito tão extenso, como sua própria vontade, sobretudo quando luta com as classes que se servem das delongas infinitas da lei para conservarem os seus privilégios e perpetuarem os seus abusos.”

A mim parece, Sr. Ministro, que com toda a posição liberal que V. Ex\* expôs aqui nesta Casa, hoje, faltou muito ao Governo, nesta área representada por V. Ex\*, a iniciativa de, realmente, procurar a negociação, o acordo. V. Ex\* que, durante pelo menos a metade da exposição, defendeu, e muito bem, as negociações diretas entre empregados e empregadores, empresários e trabalhadores, com o que eu concordo plenamente, há de convir, também, que neste estágio de evolução da sociedade brasileira e, sobretudo, pela legislação existente, que faz dos sindicatos tutelados do Estado, há de convir que a participação do Ministério do Trabalho no sentido de procurar o acordo é fundamental.

Nós vamos trabalhar de tal modo que isso não seja necessário no futuro, inclusive, lutando e continuando a lutar para que essa legislação, que é anacrônica, injusta e ultrapassada, seja revogada e reformulada por quem de direito, pelas instituições de direito que são Senado e Câmara Federal, ou seja, Congresso Nacional. Mas elas estão aí e, sob sua égide, o Ministério do Trabalho atuou.

Na verdade, a mim me parece, Sr. Ministro, não leve a mal V. Ex\*, que o Ministério do Trabalho atuou muito mais como Ministério do capital, ou seja, do empresário e muito menos do trabalhador. É óbvio, eu não seria idiota de querer, aqui, que o Ministério do Trabalho fosse apenas o Ministério do trabalhador num regime capitalista. V. Ex\* se engajou, ideologicamente, na sua palestra. É o capitalismo democrático: engajamento ideológico. Mas é óbvio, se numa sociedade democrática é preciso compreender que o poder de pressão do empresário ou seja, daquele que detém o capital é infinitamente maior do que o daquele que não detém o capital e que tem como a força de trabalho a única coisa que pode vender, para sobreviver.

O Ministério do Trabalho, a mim me parece, agiu, aí, apenas no sentido de ter contatos com os empresários ou seja, com a FIESP, sem se ter preocupado, sem se ter avançado mais os contatos altamente necessários no sentido de, também, fazer valer os direitos dos trabalhadores.

Desde o início as lideranças sindicais estavam desejosas de um resultado positivo nas negociações. Desde o início, repito. Não é bem verdadeiro que elas estivessem, propositadamente, procurando o desacordo. São lideranças sindicais altamente conscientes neste País porque são, inclusive, resultantes daquele setor mais moderno da economia brasileira que acabou de propiciar o surgimento dessas lideranças mais conscientes. Sendo conscientes não apenas do ponto de vista sindicalista, mas também político, elas, tanto quanto nós, são sabedoras e conscientes de que o confronto, na verdade, não lhes era bom, porque era a parte mais fraca, reconhecidamente mais fraca. Elas têm consciência disto. Quando aquelas lideranças sindicais de certo modo endureceram as negociações dada a intransigência patronal, no caso, estavam pressionadas por suas bases. Porque ali também, como fruto, como filhos de um setor da economia mais moderna do País, existem trabalhadores conscientes. Numa organização de classe superior e até diferente das demais organizações classistas do País, em qualidade, não apenas diferentes em quantidade, mas em qualidades.

Aqueles trabalhadores estão conscientes de que estão sendo espoliados não apenas quanto aos salários, o que talvez seja o de menos. Porque, se a verdade não é bem como o Maluf disse, ela também não é tão desastrosa como muita gente pode pensar. Se a média salarial, que antes do acordo, há um ano, era de 10 mil cruzeiros, passou agora, depois desse último aumento, para 25 mil cruzeiros. É realmente uma média salarial bem acima da média salarial da esmagadora maioria do trabalhador brasileiro. É preciso levar em conta que eles são oprimidos ali pela alta rotatividade da mão-de-obra. Eu es-

tive, ali, no local, verificando pessoalmente esse problema. E principalmente depois da vigência da atual lei salarial que a partir daí, inclusive, setores de mão-de-obra especializada, passaram a ser demitidos com maior frequência porque demitidos numa e admitidos em uma outra empresa, não teriam o aumento referente aos 6 meses, mas proporcional ao tempo de serviço na empresa. Tanto é verdade que, nas negociações após o movimento grevista, os líderes sindicais, conscientes disso, aceitaram tranqüilamente o aumento real que lhes foi oferecido através de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, de São Paulo, e frisaram, insistiram no problema da estabilidade. É óbvio que os 12 meses era um ponto de partida, mas esbarraram na intransigência absoluta da classe patronal que não queria conceder nem 30 dias, de início. Na verdade, esses trabalhadores estariam altamente satisfeitos com uma estabilidade de 6 meses, porque sabiam perfeitamente que neste caso não poderiam ser demitidos até o novo reajuste salarial.

Além do mais, por ser esse o setor moderno da economia, onde a tecnologia propicia realmente um aumento de produtividade maior, não cabe aqui comparar esse moderno setor da economia com o aumento do Produto Interno Bruto do País, no mesmo período, porque a própria lei que estabelece o aumento de produtividade como o índice capaz de significar um aumento real de salário acima do aumento da UPC.

De sorte que, Sr. Ministro, sabemos perfeitamente que nesse setor, inclusive, os aumentos gerados no mesmo período, para os veículos de modo geral, em média, foram acima de 100% em valor acumulado, e no setor de auto-peças chegou até a 300% no mesmo período, ou seja, de março de 1979 a março de 1980.

Mas, gostaria apenas de fazer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro, com todo respeito, as seguintes indagações: em 1979, o Ministério do Trabalho promoveu a intervenção nos sindicatos de São Bernardo e Santo André. Ainda em greve e com a intervenção decretada, não houve o menor problema com as negociações; as negociações se fizeram, a intervenção foi revogada, os trabalhadores voltaram para as fábricas e tudo foi muito bem. Em 1980, a lei mudou? Não, a lei não mudou! Por que, então, uma atitude diferente por parte do Ministério do Trabalho em 1980? Não seria por estarem as autoridades governamentais, no caso de 1980, já com prejulgamento de caráter político, entendendo o movimento como político e não como reivindicatório, trabalhista, sindicalista? O que, a meu ver, é um equívoco.

A outra pergunta, Sr. Ministro, é a seguinte: eu também participei do palco desses acontecimentos e as informações que recebi foram íntimas no sentido de que vários setores da FIESP estavam interessados em reabrir as negociações. Mas, à boca pequena, diziam que havia orientações superiores no sentido de que essas negociações não fossem reabertas. Quería saber se houve qualquer ingerência nesse sentido por parte do Ministério do Trabalho? Além disto, voltaria também a insistir com um projeto de lei de autoria do ilustre Senador Aloysio Chaves, que esta Casa aprovou com emendas dos eminentes Senadores Humberto Lucena, Marcos Freire e Nelson Carneiro, que estabelece — diríamos — novas regras quanto ao direito de greve já encaminhado à Câmara dos Deputados, e que sei, por informações através da imprensa, que V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento dos termos, há cerca de 15 dias, e inclusive foi matéria de discussão entre alguns Parlamentares do PDS e autoridades do Ministério do Trabalho. A imprensa noticiou que alguns Parlamentares do PDS teriam procurado autoridades do Ministério do Trabalho para fazer ver a necessidade de que esse projeto fosse aprovado e sancionado. Então queria saber se V. Ex<sup>a</sup> já tem conhecimento dos termos desse projeto que foi aprovado aqui no Senado, e se já teve, se concorda com seus termos, se os acha válidos para a atualidade brasileira? Se bem que eu, na minha justificativa encaminhado o meu voto a favor do projeto e das emendas, ainda considere que seria possível fazer muito mais do que foi feito na aprovação desse projeto.

**O SR. MURILO MACEDO** — Nobre Senador Henrique Santillo, é realmente o trigésimo dia da convocação. Quería que os nobres Senadores soubessem que esse documento que tive a oportunidade de ler aqui no Congresso é o resumo de um documento bem maior, documento esse que vou ter a honra e o prazer de encaminhá-lo à Presidência desse egrégio Senado. Nesse documento gastamos praticamente todos os trinta dias para realizá-lo, para fazê-lo. Achemos, nobre Senador, que essa era realmente uma oportunidade ímpar para aqui trazeremos aquelas que são as nossas convicções, para que pudéssemos registrar, nos Anais deste Senado, alguma coisa que não fosse pura e simplesmente uma explicação simples ou uma explicação cronológica de determinados acontecimentos. Procuramos descer à doutrina, e para descer à doutrina, eu tive de ter a colaboração de muitos de meus companheiros e de muitos de meus amigos, porque a pesquisa para um documento como esse requer um tempo realmente muito grande. Isso tudo, nobre Senador, foi feito sem se prejudicar aquilo que é a rotina do Ministério. Eu gostaria, então, de explicar que não foi nem de longe menosprezo deste soldado da demo-

cracia, deste homem que tem o maior apreço pelo Senado Federal, marcar a minha vinda aqui somente hoje. Foi muito mais o desejo de contribuir; foi o desejo de fazer aquilo que poderíamos fazer, tirando o máximo de cada um de nós e isso significa, evidentemente, tempo, deixando, muitas vezes, de dormir o necessário, com reuniões atravessando madrugadas, porque durante o dia tínhamos que fazer os acordos, as negociações. Como eu disse no nosso depoimento, nobre Senador, não tem nenhuma ressonância, é casamento perfeito; então, casamento só sai na coluna social. Não havia divórcio. Tivemos aí uma possibilidade de grave divórcio, que seria uma greve nos transportes do Rio de Janeiro, mas conseguimos o casamento — pelo menos está marcado o casamento.

Tivemos o problema dos transportes de derivados de petróleo, que só conseguimos resolver ontem — e tudo isso dentro da feitura desse documento, de maneira que se puder, de uma certa forma, ser interpretada a minha vinda como um desapeço ao Senado, eu gostaria de...

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Não. Não foi isso. Eu apenas quis dizer que talvez seja necessária a alteração do Regimento do Senado, para que em casos urgentes, na verdade, possamos contar, aqui, rapidamente, com a presença da autoridade convidada. Certo?

**O SR. MURILO MACEDO** — Perfeito.

**O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO)** — Mas não no caso de V. Ex<sup>a</sup>, cujo trabalho já tive oportunidade de elogiar.

**O SR. MURILO MACEDO** — Fico sensibilizado, agradecido e tranqüilo com a explicação de V. Ex<sup>a</sup>

Mas, eu gostaria ainda de dizer que V. Ex<sup>a</sup> salientou, muito, que houve uma parte mais fraca, que há uma parte mais fraca e que essa parte mais fraca é a do trabalhador, que não tem poder de pressão, e que eu teria sido muito mais, pela minha presença junto dos empresários, o Ministro do Capital e não o Ministro do Trabalho.

Falando por partes, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> soubesse o que penso sobre o que é ser Ministro do Trabalho.

Para mim, Ministro do Trabalho, nobre Senador, não é voltar aos tempos daquele paternalismo que considero inteiramente ultrapassado. Para mim, nobre Senador, acho que ser Ministro do Trabalho é, acima de tudo, procurar a todo custo justiça, justiça social; procurar a todo custo o equilíbrio; tratar, acima de tudo, das relações do trabalho.

No meu modo de entender, não se pode ser Ministro do Trabalho pensando só numa das partes, até porque hoje estou convencido de que muitas das ineficiências do empresário são repassadas para o preço do produto e para o salário do empregado. Se trato somente com empregados, não posso ter orientação alguma no sentido de fazer com que cresça a eficiência do empresário.

No caso do ABC, nobre Senador, gostaria de lembrar que mantive contatos com os dois lados. Se V. Ex<sup>a</sup> der um pouco de buscas à sua memória, vai se lembrar que mantive contatos, inclusive, com o Deputado Benedito Marcílio, Presidente do Sindicato de Santo André; mantive contato com o Presidente João Lins, do Sindicato de São Caetano, inclusive, na minha própria casa. Nunca deixei de manter contatos. Só não os mantive quando não procurado e só não procurei quando na ilegalidade. Mas, mesmo na ilegalidade, não sei se ferindo-a, fui procurado pelo Vice-Presidente e com ele, também, mantive contato. Mas o que havia, nobre Senador, era uma predisposição; e aí estamos com pontos de vista realmente antagônicos. Realmente, eu acho que dificilmente chegaríamos a um denominador comum, apesar de eu defender o diálogo até a exaustão.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — É uma pena que o Regimento Interno não o permita.

**O SR. MURILO MACEDO** — Estou convencido, nobre Senador, de que Luiz Inácio da Silva, realmente, fez a greve com intuíto absolutamente políticos. E vou lhe dizer: sobre esse aspecto, tenho que confessar que há um equívoco na minha palestra, quando eu disse que ninguém ganhou, que os operários perderam, que os empregadores perderam, que só ganhou a democracia. Alguém ganhou, também: foi Luiz Inácio da Silva.

Luiz Inácio da Silva ganhou politicamente, V. Ex<sup>a</sup> há de concordar comigo. Eu nunca neguei a Luiz Inácio da Silva as hipóteses de intervenção.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Vou descumprir o Regimento, por um breve momento, Ministro.

Na verdade, quem conviveu com a massa trabalhadora, esteve lá, sabe perfeitamente, tem consciência de que os trabalhadores queriam a greve para exigir o cumprimento daquilo que consideravam seu direito.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Nobre Senador, eu convivi com a movimentação, também, durante 42 dias; quarenta e um dias e mais um dia que fiquei lá para dormir. E quero informar a V. Exª que essa greve foi uma greve feita pelos dirigentes sindicais apoiados em 800 membros da comissão de greve. E se essa greve, realmente, tivesse sido querida pelos operários, não haveria a menor necessidade das ameaças que houve às mulheres dos operários, aos filhos dos operários, aos operários; não haveria nenhuma necessidade de se colocarem bombas dentro de carros de operários; não haveria nenhuma necessidade de se depredarem os ônibus...

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Não na fase inicial do movimento.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Na fase inicial, há sempre uma fase de euforia.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Bem, com uns 15 a 20 primeiros dias; mas depois, com 40 dias, é óbvio que a massa trabalhadora começa a se exaurir.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Muito antes desses últimos dias; foi no princípio, mesmo. Havia muros pichados, que ainda estão pichados até hoje, ameaçando de morte os operários que porventura quisessem adentrar ou furar a greve; as ameaças telefônicas, as surras dadas dentro de banheiros em determinados operários, surras com barras de ferro. Essas coisas, nobre Senador, essas não saem, quem sabe, com muita facilidade, conquanto seja divórcio e não seja casamento, é um divórcio que eu estranho não aparecer com tanta facilidade. Mas, tenho fotografias, nobre Senador, estão aqui. E eu teria, assim, muito gosto em mostrá-las a V. Exª, porque estamos aqui fazendo história.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Sim, eu as verei com prazer.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Reconheço a boa intenção e a honestidade de princípio de V. Exª. Só que estamos em pontos divergentes. Quem sabe por V. Exª ter vivido um número menor de dias dos acontecimentos e eu ter vivido os acontecimentos na sua plenitude.

Estão aqui, nobre Senador. E eu lamentei, e quase chorei, mas graças a Deus não houve vítimas e isso não agrediu, felizmente, graças a Deus, ao meu espírito cristão.

Mas, V. Exª me afirma, ainda, alguma coisa: que houve intransigência e que eles precisavam, realmente, de defender a sua estabilidade.

Veja bem: eu que acompanhei, diuturnamente, hora a hora, minuto a minuto, vi, nobre Senador, quando as duas partes chegaram a um acordo — 5.88. O acordo foi feito e aquele que era um item genérico, que era um item de estabilidade, como V. Exª diz com muita propriedade, — não precisava ser doze meses, poderia ser quatro meses, três meses, dois meses; o ano passado, foi de quarenta e cinco dias — ele foi apresentado na fase final e, no dia seguinte, já havia greve. Agora, por que, pergunto eu, com sessenta dias para discutir, somente se discutiu durante dois dias?

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Gato escaldado não entra em água fria.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — (Fazendo soar a campainha)

**O SR. MURILO MACÊDO** — Eu pediria ao Sr. Presidente, para que eu pudesse terminar apenas uma frase.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Eu gostaria que V. Exª concluísse o seu raciocínio.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Eu gostaria de dizer a V. Exª, nobre Senador, que o setor automobilístico de autopeças tem o mais baixo índice de rotatividade. A rotatividade é ao redor de 1,4% ao ano. É a menor rotatividade do Brasil. Isto porque é uma mão-de-obra especializada, e a especialidade da tecnologia do ABC evita que haja essa rotatividade. De maneira que é mais um ponto de vista em que estamos em divergência. Mas eu apreciaria muito, com todo o respeito que tenho ao nobre Senador, que, numa oportunidade, pudéssemos conversar para eu poder informar V. Exª melhor.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Eu que agradeço, Sr. Ministro.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Muito Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** — Sr. Ministro Murilo Macêdo, vou fazer algumas observações à exposição de V. Exª de uma maneira objetiva e sucinta, porque o tempo que nos é reservado, regimentalmente, para

esta interpelação é muito exigido. Mas, o ponto central da exposição de V. Exª foi a tese da negociação e V. Exª sugere ao Senado ou ao Congresso, à Câmara dos Deputados, a elaboração de uma lei que possa disciplinar esta matéria. Pede ao Legislativo sugestões e até um novo instrumento legal para que possa melhor trabalhar neste amplo campo da negociação coletiva.

Sugiro a V. Exª que apresse o projeto da Consolidação das Leis do Trabalho. Este projeto já foi divulgado no início do ano passado, V. Exª declarou que, encerrado o prazo, recebeu mais de 3 mil sugestões e, também, já reorganizou a comissão para rever essas sugestões. V. Exª terá dois caminhos: ou remeter um novo projeto de maneira global, um novo projeto completo de CLT ao Senado, ou fracioná-lo e, segundo a importância e urgência da matéria, remeter determinados capítulos, imediatamente, à apreciação desta Casa. V. Exª tem, sobretudo, que tomar uma decisão quanto à política a dotar, neste particular, com relação aos anexos a que se refere o art. 344 do anteprojeto da Consolidação que estabelecem normas especiais de trabalho aos aeroviários, aos artistas, aos técnicos e auxiliares de espetáculos públicos, os atletas profissionais de futebol, os empregados domésticos, enfim uma gama muito grande de contratos especiais de trabalho, que constituem um vasto anexo dessa CLT. Com as sugestões recebidas, com o pronunciamento das entidades interessadas, V. Exª pode remeter, imediatamente, ao Congresso o capítulo das negociações coletivas e trazer ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados toda a opinião nacional, já auscultada, através dessa consulta ampla e oportuna feita pelo Ministério do Trabalho.

Essa é a primeira sugestão objetiva que eu faria a V. Exª.

A segunda, Sr. Ministro, seria o seguinte: tem sido noticiado, com insistência, que o Governo pretende implodir o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Indago: é realmente a proposta do Ministro do Trabalho? Se for, isso não implicaria em enfraquecer o nosso já frágil sindicalismo?

Na exposição de V. Exª, também vi uma referência insistente aos chamados piquetes de persuasão. Eu pediria a V. Exª a gentileza de explicitar este ponto da sua exposição, para nos dizer o que fizeram esses piquetes, nesta ação perturbadora da tranquilidade social, durante o período da greve, e, se o fizeram só ou se, por trás desses piquetes de persuasão, se colocavam outros grupos ou outras entidades?

Eu gostaria muito de ouvir a explicitação, a opinião de V. Exª

Sr. Ministro, V. Exª enfocou, também, com muita objetividade, o problema que resulta da aplicação da nova lei salarial. Ora, a nova lei salarial pressupõe a produtividade como um dos componentes do aumento real do salário. Cientificamente, diz-se que a mensuração da produtividade suscita problemas de avaliação e de atribuição, atribuição no sentido de rendimento a cada fator dentro do grupo. As dificuldades da avaliação são as da soma de objetivos ou objetos heterogêneos, pois os produtos e os insumos, raramente, nesse caso, são homogêneos.

Por outro lado, Sr. Ministro aumentados administrados em níveis reais, acima dos ganhos da produtividade, podem dar lugar à redução da demanda da mão-de-obra. Indago, pois, concretamente, a V. Exª: essas causas que desaquecem a economia — para utilizar a expressão tão em voga — não estariam, também, dificultando a negociação salarial?

Por último, porque sei que o tempo de V. Exª para responder a essas indagações, também é muito curto, é muito escasso, quero formular uma pergunta que já foi aflorada aqui na interpretação dada por eminentes colegas meus ao tema. A recente greve, na área do ABC, em São Paulo, teve, entre outras consequências, a intervenção em vários sindicatos. Em 1979, tal ocorreu.

Mas, no passado houve perdão. O Ministro do Trabalho reconduziu os dirigentes sindicais aos seus postos e permitiu o funcionamento normal dos sindicatos.

Por que o Ministro do Trabalho não suspendeu a intervenção este ano? Até quando vai isso? Para quando se espera a suspensão do ato? Acho que essas indagações estão todas no nosso espírito, no pensamento do Congresso Nacional, no da opinião pública brasileira. Tenho a certeza de que o Ministro do Trabalho, com o seu pensamento lúcido, com o conhecimento integral dos problemas atinentes à sua Pasta, com a facilidade de exposição e o seu poder dialético, vai, sem dúvida alguma, responder, de maneira plena e cabal, essas objeções que fiz, de maneira simples, para situá-las dentro do tempo limitado que o Regimento me concede.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao Ministro do Trabalho, Sr. Murilo Macêdo.

**O SR. MURILO MACÊDO** — Nobre Senador Aloysio Chaves, já o conhecia de há muito como professor de Direito, como ex-Juiz do Trabalho. É evidente que não poderia esperar de V. Exª senão perguntas realmente importantes e sugestões que agradeço sensibilizado.

Quanto à segunda sugestão, a respeito da CLT, de enviá-la em bloco, ou preferencialmente em parte, dada a urgência, é algo que merecerá de nossa parte a maior atenção. Acho que, realmente, a dinâmica da situação trabalhista parece dar a V. Exª sobejas razões para imaginar que não se deva esperar todo o arcabouço do novo instituto legal trabalhista. Acho que determinadas partes devam, quem sabe, receber o tratamento prioritário para atender a situações também prioritárias, razão pela qual eu gostaria de louvar o gesto de V. Exª, quando remete o Projeto de Lei nº 249/79, que tem merecido de nossa parte a melhor atenção. É uma oportunidade, inclusive, de responder ao nobre Senador Henrique Santillo, que me perguntou e que não tive tempo de dizer se havia ou não tomado conhecimento. Tomei conhecimento e estamos estudando com a maior atenção. Mas, acima de tudo, quero louvar o espírito público de V. Exª que, sentindo a necessidade de encontrar uma solução para problemas que comovem a sociedade brasileira, se apressa, evidentemente, em remeter esse projeto de lei, que tramitou no Senado Federal, nesta Casa, e que agora foi para a Câmara.

A esse respeito eu me sinto muito bem porque no meu depoimento procurei demonstrar, exatamente, que há uma diferença, e perdoe-me V. Exª invadir um pouco aquilo que é muito mais terreno seu, como professor de Direito. Mas, tenho cá comigo que as fontes geradoras de Direito são os usos e costumes, principalmente nos saxônicos, e que para nós as fontes de Direito, via de regra, são as leis. E foi razão pela qual imaginei que pudéssemos compatibilizar; não se pode mudar as coisas de repente. Quem sabe pudéssemos fazer com que a negociação pertencesse mais a usos e costumes, e não só depois que elas se cristalizassem, que elas se estratificassem, pudéssemos pensar e, aí sim, transformá-las em lei. Mas é perfeitamente possível a convivência, desde que encontremos a solução adequada, na nossa legislação, de conviver com esses usos e costumes e com uma legislação delimitando.

Eu gostaria de responder a V. Exª a respeito da implosão dos sindicatos do ABC. Eu diria a V. Exª que no ABC temos, realmente, no Sindicato dos Metalúrgicos, um número muito grande de operários, o que não significa a necessidade de dividi-los. Temos no Sindicato do ABC uma gama enorme de atividades profissionais que, talvez, historicamente, deveriam ser divididas. Mas, como sabe V. Exª, não é o Ministro que tem a autoridade de fazer essa implosão; não é o Ministro que a provoca; não é o Executivo que divide o sindicato. O que temos ouvido na imprensa é alguma coisa que não corresponde exatamente à chamada história verdadeira, porque deve alguém ter dito à imprensa que haveria, por parte do Ministério, desejo de dividir; quem sabe porque foi publicado um trabalho nesse sentido pela FIESP; mas não foi do Ministério do Trabalho; até porque, para se dividir um sindicato, ou para ampliar a área de um sindicato, isso no Ministério do Trabalho é rotina, mas rotina no exame de alguma coisa que é provocada pela base. Para se dividir um sindicato é preciso que primeiramente se forme uma associação, uma associação que imagina que aquele sindicato não estaria, quem sabe, defendendo adequadamente os seus interesses. E uma vez formada essa associação ela tem todo o direito de pedir a transformação em sindicato e se desligar do sindicato maior. É um direito que essa associação tem e que está assegurado em lei, como sabe V. Exª. E aí cabe a nós mandar o pedido para a Comissão de Enquadramento Sindical. E se essa Comissão achar que é válida a razão invocada, concede, e então se fará o desmembramento de parte daquele sindicato do sindicato maior.

Mas o que eu quero é, acima de tudo, aproveitar o foro e a oportunidade da pergunta para dizer que, na verdade, a iniciativa não é, não será e não pode ser do Ministério; é uma iniciativa que terá que nascer da própria base operária, formando uma associação, e daí, então, evoluir para a transformação em sindicato, à hora então em que intervém o Ministério.

V. Exª me pergunta sobre os piquetes de persuasão. Eu diria a V. Exª que os piquetes foram dos mais variados modos, das mais variadas maneiras. O índice de operários, principalmente da indústria automobilística, que possui automóvel é grande. Havia piquetes em pequenos carros, em pequenos números; a organização era de tal forma bem feita que havia motociclistas que detectavam os ônibus para saber, exatamente, onde havia a possibilidade de engarrafamento maior, que se comunicava, então, com aqueles automóveis que tinha de quatro a cinco operários dessa comissão de greve e de 800 operários, e esses automóveis, então, cercavam os ônibus exatamente nos lugares de estrangulamento de trânsito. Temos fotografias, e a imprensa também estampou algumas, de paralelepípedos lançados de cima do pontilhão sobre a Via Anchieta, ligando as fábricas ao lado direito da via que vai para Santos, à cidade de São Bernardo, à esquerda, e esses paralelepípedos eram lançados em cima dos ônibus.

Mas isso, nobre Senador, não foi o pior. O pior foi a onda de telefonemas para o próprio operário, para a mulher do operário, para os filhos dos operários, ameaçando de morte as mulheres junto dos homens, os homens junto

das mulheres. Eram filhos que não podiam ir à escola. E quero confessar, nobre Senador, que numa hora em que muita gente dizia que era uma greve pacífica, ela o foi pacífica, e muito pacífica, por parte dos operários que eram a maioria absoluta e que queriam trabalhar, ela foi violenta, e contrariamente aos costumes da índole brasileira, por parte daqueles que realmente queriam fazer prevalecer, acima de tudo, a sua vontade que não era a vontade do trabalhador do ABC.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. MURILO MACÊDO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de dar a palavra ao Senador Marcos Freire, desejo comunicar à Casa que, dado o adiantado da hora, S. Exª será o último orador a falar.

Nos termos do Regimento do Senado que prevê a hipótese, a Mesa marcará uma nova sessão, para que, oportunamente, possam usar da palavra os 11 oradores que ainda se acham inscritos, cuja inscrição e palavra serão respeitadas e mantidas pela Mesa.

Creio que, regimentalmente, é a melhor solução, aquela que mais se coaduna com interesses da Casa e com os interesses do País.

Tem a palavra o Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Sr. Ministro, V. Exª assinou a necessidade de um novo ordenamento jurídico para disciplinar as relações entre capital e trabalho, reconhecendo que é normal a renovação constante do quadro institucional. E, para satisfação nossa, ouvimos V. Exª dizer que desta Casa devem sair as inovações, para o melhor disciplinamento das relações trabalhistas.

Digo que recebemos esta afirmativa com satisfação, porque a entendemos como verdadeira autopenitência do Governo com relação à orientação que vinha adotando anteriormente, inclusive, quando há poucos meses, através de um decreto-lei, estabelecia os setores impeditivos da existência de greves.

Não podemos compreender, portanto, que o pensamento defendido por V. Exª nesta tarde se identifique com aquelas medidas anteriores, em que assuntos dessa importância, quando vai se excepcionar o direito de greve em setores específicos, assuntos dessa natureza pudessem ser objetos de meros decretos-leis, que, como V. Exª sabe, não são passíveis sequer de emendas por parte do Poder Legislativo.

Admitimos, portanto, que a declaração do titular da Pasta do Trabalho significa uma nova era na orientação governamental. E que ele, realmente, não use mão desse expediente condenável, que é o decreto-lei, quando, através do Poder Legislativo e até mesmo usando de prerrogativa de limitação de prazo para aprovação de suas mensagens, encaminhando projetos de lei ordinários, poderia permitir um debate muito mais frutífero com os representantes do povo.

Quero, por outro lado, também registrar o aspecto positivo da exaltação que V. Exª faz tão enfaticamente da livre negociação por parte dos trabalhadores. Talvez apenas dizer que exaltar a livre negociação, pressupõe que ela só pode ser plena se estivermos num regime plenamente democrático, porque as distorções do regime autoritário, do regime que durante tantos e tantos anos se caracterizou como verdadeiramente discriminatório, não pode dar ensejo ao pleno rendimento que a livre negociação pode proporcionar.

V. Exª insiste muito em que os usos e costumes devem orientar os disciplinamentos legais. Mas que usos e costumes, quando estamos com um peso de 16 anos de arbítrio institucionalizado neste País? Talvez pudéssemos aceitar a comparação de V. Exª de que onde existe a livre negociação, diminui o número de conflitos, e o número de greves. Mas serão, por certo, regimes democráticos e, portanto, não têm a identidade com aquele regime que foi estabelecido, aqui, depois de 1964.

Por isso mesmo, é a razão da luta da Oposição, quando defende não apenas a livre negociação, mas defende o regime de liberdade para este País, porque os países que, segundo V. Exª, têm 98% dos casos resolvidos à base de negociação, pressupõem a força dos sindicatos e nós, infelizmente, ainda temos hoje a herança pesada de uma CLT que veio de um outro tempo de ditadura, e que exatamente nos legou a tutela do Ministério do Trabalho sobre os sindicatos.

Portanto, sem esse livre jogo democrático, sem a autonomia sindical, dificilmente esse poder de negociação pode se exercer positivamente, porque a classe trabalhadora não tem aquele poder de barganha que um regime de liberdade democrática lhe permite. Pelo contrário, se há a égide de uma CLT que no final consagra a tutela do Ministério do Trabalho sobre a vida sindical do País, no final das contas os empregadores sabem que se resistirem e se mostrarem intransigentes, no final a parte fraca é que vai levar a pior.



Quando V. Ex<sup>a</sup> disse que havia uma predisposição dos trabalhadores para não chegarem a bom termo nas negociações, e reconheceu, também, que não havia a sensibilidade ou os propósitos por parte dos patrões, talvez eles soubessem que no final das contas que se não fossem flexíveis, havia por trás de tudo aquilo uma lei de greve que, possivelmente, faria com que o movimento paralisista fosse considerado ilegal. Portanto, era o Estado, era a lei que a ditadura fez que acobertava a eles, e que enfraquecia a posição dos operários.

Portanto — como muito bem já se disse — a teoria na prática é outra. O que precisamos, realmente, é uma reformulação de profundidade, para que, através da liberdade sindical, se possa ter um bom resultado na livre negociação, desde que a lei entre aspas, a lei imposta muitas vezes à revelia dos representantes do povo, esta lei imposta não seja contra a parte fraca e, portanto, não dê cobertura aos economicamente poderosos.

Por isto mesmo, Sr. Ministro, é que no projeto de lei do ilustre Senador Aloysio Chaves, aqui já referido, nós tivemos oportunidade de apresentar uma emenda que, felizmente, veio a ser aceita pelo Senado Federal, acabando com o direito de intervenção do Ministério de que V. Ex<sup>a</sup> é titular, sobre os sindicatos, porque o ilustre Senador Aloysio Chaves estabelecia que a intervenção seria pela Justiça, mas que a partir daí, o Ministro do Trabalho designaria o interventor e o interventor prestaria contas de seu ato ao Ministério do Trabalho. No final era dar no mesmo, se livrava o Ministério de V. Ex<sup>a</sup> do ônus de decretar a intervenção, mas ficava com todos os atributos e todos os direitos.

No<sup>s</sup> defendemos uma solução mais ampla de acabar com a possibilidade de intervenção nos sindicatos, mas já que ela tem que vir, pela vontade da Maioria, que seja, pelo menos, através da via judiciária e que, a partir daí, o Ministério do Trabalho não tenha mais ingerência sobre os sindicatos.

Da mesma forma, estabelecemos que o retorno dos dirigentes sindicais se faça automaticamente, quando cessar a intervenção, porque o que não é possível é haver impedimento legal, que é absurdo, como está na lei, e que, ainda por cima, dentro deste regime discricionário, o Ministro do Trabalho possa arbitrar quando vale ou quando não vale esse dispositivo legal, porque foi V. Ex<sup>a</sup> mesmo, no ano passado, quando da greve do ABC, após a intervenção e após o entendimento havido, admitiu o retorno dos antigos dirigentes sindicais àquelas entidades que estiveram sob intervenção.

Na oportunidade, tivemos ensejo de dizer que achávamos positivo o ato do Governo, por ter tido a sensibilidade de permitir o retorno das legítimas lideranças, mas que era um ato ilegal e, por isso mesmo, apresentamos na ocasião um projeto de lei revogando o item 8º do art. 530 da CLT, que foi aprovado também por esta Casa e que se encontra na Câmara dos Deputados. Gostaria, portanto, de saber se V. Ex<sup>a</sup> se sensibilizou com essa emenda de nossa autoria, que foi aprovada pelo Senado e que se encontra na Câmara, acabando com a possibilidade de intervenção por parte do Ministério, e assegurando o retorno automático das antigas lideranças?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — (Faz soar a campainha.)

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Sr. Presidente, está evidente que este Regimento está errado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Eu concordo com V. Ex<sup>a</sup> mas o seu tempo já está a findar.

**O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE)** — Eu acatarei V. Ex<sup>a</sup> tinha inúmeras outras indagações a fazer ao Sr. Ministro mas, vejamos, há uma comissão nacional em relação à greve do ABC: os representantes do povo solicitam a presença do Ministro, a burocracia faz com que este Ministro venha aqui quando a greve já está lá longe e, quando o Ministro chega, nós temos dez minutos para indagar, quando fazemos algumas indagações preambulares, já o nosso tempo terminou. O Sr. Ministro não vai nem poder aquiescer à prorrogação da sessão, porque compromissos internacionais o levarão para longe do Brasil.

Sr. Presidente, é realmente difícil. Talvez eu não tenha conseguido transmitir ao Ministro toda a minha angústia de representante do povo, que foi demonstrada na oportunidade da greve e que gostaria também de exteriorizar um pouco, aqui, para falar sobre a política salarial, sobre, por exemplo, a modificação que houve, se não me engano, na orientação de V. Ex<sup>a</sup> mesmo, que inicialmente teria admitido o reajuste trimestral, e que terminou quedando-se diante das imposições do Planejamento, nesta luta antiinflacionária a qualquer preço, que faz com que, hoje, o reajuste de 6 meses seja tão deletério ao trabalhador, como era o reajuste de 12 em 12 meses. Hoje, nós temos uma inflação de 100%, quando 12 meses atrás era de 50% ao ano, portanto, foi uma solução que fez com que ficassemos no mesmo lugar. É como a rede que balança, mas que não sai do mesmo lugar. É esta a situação do trabalhador brasileiro, sofrido, sacrificado, e hoje era uma oportunidade de podermos estabe-

lecer um diálogo mais caloroso, mas infelizmente as normas, essas eternas normas de lá ou de cá, cada vez nos impedem mais de exercer plenamente as nossas funções.

Sr. Ministro, não receba minha intervenção como um desrespeito a V. Ex<sup>a</sup>. Era uma oportunidade que eu queria explorar, esta oportunidade que teria, mas que, na verdade, me encontro também golpeado pelas restrições regimentais.

Agradeço, portanto, a oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> me deu, de aqui trazer alguns dos muitos assuntos que gostaria de indagar a V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, por fim, saber qual é a opinião do Ministro do Trabalho sobre o princípio adotado pelo Partido do Governo a favor da co-gestão dos trabalhadores nas empresas, certo de que V. Ex<sup>a</sup>, como soldado disciplinado que se declarou, do regime democrático, sem dúvida estará providenciando medidas e projetos legislativos, para tornar efetivo este princípio do Partido a que pertence.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Murillo Macêdo.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>a</sup> disse que, em virtude do Regimento, não tinha tido tempo de exteriorizar toda a sua angústia e traduzi-la em palavras, em função daquilo que seria a ausência de tempo. Mas quero dizer que, acima de tudo, V. Ex<sup>a</sup> teve uma oportunidade que me deixou realmente envaidecido: foi a de ouvir o homem da Oposição com o brilho de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Bondade de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Isso, V. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de exteriorizar.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Muito obrigado.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Diria a V. Ex<sup>a</sup> que tenho meditado — nunca fui político, sou homem da empresa privada, que veio lá de baixo, nobre Senador. Fui vendedor de balas em cinema, fui vendedor de doces, fui lavador de vidro em farmácia, fui prático de farmácia, depois fui bancário, durante 32 anos. A minha mãe lavava roupas, o meu pai era operário da Central do Brasil, e tenho muito orgulho disso.

Nobre Senador, vim para a vida pública para poder devolver um pouco a essa sociedade o muito que ela havia me dado. Vim com esta disposição. Sou homem dado a parar dentro da minha casa e, sozinho, meditar. E, nas minhas meditações, nobre Senador, tinha sempre uma preocupação: aquilo que meus pais na sua simplicidade, na sua pobreza, na sua honestidade, puderam me dar, criavam em mim uma responsabilidade para com os meus filhos, que eu não sabia como cumprir. Porque na sua pobreza, na sua simplicidade, naquele trabalho duro, árduo, de operário da Central do Brasil, de mulher que costurava, que lavava roupas e fazia doces para eu vender, eu comi bem, nunca passei fome, minhas roupas eram simples, mas eu andava vestido e eu estudei; a sociedade proporcionou-me escola onde eu não pagava, só fui pagar depois de muito tempo, nobre Senador!

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Como os tempos mudaram, Sr. Ministro?!

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Fui pagar quando, em São Paulo, já diretor de banco, como representante de empregados na gestão da empresa, estimulado pela empresa a participar na sua gestão, o que acho uma coisa maravilhosa, aí então eu voltei à escola. Mas isso é só para dizer que, nessa hora, eu cheguei à conclusão de que dar mais comida e mais roupas para os meus filhos não adiantava nada, e que só poderia dar-lhes alguma coisa que tivesse uma significação mais profunda, que era fazer doação ao meu País, de uma certa forma, concordando que essa sociedade que aí está e que me proporcionou tudo isso, não é perfeita e precisava de correção. Mas, só se corrige aquilo que existe, só se corrige alguma coisa existente, não se pode corrigir algo que inexistia. Foi por isso que aceitei o convite para ingressar na vida pública, no mais profundo espírito de doação, para poder conseguir fazer alguma coisa para os meus filhos, para os filhos dos meus filhos, mas devolvendo, acima de tudo, alguma coisa a essa sociedade.

Mas, as minhas reflexões continuaram — perdoe-me nobre Senador — e continuam sempre, e quando eu disse que tive um prazer muito grande em ouvi-lo, isso é verdadeiro, porque nas minhas reflexões costume sempre dizer o seguinte: o Governo faz coisas tão maravilhosas e por que só a Oposição é que vive faturando? Estou sentindo, nobre Senador, que venho aqui pregar a negociação livre e estou vendo que V. Ex<sup>a</sup> está querendo tomar a bandeira de mim.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Sr. Ministro, V. Ex<sup>a</sup> disse que entrou recentemente na vida pública. A Oposição tem um passado bem mais longo do que a atuação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Veja bem, Senador, V. Ex<sup>a</sup> ataca uma Revolução, a Revolução de 1964, e diz que ela é culpada de todo esse instrumento legal que aí está, quando nós todos sabemos aqui que a 4.330 é de junho de 1964, é anterior, o projeto era muito anterior, não dava tempo, Senador.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Não dava tempo de que, Ex<sup>a</sup>? Derrubou-se uma Constituição com o movimento de 1964!

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Mas, foi feito anteriormente. Veja o tempo que mediu entre a Revolução e junho. E é lei, não é decreto-lei. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> diz que o 1.632 é decreto-lei e aí tem na Constituição a delimitação ou a necessidade de delimitar aquilo que não é possível ou não é factível, passível de greve,...

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Que não pode ser objeto de decreto-lei.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — ... eu diria a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: que tenho convicção, mesmo que não fosse decreto-lei, mas que se a este Congresso tivesse chegado, tenho convicção de que V. Ex<sup>a</sup> não iria concordar também com greves em hospitais, com greves em energia elétrica e várias outras coisas. Aliás no mundo inteiro variam algumas dessas atividades, mas V. Ex<sup>a</sup> sabe que a OIT, que é um instrumento internacional, que todos respeitamos, publica todo ano as várias atividades, nos vários países onde a greve não pode existir, isso sem falar em países que todos exaltamos o seu poder de democracia e que não está na lei que não se pode fazer greve, mas está no costume, ou está na força de pressão, pior do que a lei.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Depende Ex<sup>a</sup> na Inglaterra não é pior do que a lei.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Nos Estados Unidos os bancários nunca fizeram Ex<sup>a</sup>, eu sou bancário, e não está na lei.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — E por que eles não fazem?

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Porque se alguém tentar fazer Ex<sup>a</sup> é bem possível que perca o emprego.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — E sem dúvida alguma eles têm condições de defenderem melhores condições de vida do que aqui, mesmo fazendo greve.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Acho que não Ex<sup>a</sup>, porque quem defende como Luiz Inácio da Silva defendeu, e que acordou em 5,88% e teve a benevolência de receber 7 e 6%, inflacionando este País Ex<sup>a</sup>, fazendo com que os operários recebessem com uma mão e lhes fosse tirado com a outra, pela inflação, e eu sei que V. Ex<sup>a</sup> entende disso tanto quanto eu. Eu conheço bem o seu passado, conheço bem a sua capacidade intelectual, os seus conhecimentos.

Excelência eu lhe diria, ainda, que intervenção e retorno, porque eu voltei o ano passado e porque não vou voltar este ano.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Aí está o discricionarismo. V. Ex<sup>a</sup> voltou porque achou que devia voltar, e agora não volta porque acha que não deve voltar. Isso se chama discricionarismo. Não é a lei que determina, é V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Lamentavelmente o tempo da sessão está a esgotar-se...

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Eu pediria permissão ao ilustre Presidente só para concluir o pensamento.

Eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que, quem sabe, — e eu confesso com toda a humildade — eu tenha errado, errei.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Agora, não antes.

**O SR. MURILLO MACÊDO** — Errei antes, Ex<sup>a</sup>, errei antes porque acreditei, acreditei em alguém que eu imaginava fosse capaz de transformar, realmente, o movimento sindical brasileiro. Errei antes, porque acreditei na honestidade de princípios de alguém que deveria estar lutando pelo sindicato. Fui ilaqueado na minha boa fé Ex<sup>a</sup>, porque os fatos, a história, comprovaram que, acima de tudo, o interesse maior foi o seu interesse político, pessoal partidário. É lamentável que isso aconteça.

**O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE)** — Muito obrigado, Sr. Ministro.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sr. Ministro, a Mesa do Senado transmite os agradecimentos mais efusivos pela presença de V. Ex<sup>a</sup> a esta Casa e registra, com satisfação, um grande dia nos nossos trabalhos.

Sem nenhuma dúvida, o debate, no nível elevado e esclarecedor, é o debate da construção nacional de que o País precisa.

Solicito aos Srs. Líderes que acompanhem S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro do Trabalho até a saída do recinto. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Cêncedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo para uma comunicação urgente.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO)** Para comunicação urgente. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A população do Estado de Goiás está bastante apreensiva. Nos últimos dez dias foram constatados cerca de vinte casos de febre amarela, doença gravíssima. E, através desta breve comunicação, solicito ao Ministério da Saúde, ao Sr. Ministro da Saúde que envie esforços no sentido de canalizar para o Estado de Goiás, urgentemente, todos os dispositivos da SUCAM, à disposição da SUCAM, para que esse terrível mal possa ser combatido em meu Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1979

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1979 (nº 58/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas, e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.178 a 1.181, de 1979, das Comissões:

- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável;
- de **Economia**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Vicente Vuolo e voto vencido dos Senadores Benedito Ferreira e José Lins;
- de **Segurança Nacional**, favorável nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 384, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) a elevar em Cr\$ 4.524.268,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 385, de 1980, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 388, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Formigueiro (RS) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 389, de 1980, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 390, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 391, de 1980, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando, nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 322, de 1979 (nº 544/79, na origem), propondo ao Senado seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP), a realizar operação de crédito para os fins que especifica.

— 6 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

— 7 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 412, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil.

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 414, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 8º do Código Eleitoral.

— 9 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 408, de 1980), do Projeto de Resolução nº 32, de 1980, que suspende a execução dos artigos 247 e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 392, de 1980, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento da Mensagem nº 159, de 1979 (nº 307/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG, a elevar em Cr\$ 241.851.900,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

(Tendo, ainda, Parecer pelo arquivamento, sob nº 393, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1979, do Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo, tendo

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Economia, favorável.

— 12 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1980, do Senador Franco Montoro, que atribui ao movimento feminino dos

partidos políticos, direitos iguais aos dos movimentos trabalhista e estudantil, tendo

- PARECER FAVORÁVEL, sob nº 338, de 1980, da Comissão:
- de Constituição e Justiça.

— 13 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, alterando a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais, tendo

- PARECER, sob nº 416, de 1980, da Comissão:
- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob nºs 375 a 377, de 1980, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 15 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

- PARECER, sob nº 401, de 1980, da Comissão:
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**  
Nº 11, de 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica alterado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Jorge Kalume — Alexandre Costa.

02.00 - SENADO FEDERAL		RECEITA			04/80		
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		FUNDASEN			EXERCÍCIO DE 1980		
					ANEXO I		
(em Cr\$ 1,00)							
código	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1-	RECURSOS ORDINÁRIOS			229.850.000,00			229.850.000,00
1.1-	CORRENTES						
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º e 4º DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASSADOS AO FUNDASEN.	222.500.000,00	00		222.500.000,00	00	
1.2-	CAPITAL						
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º e 4º DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASSADOS AO FUNDASEN.	7.350.000,00	00		7.350.000,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA							
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITA INDUSTRIAL							
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES							
RECEITAS DIVERSAS							
RECEITAS CORRENTES TOTAIS							
RECEITAS DE CAP. TOTAL							
RECEITA TOTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR							
SITUAÇÃO ATUAL							
RECEITAS CORRENTES TOTAIS							
RECEITAS DE CAP. TOTAL							
RECEITA TOTAL							

02.00 - SENADO FEDERAL RECEITA EXERCÍCIO DE 1980 04/80  
 02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN ANEXO I

(em Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PÚBLICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	PÚBLICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	2- RECURSOS VINCULADOS			28.000.000,00			28.000.000,00
	2.1 - CORRENTES						
	RECEITA OPERACIONAL PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, A SER EXECUTADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL.	28.000.000,00	22	-	28.000.000,00	22	27.820.086,94
	3- SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	3.1 - SALDO POSITIVO DO FUNDASEN, VERIFICADO NO FIM DO EXERCÍCIO DE 1979 (PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 3º, DO REGULAMENTO DO FUNDASEN, APROVADO PELO ATº Nº 18, DE 1976, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL; ARTIGO 483, DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976).			-	26.849.455,44	90	
	3.2 - SALDO ORÇUNDO DE REVERSÃO À RECEITA, DE SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, CONSIDERADOS INSUBSISTENTES EM 31.12.79 (PORTARIA 065 DE 30.10.78, ITEM 125, DO INSPECTOR GERAL DE FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - USADA SUBSIDIARIAMENTE POR ESTE ÓRGÃO, POR FALTA DE NORMA PRÓPRIA).				970.631,50	90	
RECEITA TRIBUTÁRIA							
RECEITA PATROKIAL							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECURSOS DE OUTRAS FONTES							
RECEITAS DE DIVERSAS							
RECEITAS CORRENTES TOTAIS		28.000.000,00			26.849.455,44		
RECEITAS DE CAP. TOTAL					970.631,50		
RECEITA TOTAL				28.000.000,00	27.820.086,94		27.820.086,94

SITUAÇÃO ANTERIOR → SITUAÇÃO ATUAL → RECEITAS CORRENTES TOTAIS RECEITAS DE CAP. TOTAL RECEITA TOTAL  
 278.320.086,94 7.350.000,00 285.670.086,94

02.00 - SENADO FEDERAL PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 1980 RECURSOS DE TODAS AS FONTES 04/80  
 02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN ANEXO II

(em Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			257.850.000,00			285.670.086,94
	ADMINISTRAÇÃO			257.850.000,00			285.670.086,94
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.700.000,00			10.700.000,00
01070214, 430 004	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		10.700.000,00			10.700.000,00	
	PROCESSAMENTO DE DADOS			247.150.000,00			274.970.086,94
01070244, 095 000	*FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		28.000.000,00			28.000.000,00	
01070244, 385 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		219.150.000,00			246.970.086,94	
	*RECURSOS VINCULADOS						
TOTAL				257.850.000,00			285.670.086,94

02.00 - SENADO FEDERAL		NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		(em Cr\$ 1,00)		EXERCÍCIO 1980	
				04/80	
				ANEXO III	
SITUAÇÃO ANTERIOR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				247.500.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				247.500.000,00
3.1.1.0	PESSOAL				129.100.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	99.800.000,00	8.500.000,00	-	108.300.000,00
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000.000,00	7.400.000,00	-	97.400.000,00
02	DESPESAS VARIÁVEIS	9.800.000,00	1.100.000,00	-	10.900.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000.000,00	1.800.000,00	-	20.800.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.600.000,00	-	-	10.600.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	91.500.000,00	14.700.000,00	-	106.200.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000,00	-	-	800.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	90.700.000,00	14.700.000,00	-	105.400.000,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.600.000,00	-	-	1.600.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000,00	-	-	1.600.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.350.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				10.200.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	3.000.000,00	-	3.200.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00	-	-	7.000.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000,00	-	-	150.000,00
		129.100.000,00	118.400.000,00	10.350.000,00	257.850.000,00
		10.200.000,00	150.000,00	-	10.350.000,00
				10.350.000,00	257.850.000,00

02.00 - SENADO FEDERAL		NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		(em Cr\$ 1,00)		EXERCÍCIO 1980	
				04/80	
				ANEXO III	
SITUAÇÃO ATUAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				249.180.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				249.180.000,00
3.1.1.0	PESSOAL				129.100.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	99.800.000,00	8.500.000,00	-	108.300.000,00
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000.000,00	7.400.000,00	-	97.400.000,00
02	DESPESAS VARIÁVEIS	9.800.000,00	1.100.000,00	-	10.900.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000.000,00	1.800.000,00	-	20.800.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.600.000,00	-	1.280.000,00	11.880.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	91.500.000,00	14.700.000,00	400.000,00	106.600.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000,00	-	400.000,00	1.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	90.700.000,00	14.700.000,00	-	105.400.000,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.600.000,00	-	-	1.600.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000,00	-	-	1.600.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				36.490.086,94
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				36.340.086,94
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	3.000.000,00	21.140.086,94	24.340.086,94
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00	-	4.000.000,00	11.000.000,00
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	-	-	-	1.000.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000,00	-	-	150.000,00
		129.100.000,00	120.080.000,00	249.180.000,00	249.180.000,00
		36.340.086,94	150.000,00	-	36.490.086,94
				36.490.086,94	285.670.086,94

02.00 - SENADO FEDERAL NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1980 RECURSOS DE TODAS AS FONTES 04/80  
 02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN ANEXO IV

(em Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			247.500.000,00			249.180.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			247.500.000,00			249.180.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		129.100.000,00			129.100.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	108.300.000,00			108.300.000,00		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	97.400.000,00			97.400.000,00		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.900.000,00			10.900.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800.000,00			20.800.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.600.000,00			17.880.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		106.200.000,00			106.600.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000,00			1.200.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	105.400.000,00			105.400.000,00		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.600.000,00			1.600.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000,00			1.600.000,00		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.350.000,00			36.490.086,94
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.200.000,00			36.340.086,94
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200.000,00			24.340.086,94	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000.000,00			11.000.000,00	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS					1.000.000,00	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.000.000,00		
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			150.000,00			150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		150.000,00			150.000,00	

SITUAÇÃO ANTERIOR → PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS 129.100.000,00 OUTRAS DESP. CORRENTES 118.400.000,00 TOTAL DESP. CORRENTES 247.500.000,00 MATERIAL DE CONSUMO 10.600.000,00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 106.200.000,00 TOTAL DESP. DE CAPITAL 10.350.000,00 TOTAL GERAL 257.850.000,00

SITUAÇÃO ATUAL → PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS 129.100.000,00 OUTRAS DESP. CORRENTES 120.080.000,00 TOTAL DESP. CORRENTES 249.180.000,00 MATERIAL DE CONSUMO 17.880.000,00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 106.600.000,00 TOTAL DESP. DE CAPITAL 36.490.086,94 TOTAL GERAL 285.670.086,94

02-00 - SENADO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 1980 04/80  
 02-03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN ANEXO V

(em Cr\$ 1,00)

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		250.500.000,00	DESPESAS CORRENTES		247.500.000,00
			DESPESAS DE CUSTEIO	247.500.000,00	
			SUPERAVIT		3.000.000,00
TOTAL		250.500.000,00	TOTAL		250.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.350.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		10.350.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.000.000,00	INVESTIMENTOS	10.200.000,00	
			INVERSOES FINANCEIRAS	150.000,00	
TOTAL		10.350.000,00	TOTAL		10.350.000,00

02.00 - SENADO FEDERAL EXERCÍCIO DE 1980 04/80  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
 02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN ANEXO V  
 (em Cr\$ 1,00)

SITUAÇÃO ATUAL					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		278.320.086,94	DESPESAS CORRENTES		249.180.000,00
			DESPESAS DE CUSTEIO	249.180.000,00	
			SUPERAVIT		29.140.086,94
TOTAL		278.320.086,94	TOTAL		278.320.086,94
RECEITAS DE CAPITAL		7.350.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		36.490.086,94
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		29.140.086,94	INVESTIMENTOS	36.340.086,94	
			INVERSOES FINANCEIRAS	150.000,00	
TOTAL		36.490.086,94	TOTAL		36.490.086,94

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
( FUNCEGRAF )

PLANO DE APLICAÇÃO

6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal

DETALHAMENTO

Transferência de verba de:

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000,00  
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 500.000,00

Para:

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.500.000,00

T O T A L . . . . . Cr\$ 1.500.000,00

Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no começo do exercício de 1980, (art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, art. 172, § 2º, do Decreto-lei nº 200/67 e art. 73 da Lei nº 4.320/64).

Brasília, 11 de Junho de 1980

*Arnaldo Gomes*  
 ARNALDO GOMES  
 Diretor Executivo

AUTORIZO:

*Alexandre Costa*  
 Senador ALEXANDRE COSTA  
 Presidente do Conselho de Supervisão.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
( FUNCEGRAF )

PLANO DE APLICAÇÃO

6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Distribuído para:-

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00  
 4.1.1.0 - Obras Cr\$ 4.000.000,00  
 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente Cr\$ 6.000.000,00

T O T A L . . . . . Cr\$ 12.000.000,00

Suplementação de Verba no exercício de 1980.

Brasília, 12 de Junho de 1980

*Arnaldo Gomes*  
 ARNALDO GOMES  
 Diretor Executivo

AUTORIZO:

*Alexandre Costa*  
 Senador ALEXANDRE COSTA  
 Presidente do Conselho de Supervisão

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL (FUNCEGRAF)		
PLANO DE APLICAÇÃO		
6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal		34.702.986,27
Suplementação de Verba		
DETALHAMENTO		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	5.500.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros	Cr\$	1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras	Cr\$	18.202.986,27
4.1.2.0 - Equipam. e Mat. Permanente	Cr\$	10.000.000,00
T O T A L . . . . .		Cr\$ 34.702.986,27

Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no encerramento do exercício de 1979, mais a suplementação da verba do exercício de 1980, (Art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, Art. 172, § 2º, do Decreto-lei nº 200/67 e Art. 73 da Lei nº 4.320/64).

Brasília, 13 de Junho de 1980

*Arnaldo Gomes*  
ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

AUTORIZO:

*Alexandre Costa*  
Senador ALEXANDRE COSTA  
Presidente do Conselho de Supervisão

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DIRETORA

#### 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 4 DE JUNHO DE 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dezesseis horas do dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Segundo-Secretário, Senador Dinarte Mariz.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que emite parecer pela aprovação da Proposta Orçamentária do PRODA-SEN para o exercício de 1980 e OPI 1980/1982, contida no Processo nº PD-0468795. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que esclarece a situação dos claros remanescentes do Quadro de Pessoal CLT, com a especificação dada pelo Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora. De acordo com Sua Excelência, os claros existentes não atendem às necessidades do serviço, pelo que propõe o seu remanejamento, sem aumento do total geral, nos termos do Ato que apresenta. A Comissão Diretora, após discutir em profundidade o assunto, concordando com o Senhor Primeiro-Secretário, aprova o Ato que, assinado, será enviado à publicação.

Em seguida, os membros da Comissão Diretora discutem vários assuntos de interesse da Administração e fixam algumas diretrizes.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 4 de junho de 1980. Luiz Viana, Presidente.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 42 de 1979—(CN), que “reduz a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos financiamentos de valor igual ou inferior a 1.000 Unidades Padrão de Capital (UPC)”.

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas na Sala “Clóvis Bevilacqua”, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Agenor Maria, José Richa, Adalberto Sena e Deputados Augusto Lucena, Osmar Leitão, Salvador Julianelli e Fernando Magalhães, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 42, de 1979—CN, que “reduz a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos financiamentos de valor igual ou inferior a 1.000 Unidades Padrão de Capital (UPC)”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores: Senadora Eunice Michiles, e Deputados Cláudio Philomeno, Augusto Lucena, Salvador Julianelli, Fernando Magalhães, Jorge Paulo e Mário Frota.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Osmar Leitão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável ao Projeto, no qual acolhe com Submenda as Emendas de nºs 2 e 3, ficando suprimido o artigo 5º, e rejeita e Emenda nº 1.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1980—CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.758, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências”.

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala “Clóvis Bevilacqua”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Eunice Michiles, Passos Pôrto, Helvídio Nunes, Gilvam Rocha, Affonso Camargo e Deputados Moacir Lopes, Oswaldo Melo, Ary Alcântara, Evaldo Amaral, Fernando Gonçalves e Juarez Furtado, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1980—CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.758, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gilvan Rocha, Henrique Santillo e Deputados Augusto Lucena, Guido Arantes, Fernando Gonçalves, Arnaldo Schmitt, Júnia Marise e Sérgio Ferrara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Oswaldo Melo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 54, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.



Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Lanlorenç, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 62, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.765, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Saldanha Derzi, Moacyr Dalla, José Caixeta, Bernardino Viana, Eunice Michiles, Aderbal Jurema, Alberto Silva e os Senhores Deputados Antônio Ferreira, Joel Ferreira, Alcebiades de Oliveira e Amadeu Gera, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 62, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.765, de 17 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Mendes Canale, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Telêmaco Pompei, Feu Rosa, Stocssel Dourado, Angelino Rosa, Daso Coimbra, Jorge Vargas e Peixoto Filho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência da Comissão, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Amadeu Gera para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Senadora Eunice Michiles ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Senador Passos Pôrto ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, a Senhora Senadora Eunice Michiles e Senhor Senador Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Eunice Michiles agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Joel Ferreira para relatar a matéria.

Nada mais havendo para tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenç, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.770, de 20 de fevereiro de 1980, que "dispõe sobre a criação de cargos, não remunerados, de Juiz de Paz, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Alberto Silva e os Senhores Deputados Hélio Campos e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, subme-

tendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.770, de 20 de fevereiro de 1980, que "dispõe sobre a criação de cargos, não remunerados, de Juiz de Paz, na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tancredo Neves, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Júlio Campos, Odacir Soares, Antônio Pontes, Paulo Guerra, Natal Gale, Júlio Martins, Jerônimo Santana, Júnia Marise e Leônidas Sampaio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Senador Murilo Badaró para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Júlio Campos ..... 10 votos  
Deputado Louremberg Nunes Rocha ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Deputado Hélio Campos ..... 10 votos  
Senador Moacyr Dalla ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Júlio Campos e Hélio Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Júlio Campos agradece, em nome do Senhor Deputado Hélio Campos e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1980 (CN), que "introduz modificações no Capítulo VII — do Poder Judiciário; suprime os artigos 94, 95, 96, 111, 203, 204 e 207, e segunda parte do § 4º do artigo 153; e acrescenta dispositivos ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal."**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Afonso Camargo, Henrique Santillo e Deputados Antônio Dias, Oswaldo Melo, Francisco Benjamim, Igo Losso e Pimenta da Veiga, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1980 (CN), que "introduz modificações do Capítulo VII — do Poder Judiciário; suprime os artigos 94, 95, 96, 111, 203, 204 e 207, e segunda parte do § 4º do artigo 153; e acrescenta dispositivos ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Roberto Saturnino e Senhores Deputados Brabo de Carvalho, Natal Gale, Waldir Walter, Roberto Freire, Caio Pompeu e Daniel Silva.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Igo Losso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Deputado Waldir Walter ..... 14 votos

##### Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Dias ..... 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Waldir Walter e Antônio Dias.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Antônio Dias, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Waldir Walter e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980 — (CN), que "modificam dispositivos dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço".

##### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1980.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia três de junho do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clovis Bevilacqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980 — (CN), que "modificam dispositivos dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço", presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Lázaro Barboza e Senhores Deputados Afrísio Vieira Lima, Altair Chagas, Adroaldo Campos, Oswaldo Melo, Álvaro Dias, José Maria de Carvalho, Carlos Santos, Alcir Pimenta e Bento Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Evandro Carreira, Orestes Quêrcia, Afonso Camargo e Leite Chaves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Altair Chagas.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente:

Senador Lázaro Barboza ..... 14 votos  
Em branco ..... 1 voto

##### Para Vice-Presidente:

Senador Lenoir Vargas ..... 14 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Lenoir Vargas.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lázaro Barboza agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Lenoir Vargas, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 69/78)

##### 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1980.

Às dez horas do dia treze de março de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alberto Silva, Arnon de Mello, Roberto Saturnino e Lenoir Vargas.

Havendo número regimental o Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, declara abertos os trabalhos e, em seguida, comunica que foi concedida a

prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos deste Órgão.

Em seguida, o Sr. Presidente determina que sejam solicitadas à FURNAS as seguintes informações:

1. sobre qual o custo global estimado para Angra II na data da adjudicação da obra;
2. sobre preços previstos por kw instalado para Angra I e II no início e final das obras;
3. sobre qual o custo total de Angra II até março de 1980 e o previsto até o final da obra;
4. sobre o custo total para Angra III na data da adjudicação da obra e o custo final previsto;
5. sobre o preço médio, por estaca cravada, até 1º de março do corrente, em Angra II;
6. sobre o valor total corrigido do início até o final das obras de Angra II;
7. sobre o custo total despendido por FURNAS com a cravação das estacas em Angra II, pago até março do corrente. Considerando todas as obras dessa Usina, informar, separadamente, custos direto e indireto; e
8. na hipótese de possível deslocamento do local inicialmente previsto para Angra III informar se haverá nova adjudicação para as obras dessa Usina.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 69/78)

##### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1980.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Arnon de Mello, Alberto Silva e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, são declarados abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Itamar Franco.

Com a palavra, o Sr. Senador Dirceu Cardoso sugere a convocação do Comandante Antônio Didier Barbosa Vianna para o próximo dia 26. A sugestão é aprovada por unanimidade.

Finalmente, a Comissão delibera sobre a convocação do Dr. Lício Marcello Seabra, Presidente de FURNAS, para prestar depoimento no dia 9 de abril.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 69/78)

##### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1980.

Às dezenove horas e quarenta minutos do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Dirceu Cardoso, Alberto Silva e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Passos Pôrto, Arnon de Mello, Lenoir Vargas e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso que propõe seja estudada pela Comissão os tópicos pelos quais será baseado o Requerimento solicitando Auditoria em FURNAS.

Em seguida, o Sr. Presidente solicita à Secretaria que proceda a leitura do Telex enviado pelo Dr. Arno Bertoldo, Presidente da Associação dos

Geólogos do Rio de Janeiro, no qual a classe se manifesta contrariamente sobre a demissão de 20 (vinte) Geólogos da NUCLEBRÁS, solicitando à CPI especial atenção sobre o assunto.

A Comissão discute o solicitado pelos Geólogos e delibera enviar cópia do referido Telex ao Presidente da NUCLEBRÁS, Dr. Paulo Nogueira Batista, a fim de proceder diligência.

Finalmente, a Comissão delibera, sem data marcada, as seguintes convocações:

1. Comandante Antônio Didier Barbosa Vianna, Engenheiro Nuclear.
2. Representante da Westinghouse.
3. Dr. Paulo Nogueira Batista, Presidente da NUCLEBRÁS.
4. Ministro César Cals, das Minas e Energia.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (Resolução nº 69/78)

##### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1978

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas e quarenta minutos, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Jarbas Passarinho (Relator), Dirceu Cardoso e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Aberta a reunião, o Sr. Presidente convida o Sr. Antônio de Pádua Seixas, Chefe do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central, para tomar assento à Mesa. Após prestar o juramento de praxe, o depoente passa a discorrer sobre as atribuições do Departamento que chefia, bem como a análise das remessas destinadas a cobrir os três grupos que constituem as bases do Acordo em questão: NUCLEBRÁS, Furnas e Fornecedores e Firmas de Engenharia.

O primeiro orador inscrito, Sr. Senador Roberto Saturnino, indaga do depoente sobre a existência de controle pelo Banco Central da absorção da tecnologia e se há cronograma para remessa das importâncias referentes aos contratos firmados. O Sr. Antônio de Pádua Seixas esclarece que o Banco não fiscaliza a referida absorção tecnológica; apenas vê a correção da remessa, confere, de acordo com a apresentação dos certificados pela rede bancária. Fiscalizar se a tarefa foi cumprida é competência do Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Passando a palavra ao segundo orador inscrito, Sr. Senador Dirceu Cardoso, este solicita a suspensão dos trabalhos por quinze minutos, a fim de examinar o relatório do Banco Central que lhe foi entregue no início da reunião, devido ao caráter confidencial do mesmo. A solicitação foi acatada pela Comissão.

Reaberta a reunião, o Sr. Senador Dirceu Cardoso esclarece que formulará indagações que, entende não serem atribuições do Banco Central, a respeito dos registros feitos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, e do número de técnicos atuantes no Projeto.

O Sr. Depoente confirma ser da competência do INPI tais esclarecimentos, voltando o Sr. Senador Dirceu Cardoso a indagar sobre o significado de certas expressões constantes do Relatório apresentado pelo Banco Central, requerendo à Presidência da Comissão solicite ao Banco as cópias dos contratos firmados.

O Sr. Senador Roberto Saturnino relembra à Mesa sua solicitação para que sejam remetidas à Comissão cópias dos Acordos de Acionistas das Subsidiárias da NUCLEBRÁS com as empresas estrangeiras.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso dá-se por satisfeito e esclarece que se reserva o direito de solicitar novo comparecimento do Dr. Seixas, se necessário, após o depoimento do Presidente de Furnas.

Prosseguindo, usa da palavra o Sr. Relator, Senador Jarbas Passarinho para formular suas perguntas. Em seguida, o Sr. Presidente indaga do depoente se o documento trazido pelo Representante do Banco Central poderá ser divulgado pela Imprensa, pois, entende o Sr. Presidente que a manutenção do sigilo poderá causar suspeição, com o que o Dr. Seixas concorda, afirmando que tal esclarecimento só poderá ser prestado após ouvir o Presidente do Banco Central, Dr. Paulo Lira.

A reunião volta a ser pública, agradecendo o Sr. Presidente a presença do depoente, anunciando para amanhã, às 9:30 horas, nova reunião, a fim de serem ouvidos os Srs. Fernando Candeias e Licínio Marcelo Seabra, Presidente de Furnas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

*ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1978, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1978, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. ANTONIO DE PÁDUA SEIXAS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

*Presidente: Senador Itamar Franco*

*Relator: Senador Jarbas Passarinho*

#### Íntegra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número regimental declaro aberto os trabalhos desta Comissão.

Solicito ao Dr. Antônio de Pádua Seixas que preste o juramento de praxe.

O SR. ANTONIO DE PÁDUA SEIXAS — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação ao cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, quer contra as supostas irregularidades tornadas públicas pela imprensa nacional e estrangeira, quer quanto a concepção e implantação do Programa Nuclear sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. Antonio de Pádua Seixas.

O SR. ANTONIO DE PÁDUA SEIXAS — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, gostaria se me fosse permitido, antes, fazer uma rápida e sucinta exposição das atribuições do que faz o Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central, o qual tenho a honra de chefiar.

O FIRCE, que é sigla do Departamento, é o órgão do Banco Central que procede ao registro, controle e fiscalização de todos os capitais estrangeiros ingressados no País, qualquer que seja a sua forma de ingresso. Assim, esse Departamento registra os investimentos diretos de capital estrangeiro, os contratos de financiamento para importações, empréstimos em moeda, assistência técnica, *royalties*.

O Departamento tem uma composição administrativa centralizada em Brasília, composto de cinco divisões e duas divisões regionais, uma em São Paulo, outra no Rio de Janeiro, ambas com alçadas decisórias para levar a decisão mais próxima ao empresário. Cada registro, que é concedido pelo Departamento, é objeto de um certificado em que são consignadas as condições do registro e onde são consignadas, também, as condições em que as remessas podem ser processadas para o exterior.

Essas remessas previstas no Certificado de Registro do Banco Central são conduzidas pelos interessados através da rede bancária no País inteiro a todo banco autorizado a operar em câmbio. E dessas remessas, a medida em que elas vão sendo realizadas nas condições de acordo com o estipulado no certificado de registro, a rede bancária remete, semanalmente, quinzenalmente, ao Banco Central, à Divisão de Apuração de Dados, o FIRCE, as cópias correspondentes aos contratos de câmbio e dos documentos que a eles são anexados de acordo com as condições constantes em cada certificado, a fim de que possa o Departamento, o FIRCE, computar as remessas efetuadas e observar se as mesmas foram feitas com a observância das condições constantes do certificado.

Quando se trata de financiamento de importações, ou de financiamento de serviços em que os desembolsos no exterior são feitos pelas entidades financiadoras, sejam agências governamentais, organismos internacionais ou bancos privados, a computação dessas remessas é feita através de documentação que nos é apresentada pela empresa brasileira contratante do serviço ou importadora, mediante documentação apresentada pela entidade financiadora no exterior, comprovando os desembolsos que são feitos lá fora.

Com base nessa documentação são computadas então as remessas que são conduzidas ao amparo do certificado de registro emitido pelo FIRCE, e, evidentemente, que há sempre uma certa defasagem entre a data da remessa e a data em que o Departamento computa essas remessas nos seus registros contábeis, vamos dizer assim, pela demora natural do envio da documentação correspondente pelo banqueiro no exterior e pela rede bancária no País. E com base nesta documentação, feitas enfim as computações necessárias ocor-

re, automaticamente, um processo de fiscalização porque como a maioria desses dados, desses certificados, certamente todos, de acordo com a sua natureza, são controlados via computador, quaisquer remessas feitas em desacordo com as condições estipuladas no certificado, serão detectadas pelos dados constantes na memória do computador e serão rejeitadas.

Nesta altura se constitui um processo de fiscalização e os interessados são chamados a prestar esclarecimentos e comprovações necessárias à perfeita elucidação da dúvida. Não quero dizer que sejam remessas regulares, às vezes, o próprio preenchimento do contrato de câmbio, por inexperiência de quem o preenche, acusa, alguma vez, uma divergência, uma discrepância entre aquilo que está na memória do computador, extraído do certificado de registro, e o que foi processado através do banco.

Em resumo, em linhas muito sucintas, muito gerais, é isso que faz o Departamento e que, por sua vez, também faz parte de uma Comissão Intermunicipal, chamada Comissão de Empréstimos Externos, CEMPE, criada pelo Decreto nº 65.071, de 1969, composta essa Comissão de representantes do Ministério da Fazenda, Planejamento, Relações Exteriores, Banco Central, Banco do Brasil e BNDE, e se reúne uma vez por semana, comissão essa que tem por finalidade precípua a coordenação de quaisquer créditos externos para entidades e setores governamentais federais, estaduais, municipais, sociedade de economia mista, empresas públicas, autarquias, etc.

Em linhas gerais, como disse, essa a tarefa a que se incumbe o Departamento de Fiscalização e Registro de capitais estrangeiros.

No que diz respeito ao documento ora trazido à Comissão, nós temos aqui algumas computações de dados que foram feitos pelo Banco Central, pelo FIRCE, com base justamente nas informações recebidas da forma como expliquei anteriormente, relativamente aos contratos de serviços técnicos, assistência técnica, engenharia de projeto, etc, averbados pelo INPI e já registrados no Banco Central. Nós procuramos apresentar o documento em três

grupos: 1º grupo, englobando a NUCLEBRÁS — empresas nucleares brasileiras, propriamente ditas e suas suas associadas ou coligadas, subsidiárias; 2º grupo, englobando FURNAS — Centrais Elétricas; e o 3º, os fornecedores e firmas de engenharia.

Nós partimos aqui do valor do registro, do valor averbado pelo INPI, nas respectivas moedas em que foram contratados os serviços. Na conversão em dólares, tanto do valor de registro como das remessas efetuadas, porque cabe aqui um esclarecimento, que as remessas são efetuadas na moeda do país contratante estrangeiro. Então nesse caso, tudo o que foi contratado com uma empresa prestadora de serviços na Alemanha, foi contratado em marcos alemães. Da Suíça, em franco suíço, e assim por diante.

Como as nossas computações são todas feitas, para efeito de publicação, no Relatório do Banco Central, nos boletins mensais e Relatório Anual do Banco Central, em dólares americanos, essa conversão, essa paridade, essa equivalência, em dólar americano, varia conforme o tempo, de acordo com a paridade da data em que se publica o endividamento, de acordo com a paridade daquela data entre as moedas, prevalecendo, para as respectivas moedas, a data do levantamento. Conseqüentemente, se nós levarmos em conta o valor contratado em moeda estrangeira o ano passado, e tendo em vista as últimas flutuações do marco alemão, franco suíço, e praticamente de todas as moedas européias em relação ao dólar, vamos encontrar valores diferentes convertidos ao dólar, conforme a data-base para a conversão quando foi utilizada.

No caso, não nos preocupamos muito com esse problema de equivalência em dólar, porque, na verdade, parece-nos que sendo uma informação atual, da remessa que já foi feita, seria mais conveniente converter essas parcelas em dólar, tomando por base as paridades da data mais próxima possível do levantamento e, as paridades utilizadas aqui foram aquelas vigentes no dia 28 de setembro de 1978.

Então, temos no quadro resumo:

INFORMAÇÃO DE TECNOLOGIA  
CENTRAIS ALEMANAS NO I.N.P.I. NO ANO DE 1977

R E S U M O

2/2

Unidade: 1

Empresa (Grupo)	Número do Certificado de Registro	Natureza	Moeda	Valor de Registro	Pagamentos				
					Condições	Ano	Remessas	Desembolsos	Total
GRUPO - NUCLEBRÁS			DM	360.588.000			50.147.428	-	50.147.428
			SKr	240.000			240.000	-	240.000
			Equiv. US\$	185.629.201			25.890.218	-	25.890.218
GRUPO - FURNAS			DM	600.000.000			3.530.154	29.471.788	33.001.942
			Equiv. US\$	509.120.000			1.818.735	15.183.865	17.002.600
GRUPO - FORNECEDORES E FIRMAS DE ENGENHARIA.			US\$	521.600			27.428	-	27.428
			DM	50.454.896			7.505.748	-	7.505.748
			Sw.Pr	2.252.500			506.592	-	506.592
			Equiv. US\$	28.000.810			4.228.534	-	4.228.534
RESULTADO FINAL			DM	1.011.042.896			61.183.330	29.471.788	90.655.118
			SKr	240.000			240.000	-	240.000
			US\$	521.600			27.428	-	27.428
			Sw.Pr	2.252.500			506.592	-	506.592
			Equiv. US\$	522.950.011			31.937.287	15.183.865	47.121.152
Os valores consignados neste mapa, foram pesquisados até				30.09.78.					
Paridades Utilizadas (28.09.78):									
DM 0,5152									
SKr 0,2261									
Sw.Pr. 0,6592									

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Dr. Antônio Seixas, pedindo desculpas pelo atraso, quando cheguei V. S.<sup>a</sup> já estava ao meio ou ao fim da sua exposição e não sei se chegou a tocar, exatamente, no ponto...

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Estava começando.

O SR. ROBERTO SATURNINO — A importância da sua presença, hoje, aqui, decorre de uma informação do Diretor do INPI, segundo a qual, esse órgão não tinha o controle das remessas, por conta de assistência técnica e dos contratos averbados por ele, e esse controle é exercido exclusivamente pelo Banco Central.

A nossa dúvida, e gostaríamos de ouvir a sua palavra, tem o seguinte conteúdo:

Quando se firma um contrato de assistência técnica com valor "X" qualquer, as remessas, por conta desses contratos, não estão condicionadas a determinados eventos; isto é, como é que se exerce o controle da eficácia desses contratos, isto é, se realmente estão acontecendo as coisas previstas no contrato, na prestação do serviço, e se as remessas que estão sendo efetuadas correspondem, digamos assim, à aquisição da tecnologia, que é o objeto do contrato?

Essa é que é a nossa dúvida principal.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Sr. Senador, na verdade, os contratos de assistência técnica para serem registrados no Banco Central, têm que ser, por lei, previamente examinados e averbados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Pela Lei nº 5.772 foi conferida atribuição legal ao INPI exatamente para examinar os contratos do ponto de vista eminentemente técnico e ajuizar da necessidade da absorção de uma determinada tecnologia, como também ajuizar a remuneração que é paga por essa tecnologia.

Emitido o certificado de averbação pelo INPI e isso me parece notório, público, o trabalho que o INPI vem fazendo de aperfeiçoamento do exame desses contratos com discussões bastante sérias e demoradas, com as partes interessadas a ponto de, recentemente, ter editado o Ato Normativo nº 32, tornando obrigatória a consulta prévia ao INPI, para evitar, exatamente, eu diria, perda de tempo, discussões acadêmicas e tudo mais, sobre determinadas cláusulas desses contratos. O INPI, então, faz a análise do ponto de vista técnico dos contratos, averba, quantifica a remuneração, e as empresas então vão ao Banco Central para os fins e efeitos da Lei nº 4.131 solicitar o registro da operação. Todos esses contratos estipulam as condições para os pagamentos a serem feitos à contratante estrangeira. Nos casos mais simples, a estipulação é feita até a conclusão dos serviços, ou se estabelece, se estima uma determinada data para que esses serviços sejam prestados.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Em geral há um cronograma assim de remessa?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Quando se trata de um projeto de longa maturação de uma absorção de tecnologia ao longo do tempo, que é uma absorção de tecnologia atualizada, vamos dizer assim, porque o contrato permite que todos os avanços tecnológicos, no curso da sua vida, sejam automaticamente transferidos para a empresa brasileira que, depois pode fazer uso dessa tecnologia absorvida sem qualquer restrição há eventos, há datas pré-fixadas, ou épocas, ou eventos diferenciados para que esses pagamentos sejam feitos. Esses pagamentos então são feitos mediante apresentação de uma fatura, atestando a prestação dos serviços pela contratante estrangeira, que é confirmada pela contratada nacional, e isso é um documento produzido no exterior e que, pela lei brasileira, para ter efeito no País, terá que estar legalizado, notariado no exterior, legalizado pelo consulado brasileiro no exterior e traduzido por tradutor público juramentado. O nosso certificado de registro estipula, em cada caso, de acordo com os contratos e de acordo com a averbação feita pelo INPI, as condições em que os pagamentos podem ser feitos no exterior. Mas o Banco Central não autoriza cada remessa de *per se*, o próprio certificado já é o documento que habilita as empresas brasileiras a se dirigirem à rede bancária, nas datas previstas no certificado, ou nos eventos previstos no contrato, e que apresentem à rede bancária brasileira a documentação que está mencionada no certificado, para efeito da contratação do câmbio para remessa para o exterior.

Ao Banco Central cumpre verificar a forma como foi conduzida a remessa, se ela foi conduzida efetivamente de acordo com as condições estabelecidas no certificado de registro. E nós temos uma divisão de apuração de dados no FIRCE, no Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros que, ao receber da rede bancária, a documentação que comprova a remessa efetuada, faz um primeiro exame *vis-à-vis* o certificado de registro,

para ver, conferir, vamos dizer assim, a remessa feita de acordo com as condições do certificado. Se há alguma coisa não exatamente de acordo com o certificado, é constituído um dossiê de fiscalização, isso passa para uma outra divisão do departamento que então toma as providências, junto não só ao banco interveniente da operação de câmbio, como também junto à empresa brasileira, no sentido de prestar esclarecimentos e resolver a dúvida suscitada na remessa.

O Banco Central, na verdade, até porque não tem atribuição legal para isso, não verifica *in loco*, vamos dizer assim, ele não vai à empresa verificar se aquela assistência técnica está sendo efetivamente prestada; isso é tarefa, me parece, do próprio INPI, que está se aparelhando, se estruturando com recursos humanos e materiais, para chegar a esse aprimoramento da sua atuação. O Banco Central verifica a correção como é feita a remessa para o exterior, mas a efetiva prestação de tecnologia é tarefa me parece do INPI.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Essa era a nossa principal indagação, partindo do pressuposto de que se há um exame prévio, uma autorização para essas remessas, para esses dispêndios de divisas, digamos assim, é porque é claro que há um interesse nacional no sentido de evitar, seja o esbanjamento de divisas, seja todo e qualquer tipo de exploração que possa ser consequência da disparidade de conhecimento de dimensão da firma brasileira em relação à firma estrangeira, seja até mesmo manobras ilícitas que pudessem haver de comum acordo entre as duas empresas. Então, por isso, o INPI examina os contratos e, ao que estou informado, até examina com um certo detalhe, procurando aperfeiçoar cada vez mais esse exame. Mas o que a nós parecia, ainda parece, é que já que existem as razões para o exame do contrato, essas razões persistem, e são as mesmas para que se exercesse um controle do cumprimento não apenas contábil, desse tipo de verificação que faz o Banco Central, mas também o acompanhamento sob o ponto de vista do mérito em si do contrato, isto é, da real absorção da tecnologia que envolve o pagamento, e que nos parece que o INPI não está aparelhado e não está exercendo, tanto assim que não sabia, não podia dar nem mesmo a informação dos totais remetidos dos pagamentos feitos, pois só o Banco Central os tinha.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? A respeito desse detalhe do dado da remessa, eu gostaria de informar que já estamos desenvolvendo informações no eixo Banco Central-INPI, que é mais um passo adiante também no aprimoramento desse relacionamento, que eu considero da maior importância entre o Banco Central e o INPI no particular, como já existe Banco Central — CACEX, no caso das importações financiadas. Já estamos tendo este relacionamento com o INPI, em fase ainda de estudos, mas já bastante adiantadas, que constitui um tipo de informação interna no eixo Banco Central-INPI, uma vez que, por uma questão de decisão das autoridades monetárias, o Banco Central não publica os dados de assistência técnica a nível de detalhes por empresa, por contrato; é publicado, englobado no balanço de pagamento do País sobre uma rubrica própria. Assim o FIRCE e o INPI vão trocar informações a respeito; quando o INPI tiver efetivamente implantado esse sistema de acompanhamento da absorção da tecnologia, vai nos prestar essa informação. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão, isso pode chegar, um dia, até o INPI verificar que aquele contrato não tem mais razão de ser, de continuar, se for um contrato de prazo muito longo, e determinar a suspensão do contrato, ou rever os termos desse contrato. Enquanto que nós, do Banco Central, vamos suprir ao INPI exatamente esse tipo de informação de remessas efetuadas, a nível de detalhe de empresas e de certificados registrados no Banco Central.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, sendo assim, eu acho que, com a informação que é realmente fundamental, essencial, para nós do quadro de remessas já efetuadas, e que, a meu ver, realmente esclarece, em definitivo aquela questão levantada pela revista alemã que suscitou apreensões e preocupações em todo País. Com os esclarecimentos e as explicações dadas sobre a mecânica de controle dessas remessas, eu, de minha parte, me dou por satisfeito. Gostaria, entretanto, de aproveitar e ressaltar a importância da vinda do Dr. Antônio Seixas aqui, porque, realmente, essa questão das remessas era fundamental para o esclarecimento cabal desse problema, principalmente, deste fato que foi trazido a público por aquele artigo da revista alemã. De modo que acho que foi fundamental para o bom andamento e o bom cumprimento dos objetivos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, recebi, agora, embora estivesse aqui desde ontem, as informações que o Banco Central nos remeteu. E se não fosse abusar da paciência, da tolerância do ilustre depoente, consultaria a V. Ex.<sup>a</sup> da possibilidade de se suspender, por 15 minutos, a reunião para que eu faça perguntas, para que eu possa tirar conclusões das informações

aqui contidas. Consultaria então V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, da oportunidade dessa suspensão, uma vez que também estamos atrasados, pois já começamos a reunião fora do horário marcado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Aliás, eu tenho que pedir desculpas, Senador Dirceu Cardoso, pois fui eu que atrasou, por circunstâncias alheias a minha vontade.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E recebi o relatório agora.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nós também o estamos recebendo agora, e queria alertar a V. Ex<sup>a</sup> de que o relatório é confidencial.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Senador, o Sr. Presidente está mostrando que o relatório é confidencial, portanto só com a chegada dele é que poderia ser liberado. O fato de V. Ex<sup>a</sup> aqui ontem, e eu também, não implicou no seu conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A reunião está suspensa por 15 minutos.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 40 minutos, e é reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Estão reabertos os nossos trabalhos.

Tem a palavra o Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Antônio Seixas, pelo que V. Ex<sup>a</sup> informou à Comissão e eu aqui anotei, no que se refere à técnica de registro dos contratos celebrados entre NUCLEBRÁS e FURNAS e as empresas fornecedoras ou firmas de engenharia — se não estou enganado — V. S<sup>a</sup> disse que isso tudo se registra depois de passar pelo crivo do INPI. Portanto, todos os registros feitos foram aprovados pelo INPI. Então, perguntaria — eu sei que V. S<sup>a</sup> disse isso — se eu tivesse dúvidas, por exemplo, a respeito de alguns contratos sobre os quais irei interpelar V. S<sup>a</sup> no correr da inquirição, como deveria proceder para saber a natureza desses contratos, a validade, a duração ou o prazo deles? Caso eu tenha dúvidas, aonde irei procurar essa fonte esclarecedora dessas minhas dúvidas: no Banco Central ou no INPI? Porque o Diretor diz que foi feito aqui e o Banco Central que pagava e etc. Então, desculpe a ignorância da pergunta.

O SR. ANTONIO SEIXAS — Não tem importância, eu respondo com muito prazer.

Se a dúvida de V. Ex<sup>a</sup> é quanto ao mérito do contrato, a atribuição legal para o exame do mérito do contrato, da necessidade de absorção da tecnologia pelo País é atribuição do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. O registro no Banco Central é feito para os fins e efeitos da lei de capitais estrangeiros, da Lei nº 4.131. O Banco Central, uma vez averbado o contrato pelo INPI, aceito do ponto de vista de mérito, aceito o valor da remuneração atribuído a cada contrato, o Banco Central olha os aspectos cambiais da operação, *vis-à-vis* a Lei nº 4.131 e o que dispõe esta lei a respeito de registros de operações contratadas com o exterior. A dúvida de V. Ex<sup>a</sup>, em resumo, poderia ser esclarecida pelo próprio INPI no que diz respeito ao mérito.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Relator — eu chamo aqui a atenção — o Presidente aqui não informou nada, ele foi dúbio nas informações, e "se perdeu até nas noites dos tempos". E eu vou adiantar a V. S<sup>a</sup> o meu ponto de vista: a respeito da contabilização não há dúvida alguma. Pelo que V. S<sup>a</sup> falou e agora eu estou informado, quando o INPI aprova o contrato e manda o Banco Central registrar, há um ato de absolvição de instância, vamos dizer assim, o Banco Central não aprecia nem aspectos jurídicos, tecnológicos nem nada do contrato. Quer dizer, o INPI mandou registrar, o Banco Central tem que registrar. Esta é a pergunta que faço a V. S<sup>a</sup>

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso, eu passei, inclusive, este final de semana repassando boa parte dos depoimentos, e me deti muito no depoimento do Dr. Barbalho e do Dr. Cabral. Eu lastimo discordar de V. Ex<sup>a</sup> quando diz que ele "se perdeu na noite dos tempos" e que aqui nada esclareceu. Acho que ele foi muito inquirido pelo Senador Roberto Saturnino, e deixou muito claro, primeiro, que o INPI, antes de 1971, não estava sequer preparado para o exame dos papéis. A Lei nº 5.772/71, se não me engano, este foi o número que anotei, é que deferiu ao INPI essa obrigatoriedade de fazer a análise do mérito e, conseqüentemente, emitir o certificado para o Banco. Ele diz que tudo isso vem sendo analisado cada vez com mais possibilidade de êxito, porque, agora, respondendo à pergunta do Senador Roberto Saturnino, agora há mais gente qualificada e adequada para o exercício dessa missão. Então, lembro-me bem que foi nessa ocasião que o Senador Roberto Saturnino disse que isso poderia ensejar uma corrupção, e que

eu acrescente, que só a várias mãos, e realmente este ponto foi salientado pelo Dr. Seixas. Se o papel do Banco Central é a fiscalização sobre capitais estrangeiros, e se ele registra, baseado num certificado que estudou o mérito de cada projeto, automaticamente, o pagamento é feito mediante a confirmação, pelo usuário, de que o serviço lhe foi prestado. Ora, se o INPI antes não podia sequer analisar a qualidade da matéria oferecida, ficaria tudo entre o usuário e o fornecedor de serviços. De maneira que bastava que houvesse um entendimento entre eles para que houvesse uma possibilidade de corrupção em larga escala. Mas aqui no caso, o Presidente do INPI ficou a lhe dever apenas um dado, que foi o de como ele chegou a 168 milhões de dólares para o registro, que no caso dos dados do Banco Central, já são maiores, são 185 milhões, e é claro que são maiores por causa da variação do câmbio.

O SR. ANTONIO SEIXAS — Eu queria deixar claro um ponto: o de que o INPI não manda o Banco Central fazer o registro dos contratos por ele averbado. O INPI tem essa competência legal do de exame do mérito da operação, e essa competência do INPI é traduzida através de um documento que ele emite chamado certificado de averbação, que é uma das peças que constituem o processo de registro no Banco Central. O Banco Central recebe o contrato devidamente carimbado, averbado no INPI, revestido de todas as formalidades legais aplicáveis.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Seixas, a minha dúvida com o Presidente do INPI foi a seguinte: ele diz aqui que foram 185 milhões de dólares para a prestação de serviços lá fora. Para chegarmos a este número, ele calculou o número de técnicos e o trabalho/hora desses técnicos. Então, eu pergunto: quantos técnicos nós temos lá fora e quantos técnicos alemães nós temos aqui. Ele não soube informar. Disse que não tem esses dados. Então, como se chegou a esse número, que cálculo foi este? O nobre Relator está lembrado da pergunta.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Eu estou ouvindo V. Ex<sup>a</sup> V. Ex<sup>a</sup> perguntou e ele não lhe deu os dados, mas ele disse que mandaria a V. Ex<sup>a</sup>, porque são milhares de projetos, e ele teria que entrar em cada um, onde estava a transferência tecnológica...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu sei, não tenho dúvida, sobre a lisura, de maneira alguma, longe disso, aqui estão os números, os dados oficiais. Nossa Senhora! Lançar uma pecha sobre uma entidade como o Banco Central, o INPI, nós estamos desgraçados neste País. Mas eu queria saber como ele chegou a este cálculo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mas segundo alguns, nós estamos desgraçados.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não estamos não, até chegarmos à desgracia final, ainda tem muito caminho que andar.

Mas, Dr. Antônio Seixas, por exemplo, eu gostaria de saber quantos técnicos alemães estão em Angra dos Reis e quantos técnicos brasileiros estão estudando na Alemanha. Se eu tenho o total: o número de técnicos que estão lá, o número dos que estão aqui e o número de horas que esses técnicos estão trabalhando calculados, ele me disse que não sabia responder. Como é que ele chegou a esse número então?

O SR. ANTONIO SEIXAS — Eu, infelizmente, da parte do Banco Central, não posso responder, porque nós não examinamos este aspecto, eu não teria condições de responder. Eu apenas diria que este valor de registro é um valor estimado, vamos dizer assim, um valor quantificado, feito alguns cálculos, inclusive de reajuste de mão-de-obra; isto é o valor limite para remessa, sendo que cada remessa é feita mediante a apresentação de uma fatura discriminando, a nível de detalhe, os trabalhos executados, o número de pessoas usadas, o nível do técnico estrangeiro que foi utilizado, o valor do salário dele, custos indiretos e essas coisas todas. Se, porventura, com o correr do tempo, e essas inflações que existem hoje no mundo inteiro, não é só no Brasil não, esse valor for insuficiente para cobrir os custos desses serviços, evidentemente que esse contrato terá que ser aditado, novos cálculos terão que ser feitos, porque todos esses reajustes terão que ser feitos, tomados por base índices oficiais dos países prestadores de serviços, e um registro suplementar terá que ser dado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A escrituração, as cifras, a contabilização do Banco estão aqui, são evidentes, claras e não há contestação nem dúvidas sobre elas. Mas, os contratos? Eu me aventurei a fazer uma indagação a V. S<sup>a</sup> Aqui, por exemplo, nos lançamentos do Banco: o que é a remessa e o que é o desembolso? Eu então pediria a V. S<sup>a</sup> para me explicar essas rubricas.

O SR. ANTONIO SEIXAS — Com muito prazer. O esquema financeiro montado, o contrato de serviços de assistência técnica pode ser pago diretamente pela contratada nacional com recursos próprios, não eliminada, inclu-

sive, como recursos próprios, a hipótese dela tomar um empréstimo em moeda no exterior, fazer ingressar essas divisas no País e utilizar esse dinheiro para pagar o contrato. Como ela pode também contratar um financiamento externo junto a uma agência governamental, um organismo internacional, um banco privado estrangeiro, para fazer os pagamentos no exterior diretamente ao fornecedor do serviço, mediante um comprovante visado por ela, de que o serviço foi efetivamente prestado, nas datas e nas condições estipuladas no contrato. Então, essa rubrica *desembolso* — no caso aqui — representa exatamente isso. Foram financiamentos que essas empresas contrataram no exterior para dar cobertura ao pagamento desses contratos. Isso quer dizer que essa divisa não está saindo a partir do Brasil, ela está sendo paga no exterior, ao fornecedor devidamente comprovado que o serviço foi pago e é um financiamento concedido à NUCLEBRÁS, a prazo e condições financeiras vigentes no mercado internacional, aprovadas pelo Banco Central, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, se houver garantia do Tesouro; mesmo que não haja, porque sendo ela uma sociedade de economia mista federal, ela está sujeita à declaração de prioridade da SEPLAN e aprovado pela Comissão de Empréstimo Externo, que é aquela comissão interministerial, que mencionei antes aqui. Então ela contrata um financiamento no exterior com um banco para utilizar esse financiamento no pagamento do serviço que ela contratou também com uma empresa do exterior. Esse financiamento tanto pode ser contratado na moeda do país que está prestando o serviço, para dar um exemplo, em marco alemão, se o serviço foi prestado na Alemanha, como ela pode tomar um empréstimo em euromoeida junto a um consórcio de bancos no exterior, para utilizar esse dinheiro no pagamento dos serviços que ela contratou com a empresa estrangeira, seja ela de onde for. Então, são as duas fontes de informação que nós, do Banco Central, temos dos pagamentos do contrato. O pagamento que é feito a partir do Brasil está aí contabilizado como remessa e o pagamento que é feito com esse financiamento externo que ela contratou no exterior, está aí contabilizado sob a rubrica *desembolso*, porque a remessa que é feita a partir do Brasil, quem comprova a remessa junto ao Banco Central é a rede bancária brasileira, que faz o contrato de câmbio correspondente. O desembolso no exterior é feito por ordem da contratada nacional, mediante apresentação ao banco estrangeiro de uma fatura atestada por ela que o serviço foi efetivamente prestado, e uma vez feito o desembolso no exterior, o banco tira o dinheiro das caixas dele e entrega ao fornecedor do serviço no exterior, e nos manda, com cópia para a empresa e Banco Central, um comprovante do pagamento que ele fez no exterior e nós juntamos as duas coisas até chegar ao valor limite constante do certificado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Antônio Seixas, se isso não é importância e se não vai aborrecer V. S<sup>as</sup>, solicitaria um esclarecimento dessa importância:

Grupo FURNAS: 1.818.735 dólares para remessas e 15.183.865 de dólares de *desembolso*; quer dizer, 15.183.865 de dólares foram negociados lá fora. O Banco Central não desembolsou o dinheiro?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Não, esse dinheiro...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nem vai desembolsar?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Quem vai desembolsar é Furnas, no futuro, para pagar ao banco estrangeiro que desembolsou esse dinheiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não foi desembolsado pelo Banco Central?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Não. Do total aqui, se V. Ex<sup>a</sup> pegar, por gentileza, o quadro-resumo, de todo o total dos pagamentos, V. Ex<sup>a</sup> vê aí 47 milhões de dólares; a partir do Brasil foram remetidos 31,9 e, com desembolso no exterior, 15,1 milhões.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Esses quinze o Banco Central não despendeu?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Não despendeu.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Só saíram daqui 31.900.000?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Exatamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pela nossa cabeça não passa nenhuma idéia de que haja corrupção no Banco Central, de maneira alguma. Queremos estar mais a par do que se passa.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Posso garantir a V. Ex<sup>a</sup> que vim aqui cumprir essa missão de bem informar sem nenhum interesse em qualquer omissão, talvez, por esquecimento, alguma coisa possa ser omitida mas totalmente voltado estamos para o esclarecimento da verdade.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que interessa a todos nós da Comissão é que apuremos exatamente o que está acontecendo. Estamos tão interessados quanto o Banco Central em apurar a verdade. O Banco já nos esclareceu dúvidas que tínhamos.

Dr. Antônio Seixas, certificado de registro do Banco Central, contrato nº 02736/8.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — V. Ex<sup>a</sup> poderia, por gentileza, só declinar o nome da empresa?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Norberto Odebrecht S.A., a indigitada.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — O registro é 389/1398.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Construtora Norberto Odebrecht. O que quer dizer o carimbo comandado?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Isso quer dizer mandado para o computador. Para esclarecer mais V. Ex<sup>a</sup> o nº que V. Ex<sup>a</sup> viu aí 02736-8 é o número código de computador correspondente à Construtora Norberto Odebrecht, assim como 50.883-2 é o número código de computador correspondente a essa empresa alemã.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então diz aqui, nesse contrato que o Banco Central registrou e está fazendo as remessas respectivas. Portanto, favorecida a empresa nacional Norberto Odebrecht. Diz aqui: objetivo: "treinamento e viagens no exterior relacionadas com a prestação de serviços técnicos para as fundações das unidades 2 e 3".

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — "... e para obras civis da Unidade 2 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto".

O SR. DIRCEU CARDOSO — Já estamos na segunda unidade: Unidade 2. A Norberto Odebrecht ganhou a concorrência para a Unidade 1 e a concorrência foi estendida para a 2 e para a 3. Então diz aqui: "Treinamento e viagens no exterior". V. Ex<sup>a</sup> poderia explicar o que seria isso?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Eu me permito lembrar...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Porque aqui não tem uma cópia do contrato?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Não. A cópia do contrato está arquivada no INPI e no Banco Central. Quem examinou o mérito da necessidade desse assessoramento externo à Construtora Norberto Odebrecht sob a intervenção de Furnas Centrais Elétricas foi o INPI.

Eu não tenho condições de explicar; à vista apenas do certificado, teria que me reportar ao contrato para verificar a necessidade da intervenção. Provavelmente porque FURNAS sendo a empresa que foi indicada para operar as centrais nucleares — isto é uma suposição da minha parte, não estou afirmando — e como ela foi a empresa indicada para operar as centrais nucleares, provavelmente quer ter uma participação na construção da usina desde a própria fundação e não apenas da montagem de equipamento.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mas, amanhã nós estaremos ouvindo tudo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós queremos contrastar os dois: o que se informa aqui e o que teremos amanhã.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Dirceu Cardoso se V. Ex<sup>a</sup> me permite, o Dr. Antônio Seixas deixou claro que, no mérito dos contratos, ele não entra, o Banco Central não entra. Então, qualquer pergunta dessa vai merecer a mesma resposta: não é comigo, não é comigo, não é comigo.

Apenas, por economia de trabalho, eu sugeriria até que, se houvesse necessidade, se V. Ex<sup>a</sup> achar necessário, a qualquer momento, eu concordaria como Relator, que se reinquirisse qualquer um dos que já foram inquiridos, inclusive o INPI.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Depois da inquirição de Furnas, nós vamos ter que pedir ao Dr. Antônio Seixas para voltar aqui a fim de explicar alguns pontos.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Estou de acordo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente, eu estou em flagrante minoria de quantidade e qualidade, mas, eu não me arriscaria a admitir que esta decisão já foi tomada.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, estamos requerendo...

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mais como? Não há *quorum* na Comissão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, V. Ex\* vai levantar até a ilegitimidade do depoimento. E não está presente porque a ARENA não se dignou; um está para a ONU; outro vai não sei para onde.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não diga isso, porque, no início dos trabalhos, só estava aqui V. Ex\* e eu. Então, o nobre Senador Dirceu Cardoso volta e meia dá cutelada na ARENA, a ARENA paga por tudo. No início, só estávamos nós dois, então a rigor, o ilustre depoente teria que ir embora, porque esperava 15 minutos, não teve...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mais eu estava.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Eu também estava, então estava empatado um a um pelo menos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Relator, mas nós estamos reque-  
rendo no sentido de esclarecimento.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mas, como Relator eu ainda não entendi porque eu devo chamar já para reinquirir, o Banco Central nos trouxe todos os dados. Acho que é muito mais oportuno reinquirir quem possa responder no mérito.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quer que eu lhe diga?

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Quero.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Amanhã a Comissão vai ficar estarecei-  
da, sob a minha palavra.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Será o Dr. Antônio Seixas que vai nos causar isso?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, não tem nada do Banco Central nisso.

Mas, este contrato aqui e outros que nós haveremos de argüir... Apenas para esclarecer e V. Ex\* vai se compatibilizar comigo.

Aqui está, nobre Relator: "Treinamentos e viagens no exterior relaciona-  
das com a prestação de serviços técnicos para fundações das Unidades 2 e 3". Isto quer dizer em bom português: para assessorar o fincamento das Unida-  
des 2 e 3.

Ora, quer ver a dúvida? Deu-se a extensão do contrato à Odebrecht para as Unidades 2 e 3 porque ela era uma empresa altamente especializada em construção de usina nuclear. Como esta empresa altamente especializada em energia nuclear, está construindo a primeira e pede: para treinamento e viagens no exterior para assessorar o pessoal dela no fincamento das estacas das Unidades 2 e 3. A torturante dúvida é essa.

Nobre Senador há entre o céu e a terra milhares de dúvidas de que não suspeita a nossa vã filosofia.

Não tenho razão de perguntar isso?

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não a ele, se V. Ex\* me permiti-  
te. Ele está servindo aqui de bilhar francês, V. Ex\* está tocando na tabela para atingir a Odebrecht.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, eu estou apenas dizendo, a minha suspeita está aqui nisso. O contrato foi estendido a ela por ser altamente téc-  
nica e agora está pedindo ainda treinamento para o pessoal fincar estacas.

Tenho a maior admiração e respeito para com essa organização extraor-  
dinária, embora não conheça ninguém dessa organização, que é o Banco Cen-  
tral, mas como brasileiro, eu quero chegar aos últimos esclarecimentos.

Outra coisa: os Srs. registram os contratos por prestação de serviços já  
prestados ou que vão ser prestados?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Normalmente por serviços que vão ser  
prestados.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Porque aqui está dizendo a data, foi em  
25 de março de 1977, nós não sabemos se o Presidente poderia informar  
quando foi estendido o contrato à Odebrecht.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nobre Senador Dirceu Car-  
doso, o despacho do Ministro foi em 29-10-76, foi o último despacho dele.  
Tive o cuidado de verificar neste instante. Mas, há de qualquer forma um ou-  
tro contrato com data de 1976 que V. Ex\* poderá verificar com mais cuidado,  
não para a firma Odebrecht mas para Furnas, em 1976, antes do despacho do  
Ministro.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Qual é a página? Há aí uma dúvida.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Mas, não é o caso da interpe-  
lação aqui do depoente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Tudo é prestação de serviços técnicos,  
então nós vamos argüir isso amanhã.

O sistema da inquirição é o seguinte: contrastar as declarações. V. Ex\* é  
autoridade e diz: do ponto de vista do Banco Central é isso, isso, isso.

Então, amanhã com a Odebrecht, nós vamos ver, se contrastadas as in-  
formações, se elas se ajustam, então está acabado e pronto; se não se ajustam,  
um deles está em falta.

Por isso acho que a Odebrecht vai ter que explicar muita coisa à Comis-  
são.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Na hora oportuna nós vere-  
mos tudo isso. Estimulado pela dúvida de V. Ex\* já tenho uma além e é V. Ex\*  
quem me levanta.

Se o contrato é por serviços já prestados, e o treinamento é para as Uni-  
dades 2 e 3 e a firma ainda não estava contemplada com a adjudicação, por  
que então foi permitido gastar por antecipação com ela? É uma pergunta que  
eu mesmo, Relator, farei e V. Ex\*s não fizeram antes de mim.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Essa vai ser minha, não vai ser de V. Ex\*

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — V. Ex\* não tinha chegado ain-  
da, ficou fazendo suspense hitchcoqueano...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Relator, vamos dizer a verdade,  
o Senado está se deliciando com a presença de um depoente de alto gabarito.  
Nós temos que ter cuidado com V. S\* e perguntar direitinho para saber. Nós  
nos honramos com a sua presença.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — A honra é toda minha, Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Longe de mim, de todos nós alguma dú-  
vida sobre V. S\* Devo dizer a V. S\* que, se houver alguma dúvida, nós esta-  
mos inapelavelmente desgraçados.

Nós queremos é pegar "mentiras" dos outros, através do Banco Central,  
digo inverdades, divergências de afirmações.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Mas, vendo aqui as condições des-  
se contrato há uma coisa que me chama a atenção, e acho que merece uma ex-  
plicação e também acho que não é o Dr. Antônio Seixas quem a dará, mas,  
enfim, está aqui no valor desse contrato. Esse contrato é para prestação de  
serviços técnicos especializados para as fundações, quer dizer, é tecnologia de  
construção civil, um setor onde o Brasil não me parece que esteja assim tão  
atrasado em relação ao resto do mundo...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... e tenha que pagar quantias tão  
elevadas como esta de 50.454.896 DM, ou seja, mais de 25 milhões de dólares,  
por assistência técnica na área de construção civil. Eu fico boquiaberto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E esse aqui: 361 milhões de dólares!

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não, esse é mil, o primeiro é  
em milhões e o segundo mil; os dois papéis são diferentes.

Agora, quem sabe se, amanhã, o nobre Senador Roberto Saturnino não  
ficará espantado de estar espantado hoje?

O SR. ROBERTO SATURNINO — É possível, esperemos.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Agora, submeter o Dr. Antô-  
nio Seixas, apesar de todo o bem-querer do Senador Dirceu Cardoso pelo  
Banco Central, a esse tipo de...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Estamos apenas ressaltando a im-  
portância da presença, do depoimento e dos documentos que ele traz e que,  
realmente, serviram para suscitar algumas questões da maior importância.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Acho apenas que estão dando,  
por antecipação, perguntas que se vão responder.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É por isso que requeremos ao Presiden-  
te que não deixasse de ouvir o depoimento, o nobre Relator, agora, está me  
dando razão.

As dúvidas são essas. Então, Sr. Presidente, requeríamos que V. Ex\*  
mandasse juntar, então, ou melhor, solicitasse ao Banco Central os contratos  
mencionados aqui.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vamos solicitar ao Instituto  
Nacional de Propriedade Industrial.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Cópias dos contratos. Nobre Relator,  
convoco a sua atenção: V. Ex\* e a assistência que têm nos honrado com sua  
presença, ambos vão ouvir, aqui, amanhã, coisas estarecedoras.



O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso, eu estou sentado, não cairei da cadeira. Apenas não prejudgo. Como Relator, para merecer os honrosos conceitos que V. Exª tem emitido a meu respeito, tenho que manter na mesma linha.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E que continua a valer, não retiro vírgula alguma dos conceitos que emiti a respeito de V. Exª

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Lembraria, só para economia dos trabalhos da Comissão, não coincide isso com a solicitação que fez o Senador Roberto Saturnino da NUCLEBRÁS a respeito dos contratos? O Senador Roberto Saturnino solicitou da NUCLEBRÁS cópia de todos os contratos com os fornecedores de serviços.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Permita-me, Sr. Presidente, lembrar da importância dessa minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Já reclamei à Secretaria, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Os acordos de acionistas das subsidiárias da NUCLEBRÁS com as correspondentes na Alemanha.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Ao que se juntaria a solicitação do Senador Dirceu Cardoso, as cópias dos contratos, que devem dar ao INPI.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Já esclareci isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Relator, se isso nos fosse fornecido com dias antes, poderíamos estudar o assunto.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Era confidencial, só o Presidente poderia quebrar o sigilo. E ele chegou, ele é do MDB mas chegou mais tarde, embora justificado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas estamos com uma pressa violenta para apurar isso. Amanhã, as coisas vão estarrecer a Comissão.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Já estou preparado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não vou dizer nada aqui porque não vou abrir o jogo. Não são palavras; são documentos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vamos aguardar, então, amanhã.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Exª deveria convocar os jornalistas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Imprensa está aqui ouvindo V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO — A Imprensa que, às vezes, pensa que o trabalho da Comissão é um trabalho aleatório, e vai ver o que vamos revelar; se a Imprensa não revelar de hoje para amanhã; pelo que estou vendo, a coisa está aí.

Dr. Seixas, fico satisfeito e honrado em ter interpelado hoje, pela primeira vez em minha vida pública já esgotada, cansada, exausta, um dos homens do Banco Central.

Nós nos reservamos para chamar V. Sª aqui, se as informações da Odebrecht, das pessoas que aqui vierem, forem discordantes.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — V. Exª sabe que poderá contar com o Relator para toda e qualquer busca de esclarecimentos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A Comissão, até hoje, não soube quantos técnicos alemães estão aqui e quantos técnicos brasileiros foram para lá. A título de informação, NUCLEBRÁS declarou que são necessários 9.800 técnicos para o Programa Nuclear Brasileiro. Sabe quantos foram formados no ano passado? Ele me garantiu aqui, 80. Sabe quantos anos precisaríamos para a formação dos 9 mil? Cento e dez anos para formá-los.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Nove mil funcionários é o número revelado pela ELETROBRÁS, e não pela NUCLEBRÁS que é apenas um setor nuclear no conjunto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Essa foi uma afirmação do Presidente da NUCLEBRÁS.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não, ele negou; disse ele que a afirmativa não era dele.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não sei quantos técnicos nossos estão lá, nem quantos técnicos alemães estão aqui. A pergunta não é asnática; é uma pergunta que tem pertinência.

Estamos satisfeitos, mas nos reservamos para convocá-lo novamente, para esse honroso e amável contato que V. Sª teve, aqui, com a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Dr. Seixas, sempre repito isso aos depoentes, porque me parece importante. O Senador Dirceu Cardoso deixou muito claro, desde a primeira reunião desta Comissão, que, apesar de volta e meia falarmos em termos partidários, na busca desta verdade, estamos nos comportando como Senadores da República e não como Senadores pertencentes a este ou àquele partido.

De modo que a nós interessava, fundamentalmente, os esclarecimentos primeiros de algumas coisas que chamei de afirmativas concretas que permitiriam, desde logo, uma verificação em prazo curto de serem elas ou não verdadeiras.

Desde a vinda do Presidente do INPI, Dr. Cabral, à Comissão, mostrou-se que os dados fornecidos pela revista alemã, na qual a ilustre Oposição se louvou para pedir a constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com a adesão de 3 ou 4 membros da ARENA, repito, os dados referiam-se a um desaparecimento de 296 milhões de dólares, que a revista dizia, com muita irreverência, que alguns felizardos deviam ter embolsado e, até agora, nenhum militar tinha sido capaz de indicar quais eram os felizardos.

Mas, desde o início, os Srs. Senadores, que têm feito inquirição, têm visto que esses números, com a afirmativa feita pelo Presidente do INPI e da NUCLEBRÁS, desde logo se mostraram absolutamente fantásticos; a revista falava em gastos de 400 milhões de dólares, esses 400 milhões de dólares já foram para 468 no depoimento do Presidente do INPI, para 522 no depoimento de V. Sª.

Ao terminar, V. Sª declarou que aproximadamente 10% do total registrado foi, até agora, despendido pelo Banco Central sob forma de remessa, ou desembolsado, que foi uma pergunta que tinha feito no intervalo e que V. Sª repetiu para o Senador Dirceu Cardoso, que significa acima de tudo financiamentos no exterior, desembolso futuro por parte do usuário.

Ora, então isso deixou claro pelo testemunho dado, ainda há pouco, pelo Senador Roberto Saturnino, e que se deu satisfeito quanto a esse aspecto, e o Senador Dirceu Cardoso também, de que esta foi uma grande patranha, isso não há dúvida alguma. Eu me rejubilo porque me sinto aí mais brasileiro do que Senador pela ARENA, porque era o Brasil que era apontado, e foi apontado por milhões de leitores da revista estrangeira, como um País tão pouco sério, tão pouco merecedor de confiabilidade, que num negócio em que na primeira parcela de dispêndio mandavam-se 400 milhões de dólares de gastos, já 296 tinham sido embolsados.

Mas a vinda do Presidente do INPI, do Presidente da NUCLEBRÁS e, agora, a sua, a vinda dos três provou ser muito útil à Comissão, e começaria lhe perguntando, primeiro, a afirmativa de V. Sª de que os dados que nos forneceu hoje não são definitivos; estão sujeitos — nas suas palavras, se não estou equivocado — de ligeiras retificações.

Devo entender que ligeiras retificações podem mostrar uma variação de 4 ou 5%, ou por aí, e jamais um absurdo de poder, por exemplo, levar-nos, depois de amanhã, a obter um novo dado do Banco Central mostrando que os dispêndios foram de 470 milhões em vez de 47. Concorda?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Concordo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Conseqüentemente, o assunto me parece esclarecido. Os outros que correspondem às dúvidas decorrentes disso, quero ver se preciso bem, e peço a atenção do nobre Senador Dirceu Cardoso, que sei que ouve com as oíças e lê com os olhos, mas gostaria que me ouvisse.

Na sistemática de operação a que V. Sª se referiu nós poderíamos entender, primeiro: o usuário brasileiro, no caso, qualquer um do ramo das três famílias a que se referia o INPI, e aqui constante do seu documento, pede ao INPI um crédito baseado no projeto que apresenta. O INPI deve analisar o mérito deste projeto, especialmente no que está nos interessando aqui no campo da transferência tecnológica, embora ao lado disso, outras coisas surjam, como agora levantada pelo nobre Senador Roberto Saturnino, que acha espantoso que 50 milhões de marcos possam ter sido gastos para treinamento do pessoal da Odebrecht, através de assistência externa para fundações e obras civis, mas são obras civis ligadas a um tipo de atividade que, pela primeira vez, se faria no Brasil, a construção de um parque de geração nucleoeletrônica.

Então, admitindo que estes projetos estão todos no INPI, há um processamento, e que o INPI — guardadas as dificuldades que tem hoje em relação a recursos humanos treinados para examinar, deve ter examinado um por um, a pergunta é esta: o INPI responde pelo mérito e manda o certificado ao

Banco Central no valor do registro global, certo? Ao Banco Central cabe, em conexão com a rede bancária, conhecer das faturas que foram apresentadas na rede pelo fornecedor de serviço, desde que nestas faturas exista a confirmação do serviço prestado pelo usuário? E, neste caso, então, se dará ou o desembolso ou a remessa, conseqüentemente, o Banco Central não tem — insisto — nenhuma parcela de responsabilidade na análise do mérito do projeto.

Acho até mesmo que ainda que saltasse aos olhos que o projeto fosse totalmente indevido e inadequado, tenho a impressão que não caberia ao Banco Central discutir com o INPI, ou caberia?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Existe um decreto, cujo número não me ocorre agora, que obriga a aprovação ministerial para a contratação de prestação de assistência técnica estrangeira por empresa de economia federal em que só pode contratar serviços externos com a aprovação do Ministério a que elas estão subordinadas.

Então, há dois exames, na verdade, nesses casos de sociedade de economia mista federal. O próprio Ministério autoriza a contratação, levada em conta a inexistência de tecnologia no País e o INPI, também, por sua vez, faz os seus exames de mérito da absorção dessa tecnologia. Esta documentação, o Banco Central, independentemente de ter sido apresentada ao INPI ou não, exige para a instrução do seu processo que esta documentação seja apresentada também ao Banco Central.

O Banco Central, embora não entre também no mérito das contratações, atenta para o cumprimento de todas as formalidades legais aplicáveis às contratações de serviço, tanto assim como também de importação financiada.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Nesse caso considero que a resposta é excelente para o meu governo e creio que da Comissão, porque se tratava — e aí eu pretendia chegar — de caracterizar até onde a responsabilidade do Banco Central também pode existir sem que ele apenas lave as mãos.

Por exemplo, a pergunta concreta: se amanhã nós verificarmos se uma firma A, ou O, como preferiria chamá-la desde logo o Senador Dirceu Cardoso, se uma firma aparece contemplada com um projeto analisado, fiscalizado pelo INPI, mas com a remessa dos documentos a que V. S<sup>a</sup> se referiu, o Banco chegasse à conclusão de que aquela firma ainda não estava habilitada legalmente a receber o valor correspondente àquela remessa, o Banco não poderia negar-se a efetivá-la?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Poderia.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — E além de poder, não devia?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Devia. Se conhecido pelo Banco, porque estas peças, estes tipos de documentos a que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, não são documentos que o Banco Central exige para a instrução dos processos de registro, mas, sem dúvida nenhuma, se o Banco Central teve conhecimento ou em qualquer caso, em qualquer hipótese tenha conhecimento de que as formalidades legais aplicáveis ao caso não foram integralmente cumpridas, no mínimo, o Banco Central perguntaria ao INPI se ele tem conhecimento e se foi apresentado a ele — INPI — os documentos que deveriam ter antecedido a contratação.

E em caso negativo poderia haver, efetivamente, uma sustação do registro até que esta formalidade legal fosse cumprida.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Pois bem, então, agora aqui me cabe perguntar mais profundamente ao Banco Central, porque, com esta informação, suponho que a pergunta passe a ser pertinente.

A Odebrecht era, como vencedora da concorrência pública para a Westinghouse, para Angra 1, responsável pelos serviços pertinentes a esta usina. Mas quando o Banco Central verifica um documento em que se autoriza um dispêndio com vistas a pagar serviços à Odebrecht, já em Angra 2 e 3, e essa data do documento pode ser — digamos, estou fazendo uma hipótese — flagrantemente contrastante com a data em que a adjudicação desses novos serviços foi dada à mesma firma, acho que este, então, seria um papel imprescindível ao Banco Central e não àquela tipo de papéis dispensáveis. Concorda V. S<sup>a</sup> ou não?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Concordo porque, na verdade, o Banco Central, — vamos explicar melhor — sendo FURNAS uma sociedade de economia mista, a executora do projeto da central nuclear, pela sua natureza jurídica, para firmar um contrato com uma contratante estrangeira teria que ter este contrato aprovado, homologado pelo Ministro da área a que ela é subordinada. Então, no caso, essa aprovação ministerial existe. É o documento que o Banco Central exige, no caso, existe. Agora, quando é uma empresa privada, que vem ao Banco Central com um certificado de averbação do INPI, pelo contrato de assistência técnica para efeito de registro, o Banco Central, na verdade, não interpela a empresa se ela foi legalmente ou legiti-

mente vencedora de uma concorrência ou teve adjudicada a obra. Na verdade, o Banco Central não pede este tipo de documentação, porque, para efeito de registro o que vale é o contrato averbado pelo INPI e nós não pedimos, na verdade, o edital ou o documento próprio para a adjudicação da obra à empresa privada.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Bem, Dr. Antônio Seixas, então, sejamos claros neste ponto: o Presidente da CPI, nobre Senador Itamar Franco, chamou a atenção para data em que o Ministro de Estado das Minas e Energia despachou o Ofício nº 819/76, do Presidente da ELETROBRÁS, de então, Dr. Antônio Carlos Magalhães.

O ofício citado — palavras do Dr. Antônio Carlos Magalhães — é datado no Rio de Janeiro, de 24 de setembro, em que ele submete à alta apreciação do Ministro o parecer fundamentado pelo Diretor Técnico de FURNAS a respeito da contratação de obras civis das Unidades 2 e 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto.

O documento que o Banco Central deu curso autorizando a remessa é datado de 22 de julho de 1976.

Ora, assim me parece que entre julho e setembro há uma antecipação, no mínimo, de alguns meses que se pode levar a conta de presunção, mas nunca de fato administrativo concreto, que era deferir à construtora Odebrecht, embora aqui a empresa fosse FURNAS. Estava com outro documento o da Odebrecht — desculpem-me — o que o Sr. Senador Dirceu Cardoso se referiu.

O documento da Odebrecht a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, de que data é?

O SR. DIRCEU CARDOSO — É de 25 de março de 1977.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — A pergunta que eu tinha e confundi os papéis, como se a Odebrecht fosse FURNAS...

Então, FURNAS poderia ter uma antecipação, porque ela, como entidade interveniente e depois, então, a quem quer que fosse seria feito o repasse.

Considero esclarecida esta dúvida e apenas pergunto a V. S<sup>a</sup> se, hoje, ou seja, a partir de 1978 e daí por diante cada vez mais, não se teria a idéia clara de que a verificação desse processo por parte do INPI é cada vez mais segura, ao contrário do que seria no passado, em que ele não tinha, por força até de amparo legal, claro e definido, a responsabilidade do exame do mérito dos projetos.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Sem dúvida nenhuma, considero o trabalho que o INPI vem fazendo, ao longo desses anos todos, como da maior importância — e sou testemunha porque sou oriundo do Banco do Brasil, onde entrei em 1952 e estou no Banco Central desde 1966 sempre nesta área — e sou testemunha pessoal do acompanhamento que faço por força das minhas atribuições, do trabalho que o INPI vem fazendo nesse campo. Só posso louvar o trabalho que o INPI vem fazendo, cada vez mais procurando aprimorar, aparelhar-se para cumprir fielmente a missão, a competência legal que lhe foi dada pela Lei nº 5.772. Para nós, do Banco Central, também foi muito importante a criação do INPI porque agora existe um órgão, que pode não ser perfeito, porque a perfeição é muito difícil de atingir, mas que vem procurando se aparelhar, fazendo um trabalho muito importante para a Nação no campo da absorção de tecnologia.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Dou-me por satisfeito, Dr. Antônio Seixas, e até mesmo o motivo que gerou a pergunta me pareceu importante, porque caracterizou que se tivesse havido essa flagrante discrepância entre as datas, provavelmente o próprio Banco Central não teria dado seguimento a essa autorização.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Exatamente.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — O que para mim é uma satisfação saber, porque mostra que diversos marcos do itinerário que um projeto desse deve percorrer estão sob a fiscalização rigorosa, apenas um erro deliberado de pessoa é que poderia levar a alguma fraude.

Agradeço a V. S<sup>a</sup> e acho que as explicações foram, do ponto de vista de Relator, perfeitamente claras.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Antônio Seixas, num mundo de dúvidas em que paira o meu espírito a respeito dessas informações, desejaria co-ter, apenas, o registro de contrato feito pelo Banco Central. É o registro nº 382/0028 — o número de computador — ou nº 11.416/1. Pois bem, chamo a atenção do ilustre Relator, também, para isso.

É da NUCLEBRÁS Enriquecimento de Isotópico — NUCLEI:

“Objetivo: fornecimento de completa assistência técnica para a montagem e operação (inclusive os respectivos melhoramentos) da Usina de Demonstração de Enriquecimento de Urânio, baseada no processo de jato centrífugo (jet nozzle).”

Por exemplo, nós, aqui, argüimos, desde o início da Comissão Parlamentar de Inquérito, que o Brasil vai adotar uma terceira forma de enriquecimento; há duas aprovadas no mundo, já usadas nas 80 usinas em funcionamento, a de ultracentrifugação, ou a difusão gasosa. O Brasil se associou à Alemanha, nesse jato centrífugo e a prova de que não há usina nenhuma funcionando está aqui:

“Para montagem e operação da Usina de Demonstração de Enriquecimento de Urânio”.

“Valor: limitado ao pagamento de 0,5% do preço do mercado mundial pelo trabalho de separação produzido na usina de demonstração no Brasil.”

Quer dizer, não há nenhuma usina de demonstração, ainda instalada. Ao registrar esse contrato, os seus técnicos do Banco Central não estudaram como foi feito esse registro? Tudo isso é uma hipótese, ainda, não é? Por que ainda não está instalada a usina nem está comprovado o jato contínuo e nós vamos pagar 0,5%, não é?

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Em primeiro lugar, o pagamento será feito durante 15 anos, a contar da data do protocolo final de aceitação para a usina de demonstração.

Nós, no Banco Central, não entramos no mérito do aspecto eminentemente técnico da operação em si, é trabalho do INPI e isso aqui é um certificado de utilização aleatória, vamos dizer assim, porque pode ser até que esse novo processo não venha a se materializar e, conseqüentemente, não haverá assistência técnica nenhuma a pagar.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Bem, a outra pergunta é rápida.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — V. Ex<sup>a</sup> pode observar, Senador, que no valor dado nos nossos quadros, tanto de remessa como de desembolso, ficou em branco, porque ainda não sabemos quanto será pago...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aí está certo, porque é porcentagem e não valor.

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Exatamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Temos também aqui o Registro nº 0389/1332, que diz:

“Prestação de serviços técnicos da mão-de-obra em todos os níveis, para operação adequada da Fábrica de Componentes pesados da NUCLEP, em todos os seus ramos técnicos, limitado ao pagamento de DM 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil marcos alemães).”

Registro nº 189/002 — Chamo a atenção do Sr. Relator:

“Objetivo: prestação de serviços técnicos relacionados com as Unidades 2 e 3 da Central Nuclear de Angra, abrangendo — veja bem, foi dada a obra à Odebrecht porque ela conhecia o assunto e agora está contratando a Kraft Werk Union AG. E o que ela vai fazer? — coordenação, projeto, engenharia de projeto, supervisão técnica de transporte, supervisão de montagem, coordenação e supervisão das operações iniciais de cada sistema e de todos os grupos de sistema, bem como de toda a usina, execução dos testes de garantia de desempenho e de controle de qualidade, bem como treinamento do pessoal técnico de FURNAS.

Valor: limitado ao pagamento de 600 milhões de marcos alemães.”

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Quer me parecer aqui, apenas — sem querer afirmar nada, sem prestar nenhuma declaração nesse sentido, porque me escapa o conhecimento técnico a respeito — que essa assistência técnica, essa coordenação toda diz respeito à usina propriamente dita, sem entrar na parte de obras civis; me parece que aqui é apenas a parte mecânica, a parte operacional da usina.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, era o que eu queria resgatar. Estou satisfeito e grato por ter a oportunidade de conhecer o Dr. Antônio Seixas, que atendeu prontamente as nossas inquirições e defendeu brilhantemente o ponto de vista do Banco Central e meu, porque as informações são essas mesmas que nós queríamos e mais nada. Não há interpretação aqui,

o Dr. Antônio Seixas não há dúvida nenhuma, explicou-nos o que estava escrito aqui. Muito grato, portanto, a V. S<sup>a</sup>

O SR. ANTÔNIO SEIXAS — Muito obrigado, nobre Senador. Eu queria agradecer mais uma vez a minha convocação para depor perante esta ilustre Comissão Parlamentar de Inquérito e foi com muita honra que eu vim aqui. Agradeço as referências elogiosas feitas ao Banco Central e a minha pessoa, principalmente porque estou tendo o privilégio de ser o primeiro homem do Banco Central que V. Ex<sup>a</sup> conhece e quero continuar, em qualquer época, se a Comissão julgar necessário à disposição para prestar outros esclarecimentos. Fico muito grato a todos os Senhores.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, sugiro que amanhã, já que no rol do nobre Relator, depois dos Drs. Licínio Marcelo Seabra e Fernando Candéias, de FURNAS, teríamos o ex-Presidente da PETROBRÁS Sr. Antônio Carlos Magalhães...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Senador Jarbas Passarinho havia sugerido, e depois eu submeterei à Comissão, para que se ouvisse o ex-Presidente de FURNAS, Dr. Luiz Cláudio Magalhães.

O SR. DIRCEU CARDOSO — ... sugeriria que deixássemos o Dr. Magalhães para o fim, porque, a meu ver, ele vai oferecer um material farto sobre a construção das usinas nucleares. Então, ouviremos os dois amanhã; o Dr. Antônio Carlos Magalhães, o Ministro Shigeaki Ueki e, depois então, o Presidente. Os dados que nós vamos ter amanhã recairão diretamente sob a responsabilidade dele, como Presidente na época. Então, depois de ouvirmos o ex-Presidente Antônio Carlos Magalhães e o Ministro, devíamos ouvir o ex-Presidente de FURNAS Sr. Luiz Cláudio Magalhães. Peço então que se invertesse a ordem dos nomes.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente, amanhã acho que nós teremos na Comissão número para deliberar. Então, acho boa a sugestão do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Então Senador Dirceu Cardoso, amanhã a Comissão estará reunida na sua totalidade, após, evidentemente, os pronunciamentos dos Drs. Licínio Marcelo Seabra e Fernando Candéa, a nossa Comissão, como sempre, poderá fazer uma reunião de avaliação e estabelecer então um roteiro para a próxima semana. E a inversão de V. Ex<sup>a</sup> será levada à apreciação da Comissão, amanhã.

Dr. Antônio Seixas, o Presidente da Comissão, normalmente, só intervém nos debates mas não faz nenhuma pergunta quanto ao mérito dos depoimentos. Apenas consultaria V. S<sup>a</sup> já que foi feita uma pequena análise, que faz parte do quadro e alguma análise por parte do Senador Dirceu Cardoso, se o documento enviado ao Presidente da Comissão sob o caráter “confidencial”, se V. S<sup>a</sup> ainda o mantém sob este mesmo caráter “confidencial”, ou se nós podemos quebrar o sigilo, exatamente em face de algumas declarações de V. S<sup>a</sup> e de algumas interferências do nobre Senador Dirceu Cardoso?

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente, requerio a V. Ex<sup>a</sup> que, neste caso, a resposta do representante do Banco Central seja dada em sessão reservada à Comissão, por questão de sigilo bancário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Solicito, atendendo ao ilustre Relator, que só permaneçam na sala os Srs. Senadores e o representante do Banco Central.

(A Sessão é secreta às 18 horas e 15 minutos e torna-se pública às 18 horas e 28 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Comissão fica, então, convocada para amanhã às 9 horas e 30 minutos, quando vamos ouvir os Drs. Licínio Marcelo Seabra, Presidente de Furnas, e o Fernando Candéa, ex-Diretor Técnico de Furnas.

A dúvida levantada pela Presidência da CPI, sobre o aspecto confidencial do documento enviado, o Dr. Seixas vai consultar ao Presidente do Banco Central, e amanhã comunicará à Comissão se esse documento continuará confidencial ou não. É a informação que posso prestar à Imprensa.

Agradeço, então, ao Dr. Antônio Seixas, o seu comparecimento a esta Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 20 minutos.)

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Resolução nº 69/78)

24ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1979.

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala “Rui Barbosa”, presentes os Srs. Senadores Ita-

mar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Passos Pôrto, Dirceu Cardoso e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista "DER SPIEGEL", da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alberto Silva, Arnon de Mello, Lenoir Vargas e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos. Em seguida ao juramento de praxe prestado pelo Dr. Maurício Schulman, Presidente da ELETROBRÁS, o Sr. Presidente concede a palavra ao depoente que procede a leitura de sua exposição, referindo-se sobre o potencial hidrelétrico brasileiro, usinas reversíveis, economicidade das linhas de transmissão para longas distâncias e complementação do sistema elétrico por fontes geradoras alternativas.

O Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, registra a presença do Dr. Licínio Marcelo Seabra, Presidente de FURNAS, convidando-o para tomar assento à Mesa.

Iniciando a fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Srs. Senadores Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e Dirceu Cardoso, este último interrompido pelo levantamento da reunião, voltando ao debate às 16:00 horas, na segunda fase dos trabalhos. Finalmente, usa da palavra o Sr. Senador Milton Cabral na qualidade de Relator da Comissão.

Concluindo, o Sr. Presidente determina que, tão logo traduzidas e revisadas pelo depoente, as notas taquigráficas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

*ANEXO À ATA DA 24ª REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1978, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1979, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. MAURÍCIO SCHULMAN, PRESIDENTE DA ELETROBRÁS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

Presidente: Senador Itamar Franco  
Relator: Senador Milton Cabral

#### Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro aberto os trabalhos da Comissão.

Solicito que o Sr. Maurício Schulman preste o juramento de praxe.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN —

Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade — nada omitindo do que seja do meu conhecimento — sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, quer quanto às supostas irregularidades tornadas públicas pela imprensa nacional ou estrangeira, quer quanto à concepção e implantação do programa nuclear sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o Sr. Maurício Schulman.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Sr. Presidente da Comissão, Sr. Relator e Srs. Senadores:

Atendendo à convocação desta Comissão, quero, inicialmente, registrar minha satisfação por mais uma vez voltar a esta Casa. Presidente da ELETROBRÁS desde março deste ano, venho acompanhando, como técnico e como brasileiro, o desenvolvimento do trabalho dos Senhores Senadores na discussão dos problemas da Nação, dentre os quais se destaca, no momento, o da energia.

Como foi solicitado, desenvolverei meu depoimento falando sobre o potencial hidrelétrico brasileiro, usinas reversíveis, economicidade das linhas de transmissão para longas distâncias e complementação do sistema elétrico por fontes geradoras alternativas, inclusive a nuclear.

Estes pontos darão uma visão geral do que penso. Acredito que a fase de perguntas que se seguirá completará o quadro que se busca traçar. E espero assim contribuir para um maior entendimento da questão da energia elétrica no Brasil.

Nosso País tem um grande potencial hídrico, já conhecido há certo tempo, mas só mais recentemente dimensionado em detalhe. As estimativas des-

ses recursos vêm evoluindo em função do próprio crescimento econômico nacional, uma vez que só se procura pesquisar esses recursos em face das necessidades de atendimento do mercado e na medida em que sua utilização se torne economicamente viável.

Vejamos rapidamente a evolução histórica da avaliação do potencial hídrico.

Antes de 1955, algumas publicações esparsas davam o potencial hídrico brasileiro como de 7.500 MW de energia firme média que, se motorizados com o fator de capacidade de 50%, permitiriam a instalação de 15.000 MW de potência.

Em 1955, outra estimativa elevou o total do potencial de energia firme média em 13.000 MW e a potência em 26.000 MW.

Mas foi somente na década de 1960 que o potencial começou a ser estudado de forma sistemática e com maior profundidade. Em 1961, uma melhor estimativa global, pela primeira vez incluindo a Amazônia, que antes ficara de fora, em razão da distância e da incerteza da possibilidade física de aproveitamento, conduziu ao valor de 50.000 MW médios de potência firme, que permitiriam instalar 100.000 MW de potência.

Em 1963, iniciou-se o estudo do potencial hídrico de forma mais sistemática, partindo-se da contratação de estudos para definição do potencial da então chamada região Centro-Sul, hoje classificada como região Sudeste. Essa mesma metodologia foi depois usada, a partir de 1966, para estudos da região Sul e, em seguida, em início de 1970, estendida às regiões Norte e Amazônica. O potencial médio de energia firme do País foi, então, estimado em 75.000 MW, que permitiriam instalar 150.000 MW.

Nos últimos anos os dados vêm evoluindo, graças ao maior conhecimento que se foi tendo de cada um dos aproveitamentos específicos que poderiam ser executados em cada bacia hidrográfica.

No corrente ano, os dados disponíveis na ELETROBRÁS, computada a totalidade dos estudos já feitos, levam a uma potência firme média de 104.500 MW, que permitem instalar 209.000 MW, com o fator de capacidade de 50%. Nesse total está incluída metade do potencial dos aproveitamentos limítrofes brasileiros — principalmente no rio Paraná e no rio Uruguai — mas não se considera a possibilidade de aproveitamento nas áreas sedimentares da bacia Amazônica, para as quais não se têm ainda estudos que permitam uma avaliação estimada.

Para se chegar ao valor do potencial hidrelétrico, toma-se por base a divisão do Brasil por região, considerando-se suas principais bacias hidrográficas. Com relação a cada uma dessas regiões, divide-se o potencial local em três níveis de conhecimento perfeitamente definidos. Um, é o nível do conhecimento dos aproveitamentos já construídos ou em construção, isto é — aqueles aproveitamentos que têm definição exata do local da potência instalada, conhecendo-se todos os seus dados hidrológicos e topográficos. Em segundo, vêm os dados de levantamentos do potencial inventariado, isto é, daqueles locais dos quais se conhecem, em número gerais, a hidrologia, a topografia, alguns dados geológicos, e dos quais se tem uma estimativa da possibilidade de instalação de usinas. O terceiro nível refere-se ao potencial estimado, do qual já se têm alguns levantamentos de escritório e do campo, mas onde não se pode ainda selecionar a melhor seqüência de aproveitamento.

O conhecimento desse potencial não é homogêneo em todas as regiões brasileiras. Do total do Brasil, 22% estão em fase de aproveitamento, 32,4% estão inventariados e 45,6% estimados. Com relação à região Norte e parte da Centro-Oeste, apenas 4.100 MW de potência instalável estão em fase de aproveitamento, 21.100 MW foram inventariados e 70.800 MW encontram-se em fase de estimativa. Para a região Nordeste, 8.300 MW estão construídos ou em construção, 5.600 MW inventariados e apenas 500 MW em fase de estimativa. Nas regiões Sudeste e parte da Centro-Oeste, 23.200 MW estão em construção ou construídos, 18.500 MW inventariados e 13.400 MW estimados. Na região Sul, há 13.300 MW em construção ou construídos, 16.500 MW inventariados e 13.700 MW estimados.

O potencial hidrelétrico brasileiro total, hoje de 209.000 MW, divide-se, então, em três partes: 48.900 MW estão sendo aproveitados ou em construção, 61.700 MW estão inventariados e 98.400 MW são estimados.

Agora, me permito falar, resumidamente, sobre usinas reversíveis, conforme solicitado.

A usina hidrelétrica reversível, geralmente próxima a centros de consumo, utiliza energia fora das horas de ponta no bombeamento e acumulação de água, para reutilização na produção de energia em horas de maior consumo. Essa energia acumulada é fornecida nas horas de ponta a esses centros consumidores. Naturalmente, a energia gerada na reversível é menor do que a utilizada para o bombeamento, pois há perdas no processo. Assim, a utilização de usinas reversíveis não aumenta o potencial hidrelétrico existente.

porque não introduz energia nova no sistema, apenas redistribui no tempo o suprimento de energia elétrica.

A utilização de usinas reversíveis em sistemas de base térmica já é de larga aceitação e de conveniência comprovada. Em sistemas de base hidráulica, no entanto, seu emprego não é de uso corrente, sendo necessária a existência de condições que apresentem significativas vantagens econômicas.

Abordarei, em seguida, alguns aspectos da economicidade da Transmissão a Longas Distâncias.

Existem, hoje, dois processos de transmissão de energia elétrica a longa distância: corrente contínua e corrente alternada.

A transmissão em corrente contínua é considerada completamente desenvolvida, até o momento, para tensões de até mais ou menos 600 kv. Existem em operação, em várias partes do mundo, esquemas de transmissão em corrente contínua com até 1.400 km de extensão e potência de até 2.000 MW.

A transmissão em corrente alternada, além das aplicações usualmente hoje feitas no País, em alta e extra-alta tensão, pode ainda utilizar sistemas em ultra-alta-tensão, cuja técnica está em fase de pesquisa e desenvolvimento em vários países, especialmente para faixa de 1.000 e 1.500 kv, embora existam indicações de que não haverá problema para seu desenvolvimento até, pelo menos, 2.000 kv.

O Brasil está envolvido nas duas modalidades de transmissão, conforme se segue:

— corrente contínua: sistema de Itaipu, para 6.300 MW, mais ou menos 600 kv e cerca de 830 km de extensão;

— corrente alternada: além da larga aplicação atual nos sistemas interligados, podem se destacar os sistemas em construção de Itaipu em 750 kv e Tucuruí em 500 kv nos quais haverá transmissão em corrente alternada a 850 km e aproximadamente 2.000 km. Existe ainda em andamento, um programa de pesquisa e desenvolvimento, pela ELETROBRÁS, para estudos da ultra-alta-tensão na faixa de 1.000kv.

A economicidade da transmissão a longa distância pode ser evidenciada pela intensificação da aplicação da técnica na União Soviética, Estados Unidos, Canadá, África do Sul, Escandinávia, Inglaterra e Nova Zelândia, além das aplicações já mencionadas no próprio País.

A transmissão de energia elétrica a longa distância, apesar de envolver vultosos investimentos, representa, em base unitária do custo de energia, uma parcela relativamente pequena, por estar associada, normalmente, à transferência de grandes blocos de energia. Sua aplicação no País é utilizada há longo tempo em grande escala, já tendo o setor elétrico acumulado larga experiência. Estão em construção dois sistemas de maior porte que interligam as regiões Norte e Nordeste e o de Itaipu. Futuramente, prevê-se o transporte de grandes blocos de energia do Norte para o Nordeste e para o Sudeste.

De um ponto de vista técnico, a qualidade do serviço de energia elétrica independe da composição do parque gerador, uma vez providas as reservas necessárias ao sistema. O mesmo nível de garantia de atendimento pode ser proporcionado por um sistema puramente térmico, por um sistema puramente hidráulico, ou por qualquer combinação entre ambos. Em um sistema térmico, a menor confiabilidade das máquinas é compensada por um nível maior de reserva no sistema. Em um sistema hidrelétrico, a incerteza nas vazões dos rios é compensada pelo efeito regularizador dos reservatórios, pela interligação elétrica de bacias de regimes diferentes e pela consideração, não das vazões médias, mas das condições hidrológicas mais secas.

Assim, o que define a participação ótima dos diversos tipos de fontes de energia na composição do parque gerador de energia elétrica não é um critério puramente técnico, de qualidade, de serviço ou risco de não-atendimento, mas, sim, a comparação econômica entre as diversas alternativas disponíveis tornadas energeticamente equivalentes.

Considerando-se uma taxa média de crescimento uniforme do mercado de energia elétrica de 9,5% ao ano até o ano 2.000, as disponibilidades do potencial hidrelétrico do País poderiam atender a esse mercado. Mas a distribuição do potencial e da taxa de crescimento do mercado, conforme dito anteriormente, não é homogênea nas diversas regiões. Enquanto nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul as disponibilidades permitem atender aos requisitos de suprimento além do ano 2.000, com folga, nas regiões Sudeste e Nordeste haveria necessidade da complementação, após 1992/1995, na primeira, e, após 1994/1995, na segunda.

Naturalmente, nessa época haverá importantes sistemas de transportes de energia entre regiões, principalmente do Norte para o Nordeste e do Sul para o Sudeste e, mais tarde, do Norte para o Sudeste.

O mercado, no entanto, não cresce exatamente onde seria mais favorável seu suprimento. Há e deverá continuar a haver uma política de se levar os consumidores intensivos de energia elétrica a se localizarem nas regiões com maior potencial hidrelétrico disponível e perto das fontes geradoras, o que nem sempre ocorre. A obrigação do setor elétrico de atender a todo o merca-

do o leva, às vezes, a investimentos maiores em transmissão, que poderiam ser mais bem utilizados.

Com sua utilização intensa, o horizonte de exaustão do potencial hidrelétrico em algumas regiões do País não está longe e é necessário que a sociedade brasileira se prepare para utilizar outras fontes para o suprimento de eletricidade.

Haveria várias alternativas para atender a esse suprimento, algumas de uso comercialmente comprovado, como a nuclear e as térmicas a carvão, e outras em fase de tecnologia em desenvolvimento e de utilização em pequena escala, como as derivadas da biomassa, das marés, eólica, solar, etc. A utilização de termelétricas a carvão poderá continuar a contribuir para a geração de eletricidade, mas o carvão nacional poderá passar a ter uso mais nobre substituindo o petróleo como fonte energética na indústria em geral, principalmente na fabricação de cimento, papel, na carboquímica, etc. A opção nuclear torna-se particularmente importante devido às grandes reservas de urânio existentes no País. Dessa perspectiva surge a conveniência do programa nuclear como forma de nos prepararmos para sua utilização.

Nestas condições é necessário que tenhamos no setor de energia nuclear o mesmo nível de independência que conquistamos em relação ao setor hidrelétrico, em projeto, construção e fabricação de equipamentos de usinas. Há 30 anos atrás, quase toda a tecnologia de hidreletricidade era importada; hoje o setor é reconhecido mundialmente como um dos melhores detentores dessa tecnologia. Para que esse grau de independência seja também alcançado no setor nuclear, é necessário que se inicie um processo de capacitação de pessoal, de tecnologia, projetos, construção, equipamentos, usinas etc., assim como de toda a tecnologia referente ao ciclo completo do combustível nuclear que envolve diferentes fases, como a de mineração, tratamento dos minérios, metalurgia, enriquecimento, reprocessamento e reaproveitamento do urânio, seja em reatores térmicos ou nos futuros reatores rápidos.

Gostaríamos de reafirmar então que a composição do parque gerador nacional, hoje basicamente hidrelétrico, deverá se modificar no futuro, com uma participação mais intensa de geração de origem nuclear e a carvão, à medida em que o potencial hídrico for sendo utilizado.

A todas essas considerações, gostaria de acrescentar, finalmente, que a economicidade de todos os programas elétricos é extremamente dinâmica. Os custos não aumentam de modo uniforme e, portanto, são necessárias, regularmente, novas reanálises, para as definições de planejamento a longo prazo.

Na certeza de ter atendido às recomendações contidas em minha convocação, fico à disposição para qualquer outro esclarecimento julgado necessário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Antes de passar a palavra ao Senador Passos Pôrto, gostaria de registrar a presença, entre nós, do Dr. Licínio Marcelo Seabra, Presidente de FURNAS.

Com a palavra o Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, Dr. Maurício Schulman: Estamos recomeçando, neste segundo semestre, a CPI da Energia Nuclear e como tal ainda estamos frios, não esquentamos ainda as nossas turbinas para o debate deste assunto tão importante ao desenvolvimento brasileiro.

Pelo que pudemos sentir da exposição do eminente Presidente da ELETROBRÁS, é que S. S<sup>a</sup> aqui confirma, Sr. Presidente, todos aqueles dados, todas aquelas informações que já tínhamos a respeito da energia hidrelétrica no Brasil, a opção nuclear e pelas outras formas de geração de energia. Aqui fala S. Ex<sup>a</sup>!

“... não se considera a possibilidade de aproveitamento nas áreas sedimentares da Bacia Amazônica, para as quais não se tem, ainda, estudos que permitam uma avaliação estimada.”

Pergunto, então, a S. S<sup>a</sup> se a ELETROBRÁS já tem, no seu programa, o exame do aproveitamento dessa potencialidade hidrelétrica do nosso País, tendo em vista que lá para o último decênio do século, nós devemos ter necessidade dessa energia do Norte do País.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Acho que o assunto é da maior importância para ser perfeitamente esclarecido.

A Bacia Amazônica que ocupa metade do Território Brasileiro se caracteriza com duas regiões muito claras para o aproveitamento hidrelétrico. A calha sedimentar do Rio Amazonas e dos seus afluentes nos quais os desníveis são muito pequenos, as vazões muito grandes, e as condições de fundação extremamente difíceis. Isto é, na maior parte dos pontos do Rio Amazonas não se conhece perfeitamente o fundo do rio, e não há, no nosso horizonte, pelo pequeno desnível existente, nenhuma condição física, hoje, do seu aproveitamento. Hoje, não há conhecimento algum de engenharia, suficiente

para se afirmar que é possível barrar o Rio Amazonas na sua calha principal de fundo sedimentar com ombreiras móveis, as margens do Rio Amazonas são móveis, o fundo do Rio Amazonas é móvel. Todos os anos, em cada enxurrada, as margens do fundo modificam-se, algumas condições de profundidade muito superior ao próprio nível do mar, há pontos, no médio Rio Amazonas, de 30, 40, 50 metros abaixo do nível do mar, o fundo do rio. Então não se conhece hoje, na nossa engenharia, condições de realmente barrar o Rio. Existe o desnível, entre Manaus e a foz do Rio, de 30 metros mais ou menos; na época da estiagem, de 50 metros; e de 60 metros na época da cheia.

Como barrar o Rio, como aproveitar esse desnível, ainda não temos condições de avaliar com nenhuma precisão, pois ainda não há definição de um tipo de projeto para aproveitar.

Já o resto da Bacia Amazônica, quando sai da calha sedimentar, isto é, quando começam as primeiras corredeiras, quando os rios começam a subir, Xingu, Madeira, todos os afluentes da margem direita, Trombetas, Negro na margem esquerda. Esse potencial é muito grande e representa mais da metade do potencial brasileiro fora da calha sedimentar. E para este potencial é que citamos os valores conhecidos. Temos na Região Norte do Brasil, incluídos Araguaia, Tocantins e todos afluentes da margem direita do Amazonas. E os afluentes da margem esquerda, com um total de 95 mil megawatts em 209, é quase a metade, só tem em construção, ou construído, 4 mil e 100 megawatts. Realmente conhecidos, isto é, com projeto definido, com localização clara, com hidrotopografia completa, com geologia bem definida 21 mil e 100 megawatts; e inventariados 70 mil e 800 megawatts. Esse trabalho é muito dinâmico, não é possível colocar, vamos dizer, de uma só vez, o conhecimento de todas as possibilidades hidrelétricas brasileiras no mesmo nível, tudo isso é feito na medida em que o próprio horizonte de aproveitamento se aproxima. Então, nos aproveitamentos mais próximos, por exemplo Araguaia, Tocantins e Xingu já existem levantamentos mais precisos. Já no Madeira, no Mamoré e nos aproveitamentos mais altos do Amazonas, vamos dizer, mais próximos à fronteira com a Colômbia, com o Peru, já há um conhecimento muito menor, porque são investimentos caros de pesquisa, de levantamento, há de se ir ao local para fazer o projeto porque o inventário é de levantamentos superficiais, de mapas existentes do Projeto Radam que ajudou muito, e algum conhecimento local. Mas para fazer, na verdade, um anteprojeto para construção há de se ir ao local, fazer clareira, topografia exata, há que se fazer medições muito precisas das condições de reservatórios. E tudo isto é um investimento muito grande, um trabalho muito grande, que só é feito à medida que o horizonte de aproveitamento se aproxima.

O setor elétrico concentrou-se primeiro em estudar o Sudeste, depois o Nordeste, depois o Sul e agora está no Amazonas, mas indo, vamos dizer, de leste para oeste, fazendo primeiro Araguaia, Tocantins, depois Xingu e agora vai continuar avançando à medida que a nossa expectativa de aproveitamento começa a se aproximar. Esta é a razão por que dividimos a Bacia Amazônica com duas características, o que não ocorre no resto do Brasil, porque os outros rios brasileiros não têm a característica do Amazonas, de um curso principal com dificuldades extremas para aproveitamento desse potencial.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Sr. Schulman, V. S<sup>a</sup> declara aqui que, até o final do século, teremos assegurada disponibilidade hidrelétrica para aproveitamento com fins de energia. Eu perguntaria: tendo essa disponibilidade diante da conjuntura nacional, V. S<sup>a</sup> acharia conveniente que o ritmo da implantação do processo nuclear brasileiro deveria diminuir, em face de termos, aqui dentro, recursos hidrelétricos capazes de atender à demanda de energia no País?

**O SR. MAURICIO SCHULMAN** — Sr. Senador, é claro que em média o potencial permite atender, mas os mercados não estão crescendo junto ao potencial disponível. A Região Nordeste e a Região Sudeste do Brasil têm, por potencial próprio, sua exaustão com um ritmo de crescimento — e eu tomei 9,5% como média, como podia tomar qualquer outro, e essa média é aleatória, é o que podemos imaginar por ter sido o que cresceu o sistema elétrico nas últimas décadas, mas outros estudos econométricos poderiam nos levar a percentuais maiores ou menores — com essa taxa de crescimento o Nordeste e o Sudeste exaurem seu potencial entre 92 e 95, isto é, daqui a 13 ou 16 anos.

Já o Sul teria uma possibilidade de atender seu mercado próprio muito mais longe...

**O SR. PASSOS PÓRTO** — E a corrente contínua?

**O SR. MAURICIO SCHULMAN** — ... além do ano 2000. Então, está se construindo hoje sistemas de transmissão sólidos ligando o Sul ao Sudeste. Itaipu é um exemplo típico, é uma usina que geograficamente fica na Região Sul do Brasil, fica na fronteira do Estado do Paraná com o Paraguai. Agora, a sua energia será distribuída parcialmente na Região Sul e a maior parte na Região Sudeste do Brasil com transmissão em corrente contínua. Na própria

Região Nordeste já está em fase de construção uma primeira grande linha de transmissão em 500 mil volts entre Belém e Paulo Afonso, permitindo inicialmente levar energia de Paulo Afonso para Belém e, em seguida, com a conclusão de Tucuruí, uma usina no Rio Tocantins, próxima a Belém, permitir trazer cerca de mil megawatts de Tucuruí até a Região Nordeste. Claro que à medida em que formos avançando fisicamente na ocupação do Território, teremos levado mais para longe essa época de exaustão do potencial hidrelétrico. Talvez a solução mais barata para o País não seja atender ao mercado onde o mercado deseja, mas sim incentivar as empresas consumidoras intensivas de energia elétrica a se localizarem mais próximas do nosso potencial hidrelétrico de aproveitamento mais longo, isto é, concentrar próximo à Região Amazônica, onde há um potencial de horizonte mais longo, as usinas de grande consumo, de consumo intensivo de energia para que, na média, o Brasil cresça em energia, porque é essencial que ele cresça em consumo de energia elétrica, mas se ele crescer mais depressa na região que tem potencial hidráulico de horizonte mais longo, ele crescerá mais devagar, na média, nas regiões que têm uma exaustão mais próxima. Com algum jogo, isto pode ser adiado, o que não impede de enxergarmos com muita clareza a necessidade de o Brasil, se não é daqui a 12, daqui a 15, daqui a 18 anos, precisar intensivamente de outra fonte de energia, inicialmente em algumas regiões, Sudeste primeiro, depois do Nordeste, depois Sul e depois Norte, já que o ano 2.000 está aí. Realmente se pensarmos numa usina nuclear entre a decisão de se construir e a sua entrada em operação leva 8, 10, 12 anos, no Brasil ou em qualquer lugar do Mundo, entre os problemas que são necessários serem resolvidos para uma usina nuclear, e definido de que a nossa opção de povo exaurido, ou de potencial hidrelétrico, a nuclear é a melhor, já que as outras alternativas de tecnologia nova, isto é, solar, biomassa, eólica, marés, são ainda pouco conhecidas e de escala menor, e não é possível ter usina de vários milhões de quilowatts, como estamos pensando, e que o mercado brasileiro exige, teríamos como alternativas: carvão e nuclear. Parece-nos que o carvão, que hoje é uma opção importante, talvez mereça tratamento mais nobre no Brasil, porque ele tem possibilidades, com tecnologias já desenvolvidas ou em desenvolvimento, de efetivamente substituir mais depressa o petróleo do qual somos um País carente. E através de liquefação ou gaseificação é possível que o carvão tenha um uso mais nobre do que a própria geração de eletricidade.

Então nos sobra como alternativa a nuclear. Como o País tem reservas importantes de urânio, reservas estas que cresceram muito nestes últimos anos por uma campanha intensiva de pesquisa feita pelo Governo e as esperanças dos especialistas no ramo é de que ela continue crescendo, parece-nos que é a opção melhor.

Claro que não se pode imaginar que haja uma transição imediata de uma tradição hidrelétrica para uma especialização nuclear. As usinas, apesar de o produto ser o mesmo, são fundamentalmente diferentes, não só na parte de projeto e engenharia, mas muito na parte de construção e equipamento.

Então é necessário que ao mesmo tempo em que haja uma formação tecnológica em todos os níveis de projetos de construção e equipamentos e combustível, também haja uma transição, a menos brusca possível, nesta preparação do País para mudar de especialidade. Claro que 20 anos é um horizonte bastante próximo.

Agora nos parece que o acerto da análise dessa conjuntura leva à necessidade de um programa nuclear no Brasil a todos os níveis: a nível de pesquisa, de combustível, a nível de tecnologia de mineração e de processamento, de enriquecimento e reprocessamento, como a nível de engenharia de projeto de usina nuclear, de projeto de qualificação profissional, de construção de equipamentos, parece-nos que a medida é acertada.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Quer dizer, o Governo deve manter o mesmo ritmo do programa já estabelecido.

**O SR. MAURICIO SCHULMAN** — Deve manter um ritmo de qualificação profissional e de engenharia e preparo da indústria para que, num horizonte visível, tenha qualificações para realmente enfrentar o desafio que será a exigência da energia nuclear como suprimento nessas premissas.

Claro que — só para um efeito de fazer conta de exercício aritmético — se exauríssemos o potencial hidrelétrico em 200 milhões de quilowatts num dado instante, se nessa época fizessemos crescer por ano digamos uns 8%, teríamos que ter 16 milhões de quilowatts entrando em operação a cada ano em um outro tipo de produto.

Como as usinas levam aí, digamos, 8 anos, teríamos que ter 8 anos vezes 16 milhões em construção, o que dá um número razoável de usinas.

Hoje temos no Brasil em construção 15 usinas hidrelétricas. Nossa expectativa é que no próximo quinquênio tenhamos de iniciar 30 usinas hidrelétricas novas para atender os quesitos do mercado.

Então uma aceleração não só na potência necessária, porque é cumulativo o processo, mas também no número de usinas, e na distribuição geográfica delas.

Isto às vezes exige maior número de pessoas e uma maior qualificação de empresas para tratarem do problema.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Sr. Schulman, V. Ex<sup>a</sup> falou em distribuição geográfica e lembrei-me de que o Sr. nos falou aqui nas pequenas usinas hidrelétricas, que deveriam ser muito importantes do ponto de vista de suprimento local. Brasília, por exemplo, tem um projeto antigo da hidrelétrica de Queimado, Eu perguntaria a V. S<sup>a</sup> a ELETROBRÁS estaria projetando já as pequenas usinas?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Estamos estudando. O problema é sobre o conceito do que é pequeno.

Na verdade, uma usina considerada muito grande quando eu comecei na minha profissão, na época como 200 mil quilowatts hoje ficou pequena. Realmente pequena, quando comecei, era uma usina entre cinco e dez mil quilowatts.

Acho que vamos caminhar rapidamente para que 200 mil quilowatts não seja mais pequeno. Seja importante.

Temos de qualificar é o seguinte: parece-nos que usinas que chamamos hoje de porte médio, isto é, que não estão sendo consideradas no planejamento de curto prazo por termos solução ainda de usinas maiores, mais econômicas, são as usinas entre 50 e 200 mil quilowatts, elas rapidamente voltarão a ser a melhor alternativa do Brasil.

Restarão ainda, porém, milhares de pequenas usinas de até 10 mil watts. No Sul, no Sudeste, no Norte, em Goiás, no Pará, no Amazonas e em Rondônia, acredito que iremos, vamos dizer, na outra década, repassar um pente fino, digamos assim, para o aproveitamento de usinas menores.

Caminhamos rapidamente de usinas pequenas, no nosso entendimento atual do que é pequeno, para usinas muito grandes. Essas usinas muito grandes são infelizmente em quantidade pequena, não se encontram em mais de uma dezena no Brasil, de possibilidades, voltaremos a usar as usinas menores e daqui a cinco anos estaremos pensando seriamente em voltar a ter usinas locais de aproveitamento hidrelétrico para suprimento local, porque elas voltarão a ser competitivas pela utilização já feita dos potenciais maiores.

Acho que esta é uma tendência clara de tamanho de usinas. As usinas começaram pequenas, cresceram rapidamente, estão sendo feitas hoje as maiores. Jamais haverá outra Itaipu; na Bacia do Araguaia-Tocantins não há outro Tucuruí, começamos pela maior Paulo Afonso inteira é a maior do Rio São Francisco. Provavelmente quando se fizer no Xingu vai se fazer primeiro a maior naquele rio.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Já se localizou nos estudos uma possibilidade de uma de 10 milhões de quilowatts?

**O SR. MAURÍCIO SCHULMAN** — Entre 10 e 15 milhões, conforme, se elas são duas usinas ou uma só. Há uma curva no Xingu, próximo à região onde a Transamazônica cruza o Xingu, acho que é Altamira, em que é possível fazer numa usina única, qualquer coisa como uns 15 milhões de quilowatts, ou duas usinas, com 7 e 8 ou 10 e 5 milhões de quilowatts, dependendo do aproveitamento dos níveis.

Claro que acho será esta a primeira usina do Xingu, porque a tendência atual é pela velocidade de crescimento do nosso mercado, mas depois existirão dezenas de outras usinas na Bacia do Xingu que serão feitas progressivamente.

Nós que viemos das pequenas para as muito grandes, estamos passando do pique das muito grandes e usaremos todas estas e voltaremos a diminuir o tamanho unitário de usinas no Brasil.

Acho a pergunta de V. Ex<sup>a</sup> muito pertinente. Temos nos ocupado de usinas pequenas no nosso conceito de pequenas, mas iremos para as muito pequenas rapidamente. Aachamos que em alguns locais, já hoje, se justifica novamente, pelas dificuldades de suprimento de energia térmica com base de petróleo, a construção de pequenas hidrelétricas de custo unitário alto em regiões isoladas, mas que pela dependência do petróleo se justificam hoje no Brasil, e por isso deve ser atacado.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Dr. Schulman, a última pergunta seria a respeito dessas alternativas de marés, eólicas, solar. Se a ELETROBRÁS estaria investindo em pesquisas neste setor?

**O SR. MAURÍCIO SCHULMAN** — A ELETROBRÁS está investindo e está investindo crescentemente, sempre que encontra uma instituição de nível científico idônea, para realmente tratar da pesquisa.

Entendemos que não nos compete a pesquisa diretamente e sim nos compete favorecer as instituições científicas, universidades, institutos de pesquisas, IPT e estudos da Aeronáutica de São José dos Campos, várias universi-

dades do Brasil, para que executem pesquisas neste campo, mas fundamentalmente na transformação de fontes energéticas em energia elétrica e não a pesquisa original. Só para exemplificar: na pesquisa de um novo vegetal que pode ser usado como combustível num novo tipo de motor, que pode acionar um gerador para energia elétrica, queremos ficar no último pedaço e não na pesquisa agrícola do novo produto, do novo vegetal que se está discutindo, achamos que a ELETROBRÁS tem de ficar no final do processo, isto é, na energia eólica devemos nos concentrar realmente na medida da quantidade de vento de projetos já semi-industriais de utilização do vento como suprimento de energia elétrica e não, digamos, na pesquisa científica da melhor curva de aproveitamento da pá da hélice. Então, vamos dizer, há um ponto aí intermediário em que uma coisa é pesquisa científica pura e a outra é pesquisa científica para a utilização em energia elétrica. Nós queremos ficar no último pedaço, mesmo para utilização de marés, que usam baixas quedas, temos alguma experiência já e, no mínimo, já estamos contratando o levantamento dos níveis de maré. Em algumas regiões, um balisamento através do Ministério da Marinha, para verificar exatamente como é que se comporta a maré para fins de aproveitamento de energia elétrica. Porque a Marinha tinha a maré para fins de navegação e os interesses não são absolutamente iguais.

Já estamos fazendo uma usina, aqui no Amazonas, de Gupububo, que são os tradicionalmente usados em usinas maré-motrizes, isto é, é um tubo por dentro do qual flui a água e no seu centro tem um gerador e uma hélice, cuja hélice pode inverter de passo, ela pode fluir a água num sentido ou no outro sentido, gerando energia elétrica, ou funcionando como bomba.

Então temos um primeiro equipamento feito no Brasil, sendo instalado agora no Amazonas, para na verdade ganhar tecnologia. Estamos caminhando nisto, mas acreditamos que nosso potencial, quer dizer, essas novas tecnologias são de escala pequena em relação aos números que estamos conversando. São de milhares de quilowatts e nós estamos conversando em milhões de quilowatts. As unidades são locais e que devem ser estudadas, mas não é uma solução, nesse horizonte nosso de conhecimento tecnológico, que dê solução para os milhões de quilowatts de que temos conversado.

Não deve ser abandonada, a ELETROBRÁS está atenta, está investindo nisto, mas de fato, não nos parece que a solução, depois do hidrelétrico, é carvão ou nuclear.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Estou agradecido e satisfeito.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Dr., nós visitamos o Centro de Pesquisas de Jülich, na Alemanha, e lá vimos pesquisas sobre o aproveitamento da energia solar, e lá nos informaram também que o Brasil está associado a esses processos e eles fazem intercâmbio aqui, com Universidades nossas, inclusive São Paulo, Paraíba e Ceará.

Desejaria saber se é a ELETROBRÁS que está associada ou é a NUCLEBRÁS que está associada?

**O SR. MAURÍCIO SCHULMAN** — Pode haver outros sócios, mas a ELETROBRÁS, com certeza, com essas três Universidades também tem convênio...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas lá, em Jülich, as pesquisas...

**O SR. MAURÍCIO SCHULMAN** — Não. Nós temos as pesquisas feitas aqui com as Universidades, se elas têm com alguém outro convênio de suporte tecnológico, nós achamos que quem tem que procurar o suporte é a instituição científica. A nós compete, vamos dizer, subsidiar a pesquisa em si. Onde a Universidade vai procurar seu pessoal e seu suporte é um problema dela, é permanente da Universidade, nosso apoio é transitório, nosso apoio é de contratar pesquisas específicas. Estamos contratando, inclusive, de células fotovoltaica, isto é, uma célula que transforma diretamente energia solar em eletricidade, cuja escala é pequena, mas já há experiências de 10, de 20 quilowatts, que permitem acionar, por exemplo, uma estação retransmissora de microonda sem necessitar energia elétrica. Então, vamos dizer, permite uma possibilidade grande.

Isso já foi desenvolvido em muitos Países, mas o Brasil que tem um nível de insolação excepcionalmente alto, principalmente no Nordeste, tem aí uma possibilidade grande, desde que tenha escala, e hoje as coisas são muito pequenas ainda.

São válidas para soluções locais pequenas, mas as tendências, segundo últimos congressos mundiais de energia é que daqui a 200 anos, no mínimo, provavelmente a energia solar será a principal fonte de energia da humanidade.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Dentro de quantos anos?

**O SR. MAURÍCIO SHULMAN** — Qualquer coisa entre 100 e 200 anos, que é o tempo de se desenvolver tecnologia, porque o nuclear de fusão

está em ascensão, o de fissão virá a qualquer coisa como 30 anos e vai inverter e o solar direto será a grande fonte nova, cuja tecnologia está apenas arranhando.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Professor Shulman, em primeiro lugar, gostaria de parabenizá-lo por sua exposição, porque V. Sª, em poucas palavras, abordou o assunto de forma abrangente, manifestando, aqui, mais uma vez, o potencial hidrelétrico do Brasil, que é muito vasto e vem sendo repetido a cada instante que nós temos um potencial de 200 milhões de quilowatts e pouco ainda foi instalado até o momento.

Vejo que V. Sª, como representante responsável pela parte hidrelétrica, na exposição que fez perante esta Comissão, faz uma afirmativa que achei muito interessante:

“... nas Regiões Sudeste e Nordeste haveria necessidade da complementação, após 1992/1995, na primeira, e após 1994/1995, na segunda.”

Com uma complementação nessa parte de energia, porque estaria exaurido o potencial nessas duas Regiões.

Mais adiante, V. Sª diz:

“... Com sua utilização intensa, o horizonte de exaustão do potencial hidrelétrico em algumas Regiões do País não está longe e é necessário que a sociedade brasileira se prepare para utilizar outras fontes para o suprimento de eletricidade.”

Acho que este é o grande debate que existe atualmente, tanto aqui nesta Comissão, como por parte da população brasileira nos diversos seguimentos da nossa sociedade, se deveríamos abandonar o programa nuclear, em virtude de ainda termos um grande potencial hidrelétrico que não está exaurido e que só terá a sua exaustão após o ano 2.000.

Gostaria de inicialmente fazer uma pergunta a V. Sª. Existe para a ELETROBRÁS algum prejuízo real de ordem econômica ou administrativa com a execução do Programa Nuclear Brasileiro?

O SR. MAURÍCIO SHULMAN — Não. Para a ELETROBRÁS não há prejuízo. É claro que a ELETROBRÁS tem uma capacidade de investimento, e como órgão centralizador da programação de suprimento de energia elétrica do Brasil, o que é feito através de empresas subsidiárias e de associadas, ela tem a responsabilidade de distribuir os recursos.

Hoje, da parte da ELETROBRÁS, só há um projeto através de uma subsidiária para aplicação de recursos em programa nuclear, que é a construção das usinas em Angra, através de Furnas, que são Angra I, Angra II e Angra III. Todo o investimento do setor elétrico brasileiro concentra-se nesses contratos da ELETROBRÁS, através de Furnas. O restante do programa nuclear brasileiro é custeado por outras fontes de recursos que não o do setor elétrico brasileiro. O setor elétrico brasileiro adquiriu, através de Furnas, uma usina nuclear, Angra I, com financiamento externo, do EXIMBANK e de bancos privados, e adquiriu, através de Furnas, Angra II e Angra III, também com financiamentos externos, em parte, e em parte financiamentos da própria ELETROBRÁS.

Além disso o Governo contribui diretamente para aplicações em energia elétrica, tanto para Angra I, como para Angra II e III, com recursos orçamentários. Angra I tem recebido da União parcelas anuais, através do Orçamento, para custear parte do programa. É mais recentemente foi introduzido, na aplicação dos recursos originários do preço de derivados de petróleo, uma alínea, a alínea “e” que determina uma parcela desses recursos, ou seja, 28%, que se destinam à ELETROBRÁS, para aplicação em programas de nova tecnologia. São recursos que não são repassados, sem custo pelo CNP e que temos aplicado como nova tecnologia no Programa Nuclear Brasileiro.

Então, vamos dizer, as aplicações do setor elétrico brasileiro, Programa Nuclear Brasileiro, que são abrangentes, restringem-se à aquisição das usinas nucleares de Angra I, II e III e às aplicações, exclusivamente através de uma empresa única, subsidiária da ELETROBRÁS, que é FURNAS. Para esses programas, inclusive, há também recursos não internos do setor elétrico para Angra I, orçamentário para os demais programas nucleares, que via CNP, de uma parcela do custo dos investimentos desse programa. Então, no resto do Programa Nuclear, realmente não há nenhuma participação do setor elétrico brasileiro nos investimentos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Gostaria, apenas como um esclarecimento final bem sucinto, que V. Sª me dissesse com o investimento feito pelo Brasil na área do Acordo Nuclear não está prejudicando nenhum investimento possível na execução do programa da ELETROBRÁS?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não. O acordo nuclear é mais abrangente do que a construção das usinas nucleares. Temos como nossa responsabilidade no setor elétrico brasileiro a construção das usinas nucleares. Nesse programa ele é calculado como todas as outras usinas. Tem seu orçamento e tem tido recursos para sua execução. É claro que está implícito na sua pergunta se não poderia se fazer outra coisa com esses recursos. Isso necessita de uma definição mais geral. Do ponto de vista do setor elétrico brasileiro tem feito face aos compromissos de contratação de todas as usinas que foram decididas: as hidráulicas, a carvão ou nucleares. E tem, claro que sempre apertado, como convênio a um país que está atravessando uma época mais difícil de economia, tem cumprido seus compromissos. Então, o programa nuclear, das usinas nucleares, é um programa como o das outras usinas para a ELETROBRÁS; é um programa que tem seus orçamentos, seu ritmo de obras e vai se acomodando à própria disponibilidade de recursos de todo o setor. É um programa tão especial como os outros. Todos os programas da ELETROBRÁS têm um tratamento muito claro, o de que só se pode fazer uma obra se se tem recursos. E a coisa é mais ou menos equilibrada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E como está o problema dos recursos para o setor nos próximos cinco anos?

O SR. MAURÍCIO SHULMAN — Para isso aqui não é uma conferência toda especial, Senador. Eu diria que é um assunto de interesse geral, e acho que esta Comissão tem, inclusive com muita propriedade, ido mais longe do que o problema original que justificou a criação da comissão, procurando ser mais abrangente na análise dos problemas, realmente esses recursos para o programa é um assunto importante. O setor de energia global no Brasil, energia como um todo, necessita crescer a um ritmo compatível com o crescimento da economia. A economia brasileira para manter um nível de atividade que conserve a estabilidade social no Brasil tem que ser qualquer coisa entre 5 e 6% ao ano, conforme definições do Governo. Para crescer 5 a 6% a economia, a energia tem que crescer qualquer coisa como 6 a 7% ao ano. A energia cresce um pouquinho mais que a própria economia, no atual nível de estágio da economia brasileira. Claro que os energéticos brasileiros não têm crescido homogeneamente. Hoje o Brasil depende aproximadamente em 42% de derivados de petróleo, e em cerca de 27% de energia hidráulica. Claro que a expectativa de crescimento é que outros energéticos que não petróleo cresçam mais depressa do que a média dos energéticos. Então energia elétrica, basicamente de origem hidráulica, deve crescer, digamos, qualquer coisa como 10, 11, 12% ao ano, para compensar derivados de petróleo que devem crescer 1 a 2% ao ano; carvão deve crescer qualquer coisa como 30% ou 40% ao ano; o álcool deve crescer qualquer coisa como 15 a 20% ao ano, que são as alternativas internas brasileiras não dependentes de importação que geram, além disso, emprego no Brasil. Então há uma clara definição do Governo de que a energia é prioritária, que energia tem que ser na média a níveis compatíveis com a economia, mas que na energia deve se dar prioridades para as fontes energéticas nacionais que já estão estabelecidas: eletricidade, álcool e carvão, como principais fontes. Então isto obriga o setor de energia elétrica a crescer em ritmos mais acelerados do que a própria média da economia ou a tradição do setor, porque quer o Governo favoreça, quer não favoreça, haverá transferência de consumidores de um tipo de energia para a energia elétrica, pela confiabilidade no sistema, pela facilidade de ligação. Isto é, muitos indústrias que eram consumidoras de óleo diesel ou combustível, independentes da economicidade da transferência, pela ameaça de que haverá uma expectativa pequena, mas uma expectativa, de que haja falta do produto e matéria-prima para sua indústria, têm procurado claramente passar para a energia elétrica. Então há um crescimento hoje, no setor de energia elétrica, maior do que o próprio crescimento da economia. O setor está crescendo. Cresceu neste primeiro semestre 12%. Então 12% ao ano, digamos, que tenha sido 9 ou 9,5% do crescimento normal no setor e mais 2,5% a 3% de transferência de outros energéticos. Claro que esta transferência tem limite, chegará uma hora em que não tem mais o que transferir. Estamos imaginando que o setor de energia elétrica vai crescer, nos próximos cinco anos, 12% ao ano. Isto significa dobrar cada seis anos como é cumulativo. Isto significa que nos próximos seis anos terão que colocar em serviço o equivalente a tudo que foi feito desde 1890 e poucos, da primeira usina, até hoje. Significa também, em termos financeiros, uma grande aceleração do programa. Como não estamos investindo para potência de hoje e como a usina leva 5 ou 6 anos para ser feita, estamos investindo hoje para a potência daqui a cinco anos e não para a potência de hoje na geração. Então num modelo matemático simples, se cresce 12% ao ano, tem que investir no ano que vem 21% do que investiu na história do setor. E na verdade isto é um esforço...

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Sª poderia repetir, por favor?



O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Se cresce 12% ao ano, tem que dobrar a cada seis anos. Como V. Ex<sup>a</sup> não está investindo para a potência de hoje e sim para a potência daqui a seis anos, significa que tem de investir este ano 21% aproximadamente de tudo que se investiu acumulado até o fim do ano passado. Não é 12%, porque não está investindo para a de agora e sim para daqui a cinco, seis anos. Isto agrava também porque os melhores potenciais já foram utilizados. Produzimos cada vez usinas mais caras e mais longe e cada vez a transmissão fica mais complicada. Cada interligação a mais é um investimento maior, é um complicador maior e é um investidor às vezes desproporcional à energia que transmite. Quando o sistema é radial, como é no Nordeste, isto é, Paulo Afonso no meio e só linhas de transmissão era possível que cada linha fosse calculada para a transmissão exata da quantidade de energia. Mas quando se pega um sistema reticulado como o do Sudeste e Sul, que tem dezenas de usinas e dezenas de mercados, as linhas às vezes são quase que duplicadas, porque não se tem certeza de onde vem e para onde vai o suprimento. E cada vez complica mais. Então a tendência do setor elétrico brasileiro é ser cada vez mais caro. Porque senão seria uma demonstração de incompetência daqueles que nos antecederam — e eu me incluo entre eles porque também já fui da ELETROBRÁS — de não terem escolhido os melhores aproveitamentos. Como o melhor já foi feito, nós estamos indo cada vez mais para o mais caro e mais longe. Isto agrava a situação. E como a estrutura do setor elétrico brasileiro tem sido, para chegar perguntá de V. Ex<sup>a</sup>, de onde vem o dinheiro, de que o setor é que tem suprido os recursos para expansão do setor, eu diria que até a estrutura tarifária do setor é perfeitamente válida para um crescimento de 9 a 10%. E para isto teríamos que investir por ano 15 a 16% do que já investiu. Para crescer 12%, é claro o estreitamento. Então há que se procurar soluções ou então retardar os programas, com o risco de falta de suprimento, isto é, viver perigosamente, porque calculamos todo o nosso sistema para o pior período hidrológico, poderíamos passar a calcular pelo período hidrológico médio, isto é, a cada dez anos teríamos um racionamento de dois anos, era uma decisão política do Governo Brasileiro, de risco, tem menor investimento tem maior risco. Ou termos aumento tarifário que recupere um efetivo atraso de tarifa, e mais, que acompanhe um incremento de custos do programa, ou termos recursos estranhos ao setor de energia elétrica, ou então qualquer combinação engenhosa dos três. Então este é um aspecto que responde à pergunta de V. Ex<sup>a</sup> de como se vai pagar tudo isto. Eu diria que tudo isto é extremamente dinâmico, depende das condições de cada instante do País, há horas em que é preciso aumentar as tarifas, há hora que é preciso tomar dinheiro de fora, há horas que se decide atrasar alguns programas correndo mais riscos, mas que não há, infelizmente, uma tranquilidade total de que estejam totalmente assegurados os recursos para esse ritmo de crescimento. Claro que esse ritmo de crescimento é uma resposta clara que o País tem a dar na atual crise energética. Felizmente o Brasil tem essa resposta a dar, porque outros países não têm alternativas nem investindo, de procurar diminuir sua dependência de energia importada. E na verdade é um insumo e dele o País tem de minimizar sua dependência de energia importada. E na verdade energia é um insumo e dele o País tem de minimizar sua dependência. Com essa política atual qualquer um dos segmentos que o País optou, entre eletricidade, carvão e álcool, são de capital específico. Isto é, o Brasil terá que investir muito em qualquer um dos três programas para poder diminuir sua dependência. E esta é a opção brasileira. Para o setor específico de energia elétrica, sua opção ou será via tarifa, com o aumento da tarifa ou será via outros fundos que podem ser mobilizados de outras fontes para custear parte do programa energético brasileiro, ou então correremos o risco de perdermos a confiabilidade no sistema, isto é, por não termos recursos para investir, correremos maiores riscos de ocorrendo um período seco não termos condições de atendermos ao mercado, ou então não termos investido suficiente em distribuição, isto é, termos geração de energia, mas não termos investido suficiente para que esta energia chegue ao consumidor. Então começa a apagar luz, a cair tensão, são fenômenos mais dispersos, mas que também são quase tão graves quanto o da falta efetiva de energia elétrica.

Desculpe, Senador, a conferência.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Todos nós sabemos que Furnas hoje ocupa um lugar de destaque entre as empresas elétricas do País. O Programa Nuclear Brasileiro, admitindo essa construção violenta de três usinas em Angra, atribuiu a Furnas o pesado encargo de realizá-la. Então eu gostaria de saber de V. S<sup>a</sup> quais os recursos que o Governo brasileiro está jogando no programa nuclear, através de Furnas, ou se Furnas vai elevar as tarifas para compensar aqueles gastos, quer dizer, isso vai representar uma elevação do custo de vida, cá fora, e nós consumidores da Guanabara, Espírito Santo, Estado do Rio, Minas Gerais, São Paulo, ou então, se isso não está acarretando um ônus pesado para Furnas?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Senador, essa conta é um pouco mais global do que especificamente de Furnas. Furnas é uma empresa que foi selecionada para ser a responsável pela construção e que tem recursos de três origens para a execução dessas obras, como a maioria dos empreendimentos de energia elétrica no Brasil. Esses recursos têm origens internas da própria empresa, via tarifa, têm suprimentos de energia externos de financiamento, e têm suprimento de energia da ELETROBRÁS, através de capital ou de empréstimos, além de parcelas menores do Orçamento da União. Então não foge à regra geral. No aspecto tarifário também não foge à regra geral. Qualquer usina tem implicações tarifárias em todo o Brasil, qualquer linha de transmissão. A rigor é feito um cálculo econômico do suprimento. Claro que se pudéssemos racionalizar todo o uso da energia, isto é, mudar populações, talvez tivéssemos soluções mais baratas, mas a população se localiza onde outros interesses e outros fatores fazem a população onde a demanda existe. E a energia elétrica, o setor, tem a obrigação de suprir de energia todas as cidades brasileiras, quer dizer, não há uma diretriz mais geral de localização. Isto obriga a que tenhamos de prover de energia elétrica as regiões onde a demanda existe. Na verdade, onde a demanda existe já há um horizonte visível de que a solução nuclear é a solução, vamos dizer, mais próxima, depois da exaustão dos hidráulicos. Há que se começar alguma, não é possível se fazer nada e passar para todas. Quer dizer, essa velocidade em que se está ganhando experiência tem dado não só a Furnas, mas a própria indústria nacional tendo parte das encomendas, técnicos brasileiros, engenharia brasileira, fabricação, construção civil, tudo está aprendendo junto, como aprendeu nas hidráulicas de vinte e cinco anos atrás. As primeiras usinas foram mais discutidas e mais difíceis do que as atuais.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas isso está pesando no orçamento de Furnas, não?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Mas não é de Furnas, Senador, é do País. Furnas é apenas o executor.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nisso, como o Governo Brasileiro está auxiliando Furnas?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Como está auxiliando todas as usinas que se fazem. Na hora que se decide fazer uma usina...

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. S<sup>a</sup> disse, por exemplo, que são os recursos tarifários, depois os próprios recursos das usinas e a ELETROBRÁS. Quer dizer, são todas as empresas.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Mas o Governo brasileiro quando decidiu fazer Itaipu, Tucuruí, Paulo Afonso, quer dizer, a decisão foi a mesma, isto é, de fazer usinas que atendam a energia elétrica e que tenham orçamento definido e foi julgado naquela oportunidade como sendo a hora certa de ser iniciada.

V. Ex<sup>a</sup> está perguntando é quanto do investimento total está sendo aplicado em Furnas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quem está empregando o dinheiro lá não é a binacional com o Governo brasileiro? Então em Angra a mesma coisa também devia ser feita. O Governo construir e dar a Furnas a venda dessa energia. Aí, vai sacrificar uma empresa que está vendendo energia, pois até agora todo mundo está satisfeito com Furnas. Mas depois vai pesar para os consumidores essa energia cara que vai ser gerada em Furnas. Portanto quando o Governo determinou essa participação da ELETROBRÁS e pesadamente de Furnas, isto está sacrificando a empresa.

O SR. MILTON CABRAL — V. Ex<sup>a</sup> quer dizer recursos orçamentários.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Desculpe, isto é só a *latere*. Eu acharia, no meu bestunto, o seguinte: o Governo então poderia fazer o máximo de participação financeira ali, para livrar Furnas, porque do contrário vai pesar nas tarifas de Furnas e vai pesar também para os consumidores. Porque se Furnas estava distribuindo uma energia suportável, agora vai passar a uma energia cara, porque o Governo impôs a ela o sacrifício da construção de Angra. Esta é a minha compreensão.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Tem o mesmo efeito de qualquer usina, em qualquer parte do Território Nacional. A tarifa é nacional hoje, há vasos comunicantes. O problema é saber se é via orçamentária mais ou se via tarifa mais, é uma decisão de política global financeira. Como eu já disse, para sustentar o programa brasileiro só vejo três caminhos: recursos orçamentários, ou de fora; diminuir o ritmo ou aumentar a tarifa. E a opção da sociedade brasileira. Desculpe a divagação, Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu que agradeço. Todas as informações são muito válidas e o Senador Dirceu Cardoso sempre tem perguntas pertinentes para fazer.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A minha dúvida é isto, porque é uma empresa que todos nós admiramos — Furnas — que então está sendo sacrificada, a meu ver. Eu represento um milhão e oitocentos mil consumidores de energia. Desses, talvez uns duzentos mil sejam consumidores de Furnas.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Mas duzentos mil são muitos votos, Senador. (Risos.)

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Schulman, os que consomem energia são votos da ARENA. Os meus votos são ainda de lampião. (Risos.)

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Mas a energia está absorvendo muito rapidamente, a expansão é muito grande.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Acho que o Governo deveria concorrer com mais dinheiro para aquilo, e não pesar no orçamento, nem de Furnas, nem da ELETROBRÁS.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Dr. Maurício Schulman, o Senador Passos Pôrto abordou aqui o problema das pequenas usinas. Houve um certo depoente que manifestou que na política energética atual, as pequenas usinas não deveriam ser levadas em consideração. Eu gostaria apenas de saber se no cálculo da capacidade dos duzentos milhões de quilowatts estão incluídas essas pequenas usinas, sejam como inventariadas, estimadas...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Volto mais uma vez a indagar o que é pequena?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — São aquelas usinas da Região Sudeste, principalmente com dez mil quilowatt.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não são consideradas. Somente consideradas são aquelas inventariadas em cursos de rio, em que é possível usinas ou que se estimaram usinas de porte um pouco maior para entrar no serviço público de energia elétrica. Existem alguns milhares de possibilidade que vêm depender muito de outros fatores para serem aproveitados. O que ocorre muito nas pequenas usinas é que a ocupação física da área em que ela possa ser construída já ocorreu.

Hoje, às vezes, há a possibilidade de uma queda d'água, ou de um desnível no rio, mas que não pode mais ser feito porque existe um número grande de moradores e uma atividade econômica já existente que inibe esse aproveitamento. Por isso eu digo que esse potencial hidrelétrico brasileiro é dinâmico: ele pode crescer e pode diminuir. Hoje seria absolutamente impossível fazer Billings. Em São Paulo, hoje, seria absolutamente impossível imaginar que se tenha um reservatório daquela dimensão. Felizmente se fez Billings. Não só do aspecto da energia elétrica, como do aspecto da defesa ambiental de uma área como São Paulo. Convém enormemente ter um lago daquela dimensão, próximo àquela concentração urbana. Mas seria hoje inviável imaginar que se possa ocupar uma área daquelas com aproveitamento.

O nosso potencial é muito dinâmico. Há potenciais que eram válidos há quinze anos atrás, mas que a ocupação do vale inibiu o aproveitamento. Há outros que, ao contrário, eram tão distantes que não eram válidos e vão ficando mais próximos ou porque a ocupação do território foi se dando ou porque o seu preço relativo em relação a outros aproveitamentos o faz competitivo e os preços também não evoluem homogeneamente. Por exemplo, o preço da obra civil não cresce igual ao preço de transmissão; o preço da terra cresceu muito mais depressa do que os outros custos, porque é necessário indenizar o proprietário da terra do justo valor daquele seu patrimônio. A terra no Brasil, em geral, valorizou muito mais depressa do que os outros custos. Então, o aproveitamento que era econômico, e que tem muita terra, deixou de ser econômico, outros passaram na frente. Isso é reavaliado a cada instante.

Ao passar da fase de inventário para o aproveitamento, a ELETROBRÁS reavalia. Às vezes uma solução que era melhor, por exemplo, uma barragem grande, com reservatório grande, mas que ocupa muita terra e que economicamente é melhor, sem dúvida, passa a ser, como única solução, dois degraus menores em duas usinas separadas, com duas barragens, com custo maior, com uma regularização menor porque os volumes são menores, mas com uma ocupação menor da terra. Isso é muito dinâmico e temos feito à medida da decisão de cada grupo de aproveitamento. O número de quanto é o potencial das pequenas dependerá muito da velocidade em que seja feito. Quanto mais rápido se fizer, maior é o potencial; quanto mais demorado, menor, porque outros investimentos de ocupação do território passam a inviabilizar esse aproveitamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O Senador Dirceu Cardoso levantou, aqui, o problema de energia solar. Compreendo perfeitamente quando V. S.<sup>a</sup> falou que, possivelmente, somente daqui a duzentos anos se estabelecerá esse tipo de energia, porque a técnica da utilização da energia solar já existe, mas há problemas de transmissão de energia...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não, há escala. As unidades de aproveitamento são pequenas, cem quilowatt, duzentos quilowatt. E o nosso número que é milhões de quilowatt não dá para fazer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Compreendo perfeitamente. Mas o Brasil que está procurando tantos pontos alternativos de energia, e principalmente procurando economizar os derivados de petróleo, não teria condições de utilizar a energia solar — já que hoje a técnica está nesse aspecto, bem difundida — em prédios de apartamentos para substituir a utilização de gás para o aquecimento; ou então a economia de energia nas áreas do Sudeste, Nordeste, para resfriamento. Nos Estados Unidos houve até uma campanha, por parte do governo, para a substituição de energia elétrica por energia solar nos prédios particulares e públicos, tendo mesmo o governo proposto fazer um financiamento para a instalação inicial daqueles espelhos, das instalações necessárias para a utilização da energia solar. Isto lá representava, para resfriamento e aquecimento, uma média de 20% de economia da utilização de energia elétrica. Lá, é lógico, muito mais do que no Brasil, porque o aquecimento representa muito mais por razões climáticas. Mas para o Brasil não seria uma fonte alternativa válida?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Sem nenhuma dúvida, é muito importante essa fonte. A conversão de energia solar em energia elétrica é muito longa; a utilização da energia solar para a calefação é muito próxima e é uma tecnologia já dominada e que se pode usar no Brasil em escala muito maior. Mas ela seria basicamente para produzir calor, mais do que frio, como pré-aquecimento industrial, ou para aquecimento residencial. Mas não é a conversão de energia solar em elétrica para depois reconverter. Essa é muito longínqua e as escalas são pequenas. Para a calefação é perfeitamente válido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Existe alguma programação do Governo nesse sentido?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Existe. O Ministério das Minas e Energia tem uma programação para isto e está procurando incentivos para induzir a indústria, principalmente no que se chama pré-aquecimento, isto é, nos processos em que se usa óleo combustível ou gás, para aquecer em processos industriais, ao invés de tomar a água em temperatura ambiente de 22°, 25°, 27° para elevá-la a 300° ou 400°, que fizesse um pré-aquecimento para elevar até 60° ou 70°, no qual o solar tem um rendimento muito bom. Acima disso, o rendimento do solar é muito pior. Então, que se dividisse em duas etapas. Essa elevação da temperatura parece uma excelente solução e o Ministro César Cals está entusiasmado com ela nesse caminho. Acho que isso é perfeitamente válido. A nossa diferença de ponto é apenas no que diz respeito à conversão de energia elétrica...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, Dr., não há diferença. Concorde plenamente com V. S.<sup>a</sup>.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Melhor ainda, Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Porque ainda não é possível a utilização de energia solar. Agora, só para encerrar, uma pergunta, que é mais uma curiosidade.

Durante o recesso, li declaração de uma pessoa cujo nome não me ocorre agora, publicada, se não me engano, no *Jornal do Brasil*, dando conta de que o custo do quilowatt instalado em Balbina estaria na ordem de 6 mil dólares. Achei essa cifra um tanto estranha. O Sr. poderia nos prestar maiores esclarecimentos?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Nobre Senador, a informação de V. Ex.<sup>a</sup> — se me permite — daria uma abertura geral de outro aspecto da questão, que é: como se comparam duas usinas?

Há vários critérios de comparação de economicidade de duas usinas. Uma delas é custo por quilowatt instalado. Mas o quilowatt instalado é uma decisão nossa, do ponto de vista de engenharia.

O Sr. pode instalar o quanto quiser numa usina, que pode ter, com a mesma água e a mesma queda, 1 milhão, 500 mil ou 100 mil quilowatts instalados. A quantidade de energia é o produto da queda pela vazão. Então, é outro critério: isto é, quanto custa o quilowatt/hora daquela usina. O outro critério é: quanto custa o investimento total dividido pelos quilowatts médios; e o outro, ainda, é: quanto custa pelo quilowatt firme.

Então, no caso de Balbina: como o mesmo investimento, se se dividir...

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Sr. poderia repetir?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Claro! Digamos: uma usina, que custa 650 milhões de dólares de investimentos e que tenha 250.000 kw instalados...

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Sr. poderia utilizar o quadro? Desculpe-me, mas é para acompanhar o seu raciocínio. Não estamos a par da matéria e para acompanhá-lo perdemos até o fôlego.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Usarei o dólar como comparação tomando este quadro como exemplo:

US\$500 milhões	250MW	US\$2.000/KW
US\$ 500 milhões	100 MW	US\$ 5.000/KW
US\$ 500 milhões	75MW	US\$ 6.666/KW

Digamos que o custo total da usina seja de 500 milhões de dólares e que se instale na 250MW. Então, o custo é de 2 mil dólares por quilowatt instalado.

Mas essa potência instalada é a que decidimos colocar, não é a energia que a usina tem. Não há relação alguma. O que se deve medir é a energia média, isto é, quanto em média essa usina vai produzir. Se essa usina tem um fator de motorização maior, digamos de 40%, isto é, uma usina cuja média de vazão X queda daria uma energia média, ao longo dos anos estudados, digamos, de 100.000KW. Ela custa os mesmos 500 milhões de dólares, mas ela passa a custar 5 mil dólares o quilowatt de potência média. Se em vez de tomar-se a potência média, tomar a potência firme, isto é, o pior período, qual é a energia que ela vai produzir no pior período hidrológico? Digamos, neste caso aqui, em números redondos. Se tomarmos, por exemplo, 75MW, e com os mesmos 500 milhões de dólares, teremos 6.666,6 ... dólares por quilowatt.

Vê-se que é muito difícil comparar. Uma coisa é energia firme, isto é, a pior condição hidrológica do rio, porque a energia, os quilowatts que a energia gera é o produto da vazão do rio pela queda d'água. Isto é um dado físico. Mas essa vazão não é contínua; ela varia ao longo de todos os dias do ano. Utilizando reservatórios, consegue-se melhorar essa vazão, que vai ter uma curva. Isso ocorre anualmente. No período de chuvas, a vazão é uma, na estiagem, é outra. Isto não é contínuo. Pode-se calcular ainda a média da vazão. Se houver reservatórios, pode pegar-se uma vazão e jogar em outra, num volume de grande reservatório. Mas as estiagens não são iguais. Num ano pode ser muito maior do que em outro. Agora, se for calculado para a pior época da usina, dará números bastante altos.

Assim, o número que o V. Ex<sup>a</sup> leu no jornal é o custo total da usina X pior condição hidrológica do rio. Claro que numa usina térmica a conta é diferente. Na usina térmica, é estabelecido o número de horas que a usina vai trabalhar.

Determina-se que uma usina vai operar, em média, 7 mil horas ao ano. Não vai depender da água; é uma decisão sua. Numa usina hidráulica, determina-se que ela deve operar 6 mil horas por ano. E se não houver água, como vai operá-la?

Estas contas complicam um pouco a comparação. Normalmente se tomam, para efeito de comparação, duas usinas. Por exemplo: uma usina hidráulica, com um fator de capacidade, isto é, a relação entre a potência máxima e a potência mínima é de 1/50%, 1/55%. Porque o mercado de energia também varia ao longo do dia e do ano. A energia não se consome, é ao contrário, o processo físico é que produz energia quando consome. Com outros produtos é diferente: primeiro se produz para depois consumir. Com relação à energia elétrica, é o contrário. Quando o Sr. acende a luz aqui, ela dá instantaneamente uma ordem à usina para que ela produza mais energia elétrica. Como não se tem onde acumular, o processo é instantâneo. Se é dada uma carga adicional, essa carga transmite ordens automaticamente à usina para ela produzir mais energia. Não temos o domínio da operação, mas já há uma experiência acumulada para que haja uma produção equivalente àquilo que se consome.

O caso específico da usina citada por V. Ex<sup>a</sup> é que é uma usina situada num rio de regime torrencial, porque a região amazônica se caracteriza por períodos de chuvas extremamente pesados e muito concentrados ao longo do ano. Haja vista as cheias que ocorrem em todos os rios da Amazônia. Porém o suprimento de energia é mais ou menos igual ao longo do ano. O consumidor não quer saber se choveu ou não. Ele quer saber que tem de haver energia na rede, quando liga a tomada.

No caso de Balbina, é um sistema interligado térmico-hidráulico, em que se tem de colocar o máximo de máquinas para aproveitar os grandes cheias do rio. Mas tem que se calcular, também qual a mínima desse rio, para haver uma complementação térmica que assegure o suprimento do consumidor que está em Manaus.

Se for dividida a potência instalada pelo custo total dessa potência, dará um valor; se dividir pela média, dará outro; se dividir pela mínima, dará outro. E se as condições fossem piores ainda, digamos, se a mínima for de 50 MW, vai custar 10 mil dólares o quilowatt. Mas isso não significa que, em média, a energia gerada seja mais cara do que uma outra usina que custou 2 mil dólares o quilowatt. Depende da decisão de se instalar máquina e do regime hidrológico daquele rio.

Desculpem a confusão, mas procurei esclarecer a melhor maneira possível de se instalar máquinas e do regime hidrológico daquele rio.

Desculpem a confusão, mas eu procurei explicar da melhor forma.

Mas tem o custo e será necessário tomar-se uma decisão quanto ao mais barato? Fazer um reservatório maior, que na verdade representa uma reserva maior de água, ou se melhor fazer mais uma usina de reserva. Pode ser que o reservatório custe mais caro que a outra usina, se esta outra usina vai operar pouco tempo. Vamos dizer, e isto também para complicar mais ainda a nossa vida, isto varia com a entrada de cada usina nova, e a cada vez que uma máquina nova entra no sistema, tudo isto é recalculado para saber qual é a seqüência ideal de operação, para dar o máximo rendimento no sistema que existe.

Por isso, quando dizem que usina térmica está na base e a hidráulica na ponta, é muito relativo, porque vai variar com o regime hidrológico do rio, vai variar com a dimensão do sistema e vai variar também com a relação reservatórios fio d'água.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Em outras palavras, o custo do quilowatt/hora varia de acordo...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não. O quilowatt/hora é outra coisa. Como V. Ex<sup>a</sup> não pode garantir só aquele custo, tem que garantir também o suprimento, V. Ex<sup>a</sup> pode ter uma usina não regularizada com o custo do quilowatt/hora barato, mas que o Senhor só tem 6 meses de energia por ano. Então, qual é a consequência? V. Ex<sup>a</sup> terá que ter uma outra usina do mesmo tamanho, talvez com o quilowatt/hora mais caro, para dar os outros 6 meses. Essa operação conjugada de centenas de usinas hidrelétricas com algumas térmicas exige uma coordenação operacional muito grande. Mesmo num caso isolado como é o caso de Manaus, com usinas térmicas em Manaus e uma energia hidráulica projetada, o regime hidrológico dessa usina é essencial para o dimensionamento do sistema. Mesmo que em média ela gere muita energia, haverá anos em que ela gerará muito pouco, porque também é o regime hidrológico — apesar de haver uma concentração de chuva no que eles chamam de inverno, menos chuva no que se chama de verão — nos invernos, não é igual. E pode ser medido inclusive pelas cheias do próprio rio. O consumidor de energia não quer saber disso, ele quer energia na sua casa. Isso obrigará a se ter então outras usinas hidráulicas de reserva, ou reservatórios maiores para guardar água, ou térmicas para operar na estiagem. Essa comparação, como o mercado cresce de ano para ano, vai mudando. Uma situação hoje, se Balbina estivesse hoje funcionando, ela atenderia ao mercado inteiro de Manaus. Daqui a três anos, só 20% térmico em média, e daqui a 5 anos precisará 50% térmico em média. Apesar de haver anos que ela gera tudo, há anos em que ela só gera de 20 a 25%. Vamos dizer, como repartir esses custos? E essa é uma das dificuldades da comparação de usinas por quilowatt. Porque numa usina, por exemplo, térmica a carvão, V. Ex<sup>a</sup> pode dizer que ela opera 80% do tempo. Numa usina hidráulica, normalmente ela é calculada para operar 50% do tempo a plena carga. Numa nuclear é calculada para operar 75% do tempo. Quando se compara investimento por quilowatts, não é bem verdade, porque na verdade teremos o segundo fator, que é o fator que não é só a média de operação, mas é garantia de suprimento, e o outro é o custo operativo. Essas três conjugações é que realmente permitem comparar uma usina com outra. Às vezes uma informação isolada, pode dar margens a dúvidas como o Senador teve, mas na verdade não reflete a totalidade da informação, apesar de, no caso, ser uma usina extremamente cara em relação aos nossos padrões de usinas hidrelétricas no Sudeste, no Sul e no Nordeste do Brasil.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a informação de V. S<sup>a</sup> Isto demonstra mais uma vez que os dados estatísticos sempre podem ser utilizados de várias formas para explicar situações diversas.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Estatística é como o biquini, mostra tudo, menos o essencial. O Senhor acaba olhando várias coisas e, na verdade, ela não consegue refletir.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Se o Senador Jutahy Magalhães me permite, eu queria saber: Dr. Maurício Schulman, e a aplicação da usina nuclear como usina de base e usina de ponta?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A usina nuclear não é feita para operar com variações de carga horária. Ela é uma usina feita para operar atendendo ao serviço, ou ela está inteira em serviço ou ela não está em serviço. Agora, ela tem uma confiabilidade muito grande. Ela opera, à nossa decisão, provavelmente 75 a 80% do tempo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Usina de base, então. Não é?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Quando ela opera, opera na base, normalmente. Mas não significa que ela opera na base anual, ela opera na base de cada período que ela está funcionando, porque ela não pode ficar fazendo a curva de carga. Isto é outro complicador do sistema, porque a demanda da energia, ao longo de um dia, varia de 100 quilowatts ou 100.000 quilowatts, sei lá eu... como é hoje o sistema brasileiro. Se o Brasil tivesse um sistema único. Hoje, o Brasil tem 23 milhões de quilowatts de ponta e 10,5 milhões de média, e há horas de baixo consumo que dá 7 milhões de quilowatts. Há horas em que no Brasil mais de dois terços das usinas estão paradas, porque às 4 horas da madrugada não há consumo. E o sistema foi projetado para atender o mercado às 7 horas da noite.

As usinas hidráulicas podem ser operadas manualmente, numa válvula ou num regulador, que ela consegue entre estar totalmente parada a máquina e estar em plena carga em 3 ou 4 minutos. E se houver uma máquina hidráulica de serviço, de operação, ela em poucos minutos pára, pela sua inércia, e não tem dano algum na máquina. Numa usina a vapor, a óleo, por exemplo, é necessário 12 horas para ela, estando fria, entrar em operação, porque toda a água está fria. A água vai esquentando lentamente até começar a ter vapor, aí ela começa a operar com pequena carga, porque para entrar em plena carga ela leva 15 horas, 12 horas, 10 horas, conforme a usina. Já uma usina nuclear leva alguns dias para entrar em operação, porque ela tem de esquentar mais devagar. Depois que ela estiver em operação, em pleno regime, ela vai funcionar sempre, enquanto que a hidráulica em regime vai comendo a água, o reservatório vai baixando e numa hora não tem mais água. Então, pode-se dizer que há vantagens para uma e vantagens para a outra. É claro que num sistema como é hoje o brasileiro, basicamente hidráulico, faz-se essa curva de carga, fazendo a base nas usinas mais longe e a ponta nas usinas mais perto, porque também a transmissão varia. Enquanto que com usinas nucleares, quando elas operarem, elas vão entrar na base. Não vai ficar fazendo, vamos dizer, a usina de 1 milhão e 250 mil quilowatts ter 500 mil quilowatts às 3 horas da manhã e 1 milhão e 200 mil quilowatts em outra hora, não é feita para isto. Quando ela operar com 1 milhão e 200 mil quilowatts manterá essa carga semanas a fio, ou meses a fio. Quando sair, ela sai inteira porque há outras fontes de energia para atender. Então tudo isso varia muito.

Na usina térmica convencional, não se chega a apagar a usina, apenas se baixa a pressão, diminui a temperatura, passa a hora da demanda baixa e na hora da ponta já se tem ela meio quente para voltar a funcionar.

Então tudo isto depende do tipo de usina e do próprio mercado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. S<sup>a</sup> Dr. Schulman, e não tenho mais indagação a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> deseja fazer uso da palavra?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, a minha parte é um pouco mais longa. Já são quase 12 horas e 30 minutos, e tenho também que estudar a respeito da exposição dele. Eu pediria que interrompêssemos para o almoço e depois reiniciariamos, porque minha indagação é mais demorada. Há um estudo aqui da palestra de S. S<sup>a</sup> que tenho de consultar ainda.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Consulto aos Srs. Senadores sobre a hora em que voltaremos na parte da tarde, V. Ex<sup>ts</sup> prefeririam depois da Ordem do Dia do Senado ou antes?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Creio que poderíamos voltar às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Às 15 horas a Ordem do Dia do Senado ainda não terminou.

Os Srs. Senadores estão de acordo com o horário das 15 horas e 30 minutos, já que o Dr. Maurício Schulman se coloca à disposição da Comissão?

Já que todos estão de acordo, voltamos para os nossos trabalhos às 15 horas e 30 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Eu não sou engenheiro. Aliás, nem sei mesmo o que sou. Aqui V. S<sup>a</sup> diz que uma potência firme em média de 104 mil megawatts, que permite instalar 209 mil megawatts. Não estou entendendo bem isto.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — É aquela conversa do fator de capacidade da usina, ou fator de carga sistema, isto é, em média o sistema brasileiro, para efeitos de comparação, apesar de não ser exatamente, se considera 50%, isto é, que a hora da ponta é o dobro da energia média.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. S<sup>a</sup> deu solução.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Há outra unidade complicada que é megawatt firme, porque não é megawatt médio, e tem muito mais energia no Brasil do que isto que está aí. A energia hidráulica é mais do que o produto da energia média firme vezes o número de horas do ano. Porque existem anos que há mais água do que o médio firme considerado. Nós somente consideramos o médio firme, que é aquele que pode assegurar o mercado, isto é, pelo conhecimento hidrológico que temos, e que na maior parte do Brasil data de mais de 50 anos de observações de áreas, de vazão de rios, que nos permite assegurar. Mas a média desses rios é maior do que a média firme. A média firme leva em conta a vazão natural e a regularização possível com os aproveitamentos previstos. Esta relação em alguns rios é muito grande. Há alguns rios que têm regimes turbulentos, isto é, muito oscilantes, e que não têm local para reservatório. Então volta e meia está perdendo água e volta e meia está faltando água.

Se tomarmos por exemplo Paulo Afonso, Senador, como energia firme, média, natural, sem nenhum reservatório, é digamos, 400 megawatts; com Três Marias foi para 700; com Sobradinho foi para 850; com Itaparica vai para 900. Mas a média-média de Paulo Afonso é talvez 1.200 mgw, mas jamais vai atingir. É impossível imaginar um sistema de reservatório no rio São Francisco que assegure total regularização do rio; isto é, que pegue todas as cheias, que não vaze água em nenhuma vez e que permita não haver nenhuma estiagem mais. Isto não estamos considerando no suprimento, só estamos considerando a firme assegurada. Este é outro número que V. Ex<sup>a</sup> vai estranhar aí, em relação a outros dados.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Estão suspensos nossos trabalhos até às 15:30 horas.

(Levanta-se a reunião às 12:30 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro reaberta a reunião. Passo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, Sr. Maurício Schulman, de volta da nossa excursão pela Europa, onde visitamos centros nucleares, ouvimos os técnicos e visitamos usinas nucleares e a AIA, é-nos grato encontrarmos hoje com V. S<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da ELETROBRÁS e que nos trouxe, através da sua exposição, dados interessantes, objetivos que nos vão servir muito na conclusão dos nossos trabalhos, cujo coroamento hoje se inicia com os últimos depoimentos que vamos apanhar de autoridades já convidadas. Portanto, registramos, com grande satisfação, a presença de V. S<sup>a</sup> perante a nossa Comissão.

Dr. Maurício, li que o Plano 90 previa o crescimento da demanda de energia elétrica na Região Sul e Sudeste, no período de 79 até 1990, de 11,4%. Posteriormente, estes estudos situaram essa demanda de energia elétrica, na mesma região e no mesmo período, em torno de 8,7% ao ano e que não haveria necessidade da instalação de nenhum reator até 1990. O que V. Ex<sup>a</sup> diz sobre este estudo?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — O Plano 90 foi subfeito pela ELETROBRÁS, em 1974, e que naturalmente fazia previsões sobre o futuro e qualquer previsão sobre o futuro, e quanto mais longínquo esse futuro, maiores são os riscos da imprecisão. Como eu já disse na minha exposição, fizemos apenas a título de uma extrapolação, para dar um balizamento, o mercado crescendo a nove e meio. Apesar de termos informado, em seguida, que, no primeiro semestre deste ano, o mercado cresceu a doze por cento, ao ano. Então, essa taxa de crescimento de mercado guarda uma correlação com o crescimento da própria economia e com o crescimento das demais fontes energéticas. Mas não há nenhum estudo que possa assegurar qual será efetivamente o crescimento da demanda de energia elétrica. Entendemos que esses estudos de mercado devem ser periodicamente revistos, para que seja corrigida a sua trajetória. Claro que V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que erros de previsões de taxas de crescimento de um a dois por cento, num horizonte curto de um ou dois anos, pouca diferença faz sobre o total a ser atingido. Se partimos de cem e prevemos 10% ao ano de crescimento, em dois anos teríamos cento e vinte e um. Se prevemos nove por cento ao ano, teremos pouco menos de 120. A diferença é pequena. Mas um por cento ao ano, em quinze anos de horizonte, dão uma diferença de vinte e pouco por cento, no total. Então, é claro que essas previsões são balizamentos, mas a contratação de obras não é feita com base nesse horizonte tão longo de quinze anos, como foi o Plano 90 em relação a 1974, quando ele foi feito. Entendemos que esses planos têm um hori-

zonte seguro de cinco anos, têm um horizonte estimado de dez anos, e o indicador de quinze anos. Mais longe do que isso, ou mais preciso do que isso, seria imaginar-se que teríamos o dom de prever o futuro, que infelizmente não temos. Então, acho que o problema de comparação de taxas de crescimento e de horizontes mais longos é muito arriscado. O que propomos, como Plano 74, como o Plano 90 fez e estamos fazendo agora para entregar ao Governo, dentro das próximas semanas, é uma nova previsão, que nós denominaríamos Plano 95, e que teríamos cinco anos com maior precisão e com maior riqueza de informações sobre as nossas estimativas de crescimento de mercado, para os primeiros cinco anos, em face do que ocorreu em 74 e 79, em face da própria política do Governo a ser expressa nas próximas semanas, através do terceiro PND que dá o balizamento das intenções econômicas do Governo, daríamos uma indicação menos precisa, para os cinco anos seguintes isto é, 85 e 90 e um indicador para 90 e 95. Com base nestas informações, alertarmos de qual seria a seqüência mais lógica de construção de usinas elétricas, para atender esses requisitos de mercado, baseado nessas premissas de crescimento. Acho que imaginarmos que, cinco anos depois de estabelecida, uma taxa de mercado jamais acontecerá; poderá ser maior ou menor, poderá até atingir o mesmo valor, mas numa trajetória diferente daquela estimada. Essa aproximação, como tratamos o problema, de uma média de taxa de crescimento jamais ocorre. Então, existem semestres mais rápidos e semestres menos rápidos de crescimento, existem anos mais rápidos e menos rápidos. O que temos, mais ou menos, é o sentimento de por aonde vai crescer. Se é meio por cento mais, ou um por cento menos, realmente é muito difícil em acertar. Quanto mais próximo, mais precisão temos; quanto mais longe no tempo, menos precisão temos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Terceiro PND parece que já deixou pronto o Sr. Ministro resignatário da Pasta do Planejamento. V. S<sup>a</sup> sabe que os recursos dados a ELETROBRÁS, que atenderão as necessidades de Angra, foram aumentados ou diminuídos, em relação ao ano 71?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não conheço, ainda, o texto do Terceiro PND, no que diz respeito a sua parte econômica. Apenas conheço as intenções do Sr. Ministro Mário Simonsen com relação às tendências de crescimento que serviram de parâmetros para o nosso trabalho. São as informações que dei, anteriormente, de uma economia crescendo em torno de 6%, com energia crescendo em torno de 7% e energia elétrica crescendo, nos primeiros anos, próxima a doze por cento ao ano, para dar essa média ponderada do crescimento dos energéticos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Lemos, nos jornais, declarações de que as obras de Angra II não têm aquele ritmo acelerado como vinha tendo parece que os estaqueamentos estão hoje com resultados mais modestos, ou mais mitigados, em face dos resultados mensais dos anos anteriores. E como sabemos que há uma dificuldade de cálculo de reforço daquele estaqueamento, eu perguntaria a V. S<sup>a</sup> se há uma decisão a respeito do reforço daquelas estacas de Angra II?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — O projeto de absorção de esforços, nos estaqueamentos e na laje de sustentação da parte principal do reator de Angra II, sofreu nos seus princípios básicos, nas hipóteses de cálculos, restrições da Comissão Nacional de Energia Nuclear, responsável pelo licenciamento das diversas etapas da construção de usinas nucleares, no Brasil. Face a isso, a Companhia Nacional, CNEN, através da empresa de projetos, a sua subsidiária NUCLEN, apresentou os novos parâmetros de cálculos, novas hipóteses de cálculos de absorção de esforços sísmicos no cálculo das estacas e do reforço necessário. A absorção desses esforços é com relação à laje de sustentação do núcleo do reator. Face a isto, foi contratado com a empresa de engenharia, responsável pela engenharia da usina, a KWU, a execução de um projeto detalhado de engenharia de construção, levando-se em conta esses novos parâmetros. Esse projeto foi entregue à NUCLEN e, pela NUCLEN, a Furnas, em dias de semana passada, está em análise por Furnas e deverá ser encaminhado, nos próximos dias, à comissão de Energia Nuclear para receber o "aprovo" necessário para a construção, já que compete à CNEN o licenciamento para os diversos componentes da usina nuclear.

Então, vamos dizer, já foi discutido o critério de cálculo e, face a esse critério, foi feito um projeto de engenharia que está em mãos de Furnas e que está sendo encaminhado, nos próximos dias, à CNEN, para merecer a aprovação, para que Furnas possa determinar a empresa construtora que execute a obra conforme o projeto aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, o que se sabe, até agora, é o seguinte: que as obras continuarão e a opção é que não sabemos: se é o reforço de estacas, se é a camada de borracha sísmica.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não foram apresentados projetos que estão sendo submetidos para que seja selecionada a opção que assegure a entidade licenciadora, a CNEN, para que aprove, como já aprovou os critérios de cálculo, que aprove o projeto definitivo, para que Furnas possa determinar a empresa de engenharia a sua execução.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Isso foi objeto de uma interpelação nossa na AIEA em Viena. Trouxe aqui a carta e vou ler para V. Ex<sup>a</sup>. O Dr. Licínio está também aqui presente. Na ocasião, tínhamos dúvida a respeito da prossecução daquele trabalho, porque as informações que tínhamos é que de fato metia medo aquelas pernas prolongadas de 60 metros. Escrevi uma carta aos Estados Unidos, à Nucleon News. E a resposta foi a seguinte: "Que o comprimento dessas estacas, atingindo quase 50 ou 60 metros, era perigoso."

Mas mandei a carta para a AIEA, em abril, a mesma coisa, dizendo que deveríamos construir usinas em cima de estacas de 40, 50 e 60 metros, ou melhor, em média 40 metros. O Dr. Licínio, que nos informou sobre o comprimento das estacas, poderá dizer se estou falando em falso. Estas estacas estão sujeitas a uma vibração sísmica, no terreno ali, que vai até a escala 5 de Mercalli. É um terreno, portanto, que está sujeito às vibrações sísmicas, e um estudo de comportamento dinâmico daquelas estruturas revela que poderiam trazer dificuldades. Então, perguntei à AIEA se tinha conhecimento disto. A AIEA, V. Ex<sup>a</sup> sabe, é a empresa que superintende isso no mundo, ou melhor, fiscaliza a construção das usinas, ou não?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Acho que mais toma conhecimento, não é? Na verdade, a responsabilidade é nacional, de cada país, com relação às normas de segurança.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas são eles que dão autorização para funcionamento, ou não?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não, não me parece que a AIEA dê autorização. É uma agência internacional que, vamos dizer, colhe todas as informações e acompanha. Cada país tem liberdade de selecionar. É mais de troca de informações.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Certo. Pois bem. Mandei a carta e, quando visitávamos a AIEA, a pessoa encarregada, o Diretor da sessão de operações, Ivan Zheludev, Diretor do Departamento de Operações Técnicas, um físico Nuclear russo, me entregou a resposta no mesmo dia que estávamos lá. Eu disse a ele que a resposta vinha tarde, mas vinha a tempo ainda. Mas, antes de me mandar esta carta a Comissão a aprovou. Li para a Comissão e houve outras autoridades a quem consultei, porque eu não queria denunciar o País nesta empresa. Queria apenas dar conhecimento à Agência Internacional de Energia Atômica do que se passava. Então, diz a carta:

Caro Sr. Cardoso

Acuso recebimento de sua carta de 27 de abril de 1979 para o Sr. Popoff que chegou à AIEA em 29 de maio de 1979. (O Sr. Popoff deixou a AIEA).

Infelizmente não estamos em posição de responder, com a devida segurança, as suas perguntas referentes a formação de estacas profundas em usinas de energia nuclear, em virtude da insuficiência de informações da AIEA a respeito deste tipo de fundações.

Além disto, não estamos certos, tendo em vista recentes entendimentos que mantivemos com o presidente da Comissão de Energia Nuclear de seu país (CNEN), Prof. Hervásio G. de Carvalho, se os números e dados mencionados em sua carta, como o número e tipo de estacas, por exemplo, ainda são válidos.

Quer dizer, o Professor Gervásio parece que levantou uma hipótese de que aquilo não fosse uma informação fidedigna. Mas todos aqueles dados, vou remeter novamente para lá, me foram passados aqui, através da Comissão, em depoimentos do Dr. Licínio e até telegramas dele, com o comprimento das estacas, tudo direitinho. Isto que passei está informado oficialmente. Lamento que ele tivesse dito que os dados não eram exatos.

O Senhor também compreenderá que uma avaliação mais ampla só poderá ser feita se considerarmos mais detalhes técnicos.

Tendo em conta estas considerações nossas respostas às suas perguntas são as seguintes:

a) A AIEA ainda não desenvolveu um critério para fundações de usinas de energia nuclear. Consideraremos esta questão em nosso programa de padrões de segurança nuclear (NUSS) visando a elaboração e publicação de regulamentos e manuais de segurança para programas de energia nuclear.

Também não é do nosso conhecimento nenhum exemplo de fundação de estacas profundas segundo os métodos utilizados nos

Estados Unidos, mas sabemos que em alguns países as fundações de estacas têm sido usadas para reatores atômicos em áreas de baixa sismicidade.

b) A AIEA não está informada a respeito deste assunto e ainda não preparou os dados estatísticos relativos ao tipo de fundação de usinas nucleares.

c) Segue, em anexo, nossa publicação "Power Reactors in Member States 1978 Edition" (Reatores nucleares em Estados — Membros — Edição 78) que poderá fornecer-lhe as informações solicitadas.

Nesta revista, aqui, de 1978, eu exibi para ele uma informação de 1979, seis meses na frente da dele. Os membros da Comissão presentes viram isto lá.

d) Baseados nos dados contidos em sua carta não podemos fornecer nenhuma recomendação específica a respeito do assunto. Seria necessário ter um estudo sobre o assunto, elaborado por um engenheiro-perito em mecânica de solo, familiarizado com as estruturas dos reatores nucleares. Um destes peritos segundo a AIEA é o Sr. I. M. Idriss, da Woodward Clyde Consultants, Suite 700, 2 Embarcadero Center, San Francisco/Califórnia — 94111, USA.

e) Esperamos que compreenda que não estamos em condições de fornecer-lhe toda a literatura científica sobre a construção de tais usinas. A maior parte destas informações o Senhor poderá encontrar em nossos regulamentos e manuais do Programa NUSS acima mencionado.

O manual de prática *Safety in Nuclear Power Plant Siting* (Segurança dos Sítios de Usinas de Energia Nuclear) foi anexado como um exemplo.

Esperamos que nossos esclarecimentos o ajudem no atendimento de suas solicitações.

Sinceramente. — I. S. Zheludev, Vice-Diretor-Geral.  
Departamento de Operações Técnicas

Anexos

— Reatores Nucleares em Estados Membros, Edição 1978.  
— Manual de prática "Segurança nos Sítios das Usinas de Energia Nuclear."

Portanto, essa foi a carta respondendo à consulta que fizemos. Mas fizemos até nesse sentido, porque, ao que parece, segundo declarações do Dr. Licínio, foram retiradas as máquinas que estavam fazendo o estaqueamento e foram dispensados operários. Portanto, a decisão poderia ser uma decisão cáustica, áspera para a usina, mas, se já chegaram às conclusões, é possível que aguardemos aqui e possamos ter, dentro em pouco, informações mais seguras a respeito do assunto.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Como já disse, nobre Senador, a informação é muito clara em face de novos critérios de absorção em estacas em usinas nucleares aprovados previamente. Foi feito um projeto de engenharia que absorve esses esforços, a nível de segurança, e esse projeto final de engenharia está sendo estudado por Furnas para ser encaminhado, nos próximos dias, à CNEN para merecer a aprovação do órgão licenciador e, se aprovado, permitir que Furnas reacelere a execução da obra no projeto que assegure a absorção desses esforços.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A meu ver e do que apuramos lá, quero crer o seguinte: não é culpada nem a CNEN, nem a NUCLEBRÁS, nem Furnas, nem ELETROBRÁS. O único culpado daquela localização, a meu ver, é o ex-Ministro Shigeaki Ueki, hoje na PETROBRÁS. Isto porque em uma visita a uma das pessoas credenciadas me disse que, numa viagem que fez ao Brasil, logo no início do acordo, em visita ao Ministro de Minas e Energia este lhe falou: "O Sr. vai conhecer o lugar onde vamos construir a mais bonita usina nuclear do mundo". E mandou que ele visitasse Angra. Portanto, não tinha estudo nenhum de localização. O Ministro que localizou e, hoje, estamos com aquele estaqueamento violento, com um aumento de despesa violento e com resultados práticos que podemos, desde hoje, supor que não estão seguros. Porque o nosso intuito, Dr. Maurício, o nosso único intuito, é que aquilo se faça com segurança, mais nada. Dentro de uma norma, de uma despesa modesta, pois o Brasil não possui tanto dinheiro.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Coincide com a nossa posição.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente.

Esta é que é a nossa posição. Estão af os que foram conosco e, em todos os lugares, dissemos isto. E sempre, quando eles depuseram aqui, esta foi a nossa posição. Somos favorável à nossa política nuclear, mas não com esse aceleramento e nesses lugares desfavoráveis. Mas, hoje, faço juízo: debitamos

isto ao Sr. Ministro Shigeaki Ueki. E ele disse aqui mesmo que era o responsável por isto. É possível que a tempestade, que tem desabado sobre a cabeça de tanta gente, não desabe sobre a cabeça desses responsáveis por isto. O pé-de-vento que está aí poderia envolvê-lo na sua espiral, porque ele foi o responsável pela localização. É o mais bonito local. Não examinou se prestava ou não.

Eram esses os conhecimentos que eu gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> tivesse e o Dr. Licínio que também está aqui. Os conselhos que tenho buscado e sempre recebo os melhores informes e dados sempre objetivos, certos e valiosos.

Dr. Maurício, já que a ELETROBRÁS admitiu um plano de uma usina para 10 anos, em média, já que temos que executar esse acordo nuclear, essas 8 usinas, nesse ritmo que o acordo estabeleceu, já se está escolhendo outros locais para outras usinas, da 4<sup>a</sup> em diante, eu perguntaria a V. S.<sup>a</sup> se pudesse nos informar: a terceira usina será construída ao lado de Angra II?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A segunda usina do acordo está sendo estudada, também num relatório a ser feito por Furnas e pela NUCLEN, a melhor localização para ela. A usina já está comprada, seus equipamentos foram comprados junto com os de Angra II, mas localização definitiva não está ainda definida. Há várias alternativas de localização e o pessoal de engenharia de Furnas e da NUCLEN está levando em conta todas as hipóteses para propôr uma localização definitiva, levando em conta que o equipamento que está em construção será integralmente aproveitado nesta usina. Quer dizer que não está atrasando a usina esta não definição detalhada da localização. Têm várias hipóteses, na região mesmo, que permitem, cada uma com suas vantagens e desvantagens, algumas com fundações menos custosas e canais de captação e retorno de água mais longos, outras de fundações mais difíceis e canais mais curtos, tudo isso levará a que se tenha, entre as várias alternativas, a seleção daquela mais conveniente para a localização definitiva da Usina de Angra III.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Para a localização da 4<sup>a</sup> em diante, a ELETROBRÁS estudou, de acordo com os seguintes critérios:

1<sup>o</sup>) disponibilidade de recursos;  
2<sup>o</sup>) mercado de energia e de ponta; centro de cargas, etc.;  
3<sup>o</sup>) economia de combustível para a complementação térmica e outros requisitos construtivos e operativos; acesso de equipamentos pesados; disponibilidades de água; geologia do local; densidade populacional; e infraestrutura de apoio.

Isso faz parte do relatório.

Nestas usinas, então — e temos aqui a localização das futuras usinas nucleares —, verificamos que estão previstas: 2 usinas para o Espírito Santo, prioridade 1; 2 para Minas e 2 para São Paulo. No Espírito Santo, temos notícia de que já se fazem, através da Tecnosclo, prospecções no norte do Espírito Santo, além de Vitória, a 80 ou 100 quilômetros, mais ou menos, no Município Área Cruz, no distrito de Biriricas, num local chamado Baiacu, já se fazem lá as prospecções para a 4<sup>a</sup> usina nuclear.

Pois bem, eu queria saber de V. S.<sup>a</sup> se estas prospecções já fazem parte da localização ou se é um estudo da localização?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Vou lhe ser franco. Não sei nem quem está fazendo este estudo, pois não é a ELETROBRÁS. Este estudo geológico da localização não está a cargo da ELETROBRÁS. O que ela fez, neste trabalho, mais genérico, foi um estudo do ponto de vista, vamos dizer, de critérios teóricos de localização, um exemplo de como deveriam ser localizadas, o tipo de análise que deveria ser seguida na localização. Mas não seria ainda a definição do Governo em relação à localização das próximas usinas nucleares. Não há nenhuma definição do Governo com relação às próximas usinas nucleares do Brasil. Nem quanto à seqüência de serem construídas, nem quanto à localização detalhada.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aqui, estabeleceu um critério: 100 quilômetros ao Norte de Vitória.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — São critérios básicos que devem ser seguidos na escolha do local. Mas, na verdade, como diz a apresentação deste trabalho, é um documento de trabalho da ELETROBRÁS, usando conhecimentos que ela já tinha sobre o assunto para colocá-lo sobre o mesmo documento. É um documento que foi distribuído pela ELETROBRÁS e que deve seguir de roteiro básico para a definição entre esses parâmetros e qualquer outro que o Governo decida introduzir na seleção desse local. Não há nenhuma decisão no sentido de dizer em que Estado será e nem qual a seqüência na construção dessas usinas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas aqui, no trabalho da ELETROBRÁS, estabelece a prioridade nº 1 o Espírito Santo.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Nas condições de previsão desse estudo. Claro que, se outras usinas hidráulicas forem feitas mais próximas à região de Vitória, talvez a melhor localização nuclear não seja no Espírito Santo; seja em outro local. Então, tudo isso, como eu já disse, nesse planejamento elétrico, é muito dinâmico, porque as coisas são função das usinas que já estão em construção. Então, os mercados não evoluem homogeneamente. A cada vez que se decide por uma usina, essas condições variam bastante. Às vezes, a existência de algum empreendimento intensivo de uso de energia elétrica, numa fase, induz a uma aceleração maior de obras próximas àquela região. Às vezes, o desaceleramento de algumas estimativas de projeto de consumo intensivo de energia elétrica faz com que alguns aproveitamentos se retardem naturalmente.

Então, o que lhe asseguro é que esse estudo foi feito, cujas bases têm cerca de um ano e meio, e não é a base de decisão do Governo quanto à localização das próximas usinas nucleares. Não que a ELETROBRÁS, FURNAS, a NUCLEN e a NUCLEBRÁS tenham cessado inteiramente esses estudos, mas não há nenhuma campanha atual mais intensa nesse sentido e não há definição quanto à localização.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Porque duas coisas observamos na Europa e os membros da Comissão, que não foram, vão ouvir essas informações. São dois dados substanciais.

Primeiro: visitamos usinas nucleares, na Alemanha e na França, a 50 metros de um rio. Aqui, já vai contaminar a água de Angra dos Reis. E vimos usinas a 50 metros do rio, recebendo adução e devolvendo a água.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — V. Ex<sup>a</sup> deve dizer o nome do rio, porque é importante.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Rio Reno e o Ródano.

E, lá, a vida do rio continua: As barcas subindo e descendo, a agricultura em volta. Quer dizer, desmançou aquela impressão nossa.

Segundo foi-me dito por esse físico nuclear russo que FURNAS e a NUCLEBRÁS deveriam divulgar no País. Isso contradiz os físicos nucleares que têm deposto aqui.

Aquela parede de contenção, em cima do vaso de contenção metálico, aquela parede de cimento, na Rússia, a Usina de Leningrado e Novaronezh, dito por ele, têm uma camadinha de apenas poucos centímetros. E ele disse até que há usinas que nem têm, porque não pode escapar, não deve escapar e nem escapam. Então, esse comportamento, uma parede de um metro e vinte ou um metro e quarenta ruiu por terra.

Então, a bem da verdade, nós, que nos batíamos aqui, estamos vendo que lá é diferente. É diferente o amor em Portugal. Lá, verificamos *in vitro*, *in-citro*. Isso foi dito pelos físicos.

E essas informações...

O SR. MILTON CABRAL — Mas V. Ex<sup>a</sup> também não sabe o preço que eles estão pagando por isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, lá, a opinião pública não pode. Não Rússia ninguém pia, não é?

Se vazar, está liquidado, mas não reclama.

Outra coisa, essas informações me foram depois confirmadas pelo engenheiro que construiu Grafenheinfeld, na Alemanha, um engenheiro alemão. Ele disse que visitou as usinas e viu lá as paredes pequenas de cimento, que não podem vazarem e não vazam. Então, quer dizer, que está em volta que se lixe porque não vazam. Os físicos de lá garantem que não vazam e não vazam mesmo. Então, essas visitas espantaram as nossas dúvidas. Lá, nem parede tem, porque não pode vazarem. Então, eles não transmitirão uma segurança.

Estou sendo chamado para uma palestra com os acadêmicos em Vitória e sei que eles vão dar em cima, por causa dessa localização. Mas eu vi lá, a 50 metros do rio, as usinas e ouvi essas informações do físico russo, que riu quando eu lhe perguntei sobre a parede. Há apenas uma paredezinha. E outras nem têm parede. Quer dizer, é aquele mecanismo exposto ao ar.

O SR. MILTON CABRAL — As primeiras usinas não têm.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas a Finlândia contratou a construção de uma usina com a Rússia e desconfiou. Diz que, sem parede, eles não querem. Então, está uma briga por causa disso. Então, não é só o Brasil. A Finlândia também desconfia.

Fico satisfeito de poder dizer isto aqui à Comissão, de poder dar à Comissão essas informações básicas que colhemos, entre tantas outras coisas.

Mas, se não é a ELETROBRÁS que está fazendo essa sondagem, quem está fazendo isso? Desculpe-me a pergunta.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Eu lhe asseguro que...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pode ser a NUCLEBRÁS?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Pode. E não lhe asseguro que a ELETROBRÁS não tenha algum contrato mais antigo de estudos que possa ter alguma parte...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, Doutor, isso é uma anormalidade, porque é preciso ver a localização, para não ocorrer o que aconteceu lá: "É aqui" e fincaram as estacas.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — É claro, nobre Senador, que a localização de uma usina tem diversos parâmetros, tem estudos de vários níveis, como no hidrelétrico que tem estudo mais superficial que é dar uma olhadinha no local e tem estudos realmente para a localização. Agora, para a localização não tem sido feito nenhum estudo. Pode ser que tenha algum estudo mais superficial para comparar dezenas de locais ou que ainda tenha algum contrato antigo sendo feito. Mas eu não tenho conhecimento de nada.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Diz o Senhor, no seu estudo: O potencial hidrelétrico brasileiro é de 209 mil MW; 48 mil desses megawatts, aproveitados ou em construção; 61.700 MW inventariados e o restante, estimado.

Querira saber o que, na ELETROBRÁS, se entende por inventariado e estimado.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — O meu depoimento dá com poucos detalhes. Mas o que entendemos, Senador, é que o construído ou em construção é muito claro que já se tem todas as informações e já está sendo aproveitado. O inventário é aquele que se conhece a seqüência e as dimensões detalhadas de todas as obras de engenharia necessárias ao aproveitamento, isto é, se sabe a altura exata da barragem, o tipo da barragem, o volume de cada reservatório, se sabe a área de desapropriação, se conhece a distância de transmissão, se selecionou o tipo e o número de máquinas que serão colocadas no local. Isto não inventariado, que se sabe, exatamente, a seqüência do aproveitamento do rio e da bacia hidrográfica. No estimado, essas informações são menos precisas e a unidade é, quer dizer, não se aproveitam todos os metros, os volumes de reservatório são feitos pelas cartas existentes, não se fez topografia local, a geologia é sumária, não há geologia de furos profundos para conhecer exatamente a fundação, não há, às vezes, seleção da estrutura principal, não se sabe se a barragem será de concreto, de roçamento ou de terra, não se sabe se o aproveitamento é um aproveitamento de cem metros grandes ou de dois degraus de cinquenta. Mas se conhece com precisão suficiente que, ao longo daquele rio, se pode ter tal valor e a energia, que é dividida pelo número de horas do ano, nos dá a potência instalável em quilowatts-hora por hora daquele aproveitamento. Quer dizer, é um grau de aproveitamento que não é absolutamente homogêneo. Ele vai crescendo. A nossa tendência hoje seria, com relativa rapidez, absorvermos grande parte que está no estimado para o inventariado. Há dois grandes estudos sendo concluídos: um do Rio Uruguai, que tem mais ou menos 8 mil mw de potência e o do Xingu, cujos relatórios já foram entregues na ELETROBRÁS, pela ELETROSUL e ELETRONORTE, e estão em fase da absorção pela ELETROBRÁS. Se eles forem aceitos inteiramente, talvez, tenham aí, uns 20 mil megawatts que passam do estimado para o inventariado. Isto é a dinâmica. Cada rio que se vai estudando, vai mudando de categoria; cada decisão de construir usina vai tirando do inventariado para o em construção. Essa é a situação, vamos dizer. A situação real disso é, na véspera do dia em que fiz uma palestra na Câmara dos Deputados, palestra esta que está disponível para ser distribuída, que fiz há um mês e pouco, no Simpósio sobre Energia Elétrica, patrocinado pela Câmara dos Deputados, mais especificamente, pela Comissão de Energia Nuclear, em que me coube falar sobre potencial hídrico do Brasil. Então, fiz uma exposição bastante longa, cujos dados aproveitei na minha exposição. É claro que daqui a seis meses ou um ano, as informações serão, em algum detalhe, diferentes.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós já temos aqui.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — É claro que, dessas informações esses 104 mil e 500 megawatts médios de potência, assegurada, temos nome, endereço de cada um dos aproveitamentos. Essa não é uma estimativa; tem de cada um deles: rio tal, local tal, tantos megawatts. São centenas e centenas de aproveitamentos que dão esse total.

O SR. DIRCEU CARDOSO — De 204.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Ou 209, com um fator de capacidade de 50% ou 104 mil e 500 de média firme.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. S<sup>a</sup> explique à altura do meu entendimento. V. S<sup>a</sup> baixe a sua linguagem ao rés do chão para que eu possa ouvir.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A energia média firme é de 104 mil e 500. Mas, como normalmente se motoriza as usinas com fator de capacidade de 50%, porque o mercado não é o mercado igual ao longo do ano, não é igual ao longo do dia, normalmente, se coloca, em cada usina hidráulica, o dobro da potência média. Então, se tem água e queda que dê potência média, digamos, de 100 metros de queda e 100 metros cúbicos por segundo isso significa 100 vezes 100 vezes 9, dá 90.000 quilowatts de potência média.

Mas, ao invés de motorizar com 90 mil quilowatts que, nessas condições, só pode engolir 100 metros cúbicos por segundo, se motoriza, se coloca, em vez de uma máquina de 90 mil, coloca duas máquinas de 90 mil. Então com aquela mesma água é aquela mesma queda, durante 6 horas por dia, vai produzir 45 mil quilowatts; durante 12 horas por dia, vai produzir 90 mil quilowatts e, durante as outras seis horas por dia, vai produzir 150 mil quilowatts, porque o mercado não é igual ao longo do dia.

Complicou mais ainda, Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Complicou, mas, V.S.\* desculpe. Mais uns cinco minutos.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Vamos lá no desenhinho; vamos ao quadro.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Doutor Maurício Schulman, explique para que eu possa compreender.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — O diagrama de carga horária de uma usina, no sistema elétrico, tem uma curva parecida com essa aqui. Isso aqui é seis horas da tarde, meio dia, 18 horas, e isso aqui é 24 horas.

O consumo de energia não é igual ao longo do dia, mas a energia média, na verdade, é uma qualquer coisa parecida com isso aqui. Porque se isto aqui significa 100 mil quilowatts, ou 100 milhões de qualquer coisa, isto aqui representa, hoje, no Brasil, qualquer coisa como 55. Significa que isto aqui é qualquer coisa como 25, vamos dizer; isto é, a usina, digamos, é uma usina elétrica única, ela produz em média 55 mil quilowatts. Mas, ela tem que ter máquinas, para, num dado momento, mais ou menos às sete horas da tarde, produzir 100 mil quilowatts, e, às três horas da manhã, produzir 25 mil. Mas, a energia que ela produz é o produto da potência instantânea que ela está gerando vezes a permanência dessa potência. Isto pode ser traduzido numa área. Então, esta área deve ser igual a esta área aqui para que a média seja válida.

Então, na verdade, quando V. Ex\* tem um rio que tem 100 metros cúbicos por segundo de vazão e a quantidade de água que passa, o Sr. tem 100 metros de queda para aproveitar, o Sr. tem de energia média, neste rio, vamos dizer, 90 mil quilowatts. O Sr. pode aproveitar 90 mil quilowatts o tempo todo, ou pode aproveitar, conforme o diagrama do mercado — não pode só com 90 mil quilowatts aproveitar — tem que aproveitar em muito mais do que isso para atender àquele mercado.

Então, nesse caso aqui, V. Ex\* tem 90 mil quilowatts de energia média firme. Nós vamos colocar nessa usina máquina de 180 mil quilowatts, que vão operar, na ponta, durante um período curto, vamos dizer, uma hora e meia, duas horas, e, depois, vão ficar paradas várias horas por dia, acumulando água no reservatório para poder aproveitar na hora da ponta.

V. Ex\* não é um especialista. Talvez, por exemplo, para nós que vivemos isto no dia-a-dia parece tão natural que na explicação eu fiquei usando terminologia não corrente que dificulta o entendimento de V. Ex\*. Fique absolutamente à vontade.

É que a potência instalada não tem nada a ver com a energia produzida. Um automóvel, com motor de cem cavalos, parado não produz nada de energia, mas a potência do motor é de cem cavalos. Agora, se V. Ex\* usar esse carro numa arrancada, na subida, se pisar o pé no fundo, ele vai gerar cem cavalos de potência. E, se V. Ex\* andar no plano, ele vai produzir 60; 50 ou 40, conforme V. Ex\* dirija, isto é, pisando a mais ou menos. Agora, a absorção de gasolina é em função da potência que está produzindo. O automóvel parado não consome. Mas, a potência é aquela que ele desenvolve na hora de máxima demanda, que é o arranque na subida. Naquela hora, se ele operasse permanentemente naquelas condições, naquele regime, ia fazer um quilômetro com dois litros de gasolina. Parado, não consome nada. No plano, V. Ex\* faz 8, 10 quilômetros com um litro. V. Ex\* está produzindo não os cem cavalos de potência do motor mas 30, 20 cavalos. Então, a energia não é a potência instalada. A potência instalada é para atender os requisitos de demanda, ou no seu automóvel ou no mercado de energia; é o valor instantâneo que pode ser produzido com aquela máquina. A energia produzida é o produto da energia, instante a instante, vezes a sua permanência. Então, o seu consumo de gasolina, que é igual ao consumo de água, quer dizer que, se V. Ex\* tiver meia hora de subida forte, vai consumir muito mais gasolina do que uma hora no plano.

Então, estamos programando as nossas usinas, como conhecemos o regime hidrológico dos rios que controlamos, como conhecemos razoavelmente bem o mercado de energia, porque essa curva é igual no mundo inteiro, com pequenas variações, não há muita diferença. Há países em que ao meio dia têm uma ponta um pouco maior, outras, no fim da tarde têm a ponta maior. Mas, a curva é semelhante no mundo inteiro. Projetamos o sistema para atender os requisitos legais. Como o fabricante do seu automóvel projetou esse automóvel com carburador, com bombas de gasolina, para aquelas condições piores de demanda, que é: o carro cheio, na subida, arrancando. Mesmo que V. Ex\* não utilize a potência inteira do motor, ao longo de todo o percurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Schulman, por favor, queria responder à pergunta: Então, as disponibilidades elétricas do País podem ser de 203 ou 200 e...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — De potência instalada, 209 megawatts hidráulicos; de energia e média firme é 104.500.

Agora, a potência instalada é uma decisão política nossa. Posso pôr, em vez de 209 mil, 300 mil — só que não vai ter água para produzir. V. Ex\* pode ter um motor maior, mas se sua bomba de gasolina não puxar mais gasolina, vai ter sobra de potência no motor, que não vai gerar energia na potência média firme.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É. Está certo. Muito obrigado!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aliás, essa explicação, aparentemente elementar, tem sido conduzida aqui por gente muito boa.

O SR. — Aqui mesmo tem um depoimento do Cerqueira Leite, dizendo que o Brasil tem 200 milhões de kw; portanto, tem o consumo garantido até o fim do século.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A quantidade de energia é média firme; a potência se trata de uma decisão política nossa. Pode pôr a máquina que quiser.

O SR. DIRCEU CARDOSO — As minhas limitações eu confesso, Dr. Schulman, e queria fazer uma outra pergunta que é sobre os custos desta usina. A quanto monta o custo de ANGRA I e a quanto está estimado o custo de ANGRA II.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Nas últimas informações levantadas por FURNAS, que é a empresa responsável pelos investimentos de Angra I e Angra II, é de que Angra II e Angra III, que é um contrato único de aquisição de equipamentos, estão hoje estimados em 1.800 dólares por kw de potência instalada, e Angra I, próximo de 1.600 dólares por kw de potência instalada.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O preço global da usina quanto é?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Agora, tem que multiplicar, Senador. 625 x 1.600. Um bilhão de dólares. Um bilhão de dólares custa Angra I e Angra II e III, cerca de 4 bilhões e meio de dólares. As duas juntas. O que dá, no total de potência, três milhões e 100 mil kw. Portanto, as três, com orçamento estimado em 5 e meio bilhões de dólares.

Para lhe dar uma ordem de grandeza atualizada, até o último balancete de FURNAS, os investimentos já feitos em Angra I, Angra II e Angra III são da ordem de 28 bilhões de cruzeiros. É o que já foi efetivamente dispendido por FURNAS no seu último balancete, em cruzeiros atualizados, quer dizer, 28 bilhões de cruzeiros, o que dá um bilhão de dólares mais ou menos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Se Angra I custou um bilhão...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Custará. Angra I ainda tem uns 6 a 8 meses de investimentos, não está terminada. E Angra II e III estão apenas começadas.

O SR. — A ELETROBRÁS tem algum estudo de custo de usina?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A eletrobrás tem, claro, das usinas usinas hidrelétricas brasileiras?

O SR. — Não, da nuclear.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não sistematicamente. Tem informações, mas não é sistemático.

O SR. — Provavelmente, as usinas nucleares brasileiras sejam as mais caras em construção. Por onde andamos, às perguntas que fizemos tivemos, como resposta, que os custos das usinas variam de 800 a 900 dólares por KW instalados, na Alemanha e na França.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Como eu disse, não tenho informações recentes comparativas de usinas nucleares, mas para o cálculo do custo



da usina tem vários critérios de cálculos. Temos incluído, no preço, os juros durante a construção e toda a infra-estrutura da usina. Isto é, calculamos, no preço de Angra, cada uma das casas que foi construída para alojar o pessoal que trabalha na construção de Angra. Inclusive os juros durante a construção que podem representar numa usina de maturação longa, às vezes, metade do custo direto da usina. Então, é claro às vezes se toma sem o custo de juro da construção, com infra-estrutura ou sem infra-estrutura os preços variam.

O SR. — Salvo engano, aí estão incluídos os custos financeiros. O que notamos lá é que, efetivamente, as usinas, pelos menos a que nós visitamos, eles não têm investimentos em alojamentos para trabalhadores. Mas, eles têm infra-estrutura, porque tem que ter abastecimento de água, etc. É verdade que em condições mais favoráveis, porque as usinas estão quase à beira do rio.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E o excesso de mão-de-obra na construção.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Isto é outro aspecto. Então, a infra-estrutura deles tem condições mais favoráveis, porque são localizadas em áreas muito próximas do escoamento ou da tomada d'água, não tem estrutura para habitação, hospitais, etc, não existe isto, e o número de pessoas mobilizadas na construção é exageradamente inferior. Então, na operação da usina, elas variam de 180 a 200 pessoas. A estimativa de Angra I é para 400; é o dobro. Mesmo considerando o pioneirismo e uma série de fatores, efetivamente, aqui, os nossos custos estão bem mais avançados.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Uma outra pergunta, Dr. Schulman. Lemos aqui, no jornal de hoje, um telegrama de Washington:

As empresas que fornecerão os equipamentos para Angra dos Reis serão a Westinghouse e a Gibbs Hill".

A nota distribuída pela Casa Branca diz o seguinte:

"O novo fornecimento é resultado da extensão dos contratos assinados com a Westinghouse, que dão a esta empresa a responsabilidade geral pela execução do projeto até o seu final, assim como as modificações em seus desenhos, incluindo o fornecimento de uma planta pela Gibbs Hill".

O que o Sr. poderia dizer sobre isso?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Isso é o contrato final de Angra-I, que tem a Westinghouse, Gibbs Hill como financiadoras, quer dizer, mereceram por parte de Furnas uma renegociação, como o acréscimo de algum equipamento, cujo último financiamento foi assinado, há poucos dias, e esse telegrama faz referência a esse contrato. É a consolidação desse contrato de Angra-I e os recursos suficientes para a sua complementação.

Não há nenhuma usina nova seja Westinghouse ou Gibbs Hill.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mais uma pergunta. Isso levantamos lá, também, na AIEA.

A AIEA nos deu um documento com a relação das usinas do ano passado. Está aqui a relação do ano de 1979. Há, aqui, um dado interessantíssimo: "Aquele acidente de Three Mile Island, na usina nuclear nº 2, esta usina...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Tenho aqui um dado interessante. Levantamos isso aqui: Three Mile Island foi feita por duas empresas. A usina nuclear entrou em pane dos Estados Unidos. Duas empresas! O reator foi construído pela BAB COK mas a turbina e as outras coisas foram pela Westinghouse. Está aqui no relatório, na publicação da Nuclear News, que me forneceu isto aqui e eu estudei.

Está bem, então, vemos que aqui, no Brasil, quem construiu a Angra-I foi a Westinghouse; assim, é possível que as mesmas possibilidades de defeito que lá tivemos, em Three Mile Island — 2, com uma circunstância ainda, Three Mile Island — 2 entrou em funcionamento em dezembro de 1978 e deu o defeito em março de 1979. Três meses depois ela deu defeito. Agora, não sei se aquelas válvulas são do lado da Westinghouse ou do lado da BAB COK.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — É Senador, como V. Ex<sup>a</sup> já é um especialista em máquinas nucleares,...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, não sou.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — ... V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que a parte da turbina, numa usina nuclear do tipo Angra—I ou do Tipo Three Mile Island é absolutamente convencional. É uma máquina a vapor de água comum, com um gerador comum, absolutamente igual a uma turbina a vapor, com um gerador de uma máquina que usa como calor, para geração de vapor, carvão ou óleo combustível. A diferença está na parte realmente do reator nuclear. Então, neste, o projeto e o fornecimento de Angra é a Westinghouse e no caso de Three Mile Island era BAB COK.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E o defeito foi na parte de controle?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A informação que tivemos é a de que o defeito foi na parte do reator; não foi na parte da turbina.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> me permite uma interrupção?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Estou sendo convocado para a Comissão de Anistia. Eu pediria licença a V. Ex<sup>a</sup> e ao Dr. Maurício Schulman para passar a Presidência ao Senador Passos Pôrto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não. Ótima informação, eu tinha dúvidas.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Desculpa a prolixidade da minha explanação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, temos é que aproveitar o Sr. aqui, Dr., calma. Está nos explicando muito bem.

Uma outra pergunta, Dr.: o Sr. disse, na sua explanação, que não podemos usar, por exemplo, a usina nuclear como usina de ponta. Não é isto?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não. Não podemos usar a usina nuclear para fazer a ponta de área do sistema.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Fazer a ponta? Não estou duvidando, mas é que na publicação diz o seguinte...

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Isso é simplificação de linguagem. Por isso é que estou aqui para dar os esclarecimentos que forem necessários.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois é. Diz aqui: "O parque gerador brasileiro, predominantemente hidrelétrico, induz a utilização das usinas nucleares em seguimento de carga, em particular nos períodos de vazões hidrológicas favoráveis, com o objetivo de economizar combustível. Esta operação é atípica em termos mundiais onde as usinas nucleares, integradas a sistemas predominantemente térmico, são caracterizadas por operação de base. O objetivo desse tipo é determinar a forma possível da operação das usinas nucleares, como unidade de ponta. Isto é, atendendo a ponta e ao mesmo tempo minimizando o consumo de combustível".

Está certo isto, Dr.?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Está certo. O problema é de entender o linguajar que é complicado. Diz aí claramente que, quando se tem um sistema térmico e tem usinas nucleares integradas no sistema térmico, V. Ex<sup>a</sup> coloca as nucleares na base e estamos conversados.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Quando V. Ex<sup>a</sup> tem um sistema basicamente hidráulico, V. Ex<sup>a</sup> jamais vai jogar a água fora para fazer a usina nuclear funcionar. Na época em que tiver muita água, não tem nenhum sentido para o País ficar queimando combustível nuclear, com a usina nuclear operando, e ter a água sendo jogada fora pelo vertedouro. V. Ex<sup>a</sup> tem que programar a sua usina para que ela opere nas épocas de hidraulicidade mais baixa, isto é, em que haja menos água. Então, quando entrar ela entrará firme, na base diária do sistema, mas com períodos limitados à época em que não há água nas usinas hidráulicas. É o que está escrito aí.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está bem. Mais uma vez, espantou a nossa ignorância.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não senhor.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agora, uma última pergunta. A pergunta me foi passada por outras mãos. Mas eu já fiz essa pergunta. Diz aqui: quanto será o orçamento da ELETROBRÁS para 1980? Exatamente a que fiz. Com a saída do Ministro Mário Simonsen, sabemos que os números mudaram, porque aquele Ministro era favorável a uma recessão em todos os setores da economia nacional. O orçamento será maior do que o deste ano? O Sr. já respondeu, não é?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — (inaudível)

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, está certo. Dr. Schulman, trouxemos uma ótima impressão da nossa visita aos centros nucleares da Europa e a única nota que lastimamos foi a saída da ARENA, na audiência da AIEA, na hora em que o MDB estava perguntando.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — É porque já tinha acabado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Trouxemos uma impressão ótima e ela se confirmou aqui, com o seu depoimento, ótimo, esclarecedor, com dados sinceros, autênticos, firmes, essa potência firme de sua palavra, que diminuiu a potencialidade que tínhamos de dúvidas que se desmancharam e se diluíram, diante da sua argumentação.

Agradeço a sua presença, aqui, que honrou esta Comissão, prontamente atendida, e foi, como dissemos aqui na nossa comunicação à Casa, abalanzando os rumos que podemos, agora, com o Sr. Relator, chegar até as suas conclusões. No princípio, usamos os "batedores de orvalho". O Sr. fala em potência firme — vou explicar uma coisa, pois, talvez, o Sr. não conheça o que seja "batedor de orvalho". Batedor de orvalho, nas velhas fazendas do interior, no meu tempo de criança, o fazendeiro mandava o menino buscar os cavalos. Então, ia o menino, no meio do capim orvalhado, se molhava todo, mas abria o caminho. A gente via o caminho, via aquele rorejamento de orvalho da madrugada, e o caminho que ele abria chamava-se o "batedor do orvalho". Então, os outros entravam no mesmo caminho dele. O Sr. não foi o batedor de orvalho; o Sr. foi "balizor" do rumo e nós agradecemos a sua palestra e a sua presença.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Agora concedo a palavra ao Relator, Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Maurício Schulman, Sr. Presidente e Srs. Senadores, algumas afirmações, aqui, nesta Comissão, por parte de depoentes anteriores, induzem-me a fazer umas duas ou três perguntas, tendo em vista esclarecer essas questões.

Uma delas, é com relação a própria política nuclear adotada com a participação da NUCLEBRÁS. A PETROBRÁS, conforme disse anteriormente, aqui, o John Comtrin, avaliou a necessidade de seis ou oito usinas até o ano 2.000. Sendo a ELETROBRÁS e as suas subsidiárias o grande consumidor de usinas, qual é a opinião de V. S<sup>a</sup> a esse respeito?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Como já tentei expor antes, Senador, o número e a localização das usinas para geração de energia elétrica dependem, fundamentalmente, da evolução da demanda dessa energia, que podemos chamar de mercado, que não tem sido homogênea, no Brasil, nem contínua. Tínhamos uma situação, em 1974, temos, hoje, outra situação em 1979, e os novos estudos do potencial hidráulico brasileiro levantado mais recentemente nos permitem um horizonte mais longo para utilização de energia elétrica de origem hídrica. É claro que essa localização da demanda, a localização do potencial a ser aproveitado, novas tecnologias de transmissão de energia a longa distância, nos obrigam a sistematicamente reavaliarmos nosso planejamento, e isso está sendo feito, hoje, pela ELETROBRÁS, como nós denominaríamos Plano 95, que levará em conta todas as novas condições e pela qual apresentaremos ao Governo uma seqüência mais conveniente para construção de usinas para atender ao mercado até 1995. Cinco anos, com detalhe muito grande, os segundos cinco anos, com detalhes relativos, mas já com localização em nome das usinas e os cinco anos seguintes, como uma indicação daquilo que precisa ser feito entre 1990 e 1995, mas que merecerá estudos posteriores para a definição final, dentro de quatro ou cinco anos. Isto nos coloca na mesma posição que colocou os administradores da ELETROBRÁS, em 1974, quando definiram o chamado Plano 90. É claro que o número de usinas e a sua seqüência é função do novo conhecimento que se tem do mercado e das possibilidades de aproveitamento, que como disse é dinâmico e varia ao longo do tempo. Os preços relativos das diversas usinas variaram nesse período. Tivemos usinas que encareceram, relativamente, e usinas que não cresceram no mesmo valor. Como já disse, por exemplo, o problema da desapropriação de terras, usinas com grandes reservatórios aumentaram de valor muito mais depressa do que usinas com pequeno reservatório, porque terra, no Brasil, nesses últimos cinco anos, valorizou muito. Em compensação, o Brasil avançou em tecnologia de transmissão de grande distância. Temos já sistemas em 500 mil volts em operação no Sudeste todo, estamos em construção de com sistema de 500 kw, ligando o Norte do Brasil, Tucuruí—Belém, ao sistema da CHESF, basicamente Paulo Afonso, e já temos contratado o sistema de transmissão corrente contínua de Itaipú.

Então, esses valores relativos estão sendo reavaliados para definir qual é a seqüência mais conveniente de aproveitamento de usinas hidráulicas e não hidráulicas, para atender os mercados, em cada um desses anos, 85,90,95, que é o nosso horizonte de planejamento.

O SR. MILTON CABRAL — Bom, V. S<sup>a</sup> sabe que o programa nuclear foi baseado na sua economicidade, tendo em vista um determinado mercado de usinas. Evidentemente que aí haverá de ter uma conciliação.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Claro.

O SR. MILTON CABRAL — E a ELETROBRÁS, até o momento, não sabe quantos megawatts seriam necessários de origem nuclear. Está em estudos não é?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Está em estudos. Mas, é claro que para o primeiro período já sabe com muita certeza e, pr vavelmente, para quase o final do segundo, porque é o tempo de construção das usinas. Não sabe ainda no terceiro período desses cinco anos.

O SR. MILTON CABRAL — Dr. Schulmann, na organização da ELETROBRÁS e das suas subsidiárias, ela acompanha os projetos, ela participa dos projetos das usinas nucleares, ela tem interferência na execução desses projetos, ela está habilitada para fazer isto, porque, evidentemente, se ela é o comprador, o usuários de usinas, ela deve examinar aspectos de segurança, possibilidade de falhas mecânicas, enfim, uma série de detalhes que, como usuário, ela deve ter um grande interesse. A ELETROBRÁS e as suas subsidiárias já estão organizadas para acompanhar os projetos e influir, enfim, certificar-se de que esses projetos estão sendo bem feitos e com as especificações corretas, etc.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A primeira usina nuclear comprada por Furnas, Angra I, junto com o equipamento da usina e do seu financiamento, foi contratada uma empresa de engenharia que tem a responsabilidade básica do projeto de engenharia da usina. Angra acompanha, com o seu pessoal, num nível um pouco inferior do que acompanha as usinas hidrelétricas, que também contrata com uma firma de engenharia, a engenharia de detalhe daquele projeto.

Já nas usinas do Acordo Nuclear, Angra II e Angra III, por definição do Governo brasileiro, foi contratada, como firma de engenharia, a NUCLEN, que é uma firma subsidiária da NUCLEBRÁS. A NUCLEN é quem tem, vamos dizer, a responsabilidade, como firma de engenharia, da definição de cada um dos componentes dessa usina. Furnas, como contratante, tem a supervisão geral desse contrato. Mas, a responsabilidade formal de elaboração do contrato é da NUCLEN. É como no caso de um edifício em que se contrata uma firma de engenharia. O dono do edifício, vamos dizer, acompanha as partes principais; sabe o que está acontecendo; recebe todos os desenhos; tem o seu pessoal para examinar. Mas a responsabilidade formal de engenharia é da firma de engenharia.

Então, no Brasil, a divisão que se fez é de que o projeto básico e o projeto de engenharia são da NUCLEN. Furnas, como concessionária de energia elétrica, com conhecimento de cada uma das etapas, faz a supervisão geral.

O SR. MILTON CABRAL — Aceita o projeto sem discussão, não é isso?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não. Ela analisa o projeto, tem o poder de rejeitar ou não, mas esse projeto de energia nuclear, no Brasil, tem uma etapa que é acima da própria da NUCLEN e de FURNAS, que é a aprovação do órgão licenciador, que é a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a qual são apresentadas cada um dos detalhes do projeto para aprovação.

O SR. MILTON CABRAL — Com relação a esses estudos, de localização, o programa a ser seguido, essa é uma tarefa da ELETROBRÁS e de suas subsidiárias, não é verdade?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Claro. A seleção não da localização específica, mas da área de interesse para suprimento de energia elétrica. Para o suprimento de energia elétrica é quase indiferente se a usina fica 20 quilômetros ao norte ou ao sul.

O SR. MILTON CABRAL — Basta selecionar a área.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Basta selecionar a área, depois a concessionária daquela usina, no caso coube a FURNAS como concessionária, mas provavelmente haverá outras concessionárias em energia elétrica no Brasil, responsáveis pela construção e operação de usinas nucleares, selecionará no detalhe, apresentará a seleção a uma empresa de engenharia, provavelmente a própria NUCLEN, dentro do acordo, apresentará esses detalhes de localização, que incluem não só os problemas de energia elétrica, mas todos os problemas de uma usina nuclear, em relação a rejeitos e a toda proteção, a tudo mais que, formalmente quem licencia no Brasil é a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O SR. MILTON CABRAL — Por falar em concessionárias, qual é a política da ELETROBRÁS? Ela pretende estabelecer para cada concessionária uma atribuição de operar usinas na sua respectiva área ou ela pretende centralizar isso em torno de uma concessionária com a responsabilidade de ter todo o setor nuclear numa mesma empresa?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Sem ainda uma definição de horizonte mais longo, eu diria, nobre Senador, que seria extremamente difícil

concentrar numa empresa única a responsabilidade de operação do grande número de usinas nucleares que serão necessários dentro de 20 anos. Seria conveniente para que se acelerasse mais o conhecimento de engenharia, o conhecimento tecnológico geral de usinas nucleares que isso fosse feito em mais de uma concessionária. Porque, entendemos que estamos agora numa fase fundamental de absorção de tecnologia. Quanto mais pessoas, quanto mais empresas envolvidas no processo, maior será a nossa possibilidade como País de mais rapidamente termos pessoal qualificado, para efetivamente assumirmos a tecnologia total com relação ao problema nuclear.

O SR. MILTON CABRAL — Muito bem! Com relação a programa de pesquisas com a participação da ELETROBRÁS, o que V. S<sup>a</sup> poderia nos adiantar a esse respeito. O que efetivamente a ELETROBRÁS tem feito no campo elétrico energético?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Pesquisa geral, não nuclear?

O SR. MILTON CABRAL — Inclusive.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — O maior esforço da ELETROBRÁS, hoje, em pesquisa reside em sustentar, em financiar, em incorporar uma entidade denominada CEPEL, com rede no Rio de Janeiro, Centro de Pesquisa Elétrica, que fundou duas instalações, uma na ilha do Fundão e outra em Adrianópolis, próxima à subestação de FURNAS, no Rio de Janeiro, para pesquisa de novos equipamentos e peças de materiais para o setor elétrico brasileiro. O Brasil sofre uma dificuldade muito grande porque não tem laboratórios de dimensão para certificar equipamento elétrico. Muita indústria instalada no Brasil é obrigada e exportar protótipos de equipamentos a serem construídos no Brasil para serem testados ou certificados fora do País. Então, esses dois laboratórios, um de sistema elétrico e outro de equipamento pesado — o de equipamento pesado é o mais importante, pois permite testar equipamento de 500 mil volts e ele fica ao lado da subestação de 500 mil volts de FURNAS, terá ampla repercussão no desenvolvimento de tecnologia de equipamentos no Brasil, a tal ponto que a empresa? Que tem a obrigação, na transferência de tecnologia de corrente contínua, de montar um laboratório, no Brasil para testar o equipamento de corrente contínua está em negociações conosco para instalar o seu laboratório dentro do centro de pesquisa, onde ele será permanente, para poder ser, depois da instalação de Itaipu, utilizado para outros fins que não apenas para isso. É um centro de grande porte, são algumas centenas de milhões de cruzeiros que investe a ELETROBRÁS nesse campo. Esse é o maior esforço num sentido de se obter total recursos. Além disso, a ELETROBRÁS, através de diversas instituições de pesquisa no Brasil, IPT, Instituto Tecnológico da Aeronáutica, Universidades, tem contratado pesquisas de utilização de novas fontes de energia elétrica. Temos contratado com o IPT, por exemplo, pequenas usinas, temos contratado com o ITA, em São José dos Campos, energia eólica, temos contratado com o pessoal da Paraíba energia elétrica solar. Temos dezenas e dezenas de pequenos contratos com a ELETROBRÁS.

O SR. MILTON CABRAL — Quanto representa isso dentro do orçamento da ELETROBRÁS?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — A ELETROBRÁS tem para pesquisa, na sua legislação, a aplicação de 0,5% do seu capital por ano. Esse ano, acho que são 300 milhões de cruzeiros que a ELETROBRÁS aplica em pesquisa. Nesses dois últimos anos, é que passou a ELETROBRÁS, além do CEPEL, a aplicar recursos em outras atividades.

O SR. MILTON CABRAL — O CEPEL é exclusivamente para equipamentos e materiais, não é? Novas fontes energéticas é que vêm nesses 300 milhões?

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Não vem tudo junto, é pesquisa em geral. Neste anos, nesses contratos com universidades, creio que é qualquer coisa de 60 ou 70 milhões de cruzeiros. Não tenho dados exatos, mas a ordem de grandeza é essa.

O SR. MILTON CABRAL — É só uma informação genérica, para se avaliar a participação da ELETROBRÁS.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — São recursos doados, não são empréstimos da ELETROBRÁS; é pesquisa custeada pela empresa, de domínio público. A condição básica para se fazer pesquisa é que exista capacidade científica na instituição e que a pesquisa seja de domínio público. Quer dizer, qualquer empresa pode utilizar o resultado da pesquisa para industrializar.

O SR. MILTON CABRAL — Eu tinha comentado aqui, antes, com o Dr. Licínio, esse problema de custos das usinas nucleares, no Brasil, face a

dados e informações que temos recebido e que mostram uma diferença muito grande entre o custo do kw instalado na Europa, nos Estados Unidos, no Japão e os custos alcançados aqui no Brasil. Evidentemente que existe uma série de detalhes influenciando isso. Perguntei se FURNAS teria estudos específicos sobre a matéria e ele respondeu-me que tem. gostaria de receber esses dados, porque este é um assunto que foi largamente comentado aqui, nos debates e nos depoimentos anteriores. Gostaríamos de obter esclarecimentos a respeito desse detalhe, porque na realidade, constatamos por onde andamos, nessa excursão no exterior, não só o baixo custo, mas, sobretudo, o reduzido número de pessoas envolvidas no processo de construção, incluindo inspeção, administração, a ponto de a usina de referência, na Alemanha, que está sendo construída, cujo edifício está pronto e está em processo de montagem, o pique da obra atingiu a 1.600 pessoas — isso nos foi dito pelo administrador da obra.

Então, a razão pela qual muitas vezes somos obrigados a recorrer a um número de pessoas e custos adicionais me fazem levar ao que faz projetar esse custo nuclear da ordem de 1600, 1800 dólares o quilowatt instalado, realmente impressiona. E provavelmente, evidentemente, a ELETROBRÁS deve acompanhar isso tendo custos examinados, estudados e pesquisar as razões, a despeito do pioneirismo, a despeito da nossa inexperiência na construção de usinas nucleares. E, evidentemente, que a produtividade do trabalhador na Europa é muito superior, não há comparação com a do trabalhador brasileiro. Mas, mesmo descontando todos esses índices de produtividade baixa, descontando uma série de coisas, a impressão que dá é que estamos com um número muito elevado neste sentido. Isso é um dos pontos em discussão nesta Comissão.

Sr. Presidente, a exposição do nosso ilustre depoente, hoje, teve o mérito principal de esclarecer, como muito bem o fez, com relação ao potencial hidrelétrico no País. E foi uma feliz iniciativa a convocação do Dr. Maurício Schulman, porque, nos 20 anos e tantos depoimentos que temos aqui, há uma disparidade enorme com relação a esses dados. E, agora, temos a palavra oficial do Presidente da ELETROBRÁS, acompanhado inclusive de um depoimento na Câmara dos Deputados, com gráficos, mais as publicações que temos recebido da ELETROBRÁS, que vão permitir ao Relator fazer uma apreciação justa a respeito do potencial hidroelétrico, no País, face às necessidades de complementação através da instalação de usinas nucleares.

Esperamos que, nesses próximos 60 dias ou 90 dias, tenhamos concluídos, aqui, os trabalhos da Comissão, é uma esperança, mas, nesse meio tempo, o plano 95 estará concluído e, então, seria uma contribuição valiosíssima, se fosse possível conhecer os dados do Plano 95, e, nessa altura, provavelmente, a ELETROBRÁS, como usuária de usinas nucleares, já terá definido as suas necessidades até o ano 2000, inclusive os estudos financeiros, etc.

O SR. MAURÍCIO SCHULMAN — Até 95, nobre Senador; ele vai parar em 95. Por este o motivo do seu nome.

O SR. MILTON CABRAL — Mas, pelo menos, os recursos financeiros necessários e, inclusive, esse casamento indispensável que terá que haver entre o usuário consumidor de usinas e a organização produtora de usinas que é a NUCLEBRÁS, a fim de garantir, pelo menos, digamos a economicidade do programa nuclear, porque o programa nuclear não se resume exclusivamente no fornecimento de 8, 10 ou 15 usinas, mas há o ciclo do combustível que, ao todo, dá uma estrutura produtiva e técnica de projetos, de pesquisas, que terá que funcionar, mas obedecendo um mínimo de economicidade. Então, é da maior importância esse aspecto do número de usinas e de megawatts necessários, como complementação ao programa energético, para fins de gerar eletricidade.

Por enquanto, não tenho mais perguntas a fazer, Sr. Presidente, quero agradecer a presença do Dr. Maurício Schulmann e, evidentemente, no decorrer dos nossos trabalhos se necessário, faremos consultas diretas a ELETROBRÁS, através de correspondência e de contatos pessoais, porque, na realidade, é impossível, num debate, numa tarde e num dia só, esgotar as questões; muitas coisas escapam e, só depois da conferência, olhando a própria exposição do depoente, então afloram algumas indagações e, até mesmo, na redação do relatório surgem dúvidas.

Quero apenas lembrar ao Sr. Presidente e aos seus assessores que, oportunamente, eles nos permitam enviar novos pedidos de esclarecimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Senador Evandro Carneira gostaria de interpellar?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito agradecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então, meus Senhores, com a interpelação do nosso eminente relator, encerramos a presente sessão, agradecendo ao Dr. Maurício Schulman a sua presença, aqui, em nossa Comissão, e a presença do Dr. Lício Seabra, Presidente de Furnas e de seus assessores, e podem ficar certos de que o depoimento foi valiosíssimo.

A Comissão já está no final, mas tínhamos ainda algumas indagações, e o Senhor veio hoje nos atender e, com isto, desejamos êxito lá na Presidência da ELETROBRÁS. Obrigado a todos.

Está encerrada a sessão.

*(Encerra-se a reunião às 17 horas e 30 minutos.)*

<b>MESA</b>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
<p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Laurival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</b></p> <p><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippertt  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —  
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

## Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- |                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire   |
| 2. Agenor Maria     | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides  |                    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaró
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

## Suplentes

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos      | 1. Cunha Lima     |
| 2. Leite Chaves    | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza  | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro |                   |
| 5. Paulo Brossard  |                   |
| 6. Franco Montoro  |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

## Titulares

- Jessé Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaró
- José Caixeta

## Suplentes

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco   | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza  | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena  | 3. Gilvan Rocha      |
| 4. Mauro Benevides |                      |

Assistente: Leão Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jessé Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

## Suplentes

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa       |
| 2. Teotônio Vilela   | 2. Orestes Quéricia |
| 3. Marcos Freire     | 3. Tancredo Neves   |
| 4. Pedro Simon       |                     |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evalásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jesse Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Laila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301 e 313  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Onestes Quercia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carneira  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza  Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Orestes Quércia 2. Evelásio Vieira	<b>Titulares</b>  1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Afonso Camargo	<b>Suplentes</b>  1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	<b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</b>  <b>Comissões Temporárias</b>  Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)
<b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)  <b>COMPOSIÇÃO</b>  Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quércia  Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÉDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				